CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

132.ª À 142.ª SESSÕES

AN. SEN. BRASÍLIA — V. 13 — N.º 12 P. 4863-5292 18 SET. À 29 SET. 1989

SENADO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ANAIS

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 120 TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1989 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, nos termos do art. 48, inciso 28, do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1989

Dispõe sobre a justificação da ausência de Senador às sessões, nas hipóteses que menciona.

Art. 1º Considera-se como licença autorizada, para os fins do disposto no art. 55, inciso III da Constituição e no art. 38, parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, a ausência às sessões do Senado de Senador candidato à Presidência e Vice-Presidência da República no período entre o registro da candidatura no Tribunal Superior Eleitoral até a apuração do respectivo pleito.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos candidatos que concorrerem ao segundo turno.

Art. 2º Para fins previstos nesta Resolução, o Senador encaminhará à Mesa certidão comprobatória do registro de sua candidatura ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente da República.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 18 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro,* Presidente.

1 — ATA DA 132ª SESSÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 189, 190 e 192/89 (nºs 525, 526 e 535/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 193/89 (nº 518/89, na origem), de agradecimento de comunicação

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminho à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 36/89 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 37/89 (nº 113/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ivaí Emissora FM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... NCz$ 17,04

Exemplar Avulso ..... NCz$ 0,11

Tiragem: 2.200 exemplares.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 163/89-Complementar, que define, na forma da alínea *a* do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semielaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior.

— Projeto de Lei do DF nº 35/89, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 13/89 (nº 772-C/88, na origem), que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/89 (nº 1.455-B/89, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 184/88, que dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio do Senado Federal e dá outras providências.

— Processo nº 2/88, de iniciativa do Senador Carlos Chiarelli, encaminhando à Presidência do Senado Federal, documentação de interesse do Deputado Athos Rodrigues, sobre a validade dos atos praticados com base nas Leis nºs 7.974/85 e 7.976/85, declaradas inconstitucionais pelo S T F e pendentes de suspensão por parte do Senado, *ex vi* do art. 42, inciso VII, da Constituição Federal.

1.2.4 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 279/89, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera os arts. 32 e 34 da nº Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979, que institui o Código de Menores, dando-lhe nova redação na conformidade da Constituição Federal em seu Capítulo VII, art. 226, § 3º, e 227 *caput*.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/89, de autoria do Senador Olavo Pires, que autoriza a Universidade Federal de Rondônia a estender suas Unidades de Ensino Superior aos Municípios de Ouro Preto do Oeste, Ariquemes e Ji-Paraná.

— Projeto de Lei do Senado nº 281/89, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre a remuneração do serviço extraordinário nos casos que especifica.

1.2.5 — Ofícios

— Nº 52/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 146/89, que suprime dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 e altera outros da mesma lei.

— Nº 54/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 21/88, que inclui o cacau em pó na merenda escolar, nas unidades militares e nos programas sociais da União.

— Nº 55/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 127/89, que dispõe sobre a propaganda eleitoral gratuita em 1989, e dá outras providências.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 21/88, 127 e 146/89, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 487/89, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros Senadores, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 125 e 233/89.

1.2.8 — Comunicação da Liderança do PSDB

— Referente à indicação do Senador Teotônio Vilela Filho para Membro da Comissão Mista de Orçamento, em substituição ao Senador José Richa.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nºs S/25 e S/26/89, do Governador do Estado de São Paulo, solicitando retificações nas Resoluções nºs 27 e 45/89.

— Aprovação, em reunião de 15 de setembro último, do Requerimento nº 467/89, de autoria do Senador Carlos Chiarelli.

— Recebimento da Mensagem nº 191/89 (nº 528/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, comunica a sua ausência do País, no período de 23 a 27 do corrente.

— Recebimento da Mensagem nº 194/89 (nº 534/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que o Governo da União possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Abertura de inscrições para interpelações à Ministra do Trabalho, Dorothéa Werneck, que comparecerá ao Senado, no próximo dia 20 do corrente, às 15 horas.

— Designação no término da presente sessão da comissão incumbida do exame da proposta de Emenda à Constituição nº 3/89, cujo primeiro signatário é o Senador Marco Maciel.

— Recebimento da Mensagem nº 195/89 (nº 532/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita a substituição da Instituição Financeira Fineurop S P A pela Crediop-Consórcio Di Crédito Per Le Opere Publiche, na Mensagem nº 122/89.

1.2.10 — Discurso do Expediente

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Reunião da Comissão de Justiça e Paz de Brasília, sobre o problema da moradia e assentamento populacional.

1.2.11 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 59/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação ao art. 375 do Regimento Interno.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada,* nos termos regimentais.

Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas. *Votação adiada,* nos termos regimentais

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1985 (nº 458/79, na Casa de origem), que concede aposentadoria, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, aos trabalhadores em áreas perigosas das refinarias de petróleo e determina outras providências. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1985 (nº 4.721/81, na Casa de origem), que altera a redação de dispositivo da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que "dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras providências". *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1985 (nº 525/83, na Casa de origem), que torna privativo dos bacharéis em Direito o cargo de Diretor de Secretaria dos Tribunais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1985 (nº 632/83, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, proibindo a realização de exame ou teste de gravidez por ocasião da admissão em emprego. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Problema na área dos medicamentos. Lei eleitoral.

SENADOR RONAN TITO — Modificações na legislação eleitoral.

SENADOR JOÃO MENEZES — Greve dos bancários. Projeto de lei de sua autoria sobre ecologia.

SENADOR MÁRIO MAIA — Privatização de empresas nacionais. Artigo do Deputado César Maia, publicado no *Jornal do Brasil,* sob o título "Siderurgia e Seriedade".

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Situação caótica da saúde no Brasil, especialmente quanto ao principal problema atual: a meningite meningocócica do tipo B.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Realização, em Brasília, do I Congresso Internacional de Saúde de Jovem.

SENADOR JORGE BORNHAUSEN — Apoio da direção do PFL de Santa Catarina à candidatura do Deputado Afif Domingos.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de Emendas ao Projeto de Lei do DF nº 50/89.

— Designação de comissão para emitir parecer sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 3/89.

— Convocação de sessão conjunta, solene, a realizar-se amanhã, às 11 horas, destinada a homenagear o Sociólogo Gilberto Freyre.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATAS DE COMISSÕES

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 132ª Sessão, em 18 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa e Nabor Júnior.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — João Menezes — Jarbas Passarinho — Antônio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Marcos Mendonça — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 24 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 189/89 (nº 525/89, na origem), de 14 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1989, que dispõe sobre o controle prévio nas exportações de açúcar, de álcool, de mel rico e de mel residual (melaço). (Projeto que se transformou na Lei nº 7.817, de 14 de setembro de 1989.)

Nº 190/89 (nº 526/89, na origem), de 14 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 44, de 1989, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz$ 200.000.000,00, para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.818, de 14 de setembro de 1989.)

Nº 192/89 (nº 535/89, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1989 (nº 1.640/89, na Casa

de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede em São Luís-MA, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.819, de 15 de setembro de 1989.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 193/89 (nº 518/89, na origem), de 12 do corrente, referente à promulgação da Resolução nº 45, de 1989.

Ofícios

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989

(Nº 112/89, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de janeiro de 1988, a concessão outorgada à RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA., para explorar, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 264

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que "renova a concessão outorgada à RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA., para explorar serviço de rádiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão", constante do Decreto nº 97.698, de 27 de abril de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente.

Brasília, em 16 de junho de 1989.

José Sarney

E.M. Nº 025 /89-GM

24.04.89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestam-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, observados os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter à Vossa Excelência o anexo projeto de decreto concedendo a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de mais profundo respeito.

Decreto nº 97.698 - 27 de abril de 1989

Renova a concessão outorgada à RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, item [illegible], da Constituição, e nos termos do artigo 60, item I, do Decreto nº [illegible], de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29116.000005/88, decreta:

Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 13, § [illegible], da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 17 de janeiro de 1988, a concessão da RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA., outorgada através do Decreto nº 80.742, de 14 de novembro de 1977, para explorar, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade deverá previamente

Art. 2º - A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 27 de abril de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

SENADO FEDERAL

Aviso nº 309 -SAP.

Em 16 de junho de 1989.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, relativa ao encaminhamento do Decreto nº 97.698, de 27 de abril de 1989, que "renova a concessão outorgada à RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão", para a apreciação do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

RONALDO COSTA COUTO
Ministro Chefe do Gabinete Civil

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 22/06/89
Secretário
Deputado LUIZ HENRIQUE
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUIZ HENRIQUE
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

SENADO FEDERAL
P.O.S. nº
fls.

STN 250
550 KHZ

RÁDIO IMPERATRIZ

C.G.C. 06.994.701/0001-70

Ilmº Sr. DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICÕES

A RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LIMITADA, inscrita no C.G.C.(M.F) sob nº. 06.994.701/0001-70, tendo em vista o dis-

posto no artigo 3º do Decreto nº. 88.066, de 26 de ... de 1983, requer a V. Sa. se digne providenciar ... no sentido de ... que lhe foi concedida ... nº ... de ... de 1988, ... cabível. Para tanto, ... referente o vencimento ... Outrossim, ... prazo ... período de ... seja atendida a ... cláusulas, acionando-se e ... Termos em que, ... de 1.988

SENADO FEDERAL
P.O.S. nº
fls.

Rua Simplício Moreira, 1686 - 1.º andar - Fones: 721-1559 e 721-2563
Imperatriz Maranhão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício nº 034 /88 Em, 26.01.88

De : Diretor Regional do DENTEL em São Luís

Endereço : Rua Rio Franco, 379 Centro

Ao : Diretor da Rádio Imperatriz Sociedade Ltda

Assunto : Notificação (fax)

Relativamente ao pedido formulado por V.Sa., que vise a renovação do prazo de vigência de outorga deferida a essa entidade para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, cumpre-nos informar que a documentação que o instruiu foi analisada por esta Delegacia Regional, tendo sido julgada incompleta pelo seguinte motivo:

Faltam apresentar os laudos de medidas das transmissoras principal e auxiliar. Os mesmos deverão abranger testes realizados há menos de 1 (um) ano da data de sua apresentação ao DENTEL, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART correspondente, devidamente quitada.

Em conseqüência, fica V.Sa. notificada de que, nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 88.066, decaiu o direito dessa entidade ao deferimento automático da renovação de sua outorga e que o estudo do pedido ficará sobrestado até que a exigência seja atendida.

Atenciosamente,

EDNA JANETE DE MELLO FONSECA
DIRETORA REGIONAL DO DENTEL EM SÃO LUÍS
SUBSTITUTA

ZYH 866
690 KHZ
10.000watts

RÁDIO IMPERATRIZ
C.G.C. 06.994.701/0001-70

Imperatriz, 29 de janeiro de 1988.

Ilmo. Sr.
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM SÃO LUIS
Rua Rio Branco - 379 -
São Luís - MA -

Senhor Diretor.

Com relação ao processo de renovação do prazo de vigência de outorga para execução de serviço de radiodifusão por nesta emissora, nesta cidade de Imperatriz- Ma-, temos a informar o recebimento de seu ofício nº 034/88, datado de 26 de janeiro/88, bem como a diligência de seu agente fiscalizador em missão cumprida no dia 28 de corrente mes.

Em consequência temos a informar o seguinte:

a- o laudo de ensaio do transmissor principal - conforme nos solicitação, fora entregue a seu agente fiscalizador, conforme recibo firmado, pelo mesmo, e inserido no TERMO DE CONSTATAÇÃO E DE NOTIFICAÇÃO PARA COMPOR IRREGULARIDADES (cópia) em nosso poder. Resta-nos remeter, portanto, o laudo de ensaio do aparelho auxiliar;

b- as irregularidades constatadas e apontadas nos itens 01 e 02 do mencionado TERMO DE CONSTATAÇÃO, quais sejam: falta de um extintor de incêndio e frequência fora da nominal,- encontram-se devidamente sanadas, ou regularizadas, submetendo a comprovação de a sua Diretoria em nova fiscalização (VISTORIA) que, por ventura, se dignem determinar.

Aproveitamos o ensejo para nos reportar à nossa solicitação feita por esta respeitável Diretoria no último trimestre do ano de 1987 quando foi requisitada a gravação do programa denominado PROGRAMA EDUCATIVO "Café da Manhã" a ser levado ao ar no horário entre 08.00 e 09.00 hrs. tendo como fato gerador- de tal requisição- denúncia formulada pela Câmara Municipal de Imperatriz.
Ficamos impossibilitados de atendimento visto que quando do recolhimento de seu ofício por nossa emissora já havia decorrido o prazo estabelecido em lei para arquivamento de programas daquela natureza (trinta dias). É oportuno mencionar que a expedição do saudido ofício já fora elaborada após o decurso do prazo legal.

Certo de sua atenção renovamos nossas saudações.

Atenciosamente

MOACYR GOMES RIBEIRO - sócio gerente -
RADIO IMPERATRIZ SOC. LTDA.

TRANSMISSOR PARA RADIODIFUSÃO

EASA - MOD. A-T86AB - SÉRIE Nº 2.050

LAUDO DE ENSAIO

EASA - ENGENHEIROS ASSOCIADOS S. A. - Industria e Comercio
RODOVIA MARECHAL RONDON KM 65 - FONE (PABX) 402-4033
CX. POSTAL 99 - CEP 13200 JUNDIAÍ - SP - TELEX (011) 1967
END. TELEGRÁFICO - "TRANSMISSA JUNDIAÍ"
Inscrição Estadual ISENTO - C G C 46.994.701/0001-70

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da "EASA-Engenheiros Associados S.A.", DECLARO que o Engº Carlos Augusto Schermann esteve no endereço acima, no dia 10 de fevereiro de 1987, ensaiando o transmissor de onda média, de fabricação "EASA", modelo A-T86AB, série nº 2.050 homologado pelo DENTEL, segundo código 0287/84.

São Paulo, 10 de fevereiro de 1987

Alberto Ferreira Cardoso

Carlos A. Schermann
Pedro Hrubisko de A. Leite
ENGENHEIROS
R. PROF. ARTUR RAMOS Nº 741 - 4º AND
CEP 01454 - SÃO PAULO - SP
TEL.: 212-0188

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR

1. - Interessado
   a) nome: "EASA-Engenheiros Associados S.A."
   b) endereço: Rodovia Marechal Rondon Km 65 - Jundiaí - SP
   c) emissora a que se destina o transmissor: RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA. Imperatriz - MA
2. - Vistoria
   a) motivo: instalação do transmissor
   b) endereço onde foi realizada: na fábrica do interessado, no endereço acima
   c) data em que foi realizada: 10 de fevereiro de 1987
3. - Fabricante
   a) nome: "EASA-Engenheiros Associados S.A."
   b) endereço: o mesmo acima indicado
4. - Medição
   Constam de 1 folha anexa
5. - Observações Visuais
5.1 - Placa de identificação:
   a) nome: "EASA-Engenheiros Associados S.A."
   b) modelo: A-T86AB
   c) nº de série: 2.050
   d) homologação: código 0287/84
   e) potência nominal: 10,0 kW
5.2 - Recursos para variar a potência de saída do transmissor, para compensar eventuais variações da tensão primária de alimentação: sim, acoplamento à carga ajustável externamente
5.3 - Medidores do estágio final de RF:
   a) de corrente contínua de placa: "Hartman & Braun", modelo 15, escala de 0 a 2,5 A;
   b) de tensão contínua de placa: "Hartman & Braun", modelo 15 escala de 0 a 7 kV;
   c) de indicação relativa de nível de modulação: "Hartman & Braun", modelo 15, escala de 0 a 1,5 A (um em cada válvula moduladora).

5.4 - Existência de tomadas de RF:

a) para ligação de monitor de modulação: sim

b) para medição de frequência: sim

5.5 - Existência de blindagem nas ligações de RF, em baixo nível entre as unidades que compõem o transmissor: sim

5.6 - Cristal e unidade osciladora blindadas, removíveis, para a aferição da frequência, e com possibilidade de substituição: sim

5.7 - Quantidade de estágios separadores entre a unidade oscilado-ra e o estágio final de RF: dois

5.8 - Dispositivos de segurança pessoal:

a) descarga de capacitores: sim

b) gabinete metálico: um único, encerrando todo o transmis - sor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa

c) interruptores de segurança: sim, em todas as portas dando acesso aos pontos onde existem tensões superiores a 350 volts, que automaticamente, desligam essas tensões, quando qualquer delas for aberta

d) possibilidade de serem feitos, externamente, todos os ajustes dos circuitos, com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas: sim

5.9 - Dispositivos de proteção do transmissor:

a) relay de sobercarga, na fonte de alta tensão: sim

b) deflagrador de centelhas de sobre-tensão, na fonte de alta tensão: sim

c) proteção contra falta de ventilação nas válvulas, com resfriamento forçado: sim

d) aplicação sequencial das diferentes tensões dos estágios: ventilação, filamentos, oscilador-tensão negativa; média tensão e alta tensão. Esta seqüência é obrigatória, não sendo possível outra, mesmo por falsa manobra do operador Um dispositivo, no circuito de grade do estágio final de RF, impede a aplicação de tensão contínua de placa, caso o estágio final não esteja devidamente excitado.

6. - Instrumentos de Medições Utilizados pelo Vistoriador

a) oscilador de áudio: "Heathkit", modelo IG-1272, série nº 01807, precisão 2%;

b) ponte de RF: "Delta Eletronica", modelo OIB-1, série nº 816, precisão 5% ± 1 ohm;

c) voltmetro seletivo: "Potomac", modelo FIM-41, série nº397 precisão 2%;

d) frequencimetro digital: "Hewlett-Packard", modelo 5303B, série nº 1240A1310, precisão melhor que 1,2 partes, em 1 milhão durante 1 ano;

e) analizador de distorção, de ruído, e voltmetro eletrônico: "Barker & Williamson", modelo 410, s/nº de série, precisão 5%;

f) medidor de modulação: "TFT-Time Frequency Technology", modelo 753, série nº 420-9, precisão 2%;

g) multímetro analógico: "Triplett", modelo 630, série nº 497577, precisão 4%, com transformador de corrente AC, tipo A-10;

h) carga artificial: "EASA", não indutiva, 52 ohms;

i) amperemetro de RF: "Delta Eletronics", modelo TCA-20/40, série nº 462, escala de 0 a 20 A, precisão 2%.

NOTA: A unidade osciladora-amplificadora foi ensaiada em câmara climática, obtendo-se os seguintes resultados: variação de ± 1 Hz, para temperaturas compreendidas entre 0º e + 50ºC. Para variações de ± 10% na tensão de alimentação, a variação foi de 1 Hz.

7. - Declaração do Profissional Habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio realizado, por mim pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo de Ensaio consta de 7 (sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica (Carlos) de que faço uso.

8 - Parecer Conclusivo

Para os devidos fins, CERTIFICO que o transmissor de onda média, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes, a ele aplicáveis.

9. - ART-CREA

Recolhido conforme guia nº 404.192 (anexo).

São Paulo, 10 de fevereiro de 1987

Carlos Augusto Schramm
CREA: 5 270/D

LAUDO DE ENSAIO

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: Transmissor para radiodifusão

FABRICANTE: EASA - Engenheiros Associados S.A.

MODELO A-2KSAB Nº DE SÉRIE: 0.450

	FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA UNIFORME (dB)	DISTORÇÃO (%)
90 % MODULAÇÃO	50	-0,7	-0,7	2,2
	100	-0,2	-0,2	0,9
	400	+0,1	+0,1	1,0
	1000	0	0	1,2
	5000	-0,6	-0,6	1,6
	7500	-0,9	-0,9	1,7
35 % MODULAÇÃO	50	-0,5	-0,5	1,1
	100	-0,1	-0,1	1,1
	400	+0,2	+0,2	1,1
	1000	0	0	1,2
	5000	-0,7	-0,7	1,8
	7500	-1,-	-1,-	1,7
50 % MODULAÇÃO	50	-0,1	-0,1	1,2
	100	+0,3	+0,3	1,2
	400	+0,4	+0,4	1,0
	1000	0	0	1,1
	5000	-0,5	-0,5	0,9
	7500	-1,0	-1,0	1,0
25 % MODULAÇÃO	50	+0,5	+0,5	0,8
	100	+0,6	+0,6	0,8
	400	+0,5	+0,5	0,7
	1000	0	0	0,7
	5000	-0,5	-0,5	0,6
	7500	-0,7	-0,7	0,7

OUTRAS MEDIDAS

FREQUÊNCIA
NOMINAL: 600 kHz
MEDIDA: 600,0 kHz
VARIAÇÃO MÁXIMA EM 10 MINUTOS: - 1 Hz

VARIAÇÃO DA PORTADORA
(1.000Hz - 100 % modulação): 3%

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA
(400 Hz - 100% modulação): - 57,0 dB

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS - 2ª: 83,0 dB
3ª: 67,3 dB
ESPÚRIOS: Faixa 4ª: 79,0 dB
FAIXA DE PASSAGEM: 20 Hz

POTÊNCIA: + 11,0 dBm

POTÊNCIA FORNECIDA À ETAPA DE RF
Em modulação: 21,21 KVA
Em modulação: 31,10 KVA

ALIMENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS DE RF
Ep: 5.000 V
Ip: 2,5 A
Pentr: 12.500 W
Zo: 52 ohms
Is: 14,0 A
Vsaída: 10.192 V
η: 0,81

OBSERVAÇÕES A: medições foram feitas com o nível de modulação constante e variando-se o nível de entrada de AF.

LOCAL DO ENSAIO: Rodovia Imperial [illegible] - SP

DATA DO ENSAIO: 10 de fevereiro de 1987

FEITO POR: Carlos A. Schramm (eng.) CREA-[illegible]/SP

ASSINATURA

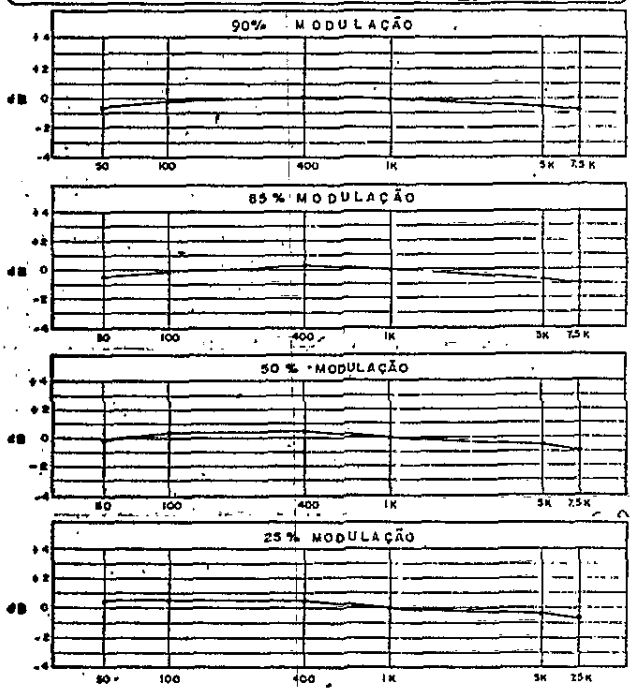
LAUDO DE ENSAIO (ANEXO "A" DA FOLHA 04)

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: Transmissor para radiodifusão

FABRICANTE: EASA - Engenheiros Associados S.A.

MODELO: A-TI6AB Nº DE SÉRIE: 2.050

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (P= 10,0 kW)



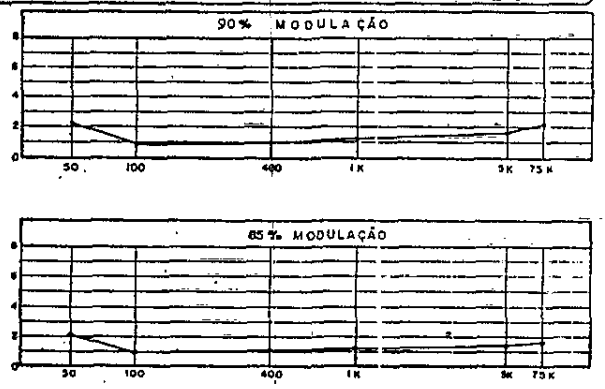
LAUDO DE ENSAIO (ANEXO "B" DA FOLHA 04)

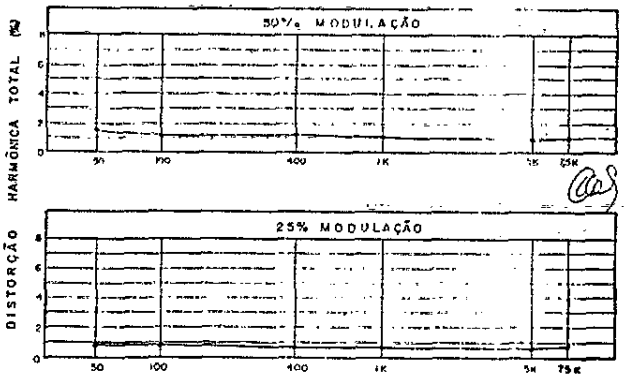
ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: Transmissor para radiodifusão

FABRICANTE: EASA - Engenheiros Associados S.A.

MODELO: A-TI6AB Nº DE SÉRIE: 2.050

DISTORÇÃO HARMÔNICA (P= 10,0 kW)





Ofício nº 86/89 , 19.02.89

AO: Diretor Regional do DENTEL em São Luís

: Rua Rio Branco, 379 - Centro

AO: Diretor da Rádio Imperatriz Sociedade LTDA

: Solicitação (Faz)

Relativamente ao pedido formulado por V.Sa., que visa a renovação do prazo de vigência da outorga deferida a essa entidade para executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Imperatriz, cumpre-nos informar que a documentação que o instrui foi anulada por esta Diretoria Regional, tendo sido julgada incompleta por não ter acompanhado o Laudo de Ensaio do transmissor auxiliar, de fabricação ELVITEC, modelo 333.

Assim sendo, no prazo de 10 dias contado do recebimento deste, será facultado a essa entidade remeter a esta Diretoria Regional, a documentação acima mencionada, suprindo a falha indicada.

Atenciosamente,

JOSÉ SAMUEL DE MIRANDA FILHO
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM SÃO LUÍS

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR

1. - Interessado
   a) nome: Rádio Imperatriz Sociedade Ltda.
   b) endereço: Rua Simplício Moreira, 1690, 1º andar - Imperatriz (MA).
   c) nome da emissora a que se destina o transmissor: Rádio Imperatriz Sociedade Ltda. - Imperatriz (MA)
2. - Vistoria
   a) motivo: Renovação de Outorga
   b) endereço onde foi realizada: Estrada da Coqueirândia - (Avenida Newton Bello s/nº), Bairro do Lepresório - Imperatriz (MA).
   c) data em que foi realizada: 18 de fevereiro de 1988
3. - Fabricante
   a) nome: ELVITEC-Indústria Eletrônica Ltda
   b) endereço: Avenida Engº Victor Freire, 465 (Jaguaré) - São Paulo (SP)

4. - Medições

Constam de 9 folhas anexas

5. - Observações visuais

5.1 - Placa de identificação:

a) nome do fabricante: ELVITEC-Industria Eletronica - Ltda

b) modelo: 333 - (Cód. Dentel 77/277)

c) nº de série: 1059

d) potências nominais de saída: 1.000, 500 e 250 watts.

5.2 - Recursos para variar potência de saída do transmissor para compensar eventuais variações de tensão primária de alimentação: regulador manual de tensão acessório (externo).

5.3 - Medidores do estágio final de RF:

a) de corrente contínua de placa: Hartmann & Braun - mod. 15 - escala 0 a 600 mA;

b) de tensão contínua de placa: Hartmann & Braun - mod. 15 - escala de 0 a 5.000 V.

5.4 - Existência de tomadas de RF:

a) para ligação de monitor de modulação: sim

b) para medição de frequência: sim

5.5 - Existência de blindagem nas ligações de RF - em baixo nível, entre as unidades que compõem o transmissor: sim

5.6 - Cristal e unidade osciladora blindadas e removíveis para aferição de frequência: sim

5.7 - Quantidade de estágios separadores entre as unidades osciladora e o estágio final de RF: um

5.8 - Dispositivos de segurança pessoal:

a) descarga de capacitores: sim (resistência de dreagem

b) gabinete metálico: um único encerrando todo o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa.

c) interruptores de segurança: sim, em todas as portas dando acesso ao interior do transmissor.

d) ajuste dos circuitos com mais de 350 V pela parte externa com todas as portas e tampas fechadas: sim

5.9 - Dispositivos de proteção do transmissor:

a) relé de sobrecarga de corrente na fonte de alta-tensão: sim

b) deflagradores de centelhas de sobretensão na fonte de alta tensão: sim

c) proteção contra falta de ventilação nas válvulas: sim

d) aplicação das diferentes tensões de alimentação dos estágios: em forma sequencial - filamentos - média tensão e alta tensão; a sequência acima é obrigatória, não sendo possível outra, mesmo por falsa manobra do operador.

6. - Instrumentos de medições utilizados pelo vistoriador

a) Oscilador de áudio: LEADER ELECTRONICS CORP. - modelo LAG 125 - série 0060190 - precisão da medida (distorção): 0,05%.

b) Frequencímetro digital: HEWLETT PACKARD Co. - modelo 5303B - série nº 1940A1110 - precisão da medida melhor que 1,0 PPM em 1 seg.

c) Voltmetro seletivo: POTOMAC INSTRUMENTS - modelo - FIM-41 - série nº 1437 - precisão da medida: 2%.

d) Ponte de RF: DELTA ELECTRONICS Inc. - modelo 01B - 1 - série nº 1574 - precisão da medida: 1%

e) Analizador de distorção: LEADER ELECTRONICS CORP. - modelo LDM 170 - série nº 4083311 - precisão da medida: 5%.

f) Medidor de modulação: TFT- TIMS & FREQUENCY TECHNOLOGY - modelo 753 - série nº 869-1, precisão da medida: 2%.

g) Carga artificial: "CÔNSTANTA" não indutiva, 52 OHMS

h) Multímetro analógico: BECKMAN INSTRUMENTS INC. - modelo TECH 310 - série nº10405000 - precisão da medida: 2%.

i) Amperímetro alicater ICEL - KAISE - modelo SK7000 - série nº 03166 - precisão da medida: 1,5%

j) Amperímetro de RF: SIMPSON ELETRIC Co. - modelo 640 série nº 8700 - precisão da medida: 5%.

7. - Declaração do Profissional

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 13 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

São Luis, 19 de fevereiro 1988

8. - Parecer conclusivo

"Certifico que o transmissor de Ondas Médias a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis"

LAUDO DE ENSAIO

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: Transmissor para radiodifusão

FABRICANTE: ELVITEC-Industria Eletronica Ltda.

MODELO: 333-(Cód. DENTEL 77/277) Nº DE SÉRIE: 1059

	FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (dB)	DISTORÇÃO (%)
90 % MODULAÇÃO	50	- 0,6	- 0,6	1,9
	100	- 0,6	- 0,6	1,8
	400	- 0,4	0,4	1,7
	1000	0	0	1,5
	5000	+ 0,3	+ 0,3	1,5
	7500	+ 0,8	+ 0,8	2,1
85 % MODULAÇÃO	50	- 0,7	- 0,7	1,8
	100	- 0,4	- 0,4	1,6
	400	- 0,5	- 0,5	1,5
	1000	0	0	1,5
	5000	+ 0,4	+ 0,4	1,5
	7500	+ 0,8	+ 0,8	2,0
50 % MODULAÇÃO	50	- 0,5	- 0,5	1,7
	100	- 0,6	- 0,6	1,5
	400	- 0,5	- 0,5	1,3
	1000	- 0	0	1,3
	5000	+ 0,5	+ 0,5	1,3
	7500	+ 0,5	+ 0,5	1,9

DADOS MEDIDOS

[illegible] 1000 KHz.

[illegible] 50 a 5.000 Hz.

[illegible] 12dB

VARIAÇÃO DA PORTADORA

[illegible] 2%

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA

[illegible] -50 dB

RADIAÇÃO DE HARMÔNICAS - 2ª: 78 dB

3ª: 65 dB

EXPURIOS: Não perceptíveis

NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO

[illegible] +9,5 dBm

POTÊNCIA ENTRADA DE ENTRADA

0 % MODULAÇÃO 3,1 KVA

100 % MODULAÇÃO 4,3 KVA

AMPLIFICADOR FINAL DE RF

Ep: 2800 V

Ip: 0,46 A

Pcc: 1288 W

Zc: 52 ohms

Ig: 0,4 A

Pcc/Ec: 1006 W

Ef: 0,7%

25 % MODULAÇÃO	50	0	0	1,7
	100	+ 0,3	+ 0,3	1,7
	400	0	0	1,5
	1000	0	0	1,5
	5000	0	0	1,0
	7500	0	0	1,5

OBSERVAÇÕES
CONDIÇÃO DE POTÊNCIA: 1.000 W
NOTA: As medições foram feitas mantendo-se X de modulação constante e variando-se o nível de AF.

LOCAL DO ENSAIO: Avenida Breton Bello s/nº Bairro do Leprosário Imperatriz (MA)

DATA DO ENSAIO: 18 de Fevereiro de 1988.

FEITO POR: ASSINATURA

LAUDO DE ENSAIO

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: Transmissor para radiodifusão

FABRICANTE: ELVITEC-Industria Eletronica Ltda.

MODELO: 333-(Cód. DENTEL 77/279) Nº DE SÉRIE: 1059

	FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (ref. 1000Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
90 % MODULAÇÃO	50	- 0,5	- 0,5	1,6
	100	- 0,6	- 0,6	1,3
	400	- 0,3	- 0,3	1,0
	1000	0	0	1,0
	5000	- 0,3	- 0,3	1,9
	7500	+ 0,5	+ 0,5	1,5
85 % MODULAÇÃO	50	- 0,5	- 0,5	1,5
	100	- 0,6	- 0,6	1,1
	400	- 0,3	- 0,3	1,1
	1000	0,0	0,0	1,0
	5000	- 0,4	- 0,4	1,1
	7500	+ 0,5	+ 0,5	1,0
80 % MODULAÇÃO	50	0	0	1,3
	100	+ 0,2	+ 0,2	1,3
	400	0	0	1,2
	1000	0	0	1,2
	5000	0	0	1,3
	7500	+ 0,9	+ 0,9	1,2
25 % MODULAÇÃO	50	0	0	1,5
	100	+ 0,2	+ 0,2	1,3
	400	0	0	1,3
	1000	0	0	1,0
	5000	0	0	1,3
	7500	+ 0,9	+ 0,9	1,0

OUTRAS MEDIDAS

FREQUÊNCIA
nominal: 990 KHz.
medida: 990.000 Hz.
variação máxima em 30 minutos: ± 9 Hz.

VARIAÇÃO DA PORTADORA
(1 minuto - 100 % modulação): 1%

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA
(1 minuto - 100% modulação): -58 dB

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS - 2º: 79 dB
3º: 64 dB

OBSERVAÇÕES: Não perceptíveis

NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO
(1000 Hz - 100 % modulação): +9,6 dBm

POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA
a % modulação: 2,6 KVA
100 % modulação: 3,4 KVA

AMPLIFICADOR FINAL DE RF
Ep: 2050 V
Ip: 0,33 A
Pent: 676 W
Zc: 52 ohms
Io: 3,8 A
Psaída: 537 W
f: 0,79

OBSERVAÇÕES:
CONDIÇÃO DE POTÊNCIA: 500 W.
NOTA: As medições foram feitas mantendo-se X de modulação constante e variando-se o nível de AF.

LOCAL DO ENSAIO: Avenida Newton Bello s/nº Bairro do Leprosário Imperatriz (MA)

DATA DO ENSAIO: 18 de fevereiro de 1988.

FEITO POR: ASSINATURA

LAUDO DE ENSAIO

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: Transmissor para radiodifusão

FABRICANTE: ELVITEC-Industria Eletronica Ltda.

MODELO: 333-(Cód. DENTEL 77/279) Nº DE SÉRIE: 1059

	FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL DE ENTRADA (dB)	RESPOSTA (ref. 1000Hz) (dB)	DISTORÇÃO (%)
90 % MODULAÇÃO	50	- 0,4	- 0,4	1,8
	100	- 0,4	- 0,4	1,5
	400	- 0,3	- 0,3	1,3
	1000	0	0	1,3
	5000	+ 0,4	+ 0,4	1,3
	7500	+ 0,8	+ 0,8	1,3
85 % MODULAÇÃO	50	- 0,3	- 0,3	1,8
	100	- 0,3	- 0,3	1,5
	400	- 0,5	- 0,5	1,3
	1000	0	0	1,2
	5000	+ 0,3	+ 0,3	1,2
	7500	+ 0,5	+ 0,6	1,2
80 % MODULAÇÃO	50	0	0	1,9
	100	+ 0,4	+ 0,4	1,5
	400	0	0	1,5
	1000	0	0	1,4
	5000	0	0	1,5
	7500	+ 0,9	+ 0,9	1,3
25 % MODULAÇÃO	50	0	0	2,0
	100	+ 0,3	+ 0,3	1,8
	400	0	0	1,5
	1000	0	0	1,3
	5000	0	0	1,3
	7500	+ 0,9	+ 0,9	1,7

OUTRAS MEDIDAS

FREQUÊNCIA
nominal: 990 KHz.
medida: 990.000 Hz.
variação máxima em 30 minutos: ± 2 Hz.

VARIAÇÃO DA PORTADORA
(1 minuto - 100 % modulação): 1%

NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA
(1 minuto - 100% modulação): -54 dB

ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS - 2º: 77 dB
3º: 65 dB

OBSERVAÇÕES: Não perceptíveis

NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO
(1000 Hz - 100 % modulação): +9,3 dBm

POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA
a % modulação: 1,63 KVA
100 % modulação: 1,95 KVA

AMPLIFICADOR FINAL DE RF
Ep: 1350 V
Ip: 0,22 A
Pent: 297 W
Zc: 52 ohms
Io: 9,2 A
Psaída: 252 W
f: 0,85

OBSERVAÇÕES
CONDIÇÃO DE POTÊNCIA: 750 W
NOTA: As medidas foram feitas mantendo-se X de modulação constante e variando-se o nível de AF.

LOCAL DO ENSAIO: Avenida Newton Bello s/nº Bairro do Leprosário Imperatriz (MA).

DATA DO ENSAIO: 18 de Fevereiro de 1988.

FEITO POR: ASSINATURA

MC - DENTEL

DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM SÃO LUÍS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
PROCESSO Nº 29116.000005/88
ENTIDADE: RÁDIO IMPERATRIZ COMERCIAL LTDA

INFORMAÇÃO

Trata o presente processo de pedido de [illegible] de outorga, formulado pela RÁDIO IMPERATRIZ [illegible], [illegible] do serviço de radiodifusão [illegible] de Imperatriz Estado do Maranhão.

Em vistoria realizada nas instalações da [illegible] foram verificadas as irregularidades constantes do [illegible], folha 3. Notificada a sana-las, a entidade comunicou a este [illegible], através de correspondência, datada de 29/01/[illegible], já [illegible] as referidas irregularidades (fls. 13 e 14).

À vista do exposto, encaminho o processo à [illegible] gado - SPIS, para as providências determinadas no item [illegible], capítulo XX do Manual de Orientação Jurídica.

São Luís, 24 de março de 1989

[illegible]
Diretoria Regional
DENTEL/MA

MC - DENTEL

Diretoria Regional de São Luís

Seção de Fiscalização

Proc. nº 29116.000005/88

Entidade: Rádio Imperatriz Sociedade Ltda.

INFORMAÇÃO FIS Nº 42/88

Trata o presente processo de renovação de outorga, formulado pela RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão

Saliento que se encontra em andamento o processo de apuração de infração, relativo a entidade, abaixo relacionado, estando sujeita à seguinte sanção:

Proc. nº 29116.000095/88 - Infringência no artigo 53, letra "i" do Código Brasileiro de Telecomunicações com nova redação dada pelo Decreto-lei nº 236/67.

A entidade, durante o último período de vigência de sua outorga, sofreu as sanções abaixo enumeradas, através dos seguintes atos:

ADIVERTÊNCIA - Proc. nº 29110.000800/84, por descumprir o item 34 do artigo 122 do Regulamento dos serviços de radiodifusão, combinado com os itens 3.2.1 e 6.7.5., Norma 06/76

Face o exposto, encaminho os autos à SRAD para providências contidas no subitem 5.4, capítulo XX do Manual de Orientação Jurídica.

São Luís/MA, 25 de março de 1988

José Samuel de Miranda Melo
Chefe da Seção de São Luís

SENADO FEDERAL
Protocolo
F.D.S. nº
Fls.

Imperatriz, 06 de maio de 1988.

Ilmo. Sr.
DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL - SÃO LUIZ - MA.
Rua Rio Branco - 379 - centro -
SÃO LUIZ - MA.-

Senhor Diretor.

Em atendimento ao seu respeitável ofício de nº 177/88 - DR/SLS, datado de 29 de março de 1988 vimos, pela presente, encaminhar à sua Diretoria o documento solicitado, dentro do prazo estabelecido, o qual seja: CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA- dando conta que o capital social da RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LIMITADA encontra-se adaptado, ou adequado, à nova unidade do sistema monetário brasileiro instituído pelos decretos-leis de nºs 2.283 de 27 de fevereiro de 1986 e 2.284 de 10 de março do mesmo ano.

Informamos, por oportuno, que não houve qualquer alteração contratual além a adaptação acima apontada.

Serve a presente, também, como pedido de homologação do contido na certidão (EM ANEXO) pelo departamento competente do Ministério das Comunicações ou, se for o caso, do Departamento Nacional de Telecomunicações.

RATIFICANDO informamos que a certidão expedida pela JUCEMA encontra-se em anexo a presente, fazendo parte como um todo, satisfazendo, deste forma, o solicitado por sua Diretoria. = = = = = = =

Atenciosamente

MOACYR SPOSITO RIBEIRO - assina p/
RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LIMITADA

OFÍCIO Nº 177/88/DR/SLS Em, 29.03.88
DE: DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM SÃO LUÍS
AO: DIRETOR DA RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

Relativamente ao pedido formulado por V.Sa. que visa a renovação do prazo de vigência da outorga deferida a essa entidade para executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, cumpre-nos informar que a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

- Alteração do seu contrato social, com a finalidade de adaptá-lo à nova unidade do sistema monetário brasileiro instituída pelo Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986. Se na alteração contratual for mantida a mesma distribuição de cotas entre os sócios deverá ser encaminhado ao DENTEL o pedido de homologação, logo após o arquivamento dos atos na repartição competente.

Caso não seja proporcional a distribuição das cotas, deverá ser encaminhada minuta de alteração contratual para prévia autorização do Poder Concedente.

Assim sendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste, deverá essa entidade remeter a esta Diretoria Regional, situada à Rua Rio Branco, 379 - Centro, a documentação acima mencionada, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Atenciosamente,

José Samuel de Miranda Melo
DIRETOR REGIONAL DO DENTEL EM SÃO LUÍS

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO E/OU NO VERSO FORAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO -JUCEMA

RÁDIO IMPERATRIZ SOC. LTDA

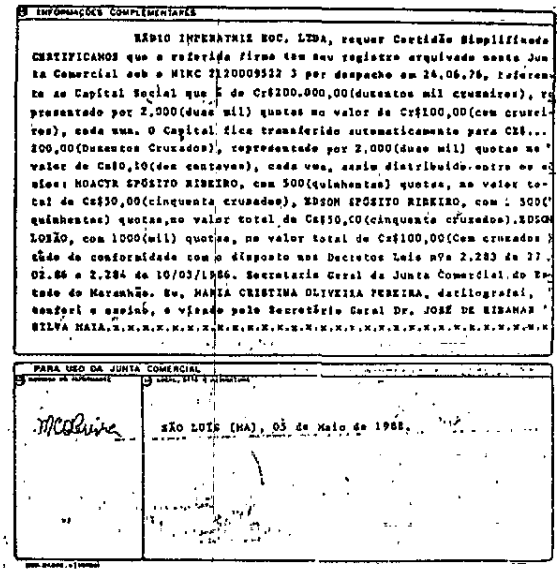
A RUA PETRÓLEO VARGAS S/N IMPERATRIZ (MA)

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOPUSÃO OU QUAISQUER MODALIDADES

CAPITAL (CRUZADOS) 24.06.75

INDETERMINADO 21200009372 3 Em 24.06.75

MOACIR SPOSITO RIBEIRO SÓCIO-GERENTE
EDSON SPOSITO RIBEIRO SÓCIO-GERENTE
EDSON LOBÃO SÓCIO-GERENTE



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RÁDIO IMPERATRIZ SOC. LTDA, requer Certidão Simplificada CERTIFICAMOS que a referida firma tem seu registro arquivado nesta Junta Comercial sob o NIRC 2120009512 3 por despacho em 24.06.76, referente ao Capital Social que é de Cr$200.000,00(duzentos mil cruzeiros), representado por 2.000(duas mil) quotas no valor de Cr$100,00(cem cruzeiros), cada uma. O Capital fica transferido automaticamente para Cz$... 200,00(Duzentos Cruzados), representado por 2.000(duas mil) quotas no valor de Cz$0,10(dez centavos), cada uma, assim distribuido entre os sócios: MOACYR ESPÓSITO RIBEIRO, com 500(quinhentas) quotas, no valor total de Cz$50,00(cinquenta cruzados), EDSON ESPÓSITO RIBEIRO, com 500(quinhentas) quotas,no valor total de Cz$50,00(cinquenta cruzados).EDSON LOBÃO, com 1000(mil) quotas, no valor total de Cz$100,00(Cem cruzados) tudo de conformidade com o disposto nos Decretos Leis nºs 2.283 de 27.02.86 e 2.284 de 10/03/1986. Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Maranhão. Eu, MARIA CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA, datilografei, conferi e assinei, e visado pelo Secretário Geral Dr. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA MAIA.x.x.x

MC - DENTEL
PROCESSO Nº 29116.000005/88
INTERESSADA: Rádio Imperatriz Sociedade Ltda.

No presente processo a Rádio Imperatriz Sociedade Ltda requereu a renovação da outorga que lhe foi deferida através do Decreto nº 80.742, de 14 de novembro de 1977, publicado no DOU de 16 subsequente.

Ratificamos o Parecer SRAD nº 13/88 (fls. 50) da Diretoria Regional, enfatizando que a postulante não será beneficiada com o deferimento automático de seu pedido, em virtude de lhe haverem sido formuladas exigências.

Informamos que a outorga deverá ser renovada a partir de 17 de janeiro de 1988.

Assim estando o processo em ordem, sugerimos seu encaminhamento à Secretaria-Geral, para prosseguimento.

Brasília, 15 de junho de 1988.

SONIA MARY MAIA NOBRE
Assistente Jurídico

De acordo.
À consideração do Sr. Diretor-Geral.

Brasília, 17 de junho de 1988.

DOMINGO DOLI CIARAVOLTY
Diretor da Divisão de Radiodifusão

MC - DENTEL
PROCESSO Nº 29116.000005/88
INTERESSADA: Rádio Imperatriz Sociedade Ltda.

Senhor Secretário Geral,

ASSUNTO: Trata o presente processo do pedido de renovação da outorga formulado pela Rádio Imperatriz Sociedade Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

ESTUDO SINTÉTICO: A Seção de Radiodifusão da Diretoria Regional deste Departamento emitiu, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 88.066/83, o Parecer nº 13/88, ratificando pela Divisão de Radiodifusão, concluindo que o processo encontra-se devidamente instruído e que a requerente não será beneficiada com o deferimento automático de seu pedido por lhe terem sido feitas exigências, já atendidas.

CONCLUSÃO: Pelo encaminhamento dos autos à consideração do Exmº Sr. Presidente da República.

Brasília, 17 de junho de 1988.

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Diretor-Geral do DENTEL

Mário César Dellasia Barbosa
Diretor-Geral do DENTEL
Substituto

E.M. Nº 025 /89-GM 24.04.89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Decreto nº 97.698 de 27 de abril de 1989

Renova a concessão outorgada à RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 69, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29116.000005/88, decreta:

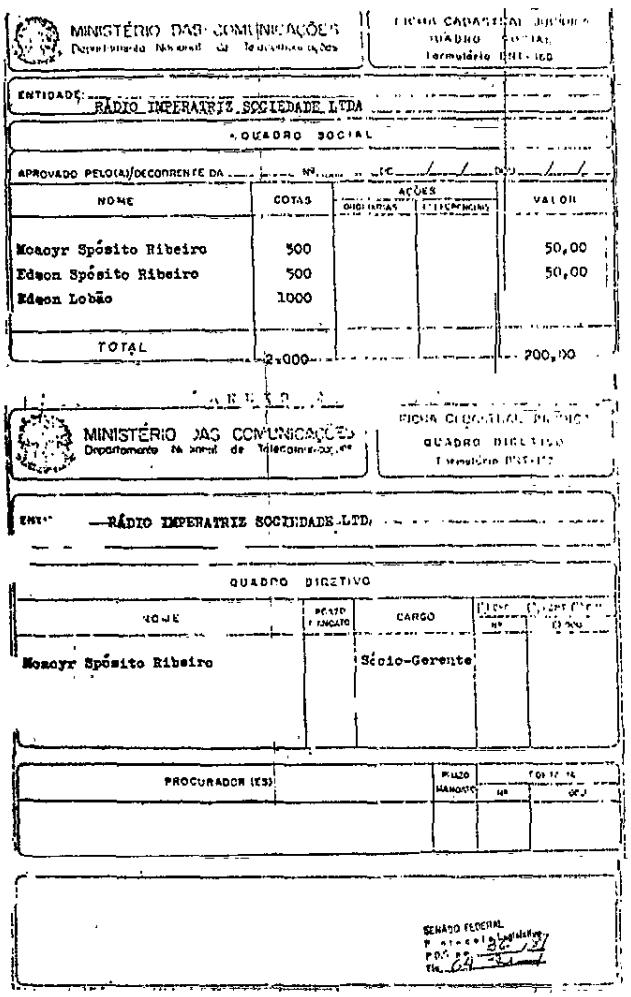
Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos a partir de 17 de janeiro de 1988, a concessão da RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA., outorgada através do Decreto nº 80.742, de 14 de novembro de 1977, para explorar, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo Único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 27 de abril de 1989; 168º da Independência e 101º da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

FICHA CADASTRAL — QUADRO SOCIAL
Formulário DNT-160

ENTIDADE: RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA

QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(A)/DECORRENTE DA ____ Nº ____ de ____/____/____ DOU ____/____/____

NOME	COTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	VALOR
Moacyr Spósito Ribeiro	500			50,00
Edson Spósito Ribeiro	500			50,00
Edson Lobão	1000			
TOTAL	2x000			200,00

ANEXO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

FICHA CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA
QUADRO DIRETIVO
Formulário DNT-172

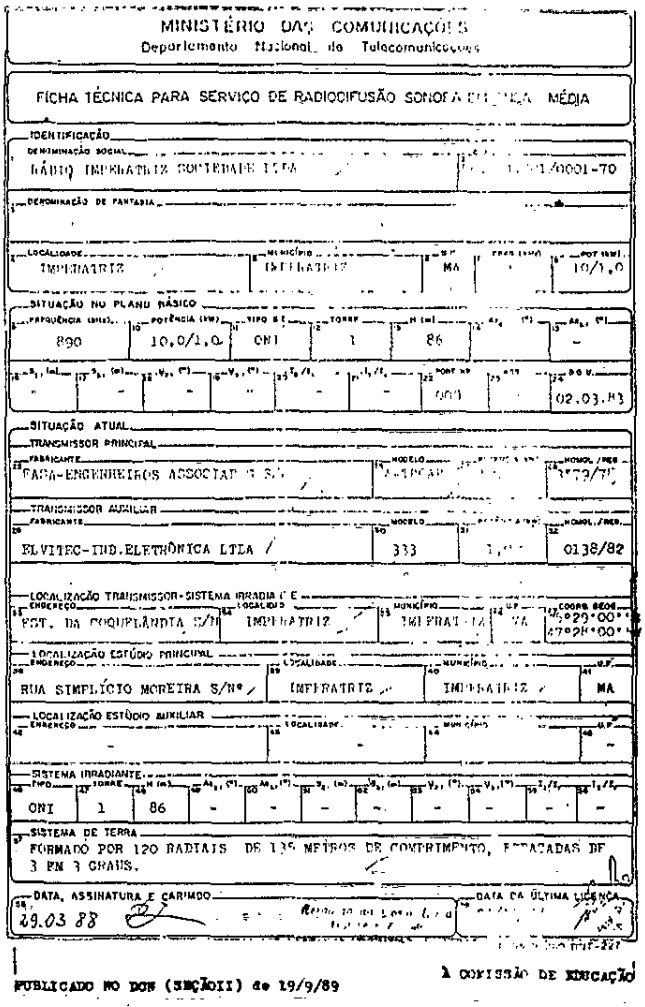
ENTIDADE: RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA

QUADRO DIRETIVO

NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	FIANÇA Nº	FIANÇA VALOR
Moacyr Spósito Ribeiro		Sócio-Gerente		

PROCURADOR (ES)	PRAZO MANDATO	FIANÇA Nº	FIANÇA VALOR

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
Fls. 04



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

FICHA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO
DENOMINAÇÃO SOCIAL: RÁDIO IMPERATRIZ SOCIEDADE LTDA — CGC: 11.[illegible]/0001-70
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

LOCALIDADE	MUNICÍPIO	U.F.	FREQ. (kHz)	POT. (kW)
IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	MA		10/1,0

SITUAÇÃO NO PLANO BÁSICO

FREQUÊNCIA (kHz)	POTÊNCIA (kW)	TIPO DE ESTAÇÃO	TORRE	H (m)	A_{H1} (°)	A_{H2} (°)
890	10,0/1,0	ONI	1	86		-

S_{H1} (mV/m)	S_{H2} (mV/m)	V_{H1} (°)	V_{H2} (°)	T_{H1}/T_{H2}	I_{H1}/I_{H2}	POT. NP	FUSO	D.D.M.
-	-	-	-	-	-	001		02.03.83

SITUAÇÃO ATUAL

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE	MODELO	POT. (kW)	NOMOL./REG.
PASA-ENGENHEIROS ASSOCIADOS S.A.	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE	MODELO	POT. (kW)	NOMOL./REG.
ELVITEC-IND.ELETRÔNICA LTDA	333	[illegible]	0138/82

LOCALIZAÇÃO TRANSMISSOR-SISTEMA IRRADIANTE

ENDEREÇO	LOCALIDADE	MUNICÍPIO	U.F.	COORD. GEOG.
EST. DA COQUELÂNDIA S/N	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	MA	5°29'00" 47°28'00"

LOCALIZAÇÃO ESTÚDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO	LOCALIDADE	MUNICÍPIO	U.F.
RUA SIMPLÍCIO MOREIRA S/Nº	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	MA

LOCALIZAÇÃO ESTÚDIO AUXILIAR

ENDEREÇO	LOCALIDADE	MUNICÍPIO	U.F.
-	-	-	-

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO	TORRE	H (m)	A_{H1} (°)	A_{H2} (°)	S_{H1} (mV/m)	S_{H2} (mV/m)	V_{H1} (°)	V_{H2} (°)	T_{H1}/T_{H2}	I_{H1}/I_{H2}
ONI	1	86	-	-	-	-	-	-	-	-

SISTEMA DE TERRA
FORMADO POR 120 RADIAIS DE 135 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇADOS DE 3 EM 3 GRAUS.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO: 29.03.88 — DATA DA ÚLTIMA LICENÇA:

PUBLICADO NO DCN (SEÇÃO II) de 19/9/89

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1989

(Nº 113/89, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o ato que outorga permissão à IVAÍ EMISSORA FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o ato que outorga permissão à IVAÍ EMISSORA FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 280

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que "outorga permissão à IVAÍ EMISSORA FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná", constante da Portaria nº 052, de 12 de junho de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 1989.

Brasília, em 22 de junho de 1989.

E.M. Nº 060 /89-GM

12.6.89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 299/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorreu apenas a IVAÍ EMISSORA FM LTDA.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfez às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista da entidade que se habilitou (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Portaria nº 052 , de 12 de junho de 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007186/88, (Edital nº 299/88), resolve:

I - Outorgar permissão a IVAÍ EMISSORA FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR

EDITAL Nº 299/88 - FM

ENTIDADES/ADMINISTRADORES - SÓCIOS MAJORITÁRIOS	Administradores		Sócios Majoritários		Outra Outorga no mesmo Município			Equipamentos %			Antenas	Potência	Preço Público Mensal	Preço de Concorrência
	Qual	Quan.	Qual	Quan.	Qual	Sec	Out.	Nacionais						
	Mem	Reg	Mem	Reg				Tr	Ex Aux	Ef				
01 - IVAÍ EMISSORA FM LTDA. (CONCORRENTE ÚNICA)	A			-				100	-	101	70M	15K	6 m	15m
	-	X	-	-										
Odilon de Oliveira Lima (A)	-	-	X	X										
Edno Rodrigues da Silva	-	-	-	X										
Adão de Almeida Ramos	-	-	-	X										
Salvador Oliva	-	-	-	X										
Miuga Saito														

Aviso nº 323-SAP.

Em 22 de junho de 1989.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 052, de 12 de junho de 1989, que outorga permissão à IVAÍ EMISSORA FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Isabel do Ivaí Estado do Paraná.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

RONALDO COSTA COUTO
Ministro Chefe do Gabinete Civil

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 22/06/89 Ao Senhor Secretário-Geral da Mesa.
Deputado LUIZ HENRIQUE
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUIZ HENRIQUE
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

SENADO FEDERAL

Secretaria - Geral
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Processo MC nº

Senhor Secretário - Geral.

A fim de atender determinação superior, solicito autorização de V.Sa. para providenciar a abertura de Edital para execução de serviço de radiodifusão sonora em FREQUENCIA MODULADA, consoante especificações abaixo:

1.	Serviço	: FREQUENCIA MODULADA
2.	Local	: SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
3.	Canal	: 268 (101,5 MHz)
4.	Classe	: B
5.	Capital mínimo exigido	: 200 (duzentas) MVR
6.	Horário de funcionamento	: Ilimitado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
29000-007186/88-62

Brasília-DF, de do 1988.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB
Secretário de Serviços de Radiodifusão

De acordo. Elabore-se o Edital respectivo, nas condições acima proposta.

Indefiro. Aguarde-se nova oportunidade. A SSR deverá comunicar ao interessado, quando houver.

Brasília-DF,

RÔMULO VILLAR FURTADO
Secretário - Geral

De ordem do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão, ao SPA/DA para formar processo e posterior devolução a esta Secretaria Geral.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
29000-007186/88-62

Brasília-DF: 25/11/88

EDITAL Nº 299 /88-SM

Recebimento de propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Izabel do Ivaí, Estado do Paraná

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão em vigor, torna público que, transcorridos 15 (quarenta e cinco) dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, estará recebendo pelo prazo de 15 (quinze) dias, propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora, com as características e condições que se seguem:

1.	Serviço	: FREQUÊNCIA MODULADA
2.	Local	: Santa Izabel do Ivaí-PR
3.	Canal	: 268 (101,5 MHz)
4.	Classe	: B
5.	Capital mínimo exigido	: 200 (duzentas) MVR
6.	Horário de funcionamento	: Ilimitado

As demais condições deste Edital fazem parte do processo que lhe deu origem e encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria Regional do DENTEL, em Curitiba-PR, situada na Rua Desembargador Otávio Ferreira do Amaral, 279, onde seus representantes legais deverão entregar suas propostas.

Brasília-DF,26 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Processo nº 29000.007186/88-62

Por ordem do Sr. Chefe de Gabinete do Ministro, encaminhe-se o presente processo à Divisão de Radiodifusão do DENTEL.

Brasília, de de 1988.

PEDRO DE ALCÂNTARA PINTO
Assessor
Chefe de Área I Substituto

CONDIÇÕES DE EDITAL PARA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

1 - ENTREGA DAS PROPOSTAS

As entidades interessadas na execução e exploração do serviço de radiodifusão deverão, por seu representante legal, apresentar suas propostas durante o horário de expediente, na Diretoria Regional do DENTEL em Curitiba, à Rua Desembargador Otávio Ferreira do Amaral, 279

2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À ENTIDADE

2.1 - Requerimento dirigido ao Ministro das Comunicações:

2.1.1 - No requerimento deverá constar o endereço para correspondência;

2.2 - Atos constitutivos e alterações subseqüentes, com as respectivas comprovações de registro ou arquivamento na repartição competente;

2.2.1 - Dos atos constitutivos das sociedades deverão constar dispositivos declarando expressamente que:

2.2.1.1 - as cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas;

2.2.1.2 - nenhuma alteração contratual ou estatutária poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações;

2.2.1.3 - os administradores deverão ser brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações;

2.2.2 - No estatuto de Fundação deverá constar dispositivos relativos, apenas, aos subitens 2.2.1.2 e 2.2.1.3...

2.2.3 - As sociedades anônimas ainda não executantes de serviço de radiodifusão deverão apresentar, junto com seu estatuto, o quadro societário atualizado constando o número, o valor e o tipo das ações de cada sócio;

2.3 - Comprovante de que obteve assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, se a sede do município, objeto do Edital, estiver localizada dentro dos limites da faixa de Fronteira:

2.3.1 - Ficam dispensadas da apresentação do documento de que trata o item anterior, as entidades já executante de qualquer tipo de serviço de radiodifusão na faixa de fronteira, devendo, entretanto, informar na proposta essa situação.

2.3.2 - As entidades já concessionárias/permissionárias que, pela primeira vez pretenderem executar serviço de radiodifusão na faixa de fronteira, deverão providenciar a adaptação de seus atos constitutivos às disposições do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, a fim de obterem, através do DENTEL, o assentimento de que trata o item 2.3.

2.3.3 - As entidades que, para registrar ou arquivar seus atos constitutivos necessitem do assentimento do Conselho de Segurança Nacional, mencionado no item 2.3, deverão providenciar este documento, através do DENTEL, bem como o conseqüente registro ou arquivamento dos mesmos, antes da data prevista para a entrega da proposta.

2.4 - Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), como prova de cumprimento da legislação trabalhista referente à observância da proporcionalidade de brasileiros na entidade;

2.5 - Certidão de quitação de tributos federais, exceto quando se trata de microempresa:

2.5.1 - Os documentos enumerados nos itens 2.4 e 2.5 não precisarão ser apresentados pelas entidades que não tenham ainda iniciado suas atividades.

2.6 - Declaração firmada pelos administradores, conforme Anexo I.

3 - DOCUMENTOS RELATIVOS A CADA COTISTA OU ACIONISTA

3.1 - Prova da condição de brasileiro, feita mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade ou comprovante de naturalização, ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

3.1.1 - Fica dispensado da apresentação da prova de que trata o item acima, quem pertencer ao quadro societário de entidade executante de serviço de radiodifusão.

3.2 - Ficha de Cadastramento - Formulário DNT-118 (Anexo III), em 03 (três) vias, para os sócios que detêm 5% (cinco por cento) ou mais, das cotas ou ações representativas de capital social;

DOCUMENTOS RELATIVOS A CADA ADMINISTRADOR

4.1 - Prova da condição de brasileiro nato, mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade;

4.1.1 - Fica dispensado da apresentação da prova de que trata o item anterior, quem pertencer ao quadro diretivo de entidade já executante de serviço de radiodifusão.

4.2 - Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis, de Execuções e de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades de exerça ou haja exercido, no mesmo período, atividades comerciais, como administrador;

4.3 - Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

4.4 - Declaração assinada por todos os diretores (Anexo III);

4.5 - Ficha de Cadastramento - (Formulário DNT-118, em 03 (três) vias;

4.5.1 - Os documentos a que se referem os itens 4.1 e 4.5 não precisarão ser apresentados pelos dirigentes que integram o quadro societário da outorgável, uma vez que a apresentação dos mesmos será feita atendendo os itens 3.1 e 3.2;

4.6 - Todos os documentos, com exceção dos que tenham validade predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

5 - DEMONSTRAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS

A demonstração dos recursos técnicos a que se refere o nº 5 do item I do artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, deverá ser feita mediante indicação das características do transmissor de cada Irradiante (Anexo IV) que a entidade pretenda utilizar em suas instalações, compreendendo: fabricante, tipo e modelo destes equipamentos.

6 - CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO PARA O EMPREENDIMENTO

6.1 - O capital mínimo exigido para a entidade que trata a alínea "c", § 1º do artigo 11 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, é calculado em função da potência em, no caso de FM, da classe da estação, conforme tabela abaixo, fixada pela Portaria MC nº 316, de 11 de novembro de 1985.

ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA, ONDA CURTA E ONDA TROPICAL

6.1.1 - Estações de potência até 100 W, exclusive: 100 (cem) vezes o maior Valor de Referência

6.1.2 - Estações de potência compreendida entre 100 W, inclusive, e 1 kW, inclusive - 200 (duzentas) vezes o maior Valor de Referência;

6.1.3 - Estações de potência compreendida entre 1 kW, exclusive, e 5 kW, inclusive - 500 (quinhentas) vezes o maior Valor de Referência;

6.1.4 - Estações de potência compreendida entre 5 kW, exclusive, 10 kW, inclusive - 1000 (mil) vezes o maior Valor de Referência;

6.1.5 - Estações de potência compreendida entre 10 kW, exclusive, e 25 kW inclusive - 2500 (duas mil e quinhentas) vezes o maior Valor de Referência

6.1.6 - Estações de potência compreendida entre 25 kW, exclusive, e 50 kW, inclusive - 5000 (cinco mil) vezes o maior Valor de Referência

6.1.7 - Estações de potência superior a 50 kW - 10000 (dez mil) vezes o maior Valor de Referência

ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM

6.1.8 - Estações classe "C" - 100 (cem) vezes o maior Valor de Referência;

6.1.9 - Estações classe "B" - 200 (duzentas) vezes o maior Valor de Referência;

6.1.10 - Estações classe "A" - 500 (quinhentas) vezes o maior Valor de Referência;

6.1.11 - Estações classe "Especial" - 1000 (mil) vezes o maior Valor de Referência;

ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO)

6.1.12 - Estações de potência até 2 kW, exclusive: 1500 (mil e quinhentas) vezes o maior Valor de Referência;

6.1.13 - Estações de potência compreendida entre 2 kW, inclusive e 10 kW, exclusive - 2500 (duas mil e quinhentas) vezes o maior Valor de Referência;

6.1.14 - Estações de potência compreendida entre 10 kW, inclusive e 25 kW, exclusive - 5000 (cinco mil) vezes o maior Valor de Referência;

6.1.15 - Estações de potência igual ou superior a 25 kW - 7500 (sete mil e quinhentas) vezes o maior Valor de Referência;

6.2 - Os valores estabelecidos na mencionada Portaria MC nº 316/85, referem-se a cada nova concessão ou permissão pretendida, considerada isoladamente, e o valor de referência a ser considerado para o cálculo, é o vigente na data da publicação do Edital;

7 - A DEMONSTRAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ SER FEITA DA SEGUINTE FORMA:

7.1 - No caso de entidade ainda não executante do serviço de radiodifusão:

7.1.1 - Quando o capital social da entidade for igual ou superior ao valor do capital mínimo exigido para o empreendimento e estiver totalmente integralizado ou prevista, nos atos constitutivos, a integralização até a data de entrada em funcionamento da estação

7.1.1.1 - prova de depósito, em banco ou outra instituição financeira, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao capital exigido para o empreendimento;

OBSERVAÇÃO: Se a entidade participar de mais de um Edital deverá, para cada um deles, apresentar, além do depósito de 50% (cinquenta por cento) do capital, minuta de alteração dos atos constitutivos onde conste o aumento do capital social de maior o valor do capital mínimo exigido para cada um dos serviços pretendidos.

7.1.2 - Quando o capital social for inferior ao capital mínimo exigido para o empreendimento ou for igual ou superior, mas não estiver totalmente integralizado, nem prevista a sua integralização até a data do início de funcionamento da estação:

7.1.2.1 - prova de depósito, em banco ou outra instituição financeira, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao capital exigido para o empreendimento;

7.1.2.2 - demonstração de disponibilidade de crédito bancário ou de garantia de financiamento, feita através de documentos fornecidos pelas instituições próprias ou de financiamento concedido pelo fabricante dos equipamentos, de forma a completar o valor do capital mencionado no subitem anterior, até atingir, no mínimo, o total do capital exigido para o empreendimento;

7.2 - No caso de entidade executante de serviço de radiodifusão:

7.2.1 - Quando o capital social totalmente integralizado for igual ou superior à soma dos valores fixados na Portaria MC nº 316/85, para cada um de seus serviços, acrescida da quantia exigida para o novo empreendimento, a entidade fica isenta da demonstração de disponibilidade de recursos financeiros.

7.2.2 - Quando o capital social for inferior ao capital mínimo exigido para o empreendimento (escolher uma das opções abaixo sublinhadas):

PRIMEIRA: a) prova de depósito, em banco ou em outra instituição financeira, de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente do capital exigido para novo empreendimento;

b) minuta de alteração dos atos constitutivos para elevação do capital social a ser aumentado de maior o valor necessário para o novo empreendimento, na qual conste que uma integral ação total será efetivada até a data [illegible]

SEGUNDA: a) prova de depósito, em outra instituição financeira [illegible] 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao capital exigido para o empreendimento;

b) demonstração de disponibilidade de crédito bancário ou de garantia de financiamento, feita através de documentos fornecidos pelas instituições próprias ou de financiamento concedido pelo fabricante dos equipamentos, de forma a completar o valor do capital mencionado no subitem anterior, até atingir, no mínimo, o total do capital exigido para o empreendimento.

7.3 - Sendo a proponente uma fundação executante do serviço de radiodifusão ou não, a comprovação de [illegible] poderá ser feita de uma das seguintes maneiras:

PRIMEIRA: a) prova de depósito, em banco ou outra instituição financeira de, no mínimo, cinquenta por cento do valor correspondente ao capital exigido para o empreendimento;

b) demonstração de disponibilidade de crédito bancário ou de garantia de financiamento, feita através de documentos fornecidos pelas instituições próprias ou de financiamento concedido pelo fabricante dos equipamentos, ou através de outros meios que assegurem a complementação do valor total do capital exigido para o empreendimento.

SEGUNDA: prova de depósito, em banco ou outra instituição financeira, de total ou parcial correspondente ao capital exigido para o empreendimento.

7.4 - Os financiamento com os fabricantes dos equipamentos ou com estabelecimentos de crédito nacionais não poderão ser contratados por prazo superior a 10 (dez) anos.

8 - QUADRO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

8.1 - A entidade deverá apresentar, em complementação à sua proposta, o Quadro (Anexo V), para os fins dos itens a, b, c, d, e e f do § 1º do artigo 16, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 21.837, de 25 de outubro de 1[illegible]

9 - PROGRAMAÇÃO

9.1 - Para efeito de preenchimento [illegible] constante do item anterior, a proponente

considerando o interesse nacional e a finalidade educativa e cultural do serviço de radiodifusão [illegible] seus programas informativos, educativos [illegible], bem como a publicidade comercial e os serviços [illegible], de forma a contribuir para o desenvolvimento [illegible], através do aperfeiçoamento integral do homem [illegible] objetivando, entre outros, os seguintes [illegible]

9.1.1 preferência a temas, autores e [illegible] nacionais, a fim de incentivar a criação [illegible] brasileiras e de empregos [illegible] produtos nacionais [illegible] do mercado de trabalho [illegible] artística

9.1.2 - respeito às diferenciações regionais [illegible] brasileira, procurando veiculação [illegible] próprio contexto;

9.1.3 - manutenção de elevado padrão [illegible] vico;

9.1.4 - fidedignidade de informação e [illegible] na publicidade de produtos [illegible] vedações à proteção do público e [illegible]

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os documentos [illegible] serão [illegible] em originais [illegible] fotostática desde que as cópias sejam autenticadas [illegible] vel;

10.2 - A aceitação das propostas não implicará [illegible] dade da entrega, pelo [illegible] por in-

terceiro da Administração, mediante ato do Ministro das Comunicações nos termos do artigo 12 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem que os proponentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.3 - Constatada falta ou incorreção na documentação que acompanha a proposta, o DENTEL poderá conceder um prazo de até 15 dias à proponente para suprí-la.

10.3.1 - Nos Estados do Amazonas, Acre, Pará, Rondônia e nos Territórios do Amapá e Roraima, à exceção das capitais das citados Estados, o prazo poderá ser de até 30 dias, a critério do DENTEL.

10.3.2 - Quando o Edital se referir a uma localidade situada na Faixa de Fronteira, e, para o cumprimento da exigência for necessário o assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, o prazo poderá ser de até 30 dias, a critério do DENTEL.

10.4 - O Ministro de Estado das Comunicações poderá autorizar a juntada de documentos ao processo das proponentes e determinar seu recesso.

10.5 - O Ministro de Estado das Comunicações reserva-se a faculdade de, verificada a conveniência e, havendo possibilidade técnica, outorgar permissão a mais de uma proponente dentre as que atenderem às presentes condições.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), representante(s) legal(is) da _____, declara(m) que:

a) não possui a entidade autorização para explorar o mesmo tipo de serviço no município de _____ (município a que se refere o Edital) e que não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) nenhum sócio integra o quadro societário de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de _____ (município a que se refere o Edital) e nem de outras de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a pretendente venha a ser contemplada com a outorga.

_____ (local) _____ (data)

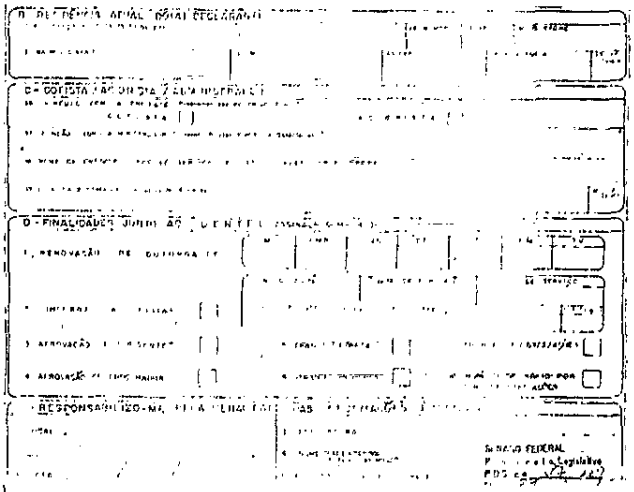
_____

ANEXO II

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

FICHA DE CADASTRAMENTO

A - IDENTIFICAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) não participa(m) da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município de _____ nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está(ão) no exercício de mandato eletivo que lhe(s) assegure imunidade parlamentar, nem exerce(m) cargo de superintendência ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

_____ (local) _____ (data)

_____

1 -

1.1 -

1.2 -

2 -

2.1 -

2.2 -

3 -

3.1 -

3.2 -

_____ (data)

_____ (representante legal)

ANEXO V

(4) ADMINISTRADORES (NATURAIS OU DOMICILIADOS) (PREENCHER 1 OU 2 CONFORME O CASO - NUNCA AMBOS PARA A MESMA PESSOA)	1 MUNICÍPIO DO EDITAL		2 REGIÃO DO EDITAL	
	NAT	DOM	NAT	DOM

(5) SÓCIOS COM MAIS DE 5% DO CAPITAL (NATURAIS OU DOMICILIADOS) SE NECESSÁRIO USAR O VERSO (PREENCHER 1 OU 2 CONFORME O CASO - NUNCA AMBOS PARA A MESMA PESSOA)	%	1 MUNICÍPIO DO EDITAL		2 REGIÃO DO EDITAL	
		NAT	DOM	NAT	DOM

(6) A ENTIDADE POSSUI OUTRA OUTORGA NA MESMA LOCALIDADE ?	SIM	NÃO	TIPO DE SERVIÇO

(7) NOMES DOS SÓCIOS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO DA PROPONENTE E PERTENCENTES À OUTRA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA, NA MESMA LOCALIDADE	TIPO DE SERVIÇO

(8) NOMES DOS DIRETORES INTEGRANTES DO QUADRO DE DIRIGENTES DA PROPONENTE E PERTENCENTES AOS DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS PERMISSIONÁRIAS NA MESMA LOCALIDADE.	TIPO DE SERVIÇO

(9) EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:			
TRANSMISSOR PRINCIPAL	NACIONAL		ESTRANGEIRO
TRANSMISSOR AUXILIAR	NACIONAL		ESTRANGEIRO
SISTEMA IRRADIANTE	NACIONAL		ESTRANGEIRO

(11) PERCENTUAL DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA** REFERENTE A TEMAS, AUTORES E INTÉRPRETES NACIONAIS. (EXIGÊNCIA LEGAL NOS PROGRAMAS DE MÚSICA POPULAR - MÍNIMO DE 50% DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA)	%

(12) TEMPO DESTINADO AO SERVIÇO NOTICIOSO, DIARIAMENTE, EM RELAÇÃO AO TOTAL DA PROGRAMAÇÃO (EXIGÊNCIA LEGAL - MÍNIMO 5%)	%

(13) PRAZO DE APRESENTAÇÃO PROJETO DE APROVAÇÃO DE LOCAIS. (MÁXIMO - 6 MESES)	MESES

(14) PRAZO PARA ENTRADA EM FUNCIONAMENTO EM DEFINITIVO DA ESTAÇÃO (MÁXIMO: 24 MESES)	MESES

* 1 o mínimo Região Econômica Estadual

** Para os fins do disposto nestas condições, entende-se como tempo de Programação Diária de emissora de radiodifusão o período de tempo de transmissão ininterrupta, compreendido entre o início da no ar da estação, coincidente com o início de sua pri habitual e o término das transmissões no período, coinci o encerramento desta mesma programação.

(CIDADE) (DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

NE DENTEL

RAR SLAJ

PROCESSO Nº 29000.007186/83-42

Tendo em vista o disposto no capítulo III do Manual de Orientação Jurídica, aprovado pela Instrução Interna nº 4081, de 02 de Outubro de 1981 encaminhe-se o presente processo à Diretoria Regional da DENTEL em Curitiba PR que, lhe fará apensação das propostas pertinentes e efetuará os estudos.

Brasília, 04 de Outubro de 1985

Diretor da Divisão de Radiodifusão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício nº 486/TTA-4 [illegible]

Da Diretoria da Diretoria Regional do DENTEL em Curitiba

Endereço Rua Desembargador Otávio do Amaral, 235 Esquina [illegible]

Ao Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí PR.

Assunto Edital para instalação de emissora de radiodifusão [illegible]

Pelo presente informamos a Vsa. [illegible] publicado no Diário Oficial da União de 27 de [illegible] cidade, referente à outorga de caráter de [illegible] de acordo com a modalidade nesta localidade.

Outrossim [illegible] ra das propostas, nesta Diretoria [illegible] gida pelo edital, terá início dia 4/11/85 [illegible] o mencionado edital.

Atenciosamente

[illegible]

Endereço: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Ivaí.
87190

MC/DENTEL
DR/CTA
SRAD
EDITAL Nº 299/88
(FM-STA.IZABEL DO IVAÍ/PR)
PROCESSO Nº 29000.007186/88

TERMO DE APENSAÇÃO

A proposta entregue nesta Diretoria Regional foi numerada da seguinte maneira, observada a data de apresentação:
PORPOSTA Nº 1 - IVAÍ EMISSORA FM LTDA., apresentada em 28 de novembro de 1988, protocolizada sob o nº 29105.001170/88.
Nesta data, apensei ao presente processo as referidas propostas, que passaram a fazer parte integrante do mesmo, até a ocasião da outorga.
E, para constar, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Curitiba, 29 de novembro de 1988

ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR
Assistente Jurídico

MC-DENTEL
DR/CTA
SRAD
PROCESSO Nº 29000.007186/88
JUNTOS: 29105.001170/88
EDITAL Nº 299/88 (FM-SANTA IZABEL DO IVAI/PR)

INFORMAÇÃO Nº 319/CTA4

Analisando a proposta apresentada; informamos que os equipamentos indicados pela proponente no Anexo IV de seu respectivo processo, atendem o que dispõe o item V das Condições do Edital.

Curitiba, 05 de dezembro de 1988

ENGº MARCELO JOSÉ DUDEQUE
Chefe da SRAD-Resp.

MC-DENTEL
DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CURITIBA
SEÇÃO DE RADIODIFUSÃO
PROCESSO Nº 29000.007186/88
JUNTOS: 29105.001170/88
ASSUNTO: Edital nº 299/88

PARECER Nº 198/CTA4

EMENTA:

Convocação de interessados p/a execução e exploração do serviço de radiodifusão sonora em freqüência mo-

dulada, [illegible]
do Iguaçu.

Acorreu ao chamado [illegible] Edital [illegible] a seguinte entidade:

- IVAÍ EMISSORA FM LTDA.

MC/DENTEL

A proponente IVAÍ EMISSORA FM LTDA., instruiu sua proposta com os seguintes documentos:

Fl.01 Requerimento dirigido ao Ministro das Comunicações;
Fl.03 a 13 atos constitutivos com a respectiva comprovação de seu arquivamento na repartição competente;
Fl.06,08 e 09 cláusulas exigidas pelas alíneas a, b e c do § 1º do art.1º do RSR;
Fl.15 Declaração firmada pelo administrador de que:
a)não possui a entidade outorgada no para explorar o mesmo tipo de serviço, no município onde se pretende instalar a estação, que, não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, com as modificações contempladas com a outorga;
b)nenhum sócio integra o quadro societário de outra emissora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de outras emissoras de radiodifusão, em municípios diversos, ou exceda os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a pretendente venha a ser contemplada com a outorga.
Fl.07 e 30 comprovantes de que a entidade possui os recursos financeiros exigidos para o empreendimento;
Fl.34 recursos técnicos: indicação dos equipamentos;
Fl.50 e 51 quadro complementar à proposta, conforme item 8, das Condições do Edital;
Fl.17 a 20,22 prova de que os cotistas são brasileiros;
Fl.22 prova de que o diretor é brasileiro nato;
Fl.26 prova de cumprimento das obrigações eleitorais do diretor;
Fl.23 a 25 Certidão dos Cartórios Distribuidores Cível, Criminal, de Protestos de Títulos do diretor;
Fl.27 declaração do diretor de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão a que se refere o edital, no município onde se pretende instalar a estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67, caso a proponente venha a ser contemplada com a outorga e que não está incurso em nenhum dos casos de [illegible] que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce [illegible] prevenção ou assessoramento na Administração Pública, [illegible] qual decorra foro especial.

QUADRO SINÓTICO DA PROPONENTE

EDITAL Nº 299/88
(FM-SANTA IZABEL DO IVAI/PR)

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPONENTES

1. ENTIDADE: IVAÍ EMISSORA FM LTDA.

NOME DE TODOS OS SÓCIOS E ADMINISTRADORES	PARTICIPAÇÃO %	MUNICÍPIO DO EDITAL				REGIÃO DO EDITAL				POSSUI OUTRAS EMISSORAS NESTA LOCALIDADE		ENTIDADE POSSUI OUTRA EMISSORA NESTA LOCALIDADE	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	PROGRAMA QUE DARÁ A ESTRUTURA TEMÁTICA	PRAZO APRESENTAÇÃO PROJETO
		SÓCIO		ADMINISTRADOR		SÓCIO		ADMINISTRADOR							
		NATURAL	BRASIL	NATURAL	BRASIL	NATURAL	BRASIL	NATURAL	BRASIL	SIM	NÃO				
EDNO RODRIGUES DA SILVA	26,66	X	X		●							SIM	NA FINAL 100 %		
ODILON DE OLIVEIRA LIMA	20		X												
ADÃO DE ALMEIDA RAMOS	20		X												
SALVADOR OLIVA	20		X									ESTRANGEIRO	CAPITAL NÃO PODERÁ SUPERAR	PRAZO ESTUDO FUNCIONAMENTO ESTAÇÃO	
MUSSA SALES	13,33		X									NÃO X	%	10 %	10

Ante o exposto, constatamos que a IVAI EMISSORA FM LTDA., está apta à outorga objeto do Edital nº 299/88.

Esclarecemos que a proponente apresentou a documentação no prazo.

Curitiba, 05 de dezembro de 1988

ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR
Assistente Jurídico

De acordo.
À consideração da Sra. Diretora Regional.

Curitiba, 05/12/88

ENGº MARCELO JOSÉ DUDEQUE
Chefe da SRrd - Substituto

Encaminho o presente processo (Edital nº 299/88) e seu apenso à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimento.

Curitiba, 05 de dezembro de 1988

TEREZA FIALHO DEQUECHE
DIRETORA REGIONAL

MC - DENTEL
DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO
SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SOU
PROCESSO Nº 29.000-007186/88-42
JUNTOS : 29.105-001170/88
ASSUNTO: Edital nº 299/88 (convocação de interessados na execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Izabel do Ivaí, Estado do Paraná).

INFORMAÇÃO RAD Nº 04/89

Em atendimento às instruções baixadas pelo MANUAL DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA, em seu Capítulo III, a Diretoria Regional do DENTEL em Curitiba procedeu no estudo preliminar da proposta apresentada pela seguinte entidade:

IVAI EMISSORA FM LTDA.

tendo emitido o despacho de fls. 24 parecer nº 199/88 (fls. 25 a 28), quando concluiu que a proponente satisfez os requisitos do Edital.

Ratificamos o citado Parecer nº 199/88, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 03 de janeiro de 1989

BÁRBARA MARIA BAPTISTA DOS ANJOS
Assistente Jurídico

À consideração do Sr. Diretor desta Divisão.

Brasília, 03 de janeiro de 1989

ESMERALDA EUDOXIA GONÇALVES TEIXEIRA
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo. Encaminhem-se os autos ao Sr. Diretor-Geral do DENTEL, para encaminhamento ao Sr. Secretário Geral do Ministério.

Brasília, 04 de janeiro de 1989

ROBERTO BALOIS PEREIRA DE SOUZA
Diretor da Divisão de Radiodifusão

MC - DENTEL
PROCESSO Nº 29.000-007186/88-42

Senhor Secretário Geral,

ASSUNTO: Trata o presente processo do Edital nº 299/88, para outorga do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Izabel do Ivaí, Estado do Paraná.

ESTUDO SINTÉTICO: No prazo estipulado, ocorreu no chamado apenas a entidade:

IVAI EMISSORA FM LTDA.

O processo foi examinado pela Diretoria Regional do DENTEL em Curitiba (parecer nº 199-CIA/88) e pela Divisão de Radiodifusão deste Departamento (despacho de fl. 24 e Informação RAD nº 04/89), constatando-se que a entidade supramencionada atendeu aos pressupostos do Edital.

CONCLUSÃO: Ante o exposto, está o processo em condições de ser submetido à apreciação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 04 de janeiro de 1989

ROBERTO BALOIS PEREIRA DE SOUZA
Diretor-Geral do DENTEL

MC - DENTEL
DR / CTA

TERMO DE INTERPRETAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que traduzi o documento que me foi apresentado pela Sra. [illegible], que instrue o processo da IVAI EMISSORA FM LTDA. para execução do serviço de radiodifusão sonora em FM no município de Santa Izabel do Ivaí, Estado do Paraná, objeto do Edital nº 299/88.

CURITIBA, 28 de dezembro de 1988

ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR
ASSISTENTE JURÍDICO

Declaro que [illegible] presente processo [illegible] a favor.

OLIVIA [illegible]
[illegible]

Excelência:

IVAÍ - EMISSORA FM.,

entidade constituída na forma da Lei, cujo Contrato Social se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com sede na cidade de SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, na Praça Souza Naves nº 50, centro, Cep 87 910, na condição de ter promovido a inclusão da respectiva emissora no plano Ministerial, e patrocinado as providências para abertura do competente Edital de concorrência, habilita-se ao Serviço de Radiodifusão Sonora em FREQUÊNCIA MODULADA - FM, previsto para operar na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nos termos do Edital nº 299/88-GM, do Ministério das Comunicações, publicado no Diário Oficial da União de 27 de Setembro de 1 988, e cumpre-lhe, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência a documentação exigida, para ser apreciada pela Comissão Especial visando a lograr o ato de outorga do veículo em causa, sabendo fundamentalmente com o conceito de natureza legal pertinente.

Aproveita para manifestar ao eminente Ministro de Estado das Comunicações, o apreço e a elevada consideração.

SANTA ISABEL DO IVAÍ-PR, 12 de Outubro de 1 988

ODILON DE OLIVEIRA LIMA
Diretor-Gerente

Excelentíssimo Senhor
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
DOUTOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

IVAÍ - EMISSORA FM LTDA.,

postulante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FREQUÊNCIA MODULADA - FM, nos termos do Edital nº 299/88-GM, do Ministério das Comunicações, publicado no Diário Oficial da União de 27 de Setembro de 1 988, destinado a operar na cidade de SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, encaminha documento hábil, a saber:

CONTRATO SOCIAL

1 - Arquivamento : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

2 - Nº do Registro : 413 020 104 00

3 - Sessão : 05 de Abril de 1 988

SANTA ISABEL DO IVAÍ-PR, 12 de Outubro de 1 988.

ODILON DE OLIVEIRA LIMA
Diretor-Gerente

IVAÍ - EMISSORA FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I

DA CONSTITUIÇÃO E TIPO SOCIETÁRIO

ACÁCIO DE ALVEIRA RAMOS

brasileiro, casado, [illegible], residente e domiciliado na cidade de SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, à Rua Princesa Isabel nº 1 370, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 313 055, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CIC. nº [illegible];

ODILON DE OLIVEIRA LIMA

brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na cidade de LOANDA, Estado do Paraná, à Rua Tóquio nº 154, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 630 950, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CIC. nº 107 599 119-00;

EDNO RODRIGUES DA SILVA

brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na cidade de SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Vargas s/nº, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 3 372 851, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CIC. nº 415 [illegible];

DA CONSTITUIÇÃO E TIPO SOCIETÁRIO

SILVADOR OLIVA

brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado na cidade de SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, à Rua [illegible] nº 1 154, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 570 765, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CIC. nº [illegible];

HUSSA SALES

brasileiro, casado, [illegible], residente e domiciliado na cidade de SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, à Avenida Getúlio Vargas nº 1 250, portador da Cédula de Identidade, RG. nº [illegible], expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CIC. nº [illegible];

C O N S T I T U E M

entre si, e na melhor forma do direito, [illegible]

cotas de responsabilidade limitada, cujas negócios, [illegible] obrigações [illegible] gidos exigirem, [illegible] que é objeto.

IVAÍ - EMISSORA FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO

1º.- A Sociedade terá como denominação social

"IVAÍ - EMISSORA FM LTDA".

2º.- Adotará, nas irradiações de natureza artística, a Expressão de Fantasia :

"IVAÍ - FM STEREO".

3º.- A sede e o foro jurídico da Sociedade é a cidade de SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, à Praça Souza Naves Nº 50, Centro, CEP : 87 910.

4º.- O prazo de duração da Sociedade, por deliberação unânime dos sócios será por tempo :

I N D E T E R M I N A D O.

CLÁUSULA III

DO OBJETO E COMPETÊNCIA

1º.- A Sociedade visa prioritariamente a execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora em geral, inclusive de Sons e Imagens - TELEVISÃO, uma vez investida em outorgas do Ministério das Comunicações.

2º.- Poderá habilitar-se a editais dos respectivos serviços em qualquer parte do Estado ou do País, respeitados os limites contidos no Artigo 12, do Decreto-Lei Nº 236, de 28 de Fevereiro de 1 967.

CLÁUSULA IV

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Por consenso unânime dos sócios, ou por qualquer outra circunstância, a Sociedade poderá vir a ser dissolvida, e cujo ato jurídico se assentará em fundamentos legais pertinentes.

CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

1º.- A Sociedade se compromete a, investida na condição de Concessionária e/ou Permissionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em geral, - a não efetuar qualquer alteração em seu Contrato Social sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada a fazê-la, pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VI

DA NACIONALIDADE

1º.- Os cargos de Administradores da Sociedade serão exercidos, obrigatoriamente, por brasileiros natos, [illegible] primo disposto no Parágrafo Único do Artigo 4 [illegible] quarto), do Decreto-Lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

§ ÚNICO :

O quadro do pessoal será composto [illegible] e necessariamente de, no mínimo, [illegible] ços de funcionários brasileiros [illegible]

CLÁUSULA VII

DO CAPITAL SOCIAL E SUA SUBSCRIÇÃO

O CAPITAL SOCIAL é de Cz$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzados), representado por 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) cotas, no valor nominal unitário de Cz$ 1,00 (hum cruzado), com a participação dos sócios a saber :

SÓCIOS	Nº COTAS	Cz$-VALORES
ADÃO DE ALMEIDA RAMOS	300.000	300.000,00
ODILON DE OLIVEIRA LIMA	300.000	300.000,00
EDNO RODRIGUES DA SILVA	400.000	400.000,00
SALVADOR OLIVI	300.000	300.000,00
HUSSA SALES	200.000	200.000,00
TOTAIS :	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA VIII

DO CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO

1º.- Cada sócio integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional 50% (cinquenta por cento) das cotas [illegible] ção subscritas, perfazendo ao todo Cz$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados).

2º.- Cada sócio se obriga integralizar os demais 50% (cinquenta por cento), igualmente em moeda corrente nacional, ou seja em Cz$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados), na data em que o Ministério das Comunicações publicar no Diário Oficial da União o respectivo despacho, - se a Sociedade for outorgada [illegible] Serviços de Radiodifusão pretendidos.

DO CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO

§ ÚNICO :

De acordo com o Artigo 2º "in fine", da Lei nº 3 708, de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio será limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA IX

DAS COTAS E SUA INDIVIDUALIDADE

As cotas em que se divide o Capital Social são nominativas, e para cada uma delas, a Sociedade só reconhece um único proprietário.

CLÁUSULA X

DA INALIENABILIDADE DAS COTAS

19.- A titularização do Capital Social, em sua totalidade, será feita sempre em nome de brasileiro natos ou naturalizados, e suas cotas são expressamente, inalienáveis e incauciováveis, quer direta, ou indiretamente, a estrangeiros e/ou a pessoas jurídicas.

29.- As cotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, não declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA XI

DA ADMINISTRAÇÃO

19.- A Sociedade será administrada por um dos sócios, que passará a exercer as funções de : DIRETOR-GERENTE.
É empossado neste ato :

ODILON DE OLIVEIRA LIMA.

29.- Compete-lhe representar a Sociedade em quaisquer de suas manifestações como pessoa jurídica, nos direitos e obrigações decorrentes de todos os seus negócios, inclusive em Juízo e perante os Poderes Públicos.

39.- Fica expressa e terminantemente vedado aos administradores, o uso ou emprego da razão social em negócios ou transação estranha ao objeto social ou em fianças, avais, endossos e abonos de favor ou a prática de quaisquer atos por sua natureza gratuitos, salvo, evidentemente, se essas garantias forem impostas à Sociedade, como condição necessária à realização de contratos e demais operações de sua conveniência ou interesse, respondendo, sempre, o transgressor dos presentes preceitos, pelas sanções civis e criminais cominadas em lei.

49.- O Diretor-Gerente, dispensado da prestação de caução, a título de pró-labore, poderá retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado e levado a débito da conta "Despesas Gerais", dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

59.- Os administradores serão [illegible] fidúcia dos cotas, [illegible] cessão ou operação, [illegible] ão, somente [illegible] Gados pela [illegible]

CLÁUSULA XII

DE OUTRAS FUNÇÕES

O exercício de cargos de Gerente, Procurador (es), Tutores e encarregados das instalações técnicas, ou de responsáveis pela orientação intelectual direta ou indiretamente da administração da entidade, será confiado somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XIII

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

19.- O sócio que pretender transferir suas cotas deverá notificar por escrito a Sociedade, discriminando-lhe o nome do pretendente, o valor e o prazo de pagamento, para que esta, através de seu sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, [illegible] (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior, a critério do sócio alienante.

29.- Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas ao pretendente indicado.

39.- Fica ajustado que ao sócio que se retirar caberá o valor das cotas integralizadas e representativas do capital social, mais os lucros [illegible] previamente aprovados pelo [illegible] efetuado em 12 (doze) [illegible] sais, iguais e sucessivas, [illegible]

§ ÚNICO

[illegible] ções de pagamento, [illegible] sucessão referida [illegible]

CLÁUSULA XIV

DO FALECIMENTO E/OU INTERDIÇÃO

19.- O falecimento, interdição ou [illegible] dos sócios não dissolverá, necessariamente, a Sociedade, ficando herdeiros ou o representante legal [illegible] do, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de jos", interdito ou inabilitado, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

29.- Mediante consenso entre os sócios supérstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

39.- Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 12 (doze) meses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de lei.

§ ÚNICO

[illegible] cotre os sócios e herdeiros, [illegible] ção de pagamento, [illegible] a critério [illegible] [illegible]

CLÁUSULA XV

DO BALANÇO GERAL

O Balanço Patrimonial será [illegible] anualmente em 31 de Dezembro, e os lucros líquidos apurados permanecerão temporariamente na conta de [illegible] para aumento de capital ou similar, e os eventuais prejuízos na conta de lucros a [illegible], ou [illegible] [illegible] to compensatório previsto na [illegible] vigente ou [illegible] to de perda, poderão, igualmente, a juízo exclusivo da administração, critério positivo ou parcial ou para efeito, distribuídos entre os sócios, na exata proporção das suas cotas de capital efetivamente integralizadas "pro rata temporis".

CLÁUSULA XVI

DA SOLUÇÃO DO FORO

Qualquer ação fundada neste Contrato Social será proposta no foro desta Comarca, que fica eleito, desde já, a qualquer outro que tenha ou venha a ter direito, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA XVII

DE CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos omitidos no presente instrumento serão regidos pelos dispositivos de que tratam a Lei nº 3 208, de 18 de Janeiro de 1 919, e Lei nº 4 726, de 13 de Julho de 1965, a cuja observância, bem como de toda a legislação em vigor, ficam sujeitas, as obrigações dos sócios.

CLÁUSULA XVIII

O sócio-cotista ODILON DE OLIVEIRA LIMA, ora investido na função de Diretor-Gerente, nos termos da Cláusula XI (décima primeira), usará a denominação Social nas negócios e operações de interesse da entidade, firmando, como segue :

IVAÍ - EMISSORA FM LTDA.

ODILON DE OLIVEIRA LIMA
Diretor-Gerente

IVAÍ - EMISSORA FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, LAVRAM, DATAM E ASSINAM JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS, O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, OBRIGANDO-SE FIELMENTE POR SI E SEUS HERDEIROS A CUMPRI-LO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

Santa Isabel do Ivaí(PR), 29 de Setembro de 1 987.

JOÃO DE ALMEIDA RAMOS

ODILON DE OLIVEIRA LIMA

TERSO BOURTOURIS DA SILVA

SALVADOR OLIVA

MUCIA TALES

TESTEMUNHAS

1. _____
CÉSAR DE OLIVEIRA
bras.,cas.,resi.em São Paulo-SP., RG. 9 711 850 e CIC. 065 515 938-72.

2. _____
ARLENA LAVALINE [illegible] DO AMARAL
bra.,sol.,resi.em São Paulo-SP., RG. 10 482 141 e CIC. 065 361 038-66.

SENADO FEDERAL
Secretaria Legislativa
Fls. 01

PROCURAÇÃO

IVAÍ - EMISSORA FM LTDA., - entidade [illegible] ma da lei, com sede na cidade de SANTA ISABEL, Estado do Paraná, na Praça [illegible], 50, [illegible] 87 910, cujo Contrato Social [illegible] al do Estado do Paraná, neste ato representada [illegible] tor-Gerente e sócio ODILON DE OLIVEIRA LIMA, [illegible], casado, Contador, residente e domiciliado [illegible] LOANDA, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes nº 144, [illegible] da Cédula de Identidade, RG. nº 2 [illegible] 959, expedida [illegible] cretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CIC. nº 107 599 139-00, nomeia e constitui seu [illegible] procurador CÉSAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, [illegible] rio, com escritórios na Avenida [illegible] nº 561, [illegible] dade de São Paulo, capital, portador da Cédula de [illegible] dade, RG. nº 9 711 850, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CIC. nº 065 515 [illegible], outorgando-lhe os poderes necessários para representar [illegible] rante o Ministério das Comunicações, [illegible] nados, Diretorias do DENTEL, podendo, para [illegible] e protocolizar propostas de sua habilitação a [illegible] de concorrência do Serviço de Radiodifusão Sonora em geral, assinar quaisquer documentos decorrentes, receber [illegible] ponder ofícios e notificações, e, enfim, praticar [illegible] e qualquer ato para o perfeito e cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.

SANTA ISABEL DO IVAÍ-PR, 12 de Outubro de 1 988.

ODILON DE OLIVEIRA LIMA
Diretor-Gerente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

IVAÍ-EMISSORA FM LTDA.,

representada legalmente por seu diretor [illegible], candidata ao Serviço de Radiodifusão Sonora em FREQUÊNCIA MODULADA - FM, nos termos do Edital nº [illegible], do Ministério das Comunicações,

D E C L A R A Q U E :

1 - Não possui a entidade autorização para explorar o mesmo tipo de serviço no Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, e que não excederá os limites fixados no Artigo 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1 967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

2 - Nenhum dos sócios integra o quadro societário [illegible] outra executante do mesmo tipo de serviço de Radiodifusão, no Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nem de outras empresas de Radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites fixados no Artigo 12, do

Decreto-Lei nº 236, de 2º de Fevereiro de 1 967, mesmo que a pretendente venha a ser contemplada com a outorga.

SANTA ISABEL DO IVAÍ-PR, 12 de Outubro de 1 988.

ODILON DE OLIVEIRA LIMA
Diretor-Gerente

IVAÍ - EMISSORA FM LTDA., —

candidata ao Serviço de Radiodifusão Sonora em FREQUÊNCIA MODULADA - FM, nos termos do Edital nº 299/88-GM, do Ministério das Comunicações, faz juntar a documentação,

RELATIVA AOS SÓCIOS-COTISTAS

a) - Adão de Almeida Ramos

b) - Edno Rodrigues da Silva

c) - Salvador Oliva

d) - Mussa Sales

1 - CERTIDÃO DE CASAMENTO, e

2 - FICHAS DE CADASTRAMENTO

(em três vias).

SANTA ISABEL DO IVAÍ-PR, 12 de Outubro de 1 988.

ODILON DE OLIVEIRA LIMA
Diretor-Gerente

IVAÍ - EMISSORA FM LTDA., —

candidata ao Serviço de Radiodifusão Sonora em FREQUÊNCIA MODULADA-FM, nos termos do Edital nº 299/88-GM do Ministério das Comunicações, faz juntar a documentação,

RELATIVA AO SÓCIO DIRIGENTE

— ODILON DE OLIVEIRA LIMA —

1 - *Certidão de Casamento*
2 - *Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos*
3 - *Certidão de Distribuição da Vara Cível*
4 - *Certidão de Distribuição da Vara Criminal*
5 - *Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral*
6 - *Declaração Individual*
7 - *Fichas de Cadastramento (em três vias).*

SANTA ISABEL DO IVAÍ-PR, 12 de Outubro de 1 988

ODILON DE OLIVEIRA LIMA
Diretor-Gerente

IVAÍ EMISSORA FM LTDA.

BANCO Estado do Paraná

Nº DA CONTA 3761-5

IMPORTÂNCIA Cr$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados)

DATA 18/11/88

IVAÍ - EMISSORA FM LTDA.,

candidata ao Serviço de Radiodifusão Sonora em FREQUÊNCIA MODULADA - FM, nos termos do Edital nº 299/88-GM, do Ministério das Comunicações, publicado no Diário Oficial de 30 de Setembro de 1 988, faz juntar a presente " DEMONSTRAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS " da emissora, se inexistida na outorga, com as características técnicas, a saber :

CIDADE	: SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO	: PARANÁ
SERVIÇO	: "FM"
CANAL	: 268
CLASSE	: "B"
FREQUÊNCIA	: 101,1 MHz
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	: ILIMITADO

2. Apresentamos, a seguir, [illegible] os materiais e equipamentos [illegible] zar e destinar quando do fun[illegible]

SANTA ISABEL DO IVAÍ-PR, 12 de Outubro de 1 988.

ODILON DE OLIVEIRA LIMA
Diretor-Gerente

[illegible]

[illegible]

[illegible]

1) TEXTOS DO EDITAL:

Canal: 268

Classe: B

Frequência: 101,5 MHz

2) LOCAL PROPOSTO PARA INSTALAÇÃO:

A entidade, uma vez outorgada, instalará seu sistema irradiante dentro de um raio máximo de 6,5 km a contar do centro da cidade, observando a passagem do contorno de 5,0 mV/m pelo centro da cidade.

3) CÁLCULO DA POTÊNCIA ERP:

Potência de operação do transmissor: 1,0 kW

Ganho da antena transmissora: 2,1 vezes

Eficiência da linha de transmissão: 85%

P ERP = 1,0 x 2,1 x 0,85 = 1,785 kW ou 2,51 dBk

4) DISTÂNCIA AO CONTORNO (C 66 dBu:

Altura efetiva da antena: 60 metros

Distância: F(50,50): 12,0 km

OBSERVAÇÃO: A altura efetiva do sistema irradiante, foi baseada em hipótese de instalação, não sendo compromisso da entidade a instalação em altura efetiva de 60 metros.

5) EQUIPAMENTOS ADOTADOS:

TRANSMISSOR:

Fabricante: BANDEIRANTES ELETRONICA LTDA.

Modelo: FM 1000 A

Potência de saída: 1000 watts

Código de homologação: 0493/87

ANTENA:

Fabricante: TEEL TELE ELETRONICA LTDA.

Modelo: MECP 4 L

Ganho em potência: 2,1 vezes

Impedância de entrada: 50 ohms

Conector de entrada: EIA - Flange 1 5/8"

LINHA DE RÁDIO FREQUÊNCIA:

Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.

Modelo: CF 7/8"

Impedância: 50 ohms

Eficiência da linha: 85%

6) PARECER CONCLUSIVO:

A entidade proponente instalará seu sistema atendendo os equipamentos especificados nos e demonstrativo, dando preferência aos equipamentos de fabricação nacional, e respeitando, rigorosamente, as normas técnicas.

7) PROFISSIONAL HABILITADO:

a) Nome: JOSÉ EDUARDO MARTI CAPELLA

b) Nº do CREA: 83607/D

c) data: 18 de outubro

d) assinatura:

JOSÉ EDUARDO MARTI CAPELLA

ENGENHEIRO

PROGRAMAÇÃO

Considerando basicamente o mérito e o objetivo cultural e educativo do Serviço de Radiodifusão;

Considerando seu exercício como do mais alto interesse social, fundamentalmente como instrumento de integração nacional e respeito às autoridades constituídas;

IVAI - EMISSORA DE FM LTDA.

candidata ao Serviço de Radiodifusão em FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), destinado a operar nos termos do Edital nº 7[illegible], do Ministério das Comunicações, publicado no Diário Oficial da União de 27 de setembro de [illegible], se

COMPROMETE-SE

1 - Elaborar seus programas de natureza INFORMATIVA, EDUCATIVA, NOTICIOSA, CULTURAL e PUBLICITÁRIA [illegible], ESPECIAL, com o teor e a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento cultural do seu povo.

2 - Dar preferência a temas, autores e intérpretes nacionais, a fim de incentivar a criatividade do homem brasileiro e valorizar a música do País, com a conseqüente ampliação do mercado de trabalho, ligado a todas atividades.

3 - Respeitar as diferenciações regionais da cultura brasileira, procurando relacioná-las em seu próprio contexto.

4 - Instituir a fidedignidade da fonte de informação do fato antes da divisão de notícias, e observância, na publicidade, de normas éticas indispensáveis à proteção do público e do consumidor de um modo geral.

Finalmente, a programação, em sua abrangência, deverá atender, por igual, à exposição, às disposições dos textos legais e dispositivos a que se referem os/as :

- DECRETO Nº 50 929 de :
08 de Julho de 1 961

- DECRETO Nº 52 795 de :
31 de Outubro de 1 963

- DECRETO Nº 236 de :
28 de Fevereiro de 1 967
Artigos 11 e 16, §§ 1º e 2º

- NORMAS APROVADAS
NC nº 055 de :
25 de Janeiro de 1 974
NC nº 052 de :
24 de Março de 1 983

- PORTARIA INTERMINISTERIAL
NC nº 568 de :
21 de Outubro de 1 980

- DECRETO Nº 91 837 de :
25 de Outubro de 1 985

** E de outras eventualmente emanadas do Ministério das Comunicações e de seus demais órgãos e pertinentes à matéria.

DO SERVIÇO NOTICIOSO

1 - O inciso 3, do Art.67, do Decreto nº 52 795, de 31 de Outubro de 1 963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, fixou o limite mínimo de 5% (cinco por cento) da programação diária para a transmissão do Serviço Informativo.

1 - *A entidade, se outorgada na outorga pretendida, destinará, diariamente, um mínimo de 15% (quinze por cento) e sua programação global, às irradiações de caráter genuinamente NOTICIOSO.*

À Comissão de Educação

Publicado no DCN -Seção II- de 19.9.89

PRAZO PARA OPERACIONALIDADE DO SISTEMA

1 - Uma vez outorgado o serviço a que se põe executar e explorar, a entidade terá, desde já :

1.1- *O prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do ato de outorga publicado no Diário Oficial da União pelo Ministério das Comunicações, para submeter, à Divisão de Operação, o Projeto de Aproximação ao Local designado ao funcionamento (Área de Irradiação).*

2 - No Projeto Técnico serão especificados os equipamentos básicos e essenciais para a operacionalidade do veículo.

3 - O Projeto Técnico será elaborado por engenheiro devidamente credenciado.

PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA EMISSORA

1 De posse da portaria de aprovação dos locais destinados à instalação do SISTEMA RADIODIFUSÃO DE ONDAS ... outras, a entidade estabelece

1.1- *O prazo de 18 (quinze) meses para a instalação efetiva da emissora observados os parâmetros técnicos que lhe impõem.*

2 - Utilizará, preferencialmente, todos os equipamentos de produção nacional.

SANTA [illegible], [illegible]

[illegible]
Diretor-Geral

Pareceres

PARECER Nº 194, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea *a* do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de setembro de 1989. — **Nelson Carneiro,** Presidente — **Pompeu de Sousa,** Relator — **Áureo Mello — Antonio Luiz Maya.**

ANEXO AO PARECER Nº 194, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, que define, na forma da alínea a do inciso X, do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É compreendido no campo de incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, o produto industrializado "semi-elaborado" destinado ao exterior que cumulativamente:

a) resulte de produto primário sujeito ao imposto quando exportado *in natura* e desde que de origem animal, vegetal ou mineral, não sofra qualquer processo que lhe modifique a composição ou natureza química;

b) não seja próprio para o consumo final, ou que para sua utilização nos fins a que se destina ainda dependa de operação complementar de industrialização;

c) apresente, desde a primeira fase de sua industrialização, nível de agregação de custos máximo de até cinqüenta por cento;

d) alcance preço em cuja composição as matérias-primas e produtos intermediários utilizados representem mais de oitenta por cento.

Parágrafo único. O Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal indicará, através de decreto, os produtos semi-elaborados que, no respectivo Estado ou no Distrito Federal, se enquadrem nos conceitos desta lei, ressalvado o direito do contribuinte de demonstrar que seu produto não se conceitua como semi-elaborado, segundo critério desta lei complementar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 195, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do DF nº 35, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do DF nº 35, de 1989, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de setembro de 1989. — *Nelson Carneiro,* Presidente — *Pompeu de Sousa,* Relator — *Áureo Mello — Antonio Luiz Maya.*

ANEXO AO PARECER Nº 195, DE 1989

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei DF nº 35, de 1989, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, passa a denominar-se Coordenação de Planejamento de Operações — CPO.

Art. 2º A divisão de Informações e Contra-Informações da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal passa a denominar-se Centro de Informações, diretamente subordinado ao Secretário de Segurança Pública, com as mesmas atribuições regimentais.

Art. 3º As unidades orgânicas atualmente sobordinadas à Divisão de Informações e Contra-Informações integrarão o Centro de Informações, mantidas as mesmas atividades, passando a denominar-se Seção de Informação, Seção de Contra-Informação, Seção de Operações e Informações e Seção de Arquivos Especiais.

Art. 4º Em conseqüência do disposto nos artigos anteriores, as atuais funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, da Divisão de Informações e Contra-Informações são mantidas com as denominações e códigos na forma constante do anexo a esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 196, DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 (nº 772-c, de 1988, na origem), que "cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências".

Relator: *Senador Moisés Abrão*

A proposição ora em exame, encaminhada pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 51, da Constituição Federal de 1967, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional de 1969, tem por objetivo criar o Quadro Complementar de Oficiais do Exército e regular as atividades, o recrutamento e as funções de seus integrantes.

Na Casa de origem foi a matéria aprovada, sem alteração pela Plenário, sendo encaminhada à revisão do Senado Federal, segundo o que dispõe o art. 65, da Constituição vigente.

Trata-se da instituição de um Quadro de Oficiais a ser integrado por pessoal habilitado em diversas áreas de conhecimento do interesse da Força Terrestre, dentro de princípios de modernização administrativa.

Mediante rigorosos critérios de seleção e de formação passará a compor o contingente do Exército um elenco de especialistas de nível superior, que hão de substituir, com melhor aproveitamento, os oficiais combatentes, voltados para a atividade-fim da Corporação.

A matéria, sob o enfoque jurídico-constitucional, não merece qualquer reparo, achando-se atendidos os preceitos contidos no art. 42 da Lei Maior bem como a regra que confere a privaticidade da iniciativa legislativa a que alude o item I, do § 1º, do art. 61, da supracitada Lei Fundamental.

No que diz respeito ao mérito, é inquestionável a conveniência da criação do Quadro Complementar de Oficiais para o Exército Brasileiro.

A evolução tecnológica tem determinado uma crescente demanda de recursos humanos especializados, com relação as mais diversas áreas do conhecimento. Tal fenômeno atinge, também, as Forças Armadas. No caso da Força Terrestre, inúmeras são as atividades de apoio que exigem pessoal especializado para o seu desempenho.

A aplicação da informática como instrumento de auxílio à administração é exemplo típico das necessidades mencionadas.

A utilização de Oficiais formados para o desempenho da atividade-fim da corporação, ou seja, combatentes, em serviços auxiliares da administração, constitui medida dispendiosa e ilógica que acarreta, em última análise, distorções vocacionais e impede, muitas vezes, o alcance dos objetivos de aperfeiçoamento profissional.

As normas contidas no Projeto em tela acham-se em harmonia com as diretrizes e a sistemática adotada pela legislação pertinente na disciplinação do Corpo de Oficiais do Exército.

Evidenciando-se que a medida reveste-se do mais alto interesse e conveniência para a instituição e para o País, é inegável a sua conveniência.

À proposição foi apresentada uma emenda aditiva, firmada por vários Senadores, com o intuito de alterar a redação no art. 11, do Projeto, no sentido de assegurar a permanência no serviço ativo do Exército aos oficiais R/2 oriundos dos CPOR's, NPOR's e Serviço de Saúde que, por ocasião da promulgação da nova Constituição (5 de outubro de 1988) encontravam-se prestando serviço ativo no Exér-

cito por tempo ininterrupto igual ou superior a 5 anos.

Em sua justificação acenam os ilustres autores para a simetria da situação dos militares da reserva em atividade com a dos servidores, prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

No plano legislativo, devemos reconhecer que nenhum obstáculo pode ser oposto à emenda em questão.

Não nos parece, entretanto, deva ser ela acolhida, sob pena de causar transtornos irreparáveis à Instituição, já que, ferindo seu regime jurídico, terminaria por provocar distorções inaceitáveis na carreira militar.

A mudança da sistemática vigente acarretaria uma completa desestruturação nos quadros de pessoal do Exército, com reflexos negativos na sua operacionalidade, que não pode prescindir de uma reserva grande e bem treinada, sem permitir, contudo, que ela onere pesadamente o País. Daí a renovação constante de seus contingentes de reservistas, aptos a corresponder, em caso de mobilização, às exigências do vigor físico necessário. É de resto, modelo adotado por países de maior suporte econômico e financeiro, mas incapazes, mesmo assim, de manter uma estrutura completa e permanente de suas forças armadas.

Deve-se louvar a preocupação dos eminentes signatários da Emenda, no sentido de que benefícios devam ser concedidos aos militares temporários que são desincorporados após determinados anos de serviço. Comungamos do mesmo pensamento.

Discordamos apenas sejam eles adquiridos através de uma estabilidade dada a um grupo de oficiais que, circunstancialmente, contavam com mais de cinco anos de serviço à data da promulgação da Constituição de 1988, uma vez que tal medida implantaria o caos administrativo, com o repentino fechamento de mais de 50% das vagas destinadas aos oficiais de carreira.

Se algo deve ser feito, e sem dúvida deve, haverá de ser através de medida alternativa que ampare, de forma permanente, todo o pessoal temporário do Exército e não apenas parte dele, ocasionalmente.

Caso contrário, seria ensejar a um sem número de militares não contemplados, a oportunidade de ações judiciais reivindicatórias de igual benefício, por certo esquecidos esses, como os beneficiados de agora, de que a prorrogação da sua permanência no Exército foi *voluntária e com conhecimento pleno e total da sua transitoriedade.*

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 e pela rejeição da Emenda apresentada.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena,* Presidente — *Nabor Júnior — Aluízio Bezerra — Márcio Lacerda — Severo Gomes — Silvio Name — Jamil Haddad — Leite Chaves — Jutahy Magalhães — Marco Maciel — Odacir Soares — Leopoldo Peres — Afonso Sancho — Lourival Baptista — Leopoldo Peres — Maurício Corrêa.*

PARECER Nº 197, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27/89 (1.455-B, de 1989, na Casa de origem), que "altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências".

Relator: Senador Lourival Baptista

Em 19-12-88, por Ofício de nº STST.GP nº 410/88, o Ministro Presidente do Superior Tribunal do Trabalho encaminha o Projeto de Lei ao Presidente do Congresso Nacional fundamentado no art. 96, inciso II, alínea *a,* da Constituição Federal, justificando a necessidade de criação de mais dois cargos de Juiz togado e duas funções de Juiz Classista, passando o total de Juízes de 8 para 12, ensejando a criação de mais uma turma para fazer face ao crescente número de processos que sobrem, em grau de recursos, para o exame do Plenário e Turma do 12º Tribunal Regional do Trabalho, onde somente em 1988, até o mês de junho, haviam 12 mil processos em trâmite nas Juntas de Conciliação e Julgamento, e mais de 1,3 mil em grau de recurso no Tribunal, quando no ano anterior 20 mil processos deram entrada nas referidas juntas e o Tribunal só conseguiu julgar 2 mil recursos.

Propunha originalmente o citado projeto, além de mais 4 Juízes, a criação de 4 cargos de Assessor de Juiz e 2 de Secretário de Turma, ambos do Grupo DAS, respectivamente 102 e 101. As despesas decorrentes da aplicação da Lei em que se tornar, correrão por conta das dotações próprias da Justiça do Trabalho.

Em 27-12-88, o Presidente do Senado, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, através do Of. SM. nº 428/88, encaminha a matéria ao Presidente da Câmara dos Deputados para que inicie a tramitação, durante a qual, naquela Casa do Congresso, se avaliou propostas de alteração do projeto original, encaminhadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de se criar mais um cargo de Juiz togado, que exercerá a função de Corregedor Regional, bem como a de mais três cargos em Comissão de Assessor, sendo um de Assessor de Juiz.

Tramitado o Projeto na Câmara dos Deputados, onde sofreu algumas alterações relativamente à proposta original, foi a matéria aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Serviço Público, pela aprovação com substitutivo; e da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção do substitutivo da Comissão de Serviço Público.

No conjunto geral, foi aprovada a proposta inicial com as alterações originárias do TST e Tribunal Regional da 12ª Região, exceto a vinculação de uma das vagas criadas para Juiz Corregedor, cuja denominação foi rejeitada do texto por voto do dispositivo em separado, enquanto no substitutivo aprovado foi incluído um artigo, o nº 7 da redação final, que altera o art. 24, da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, visando corrigir, conforme justificativa do relator, conflito de Sede e jurisdição envolvendo Municípios.

Assim se expressou o relator, na Comissão de Serviço Público da Câmara:

"Por outro lado a Lei nº 7.729, de 16-1-89, criou inúmeras Juntas de Conciliação e Julgamento em todas as Regiões de Justiça do Trabalho. No inciso XV do art. 23, porém, ao definir a área de jurisdição da Junta da Cidade de Mafra, por equívoco, incluiu o Município de São Bento do Sul que, por força do disposto no *caput* desse mesmo artigo, será sede de uma das doze Juntas criadas no Estado de Santa Catarina.

Para corrigir tal equívoco, consideramos oportuno aproveitar a tramitação nesta Casa, do Projeto de Lei nº 1.455/89, também de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que propõe alteração da composição e organização do Tribunal Superior do Trabalho, da 12ª Região, acrescentando o inciso XXI ao art. 24 da citada Lei nº 7.729, dispondo que São Bento do Sul constituir-se-á em sede de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento, conforme estabelece a lei, e que esse órgão da Justiça estenderá sua jurisdição aos Municípios de Campo Alegre e Rio Negrinho."

Recebida pelo Senado a redação final aprovada, e distribuída a matéria a este relator em 15 do corrente, após analisá-la, segundo a síntese supra, concluímos, à luz dos ditames constitucionais que regem a matéria, pela procedência de sua tramitação legislativa, porque atende à exigências quanto à iniciativa (art. 96, II *a* e *b;* pela competência Legislativa da União para estabelecer a organização e composição dos Tribunais Regionais do Trabalho (art. 113); e por ser competência do Congresso Nacional dispor sobre a matéria (art. 48, IX).

Por outro lado o projeto procura observar o disposto nos artigos 113 e 115 da Constituição Federal quanto aos aspectos de aproximação de proporcionalidade entre Juízes togados e Classistas, bem como a paridade entre a representação de trabalhadores e empregados.

O projeto vem suprir uma exigência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região de ampliação dos quadros de Juiz em face da criação de mais uma Turma, bem como o reforço de sua assessoria e secretariado, visando atender à crescente demanda verificada nos últimos anos, agilizando o julgamento de milhares de processos que lhe são submetidos em grau de recursos.

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e no mérito pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1989. — *Cid Sabóia de Carvalho,* Presidente — *Lourival Baptista,* Relator — *Jutahy Magalhães — Francisco Rollemberg — Chagas Ro-*

drigues — Carlos Patrocínio — Jamil Haddad — Meira Filho — Mansueto de Lavor — Wilson Martins — Ney Maranhão — Odacir Soares — Marco Maciel.

PARECER Nº 198, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução nº 184, de 1988, que "dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio do Senado Federal e dá outras providências".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

A análise do Projeto de Resolução nº 184, de 1988, e as reflexões sobre o texto original que ele pretende modificar, após consultas e discussões com muitos participantes do Pecúlio do Senado Federal, legítimos proprietários do seu acervo e maiores interessados no seu sucesso, resultaram no texto de Substitutivo que apresentamos a seguir.

O referido Pecúlio foi criado em boa hora nesta Casa, em benefício dos familiares de servidores falecidos e tem servido para minorar as agruras de muitas famílias por ele atingidas.

Entretanto, é de todo conveniente que se separe dos negócios públicos os negócios privados. Assim, a forma que se está propondo elimina a tutela da Comissão Diretora sobre certos aspectos referentes à gestão do Pecúlio, uma instituição de caráter eminentemente particular e que deve ser administrada pelos próprios interessados, mas que pode, guardadas as devidas cautelas, obter da Alta Direção da Casa um posicionamento de simples observação e colaboração.

Do mesmo modo, é conveniente facultar-se a extensão aos aposentados da possibilidade de participação no Pecúlio, desde que respeitada a idade limite de 65 anos para o ingresso e obedecidas as condições que vierem a ser aprovadas pela Assembléia-Geral dos Participantes.

Feitas estas considerações, manifestamo-nos convictos da necessidade da aprovação do Projeto de Resolução nº 184, de 1988, nos termos do Substitutivo que oferecemos e que, temos certeza, receberá dos ilustres membros desta Comissão o indispensável apoio por ser constitucional, jurídico, em consonância com as disposições regimentais e, no mérito, recomendável.

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Resolução nº 184, de 1988.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

"Dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dá outras providências."

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Pecúlio dos Servidores do Senado Federal terá o seu funcionamento regido pelos seguintes órgãos:

I — O Corpo Social, constituído pelos participantes, que compõem a Assembléia Geral, a quem compete eleger para mandatos de 2 (dois) anos, vedada a reeleição para o período subseqüente, os membros do Conselho Curador, da Comissão de Administração e do Conselho Fiscal, mediante votação em escrutínio geral e secreto; compete, ainda, à Assembléia Geral, pela maioria dos participantes, dispor sobre a manutenção ou dissolução do Pecúlio, sua alteração, forma e condições de ingresso de novos associados, alteração ou criação de outros benefícios, bem como aprovar qualquer compromisso que implique ônus ou variação patrimonial não prevista nas normas e regulamentos pertinentes.

II — Conselho Curador, composto de 20 (vinte) membros, a quem compete zelar pelos bens e direitos dos participantes do pecúlio, pela fiel execução das leis e regulamentos a que o Pecúlio está subordinado, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral dos Participantes, aprovar Planos de Aplicação Financeira dos recursos do Pecúlio; apreciar, preliminarmente, as propostas de aperfeiçoamento do Pecúlio, bem como as Contas a serem submetidas à Assembléia Geral;

III — Comissão de Administração, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro-Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro, incumbida da gestão Administrativa e Financeira do Pecúlio, executando as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Curador;

IV — Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, a quem compete fiscalizar os Atos da Comissão de Administração, zelando pela fiel observância das normas legais e regulamentares pertinentes; orientar a gestão contábil, segundo os procedimentos normalmente aceitos em contabilidade; representar ao Conselho Curador e à Assembléia Geral sobre irregularidades observadas; examinar e emitir parecer sobre as contas, balancetes parciais e o balanço anual; requisitar informações e documentos considerados necessários ao esclarecimento de qualquer assunto que lhe for submetido ou de que tiver conhecimento.

Parágrafo único. O Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral, definirá as atribuições dos membros da Comissão de Administração.

Art. 2º O Conselho Curador e o Conselho Fiscal serão presididos por um de seus membros para esse fim eleitos nas respectivas reuniões de instalação.

Art. 3º As normas de funcionamento de cada colegiado referido nesta Resolução serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 4º A Assembléia Geral poderá ser convocada, ainda, pelo Conselho Curador, pelo Conselho Fiscal e por 1/10 dos participantes para finalidade determinada.

Art. 5º O art. 1º, da Resolução nº 12, de 1985, com a redação dada pela Resolução nº 344, de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É criado o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dos órgãos supervisionados com a destinação de amparar a família do servidor falecido.

§ 1º São considerados participantes do Pecúlio os ocupantes de cargos, empregos e funções dos Quadros de Pessoal do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados, partes permanente e suplementar, em atividade na data de adesão.

§ 2º Os servidores aposentados poderão participar do Pecúlio nas condições propostas pelo Conselho Curador e aprovadas pela Assembléia Geral dos participantes, obedecido o limite de 65 (sessenta e cinco) anos de idade."

Art. 6º Poderão ingressar como participantes do Pecúlio os servidores que se inscreverem até o dia 31 de dezembro de 1989, obedecido o limite de idade de 65 (sessenta e cinco) anos e prazos de carência de 6 (seis) meses para casos de falecimento.

Art. 7º A atual Comissão de Administração convocará a Assembléia Geral do Pecúlio para, no prazo de 90 (noventa) dias, promover a eleição de que trata o inciso I do art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A administração do Pecúlio, no prazo de que trata este artigo, será exercida pela atual Comissão de Administração.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1989. — *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente — *Jutahy Magalhães*, Relator — *Wilson Martins — Leite Chaves — Márcio Lacerda — Carlos Patrocínio — Marco Maciel — Odacir Soares — Maurício Corrêa — Jamil Haddad — Mansueto de Lavor — Meira Filho.*

PARECER Nº 199, DE 1989

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Processo nº 2, de 1988 — Diversos, de iniciativa do Senhor Senador Carlos Chiarelli, "encaminhando à Presidência do Senado Federal, documentação de interesse do Deputado Athos Rodrigues, Líder do PFL, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, sobre a validade dos atos praticados com base nas Leis nºs 7.974/85 e 7.976/85, declaradas inconstitucionais pelo STF e pendentes de suspensão por parte do Senado, ex vi do art. 42, inciso VII da Constituição Federal".

Relator: *Senador Wilson Martins*

O projeto em exame decorre de iniciativa do eminente Senador Carlos Chiarelli que, pelo Ofício nº 218, de 23 de agosto de 1988, encaminhou à Presidência do Senado Federal documentação de interesse do Deputado Athos Rodrigues, Líder do Partido da Frente Liberal — PFL na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, "sobre a validade dos atos praticados com base nas Leis nºs 7.974/85 nº 7.976/85, declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal e

pendentes de suspensão por parte do Senado Federal, *ex vi* do art. 42, inciso VII da Constituição Federal".

À vista da documentação, determinou a Presidência do Senado Federal que se submetesse o assunto ao exame e deliberação desta Comissão, "para o fim de definir, se for o caso, inclusive por via legislativa (como aliás recomendam as conclusões de pesquisa da Drª Ana Valderez Ayres Nunes de Alencar, publicada na Revista de Informação Legislativa nº 57, de 1978), a competência do Senado Federal, em face da decisão apontada do Supremo Tribunal Federal, especificamente quanto ao art. 52, inciso X da Constituição vigente".

A origem do processo remonta ao julgamento da Representação de Inconstitucionalidade nº 1.418-5, promovida pelo Procurador-Geral da República perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, alvejando as Leis nºs 7.974, de 3-1-85; 7.976, de 4-1-85; 8.058, de 14-11-85; 8.060, de 26-11-85; 8.113, de 24-12-85; 8.158, de 8-7-86; 8.166, de 29-8-86; 8.186, de 17-10-86, art. 3º; e 8.189, de 23-10-86, arts. 8º, 43 e 48, todas do Estado do Rio Grande do Sul.

Essas chamadas "leis de efetivação", sem concurso público, de extranumerários e contratados, inclusive do Magistério Público Estadual, com dez anos de efetivo serviço público, mereceram a censura do Excelso Pretório, que declarou a sua inconstitucionalidade em Acórdão datado de 24 de fevereiro de 1988 e publicado no *Diário da Justiça* do dia 25 de março do mesmo ano, sendo Relator o eminente Ministro José Néri da Silveira.

A decisão da mais alta Corte de Justiça do País alcançou cerca de doze mil servidores do Estado do Rio Grande do Sul, segundo notícia o ilustre Deputado Athos Rodrigues. Referido parlamentar denuncia, ainda, que "embora até a presente data, não tenha sido emitida qualquer Resolução do Senado acolhendo ou rejeitando no todo ou em parte a execução das supracitadas Leis Estaduais nºs 7.974/85 e 7.976/85, conforme expressa disposição constitucional, art. 42, VII, de nossa Carta Magna", (O Executivo Estadual) "vem baixando decretos e procedendo a atos administrativos de toda sorte, suspendendo e reduzindo salários dos servidores então efetivados por força daqueles diplomas legais, além de submetê-los ao arbítrio da administração pública, no que se refere à possível demissibilidade dos mesmos, ainda que sem justa causa, peculiar ao regime celetista".

E acrescenta o parlamentar gaúcho: "Entre as dúvidas suscitadas, a partir do prefalado Acórdão do Pretório Excelso, a mais importante refere-se à validade de todos os atos de efetivação procedidos pela Administração do Estado durante a vigência das Leis Estaduais nºs 7.974/85 e 7.976/85, refere-se, à sua desconstituição pura e simples, embora tenham se consumado, consolidado e incorporado à vida funcional dos milhares de servidores atingidos pelas mesmas, ferindo direitos adquiridos".

O expediente do Deputado Athos Rodrigues está embasado em requerimento subscrito pela Drª Diva Fernandes Mardini, dirigido à Presidência do Senado Federal, para que esta Casa, a teor do art. 42, VII, da Constituição Federal de 1969 (art. 52, X, da Carta atual): "a) decida negativamente, desacolhendo o memorável Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal... deixando, assim, de suspender-lhe a execução; ou, alternativamente, decida pelo desacolhimento parcial do mesmo acórdão... cujos efeitos projetar-se-iam apenas a contar de sua publicação".

A questão, como se vê, envolve o controle da constitucionalidade das leis, matéria que exige perfeita sistematização em seu estudo, para que dele se possam extrair as conclusões que o assunto impõe.

1. Sistemas de controle:

A doutrina aponta a existência de dois sistemas de controle da constitucionalidade das leis: o controle preventivo e o controle posterior.

O controle preventivo, como o próprio nome indica, tem por escopo impedir a elaboração de leis inconstitucionais. Essa função tanto pode ser entregue a um órgão jurisdicional quanto a um órgão político.

Serve de exemplo de órgão jurisdicional a Alta Corte Constitucional que, segundo norma insculpida na Constituição austríaca, deveria pronunciar-se sobre a competência constitucional para legislar sobre determinada matéria. Como exemplo de órgão político, cita-se o Senado Conservador, na França, instituído pela Constituição do ano VIII, segundo o prelecionamento de Celso Agrícola Barbi.

O controle posterior é aquele exercido tanto por meio de ação direta quanto pela via de exceção.

Pela via da ação direta, ataca-se especificamente a inconstitucionalidade da lei, ou seja, a ação objetiva obter essa declaração judicial, independentemente da existência de qualquer demanda.

Pela via de exceção, qualquer das partes em litígio invoca em seu prol a inconstitucionalidade da lei que arrima o pretenso direito de seu opositor em Juízo. Pressupõe, então, necessariamente, a existência de um conflito judicial onde a inconstitucionalidade não é o pano de fundo, mas, tão-somente, uma preliminar a ser considerada.

Na feliz síntese de Celso Ribeiro Bastos, "a via de ação tem por condão expelir do sistema a lei ou ato inconstitucionais, enquanto a via de exceção ou de defesa limita-se a subtrair alguém aos efeitos de uma lei ou ato com o mesmo vício".

Acentue-se, por oportuno, que, na ação direta, a manifestação do Poder Judiciário tem efeito **erga omnes,** ao passo que, na via de exceção, também chamada declaração incidental de inconstitucionalidade, o efeito é restrito às partes em litígio e, conseqüentemente, a lei não é considerada desfeita.

2. O Controle da Constitucionalidade das Leis, ao Longo da História das Cartas Políticas Brasileiras

2.1. A Carta de 1824

A Constituição Imperial não delegava qualquer tipo de controle da constitucionalidade das leis a outro Poder que não ao próprio Legislativo (art. 15, n. 9.) É prudente rememorar que o Brasil de então vivia sob o influxo de idéias européias que não se harmonizavam com as doutrinas emanadas dos pensadores políticos americanos. O corolário é que aquela Carta política não podia albergar o sistema de controle pelo Poder Judiciário, sobretudo pela existência de um superpoder, o Moderador, com preeminência sobre os demais.

2.2. A Constituição Provisória de 1890.

Com o advento da República e a maior difusão dos ideais americanos, sintetizados numa Carta política que, até os dias atuais, é invocada como modelo de concisão, e graças sobretudo ao denodo de Rui Barbosa, profundo conhecedor do direito e da justiça americanos, foi atribuída ao Supremo Tribunal Federal a competência recursal: (1) quando se questionar sobre a validade ou a aplicabilidade de tratados ou leis federais, e a decisão do Tribunal do Estado for contra ela; e (2) quando se contestar a validade de lei ou atos dos Governos dos Estados em face da Constituição ou das leis federais, e a decisão do Tribunal do Estado considerar válidos os atos ou leis impugnados.

Estava aí lançado o modelo americano de controle por via indireta ou incidental, também conhecida como via de exceção, a qual, por longo período, reinou absoluta nas constituições brasileiras.

Esse princípio constitucional de controle foi consolidado com o advento do Decreto nº 848, de 1890, que criou a Justiça Federal, ao estabelecer no seu artigo 3º: "na guarda e aplicação da Constituição e leis federais, a magistratura federal só intervirá em espécie e por provocação da parte".

Na singeleza do preceito está perfeitamente delineado, em todos os seus contornos, e vivificado, em todos os seus matizes, o controle da constitucionalidade das leis pela via de exceção, eis que condicionado à existência de um caso concreto e à provocação da parte interessada.

2.3. A Constituição de 1891

A Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, promulgada em 24 de fevereiro de 1891, reproduziu, no seu artigo 59, § 1º, *a* e *b*, os dispositivos da Constituição Provisória de 1890, pertinentes à atribuição recursal do Supremo Tribunal Federal e ensejadores do controle pela via incidental.

Por outro lado, a Lei nº 221, de 1894, ao disciplinar a atuação da Justiça Federal, consolidando, na prática, o mandamento constitucional, estabelecia: "os juízes e tribunais não aplicarão aos casos ocorrentes as leis manifestamente inconstitucionais" (art. 10, § 10), com

o que aumentava significativamente o poder de controle pelo Poder Judiciário.

2.4. A Constituição de 1934

O diploma constitucional promulgado em 16 de julho de 1934 foi pródigo em inovações no campo do controle da inconstitucionalidade das leis.

Com efeito, foi ele quem introduziu a exigência de *quorum* especial para a declaração de inconstitucionalidade (art. 179). Condicionando a adoção dessa medida radical à aprovação da maioria dos membros do tribunal, quis evitar o legislador constituinte que uma declaração de tamanha magnitude fosse deixada ao alvedrio de uma eventual maioria. Essa exigência, por sábia, persiste até nossos dias.

Digno de nota, também, o deferimento de competência ao Senado Federal para a suspensão da execução da lei declarada inconstitucional pelo Poder Judiciário (art. 91, IV), ainda que a medida fosse alvo de acerbas críticas pela imprecisão da expresão "Poder Judiciário". Inegável, porém, que, com a adoção dessa sistemática, o legislador constituinte aparou as arestas entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, conferindo ao poder competente para elaborar a lei a tarefa de também excluir do universo jurídico aquela que, submetida ao crivo do Judiciário, comprovadamente se atritasse com o espírito ou a letra da Lei Maior.

Ainda ao legislador constituinte de 1934 deve-se a inclusão, no texto constitucional, da possibilidade de o Poder Judiciário se manifestar sobre a inconstitucionalidade de lei estadual, para o efeito de decretação de intervenção federal (art. 12, § 2º), por provocação do Procurador-Geral da República e sob o argumento de quebra de algum princípio básico estabelecido na Constituição Federal. Ressalte-se, por oportuno, que a hipótese previa o pronunciamento do Supremo Tribunal sobre a constitucionalidade da lei que houvesse decretado a intervenção e não sobre a inconstitucionalidade pura e simples do ato praticado pelo Estado-membro. De qualquer sorte, ainda que de maneira um tanto esdrúxula, estava lançada a semente da intervenção nos Estados pela quebra de princípios básicos da Federação, que se transmuda, também, numa das formas de controle da constitucionalidade das leis por uma forma mista, híbrida, eis que não se confunde nem com a via de ação nem com a via de exceção.

Finalizando o rol das medidas pertinentes ao controle da constitucionalidade das leis, ou com ela de envolta, é de se registrar a inclusão do Mandado de Segurança no elenco dos direitos e garantias individuais outorgados pela Constituição (art. 113, nº 33). Pela singeleza do rito processual, o *mandamus* passou a se constituir, ao lado de outros institutos como o *habeas corpus* (art. 113, nº 23) e a ação popular (art. 113, nº 38), meio eficaz para combater a inconstitucionalidade de lei ou ato administrativo, sob o pálio da via incidental ou de exceção, eis que o nosso sistema jurídico veda a realização do remédio heróico contra a lei em tese.

2.5. A Constituição de 1937

Esse diploma manteve o controle da constitucionalidade das leis, via exceção, ao definir a competência do Supremo Tribunal Federal (art. 101, III, *b* e *c*). Conservou, ainda, a exigência de *quorum* qualificado para a competente declaração (art. 96).

A mudança mais significativa ocorreu com a exclusão do mandado de segurança do elenco dos direitos e garantias individuais, passando a constituir um mero instituto processual, num retrocesso inominável. Não bastasse esse rebaixamento na hierarquia legal, acrescente-se que o alcance do remédio processual foi restringido, sendo vedada a sua prescrição contra atos do Presidente da República, Ministros de Estado, Governadores e Interventores dos Estados.

Para culminar o estágio de reversão institucional, estabeleceu a Carta de 1937 o reexame, pelo Parlamento, do texto de lei declarado inconstitucional, desde que essa lei, a juízo do Presidente da República, fosse considerada necessária ao bem-estar do povo ou à promoção ou defesa do interesse nacional. A manifestação de dois terços do Parlamento a favor da iniciativa presidencial tinha o condão de fazer conviver pacificamente a norma havida pelo tribunal como inconstitucional com o texto da Lei Maior que ela havia violentado (art. 96, parágrafo único).

2.6. A Constituição de 1946

Retomando o curso democrático, a Constituição de 1946 revigorou todos os princípios insculpidos na Carta de 1934 que, como dito anteriormente, foi a mais abrangente em termos de controle da constitucionalidade das leis. Assim, manteve (1) o princípio do controle indireto, via exceção (art. 101, III, *b* e *c*); (2) a exigência do *quorum* qualificado para a declaração de inconstitucionalidade pelos tribunais (art. 200); (3) a suspensão da execução da lei pelo Senado Federal, após declaração definitiva do Supremo Tribunal Federal (art. 64); (4) a arguição, pelo Procurador-Geral da República, de inconstitucionalidade de lei ou ato de governo estadual, para fins de intervenção (art. 7º, VII, e parágrafo único do art. 8º), ressaltando-se que, à luz desse texto, o Supremo Tribunal passou a julgar efetivamente a inconstitucionalidade da lei ou do ato local face à Constituição para, a partir daí, possibilitar a intervenção federal no Estado-membro, cabendo ao Congresso Nacional suspender a execução do ato, se tanto bastasse para o restabelecimento da normalidade no Estado (art. 13).

Sob a égide da Carta de 1946 foi reentronizado o mandado de segurança no elenco dos direitos e garantias individuais e, ainda sob o império dela (Emenda Constitucional nº 16, de 1965), foi criada a via direta de ataque às leis inconstitucionais (arguição de inconstitucionalidade ou simplesmente representação) privativa do Procurador-Geral da República, tanto no âmbito federal quando no estadual, (artigo 2º da EC nº 16/65), vindo a lume, pois, o controle pela via da ação direta, ou seja, a ação objetivando o exame da lei em tese, independentemente da existência de qualquer interesse malferido, de natureza particular, a ser protegido na via judicial.

Essa mesma Emenda Constitucional, em seu artigo 19, acrescentou o inciso XIII ao artigo 124 da Constituição Federal, fixando diretrizes no sentido de a lei poder estabelecer processo de competência originária do Tribunal de Justiça, para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato de Município, em conflito com a Constituição do Estado. Essa inovação, entretanto, não chegou a ser colocada em prática, por falta de lei ordinária que disciplinasse sua execução.

2.7. A Constituição de 1967.

A Lei Magna outorgada em 1967 reproduziu, praticamente, todos os dispositivos da Carta de 1946 referentes ao controle e parte das inovações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 16, exceto aquela que permitia a criação de processo, no âmbito estadual, para a declaração de inconstitucionalidade de lei municipal, em confronto com a Constituição Estadual.

2.8. A Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

As únicas novidades ali consagradas dizem respeito ao uso da representação para o efeito de se buscar a interpretação da lei federal ou estadual (artigo 119, I, "1") e a possibilidade de ser decretada a intervenção no Município quando "o Tribunal de Justiça do Estado der provimento à representação formulada pelo Chefe do Ministério Público local para assegurar a observância dos princípios indicados na Constituição estadual, bem como para observar à execução de lei ou de ordem ou decisão judiciária, limitando-se o decreto do Governador a suspender o ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade" (art. 15, § 3º, *d*.

3. Do Sistema Constitucional Vigente

A Constituição de 1988 manteve a ação direta de inconstitucionalidade, retirando, entretanto, do Procurador-Geral da República a exclusividade de legitimidade para sua propositura (art. 103); instituiu a declaração de inconstitucionalidade por omissão (art. 103, § 2º) e estabeleceu a obrigatoriedade da citação do Advogado-Geral da União, que defenderá o ato ou texto impugnado (art. 103, § 3º) nas ações diretas.

Da análise da evolução do controle da constitucionalidade no Brasil decorre que a Constituição Federal alberga o sistema de controle posterior, exteriorizado sob três formas distintas:

a) a declaração incidental, ou via de exceção, ou, ainda, controle indireto, que é a arma constitucional entregue ao cidadão para que ele se proteja dos efeitos de uma lei ou ato acoimado de inconstitucionalidade; essa arma, entretanto, somente pode ser brandida no curso de uma ação judicial, como matéria preliminar, a favor do autor ou a favor do réu. Declarada a inconstitucionalidade, em caráter definitivo, pelo Supremo Tribunal Federal compete ao Senado Federal suspender a exe-

cução da lei, transformando a eficácia entre partes da decisão em eficácia *erga omnes* (CF, art. 52, X). O mesmo ocorre nos processos destinados a alvejar atos concretos da Administração Pública, tanto na via do mandado de segurança quanto na do *habeas corpus* ou da ação popular, eis que por nenhum desses modos se ataca a lei em tese.

b) Na ação direta de declaração de inconstitucionalidade (CF, art. 102, I, a), a manifestação do Supremo Tribunal, atingindo a lei em tese, independentemente da existência de qualquer conflito de interesses, fulmina-se de plano, com efeito *erga omnes*, não carecendo, portanto, da manifestação de qualquer outro dos Poderes para atingir seu desiderato.

c) Já na hipótese de argüição de inconstitucionalidade, com vista à intervenção federal no Estado-Membro, forma mista de controle, a comunicação do julgamento far-se-á ao Presidente da República, para efeito de suspensão do ato impugnado, se essa medida se mostrar suficiente (CF, art. 36, § 3º) ou para o efeito da decretação da intervenção federal (CF, art. 34, VII, combinadamente com o art. 36, III).

4. Volta ao Processo em Exame

Como explicitado no relatório, o processo em exame decorre de pronunciamento do Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade de lei (Representação de Inconstitucionalidade nº 1.418-5-RS). Em conseqüência, somente essa forma de controle deve ser o alvo de nossa observação e estudo. Afirmamos, anteriormente, que a decisão do Supremo Tribunal, nessa hipótese, fulmina a lei, com efeito *erga omnes*, independentemente de qualquer manifestação do Senado.

Nossa assertiva tem fortes raízes na doutrina, como se verá.

Com efeito, preleciona Celso Ribeiro Bastos:

> "Em primeiro lugar, cumpre examinarmos os efeitos do decisório quando este se dá pela procedência da ação direta. Tal julgamento estende os seus efeitos além das partes litigantes, para atingir a própria lei em tese. É esta que é declarada incompatível com a Lei Fundamental, declaração essa dirigida *erga omnes*, vale dizer, contra todos os possíveis implicados na sua incidência." *(in* "Curso de Direito Constitucional", Saraiva, pág, 81).

Celso Agrícola Barbi, citado por Celso Bastos, já ensinava:

> "Se declarada a inconstitucionalidade, a ação terá como resultado a anulação da lei, ato este que, evidentemente, prevalecerá *erga omnes*, pois a lei deixou de ter validade jurídica" *(in* "Evolução do Controle da Constitucionalidade das Leis").

Ronaldo Poletti, após afirmar que "na verdade, suspender a execução de lei julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo, nada mais é do que estender *erga omnes* os efeitos de uma decisão judicial *incidenter tantum*,, que alcança originariamente, tão — somente, as partes do processo", adverte:

> "22.2. A competência privada do Senado de que estamos tratando existiu antes da chamada ação direta de inconstitucionalidade, em que se examina a *lei em tese*. Daí a justa conclusão de que a declaração de inconstitucionalidade em ação direta, mediante representação do Procurador-Geral da República, já se reveste de eficácia *erga omnes*, dispensando-se a comunicação pelo Tribunal ao Senado, a qual existe apenas no caso de processo, onde a questão da constitucionalidade foi carreada mediante exceção."

E enfatiza:

> "No caso de uma declaração de inconstitucionalidade havia no exame em tese de uma lei, a decisão já é *erga omnes*, sendo desnecessária a intervenção do Senado para suspender a execução do diploma legal, pois a mais alta Corte do País já a fulminou de nulidade num exame geral e abstrato. Tal prerrogativa, o Supremo não divide com outro órgão do Estado. A declaração, por si só, acarreta a suspensão da execução da lei e nenhuma outra função poderia ter o julgamento, senão essa." *(in* "Controle da Constitucionalidade das Leis", Forense, págs. 142 a 144).

Manoel Antônio Ferreira Filho, adverte:

> "Antes de ingressarmos no exame do assunto" (discricionariedade ou vinculação do Senado) "queremos reiterar o nosso entendimento de que a comunicação do Supremo ao Senado Federal, para efeito da suspensão do ato declarado inconstitucional, só é exigível no caso de declaração incidental, pois a pronúncia feita em ação direta (controle principal), por revestir-se de eficácia paralisante da norma em sentido geral e abstrato, prescinde da cientificação àquela Casa Legislativa" (*in* "O Controle Jurisdicional da Constitucionalidade das Leis e dos Atos Normativos do Poder Público", Editora Ltr. pág. 138)."

Regina Maria Macedo Nery Ferrari, em sua obra "Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade", escreveu:

> "Na ação direta de inconstitucionalidade, os seus efeitos se estendem além das partes em litígio, pois o que se está agora analisando é a lei em si mesmo, desvinculada de um caso concreto. Tal declaração atinge, portanto, a todos os que estejam implicados na sua obrigatoriedade." (Obra citada, Editora Revista dos Tribunais, pág. 129).

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, em seus "Comentários à Constituição Brasileira", Saraiva, após enumerar os inconvenientes que podem advir de uma decisão que tenha apenas efeitos *inter partes*, excepcionou:

> "Tais inconvenientes não estão presentes no sistema de controle por via de ação, hoje previsto no artigo 119, I, 1 (vide infra). Mas, por existirem no sistema tradicional que está aberto a todos, exige solução." (E aponta a suspensão, pelo Senado, da execução da lei como essa solução que estende *erga omnes* os efeitos da decisão *inter partes*)."

Ao que se viu, a doutrina é forte no sentido de que as decissões proferidas pelo Supremo Tribunal na ação direta de inconstitucionalidade têm efeito *erga omnes*.

No que pertine à eficácia dos atos, a lição de Alfredo Buzaid impressiona pela exatidão.

> "Se toda a doutrina da inconstitucionalidade se funda na antinomia entre a lei e a Constituição, e se a solução adotada se baseia no princípio da supremacia da Constituição sobre a lei ordinária, atribui a esta uma eficácia transitória, enquanto não fulminada pela sentença judicial, equivale a negar durante esse tempo a autoridade da Constituição." *(in* "Da Ação Direta da Declaração de Inconstitucionalidade do Direito Brasileiro", Saraiva).

Sobre o assunto, pontifica Manoel Antônio Teixeira Filho, depois de rechaçar as lições de Kelsen e Calamandrei, hauridas no sistema constitucional europeu, que consagra a teoria do ato anulável, quando em discordância com a Constituição:

> "No plano do direito positivo brasileiro, e da doutrina correspondente, no entanto, qualquer norma infraconstitucional que contravenha a letra ou o espírito da Lei Maior é fulminada de nula; como tal ela não existiu, do ponto-de-vista de sua eficácia o decurso do tempo, demais disso, não tem o condão de convalidá-la, de expungir-lhe a eiva de inconstitucionalidade.

Poletti, arrimado em Rui Barbosa, Miguel Reale e Francisco Campos, dentre outros luminares, afirma:

> "A doutrina clássica sustenta, como já salientado em linhas anteriores, que a lei inconstitucional não é lei, não obra a ninguém."

> A inconstitucionalidade alcançou a "lei" desde o nascedouro. Na expressão veemente de Alfredo Buzaid: "A eiva de inconstitucionalidade a atinge no berço, fere-a *ab initio*. Ela não chegou a viver. Nasceu morta. Não teve, pois, nenhum único momento de validade."

> Em conseqüência, não se poderia falar em decisão constitutiva, senão em declaratória, com efeito *ex tunc*" (obra citada, págs. 109/111).

Regina Ferrari conceitua:

> "Lei nula seria aquela que, contrária à Constituição, e é desde o início e a deci-

são que decreta sua inconstitucionalidade nada mais faz que comprovar tal vício, porque a lei sempre foi nula e, portanto, não pode gerar efeitos, pois o que é nulo não pode gerar direitos; dessa forma, os efeitos da decisão devem operar retroativamente (*ex tunc*)— sistema tradicional americano."

E, na esteira dessa corrente, inclui Alfredo Buzaid, Accioly Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, José Celso de Mello Filho, Caio Tácito e Francisco Campos.

Cumpre destacar que outro não é o entendimento do Colendo Supremo Tribunal Federal (RTJ 82/791, dentre outros julgados), no que era secundado pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos, que assentou:

"Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade são *ex tunc*, retroagindo, pois, até o nascimento do dispositivo legal acoimado daquele vício; por isso, a revogação da lei não impede seja decretada a sua inconstitucionalidade (TFR — Pleno, RTFR 129/75).

Outro aspecto digno de exame é a discricionariedade ou a vinculação do Senado Federal à decisão do Supremo Tribunal Federal. Sobre o assunto, assim se manifestou o eminente Ministro Thompson Flores, quando do julgamento da Representação nº 933 — RJ:

"Recebendo a comunicação, em caso como o dos autos, creio que não tem o órgão legislativo outra alternativa do que cumrir o decisório. Quando muito, creio, poderá perquirir se foi tomado com o *quorum* imposto pela Carta Maior.

Não poderá revê-lo, sob qualquer outro pretexto. É que a declaração de inconstitucionalidade reservada ficou, absoluta e privativamente, à Magna Corte não repartindo essa prerrogativa com Poder outro qualquer.

Pensam alguns que poderá examinar da conveniência ou oportunidade da suspensão da lei ou do decreto, apreciando o aspecto meramente político.

Assim não considero, pois, admitir-se o poder de revisão é abrir oportunidade a conflito entre os Poderes, como, lamentavelmente, já sucedera, e o obsta o julgamento do RMS 16.519 (R.T.J. 38/569), mas que a Constituição quis, a toda evidência, prevenir. É o que decorre, claramente, do citado art. 119, I, 1."

Manoel Antônio Teixeira Filho identifica três correntes respeitáveis, dentre os juristas que se debruçaram sobre o tema. Assim, Alfredo Buzaid, Lúcio Bittencourt e Manoel Gonçalves Ferreira Filho sustentam a obrigatoriedade de ser decretada a suspensão pelo Senado (atividade vinculada); Aliomar Baleeiro, Castro Nunes e Josapht Marinho sustentam a discricionariedade do órgão Legislativo; finalmente, Celso Ribeiro Bastos, Paulo Brossard e Pedro Chaves integram o grupo conciliador, que sustenta a possibilidade de o Senado recusar-se a expedir o ato de suspensão da execução de norma legal ou ato normativo do Poder Público por descumprimento dos requisitos constitucionais — presentes estes, adverte Manoel Teixeira Filho, sustentam a obrigatoriedade da declaração (não se deve olvidar que o autor só vislumbra aplicação do artigo constitucional às declarações produzidas na via de defesa.)

Poletti assevera que os Senado compete decidir sobre a conveniência e oportunidade de suspender a execução da lei. E aduz:

"Não haveria, de resto, nesta decisão senatorial, qualquer diminuição no prestígio e na importância do Supremo Tribunal, como guardião máximo da Constituição, até porque a decisão pode repetir-se numa ação direta e, conseqüentemente, dispensável a intervenção do Senado."

Invoca em prol de seu escólio, o pensamento de Mário Guimarães, que sustenta poder o Senado deixar de ordenar a suspensão de execução, caso não concorde com o aresto ou prefira aguardar reiterações; conjura a lição de Josaphat Marinho, que entende possa o Senado omitir-se ou decidir sobre a oportunidade; e, finalmente, evoca o prelecionamento de Aliomar Baleeiro, argumentando com a superfluidade da disposição constitucional que convertesse o Senado em porteiro dos auditórios para solenizar a decisão do Supremo.

Lembrou ainda o eminente professor a peculiaridade de não haver sanção para o ato omissivo do Senado.

Regina Ferrari, no capítulo destinado ao estudo da via de defesa, após discorrer sobre o posicionarhento doutrinário de Alfredo Buzaid, Celso Ribeiro Bastos, Lúcio Bittencourt e Aliomar Baleeiro; a quem coloca na companhia de Vítor Nunes Leal, anota:

"Assim, o Senado só pode manifestar-se suspendendo a execução de uma lei ou decreto em decorrência de sua invalidade, havendo decisão do Supremo neste sentido, observando os limites impostos por ela, não podendo alterá-la, restringi-la ou ampliá-la. Contudo, não há tempo determinado para tal pronunciamento."

Celso Ribeiro Bastos também acentua a existência de correntes conflitantes, preferindo situar-se entre os que perfilham entendimento intermediário. Com efeito, para ele, "a mais correta solução nos parece ser aquela que atribui significado ao papel do Senado, sendo este, contudo, meramente formal", embora seja atividade vinculada, o que impede a inocorrência de sua manifestação (obra citada, pág. 85).

Como parte deste estudo, vale encastoar o posicionamento do STF traduzido na seguinte ementa: "Resolução do Senado Federal, suspensiva da execução de norma legal cuja inconstitucionalidade foi declarada pelo Supremo Tribunal Federal. Inconstitucionalidade de segunda resolução daquele órgão legislatório, para interpretar a decisão judicial, modificando-lhe o sentido ou restingindo os efeitos". (MS 16 512, Rel. Min. Oswaldo Trigueiro, *in* RTJ, vol. 38, pág. 5).

E como fecho de nossas observações, cumpre assinalar que Theotônio Negrão, em nota ao artigo 175 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, acentuou:

"No processo administrativo nº 4.477/72, o STF, interpretando o art. 42-VIII da CF, entendeu que a comunicação ao Presidente do Senado deverá ser feita sempre que, em caso concreto, o STF declarar a inconstitucionalidade não só da lei ou decreto, como também de ato normativo. Entendeu mais que, há hipótese de ação direta para declaração de inconstitucionalidade (representação do Procurador-Geral da República — CF, 119, I, 1), tal comunicação ao Senado não é necessária, pois a decisão proferida pelo STF, declarando a inconstitucionalidade, encerra em si mesma o efeito de excluir a eficácia da lei ou ato normativo. Neste caso, bastará a comunicação do art. 354 do RISTF (DJU 16.5.77, p.3.123)". (*in* "Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor", RT Legislação.)

Ronaldo Poletti incrusta na sua obra o despacho do saudoso Ministro Rodrigues Alchmin no processo nº 4.477/72, já referenciado, do qual extraímos o seguinte excerto:

"No caso de representação por inconstitucionalidade, porém, o julgamento se refere à lei ou ato normativo, em tese, e a decisão que os tem como inconstitucional encerra, em si mesma, o efeito de excluir-lhes a eficácia."

Reportando-se à origem de tal processo administrativo, ilustra a Drª Regina Ferrari:

"Entretanto, o Supremo, durante muito tempo, enviou ao Senado as decisões proferidas em representações, para que o mesmo exercesse sua competência privativa prevista constitucionalmente no art. 42, VII, o que suscitou, por diversas vezes, consultas ao Supremo Tribunal Federal no sentido de que fosse esclarecida a sua participação no processo de via de ação direta, como pode mos verificar através do Ofício nº G. 273/67, de 22-11-67, do Senado, o qual se refere a equívoco da Presidência do Supremo Tribunal no envio das decisões daquela Corte para os fins do citado artigo, o que foi feito através do Ofício nº 17/P/MC de 21-8-67". (obra citada, pág. 130).

5. Conclusões

Primeira:

Como o artigo 42, VII, da Constituição de 1969, ostentava a mesma redação do artigo 52, X, da Carta atual, verifica-se que a consulta de agora já foi respondida pelo próprio Supremo Tribunal Federal.

Além do mais, desprezado o aspecto de acerto ou erronia da manifestação do Excelso

Pretório, seria inválida qualquer solução que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado pudesse querer adotar, a nível infraconstitucional, para modificar a orientação até agora seguida, sobretudo se se buscasse "interpretar a decisão judicial, modificando-lhe o sentido ou restringindo os efeitos", como quer o parlamentar gaúcho. Tal proceder estaria vedado, a uma, por ser o Supremo o guardião da Constituição (art. 102 da CF) e, conseqüentemente, seu sumo intérprete; a duas, por já haver aquele sodalício reprimido tal conduta em Acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 16.512, retrotranscrito.

Segunda:

A ação direta de inconstitucionalidade objetiva expelir do sistema jurídico a lei ou ato inconstitucional. Em se tratando de uma decisão *in abstrato*, tem efeito *erga omnes*. Diante do Direito Positivo brasileiro, que considera nula a lei que conflita com o ordenamento constitucional, a declaração do Supremo Tribunal retroage ao nascimento da lei ou do ato (efeito *extunc*). Assim, declarada natimorta pela mais alta Corte de Justiça do País, despicienda a suspensão da eficácia da lei pelo Senado Federal.

Terceira:

A via de exceção ou de defesa objetiva subtrair alguém aos efeitos de uma lei ou ato eivados de inconstitucionalidade. Reconhecido esse vício pelo Supremo Tribunal, em decisão definitiva e com trânsito em julgado, os efeitos da declaração estão limitados às partes litigantes. É o chamado julgamento *in* concreto. Para que a lei seja excluída do universo jurídico, é necessário que o Senado Federal suspenda sua execução, atribuindo efeito *erga omnes* a uma decisão *inter partes*. Provocado pelo Supremo Tribunal, não pode o Senado esquivar-se de suspender a execução da lei impugnada; entretanto, não lhe sendo assinalado qualquer prazo ou estabelecida qualquer sanção pela demora em fazê-lo, depreende-se que o legislador constituinte deferiu ao órgão Legislativo uma certa dose de discricionariedade, limitada à oportunidade em que deva exercer seu mister. Cumpre ressaltar que ao Senado não é permitido rever o julgado, alterando-o, restringindo-o ou ampliando-o.

Quarta:

No caso ensejador do processo em exame, o venerando Acórdão do Supremo foi proferido em processo de representação de inconstitucionalidade, isto é, na chamada via direta, o que afasta a atuação do Senado.

As dúvidas que ele fora chamado a espancar estão dirimidas no próprio *decisum*.

Diz a ementa do aresto:

> "6. Efeitos de normas inconstitucionais, até a declaração de invalidade, pelo Poder Judiciário. Na ação direta de inconstitucionalidade, examinam-se as leis impugnadas, apenas, em seus conteúdos, no sistema normativo que definem e nos efeitos delas decorrentes, de forma abstrata, em face de preceitos da Constituição Federal, não cabendo, assim, em princípio, ao Supremo Tribunal Federal, no âmbito estrito desse processo, confrontar ou considerar, em sua individualidade concreta, casos, situações ou efeitos particulares, porventura resultantes da aplicação das leis objeto da representação, até a data do julgamento."

Entretanto, no corpo de seu voto, esclarece o eminente Ministro Néri da Silveira:

> "Dessa maneira, reconhecida a inconstitucionalidade do artigo 1º, das Leis nº s7.974 e 7.976, pela impossibilidade, em face do art. 97, § 1º, da Constituição Federal, de conceder a efetivação nele prevista, conseqüência será ter como inválidas todas as normas que compõem o sistema de outorga dessa situação, vale dizer, da investidura em cargo de provimento efetivo, sem prévio concurso público dos destinatários dos diplomas em menção. Além disso, inconstitucionais as normas antes aludidas, das Leis nº 7.974 e 7.976, de 1985, daí resulta insubsistente ou inviável a efetivação assegurada, porque juridicamente impossível, e, pois, também *ex vi juris*, insuscetível de gerar efeitos a manifestação de vontade no sentido da investidura, em cargo de provimento efetivo correspondente às funções desempenhadas, pelos destinatários das regras em exame, e, ainda, por via de incindível conseqüência, incabíveis ou insubsistentes, de igual modo, as rescisões concomitantes dos contratos de trabalho e a dispensa simultânea das funções de extranumerários, eis que, declarada inconstitucional a norma correspondente, torna-se sem validade jurídica a única causa eficiente do pedido de dispensa ou da rescisão do contrato de trabalho, que era a homologação, em caráter efetivo, sem concurso público, liberalizada nas leis agora tidas por inválidas."

Assim, se o Poder Executivo local exorbitou dos lindes do julgado, a via judicial está aberta para que os prejudicados vejam-no cumprido com exatidão, ante a diretriz traçada pela Corte Suprema.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1989. — *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente — *Wilson Martins*, Relator — *Jutahy Magalhães* — *Francisco Rollemberg* — *Chagas Rodrigues* — *Mansueto de Lavor* — *Meira Filho* — *Carlos Patrocínio* — *Ney Maranhão* — *Odacir Soares* — *Marco Maciel*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Do Expediente lido, constam os Projetos de Decreto Legislativo nºs 36 e 37, de 1989, terão tramitação com o prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, do Constituição, combinado com o art. 375, do Regimento Interno. (Pausa)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 1989

Altera os artigos 32 e 34 da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que institui o Código de Menores, dando-lhe nova redação na conformidade da Constituição Federal em seu Capítulo VII, artigos 226, § 3º, e227, caput.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 32 e 34 da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, passam a ter a seguinte redação:

> "Art. 32. Somente poderão requerer adoção plena casais cujo matrimônio ou união estável tenha mais de cinco anos e dos quais pelo menos um dos cônjuges ou um dos concubinos tenha mais de trinta anos de idade.
>
> Parágrafo único. Comprovadas a estabilidade conjugal ou a união estável e a esterilidade de um dos cônjuges ou de um dos concubinos, será dispensado o prazo."
>
> "Art. 34. Aos cônjuges separados judicialmente, aos concubinos de união estável separados por dissolução de sociedade de fato, havendo começado o estágio de convivência de três anos na constância da sociedade, é lícito requererem adoção plena, se acordarem sobre a guarda do menor homologada esta por sentença judicial."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa a revisão do Código de Menores em vigor, atualizando-o na conformidade da respectiva proteção do Estado não olvidada pelo legislador constituinte.

O art. 226, considerando a família como base da sociedade, em seu parágrafo 3º, cuidou de regularizar — pelo menos a nível de emprestar especial proteção do Estado às famílias de fato, cuja proliferação escapa ao controle técnico e político do Legislativo e do Judiciário — as uniões concubinárias que constituíam sério entrave à estabilidade familiar, principalmente no que se refere aos menores, não somente aos filhos até então ilegítimos, mas também àqueles que se podem adotar.

O assunto de que trata a presente proposição, por imposição do art. 227, *caput*, que condena a discriminação da criança e do adolescente, tem por escopo permitir que, o homem e a mulher, não casados entre si e em regime de união estável, possam também a exemplo do casal unido pelo matrimônio, após o convívio de cinco anos, requerer adoção plena nas condições dos artigos que ora se pretende alterar.

Desnecessário afirmar que tal alteração, oportuna e lógica, encontra no seio da sociedade e do Poder Judiciário de todo o País

as mais dignas louvações, de vez que a Carta Magna, acenando de alentos e expectativas, tentou erradicar, ao máximo possível, toda a gama de desajustes sociais oriundos das uniões instáveis entre o homem e a mulher, até então com efeitos plenamente negativos.

Assim sendo, tendo em vista a solidez do acervo de leis que constitui nosso admirável ordenamento jurídico, máxime o Código de Menores *"uti retro"*, propõe-se, simplesmente, acrescentar aos artigos 32 e 34, a inovação constitucional que se refere à "união estável", reconhecida como entidade familiar, para conferir-se ao homem e à mulher, em regime de concubinato, com vida em comum há mais de cinco anos, também o direito de requererem adoção plena, devendo ter um deles mais de trinta anos de idade.

Em suma, estendem-se os efeitos dos artigos 32 e 34 da Lei nº 6.697 suso mencionada, também aos concubinos, isto é, ao homem e à mulher, não casados entre si, e em regime da união estável há mais de cinco anos.

Finalmente, sanando impropriedades legislativas, além de desburocratizar o processo de adoção e, *ipso facto*, gerando enormes benefícios sociais, espera-se aprovação unânime pelos nobres Pares deste projeto de lei, o que não significa a solução mágica para todos os percalços da área, mas representa um grande passo na conquista constitucional dos direitos sociais.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1989. — Senador *Márcio Lacerda*

(À Comissão Temporária que estuda o Código de Menores.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 1989

Autoriza a Universidade Federal de Rondônia a estender suas Universidades de Ensino Superior aos Municípios de Ouro Preto do Oeste, Ariquemes e Ji-Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Universidade Federal de Rondônia buscando descentralizar suas atividades educacionais, na conformidade do disposto no parágrafo único, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, descentralizará suas atividades de ensino superior.

§ 1º A Universidade Federal de Rondônia fica autorizada a ampliar suas atividades de ensino superior estendendo-as aos Municípios de Ouro Preto do Oeste, Ariquemes e Ji-Paraná.

§ 2º As unidades de ensino a serem criadas vincular-se-ão à Universidade no que concerne à administração financeira, patrimonial e organização didático-científica, pesquisa e extensão, assim como à prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 2º As unidades de ensino serão instaladas conforme tributação orçamentária específica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ouro Preto do Oeste, Ariquemes e Ji-Paraná situam-se dentre os principais municípios do Estado de Rondônia cujas populações, pelos dados do IBGE de 31/12/88 somavam, respectivamente, 60.285, 79.117 e 82.311 habitantes.

A maioria dessas comunidades, voltadas para atividades agrícolas é constituída por jovens ávidos por ascenderem na escala social por meio do ensino superior.

Distantes da Capital, a única maneira atual de satisfazer a aspiração de todos é interiorizando as atividades universitárias por meio da Universidade de Rondônia (Unir).

São apreciáveis as potencialidades de Rondônia, Estado jovem que somente alcançará o grau de desenvolvimento ideal investindo em sua juventude e esta somente atingirá a plenitude de suas energias por meio do estudo e da pesquisa, evitando que o Estado se obrigue a importar técnicos e inteligências para atender ao mercado de trabalho sôfrego por força juvenil.

Ademais, a descentralização das atividades de ensino superior, estendendo a cidades de grande potencial econômico, social e populacional é um mandamento constitucional.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1989. — Senador *Olavo Pires.*

(À Comissão de Educação — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 281, DE 1989

Dispõe sobre a remuneração do serviço extraordinário nos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas a remuneração do serviço extraordinário de que trata o inciso XVI do artigo 7º da Constituição Federal será superior, no mínimo, cem por cento à do turno de trabalho ordinário.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal no Capítulo dos Direitos Sociais contempla os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais dentre eles a remuneração mínima do serviço extraordinário.

A legislação trabalhista prevê a remuneração adicional do trabalho insalubre e perigoso considerado o seu grau.

Ao estabelecer a remuneração mínima por serviço extraordinário a Constituição faculta ao legislador ordinário distinguir a retribuição pecuniária nas condições de trabalho que especifica.

Esta é a pretenção deste projeto que ora submetemos à apreciação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1989. — Senador *Iram Saraiva.*

(À Comissão de Assuntos Sociais-competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos são publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. nº 052/89-CCJ

Brasília, 14 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 146, de 1989, que "suprime dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 e altera outros da mesma lei", na reunião desta data, por unanimidade.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho,* Presidente.

OF. nº 054/89-CCJ

Brasília, 14 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 021, de 1988, que "inclui o "cacau em pó" na merenda escolar, nas unidades militares e nos programas sociais da União", na reunião desta data, por unanimidade.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho,* Presidente.

OF. nº 055/89-CCJ

Brasília, 14 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o PLS nº 127, de 1989, que "dispõe sobre a propaganda eleitoral gratuita em 1989, e dá outras providências", por unanimidade, na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho,* Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da Comissão no *Diário do Congresso Nacional,* abrir-se-á o prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 21, de 1988, 127 e 146, de 1989, sejam apreciados pelo plenário.

Esgotado este prazo sem a interposição de recurso, os Projetos de Lei do Senado nºs 21, de 1988, e 146, de 1989, serão remetidos à Câmara dos Deputados, e o de nº 127, de 1989, ao arquivo. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 487, DE 1989

Tendo em vista que os Projetos de Lei do Senado nºs 125 e 233, de 1989, em curso nesta Casa, regulam a mesma matéria requeremos, consoantes o artigo 258, combinado com o artigo 92, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, tramitação em conjunto para as citadas proposições.

Justificação

Haja vista os inúmeros trabalhos que figuram na pauta do Legislativo, o requerimento que ora apresentamos tem por escopo permitir economia processual.

Não obstante a matéria esteja magistralmente tratada nos dois projetos de lei mencionados, cumpre obedecer ao imperativo da celeridade legislativa, que a própria conjuntura política do País está a sugerir.

Destaque-se, também, que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional possui competência para realizar a apreciação terminativa das proposições em causa e que, além disso, a ela incumbe, conforme o disposto no artigo 92 do Regimento Interno, decidir sobre formalidades e ritos inerentes a essas matérias cometidas a sua esfera de atribuições.

Em suma, considerados os pressupostos de competência e as razões que implicam economia processual, solicitamos aprovação para este requerimento, formulado, *data máxima venia*, com o único propósito de conferir, reacionalmente, maior agilidade ao processo legislativo.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1989. — Senadores *Nabor Júnior, Leopoldo Peres, Afonso Sancho, Odacir Soares, Moises Abrão, Marco Maciel, Aluízio Bezerra, Humberto Lucena, Jutahy Magalhães, Márcio Lacerda, Severo Gomes, Silvio Name, Jamil Haddad.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, nº 8 do Regimento Interno. (Pausa) Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 18 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª a indicação do Senador Teotônio Vilela Filho para membro da Comissão Mista de Orçamento, em substituição ao Senador José Richa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e elevado apreço. — Senador *Fernando Henrique Cardoso,* Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Será feita a substituição solicitada. (Pausa)

A Presidência recebeu do Governador do Estado de São Paulo o Ofício nº S/25, de 1989 (nº 37/89, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 27, de 1989, que autorizou aquele Estado a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 94,000,000.00 (noventa e quatro milhões de dólares americanos).

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu do Governador do Estado de São Paulo o Ofício nº S/26, de 1989 (nº 38/89, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 45, de 1989, que autorizou aquele Estado a contratar Operação de Crédito Externo no valor de US$ 280,000,000.00 (duzentos e oitenta milhões de dólares americanos).

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 15 de setembro último, o Requerimento nº 467, de 1989, do Senador Carlos Chiarelli, de informações solicitadas à Petrobrás, através do Ministério das Minas e Energia.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 191, de 1989 (nº 528/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 83 da Constituição, comunica sua ausência do País, no período de 23 a 27 do corrente, a fim de participar, em Nova Iorque, da abertura do debate geral da quadragésima quarta sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas e visitar, em Chicago, as instalações do Instituto Fermi.

É a seguinte a mensagem recebida pela Presidência

MENSAGEM Nº 191, DE 1989
(Nº 528/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que, com base no Artigo 83 da Constituição, deverei ausentar-me do País, de 23 a 27 do corrente, para participar, em New York, da abertura do debate geral da XLIV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas e visitar, em Chicago, as instalações do Instituto Fermi.

2. Minha presença nas Nações Unidas, além de servir para reiterar o apoio do Brasil aos propósitos e princípios da Carta de São Francisco e às atividades da Organização, constituirá oportunidade para encontros e conversações com mandatários e altas autoridades de terceiros países e com o Secretário-Geral das Nações Unidas. Minha ida a Chicago tem como objetivo visitar as instalações do Instituto Fermi, bem como manter contato com os cientistas brasileiros que desenvolvem pesquisas no referido instituto.

Brasília, 15 de setembro de 1989. — *José Sarney.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 194, de 1989 (nº 534/89, na origem), de 15 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, solicita autorização para que o Governo da União possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comisão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que comparecerá ao Senado, no próximo dia 20 do corrente, às 15 horas, S. Exª a Ministra do Trabalho, Dorothéia Werneck, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 409, de 1989.

As inscrições para interpelações à Srª Ministra estão abertas na Secretaria Geral da Mesa a partir de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência comunica ao Plenário que, ao término desta sessão, deverá designar a Comissão incumbida do exame da proposta da emenda à Constituição nº 3, de 1989, cujo primeiro signatário é o Senador Marco Maciel.

Para tanto está aguardando a indicação, pelos líderes dos partido, dos nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor a referida comissão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 195, de 1989 (nº 532/89, na origem), de 15 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, solicita a substituição da instituição financeira Fineurop S.P.A pela Crediop-Consorcio di Credito per le Opere Pubbliche, na Mensagem nº 122, de 1989.

O expediente lido será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de ser anexado à Mensagem nº 122, de 1989. (Pausa.)

(O Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa. S. Exª disporá de 20 minutos para seu pronunciamento.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, provavelmente não utilizarei o tempo previsto pelo Regimento.

Na verdade, estou vindo a esta tribuna — que tenho freqüentado muito pouco ultimamente, em função das minhas obrigações na Mesa — para assinalar um acontecimento de sábado, quando a Comissão de Justiça e Paz de Brasília, da Arquidiocese de Brasília, reuniu-se das 14 às 19 horas, numa sessão que considero memorável, a qual compareceu S. Emª o Cardeal Arcebispo de Brasília, Dom José Freire Falcão, para discutir o problema da moradia e dos assentamentos populacionais de baixa renda, das populações miserabilizadas que habitam a Capital da República. Talvez o verbo "habitar" seja realmente inadequado:

que acampam na Capital da República, que sofrem na Capital da República, que padecem ma Capital da República, a ausência de condições mínimas de existência humana.

Foi — como acabei de dizer — uma reunião memorável, em que o assunto foi debatido por dois ilustres professores universitários — a Arquiteta Suely Gonzales e o Sociólogo Fernando Correa Dias — e pelo eminente Cardeal Arcebispo, tendo a minha participação, mas, sobretudo — e isto acentuei quando ali falei na sua parte inicial — com o caráter de ouvir a voz e os problemas dessas populações, dessas criaturas desprotegidas, dessas criaturas deserdadas da fortuna, dessas criaturas que, neste País, banidas do campo, fugitivas do campo, porque, por ausência de reforma agrária, numa terra onde a ocupação fundiária se fez na base da sesmaria e que, de certa forma, até hoje, subsiste através de latifúndio; as populações do campo, sem terra e sem trabalho, emigram para a falsa atração das grandes cidades, onde essas populações de camponeses sem terra e sem trabalho se transformam em multidões de citadinos sem teto e sem trabalho.

O assunto foi discutido amplamente, sobretudo a ausência de propostas verdadeiras de solução e o contraste com que essas populações são tratadas, em confronto com segmentos privilegiados que, estes sim, *habitam* a Capital da República e de que é exemplo marcante, exemplo gritante, exemplo escandaloso, o caso dos loteamentos irregulares, pelos quais alguns espertalhões apoderaram-se de consideráveis extensões de terreno público e de terreno particular existentes em plena Capital da República; fizeram uma operação de verdadeira grilagem na Capital da República; venderam esses terrenos a incautos, que supunham comprar terras de bom valor, terra boa, jurídica e legalmente boa, e, na verddde, compravam um assalto feito à propriedade pública ou privada.

Essa matéria, como tive oportunidade de chamar atenção desta tribuna, foi objeto de uma proposição do Governo do Distrito Federal, que tinha, já na sua ementa, a marca do seu caráter, quando dizia: "regulariza os loteamentos...", isto é, regulariza a irregularidade; regulariza as terras ocupadas pelos espertalhões e vendidas aos incautos; regulariza as irregularidades, legalizando a ilegalidade.Quando esse projeto chegou aqui com a marca da urgência-urgentíssima; que nos impedia de discuti-lo seriamente, a ponto de, se não o votássemos, obstruir toda a pauta dos trabalhos do Senado Federal, e esta Casa ficaria paralisada para os assuntos mais importantes, denunciei, na Comissão do Distrito Federal, e denunciei desta tribuna; mas fui, de certa forma, apenas "uma voz clamando no deserto", tal a urgência com que as coisas foram feitas para que o Senado Federal pudesse, enfim, continuar a trabalhar.

Tenho a informação — não tenho certeza e até preciso consultar a Secretaria da Mesa — de que S. Exª o Governador, ele próprio, depois do ato cometido, acabou arrenpendendo-se e vetou o projeto — pelo menos assim me foi dito numa reunião oficial, à qual estava presente S. Exª. Ainda mais porque, para escândalo maior, foi a esse projeto acrescentada emenda pela qual todas as despesas de instalação desses condomínios — condomínios rurais transformados em condomínios urbanos, que eram mais um aleijão para o solo do Distrito Federal — todas essas despesas, ao invés de serem debitadas, cobradas dos assaltantes que ocuparam os terrenos e os venderam indevidamente, seriam cobradas, essas despesas, dos compradores, dos incautos compradores; isto é, os criminosos — porque era crime, foi um ato criminoso e, como tal, pelas leis vigentes, sujeitava os seus autores a ações criminais que poderiam levá-los à prisão até por 5 anos — pelo projeto aprovado, aqui, os criminosos eram beneficiados com um *bill* de indenidade e as vítimas é que teriam que pagar pelo crime que contra eles se cometera, depois de se haver cometido contra a propriedade pública ou privada no Distrito Federal. Enquanto isso, Sr. Presidente, eterniza-se o problema de algumas pequenas faixas de terra que a população miserabilizada vem ocupando em território do Distrito Federal; eterniza-se e, por isso, foi esse desequilíbrio, foi esse contraste, foi esse escândalo, devo dizer, que ocupou a reunião de sábado, da Comissão de Justiça e Paz de Brasília.

E, aí, ouvimos a voz daqueles que não têm vez nem voz neste País, daqueles que não têm nada e quanto menos têm mais se lhes nega, enquanto àqueles que têm tudo mais se lhes acrescenta ao tudo que já têm.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ouvimos essas vozes que nos comoveram profundamente, como comoveram os Membros da Comissão de Justiça e Paz, como comoveram o eminente Cardeal Arcebispo Dom José Freire Falcão e, hoje, ao chegar ao meu Gabinete, neste Senado, rabisquei um ofício ao Presidente da Comissão de Justiça e Paz, que passo a ler, genericamente, saltando alguns tópicos:

"Meu caro Presidente:

Ainda sob o influxo da edificante reunião de sábado da Comissão de Justiça e Paz de Brasília, apresso-me em remeter-lhe o presente material referente ao assunto:

1º — Projeto de Lei do DF nº 2, "que estabelece diretrizes, critérios e conteúdo mínimo para a elaboração do Plano-Diretor do Distrito Federal, com 2 anexos:

a) o Parecer do Relator e amenda mofificativa do art. 8º, atenuando-lhe o aparente excesso de rigor do dispositivo;

b) os pronunciamentos de apoio do próprio Secretário de Governo do DF, e, mais, os das entidades profissional ou comunitariamente interessadas na matéria;

2º A nota de "esclarecimento à população", de 5 de junho, que divulguei contestando as versões falsificadoras, disseminadas através de veiculação mercenária, que pretendeu inviabilizar e conseguiu retardar até hoje a aprovação desse projeto.

3º) O abaixo-assinado, de princípio de julho, subscrito também pelos deputados do meu Partido na Câmara, que levei pessoalmente ao Governador, em companhia dos outros signatários, quando então travamos, eu e ele, um diálogo pouco amistoso.

Certo de que este material pode ser de utilidade para as tomadas de posição que a Comissão de Justiça e Paz adotou, em princípio, na reunião de sábado, não quis retardar seu envio imediatamente às suas mãos.

Pretendo, porém, na sessão plenária do Senado, hoje à tarde" — portanto, esta sessão —," fazer um pronunciamento sobre a própria reunião de sábado da Comissão de Justiça e Paz de Brasília, da qual lhe enviarei cópia, assim que a Taquigrafia o libere.

Sinto que, tal como aconteceu na luta contra o regime de 1964 a 1985, precisamos, mais uma vez, unir nossas forças — como unimos naquela oportunidade na luta para derrubar a ditadura — na luta agora por este nosso Povo de Deus, tão desvalido, ainda hoje, pelos homens do poder político, local e nacional."

O Sr. Antonio Luiz Maya — Presidente V. Exª um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Com muito prazer e com muita honra, nobre Colega, Senador Antonio Luiz Maya.

O Sr. Antonio Luiz Maya — Nobre Senador Pompeu de Sousa, V. Exª traz à baila e à reflexão desta Casa assunto da maior importância, o problema da habitação. É um dos problemas graves deste País. Grande parte da população brasileira não dispõe de uma moradia e, normalmente, é a população mais carente e mais necessitada quase que, eu diria, colocada à margem da própria sociedade. De acordo com a Constituição, todo cidadão tem direito à educação, à saúde e à moradia, indispensável e necessariamente. Trazendo o assunto à reflexão, V. Exª está defendendo uma causa. Que o País procure resolver esse problema, que o Senado Federal colabore, porque este tem como uma de suas atribuições principais estabelecer as normas, sobretudo as leis para o Distrito Federal, e uma delas, da maior importância, é a do uso do solo urbano; portanto, nobre Senador Pompeu de Sousa, V. Exª traz à reflexão este problema, e coloca o Senado no debate desta questão. Para ajudar na solução, temos a co-responsabilidade de trazer alguma luz à questão do uso do solo urbano e da habitação no Distrito Federal. Que essa reunião realizada sábado seja a voz do pobre, que se alçou em busca de uma solução, e temos a obrigação de ouvir essa voz. V. Exª trouxe para o Senado exatamente a voz do necessitado. Parabenizo V. Exª por este aspecto do seu pronunciamento e pela importância de que ele se reveste. Tenho certeza de que o Senado não ficará à margem da questão. Haverá, sem dúvida, de discutir

o problema e dar-lhe uma solução de imediato. Já o fez através de algumas normas, mas essas estão sendo, de algum modo, escamoteadas, como V. Exª acabou de afirmar. Tenho certeza de que o Senado há de colaborar e contribuir definitivamente para a solução desse problema do Distrito Federal, e com isso estará colaborando, sem dúvida, também para a solução de igual problema em todos os Estados da Federação. É o problema da reforma rural, da reforma no terreno habitacional, da reforma urbana. Trazer possibilidade ao povo brasileiro de trabalhar, mas primeiro, dar a esse povo aquilo que lhe é indispensável, a sua habitação. Sem habitação o homem não tem liberdade e não tem possibilidade de manifestar toda a sua capacidade inventiva de trabalho e de promoção do bem-estar da própria sociedade. Portanto, parabenizo V. Exª por este pronunciamento, e aqui fica comigo a reflexão de que somos co-responsáveis e, assim, temos que encontrar a solução o mais urgentemente possível, para dar, pelo menos, tranqüilidade à grande parte da população brasileira carente de habitação. Meus parabéns, nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — É com muita satisfação que agradeço ao nobre Senador Antônio Luiz Maya, pelo brilhante aparte cuja voz vem-se unir não só à minha modesta voz, como, sobretudo, à grande voz de nossa Igreja, expressa através da Comissão de Justiça e Paz, na presença e com a participação de S. Emª o Cardeal Arcebispo de Brasília, Dom José Freire Falcão.

Na verdade, estou convencido, nobre Senador Antônio Luiz Maya, de que chegaremos a uma solução, talvez, daqui a uma ou duas semanas, porque o projeto que apresentei — no dia 16 de fevereiro, no primeiro dia mesmo em que se podia apresentar projetos, pela nova Constituição, ao novo Congresso —, o projeto que apresentei, estabelecendo diretrizes, pressupostos e conteúdo mínimo para a elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal, depois da longa *via crucis*, porque foi condenado a ser de todas as maneiras prejudicado, com que se tentou evitar que ele tramitasse, e se o conseguiu, através de vários recursos regimentais, com obstruções e procrastinações de toda ordem até agora; estou certo de que, afinal, não esta semana (porque para esta semana já está marcada a pauta da Comissão do Distrito Federal), mas, na próxima semana, estou certo de que, com a aprovação desse projeto, poremos um fim definitivo a todos os aleijões que se cometem contra a ocupação do solo urbano em desproveito dos humildes e em proveito dos privilegiados. São tantas as deturpações, são tantos os aleijões que se acabariam interligando e transformando o território do Distrito Federal num grande aleijão único. Deus do céu nos livre disso nobre Senador!

Estou certo de que vamos aprovar esse projeto e vamos evitar que isso aconteça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Áureo Mello — Ronaldo Aragão — Carlos Patrocínio — João Lobo — Hugo Napoleão — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Mauro Borges — Maurício Corrêa — Jorge Bornhausen — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

S. Exª não se encontra presente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Sobre a mesa, Projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 1989

Dá nova redação ao art. 375 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 375 *caput* do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 375. Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, quando sujeitos a tramitação urgente (Constituição Federal, art. 64, § 2º), e nas hipóteses de apreciação de atos de outorga ou renovação de concessão, permissão ou autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Constituição Federal, art. 223, § 2º) proceder-se-á da seguinte maneira:"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição vigente prevê duas hipóteses de inclusão automática de matéria legislativa na ordem do dia quando não apreciadas, em definitivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, em cada Casa do Congresso Nacional, contado do recebimento da respectiva proposição.

Em primeiro lugar são contemplados os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República quando o Chefe do Poder Executivo solicitar urgência para apreciação da matéria (art. 64, § 1º, CF).

Em segundo lugar são arroladas nesta mesma categoria os atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (art. 223, § 1º, CF), sendo que nesta hipótese a providência independe de qualquer solicitação formal do Executivo.

Conquanto o Senado Federal tenha recentemente adaptado o seu Regimento Interno às novas disposições constitucionais, olvidou-se de expressamente fazer constar do capítulo que trata das matérias sujeitas a tramitação urgente (Título IX — Capítulo III — art. 375) a menção relativa aos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de som e imagem.

A presente iniciativa tem por escopo suprir a omissão e, desta forma, assegurar plena eficácia "interna corporis" ao preceituado na Lei Maior.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1989. — Senador *Jutahy Magalhães.*

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O projeto lido será publicado e distribuído em avulsos, devendo ficar sobre a Mesa durante três sessões a fim de receber emendas. Findo este prazo será despachado às comissões competentes. (Pausa.)

Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Os itens 1 e 2 da Ordem do Dia ficam com a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

São os seguintes os itens com apreciação adiada:

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea *c* do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal de base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — **Item 3:**

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1985 (nº 458/79, na Casa de origem), que concede aposentadoria, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, aos trabalhadores em áreas perigosas das refinarias

de petróleo e determina outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea **a**, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

(O Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 4:**

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1985 (nº 4.721/81, na Casa de origem), que altera a redação de dispositivo da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que "dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências".

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 5:**

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1985 (nº de 525/83, na Casa de origem), que torna privativo dos bacharéis em Direito o cargo de Diretor de Secretaria dos Tribunais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea **a**, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 6:**

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1985 (nº 632/83, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, proibindo a realização de exame ou teste de gravidez por ocasião da admissão em emprego.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de tempos em tempos a nossa atenção é despertada por algum problema na área de medicamentos. Quando não descobrimos estamos sendo levados a inadvertidamente a ingerir substâncias inócuas, deparamo-nos com a falta de medicamentos essenciais à cura de algumas doenças.

Cito alguns exemplos para comprovar essas assertivas: recentemente o medicamento Sinemet, fabricado pelo Laboratório Prodome, desapareceu do mercado. Acontece, Senhores, que esse é o mais eficiente medicamento fabricado no País para o tratamento do mal de Parkinson. O laboratório deixou de fabricá-lo simplesmente por ter perdido o interesse na sua exploração. Na certa, o lucro advindo de sua produção não estava sendo à altura da sua eficiência. Felizmente, para alívio dos portadores dessa doença, tal decisão foi reconsiderada, ante as ponderações da Divisão de Medicamentos — Dimed, do Ministério da Saúde. Fato idêntico ocorreu com outro medicamento: o Mestinon, do laboratório Roche, o único indicado contra a *miastenia gravis* — doença degenerativa do sistema muscular.

Relativamente a ineficácia dos medicamentos, não faz muito tempo, foi divulgada a constatação, obtida em pesquisa, de que a grande parte dos antibióticos aqui produzidos não contém o princípio ativo na quantidade anunciada na bula. Isto coloca em risco a vida dos pacientes, faz com que mais doses do remédio tenham que ser ingeridas para se obter o resultado que seria normal, sem falar da maior exposição dessas pessoas aos seus efeitos colaterais.

Entre nós, os medicamentos de fácil produção — os hepato-protetores e os analgésicos, por exemplo — são fabricados em larga escala, por exigirem investimentos relativamente pequenos, tecnologia menos sofisticada, para proporcionarem lucros muito maiores. Em contrapartida, aqueles cuja elaboração exige maiores cuidados, por se destinarem à cura de doenças mais graves, são relegados a um segundo plano, quando não são, simplesmente, tirados de linha ou não têm sequer iniciado o seu processo de produção.

O Brasil, a despeito de abrigar a sexta ou a sétima indústria de medicamentos do Mundo, está doente, está mal em matéria de medicamentos. Sua dependência externa em insumos básicos é quase total: 86% deles são importados, segundo dados da Ceme. A química fina, responsável pela produção desses insumos é praticamente inexistente. Em alguns casos, a dependência é plena. Vejamos alguns exemplos: todos os insumos para a produção de remédios contra o câncer são importados; importados também são os antibióticos de 3ª a 4ª geração e até a morfina. A Central de Medicamentos — Ceme, órgão do Governo, distribui em torno de 300 medicamentos, dois terços dos quais são provenientes de matéria-prima importada. No campo fitoterápico, chegamos ao cúmulo de exportar as plantas e de comprar, no exterior, por preços muito mais elevados, os medicamentos delas derivados. Pior, alguns medicamentos, tidos como modernos para nós, já são considerados obsoletos em seus países de origem. Em contrapartida, medicamentos condenados e tirados de circulação em outros lugares são aqui comercializados livremente. O exemplo mais recente se relaciona com os antidistônicos. Apesar de proibidos tardiamente pelo Ministério da Saúde, sua comercialização continua livre, por força de liminar concedida pela Justiça. Pois bem, nenhum país do mundo, que encare a saúde de seu povo como coisa séria, permite a venda desses medicamentos, pois sua ineficácia e riscos já foram mais do que comprovados.

Na verdade, o que se vê é um inominável desrespeito à vida e à saúde dos brasileiros. Os medicamentos são produzidos não em função do benefício que podem trazer para as pessoas adoentadas, mas unicamente pelo retorno que pode proporcionar aos laboratórios fabricantes. Reconhecemos que esse retorno é importante, não, porém, à custa de nossa saúde. Há que se fazer uma conjugação dos dois fatores, para que nem os laboratórios tenham prejuízo nem a população se veja desprovida dos medicamentos indispensáveis ao tratamento das enfermidades que a aflige.

Por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acontecem tais disparates? Por que a nossa saúde precisa ser tutelada por países estrangeiros?

Isso ocorre fundamentalmente por não termos no Brasil uma política de saúde, por não termos uma política de medicamentos, por não termos uma legislação a regular adequadamente a matéria, instituindo uma fiscalização eficiente e punições severas para aqueles que a descumprirem; porque o órgão responsável pelo registro e pela fiscalização dos medicamentos em nosso País — órgão esse que deveria ter um funcionamento perfeito — não conta com pessoas capazes em número suficiente nem com os necessários recursos financeiros. Isso ocorre porque a Ceme, por força de poderosas injunções, foi desvirtuada em suas principais funções, prejudicando o suprimento dos medicamentos essenciais e reduzindo a quase nada as pesquisas farmacoclínicas; porque de órgão forte, ligado à Presidência da República, perdeu forças e unidade. Isso ocorre porque não temos incentivo à busca no exterior de tecnologia adequada ao for-

talecimento da indústria farmacêutica nacional. Isso ocorre porque a política de preços adotada pelo CIP, inviabiliza a produção de um medicamento em sete ou oito anos, por minimizar ao extremo o seu lucro; sem lucro o medicamento é retirado de linha. Qual é a conseqüência disso tudo? A resposta é dada pela própria Ceme, em documento encaminhado em 1987 à Assembléia Nacional Constituinte:

> "Os medicamentos comercializados no País não refletem a nossa realidade. O elenco de medicamentos disponíveis no universo farmacêutico ressente-se da falta de produtos eficazes para o tratamento das principais endemias que acometem a população brasileira, circunstância que indica, cabalmente, a imperiosa necessidade da implantação de fortes incentivos à pesquisa e ao desenvolvimento de fármacos com essa específica finalidade."

A saúde é um assunto mais sério do que julga a nossa vã burocracia. É tão sério que pode influir até na segurança da Nação e do seu povo. Basta que um país resolva não vender mais ao Brasil alguns insumos básicos essenciais para que os medicamentos daí derivados não tenham como ser fabricados. Alguma coisa, no entanto, pode e deve ser feita para modificar esse estado de coisas.

Primeiramente, precisamos de uma lei clara a regular essa que é uma atividade essencial ao País. Indispensável, também, gente em número suficiente para fiscalizar o seu cumprimento e os medicamentos fabricados. Um órgão oficial precisa verificar periodicamente a qualidade e a eficácia dos medicamentos postos à venda. Em outras palavras, é imprescindível que haja responsabilidade no que tange à saúde. Depois, o Governo precisa estabelecer uma política nacional de medicamentos, para que todos saibam o terreno em que estão pisando e por ela possam balizar suas ações. Essa política, obrigatoriamente, terá que incentivar a produção farmacêutica de base, com o desenvolvimento da pesquisa adequada. A produção de medicamentos deverá ser direcionada para o atendimento das endemias mais comuns, como a malária, a doença de Chagas, a esquistossomose, a *leishmaniose*, dentre outras. Para que essas metas sejam alcançadas nada melhor do que tornar a Ceme um órgão forte e atuante, como o era na época de sua criação.

É só partir daí que se começará a desenhar a afirmação nacional no tocante aos medicamentos e, quem sabe, a dependência externa ficará sensivelmente reduzida.

O Governo poderia se mirar na ação por ele mesmo empreendida no campo dos soros antiofídicos. Bastou garantir recursos ao Instituto Butantã, de São Paulo, ao Instituto Vital Brasil, do Rio de Janeiro, e à Fundação Ezequiel Dias, de Belo Horizonte, para que se reestruturassem e entrassem firme na produção dos soros. O resultado é que as necessidades internas estão sendo plenamente satisfeitas e ainda sobra um excedente para ser exportado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é um diagnóstico superficial, mas nada abonador, da situação dos medicamentos em nosso País. O setor está doente. Mais tempo tivesse e poderia citar numerosos outros exemplos de descalabros. Se grave é o mal, não é por isso que deixa de ser curável. Como vimos, a terapia não é tão complicada quanto possa parecer. Basta disposição e vontade firme de aplicar aos males os remédios certos, ainda que amargos e dolorosos. Porém, quanto mais tempo se demorar para a adoção dessas medidas, pior será para nós, pois a doença poderá se tornar crônica.

Apenas como considerações finais deste pronunciamento, aqui manifesto a minha idéia sobre a tramitação desse projeto de lei, que veio da Câmara Federal, a respeito da Lei Eleitoral. Não vou entrar no mérito dessa questão, Sr. Presidente. Esperarei o momento oportuno. Para uma preliminar do meu foro íntimo, pessoalmente considero um absurdo, a esta altura, ainda inserirmos modificações na Lei Eleitoral.

O prazo para se modificar a Lei Eleitoral para o próximo ano está para se encerrar. Nas nossas idéias, nas nossas propostas, nas nossas sugestões para as eleições de Governador, de Senador e de Deputado, esse prazo encerra-se no dia 3 de outubro, segundo o art. 16 da Consfituição Federal.

Só poderemos apresentar sugestões e votar no Congresso Nacional, nas duas Casas, até o dia 3 de outubro. Enquanto isso, estamos discutindo a modificação da Lei atual, quando já não deveríamos estar pensando nisso.

Sr. Presidente, apenas por uma questão de mérito estou propondo a modificação do tempo do horário gratuito. Os pequenos Partidos perderiam os 30 segundos diários que já começaram a ter, que se transformariam em 5 minutos por cinco ou seis apresentações. Veja V. Exª como isso já é um complicador. Sr. Presidente, o que defendo não é o mérito, defendo o princípio: vamos acabar com essa mania de modificar as Leis Eleitorais no período eleitoral. A Constituinte tentou acabar com isso, fazendo a votação do art. 16. No entanto, não estamos cumprindo aquilo que nós mesmos determinamos.

Por isso, Sr. Presidente, manifesto este meu pensamento, porque sei, porque tenho ouvido, tenho lido, que começam a interpretar mal, distorcidamente, a minha posição. Não tenho nada a favor do candidato *a, b, c,ou d.* Ninguém está aqui pensando se o Senado votar desta ou daquela maneira, estará atendendo aos interesses do candidato **a**, **b**, **c** ou **d**. Não! O que muitos estão pensando é contra a idéia de se fazer transformações. Não interessa a quem se vai beneficiar. Não interessa a que partido se irá beneficiar. Pessoalmente tenho meus compromissos partidários e na minha vida pública, graças a Deus, até hoje, nunca faltei a um compromisso assumido. Sei o quanto isso me custa na política do meu Estado. Custa-me muito cumprir a palavra empenhada, mas aqui irei continuar, até o final dos meus dias, no Parlamento, cumprindo a palavra que dei de compromisso com o candidato do meu Partido, o Dr. Ulysses Guimarães, e, por motivos óbvios, com o candidato a Vice-Presidente, Dr. Waldir Pires. Este é o meu compromisso partidário e é o compromisso com o qual irei até o dia 15 de novembro e, se der sorte, se o meu candidato for para o segundo turno, até o dia 15 de dezembro.

Esta é a explicação que eu queria prestar, porque vou tomar, aqui, uma posição frontalmente contrária a essa lei. Como sempre, tomo minhas atitudes claramente, sem subterfúgios, dizendo como vou agir antecipadamente, para evitar dúvidas de quem possa pensar ao contrário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, como sempre, de quatro a cinco anos para cá, nós, que no passado assistíamos à imprensa brasileira principalmente dedicada a receitas de bolos e aos os *Os Lusíadas,* após a luta, sobretudo do MDB, tendo à frente Ulysses Guimarães, para a conquista da liberdade, temos visto a imprensa ultimamente fabricando fatos em vez de relatá-los.

É evidente que, para isso, usa de algumas pessoas e começa a fabricar candidatos e notícias e a colocar os fatos não como eles são, mas para fazer valer neste momento aquela assertiva de José Maria Alkmin, de que o que vale é a versão e não o fato. Como está valendo a versão! É impressionante como temos versões! E não adianta acontecerem os fatos: o que está prevalecendo sempre são versões dos fatos.

Há pouco tempo, vi um jornalista, a quem, aliás, eu respeitava muito, narrando um encontro meu com o Sr. Jorge Serpa, que nunca encontrei em minha vida. Narrou com detalhes, com requintes. Não sei se o Sr. Jorge Serpa é alto, baixo, moreno, magro; nunca tive o prazer de conhecê-lo pessoalmente. No entanto, o fato narrado nos seus detalhes mostra não só a criatividade do jornalista como também empresta veracidade ao fato.

Todas as vezes que eu me vejo na imprensa, e quando vejo a minha fotografia, lembro-me de um grande escritor mineiro e corro para ver o que a imprensa relatou que eu disse, porque, na verdade, Sr. Presidente, para usar o velho brocardo mineiro, "é tempo de paca comer cachorro". Quem não é, fala que é; e quem é, fala que não é. E prevalece o quê? A versão, e não o fato. Agora estamos com um novo fato e com uma versão do fato. Estou vendo agora homens na televisão defendendo a durabilidade das leis. Interessante que alguns deles eu reconheci no passado bem recente como defensores, sustentáculos do casuísmo, aqui, nesta Casa. Vão dizer: era ditadura militar! Mas havia sustentáculo político nesses moços.

Agora são as pregoeiras da legalidade, da duração da lei, quando ficaram aí durante 15 anos por ação, por omissão, por complacência, por conivência e até por cumplicidade, sustentando o casuísmo, mas casuísmo com "C" maiúsculo, com as letras todas na maiúscula, em que a regra era mudada durante o jogo e era alterada para justamente modificar o jogo.

Essas pessoas — aliás, algumas de muito talento, porque é preciso ter muito talento, além de competência, para a representação, para a apresentação — algumas têm até capacidade histriônica para esse papel — essas pessoas, repito, com o mesmo talento que representaram e sustentaram o casuísmo, agora são os pregoeiros da durabilidade da legislação.

Tanto meglio, diria o italiano. Muito melhor para nós que lutamos e que pagamos preço caro para ver a democracia institucionalizada.

Sr. Presidente, gostaria de saber, se há um cidadão da sociedade comum que conhece verdadeiramente quais são as regras do jogo. Qual é a cédula que já foi desenhada? Já foi publicada? Pois quero dizer que, da minha parte e da parte do meu Partido, não vamos modificar a cédula, que é o que toca ao eleitor, e quanto mais facilidade houver para o analfabeto votar, estaremos aí, porque esta lei é de autoria do PMDB, defendida pelo PMDB da tribuna e o PMDB vai assegurar aos analfabetos o direito de voto, porque o PMDB é o autor da lei, defendeu e aprovou na Assembléia Nacional Constituinte o direito de voto do analfabeto.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite, um aparte, nobre Senador?

O SR. RONAN TITO — Não aceito e repilo, com a maior veemência, até as sugestões que são feitas por aí, porque se o analfabeto tiver acesso — e vai ter acesso — ao voto, é porque o PMDB, por autoria, por apoio e por decisão do Plenário, não concede, mas reconhece o direito de analfabeto votar.

Sr. Presidente, estou convocando uma reunião da minha Bancada para amanhã, às 9 horas, a fim de estudarmos, juntos, o que aperfeiçoa e o que não aperfeiçoa a legislação eleitoral para a eleição do Presidente da República, eleição que há 29 anos não temos neste País e que a temos, agora, principalmente pela luta do MDB e do PMDB.

Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Ronan Tito, V. Exª está falando no voto do analfabeto. Quando V. Exª fala na paternidade, quero aplaudir, mas V. Exª esqueceu de alguém que fez a proposta, redigiu a emenda e ela foi aprovada. Foi este colega de V. Exª.

O SR. RONAN TITO — Do PMDB...

O Sr. Jutahy Magalhães — Veja V. Exª que eu também defendo. Agora, o que não defendemos — foi um equívoco do Congresso — foi, realmente, a facilidade para o analfabeto votar, porque a cédula que aí está — seja aquela somente dos nomes com quadrinhos ou seja esta que, agora, se está criando — só vem dificultar o voto do analfabeto, sendo que esta que se está criando é pior, porque, veja V. Exª o absurdo se o eleitor, como está proposto, hoje, no projeto que veio da Câmara, se o eleitor votar na parte de cima, na legenda de determinado partido e escolher o seu candidato, anotando, na parte de baixo da cédula, o nome fazendo a cruz ao seu lado, vai prevalecer a sigla do Partido e não a escolha do nome do candidato. Isso cria para o analfabeto, inclusive, uma dificuldade a mais. Não escolhemos cores para os analfabetos saberem a legenda em que vão votar através delas; não escolhemos a cédula com fotografias. Então, não fizemos aquilo que nós, do Congresso, deveríamos ter feito em tempo hábil, a modificação necessária para criar as facilidades. Sei que V. Exª não me quer "botar carapuça alguma" com o início do seu discurso. Sei perfeitamente que o tratamento que temos é o mais adequado entre pessoas civilizadas e amigas. Portanto, não "coloco carapuça alguma", mesmo porque, quando eu era do outro partido e se fez a reunião do diretório do partido para modificar a Lei Eleitoral, a única voz discordante foi a minha, pelos mesmos princípios que defendo hoje, de não se mudar a regra do jogo quando esse já está sendo executado. Então, em nome do partido — e V. Exª tem muito mais autoridade do que eu para falar ...

O SR. RONAN TITO — Não apoiado...

O Sr. Jutahy Magalhães — Em nome do partido, da defesa que o MDB e o PMDB sempre fizeram contra os casuísmos, uma luta de tantos anos que V. Exªs empreenderam, sendo eu hoje, do PMDB e com as responsabilidades que tenho pelos compromissos assumidos com o PMDB não posso aceitar mudança da regra do jogo a esta altura, pelos mesmos compromissos que êste sempre defendeu durante a sua vida. Não vejo, nobre Líder, francamente, qualquer possibilidade para esta hipótese, Diz a imprensa que essa lei vem beneficiar o PMDB. Não acredito! Não creio que esta seja a intenção. Seja ou não a intenção, o momento não é mais propício para se fazer mudanças. Este é o pensamento que transmiti a V. Exª pessoalmente, com toda a honestidade. Por uma questão de princípios, eu me baterei contra o projeto que veio da Câmara.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Jutahy Magalhães, agradeço a V. Exª pelo aparte, e só não concordo quando V. Exª diz que tenho mais direitos dentro do partido porque sou mais antigo. Se assim fosse, Teotônio Vilela era possível que tivesse menos direito do que eu, porque S. Exª entrou no Partido depois de mim. O PMDB — V. Exª sabe — é um partido democrático. E a prova disto é que nós, Líder e 1º Vice-Líder do partido, estamos debatendo na tribuna e, muitas vezes, com o assuntos conflitantes, o que demonstra que o PMBD é um partido democrático. Por isso mesmo, V. Exª sabe — e todos sabemos — que temos os mesmos direitos dentro do nosso partido. Neste instante estou falando justamente do passado do PMDB, o qual V. Exª incorpora, inclusive, com a autoria do projeto. V. Exª se lembra de que, como orador canhestro, assomei à tribuna para defender o direito do voto do analfabeto, e por convicção absoluta, porque o analfabeto trabalha, contribui para a riqueza deste País, mas é alijado desde 1500, porque, se observarmos, há como que um complô neste País para manter tudo do jeito que está. Deve-se mudar tudo para que tudo permaneça do jeito que está.

Recomendo a quem ainda não leu "Os Donos do Poder", de Raymundo Faoro, que o faça, para verificar que há uma trama neste País no sentido de a elite permanecer sempre dominando todas as situações. O voto do analfabeto foi justamente uma abertura para que criássemos condições de dar àquele que trabalha, que cria riquezas, que tem todas as obrigações sociais, o direito de escolher o seu canditato a Presidente, a prefeito, ou a qualquer cargo eletivo. Com os meios de comunicação social, principalmente o rádio e a televisão, o analfabeto poderá muito bem esclarecer-se tanto quanto um erudito que vai ler páginas e mais páginas de jornais ou revistas, Nobre Senador Jutahy Magalhães — e agora estou defendendo o projeto de autoria de V. Exª —, há uma diferença muito grande entre erudição e sabedoria. O analfabeto pode não ser erudito, mas muitas vezes , é sábio. E a sua sabedoria, ele a apreende sofrendo, lutando pela vida. Pode ele não saber ler, não saber escrever, mas conhece muito bem o jogo político. Espero também que ele perceba, até o final desta campanha, quem verdadeiramente está do lado dele.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Hugo Napoleão — Nobre líder Ronan Tito, o que há de profundamente lamentável é que, no nosso País, em matéria eleitoral, só há uma regra fixa e imutável: às vésperas de qualquer eleição mudam-se as regras.

O SR. RONAN TITO — É verdade. E tem sido assim há quantos anos...

O Sr. Hugo Napoleão — É verdade. Sempre em ano eleitoral mudam-se as regras do jogo. É uma pena que assim seja. Tanto mais no caso da presente proposição que está chegando da Câmara dos Deputados, em que, abstraindo-me de uma análise mais profunda, nota-se que, ao invés de liberalizante o elenco de medidas, é um conjunto de medidas restritivas, ferindo, às vezes, preceitos constitutcionais, restingindo o direito de acesso aos canais de comunicação e, portanto, não estando, sequer, imbuído do espírito constitucional. Sou inteiramente favorável às observações que V. Exª, com a percuciência e a capacidade de sempre vem tecendo na tarde de hoje.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Exª nobre Senador Hugo Napoleão.

Gostaria de recordar a V. Exª e a esta Casa qual a função da lei. Segundo o meu conterrâneo, o meu co-estaduano Noel Azevedo, a função da lei é proteger o fraco do forte. Ele fez essa declaração no II Encontro de Juristas da América Latina, em 1937, na cidade do México. Os juristas acharam tão importante essa definição que a gravaram em bronze, logo no frontispício do Palácio da Justiça, na cidade do México. Instado a responder quem era o forte e quem era o fraco nas relações sociais, ele não teve pejo de desfilar todas as relações do fraco e do forte nas relações sociais. E o que pretende limitar essa lei é justamente o poder econômico, porque o poder econômico, embora tenhamos conseguido ao longo do tempo uma das coisas mais democráticas que o mundo democrático conhece, que é o acesso dos candidatos durante um horário e de maneira equânime e graciosa — é de causar inveja aos grandes países democráticos —, isso pode ser desfigurado se no outro horário, principalmente o horário com os grandes chamamentos de lazer que a televisão e o rádio possuem, o poder econômico intervir e, naquele momento, nos últimos dias, fabricar um candidato, como vem fazendo já há algum tempo, por interesses de classes e por interesses inconfessados. Quem não é diz que é, e quem é diz que não é. Isso estamos vivendo neste momento. Espero não ser desafiado a dar nome aos bois.

Sr. Presidente, apenas não sei, neste momento, qual será a posição da minha bancada, da Bancada do PMDB. Disse ao Senador Jutahy Magalhães e a este Plenário que o nosso partido pretende continuar a ser um partido democrático, e o foi até mesmo quando o regime neste País não era democrático. Por isso mesmo ele decidirá, amanhã, após a reunião com a sua bancada.

Esses ataques que estão sendo feitos, principalmente prevenindo atitudes, não me atingem, e estou, como Otto Lara Resende, abrindo os jornais de manhã cedo para saber o que os jornais disseram que eu disse e que, na verdade, não disse.

Muito obrigado a V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou tratar rapidamente aqui de dois assuntos: o primeiro, é que realmente estou preocupado com essa programação eleitoral e o programa dos candidatos, porque acho que já há um grande número, o que torna a coisa muito esquisita, jogando com os búzios. Já não é o público que vai votar; os búzios é que estão começando a dar opinião nos resultados eleitorais. Acho isso tudo muito esquisito.

E isso me levou tempos atrás, quando estive nesta tribuna chamando a atenção da classe política para um fato social que reputo da maior importância, que volto a abordar, que pode, realmente, trazer um desequilíbrio para toda a nossa conjuntura.

Há muitos meses venho demonstrando o mal que as greves vêm repercutindo na nossa economia, na nossa vida, em todos os setores. E dizia, durante esse tempo todo, que essas greves não eram mais greves administrativas; eram greves revolucionárias, que procuravam um fim determinado, ou seja, a destituição do Poder pelos meios violentos, tal como desejavam os anarquistas nos velhos e nos tempos atuais.

Esse fato todo tem-me dado muito o que pensar, porque abro os jornais e verifico que já para o dia 19, amanhã, estão marcadas assembléias gerais para deliberar se a greve dos bancários será deflagrada no dia 20. Será que a deflagração dessa greve não é um sinal, não como aquele que foi solto pela Rosemary perto do goleiro do Chile, de partida para a anarquia, para a desordem? Que tempo levará essa greve dos bancários? Que alcance ela terá? Ela vai alcançar só os bancos públicos ou vai alcançar também os bancos privados? Vai alcançar todos os meios de movimentação da economia brasileira? Aonde vai chegar? Este é um assunto, realmente, preocupante e que, mais uma vez, volto a deixar inserida, nos Anais dos nossos trabalhos, a nossa imensa preocupação com esse fato.

Realmente é muito esquisito o que está acontecendo. Às vésperas de um pleito eleitoral, que se está determinando, começa-se a falar e a preparar novamente as graves, cujos malefícios já tive oportunidade de demonstrar, com dados, no plenário desta Casa.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é este o primeiro alerta, o primeiro assunto de que falo. Se vier, como penso, como estou informado, depois da greve dos bancários, a greve dos portuários, a greve dos ferroviários, não sei aonde chegaremos. Está tudo muito esquisito, Sr. Presidente.

O segundo assunto a que gostaria de me referir — já pronunciei um discurso nesta Casa a este respeito — é sobre a ecologia. Hoje, passo às mãos de V. Exª, nobre Presidente Nelson Carneiro, um projeto de lei que transforma em monumento natural, em reserva das regiões virgens, uma parte da Região Amazônica.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Partido Democrático Trabalhista tem-se manifestado freqüentemente sobre o programa de privatização de empresas estatais do Governo, seja através de pronunciamento do nosso Presidente, Dr. Leonel Brizola, seja por manifestações de deputados publicados na imprensa ou mesmo pequenos pronunciamentos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

O recente projeto de privatização de 18 empresas estatais, encaminhado ao Congresso Nacional pelo Presidente Sarney, levanta suspeição, mais uma vez, sobre as reais intenções do Governo e sobre a lisura do processo. A suspeita principal é quanto à possibilidade de, novamente, o Governo transferir elevadas somas de recursos do setor público para a iniciativa privada.

Vender uma empresa estatal a preços irrisórios e cuja forma de pagamento seja amplamente favorável ao comprador é uma ofensa a consciência nacional. Haja vista muitas dessas empresas terem sido constituídas com recursos do povo trabalhador e que, ao longo de muitos anos, vem cedendo seus esforços, usurpados continuamente por sucessivos governos, tão ilegítimos quanto o atual.

Um governo em final de mandato, no apagar das luzes, não tem o direito de pulverizar as empresas do Estado, contrariando frontalmente os interesses da nacionalidade e da economia do País.

O Sr. Afonso Sancho — V. Exª me permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Ouço o aparte do nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Nobre Senador Mário Maia, V. Exª diz, no seu brilhante discurso, que a privatização dessa empresas está sendo feita à custa do contribuinte. Elas estão gastando o dinheiro do contribuinte porque não têm condições de sobrevivência; elas estão sobrevivendo porque recebem injeção de recursos arrecadados do contribuinte. Esse problema da privatização, Senador Mário Maia, tem características internacionais. O México privatiza mais de quinhentas empresas de uma vez; a Argentina está privatizando até as empresas ligadas à segurança, como é o caso do petróleo. Se V. Exª for à Espanha, vai encontrar a mesma coisa; se for a Portugal, também. Então, devemos ser pela privatização das empresas e tirar esse ônus do contribuinte, porque o que vem ocorrendo é que o Governo contrai empréstimos, levanta dinheiro no *overnight* para manter essas sanguessugas que são as empresas estatais.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Exª a contribuição que traz às nossas ligeiras e superficiais considerações sobre o projeto de estatização. Não somos sectários, não somos absolutamente contra a privatização, somos até contra a estatização de certos setores, mas não se deve confundir privatização com negócios irregulares. Esta, a nossa preocupação. Muitas das empresas estatais estão sendo negociadas dentro de critérios muito açodados, de modo a trazer prejuízo à coletividade, não representando uma forma de economia para a União, e sim o favorecimento a determinados grupos.

Mais adiante V. Exª constatará isso nas nossas considerações.

O Sr. Afonso Sancho — Aceito a preocupação de V. Exª, mas negócio tem que ser feito com certa rapidez, negócio não pode ser muito burocratizado, senão gera desinteresse. Não acredito que essa nossa preocupação ve-

nha a mudar o ritmo do negócio. O que devemos fazer é fiscalizar e, se houver fraude, se houver descaminho, apontar quem são os autores. Apenas dizer que vai haver, que está havendo, que poderá haver, não vai contribuir em nada para se tirar esse ônus, para tirar esse câncer de cima do Tesouro Nacional.

O SR. MÁRIO MAIA — Exatamente, nobre Senador, mas a nossa preocupação é a seguinte: o Governo que está aí foi grandemente apoiado pelas forças que estão agora disputando a Presidência da República e que hoje colocam toda a carga da responsabilidade sobre o atual Governo. Quanto a isso devemos fazer justiça, porque o PMDB participa do governo, teve 18 Ministros, assumiu o Governo várias vezes, através do hoje seu candidato à Presidência da República, fez 22 Governadores, ocupou e continua ocupando o 2º e 3º escalões, as nomeações de Ministros, as delegacias dos Estados ainda estão nas mãos do PMDB e do PFL, os dois Partidos que deram sustentação ao Governo até a Aliança Democrática se desfazer. E, hoje, estão colocando como se nada tivessem feito, como se não tivessem participado, que toda a culpa é do Governo que está aí e que podem resolver tudo se chegarem ao Governo de agora para diante.

Então, a nossa preocupação é que depois desse tempo todo, já se vão quase cinco anos de Governo, o Governo da Aliança Democrática e do hoje solitário Dr. Sarney, agora, no final de Governo, se preocupa em dar solução, que não pôde dar anteriormente, não as encontrou. Agora, em fim de Governo, se apressa em dizer que a solução é a privatização de todas as empresas nacionais. Algumas achamos que devem ser privatizadas, mas muitas outras, que já estão ou entraram num processo resolutivo, devem ser estudadas mais profundamente.

Então, que a oportunidade do estudo da privatização seja dada ao Governo que vem, um Governo novo, robustecido pelo voto popular recente, com todas as características de poder de decisão que há de lhe dar o voto direto e secreto do povo.

O Dr. Leonel Brizola, em recente manifestação durante programa de televisão, deixou bastante claro o inconformismo das forças sensatas e progressistas brasileiras com o programa de privatização do Governo. Este inconformismo já não é puramente partidário, mas adquiriu feições de indignação nacional suprapartidário e amplamente majoritário junto às organizações da sociedade civil.

Como disse o nobre Deputado César Maia, em artigo publicado no *Jornal do Brasil* do último dia 10, falta ao Governo Sarney "doutrina e seriedade. Sua ação terminará por desmoralizar o necessário processo de redefinição do Estado brasileiro. Mais uma vez o Governo trata a questão com enorme irresponsabilidade".

Isto é, o Governo Sarney desmoralizou a heterodoxia na economia, desmoralizou a moratória como instrumento de negociação, desmoralizou os chamados programas de interesse social e, agora, procura desmoralizar a própria redefinição do Estado.

Quando falamos aqui em Governo Sarney, não queremos dizer o Governo do Dr. Sarney. O Governo Sarney tem toda a sua complexidade de responsabilidade decisória do PMDB e do PFL. De modo que aqui não fazemos uma colocação pessoal, mas a colocação do Governo Sarney representando os Partidos que lhe deram e lhe continuam dando, de certa forma, apoio e sustentação.

Leonel Brizola tem razão quando afirma que cabe ao Governo Sarney preparar a documentação, deixar o processo pronto, para decisão do futuro Presidente.

De modo que este assunto deve ser revisto e analisado com profundidade. Não é algo intocável, mas tem que ser visto com seriedade, com profundidade, depois de se fazer um estudo caso a caso, para ver a conveniência pública e notória, contando com respaldo popular, de se privatizar ou não aquele setor que estaria sendo prejudicial à economia do País e aos interesses sociais da comunidade brasileira.

Sobre este assunto, transcrevemos nos Anais desta Casa o artigo a que nos referimos ao longo do nosso pronunciamento, do Deputado César Maia.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MÁRIO MAIA EM SEU DISCURSO:

SIDERURGIA E SERIEDADE

César Maia *

O governo federal apresentou ao Congresso projeto de lei privatizando empresas estatais especificadas. A lista se refere basicamente ao setor siderúrgico. Mais uma vez o governo trata tal questão com enorme irresponsabilidade.

Faltam ao governo doutrina e seriedade. Sua ação terminará por desmoralizar o necessário processo de redefinição do Estado brasileiro. Que pelo menos fizesse uma leitura atenta de experiências liberais sérias para descobrir que tal processo começa pelo entendimento do que é público e do que é privado. Público é o especialmente regulamentado. Sua gestão pode ser estatal ou privada. A educação é um exemplo disto. As escolas privadas operam debaixo de regulamento especial. Privado é o desregulamentado. Se nesta esfera o governo detém alguma atividade deve desfazer-se dela, observando um método definido. Aqui tem se observado o caminho da democratização e da pulverização do capital um quadro de empresa aberta. Com isto, além de se evitar transformar a privatização num puro negócio entre o Estado e oligopólios privados, avança-se na direção da ampliação horizontal da base da propriedade. O processo descrito é exatamente o contrário do que tem feito o BNDES.

Quando se trata de atividade pública o processo começa por preliminares legais. Por lei se define o estatuto das relações da empresa a ter sua gestão privatizada, com a sociedade e com o Estado. Este estatuto contém inclusive obrigações em relação a investimentos e reajuste de preços. A seguir cria-se uma participação ou ação especial, que permite ao governo, no caso de não cumprimento da lei, reestatizar de pronto a empresa. De qualquer forma a autorização legal é dada caso a caso. A doutrina descrita é a que tem sido aplicada na Grã-Bretanha.

O governo brasileiro confunde doutrina com negócio, e abre espaço para grosseiras distorções. Sua proposta atual não escapa disto. A vítima é a siderurgia estatal. Hoje importantes setores da esquerda brasileira, vide Wladimir Palmeira, aceitam rediscutir o caráter estratégico ou não do setor siderúrgico e suas relações com o Estado. Mas o governo prefere a pressa pelo negócio.

Suas contradições podem ser expressas no fato de que ainda em 1988, portanto poucos meses atrás, apresentou o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Sistema Siderbrás (Pedesid), onde previu investimentos de US$ 10,5 bilhões e expansão de 9 milhões de toneladas. A base projetada de consumo foi em seguida criticada por inteiramente irrealista, o que obrigou o governo a rever suas projeções. Os erros não ficaram nisto. Em estudo realizado com a empresa de consultoria World Steel Dynamics, a Siderbrás chegou a números completamente diferentes do anuário estatístico do Consider de 1988, para as despesas financeiras das empresas de laminados planos. Entre 1982 e 85, pela consultoria, teria havido um incremento de US$ 97 para 160 toneladas. Pelo anuário, teria havido uma redução de US$ 106 para 52. Ao mesmo tempo que o governo diz que quer privatizar o setor siderúrgico o Ministério da Indústria e do Comércio, a partir do II Plano Siderúrgico Nacional, formaliza a disposição de implantar novas siderúrgicas estatais, como uma usina de aços planos no Maranhão, e uma laminação em Fortaleza, além de expandir fortemente a capacidade atual das estatais.

Suas contratações não ficam aí. A Companhia Siderúrgica de Tubarão apresentou ao governo um plano para a execução de sua fase II, com redução da participação da Siderbrás de 89,6% para 62,5%, num projeto de US$ 3 bilhões. Os recursos seriam orgânicos e de mercado, sem qualquer ônus orçamentário, e a demanda garantida, além de prover divisas na capitalização. Sobre tudo isto, evitaria que a reforma de seu único alto forno em 1992/93 gerasse uma importante perda. O projeto refere-se a contatos e decisões concretas. A CST conta inclusive com recursos em caixa próximos a US$ 300 milhões para a partida. Falta apenas a autorização presidencial prevista no Decreto nº 92.008. Ou seja, um simples de acordo que nunca vem, não se sabe por que interesses.

Num quadro como este, irresponsável seria o Congresso Nacional se autorizasse o atual governo a privatizar, num vácuo, de doutrina, coerência e confiabilidade. Se o governo acabou, o melhor é esperar para evitar o pior.

* Economista, deputado federal (PDT — RJ)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

> "O sistema de saúde brasileiro é tão perverso que a população se vê obrigada a pagar por serviços que deveriam ser oferecidos gratuitamente, como essas vacinas que beneficiam a sociedade como um todo."

Com essas palavras, o jornal *"Folha de S. Paulo"* resumiu, de forma objetiva e clara, na edição de 30 de julho passado, a situação caótica da saúde no Brasil, especialmente quanto ao principal problema atual: a meningite meningocócica do tipo B.

Já no início da segunda quizena daquele mês, a imprensa noticiava que o número de casos registrados passava de 1.243. Somente no primeiro semestre deste ano, 919 pessoas adoeceram, contra os 628 casos identificados no mesmo período do ano anterior.

Segunda o quadro comparativo divulgado pelo *Jornal do Brasil*, em 18 de julho, com dados fornecidos pelo Ministério da Saúde, os percentuais de variação da incidência assinalam uma expansão alarmante da doença.

No meu Estado, Sergipe, identificou-se uma variação de 62%, já que se observaram 29 casos nos primeiros seis meses de 1988 e 47 no mesmo período deste ano. Em seis unidades da Federação, o número de pacientes atingidos reduziu; entretanto, nos demais estados, o problema se agravou. Tal é a situação, por exemplo, do Amazonas, que, de 6 casos, em 1988, saltou para 22, em 1989; do Piauí, de 1 para 8; do Rio Grande do Norte, de 8 para 26; de Santa Catarina, de 86 para 168; do Mato Grosso, de 3 para 23.

Conforme declaração do Ministro da Saúde Seigo Tsuzuki, "a doença está crescendo, mas não tem característica de explosão; ela é lenta, duradoura e ascendente desde os últimos três anos". Realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há quase três anos, as autoridades sanitárias vinham sendo periodicamente informadas do aumento do número de casos de meningite B em todo o País.

E quais as providências tomadas pelo Ministério da Saúde, Senhores? Ao longo desse tempo, apesar dos avisos reiterados das secretarias estaduais de Saúde, os responsáveis pelas decisões se fundamentaram no fato de nunca ter ocorrido uma grande epidemia de meningite B, tornando quase impossível a repetição dos índices alcançados, em 1974, com a meningite dos tipos A e B. Naquele ano, registraram-se cerca de trinta casos para cada grupo de 100.000 habitantes.

Sabemos que a meningite tipo B não é tão contagiosa quanto a A e a C, que marcaram a epidemia dos anos 70. A população, não obstante, precisa ser corretamente esclarecida, para se evitarem demonstrações de pânico ou de revolta em conseqüência da desinformação. Acredito que os próprios meios de comunicação careçam das explicações adequadas, já que divulgam notícias contraditórias, desnorteando ainda mais o povo.

O pediatra finlandês Heikk Peltola, do Instituto Nacional de Saúde Pública de Helsinqui, especialista em doenças infecciosas, afirma ser "muito difícil produzir uma vacina contra a meningite B, porque o polissacarídeo que existe na capa da bactéria é muito parecido com uma substância do corpo humano". Nesse caso, a vacina simplesmente não funciona, já que, para agir, é necessário que o medicamento estimule o sistema imunológico com uma substância estranha ao organismo. Essa autoridade médica, senhores, se dedica há anos, ao estudo dos polissacarídeos.

Para o médico Jacyr Pasternabe, "uma das grandes vantagens da vacina cubana é a sua eficácia em bebês, pois, a maioria dos casos foi registrada em criaças de 4 a 5 anos".

Na opinião de Luiz Prigenzi, Diretor do Instituto Adolfo Lutz, "o Brasil não tem nenhuma chance de produzir a vacina contra o meningococo do tipo B da meningite, em menos de um a dois anos, mesmo que Cuba se dispusesse a ceder a tecnologia". Caso contrário, considera ele que a demora seria, no mínimo, de três a quatro anos.

No dia 1º de agosto passado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, 150 mulheres de 16 Estados da Federação foram ao Ministério da Saúde exigir uma definição oficial quanto à data da vacinação contra a meninjite meningocócica do tipo B. Queriam vacinação em massa, como em 1975, contra a meningite dos tipos A e C. Segundo o jornal, porém, a disponibilidade das vacinas é reduzida, porque Cuba não tem condições de produzi-las em escala industrial.

Obtiveram duas promessas: o início da aplicação das vacinas importadas de Cuba — dez milhões de doses, ao todo — deverá ocorrer em setembro, e a participação de uma representante da Confederação das Mulheres do Brasil, nas reuniões da Comissão Nacional de Meningite. Essa Comissão, criada em 30 de junho de deste ano, é composta por doze epidemiologistas, e deverá apresentar um diagnóstico da situação real da doença.

É justo e necessário, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, preocuparmo-nos com os surtos de meningite que, ano a ano, elevam o número de casos registrados. Efetivamente, são centenas de pessoas atingidas! São dezenas de casos fatais! É preciso combater, dominar essa endemia urbana, erradicá-la do nosso País!

É indispensável, outrossim, voltarmos nossos esforços, talvez até com mais veemência, para os muitos males endêmicos que agridem as camadas mais simples da nossa população. É imperioso, Senhores, erradicarmos definitivamente do panorama nacional essas doenças prevalecentes que incapacitam milhões de brasileiros.

Referi-me a esse problema em pronunciamentos anteriores. Reitero, contudo, a atenção dos Srs. Senadores, para os riscos a que estão expostos os nossos compatriotas, de Norte a Sul do País. Como médico, sinto-me na obrigação de alertar esta Casa do Congresso, para que possamos dar à Saúde a prioridade condizente com a sua importância.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para não tornar cansativa esta minha explanação, quero apresentar-lhes apenas uma rápida referência a cada uma das nove endemias de maior incidência no território brasileiro. São elas: a fome, as verminoses intestinais, a malária, a doença de Chagas, as leshmanioses, a febre amarela, o dengue, a tuberculose e a hanseníase.

A fome, de per si, afeta 40 milhões de brasileiros! Dela se originam a subnutrição protéico-calórica geral e várias doenças carenciais específicas, a exemplo das anemias por deficiências de ferro, cegueira por carência de vitamina A e cáries por falta de flúor.

As verminoses intestinais compreendem uma série de infestações já consideradas comuns, principalmente no interior do País: ascaridíase, giardíase, amebíase, ancilostomose etc. Relacionam-se, todas, a deficiências de saneamento básico e de educação sanitária. Dentre as verminoses, destaca-se a esquistossomose, pela maior gravidade, atingindo, no momento, de 8 a 10 milhões de pessoas com diferentes graus de doença; o "schistosoma mansoni" é o causador, inclusive, da moléstia que recebe o nome popular de "barriga d'água", que, inevitavelmente leva o paciente à morte. Esses males atingem, com mais rudeza, o sofrido Nordeste, e é com tristeza que lhes informo que o povo do meu Estado de Sergipe é um dos mais castigados.

A partir da década de 70, Senhores, a migração constante e a ocupação desordenada da Amazônia acarretaram a crescente incidência da malária. Registram-se, anualmente, em torno de 500 mil casos, indicando a concentração dessa endemia naquela região.

Sabe-se que a ocupação de ecossistemas estranhos, de forma inadequada, resulta no incremento dos fatores responsáveis pela doença, especialmente do aumento da densidade de mosquitos transmissores. Também as medidas tradicionais de controle, como a aplicação de inseticida intradomiciliar e a distribuição de medicação eficiente, são dificultadas. Em conseqüência, Sr. Presidente, vem sendo identificado o surgimento de formas de malária resistentes à medicação usual.

Finalmente — e este é o aspecto mais grave —, corremos sério risco de reintrodução da malária em regiões onde, embora exista o parasita, essa terrível endemia havia sido erradicada. Um exemplo dessa possibilidade é o do Espírito Santo. Naquele Estado, o fluxo de pessoas infectadas procedentes da Amazônia fez ressurgir a moléstia, cujo crescimento vem sendo consignado ano a ano.

Estima-se em 5 a 6 milhões de pessoas infectadas pelo "mal de Chagas". A transmissão da doença se relaciona às condições precárias de habitação rural, favorecendo a domiciliação do inseto vetor, o barbeiro. Os Estados que apresentam maior incidência e gravidade são Minas Gerais, Goiás e Bahia.

Existem os dois tipos de leishmanioses no Brasil, Senhores: a visceral, conhecida como "calazar", incide principalmente na região Nordeste e é transmitida por inseto que tem como reservatório o cão; a leishmaniose tegumentar, denominada "ferida brava", pelo povo, ocorre, não obstante, em áreas de desmatamento, em todo o território nacional, já que os principais reservatórios são os roedores, os marsupiais e os canídeos silvestres.

Sabemos que a febre amarela urbana está erradicada do País, desde 1942; a silvestre, porém, cuja única diferença da urbana é o inseto transmissor, continua existindo, especialmente nas áreas rurais da Amazônia e do Centro-Oeste. Recentemente, em 1986, o Brasil conheceu uma epidemia de dengue, registrando-se mais de 2 milhões de casos, no Rio de Janeiro, felizmente da forma benigna — enfermidade que não ocorria nessa magnitude desde a década de 20. Quero informar aos Srs. Senadores que o transmissor do dengue é o mesmo mosquito responsável pela febre amarela urbana, trazendo, portanto, o risco do retorno dessa endemia.

Outra doença de que quase já nos esquecemos é a tuberculose. No entanto, senhores, essa doença cosmopolita, que atemorizava nossos avoengos, atinge, anualmente, em torno de 80 mil brasileiros carentes, registrando-se alta incidência entre os aidéticos.

Por último, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero referir-me à hanseníase, a temível lepra, doença introduzida na Europa, na época das Cruzadas e, ainda hoje, muito difundida em todos os países pobres. Essa endemia, da qual se estimam, atualmente, de 400 a 500 mil casos, vem registrando um aumento anual de incidências em torno de 20 mil casos, principalmente na Amazônia.

São, todas elas, doenças atrozes, que maltratam e dizimam milhões de compatriotas das diferentes regiões brasileiras; como sempre, as mais atingidas são as camadas menos favorecidas! Se olharmos de forma abrangente e realista, veremos que a carência econômica assim como o analfabetismo e todas as demais privações que caracterizam a vida do brasileiro pobre têm seu ponto de origem na saúde deficiente.

Orgulhamo-nos de viver em um país em desenvolvimento! Para que esse sentimento se justifique, precisamos eliminar, do seio do nosso povo, as endemias que nos acorrentam aos níveis mais elevados de atraso e de miséria.

Não devemos esquecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, para cada uma dessas doenças, há medidas específicas dependentes de infra-estrutura. É inadiável, contudo, que se promovam o saneamento básico do meio e a melhória da quantidade de vida, condições existentes em países que realmente buscam o desenvolvimento.

Durante muitos anos, o símbolo do atraso nacional foi o "Jeca Tatu", matuto indolente, portador de uma associação de ancilostomíase e tabagismo. Muitos dos aqui presentes — os mais jovens — talvez desconheçam essa criação do escritor Monteiro Lobato.

Apesar de ter caído no esquecimento, "Jeca Tatu" continua vivo, mais vivo até que na época de sua criação. O cortejo de males que o acompanha não mais se limita a duas doenças, pois o Brasil, especialmente o Brasil rural, é uma sementeira fértil, onde as endemias proliferam de forma acelerada.

Assim sendo, senhores, ou concedemos à saúde a prioridade que deve ter, em razão da sua extrema importância para qualquer nação ou, a breve tempo, contemplaremos, manietados, o aniquilamento de mais da metade da população brasileira.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Organização Mundial da Saúde (OMS) desfechou uma das suas mais importantes e renovadoras iniciativas, a nível planetário — quando já se vislumbra dentro de poucos anos o alvorecer do século XXI —, sobre a *Saúde do Jovem*, compreendida como um processo dinâmico do desenvolvimento psicossomático, abrangendo uma programação interdisciplinar voltada para a consecução daquele objetivo.

No Brasil, a Organização Mundial da Saúde (OMS), associada ao Superior Tribunal de Justiça, ao Ministério da Saúde, ao Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), à União Internacional de Higiene e Medicina Universitária, promoveu a realização do I Congresso Internacional de Saúde do Jovem, no período de 10 a 15 de setembro, sob a presidência do Doutor Abid Ani Cury, com a participação de renomados especialistas internacionais e brasileiros.

No último dia 13 de setembro, às 15 horas, especialmente convidado coube-me a responsabilidade de, na qualidade de Presidente de Honra, dirigir os trabalhos da reunião durante a qual o Professor José Rosemberg pronunciou uma aplaudida conferência sobre "Poluição e Tabagismo". Da Mesa Diretora, também participou o Doutor Leão Tossin.

Por ocasião do encerramento formulei o pronunciamento anexo, que requeiro seja incorporado ao texto desta breve comunicação, como um documento relativo à conferência do insigne Professor José Rosemberg, sem sombra de dúvida, um dos mais importantes eventos que transformaram o I Congresso Internacional de Saúde do Jovem num auspicioso e bem-sucedido acontecimento.

No meu pronunciamento, procurei dimensionar o conteúdo, a importância e as perspectivas desse acontecimento.

Era esta a comunicação que eu desejava fazer à Casa. (Muito bem! Palmas)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Tenho a honra, com justificada satisfação, de assumir a Presidência desta reunião, destinada a, nos termos da programação elaborada pelo Primeiro Congresso Internacional de saúde de Jovem — ouviremos a conferência que o eminente Professor José Rosemberg vai proncunciar sobre *Tabagismo e Poluição.*

Dispenso-me, no momento, de alongar-me em considerações sobre a trajetória do Professor José Rosemberg, meu amigo e mestre, a quem o Brasil deve os mais assinalados serviços como médico, cientista, pesquisador e professor universitário, respeitado dentro e fora do País.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) está promovendo, no Centro de Convenções de Brasília, no período de 10 a 15 de setembro, o *I Congresso Internacional de Saúde do Jovem* com o apoio e a participação de diversas entidades governamentais e privadas, estimando-se o comparecimento de milhares de congressistas, dentre os quais convém assinalar a presença de médicos, psicólogos, psiquiatras, educadores, enfermeiros, profissionais de saúde, assistentes e comunicadores sociais, além do elenco de dezenas de especialistas especialmente convidados, sendo 18 internacionais e 54 brasileiros, todos do mais alto nível profissional.

O Congresso pretende elaborar, através de conferências, painéis, mesas-redondas, debates, exposições bibliográficas e de material educativo, depoimentos de autoridades científicas e técnicas, uma proposta abrangente de saúde com a finalidade precípua de mobilizar os profissionais da área e educadores a viabilizarem aquela proposta.

Abordando problemas que vão desde a sexualidade até a análise de comportamentos perniciosos como o tabagismo, o alcoolismo e o uso de drogas, a criminalidade do jovem, a gravidez precoce, a educação e orientação sexual, os benefícios e riscos das práticas esportivas, o *I Congresso Internacional de Saúde dos Jovem* está se desenvolvendo com êxito integral durante os cinco dias de sua duração.

Os resultados dos trabalhos realizados depois de avaliados pelo Ministério da Saúde serão utilizados no estabelecimento de linhas de ação para um programa específico de saúde de jovens.

O Doutor Abib Coury, ilustre Chefe do Serviço Médico do Superior Tribunal de Justiça, assim resumiu os objetivos do *I Congresso Internacional de Saúde de Jovens*: "este congresso irá ajudar a preparar profissionais que se dediquem a encontrar respostas adequadas aos problemas cruciais que os jovens enfrentam nos dias atuais, com as novas condições de vida urbana, a massificação e a aceleração do ritmo de vida." Abib afirmou também que este congresso é um esforço no sentido de gerar hábitos e atitudes de saúde que ofereçam perspectivas de uma juventude sadia, ca-

paz de renovar os padrões de convivência social, fazendo da saúde uma efetiva contribuição para a paz.

É de ressaltar a natureza predominantemente educativa, cultural e científica dos eventos programados pelo Congresso, ensejando um valioso intercâmbio de conhecimento e experiências dos maiores especialistas nacionais e internacionais no concernente à saúde dos jovens.

Acontecimento sumamente auspicioso pelas dimensões, significado, importância, oportunidade e destinação de utilidade que o caracterizam, o *I Congresso Internacional de Saúde de Jovens* incluiu na sua programação a dolorosa problemática dos tóxicos, a das drogas, e, sobretudo, do tabagismo, como as mais traiçoeiras e perigosas ameaças à saúde dos jovens — desafios que vêm sendo enfrentados em todos os países civilizados como prioridades absolutas e inarredáveis no âmbito da saúde pública porquanto estão em jogo, não somente a melhoria das condições de vida, como a própria sobrevivência dos jovens.

Nesse contexto insere-se a terrível epidemia do tabagismo contra a qual todos os países civilizados estão travando uma guerra implacável.

Regressando agora de rápida viagem ao exterior — que me levou à França e à Itália — pude verificar a extrema seriedade, abrangência e realismo das providências governamentais tomadas contra o vício de fumar, principalmente em Paris e Roma.

Além da rigorosa proibição da propaganda do fumo, pode-se verificar que nos principais hotéis, transportes coletivos, teatros, escolas, hospitais e recintos coletivos fechados, estão, efetivamente, desaparecendo os fumantes inveterados, e os viciados, observando-se, para satisfação de imensa maioria dos não-fumantes, que o tabagismo está sendo efetivamente erradicado.

Aproveitando o ensejo desejaria ressaltar que, também no Brasil, a mobilização nacional contra o tabagismo — a que venho me dedicando nestes últimos anos, com a decisiva colaboração de uma brilhante equipe de cientistas, médicos, técnicos e professores, que têm na personalidade invulgar do Doutor José Rosemberg a sua maior e mais insigne expressão — está começando a produzir os resultados colimados.

Assim é que, no dia 29 de agosto passado realizou-se o Dia Nacional de Combate ao Fumo. Essa iniciativa resultou de proposta do Grupo Assessor para o Controle Nacional do Tabagismo no Brasil, órgão do Ministério da Saúde, que tenho a honra de presidir, proposta aprovada e sancionada pelo Presidente José Sarney nos termos da Lei nº 7.488.

Naquela data, 29 de agosto passado, 192 deputados aprovaram dispositivos no Regimento Interno da Câmara.

Infelizmente, o Senado Federal continua indiferente em face de um projeto semelhante de proibição de fumar no plenário, o qual, segundo fui informado, desapareceu...

Sobre o assunto, encontrando-me em Roma, transmiti ao Deputado Paes de Andrade, em Brasília, e ao Ministro da Saúde, Seigo Tsuzuki, os seguintes telegramas:

"Deputado Paes de Andrade:

Tomando conhecimento hoje em Roma na Embaixada do Brasil da aprovação no último dia 29 corrente do dispositivo ao Regimento Interno da Câmara, proibindo fumar no plenário, desejo felicitar os 192 deputados que votaram favoravelmente referido dispositivo em benefício da saúde e do bem-estar. Associo-me daqui com a Câmara dos Deputados que através de ilustres membros demonstraram coerência e firmeza de atitudes e com Vossa Excelência que na sua profícua gestão de Presidente deixa este marco há muito esperado. Atenciosas saudações,

Senador Lourival Baptista

— Presidente do Grupo Assessor do Ministério da Saúde do Combate ao Tabagismo."

"Ministro Seigo Tsuzuki

Comunico ilustre ministro e caro amigo acabo de passar o seguinte telex ao Presidente da Câmara dos Deputados: Tomando conhecimento hoje em Roma na Embaixada do Brasil da aprovação no último dia 29 corrente do dispositivo ao Regimento Interno da Câmara, proibindo fumar no plenário, desejo felicitar os 192 deputados que votaram favoravelmente referido dispositivo em benefício da saúde e do bem-estar. Associo-me daqui com a Câmara dos Deputados que através de ilustres membros demonstraram coerência e firmeza de atitudes, e com Vossa Excelência que na sua profícua gestão de Presidente deixa este marco há muito esperado. Atenciosas saudações,

Senador Lourival Baptista

— Presidente do Grupo Assessor do Ministério da Saúde do Combate ao Tabagismo."

Todavia, é nos Estados Unidos da América do Norte onde se fazem mais intensas as restrições ao vício de fumar, tanto ao nível da Nação, como no âmbito dos estados.

Nesse país, o combate ao tabagismo atingiu as proporções de uma verdadeira guerra conduzida pelos órgãos governamentais, universidades, instituições científicas e técnicas — em suma —, pela quase totalidade das lideranças nacionais mais expressivas.

A este respeito basta consultar os principais órgãos da imprensa, ou acompanhar os programas de televisão e das radioemissoras.

O antitabagismo transformou-se, nos Estados Unidos, em uma autêntica obsessão nacional.

Veja-se, por exemplo, a seguinte mensagem que a *The Martin Himmel Health Foundation*, em cooperação com a *The American Heart Association* começou a publicar, em todos os principais jornais norte-americanos, a partir de 13 de junho passado, tendo à frente o *The New York Times*: "What Cigarette Ads Dont't Tell you!

WHAT CIGARETTE ADS DON'T TELL YOU!

The United States Surgeon General C. Everett Koop says that nicotine in tobacco is a drug, just a addictive as cocaine or heroin. And for that single reason many smokers who want to quit can't without help or encouragement.

The anti-smoking movementis notanti-smokers. Many of us have friends, spouses, or parents who smoked, and died from it. We know firsthand the destruction that smoking causes. The Surgeon General has only confirmed what we've seen with our own eyes.

Cigarettes kill a thousand Americans every day... over 350,000 people in one year alone. But, the simple truth is that if you quit, even after years of smoking, you may still add years to your life expectancy. Millions of Americans have already quit smoking. The Martin Himmel Health Foundation is working to convince millions more to stop smoking... now.

Our radio commercials are being aired throughout America informing Americans about the dangers to one's health due to smoking. We plan to continue running these highly emotional, highly provocative messages until the day comes that they are no longer needed.

This message is paid for by
The Martins Himmel
Health Foundation
in cooperation with
The American Heart Association

A aludida mensagem publicada nos órgãos mais importantes dos Estados Unidos, pela *Fundação Martins Himmel para a Saúde*, constitui, na verdade, mais do que uma grave advertência ao povo norte-americano acerca da periculosidade do tabagismo, uma enérgica palavra de ordem, uma convocação no sentido de que toda a Nação se mobilize e combata esse flagelo até o dia em que sejam desnecessárias tais advertências. Esse documento informa que o "Surgeon General" dos Estados Unidos, C. Everett Koop declarou que a nicotina contida na fumaça dos cigarros e nos produtos tabágicos "é uma droga tão nociva quanto a cocaína ou a heroína. E que, exatamente por essa razão os fumantes tornam-se dependentes, absolutamente incapazes de abandonar o vício do cigarro sem auxílio ou encorajamento externo. E esclarece: "...O movimento antitabágico não é dirigido contra os fumantes (...is not anti-smoking) "Todos nós temos amigos, esposa, filhos, ou parentes que fumaram excessivamente, e morreram... O que desejamos é reagir contra a destruição provocada pelo tabagismo... "Os cigarros matam mais de mil americanos diariamente, mais de 350.000 pessoas em apenas um ano. Mas, se você deixar de fumar poderá sobreviver, e é precisamente isto o que a *Fundação para a Saúde Martins Himmel* está fazendo, tentando convencer a milhões de americanos que deixem de fumar já... agora".

Em nosso país as estatísticas são, também, estarrecedoras com a morte prematura de mais de 100.000 fumantes por ano.

O Ministério da Saúde adverte que poderão morrer mais de 2,5 milhões de brasileiros nos próximos anos vitimados pelo tabagismo, segundo asseverou o Ministro Seigo Tsuzuki durante as recentes comemorações do II Dia Mundial Sem Tabaco.

Sabe-se que a cada treze segundos morre uma pessoa no mundo vítima de doenças provocadas pelo fumo, de acordo com Organização Mundial da Saúde.

Mas, as maiores preocupações do Ministério da Saúde consistem na verificação do enorme crescimento anual do número das mulheres fumantes. Ora, considerando-se que a nicotina, o monóxido de carbono e outras substâncias tóxicas atingem as mulheres grávidas é de se presumir as gravíssimas conseqüências da ação nefasta do tabagismo no concernente ao enrugamento, envelhecimento precoce das mulheres, e, sobretudo, no destino das crianças recém-nascidas. Todos os cientistas que pesquisam e estudaram esse problema afirmam que os filhos de pais fumantes tendem a sofrer de doenças respiratórias e de uma séria redução da capacidade de aprendizagem das crianças em virtude das agressões sofridas pelo feto.

Parece-me desnecessário alongar-me a respeito dos temas vinculados à poluição e ao tabagismo, porque o eminente Professor José Rosemberg, em sua conferência esgotou, por assim dizer, com admirável clareza, amplitude e profundidade, os referidos problemas.

Seja-me permitido, no instante, enaltecer os atributos da fulgurante personalidade do Doutor José Rosemberg, cuja conferência, a exemplo dos seus trabalhos anteriores tem o valor de contribuição decisiva ao equacionamento e solução dos problemas que abordou.

É de justiça acentuar que, a partir da publicação em 1981, em São Paulo, do seu livro sobre "Tabagismo: Seria o Problema de Saúde Pública", que o Professor José Rosemberg se tranformou na maior autoridade nessa área da pesquisa médica, no continente, com a divulgação de sucessivas contribuições que enriquecem a bibliografia existente sobre a epidemia tabágica.

Internacionalmente reconhecido como um dos mais insignes mestres contemporâneos, dentro e fora das nossas fronteiras, os trabalhos do Professor José Rollemberg, já traduzidos para diversos idiomas, consolidam a sua reputação como um autêntico sábio de que o Brasil muito justamente se orgulha.

Independentemente de suas pesquisas e estudos, nos laboratórios, hospitais, e universidades de São Paulo, o Professor José Rosemberg assessora, com invulgar talento, o Ministério da Saúde, como um dos mais dinâmicos e competentes membros do "Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo no Brasil".

São estas as razões que me levaram a felicitá-lo pela brilhante conferência que acabamos de ouvir, ao mesmo tempo em que me congratulo com os especialistas brasileiros e internacionais ora reunidos, e com os organizadores deste *Congresso Internacional de Saúde de Jovens* — instituições ou personalidades — que, segundo asseverou o seu ilustre Presidente, Dr. Abib Ani Coury, "...constitui uma arrancada de valorização da atenção integrada à saúde do jovem. Congresso que terá desdobramentos e repercussões práticas no Brasil e no exterior, no sentido de atingir seus objetivos a favor dos jovens, garantindo melhores perspectivas para o desenvolvimento do povo, mais sadio, participativo e eficiente".

Sumamente honrado com o convite que me foi formulado para presidir esta reunião, agradeço a oportunidade que me foi proporcionada de participar da realização de um dos mais importantes congressos, jamais realizados em Brasília: *O 1º Congresso Internacional de Saúde de Jovens.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no sábado passado, dia 16 do corrente, o PFL de Santa Catarina, por decisão unânime da sua direção e da comissão encarregada de encaminhar o nosso posicionamento junto ao pleito presidencial, decidiu apoiar a candidatura liberal do Deputado Guilherme Afif Domingos, lançando manifesto, cujo inteiro teor passo a ler, para a devida transcrição nos Anais do Senado Federal.

O PFL constituiu-se em partido em 1985 pela transformação da Frente Liberal criada no ano anterior para acelerar e concretizar a transição democrática, apoiando a candidatura à Presidência da República do inesquecível estadista Tancredo Neves.

A Frente Liberal nasceu de um ato de coragem de seus fundadores que, sem a menor certeza de sucesso no pleito presidencial, colocaram seus mandatos sob risco de cassação. Em Santa Catarina, com desprendimento, muitos dos seus fundadores deixaram cargos no governo estadual e tomaram, conscientemente, o caminho da oposição.

Em 1985, sem estruturação e em oposição, o PFL catarinense concorreu com candidatos à eleição municipal, lançando na adversidade o embrião do partido forte de hoje.

Em 1986, também oposição, o PFL lançou as candidaturas dos companheiros Vilson Kleinubing e Fernando Marcondes de Matos para governador e vice-governador respectivamente, os quais, em notável pregação do "Plano 90", conseguiram a confiança de cerca de 560 mil catarinenses, elegendo o partido, na ocasião, três deputados federais e seis deputados estaduais.

Ainda em 1986, o partido em Santa Catarina se viu distinguido com a escolha do Senador Jorge Bornhausen para dirigir o Ministério da Educação, após 30 anos de ausência de um político catarinense nos quadros ministeriais. Tendo cumprido exemplarmente sua missão, após 19 meses, o senador pefelista solicitou sua demissão, com desprendimento, visando a uma radical correção dos rumos do governo, o que não veio a ocorrer.

A partir daí, o PFL de Santa Catarina, quase unanimemente, adotou a posição de se afastar do Governo sem se descomprometer com a transição democrática. Infelizmente, as forças governistas, majoritárias nacionalmente no partido, impediram a convocação de uma Convenção para decidir sobre o assunto, desviando o partido de sua rota correta - a da oposição confiável.

Em dezembro de 1987, o diretório estadual decidiu, por unanimidade, ficar em oposição ao governo federal, em face do seu flagrante divórcio com a sociedade brasileira.

Em 1988, em coligação com o PDS, formamos a "União por Santa Catarina" que, em oposição ao governo federal e ao desastrado governo do PMDB em Santa Catarina, alcançou expressivas vitórias.

Em 1989 o PFL de Santa Catarina continuou na sua linha de oposição ao governo. Lançada a candidatura Aureliano Chaves pela ala governista do partido, optou pelo apoio ao grande correligionário, Senador Marco Maciel, de postura independente, o qual, se, infelizmente não logrou êxito nacional, deu oportunidade de mostrar a verdadeira identidade do partido em Santa Catarina pela votação maciça que aqui recebeu.

Os principais líderes estaduais, honesta e corretamente, explicaram ao candidato escolhido que a maioria do partido em Santa Catarina não poderia apoiá-lo em face das suas posições de solidariedade ao governo do Presidente Sarney, embora respeitassem suas inegáveis qualidades pessoais.

A peregrinação às bases partidárias, realizada em julho, veio demostrar que a assertiva feita ao candidato refletia o pensamento das nossas lideranças municipais, já que apenas 11% dos consultados se mostraram dispostos a apoiá-lo. Na ocasião, ficou acertado que seria formado uma comissão para decidir qual o candidato que deveria receber a recomendação de apoio dos nossos filiados e simpatizantes e que haveria pleno respeito aos companheiros que desejassem acompanhar o candidato oficial.

De acordo com as tendências, a comissão ficou encarregada de conversar com os que mereceram das bases a maior intenção de apoio: O Deputado Guilherme Afif Domingos e o ex-Governador Fernando Collor de Mello.

A Comissão criada cumpriu o roteiro delineado, os candidatos foram ouvidos e ambos demonstraram, claramente, seus compromissos com o liberalismo que defendemos, com a diminuição da máquina pública, com a melhoria de sua eficiência, com a privatização e a desregulamentação, com a livre economia de mercado, com a defesa do cidadão e do contribuinte, com a prioridade para educação, saúde, habitação e transportes, com a idéia que resumimos em "Menos Estado e Mais Nação".

Restava, portanto à Comissão a difícil tarefa de decidir entre dois excelentes candidatos

que preenchem o perfil da modernidade de que tanto o Brasil precisa.

Conscientemente, seguindo a maioria das bases e sem qualquer demérito para o candidato do PRN, recomendamos aos nossos filiados, aos nossos simpatizantes e a todos os catarinenses que desejam um país moderno, liberal e socialmente mais justo, mais justos, o apoio à candidatura do Deputado Guilherme Afif Domingos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei do DF nº 50, de 1989, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica de Taguatinga (Região Administrativa III).

Ao projeto foram oferecidas 3 emendas.

A matéria será encaminhada à Comissão do Distrito Federal, para proferir parecer definitivo sobre a proposição.

São as seguintes as emendas apresentadas:

EMENDA Nº 1
(De Plenário)

Acrescente-se ao Projeto de Lei do DF nº 50, no art. 2º, os seguintes parágrafos:

"§ 1º Do Orçamento Anual do Fundefe deverão obrigatoriamente ser alocados, no mínimo:

I — 30% ao Proin—Programa de Industrialização do Distrito Federal;

II — 20% à conservação, manutenção, renovação e ampliação da frota de ônibus da TCB (Companhia de Transportes Coletivos do Distrito Federal) ou aos projetos e obras necessárias ao transporte de massa do Distrito Federal no eixo Samambaia, Ceilândia, Taguatinga, Guará, Plano Piloto;

III — 15% no programa de assentamento de famílias de baixa renda em Samambaia, Vila Paranoá, Vila do Areal e Varjão;

IV — 15% para execução de obras e equipamentos do sistema de educação.

§ 2º Os recursos orçamentários destinados ao Fundefe nunca poderão ser inferior aos do ano anterior corrigidos monetariamente pelo IPC-Índice de Preço ao Consumidor."

Justificação

O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal é o principal instrumento para assegurar os investimentos que propiciarão ao Distrito Federal alcançar a sua autonomia econômico-financeira. Similarmente à Lei de Diretrizes Orçamentárias que rege o Orçamento da União, é fundamental fixar algumas diretrizes para a execução do orçamento anual do Fundefe.

Nesse sentido, a presente emenda define os quatro programas fundamentais que, nos próximos anos, ao serem implantados, otimizarão a alocação de recursos no Distrito Federal com a obtenção de grandes resultados de cunho social.

Assim, 30% do Fundefe devem ser alocados ao Programa de Industrialização do Distrito Federal. Esses recursos, inicialmente, gerarão empregos, compras e obras na nossa cidade, trazendo em seguida, também, impostos que equilibrarão nosso orçamento.

Um dos problemas mais sérios do Distrito Federal é o do transporte coletivo. É fundamental alocar recursos para a renovação e ampliação da frota de ônibus da TCB, bem como assegurar recursos estáveis para a realização do grande desafio que é o transporte de massa no Distrito Federal.

O assentamento das populações de baixa renda é um dos programas mais importantes hoje, em curso, no País. A diretriz de assegurar 15% dos recursos do Fundefe, no mínimo, para os assentamentos, visa a permitir que, em curto prazo de tempo, essas comunidades contem com a infra-estrutura necessária a manter um padrão de moradia dentro de condições que equacionem os problemas de erosão, saneamento, saúde pública, dentre outros.

A educação é o principal investimento para o nosso desenvolvimento. Neste sentido, obras e equipamentos que melhorem a atual situação da rede escolar são fundamentais.

As propostas das presentes diretrizes nortearão o Executivo na elaboração do orçamento do Fundefe com a priorização de investimentos nas áreas onde o Distrito Federal mais demanda recursos para alavancar o seu desenvolvimento.

O parágrafo segundo visa a assegurar que o executivo transforme o Fundefe num real instrumento de investimentos, não permitindo que os recursos orçamentários a eles destinados possam ser diminuídos ao longo do tempo. Com isso a população do Distrito Federal terá assegurado que, anualmente, os recursos do Fundefe, de origem orçamentária, serão, no mínimo, iguais ao do ano interior, podendo assegurar a continuidade dos investimentos e ser o início de um planejamento plurianual.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1989. — *Pompeu de Sousa.*

EMENDA Nº 2
(De Plenário)
SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei do DF nº 50, de 1989.

Justificação

Entendemos que o dispositivo em tela é inconstitucional, porquanto a fixação de valores em dotações orçamentárias somente poderá ocorrer na oportunidade da elaboração do orçamento anual, cuja matéria é de iniciativa do Poder Executivo, a teor do art. 165, III, da Carta Magna.

É a justificação para a presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1989. — Senador *Maurício Corrêa.*

EMENDA Nº 3
(De Plenário)
SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 7º do Projeto de Lei do DF nº 50, de 1989.

Justificação

Trata-se de um projeto de lei autorizativa que, por isso mesmo, poderá ser inócua, uma vez que até o momento não se tem notícia de qualquer manifestação do Governo do Distrito Federal no sentido da criação da Escola Técnica de Taguatinga, a cujo ato, não obstante previamente autorizado, não há como obrigá-lo. Portanto, se ao Governo local é facultativo fazer ou deixar de fazer o que o projeto simplesmente autoriza, não cabe impor-lhe a obrigação de estabelecer prazo para implantação e funcionamento da escola.

É a nossa justificação para a presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1989. — Senador *Maurício Corrêa.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na sessão de 13 do corrente foi lida a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal, tendo como 1º signatário o Senador Marco Maciel.

A Presidência, em obediência ao disposto do art. 356 do Regimento Interno e de acordo com as indicações recebidas das lideranças, designa a seguinte Comissão para emitir parecer sobre a matéria:

PMDB

Leopoldo Peres
Humberto Lucena
Ronaldo Aragão
Mauro Benevides
Márcio Lacerda
José Fogaça
Áureo Mello.

PFL

João Menezes
João Lobo
Edison Lobão

PSDB

Marcos Mendonça
Teotônio Vilela Filho

A Mesa aguarda que indiquem os seus Representantes o PTB, o PDC e o PDS, e que seja indicado um Representante dos seguintes Partidos conjugados, PDT, PSB, PMB e PRN.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência convoca sessão conjunta, solene, a realizar-se amanhã, às 11 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a homenagear o sociólogo Gilberto Freyre.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros

Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea **c**, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

— 3 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1985 (nº 815/83, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, descaracterizando a prática de ato atentatório à segurança nacional como justa causa para dispensa de empregado.

— 4 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de lei da Câmara nº 129, de 1985 (nº 3.076/80, na Casa origem), que altera a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para incluir a dona-de-casa entre segurados facultativos da Previdência Social.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Carlos Diniz de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto à República do Níger.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

11ª Reunião, realizada em 14 de setembro de 1989

Às dez horas e trinta minutos do dia quatorze de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, com a presença dos Senhores Senadores Nelson Wedekin, Leite Chaves, Severo Gomes, Aluízio Bezerra, Marco Maciel, Olavo Pires, Afonso Sancho, Moisés Abrão, Jamil Haddad, Marcio Lacerda, Leopoldo Peres, Jutahy Magalhães, Nabor Júnior, Odacir Soares, Lourival Baptista, Silvio Name, Antônio Luiz Maya, Maurício Corrêa e Ney Maranhão, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Irapuan Costa Júnior, Luiz Viana, Ronaldo Aragão, Saldanha Derzi, João Lôbo, José Agripino, Hugo Napoleão, Afonso Arinos, Chagas Rodrigues, Fernando H. Cardoso e Mário Maia. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se à apreciação das matérias constantes de pauta, e, ainda, a ouvir a exposição que fará o Senhor Luiz Mattoso Maia Amado, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coréia, acerca da missão para qual está sendo designado. Prosseguindo o Senhor Presidente, atendendo ao preceito regimental, determina que a reunião torne-se secreta para ouvi-lo, bem como, para deliberar sobre as seguintes mensagens: nº 172, de 1989, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Luiz Mattoso Maia Amado, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Coréia, cujo Relator é o Senhor Senador Leite Chaves; nº 174, de 1989, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Júlio Gonçalves Sanches, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Guiné-Bissau, cujo Relator é o Senhor Senador Marco Maciel e a de nº 179, de 1989, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Régis Novaes de Oliveira, Embaixador do Brasil junto à Jamahiriya Árabe Popular Socialista da Líbia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Malta, cujo Relator é o Senhor Senador Afonso Sancho. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Moisés Abrão, que na qualidade de Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 13 de 1989, que cria o quadro complementar de oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências, emite parecer favorável ao projeto e contrário a Emenda de nº 1. Pela ordem, para discutir o relatório, fazem uso da palavra os Senhores Senadores, Maurício Corrêa, Leite Chaves, Jamil Haddad, Odacir Soares, Moisés Abrão e Márcio Lacerda. Na oportunidade o Senhor Senador Leite Chaves propõe que sejam ouvidas as partes interessadas. A proposição é rejeitada, por ser anti-regimental. Em seguida sua Excelência concede a palavra, para encaminhamento da votação aos Senhores Senadores Odacir Soares, Maurício Corrêa, Leite Chaves, Leopoldo Peres, Aluízio Bezerra e Nabor Júnior. Na ocasião o Senhor Senador Odacir Soares encaminha à Presidência da Comissão requerimento solicitando votação nominal para este projeto. Colocado em votação o requerimento, é aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente esclarece o Plenário da Comissão sobre a sistemática de votação. Colocado em vota-

ção, o parecer do Relator é aprovado, com a conseqüente rejeição da Emenda nº 1. A seguir, faz uso da palavra o Senhor Senador Nabor Júnior, que na qualidade de Relator do Projeto de Lei do Senado nº 125 de 1989, que regulamenta o artigo 143, paragrafos 1º e 2º, da Constituição da República, que dispõe sobre a prestação de serviço militar alternativo ao serviço militar obrigatório, encaminha requerimento solicitando tramitação conjunta do projeto em pauta, com o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1989. Colocado em votação é aprovado o requerimento. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente comunica que, devido ao adiantado da hora, deixarão de ser apreciados o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1989, que dispõe sobre o envio regular de informções a respeito da evolução da política externa, cujo Relator é o Senhor Senador Hugo Napoleão e o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1989, que aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982, cujo Relator é o Senhor Senador Nelson Wedekin. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião, lavrando eu, Marcos Santos Parente Filho, Assistente da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6ª Reunião (Extraordinária), realizada em 9 de agosto de 1989

Às dez horas do dia nove de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reunião da Comissão de Assuntos Sociais, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Roberto Campos, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Fiscalização e Controle com a presença dos Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Mauro Benevides, Nelson Wedekin, Marco Maciel, Moisés Abrão, Irapuan Costa Júnior, Leopoldo Peres, Edison Lobão e Carlos Patrocínio. Observa-se também a presença dos Senhores Senadores Leite Chaves, Afonso Sancho, Saldanha Derzi, José Agripino e Humberto Lucena, além da Deputada Abigail Feitosa e do Deputado Ronaldo César Coelho. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aluízio Bezerra, Gerson Camata, Mansueto de Lavor, Meira Filho, Marcondes Gadelha, João Lôbo, José Paulo Bisol, Dirceu Carneiro, Carlos Alberto, Maurício Corrêa e Jamil Haddad. Dando início aos trabalhos e dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada, o Senhor Presidente informa que na presente serão ouvidos os Senhores Doutores Wadico Waldir Bucchi e Mário Bérard, Presidente Interino do Banco Central e co do Brasil, respectivamente. A Presidência convida o Doutor Wadico Waldir Bucchi, Presidente do Banco Central a tomar assento à Mesa, reafirmando que o propósito desta Comissão é avaliar custos e desempenho das organizações estatais. Comenta ainda que o Banco Central tem estado nos noticiários, em vista do seu novo Plano de Cargos e Salários, que parece envolver aumentos salariais muito superiores ao da inflação. A seu ver, uma organização encarregada de controlar a inflação deveria ser a primeira a exibir austeridade. "Ouviremos alguns dados sobre a execução da política financeira", prossegue o Senhor Presidente. Com a palavra, o Senhor Wadico Waldir Bucchi coloca que seguirá o roteiro enviado através do ofício de convocação. Passa então à leitura de sua exposição, abordando: Salários Diretos e Indiretos, Distribuição de Lucros, Política Monetária e Cambial, Dívida Interna e Dívida Externa. Durante a sua explanação é interpelado pelos seguintes Senhores Senadores: Leopoldo Peres, Leite Chaves, Edison Lobão e o próprio Presidente da Comissão. Ao ser questionado pelo Presidente sobre os benefícios extras que o Banco Central dá aos seus funcionários, tais como financiamento e antecipação de férias, o Sr. Wadico Bucchi solicita ao Senhor Joubert Furtado, Chefe do Departamento de Pessoal — Depes, para que responda. Na fase de debates, além do Senador Irapuan Costa Júnior, os mesmos Senadores citados anteriormente fazem uso da palavra. Nessa ocasião, o Sr. Dr. Mário Bérard, Presidente do Banco do Brasil é convidado a reunir-se à Mesa. Ainda nesta fase, ao ser interrogado pelo Senador Leite Chaves sobre o volume de juros que devemos pagar este ano em razão da dívida externa, e qual foi o do ano passado, o Presidente Wadico Bucchi concede a palavra ao Senhor Armin Lore, Diretor da Dívida Externa (interino). Tendo em vista o adiantado da hora, o Presidente encerra a discussão e agradece ao Presidente do Banco Central a sua presença e, às onze horas e quarenta e cinco minutos concede a palavra ao Presidente do Banco do Brasil, Dr. Mário Bérard que, manifestando sentir grande honra em voltar a esta Casa, inicia a leitura do seu depoimento. Fazendo uma breve introdução sobre o momento que o Banco vive atualmente, passa à análise da Questão Salarial, Política de Distribuição de Lucros e Operações em Curso Anormal. Devido a premência do tempo, os items Modernização e Automação e Produtos e Serviços são considerados como lidos. Após agradecer o documento contendo o seu discurso, o qual será de grande utilidade para esta Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra a quem dela queira fazer uso. Iniciando a fase de debates, manifesta-se o Senador Leite Chaves que comenta ter sido sua a sugestão de convocar o Presidente do Banco do Brasil, por ocasião das greves, e destaca também considerar o Banco como uma das instituições mais sérias deste País, por conhecimento próprio, já que foi funcionário desse Banco. Passa em seguida a indagar sobre os salários e, entre outras questões sobre a atual necessidade de servidores que, segundo ele, seria superior a trinta mil. A Deputada Abigail Feitosa pergunta sobre a situação das microempresas que tomaram dinheiro na época do Plano Cruzado e que foram posteriormente beneficiadas pela Constituição. Alega-se que o Banco do Brasil não tem feito as acomodações necessárias e que haveria grande número de inadimplentes. Outra questão da Deputada se refere à região de soja do oeste da Bahia e ao problema do cacau. Ao responder, o Presidente esclarece que o Art. 47 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece regras muito claras, e o que está ocorrendo é que existem mutuários tando no segmento rural, quanto micro e pequenos empresários do segmento urbano, que se julgaram em condições de pleitear o benefício, contrariamente ao entendimento do Banco sobre o alcance da anistia constitucional. Quanto à questão do cacau, comunica que talvez no fim da tarde ou amanhã, trará alguma informação atualizada. Fazem uso da palavra ainda nesta fase o Senador Moisés Abrão e o Presidente desta Comissão que questiona sobre os motivos para pagamento do adicional de periculosidade e quais os beneficiários. Para responder a esta pergunda o Presidente Mário Bérard concede a palavra ao Senhor Maurício Teixeira da Costa, Diretor da Diretoria de Administração — Dirad, que esclarece que o adicional de periculosidade bem como o adicional de insalubridade, somente é pago àqueles funcionários que trabalham em regiões que têm essas características, por exemplo, posto do Banco do Brasil numa refinaria de petróleo. Não havendo mais questionamento, o Senhor Presidente agradece a presença do Senhor Mário Bérard, Presidente do Banco do Brasil e de todos os demais, encerrando-se a reunião às treze horas e dez minutos, lavrando eu, Maria Olimpia Jiménez de Almeida, Secretária da Comissão, a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação juntamente com as notas taquigráficas, conforme determinação da Presidência. — Senador *Roberto Campos*, Presidente.

ANEXO A ATA DA 6ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 9-8-89, REFERENTE AO DEPOIMENTO DOS ILMOS. SRS. WADICO WALDIR BUCCHI E MÁRIO BÉRARD, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL E DO BANCO DO BRASIL, RESPECTIVAMENTE, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Roberto Camos

Oradores: Wadico Waldir Bucchi, Presidente do Banco Central — Mário Jorge Gusmão Bérard, Presidente do Banco do Brasil — Leite Chaves — Leopoldo Peres — Irapuã Costa Junior — Joubert Furtado, Ass. do Depoente — Abigail Feitosa — Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Srs. Senadores, Sr. Presidente do Banco Central, enquanto aguardamos a vinda de outros Senadores, alguns dos quais estão iniciando seu dia pela participação em outras Comissões e depois virão para cá, podemos aproveitar o nosso tempo ouvindo a exposição do Presidente do Banco Central, Dr. Wadico Wal-

dir Bucchi. S. Sª é administrador de empresas, tem mestrado em Administração de Instituições Financeiras, pela Universidade da Califórnia, tendo se concentrado em áreas de planejamento estratégico e macrofinanças; foi também Professor de Finanças, de Mercado de Capitais na Universidade de São Paulo; é, agora, o Presidente interino do Banco Central. Como já lhe foi comunicado, o nosso propósito é avaliar custos e desempenhos, os custos das organizações estatais e a eficácia dos serviços que prestam. É uma análise macroeconômica em termos de custos e benefícios.

O Banco Central tem estado, como é sabido, no noticiário, em vista do seu novo Plano de Cargos e Salários, que parece envolver aumentos salariais muito superiores ao da inflação num momento de grave crise financeira e no momento em que, naturalmente, uma organização encarregada de controlar a inflação, deveria estar exibindo austeridade. Isso nada tem a ver com o atual Presidente do Banco Central, que não é Presidente interino senão há 20 dias, pois toda a gestação do plano salarial ocorreu antes de sua gestão. Não há, portanto, responsabilidade alguma da parte de S. Sª Mas é importante que o Congresso Nacional e a sociedade se dêem conta do que está se passando em matéria de custos do Banco Central. É um órgão particularmente visado, porque sendo o responsável pelo combate à inflação deve ser exemplar na moderação de seus custos.

Também ouviremos alguns dados sobre a execução da política financeira, que parece ter melhorado bastante nos últimos tempos, e alguns comentários sobre dívida interna e externa.

Tem a palavra o Presidente do Banco Central, Dr. Wadico Waldir Bucchi.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Muito obrigado, Prof. Roberto Campos. Bom-dia a todos.

Permito-me seguir o roteiro, exatamente, que me foi colocado quando o ofício de convocação, até para haver um ordenamento fácil da discussão e, após o período de exposição, estarei à disposição para qualquer questionamento que for necessário.

O primeiro ponto que constou do ofício é o que tratou de recursos humanos, na parte de salários diretos, uma evolução salarial no Banco Central.

A Lei nº 4.595, que criou o Banco Central em 1964, previu, em seu art. 52, a requisição de servidores de outras instituições financeiras federais que, no prazo de 10 anos, poderia optar pelo quadro próprio do banco. O Conselho Monetário Nacional aprovou, em 75, um Plano de Cargos e Funções em que se levou em consideração, basicamente: primeiro, a necessidade de um quadro de pessoal estável e qualificado e, segundo, a elaboração de uma tabela de vencimentos que cobrisse os salários dos servidores das diversas origens.

De 75 a 87, os funcionários do Banco Central do Brasil, que por força da citada lei foram incluídos na categoria profissional de bancários, tinham seus vencimentos reajustados nos mesmos índices e data — setembro — dos demais bancos oficiais federais. A partir de 87, as reivindicações sindicais junto às instituições financeiras federais passaram a ter como parâmetro os salários praticados pelo Banco Central, inclusive para obtenção de vantagens acima das concedidas pela autarquia.

Então, no primeiro semestre de 87, iniciou-se aquele processo de reivindicações de outras instituições financeiras do Governo Federal, a equiparação com o Banco Central.

Enquanto se buscavam soluções próprias e definitivas, o Banco adotou, no ano de 88, estritamente a política salarial governamental, inclusive com a não-aplicação da variação da URP nos meses de abril e maio, restringindo-se tão-somente à aplicação da variação do IPC no período de setembro de 87 a agosto de 88, deduzidas as URP concedidas, muito embora os servidores dos demais bancos oficiais federais tenham obtido, na Justiça, ganhos superiorres. Esse procedimento foi mantido até abril de 1989.

Em abril de 1989, diante da perspectiva de receber tratamento diferenciado em relação aos bancários das demais instituições financeiras oficiais federais, acentuaram-se as insatisfações internas, culminando com um maior movimento reivindicatório na história do Banco Central. Tal situação resultou em prolonganda greve, de conhecimento de todos, com grave deterioração das relações funcionais e repercussão sobre a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pelo Banco, com reflexos negativos perante a comunidade e o Sistema Financeiro Nacional.

Nesse período, o Banco ultimou estudos que se iniciaram em 1985, com vistas à implantação de um Plano de Cargos e Salários compatível com suas características peculiares e exclusivas, que o diferenciam de qualquer outra instituição. Não se trata de uma questão de hierarquia mas de singularidade, por lhe caberem responsabilidades únicas, como as de controle do crédito dos capitais estrangeiros, execuções dos serviços de meio circulante, formulação e implementação da política monetária e cambial, disciplinamento do Sistema Financeiro Nacional, dentre outras, responsabilidades essas de interesse do País e não do Banco Central como instituição.

Nesse sentido é que, em abril deste ano, a Diretoria do Banco aprovou um novo Plano de Cargos e Salários que implicava em elevação de 40% para o menor nível salarial e 1,9% no maior nível da carreira de apoio; e no grupamento técnico, os níveis salariais receberam uma elevação de 0,6%, o menor, e 7%, o maior. Na média, esse plano representou um aumento de custo da folha de pessoal do Banco de 29%, porém a sua implementação ficou pendente da aprovação formal do Conselho Monetário Nacional, haja vista que o Banco Central não tem competência para definir seus próprios reajustes de remuneração; há necessidade da aprovação do Conselho Monetário Nacional. Então, o plano discutido, nos últimos 4 anos, de um enquadramento, de criação de uma carreira única, não pôde ser implementado pela falta de aprovação do Conselho Monetário Nacional.

O julgamento de dissídio coletivo, suscitado pelo fucionalismo do Banco, ocorrido em 5 de maio de 89, resultou na homologação, pelo TST, da implementação do Plano de Cargos e Salários aprovado pela Diretoria. Aqui, abrindo um parêntesse, foi feita uma pauta de reivindicações: dois sindicatos pleiteavam a representação do Banco Central, o Sindicato dos Bancários e um sindicato próprio. O TST, antes de julgar as matérias pertinentes à proposta de cada um dos sindicatos, julgou qual dos sindicatos deveria ser o representativo do Banco Central, e o julgamento recaiu no sindicato próprio e não no dos Bancários. Então, a pauta de reivindicação desse sindicato próprio foi a discutida e analisada pelo TST. As duas pautas de reivindicação, na verdade, eram praticamente iguais, dos dois sindidatos. Desse julgamento ocorrido no dia 5 de maio resultou, então, a homologação do Plano de Cargos e Salários e uma série de outos componentes que faziam parte da pauta e outros que não faziam parte da pauta. A recomposição do Plano Bresser, os 26,06% que já haviam sido dados e todas as demais decisões do TST, o Banco do Brasil e outros, desde setembro do ano anterior já a vinham pagando, na forma de antecipação, a diferença do Plano Bresser. O Banco Central não vinha fazendo isto desde setembro. Aguardou uma decisão superior para ser aplicada. A decisão veio do TST que determinou então: cumpra-se o Banco Central e pague-se a diferença do Plano Bresser — 26,06%. Foi uma das decisões do TST.

A segunda foi com relação à produtividade. Existia também, em todas as pautas de reivindicações, a reivindicação de 4%, a título de produtividade, para o período de setembro de 87 a agosto de 88. E a produtividade que foi julgada pelo TST foi de 6%, no caso do Banco Central. Por quê? Porque o TST julgou também uma outra alteração, a alteração da data-base do Banco Central, que deixou de ser setembro, como era até então a mesma data-base dos demais bancários e, foi transferida para janeiro, dentro do espírito da nova lei, de que todo tratamento de remuneração dos organismos do setor público passa a ser no mês de janeiro. Essa mundança de data-base ensejou, por parte dos ministros do TST, a arbitragem de um diferencial de 2% de produtividade para o período de setembro a janeiro.

Além disso por conta da mudança de data-base, e não constando da pauta de reivindicação dos sindicatos, os Ministros entenderam que, uma vez transferida a data-base, todo o passado deveria ser zerado, toda diferença deveria ser zerada. Os cálculos foram feitos no próprio plenário, na própria sessão que julgou o dissídio e os 10,17% de diferença entre setembro e janeiro, que seriam as diferenças de pagamento entre a UPC e a URP deste período, também foram incorporadas, embora não constassem da pauta de reivindicação

do sindicato. Mas o fundamento todo era de que, uma vez mudada a data-base, trazida para janeiro, deveria ser zerado o passado. E os Ministros julgaram e aprovaram. Então, 10,17% foi também acrescentado. 6% de produtividade, 26,06% do Plano Bresser, 10,17% de ajuste de data-base, para zerar o passado. Foi esta a decisão básica que foi tomada pelo TST. Totaliza 47%.

Isso aqui, na verdade, já tinha sido concedido para todos as demais categorias. Banco do Brasil, Basa, BNB, BNCC, todos os demais. O que houver de diferente, no Banco Central, foram exatamente os 2% de produtividade e os 10,17% de mudança de data-base. Os 12,17%, aqui, representaram a diferenciação com relação ao Banco Central, porque a nossa data-base deixou de ser setembro e passou a ser janeiro.

O SR. LEOPOLDO PERES — Eu queria saber se foi reajuste ou aumento real.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Reajuste. Essa seria, basicamente, a explicação a respeito da decisão de maio do TST e a implicação, em termos de folha do Banco Central.

Foi também solicitada uma comparação dos salários do Banco Central com o setor privado. Neste particular, fica muito difícil uma comparação porque, pela descrição que fiz no início, as funções que o Banco Central exerce não encontram similar em nenhum outro tipo de instituição, quer no setor público quer no setor privado. O nosso pessoal da área de recursos humanos fez uma comparação com uma pesquisa recente da Data Folha, onde eram mostrados salários e remunerações de técnicos de alto nível de instituições financeiras privadas. É uma comparação um tanto quanto difícil de se fazer, mas de qualquer forma, no primeiro nível hierárquico do Banco e daquele segmento da pesquisa, a remuneração do Banco Central se situava em 54.6% da remuneração apresentada pelo setor privado.

Os salários indiretos — fundações, clubes e benefícios internos — são os seguintes:

— Contribuições para fundos de pensão.

Quando da criação do Banco Central, no estatuto dos funcionários, que integra os contratos de trabalho, foi assegurada a concessão de complementação de aposentadorias e pensões. Desde então, e até a instituição, em 1975, do Plano Geral de Previdência, que regulamentou o assunto, os custos correspondentes corriam, exclusivamente, às expensas do empregador. A partir de 75, o funcionalismo assumiu 1/3 deste custo. Com a edição da Lei nº 6.435, em 1977, que veio a regulamentar os custos de pensão, foi constituída a Centrus, fundação fechada de previdência privada, que assumiu Ativo e Passivo do referido programa, mantida a proporção de responsabilidade pelo custeio, ou seja, 1/3 por conta dos funcionários. Releva notar que a contribuição do Banco à Centrus situa-se em nível próximo do valor recolhido à Previdência Social, a título da cota patronal, sendo a administração da Centrus exercida por funcionários do Banco, correndo as despesas remuneratórias correspondentes, inclusive encargos sociais, por conta da Fundação.

— Associações esportivas e benemerentes.

Há, no âmbito do Branco Central, a Associação dos Servidores do Banco Central — ASBAC — sociedade civil de direito privado, que tem por objetivos manter e desenvolver atividades sócio-culturais, recreativas e esportivas. Para a manutenção da associação, essa autarquia contribui, com a importância equivalente à recolhida pelos funcionários associados, em torno de 1% da folha de pagamento. Com a edição da lei de diretrizes orçamentárias, a partir do próximo exercício, o Banco Central não mais contribuirá para a referida associação.

— Financiamentos subvencionais e outros.

O Banco não concede ao funcionalismo créditos de qualquer espécie, exceto um adiantamento salarial equivalente à remuneração de férias do funcionário, por ocasião de sua utilização para reposição com pagamento parcelado em 10 meses, sem juros.

— Participação nos lucros, pelos empregados.

Não há qualquer participação do funcionalismo nos resultados do Banco, os quais percebem, tão-somente os 13 salários anuais previstos na legislação.

Licenças-prêmios e outros benefícios, tipo financiamento da casa própria, financiamento do Imposto de Renda, cooperativas, etc.:

Licença-prêmio. A cada quinquênio o funcionário faz jus a uma licença-prêmio de 90 dias, sujeitas a redução, em decorrência de faltas ao serviço e aplicação de penalidades;

Financiamento de casa própria:

O Banco Central não mantém financiamento da espécie. A Fundação Banco Central de Previdência Privada concede a seus participantes, observados os limites de aplicação fixados pela legislação, financiamento imobiliário com correção monetária plena e juros de 11% ao ano. Praticamente juros de topo de mercado para financiamentos imobiliários;

Financiamento de Imposto de Renda:

A regulamentação interna previa a possibilidade de concessão de adiantamento, ao funcionalismo, para pagamento do Imposto. Essa vantagem, no entanto, há anos não é mais concedida, tendo inclusive sido excluída das normas internas;

Cooperativa:

O Banco incentiva a participação do funcionalismo em cooperativa, no caso, a dos funcionários do Banco do Brasil, mediante a concessão de adiantamento para a aquisição de cotas. Esse adiantamento é reposto em 24 parcelas mensais, sem correção e sem juros.

O Banco oferece outros benefícios, como assistência médica, odontológica e psicológica, com ônus parcial para os beneficiários, de acordo com a natureza do evento. Esses benefícios correspondem, aproximadamente, o custo por funcionário por mês, em torno de 60 a 70 cruzados.

Custos salariais diretos e indiretos:

Encargos sociais do Banco Central, em 30 de dezembro de 1988, comportaram-se, em termos de percentagem, da seguinte forma: percentagem da despesa: 0,42; percentagem dos custos operacionais: 0,42; percentagem do resultado do Banco: 1.88.

Acho que em termos de informações, no que tange aos aspectos da gestão da arte de recursos humanos, benefícios diretos e indiretos dos funcionários, era a parte que me cabia até o momento apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Antes de iniciarmos a discussão de política monetária, pergunto aos Senadores se têm alguma indagação a fazer no tocante à estrutura de custos do Banco Central e às vantagens dadas aos funcionários.

O SR. LEOPOLDO PERES — Aqui, uma ligeira consideração. No que diz respeito à Região Amazônica, parece que o Banco Central fez uma delegação de uma agência em Belém do Pará.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — É um departamento em Belém.

O SR. LEOPOLDO PERES — Para fazer uma fiscalização no Estado do Acre, por exemplo, o Banco Central é obrigado, talvez, a deslocar um funcionário via Brasília, porque as ligações com Rio Branco, Acre, são as mais precárias que existem. Considerando-se, por exemplo, que a praça de Manaus tem uma circulação monetária muito maior do que a de Belém do Pará, eu perguntaria a V. Sª, por que não existe um departamento em Manaus que pudesse fiscalizar Rondônia, Acre, Roraima, reduzindo inclusive os custos?

Basta que lhe dê um exemplo, Dr. Buchhi. A ligação Manaus-Brasília, hoje, é muito mais fácil do que Manaus-Belém. Nós temos um vôo só para Belém, por dia, e seis vôos de ligação entre Manaus e Brasília. Isso significa que seria mais fácil um inspetor de V. Sª ir de Brasília a Manaus do que de Belém a Manaus. Mas eu gostaria mesmo que V. Sª informasse ao Senado e a esta Comissão sobre estudos necessários a instalação de um departamento em Manaus, para servir e fiscalizar a Região Amazônica. Isso tem criado ao comércio e à indústria amazonense as maiores dificuldades.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Pois não, Senador. Vou tentar colocar uma resposta a colocação do senhor.

Nós temos nove delegacias, nove departamentos do Banco Central, no Brasil. Temos uma divisão geográfica que procura cobrir as necessidades de todo o País, no que tange à situação da moeda, no que tange à supervisão de instituições financeiras, enfim, no que tange ao exercício das funções do Banco Central, delegáveis a cada um dos departamentos regionais. Eu realmente não conheço, em termos de logística, os cálculos que foram efetuados para a determinação dessas nove localidades e se caberia uma revisão de localidade

para Manaus, ou não. O que eu poderia fazer, se o Senador me permitisse, é recomendar um estudo interno, no Banco Central, de verificação dessa logística de distribuição de numerário, enfim, de movimento financeiro das praças. Eventualmente, pode ser que Brasília possa passar a suprir essa função diretamente. Eu não gostaria de me atrever a dar uma resposta, podendo incorrer em erro, antes que houvesse um estudo técnico à disposição.

O SR. LEOPOLDO PERES — Eu gostaria que V. Sª fizesse um estudo e, depois, através da Comissão, nos apresentasse.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Algum outro comentário? (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente Wadico Waldir Bucchi, é agradável a V. presença na Casa para nos dar estas informações...

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Muito obrigado.

O SR. LEITE CHAVES — ... mesmo porque, com as novas atribuições do Congresso, compete-nos a obrigação de ouvir, previamente, antes de sua nomeação, os diretores do Banco Central, inclusive o Presidente. O Sr. está assumindo o Banco, em razão de uma crise operada no setor, com os antecessores e, seguramente, haverá uma oportunidade para indagações mais aprofundadas.

Nesta primeira parte, disse o Sr. que os funcionários do Banco Central não têm participação nos lucros da empresa. Quais seriam os lucros? O Banco Central tem lucro? Como se poderia emitir isto? O Sr. admitiu que haveria lucro, mas que eles não têm participação. É admissível que o Banco Central tenha lucro? Como seria isto?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Senador, a colocação que fiz a respeito da não-participação do lucro fez parte de um ofício de questionamentos que esta Comissão está fazendo e que, imagino, esteja sendo feito a todas as demais instituições federais que — parece-me — estão sendo convocadas por esta Comissão.

No que tange ao Banco Central, ele não tem participação no lucro, porque não é uma instituição que opera com fins específicos de gerar lucro. O lucro do Banco Central é a estabilidade da moeda. Quanto mais o Banco Central conseguir trabalhar na linha de uma estabilidade da moeda mais ele está contribuindo para a sociedade. O lucro dele tem que vir na forma de um benefício para a sociedade, que significa estancar o processo inflacionário e definir o valor da moeda.

A resposta minha foi meramente formal, no que tange a uma eventual participação dos funcionários do Banco Central no lucro, mesmo porque a parte das despesas administrativas do Banco Central, o que compõe o conjunto da administração, que seria fora dessas funções básicas do Banco, compõe apenas 2%. Se fôssemos criar algum referencial com relação ao lucro do Banco Central, realmente não teria razão de ser uma relação de remuneração dos funcionários com o lucro do banco. Veja que ele vem com o lucro de operações com o mercado externo, com o lucro da mesa de operações do Banco Central, do open market. O resultado operacional do Banco Central, o volume de resultados, despesas e receitas operacionais do Banco Central é 98% do orçamento do banco; a parte administrativa, apenas 2%. Não existe relação possível no caso do Banco Central. Este foi o espírito da minha resposta.

O SR. LEITE CHAVES — Quantos são os funcionários do Banco Central, atualmente, e como são selecionados. Os concursos são feitos periodicamente? Que critérios existem?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Senador, o sr. me deu uma oportunidade de ouro. O Banco Central tinha, em 1977, 8.819 funcionários. Talvez até o sr. se surpreenda com os números exatos que vou dar, mas qualquer funcionário do Banco Central, qualquer técnico que por lá tenha passado saberá dizê-lo exatamente. O Banco Central sofre um processo de desgaste muito grande, que vou tentar explicar ao longo da minha resposta.

Desde 1977 não há concurso público no Banco Central, não há reposição de funcionários. O Banco Central é o único organismo, que compõe o Governo Federal, que há 12 anos não efetiva um concurso público. Ele tem 8.819 funcionários definidos em quadro, de 1977, e apenas 6.405 funcionários hoje na ativa. Ele teve uma redução, uma perda de 2.400 funcionários ao longo desses 12 anos. E, aí, é uma questão de se entender o porquê.

Quase sempre, nos períodos de Governo, surgem programas de contenção, de restrição de aumentos de quadros de funcionários. O Banco Central cumpriu todas, sem exceção, ao longo dos últimos 12 anos. Nunca deixou de cumprir uma única. E nós tivemos, em qualquer outra organização, concursos, ao longo desse tempo todo. Então, o que aconteceu? Temos, hoje, um quadro extremamente defasado de funcionários e uma necessidade emergente de técnicos de alto nível. (Joubert, veio a curva que mostra o envelhecimento do quadro e a parte técnica do quadro? Eu gostaria de mostrar ao Senador.)

É uma explicação fantástica. O quadro se envelheceu. Nós temos, hoje, os principais executivos do Banco um grande pico, dentro da estrutura do Banco, e um processo de reposição, de formação de novos técnicos extremamente defasada. E veja que o Banco Central tem a obrigação principal de exercer essas funções todas importantes, delegadas pelo Congresso, que estarão sendo reafirmadas, alteradas ou melhoradas, na próxima lei complementar que será aprovada. O quadro do Banco, basicamente, é esse: deficiência hoje, de 2.400 funcionários. No estudo, da próxima lei complementar que será aprovada. Um estudo do técnico interno do Banco concluiu que poderíamos, dado o avanço que houve no campo da informática, os outros que tivemos em termos de processamentos internos, reduzir essa necessidade de dois mil e quatrocentos funcionários, para apenas seiscentos, ou seja, o Banco Central está disposto a cancelar mil e oitocentas vagas já desse número de funcionários em aberto, para poder repor os seiscentos necessários, para a sua atuação técnica; falando só de funcionários de nível superior técnico, funcionários realmente com capacitação para trabalho de análise política monetária, na área de processamento de dados, nas áreas mais sofisticadas do Banco. Processo de ingresso: só por concurso público, não existe um único funcionário do Banco Central que não tenha ingressado por concurso público; somente a sua diretoria pode ter técnicos especialistas vindos de fora, geralmente é composta por técnicos de carreira do Banco e por técnicos vindo de fora do Banco Central.

O SR. LEITE CHAVES — Quando o Banco Central foi constituído, grande parte do seu quadro se compôs de pessoal do Banco do Brasil...

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Uma boa parte.

O SR. LEITE CHAVES — Dentro de critérios de opção. Creio que a grande maioria ou senão a totalidade já está, a essa altura, aposentada.

A minha pergunta é a seguinte: pode o Banco Central, ter feito algumas vezes, nas suas dificuldades de serviço tem ele requisitado funcionários do Banco do Brasil ou não mais?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não. Aquela validade foi por 10 anos, foi exercida pelos funcionários do Banco do Brasil que se interessaram e, há 12 anos, não temos um concurso de admissão no Banco Central.

O SR. LEITE CHAVES — Qual é o relacionamento da Casa da Moeda com o Banco Central? O Presidente da Casa da Moeda e os seus Diretores, como eles têm sido nomeados? Pelo Senhor Presidente da República? É ouvido previamente o Presidente do Banco Central?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Eles são normalmente nomeados pelo Presidente da República, por uma proposição do Ministro da Fazenda. Na última nomeação foi ouvido o Banco Central e o atual Presidente da Casa da Moeda é um ex-Diretor da Administração do Banco Central. Foi casual.

O SR. LEITE CHAVES — Mas, o Banco Central nunca é ouvido sobre a indicação dos Diretores?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Ele pode ser ouvido ou não, no último caso foi ouvido, porque é uma prerrogativa do Presidente da República.

O SR. LEITE CHAVES — E a fiscalização da Casa da Moeda é feita por quem, ou seja, a fiscalização externa, algum órgão do Minis-

tério da Fazenda, ou o Banco Central é que o faz?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Tem dois tipos de relacionamento, o de fiscalização normal feito pelo Tribunal de Contas e o Sisete, que é um organismo do Ministério da Fazenda, faz a fiscalização básica das contas da Casa da Moeda. O Banco Central faz um outro tipo de relacionamento, exatamente o desenvolvimento de cédulas, moedas, essa parte é feita em conjunto, há até uma comissão mista do Banco Central e da Casa da Moeda, que trabalha no desenvolvimento de cédulas, moedas, enfim, de aperfeiçoamento de tecnologia. Essa parte é feita em conjunto. A parte de fiscalização efetiva da Casa da Moeda é feita pelo Sisete, órgão do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas da União.

O SR. LEITE CHAVES — Quando o Banco Central determina o aumento do meio circulante, como é que faz? De que forma é autorizado esse aumento do volume da moeda?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Temos o Departamento de Meio Circulante no Banco Central, no Rio de Janeiro, como sede, e temos, praticamente em todas as regionais, o Serviço do Meio Circulante. Essa interação é comandada a partir da unidade Rio de Janeiro, que é a nossa sede, a unidade central do meio circulante é no Rio de Janeiro, e é feita toda a interação diária com a Casa da Moeda, na medida das necessidades de recursos de moeda na economia. Diria que é uma interação perfeitamente normal entre o Chefe do Departamento de Meio Circulante do Banco, e os Técnicos da Casa da Moeda.

O SR. LEITE CHAVES — Recentemente, na Argentina, e os jornais noticiaram isso de forma profusa, houve um grande derrame de dinheiro, feito pelos próprios funcionários da Casa da Moeda, inclusive houve vendas também de papéis e até de matrizes na Argentina, isso não foi desmentido; teria ocorrido com segurança na Argentina. Fato dessa natureza poderia ocorrer no Brasil? E se ocorresse, de quem seria a responsabilidade de fiscalização?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — É difícil de dizer. Mas, acredito que no caso brasileiro, estive visitando a Casa da Moeda a semana passada e ela é muito bem equipada, muito bem aparelhada, o nosso Departamento de Meio Circulante que é também no Rio de Janeiro, tem interação, como disse, diária, há uma auditoria presente mensal da Sisete do Ministério da Fazenda, há prestação de contas usual com o Tribunal de Contas. Há um sistema de interação e de controle de fiscalização que nos permite concluir que realmente essa possibilidade, no nosso caso, não existe.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, tenho outras perguntas, mas talvez se relacionem bem com outra parte e por enquanto estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Cumpre realmente aceleramos nossos trabalhos, porque ainda temos que ouvir o Presidente do Banco do Brasil, e há também necessidade de ouvirmos os comentários sobre política monetária fiscal.

Desejo precisar alguns pontos dos benefícios extras que o Banco Central dá aos seus funcionários um financiamento e a antecipação de férias sem juros e sem correção monetária. Há também um financiamento de cooperativa sem juros nem correção monetária. A contribuição para associação recreativa será eliminada em virtude da Lei de Diretrizes e Bases Orçamentárias. Acredito que essas vantagens devam ser simultaneamente eliminadas, de vez que não são habituais no funcionalismo.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Uma delas é herança de 64, e não há como alterar, não é isso Joubert? O Sr. poderia responder isso para o senador, por favor?

O SR. JOUBERT FURTADO — Esse benefício vem desde 65, desde a criação do Banco Central, e se considera, a nível jurídico, como incorporados ao contrato de trabalho. Por isso, ou na época, ele representava por valores menores, porque a inflação era mais baixa, passou a representar um benefício maior na medida que a inflação cresceu. O problema da legalidade de retirar esse direito do funcionalismo, teríamos que analisar como poder retirar sem ferir o contrato de trabalho dos funcionários; tanto um quanto o outro vem do primeiro estatuto aprovado desde 65 no Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — A contribuição para a Centrus significa dois terços de quê? Os funcionários contribuem com um terço das despesas previstas, um terço do orçamento, um terço da folha salarial, qual é a base?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — A contribuição necessária para a formação da Centrus, um terço da contribuição é feita pelos funcionários, e dois terços pelo Banco.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Como se calcula a contribuição necessária para satisfação de cálculos atuariais?

O SR. JOUBERT FURTADO — A Centrus tem um cálculo atuarial encomendado, na época, ao Escritório — Rio Nogueira, em que ele montou toda a base atuarial baseado na complementação para um salário próximo ao do aposentado, quando se sai do Banco. Quando ele se aposenta, baseado na complementação que é devida pela Centrus, os cálculos são feitos com base nesse complemento que é feito, recaindo uma quota para os funcionários e duas quotas para o Banco.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Isso além da contribuição do empregador para a Previdência Social?

O SR. JOUBERT FURTADO — Além da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Uma das objeções que tenho ouvido de outros órgãos da administração refere-se à nova escala salarial. No Banco Central contínuos e auxiliares de serviços gerais, passariam a ganhar tanto quanto os técnicos de nível médio da administração federal. É verdade?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — O salário de ingresso da carreira de auxiliar de serviços gerais, embora seja apenas fictício como eu disse, não temos ingresso, é de 473 cruzados, é diferente dos números que foram jogados na Imprensa. Queria também dar um exemplo: um Chefe de Departamento do Banco Central, topo da carreira do Banco Central, é um sujeito que tem pelo menos 20 anos de carreira que já está numa referência de Técnico Básico 13, que é um estágio bastante avançado da carreira, incluindo todos os componentes de remuneração é de no máximo 9 mil cruzados, o que recebe um chefe do departamento, comando máximo do Banco, da carreira, antes de se chegar ao nível de diretoria do Banco Central. Um técnico básico do Banco Central nível universitário, tem uma remuneração de ingresso em torno de novecentos e quarenta cruzados, mais ou menos isso. É muito diferente dos dados básicos que foram divulgados.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — A outra indagação que tem sido feita é que com a simplificação da estrutura funcional em apenas duas grandes categorias auxiliar de serviços gerais e técnico existe a possibilidade de auxiliares de serviços gerais passarem à categoria de técnico por concurso meramente interno e não por concurso público. Isso seria uma violação indireta dos dispositivos constitucionais. Existe essa possibilidade de se passar de uma categoria a outra por mero concurso interno?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não, Senador; é evidente que o Banco Central não pode abrir exceção quanto à qualidade técnica das pessoas que vão exercer basicamente uma política monetária, de câmbio, enfim, todo um trabalho que requer auto conhecimento técnico. Quem quer que seja a pessoa que vá exercer essas funções terá que passar por um processo seletivo igual, igual para todos.

O que houve no processo de unificação das carreiras foi uma classificação dos funcionários num nível chamado TB3. Daí para frente é uma outra estória. Para crescer na carreira técnica tem que se ter nível superior, passar num processo seletivo que reputo, talvez, um dos mais difíceis existentes neste País e sem esse processo é impossível ascender à carreira.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Passemos agora às questões mais genéricas, uma vez que há premência de tempo. Trata-se de discutir a política monetária e obter algumas indicações sobre a dívida interna. Não teremos tempo para uma discussão mais aprofundada. Aliás, o tema da dívida externa é objeto de estudo por uma outra Comissão do Senado. Gostaria apenas de alguns comen-

tários gerais sobre a orientação que está sendo seguida.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Pois não, Senador. Assumi interinamente o Banco Central em meados de junho, no dia 15, durante o período de viagem do ex-Presidente. No seu regresso, S. Exª apresentou demissão, saindo do Banco, e o Presidente José Sarney fez uma indicação provisória do meu nome. Permaneço, lá, até hoje, interinamente, até que se decida o nome do Presidente do Banco Central e seja encaminhado ao Senado Federal, já que o nome indicado para Presidente do Banco Central tem que passar pela aprovação desta Casa.

Vou tentar restringir-me a esses cinqüenta dias em que estamos trabalhando no Banco Central e mostrar o que evoluiu em termos de política monetária, na parte cambial, porque as grandes decisões que foram tomadas recentemente nesses dois campos são responsáveis por parte dessa reversão de expectativas recentes que temos verificado.

O que aconteceu a partir de meados de junho, no mês de julho e, atualmente, foi uma mudança da estratégia com relação ao exercício da política monetária. Deixamos de olhar a inflação passada para definirmos a taxa de juros que deveria ser praticada no dia de hoje. O que se procurou fazer a partir deste momento foi exercer uma política entre a taxa de juros condizente com o nível de liquidez que se esperava na economia como um todo. Vale dizer: o sentimento de *oversold, undersold,* aquela idéia de desequilíbrio entre a oferta e procura de recursos no sistema financeiro, ela foi trabalhada de uma forma diferente. Passamos a olhar para todas as projeções indicadas dos vários mercados. Passamos a administrar reservas bancárias dos vários bancos em forma de área, antecipando inclusive os movimentos de ajuste de média nos compulsórios. Como efeito prático disso, tivemos no mês de julho a menor expansão de base monetária dos últimos quinze meses. Tivemos ainda para o mês de junho a menor expansão de meios de pagamento também dos últimos quinze meses. Para V. Exªs terem uma idéia, tivemos uma expansão do crescimento da base monetária nominal no mês de maio de 23,3%, no mês de junho de 18,5% e no mês de julho de 10,6%. Isso mostra a grande desaceleração na taxa de crescimento da base monetária. Tivemos, também, no mês de maio uma expansão de meios de pagamento de 26,6%; no mês de junho de 6,6% e, até o dia 25 deste mês, temos acumulada uma expansão de 7% o que nos leva à conclusão de que a expansão de base monetária ao longo do mês de maio deverá se situar também na casa dos 10%, 11%.

Diria que em termos de exercício da política monetária os resultados alcançados são muito expressivos.

Há ainda um dado que considero de extrema relevância, porque muitos argumentam que a base monetária é bastante reduzida hoje, talvez o seu poder explicativo não seja tão importante. Mas dentro da base monetária tem um compromisso fundamental, que é a emissão de papel moeda. Pela primeira vez, tivemos, no mês de julho, uma emissão de papel moeda inferior ao programado. Tínhamos uma programação de emissão de oitocentos milhões e ela foi de setecentos e nove milhões. Em termos de componentes monetários agregados a evolução que tivemos sobre o controle da moeda nos últimos cinqüenta dias é bastante presente. A meu ver, todos puderam observar pelo noticiário.

Outro caso importante diz respeito aos leilões semanais de títulos. É importante mencionar. Se voltarmos ao mês de maio, mês crítico a nível de país, porque foi o mês em que se acelerou o consumo, os meios de pagamentos a uma taxa de 26,6%, a base monetária para 23,3%, e a circulação da moeda foi intensa. O mês de maio foi um ponto em que, eu até diria que, psicologicamente, a sociedade brasileira se sentiu muito afetada e temia por uma aceleração daquele mês efetiva nos meses seguintes, ou seja, se não tivéssemos assumido o controle da expansão da moeda, verificada em maio, nos meses seguintes, poderíamos estar, sem dúvida alguma, em outros patamares. Isso se refletia também nos leilões rituados semanalmente pelo Tesouro Nacional. No mês de maio, os leilões tinham procura em torno de uma vez e meia a oferta do Governo. Para o final do mês de julho, isso veio num crescendo. Para que V. Exªs tenham uma idéia, no leilão do dia 5, a procura foi de 2,1 vezes; a procura do dia 12 de julho foi de 2,6 vezes, no dia 19 de julho de 2,9 vezes; 6 de julho 2,9 vezes; 2 de agosto de 3,3 vezes e, ontem, em torno de 3 vezes. Verifica-se que há uma grande demanda. Todos os papéis vencem em maio do próximo ano. Sente-se claramente uma recomposição na credibilidade da política que se está praticando.

Os números agregados, cominando um pouco com os números de área fiscal, ou na recuperação acentuada da produção industrial no mês de maio, foi 5,3% acima da verificada no mês de maio do ano anterior. Houve, evidentemente, um arrefecimento no consumo, isto é, trazendo o consumo antes acelerado do mês de maio para patamares normais, já na segunda quinzena de junho, no mês de julho, cominado com a política de taxa de juros e com a elevação da arrecadação em termos de 11% reais no mês de julho e 15% no mês de junho, fez com que o Tesouro Nacional no mês de julho aumentasse os seus recursos junto ao Banco Central. Tivemos um acréscimo de duzentos e cinqüenta milhões de cruzados novos e recursos do Tesouro do Banco Central no mês de julho. Foi também uma reversão das posições verificadas antes. Penso que, mantida essa estratégia — ela será mantida — pelos próximos meses, enquanto for necessária, podemos afirmar que o processo de aceleração verificado em maio está totalmente afastado. Mesmo os reajustes de preços, tarifas recentes não terão influência porque estão sendo compensados por uma ação mais ativa e mais efetiva tanto no campo fiscal, no campo da arrecadação que tem se mostrado positiva pela indexação também, é um fator, como pela ação de uma política de taxas de juros mais ativa e mais efetiva. Isso já foi sentido inclusive nas conversas que a nossa missão — temos uma missão técnica composta de técnicos do Banco Central e do Ministério do Planejamento, em Washington, conversando com o Fundo, acho que todos têm conhecimento, um eventual acordo e os sinais que tivemos, em função inclusive dos resultados recentes, mostram que estamos caminhando com boa chance de termos um acordo, se não um acordo definitivo, um acordo que, pelo menos, caminhe por um certo período e leve o nosso País de forma segura até a posse do novo Presidente.

O efeito básico que se verifica dessa política monetária mais ativa, acho que pode ser sentido também nos mercados paralelos. Se olharmos para o comportamento do ágio do *black,* digamos os últimos três meses, teríamos o seguinte quadro: voltando a 10 de maio, estamos voltando exatamente a três meses atrás, o ágio era de 200%, — maio, realmente, quase não é padrão para nada, pois tivemos todos os fatores nagativos, tivemos o problema da liberação de preços com a acumulação de rendas, com um consumismo sem proporções de comparação com os demais meses, infelizmente, tivemos no mês de maio a política monetária mais frouxa dos últimos tempos, embora comparando a política do mês de maio, com o índice oficial de inflação, ela não mostraria um fator nagativo, mas, como disse, se olharmos para a inflação, que é medida de 15 a 15, isso é verdade, se olharmos para a inflação que as pessoas sentem no dia, verifica-se que a taxa realmente está sendo mostrada de forma negativa. Ou seja, a aceleração verificada no mês de maio foi tão forte que a percepção de toda a economia foi de uma prática de taxas de juros realmente negativa e muito negativa no mês de maio.

Estava falando do *black*; em 10 de maio, 200%; tivemos a desvalorização do final e início do mês, entre junho e julho, o ágio caminhou para um patamar entre 92 e 97, e a partir daí começou a decrescer todos os dias, chegando no dia 2 de agosto a 67% e ontem a 61%. Acho que os resultados têm mostrado o acerto do trabalho que está se fazendo ou, pelo menos, tem se mostrado de forma bastante positiva, o que deverá se refletir seguramente em fatores muito fortes de contenção de uma eventual expansão inflacionária dos próximos meses.

O SR. LEITE CHAVES — Em relação ao dólar oficial?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Em relação ao dólar oficial.

Só para repetir o dado, 10 de maio 200%, final de junho 109%, e o começo de julho, logo após a desvalorização, em torno de 92 e 97, e vem caindo sistematicamente. no dia

2 de agosto atingiu 67% e ontem chegou a 61%; esse é um processo que vem se verificando de forma bastante consistente.

Na parte externa, também durante esse período que já estamos, acho que a decisão mais importante e mais relevante foi a da centralização do câmbio e foi tomada, principalmente, com o intuito de deixar o País com o patamar mínimo de reservas que preserve o nosso comércio internacional, a nossa relação de comércio e que permita ao País, quer dizer, com a segurança do nível mínimo de reservas, ao longo de todo esse processo, e até que venha assumir o futuro Presidente, garantido que o País estava agindo de forma soberana e que o próximo Presidente tenha todas as condições de fazer uma negociação mais duradoura e mais permanente e quem sabe definitiva da dívida externa. Esses resultados têm sido muito positivos, as reservas têm se comportado de forma crescentemente favorável, repusemos pagamentos do Club de Paris, já em torno de 50% daquilo que estava atrasado, tínhamos vencimentos do Club de Paris, ao longo do mês de julho de 812 milhões, 50% desses valores já pode ser pago, retomamos alguns pagamentos, BIRD, Banco Mundial, aos organismos internacionais, há a idéia de que preservado um patamar mínimo o Governo faça eventualmente os pagamentos que têm que ser feitos.

O SR. EDISON LOBÃO — (Inaudível.)

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não. Pelo ganho da centralização do câmbio em que foi feito e pelo incremento felizmente que se verifica e que se mantém no campo das nossas exportações, que aliás é um dado que esqueci de mencionar, pudemos efetivamente, sem prejudicar aquela estratégia de um patamar mínimo de reservas, que aliás foi parte do apoio que a Câmara e o Senado tem dado no que tange a questão, esse nível mínimo preservado nos permitiu pagamentos já em torno de 50% dos valores devidos ao Club de Paris.

Queria só dizer os dados básicos da balança comercial, na parte de comércio exterior que o Governo entende que a meta de 16 bilhões de dólares será totalmente atingida, veja que até o mês de junho já tivemos acumulado um resultado na balança de 9,2 bilhões, os dados recentes continuam sendo positivos, os fechamentos de contatos de câmbio continuam sendo efetivados; quer dizer, não há nenhum risco de que não atinjamos a meta de 16 bilhões de dólares programada para o ano.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Muito obrigado. Temos ainda que ouvir o Presidente do Banco do Brasil e estamos com limitações de tempo.

Há alguma pergunta que os Srs. Senadores *desejam dirigir*?

Concedo à palavra ao nobre Senador Irapuam Costa Júnior.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Queria perguntar ao Presidente do Banco Central como se comportou o M4 nesses meses, maio, junho e julho, se seguiu essa mesma tendência que foi mostrado para o M1 e para a base monetária.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Realmente seguiu.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — O Sr. teria os números, por favor, as percentagens?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Deixe-*me ver se eu a tenho aqui.*

Ela teve uma variação de 7% no mês de maio e de 19% no mês de junho, aqui tem um efeito também do consumo no mês de maio, que temos de novo de ter em consideração. Tivemos dois movimentos no mês de maio verificados, o de saída de recursos do *overnight* e da poupança que compuseram parte do consumo exagerado verificado no mês de maio. Isso também explica esse comportamento de maio.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Convido o Presidente do Banco do Brasil, que já chegou, a reunir-se conosco à Mesa. Com a palavra o Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Quais são as condições de remuneração dos depósitos da capacitação pública? Quer dizer, os bancos que captam recursos, repassam para o Governo, que remuneração têm eles? E qual o valor, em termos de percentuais, qual o maior volume captado pelas organizações dos bancos privados ou dos bancos oficiais, inclusive Caixa Econômica?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não sei se entendi a pergunta corretamente. Desculpe-me Senador, o Sr. poderia recolocá-la?

O SR. LEITE CHAVES — Digamos, a carteira de poupança, *over night,* quer dizer, os bancos captam os recursos privados. Eles captam e pagam a remuneração, mas, evidentemente, eles a repassam para o governo, não é?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Isso.

O SR. LEITE CHAVES — Então, qual é a remuneração que eles recebem, qual é a remuneração dos bancos por essa captação? Quer dizer, como é que o Banco Central, como é que o Governo os remunera e qual o volume maior, em termos de percentuais? O maior volume vem da captação através de bancos particulares ou através dos bancos oficiais?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — A captação dos bancos para as suas operações com clientes ela vem de várias fontes: de depósitos a vista, vem de depósitos a prazo e, eventualmente, de operações que não lastreiam empréstimo, são operações basicamente de *open market,* de *open* onde o lastro tanto pode ser o título público federal, LFT, ou o próprio CDB emitido pelo banco.

Existe uma resolução que define qual é a percentagem de papéis privados e qual é a alavancagem, qual é o volume máximo de operações que pode ser feito por uma instituição.

Hoje, o sistema financeiro empresta em torno de 2 vezes e meia, na média, o seu patrimônio líquido para o setor privado, para o setor público, etc... O volume de empréstimos hoje existentes está em torno de 2 vezes e meia.

Os recursos captados hoje estão na sua grossa maioria sendo direcionados para o *over night* ou para a caderneta de poupança. Quer dizer, os dois grandes ativos existentes hoje no sistema financeiro continuam sendo o *open,* os títulos públicos federais e a caderneta de poupança.

Eu não saberia lhe precisar agora quantos bancos privados fazem parte deste portfólio e quantos bancos públicos oficiais fazem parte. Mas eu não teria nenhuma dificuldade em remeter essa informação posteriormente.

O SR. LEITE CHAVES — E também os percentuais da remuneração?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Claro.

Agora, a remuneração para os clientes que o Sr. mencionou ela varia de acordo, provavelmente, com o prazo de permanência dos recursos no banco; quanto mais longo o prazo de permanência maior será a remuneração, de acordo, provavelmente, com o montante do recurso aplicado e de acordo com o relacionamento do cliente com o banco em cada uma das demais outras operações que o cliente tenha. Então, é muito difícil precisar qual é a remuneração básica. Em alguns casos ela fica muito próxima e praticamente idêntica à do *over* e, em outros casos, menos que o *over,* mas é muito difícil precisar qual é a remuneração básica.

O SR. LEITE CHAVES — Certo.

Uma outra questão aqui sobre a dívida externa. Como é que o Brasil efetua o pagamento dos seus juros ou das suas prestações de capital? Como é esse processamento de pagamento dessa dívida do setor público ou do setor privado?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Lore, você poderia responder a pergunta do Senador, por favor? Como é feito o pagamento dos juros da dívida externa?

O SR. LEITE CHAVES — Mas, como? Por que mecanismo? É através do Banco Central? Como é feito esse pagamento?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — O Lore é Diretor da Área Externa e ele vai responder a essa pergunta.

O SR. ARMIM LORE — Pois não, Senador. O juro da dívida externa brasileira tem duas formas de ser feito: uma das formas é aquela que diz respeito às operações que ainda estão em poder das empresas devedoras diretamente ao exterior.

Então, digamos, uma empresa, só para citar o nome, como a Vale do Rio Doce que deve operações que foram feitas a cinco, seis, dez, quinze anos no exterior. Essa empresa tem um registro emitido pelo Departamento de Fiscalização e Registro do Banco Central, encaminha-se a um banco da sua preferência.

normalmente o Banco do Brasil, fecha câmbio e realiza este pagamento.

Então, é uma operação que tem um curso absolutamente normal.

As operações que estão em aberto no mercado tem o seu pagamento realizado por aquelas empresas que assim dispõem de recursos normalmente.

Depois temos duas subdivisões: São as empresas que não têm recursos para efetuar os seus pagamentos e que têm garantia da República. Essas empresas recebem, então, do Tesouro Nacional os recursos, fecham novamente o câmbio com o Banco do Brasil e fazem a remessa quando o juro é devido.

As operações que já foram objeto de renegociação e onde o recurso se encontra depositado no Banco Central, no que se chama de projeto 2, que são os depósitos de prazo renegociado, tem o pagamento de juro realizado pelo Banco Central.

Então, temos essas três situações: as operações normais; as operações que são objeto de cumprimento de garantia dada pelo Tesouro Nacional e as operações objeto de renegociação onde o devedor já é o governo brasileiro.

Respondeu a sua pergunta, Senador?

O SR. LEITE CHAVES — Respondeu.

Poderia, se o Sr. tivesse condições Presidente, informar qual é o volume de juros que deveremos pagar este ano e qual foi o do ano passado? Juros em razão da dívida externa brasileira.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Enviamos hoje esse dado para a Comissão de Dívida Externa. Ele foi enviado hoje, mas nós temos os números aqui. Acho que não teria....

O SR. LEITE CHAVES — O Sr. irá à Comissão de dívida externa hoje?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não. Enviamos os dados hoje para a Comissão da Dívida Externa. Formalmente, ela nos solicitou os dados, fizemos um relatório e apresentamos.

O SR. LEITE CHAVES — Ele teria em mãos esses dados se não eu os receberei depois. Ele tem em mãos esses dados?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Tem sim, Senador.

O SR. ARNIM LORE — O juro orçado para o ano de 1989 é de 11 bilhões e 200 milhões de dólares mas esse valor é sujeito a uma aproximação, uma vez que ele foi orçado no final do ano de 88 em função do nível da taxa interbancária de Londres de determinado tipo de paridade de moedas que se alteraram ao longo do exercício. Mas o valor é próximo desse: 11 bilhões e 200 milhões de dólares para o ano.

O SR. LEITE CHAVES — E para o ano passado? Quanto foi?

O SR. ARNIM LORE — O ano passado o País orçava de juros para o pagamento que dizia respeito às operações relativas ao ano de 88: 10 bilhões e 500.

Essa informação já foi prestada a diversas organizações do Senado tendo em conta que o movimento de capitais total do ano de 1988 ascendeu a 19 bilhões e meio de dólares em função de grande componente de variáveis que foram: os movimentos de capitais, juros atrasados decorrentes da moratória e os juros ainda relativos ao próprio ano de 1988.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, tenho em mãos aqui uma sinopse biográfica de V. Exª embora alvissareira.

Antes, qual era a sua função antes de vir para o Banco Central? Que atividade o Sr. exercia?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Eu era professor de Mercado de Capitais e Finanças na Universidade de São Paulo e também de Mercado Financeiro na Universidade Católica de São Paulo.

Eu era Diretor do Banespa, Banco do Estado de São Paulo, e Presidente da Banespa Distribuidora. Essa é a minha experiência mais recente a nível de sistema.

O SR. LEITE CHAVES — Como é que se deu a sua indicação para a Diretoria do Banco Central?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Eu fui convidado pelo Presidente, à época, Fernando Milliet, que, por sua vez, tinha sido convidado pelo então Ministro Bresser à época para ser Presidente do Banco Central. E ele me fez um convite para que eu viesse assumir a Diretoria da área bancária do Banco Central do Brasil.

O SR. LEITE CHAVES — O Sr. em razão da sua função, ou talvez antes dela, conheceu o anterior Presidente Dr. Elmo Camões?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Conheci.

O SR. LEITE CHAVES — Conheceu também o Diretor Juarez Soares?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Conheci.

O SR. LEITE CHAVES — Ele foi Diretor como o Sr.?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Foi.

O SR. LEITE CHAVES — O Sr. conheceu também o Dr. Arnold Wald?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Conheci das reuniões do Conselho Monetário Nacional. Ele era membro do Conselho Monetário Nacional.

Embora eu, como Diretor da área bancária, não fosse membro com direito a voto, eu era membro com direito a assento. Então nós participávamos da reunião do Conselho Monetário Nacional, elucidando dúvidas, quando algum ponto era levantado por algum Conselheiro que não ficasse claro, os Diretores eram acionados e então falavam.

Era esse o tipo de relacionamento que eu tinha.

O SR. LEITE CHAVES — O Sr. Elmo Camões foi Diretor Presidente ou Diretor do Conselho do Sogeral, do Banco Sogeral. O Sr. tem conhecimento disso?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Eu tive essa informação captada pela imprensa e depois fui verificar nos registros do Banco Central.

À época em que ele presidiu o Conselho de Administração do Banco Sogeral, ele realmente foi presidente do Conselho de Administração do Banco Sogeral e parece que nos últimos dois anos ele já não era mais Presidente do Sogeral.

Mas a ficha no Banco Central...

Aliás, abrindo um paralelo, foi solicitado, também, pelo Congresso e nós enviamos ontem a ficha cadastral de todos os Diretores do Banco Central dos últimos quatro anos, incluindo a minha ficha e a todos os demais diretores, está à disposição do Congresso. Foram enviados com todo o detalhamento das funções exercidas, enfim, o Banco Central tem isso.

Na ficha do Banco Central consta que ele foi Presidente do Conselho de Administração do Banco Sogeral no passado.

O SR. LEITE CHAVES — O Sr. somente veio conhecer o Dr. Elmo Camões no Banco Central?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — No Banco Central.

O SR. LEITE CHAVES — O Sr. tem conhecimento também que o Sr. Naji Nahas era um dos maiores acionistas do Banco Central?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não.

O SR. LEITE CHAVES — Do Banco Sogeral?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não. Nos controles do Banco Central não consta no Banco Sogeral a participação acionária do Sr. Naji Nahas.

O SR. LEITE CHAVES — Mas, oficiosamente, não tinha conhecimento disso?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não, o Banco Central trabalha com dados oficiais.

O SR. LEITE CHAVES — Quer dizer que ele não tinha nenhuma participação no Banco Sogeral, o Sr. Naji Nahas.

O SR. WADICO WLADIR BUCCHI — Hoje, se o Sr. quiser ir ao Banco Central, entrar no terminal do Banco Central, puxar a ficha do Banco Sogeral verificar à que a ficha está completa, com todos os acionistas, com todos os Diretores que compõem o banco o *curriculum* de todos eles. É um padrão que o Banco Central tem, e não há absolutamente nenhum registro.

O SR. LEITE CHAVES — Então, o Sr. Elmo Camões, era Presidente do Conselho em razão de capital pessoal dele, ou porque algum grupo o indicava?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Eu não tenho condições de responder à pergunta. Eu soube pelos jornais, perguntei à área de cadastro do Banco Central, que me informou que, no passado, ele tinha sido Presidente do Conselho de Administração.

O SR. LEITE CHAVES — O Sr. Juarez Soares era Diretor do banco à época em que houve uma elevação do *over night* e ele caiu em razão disso. Em razão dessa elevação do *over night* alguns mercados, a termo futuro, como por exemplo as ações da Petrobrás, caíram. Em razão disso, alguns grupos que tinham que Pagar esses valores, ou atender a esses compromissos a um valor mais alto, digamos, fizeram-no em um valor muito mais baixo. Em razão disso, saiu o Sr. Juarez Soares, embora dando explicações para isso. O Sr. teria alguma informação a esse respeito?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — A política de taxa de juros é efetuada pelo Diretor da Dívida Pública do Banco Central, em mercado aberto. Essa decisão não é tomada em decisão de colegiado do Banco Central. Aliás, eu preciso fazer uma correção, nos últimos 45 dias introduzi no colegiado — eu queria um comitê de política monetária — a discussão; abro a reunião do colegiado do Banco Central com a discussão de política monetária. Nunca digo que taxas de juros irão se praticar no dia-a-dia. Mas é uma prestação macro dos aspectos de decisão de política monetária.

Mas sempre a decisão de taxa de juros era tomada pelo Diretor responsável pela área de mercado aberto, como é hoje ainda. Eu, por exemplo, sou hoje, com a ausência do diretor — o Diretor Tadeu saiu, como o Sr. sabe — o Ministro Maílson pediu que eu ficasse respondendo interinamente pela formação de taxa de juros. Logo sou eu o responsável hoje, por essa formação de taxa de juros, ao longo do mês de julho todo. O chefe da minha mesa de operações está aqui presente, Francisco Amadeu; nós conversamos, definimos, fazemos uma série de avaliações e caminhamos para a decisão.

O SR. LEITE CHAVES — O Sr. era amigo do ex-Presidente Elmo Camões, ou Juarez Soares. Em razão dessa amizade, havia vinculações de visitas familiares?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não. Eu não entendi a pergunta, mas eu não tinha.

O SR. LEITE CHAVES — Qual era o grau de relação? O Sr. sabe que o Senado tem hoje o cometimento de examinar a vida inclusive dos Diretores do Banco Central. Quando a Constituição deu esse cometimento alguns Diretores, inclusive o Sr. já estavam no Banco Central. Quando nós examinamos Ministros do Supremo, eles não virão mais aqui porque eles são vitalícios; os Presidentes, e Diretores do Banco Central são passivos de nomeação ou de demissão a qualquer tempo. Então digamos, no caso até dos Diretores do Banco Central até o prórprio Senado poderia pedir ao Presidente da República que fizesse uma espécie de *recall* quer dizer, que eles voltassem a ser considerados, uns seriam ratificados, ou não.

Temos tido assim umas pequenas preocupações; não há nada em relação pessoal ao Sr. o Sr. pode ficar tranqüilo, é da nossa atribuição. Aliás, essas informações são públicas; Ministros da Suprema Corte aqui são examinados publicamente, por exigência da Constituição, inclusive até os generais os que vão para o Tribunal Superior Militar, os Ministros da Suprema Corte. Os únicos que dão depoimento em sigilo são os Embaixadores, e isso porque eles podem dizer verdades. Eles não podem negar verdades ao Senado, que criem dificuldade ao País, então, tudo é público, doravante uma exigência legal.

O Sr. veio para ser argüido sobre dois assuntos: primeiro, a questão funcional e, depois, o Banco, futuramente o seu nome poderá vir aqui também, ou pode não vir, numa consideração maior. Mas, de logo, nós teríamos condições de ter do Sr. algumas informações que nos satisfizesse. O Sr. se constrange? Gostaria de responder a isso no futuro?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Senador, a minha opinião pessoal é a seguinte: eu achei que foi um avanço fantástico o fato de dirigentes do Banco Central terem que passar por uma sabatina aqui no Senado. Isso é fundamental, primeiro para dar credibilidade ao processo, para dar segurança aos dirigentes do Banco Central nas decisões que eles vão ter que adotar, e eu acho que é impossível se pensar na possibilidade de dirigir um Banco Central com a autonomia que ele precisa ter sem que haja sabatina. Que fique bem claro que as pessoas têm que ter competência técnica, idoneidade moral, formação específica para exercer o cargo. Esta Casa aqui dá a transparência necessária, eu não me constranjo, absolutamente, em nada com relação a isso.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Muito obrigado. Eu farei um apelo para que terminemos agora a discussão. Apresento os agradecimentos ao Presidente do Banco Central (Pausa.)

Vamos, agora, ouvir o Presidente do Banco do Brasil.

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Senhoras e Senhores. Quero dizer que constitui grande honra para mim voltar a esta Casa.

Minha presença nesta reunião da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado, presidida pelo ilustre Senador Roberto Campos, oferece-me a oportunidade de discorrer sobre o trabalho realizado por dirigentes e funcionários do Banco do Brasil para modernizar e fortalecer a instituição; e esclarecer alguns aspectos particulares do Banco.

Permitam-me pois, Vossas Excelências, tecer alguns comentários sobre o momento que estamos vivenciando.

Nosso objetivo principal é preparar o Banco para atender às mudanças exigidas pelo País, no contexto das transformações mundiais, isto é, adaptando-o à cadência de uma nação vigorosa que busca o melhor para o seu povo.

Nossa meta é edificar as bases que permitirão, na década de 90, colocar o Banco como Instituição Financeira de Vanguarda, em condições de apoiar a economia brasileira na travessia para o terceiro milênio.

Estamos implantando processo de Administração Estratégica capaz de mudar comportamentos em todos os níveis da Organização e de permitir alterações estruturais, com agilidade, sempre que a dinâmica dos negócios o recomende.

Na prática, a pesquisa e permanente avaliação da ambiência interna da Empresa aliada ao aprofundamento da análise do ambiente externo, com ênfase nos aspectos de natureza social, econômica e tecnológica, nos levou a desenvolver projeto especial, centrado na discussão de um novo modelo de crescimento econômico para o País.

Para isso, orientamos a realização de estudos em diversas áreas de interesse; consultamos especialistas renomados, analisamos dados históricos, cenários prospectivos e examinamos sugestões e teses.

Todas as conclusões indicam que o País está na rota da retomada do crescimento. Neste novo ciclo de expansão, notadamente os setores de bens de consumo de massa — duráveis e não duráveis — deverão experimentar crescimento acima da média, como resultado de modificações estruturais na distribuição da renda nacional.

O Banco do Brasil prepara-se para atuar com especial relevo, seja como agente do Governo, ou como Banco habilitado a realizar múltiplas operações permitidas às instituições financeiras.

O papel do Banco do Brasil nesse novo ciclo de crescimento econômico, está associado à atuação de sua mais nova Subsidiária, o BB — Banco de Investimento S.A., que tivemos a satisfação de criar em outubro último.

Já atuando em harmonia com as tradicionais linhas de crédito do Banco do Brasil, estamos orientando o Banco de Investimento, em especial a:

— Estimular projetos voltados para a modernização e o aumento da competitividade do parque industrial;

— Apoiar as atividades que viabilizem a expansão dos setores de bens de consumo;

— Incentivar o aproveitamento de oportunidades de investimento em setores de avançada tecnologia que apresentem perspectivas de alto retorno;

— Participar, como agente executor e órgão financiador, na colocação de ações de empresas a serem privatizadas ou com capital a ser democratizado;

— Contribuir para a capitalização de médias empresas, com vistas ao desenvolvimento regional e à desconcentração espacial das atividades; e

— Oferecer suporte a programas que permitam ampliar o mercado interno, ra-

cionalizar o uso dos recursos naturais e melhorar a distribuição de renda.

Acredito que, com essas linhas de ação, o BB-Banco de Investimento recuperará a missão clássica das instituições de fomento e desenvolvimento e cumprirá seu papel social, ressalvado o retorno econômico dos investimentos, que é nosso dever preservar.

O Banco de Investimento integra os esforços de colocar o Banco do Brasil em condições de responder com eficácia às aspirações presentes e futuras, o que constitui uma tarefa árdua, mas também gratificante afinal, o Banco do Brasil, sob quaisquer parâmetros, é uma das maiores corporações do mundo, pois:

— Reúne ativos da ordem de 82 bilhões de dólares;

— Conta com mais de 4 mil pontos de atendimento no País e 47 no exterior;

— Conta com mais de 137 mil funcionários e cerca de 700 mil acionistas;

— Responde por 80% dos créditos do Sistema Nacional de Crédito Rural;

— Dedica 43% de seus créditos rurais a mini, pequenos e médios produtores; e

— Dispõe de diversificado conjunto de produtos e serviço.

Feita esta introdução, gostaria de tocar no primeiro ponto referente à convocação que me foi feita pelo Exmº Sr. Presidente desta Comissão, que é a questão salarial.

A QUESTÃO SALARIAL

A questão salarial no Banco do Brasil não pode ser vista exclusivamente sob a ótica da estrutura valorativa dos atuais salários diretos ou indiretos.

O retrospecto da evolução salarial revela que as definições quantitativas são resultantes das remodelações dos quadros de carreira realizadas, ora para criar condições de recrutamento e manutenção de funcionários qualificados, ora para assegurar maior remuneração, via revisão de curvas salariais.

Presentemente, o quadro de carreira do Banco está dividido em dois blocos:

a) *Carreira administrativa e do serviço técnico-científico*

— A carreira administrativa subdivide-se em dois grupos: básico e superior, ambas as categorias com nove níveis.

— A carreira técnico-científica é composta por advogados, agrônomos, arquitetos, engenheiros e médicos.

b) Carreira de serviços auxiliares e cargos isolados

A estrutura de salários dentro dos quadros de carreira observa progressão de 12% entre categorias.

As funções de maior complexidade ou que representem acréscimo de responsabilidade são financeiramente recompensadas, segundo plano que define subordinações hierárquicas e pré-requisitos, com 14 níveis de remuneração adicional.

Os Salários diretos, em resumo, se constituem das seguintes verbas:

— Proventos (vencimento padrão mais anuênios);

— Adicional de função e representação (remuneração pelo exercício de cargo comissionado);

— Gratificação semestral;

— Gratificação de natal (representada pelo 13º salário);

— Outros itens eventuais ou específicos: (adicional de trabalho noturno, gratificação de caixa, adicional de periculosidade, vantagens de férias, ajudas de custo, gratificação por transporte de numerário).

Constituem vantagens extra-salariais, que caracterizam salário indireto:

— Licença-prêmio — representado por abono de 90 dias, concedido a cada período de 5 anos de serviço efetivo, permitida a conversão em espécie;

— Abono assiduidade — representado pela concessão de 5 dias por ano, admitida também a conversão.

— Ajuda alimentação — concedida por dia efetivamente trabalhado;

— Acréscimo de férias — elevação de 30 para 35 dias do período de férias a partir da aquisição do vigésimo anuênio, regalia concedida desde 1954.

— Imóvel funcional — como regra geral, o Banco não concede imóvel funcional aos seus servidores, em Brasília, no entanto, em razão do pionerismo da transferência dos Órgãos da Direção Geral para esta capital e visando dar condições à mobilização que se fez necessária. Aos funcionários comissionados em nível de chefia ou equivalente, foram cedidas unidades da espécie. A regalia é mantida até hoje em virtude da singularidade do mercado imobiliário local e das conveniências da Empresa em manter mecanismos que permitam a movimentação de pessoal.

— Programa de Assistência Social — o Banco concede a seus funcionários adiantamentos para tratamento dentário e aquisição de óculos.

Possuem elevada importância, no contexto dos mecanismos de seguridade social complementar, a manutenção conjunta, pelo Banco e seus funcionários, das seguintes entidades:

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil: criada há 55 anos, a Previ tem por objetivos assegurar aos associados fundadores o benefício de aposentadoria remunerada; complementar os benefícios de aposentadoria dos associados não-fundadores; assegurar pensão por morte aos dependentes dos associados e manter um sistema de pecúlios com contribuições específicas. A contribuição do Banco corresponde ao dobro da dos associados.

Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil: A Cassi tem a finalidade de conceder auxílios para cobertura ou ressarcimento de despesas com a proteção da saúde, bem como despesas com funeral, de associados e dependentes, também neste caso, a contribuição do Banco corresponde ao dobro da dos associados, que recolhem 1% sobre seus vencimentos.

Acresça-se ainda, o apoio do Banco a associações e entidades representativas de pessoal, de que são exemplo:

Associações Atléticas Banco do Brasil: idealizadas principalmente, com vistas a permitir a fixação dos funcionários no interior e promover a confraternização do funcionalismo, além de exercerem o papel de integração com as comunidades locais.

Federação Nacional de AABB: entidade que congrega as associações de funcionários, tem como objetivo propagar, desenvolver e estimular as atividades das AABB e dar-lhes orientação e apoio técnico.

Associação dos Antigos Funcionários do Banco do Brasil: atua na aproximação de funcionários aposentados e da ativa com o Banco. Presta assessoria às famílias de sócios falecidos, promove atividades sociais, recreativas, culturais e artísticas e colabora com entidades especializadas no problema do idoso no Brasil.

Cooperativa de Consumo: Constituídas por funcionários do Banco, tiveram sua origem à época em que a estrutura de abastecimento e comercialização do País era deficiente e atuam em suporte à economia doméstica de seus associados. São concedidos adiantamentos a funcionários para aumento de capital nas cooperativas. E a estas, adiantamentos sobre o faturamento mensal.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Os adiantamentos são com juros e correção monetária?

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Sobre esses adiantamentos, eu precisaria saber da área específica qual o custo. Mas, anoto aqui para responder ao Senhor.

Para se ter uma idéia do peso específico destes itens na folha de pagamento do Banco, é necessário deter-se sobre os seguintes percentuais, relativos ao mês de junho:

Honorários	0,01
Salários Diretos	47,86
Salários Indiretos	11,46
Encargos	26,01
— Contribuição à previ 8,74	
— Contribuição à Cassi 1,08	
— Previdência Oficial 12,07	
— FGTS 4,12	
Previdência Social (Aposentados, Herdeiros e complementação aposentadoria	13,46
Contribuição as AABB	0,26

Assistência Social (Licença-Saúde, Assistência materno-infantil e outras)	0,94
Soma	100,0%

Os dispêndios diretos com pessoal e encargos sociais representaram os seguintes percentuais do total de Despesas Operacionais:

Junho/88	26,6%
Dezembro/88	19,9%
Junho/89	16,8%

Em relação às Receitas Operacionais as Despesas Administrativas alcançaram os seguintes patamares:

Junho/88	22,5%
Dezembro/88	18,4%
Junho/89	16,1%

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Historicamente, o Banco do Brasil tem apresentado excelentes resultados e assegurado aos acionistas, pelo menos, o recebimento de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% do lucro líquido ajustado, de acordo com seu estatuto a lei das Sociedades por Ações.

A política adotada preserva parcela substancial de seu lucro para investimentos requeridos pelo projeto de modernização e reforço do capital de giro próprio, necessários à consolidação de seu processo de crescimento auto-sustentado.

Para se ter uma idéia desta política, o lucro bruto obtido durante todo o ano passado teve a seguinte destinação:

Reservas Legais	50,2%
Provisão para Imposto de Renda	37,4%
Dividendos pagos ao Tesouro, Banco Central e FND	5,1%
Dividendos pagos ao acionistas privado	5,6%
Imposto de Renda sobre dividendos	1,7%
Soma	100,0%

Falou-se longamente na imprensa, a respeito do desempenho financeiro do primeiro semestre de 1989. Chegou-se a referir que teria sido o pior desempenho dos 180 anos de História do Banco do Brasil. Entendo que as pessoas que fizeram essa afirmação não se deram ao trabalho de fazer uma avaliação histórica dos 180 anos de vida do Banco.

Os resultados do primeiro semestre de 1989 refletem uma situação atípica vivida pelo Banco no período.

Os números representativos do lucro líquido do Banco não devem ser tomados como indicativos do desempenho global de Instituição.

Permito-me destacar as principais causas que levaram o resultado operacional de NCz$ 2 bilhões e 700 milhões a reduzir-se a um lucro líquido de NCz$ 48,7 milhões.

1) EFEITOS INFLACIONÁRIOS

a) Correção Monetária do Balanço

A Medida Provisória nº 68, de 14-6-89, transformada na Lei nº 7.799, de 10-7-89, reativou a correção monetária das demonstrações financeiras e determinou que o indexador de atualização fosse o BTN fiscal do dia do balanço.

Na prática, isso significou sete meses de correção monetária, uma vez que:

I — a primeira correção monetária do balanço ocorreu em 15-1-89 (apurada com base na OTN vigente em 1º-12-88) e resultou em saldo devedor (despesa) de NCz$ 1.007,8 milhões;

II — a segunda correção monetária do balanço foi efetuada em 30-6-89 (calculada com base na variação do BTN fiscal observada entre 1º-2-89 e 30-6-89) e atingiu NCz$ 1.696,2 milhões.

Esses dois aspectos fizeram com que aquele resultado operacional de 2 bilhões e 700 milhões de cruzados novos fossem reduzidos a quarenta e oito milhões e setencentos mil cruzados novos.

Em conseqüência, o efeito inflacionário revelou um montante negativo (despesa) de NCz$ 2 bilhões e 704 milhões e consumiu 99,5% do citado resultado operacional.

Esta medida afetou mais significativamente o Banco, em decorrência de sua histórica estrutura diferenciada de capitais, onde o ativo permanente representa menos da metade do patrimônio líquido (42%). De modo geral, nas demais instituições a relação ativo permanente/patrimônio líquido alcança 78%.

É uma situação do Banco do Brasil completamente atípica em relação a todo o restante do sistema financeiro nacional. No caso do Banco do Brasil, o patrimônio líquido representa, duas a três vezes o ativo permanente, que representa 42% do patrimônio líquido.

De modo geral, a situação nas outras instituições financeiras é completamente diversa. A relação entre o ativo permanente e o patrimônio líquido alcança 78%, ao contrário dos 42% do Banco do Brasil.

Procurei fazer uma série de explicações à imprensa, mostrando que ao investidor em ações do Banco do Brasil poderia parecer, em primeiro instante, um mau negócio comprar ações do Banco porque teve um dividendo muito pequeno. Mas, na realidade, patrimonialmente ele ganhou muito e muito mais do que o investidor em ações de Bancos privados. Por que? Porque o valor patrimonial da ação com esta correção, que aparece como despesa, reduzindo o lucro, aumentou de final de maio deste ano, de NCz$ 1,9377 para NCz$ 3,11 no encerramento do balanço. Então, para o investidor de longo prazo foi um grande negócio a aplicação em ações no Banco do Brasil, pela elevação do seu patrimônio líquido em função deste perfil que o diferencia dos demais bancos do setor privado.

Para se ter uma idéia da representatividade desse efeito, que foi a absorção dos 2 bilhões e 700 milhões de resultado operacional quase total, se a segunda correção fosse feita tendo como indexador não o BTN fiscal, mas o BTN "cheio" o resultado do banco, em vez de ter sido 48 milhões teria sido 898 milhões. Teria havido um acréscimo de 850 milhões de cruzados novos.

Um outro ponto importante: quando se diz por que é que esses efeitos todos da reordenação da economia atingiram todos os organismos do setor privado e por que é que o Banco do Brasil teve, em comparação com um dos grandes bancos do País, um lucro muito menor? Justamente por causa deste perfil na relação patrimônio líquido/ativo permanente, porque os outros efeitos atingiram os outros bancos da mesma forma que o Banco do Brasil foi atingido. Mas há outro aspecto: as taxas diferenciadas de correção.

O banco, em cumprimento ao regime de competência a que está sujeito, reconhece mensalmente as receitas que contemplam, em sua maioria, os efeitos inflacionários do próprio mês. Diante disso, até dezembro/88 as receitas apropriadas contemplaram as inflações do período.

Com o plano de ajustamento econômico, as operações ativas, as operações de financiamento, dos quais notadamente as operações de crédito, foram atualizadas em janeiro/89 por, no máximo, 12,2%, enquanto os componentes do ativo permanente e do patrimônio líquido foram corrigidos em 44,49%.

Convém ressaltar que, se por um lado o mecanismo da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido atua, no banco afetando o lucro líquido, por outro lado encerra o benefício de resguardar o capital da empresa — que é o que já mencionei anteriormente. Então, com isto, evitamos a distribuição de um lucro inflacionário, que efetivamente não foi gerado pelos seus ativo operacionais.

Não fizemos nenhuma maquilagem, nenhuma mágica; é um registro contábil feito dentro do que estabeleceu a norma legislativa. O que se fez foi, na realidade, não distribuir ao acionista um lucro inflacionário.

Um outro aspecto diz respeito à política combial. A variação cambial observada no semestre, da ordem de 100,9%, não acompanhou a correção monetária, que alcançou 133,8%.

A mididesvalorização só entrou em vigor no dia 3 de julho, se não me falha a memória, o que também propiciou efeitos redutores nos *resultados*.

Passarei por cima de alguns detalhes para não me alongar muito na exposição, de modo a permitir os debates. Como será distribuído aos Srs. Senadores este texto, creio que algum esclarecimento adicional eu poderia prestar posteriormente.

Um outro efeito foi a suspensão do cálculo *pro rata* de encargos financeiros, que tem aqui uma ligeira exposição: o aumento dos depósitos compulsórios à vista que contribuiu para afetar esses resultados, quando se elevou para 80% do valor compulsório, dentro de uma linha importante, indispensável para evitar certos erros que foram cometidos em planos anteriores, mas tem um efeito marcante neste resultado.

Este outro ponto eu gostaria de detalhar: as operações de custo anormal: entendo que a questão da inadimplência deve ser registrada como efetivamente um motivo de preocupação para o banco, dado o seu volume. Isso entendidas as operações vencidas há mais de 90 dias que atingiram em 30 de junho de 1988 a quantidade de 132.907 contratos e um montante de 4 bilhões e 725 milhões de cruzados novos. A inadimplência cresceu muito, principalmente de dezembro de 1988 até os nossos dias.

Creio que há fatores. Tenho aqui o detalhamento, operações com o setor público, com o setor privado. Com o setor público são 44% das operações de curso anormal e com o setor privado 55,76%.

Os principais fatores que têm contribuído para este nível de inadimplência são: em primeiro lugar, a contestação da procedência da cobrança de correção monetária nas operações de crédito rural. Isso foi amplamente divulgado — não sou jurista —, mas creio que houve uma interpretação equivocada e os mutuários passaram a entrar na justiça com um número fantástico de ações, em função de isso ter sido defendido por um ex-administrador do banco; em segundo lugar, a queda de produção em razão de alguns fenômenos climáticos muito localizados; em terceiro, o descompasso entre a estrutura de custo da produção e preços em alguns setores das economias, mas que são gradualmente corrigidos, o que vai permitir-nos ter uma ação mais eficaz neste campo. A elevação substancial das taxas de juros reais é outra coisa que temos de reconhecer também como contribuição para o aumento dessa inadimplência e a retenção de recursos por parte de alguns devedores para custear a próxima safra, em função da expectativa de redução substancial de recursos.

Para fazer retornar esses capitais emprestados determinei agora a adoção de medidas enérgicas procurando-se a rigorosa seleção dos principais clientes inadimplentes, individualidades por superintendentes do banco, sobretudo aqueles com maior capacidade de obstrução do poder de cobrança do Banco do Brasil. Estão sendo tomadas várias medidas que estão sendo listadas aqui para conhecimento dos Srs. Há um departamento especializado para recuperação de créditos, estão fazendo uma tentativa de negociação com os devedores em geral e uma verificação *in loco*, dada a capilaridade do banco, das causas de inadimplências isoladas de forma regional.

Uma realização de encontros com lideranças empresariais, para ver se explicamos que o banco só pode continuar aportando recursos, para a atividade econômica se tiver retornos nos capitais que empresta — isso é uma coisa que acontece em qualquer instituição financeira — e no final procedimentos de âmbito judicial, desde que todas as outras providências não tenham obtido êxito.

O que se deve, então, concluir sobre o resultado do semestre é que eles mostram um lucro modesto, discreto mesmo, mas que traduzem a realidade contábil do banco neste momento: é um balanço extremamente realista. É oportuno ressaltar também que, neste segundo semestre o banco já terá condições de melhorar o seu desempenho operacional, porque, a partir da constatação de que a grande maioria dos fatores que influenciaram negativamente os resultados, isso já foi totalmente absorvido. Então, não haverá mais correção monetária, deverá ser mantida uma política de ajustamento gradual de câmbio e o incremento previsto na captação propiciará ao Banco ampliar suas aplicações.

b) Taxas Diferenciadas de Correção

O banco, em cumprimento ao regime de competência a que está sujeito, reconhece mensalmente as receitas que contemplam, em sua maioria, os efeitos inflacionários do próprio mês. Diante disso, até dezembro/88 as receitas apropriadas contemplaram a inflação do período.

Com o advento do Plano Verão, as operações ativas, das quais notadamente as operações de crédito foram atualizadas em janeiro/89 por, no máximo, 12,2%, enquanto os componentes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidos em 44,49%.

Convém ressaltar que, se por um lado o mecanismo da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido atua, no banco, afetando o lucro líquido, por outro encerra o benefício de resguardar o capital da Empresa, ao evitar a distribuição de lucro inflacionário, que efetivamente não foi gerado por seus ativos operacionais.

2) POLÍTICA CAMBIAL

A variação cambial observada no semestre, da ordem de 100,9%, não acompanhou a correção monetária, que alcançou 133,8%.

Tal fato, conjugado com a magnitude das operações cambiais do banco, ensejou efeitos também redutores de seus resultados.

3) SUSPENSÃO DE CÁLCULOS "PRO RATA" DE ENCARGOS FINANCEIROS

Registrou-se no período, a suspensão do cálculo *pro rata* de correção monetária em operações de crédito contratadas até 15-1-89, exceto as realizadas com recursos da Poupança-Ouro. Dessa forma, nas liquidações ocorridas antes dos finais de meses, o banco viu-se contingenciado a não realizar receitas de correção monetária relativas ao próprio mês, inclusive nas operações com recursos repassados pelo Tesouro Nacional.

4) RECOLHIMENTO COMPULSÓRIO SOBRE DEPÓSITOS À VISTA

Contribuiu ainda, para afetar os resultados, a elevação para 80% do compulsório sobre depósitos à vista, incidente sobre as variações nominais daqueles haveres monetários apurados a partir do saldo observado em 31-12-88.

A medida atingiu indistintamente a todas as instituições financeiras autorizadas a receber depósitos à vista do público.

No entanto, seus efeitos foram marcantes no banco. Enquanto outras instituições promoveram, a partir de 1987, forte processo de substituição daqueles haveres monetários por mecanismos do tipo Conta Remunerada e direcionados para o mercado aberto, o Banco do Brasil preservou seu papel institucional e adotou estratégia de assegurar assistência creditória ao setor produtivo, principalmente ao segmentos de menor porte do setor agropecuário e industrial.

A contrapartida dessa postura é a modesta participação do banco no mercado financeiro, cujos resultados tem sido atrativos em termos de taxas. Em 30-6-89 as aplicações interfinanceiras de liquidez e em títulos e valores mobiliários, no montante de 12 bilhões e 138 milhões de cruzados novos, representaram apenas 20% dos ativos do banco, em 30-6-89, enquanto de modo geral nos demais bancos de aplicações da espécie ultrapassaram 50% do Ativo.

OPERAÇÕES EM CURSO ANORMAL

De outra parte, no que se refere à questão da inadimplência, devo dizer que efetivamente constituem para nós motivo de preocupação o volume de operações em curso anormal, assim consideradas as vencidas há mais de 90 dias, que atingiram, em 30 de junho de 1989, a quantidade de 132,907 e mo montante de 4 bilhões e 725 milhões de cruzados novos.

Em relação ao risco e aos setores de atividade, configura-se o seguinte quadro percentual:

OPERAÇÃO COM O SETOR PÚBLICO	44,24
— Risco do Banco	6,79
— Riscos de Terceiros	37,45
OPERAÇÃO COM O SETOR PRIVADO	55,76
— Risco do Banco	53,18
— Risco de Terceiros	2,58

Os seguintes principais fatores têm contribuído para tais níveis de inadimplência:

a) contestação da procedência da cobrança de correção monetária nas operações de crédito rural;

b) queda de produção em razão de fenômenos climáticos adversos;

c) descompasso entre estrutura de custos de produção e de preços em alguns setores da economia;

d) elevação substancial das taxas de juros reais;

e) retenção de recursos por parte dos devedores para custear a próxima safra agrícola em decorrência da expectativa da falta de financiamentos.

Para fazer retornar os capitais emprestados, determinei a adoção de medidas enérgicas procurando-se a rigorosa seleção dos principais clientes inadimplentes, individualizados por Superintendências, sobretudo aqueles com maior capacidade de obstrução do poder da cobrança do banco. Contra esse grupo estão sendo intensificadas todas as medidas cabíveis para efetiva recuperação dos capitais mutuados:

O rigoroso posicionamento no Banco, no particular, servirá como efeito demonstração,

com reflexos positivos junto aos demais devedores.

Além disso, orientem a implantação de um conjunto de medidas, dentre as quais destaco:

a) criação de departamento especializado para cuidar da recuperação de créditos e da melhoria dos procedimentos internos de cobrança;

b) negociação com devedores em geral, buscando, em uma primeira etapa, solucionar amigavelmente as pendências, principalmente por intermédio de prorrogações e ajustes compositivos;

c) verificação *in loco* das causas de inadimplências isoladas ou generalizadas, visando a adoção de medidas efetivas para seu equacionamento definitivo;

d) realização de encontros com lideranças empresariais para informar sobre a nova postura do Banco com relação a cobrança de dívidas;

e) adoção de procedimentos coercitivos, inclusive no âmbito judicial, quando tenha ocorrido insucesso nas tratativas amigáveis ou irregularidades graves.

O que se deve concluir sobre os resultados do semetre é que eles mostram um lucro modesto, discreto mesmo, mas traduzem a realidade contábil do Banco neste momento. Um balanço extremamente realista.

É oportuno ressaltar também que, neste segundo semestre, o Banco terá condições de melhorar seu desempenho operacional, a partir da constatação de que a grande maioria dos fatores que influenciaram negativamente o resultado do primeiro semestre já foi integralmente absorvida, ou seja:

— não haverá mais correção monetária de períodos anteriores a ser contabilizada;

— deverá ser mantida a política de ajustamento grandual do câmbio, com reflexos positivos nos resultados da Área de Câmbio;

— o incremento previsto na captação de recursos propiciará ao Banco ampliar suas aplicações com repercussão positiva nos seus resultados.

MODERNIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO

O Banco encerrou o semestre com 137.166 funcionários. Sem ampliar seus quadros, vem intensificando o uso dos recursos tencnológicos e investindo na formação profissional.

O atendimento mais efeciente, a redução de custos e até mesmo a eliminação do manuseio de papéis são benefícios do sistema *on-line*, já à disposição dos clientes em 253 dependências, no Distrito Federal e em nove estados. A automação da rede no País (4.226 unidades) tomará impulso com o projeto BB-SAT, que utilizará satélite para comunicação de dados entre estações terrestres, através de ondas de rádio. A primeira etapa desse projeto deverá concretizar-se no início de 1990.

Visando à melhoria do atendimento à clientela, prossegue a implantação da nova estrutura organizacional das agências. Essa sistemática já funciona em 355 dependências, devendo alcançar 1.200 até o final do ano.

PRODUTOS E SERVIÇOS

Dentre os produtos tradicionais, destacam-se o Cheque-Ouro e a cobrança de títulos, que passaram por aperfeiçoamentos e hoje oferecem melhores condições de atender aos variados segmentos da clientela.

Os fundos de investimentos Ações-Ouro, Ourofix e Conta-Ouro tiveram importante mudança, passando a observar, nas aplicações e resgates, os valores das cotas do dia da operação. Como vantagem adicional, os investidores fazem jus a seguro de acidentes pessoais gratuito, de valor igual ao da aplicação (a partir de NCz$ 5 mil), até o máximo de NCz$ 100 mil.

O Ourocard segue em sua bem-sucedida trajetória, tendo sido alcançada a marca de 700 mil cartões concedidos. Primeiro cartão de mútiplo uso (de crédito, de garantia de cheques e eletrônico), com intensa utilização da informática. Atualmente, seus portadores efetuam saques e obtêm extratos nas agências *on-line* do Banco; em breve, poderão utilizar o cartão em transações, via terminais eletrônicos, e, estabelecimentos comerciais do Rio de Janeiro e São Paulo, em caixas automáticos e na rede Banco 24 horas.

Para oferecer a clientela mais um produto com características modernas e, ao mesmo tempo, contribuir na expansão do mercado nacional, foi lançado o seguro de vida em grupo e acidentes pessoais Ourovida. O produto possui significativos diferenciais mercadológicos, sobretudo em termos de custos e de facilidades de cobrança dos prêmios (via Ourocard ou débito em conta).

Outra novidade é a implantação de projeto de BBTUR Viagens e Turismo que visa a carrear para o Brasil parcela mais expressiva do fluxo turístico internacional. Está prevista a venda, no exterior, do produto BBTUR Brasil. Com isso, o Banco dá seu apoio à dinamização da infra-estrutura nacional. E ao incremento das divisas em moeda forte.

Sem prejuízo para sua clientela tradicional, o Banco vem prestando serviços diferenciados a clientes de grande porte. Já se acham disponíveis eficientes instrumentos, como a centralização de créditos e débitos sem consulta, a cobrança direta e a troca de informações por meios magnéticos.

O elenco de serviços especiais do Banco foi enriquecido com o lançamento do Programa Bolsa de Arrendamento de Terras, que consiste em aproximar proprietários de imóveis rurais e produtores interessados em arrendar terras. Com a harmonização desses interesses, o Banco auxilia na ampliação das fronteiras agrícolas, promove o aumento da produção e incentiva o desenvolvimento sócio-econômico das regiões abrangidas.

Feitos esses registros, coloco-me à disposição de V. Exª certo de que incluiremos todos o Banco do Brasil em nossas agendas para um futuro melhor para o País.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Muito obrigado, Sr. Presidente, este documento será extremamente útil para análise pela Comissão.

Após ouvir a lista das vantagens funcionais do Banco do Brasil fiquei arrependido; não devia ter ingressado na carreira diplomática, devia ter sido funcionário do Banco do Brasil, parece que se trata realmente de uma nomenclatura corporativista. (Pausa)

Tem a palavra os Senadores que dela queiram usar.

O SR. LEITE CHAVES — O Presidente desta Comissão convocou V. Exª talvez por minha sugestão. Havia greves profusas na época e era muito interessante o pronunciamento de V. Exª nesta Casa. Ademais, sinto-me muito bem em vê-lo aqui, porque fui funcionário do Banco, antes de ser Senador; o único cargo que exerci foi este e conheço bem a Casa em todos os seus meandros.

Parece até ênfase que eu faço exageradamente, mas, não é, considero o Banco uma das coisas mais sérias que tem este País. Mesmo como advogado do Banco durante muito tempo, eu, com pesar, às vezes, por determinação da Casa era obrigado a levar a barra dos tribunais, gerentes que procediam de forma diferente dos nossos padrões, mas eu vi que o Banco não podia ter outro comportamento, ele pode transigir com funcionários em mínimas coisas, mas, quando há desonestidade não há transigência nenhuma nossa e, às vezes, pais de famílias, dolorosamente tivemos que jogá-los fora, através de inquéritos para apuração de falta grave. Pode ser que um ou outro funcionário tenha um comportamento temerário, mas, no seu conjunto, eu creio que não exista nada mais sério do que o Banco do Brasil, somos realmente uma corporação em disciplina e eficiência.

Vi também uns exagêros obre vencimentos; não sei, Sr. Presidente, se isso realmente ocorre. O Senador Roberto Campos até se penitenciou por não ser funcionário do Banco, mas acho que se ele comparar os seus soldos, os seus vencimentos de aposentadoria de Embaixador com os do Banco ele ficará decepcionado.

Veja V. Exª que tive 30 anos de Banco sem falha, sem nunca perder uma demanda ou um prazo; sou advogado da última letra do Banco e os meus vencimentos — eu mostro a V. Exª — a minha aposentadoria que deve ser igual a um outro advogado na ativa de igual letra, não chega sequer a 2 mil cruzados, da última letra que é coisa mais difícil, pelo menos na época de chegar. Eu mostro a V. Exª, e além do mais nós descontamos enormemente, esses próprios empréstimos, na cooperativa são empréstimos modestos para integrarmos cotas e essas cotas não são nem atualizadas e as cooperativas vivem até bem organizadas, em razão da sua administração ser confiada a velhos funcionários nossos, a companheiros que o Banco coloca à disposição.

É um engano pensar que o Banco tem essas vantangens; eu mesmo fui uma vez contemplado, depois de 28 anos, contemplado com uma casa pelo Banco do Brasil e comprei um apartamento em Londrina, e na época da campanha tive que vender o apartamento para completar a minha despesa de campanha e, depois, insisti com o Banco para que se sendo eleito Senador, eu não passei nem 3 meses com o apartamento e a Caixa não me assegurou mais esse direito no rigor de suas determinações estatutárias.

Sr. Presidente, eu me satisfiz pessoalmente com as informações acerca dos resultados e balanços, eu não tinha entendido isso, V. Exª deu alguns esclarecimentos e acho que a leitura parcimoniosa desse documento junto com os técnicos da Casa me farão entender melhor este assunto.

Sabe V. Exª e sabe a Casa que uma das razões de ser da qualidade dos serviços do Banco, da sua seriedade, da sua incorruptibilidade é a forma com que ele seleciona os seus funcionários, isto desde muitos anos, funcionários de classe média toda a parte do País, concursos rigorosos, de disciplina rigorosa e, então, esse é o segredo da nossa qualidade. E o Banco não serve apenas aos seus serviços com os seus funcionários; estes funcionários têm servido ao País, não há setor da vida pública nacional em que não haja um funcionário do Banco do Brasil, mesmo depois de aposentado levando aquela experiência.

Estou preocupado com essa qualidade, Sr, Presidente, porque ao que eu sei, mais de 30 mil funcionários são necessários para que o Banco mantenha em níveis os seus serviço e sei até dos seus desejos, até já falou em realizar um concurso, mas esse concurso não tem se realizado.

E o que é que está havendo? Trabalhos ou serviços que haveriam de ser prestados por 10 funcionários são 4 ou 5 funcionários com perda inexoravelmente de qualidade .

Além do mais, transferências que são coisas normais se são concedidas mas, elas não se efetivam por falta de funcionários dos quadros daqueles que se deve mudar mesmo por permuta.

Então, eu pergunto a V. Exª qual é o procedimento do Banco em relação a essa situação que V. Exª mesmo parece admitir como real, embora, tenha o desejo, ao que eu soube de uma modernização. Seria a primeira pergunta.

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Exmº Sr. Senador Leite Chaves, eu inclusive gostaria de manifestar o meu agradecimento por ter sido V. Exª o Promotor da minha convocação.

Concordo com V. Exª também de que o Banco do Brasil é uma das instituições mais sérias deste País.

Comecei a minha vida pública aos 19 anos de idade, já passei por inúmeros cargos, fui convocado para assumir a Presidência do Banco, em março do ano passado e digo que encerro a minha carreira pública honrosamente no momento em que deixar a Presidência do Banco.

Com relação ao problema dos vencimentos o que ocorre é que às vezes certos dados quando são divulgados e mal interpretados eles incomodam, inclusive, o funcionalismo.

Fiz, agora, no começo de junho, durante 5 dias, 50 horas de reuniões, com os funcionários do Banco. Ouvi mais de 4 mil funcionários; fui em alguns momentos agredido verbalmente, houve até tentativas de agressão pessoal, mas, disse tudo que achava a respeito do Banco e da sua importância para o futuro deste País.

O que ocorre na realidade é que o salário médio do funcionário do Banco, salário médio e total da folha de salário dividido pelo número de funcionários é em maio considerado os encargos de 2 mil e 12 cruzados, e, a despesa média de pessoal é de 4 mil e 803 cruzados.

Então, é preciso se entender, isso é uma coisa da qual não abro mão, podem me acusar de várias coisas no Banco, só não podem me acusar de falta de coerência, o que falo desde o primeiro dia que cheguei, porque até já conheci o Banco há muitos anos, trabalhei com vários funcionários do Banco em vários órgãos da administração pública federal e mesmo na área estadual, é que temos que reconhecer que os salários, com todas as dificuldades que o assalariado passa em função dos problemas que o Brasil atravessa, o salário do Banco é um salário diferenciado em relação à média dos salários do Brasil.

O Brasil é um País que tem 52% da sua população economicamente ativa ganhando menos de 2 salários mínimos, portanto, nós temos que entender que as reivindicações que estão sendo postas, eu tenho procurado fazer um trabalho quase que diário com pessoal técnico da área de recursos humanos do Banco, tenho procurado, mesmo com todas essas agressões, tenho procurado me aproximar dos sindicatos para mostrar que a instituição não tem condições de atender às reivindicações que estão postas à mesa.

Temos que entender que o País é um País pobre, com dificuldades, embora tenha toda essa potencialidade que é divulgada aos quatro cantos deste País.

Com relação a concurso público resultados do balanço deste semestre primeiro de 1989, demonstram que temos que repensar o Banco, e repensar o Banco tem que começar dentro do próprio Banco, não adiante se pensar que as soluções vão ser mágicas. Por quê? Porque a partir do instante em que se acabou aquela conta de movimento que era uma coisa artificial e que foi um grande passo de modernização porque a partir do instante em que se acabou aquela conta Movimento que era algo artificial e que foi um grande passo de modernização das finanças públicas neste País, o Banco também deu um grande passo para rever a sua posição nesta próxima década e na entrada do próximo século.

Eu não me sinto ainda em condições de dizer que vou abrir um concurso, a esta altura, para absorção de 30 mil pessoas. Isso tem inúmeras variáveis sobre as quais eu poderia passar aqui uma tarde conversando com V. Exª, mas tem uma, inclusive, que levantou a preocupação dos próprios líderes sindicais, que é de que isso pode comprometer, hoje, a própria empresa de previdência privada do Banco do Brasil, com a não limitação de idades estabelecida na Constituição que V. Exª assinou. O Banco de repente, se fizesse um concurso para 30 mil pessoas, poderia ter 15 mil pessoas com mais de 40 anos. Como ficaria a parte atuarial da Previ. Essa e outras preocupações me fazem agir com a máxima cautela em relação à abertura de um concurso.

A providência que estou tomando, que estou adotando para evitar os males a que V. Exª se refere de pessoas trabalhando muito além de sua capacidade física é um processo violento — um processo violento é exagero — mas um processo eficaz, um processo sério de automação do Banco que, efetivamente, está muito atrasado em comparação com o setor financeiro privado. Mas, com um processo de automação que V. Exª poderá verificar no texto que está aqui, nós esperamos ter, no começo de 1990, 1.200 pontos automatizados, o que reduzirá substancialmente a carga de trabalho.

Espero ter respondido às indagações da V. Exª

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, realmente há um critério nem sempre aceitável nacionalmente do que devam ser os salários do Banco do Brasil. Eles tomam por base, às vezes, alguns bancos particulares, mas no Banco, quando o sujeito entra, ele faz uma determinada carreira e é uma vida de consagração e dedicação; sendo que os resultados são esses que V.Exª conhece. O próprio Ministro da Fazenda é um homem que saiu do Banco do Brasil e assim há diversos setores da atividade pública em que êles têm prestado relevantes serviços. Nos bancos particulares nem sempre ocorre isso. Há funcionários em bancos privados que ganham Cz$ 150,00 com 5 ou 6 anos.

Há dois dos maiores bancos neste País onde não se encontra um funcionário com 45 anos; quando chegam a 35 eles são demitidos; eles gastam inclusive a mocidade dessas pessoas. Outros bancos chegam ao ponto de usar lenocínio, a usar suas funcionárias mais qualificadas, masi calipiginosas para, inclusive, atrair clientes.

No Paraná, há funcionárias bonitas, bem vestidas, calça apertada; vêm os homens do campo com dinheiro e fazem o que aquelas mulheres desejam. Isso era conhecido e hoje está até mais atenuado. Era aquele excesso, aquela provocação, homens carentes e necessitados; era um verdadeiro inferno na captação de depósitos.

Então, não se pode comparar esses vencimentos, porque seguramente o Banco do Brasil não seria disso e V. Exª concorda, se não fossem salários melhores, é uma vida de dedicação e consagração.

Mas, um passo à segunda pergunta: Presidente, a Constituiçãoe as leis têm prestigiado, inclusive, com uma Constituição voltada para

o cívico, para a cidadania, inclusive, as mulheres. As mulheres, tendo igualdade de condições no mercado de trabalho, ás vezes, ficam em situação de extrema dificuldade. Elas não têm aonde colocar os filhos pequenos e nós estamos estimulando as creches no limite das possibilidades nacionais. Muitos empregados, muitos empregadores privados têm procedidod assim. A lei chega, inclusive, a oferecer restaurantes para que os funcionários não tenham tanta dificuldades, inclusive, de desnutrição.

Notou-se, no Paraná, que as empresas que dão lanche aos empregados têm menos acidentes. Eles saem, vão trabalhar, às vezes, para almoçar às 11 horas e não têm sequer tomado café e isso é importante até para segurança do trabalho; muitas empresas construtoras têm dado isso.

Então, nós temos conhecimento que aqui nas imediações do Palácio do Planalto, ali nas imediações da AABB, logo depois do Pavilhão Naciona, o Banco recebeu um terreno de graça, há muito tempo para fazer uma creche e essa creche se iniciara — era um desejo, inclusive para ser modelo para outras organizações — e o Banco tem sido modelo pela seriedade com que faz a coisa. Essa creche teve a sua construção obstada, o Banco não deu prosseguiento à obra e parece que foi por dificuldades financeiras ou que o banco não quis gastar nesse setor.

Mais recentemente, tomei conhecimento que o próprio Banco do Brasil fez uma concessão de seis milhões de cruzados ao Exército para que ele realizasse até uma atividade também reconhecida. Mas, digamos, então esse fato exclui o argumento de que tenha sido medida de ordem econômica.

Gostaria de saber as explicações de V. Sª a esse respeito.

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Pois não, Senador.

Tive a oportunidade de ir a um encontro de mulheres funcionárias do Banco do Brasil e elas mesmas constataram que eu talvez fosse o primeiro presidente do Banco feminista. Isso declaração delas próprias.

Tenho o maior respeito pelas mulheres, pela maternidade, pelas crianças, mas há, a respeito do problema específico que V. Exª levanta, uma série de informações distorcidas. São duas coisas completamente diferentes: o projeto a que V. Exª se refere é um projeto que não é de creche; é um projeto de um centro de treinamento, de um grande centro de treinamento que depois foi incorporando, dada à criatividade, à inteligência, à sensibilidade do próprio autor do projeto, coisas novas, como um centro de puericultura e maternidade; o que tornou essa obra acima da nossa capacidade, na época, de executá-la, até porque, ao chegar ao Banco, procurei fazer uma verificação dos fatos anteriores e constatei que todas as áreas técnicas, direta ou indiretamente, envolvidas no assunto foram contrárias ao projeto como concebido.

O projeto do centro de puericultura e maternidade teria que destinar recursos vultosos para a manutenção do centro para a parte de maternidade, teria que funcinar 24 horas com contratação de médicos, enfermeiros, atendentes, psicólogos. Então, não era só implantação, não era só obra física, teria um custo adicional de pessoal, de material de consumo, de serviço de terceiros, de encargos diversos muito grande. O centro, de outro lado, foi uma obra discutível pelo próprio pessoal da área de recursos humanos e treinamento, porque o Departamento de Formação de Pessoal do Banco — não preciso nem dizer o que é isso para V. Exª — dele está bem instalado na Asa Norte, em prédio próprio que oferece todas as condições de conforto e segurança necessária à atividade de treinamento do Banco.

Ademais, não sou especialista no assunto, mas o que me foi informado pelos especialistas é que hoje a idéia é de se fazer o treinamento descentralizado, só se traz para um centro nacional o pessoal para assuntos muito específicos. Então, o processo de treinamento geral do Banco, que é algo que se faz diariamente, é muito bem atendido nos centros que nós temos hoje no Brasil inteiro.

Os gastos naquela época foram 10 milhões, 252 mil e 391 cruzados e o valor estimado para construção da obra seria de 68 milhões 567 mil cruzados. É uma peça de concreto suspensa por cabos de aço, algo realmente, que não considerei prioritário. Não tomei a decisão de forma isolada, solitária, procurei saber das pessoas que eram especialistas, qual a opinião.

Então, o que fiz? Direcionei esses recursos que estavam originalmente destinados à criação do centro à aceleração do processo de automação do Banco, que é prioritária, tendo em vista mesmo o que já mencionei a V. Exª, como o atraso em relação ao setor privado.

A outra parte é completamente diferente. O que existe é uma Fundação, a Fundação Bando do Brasil, que recebe, além de doações do setor privado recebe 5% do lucro do Banco apurado em cada semestre e que tem, como finalidade, o financiamento de obras, atividades, tanto na área cultural, quanto na área científica e tecnológica, na área filantrópico-social, na área de desenvolvimento de comunidades urbano-rurais e na parte relativa a outros projetos que não se enquadrem nas atividades do Banco e estejam contemplados na Lei Sarney.

Esta Fundação tem feito inúmeros financiamentos às mais diversas atividades neste País: hospitais, escolas, creches, centros de puericulturas, auditórios, filmes, livros, as mais diversas atividades no campo da ciência, tecnologia e da cultura.

Um dos projetos analisados com todo o cuidado foi o auditório da Academia Militar das Agulhas Negras, que será utilizado não somente para a reunião do corpo de cadetes e tem, inclusive, destinado recursos às próprias ADBs. As próprias ADBs têm recebido recursos desta Fundação.

O valor original do projeto é de 14 milhões e 300 mil cruzados novos, dos quais a Fundação participou com 5 milhões e 700 mil cruzados novos.

Este é um projeto que, inclusive, em todas essas reuniões das quais participei, com todos esses quatro mil e tantos funcionários, foi longamente discutido e posso mandar, a nível de detalhe, todas as operações feitas pela Fundação e com destaque para esta, para conhecimento de V. Exª

O SR. LEITE CHAVES — A última pergunta, Sr. Presidente, Senador Roberto Campos.

Esta última é sobre a interferência de V.Exª na Caixa de Previdência, quer dizer, a interferência do Banco do Brasil na demissão dos dirigentes, os quais não conheço e não sei nem quem são.

A pergunta seria a seguinte: sabendo-se que esses dirigentes tinham sido nomeados pela atual Presidência, qual a causa da demissão, qual a situação financeira da Previdência, se a Caixa aplicou dinheiro na questão desse jogo das bolsas irregularmente e se foi esse comportamento uma das causas para essa demissão conjunta?

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Exmº Sr. Senador, para mim, como pessoa, foi desconfortável demitir toda a diretoria da Caixa de Previdência. Mas, como administrador, tinha duas alternativas: ou fazer uma intervenção ou fazer a substituição. Por quê? Porque uma entidade de previdência privada, que tem um patrimônio líquido de mais de seis bilhões de cruzados novos, que é o futuro dos funcionários que, hoje, estão em carreira, que é a entidade que assegura a remuneração de V. Exª como ex-funcionário e de todos os demais aposentados e pensionistas, não pode permanecer nas manchetes da imprensa, durante meses, sob suspeita.

Entendo e inclusive procurei fazer com que a administração que foi destituída me encaminhasse um relatório consistente, que permitisse ao Presidente do Banco do Brasil apresentar à imprensa dados concretos que eliminassem, de uma vez por todas, as suspeitas então levantadas.

Consegui relatórios parciais, insuficientes, que não me convenceram e, dado os acontecimentos de 15 dias atrás, depois de ler, na 5ª feira, na 6ª feira, no sábado e no domingo, esse noticiário da imprensa e, finalmente, a denúncia do Deputado César Maia, com quem tenho uma relação de amizade há longo tempo e pelo qual tenho o maior respeito, depois disso não tinha outra alternativa: nomeei uma nova diretoria de absoluta confiança, pessoas que trabalham há anos no Banco e com a determinação, auxiliado pela auditoria do Banco, de fazer a apuração completa dos fatos que foram denunciados.

O SR. LEITE CHAVES — V. Sª não respondeu se a Caixa de Previdência estava jogando os seus fundos no mercado de capitais das bolsas e se sofreu prejuízo.

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Esse resultado não tenho, porque os relatórios que me foram encaminhados pela então administração foram insuficientes para eu fazer um julgamento. Por isso, nomeei uma nova diretoria, com a incumbência de, juntamente com a auditoria do Banco, fazer a apuração desses fatos.

Se chegarmos à conclusão de que houve irregularidades, temos que tomar todas as providências que a lei estabelece.

O SR. LEITE CHAVES — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Temos a honrosa presença da Deputada Abigail Feitosa, que deseja lhe fazer uma pergunta.

A SRA. ABIGAIL FEITOSA — Gostaria de perguntar sobre a situação do pessoal que tomou dinheiro na época do Plano Cruzado, em que a Constituição deu vantagens e que se tem colocado que o Banco do Brasil não tem correspondido àquela pretensão, havendo um grande número de pessoas inadimplentes, sendo que inclusive os cálculos que o Banco do Brasil tem feito, quando se pede revisão, abaixam. Qual é a perspectiva que se tem de melhorar a condição desse pessoal, que é um volume grande de pessoas, micro e pequenos empresários, micro e pequenos proprietários e que estão sendo, digamos assim, quase que esmagados com as posições que o Banco do Brasil tem tomado?

Recentemente também — é outra questão — estive na região de soja do oeste da Bahia e o pessoal se queixa de que o preço da soja caiu muito, não tem condições de cobrir o empréstimo que foi tomado. Como o Banco do Brasil vê essa questão, porque, afinal de contas, não interessa à Nação que o setor agrícola entre em colapso, assim como também o pessoal do cacau?

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Em primeiro lugar, o art. 47 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece regras muito claras a respeito dos mutuários, sejam do setor financeiro oficial, sejam do setor financeiro privado, sobre as condições que os mesmos teriam que ter para habilitação aos benefícios da anistia.

Esta foi uma questão colocada de forma muito clara, com a participação até do Deputado Roberto Freire, que apresentou uma emenda restringinda os potenciais beneficiários, restringindo os espaços dos potenciais beneficiários. O prazo foi concluído no dia 3 de janeiro, isto é, no dia 3, todos aqueles que se julgavam beneficiados ou habilitados a recorrer ao benefício deram entrada nos seus pedidos no Banco do Brasil.

Todos eles estão sendo atendidos. O que ocorre é que, por má interpretação, existem mutuários, tanto no segmento rural, quanto micro e pequenos empresários do segmento urbano, que se julgaram com condições de pleitear o benefício e o Banco, com a interpretação da norma, entende que não. Esses estão naquela lista dos inadimplentes a que me referi anteriormente aqui.

Quer dizer, o problema é que o mutuário entende que pode ser beneficiado pelo art. 47 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o Banco, com a interpretação do que está escrito no texto constitucional, entende que está acima daqueles limites que foram fixados.

O problema de interpretação de lei V. Exª sabe que é algo complicado. Mas o Banco teve orientação na época e tive oportunidade de prestar longos esclarecimentos a este respeito na Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados, da qual participaram, inclusive, os autores do projeto, o Senador Mansueto de Lavor e o Deputado Humberto Souto.

Com relação à redução de débitos de mutuários junto ao Banco do Brasil, trata-se da parte relativa à comissão de permanência. A Comissão de permanência que o Banco estava cobrando era efetivamente muito alta e, neste processo de recuperação dos nossos créditos, estamos fazendo a redução que seja compatível com a possibilidade de pagamento do mutuário e que não implique em prejuízos para o Banco, não tem mais... porque o banco vive de intermediação de dinheiro. Se começar a ter prejuízo em todas as operações, daqui a pouco não tem mais recursos para o crédito rural, não tem mais recursos para o crédito industrial, para as atividades, inclusive, do comércio e de serviço.

Então estamos orientando os nossos superintendentes e os nossos gerentes, na direção de fazer um esquema de negociação, para que esses créditos voltem com a maior rapidez.

Com relação ao problema do cacau, V. Exª vai me permitir, talvez, no fim da tarde, ou amanhã, trazer alguma informção atualizada. Porque os dois segmentos que conheço, que pediram prorrogação, e foram as prorrogações concedidas, são o da soja e o do arroz; o da soja até 15 de setembro, e o do arroz até o final deste mês de agosto. Com relação ao cacau, sabíamos que havia uma reivindicação, mas essa não é decisão somente do Banco do Brasil, tem que ser uma decisão do Governo, a nível de Conselho Monetário Nacional.

O SR. MOISÉS ABRÃO — Dr. Mário Berard, quero manifestar a nossa satisfação de tê-lo aqui na Comissão, prestando esclarecimentos sobre as atividades do Banco do Brasil, uma instituição que muito tem contribuído para esta Nação.

V. Exª referiu-se a respeito do número bastante alto de contratos julgados inadimplentes, no valor de 4 bilhões, 725 milhões de cruzados novos.

Eu gostaria que V. Sª me informasse, qual seria a participação do Poder Público, nesse valor de inadimplência, as medidas tomadas pelo Banco, referentes à inadimplência do setor público?

Sem dúvida alguma, essa inadimplência irá dificultar que o Governo, com o Banco do Brasil, continue investindo no setor produtivo.

E gostaria também de saber qual é o montante de recurso disponível para o setor agrícola na área de investimento, e na área de custeio para esse exercício? E se houve algum crescimento real relativo ao exercício anterior?

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Em primeiro lugar, Sr. Senador Moisés Abrão, a descrição das operações de custo normal está no documento que vou entregar ao Exª Sr. Senador Roberto Campos, para a distribuição aos membros da Comissão.

As operações com setor público, daquele valor de 4 bilhões e 725, elas representam 44,24%. Mas aí — eu não li, para não tomar muito tempo — há dois subitens a considerar. nesses 44,4% o risco do banco é somente de 6,79. E o que nós chamamos risco de terceiro, inclusive, basicamente o Tesouro Nacional, são 37, 45. Já nas operações com o setor privado o total desta inadimplência é de 55,76%, e o risco do banco é de 53,18%. Então o risco do banco nas operações de custo normal é muito maior com o setor privado, do que com o setor público.

Eu acho que não respondi uma segunda parte da indagação, porque não cheguei a anotar aqui.

O SR. MOISÉS ABRÃO — Seria o montante dos recursos disponíveis para o setor agrícola na área de investimento, e na área de custeio? E se houve também algum crescimento real da disponibilidade desses recursos nesse exercício relativo ao exercício anterior?

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — V. Exª sabe que com este nível de inadiplência, com o que se transfere ao banco através do orçamento das operações oficias de crédito, e com o nosso nível de captação de recursos hoje existentes, nós praticamente não estamos financiando investimentos novos. É desconfortável para o banco, indesejável para o País; nós estamos observando um aumento substancial de aplicação de recursos próprios, principalmente dos agricultores, são as informações que temos do interior do País. Mas se conseguirmos fazer uma recuperação rápida com esse programa, relativo aos créditos de custo anormal nós retomaríamos os investimentos no curto prazo.

Já pensamos agora no mês de agosto — até o final do mês — fazer uma revisão dessa programação orçamentária, que está aqui inclusive na minha mão, para reiniciar alguma coisa na parte, proque inclusive sei que tem problemas principalmente na área de calçário, que trariam transtornos muito grandes em alguns segmentos do setor agrícola. Mas estamos atravessando um período difícil, proque com um volume desses de inadimplência V. Exª há de convir que tomar recursos, pois uma alternativa seria tomar recursos num curtíssimo prazo, para satisfazer com prazos de dois anos, não é prudente para uma isntituição financeira em volumes muito grandes.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Muito obrigado.

Desejaria fazer alguns comentários sobre a excelente exposição do Presidente Mário Berard, que será distribuída a todos os membros da Comissão, e devidamente analisado.

O Banco do Brasil é uma organização tão tradicional e importante, que o seu efeito sobre o restante da administração pública pode ser contagioso; contagioso para o bem, contagioso para o mal.

Da impressionante lista de vantagens extra-salariais, que foram mencionadas, eu gostaria de destacar para esclarecimento de algumas coisas.

Se não me engano, o Presidente falou que existe um abono de assiduidade. Imaginei que assiduidade fosse um dever, não fosse algo sujeito a abono. Ainda um adicional de periculosidade, que se conceberia para um meu colega diplomata no Líbano, dificilmente para um funcionário do Banco do Brasil, a não ser que sirva em regiões maleitosas.

Há ainda um acréscimo de férias, além do quinquênio, um acréscimo de férias a partir dos 20 anos. O que significa um vintênio. Se esse tipo de vantagens se espalha pela administração, nós teríamos uma escalada de custos enormes.

Eu gostaria de examinar também os problemas relacionados com a caixa de Previdência, caixa de assistência, associações esportivas agora estão sob vedação na lei de diretriz orçamentária, de modo que acredito que se trata de um privilégio em extinção.

Não sei se tomei nota corretamente dos dados. Mas, ao que entendi, o salário médio seria de 2.012 cruzados, aproximadamente 10 salários mínimos. Mas a despesa média por funcionário seria duas vezes, 2,79 esse montante, ou seja, 4.803 cruzados. A norma geral, seja da administração pública, seja da administração privada é que os encargos extra-salariais não ultrapassem além de 90 a 100% do salário. No caso do Banco do Brasil o coeficiente seria 2,79 — se minha informação é correta.

Nós temos que nos preocupar realmente com o mimetismo que pode existir em outros órgãos, dada precisamente à proeminência e importância do Banco do Brasil.

O Presidente mencionou, e a explicação pareceu-me bem razoável, os motivos pelos quais há uma aparente queda de rentabilidade do banco no primeiro semestre. E mencionou como fatores componentes dessa tendência o seguinte: os efeitos inflacionários, política cambial, e aumento do compulsório sobre depósitos à vista. Não falou num item, que me parece ter sido parte da explicação, que foi o grevismo acentuado que se manifestou no Banco do Brasil no semestre. Quantos dias houve de paralisação?

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Vinte e um.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Os funcionários, é o grevismo acentuado que se manifestou no Banco do Brasil no semestre. Quantos dias houve de paralisação?

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD —21.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Os funcionários em greve foram pagos, quer dizer, conseguiram férias remuneradas ou foram descontados?

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Não, os funcionários foram pagos por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — O Tribunal concedeu férias remuneradas. Novamente, se esta moda pega na administração nós, realmente, jamais controlaremos o *deficit* público.

A minha última observação tem a ver com uma medida aparentemente, construtiva, mas que é questionável dentro do organograma administrativo. A medida é a criação de um Banco de Investimentos. Pensei que o Governo Federal já tivesse um Banco de Investimentos, esse banco é BNDES, que já existe desde 1952. Não vejo o porquê de termos duas organizações paralelas: O BNDES para investimentos e um Banco de Investimentos dentro do Banco do Brasil. Poderia o Presidente me explicar qual a motivação especial? Procurei que se extingüisse um ou outro. Ou se extingue o BNDES ou não se cria o Banco de Investimentos do Banco do Brasil, de vez que o BNDES já tem uma longa tradição seria, talvez, melhor adotarmos a opção da não criação de um novo banco do Governo Federal, fazendo concorrência ao próprio Governo. Sou muito favorável à concorrência mas há limites concorrenciais.

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Exmº Sr. Senador Roberto Campos, acho que teria que fazer até outra exposição. Vou procurar me ater aos pontos específicos levantados por V. Exª: primeiro, o abono assiduidade é representado pela contenção de cinco dias por ano que admite a conversão em cruzados. Isso é uma prática não exclusiva do Banco do Brasil. Fui Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal e lá existe um tratamento semelhante. Não sei de que data isto ocorre mas não é nada inventado pela atual administração. A parte de acréscimo de férias, efetivamente, há uma elevação, também é na coisa que já existia quando cheguei no Banco. Acredito que é uma coisa muito antiga, elevação de 30 para 35 dias do período de férias a partir do vigésimo anuênio. Com relação às associações, a informação — tenho que trazer as informações da forma mais clara possível — a V. Exª é a seguinte: para as associações atléticas do Banco do Brasil, em 1988 o Banco contribuiu com 2 milhões e 800 mil cruzados novos; em 1989, até junho, contribuiu com 6 milhões de cruzados novos; para a federação, 2 milhões e 300 mil cruzados novos, em 1988, e 9 milhões e 600 mil cruzados novos em 1989 até junho.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Vamos ganhar uma Olimpíada, são 3 milhões de dólares.

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Os adiantamentos às cooperativas são...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Seis milhões são para a Escola de Agulhas Negras.

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — ...de 9 mil, 600 cruzados novos e 6 mil cruzados novos até junho. Aí seria...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Seria a mais razoável.

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Para adiantamento das cooperativas, esses adiantamentos são efetuados para resgate em 25 meses, que é a parte relativa à integralização de quotas de associados, sem juros.

Com relação à greve passada eu diria a V. Exª que, efetivamente, há uma influência no resultado do balanço, porque se temos 7 meses de correção monetária em um semestre e só temos 5 meses de trabalho, sem dúvida isto tem um peso no resultado da instituição. Apenas não me sinto em condições de codificar isso em cruzados.

E, finalmente, com relação ao Banco de Investimento, conheço as posições de V. Exª e inclusive já tinha colocado na minha lista, uma lista muito restrita, pessoas que deveriam receber o documento que deu oportunidade de criação e do estabelecimento das linhas de atuação do Banco de Investimento, para que V. Exª fizesse uma apreciação juntamente com outros parlamentares que compõem as duas Casas do Congresso. O meu entendimento é o de que deveríamos, no setor estatal, estabelecer limites definidos de atuação para as três grandes instituições. Entendo que à Caixa Econômica caberia a parte relativa ao Sistema Financeiro de Habitação, até coma incorporação do Banco Nacional da Habitação e a parte de infra-estrutura social, ao BNDES, caberia atuação na parte da infra-estrutura econômica, acredito que o ponto de partida para a sua própria criação. E, ao Banco do Brasil, o Banco de Investimentos, à semelhança do que ocorreu nos países de industrialização mais tardia como é o caso da Alemanha e do Japão, dois países capitalistas, poderíamos ter uma grande atuação deste Banco de Investimento no novo ciclo de crescimento do País e, com uma atuação básica direcionada para as indústrias de ponta e para a substituição de indústrias num processo de obsolescência, com grande demanda de energia elétrica, enfim, para um País moderno que — acredito — tanto V. Exª quanto eu que pensamos deve começar a despontar nesta década, antes do final do século.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — O problema é que já se tornou um hábito ente nós pensarmos que a criação de bancos cria recursos e significa, meramente, uma redistribuição de recursos sem nenhuma contribuição positiva.

A quem é paga a gratificação de periculosidade?

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Esse detalhe eu pediria ao Diretor Maurício

Teixeira da Costa que fornecesse porque eu não conheço. É um zoneamento que não tenho de cabeça.

O SR. MAURÍCIO TEIXEIRA COSTA — Sr. Presidente, o adicional de periculosidade bem como o adicional de insalubridade somente é pago àqueles funcionários que trabalham em regiões que têm essas características. Por exemplo, um posto de serviço do Banco do Brasil numa refinaria de petróleo. Eles lá recebem tal como os trabalhadores da Petrobrás. Exclusivamente em situações onde a periculosidade efetivamente existe.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Indago se há mais perguntas da parte dos Srs. Senadores? (Pausa.) Se não houver, eu encerraria a sessão com os meus agradecimentos ao Dr. Bérard, podendo assegurar que o documento será devidamente analisado em nossas conclusões e, mais tarde, comunicadas ao Banco do Brasil.

O SR. MÁRIO JORGE GUSMÃO BÉRARD — Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Campos) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 8 minutos.)

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 121 QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1989 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 133ª SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

Nºs 82 e 83/89-DF (nºs 72 e 73/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

Nº 84/89-DF (nº 74/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 53/89, que dispõe sobre o Código de posturas do Distrito Federal.

Nº 85/89-DF (nº 75/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 54/89, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920/73, fixa a sua retribuição, e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nºs 53 e 54/89, lidos anteriormente.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 282/89, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação aos itens 1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 283/89, de autoria do Senador João Menezes, que declara a floresta amazônica monumento natural.

— Projeto de Lei Senado nº 284/89, de autoria do Senador Iram Saraiva, que regulamenta o inciso III do art. 221 da Constituição Federal que dispõe sobre a regionalização da programação jornalística, cultural e artística de rádio e TV.

— Projeto de Lei do Senado nº 285/89, de autoria da Comissão Diretora, que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências

— Projeto de Lei do Senado nº 286/89, de autoria da Comissão Diretora, que altera e acrescenta disposições à Lei 6.815, alterada pela Lei nº 6.964, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 287/89, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o magistério superior em estabelecimento privado.

1.2.4 — Requerimento

Nº 488/89, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 266/89, que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária e dá outras providências.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — O problema do idoso em nosso País.

SENADOR JAMIL HADDAD — Êxito do comício da Frente Brasil Popular, de apoio à candidatura do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, realizado no último domingo, na Praça da Sé-SP.

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — Realização de debates em Teresina sobre a implantação de uma ZPE em Parnaíba-PI.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Manifestação contrária à urgência para projeto que modifica a legislação eleitoral.

1.2.6 — Requerimentos

— Nºs 489 e 490/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães solicitando informações ao Ministro dos Transportes e ao Ministro da Fazenda sobre o selo-pedágio.

1.2.7 — Apreciação de matéria

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 46/89, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências. *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 491/89. À sanção do Governador do Distrito Federal.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 196/89 (nº 533/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para formalização de aditamento ao contrato paralelo de financiamento e ao contrato de co-financiamento com bancos comerciais, firmados entre o Banco Central do Brasil e a República Federativa do Brasil com um consórcio de bancos estrangeiros.

1.2.9 — Apreciação de matéria

— Apreciação da Mensagem nº 72/89-DF, do Governador do Distrito Federal, solicitando a inclusão de um artigo ao Projeto de Lei do DF nº 40/89, encaminhado pela Mensagem nº 71/89-DF, que

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... NCz$ 17,04

Exemplar Avulso ..... NCz$ 0,11

Tiragem: 2.200 exemplares.

autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com aval da União, operação de crédito no valor que menciona, por ter havido lapso na apreciação da matéria na Comissão do Distrito Federal. *Aprovada* a inclusão do artigo, após parecer favorável proferido pelo Senador Edison Lobão.

—Redação final do Projeto de Lei do DF nº 40/89. *Aprovada.* À sanção do Governador do Distrito Federal.

1.2.10 — Comunicação da Liderança do PMDB

— De substituição de membros na Comissão de Serviços de Infra-estrutura (CI).

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, *Votação adiada* por falta de *quorum*, tendo usado da palavra o Sr. João Menezes.

Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989 de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1985 (nº 815/83, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, descaracterizando a prática de ato atentatório à segurança nacional como justa causa para dispensa de empregado. *Declaração da prejudicialidade* adiada para outra oportunidade.

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1985 (nº 3.076/80, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para incluir a dona-de-casa entre segurados facultativos da Previdência Social. *Declaração da prejudicialidade* adiada para outra oportunidade.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Carlos Diniz de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, e, cumulativamente, junto à Bahamas e a Belize. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente junto à República da do Níger. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR RONAN TITO — Modificações na legislação eleitoral.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Modificações na legislação eleitoral.

SENADOR MARCONDES GADELHA — Manifestação contrária à urgência para o projeto que modifica a legislação eleitoral.

SENADOR JAMIL HADDAD — Modificações na legislação eleitoral.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Matéria publicada na revista "TIME", sobre a poluição atmosférica no Brasil.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Nertan Macedo.

SENADOR MAURO BENEVIDES — 30ª Convenção Nacional do Comércio Lojista, em Porto Alegre.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Quadro inquietante do ensino de 1º e 2º graus. Relatório do BIRD sobre a situação econômica dos países endividados da américa Latina. Negociação da dívida externa. Sexagésimo aniversário da fundação da fábrica de chocolates Garoto.

SENADOR ODACIR SOARES — Administração do governador Jerônimo Santana-RO.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Pesquisas eleitorais.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Comparecimento ao Senado Federal, na data de amanhã, da Ministra Dorothéa Werneck, em atendimento a requerimento do Senador Jutahy Magalhães.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nºs 235 a 237/89

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 133ª Seção, em 19 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — João Lyra — Teotonio Velela Filho — Francisco Rollemberg — Lorival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Barcelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Mauro Borges — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 82/89-DF (nº 72/89, na origem), de 18 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 38, de 1989, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 40, de 13 de setembro de 1989.)

Nº 83/89-DF (nº 73/89, na origem), de 18 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 26, de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989.)

Submetendo à deliberação do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

MENSAGEM Nº 84, DE 1989
(nº 074/89-GAG, na origem)

Brasília, 18 de setembro de 1989.

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da competência do Senado Federal no exercício das funções de Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme § 1º do art. 16 das Disposições Transitórias da Constituição em vigor e considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº 157/88, dessa Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Código de Posturas do Distrito Federal.

Acompanha o Projeto o Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho encarregado da proposição do anteprojeto e que justifica o seu conteúdo, o qual endosso totalmente.

O Código de Posturas do Distrito Federal representa o anseio da população e de seus governantes no sentido de dotar esta Unidade da Federação de normas organizadoras da vida social concernentes às condições de higiene, bem-estar público, meio ambiente, atividades produtivas, comerciais e prestadoras de serviço, bem como a definição das infrações e penalidades conseqüentes.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os mais altos protestos de estima e consideração. — **Joaquim Domingos Roriz,** Governador do Distrito Federal.

RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 11.320, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988, PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE APROVA O CÓDIGO DE POSTURAS DO DISTRITO FEDERAL.

Já era tempo de se dotar o Distrito Federal de um Código de Posturas que definisse as normas disciplinadoras da conduta social.

2. Atento ao problema, o Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, constituiu, pelo Decreto nº 11.320/88, o "Grupo de Trabalho para a elaboração do Código de Posturas do Distrito Federal", composto pelos seguintes membros:

— Carlos Mário da Silva Velloso Filho, representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal — Presidente;

— Vivaldo Martins Alves Filho, representante da Secretaria de Governo;

— José de Assis Simões Ulsch, representante da Secretaria de Finanças;

— Laércio Inácio Cardoso, representante da Secretaria de Saúde;

— Paulo de Paiva Fonseca, representante da Secretaria de Viação e Obras;

— Jorge Luiz Miranda, representante da Secretaria de Serviços Públicos;

— Sebastião Nunes de Paula Filho, representante da Secretaria de Segurança Pública;

— Vania Maria da Costa Ferreira Campos, representante da Secretaria Extraordinária para Assuntos do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

3. Cada um dos órgãos representados teve oportunidade de fazer incluir no trabalho as matérias que o cotidiano mostrou relevantes e de indispensável presença na Lei de Posturas.

4. Participaram, ainda, dos trabalhos, trazendo valiosas contribuições, representantes dos seguintes órgãos:

I — Caesb (Juracy Magalhães Chagas).
II — Departamento de Serviços Públicos (Donaldo Soares de Oliveira).
III — SLU (Leonardo Lecina Lateiza e Neusa Takako Hiyane).
IV — Departamento de Concessões e Permissões (José Eduardo Moreira Marques).

5. Cabe assinalar, outrossim, que durante todo o mês de janeiro esteve franqueada, por edital, à comunidade do Distrito Federal, a oportunidade para oferecer sugestões à elaboração do Código.

6. Da conjugação de esforços de todos esses servidores do Distrito Federal, restou elaborado o presente anteprojeto subdividido em 5 (cinco) títulos, a saber:
I — higiene
II — bem-estar público
III — meio ambiente
IV — atividades produtivas, comerciais e prestadoras de serviços
V — infrações e penalidades.

7. Acredita-se que o anteprojeto em tela atenda satisfatoriamente às necessidades do Distrito Federal, tendo em vista ter merecido ele contribuição de representantes de todos os setores interessados do Governo.

8. O Grupo de Trabalho, portanto, manifestando agradecimento pela nobre e honrada missão confiada, submete ao Sr. Governador o "Anteprojeto de Código de Posturas do Distrito Federal". *Carlos Mário da Silva Velloso Filho*, Procurador do Distrito Federal — Presidente do Grupo de Trabalho.

CÓDIGO DE POSTURAS DO DISTRITO FEDERAL

Índice

TÍTULO I — Disposições Gerais e Preliminares
TÍTULO II — Higiene Pública
Capítulo I — Higiene dos Logradouros Públicos
Capítulo II — Higiene dos Recursos Hídricos
Capítulo III — Saneamento — Seção I — Disposições Preliminares — Seção II — Água — Seção III — Esgoto
Capítulo IV — Coleta e Destinação do Lixo
Capítulo V — Terrenos e Edificações
Capítulo VI — Alimentação
Capítulo VII — Estabelecimentos Comerciais
Capítulo VIII — Locais de Recreação, Acampamentos e Piscinas
TÍTULO III — Bem-Estar Público.
Capítulo I — Logradouros Públicos
Capítulo II — Tranqüidade Pública
Capítulo III — Locais de Culto, Diversões e Manifestações
Capítulo IV — Cemitérios, Crematórios, Velórios e Necrotérios — Seção I — Cemitérios, crematórios e Velórios — Seção II — Necrotérios
Capítulo V — Inflamáveis, Explosivos e Tóxicos
TÍTULO IV — Meio Ambiente
Capítulo I — Medidas de Proteção
TÍTULO V — Atividades Produtivas, Industriais, Comerciais e Prestadoras de Serviço
Capítulo I — Licenciamento
Capítulo II — Atividades Rurais
Capítulo III — Comércio e Prestação de Serviços Ambulantes
Capítulo IV — Comércio Provisório
Capítulo V — Transporte Público
Capítulo VI — Bancas de Jornais e Revistas
Capítulo VII — Publicidade
TÍTULO VI — Infrações e Penalidades
Capítulo I — Fiscalização
Capítulo II — Infrações
Capítulo III — Penalidades
Capítulo IV — Multas
Capítulo V — Processo
TÍTULO VII — Disposições Finais

PROJETO DE LEI DO DF Nº 53, DE 1989

Dispõe sobre o Código de Posturas do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

TÍTULO I
Disposições Gerais e Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Código de Posturas do Distrito Federal.

Art. 2º Este código define as normas organizadoras da vida social no território do Distrito Federal concernentes às condições de:
I — Higiene Pública;
II — Bem-Estar Público;
III — Meio Ambiente;
IV — Atividades Produtivas, Industriais, Comerciais e Pretadoras de Serviço;
V — Infrações e Penalidades.

Art. 3º Compete às pessoas físicas ou jurídicas cumprir as prescrições descritas neste código.

Parágrafo único. A regulamentação deste lei detalhará normas, definirá as competências e atribuições específicas de cada órgão envolvido com a postura, na área do Distrito Federal.

TÍTULO II
Higiene Pública

CAPÍTULO I
Higiene dos Logradouros Públicos

Art. 4º É responsabilidade da comunidade cooperar com o Governo do Distrito Federal na conservação e limpeza da cidade.

Art. 5º A toda pessoa física ou jurídica compete conservar limpa a área periférica de sua residência ou estabelecimento.

Art. 6º O transporte, carga ou descarga de qualquer natureza, executado por qualquer pessoa física ou jurídica, deverá ser dotado de precauções necessárias a evitar a deposição e liberação, sob qualquer forma ou meio, de detritos ou materiais nas vias e logradouros públicos.

Art. 7º O proprietário, construtor ou responsável pela execução de obras ou serviços, de qualquer natureza, nas zonas urbanas ou rurais, é obrigado a adotar providências para que as vias e logradouros públicos não sejam obstruídos.

Parágrafo único. A utilização ou obstrução dos logradouros públicos, quando inevitável, deverão obedecer às normas dos órgãos competentes do Distrito Federal.

Art. 8º É vedado escoar para logradouros públicos quaisquer águas servidas.

Parágrafo único — Não se consideram águas servidas as provenientes de lavagem de pátios e caixas de água.

CAPÍTULO II
Higiene dos Recursos Hídricos

Art. 9º Cabe ao Governo do Distrito Federal a proteção contra qualquer tipo de poluição dos cursos de água, fontes, lagos e quaisquer recursos hídricos, devendo desobstruí-los e mantê-los em boas condições de higiene e limpeza, bem como proteger suas margens e nascentes.

§ 1º É vedada a construção e obras de qualquer natureza em cursos de água, fontes, lagos e em qualsquer outros recursos hídricos, excetuando-se os casos especiais a serem aprovados pelo órgão competente.

§ 2º Os proprietários ou usuários deverão conservar limpos, desobstruídos e sem poluição os cursos de água, fontes e espelhos de água existentes em seus terrenos ou que com eles se limitarem.

Art. 10. O uso do solo das áreas de captação e influência dos mananciais utilizados ou reservados para fins de suprimento público de água potável deverá submeter-se às normas emanadas do órgão responsável pelo abastecimento de água no Distrito Federal.

Art. 11. Os terrenos suscetíveis de erosão, desmoronamento ou carreamento de terra, ou utilizados para depósito de lixo, materiais, detritos ou destinados a canalizações públicas ou particulares, serão obrigatoriamente protegidos.

CAPÍTULO III
Saneamento

SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 12. O Governo do Distrito Federal zelará pela limpeza das áreas públicas e terrenos de sua propriedade.

Art. 13. Os proprietários ou usuários de terrenos deverão mantê-los em boas condições de higiene e limpeza, não permitindo o acúmulo de lixo, materiais inservíveis, resto de obras e formação de matagal, bem como o empoçamento de água e resíduos de esgotos.

§ 1º Os proprietários ou usuários serão notificados a cumprir o disposto nesse artigo, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 14. Os órgãos encarregados de abastecimento de água, coleta de esgotos e águas pluviais são responsáveis, no âmbito de sua competência, pela potabilidade da água fornecida ao público, bem como pela coleta e destino dos esgotos e águas pluviais.

Art. 15. As soluções para escoamento de águas pluviais, que possam vir a causar prejuízo ou dano aos logradouros públicos ou

a proprietários e vizinhos, deverão ser submetidas à apreciação do órgão competente.

Art. 16. Os projetos de parcelamento e urbanização de áreas públicas ou particulares somente poderão ser aprovados após pronunciamento do órgão competente sobre o abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Art. 17. Os órgãos referidos no artigo 14 deverão, no âmbito de suas competências, manter as instalações, condutos e equipamentos sob permanente inspeção, de modo a garantir as boas condições de funcionamento e higiene, devendo ainda facilitar o trabalho das autoridades sanitárias.

Art. 18. É assegurado à autoridade sanitária, para fins de controle do abastecimento de água potável, bem como da coleta, tratamento e disposição final das águas residuárias, o acesso a qualquer local, no momento em que se fizer necessário.

Art. 19. É obrigatória a utilização da rede pública de água e coletora de esgoto, quando existente na área.

Art. 20. As águas residuárias que, por suas características físicas, químicas ou biológicas, comprometerem a qualidade de corpos receptores, deverão ser submetidas a um tratamento adequado de modo a atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas em vigor.

SEÇÃO II
Água

Art. 21. Cabe ao Governo do Distrito Federal a operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água, bem como a conservação, proteção e fiscalização das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para fins de abastecimento de água em todo o Distrito Federal.

Art. 22. O suprimento de água e qualquer imóvel poderá ser feito por meio de poços tubulares profundos, desde que inexista na área sistema público de abastecimento de água potável.

Parágrafo único. Executa-se o disposto neste artigo os casos em que o abastecimento for comprovadamente insuficiente para assegurar o suprimento de água.

Art. 23. Dependerá de aprovação prévia, por parte do órgão competente pelo abastecimento de água e da autoridade sanitária, a abertura de poços tubulares profundos e a captação de águas superficiais para o consumo público ou particular.

Art. 24. É vedado comprometer, por qualquer forma, a qualidade das águas de mananciais utilizados ou reservados para abastecimento público ou particular.

SEÇÃO III
Esgoto

Art. 25. Cabe ao Governo do Distrito Federal a coleta, tratamento e disposição final das águas residuárias contidas em coletores públicos em todo o Distrito Federal.

Art. 26. É obrigatório o uso de fossa séptica e de sumidouro para tratamento e destino final adequado dos esgotos, dos prédios existentes ou em construção, situados em logradouros desprovidos de coletor público, até que este seja construído, sendo a sua construção e manutenção de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 27. Cabe ao órgão responsável pela coleta e destino dos esgotos fiscalizar os serviços autônomos de limpeza, transporte e eliminação dos dejetos coletados em fossas particulares.

Art. 28. Os dejetos provenientes de hospitais e outros estabelecimentos congêneres, bem como aqueles oriundos de atividades industriais e comerciais, somente serão lançados nos coletores públicos em condições que não venham a causar dano de qualquer espécie aos materiais componentes do sistema coletor público, equipamentos, processos físicos, químicos e biológicos de tratamento esgotos ou ao corpo de água receptor.

Parágrafo único. Os projetos para tratamento dos esgotos previstos nas atividades constantes neste artigo deverão ser, previamente, submetidos à apreciação do órgão competente, cabendo a este fiscalizar a qualidade dos afluentes tratados antes do lançamento nas redes coletoras públicas.

Art. 29. É vedada a ligação de águas pluviais à rede coletoura de esgotos, bem como de águas residuárias à rede de água pluviais.

CAPÍTULO IV
Coleta e Destinação do Lixo

Art. 30. Compete ao órgão de limpeza urbana, estabelecer normas e fiscalizar seu cumprimento quanto à coleta, acondicionamento, transporte e destino final do lixo.

Parágrafo único. A remoção dos resíduos de fábricas e oficinas, de materiais de construção, dos entulhos oriundos de demolições, bem como de terra, folhas e galhos dos jardins e quintais, será de responsabilidade dos proprietários ou usuários, para locais determinados pelo órgão de limpeza urbana do Distrito Federal.

Art. 31. Não é permitida a construção de dutos destinados à captação de lixo em edifícios de qualquer natureza.

Parágrafo único. O lixo dos edifícios deve ser depositado em local de fácil acesso por parte dos caminhões de coleta de lixo do órgão de limpeza urbana do Distrito Federal, conforme orientação deste.

Art. 32. É vedada a deposição no solo de propriedade pública ou particular de qualquer sólido ou líquido, inclusive dejetos humanos e sucatas.

§ 1º A autoridade competente deverá aprovar os pedidos de destinação final de resíduos, fiscalizando a sua execução, operação e manutenção.

§ 2º A deposição no solo de resíduos sólidos ou líquidos, que contenham substâncias tóxicas, venenosas, radioativas, inflamáveis, explosivas ou incômodas, só será permitida após aprovação prévia do projeto de tratamento dos resíduos pela autoridade competente.

Art. 33. É vedada a permanência de qualquer tipo de material e recipiente acondicionador de lixo em vias ou logradouros públicos, além do tempo necessário à remoção, carga e descarga.

Parágrafo único. É vedado depositar ou lançar lixo ou entulhos de obras nas vias, logradouros públicos e áreas não destinadas a este fim.

Art. 34. É vedada a varrição do interior das edificações, dos terrenos e dos veículos para a via pública.

Art. 35. É vedado fazer despejos ou atirar papéis de qualquer natureza, faixas, cartazes ou quaisquer detritos sobre o leito das vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO V
Terrenos e Edificações

Art. 36. As edificações de um modo geral, bem como a área privada onde essas estão situadas, devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene e conservação, de acordo com as normas baixadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os proprietários, inquilinos, administradores ou quem tenha a responsabilidade sobre o imóvel, terreno ou edificação, são os responsáveis pelo atendimento à exigência do presente artigo, salvo quando a deficiência das condições de higiene e conservação for de responsabilidade do poder público.

Art. 37. A autoridadade competente poderá declarar insalubre qualquer edificação que não atenda as condições de higiene constantes das normas regulamentares.

CAPÍTULO VI
Alimentação

Art. 38. O Governo do Distrito Federal, nos limites da sua competência, exercerá fiscalização sobre a produção, transporte, armazenagem, comercialização e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Art. 39. A fiscalização e inspeção dos produtos alimentícios serão exercidas pelas autoridades sanitárias em obediência aos dispositivos da legislação sanitária federal e do Distrito Federal.

Art. 40. No cultivo das horlaliças é proibido o emprego de praguicidas não controlados pelos órgãos competentes, de águas poluídas e lixo não tratado.

Art. 41. O comércio em feiras, além das disposições concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverá observar as normas existentes na legislação sanitária federal e do Distrito Federal.

Art. 42. Na falta de rede pública de abastecimento, toda água a ser usada na limpeza ou preparo de alimentos deverá ser comprovadamente potável.

CAPÍTULO VII
Estabelecimentos Comerciais

Art. 43. A fiscalização das condições higiênicas dos estabelecimentos produtores, comerciais, industriais e prestadores de serviços, inclusive os da administração pública, será exercida pelas autoridades competentes do Governo do Distrito federal.

Art. 44. Em estabelecimentos produtores, comerciais e industriais de gêneros alimentícios, é vedado o uso de qualquer dependência ou área para fins não previstos no projeto aprovado.

Art. 45. O órgão competente do Distrito Federal estabelecerá as normas regulamentares de higiene dos estabelecimentos.

CAPÍTULO VIII
Locais de Recreação, Acampamentos e Piscinas

Art. 46. A construção de piscinas públicas e coletivas está sujeita a aprovação, observadas as disposições contidas na legislação sanitária vigente.

§ 1º Classificam-se as piscinas em:

I — públicas: as utilizadas pelo público em geral;

II — coletivas: as de clubes, condomínios, escolas, entidades, associações, hotéis, motéis e similares, e

III — Particulares: as de uso de seu proprietário.

§ 2º "Piscinas", para efeito uesta lei, abrange a estrutura destinada a banhos e prética de esportes aqüaticos, bem como os respectivos equipamentos de tratamento de água, casa de bombas, , filtros e outros acessórios, vestiários e todas as demais instalações que se relacionam com o seu uso e funcionamento.

Art. 47 A carta de habite-se das edificações que contenham piscinas públicas ou coletivas somente será expedida após vistoria, também, do órgão sanitário.

Art. 48. O acesso às piscinas públicas e coletivas só será permitido mediante apresentação de exame médico dentro de seu prazo de validade.

Parágrafo único. A critério da administração da piscina, poder-se-á exigir, em caso de suspeita de enfermidade superveniente, novo exame médico do banhista.

Art. 49. Norma regulamentar estabelecerá as condições de higiene, segurança e proteção das piscinas, bem como dos locais de recreação e acampamento.

TÍTULO III
Bem-Estar Público

CAPÍTULO I
Logradouros Públicos

Art. 50. Serão cosntruídos e mantidos em bom estado de conservação, pelo Governo do Distrito Federal, os seguintes equipamentos urbanos:

I — vias de circulação;

II — passagens de nível;

III — estacionamentos;

IV — passeios públicos;

V — praças e espaços livres, e

VI — redes de água, esgoto, luz e telefone.

Art. 51. A construção e conservação dos passeios de acesso ao imóvel são de responsabilidade dos proprietários e ocupantes, com base no projeto urbanístico da área, elaborado pelo órgão competente.

§ 1º Para efeito deste art., entende-se por passeio de acesso aquele compreendido entre a divisa do imóvel e o meio-fio ou passeio público, conforme o caso.

§ 2º A reconstrução dos passeios de acesso, em decorrência de danos causados por fatores fora do controle do proprietário ou ocupante, será da competência do Governo do Distrito Federal.

Art. 52. Nenhuma obra poderá ser executada em logradouro público sem a licença do órgão competente.

Art. 53. É vedada a depredação de logradouros e equipamentos públicos, bem como sua utilização para fins alheios à sua finalidade.

§ 1º É permitida a prática de esportes e lazer em logradouros públicos, desde que não lhes causem danos, prejudiquem o trânsito ou perturbem a tranqüilidade pública.

§ 2º Nos casos de bares, restaurantes lanchonetes e similares, será permitida a colocação de mesas e cadeiras nos passeios, de acordo com a regulamentação própria.

§ 3º A ocupação de logradouro público, por prazo determinado, para festividades cívicas, feiras, exposições, circos e similares, será permitida mediante solicitação e autorização do órgão competente, com base em regulamentação própria.

§ 4º O comércio ambulante ou provisório poderá ser licenciado em logradouro público pelo órgão competente, de acordo com a regulamentação própria.

Art. 54. Os monumentos, esculturas, fontes, placas ou similares somente poderão ser construídos ou colocados em lorgradouros públicos mediante autorização do órgão competente.

Parágrafo único. As determinações deste artigo são extensivas às áreas particulares, quando o elemento interferir na estética ou paisagem do conjunto.

Art. 55. Não é permitido impedir ou dificultar, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres nas ruas, passeios, praças, estradas ou caminhos.

Parágrafo único. fazem exceção ao presente artigo os casos de obras em logradouros públicos, exigências de seguranças ou realização de eventos devidamente licenciados ou programados pelo poder público.

Art. 56. É vedado pendurar roupas, gaiolas ou similares, bem como colocar vasos ou quaisquer outros objetos nas fachadas das edificações.

Parágrafo único. A proibição da exposição d eroupas ou similares estende-se aos jardins externos das edificações.

Art. 57. Nos terrenos edificados, públicos ou privados, as áreas livres, decorrentes dos afastamentos obrigatórios visíveis dos logradouros públicos, deverão ser urbanizadas e conservadas.

Art. 58. Nos canteiros de obras com interior visível é vedado qualquer comportamento que atente contra o pudor público.

CAPÍTULO II
Tranqüilidade Pública

Art. 59. É considerado atentatório à tranqüilidade pública qualquer ato individual ou de grupo contra os bons costumes da comunidade ou que perturbe o sossego alheio.

Art. 60. Os proprietários de estabelecimentos de diversões públicas e-comerciais são responsáveis pela manutenção da ordem e da tranqüilidade pública no interior de seus estabelecimentos, devendo adotar as providências necessárias a fim de evitar a perturbação do sossego público.

Art. 61. Nenhum estabelecimento comercial ou casa de diversão pública que execute música mecânica ou ao vivo poderá funcionar sem o alvará expedido pelo órgão competente.

Art. 62. É proibido qualquer trabalho ou serviço que produza ruído considerado excessivo antes da 7 (sete) e depois das 20 (vinte) horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e residências.

Art. 63. O Governo do Distrito Federal regulamentará a produção e propagação de sons e definirá os locais e os limites máximos permitidos.

Art. 64. É vedado o pichamento ou outra forma de inscrição em paredes, muros, postes, viadutos, obras de arte, tablados, placas de sinalização e de trânsito ou qualquer outra superfície.

Art. 65. Não é permitido fumar no interior de recintos fechados, destinados á permanência de público.

CAPÍTULO III
Locais de Culto, Diversões e Manifestações

Art. 66. São considerados locais de culto os templos destinados a qualquer religião ou seita.

Art. 67. Não serão permitidas atitudes hostis que perturbem de qualquer forma a realização dos atos religiosos.

Art. 68. Aplicam-se aos locais de culto os preceitos de higiene e de tranqüilidade pública estabelecidos neste código.

CAPÍTULO IV
Cemitérios, Crematórios, Velórios e Necrotérios

SEÇÃO I
Cemitérios, Crematórios e Velórios

Art. 69. Os locais próprios para cemitérios e crematórios serão indicados no Plano de Uso do Solo vigente no território do Distrito Federal.

Art. 70. Os cemitérios terão caráter secular.

Art. 71. o recinto dos cemitérios é livre a todos os cultos religiosos, para a prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral pública e as leis do país.

Art. 72. Os cemitérios serão construídos em pontos elevados na contravertente das águas que tenham de alimentar cisternas e deverão ficar isolados por logradouros públi-

cos, com largura mínima de catorze metros em zonas abastecidas pela rede de água, ou de trinta metros em zonas não providas desta, observando, ainda, as seguintes normas:

I — o lençol de água dos cemitérios deve ficar a dois metros, pelo menos, de profundidade;

II — o nível dos cemitérios em relação aos cursos de água vizinhos deverá ser suficientemente elevado, de modo que atenta ao disposto no item anterior;

III — os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não se converterem em repositório de água que permita a procriação de mosquitos.

Parágrafo único Em caráter excepcional, serão tolerados, a juízo da autoridade sanitária, cemitérios em regiões planas.

Art. 73. cabe aos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal estabelecer as exigências para sepultamento, horários de funcionamento e limite de saturação do cemitério, no regulamento desta lei.

Art. 74. cabe aos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal estabelecer os locais adequados para crematórios e exigências para a sua implantação e funcionamento, no regulamento desta lei.

Art. 75. Não serão permitidas construções de edificações destinadas a velórios fora dos cemitérios, nem velório em residências.

Parágrafo único. Serão permitidos velórios em outros locais, em casos especiais e excepcionais a serem autorizados pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal.

SEÇÃO II
Necrotérios

Art. 76. Os necrotérios e salas de embalsamento só serão permitidos nos hospitais, casas de saúde, maternidade e órgãos de Medicina Legal.

Art. 77. Serão estabelecidas no regulamento desta lei as exigências construtivas e de funcionamento para as salas de necrópsia ou de embalsamento, que deverão estar de acordo com as normas do Código de Edificações vigente.

CAPÍTULO V
Inflamáveis, Explosivos e Tóxicos

Art. 78. O Governo do Distrito Federal fornecerá licença e fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte, o depósito e o emprego de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas e tóxicas.

Art. 79. As instalações de fabricação, armazenagem e comércio de substâncias explosivas, inflamáveis, corrosivas e tóxicas na área do Distrito Federal deverão obedecer as normas da legislação em vigor.

Art. 80. O transporte de substâncias explosivas, inflamáveis, corrosivas e tóxicas deverá obedecer as normas próprias de segurança, não podendo ser transportadas simultaneamente num mesmo veículo.

Art. 81. É vedada a carga ou descarga de substâncias explosivas, inflamáveis, corrosivas e tóxicas em passeios ou logradouros públicos.

Art. 82. O Governo do Distrito Federal determinará, na regulamentação desta lei, as condições e exigências a serem cumpridas para o licenciamento dos manipuladores de materiais ou substâncias explosivas, inflamáveis, corrosivas e tóxicas.

TÍTULO IV
Meio Ambiente

CAPÍTULO I
Medidas de Proteção

Art. 83. É proibida a circulação de qualquer veículo que exceda os níveis de poluição, por ruídos e gases, estabelecidos pelo órgão de meio ambiente.

Art. 84. É proibido o lançamento de detrito doméstico, industrial ou comercial nos rios, córregos e lagos.

Art. 85. É vedada a execução de serviços de oficinas em logradouros públicos.

Art. 86. Somente poderão ser empregados, para fins domésticos, raticidas registrados pelo órgão federal competente e classificados como de baixa ou média toxidade.

Art. 87. O controle da aplicação de raticida registrado e classificado como de alta toxidade será privativo de empresas e entidades especializadas, observadas as devidas precauções técnicas.

Art. 88. Salvo os casos previstos em legislação própria, é proibida, em área de domínio público, qualquer exploração dos recursos naturais.

Art. 89. É vedado, na zona urbana, queimar lixo e restos de vegetais em áreas públicas ou particulares.

TÍTULO V
Atividades Produtivas Industriais Comerciais e Prestadoras de Serviço

CAPÍTULO I
Licenciamento

Art. 90. As atividades produtivas, industriais comercias, e prestadoras de serviço somente poderão funcionar após licenciadas pelo Governo do Distrito Federal, na forma estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO II
Atividades Rurais

Art. 91. Não serão permitidas atividades que causem degradação ambiental ou que prejudiquem as condições de saúde nas propriedades limítrofes.

Art. 92. A exploração de jazidas de pedra, cascalho, saibro, areia e argila na área do Distrito Federal, dependerá de termo d elicenciamento expedido pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. É vedada a exploração de pedreiras na zona urbana.

Art. 93. Na lavra de argila são consideradas de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas nas nascentes e ao longo dos rios, ou de outro qualquer curso de água, numa faixa marginal cuja largura mínima será estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. É vedada e exploração de argila na zona urbana.

Art. 94. A instalação de olaria na zona rural deve obedecer prescrições estabelecidas em regulamento.

Art. 95. O Governo do Distrito Federal poderá determinar, a qualquer tempo, a interdição de jazidas que não estejam sendo exploradas de acordo com as normas vigentes.

Art. 96. É expressamente proibido realizar qualquer atividade nas matas ciliares de fontes ou cursos de água.

Art. 97. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias.

Art. 98. Fica proibido o uso de fogo nas florestas e demais formas de vegetação natural situadas no Distrito Federal.

Parágrafo único. Em caso de preparo de terreno para fins agropecuários, o fogo poderá, excepcionalmente, ser empregado como elemento da limpeza do solo, desde que seja fornecida ao interessado a competente licença para queimada, e mediante a observância das normas estabelecidas no regulamento desta lei.

Art. 99. Todo e qualquer desmatamento só poderá ser feito mediante autorização expressa do órgão florestal competente.

Art. 100. A exploração de florestas no Distrito Federal far-se-á de acordo com as normas estabelecidas no regulamento desta lei.

Art. 101. A construção de barragens ou a instalação de projetos de irrigação, que possam influenciar na disponibilidade de água do subsolo ou propriedades adjacentes, depende de aprovação prévia da autoridade competente.

Art. 102. É vedada a criação ou manutenção, na zona urbana, de suínos e outros animais que, pelas características biológicas da espécie, pelas condições de criação ou pela quantidade, possam causar incômodo aos vizinhos, ou ao bem-estar público, a ser atestado por técnicos do Distrito Federal.

§ 1º Os responsáveis pelas irregularidades descritas neste artigo serão intimados a retirar os animais, sob pena de apreensão e recolhimento destes ao depósito do Distrito Federal, com posterior sacrifício ou leilão público.

§ 2º As normas para a elaboração do laudo técnico e do termo de intimação, bem como o prazo de retirada dos animais, taxa de apreensão, diárias, condições de leilão e demais normas constarão do regulamento.

Art. 103. Não é permitida a alimentação de suínos e outros animais com restos de comida (lavagem), sem prévio cozimento, na forma estabelecida pelo serviço de assistência técnica.

Art. 104. Os animais mortos devem ser enterrados de modo a preservar a sanidade ambiental, sendo os proprietários responsáveis pelo recolhimento e destino destes animais.

Parágrafo único. É proibida a utilização de coleções hídricas de uso coletivo para o despejo de resíduos animais, lixo ou agrotóxicos.

Art. 105. A água retirada das coleções hídricas para o uso em criatórios não dever retornar a estas, e não podem os animais ter acesso direto às coleções hídricas de uso coletivo.

Art. 106. As fossas, cisternas e outras escavações que ofereçam perigo de acidente deverão ser claramente assinaladas e protegidas, sendo o proprietário responsabilizado por acidentes decorrentes da não- observância deste artigo.

Parágrafo único. As escavações desativadas deverão ser aterradas.

Art. 107. O proprietário da área rural é responsável pelo uso adequado dos praguicidas, de modo a evitar a ocorrência de acidentes e resíduos indesejáveis.

Art. 108. Cada residência deverá dispor de uma fossa seca para receber lixo e outros resíduos domésticos, não sendo permitido lançar detritos nas imediações.

Art. 109. Toda propriedade rural que utilizar defensivos agrícolas deverá ter uma fossa ou outro dispositivo devidamente identificado e protegido para deposição de embalagens e resíduos tóxicos.

Art. 110. O proprietário que não participar de um programa oficial de Defesa Sanitária será responsabilizado pelos danos decorrentes de sua omissão.

Parágrafo único. Se a autoridade entender necessário, os animais excluídos do programa poderão ser apreendidos ou ter a sua vacinação efetuada compulsoriamente, às expensas do proprietário.

CAPÍTULO III
Comércio e Prestação de Serviços Ambulantes

Art. 111. Considera-se ambulante, para fins desta lei, aquele que, pessoalmente, por conta própria e ao seu risco, exerce atividade comercial ou prestadora de serviços, sem estabelecimento fixo, com instalação precária e removível ao término de sua jornada diária de trabalho.

Parágrafo único. O regulamento desta lei estabelecerá as normas relativas ao exercício das atividades ambulantes.

CAPÍTULO IV
Comércio Provisório

Art. 112. Considera-se comércio provisório, para fins desta lei, aquele que é exercido por pessoas físicas ou jurídicas, em instalações provisórias de padrão elevado, removíveis ou não.

Parágrafo único. O regulamento desta lei estabelecerá as normas relativas ao funcionamento de comércios provisórios.

CAPÍTULO V
Transporte Público

Art. 113. Cabe ao Governo do Distrito Federal normalizar e coordenar os serviços de bancas de jornais e revistas.

Art. 114. As bancas de jornais e revistas somente poderão funcionar mediante permissão concedida pelo Governo do Distrito Federal, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 115. Além da atividade fim, é facultada às bancas o comércio e a prestação de serviços autorizados em regulamento.

CAPÍTULO VI
Bancas de Jornais e Revistas

Art. 116. Cabe ao Governo do Distrito Federal disciplinar e coordenar os serviços de transporte público individual e coletivo no Distrito Federal.

Art. 117. O transporte público no Distrito Federal deverá operar dentro das normas de higiene, comodidade e segurança estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO VII
Publicidade

Art. 118. O emprego de qualquer processo de publicidade nas vias e logradouros públicos ou em locais visíveis ou audíveis destes, somente será permitido após licenciado pelo Governo do Distrito Federal, na forma estabelecida em regulamento e observadas, quando for o caso, as normas eleitorais.

Art. 119. Não será permitida a colocação de anúncios, letreiros ou cartazes quando:

I — sejam ofensivos à moral e aos bons costumes;

II — contenham grosseiras incorreções de linguagem;

III — obstruam, interceptem ou reduzam o vão de janelas ou portas, bem como a visibilidade nas vias de circulação de veículos.

Parágrafo único. É vedada a fixação de faixas ou cartazes em árvores, monumentos e obras de arte.

Art. 120. Não será permitida a pintura, pichações ou grafites sobre qualquer elemento construído, visível das vias ou logradouros públicos.

Art. 121. Será permitida a colocação de anúncios em veículos.

Art. 122. Cabe ao anunciante zelar pelas condições de segurança das placas de publicidade, devendo o anúncio ser retirado em caso de notificação do Governo do Distrito Federal.

Art. 123. A publicidade autorizada em caráter precário e temporário deverá conter expresso o prazo de validade.

§ 1º Findo o prazo de validade, o interessado deverá retirar a publicidade afixada.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no § 1º, o Governo do Distrito Federal providenciará a retirada da publicidade vencida, às expensas do anunciante, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 124. Estão dispensados de licenciamento prévio, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 121, itens I, II e III:

I — a publicidade prevista e aprovada nos projetos de arquitetura ou de instalação comercial;

II — a sinalização de trânsito;

III — a sinalização de ruas e numeração de prédios;

IV — a sinalização de obras públicas;

V — as placas indicativas de autores de projetos e de responsáveis técnicos nas obras; e

VI — a publicidade afixada no mobiliário urbano existente para este fim.

TÍTULO VI
Infrações e Penalidades

CAPÍTULO I
Fiscalização

Art. 125. A fiscalização das normas de postura será exercida pelos órgãos do Distrito Federal, de acordo com suas competências e atribuições regimentais, estatutárias ou delegadas.

Art. 126. A fiscalização será realizada nos logradouros públicos, nas áreas particulares, nos estabelecimentos diversos ou em quaisquer locais em que se fizer necessário, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 127. Os agentes da fiscalização de postura, no exercício de suas atividades, poderão ingressar em quaisquer estabelecimentos em funcionamento, bem como em quaisquer locais, mesmo fora do horário de funcionamento, sempre que se verificar riscos à segurança da população.

Art. 128. Nos casos de resistência ou de desacato, no exercício de suas funções, os agentes da fiscalização de postura comunicarão o fato às autoridades superiores, que requisitarão o apoio policial para o fiel cumprimento da fiscalização.

Art. 129. Aos agentes da fiscalização de postura compete ainda:

I — orientar as pessoas físicas ou jurídicas no cumprimento das disposições desta lei e de seus regulamentos;

II — cumprir e fazer cumprir as disposições desta lei e de seus regulamentos;

III — lavrar notificações ou autos de infrações;

IV — interditar estabelecimentos ou locais, nas circunstâncias previstas em regulamento; e

V — apreender bens em situações que contrariem as normas de postura.

Art. 130. O proprietário de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou produtor, ou seus prepostos, têm o dever de prestar à fiscalização de postura a colaboração necessária ao seu bom desempenho.

CAPÍTULO II
Infrações

Art. 131. Constitui infração às normas de postura qualquer ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte das pessoas físicas ou jurídicas, dos dispositivos desta lei ou de seus regulamentos.

Art. 132. Classificam-se as infrações de postura em:

I — leves: aquelas que não ofereçam riscos ou danos maiores à saúde, à segurança, à tranqüilidade ou ao meio ambiente;

II — graves: aquelas que ofereçam riscos ou prejuízos ponderáveis à saúde, à segurança, à tranqüilidade ou ao meio ambiente; e

III — gravíssimas: aquelas em que se verifique alto grau de risco ou prejuízo à saúde, à segurança, à tranqüilidade ou ao meio ambiente.

Art. 133. São circunstâncias atenuantes da infração:

I — a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II — a reparação espontânea dos efeitos da infração;

III — a condição primária do infrator.

Art. 134. São circunstâncias agravantes da infração:

I — a obtenção de vantagens pecuniárias no cometimento de falta;

II — a coação a outrem na execução material da infração;

III — a gravidade da infração, tendo em vista os efetivos prejuízos causados à saúde, à segurança, à tranqüilidade pública ou ao meio ambiente.

Art. 135. A responsabilidade pela infração às normas de postura é imputável a quem lhe der causa ou tenha concorrido para seu acontecimento.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou de caso fortuito.

Art. 136. As infrações às normas de postura serão formalmente caracterizadas alternativa ou cumulativamente através dos seguintes procedimentos:

I — notificação;

II — autuação.

§ 1º A notificação terá lugar nas infrações leves quando o infrator não for reincidente.

§ 2º Na notificação constarão, dentre outros elementos, os dispositivos a serem satisfeitos e os prazos para regularização.

§ 3º Mediante requerimento ao órgão competente, poderá ser dilatado o prazo fixado para cumprimento da notificação, não podendo a prorrogação exceder ao período de tempo anteriormente concedido.

§ 4º A autuação terá lugar nas infrações graves e gravíssimas e, ainda, nas infrações leves quando o infrator for reincidente, devendo o auto de infração conter, dentre outros, os seguintes elementos:

I — nome do infrator;

II — seu endereço ou domicílio;

III — descrição sucinta da infração;

IV — dispositivos legais ou regulamentares transgredidos;

V — valor básico da multa, quando aplicável;

VI — prazo para pagamento ou interposição de recursos;

VII — local, data e hora da lavratura do auto;

VIII — assinatura do agente ou autoridade autuante;

IX — assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de suas testemunhas; e

X — outros dados esclarecedores julgados necessários.

§ 5º Os modelos de notificação e de auto de infração serão definidos em regulamento.

Art. 137. O auto de infração será lavrado na repartição competente ou no local da infração, pelo agente de postura credenciado.

Art. 138. Os agentes de postura ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 139. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I — pessoalmente ou pelo correio;

II — por edital, quando se encontrar em local incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a dar ciência da autuação, deverá esta circunstância ser mencionada pelo agente que efetuou a notificação.

§ 2º O edital referido no inciso II será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivamente notificado o infrator trinta dias após a publicação.

Art. 140. Quando, após a lavratura do auto de infração, subsistir ainda obrigação do infrator de atender a outras exigências, este será notificado na forma do artigo anterior, sendo-lhe fixado o prazo para satisfação dessas exigências.

CAPÍTULO III
Penalidades

Art. 141. Os infratores desta lei ou de suas normas complementares sujeitam-se às seguintes penalidades:

I — multa;

II — interdição total ou parcial;

III — cancelamento de licença ou da autorização de funcionamento; e

IV — apreensão.

§ 1º As penalidades dos itens I, II e IV serão aplicadas por auto de infração.

§ 2º A penalidade do item III será aplicado por decisão administrativa.

§ 3º A interdição total ou parcial e a apreensão serão levadas a efeito sempre que se verificar risco iminente à segurança da coletividade ou ao patrimônio público.

§ 4º Nas infrações gravíssimas ou graves, poderá a autoridade administrativa cancelar a licença ou a autorização de funcionamento do estabelecimento, em decisão devidamente fundamentada.

Art. 142. A continuidade na infração, após aplicação da penalidade, implicará a imposição de nova pena, decorrido o prazo para regularização.

§ 1º Para corrigir os efeitos da infração a autoridade administrativa deverá notificar o infrator a regularizar a situação;

§ 2º Em caso de não atendimento da notificação referida no parágrafo anterior, o poder público poderá providenciar diretamente a regularização, às expensas do infrator.

§ 3º Os créditos resultantes da execução das medidas mencionadas no § 2º serão cobrados na forma prevista no artigo 148, § 1º, desta lei.

Art. 143. As multas decorrentes das infrações às normas de postura terão seu valor fixado em Unidades-Padrão do Distrito Federal ou seu equivalente.

Art. 144. O anexo desta lei define a gravidade da infração a cada artigo infringido, de acordo com a classificação do art. 130.

Art. 145. As infrações, consoante o grau de gravidade atribuído pelo regulamento nos termos do artigo antecedente, estarão sujeitas às seguintes faixas de multa:

I — infrações leves: entre 10% e 100% da Unidade-Padrão;

II — infrações graves: entre 1 (uma) e 10 (dez) Unidades-Padrão; e

III — infrações gravíssimas: entre 10 (dez) e 50 (cinqüenta) Unidades-Padrão.

§ 1º A graduação dentro de cada faixa será fixada pelas autoridades administrativas, levando em conta as atenuantes ou agravantes do infrator, estabelecidas nos arts. 133 e 134.

§ 2º Nos casos de reincidência ou de infrações gravíssimas, dependendo da extensão do dano efetivamente causado e da capacidade econômica do infrator, os Secretários de Estado poderão impor, em cada caso específico, uma multa adicional no valor de até 100 (cem) Unidades-Padrão.

§ 3º O regulamento poderá instituir causas de redução da multa em função da data de pagamento.

Art. 146. No caso de desrespeito ou desacato ao agente da fiscalização, quando no desempenho de suas funções, bem como na hipótese de embaraço a qualquer ato de fiscalização das normas de postura, o infrator estará sujeito à pena de multa, capitulada como infração grave.

CAPÍTULO V
Processo

Art. 147. As infrações às normas de postura serão apuradas em procedimento administrativo próprio, que se inicia com a lavratura do auto de infração.

Art. 148. Autuado, o infrator terá 20 (vinte) dias para pagar ou apresentar defesa ao auto de infração, contados de sua ciência ou notificação.

§ 1º Se não houver pagamento ou apresentação de defesa, o valor da multa dos demais débitos decorrentes da aplicação desta lei será inscrito em Dívida Ativa do Distrito Federal, na forma da legislação pertinente.

§ 2º Apresentada a defesa, o agente competente se pronunciará a respeito, no prazo de 10 (dez) dias, competindo o julgamento à autoridade credenciada, em 60 (sessenta) dias.

Art. 149. Os recursos em segunda instância administrativa serão interpostos à Junta de Recursos Fiscais, e observarão o rito e prazos estabelecidos na Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962 — Parte Processual.

Art. 150. As autoridades autuantes deverão proceder a lavratura do auto no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da infração.

Art. 151. A ação para cobrança do crédito relativo às penalidades aplicadas prescreve em

cinco anos a contar da lavratura do Auto de Infração.

Parágrafo único. Não corre o prazo prescricional enquanto houver pendência de decisão administrativa sobre impugnações e recursos apresentados pelo infrator.

Art. 152. Os prazos fixados nesta lei serão contínuos excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam e se findam em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo.

TÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 153. O Governo do Distrito Federal regulamentará a presente lei dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 154. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília — DF, de de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

ANEXO

Infrações	Artigos
Leves	5º; 6º; 7º; 7º, parágrafo único; 13; 31, parágrafo único; 33; 34; 35; 36; 41; 48; 51; 53, § 2º; 56; 57; 58; 59; 65; 67; 71; 75; 81; 83; 85; 89; 103; 105; 108; 118; 119; 119, parágrafo único; 122; 123;
Graves	8º; 9º, § 1º; 9º, § 2º; 10; 11; 15; 22; 23; 26; 30, parágrafo único; 32; 33, parágrafo único; 40; 42; 44; 46; 52; 53; 55; 61; 62; 64; 79; 80; 86; 88; 91; 92; 92, parágrafo único; 93; 93, parágrafo único; 96; 97; 98; 98, parágrafo único; 99; 101; 102; 104; 104, parágrafo único; 105, 106; 106, parágrafo único; 107; 109; 110; 120;
Gravíssimas	20; 24; 28; 28, parágrafo único; 29; 31; 32, § 2º

(À Comissão do Distrito Federal)

MENSAGEM Nº 85, DE 1989
(Nº 075/89-GAG, na origem)

Brasília, 18 de setembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de encaminhar a essa insigne Casa Legislativa o anexo de Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação da Categoria Funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, fixa sua retribuição e dá outras providências.

Os integrantes da Categoria Funcional de Assistente Jurídico já vêm desempenhando as atividades de assistência judiciária, em decorrência do processo de extinção da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, consubstanciada no Decreto-Lei nº 2.267, de 13 de março de 1985, e já instalada em todas as circunscrição judiciárias do Distrito Federal.

Assim, até que lei complementar, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, venha a dispor sobre a organização da Defensoria Pública, do Distrito Federal e dos Territórios, em atendimento ao disposto no artigo 134, parágrafo único, da Constituição Federal, mister se faz atribuir remuneração condizente aos Assistentes Jurídicos, na forma constante do projeto de lei em foco.

Acresça-se que não haverá reflexo significativo na despesa, posto que, não se descurando das dificuldades financeiras do Distrito Federal propõe-se a extinção das gratificações hoje pagas, e ser insignificante o número de servidores que integram a aludida categoria funcional.

Permito-me solicitar caráter de urgência na apreciação deste projeto de lei, de acordo com o artigo 4º, da Resolução nº 157, dessa Casa Legislativa.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 54, DE 1989

Reestrutura a Categoria Funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa a sua retribuição, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos, do Plano de Cassificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, a partir de 1º de setembro de 1989, passa ser constituída de:

Classe Especial

1ª Classe

2ª Classe

Art. 2º À Categoria Funcional de Assistente Jurídico é atribuída a seguinte remuneração:

Classe	*Vencimento ou Salário*
Especial	*4.676,73*
1ª	*4.447,76*
2ª	*4.278,71*

Parágrafo único. É devida aos integrantes das Classes Especial, 1ª e 2ª a Gratificação de Representação Mensal, nos percentuais de 190%, 185% e 180%, respectivamente.

Art. 3º São extintas, para os integrantes da Categoria Funcional de Assistente Jurídico, todas as gratificações percebidas na data da publicação desta Lei.

Art. 4º Compete à Categoria Funcional de Assistente Jurídico a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Art. 5º A gratificação adicional por tempo de serviço a que fazem jus os integrantes da Categoria Funcional de Assistente Jurídico será calculada na base de 5% (cinco por cento) por qüinqüênio de efetivo exercício, sobre o vencimento ou salário e a representação.

Art. 6º Os integrantes da Categoria Funcional de Assistente Jurídico passam a integrar o Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sob o regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 7º Os atuais ocupantes da Categoria Funcional de Assistente Jurídico serão aproveitados na categoria de que trata esta lei, da seguinte forma:

Situação atual	*Situação nova*
Classes C e Especial	*1ª Classe*
Classes A e B	*2ª Classe*

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Regovam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1989; 101º da República e 30º de Brasília.

(À Comissão do Distrito Federal)

O SR. PRESIEDENTE (Pompeu de Sousa) Do Expediente lido, constam os Projetos de Lei do DF nºs 53 e 54, de 1989, que serão despachados à Comissão do Distrito Federal, onde poderão receber emendas pelo prazo de 5 dias.

O Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, foi encaminhado ao Senado nos termos do art. 4º da Resolução nº 157, de 1988, devendo ter tramitação urgente e parecer emitido no prazo máximo de 25 dias.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282, DE 1989

Regulamenta o artigo 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação aos itens 1º do artigo 52 e 7º do artigo 54 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os itens 1º do art. 52 e 7º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 52. São obrigados a fazer a declaração de nascimento, sem quaisquer designações descriminatórias relativas à filiação:

1º) O pai, se casado, ou os pais, se, declaradamente, em franca união estável e não casados entre si.

.....

Art. 54. .....

7º) os nomes e prenomes, naturalidade, a profissão dos pais, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal de genitores;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as dispoisições em contrário.

Justificação

A Nova Carta, inegavelmente um brilhante passo da sociedade brasileira, não só eclodiu para reparar lacunas, atualizando e ajustando instituições carentes ou imprestáveis, mas também para consagrar a legislação sólida, boa e servível já existente.

É o caso do presente projeto de lei, que cuida de trasladar para a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, mais conhecida como a Lei dos Registros Públicos e sem prejuízo para a família de direito, as luzes do § 6º do artigo 227 da Constituição Federal promulgada em 5 de outubro último.

Destarte, competindo ao Estado a proteção da família, não importando se *de jure* ou *de facti*, façam-se, com as observâncias de estilo, as adaptações sugeridas no presente projeto, dando-se nova redação aos itens 1º do artigo 52 e 7º do artigo 54 da aludida Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de facilitar, sem nenhuma designação descriminatória relativa à filiação, o registro civil de nascimento dos filhos havidos fora do matrimônio.

Por ser da mais lídima justiça, espera-se aprovação unânime deste dispositivo pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989. — Senador *Márcio Lacerda.*

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais, e obedecendo os seguintes preceitos:

I — aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II — criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direto a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I — idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II — garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III — garantia de acesso do trabalhador adolecente à escola;

IV — garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V — obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade, e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI — estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII — rprogramas de prevenção e atendimento especiaçlizado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendiemnto dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

.....

.....

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

.....

Art. 52. São obrigados a fazer a declaração de nascimento:

1º) o pai;

2º) em falta ou impedimento do pai, a mãe, sendo neste caso o prazo para a declaração prorrogado por quarenta e cinco dias;

3º) no impedimento de ambos, o parente mais próximo, sendo maior e achando-se presente;

4º) em falta ou impedimento do parente referido no número anterior, os administradores de hospitais ou os médicos e parteiras, que tiverem assitido o parto;

.....

Art. 54. O assento do nascimento deverá conter:

1º) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;

2º) o sexo do registrando:

3º) o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido;

4º) o nome e o prenome, que forem postos à criança;

5º) a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto;

6º) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;

7º) os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde se casaram, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal;

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Competência terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 1989

Declara a floresta amazônica monumento natural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a floresta amazônica declarada monumento natural e reserva de regiões virgens, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para aplicação da presente lei, ficam reservados dois terços da área total da floresta.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O planejamento para um desenvolvimento autêntico e eficaz não pode ser omisso quanto à responsabilidade de atribuir justa importância à conservação da natureza. O Brasil é um país consciente desta responsabilidade, o que se evidencia pela legislação já existente.

À medida que o tempo passa e envolvem situações e conhecimentos, cumpre-nos completar e ampliar a legislação, à luz de novos fatos e necessidades, numa atitude coerente com as nossas obrigações para com os interesses maiores do País e o destino do povo brasileiro.

2. A valorização da região amazônica precisa ser feita, mas não ao custo de sua devastação; e é isso que estamos assintindo: ações inadequadas e mesmo clandestinas destroem a floresta sem levar em conta os danos que resultarão para a própria floresta, para o solo, a fauna e o equilíbrio ecológico e biológico.

A conquista da Amazônia tenderá a se acelerar e se expandir. À medida em que assistimos a este processo sem uma palavra ou uma medida de alerta em face dos riscos a que a região está cada vez mais exposta, estamos participando da sua destruição, por omissão.

3. Urge, pois, assumirmos iniciativas, no sentido de preservar a floresta amazônica, em benefício das gerações atuais e futuras. Para colimar tal objetivo, é oportuno e inadiável que a floresta amazônica seja reconhecida como monumento natural e dois terços de sua área declarados reserva de regiões virgens, o que nada prejudicará as atividades de investigações científicas e tecnológicas que assegurem o racional desenvolvimento da região, estas sim, fundamentais e indispensáveis.

Pelas razões expostas, trazemos à consideração dos nossos colegas o presente projeto, que transformado em lei, será intrumento valioso para a proteção de uma área tão vasta e tão importante para o País em qualquer época. Convicto de que comungamos todos os mesmos anseios e preocupações, esperamos que o projeto receba a melhor acolhida e possamos por meio dele lutar juntos pelos mesmos propósitos, que nos recomendarão ao julgamento das gerações vindouras, de nossos contemporâneos e de nossa própria consciência cívida.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989. — Senador *João Menezes.*

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 284, DE 1989

Regulamenta o inciso III do art. 221 da Constituição Federal, que dispõe sobre a regionalização da programação jornalística, cultural e artística de rádio e TV.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As emissoras de rádio e TV ficam obrigadas a exibir em sua programação diária 35% (trinta e cinco por cento) de programas jornalísticos, culturais e artísticos integralmente produzidos no local da sua sede.

Parágrafo único. Dos 35% (trinta e cinco por cento) da programação local, 20% (vinte por cento) serão destinados a programas jornalísticos e 15% (quinze por cento) a programas culturais e artísticos.

Art. 2º São considerados, para os fins desta lei, jornalísticos os programas de debates, entrevistas, reportagens, mesas-redondas e exibição de telejornais.

Art. 3º São considerados, para os efeitos desta lei, culturais e artísticos os programas de auditório, *shows* musicais, novelas, telegramaturgia e seriados.

Art. 4º O não cumprimento dos percentuais fixados nesta lei por parte das emissoras implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I — advertência do Departamento de Telecomunicações;

II — suspensão por 30 dias pelo Departamento Nacional de Telecomunicações, em caso de reincidência;

III — cancelamento da concessão, no caso de nova reincidência.

Parágrafo único. O cancelamento da concessão se dará através de ação judicial proposta pelo Departamento Nacional de Telecomunicações, transitada em julgado.

Art. 5º As emissoras de rádio e TV terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para adaptar as suas programações aos percentuais aqui estabelecidos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto de lei que regulamenta o disposto no inciso III do artigo 221 da Constituição Federal, objetiva o fortalecimento da cultura regional e a ampliação do mercado de trabalho para os profissionais das áreas jornalística, cultural e artística.

Definindo os percentuais mínimos dos diversos programas de produção e caráter regionais, o projeto define ainda quais são esses programas, como devem ser elaborados e quais as penalidades para as emissoras de rádio e televisão que descumprirem a lei.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989. — Senador *Iram Saraiva.*

(À Comissão de Educação — decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 1989

Define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

(Da Comissão Diretora)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atos de improbidade praticados contra a administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, por seus agentes, serão punidos na forma desta lei.

Art. 2º São atos de improbidade administrativa:

I — infringir norma constitucional; burlar concurso público; valer-se da função ou cargo público para auferir proveito pessoal ou concedê-lo irregularmente a outrem, ou em detrimento da dignidade da função; praticar deslealdade para com as instituições públicas, omitir-se injustificadamente do dever de ofício; declarar inverdade ou omitir condição para auferir benefício ou propiciá-lo a outrem;

Pena — Suspensão dos direitos políticos por 10 (dez) anos ou perda da função pública.

II — Praticar efetivo dano aos cofres públicos; concussão; corrupção passiva; peculato.

Pena — Suspensão dos direitos políticos por 10 (dez) anos, perda da função pública ou indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário.

§ 1º Para os efeitos desta lei, agente da administração é todo aquele que ocupa cargo, empregou ou função pública de qualquer natureza.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao concessionário, permissionário, autorizatário ou terceiro, de má-fé, beneficiário direto ou indireto de ato de improbidade.

§ 3º As penas previstas no item II deste artigo podem ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso, observados a natureza do dano, sua extensão, a possibilidade de reparação e o prejuízo à dignidade do cargo ou à função pública.

Art. 3º Os atos de improbidade de que trata esta Lei constituem crimes de responsabilidade quando praticados pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado, Ministros dos Tribunais Superiores, Advogado-Geral da União, Procurador-Geral da República, Ministro do Tribunal de Contas da União, ou por chefes de missão diplomática.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, aplicar-se-á o disposto no art. 52, itens I e II, e no art. 102, item I, letra *c*, da Constituição Federal.

Art. 4º A representação por ato de improbidade, formulada contra agentes da administração pública, exceto os referidos no art. 3º desta lei, far-se-á por qualquer cidadão, à autoridade policial, até no máximo 1 (um) ano da data da ocorrência do fato ou, no mesmo prazo, pelo Ministério Público.

§ 1º A representação conterá a qualificação pessoal e a firma reconhecida do denunciante, as provas que pretende produzir e rol de, no máximo, 6 (seis) testemunhas.

§ 2º A critério da autoridade judicial, poderão ser ouvidas outras testemunhas, não integrantes do rol.

Art. 5º Responderá criminalmente o autor de denunciação caluniosa de ato de improbidade administrativa.

Pena — Detenção de 6 (seis) a 10 (dez) meses e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 6º A autoridade judicial rejeitará a denúncia, em despacho fundamentado, se esta não contiver as formalidades estabelecidas no art. 4º, *caput* e § 1º, desta lei, ou se convencido, pela resposta do acusado, da inexistência do crime ou da improcedência da ação.

Art. 7º Ficam sujeitos a seqüestro os bens de agente da administração indiciado por crime de que resulte prejuízo para a fazenda pública, como forma de ressarcimento ao erário.

Art. 8º O seqüestro é decretado pela autoridade judicial sem audiência do acusado, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, com base em representação da autoridade incumbida do inquérito administrativo ou do inquérito policial.

Parágrafo único. Para a decretação do seqüestro é imprescindível a fundamentação, pela autoridade judicial, dos indícios da responsabilidade do agente.

Art. 9º O seqüestro só pode ser embargado por terceiros.

Art. 10. O seqüestro pode recair sobre todos os bens do indiciado, ainda que em poder de terceiros, ou transferidos após a prática do crime.

Art. 11. O seqüestro de bens móveis implicará a nomeação, pela autoridade judicial, de depositário compromissado.

Art. 12. Recaindo o seqüestro sobre bens imóveis:

I — O juiz determinará, *ex officio*, a averbação do bem seqüestrado no registro de imóveis.

II — O Ministério Público promoverá a hipoteca legal em favor da fazenda pública.

Art. 13. Transcorridos 12 (doze) meses, desde a denúncia, sem julgamento do processo, cessará a indisponibilidade dos bens.

Art. 14. Prescrevem em 12 (doze) anos, contados do recebimento da denúncia, as penas de suspensão dos direitos políticos e de perda da função pública, de que tratam os incisos I e II do art. 2º desta lei.

Art. 15. A perda da função pública só ocorrerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Art. 16. Cessa o seqüestro, ou a hipoteca:

I — Se a ação penal não é iniciada em 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da denúncia.

II — Se, por sentença transitada em julgado, é extinta a ação ou absolvido o réu.

Parágrafo único. A cessação do seqüestro ou da hipoteca, não exclui a incorporação, à fazenda pública, dos bens ilegalmente adquiridos.

Art. 17. Transitada em julgado, a sentença condenatória importa a perda, em favor da fazenda pública, do bem considerado produto do crime, ressalvados os direitos de terceiro de boa-fé.

Art. 18. A fazenda pública promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do erário, quando for o caso.

Art. 19. Caberá ação regressiva contra agente da administração, inclusive os referidos no § 2º do art. 2º desta lei, nos casos de culpa ou dolo de que decorra prejuízo a terceiro de boa-fé.

Art. 20. Ao denunciado, desde a fase de inquérito, assegurar-se-á ampla defesa.

Art. 21. O disposto nesta lei não exime o agente da responsabilidade civil e penal, aplicando-se-lhe as respectivas sanções, cumulativamente, quando cabíveis.

Art. 22. Para os efeitos desta lei, são coautores o responsável por ordem manifestamente ilegal e o agente da administração que a cumpre.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto de lei define os atos de improbidade administrativa, agrupando-os em duas modalidades, a saber, a que se consubstancia numa atitude insidiosa e, além disso, premeditada, conferindo descrédito à administração pública e ignomínia à função exercida pelo infrator, e outra, de conotação patrimonial, quando se preconiza à punição por prática de corrupção passiva, concussão, peculato e demais formas de lesão aos cofres públicos.

Limitado à missão de definir os atos de improbidade e respectivas penas cominadas, o projeto restringe-se a prever a suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade de bens e ressarcimento ao erário público.

Estabelece, no entanto, como forma assecuratória de ressarcimento ao erário, o seqüestro de bens, medida consentânea com a celeridade exigida, porquanto adotável antes mesmo da formalização de denúncia, de forma cautelar, face a indícios apontados no inquérito administrativo, ou pela autoridade policial.

Ademais, amplia-se o universo das pessoas cujos atos se sujeitam a punição ou reparação pecuniária, estabelecendo-se, para isso, o critério de ocupação de cargo, emprego ou função pública, de qualquer natureza, ainda que prepostos da administração, como permissionários, concessionários ou autorizatários de serviços públicos.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989. — *Nelson Carneiro — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Antônio Luiz Maya.*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 1989

Altera e acrescenta disposições à Lei nº 6.815, alterada pela Lei nº 6.964, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e dá outras providências.

(Da Comissão Diretora.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 112 da Lei nº 6.815, de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. .....

.....

§ 1º Aos originários dos países de língua portuguesa, exigir-se-á apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral nos termos do item VII deste artigo.

§ 2º Aos estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes no Brasil há mais de trinta anos ininterruptos exigir-se-á, com o requerimento de naturalização, apenas prova de que não sofreu condenação penal.

§ 3º Não se exigirá a prova de boa saúde a nenhum estrangeiro que residir no País há mais de dois anos.

§ 4º Verificada, a qualquer tempo, a falsidade ideológica ou material de qualquer dos requisitos exigidos neste artigo ou nos arts. 113 e 114 desta lei, será declarado nulo o ato de naturalização sem prejuízo da ação penal cabível pela infração cometida.

§ 5º A declaração de nulidade a que se refere o parágrafo anterior processar-se-á administrativamente, no Ministério de Justiça, de ofício ou mediante representação fundamentada, concedido ao naturalizado, para defesa, o prazo de quinze dias, contados da notificação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar o art. 12, item II, letra a da Constituição Federal.

A Lei nº 6.815, de 1980, a que o projeto em questão visa alterar, e que já foi aperfeiçoado, pela Lei nº 6.964, de 1981, trata justamente do assunto preceituado no art. 12 da Carta Magna. Portanto, faz-se apenas necessário alterar a referida lei para que esta se adeqüe às modificações introduzidas pela Constituição de 1988, com relação a naturalização.

Ante o exposto, esperamos de nossos ilustres pares a aprovação da medida.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989. — *Nelson Carneiro — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior — Antônio Luiz Maya.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.

.....

Art. 112. O prazo de residência fixado no art. 111, item III, poderá ser reduzido se o naturalizado preencher quaisquer das seguintes condições:

I — ter filho ou cônjuge brasileiro;

II — ser filho de brasileiro;

III — haver prestado ou poder prestar serviços relevantes ao Brasil, a juízo do Ministro da Justiça;

IV — recomendar-se por sua capacidade profissional, científica ou artística; ou

V — ser proprietário, no Brasil, de bem imóvel, cujo valor seja igual, pelo menos, a 1.000 (mil) vezes o Maior Valor de Referência; ou ser industrial que disponha de fundos de igual valor; ou possuir cota ou ações integralizadas de montante, no mínimo, idêntico, em sociedade comercial ou civil, destinada, principal e permanentemente, à exploração de atividade industrial ou agrícola.

Parágrafo único. A residência será, no mínimo, de 1 (um) ano, nos casos dos itens I a III; de 2 (dois) anos, no do item IV; e de 3 (três) anos, no do item V.

Art. 113. Dispensar-se-á o requesito da residência, exigindo-se apenas a estada no Brasil por 30 (trinta) dias, quando se tratar:

I — de cônjuge estrangeiro casado há mais de 5 (cinco) anos com diplomata brasileiro em atividade, ou

II — de estrangeiro que, empregado com Missão Diplomática ou em Repartição Consular do Brasil, contar mais de 10 (dez) anos de serviços ininterruptos.

Art. 114. O estrangeiro que pretender a naturalização deverá requerê-la ao Ministro da Justiça, declarando: nome por extenso, naturalidade, nacionalidade, filiação, sexo, estado civil, dia, mês e ano de nascimento, profissão, lugares onde haja residido anteriormente no Brasil e no exterior, se satisfaz ao requisito a que alude o art. 111, item VII e se deseja ou não traduzir ou adaptar o seu nome à língua portuguesa.

Parágrafo único. Qualquer mudança de nome ou de prenome, posteriormente à naturalização, só por exceção e motivadamente será permitida, mediante autorização do Ministro da Justiça.

.....

LEI Nº 6.964, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981

Altera disposições da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 1989

Dispõe sobre o magistério superior em estabelecimento privado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de professor de ensino superior em estabelecimento privado fica disciplinado por esta lei.

Art. 2º São atribuições do professor de ensino superior:

I — a pesquisa e o ensino que tenham por objetivo a produção, ampliação ou transmissão do saber;

II — os cursos e serviços especiais, que estendam à comunidade as atividades de ensino e os resultados da pesquisa;

III — a direção ou assessoramento exercido na própria instituição, ou em órgão de caráter público.

Art. 3º As atividades de magistério superior compreendem:

I — as relacionadas com a elaboração e transmissão de conhecimento;

a) aulas, conferências, seminários e outras formas de exposição e debate;

b) trabalhos práticos de iniciação e treinamento;

c) seleção de docentes, pesquisadores e alunos, bem como avaliação do aproveitamento;

d) pesquisa em geral, desenvolvida em instituições de ensino superior;

e) elaboração de trabalhos técnico-científicos;

f) participação em congressos e reuniões de caráter científico, cultural e artístico;

g) programas de cooperação e outras formas de intercâmbio.

Art. 4º Serão considerados, em caráter preferencial, para o ingresso e promoção na carreira do magistério superior, os títulos universitários, o teor científico dos trabalhos dos candidatos e a prática docente.

Art. 5º O regime de trabalho dos professores de ensino superior abrangerá três modalidades:

a) dedicação exclusiva;

b) tempo contínuo;

c) regência de turma-disciplina.

§ 1º Será considerado professor de dedicação exclusiva aquele que, nos termos do seu contrato de trabalho, tiver 40 (quarenta) horas semanais de atividades.

§ 2º Será considerado professor de tempo contínuo aquele que, nos termos do seu contrato de trabalho, tiver, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais de atividades, incluindo a regência de turmas e as atividades enumeradas no art. 3º

§ 3º Será considerado professor regente de turma-disciplina aquele que, nos termos do seu contrato de trabalho, se responsabilizar exclusivamente pela regência de turmas ou orientação individual de estudos.

Art. 6º O regime de dedicação exclusiva implicará o recebimento mensal de gratificação mínima equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário.

Art. 7º O regime de tempo contínuo incluirá, no máximo 50 (cinqüenta por cento) do tempo de dedicação à regência de turma-disciplina ou orientação individual de estudos.

Art. 8º O regime de regência de turma-disciplina terá o mínimo de 30% (trinta por cento) de respectiva carga horária dedicada à preparação e avaliação de trabalhos didáticos.

Art. 9º O salário-mínimo profissional será equivalente a 8 (oito) salários mínimos regionais para o professor de tempo contínuo com 40 (quarenta) horas de didicação semanal.

Parágrafo único. O salário mínimo por hora-aula será equivalente a 1/140 (um cento e quarenta avos) do salário estabelecido neste artigo.

Art. 10. O salário mensal dos professores regentes de turma-disciplina será calculado na base de 4,5 (quatro e meio) semanas na proporção de 1/6 (um sexto) do salário-aula, desde que satisfeitas as demais condições da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Art. 11. Os professores de tempo contínuo que tiverem atividades à noite farão jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário correspondente ao tempo de trabalho que ultrapassar às 19 (dezenove) horas.

Art. 12. O salário por hora-aula corresponderá a 50 minutos diurnos e 40 minutos noturnos, estes entendidos como correspondentes ao turno da noite, considerado como tal o período que ultrapassar às 19 (dezenove) horas.

Parágrafo único. A extensão do tempo de aula noturna implicará o pagamento adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora-aula prorrogada.

Art. 13. O professor regente de turma-disciplina receberá pagamento de uma hora-aula para cada hora-aula vaga incluída no horário letivo.

Art. 14. Constará da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

I — do professor contratado em regime de dedicação exclusiva e de tempo contínuo, a remuneração mensal;

II — do professor contratado em regime de regência de turma-disciplina, o valor do salário-aula.

Art. 15. A irredutibilidade de remuneração e da carga horária contratual será observada, no interesse do professor.

Art. 16. Quando a instituição de ensino superior não quiser manter o contrato de trabalho do professor a partir do início do semestre letivo seguinte, deverá notificá-lo até o 70º (septuagésimo) dia do semestre letivo em curso.

§ 1º A infração do disposto neste artigo sujeitará o empregador ao pagamento de multa ao professor, correspondente à média dos dois últimos salários, sem prejuízo dos direitos assegurados na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

§ 2º Fica assegurado ao professor demitido sem justa causa, no decorrer do semestre

letivo, a percepção dos salários até o último mês do período, pagas de uma só vez.

Art. 17. É nula a contratação de professor por prazo determinado, salvo os casos previsto em lei.

Art. 18. A retribuição do professor visitante será fixada, em cada caso, pela instituição, conforme a qualificação respectiva e de acordo com as condições do mercado de trabalho, observando o disposto nesta lei.

Art. 19. Além dos casos previstos em lei, o professor a que se refere esta lei poderá afastar-se de suas funções para:

I — aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras;

II — prestar colaboração temporária a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, incluindo o ano sabático;

III — participar de congresso ou reunião científica, cultural ou artística, que tenha relação com sua atividade.

Parágrafo único. Após cada período contínuo ou intermitente de seis anos de trabalho na mesma instituição de ensino superior, o docente terá direito ao ano sabático.

Art. 20. As Delegacias Regionais do Ministério de Educação fiscalizarão o cumprimento das normas relativas ao exercício da profissão de professor de ensino superior em estabelecimento privado.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contado de sua publicação.

Art. 22. Caberá ao Conselho Federal de Educação, considerando as peculiaridades regionais, estabelecer:

I — exigências de carreira e acesso;

II — a competência dos órgãos colegiados na administração universitária, inclusive na contratação e demissão de professores e na aprovação de planos e programas de ensino e pesquisa;

III — limite mínimo de professores com dedicação exclusiva, como condição para funcionamento de Universidade em escola isolada;

IV — limitar máximo de alunos por sala de aula considerando a matéria a ser lecionada e o máximo de atividades.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto preenche velha e imperdoável lacuna.

A legislação existente sobre o magistério superior foi elaborada ao tempo em que a oferta de vagas no ensino superior pertencia, na sua esmagadora maioria, ao ensino público. O mesmo relativamente ao professorado.

O rolar dos tempos, todavia, modificou, fundamente, essa situação. Hoje, a imensa maioria dessas vagas é fornecida pelos estabelecimentos privados que, por seu turno, concentram cerca de 80% (oitenta por cento) — em Universidades ou escolas isoladas — dos professores de ensino superior. Daí, a imperiosa necessidade de uma legislação disciplinadora do novo fenômeno.

A lei deve captar os fatos sociais, acompanhar-lhes a evolução, e disciplinar as relações correspondentes.

Assim, a proposição define as atribuições do professor de ensino superior, suas atividades, seu regime de trabalho, seu salário, regulando-lhe o contrato de trabalho e os casos em que poderá afastar-se do exercício das funções.

Por outro lado, confere ao Conselho Federal de Educação, com observância de peculiaridades regionais, a prerrogativa da fixação de determinados requisitos para o exercício da profissão.

Ao final, prevê a regulamentação da lei, no prazo e 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Estou convencido de que o Senado acolherá o projeto, que é absolutamente indispensável para reger o exercício de atividade tão importante no setor da educação nacional.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989. — Senador *Jamil Haddad.*

(À Comissão de Educação — Competência terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e despachados às Comissões competentes. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 488, DE 1989

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 266 de 1989, que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989. — Senador *Ronan Tito,* Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 256, § 2º, alínea *b,* do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vivemos sob o mito da eterna juventude e exibimos, com certo orgulho, uma das populações mais jovens do mundo. O engodo não está em acreditarmos que o Brasil é um país jovem, porém em ficarmos presos ao conceito de nação adolescente, enquanto dados estatísticos apontam, para um futuro bem próximo, o envelhecimento da população brasileira, decorrente do aumento dos índices de expectativa de vida. Esse fenômeno é gradual nos países mais civilizados e se contrapõe à explosão demográfica dos menos desenvolvidos.

Assim, como é mais fácil constatar o envelhecimento nas outras pessoas do que em nós mesmos, também estamos habituados a olhar para os velhos como meros espectadores, quando deveríamos buscar, em outras nações, a experiência adquirida com dificuldades que, mais depressa do que supomos, explodirão em nossa sociedade.

Todos são a favor do amparo à velhice, mas quantos trabalham por ela? Quantos se interessam pela velhice? Quantos se preocupam com a velhice? A pensadora francesa Simone de Beauvoir afirmava que "a velhice surge diante dos olhos da sociedade como um segredo vergonhoso, do qual é pouco decente falar". Fingimos ignorar quem seremos, pretendemos fugir à nossa condição humana e evitamos pensar no futuro que nos aguarda.

A população geriátrica cresce, no mundo inteiro, a uma taxa sensivelmente maior que a população em geral. No Brasil, os velhos aumentam consideravelmente em números relativos. A Organização Mundial de Saúde demonstrou que no ano 2025, o Brasil chegará a uma população de 32 milhões de idosos, passando de 16º lugar para 6º lugar na população mundial de velhos.

A redução das taxas de natalidade, os progressos alcançados pela medicina e o aumento da longevidade contribuem para o crescimento do número de idosos. Na América Latina, a expectativa de vida aumentou cerca de 20 anos em relação à década de 40. De acordo com estudos feitos pela ONU, Brasil será o país mais envelhecido da América Latina no ano 2000. Se, hoje, nossos velhos vivem em condições de vida no mínimo desumanas, como viverão no próximo século?

Segundo projeções do IBGE, a população brasileira com idade superior a 65 anos deverá aumentar 3% anualmente até 2010, enquanto a população entre 5 e 15 anos deverá crescer a uma taxa média anual em torno de 0,5%, apresentando valores negativos entre 1990 e 2000. No ano 2020, para um grupo de 100 pessoas na idade de trabalho, haverá 12 velhos que necessitarão de tratamento médico e social adequados. O País não está preparado para isso. O Brasil ainda não se preparou para cuidar dos seus velhos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a instabilidade da família moderna tem profundas repercussões na vida das pessoas mais idosas, sendo uma das causas principais da sua marginalização e exclusão do convívio social. Na sociedade agrária, a família era uma organização sólida e solidária, na qual os velhos se sentiam integrados e amparados. Mas a estrutura da família foi profundamente abalada na sociedade urbana e industrial. A sociedade industrial fez do velho um resíduo, porque ela é uma organização de consumo e de produtos. O velho não produz e não consome; logo, é eliminado.

Os idosos, qualquer que seja sua situação financeira, têm as mesmas necessidades de carinho e atenção, da mesma forma como lhes é indispensável o exercício de uma atividade que os integre na comunidade. Não ape-

nas eles precisam conviver com os jovens, mas também estes muito têm a aprender de sua experiência e sabedoria. Essa convivência, por si só, é uma lição de vida.

Apenas no meio rural o idoso ainda conserva suas prerrogativas de patricarca. A família partriarcal, onde o idoso era respeitado e seus conselhos eram tidos em grande conta, cedeu lugar ao núcleo familiar constituído pelo casal e seus filhos. Não há mais lugar para a figura, outrora tão querida, dos avós, na sociedade urbana, orientada para a produção e o lucro.

Por outro lado, duas grandes mudanças sociais estão acontecendo. As pessoas velhas estão vivendo mais tempo e as pesoas jovens estão formando famílias menores. Essa mudança na estrutura etária da população está ocorrendo em velocidades diferentes nos diferentes países. Na medida em que a proporção de dependência da idade avançada aumenta, cada trabalhador precisa compartilhar o valor da sua produção com uma maior quantidade de pessoas idosas. É óbvio que essas mudanças extrapolam a questão social e atingem diretamente todo o âmbito da economia.

Entretanto, a questão do idoso não pode ser vista apenas sob a ótica social e econômica. Ela é muito mais ampla. No ano 2000, o Brasil será definitivamente um país de velhos. A Europa já é assim, mas lá os idosos têm presença na sociedade. No Oriente, o velho é valorizado e tem o seu lugar. No Japão, a comunidade dá todo o amparo e assistência aos idosos. Na Alemanha, dizem os alemães que ainda não foi possível, ao homem, parar o relógio da vida, mas que podem atrasá-lo em algumas horas. Para os povos escandinavos, a velhice é uma decorrência do tempo. Segundo um sábio africano de Mali, cada vez que um velho morre é uma biblioteca que se fecha.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil é um país que não respeita seus velhos. Aposentam-se e perdem a cidadania. Não existe uma política nacional para o idoso. Faltam diretrizes políticas para que o velho ocupe o seu real lugar na sociedade, participando ativamente do corpo social, sem deixar de merecer os cuidados e o respeito que a idade avançada requer. Precisamos nos preparar para envelhecer. Se não pudermos enfrentar esta realidade, acrescentaremos à calamidade nacional do menor abandonado mais uma: a do idoso desamparado. Se houver o mesmo descuido com relação ao idoso, como aconteceu, com relação ao menor, daqui a alguns anos teremos duas calamidades nacionais, envolvendo cada uma dessas faixas.

O Jamil Hadad — V. Exª está advogando em causa própria ...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Realmente em causa própria, nobre Senador Jamil Haddad, porque no Brasil não cuidamos dos idosos. Não é em causa própria apenas de quem já chegou aos 60 anos, pois há necessidade de examinarmos este assunto, porque falamos muito nos menores abandonados — com justiça preocupamo-nos com essa situação —, mas os velhos desamparados são esquecidos, porque não há qualquer política voltada para eles.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JUTHAY MAGALHÃES — Pois não, nobre Senador Jarbas Passarinho. V. Exª não está em causa própria. (Risos)

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu, mais do que V. Exª As aparências enganam. Nobre Senador Jutahy Magalhães, solicitei o aparte justamente para louvar o que V. Exª está percutindo nesse discurso. Acostumamo-nos a ver a nossa pirâmide etária como sendo tronco de pirâmide. Grande parte da população de jovens, a população com mais de 70% até 30 anos de idade e morríamos mais cedo. Mas já começamos a ter, agora, não ainda a pirâmide completa nem a curva de Gauss da faixa etária da Suécia, por exemplo, mas exatamente a partir de um certo período para cá, a esperança de vida, ao nascer no Brasil, foi aumentando. Na minha última passagem pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, um Departamento, que é dos melhores que existem lá, que é dirigido por atuários, levantou esse princípio junto com o IBGE, e chegou à conclusão que nesse ano de 85 já começávamos a ter uma esperança de vida ao nascer de 65 anos de idade. E como a esperança de vida ao nascer inclui a mortalidade infantil, portanto esse aumento de duração de vida caracteriza, também uma diminuição da mortalidade infantil ao longo do tempo. Mas as mulheres vivem mais do que os homens, em média seis ou sete anos e, no conjunto, teríamos 65 anos já como esperança de vida ao nascer no Brasil. E aí surge o problema que V. Exª traz à baila no momento. Não há uma política no Brasil para isso. Enquanto há uma preocupação com uma porção de outros aspectos da sociedade brasileira, não temos nenhuma política para os idosos. Não sei se V. Exª teria visto, no passado, exemplo de asilo de velhos que não recebiam sequer a visita de seus parentes. E, às vezes, pessoas com grande espírito público tomavam cada uma daquelas senhoras ou daqueles homens idosos como seus afilhados, para poder visitá-los ao fim de semana. Esse quadro vai-se prolongar no Brasil por mais tempo, na medida, exatamente, em que nós vivamos mais. Acho que aqui, no Senado, e talvez no Congresso, apenas uma voz se levantou tentando fazer uma política de velho no Brasil — o Senador Jamil Haddad a dizer também que é em causa própria — o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Exª tem razão quando lembra a luta do Senador Nelson Carneiro nesta questão. E posso aqui até fazer um pouco de história, mostrando também que trata de questão até de ordem pessoal, mas que me orgulhei muito, porque o relacionamento maior do nobre Senador Nelson Carneiro para comigo advém exatamente de uma proposta que fiz de emenda constitucional, procurando exatamente dar condições de se estabelecer uma política para os idosos. E S. Exª aqui, no Senado — naquela época as propostas eram no Congresso —, fez um pronunciamento elogiando proposta que eu havia apresentado. Daí surgiu um relacionamento do qual eu me orgulho e que, hoje, tenho a maior satisfação de ver que é um relacionamento bem profundo e, creio, há uma correlação de amizade muito grande, que advém exatamente da luta de S. Exª pelos idosos e a satisfação que viu de um Colega começar a falar sobre este assunto. Naquela época não era em causa própria; isso há quase dez anos.

Nobre Senador Jarbas passarinho, V. Exª tem razão, porque aqui também, neste pronunciamento, procuro mostrar as condições dos asilos, e faço uma análise exatamente desta questão das visitas. As pesquisas feitas mostram que a maioria dos idosos que estão em asilos recebem visitas de parentes uma vez por ano, um grande percentual não recebe visita de ninguém. As condições dos asilos são vergonhosas. Não há condição de o idoso ter um nível de vida que seja o suficiente para receber um pouco do carinho que merece, da atenção médica de que necessita.

V. Exª, quando visita um desses asilos, sai entristecido pelo quadro que se apresenta aos seus olhos.

Devemos começar a pensar sobre esse trabalho com mais atenção, porque aqui estão os dados oficiais, que fui buscar juntamente com o pessoal da Assessoria da Casa, que mostram que teremos uma população de 34 milhões de idosos. É uma quantidade imensa de brasileiros que vão merecer algo mais do que palavras.

Daí preocupar-me, hoje, em tentar trazer este assunto à baila, numa época em que se está tratando mais dos problemas político-eleitorais. Gostaria de ver os presidenciáveis, nos seus programas de televisão, mostrarem também o que irão fazer em benefício dos idosos. Qual é a política que eles têm voltada para esse segmento de brasileiros que necessitam de uma política definitiva e definida.

Agradeço a V. Exª, nobre Senador jarbas Passarinho, pela manifestação. V. Exª, como sempre, vem socorrer seu amigo e colega, trazendo as luzes do seu conhecimento e da sua experiência.

Sr. Presidente, a análise que faço sobre questão dos idosos merece atenção profunda dos colegas, uma meditação, a fim de que passemos a apresentar sugestões necessárias, no sentido de criarmos aqui uma política voltada para esse setor.

Nobre Senador Pompeu de Sousa, nosso Presidente eventual, que é um exemplo de juventude, aqui, nesta Casa, tenho a certeza de que não se perderia muito tempo na leitura deste pronunciamento.

O principal não é apenas falar, e sim apresentar sugestões necessárias, para que melhoremos essa situação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cito um caso que hoje foi narrado, na nossa reunião da Bancada, pelo nobre Senador Mansueto de Lavor. Um companheiro, um amigo de S. Exª, com 52 anos, aposentou-se. Veja-se também essa preocupação de que não se deve aposentar tão cedo. Com 52 anos aposentou-se, foi festejar sua aposentadoria com champanha, festa em casa e dois meses depois estava num estado de prostração, de depressão, por não ter o que fazer. Nós temos que dar o que fazer àqueles que conseguem atingir a faixa dos idosos.

Continuo, Sr. Presidente

Menores e idosos devem ser motivo de preocupações governamentais, no sentido de que o Estado lhes assegure o direito a uma vida plena, saudável, segura e satisfatória, e o direito de serem estimados como parte integrantes da sociedade. Tanto uns quanto outros carecem de alimentação adequada, cuidados com a saúde, medicação específica, atenção, atividades condizentes com a resistência orgânica e muitas outras providências.

Embora os velhos dependam do Governo para a parte principal dos seus rendimentos e para a parte principal dos seus cuidados com a saúde, a quase totalidade dos internados em instituições não recebe nenhum tipo de apoio financeiro ou técnico do Poder Público. A LBA destina apenas 10% do seu orçamento à velhice, e as verbas governamentais previstas para as áreas de prevenção e saúde básica caíram de 64%, em 1965, para 15% nos últimos anos. Estudos feitos demonstravam, em 1987, que 4 milhões e meio de idosos viviam em estado de penúria no Brasil.

As aflições que atingem as pessoas de mais idade decorrem, em grande parte, das condições habitacionais oferecidas nos grandes centros urbanos, onde o custo de vida é maior e há mais dificuldades de locomoção, pelas próprias características do trânsito. O sistema de vida em apartamentos pequenos dificulta a permanência do idoso junto a seus familiares e, indesejável por falta de espaço físico, o velho percebe a rejeição de que é vítima. O problema agrava-se nos lares mais pobres, de onde os idosos saem para os asilos, exatamente por não possuírem meios de continuar residindo com suas famílias. Nas cidades pequenas, sobretudo do interior, ainda é comum a existência de casas com maior número de cômodos e, nessas condições, o velho pode permanecer com a família e junto a ela exercer funções e papéis úteis.

Para assegurar condições mais dignas de sobrevivência aos idosos desamparados, apresentei nesta Casa projeto de lei que visa a conceder o benefício mensal de um salário mínimo aos maiores de 65 anos (se do sexo masculino) ou 60 anos (sexo feminino), bastando para isso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, independentemente de contribuição anterior para a seguridade social.

A garantia de um salário mensal permitirá ao idoso permanecer em seu próprio lar, junto de parentes, sem sentir-se marginalizado, porquanto estará contribuindo para a renda familiar. Essa garantia mensal vai evitar que o idoso seja recolhido em asilos de mendicidade ou fique inteiramente ao desamparo. Num asilo, bem sabemos que as despesas com cada idoso superam o valor de um salário mínimo.

Da mesma forma, apresentei projeto de lei para assegurar aos maiores de 65 anos a gratuidade dos transportes coletivos urbanos. Os interessados obtêm os passes junto à empresa transportadora, mensalmente, mediante documento comprobatório da idade. Está prevista multa à empresa que se negar ao cumprimento da lei, pois a medida é uma deferência aos idosos, que tantas dificuldades financeiras enfrentam na terceira idade. Esta gratuidade dá-lhe maior liberdade de locomoção.

As proposições apresentadas visam a efetivar medidas que, embora parciais diante da complexa situação dos idosos brasileiros, seriam o início promissor de etapas posteriores, nas quais se buscariam soluções para problemas que já existem e tendem a se agravar nos próximos anos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministério da Previdência e Assistência Social já tem a seu dispor os mais complexos estudos sobre a situação do idoso na sociedade brasileira, com planos e programas que, uma vez implantados, seguramente colocariam o Brasil entre as nações que, por sua sabedoria e experiência social, estão trilhando o caminho certo para superar um problema tão grave.

Urge que o governo determine a seus auxiliares o aproveitamento imediato de seus estudos, verificando a viabilidade dos projetos que tenham condições de ser executados, estudando e propondo soluções para os problemas biológicos, econômicos e sociais das pessoas idosas, orientando, coordenando e fiscalizando as entidades que venham a executar a política nacional do idoso.

Que a política a ser implantada tenha como objetivo a integração e valorização dos idosos, provando à sociedade que não são pessoas inúteis, porém capazes de participar ativamente da vida nacional. Uma política que englobe medidas de caráter político, econômico, social e cultural e proporcione aos idosos oportunidade de realização pessoal, que seja uma política efetiva e eficiente, fundamentada em estudos e pesquisas; que apresente soluções para os problemas do idoso brasileiro, tão abandonado; que estabeleça entre as principais metas a de assistência médico-social aos idosos; que utilize melhor os recursos humanos disponíveis nessa faixa populacional que tende a crescer tão assustadoramente nas próximas décadas.

Todos sabemos que os cuidados com a infância são metas prioritárias, porém não podemos nos esquecer do outro extremo da linha etária, pois a omissão governamental transforma a velhice em verdadeiro estigma social. Necessitamos de programas sociais que reconheçam os grupos mais velhos não como devedores da nossa benevolência, mas como credores isto é, como pessoas que trabalharam para garantir o progresso e, portanto, merecedoras de toda a gratidão e cuidado. Que o velho seja respeitado como um valor nacional vivo e não como objeto de caridade!

A finalidade de qualquer ação em favor do idoso deve ser a de devolver-lhe a capacidade de dirigir a própria vida, de lutar pelos seus direitos: o direito à saúde; o direito à segurança econômica; o direito à educação, à cultura e ao lazer; o direito ao atendimento por parte de entidades sociais; o direito à cidadania e à comunicação social; o direito a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que evitem e superem o isolamento ou a marginalização; o direito a uma vida digna, participativa, de modo que possa sentir-se útil e transmitir sua experiência e sabedoria aos mais jovens; o direito de receber afeto, compreensão e amor.

Quanto aos nossos deveres para com os idosos, estão expressos no *caput* do art. 230 da Constituição Federal:

> "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida."

Uma das metas da política nacional para o idoso deveria ser o alongamento dos horizontes do trabalhador brasileiro. O chefe de família que perde o seu emprego aos 40 ou 50 anos, numa fábrica ou empresa, dificilmente conseguirá arranjar outro local de trabalho. As pesquisas demonstram que existe uma faixa considerável de idosos que desejam voltar ao trabalho. No entanto, para o indivíduo de mais de 60 anos, o mercado de trabalho praticamente não existe no Brasil. E sem novas frentes de trabalho para os idosos, dificilmente resolveremos a questão da velhice produtiva.

O trabalho apropriado é a melhor terapia para o idoso. Idosos que têm atividades não apresentam problemas, enquanto aquele que não faz nada é um eterno insatisfeito. Após a aposentadoria é importante a redescoberta de atividades diferentes. Aqueles que se afastam das atividades produtivas, por motivo de aposentadoria ou por questão de saúde, acabam morrendo prematuramente, tendo como causa a absoluta ociosidade em que se encontravam. Para melhor viverem, os indivíduos devem permanecer ativos até o final de suas vidas.

Estudos realizados demonstram que, mesmo na casa dos 70 anos, os indivíduos sadios podem fazer muito mais do que cuidar de si mesmos. Enquanto as tarefas braçais apresentam um acentuado declínio de produtividade a partir dos 25 anos, as atividades intelectuais atingem seu ponto máximo em torno dos 60 anos, podendo manter-se estáveis com o aumento da idade. As funções de chefia alcançam o grau ideal de produtividade aos 50 anos, deixando de apresentar quaisquer sinais indicativos de redução de desempenho até os 65 anos. precisamos aprender a utilizar melhor os recursos humanos que desejam

continuar aplicando seus talentos, pois o privilégio dos idosos é a soma das experiências acumuladas, e até agora não se inventou um substitutivo para a vivência.

No período pós-guerra, para a reconstrução do país, no período pós-guerra, o governo francês utilizou técnicos idosos aposentados como mão-de-obra especializada, e como resultado, além do ganho no ponto de vista da produção, a estatística de melhoria de saúde dos idosos que voltaram ao trabalho foi incrível. Na Rússia, a produção industrial passou a ser supervisionada por técnicos idosos, o que fez com que os erros de produção de 2% a 3%, considerados até então normais, caíssem vertiginosamente, graças à capacidade e à experiência insubstituível dos idosos que, por sua vez, não ficaram mais jogados em asilos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a falta de uma política efetiva para o idoso no Brasil acentuou ao longo dos anos o assistencialismo e o paternalismo que marcam o funcionamento das instituições de atendimento ou de "assistência" ao velho, sem despertar nele o desejo de continuar vivendo e produzindo.

Desta forma, o idoso tem a assistência de entidades particulares e de algumas organizações estatais, principalmente na área de sua institucionalização em abrigos, mas infelizmente, os abrigos acabam transformados em depósitos de velhos. Se houvesse uma fiscalização, hoje, nos abrigos de velhos, no Brasil, todos, ou a grande maioria, teriam que ser fechados por falta de condições para funcionar.

São mais de 300 entidades de caráter particular — asilos, pensionatos, centros sociais, casas de saúde — que prestam serviços assistenciais, sustentadas, ao mesmo tempo, por donativos das comunidades e subvenções do Governo. Os principais problemas dessas instituições são a falta de pessoal especializado, instalações precárias e insuficientes e a ausência de equipamentos necessários aos fins a que se destinam. O corpo médico é raro, dada a falta de recursos humanos e financeiros. No setor de educação, os programas apresentados se limitam a propor ao idoso tarefas convencionais, que não atendem aos interesses do grupo. Falta-lhes a orientação psicológica que motive os idosos para as atividades culturais ou recreativas.

Até hoje, no Brasil, não existe regulamentação para o funcionamento das instituições que cuidam dos idosos. Uma pesquisa realizada em 22 asilos, em São Paulo, revelou que nenhum deles possuía as condições mínimas de atendimento. Em todos os asilos visitados, encontrou-se um quadro de melancolia, depressão e abatimento moral. Por falta de estrutura física nesses locais, o interno fica inativo, o que provoca todo tipo de doenças. De um modo geral, o velho é levado para o abrigo contra a sua vontade. A dificuldade de adaptação é grande. A comida é péssima, a disciplina é rígida e as visitas, raras. O abandono familiar é freqüente e os parentes desaparecem sem sequer deixar os novos endereços, onde poderiam ser procurados. Foi constatado o uso excessivo de medicamentos e o abuso de vitaminas e calmantes. Foram encontrados idosos normais convivendo com excepcionais, alcoólatras e deficientes mentais. O número de vagas para internamento é reduzidíssimo.

Nesses asilos, os profissionais que lidam diretamente com o idoso nunca tiveram um treinamento específico para isso. Aprendem pela experiência. Os idosos não são atendidos por psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, enfermeiros, assistentes sociais ou nutricionistas.

O perfil do idoso brasileiro internado no asilo é o seguinte: tem em média 65 anos, a maioria é do sexo feminino, vive sem atividades, vive recluso e é abandonado pela família. Sessenta por cento deles são visitados uma vez por ano, 70% não possuem parentes próximos. A solidão antecipa-lhes a morte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é a solução mais desumana que uma nação poderia apresentar para o problema de amparo à velhice, pois, longe do convívio familiar, agravam-se os problemas psicológicos e o processo de senescência. O isolamento e a solidão dos asilos caem pesadamente sobre os idosos, causando-lhes uma dolorosa sensação de inutilidade e um profundo sentimento de rejeição. O asilado perde a identidade social, é marginalizado; há a segregação do idoso, pois fecha-se a porta de contato com o indivíduo e o mundo. Nos países mais desenvolvidos, onde os asilos de mendicidade são instituições ultrapassadas, os governos estão financiando as famílias para que recebam e mantenham em suas casas.

É nosso dever assegurar aos idosos direitos que lhes permitam usufruir, com relativo conforto, seus últimos anos de vida. Um aspecto relevante para essa faixa etária é o lazer, cujas atividades se prestam tanto ao desenvolvimento da criatividade quanto à redução do isolamento. Quando as programações permitem a participação de pessoas de diferentes idades, promovem a integração do idoso e despertam o interesse da família e da comunidade.

Com a finalidade de proporcionar lazer aos idosos, poderiam ser reservadas áreas com espaço necessário à prática de exercícios físicos, atividades sociais e assistência médica para primeiros socorros. Seriam criados centros e clubes que combinem serviços médico e social, com a oportunidade de desenvolver atividades educativas, culturais e recreativas. o Sesc tem realizado um trabalho inteligente com idosos, levando-os a coordenar atividades lúdicas com crianças, a fim de que se sintam socialmente integrados.

Deve ser considerada, ainda, a criação de semi-internatos para os idosos. Desse modo, a família poderia recolhê-los ao convívio doméstico após o dia de trabalho dos demais. Essa providência evitaria os sentimentos de rejeiçao e abandono, tão freqüentes nos asilos. Precisamos fortalecer a célula familiar, de modo a facilitar o convívio das pessoas idosas com suas famílias e garantir o cumprimento do preceito constitucional que estabelece a execução dos programas de amparo aos idosos, preferencialmente, em seus próprios lares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a velhice não é uma doença, é um estágio normal da existência humana. Para que esse estágio se processe de forma natural e harmoniosa, é preciso garantir ao idoso o acompanhamento geriátrico e gerontológico adequado. Alguns hospitais ainda recusam o internamento de velhos, por levarem mais tempo nos leitos. O tratamento da arteriosclerose, um mal típico das pessoas idosas, tem sido feito com psicotrópicos, por absoluta falta de preparo. Se o idoso está ruim sem tratamento, fica pior com ele.

Uma nova alternativa, implantada no Brasil, para a assistência médica aos idosos, é o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde — SUDS. As pessoas com mais de 60 anos não precisam enfrentar as incômodas e demoradas filas para conseguir uma consulta médica. A porta de entrada do idoso passa a ser o próprio Centro de Saúde, com uma triagem feita pelo setor de enfermagem. A partir dessa triagem, o idoso é encaminhado de imediato para os especialistas, clínicas e laboratórios de exames ou centros de referência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o velho representa um pouco da nossa História, possui invejável experiência e habitualmente repassa os seus conhecimentos para as gerações mais jovens, constituindo-se numa valiosa contribuição para o próprio desenvolvimento nacional.

Se o Brasil se orgulha de ser um País jovem, se a Nação se ufana de sua juventude, é hora de assumirmos a responsabilidade com os nossos velhos, repensando as condições que lhes estão sendo oferecidas e o que está sendo feito para a velhice de amanhã, que é a juventude de hoje.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Registrando a importância do pronunciamento do nobre Senador Jutahy Magalhães, como de um modo geral todos os seus pronunciamentos, registro também o seu espírito cooperativo para com esta Presidência e os demais Colegas inscritos para falar.

Inscrito para falar está o nobre Líder, Senador Jamil Haddad, que tem preferência, por cinco minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito estes poucos minutos, para fazer um relato do comício realizado pela Frente Brasil Popular em São Paulo, na Praça da Sé, no domingo próximo passado.

Sr. Presidente, alguns jornais falam de 70 mil; outros, em 40 mil; a *Folha de S. Paulo*, interessante, estranhamente fala em 19.300; a Polícia Militar fala em 6 mil o número de pessoas que compareceram. Tais fatos, observamos sempre que se realizam comícios em

praças públicas em nosso País; as opiniões, as estatísticas, os cálculos sempre são divergentes.

Sem paixão, posso assegurar que o dado mais preciso era o do *Jornal do Brasil*, que dava a presença de 40 mil pessoas na Praça da Sé, numa tarde fria, chuvosa, e com um detalhe extremamente importante, ao mesmo tempo era televisionado, ao vivo, para São Paulo o jogo do Corinthians. Este é um dado extremamente interessante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi uma demonstração inequívoca de que eu estava certo no pronunciamento que fiz, na semana passada, sobre as prévias que estão sendo apresentadas à opinião pública pelos órgãos de divulgação. Dizia eu que o grande interesse é a bipolarização no primeiro turno, para que o chamado "voto útil" já seja utilizado no primeiro turno. O que se observa é que há um interesse flagrante em que sejam mantidos, em primeiro lugar, o Sr. Fernando Collor de Mello e, em segundo lugar, o Sr. Leonel de Moura Brizola, e fixados, os que estão abaixo desses dois, em níveis que dêem à opinião pública a impressão de que não tem mais condições de poder chegar ao segundo turno. Assim, os mais progressistas dirão: só Brizola pode derrotar Collor; em contrapartida, os colloristas dirão: temos que dar a votação maciça a Collor para derrotar Leonel Brizola.

Sr. Presidente, a última prévia do Gallup, na semana passada, já dava o aumento de 1,8 para a candidatura da Frente Brasil Popular, do Companheiro Deputado Luiz Inácio Lula da Silva, e do nosso Companheiro José Paulo Bisol para Vice.

Posso assegurar que o comício teve esta grande virtude, mostrou a militância da Frente Brasil Popular de que há chances reais de chegarmos ao segundo turno.

É preciso que todos os candidatos se compenetrem deste fato, porque, caso contrário, essas pesquisas conseguirão cristalizar esses percentuais até agora colocados e farão com que o voto útil seja utilizado no primeiro turno.

Foi uma demonstração de militância altamente compenetrada do seu papel, quando se realiza, após 29 anos, uma eleição presidencial no nosso País, uma demonstração de que o Partido Socialista Brasileiro, o Partido dos Trabalhadores e o Partido Comunista do Brasil e os seus militantes estão plenamente integrados e conseguindo levar a proposta da Frente Brasil Popular até a população brasileira.

Sr. Presidente, não quero alongar-me. Era apenas para registrar o grande êxito alcançado pela Frente Brasil Popular ao realizar, nesta altura do campeonato, a dois meses das eleições, um comício na Praça da Sé, em São Paulo, com chuva, numa tarde extremamente fria, conseguindo colocar naquele logradouro cerca de 40 mil pessoas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi convite do *Diário do Povo*, de Teresina, Piauí, para proferir palestra sobre o tema "As Zonas de Processamento de Exportação", as ZPE.

Estive na Capital do meu Estado, no último dia 14, no Salão Nobre do Hotel Rio Poty, para , sob os auspícios da Federação das Indústrias do Piauí, discutir com empresários e jornalistas, a tese a respeito da qual acabo de me referir.

Gostaria, então, de não deixar a oportunidade, sem fazer, por mais sucinto que seja, um registro no Senado da República.

Naquele dia iniciei minhas palavras dizendo que não seria essa a prioridade de que me ocuparia, mas que não podia deixar de considerá-la. Até citei a circunstância de que, quando Governador do Estado, ter feito aquilo que chamei a opção pelo social, inscrevendo no programa de governo, em primeiro lugar, a Educação, logo em seguida a Saúde, e o tratamento preferencial ao funcionalismo público. Aduzi, também, que tudo fiz para alcançar a meta — felizmente atingida — de que o meu Estado produzisse um milhão de toneladas *de grãos/ano*.

Então, Sr. Presidente, para mim não seria absolutamente esta uma prioridade de Governo, mas, já que assim foi posta, não há absolutamente que cercear a iniciativa, ou que definitivamente condená-la e bani-la.

As Zonas de Processamento de Exportação nasceram de uma necessidade de maior e melhor afirmação das exportações do Norte e Nordeste brasileiro.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Com prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Hugo Napoleão, eu me senti na obrigação de apartear V. Exª, neste instante, quando, após proferir palestra, a convite da Federação das Indústrias do seu Estado, com o tema "As Zonas de Processamento de Exportação", vem a debate, neste instante.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — V. Exª mesmo foi o relator da matéria, quando tramitou no Senado da República.

O Sr. Mauro Benevides — Exato. Tive o privilégio de discutir essa matéria ainda ao tempo da Assembléia Nacional Constituinte, exatamente para pretender incluir na Carta Magna em vigor um dispositivo transitório, a exemplo daquele que existe em relação à Zona Franca de Manaus e, com isso, dar conotações mais duradouras e, conseqüentemente, um lastro na Carta Magna brasileira, de um instituto aduaneiro que, a juízo do atual Governo, pode representar uma contribuição substancial à correção das disparidades regionais, à aceleração do desenvolvimento de duas importantes áreas geográficas do País, no caso o Norte e o Nordeste. V. Exª sabe que o Decreto-Lei nº 2.452, depois de longos debates travados no âmbito do Congresso, veio a ser chancelado unanimemente, com manifestações discrepantes, em termos de discussão, mas com o voto absolutamente tranqüilo da grande maioria do Parlamento brasileiro. O trabalho a que V. Exª se entregou, por solicitação das lideranças empresariais do seu estado, é exatamente o de conscientizar quanto à importância da iniciativa e levar o Governo a viabilizar as ZPE nas dez áreas do território brasileiro que foram destinadas pelo Senhor Presidente da República.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Exatamente.

O Sr. Mauro Benevides — Se bem apreendi, o espírito da solicitação dos empresários piauienses e a maneira como V. Exª deve ter colocado o tema diante deles, foi buscar uma conscientização que garanta, no menor espaço de tempo possível, a viabilização das ZPE no seu estado, no meu e nas outras oito cidades em que as ZPE estarão sediadas. No que diz respeito ao Ceará, nobre Senador Hugo Napoleão, diria a V. Exª que foram adotadas aquelas providências indispensáveis à consecução dessa proposta. Entanto isso é verdade que no município vizinho a Fortaleza, Município de Maracanaú, portanto na área da Grande Fortaleza, já foi delimitado o espaço físico que se destinará à implantação das indústrias que aderirem à tese das Zonas de Processamento de Exportação. Neste sentido, o Governador do Estado, neste momento, realiza uma série de contatos a nível internacional para garantir a localização em Maracanaú, no Ceará, portanto, dessas indústrias que se dispuserem para ali levar a sua contribuição para o desenvolvimento do Ceará. Faço votos para que também o seu estado leve a efeito essas providências iniciais e, desta forma, no menor espaço de tempo, possamos constatar a realidade que representará, para nós, essas Zonas de Processamento de Exportação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Tem toda razão V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides, quando afirma, com a costumeira propriedade, que o debate promovido na capital do meu estado destinou-se precipuamente ao esclarecimento da matéria, uma vez que verificou-se que a opinião pública estava razoavelmente desinformada e que os meios de divulgação poderiam contribuir decisivamente para que houvesse um maior conhecimento acerca do tema que estamos debatendo na tarde de hoje no Senado.

Tive a oportunidade de constatar que V. Exª aprofundou-se na matéria como relator, como, também, o Senador Ney Maranhão, do Estado de Pernambuco, que discursou nesta Casa sobre o assunto. Pude apurar e verificar que o Senador Dirceu Carneiro, do Estado de Santa Catarina, opôs-se a essa medida por uma série de razões que apresentou, igualmente, em discurso neste plenário.

É exatamente da discussão, do debate de teses favoráveis e contrárias que surge um maior esclarecimento, a fim de que sobre a

matéria possamos nos debruçar. Disse eu, que à época, não tinha tido a oportunidade de debater a matéria no Senado Federal, uma vez que estava no exercício das funções de Ministro de Estado da Educação, mas que, felizmente, os meus colegas de bancada, os nobres Senadores João Lobo e Chagas Rodrigues, o haviam feito, e isso, enfim, demonstrava que havia interesse no meu Estado em torno da matéria.

Sr. Presidente, foram 10, como disse bem o nobre Senador Mauro Benevides, as ZPE criadas em função da Lei nº 7.792, de 4 de julho de 1988, destinadas, como dizia eu, a fortalecer os mecanismos de exportação e, por que não dizer o desenvolvimento das áreas Norte e Nordeste do nosso País. Elas constituem uma área circunscrita como, por exemplo, no meu Estado a ZPE de Parnaíba dispõe de 270 hectares. Em cada área, por assim dizer, há uma série de franquias e de liberdades fiscais, para as empresas que se constituírem. Ficam livres e desembaraçadas de todo o sistema burocrático das exportações, não se vinculando necessariamente àqueles papéis rotineiros da administração de exportação. Passam a ter, também, isenção do imposto sobre exportação, podendo até remeter para o exterior os seus lucros ou incorporá-los, mesmo que em moeda estrangeira.

Tenho para mim que este ponto pode ser até discutível, mas a iniciativa não deixa de ser válida. Há, como eu dizia há pouco, obviamente, duas correntes em torno das Zonas de Processamento de Exportação. A favorável, o é justamente, pelas franquias e liberdades a que fiz referência. Argumenta que elas já constituem mecanismo válido em 85 países, dentre os quais os Estados Unidos, que contam com 180 ZPE, de um total de 515 no mundo.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Mauro Benevides — Esse antagonismo a que V. Exª alude esteve muito presente naquela primeira histórica reunião promovida pelo saudoso Ministro José Hugo Castelo Branco.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Grande incentivador da matéria.

O Sr. Mauro Benevides — Exato ele foi o grande inspirador, um propugnador decidido, enfrentou aquela primeira onda de manifestações contrárias à iniciativa governamental, mas sempre pode reunir argumentos que, convenientemente expendidos, terminaram por convencer importantes segmentos do Governo, sobretudo os da área econômica, quanto a importância das Zonas de Processamento de Exportação. Lembro apenas a V. Exª o referêncial histórico de que naquela reunião em que José Hugo Castelo Branco fazia a enumeração das Zonas de Processamento de Exportação existentes em todo o Mundo, atingindo , tanto o mundo socialista como o mundo capitalista, cerca de 500 Zonas de Processamento de Exportação, todas funcionando dentro dos objetivos colimados. O Ministro José Hugo Castelo Branco contribuiu para que fossem dissipadas aquelas dúvidas que ainda remanesciam no espírito de Parlamentares, quanto à eficácia das ZPE, da forma como elas estavam sendo propostas pelo Governo. Se hoje não mais existe o nosso grande, saudoso Ministro José Hugo Castelo Branco, aproveito a ocasião para render uma homenagem àquele ilustre homem público, que foi um ferrenho batalhador dessa causa. E se não fora a sua obstinação, quem sabe V. Exª não assistiria, daqui alguns dias , à implantação das ZPE de Parnaíba, nem eu estaria com os Senadores José Afonso Sancho e Cid Sabóia de Carvalho, assistindo, também, à implantação das ZPE no Ceará, mais praticamente no Município de Maracanaú. É a homenagem que, no bojo do discurso de V. Exª, desejo, neste instante prestar ao saudoso Ministro José Hugo Castelo Branco.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Indiscutivelmente tempestivo, válido, coerente e muito bem lembrado o registro que faz V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides, acerca da participação, da decisiva participação do saudoso ex-Ministro José Hugo Castelo Branco, de quem fui Colega no Ministério, na formulação desta tão importante matéria.

Dizia eu que, entre as vantagens enumeradas são citadas as ZPE originárias de outros países. Citei, por exemplo, os Estados Unidos. Eu poderia ter falado no México, que tem programada a implantação de mil ZPE, é claro que em longo prazo, para empregar 300 mil pessoas. Eu poderia citar a Coréia, Cingapura, Portugal, enfim, tantos e tantos países que já se valeram das Zonas de Processamento de Exportação. Além do mais, guarda a iniciativa uma coerência com a política de que se afaste o Estado das múltiplas atividades econômicas em que se envolveu, e vem justamente ao encontro do programa do meu partido, conferindo maior liberalismo e, por que não dizer, liberalidade no comércio de exportação do Brasil.

A par disto, cita-se, também, a grande vantagem de servirem de elo de integração com outros países. Por outro lado, a corrente contrária, situa alguns argumentos, como os de que o Estado vai ter prejuízo em sua arrecadação, por não mais recolher os impostos a que faria jus no desenvolvimento dessas atividades. Ao mesmo tempo, crítica a circunstância de que está-se causando prejuízo à indústria nacional, à empresa genuinamente nacional. Quer dizer, em detrimento da empresa nacional, está-se beneficiando empresas estrangeiras que passam a ter condições de investir no Brasil.

Este argumento entra em choque, com outro que afirma que devemos sempre estar de olhos postos no aperfeiçoamento da nossa tecnologia e que o nosso parque industrial não pode ficar limitado, contido, de uma maneira definitiva, se não se importar tecnologia. Convém lembrar o exemplo da Argentina, no final do período de administração do Presidente Raúl Alfonsín. A Argentina, que está com o seu parque industrial defasado, por força de falta de investimentos e de aperfeiçoamento de tecnologia e de *Know-how*, viu-se a braços com um processo excessivo de dolarização, e o austral, em poucos meses, multiplicou-se várias vezes. Não dispondo aquele país de um mercado financeiro estruturado nos moldes, por exemplo, do Brasil, não dispondo de cadernetas de poupança ou dos mecanismos tais como o *Overnight ou o open*, passou a fabricar, ficticiamente, a sua — como disse — doralização. Então, por outro lado, é preciso que nós, também, tomemos cuidado. Eu não quero deixar de proteger a indústria nacional, mas acho que, no regime de livre competição e de liberdade, não está excluída a possibilidade da participação de empresas estrangeiras. Já dizia Samuel Pizar que as multinacionais constituem um monstro econômico; que assim não sejam. Não vamos dar prioridade a elas, mas vamos entender que, no concerto das nações há necessidade do convívio, incluindo, aí, o convívio de empresas privadas.

O Sr. João Lobo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Hugo Napoleão, lamentavelmente, não pude presenciar a conferência que V. Exª fez para os empresários piauienses a respeito da criação das ZPE, mas, evidente que bastava aquele interesse, aquela solicitação do empresariado piauiense, para tomarmos conhecimento do assunto, para que tenhamos a noção de que ele toca de perto os interesses da nossa Região e do nosso Estado. Eu, naturalmente, sou dos que aplaudem a criação dessas ZPEs. Acho que a experiência mundial foi auspiciosa e vitoriosa na criação dessas plataformas de exportação feitas na Ásia, em Taiwan, Cingapura, Coréia e nos países mais desenvolvidos do mundo como os Estados Unidos, onde existe uma grande quantidade de Zonas de Processamento de Exportação. Elas são um atestado flagrante de que os benefícios são indiscutíveis. Ninguém pode ter a pretensão de querer fechar-se em si mesmo, de querer redescobrir a roda. É pura perda de inteligência, de tempo, de esforço. Então, quanto mais nós abrimos uma economia e a experiência está a atestar isso aí no mundo inteiro — para influência modernizadora, para a tecnologia fina que se implanta, mais desenvolvimento se atrai para aquela região. Quero neste momento dizer a V. Exª que sou um dos entusiastas da criação dessas ZPE no Brasil. Acho que procedemos com muita sabedoria ao acompanharmos aquele esforço do Ministro José Hugo Castelo Branco, que tanto lutou para que essa ZPE fossem criadas. Bastava ver a Zona Franca de Manaus para sabermos que este é um assunto que não merecia mais dúvidas, nem carecia de oposição. Aí está a Zona Franca de Manaus propiciando um grande desenvol-

vimento àquela região e não trazendo nenhum malefício em conseqüência dessas isenções, dessas aberturas para as exportações. Ninguém pode, em sã consciência, dizer que o Estado vai perder arrecadação de uma coisa que não existe ainda. Perder arrecadação de quê? De indústrias que, sem outros favores, nunca se instalariam.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Não perde. Apenas deixa de ganhar.

O Sr. João Lobo — Deixaria de ganhar, mas não existe isso. Enfim, acho que não tem sentido nós nos opormos, nesse momento, à criação das ZPE. Só nos resta aplaudir entusiasticamente este idéia. Quero parabenizar V. Exª por ter levado aos empresários piauienses a noção exata do que representa este assunto, no momento, para todo o Brasil. Meus parabéns a V. Exª.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Ouvi e agradeço ao Senador João Lobo o aparte, e afirmo, antes de conceder, com muito prazer, o aparte ao Senado Afonso Sancho, que, efetivamente, se cotejarmos vantagens e desvantagens, é indiscutível que as ZPEs trazem mais vantagens do que desvantagens para o nosso País.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Afonso Sancho — Desejo congratular-me com V. Exª pela magnífica exposição, na sua terra, aos empresários, sobre o significado das ZPEs, mesmo porque alguns ainda não estão bem informados, e aqui no Congresso existia uma boa parcela de parlamentares contra as ZPEs, a ponto de o partido dos trabalhadores ter-se engajado nesta luta.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — É até estranho, até porque as ZPEs vão garantir empregos.

O Sr. Afonso Sancho — Na Câmara, cheguei a chamar um dos Deputados, José Genoíno, o mais enfezado, para dizer que ele não terá autoridade de passar por perto de uma fábrica das ZPE e pedir votos aos trabalhadores. Disse a ele que era contra a criação de empregos. A matéria chegou aqui, onde tínhamos o nosso grande escudeiro, o Relator da medida, Senador Mauro Benevides. Pedi uma hora ao Ferreira Neto, em São Paulo, e fui lá somente explicar e criticar Deputados da envergadura que o Estado de São Paulo tem, cujos nomes não desejo declinar, que eram radicalmente contra as ZPE. Até parece aquela luta que tivemos a favor da Sudene, quando se dizia que a Sudene não iria fazer nada, que seria mais uma indústria da seca, que não traria nenhum benefício à Região. Então, entendo que é preciso termos muito cuidado, ainda. Agora mesmo, o nosso Governador, como disse o Senador Mauro Benevides, deu um grande passo. O que todos os Senadores deveriam fazer é ir para o exterior procurar investimentos naqueles países que desenvolveram magnificamente as ZPE e que estão dando resultados fabulosos. Lamentavelmente, o Brasil, como é um país sábio, cortou relações com Taiwan e nós não temos as condições de dialogar com um país que tem 75 bilhões de dólares em reservas e que está louco para investir — e o nosso testemunho nos é dado pelo Senador Ney Maranhão, a que V. Exª se referiu, esteve lá e conversou, discutiu e eles demonstraram interesse em vir para o Brasil. De forma que nós devemos estar sempre alerta, porque temos muitos inimigos por detrás das ZPE esperando um deslize para poder destruir essas instituições, que irão trazer grandes benefícios. Só a do Ceará, calcula-se proporcionará 60 mil empregos. Congratulo-me com V. Exª por esse trabalho junto ao empresariado, a fim de que ele se inteire e fique mais ciente de que esse grande benefício e que os governos se abstraiam de arrecadação, por que arrecadação eles vão ter indiretamente com o operariado trabalhando, comprando e pagando imposto. Muito obrigado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Acolho as observações de V. Exª, aduzindo-as às do nobre Senador João Lobo, que há pouco se manifestou, um outro tipo de crítica que se faz a elas é a de que vão provocar maior fosso nas disparidades regionais, o que, absolutamente, não é verdade, uma vez que visa justamente a defesa do desenvolvimento de regiões que são mais carentes no nosso País.

Eu acredito, até mesmo, que nenhum sulista, em sã consciência, possa ser contra o desenvolvimento do Norte e do Nordeste brasileiros.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite V. Exª um parte, nobre Senador Hugo Napolão?

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Carlos Patrocínio — Gostaria de dizer, embora tenha chegado um pouco atrasado, de me associar ao pronunciamento de V. Exª quando se refere às ZPE, onde aponta que evidentemente as vantagens serão muito mais numerosas do que as desvantagens das ZPE. Nós, por exemplo, que tivemos a oportunidade de ser o autor da Emenda nº 3, que ensejou que o Brasil tivesse dez ZPE, ficamos alegres.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Com a de Araguaína, não é verdade?

O Sr. Carlos Patrocínio — Exatamente.

Criamos a primeira ZPE continental e, graças a Deus, o Presidente Sarney houve por bem assinar o decreto no último dia 6 de setembro, institucionalizando a ZPE de Araguaína, no Estado de Tocantins, o que representa para nós, principalmente, a geração de inúmeros empregos, já que temos sentido que no nosso Estado 50% da população está desempregada, e que não conseguimos do Governo Federal os recursos que estão previstos na Constituição, conforme os recebeu o novo Estado proveniente da divisão de Mato Grosso. Então essa ZPE representa para nós a esperança da geração de numerosos empregos, Senador Hugo Napoleão, não bastasse outras indústrias, até também o Imposto de Renda como pago a essas ZPE. Quero me associar ao pronunciamento de V. Exª e dizer que, sem dúvida, as ZPE representarão um motivo de encurtamento das desigualdades regionais. Associo-me ao pronunciamento de V. Exª

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Agradeço a V. Exª as observações, que são pertinentes.

Para concluir, gostaria de citar o editorial do *Jornal do Brasil* sobre o problema das ZPE na segunda-feira, 19 de setembro deste ano, que mostra que o nosso País já detém o terceiro saldo comercial do mundo, mas que está apenas entre os 50 maiores importadores e é o décimo nono exportador, exportando apenas 11% do seu Produto Interno Bruto e importando 4% do mesmo PIB. Mas, justamente defendendo a criação das Zonas de Processamento de Exportação como uma das medidas destinadas a contribuir para o desenvolvimento do nosso País...

O Sr. Gomes Carvalho — Concede-me um aparte, nobre Senador Hugo Napoleão?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência quer apenas informar ao nobre Senador Hugo Napoleão que o seu tempo está esgotado há dez minutos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Nobre Senador, se for bem sucinto, para não ser indelicado com a Mesa, para a qual peço compreensão e encerrarei em seguida.

O Sr. Gomes Carvalho — Quero dizer a V. Exª que a minha solidariedade é insuspeita. Quando eu era Secretário da Indústria e Comércio do Paraná, foram criadas as ZPE, e estudamos profundamente o assuntol É insuspeito o meu depoimento, porque lutamos muito para que o nosso Estado também fosse incluído, naquela oportunidade, nas Zonas de Processamento de Exportação. Posso confessar a V. Exª que o tempo é o grande remédio para essas questões e verefico com o passar do tempo, que era justo que fossem implementadas essas Zonas de Processamento de Exportação nas regiões onde o foram realmente. Parabenizo V. Exª por trazer a esta Casa pronunciamento claro, conciso e que coloca, de uma vez por todas, o assunto no seu justo e devido lugar. Meus cumprimentos.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Muito obrigado a V. Exª

Para finalizar, quero agradecer não só à Direção do Jornal *Diário do Povo, de* Teresina, como ao Presidente da Federação das Indústrias do Piauí, Deputado Antônio José Morais Souza, ao Presidente da Associação Industrial Piauiense, Dr. Joaquim Gomes da Costa Filho, ao Presidente do Sindicato dos Jornalistas, jornalista Luiz Brandão, e ao Presidente do Crea, do Piauí, Engenheiro Celso Cunha. Portanto, considero que, embora não seja uma medida prioritária, não pode deixar de ser encarada com muita seriedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Pompeu de Souza, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º-Vice-Presidente.)

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PRN — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encaminho a V. Exª o seguinte ofício:

Brasília, 18 de setembro de 1989.

Exmº Sr.
Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do Senado Federal
Sr. Presidente,

Os Senadores, abaixo assinados, dada a relevância da matéria e considerando que sobre ela se impõe um debate aprofundado e, por isso, impossível de realizar-se de afogadilho, manifestamos posição contrária ao requerimento de urgência que impediria uma ampla discussão — inclusive nas Comissões Técnicas competentes — do PLC nº 36, de 1989, que "modifica a Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, e dá outras providências".

Carlos De'Carli — Odacir Soares — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Marco Maciel — João Lyra — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gérson Camata — Itamar Franco — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli.

Portanto, Sr. Presidente, ao encaminhar esta lista a V. Exª, espero que, neste momento, o Senado da República, como fizeram os Srs. Senadores que assinaram o documento, mostre princípio de coerência na luta contra o casuísmo e, praticamente, na defesa de princípios da ética e da moral, apanágio desta Casa.

Muito obrigado a V. Exª (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O documento lido por V. Exª vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelos 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 489, DE 1989

Solicita informações ao Ministro dos Transportes sobre o selo-pedágio.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, e tendo em vista a situação caótica em que se encontram as estradas federais do País, o que tem provocado inúmeras manifestações da imprensa em geral quanto à aplicação dos recursos oriundos do pedágio instituído pela Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988, requeiro sejam solicitadas as seguintes informações à autoridade indicada:

1) Qual o valor recebido por transferência para o DNER, até esta data, pela Secretaria do Tesouro Nacional?

2) Quanto foi, do montante recebido na forma acima, aplicado na execução dos serviços de manutenção, restauração, melhoramento e adequação de capacidade, da via conservada, bem como às necessidades da segurança do trânsito, respectivamente?

3) Quais as estradas beneficiadas com a aplicação desses recursos?

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989. — Senador *Jutahy Magalhães.*

REQUERIMENTO Nº 490, DE 1989

Solicita informações ao Ministro da Fazenda sobre o selo-pedágio.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, e tendo em vista a situação caótica em que se encontram as estradas federais do País, o que tem provocado inúmeras manifestações da imprensa em geral quanto à aplicação dos recuros oriundos do pedágio instituído pela Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988, requeiro sejam solicitadas as seguintes informações, à autoridade indicada:

a) Como é feito o controle da arrecadação do pedágio, tendo em vista o envolvimento de várias Entidades na sua cobrança, como, por exemplo, a ECT (Correios), Receita Federal, Postos da Polícia Rodoviária, e outros?

b) Qual a destinação dos valores adicionais arrecadados com multas e correção monetária sobre as mesmas?

c) Qual o montante arrecadado com o pedágio em questão?

d) Quanto foi arrecadado sob a forma de multas e correção monetária sobre as mesmas?

e) Qual o valor transferido para o DNER do pedágio arrecadado?

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989. — Senador *Jutahy Magalhães.*

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os requerimentos lidos serão encaminhados ao exame da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER Nº 200, DE 1989
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de setembro de 1989. — *Nelson Carneiro,* Presidente — *Pompeu de Sousa,* Relator — *Antônio Luiz Maya — Divaldo Suruagy.*

ANEXO AO PARECER Nº 200, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do vencimento inicial do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo é fixado em NCz$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte cruzados novos) e servirá de base de cálculos dos demais vencimentos da Carreira Finanças e Controle Externo, na forma da Tabela de Escalonamento Vertical constante do Anexo III desta lei, em combinação com os Anexos I e II.

§ 1º O valor do vencimento previsto neste artigo será reajustado, a partir de agosto de 1989, nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores públicos.

§ 2º São concedidas aos integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo, de acordo com ato regulamentar do Tribunal:

I — Gratificação de Desempenho das Atividades de Controle Externo, aos ocupantes do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, até o limite de duzentos por cento do valor do respectivo vencimento;

II — Gratificação de Apoio às Atividades de Controle Externo, aos ocupantes do cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo, até o limite de cem por cento do respectivo vencimento.

§ 3º As gratificações referidas no § 2º deste artigo integram os proventos de aposentadoria e servirão de base de cálculo para efeito de pensão e de desconto previdenciário.

§ 4º Cessa, para o servidores integrantes da Carreira Finanças e Controle Externo, a percepção de:

I — Gratificação de Produtividade, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977;

II — Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984;

III — Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação de Tributos, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987;

IV — Gratificação de que trata o art. 1º, alínea *b*, do Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987; e,

V — Gratificação de Controle Externo, de que trata o Decreto-Lei nº 2.122, de 4 de junho de 1984.

§ 5º A gratificação de que trata o item V do parágrafo anterior é mantida para os demais servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 6º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo, assegurando-se a diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada."

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da dotação consignada em orçamento próprio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988

CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Denominação	Classe	Padrão	Quantidade
Analista de Finanças e Controle Externo. (Nível Médio)	Especial C B A	I a III I a V I a V I a IV	135
Técnico de Finanças e Controle Externo. (Nível Médio)	Especial C B A	I a III I a III I a III I a III	34

ANEXO II

Art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação	Classe	Padrão
Analista de Finanças e Controle Externo.	Especial	III II I
	C	V IV III II I
	B	V IV III II I
	A	VI V IV III II I

ANEXO II

Art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Cargos	Classe	Padrão	Classe	Padrão	Cargos
Técnico de Finanças e Controle Externo	Especial	III II I	Especial	III II I	Técnico de Finanças e Controle Externo
	C	V e IV III e II I	C	III II I	
	B	V e IV III e II I	B	III II I	
	A	VI e V IV e III II e I	A	III II I	

ANEXO III

Art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988

Cargo	Classe	Padrão	Índice
Analista de Finanças e Controle Externo.	Especial	III	220
		II	215
		I	210
	C	V	195
		IV	190
		III	150
		II	180
		I	175
	B	V	160
		IV	155
		III	150
		II	145
		I	140
	A	VI	125
		V	120
		IV	115
		III	110
		II	105
		I	100

ANEXO III

Art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988

Cargo	Classe	Padrão	Índice
Técnico de Finanças e Controle Externo.	Especial	III	150
		II	145
		I	140
	C	III	125
		II	120
		I	115
	B	III	100
		II	95
		I	90
	A	III	75
		II	70
		I	65

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer lido vai à publicação. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 491, de 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1989, de iniciativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989. — *Pompeu de Sousa.*

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 196, de 1989 (Nº 533/89, na origem), de 15 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para formalização de aditamento ao contrato paralelo de financiamento e ao contrato de co-financiamento com bancos comerciais, firmados entre o Banco Central do Brasil e a República Federativa do Brasil com um consórcio de bancos estrangeiros, no valor total de US$ 3,600,000,000.00 (três bilhões e seiscentos milhões de dólares americanos).

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica ao plenário ter sido constatada a existência de lapso na apreciação do Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de até duzentos milhões de dólares. Esse lapso acarretou prejudicialidade à proposição já aprovada e, em razão disso, está sustada sua remessa à sanção do Governador do Distrito Federal.

O referido projeto, encaminhado ao Senado pela Mensagem nº 71, de 1989-DF, foi examinado pela Comissão do Distrito Federal e aprovado pelo plenário com parecer favorável e emenda daquele órgão técnico, inclusive recebendo observações quanto à redação do seu art. 1º, emitidas pelo Senador Maurício Corrêa e acatadas pela Presidência e pelo plenário.

A Comissão do Distrito Federal, entretanto, não examinou a mensagem aditiva do Sr. Governador, anexada ao processado e que solicitava a inclusão de um artigo ao Projeto de Lei originariamente encaminhado. A inclusão desse artigo faz-se necessária para que a operação de empréstimo pleiteada se efetue com o aval do Tesouro Nacional.

O regime de urgência previsto no art. 4º da Resolução nº 157, de 1988, e ao qual se submete o projeto, prevê o término de sua tramitação em 2 de outubro vindouro.

Assim sendo, a Presidência, após entendimento mantido com o Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, e não havendo objeção dos Srs. Senadores, submeterá a matéria ao plenário, solicitando o parecer daquele órgão técnico sobre a inclusão, no texto aprovado, do artigo cuja redação consta da Mensagem nº 72, de 1989-DF, distribuída neste momento aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Solicito ao nobre Senador Edison Lobão o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, trata-se da mensagem original do Governador, do dia 17 de agosto de 1989, em que S. Exª propõe o empréstimo de 200 milhões de dólares americanos para os fins que especifica.

No dia 21 de agosto, quatro dias depois, S. Exª aditou àquele expediente inicial, o seguinte artigo:

> "É o Distrito Federal autorizado a oferecer quotas-partes dos fundos de participação dos Estados e dos Municípios como contragarantia do aval da União na operação de crédito a que se refere o art. 1º."

De fato, este artigo deveria ter sido acrescentado e não o foi. O parecer que agora emito é no sentido de que se faça o acréscimo, que apenas vem consolidar o pedido inicial do Sr. Governador.

Favorável, portanto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer é favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica incluído, no texto aprovado do Projeto de Lei do DF nº 40/89, seguinte artigo:

"É o Distrito Federal autorizado a oferecer quotas-partes dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios como contragarantia do aval da União na operação de crédito a que se refere o art. 1º."

A matéria vai à Comissão Diretora, para elaborar nova redação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 201, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei DF nº 40, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de até US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de setembro de 1989. — *Alexandre Costa*, Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Antônio Luiz Maya* — *Nabor Júnior*.

ANEXO AO PARECER Nº 201, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de até US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares americanos).

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de até US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares americanos), sendo US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o equivalente a US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos) junto à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata este artigo destinam-se à execução de projeto de ampliação e melhoramento do sistema de água potável e esgotamento sanitário de Brasília.

Art. 2º É o Distrito Federal autorizado a oferecer quotas-partes dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios como contra-garantia do aval da União na operação de crédito a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília-DF, 12 de setembro de 1989.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que alterei a composição dos membros do PMDB na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI), tendo designado os Senadores Márcio Lacerda e Mansueto de Lavor, em substituição, respectivamente, aos Senadores Almir Gabriel e Alfredo Campos, na qualidade de suplentes.

Na oportunidade, reitero a V. Exª minhas manifestações sinceras de apreço e consideração. — *Ronan Tito*, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Serão feitas as substituições.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Lovoisier Maia — Luiz Viana — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Iram Saraiva — Maurício Corrêa — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 23 de agosto último.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos do art. 354 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação a proposta de Emenda à Constituição, em primeiro turno. (Pausa)

(O Sr. Iram Saraiva 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, autor da Proposta de Emenda à Constituição.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Proposta de Emenda Constitucional nº 1 está abrindo o caminho para que outras emendas possam vir a ser discutidas neste plenário. Quero ressaltar que esta Emenda foi aprovada pela Comissão Provisória quase que por unanimidade, apenas com o voto contrário do Senador Chagas Rodrigues e acho que do Senador Jutahy Magalhães. Todos os outros Membros aprovaram o projeto de lei.

Faço um apelo, ao Plenário do Senado, no sentido de que vote esta emenda, porque é o início para estabelecermos novas normas quanto à política brasileira. Esta emenda não tem nada de casuística, porque se está pedindo o prazo de três meses para governadores de estado, vice-governadores, prefeitos e vice-prefeitos poderem candidatar-se à Presidência da República. Nenhum deles, agora, pode candidatar-se à próxima eleição, pois a Constituição estabelece um prazo fatal para tais candidaturas à Presidência da República.

Assim sendo, a oportunidade é esta para terminarmos com as restrições que se fazem à luta eleitoral. Não podemos estar a estabelecer pequenas medidas para impedir que esse ou aquele cidadão exerça o direito de candidatar-se para essa ou aquela função.

Aliás, eu deveria ter feito a emenda extinguindo na totalidade o prazo referente ao direito de candidatar-se à Presidência da República. Mas o fiz aos poucos, para ver se homeopaticamente chegaremos à conclusão de que os políticos brasileiros precisam ter responsabilidade e respeitabilidade. Não é o fato de o cidadão ser governador ou vice-governador que pode ser acoimado logo de que vai agir mal, vai agir com corrupção, vai usar os poderes públicos. Temos que fazer como os países civilizados, onde os presidentes se candidatam à reeleição e corre tudo bem, normalmente. Por que deveremos continuar sempre com essas restrições, como se fôssemos um país subdesenvolvido?

Nestas condições, peço ao Plenário do Senado Federal aprove este Projeto de Emenda Constitucional nº 1 — que não tem nada de casuística, porque só será utilizada em outra oportunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente, (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA) — Pelo PFL, a Liderança vota com o autor do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa)

S. Exª não está presente.

Como vota o Líder do PDC?

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC — TO) — Sr. Presidente, a Liderança do PDC vota "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSB? (Pausa)

S. Exª não está presente.

Peço aos Srs. Senadores que ocupam seus lugares. Vamos dar início à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM "Sim" os Srs. Senadores:

Carlos Patrocínio
Edison Lobão
Francisco Rollemberg
Hugo Napoleão
Jarbas Passarinho
João Castelo
João Menezes

VOTAM "Não" os Srs. Senadores:

Afonso Sancho
Antonio Luiz Maya
Carlos Chiarelli
Chagas Rodrigues
Fernando Henrique Cardoso
Gerson Camata
Gomes Carvalho
Iram Saraiva
Jamil Haddad
Jorge Bornhausen
José Ignácio Ferreira
Jutahy Magalhães
Leite Chaves
Mansueto de Lavor
Marco Maciel
Marcos Mendonça
Mário Maia
Moisés Abrão
Nabor Júnior
Teotônio Vilela Filho

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os senadores já votaram? (Pausa)

Votaram SIM 7 Srs. Senadores; e NÃO, 22.

Não houve abstenção.

Total 29 votos.

Não houve *quorum*.

A Mesa vai suspender os trabalhos por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores presentes que não se ausentem do plenário, por obséquio.

(Suspensa às 15 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Vai ser procedida a votação.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares. (Pausa)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber se esta votação é a da Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do nobre Senador João Menezes, que altera, na Constituição, os prazos, para desincompatibilização do presidente e dos governadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É exatamente esta.

O SR. RONAN TITO — O PMDB encaminha "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Embora já tenham sido colhidos os votos, a Mesa volta a pedi-los aos Srs. Líderes.

O PMDB já manifestou seu voto contrário à aprovação da emenda.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa)

S. Exª não está presente.

Como vota o Líder do PDC?

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC — TO) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD (PSD — RJ) — Não.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Carlos Patrocínio
Edison Lobão
Hugo Napoleão
Jarbas Passarinho
João Castelo
João Menezes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho
Aluízio Bezerra
Antonio Luiz Maya
Aureo Mello
Carlos Chiarelli
Chagas Rodrigues
Fernando Henrique Cardoso
Gerson Camata
Gomes Carvalho
Iram Saraiva
Jamil Haddad
Jorge Bornhausen
José Ignácio
Jutahy Magalhães
Leite Chaves
Louremberg Nunes Rocha
Mansueto de Lavor
Marco Maciel
Marcos Mendonça
Mário Maia
Mauro Benevides
Moisés Abrão
Nabor Júnior
Pompeu de Sousa
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Teotônio Vilela Filho

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Votaram Sim 6 Srs. Senadores, e Não 27.

Não houve abstenção.

Total: 33 Senadores.

Não houve *quorum*.

As demais matérias da Ordem do Dia ficam com sua apreciação adiada. Deixa de ser procedida, nesta oportunidade, a prejudicialidade das matérias constantes dos itens 3 e 4.

2

São os seguintes os itens com apreciação adiada:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de

cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Físicas.

3

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1985 (nº 815/83, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, descaracterizando a prática de ato atentatório à segurança nacional como justa causa para dispensa de empregado.

4

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1985 (nº 3.076/80, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para incluir a dona-de-casa entre segurados facultativos da Previdência Social.

5

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

6

Discussão, em turno único do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveria, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

7

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar.

8

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corretne ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Carlos Diniz de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize.

9

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto à República do Níger.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para breve comunicação.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados, através da grande maioria de suas bancadas, num esforço para criar normas para as eleições presidenciais, apresentou e aprovou um projeto — inicialmente de autoria de um Deputado do PDT, com apoio do relator, Deputado do PMDB — que pretendia disciplinar as eleições presidenciais que há 29 anos não temos neste País.

Os partidos que votaram favoravelmente a essa lei, na Câmara dos Deputados, foram: o PSDB, o PDT, o PT, o PSB, o PDS, o PFL, o PCB, o PC do B e o PMDB.

O Sr. João Menezes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Agora não é possível, nobre Senador, pois o Senador Ronan Tito está fazendo uma comunicação. Permita-me interromper V. Exª A palavra é do nobre Senador Jarbas Passarinho que, por deferência, para breve comunicação, deixou S. Exª falar primeiro. O nobre Senador Jarbas Passarinho estava inscrito para falar, em primeiro lugar, logo depois da Ordem do Dia.

O nobre Senador Ronan Tito pode continuar sua comunicação.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, estava em viagem com o meu candidato à Presidência da República, Deputado Ulysses Guimarães, pelo Brasil, quando cheguei aqui e encontrei o circo armado. Vou dizer circo armado por quê? Porque, primeiro, se dizia que se pretendia modificar a legislação eleitoral. Não é verdade. Não é verdade! não é verdade! O que se pretendia e se pretende com essa lei, e a lei está aí, é criar normas para que se tenha eleição. E principalmente duas coisas se pretendeu. Primeiro, se pretendeu que a conquista extraordinária da democracia no Brasil, que é o tempo para a presença dos candidatos, pelo horário do Tribunal Superior Eleitoral — TSE, não fosse anulado pelo poder econômico; se criasse, se disciplinasse outro horário que não aquele que já está disciplinado, que é o horário do TSE.

Esta foi a preocupação maior por que os Partidos - vou repeti-los: PSDB, PDT, PT, PSB, PDS, PFL, PCB, PC do B e PMDB — se uniram para elaborar uma lei neste sentido.

A condução do processo eleitoral com a liberdade de imprensa tem que ter alguns resguardos, porque liberalidade e *laissez faire* não são sinônimos de liberdade. A liberdade está assegurada para a imprensa. No entanto, eu disse, ontem, nesta Câmara Alta, e quero repetir agora, a função da lei é sempre, ou deveria ser, ou deve ser proteger o fraco do forte.

Ora, para que a democracia seja escrita sem adjetivos e em letra maiúscula, o povo tem que estar protegido durante o processo do poder econômico. É isto que se pretendeu com a lei. Poderia haver lá, no meio da lei, algo com que até não concordássemos. Questionei muito a limitação de um minuto, e quando fui conversar com os Parlamentares da Câmara, antes de começar a jogar pedra, disseram-me o seguinte: "não! Isso foi a pedido da Abert. Isto porque durante o noticiário, se falássemos, por exemplo, uma hora de um candidato, teríamos que ficar vinte e duas horas falando dos outros candidatos, e são vinte e três condidatos". Então, a Abert pediu que se limitasse em um minuto. Eu não limitaria, mas nem por isso vou dizer que é inconstitucional.

Outras críticas se fazem, mas ficar até quinze dias após a promulgação a permissão para que um candidato se filie a um partido para se candidatar, era outro questionamento. Não é verdade! Não é verdade! Não é verdade!

Acontece que foi colocado no último diploma legal, que teve como Relator o nobre Senador José Fogaça, uma limitação para o prazo de inscrição dos candidatos, e foi vetado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Hoje, pela legislação que temos, no dia 14 de novembro o indivíduo pode filiar-se a qualquer partido e se candidatar a Presidente da República. Eu pergunto: será que isso não fere o bom senso das pessoas?

O que se pretendia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com essa lei? Pretendia se disciplinar prioritariamente duas coisas: a questão das pesquisas, para que estas pudessem sofrer fiscalização, para não serem manipuladas. E não se disse, lá, que era obrigatória a fiscalização. Os Partidos poderão, em qualquer momento, fiscalizar. Fiscalizar quem? As empresas de pesquisas quanto ao critério, quanto ao número de pessoas que vão ser pesquisadas, quanto ao universo a ser pesquisdo etc.

Ora, em nosso País, na Constituição promulgada — e aqui faço um *mea culpa* —, dois poderes não sofrem limitação de nenhum tipo. E isso, para mim, é *sui generis*. Um é

o Poder Judiciário. E trabalhamos e lutamos muito para que fosse criado o Conselho Superior da Magistratura, mas não conseguimos. Portanto, hoje, o Poder Judidiciário não sofre fiscalização de ninguém. Ele é autônomo, ele é onipotente. O outro poder é a imprensa, que só tem como fiscalizador a revisão da Lei de Imprensa.

Neste momento, queríamos, ou pelo menos queriam os Partidos — o Partido a que pertenço, os Partidos a que muitos que estão aqui pertencem, e todo o caso que foi criado escondia essa preocupação —, que se disciplinasse o tempo fora do TSE, para que grupos econômicos, financeiros e, às vezes, até mesmo de comunicação social de massa — massa é reforço — pudessem assumir uma candidatura e distorcer, às vezes, os dados. Não estou dizendo que está acontecendo, mas que poderia acontecer.

Quem não sabe o que pode acontecer?

Quem não assistiu àquele magnífico filme de Orson Welles, mostrando que, com os meios de comunicação, se pode fabricar mitos? É um dos clássicos do cinema. É uma demonstração do período da imprensa, que tem que ser livre, que precisa ser livre. Lutamos para que ela fosse livre e estamos lutando para que ela continue livre. No entanto, eu digo, deve haver limitações de sanções para todos nós.

Diante de tudo isso, ontem fui procurado pela imprensa com uma sofreguidão muito grande, para saber qual a posição do meu Partido. Eu disse que não poderia responder, porque, no máximo, poderia responder sobre a posição da minha Bancada, a Bancada do PMDB, no Senado, mas que, mesmo assim, eu gostaria de ouvir a Bancada e depois gostaria de ouvir a Executiva. Ouvi a Bancada não pela sua maioria, mas os que se encontraram aqui, em Brasília. Discutimos o projeto demoradamente e todos elogiamos o esforço da Câmara dos Deputados para tentar dotar o País de lei para a eleição a Presidente da República. Temos *vacatio legis*, não temos legislação.

No entanto, Sr. Presidente, a questão da oportunidade tem que ser discutida. A Câmara teve um período muito grande para discutir, debater e aperfeiçoar, e o Senado não tem o mesmo tempo. Se ficássemos aqui uma semana, quinze dias discutindo — estou falando numa semana e em 15 dias, quando se precisa para elaborar uma boa lei 1, 2 e 3 anos, é o prazo que se exige para se elaborar uma boa lei —, estaremos atropelados pela tentativa de institucionalização do País.

Então, depois de ouvir a bancada, ouvi o meu candidato à Presidência da República. Claro que fui ouví-lo. S. Exª é o Presidente licenciado do meu partido, é candidato à Presidência da República, é o líder maior do meu partido. S. Exª em consonância com o que a Bancada discutiu hoje pela manhã, entende também que, embora seja da maior importância termos uma legislação, não temos tempo hábil para discutir, em detalhes, aquilo que deveríamos analisar e votar mais uma vez, goela abaixo, um projeto que vem da Câmara dos Deputados, bastante discutido, bastante penteado lá, que veio para cá, dois dias para votá-lo. Jogá-lo para a semana que vem significa não dar tempo ao Tribunal para mandar imprimir cédulas. De maneira que resolveu o presidente do meu partido, e a Bancada do PMDB, dar essa atribuição, que aliás o Judiciário já tem, ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, para criar normas para eleição de Presidente da República. No entanto, sugere que essa grande, essa extraordinária conquista da democracia brasileira, que é o horário gratuito de televisão para acesso dos candidatos, não seja apagada, não seja maculada, não seja desmanchada, pela liberalidade total do outro tempo. É preciso que se criem normas.

Esta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a posição da Bancada do PMDB no Senado Federal e que o líder comunica, após ouvir a sua bancada e o seu presidente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Lamento, tenho que dar a palavra agora ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que é o primeiro orador inscrito.

Se é breve comunicação, com a concordância do nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Exª tem a palavra.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para uma comunicação de liderança a respeito desta mesma matéria.

Realmente, o PSDB considera que a questão de oportunidade prima sobre as demais neste momento. Portanto, entende que é mais do que justo não se delibere de afogadilho sobre esta matéria. Sabem V. Exªs que, quando aqui se debateu a Lei Eleitoral, discutimos a necessidade de que houvesse debates durante o processo eleitoral. A minha proposta era que houvesse um dia da semana para debates. Não passou, passou apenas a possibilidade de que facultativamente os partidos usassem o horário gratuito para debater.

Sr. Presidente, o processo a que estamos assistindo, no Brasil, não ajuda a aprimorar a democracia. O espírito da lei que deu acesso gratuito ao rádio e à televisão não era para que se produzissem programas; essas produções são custosas e desorientam o eleitor. O espírito era outro, era no sentido de que houvesse condições de igualdade. Hoje é mais caro produzir um programa do que comprar um tempo na televisão, e os programas são, cada vez mais, uma pasteurização dos candidatos.

Seria oportuno que a lei, no ano que vem, fosse modificada, de tal maneira que se coibisse o abuso que está havendo nessa produção de programas.

Também a bancada do meu partido, pelas consultas informais que realizei, não estaria disposta a votar emendas da cédulas eleitoral que viessem transtornar o processo eleitoral.

Então, apelo, junto com o nobre Senador Ronan Tito, dado que há *vacatio legis*, porque não cumprimos o nosso dever de legisladores, para que o Tribunal, que agora tem acesso a essa possibilidade, se utilize da força de que dispõe para aperfeiçoar mais ainda esse processo e, quem sabe, até permitir ou incentivar os debates e coibir eventuais abusos, para que a igualdade se processe. O debate é um ponto importante. Enteñdo que devemos, na modificação que devemos fazer, ano que vem, na lei, esvaziar essa produção de programas. Isso está desmerecendo, realmente, todo o processo eleitoral. Tenho assistido com pasmo ao que acontece. Não se vê diferença ou quase não se percebe a diferença entre os candidatos. O povo fala e o povo se queixa, e o candidato concorre para a queixa do povo.

Ora, não é disso que se trata. O importante é saber qual é a solução, qual é a posição política. O debate, realmente, de forma viva, criticar um ao outro, não está ocorrendo. Deviamos votar uma lei que deixasse à disposição dos candidatos um estúdio e as câmaras, sem produção, e que houvesse debates.

Estamos, realmente, usando técnicas de *marketing* para algo muito sério, que é a escolha do Presidente da República. Como hoje já é tarde para modificar-se este aspecto, entendo que o Tribunal tem recursos para permitir que o debate seja suscitado durante o horário gratuito de televisão.

Finalmente, Sr. Presidente, com relação às pesquisas, a lei já faculta aos partidos controlar as pesquisas. Devemos fazê-lo.

Só tenho uma observação, trago-a ao Senado: as pesquisas são várias. É muito difícil que todos os institutos estejam sob a influência de um só candidato. Eles registram as tendências. O que nenhuma pesquisa registra é o rigor com que, muitas vezes, se dá à notícia, a diferença relativa de uns para os outros. Quando a margem de erro é de 3% significa que um candidato que tem 5 pontos pode ter 2 ou 8. É este o significado, quando a margem de erro é de 3%. Estamos assistindo à reificação do número. Vê-se: subiu um ponto, desceu um ponto.

Sabem V. Exªs que eu, até por formação profissional, alguma coisa entendo da matéria. Isso não tem o menor rigor. Isso induz, efetivamente, o eleitor ao engano, assim como induz ao engano quando não se dão os resultados globais, ou seja, quantos não têm ainda a opção feita. Isto a lei já permite. Os partidos têm recursos legais para exigir que se publique de acordo com o que a lei manda, ou seja, qual é a metodologia. Isso não está sendo obedecido. Aí, não é falta do legislador, é, talvez, tergiversação ou falta de sentido de ação mais imediata dos próprios partidos.

Sr. Presidente, não poderia deixar de fazer esta declaração porque a matéria tem relevância, e deixo clara a posição do PSDB, que vê com alegria que o Senado não se precipitará em matéria de tal monta.

É a comunicação, Sr. Presidente.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência, antes de dar a palavra a V. Exª, recolhe da intervenção do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso uma advertência: é que, se temos que fazer lei para vigorar no próximo ano, temos que fazê-la imediatamente e não deixar para o ano de 1990. Somente isto.

Com a palavra o nobre Senador Marcondes Gadelha, por deferência do nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: sem prejuízo de outros esclarecimentos que pretendo fazer *a posteriori*, quero anunciar a posição da minha Bancada e a minha posição pessoal, como Líder do Partido da Frente Liberal no Senado da República, contrária a qualquer tentativa de inovação no processo eleitoral em curso. Sr. Presidente, o PFL é contra às modificações que se tentam introduzir na lei que rege o pleito de 1989, por entender que estas tentativas chegam a destempo, por entender que, no mérito, também são nocivas ao interesse público, e há necessodade de darmos mais fluidez ao processo de votação. São tantas as mudanças propostas pela Câmara dos Deputados que não poderíamos aceitá-las sem um aprofundamento da discussão e da análise, eis que ferem fundo a doutrina. E eu me eximiria, aqui, Sr. Presidente, de detalhar cada ponto, cada item onde essa lei cria situações constrangedoras dentro dos costumes e da prática política brasileira.

Lembro a V. Exª, Sr. Presidente, apenas *em passant*, a instituição do que chamo voto de legenda para Presidente da República, lembro para V. Exª as dificuldades que se criam para votação em caso de renúncia de qualquer candidato. O processo de escolha de votação no substitutivo se torna mais difícil ou mais penoso do que na legislação anterior. Lembro a V. Exª, Sr. Presidente, a tentativa de cerceamento da liberdade de imprensa, quando se limita apenas em um minuto o tempo para o noticiário jornalístico a respeito de candidatos. Lembro a V. Exª as propostas de controle absoluto e total das pesquisas eleitorais, desde a escolha da amostragem do universo a ser pesquisado até o processamento de dados, passando pelo processo de distribuição dos questionários aos pesquisados.

Sem me referir a outros senões e a outros detalhes, Sr. Presidente, devo dizer a V. Exª que matéria dessa complexidade, dessa envergadura, deveria ter sido objeto de discussão quando da apresentação da Lei Eleitoral em junho ou em abril, ou, pelo menos, Sr. Presidente, se se encontrasse um lapso de tempo suficiente para que não se dissesse mais adiante que, além de não nos adaptarmos ao texto constitucional que estabelece que a legislação eleitoral não pode ser mudada a cada ano, estejamos agora querendo mudar a cada mês essa mesma legislação.

Assim sendo, Sr. Presidente, reservando-me para mais adiante fazer uma análise mais aprofundada, quero antecipar a posição da Bancada do PFL e do Líder nesta Casa. Somos contra a matéria no mérito, e somos contra qualquer tentativa de requerimento de urgência urgentíssima para a apreciação desse texto. A Comissão poderá analisar mais detalhadamente esse texto, que poderá servir de subsídio para a legislação do próximo ano. Mas entendo que o Tribunal Superior Eleitoral, com a experiência que tem de eleições passadas, sabe qual é a cédula que melhor atende ao objetivo de haver um maior índice de aproveitamento no processo eleitoral, em favor do povo brasileiro, em favor da transição democrática, em favor da lisura do pleito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, ainda com a tolerância do nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui um dos autores da emenda que acabou incluída na Constituição, não permitindo a mudança de norma eleitoral no ano em que se realizem eleições.

Desde que cheguei a esta Casa, assisto todos os anos, porque tem havido eleições todos os anos, a casuísmos de última hora relacionados com o processo eleitoral.

Minha Bancada, na Câmara, votou favoravelmente ao projeto. Eu, coerentemente com o posicionamento assumido, ao apresentar a emenda contrária à alteração da legislação eleitoral no ano em que se realizem eleições, não poderia, não me sentiria em condições de votar esta matéria.

Quero aqui fazer um apelo também, Sr. Presidente, aos veículos de publicidade, porque o poder econômico pode manipulá-los no sentido de, em cima do processo eleitoral, serem feitas entrevistas de trinta minutos, uma hora, com os candidatos dos seus interesses. É necessário que haja, por parte da mídia eletrônica, por parte da grande imprensa, também um sentimento do que seja a democracia plena, a qual, na realidade, significa igualdade de oportunidades.

Assim, quero deixar bem clara minha posição pessoal: coerente com a emenda que apresentei, eu não teria condições de votar favoravelmente a essa proposição, que, felizmente, parece-me já está sepultada, porque não haverá o pedido de urgência urgentíssima, e, como tal, não haverá tempo para votação. O Tribunal Superior Eleitoral, a regulamentará.

Eram estas as considerações que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, afinal, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, é natural que os Líderes pedissem a palavra, e V. Exª muito adequadamente a concedesse, porque o assunto importante era esse que acabamos de ouvir.

Mas o outro, que me traz à tribuna, não acredito que seja menos importante; apenas não é tão urgente, talvez...

Outra vez somos apresentados no Brasil como os grandes vilões da poluição atmosférica. E, agora na revista *Time*,é matéria de capa.

Vou-me acostumando, Sr. Presidente, a verificar um tipo de masoquismo na sociedade brasileira: nós adoramos ser insultados por estrangeiros.

Quando, por exemplo, se disse que o Presidente De Gaulle declarou "que o Brasil não era um país sério", jamais essa declaração foi feita pelo Presidente De Gaulle, quem a fez foi o Embaixador Alves de Souza, que estava negociando, na ocasião, com o Quai D'Orsay, o famoso problema das lagostas. Como ele recebeu instruções que modificavam as anteriores, ele ficava em dificuldade na hora de parlamentar com os franceses, e, referindo-se ao auxiliar, disse: "Seguramente, ou definitivamente, o Brasil não é um país sério". Mas o que está, hoje, no Brasil inteiro, em jornais, revistas, discursos, é uma sucessão interativa, persistente, de que "não somos um país sério, porque o General De Gaulle disse que não somos um país sério;" e, graças a esse resíduo colonial que temos, nós aceitamos o insulto gostosamente.

Agora, estamos fazendo uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que está terminando o seu trabalho, com vários colegas que pertencem à representação da Amazônia; chagamos a conclusões absolutamente seguras, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Por exemplo, em relação ao problema da poluição atmosférica, os industrializados jogam, por ano, na atmosfera 5 bilhões de toneladas de CO^2, cujas conseqüências são ainda discutíveis sobre o famoso problema do *Greenhouse Effect*, ou seja, do efeito estufa.

Pois muito bem, no Brasil com todas as queimadas que se produzem no País inteiro, e não apenas na Amazônia, pois sabemos que há áreas que são queimadas imemorialmente para fazer agricultura, inclusive nas áreas de cerrado e de vegetações de transição, nós jagamos 336 milhões de toneladas de CO^2 no ar. Isso representa menos de 3% do que os Estados Unidos, União Soviética, Japão e Europa em geral, jogam no ar, mas somos nós os grandes vilões.

De maneira que tenho, hoje, a alegria de verificar que um jornal da importância do *Jornal do Brasil* publica um editorial, Sr. Presidnete, que eu peço seja, depois, transcrito, como parte do meu pronunciamento, e do qual lerei pequenos tópicos.

Primeiro:

> "O problema da Amazônia, como acaba de declarar em reportagem de capa a revista *Time*, é o "assunto do ano"; e quem vai pagar o preço desse destaque é em boa parte o Brasil — apontado, no texto, como um vilão da ecologia."

Outro Ponto:

"De um momento para o outro, a Amazônia é promovida a peça central desse drama planetário. Não merecia tanto: em termos de ameaça ecológica, seu potencial é muitíssimo menor do que o da emissão de gases tóxicos pelo mundo desenvolvido. Mas roqueiros e ecologistas deram-se as mãos para colocar a floresta amazônica no centro do palco. A floresta é um território mítico para o ser humano; e certamente um país como a Alemanha está muito mais sensível ao assunto depois de constatar que as suas próprias florestas vão sendo corroídas pela ação da chuva ácida."

Ainda, do Editorial:

"Uma região com a extensão da Amazônia brasileira não pode ser mantida integralmente como reserva ecológica; e, embora o extrativismo pareça a melhor solução para diversas partes desse verdadeiro continente, não significa que seja um modelo a ser aplicado invariavelmente — pois até para conservar o que deve ser conservado é preciso dispor de recursos que vêm de uma correta exploração de patrimônios naturais.

A *Time* verbera com toda razão os verdadeiros atentados que se cometem com a utilização de mercúrio em rios como o Madeira."

Neste ponto, paro de ler o editorial e associo-me a essa crítica. Quem conhece o rio Madeira e aquela despesa fluvial enorme que ele tem, uma das mais volumosas, como caudal na Amazônia, verifica, Sr. Presidente, que as toneladas de mercúrio que estão sendo lançadas naquele rio exigem dos brasileiros, da ação do Governo, das autoridades responsáveis, federais e estaduais, uma providência imediata, porque começamos a verificar as conseqüências funestas que resultam dessa impregnação do mercúrio nas águas do rio Madeira, sem falar em outros rios.

Concordo que a colocação do Madeira é irrespondível, porque não nos podemos defender a partir do momento em que o rio, com aquele volume de despesa fluvial, é atingido da maneira como foi.

Concluo aqui o editorial:

"Nivelar o problema do mercúrio às hidrelétricas é um dos indícios de que a revista norte-americana não aprofundou suas pesquisas."

Na hora de criticar o envenenamento do Madeira, acha que todas as hidrelétricas também não devem ser mais construídas.

Sr. Presidente, a Amazônia, hoje, é o grande potencial hidrelétrico do Brasil. A energia de fonte hídrica que hoje podemos ter, a menos poluente de todas, está lá, praticamente estimada em 100 milhões de quilowats. Vamos deixar intocáveis, porque Balbina foi feita errada e porque os "roqueiros" e outros cavalheiros que passam a vida cantando o que é muito agradável resolvem tomar conta da Amazônia, para fazer dela uma espécie de aquário pictórico, para encher de alegria os olhos de europeus, americanos e, quiçá, asiáticos!

Inventa-se o pulmão do Mundo. É uma grande mentira! Mas grande parte da sociedade americana sustenta isso e continua sustentando. Onde? No Senado dos Estados Unidos.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Em seguida, por favor.

Eu gostaria de escrever a esse Senador, dizendo-lhe que, se houve lá algum conterrâneo respirando mal, que mande verificar os pulmões do cidadão, para verificar se não é enfisema pulmonar, por exemplo, e não que seja problema de escassez de transmissão de oxigênio da Amazônia, porque não há excedente de produção. Está provado pelos melhores técnicos do Brasil e alguns do Mundo que a Amazônia é uma floresta densa latifoliada, madura; o que ela produz de oxigênio é consumido durante a noite em CO_2.

Ouço o nobre Líder do PFL, Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Líder Jarbas Passarinho, V. Exª é um dos maiores estudiosos dessa problemática ambientalista e é um homem da região Amazônica, portanto, um especialista. V. Exª mantém a serenidade e a calma diante dos ataques ao Brasil, a serenidade de quem tem um conhecimento de causa profundo e que sabe que, mais cedo ou mais tarde, os fatos acabarão desmentindo as versões. Confesso a V. Exª, nobre Senador, que vou um pouco além da essência e em busca da aparência das coisas. Estou preocupando e — confesso a V. Exª com a paciência prestes a se esgotar, com a audácia e a hipocrisia com que este assunto é tratado lá fora. Ainda há pouco, em Londres, tivemos a oportunidade de participar do Centenário da União Interparlamentar. Vimos, em Londres, uma cadeia de lojas, bairros e, praticamente, em todas as ruas de Londres — porque essa cadeia de lojas é ubíqua e onipresente propaganda contra o Brasil: *Stop the burning*, colocando o Brasil como uma horda de incendiários, de pirólatras, que ficam tocando fogo na floresta. Mas, em seguida ao pôster, exibindo um quadrante do Globo Terrestre pegando fogo, havia um texto extremamente agressivo em relação ao Brasil. Conclusão, nobre Senador: havia mais fogo e fumaça nas vitrines de Londres do que em todas as coivaras da floresta amazônica. E sabemos o quanto havia de injusto e de hipócrita em tudo aquilo, porque, logo em seguida, o governo inglês se pronunciou, em plena Conferência da União Interparlamentar, através, nada mais nada menos do que da Srª Primeira Ministra Margaret Thacher, dizendo que logrou concertar um entendimento altamente proveitoso com o Brasil, para os desígnios da preservação ambiental no Mundo todo e que o Brasil foi extremamente compreensivo. Além das gestões que internamente são feitas, além dos projetos que aqui são apresentados, além das propostas que estão sendo levadas a cabo, conseguimos concertar, a nível internacional, com o governo inglês, um entendimento extremamente oportuno e interessante para a causa da preservação do meio ambiente. Isso foi dito pela Srª Margaret Thatcher, que não tem, como V. Exª sabe, por que poupar as pessoas, S. Exª tem uma consciência ética extremamente aguçada. E, nesse mesmo discurso, fez críticas a vários Chefes de Estado de países pelo mundo afora, pelas mais diversas razões. Mas, quando tratou da questão ambiental, com todas as informações que lhe eram dadas pelo seu gabinete, S. Exª tratou o Brasil no nível da mais elevada respeitabilidade, no que diz respeito à preservação ambiental. Na minha conclusão pessoal: por que só essa cadeia de lojas — Body Shop — fazia essa propaganda exaustiva em relação ao Brasil? Nobre Senador Jarbas Passarinho, pela insistência, pela paranóia a que querem levar esta causa, começo a pensar que há interesses escusos por trás de toda essa história. Confio em V. Exª, no seu trabalho, na sua pertinácia, na sua dedicação à causa, e que, mais cedo ou mais tarde, vamos desmascarar toda essa farsa. Como V. Exª diz muito bem, não somos daqueles que sujam a superfície da Terra; não somos os maiores poluidores; não somos aqueles que promovem a erosão de todos os processos que garantem o equilíbrio dos ecossitemas no Mundo. O Brasil, posso dizer, e V. Exª colocou muito bem, estando ainda num processo incipiente do seu desenvolvimento, não poder ser acusado desta maneira, e, mais cedo ou mais tarde, vamos ter que sair deste tom de serenidade para manifestar a nossa repulsa, com uma veemência mais profunda, porque ar, nobre Senador, que o nosso comportamento, a nossa paciência dá a entender a esses ilustres cidadãos que temos alguma culpa em cartório, que temos algum sentimento de responsabilidade daquilo que nos acusam. Este País vai enfrentar a tarefa do desenvolvimento, não vai abrir mão do seu objetivo de elevar a qualidade de vida da sua população e de se inserir entre as nações mais desenvolvidas do Mundo. E fará isso com respeito ao meio ambiente, o respeito que não tiveram aqueles que nos agridem e que nos acusam a toda hora.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço muito a V. Exª as colocações que fez e o testemunho que deu. Nada como ter a oportunidade de ver — como V. Exª viu em Londres — esse tipo de campanha dirigida.

O pior de tudo é quando ligo a origem deste meu pronunciamento. É quando vejo pessoas que hoje, para imensa surpresa minha, passam a aliar-se às acusações, sob o argumento de que estamos inventando possíveis ataques à soberania brasileira, seja para atacar o Presidente da República, porque declarou isso, seja qualquer um de nós, quando coloca o problema nestes termos, como V. Exª está colocando agora, começo a suspeitar de algo e, só por

aí, poderá justificar tamanho tipo de campanha sistemática.

Veja, nobre Senador Marcondes Gadelha, que insisto nos aliados que esta causa, lá de fora, tem aqui dentro, no Brasil.

O editorial que estou lendo é o editorial do *Jornal do Brasil*, e o próprio *Jornal do Brasil* publica um artigo de outro cidadão, que se declara amazônida e conselheiro da Associação Médica Brasileira.

O título do artigo dele é: "Deixem a Amazônia em paz...". Li o artigo e este pode ser traduzido, praticamente, pelo seguinte: Não toquem na Amazônia, porque é de lá que vamos tirar os remédios que a medicina precisa para curar o AIDS, o câncer. Está tudo aqui, não estou fazendo nenhum tipo de invencionice. E, depois, para justificar mais ainda, talvez porque a revista *The Economist* publicou assim, que o Brasil deveria preservar a mata amazônica, especialmente pela sua potencialidade em termos de medicamentos que devem ser feitos a partir das plantas.

Esse cavalheiro continua dizendo:

> "A Amazônia deve e tem de ser aberta à pesquisa mundial, cientista não tem nacionalidade, ele serve à humanidade".

Em termos, concordo, entretanto, não concordo com o trecho seguinte:

> "E não podemos falar em soberania nacional, num país onde a maior doença é a fome, quando temos aproximadamente, vinte milhões de adultos analfabetos, a infância desassistida e a velhice desamparada."

Já que temos velhice desamparada, adultos analfabetos, então, de acordo com esse Senhor, devemos entregar a soberania brasileira para um fideicomisso ou, então, para uma entidade como a Namíbia, por exemplo, que deve a uma outra nação o seu protetorado. Ainda vou mais longe...

O Sr. Áureo Mello — Permita-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço, com prazer, V. Exª em seguida.

Vou mais longe, Sr. Presidente, venho de um debate em Belém do Pará sobre o assunto e um jornalista chegou a mim citando um ecologista, desses que chamo de xiita da ecologia do Brasil, que não querem tocar absolutamente em nenhuma árvore, nenhuma pode ser derrubada na Amazônia, e ele disse que tem andado pelo Mundo inteiro e nunca ouviu falar nada sobre internacionalização. Eu disse: "É curioso que uma pessoa que tenha sobrenome alemão, que diz que fala inglês e conhece línguas estrangeiras, não tenha lido o que o Itamaraty nos trouxe a respeito do Presidente da França, o Sr. François Mitterand. Ele disse em Tóquio, repetiu em Haia onde foi contestado pelo Embaixador brasileiro, Sr. Paulo Tarso Flecha de Lima, e repetiu novamente na França, onde disse que países que detêm a soberania sobre florestas densas, extensas e úmidas devem compreender que a soberania deve ser relativa; está lá, dito com todas as palavras. E, depois, quando fui estudar os discursos do Sr. Gorbachev, publicados pela editora Expressão e Cultura, chamados *Proposta Gorbachev* Tomo I e Tomo II, o próprio Presidente da União Soviética tem uma colocação absolutamente semelhante à do Sr. Presidente da França.

Então, nós começamos a ser colocados como um *pays de là-bas*, irresponsável, incapaz de tratar de seu próprio patrimônio e que precisa, portanto, ter patrulhas de ecologia internacionais para fazer com que cumpramos o nosso dever de não destruir o patrimônio da Humanidade.

Um senador americano declarou clarissimamente que a Amazônia é patrimônio do Brasil, mas antes disso, é patrimônio do Mundo.

Ouço o nobre Senador Áureo Mello.

O Sr. Áureo Mello — Talvez o Plenário não tenha conhecimento do trabalho importantíssimo desenvolvido especialmente por V. Exª

O SR. JARBAS PASSARINHO — Perdão, V. Exª me permita interromper. Por nós, realmente a nossa Comissão, e V. Exª tem sido um dos presentes lá e com muita eficiência; o que se passa é que tenho a impressão de que todos nós da Comissão, presidida pelo Senador Leopoldo Peres, chegamos a resultados e não temos assistência, às vezes, nas sessões mais importantes de um único jornalista! Entretanto, se disséssemos que a Amazônia está sendo queimada, destruída de maneira indiscriminada, teríamos, dentro do Brasil, imediatamente a repercussão!

Desculpe-me a intervenção.

O Sr. Áureo Mello — Isso é um reflexo da vocação para o patológico, que, nos meios de comunicação, se julga ser do interesse popular. Todos aqui sabemos que, às vezes, se apresentam proposições — e temos interferências das mais salutares, e ninguém ouve falar nisso; mas, se alguém praticar alguma coisa que der ensejo a qualquer crítica, imediatamente isso ganha foros de manchete e de publicidade. Realmente, há a tendência um pouco mórbida e obliterada, talvez de boa-fé, de se julgar que o escândalo ou as coisas erradas sejam realmente mais atraentes para o consumo e o interesse popular do que o cumprimento do dever ou aquilo que, sem dúvida, é obrigação; mas a própria obrigação de bem cumprir merece ser incentivada, estimulada. O que quero e faço questão, porém, neste aparte, é dar ciência ao Plenário — porque todos ocupados, todos com seus afazeres, talvez disso não tenham ciência — de que a atuação de V. Exª, sem embargo da dos demais componentes da Comissão Parlamentar de Inquérito da Amazônia, tem sido quase sacerdotal. V. Exª é um Relator que sai pedindo, quase "pelo amor de Deus", que todos compareçamos, nós os Membros da Comissão — sou apenas um Suplente —, isso sem falar naqueles que não têm relacionamento com a matéria que ali está sendo estudada e versada, e com outras pessoas que deveriam estar muito atentas em relação a isto. O que eu quero concluir e acentuar ao Plenário é que, na minha modesta opinião — depois de o termos ouvido naquela Comissão a cujas sessões, nem a todas eu pude comparecer, ndo V. Exª comparecido a todas e dado ouvidos, beneditinamente, pacientemente, a todos os pronunciamentos e depoimentos que ali foram feitos, a cada uma das pessoas mais autorizadas e mais abalizadas para emitir parecer a respeito da matéria de queimadas e de preservação da Amazônia — V. Exª é, hoje em dia, uma das supremas autoridades sobre o assunto. E não é com sectarismo, não é como militar, não é a favor só da Amazônia V. Exª tem estado lá é com patriotismo. Então, é interessante que o Plenário observe bem e ouça bem as palavras do Sr. Senador Jarbas Passarinho, porque V. Exª tem sido, realmente, até conflitante com os mais exaltados amazônidas que ali vão com conceito apriorísticamente formado, pois eu, por exemplo, que sou político desde a idade de 21 anos, quando fui Deputado pela primeira vez...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Faz pouco tempo!

O Sr. Áureo Mello — Apenas 5 mandatos e mais 20 anos de permeio...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas 21 anos para 30 são 9 anos.

O Sr. Áureo Mello — Isto é verdade, V. Exª está falando em termos de calendário do futuro. Então, sou um daqueles que já conhecem essa cantiga, já viram esse filme inúmeras vezes, já o assistiram quando se tentou inundar a Amazônia, já souberam e já protestaram, como Deputados Estaduais, quando aquele grupo de militares, na Itália, estava planejando retalhar a Amazônia para se administrada internacionalmente e que o Sr. Arthur Cezar Ferreira Reis, num livro memorável, intitulado *A Amazônia e a Cobiça Internacional*, que tenho o prazer de possuir — é uma edição rara, que entendo que o Senado Federal devia tornar a publicar —, denunciou esse fato com dados científicos. Fui também, quando Deputado Estadual, com Plínio Ramos Coelho e com outros nacionalistas da Assembléia Legislativa do Amazonas, dos primeiros que denunciaram esses fatos. Houve a história do Lago Hudson e de todas aquelas tentativas de internacionalização da Amazônia, que não podem, de maneira alguma, deixar de nos causar revolta e indignação, principalmente a nós que enfrentamos aquelas vicissitudes, aquelas dificuldades, como cidadãos daquela terra onde não é fácil viver. Então, o Sr. Senador Jarbas Passarinho, hoje em dia, é realmente uma das pessoas mais credenciadas para opinar, e ainda não apresentou seu relatório final, mas a impressão que tenho é de que esse relatório vai ser um documento fundamental para o conhecimento profundo e imparcial do que se está passando em relação à Amazônia e à cobiça internacional. Realmente é um reparo que quero fazer ao Plenário, acrescentando apenas que esse médico que publica esse contra-artigo no *Jornal do Brasil*

não deveria ser médico, e sim advogado, porque, realmente, a vocação dele é para defender as causas perdidas, as causas injustas e o absurdo desses verdadeiros agressores que utilizam uma imprensa casuística e interesseira, como A *Time*, e de empresas comerciais que resolvem "meter o bedelho" onde não são chamadas e a respeito de assuntos de que não entendem absolutamente. Parabéns, portanto, pelo pronunciamento e peço, por favor, ao Plenário desta Casa que é composta de nacionalistas, que realmente reconheçam no trabalho do Senador Jarbas Passarinho um trabaho isento e imparcial. Não é o trabalho de um militar, não é o trabalho de um amazônida. É o trabalho de um brasileiro, e eu tenho estado observando atentamente a linha de conduta naquela Comissão. Era o que queria dizer a V. Exª

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Jarbas Passarinho, permita-me um aparte. Estou inscrito também.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu apenas queria salientar o seguinte: nós, que pertencemos à Comissão, tomamos, desde o início, uma diretriz, que foi a imparcialidade. Nós não tomamos nenhuma posição, apriorísticamente, nenhum de nós, na Comissão; nós fomos buscar a verdade, a verdade que, há 2.000 anos, Pôncio Pilatos perguntou, o que era a verdade e ainda está sem resposta, mas nós estamos à busca da verdade amazônica.

Nós fomos até à exaustão, ouvimos, chamamos novamente as pessoas que contestavam, principalmente o Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais, fizemos a acareação, duas, três vezes, para chegar a um resultado. Corrigimos dados, acho que posso dizer, que o Presidente da República apresentou, porque Sua Excelência cometeu um equívoco, no momento em que disse que, desde Pedro Álvares Cabral, apenas havia 5,1% da floresta amazônica abatida. Isso, infelizmente, não se compatibiliza com a verdade, havia os desmatamentos antigos. corrigimos isso, mostramos a necessidade de haver uma política de ocupação da Amazônia que não seja uma política predatória.

Então, não merecemos realmente, pela Comissão, como diz o Senador Áureo Mello, uma etiqueta de falsos nacionalistas, defendendo causas meramente para efeito retórico.

Aqui, por exemplo, no final do editorial — eu sou assinante desta revista, devo recebê-la, ainda há mais esta observação:

> "O que, de qualquer modo, fica evidente com enfoques como o da *Time* é que o Brasil está sob fogo cerrado — *com justiça ou sem ela — e precisa* aprender a se defender. Uma política externa atuante teria obrigação de enfrentar problemas dessa natureza em caráter de urgência. Tanto mais quanto a reportagem da *Time* aborda questões de soberania com uma desenvoltura da causar pasmo. Não é um bom modo de estimular uma nação a pensar ecologicamente."

O Sr. Mansueto de Lavor — Permita-me, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Nobre Senador Jarbas Passarinho, agradeço, a deferência de me conceder este aparte. Eu já tive ocasião de manifestar aqui a admiração pelo trabalho de V. Exª em geral e, em especial, enquanto relator dessa importantíssima Comissão que avalia e estuda as causas da devastação da Amazônia e da poluição ambiental. A repercussão dessas notícias, eminente Senador Jarbas Passarinho, exteriormente partem daqui. E permita-me ler uma nota publicada hoje no conceituado *O Estado de S. Paulo*. Diz:

> "Brasília — O Brasil desmata todo ano 35.000 quilômetros da floresta amazônica, um território maior do que a Inglaterra — o que significa a devastação de uma área do tamanho de um campo de futebol a cada cinco segundos. Estes dados, fornecidos pelo pesquisador Philipe Fearnside", que, apesar do nome, é um brasileiro, inclusive do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, do INPA.

Quem respalda esta nota?

(Aparte Sr. Mansueto de Lavor.)

(Continua o Sr. Jarbas Passarinho.) Nada mais, nada menos do que o reitor da USP, o Cientista José Goldemberg, dizendo o seguinte:

> "Precisamos fazer um levantamento o mais objetivo possível dos fatos."

Ele desconhece os trabalhos de V. Exª Então, não me admira que isto repercuta lá fora.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Permite-me V. Exª uma breve interrupção'

O Sr. Mansueto de Lavor — Pois não, Exª

O SR. JARBAS PASSARINHO Esse senhor, Philipe Fearnside, fez uma projeção, nobre Senador Mansueto de Lavor, de tal ordem, que, neste ano de 1989, Rondônia não teria mais uma árvore; o Pará não teria nenhuma no ano que vem, segundo este mesmo cavalheiro, que está há quatorze anos no Brasil e é técnico do Inpa.

Agora, admira-me o Dr. Goldemberg, que ainda recentemente...

O Sr. Mansueto de Lavor — E continua a nota:

> Disse o reitor da USP José Goldemberg, um dos participantes do encontro. Em documento entregue à plenária, Goldemberg esclareceu que as queimadas florestais transformaram o Brasil num dos maiores poluidores do mundo, colocando-o em quarto lugar, logo após os Estados Unidos, a União Soviética e a China.

Tenho dados diferentes, dizendo que o Brasil não é responsável sequer por 2% da poluição do mundo, quando os Estados Unidos poluem 27%, e a Europa, cerca de 12%.

O Sr. Mário Maia — Vinte e nove por cento, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sim. Vinte e nove por cento. Isto dito aqui, no País, por autoridades! Ora, a imprensa lá fora quer esses pretextos; exatamente isso. Apóio o pronunciamento de V. Exª, estou nesta linha, mas realmente não estamos bem em matéria de prevenção ambiental. Precisamos, certamente, vencer o dilema "desenvolvimento do País e preservação do meio ambiente", para não cairmos na atuação deles. Eles hipocritamente nos condenam agora, mas não tiveram, no tempo de darem o seu salto para o desenvolvimento, essas precauções que agora estamos tendo, pelo menos a nível de Congresso e de Senado, com essa Comissão da qual V. Exª é Relator.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço muito a V. Exª, foi excelente o aparte, inclusive nos deu a oportunidade dessa leitura. E insisto, só me admira o respaldo dado pelo Reitor da USP, o Sr. Goldemberg. Aliás, seria até ótimo que S. Sª viesse até nós discutir esta matéria, porque, em artigo recente, na *Folha de S. Paulo*, li o contrário. S. Sª, inclusive, criticando a revista The Economist, que citei ainda há pouco em resposta ao aparte do nobre Senador Marcondes Gadelha, porque ela também, na linha desse médico que escreveu para o *Jornal do Brasil*, quer a Amazônia intocada, para poder, possivelmente, tirar de lá apenas essências que sejam capazes de auxiliar o Mundo na luta contra as doenças.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço V. Exª com todo prazer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, permita a esta pobre Presidência, que tem que exercer a sua competência, as suas atribuições — não é nem competência —, interromper V. Exª. Malgrado a importância do discurso de V. Exª, malgrado a importância do orador, V. Exª já ultrapassou o seu tempo em 12 minutos. Se continuarem os apartes amazônicos, pela extensão, V. Exª acabará impedindo que o outro orador ainda inscrito possa falar hoje. Só gostaria de alertar V. Exª sobre isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — As advertências de V. Exª são sempre muito precisas e muito respeitáveis. Eu estava aqui desde o início da sessão e vi oradores que falaram e receberam apartes talvez oceânicos e não amazônicos, e retardaram a minha palavra durante 1 hora e meia, mas V. Exª não estava presidindo, de maneira que V. Exª não tem por que receber a minha resposta, V. Exª apenas naturalmente a registrará.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sou apenas um eventual ocupante deste lugar, que estou procurando zelar.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Oxalá não fosse eventual, fosse permanente, e o Senado fosse vitalício. (Risos)

O Sr. Mário Maia — A Presidência está sendo ocupada, no momento, por um cearense ilustre, e sabe o quanto a Amazônia deve ao Ceará. Portanto, há de ter a compreensão devida para que esta discussão traga um pouco de luz a este Plenário. Nobre Senador Jarbas Passarinho, permita-nos, queremos apenas interferir na sua exposição, concordando com a reclamação acerca dos comentários internacionais indevidos que se fazem sobre a Amazônia. Já tivemos a oportunidade de nos manifestar, aqui, neste Plenário, inclusive pedindo uma moratória para a Amazônia, para pararmos de devastar a Amazônia, repensarmos, fazermos um levantamento, um inventário, e depois retomarmos, para saber como desenvolvê-la, porque alguns modelos econômicos que foram usados nas últimas décadas para a Amazônia não estão dando certo, temos que nós mesmos dar as soluções. Daí a se concordar com esta cantilena que aí está, internacionalmente, com informtações capciosas, inverídicas, e não científicas — aliás dadas por cientistas, é o que estranhamos. Na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Amazônia, nós mesmos estudamos um artigo solicitado pela *Folha de S. Paulo* a um cientista que era Vice-Presidente do World Life Frend, o Sr. Lovejoy, que simplesmente no seu artigo dizia que cerca de 15 a 20% da Amazônia já estão devastados. Ora, com um erro suposicional de 5% sobre 5 milhões de quilômetros quadrados, dá uma extensão territorial contínua maior do que o Estado de Rondônia. Portanto, esta informação é espetaculosa, embora feita por um cientista, e que, por ser de cientista, todos teriam a obrigação de acreditar, não tem fundo científico, tem um erro de 250 mil quilômetros quadrados. Por outro lado, a própria revista *Time*, em janeiro ou fevereiro, se não nos enganamos, pediu um estudo sobre a problemática da poluição no Mundo, em virtude da discussão da Amazônia, e convidou 33 cientistas e 24 jornalistas, e a revista chegou à conclusão do levantamento dos dados que V. Exª já colocou aqui, em termos absolutos de toneladas, quer dizer, 5 bilhões de toneladas são jogadas pelos países industrializados do Hemisfério Norte, que representam, em termos de percentual, só os Estados Unidos quase 30%: 29% dos Estados Unidos; 18% da Europa; 14% da União Soviética, 10 ou 11%, parece-nos, da China. Só a soma percentual desses 5 países vai a mais de 80% de contribuição para a poluição atmosférica, detritos que são jogados na atmosfera, principalmente o gás carbônico, decorrente da queima dos combustíveis fósseis, sendo que nesses 20% em que está incluída a parcela do Brasil, o Brasil não chega a 1%, apenas 0,93% de contribuição, porque as queimadas na Amazônia são intermitentes, só ocorrem, de dez em dez meses, durante dois meses, que V. Exª sabe que são os meses de agosto e setembro. Não queremos com isso dizer que não devamos fazer uma autocrítica e uma revisão do modelo de desenvolvimento da Amazônia. Mas daí a aceitar esse argumento de que a Amazônia é o pulmão do Mundo... Noventa e cinco por cento do oxigênio renovado vem dos oceanos; das outras florestas tropicais vêm apenas cerca de 5%. É outro dado científico. Desde quando a Terra se estabilizou, que propiciou a formação da vida, que começaram os primeiros vestígios de vida na Terra há 2,5 bilhões de anos — a Terra tem 5 bilhões de anos, conforme a inteligência da pesquisa feita —, desde aquela época que os gases e os componentes hídricos se formaram, o hidrogênio, o oxigênio, principalmente, e o nitrogênio são estáveis na face da Terra. É a velha lei de Lavoisier que está esquecida, agora, nesse histerismo da imprensa internacional, querendo mudar as leis da composição física dos elementos.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Acho que querem acabar com a Lei de Lavoisier, porque Lavolsier foi levado à guilhotina, na França, há 200 anos.

O Sr. Mário Maia — Exato. Então, na composição feita há milhões de anos, lá está o oxigênio, cuja percentagem é de 21,4% permanentemente, e 78% de nitrogênio. Esses elementos são o estoque do elemento natural, estão disponíveis para a respiração dos seres vivos, fora o oxigênio, que está estocado na composição das outras substâncias: na água, H_2O nos óxidos todos, com outros elementos, com o hidrogênio, com ferro. Então, temos um manancial enorme de oxigênio disponível, estocado, armazenado, que se vai modificando. Portanto, diante do vasto estoque de bilhões de toneladas de oxigênio que temos na Terra, apesar da vastidão da Floresta Amazônica, esta representa uma gota d'água no oceano de oxigênio das necessidades respiratórias dos seres vivos. Portanto, não tem fundamento científico dizer-se que a Amazônia é o pulmão do Mundo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado, Senador Mário Maia.

O Sr. José Fogaça — Permita-me, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, a Amazônia não pode deixar de ouvir a voz do Rio Grande do Sul. Afinal de contas, foi Plácido de Castro que me fez brasileiro. Pergunto a V. Exª apenas se, ouvindo o breve aparte do Senador José Fogaça...

O Sr. José Fogaça — Será breve, realmente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Exª já teve 20 minutos, além dos 50 regimentais.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço o nobre Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Estou apenas alertando a V. Exª para ser menos pródigo na concessão de apartes.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É o último aparte.

O Sr. José Fogaça — O aparte será tão breve quanto a minha competência verbal o permitir. Apenas registro no pronunciamento de V. Exª um fato que me deixou muito preocupado e me chamou a atenção. Temos no Rio Grande do Sul, lá radicado, agora já é um nome internacional, evidentemente, um ecologista de renome, o Sr. José Lutzenberger. Realmente S. Sª tem uma nomeada internacional, é ouvido nos foros internacionais da ecologia. Portanto, sempre foi um nome respeitado no Rio Grande do Sul. Estranhei, muito — e isso me causou até um impacto bastante negativo nos meus sentimentos em relação a esse cidadão —, quando ele esteve numa espécie de périplo europeu, fazendo uma campanha bastante negativa em relação ao Brasil, argumentando junto aos foros nos quais era ouvido de que a sociedade civil européia, os cidadãos europeus, os contribuintes europeus não deveriam continuar financiando o desmatamento brasileiro. E criou condições políticas e psicológicas para o argumento de que esses países deveriam cortar, no máximo possível, o envio de recursos, o envio de empréstimos ao Brasil. Depois dessa andança, desse périplo, dessa verdadeira *tournée* européia, o Sr. José Lutzenberger ganhou um prêmio internacional, o Prêmio Nobel Alternativo, que é — quero crer — muito importante. A mim ficou impressão um tanto negativa, porque, se havia nesse cidadão a boa intenção, a intenção de defender a floresta, a preservação do verde, acredito que o efeito dessa sua andança foi bastante perverso para o Brasil. Primeiro, acabou superdimensionando a que somos devastadores da floresta; segundo, essa sua viagem ocorreu num período em que houve realmente um inverno muito quente na Europa, o que alarmou os cidadãos e criou essa síndrome do efeito estufa; em terceiro lugar, a partir dali argumentos foram utilizados contra o Brasil, para cortar o envio de recursos, para cortar a liberação de alguns recursos, principalmente aqueles destinados a investimentos específicos na área da Amazônia.

O SR. JARBAS PASSARINHO — E em bancos oficiais.

O Sr. José Fogaça — E em bancos oficiais, que são os bancos que têm, inclusive um conteúdo mais político, de orientação voltada para a preservação ambiental, nas suas destinações de verbas e de recursos. Deixou-me impactado nesse episódio exatamente a perversidade do que acabou ocorrendo com o Brasil. Estamos sendo cobrados a não mais explorar economicamente a Amazônia, a mantê-la intacta, ou seja, transformá-la numa espécie de santuário e deixá-la tal como está. Ora, para um País como nosso, que deve 120 bilhões de dólares, que tem uma renda *per capita* baixíssima e com a maior parte da sua população vivendo em estado de absoluta pobreza, é uma absoluta perversidade. Essa perversidade se duplica quando, em função desta questão amazônica, são estrangulados, são cortados os recursos externos destinado ao nosso desenvolvimento. Então, é duplamente

perversa essa questão. De um lado, estamos impedidos de investir os nossos próprios recursos na exploração racional e preservacionista da Amazônia — não podemos investir, quer dizer, é uma riqueza que não pode ser explorada; em segundo lugar, há um estrangulamento externo de recursos. Faço este registro porque me marcou muito essa questão e realmente fomos bastante prejudicados.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Nobre Senador José Fogaça, pode imaginar V. Exª com que até alegria eu o ouço, porque V. Exª conhece o ecologista Lutzenberger. E aqui, num trabalho realizado pelo Senador Marcondes Gadelha, coube-me presidir uma Mesa, e ele viria como um dos conferencistas, e não compareceu. Em compensação, esse cavalheiro chegou ao Pará, foi participar de uma mesa redonda numa televisão, e me fez agressões, atribuindo-me aquilo que eu jamais tivera dito em qualquer momento. Eu não o conheço, a não ser de fotografia. E um amigo meu que estava presente à mesa redonda foi que me defendeu. E a tese dele é exatamente esta: "Nós estamos inventando ameaças à soberania como uma forma de mascarar a nossa incompetência". Essa perversidade que V. Exª salientou é realmente da maior importância quando se articula com o aparte dado pelo nobre Senador por Pernambuco, Senador Mansueto de Lavor. Quer dizer, essas pessoas, lá fora, lendo o que escrevemos aqui, ecologista de renome, como este, dizendo que estamos fazendo com a Amazônia uma política de devastação, fica-nos difícil defender a verdade.

O Sr. Gomes Carvalho— Permite-me V. Exª um aparte, nobre Sanador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não.

O Sr. Gomes Carvalho — Nobre Senador Jarbas Passarinho, minha intervenção será aparte, e não discurso. Ouvi atentamente o meu belíssimo pronunciamento sobre um dos temas mais importantes que temos no País. Ouvi, igualmente, todos os apartes, e todos eles por certo, contribuíram para enriquecer o pronunciamento de V. Exª Tenho uma indagação de ordem muito prática. Tenho estado muito no exterior este ano, fiz já cerca de oito viagens a trabalho e, não bastasse todo o nosso descrédito lá fora, por todas as questões econômicas que o Brasil passa, as dificuldades do acerto da dívida externa, este tema merece, evidentemente, a consideração urgente da Câmara Alta do País. Esta, a indagação a V. Exª: depois de concluídos esses trabalhos, que providências objetivas esta Casa tomaria para que se colocasse, alto e bom som perante o Mundo, e principalmente aqueles organismos que se têm pronunciado, como o Banco Mundial, o BIRD e o próprio Senado dos Estados Unidos? Falou-se muito nos percentuais que os países industrializados produzem, contribuindo para o efeito estufa, e não falamos ainda das termoelétricas, que produzem efeito redobrado, e no Brasil não usamos isso, e que é extremamente perverso quando se faz e se pretende fazer o cerceamento dos nossos direitos. Era este o aparte, e cumprimento V. Exª, por ter trazido tema tão importante à discussão.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Nos 5 bilhões de toneladas que são lançados na atmosfera estão incluídos todos os resíduos decorrentes da queima de combustíveis sólidos e líquidos. Então, isso naturalmente abrange também a área de termoelétrica.

Quanto ao efeito, eu suponho que nós poderemos propor ao Senado uma apreciação desse relatório final, porque, se conseguirmos mostrar o que de fato fizemos, que foi a isenção com que estamos trabalhando, o próprio Itamaraty tem meios para se servir do respaldo do Senado da República para se defender.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Jarbas Passarinho, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Exª pediu o aparte, o Sr. Presidente estava desatento, não viu, não me censurou; Pernambuco pede o aparte pelo nobre Senador Marco Maciel, meu colega de infortúnio de Presidente Nacional de Partido, mas eu não posso deixar de dar o aparte.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Jarbas Passarinho, em brevíssima intervenção, em primeiro lugar congratulo-me com V. Exª pelo tema que traz hoje à discussão, sobretudo pela sua oportunidade. Como todos sabemos, essa questão ecológica, mais ainda, a questão ecológica na Amazônia foi problema que se mundializou, ou seja, se converteu numa questão internacional, deixou de ser um problema objeto de preocupações nossas, de nós, brasileiros, para se converter, de forma um pouco até estranha, numa questão que está sendo tratada, muitas vezes, com desconhecimento das próprias autoridades brasileiras, em fóruns internacionais. Cabe ao País, e, de modo especial, ao seu Governo — e, quando falo Governo, aí incluo também o Congresso Nacional — posicionar-se em relação a esta questão. De outra forma corremos o risco de estar submetidos a constantes constrangimentos, não somente em frente às nossas embaixadas, constrangimentos para obtenção de créditos e empréstimos internacionais, constrangimentos, enfim, nas relações comerciais como um todo. Tenho receio de que isso se converta, para o Brasil, naquilo que ocorreu — me perdoem a comparação, mas é a que me vem — com a África do Sul, numa espécie de *Apartheid*, que, a pretexto de uma defesa do mei ambiente, queiram condenar o País a um isolamento do resto do Mundo.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É perfeitamente possível.

O Sr. Marco Maciel — Temos que nos precaver; devemos agir, enquanto é tempo, porque sabemos, e aprendemos isso com o Conselheiro Acácio, em Eça de Queirós, que as conseqüências vêm depois, nunca antes. Se não agirmos agora, enquanto é tempo, talvez depois seja tarde. Portanto, está é a razão do meu aparte, e a oportunidade para cumprimentá-lo, mais uma vez, pelo tema que traz à nossa consideração, e que guarda muita oportunidade.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado a V. Exª

Concluo, Sr. Presidente.

O Sr. Edison Lobão — Permite V. Exª também um aparte rápido?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Desejo concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nesta altura, nobre Senador Jarbas Passarinho, o orador inscrito já desistiu da inscrição.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Lastimo muito, também tive vontade de desistir da inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Temos uma hora, pelo menos, de sessão pela frente. Este calouro da Presidência, diante do veterano da Presidência, como é V. Exª, sente-se perfeitamente à vontade para cumprir a tradição da Casa e deixar correr; já havia até desligado o microfone da Presidência.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Tenho até a impressão, Sr. Presidente, de que isso não deve ter sido uma represália, porque falta uma hora para extinguir a sessão, e V. Exª acaba de dizer que havia um orador só. Eu tive a paciência de esperar, durante hora e meia, para que a palavra me fosse concedida...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Se não me engano, V. Exª abriu mão.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pelas circunstâncias.

Agora, no momento, por exemplo, em que estamos tratando desta matéria, se havia um orador só após, poderia ser suficientemente generoso para aguardar durante uma hora, que ele teria tempo para falar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Quando advirto, o a parteante deveria sentir-se advertido. Mas, nesta altura, a Presidência desliga o seu microfone e ouve atentamente o discurso de V. Exª, que é realmente da maior importância.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Obrigado a V. Exª

Concedo o aparte ao nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão — Nobre Senador Jarbas Passarinho, estive recentemente em Londres, numa missão oficial do Congresso Nacional, e lá tive também o desprazer de tomar conhecimento de uma carta que estava sendo encaminhada ao Presidente do Brasil, redigida em português e inglês, impressa, e que, no fundo, fui verificar, estava servindo de propaganda para uma cadeia de lojas na Inglaterra. Eles faziam uma pilha daquela correspondência, e, quando o cliente entrava na

loja, pediam-lhe que assinasse um documento. A carta, escrita em inglês e português, pede ao cliente que assine um documento de protesto contra a poluição e a devastação das florestas que se fazem no Brasil. Esse mesmo papel, em seguida, foi levado à rua onde se situa a embaixada brasileira e despejado lá, em caminhões e caminhões, atitude que considero quase um atentado à nossa soberania. A carta não é grosseira, é curta — permita-me V. Exª que a leia — mas, de qualquer maneira, procura responsabilizar-nos por tudo que acontece em matéria de poluição no Mundo. É o seguinte o teor da carta:

"Prezado Presidente Sarney,

Sei que todos nós poluímos este planeta, mas também sei que temos de fazer todo o possível para salvá-lo.

Mas, nós precisamos que o senhor haja por nós e salve as florestas do Brasil. É preciso evitar as queimadas este ano...

Fomos informados de que o senhor pode fazer várias coisas para evitar a destruição; sabemos que o senhor pode:

• Abolir os incentivos fiscais que tornam a destruição da floresta economicamente atraente;

• Implementar a reforma agrária e, assim, erradicar a violência no campo;"

— Não vejo muita relação com a reforma agrária.

"• Apoiar projetos que promovam desenvolvimento não predatório e que usem os métodos e conhecimentos dos povos da floresta...

Por favor, faça alguma coisa agora. As plantas, os animais e os habitantes da floresta estão correndo risco. Muito pode ser destuído para sempre.

O equilíbrio da natureza está sendo afetado pela destruição: as condições climáticas do mundo estão mudando. O futuro de nossos filhos e de nossos netos está em perigo. O futuro do nosso planeta parece incerto...

Por favor, *impeça as queimadas* e salve as florestas antes que seja tarde demais. Em todas as partes do planeta os olhos se voltam para o Brasil e todos nós esperamos e desejamos que o senhor faça alguma coisa.

Atenciosamente,

Nome .....
Endereço .....

Dois dias depois, era 7 de setembro, e compareci a um coquetel na Embaixada brasileira, e lá me encontrei com um cidadão britânico que começou a falar sobre ecologia, sobre a devastação das nossas florestas, sobre poluição, e sempre responsabilizando o Brasil por tudo quanto possa acontecer nesta matéria. A todo instante esse cidadão britânico se referia à devastação na Amazônia. Eu lhe perguntei se sabia quantos milhões de quilômetros quadrados do Brasil, dos oito milhões e meio que temos, ainda estão revestidos de floresta, e ele não sabia. E perguntei na Inglaterra, ele também não sabia. Então, lhe disse: "Aqui, na Inglaterra, existem apenas 7% de território coberto de floresta, e o Senhor me vem reclamar de devastação no Brasil?! Primeiro o Senhor procure ganhar autoridade aqui, no seu território, para reclamar no nosso." Foi assim que o homem me deixou em paz. Daí fui a Nova Iorque — estou terminando o meu aparte — e lá o Embaixador Paulo Nogueira Baptista, que é o nosso Embaixador na ONU, estava muito preocupado também com este assunto, interpelado a todo instante pela imprensa na ONU, que não queria saber de outro assunto a não ser este, foi obrigado a fazer uma conferência longa, cujo texto passei a V. Exª ainda há pouco, defendendo o Brasil. Então, a missão, hoje, dos nossos Embaixadores é praticamente esta, defender o Brasil dos insultos e das agressões que o País está sofrendo lá fora. A revista americana *Time*, não sei se V. Exª já a recebeu...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Falei sobre ela.

O Sr. Edison Lobão — A revista tem a capa inteira sobre o assunto. Isto não é possível; agora temos as nossas Missões Diplomáticas voltadas quase que exclusivamente para explicar aquilo que não estamos fazendo. Estamos sendo acusados de coisas que foram feitas, algumas, mas não da totalidade do que nos acusam. O pronunciamento de V. Exª é oportuno. Mais do que isto, o documento que a Comissão de Inquérito, que tem na pessoa de V. Exª o Relator — sou Membro da Comissão, Vice-Presidente —, estou convencido de que esse documento será de grande importância para enfrentarmos esta campanha que vem sendo movida contra o Brasil em quase todos os países da Europa. Muito obrigado a V. Exª

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a V. Exª o aparte e a todos os demais Colegas.

Gostaria de salientar que o Regimento da Casa faz com que, agora, o tempo, inclusive dos Líderes — e eu tive o cuidade de me inscrever para depois da Ordem do Dia — seja um tempo limitado.

Agradeço a todos a atenção e lastimo muito que meu Colega que estava inscrito depois de mim tenha desistido da palavra. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JARBAS PASSARINHO EM SEU DISCURSO:

ATAQUE FRONTAL

O problema da Amazônia, como acaba de declarar em reportagem de capa a revista *Time*, é o "assunto do ano"; e quem vai pagar o preço desse destaque é em boa parte o Brasil — apontado, no texto, como um vilão da ecologia.

Que o país tem seus pecados a expiar ninguém ignora — sabemos nós melhor do que os outros. Mas que o "assunto do ano" pertence ao movediço terreno da moda também é fato inegável.

É até mais do que uma moda: estamos vendo nascer e crescer uma nova religião leiga, onde a temática ecológica desempenha o papel que pertencia até recentemente aos romantismos utópicos de esquerda. Agora se quer menos a sociedade sem classe — que não deu certo em parte alguma — do que a salvação do planeta, em face ao que está sendo caracterizado como um apocalipse ecológico.

De um momento para o outro, a Amazônia é promovida a peça central desse drama planetário. Não merecia tanto: em termos de ameaça ecológica, seu potencial é muitíssimo menor do que o da emissão de gases tóxigos pelo mundo desenvolvido. Mas roqueiros e ecologistas deram-se as mãos para colocar a floresta amazônica no centro do palco. A floresta é um território mítico para o ser humano; e certamente um país como a Alemanha está muito mais sensível ao assunto depois de constatar que as suas próprias florestas vão sendo corroídas pela ação da chuva ácida.

A moda, de qualquer maneira, pode afetar até a jornalistas profissionais. A reportagem de capa da *Time*, sensacionalista a partir da capa, não faz jus às tradições da revista e não suporta comparação com matérias como a publicação recentemente por *Veja* (também como assunto de capa).

Não deixa de ser grave que, numa revista como a *Time*, fatos reais andem minturados ao tipo de enfoque superficial que alimenta preconceitos e passionalismo. Isto, em si mesmo, já bastaria para mostrar como o tema anda superaquecido em termos internacionais, e para encarecer a necessidade de que o Brasil disponha de uma espécie de "política externa" voltada para o atendimento a essas cobranças — justificadas ou não.

Até o início dos anos 70, a Amazônia dormiu um sono multissecular sem ser incomodada. Todo o drama da região tem 20 anos de ecxistência, e começou com as tentativas de penetração decretadas pelos governos militares (Transamazônia, etc.).

Nessa corrida para o Oeste, erros graves foram certamente cometidos; mas, quando o processo começou, não existiam avaliações sobre problemas ecológicos — tanto mais quanto a voga da ecologia corresponde, quase exatamente, ao início deste processo. Isto é, a Amazônia foi descoberta ao mesmo tempo que a ecologia.

Em 20 anos, mudou bastante o cenário — sobretudo em termos do poder de impacto do homem sobre a natureza. Mas é óbvio que um processo iniciado há 20 anos não poderia ter tido, sobre a maior região selvagem do planeta, o impacto que se quer pintar em matéria como a da *Time*. A própria revista encarrega-se de dizer que o Estado de Rodônia — o mais atingido pela devastação, em conseqüência da construção de uma estrada que o tornou acessível — perdeu até agora 20% de suas florestas, e que o Acre, o segundo estado mais visado, perdeu 4%.

Os levantamentos mais sérios já realizados na Amazônia desmentem a idéia de uma única Amazônia que estaria *queimando (o leitmotiv*

da reportagem na *Time*). Existem várias Amazônias; e o melhor modo de conviver com elas, e de preservá-las, é conhecer a determinar a melhor maneira de lidar com cada uma delas.

A colonização de rondônia foi um desatre; mas não há motivos para o modelo seja repetido, com o conhecimento que hoje se tem desse passado recente. Isso não precisaria acontecer no Acre, nem mesmo se o Governo brasileiro levar adiante o projeto legítimo de prolongar a estrada que, passando por ali, vai até o Perú. Uma região com a extensão da Amazônia brasileira não pode ser mantida integralmente como reserva ecológica; e, embora o extrativismo pareça a melhor solução para diversas partes desse verdadeiro continente, não significa que seja um modelo a ser aplicado invariávelmente — pois até para conservar o que deve ser conservado é preciso dispor de recursos que vêm de uma correta exploração de patrimônios naturals.

A *Time* verbera com toda razão os verdadeiros atentados que se cometem com a a utilização de mercúrio em rios como o Madeira. Este seria um caso para a utilização de "patrulhas ecológicas" de emergência que fossem diretamente à raiz do problema; mas até para isto seriam necessários recursos em caráter de emergência — e não consta que esses recursos estejam à disposição do Governo brasileiro.

Nivelar o problema do mercúrio ao das hidrelétricas é um dos indícios de que a revista norte-americana não aprofundou as suas pesquisas. Cita se ali o caso de Balbina — que é um erro clamoroso. Isto não quer dizer que outras hidrelétricas da região tenham sido igualmente mal pensadas ou mal executadas; e é totalmente despropositado transformar em problema a área inundada pelas hidrelétricas de hoje. Quanto a futuras hidrelétricas, há todo o tempo necessário para se chegar a uma conclusão definitiva.

Usinas de ferro-gusa instaladas na região do projeto Carajás também podem criar problemas sérios para a ecologia regional; mas são problemas a serem resolvidos com uma penada de um governo decidido.

O que, de qualquer modo, fica evidente com enfoques como a da *Time* é que o Brasil está sob fogo cerrado — com justiça ou sem ela — e precisa aprender a se defender. Uma política externa atuante teria a obrigação de enfrentar problemas dessa natureza em caráter de urgência. Tanto mais quanto a reportagem da *Time* abordada questões de soberania com uma desenvoltura de causar pasmo. Não é um bom modo de estimular uma nação a pensar *ecologicamente*.

DEIXEM A AMAZÔNIA EM PAZ...

Victor Sadeck Filho *

"O tempo presente e o passado estão, talvez, presentes no futuro. E o tempo futuro contido no passado."

T. S. Eliot

Vivemos um momento em que todo o planeta desperta para a Amazônia. É chegada a hora de o brasileiro, principalmente o amazônida, tomar consciência de nossa verdadeira riqueza.

Sabe-se, que apesar de a Floresta Amazônica possuir uma vegetação exuberante e portentosa, seu solo é pobre em nutrientes. As espécies crescem sobre um solo muito superficial, pouco profundo, que raramente tem mais de 20cm, sendo formado, em sua maioria, por restos vegetais em decomposição: embaixo, apenas areia e argila. Haroldo Gioli, em 1959, dizia: "A selva amazônica vive mais em cima do solo do que do solo, cujo papel consiste mais num substrato mecânico do que num fornecedor de nutrientes". Ora, é fácil concluir que transformar essa região em um semideserto é apenas uma questão de tempo; no momento em que for removido o manto verde, nada mais impedirá que o humús acumulado, que é renovado continuamente enquanto houver floresta, seja carregado para os rios pelas chuvas torrenciais que caem diariamente. Com isso, afirma-se seguramente: "O solo está vivo enquanto a floresta existir, ele morrerá e desaparecerá com a derrubada da mata". É preciso, porém, não esquecer que estamos diante de uma das últimas reservas vegetais do planeta e que o exemplo de exploração das matas brasileiras, em 5 séculos, é desanimador. A lição, portanto, é não procurar contrariar as forças da natureza, desnudando os solos já naturalmente pobres ou quebrando o equilíbrio ecológico, uma vez que o regime das águas está intimamente ligado à própria floresta. Não queremos, com isso, dizer que a floresta deve constituir uma barreira ao desenvolvimento sócio-econômico da Amazônia. Ao contrário, deve ela ser considerada um dos seus mais preciosos recursos.

Tentativas de colonização, como o Projeto Jari, e a grande estrada "vicinal" Transamazônica, tornaram-se fiascos. O mais triste e desumano, entretanto, foi o desmatamento selvagem e desordenado que fizeram no sul de minha querida Rondônia, ao longo da BR-364. Considerando-se, ainda, que estamos nos encaminhando para um dos maiores desastres ecológicos que já ocorreram nesta região, com o maior afluente do rio Amazonas, margem direita: o Madeira; na corrida desesperada pelo "vil metal", despejam-se anualmente em suas águas 8 toneladas de mercúrio, para se retirarem 15 toneladas de ouro. Esse mesmo rio Madeira, onde ainda podemos ver pintados, matrinxãs, tucunarés, tambaquis, dourados, surubins — espécies que certamente desaparecerão se nada for feito no sentido de proteger fauna e flora amazônicas.

É verdade que é uma tolice de "gringo" dizer que a Amazônia é o "pulmão" do mundo. Isto já foi rebatido há mais de duas décadas pelo fisiologista brasileiro Paulo de Tarso Alvim, que até hoje afirma: "O oxigênio que a floresta produz durante o dia, ela consome durante a noite", (do livro *O Complexo da Amazônia*). E, segundo estudos do ecologista Lamont C. Cole, "... são asdiatomáceas marinhas que produzem cerca de 70% do suprimento anual do oxigênio da Terra (originário do Oceano Pacífico)".

Sobre a polêmica questão das demarcações das terras indígenas, cito Noel Nutels: "O índio que se civiliza anda para trás, retrocede culturalmente. Integrado, torna-se um pária".

Deixem a floresta em paz! Respeitem o seu ecossistema, entendido como um reservatório de energia, depositada no corpo de animais e nas plantas, atuando no sentido de deter o processo de degradação da mesma.

A Amazônia deve e tem de ser aberta à pesquisa mundial, cientista não tem nacionalidade, ele serve à humanidade. E não podemos falar em soberania nacional, num país onde a maior doença é a fome, quando temos, aproximadamente, vinte milhões de adultos analfabetos, a infância desassistida e a velhice desamparada.

Hoje, já sabemos que a maior riqueza da Amazônia é a sua diversidade biogenética. A floresta abriga, nas suas entranhas, um verdadeiro santuário genético a pesquisar. Remédios como o quinino, que combate a malária, doença endêmica na região; o capoten, remédio que combate a hipertensão arterial e que é feito a partir do veneno da jararaca, serpente da Amazônia; a pilocarpina, colírio contra o glaucoma, retirada das folhas do jaborandi, um arbusto comum na região; e tantos outros fungos e cogumelos, animais e vegetais, que através de laboratórios de pesquisa científica, se aqui instalados, quem sabe, um dia, poderíamos chegar à cura do câncer, da AIDS e de tantos outros males que afligem a humanidade.

Perpetua-se cada vez mais a vocação extrativista da região. É racional que o homem viva na floresta, retirando dela seu verdadeiro tesouro sem, no entanto, quebrar a harmonia do meio ambiente, isto é, seu ecossistema. A grande esperança continua sendo, entretanto, o despertar desta consciência ecológica, de que a juventude brasileira vem dando provas comoventes.

Preservar o Santuário Biogenético da Amazônia é, antes de tudo, um dever histórico para com as gerações futuras.

---

* Amazônida, médico e conselheiro da Associação Médica Brasileira

(Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a Presidência não se irrita, a Presidência apenas procura defender o cumprimento do Regimento. V. Exª já esteve aqui nesta missão. A minha missão é profundamente ingrata, porque estou de passagem por aqui.

Na verdade, eu já tinha dito que V. Exª, agora, tinha tempo ilimitado, de vez que não havia mais oradores inscritos.

Eu apenas procurava defender o direito de terceiros.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu acredito que tenha recebido o maior dos apartes de qualquer tempo da história parlamentar do Mundo, devia ir para o livro dos recordes *Guiness*. Recebi, certa feita, de um ex-Colega nosso, um aparte de 35 minutos, tão longo que tive que pedir licença para me sentar para ouvir o resto do aparte.

Aqui, hoje, queria dar ao nobre Colega Jarbas Passarinho o menor aparte de todos. Desejo apenas dizer ao Senador Jarbas Passarinho: parabéns! (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Jarbas Passarinho — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Prouncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao regressar a Brasília, fui surpreendido com a dolorosa notícia do falecimento, no Rio de Janeiro, aos 60 anos de idade, na quarta-feira, 30 de agosto passado, do jornalista e escritor Nertan Macedo.

É com justificada emoção que evoco a personalidade desse amigo dileto, que conheci no Rio de Janeiro quando recém-eleito Deputado Federal e, sempre em companhia de Walter Fontoura, os quais me davam cobertura jornalística, tendo os dois, a meu convite, ido a Aracaju e São Cristóvão, desde então, no decorrer de todos esses anos, acompanhei a sua brilhante trajetória.

Nertan Macedo foi secretário de Assis Chateaubriand, nos Diários Associados, e editor de *O Jornal* durante dois anos. Em seguida colaborou com Carlos Lacerda, na *Tribuna da Imprensa*. Aposentado como funcionário do Instituto do Açúcar e do Álcool, Nertan Macedo foi Chefe do Serviço de Imprensa do Ministério da Fazenda na gestão do Ministro Mário Henrique Simonsen, e do Ministério do Plajenamento no primeiro ano do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo.

Como jornalista Nertan Macedo tornou-se conhecido pela sua combatividade e pelas campanhas travadas contra o comunismo.

Nascido no Crato, no Ceará, Nertan Macedo iniciou a sua carreira nos anos 40, em *A Vanguarda*, de Fortaleza, deslocando-se depois para o *Diário de Pernambuco*, no Recife.

Colaborou nos principais jornais do País e, paralelamente às suas atividades profissionais, realizou pesquisas e estudos no domínio da sociologia e da história, sempre vinculado aos problemas e assuntos do Nordeste.

Publicou diversos ensaios e romances, dentre os quais "Lampião", "Pedro e a Beata", "O Bacamarte dos Mourões" e a biografia "Floro Bartolomeu", trabalhos valiosos que consagraram a sua reputação de escritor.

Por todos estes motivos o seu falecimento causou profunda consternação nos círculos jornalísticos, políticos e sociais onde conquistou inúmeras e sólidas amizades.

Como um dos seus amigos, desde longa data, não poderia deixar de registrar nos Anais do Senado Federal, o seu prematuro falecimento.

Destarte, nos limites deste sucinto pronunciamento, associo-me à tristeza e imensa saudade de sua digna família, — esposa e filhos, — aos quais transmito os sentimentos do meu profundo pesar, lamentando o desaparecimento desse brilhante e competente cearense, que soube exercer com rara dignidade, coragem e capacidade a sua nobre e difícil profissão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, instalou-se, no último domingo, em Porto Alegre, a 30ª Convenção Nacional do Comércio Lojista — conclave que reúne, até quinta-feira, cerca de 3.000 participantes, para a discussão de temas relacionados com a categoria e a vida econômica, financeira e social do País.

O Ceará faz-se presente ao magno evento através de quarenta delegados, chefiados pelos líderes Jeovah Alves Damasceno, Petrônio Aguiar Andrade e Gervásio Pegado, prestigiosas figuras do comércio de nosso Estado, com marcante evidência em nossos círculos empresariais.

A 30ª Convenção realiza-se, aliás, no momento em que a Câmara dos Deputados apresta-se para votar o substitutivo de minha autoria, oriundo do Senado, que contempla o comércio com recursos do Fundo Constitucional, destinados ao Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Não teria sentido que, ao estimular, com a aludida dotação o setor produtivo, fosse inexplicavelmente excluído o comércio, responsável por apreciável índice de renda e emprego no contexto da economia brasileira.

Por outro lado, alguns presidenciáveis, formalmente convidados, dispuseram-se a defender ali os seus respectivos programas, detalhando-os para pleno conhecimento dos que compareceram ao importante certame.

Convidado formalmente pelo Clube dos Diretores Lojistas de Fortaleza a me fazer presente à 30ª Convenção, entendi de meu dever registrar da tribuna do Senado o auspicioso acontecimento, por nele reconhecer objetivos nobres e elevados, entre os quais se conclui o congraçamento de uma classe, a fim de que ela melhor ainda contribua para o desenvolvimento nacional.

Formulo, assim, votos no sentido de que a louvável promoção atinja as finalidades colimadas, reeditando o êxito dos anos anteriores, quando importantes deliberações foram consensualmente assentadas e repercutiram amplamente junto ao Governo e ponderáveis segmentos da comunidade de nosso País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os resultados dos últimos vestibulares nas universidades brasileiras comprovaram que o Brasil vai muito mal em termos de ensino de 1º e 2º Graus. A maioria das universidades não conseguiu preencher o número de vagas oferecidas porque os candidatos, simplesmente, não conseguiram obter o índice mínimo para aproveitamento.

Para a configuração desse quadro inquietante muito deve ter colaborado o clima de guerra atualmente existente entre a sociedade e o ensino privado e público. Não estaríamos incorrendo em nenhum exagero de retórica se disséssemos que os jovens fracassaram nas universidades porque o ensino que lhes foi ministrado na escola básica, quando ministrado, não era de molde a prepará-los para a grande batalha do vestibular.

As falhas do ensino público são fáceis de detecção. Na luta permanente entre o professor e o Estado — aquele querendo ganhar um pouco mais e este desejando pagar um pouco menos — quem sai perdendo é sempre o aluno, prejudicado por greves intermináveis e submetido, após os movimentos paredistas, a um tenebroso processo de reposição de aulas. Ao término do período escolar, feito aos tropeções e sem nenhum planejamento pedagógico, o estudante repentinamente vê-se transplantado para um degrau superior, plenamente consciente de não estar convenientemente preparado para a promoção.

No setor privado, o alto custo das mensalidades escolares apavora os pais e inibe os alunos. A ambivalência do Governo em determinar uma política de preços racional para as escolas particulares termina por produzir um clima de insatisfação generalizada. Nem as escolas ensinam bem — receosas de que o clamor popular cesse-lhes os meios de manutenção — nem os alunos aprendem bem, revoltados com o fato de que o ensino, que lhes deveria ser dado gratuitamente pelo Estado, arrasa o combalido orçamento de seus pais.

Sr. Presidente, os países endividados da América Latina como um todo — e o Brasil, em particular — vivem momentos de incerteza quanto ao seu futuro. Um recente relatório divulgado pelo Bird em Washington afirma que a situação econômica dessas nações se deteriorou em 1988, porque a tendência negativa na transferência de recursos manteve-se contínua. Ou seja: os devedores continuam mandando para fora mais dinheiro do que recebem na forma de empréstimos ou financiamentos.

No ano passado, o total de desembolsos feitos a esses países chegou a 92 bilhões de dólares. Em compensação, o serviço de sua dívida atingiu a soma de 142 bilhões de dóla-

res. Houve, portanto, uma transferência negativa de 50 bilhões de dólares. Por isso mesmo, não se pode encarar com estranheza o fato de o mesmo documento do BIRD assinalar que o crescimento econômico da América Latina diminuiu nos últimos dezoito meses. O produto Interno Bruto *per capita* caiu o equivalente a 0,6% em 1988 e no início deste ano.

No caso específico do Brasil, o relatório do BIRD reserva-nos um diagnóstico inquietante. Para o BIRD, o fato de o Brasil haver apresentado um notável crescimento em suas exportações não significa dizer que estamos perto da recuperação econômica. Ao contrário, trata-se de um esforço com pouco retorno, porque a arrecadação com as exportações, mesmo atingindo recordes inquestionáveis em 1988, não trouxe para o nosso País uma acelerada recuperação da demanda.

Para agravar ainda mais a nossa posição, o BIRD informa que o Brasil, que era tradicionalmente o maior beneficiado pelos financiamentos daquele organismo, teve o atendimento de seus pleitos reduzido substancialmente. Até o encerramento do ano fiscal, encerrado em junho, o Brasil obteve apenas 700 milhões de dólares do BIRD, contra 2,2 bilhões de dólares concedidos ao México.

Conseqüentemente, ao contrário do que pregam os arautos do Ministério da Fazenda, nossa situação econômica deteriorou-se e está muito perto da exaustão.

Sr. Presidente, por problemas de caixa, o Brasil não está pagando os juros de sua dívida externa e, segundo declarações do Ministro da Fazenda, o Governo desenvolve estudos que permitam o escalonamento dos débitos internacionais. Ainda segundo o titular das finanças do País, o resultado desses estudos não ficará pronto nos próximos seis meses. Como o homem inventou as palavras para disfarçar seus pensamentos, o Sr. Mailson da Nóbrega ultilizou-se mais uma vez da retórica de economista para dizer, nas entrelinhas, que a atual administração simplesmente não deseja mais se preocupar com o problema da dívida externa. Comodamente, prefere deixá-lo para seus pósteros.

Assim, cumprindo mais uma vez a maldita tradição brasileira de se transferir para outros a solução de problemas criados por nós mesmos, embarcamos novamente no barco da indefinição, torcendo para que o novo timoneiro, mais competente ou mais bafejado pela sorte, possa levá-lo a uma porto seguro.

O que nos preocupa, no entanto, é que a covardia do atual Governo em negociar os nossos débitos externos possa vir a se constituir num grave embaraço para a futura administração. Com efeito, se levarmos em consideração que o próximo Presidente da República encontrará o Brasil devastado por uma inflação superior a 50% ao mês, a maquiagem da dívida, desenvolvida em condições internas reconhecidamente desfavoráveis, certamente paralisará ou retardará seus projetos desenvolvimentistas. O Governo Sarney, apático e comodista, deixa um pesado fardo para o seu sucessor: ata-lhe as mãos, poda-lhe o poder, diminui-lhe o entusiasmo, reduz-lhe a esperança.

Quanto à declaração do Ministro da Fazenda, nada a surpreender. Afinal, para quem já disse só estar capacitado para lidar com o "feijão-com-arroz", a negociação da dívida externa seria tarefa insuportável e, mais do que isso, inatingível. (Muito bem!)

Senhor Presidente, Senhores Congressistas, a 16 de agosto de 1929, o idealismo de Henrique Meyerfreund, natural de Relme, Westfália, Alemanha, iniciou, num prédio da Prainha de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, a produção de balas que ele próprio fabricava, embalava e vendia. Possuído sempre pelo ideal de reinvestir na própria empresa, ao receber uma herança na Alemanha, quis seu beneficiário que tal quantia lhe chegasse às mãos não em espécie, mas, em equipamentos. Iniciava-se o vitorioso processo de expansão de fábrica de chocolates *Garoto*, que cresceu com recursos próprios e com capital 100 por cento nacional. Ao homenagear, desta tribuna, a empresa, pela passagem do sexagésimo ano de sua fundação, gostaríamos de ressaltar a magnitude de seu sucesso vivido já por três gerações, cujos resultados se fazem sentir, com perfeita nitidez, na economia estadual, com relevância facilmente comprovada, se nos debruçarmos sobre os significativos dados a ela referentes.

A *Garoto* conta atualmente com 81 produtos no mercado nacional, o que equivale à produção de 60 mil toneladas por ano, ou seja, a 5 mil toneladas por mês, ficando a produção diária em torno de 200 toneladas. Para os próximos dez anos, sua meta é duplicar tais cifras e atingir a produção de 120 mil toneladas/ano. É digno de nota, no entanto, que, malgrado o considerável volume de produção da empresa, a demanda dos produtos Garoto é 30 por cento maior que sua produção diária, ao ponto de, nos últimos anos, não ter sido possível fazer estoques.

Com patrimônio calculado em torno de 60 milhões de dólares em investimentos já realizados, a *Garoto* completa 60 anos com uma situação financeira considerada tranqüila, o que torna uma empresa estável, capitalizada, e com posição privilegiada no mercado financeiro, tendo obtido, em 1988, faturamento da ordem de 150 milhões de dólares.

Um dos pilares de tal sucesso reside na constante preocupação com a qualidade de seus produtos, que disputam o mercado com preços razoáveis em nível de consumidor brasileiro, graças, sobretudo, ao minucioso processo que a Divisão de Qualidade da empresa empreende, realizando a análise de cerca de 60 itens por dia. Desde a aprovação das matérias-primas ao acompanhamento de todas as etapas de fabricação dos produtos, o trabalho desenvolvido por aquela Divisão permite detectar qualquer desvio do elevado padrão que caracteriza os produtos da empresa, mediante a utilização dos mais variados processos: análise físico-química, entomologia, microbiologia, análise sensorial, além de pesquisar e desenvolver receitas em produção e novos lançamentos.

Todo esse esforço, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, tem ensejado o aumento das preferências do consumidor nacional pelos produtos Garoto. Segundo o Relatório Nielsen, no último bimestre, a empresa dividiu 90 por cento do mercado com duas outras correntes, liderando as preferências do consumidor, ao atingir a cifra de 32,3 por cento das vendas.

Iniciadas em 1974, as exportações da *Garoto* foram incrementadas a partir de 1985 e correspondem atualmente a 24 por cento de sua produção total. Em 1988, tais exportações atingiram 11,6 mil toneladas, equivalendo ao montante de 13,9 milhões de dólares, o que corresponde a um crescimento da ordem de 26,3 por cento, em relação aos 11 milhões de dólares — 9,8 mil toneladas — do ano anterior. Para o presente ano, a previsão é atingir a cifra de 14,8 milhões de dólares, com a exportação de 12,5 mil toneladas de produtos.

Os Estados Unidos absorvem cerca de 70% das vendas externas da *Garoto*, seguindo-se os países latino-americanos — Argentina, Chile e Cuba, principalmente — além dos bons clientes que possui na Europa — o continente onde se produz o melhor chocolate do mundo — como Portugal, Holanda, França e Itália. Além disso, o estudo e a abertura de novos mercados são permanentes, ressaltando-se, nesse esforço, a participação da empresa com seus produtos na Feira Mundial de Confeitaria, realizada em Colônia, Alemanha Ocidental, o que permite a efetivação de novos contatos com clientes potenciais.

Outro aspecto a ser ressaltado, Senhores, e de vital importância para a economia estadual: a *Garoto* está entre as empresas que mais contribuem com a geração de impostos no Estado do Espírito Santo. No primeiro semestre do ano passado, foram pagos 4,5 milhões de dólares de Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS —, chegando a 8,6 milhões ao final de 1988. No primeiro semestre de 1989, já foram arrecadados pelo Estado 8,4 milhões de dólares, significando um crescimento de 87 por cento, em relação a igual período do ano anterior. Até o final de 1989, prevê-se o pagamento de 16 milhões de dólares de ICMS.

Também o faturamento da empresa deverá crescer mais de 100 por cento este ano. Em 1988, a *Garoto* faturou 149 milhões de dólares, estando prevista para este ano a meta de atingir 200 milhões de dólares de faturamento.

Seguindo fielmente a política aplicada, desde a época de seu fundador, a empresa considera como o mais importante pilar de sustentação de seu sucesso a valorização, acima de tudo, de seus dois mil e seiscentos funcionários. Daí porque distribui-lhes anualmente até 20 por cento do seu lucro líquido que, no ano passado, alcançou o montante de 105 mil cruzados novos. Os lucros são distribuídos em percentuais iguais, independentemente da função do empregado, o que possibilitou a retribuição de 17 salários entre pagamentos, percentuais de lucros e outros tipos de remuneração. Além disso, a empresa oferece 30

itens diferentes de benefícios aos seus empregados, como: subsídio de 50 por cento na compra de remédios, atendimento médico e odontológico, auxílio hospitalar, alimentação subsidiada, previdência privada, auxílio funeral, empréstimos financeiros, quinquênios e outros prêmios por tempo de serviço, entre tantos outros benefícios.

Nas instalações da fábrica, além da distribuição de treze mil e quinhentas refeições por mês os funcionários também podem contar com enfermarias e consultórios médicos e odontólogicos. A título de exemplo, somente no mês de junho passado, o serviço médico atendeu a 5.139 consultas; além disso, 134 funcionários e 27 dependentes utilizaram o posto odontológico.

Como parte das comemorações dos 60 anos de sua fundação, a *Garoto* entregou a seus funcionários uma creche com área total de 380 metros quadros, consultório pediátrico e lavandeira, com capacidade para cuidar de 72 bebês por turno de trabalho.

Esses são, Sr. Presidente e Srs. Congressistas apenas alguns dados e números que ilustram o empenho e a preocupação de uma empresa que, desde o seu nascedouro estabeleceu como principal estratégia de sucesso o investimento no próprio homem. Por isso cresceu. Por isso continuará a obter sucesso.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sob o título "Rondônia" e o subtítulo "Nos Caminhos do Desenvolvimento", vem mais uma vez o governo Jerônimo Santana trilhar os caminhos da mentira, do engodo, da mistificação, como se o sofrido povo rondoniense ainda fosse capaz de acreditar em palavras que não encontram respaldo em fatos.

É possível a um governo planejar — ou "programar", para usarmos a mesma expressão do libreto de 76 páginas com que a equipe de Jerônimo Santana joga pela janela o dinheiro do contribuinte — é possível, repito, a um governo planejar ações e obras, sem prever os dispêndios financeiros correspondentes, sem quantificar recursos e identificar a origem dos mesmos? Em outras palavras, é possível planejar sem orçar?

O que para nós é impossível não o é para Jerônimo Santana, e isso por uma razão cristalinamente simples: ele não pretende realizar nenhuma das obras que anuncia! Se ainda existe uma pessoa em Rondônia que acredite em Jerônimo Santana, essa pessoa não se chama Jerônimo Santana.

A mentira, verbalizada ou impressa em qualquer corpo e com qualquer tinta, será sempre mentira. E, como diz o velho adágio, seguirá tendo pernas curtas. Confrontemos, a propósito, o primeiro item do "programa" com notícia veiculada pelo jornal *Correio Braziliense* de sábado, dia 16 de setembro em curso.

Título do item, numerado 2.1 (o tópico numerado em 1º lugar não pertence ao corpo da publicação, é apenas a introdução): "Fornecimento de energia elétrica". Proposição:

> "Recuperação financeira e operacional da Ceron, com a adoção das seguintes medidas:
>
> .....
>
> * programa emergencial de revitalização do parque de geração térmica do Estado, com destaque para: Ji-Paraná, Ariquemes, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e Vilhena."

Notícia do *Correio Braziliense*, à página nº 15 do primeiro caderno: "Atraso no pagamento deixa RO às escuras". Corpo da notícia:

> "Porto Velho — O blecaute que deixou os Municípios de Ariquemes, 200 quilômetros de Porto Velho e Ji-Paraná, 370 quilômetros, considerados dois dos mais importantes municípios do estado, principalmente no *tocante à arrecadação tributária*, sem energia elétrica na última quarta-feira, ocorreu devido ao atraso de três dias no pagamento do combustível à Petrobrás Distribuidora." ... (grifos meus).

Quem pensar que o corte no fornecimento de energia ocorreu em dois dos Municípios constantes do "programa de ação governamental" apenas por fatalidade se engana. A verdade é que Jerônimo Santana sabe quais são os problemas do Estado e em que regiões eles são mais graves. A incluir Ji-Paraná e Ariquemes em seu "programa", o governador o fez consciente da gravidade da situação naqueles Municípios. Só que, para ele, o saber e o agir seguem uma lógica *sui generis*, não a lógica dos verdadeiros administradores da coisa pública. Tanto assim que, dois meses após reconhecer como emergencial a situação do fornecimento de energia elétrica nos dois Municípios, o governador, além de não realizar absolutamente nada do plano de emergência que "se propôs", foi mais longe: deixou, por inadimplência, que o fornecimento fosse interrompido.

Quantos exemplares desse "programa de governo", desse amontoado de falsos propósitos, foram editados? Quanto custou, aos cofres públicos, essa edição? Qual foi a gráfica que imprimiu, e quanto lucrou? São perguntas inevitáveis a quem conhece Jerônimo Santana, a quem tem notícia do rol de ilícitos em que seu governo está envolvido, a quem já foi informado do lodaçal que tem sido sua "administração".

Nem vale a pena, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos determos ainda na leitura desse amontoado de falsas intenções. Se há alguma novidade no que diz Jerônimo Santana, ela reside tão-somente na ordem cronológica inação-inverdade. Se antes ele mentia, relatando obras que não havia realizado, hoje ele aprimorou seus métodos. Hoje, ele mente antes, ou seja, promete realizar aquilo que tem certeza de que jamais realizará. É a mentira premeditada, tão mais grave do que a circunstancial ou fortuita quanto o crime premeditado o é em relação àquele praticado no calor dos ânimos ou em defesa própria. Cansado de reportar "obras-fantasma", Jerônimo Santana, talvez para não sucumbir ao tédio, inaugura a era surrealista dos "projetos-fantasma", aqueles que não passam, que jamais passarão a fase de seu enunciado. O surrealismo está em que o autor sabe disso, os diretores e atores também sabem, supondo-se que o público igualmente o saiba. O que não se sabe é até quando o público prestigiará a pantomima, continuará pagando para ver espetáculo tão mal produzido e encenado. Espetáculo que, as mais das vezes, deixa totalmente de lado as sutis nuanças surrealísticas, assumindo, pelas tragédias sociais que provoca — fome, desemprego, desassistência, abandono — aspectos da inegável subcultura que é a pseudo-arte do macabro. O horror que se vive hoje em Rondônia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não está em peça cênica ou literária. Está, ao vivo, nas ruas das cidades e às margens dos igarapés. Cada rondoniense de bem é hoje uma vítima do desgoverno que comete o supremo cinismo de insinuar esperanças que por certo não se realizarão nunca. Pelo menos, enquanto depender de quem com elas acena.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO.)

CORREIO BRAZILIENSE — 16-9-89

ATRASO NO PAGAMENTO
DEIXA RO ÀS ESCURAS

Roberto de Azevedo
Correspondente

Porto Velho — O blecaute que deixou os municípios de Ariquemes, 200 quilômetros de Porto Velho e Ji-Paraná, 370 quilômetros, considerados dois dos mais importantes municípios do estado, principalmente no tocante à arrecadação tributária, sem energia elétrica na última quarta-feira ocorreu devido ao atraso de três dias do pagamento do combustível à Petrobrás Distribuidora. Lamentando a situação financeira de penúria das Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron), o seu presidente Luiz Marcelo Moreira de Azevedo afirma que o estoque de combustível da empresa é zero.

Explicou ainda o presidente que todo o combustível consumido para a geração de energia elétrica no interior do estado é pago pelo governo estadual. Como a Petrobrás exige pagamento antecipado da remessa semanal do combustível, no último dia oito, conforme o combinado, por indisponibilidade de recursos a verba não foi repassada, ocorrendo somente na quarta-feira. Os caminhões da empresa seguiram para o interior somente no dia 14, quarta-feira, quando o sistema de abastecimento se normalizou.

Desde fevereiro deste ano o governo do estado vem mantendo a geração de energia elétrica com recursos próprios. Até esta data a Petrobrás Distribuidora fornecia o óleo independente do pagamento. Isto acontecia porque o Código Nacional de Águas previa, ou

prevê, que cabe ao Governo Federal asegurar à população, além dos serviços nas residências dentro das técnicas adequadas e fixar tarifas razoáveis, também tem a obrigação de garantir a estabilidade financeira das estatais.

Só que esta situação chegou a tal ponto que a dívida da Ceron e demais empresas do setor elétrico com a Petrobrás tornou-se insuportável para a distribuidora que resolveu continuar o fornecimento somente após o pagamento antecipado. No caso de Rondônia este pagamento ocorreu somente esta semana quando o governo desembolsou 2 milhões e 200 mil cruzados novos para o pagamento do combustível.

GOVERNO JERÔNIMO SANTANA
OBRAS, ATIVIDADES
E METAS PARA 1989

1. *Introdução*

Ao iniciar-se a estação seca deste ano de 1989, o Governo Jerônimo Santana divulga seu programa de obras, fiel aos seus objetivos de conduzir o Estado pelos caminhos do desenvolvimento.

São obras, metas e atividades as mais diversas, que a equipe de Governo se propõe realizar, abrindo caminho para o progresso do Estado, apoiando seu desenvolvimento e viabilizando a consolidação de suas estruturas administrativas.

A presença do Governador e de sua prestigiosa equipe de secretários, trabalhando sempre, será cada vez mais intensificada em todos os pontos do Estado onde haja problemas a solucionar. As ações de Governo não escolhem nem preferem uma zona ou localidade do Estado, mas atendem a todas — indistintamente — como se pode constatar do programa a seguir.

2. Abrindo Caminho para o Desenvolvimento

Dentro do contexto administrativo do Governo de um Estado, algumas ações têm a capacidade de fazer com que o processo de desenvolvimento seja iniciado: isto é, abrem-lhe o caminho.

No Estado de Rondônia, o Governo Jerônimo Santana investe no fornecimento de energia elétrica, na abertura e conservação de estradas, na viabilização do transporte e da navegação fluvial, no apoio a agricultura e no fortalecimento da infra-estrutura urbana, como precursoras do desenvolvimento.

A programação destas ações é apresentada a seguir:

2.1. Fornecimento de Energia Elétrica

Recuperação financeira e operacional da Ceron, com a adoção das seguintes medias:

*aquisição e instalação de 43.000 medidores e conjuntos de medição de energia elétrica;

* aquisição e instalação de 10.000 padrões populares mínimos;

* recadastramento geral de consumidores e e regularização de aproximadamente 10.000 usuários que utilizam energia elétrica de forma irregular (isto é, sem pagar);

* montagem e operação de duas unidades móveis de geração termoelétrica para substituir as unidades geredoras que entrarem em manutenção;

programa emergencial de revitalização do parque de geração térmica do Estado, com destaque para: Ji-Paraná, Ariquemes, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e Vilhena;

* adequação dos pontos principais das redes de distribuição de Porto Velho para recebimento da energia da usina hidroelétrica de Samuel;

* recuperação de 250 transformadores avariados;

* esforço para redução de prazos nos pagamentos de fornecedores da empresa;

* estudo para ampliação das redes de distribuição de energia elétrica em bairros dos municípios de: Cacoal, Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Nova Brasilândia, Vilhena, Santa Luzia do Oeste e Guajará Mirim, e nas localidades de:

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as chamadas pesquisas de opinião difundiram-se a partir da eleição presidencial norte-americana em 1932, quando a revista *Literary Digest*, de grande prestígio, convocou seus leitores, que fossem também eleitores, a se manifestar sobre o resultado final. Seu apelo foi atendido por cerca de dois milhões de pessoas que apontaram a vitória do candidato do Partido Republicano. Mas quem acabou ganhando foi o candidato do Partido Democrata. Franklin Roosevelt.

Esta hsitória, bastante significativa, foi contada pelo Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Barbosa Lima Sobrinho, em artigo publicado pelo *Jornal do Brasil*, no dia 27 de agosto.

É evidente que, nestes quase sessenta anos, as técnicas de sondagem das inclinações populares — tanto para fins políticos quanto econômicos — tiveram um aprimoramento sensível. No entanto, não conseguiram, nem é provável que consigam, eliminar totalmente a margem de erro.

No mesmo trabalho, Barbosa Lima Sobrinho diz que as pesquisas valem mais pelo rigor da amostragem do que pela soma dos votos. Por mais perfeita que seja uma prévia, o resultado que aponta não passará jamais de uma aproximação. E comenta, não sem fina ironia, o presidente da ABI: "Se pudessem valer com certeza, de certo dispensariam a eleição muito mais dispendiosa, envolvendo milhões de votantes".

Infelizmente, esta deformação está ocorrendo hoje em nosso País. As avaliações iniciais vem sendo matreiramente manipuladas de forma a fazer crer que um determinado candidato já tem sua eleição assegurada.

Apesar disso, a cada dia engrossa o coro dos que clamam contra a mistificação. O sociólogo Herbert de Souza, por exemplo, em artigo publicado na edição de 27 de agosto, do *Jornal do Brasil*, garante que a questão não se limita às pesquisas, mas principalmente à sua utilização pelo chamado *marketing* político. Comenta ele: "As pesquisas são, muito provavelmente, honestas, até porque não precisariam ser desonestas para atingir os mesmos fins políticos. O *marketing* é manipulador, desonesto e fundamentalmente golpista a sua relação com a opinião pública".

No caso específico desta eleição, Herbert de Souza diz que **o marketing** político passa a certeza de que Collor já ganhou uma eleição que ainda não se realizou, e que nada poderá deter esse destino, gerenciado particularmente pela maior rede de televisão do País". Além de alertar que estas pesquisas deveriam ser essencialmente éticas, já que tratam com a consciência humana, o sociólogo lamenta que o uso indevido dos resultados esteja servindo para "desmobilizar os que podem e muito provavelmente ganharão as eleições de novembro".

Nos quatro cantos do País, políticos, jornalistas e intelectuais vêm apontando um grande número de aspectos discutíveis ou contraditórios nestas prévias eleitorais. O problema fundamental, na opinião da maioria — incluídos aqui até mesmo dirigentes de institutos de pesquisa —, se refere ao modo como é feita a divulgação dos levantamentos pelos meios de comunicação, em especial pela televisão.

O diretor-superintendente do Ibope, Luiz Paulo Saade Montenegro, disse, em entrevista publicada na edição número 1.178 do *Relatório Reservado*, que o problema não está nos institutos de epsquisa, mas no usuário da pesquisa, ou seja, nos veículos de comunicação. Disse ele: "Deveria haver controle na divulgação. O jornalista que interpreta a pesquisa comete erros, muitas vezes por ignorância. Quanto aos jornais, o ideal seria que desvinculassem a reportagem sobre a pesquisa de sua linha editorial".

O erro básico da divulgação das prévias, até hoje, tem sido a sistemática recusa por parte de certos veículos em deixar bem claro que, nestas pesquisas, o índice de eleitores indecisos supera em muito os que já optaram por um candidato. Este índice pode variar entre 57 e 75 por cento, conforme a fonte, mas o inegável é que a maioria não se decidiu.

Informaram os jornais que, numa sondagem feita a pedido da Presidência da República, foi constatado um índice de indecisão da ordem de 75 por cento. Ora, a se confirmar esta análise, apenas um em quatro eleitores já fez opção por um nome. Levando mais adiante esta especulação, concluiríamos que um candidato, por exemplo, com 40 por cento da preferência em tal pesquisa, teria apenas, na verdade, 10 por cento dos eleitores.

Num relatório distribuído pelo Ibope às direções dos partidos e ao Palácio do Planalto há um item extremamente elucidativo sobre a questão: "Quando perguntados diretamente se já têm candidatos a Presidente da República, 61 por cento dizem que não, mostrando o potencial de mudança associado às intenções momentâneas de voto".

Indo mais adiante, o instituto de pesquisa mostra o perfil deste eleitor que ainda não

se definiu: tem pouca instrução, mais de 40 anos e ganha de dois salários mínimos.

Sr. Presidnete, Srs. Senadores, este é, inegavelmente, o maior problema na publicação das pesquisas eleitorais, mas não é o único.

O que também tem sido sempre sonegado ao receptor destas prévias é que muitos dos que deram sua opinião só o fizeram depois que o pesquisador lhes apresentou uma lista com os nomes dos que dispunham a Presidência da República. Ou seja, o entrevistado é induzido a dizer um nome, e o faz. Na maioria dos casos, opta por alguém sem fazer uma reflexão maior.

Esta situação chega a ser comparada, no relatório do Ibope, com a de um provável comprador que ingressa num centro comercial, sem vontade de comprar mas que acabará sendo atraído pelos produtos melhor expostos, com mais espaço ou de marca mais conhecida. Ou seja, no momento em que ouve a leitura dos nomes, o eleitor acaba optando pelo candidato em maior evidência nos veículos de comunicação.

Todos os críticos das pesquisas, ou, mais propriamente, o estardalhaço que se faz em torno delas, têm sido unânimes em alertar que os votos dos entrevistados (sejam induzidos ou não) são passíveis de alteração, especialmente a partir do momento em que começar o horário de propaganda gratuita no rádio e na televisão.

Até o momento, uma boa parte das intenções de voto tem sido tomada em função da maior evidência de certos candidatos, principalmente de Fernando Collor de Mello. A partir do horário eleitoral, as decisões passam a ser adotadas levando em conta a mensagem dos candidatos. A opção definitiva só se cristalizará nos dias que antecedem o pleito.

A divulgação das prévias, como temos repetido aqui, é feita sempre de maneira simplificada nos meios de comunicação, seja por falta de espaço (nos jornais) ou de tempo (na tevê). Assim, a mídia jamais chega aos detalhes que podem mudar a história da eleição. Só para exemplificar, o diretor-superintendente do Ibope alertou que Fernando Collor, que já teve a ser favor 48 por cento dos entrevistados com curso superior (considerado um segmento formador de opinião), hoje só tem o respaldo de 22 por cento.

Ao analisar as prévias eleitorais, para o *Jornal do Brasil*, o candidato do PMDB, Ulysses Guimarães, foi categórico: "Pesquisa não ganha eleição. Às vezes até atrapalha". O doutor Ulysses lembrou então que, na última eleição para o governo do Estado de São Paulo, Orestes Quércia saiu em quarto lugar, atrás de Antônio Ermírio de Moraes (PTB), Paulo Maluf (PDS) e Eduardo Suplicy (PT), e acabou vencendo.

Além deste caso, podemos lembrar outros, como a disputa pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, quando a deputada Sandra Cavalcanti chegou a ter 60 por cento de apoio nas pesquisas, mas ficou com apenas 10 por cento dos votos na eleição; ou a última luta pela prefeitura paulista com Luíza Erundina derrotando Paulo Maluf, que tinha sempre liderado as prévias.

Como se vê, não são poucos os antecedentes de pesquisas que foram modificadas pelas urnas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, cremos que é chegado o momento de pensarmos em uma legislação que venha a tratar desta delicada questão. A medida é do interesse tanto dos políticos quanto dos institutos de opinião que, respaldados no cumprimento da lei estabelecida, na certa não serão tão criticados. No artigo inicialmente referido, o jornalista Barbosa Lima Sobrinho informa-nos também que a Bélgica e a França (esta desde 1977) dispõem de regulamentação para medir a objetividade e a qualidade das sondagens de opinião pública.

Esta lei, é óbvio, não teria como objetivo sistematizar os levantamentos, mas sim acompanhar e fiscalizar o trabalho dos entrevistadores para verificar, por exemplo, se estão obedecendo à metodologia recomendada pelo seu próprio instituto de pesquisa. Um mau entrevistador (ou mal-intencionado) pode fraudar uma pesquisa tecnicamente perfeita.

Estudiosos do assunto dizem que as pesquisas realizadas por empresas particulares ou por organismos oficiais são essencialmente suspeitas. As primeiras, porque têm como objetivo imediato o lucro; as segundas, porque podem se prestar a manipulações políticas. Assim, os estudiosos apresentam como solução a criação de organismos científicos isentos que poderiam surgir a partir das universidades. A Universidade de Chicago, nos Estados Unidos, foi pioneira ao criar o National Opinion Research, que funciona desde 1973. No Brasil, professores da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade Federal da Bahia já se mostram dispostos a realizar trabalho semelhante.

Espero sinceramente — e vou me empenhar neste sentido — que, passada a eleição deste ano, os políticos brasileiros se dediquem com cuidado ao estudo deste assunto, seja na elaboração de leis, seja no incentivo aos institutos de pesquisa ligados às universidades, para que, nos próximos pleitos, não tenhamos contra a nossa incipiente democracia a força colossal dos interesses escusos.

A eleição deste ano é única, por uma série de motivos, entre os quais se destaca o fato de ser uma eleição solitária, apenas para a escolha do presidente, sem a disputa regional que sempre é determinante. Esta eleição é essencial para o País porque será a primeira em trinta anos, depois de um regime autoritário e violento. Esta eleição é diferente porque será disputada em dois turnos. Por tudo isso, é eleição vital para o futuro de nosso País.

Por isso, deve ser uma eleição limpa.

O povo brasileiro, que teve seu amadurecimento político ao acompanhar os debates da Assembléia Nacional Constituinte, não aceita mais ser tutelado, seja por quem for. E não será enganado por ninguém. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda no primeiro semestre, o Governo federal comprometeu-se a enviar, para apreciação do Legislativo, proposta de reestruturação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — mecanismo que, instituído em 1966, substituiu o antigo estatuto da estabilidade empregatícia. Para elaborar a nova proposta, criou um Grupo de Trabalho com a participação de técnicos dos Ministérios da Fazenda e do Interior, do Banco Central e da Caixa Econômica Federal, entidades responsáveis ou diretamente vinculadas à sua normatização e operacionalização, bem como à gestão do sistema financeiro e da política nacional de habilitação.

Os estudos desenvolveram-se regularmente e faziam acreditar que, a essa altura, já pudesse estar o Congresso Nacional apreciando as modificações que fossem introduzidas por iniciativa do Executivo. Lamentavelmente, decorridos mais de três meses do anúncio da medida, a proposta de reestruturação nem sequer chegou à Câmara dos Deputados, sendo desconhecidas, oficialmente, as razões que teriam provocado tal retardamento.

Oficiosamente, comenta-se que o Governo federal, presssionado por setores interessados na manunteção do FGTS em seus moldes atuais, teria mandado paralisar as atividades do Grupo de Trabalho por tempo indeterminado.

A crer nessas versões, oficiosas mas também insistentes, não nos é difícil identificar quais os setores que estariam exercendo pressões junto ao Governo Federal. Mais fácil ainda é a identificação dos segmentos beneficiados pela atual legislação do Fundo de Garantia, que permite ganhos financeiros para três das partes envolvidas — as empresas, os bancos e o próprio Governo — em prejuízo de apenas uma parte: o trabalhador, legítimo dono do patrimônio, que assiste, impotente, à sua corrosão pelo processo inflacionário que estamos vivendo.

As modificações que se pretende introduzir na legislação do Fundo de Garantia formam um leque bastante extenso no qual uma se destaca quer pela urgência que reivindica, quer pelos efeitos danosos que se verificam enquanto não é concretizada. Trata-se da correção monetária mensal para os depósitos do referido fundo, em substituição à atualização monetário trimestral hoje vigente e que tanto dilapida o patrimônio do trabalhador.

A redução desse prazo de correção monetária, que há muito se impunha, torna-se hoje uma necessidade premente, em vista dos elevados índices alcançados pela inflação. Atento à escalada inflacionária e aos prejuízos de milhões de trabalhadores brasileiros, tive a honra de apresentar, já no ano passado, projeto de lei que estabelecia a correção mensal e que, aprovado por esta egrégia Casa, tramita agora na Câmara dos Deputados, já com parecer

favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação.

Por acreditar que o projeto de lei de minha autoria — que recebeu o nº 57/88 nesta Casa e no nº 2.046/89 na Câmara — irá corrigir uma grave injustiça perpetrada contra os trabalhadores, e também por acreditar que o mesmo poderá fazê-lo em tempo curto, por estar tramitando há algum tempo na esfera legislativa, é que venho pedir a atenção do Sr. Presidente e dos nobres colegas para a sua legitimidade e para a sua oportunidade. Antes, porém, gostaria de esclarecer alguns aspectos relativos ao Fundo de Garantia, para que, conhecendo bem suas finalidades e sua sistemática, possamos mais convictamente dar nossa contribuição em benefício dos trabalhadores.

Quando de sua instituição em 1966, o FGTS passou a representar, na verdade, bem mais do que uma interferência nas relações empregado-empregador ou uma garantia jurídica extraordinária para a legislação trabalhista. Conquanto contribuísse para a descapitalização das pequenas empresas, o FGTS teve ampla aceitação entre a classe patronal pelas vinculações da mesma à política econômica do Governo. Prevaleceu, afinal, o interesse das autoridades da época em adequar a realidade econômica brasileira ao capitalismo internacional, facilitando a entrada de capitais multinacionais, a captação de recursos externos e a solução de problemas financeiros do País, com a aplicação maciça de recursos em setores carentes, como os da habitação e do desenvolvimento urbano.

Podemos observar, dessa forma, que o crescimento da nossa economia, além do arrocho salarial, vem-se fazendo também às custas da capitalização permitida pelo Fundo de Garantia. Se esse mecanismo já não favorecia os trabalhadores, seus efeitos agravaram-se com a escalada da inflação, diante de uma exígua e falsa proteção representada pela correção monetária trimestral. Têm sido, portanto, os trabalhadores brasileiros duplamente penalizados enquanto contribuem para o crescimento da nossa economia.

Atualmente há 121 projetos de lei, em tramitação na Câmara dos Deputados, estabelecendo alterações no FGTS. Entre as mudanças pretendidas, propostas por parlamentares ou pelo Executivo, pode-se destacar a redução do prazo para recolhimento do Fundo de Garantia por parte das empresas, que hoje é de dez dias; a redução do prazo de 30 dias para a transferência desses recursos pela rede bancária à Caixa Econômica Federal; a correção mensal dos depósitos, conforme proponho no projeto de lei de minha autoria; e a elevação dos juros anuais de 3 para 6%, equiparando-os aos da poupança, também utilizada para o financiamento de casas populares. Todas essas modificações têm em comum o mérito de reduzir a dilapidação dos recursos patrimoniais pertencentes ao trabalhador.

Há outras propostas igualmente importantes, como a centralização das contas na Caixa Econômica Federal; a formação de cadastro único de empregadores e trabalhadores; a gestão do Fundo por um Conselho Curador tripartite, com representantes do Governo da clase empresarial e dos trabalhadores; a extensão do benefício aos trabalhadores rurais, aos empregados domésticos e a outras categorias; a fiscalização do mesmo pelo Ministério do Trabalho, a redução das possibilidades de saques e outras.

Em relação às possibilidades de saques, compreende-se que, se forem ampliadas, poderão levar o FGTS a perder a sua função de pecúlio. Entretanto, é forçoso reconhecer que quanto mais tempo o trabalhador deixar intocados os recursos que por direito lhe pertencem, mais corroído verá o valor aquisitivo do seu patrimônio. A solução, portanto, consiste em manter atualizados os valores dos depósitos para minimizar-lhes essa perda.

Não pode o Fundo de Garantia ser a solução do Governo para os seus problemas de caixa, para os seus arranjos orçamentários; não pode o Fundo de Garantia, pessimamente remunerado financiar classes mais opulentas da sociedade, enquanto o *deficit* habitacional aproxima-se do degradante número de dez milhões de moradias; não pode o Fundo de Garantia servir ao enriquecimento de empresas e do sistema bancário, por meio da retenção e da aplicação de seus recursos. E mais: não é lícito ao Governo reduzir os prazos para o recolhimento e transferência dos recursos do Fundo de Garantia se não repassar os efeitos benéficos dessas medidas para o seu destinatário final mediante a atualização do seu valor aquisitivo. Do contrário, continuará lucrando às custas do trabalhador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são muitas as propostas, de origens diversas, que visam a corrigir as distorções do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. A questão não pode ser resolvida a toque de caixa, até mesmo por suas várias implicações no contexto das nossas políticas financeira e habitacional. Uma dessas distorções, entretanto, requer urgência. Com o salário aviltado, é lutando bravamente para garantir a sua sobrevivência, não se admite que o trabalhador, no momento de maior necessidade, veja o seu patrimônio dilapidado, corroído, desgastado por uma inflação que já lhe causa váriaos outros prejuízos no seu cotidiano.

É lícito que a reformulação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço seja amplamente discutida; é lícito que se examinem detalhamente as modificações ora pretendidas. Porém, é imperioso garantir, imediatamente, se não a valorização, pelo menos a atualização monetária desse patrimônio, motivo por que insisto em invocar o Projeto de Lei nº 2.046, de minha autoria, quer pela sua ampla justificativa, quer pela adiantada etapa de tramitação em que o mesmo já se encontra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não há mais oradores inscritos.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

Lembra ainda aos Srs. Senadores que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de amanhã será dedicado a homenagear o compositor e cantor Luiz Gonzaga, nos termos do Requerimento nº 307, de 1989, aprovado em 7 de junho do corrente ano.

A Presidência também lembra aos Srs. Senadores que comparecerá ao Senado Federal no dia 20 do corrente, às 15 horas e 30 minutos, S. Exª a Ministra de Estado do Trabalho, Drª Dorotéa Werneck, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 409, de 1989, de autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães.

De acordo com o disposto no art. 397, letra **e**, do Regimento Interno, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia. As inscrições para interpelações à Srª Ministra estão abertas na Secretaria Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 235, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve nomear Nísio Edmundo Tostes Ribeiro Técnico Legislativo, classe especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 19 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 236, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regiemental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve dispensar o servidor Sergio Sampaio Barriga, adjunto Legislativo, Calsse Especial, Referência NS-19 do Quadro Permanente, da responsabilidade pelo expediente da Subsecretaria de Serviços Gerais, para a qual foi designado pelo Ato do Presidente nº 73, de 1989, durante o impedimento do titular.

Senado Federal, 19 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 237, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973,

Resolve designar o servidor Afranio Cavalcanti Melo Junior, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro permanente, para respoder pelo expediente da Subsecretaria de Serviços Gerais.

Senado Federal, 19 de setembro de 1989. Senador *Nelson Carneiro,* Presidente do Senado Federal.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 122 QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1989 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 134ª SESSÃO, EM 20 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa de integrantes de simpósio que ora se realiza nesta Capital, promovido pelo Parlamento Latino-Americano, pelo BID e pela INTAL, em busca de um maior congraçamento e de um esforço comum pela unidade de pensamento, de hábitos e de realizações da região.

Oradores:

SENADOR MARCO MACIEL — Saudações as comissões de países membros do Parlamento Latino-Americano que se encontram no plenário.

SENADOR PELÁEZ GUTIERREZ, Presidente do Parlamento Latino-Americano — O papel da democracia na América Latina.

1.2.2 — Comunicação da Liderança do PMDB

De substituição de membro em Comissão Mista.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Referente à Hora do Expediente da Presente sessão, dedicada a homenagear a memória de Luiz Gonzaga.

Oradores:

SENADOR AFONSO SANCHO

SENADOR MARCO MACIEL

O SR. PRESIDENTE — Fala associativa em nome da Mesa.

1.2.4 — Fala da Presidência

— Comparecimento, na Casa, da Srª Ministra de Estado Dorothéa Werneck.

1.2.5 — Ingresso da Srª Ministra ao Plenário.

1.2.6 — Exposição da Srª Ministra Dorothéa Werneck

1.2.7 — Interpelações a Srª Ministra de Estado do Trabalho

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 135ª SESSÃO, EM 20 de SETEMBRO DE 1989

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 197 e 198/89 (nºs 538 e 539/89, na origem) restituído autógrafos de projetos de lei sancionados.

2.2.2 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

— Nº 564/89, encaminhando esclarecimento do Ministro da Fazenda sobre quisitos constantes do Requerimento nº 317, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

2.2.3 — Mensagens do Senhor Governador do Distrito Federal

— Nºs 87 e 88/89-DF (nºs 76 e 77/89, na origem) restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— nº 86/89-DF (nº 78/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de lei do DF nº 55/89, que cria empregos em comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

2.2.4 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989 (nº 2.974/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República.

2.2.5 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 45, de 1989, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz$ 158.848.000,00 e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Distrito Federal nº 48, de 1989, que organiza o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.2.6 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas ao projeto de Lei do DF nº 55/89, lido anteriormente.

— Fixação do prazo de 45 dias para tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1989, lido anteriormente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... NCz$ 17,04

Exemplar Avulso ..... NCz$ 0,11

Tiragem: 2.200 exemplares.

2.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 288/89, de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, que dispõe sobre a instalação de aparelhos de compactação e incineração de lixo hospitalar em hospitais, clínicas, laboratórios e entidades assemelhadas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 289/89, de autoria do Senador José Fogaça, que dispõe sobre as Sociedades Cooperativas.

— Projeto de Lei do Senado nº 290/89, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera o artigo 1º da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, que dispõe sobre a antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 291/89, de autoria do Senador Itamar Franco, que assegura preferência, nas aquisições de bens ou serviços pelo Poder Público, às empresas brasileiras de capital nacional.

2.2.8 — Comunicações

— Da Liderança do PSDB do Senado, de substituição de membros em Comissões Permanentes.

2.2.9 — Requerimentos

— Nº 492/89, de autoria do Senador Leite Chaves e outros Senadores, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989, que institui, para os Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais, em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva e dá outras providências.

— Nº 493/89, de urgência para o Projeto de Lei, nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa a sua retribuição e dá outras providência.

— Nº 494 e 495/89, de autoria dos Srs. Senadores Roberto Campos e Mauro Benevides, solicitando licença para se ausentarem do País.

— Nº 496/89, de autoria do Senador Antônio Luiz Maya, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do DF nº 45, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que trata da abertura de créditos adicionais. *Aprovado.*

2.2.10 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 199/89 (nº 542/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Teotonio Vilela-Al, possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento de anteprojeto de lei, do Deputado Geraldo Campos, que veda construções em Brasília, nos locais e nas condições que menciona.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1986 (nº 1.597/83, na casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º do Decreto-Lei nº 1.861, de 25 de fevereiro de 1981, que alterou a legislação referente às contribuições compulsórias recolhidas pelo IAPAS à conta de diversas entidades. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimento, nºs 494 e 495/89, lidos no Expediente. Aprovados, após parecer da comissão competente.

2.3.2 — Pronunciamento

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Critérios da designação de representações parlamentares no exterior.

2.3.3 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia (continuação)

— Projeto de Lei do DF nº 54/89, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 493/89, lido no Expediente da presente sessão. *Aprovado* com emenda, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Ronan Tito e Jarbas Passarinho. À Comissão do Distrito Federal para redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 54/89, em regime de urgência. *Aprovado.* À sanção do Governador do Distrito Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 45/89, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 492/89, lido no Expediente. *Aprovado* com emendas e subemendas, após pareceres da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Ronan Tito, Jutahy Magalhães e Itamar Franco. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 45/89, em regime de urgência. *Aprovado.* À Câmara dos Deputados.

2.3.4 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MÁRIO MAIA — Realizações do Dr. Leonel Brizola, candidato do PDT à presidência da República.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Desvinculação do salário-mínimo da correção das aposentadorias, prevista no projeto de orçamento da União para 1989.

2.3.5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Áureo Mello, proferido na sessão de 15-9-89.

4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 238, de 1989.

5 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

Nº 40, de 1989.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 134ª Sessão, em 20 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Leite Chaves — Jorge Bornhausen — Nelson Wedekin — José Fogaça

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Constitui motivo de satisfação para o Senado da República a presença, no plenário e na tribuna de honra, dos ilustres integrantes do Simpósio que ora se realiza nesta Capital, promovido pelo Parlamento Latino-Americano, pelo BID e pelo INTAL, para levar adiante a idéia, que vai amadurecendo no espírito de todos os latino-americanos, de um maior congraçamento e de um esforço comum pela unidade de pensamento, de hábitos e de realizações da nossa região. Essa integração, em que todos estamos interessados, encontra, neste momento, um grande estímulo com a presença, neste plenário, de ilustres Representantes dos vários países da América Latina e a companhia daqueles que, convocados pelo INTAL, colaboram com a sua presença, a sua palavra e os seus ensinamentos, para o fim e a consecução desse alto objetivo.

A Mesa pede ao nobre Senador Marco Maciel que interprete o pensamento do Senado Federal na saudação aos ilustres visitantes. (Palmas.)

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, eminente Senador Nelson Carneiro; Exmº Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, ilustre Deputado Paes de Andrade; Exmºs Srs. Deputaos Federais e Senadores integrantes do Parlamento Latino-Americano, ora reunidos em Brasília; Srs. Integrantes das respectivas Comitivas, minhas Senhoras e meus Senhores, é com muita satisfação que o Senado da República, neste instante, recebe e homenageia ilustres visitantes, sobretudo no momento em que nos preparamos para estabelecer, cada vez mais, vínvulos mais próximos com os países irmãos, ou seja, os países latino-americanos.

Não tenho dúvida em afirmar que a marca dos nossos tempos é a marca da integração; integração que se opera nos diferentes campos mas que necessariamente não pode prescindir de uma estreita cooperação no plano político. E se essa integração é marca desses novos tempos, ela é muito válida, sobretudo para nós outros que temos, além da proximidade geográfica, uma cultura comum.

Aprendi, com São Tomás de Aquino, que o homem vivi uma vida humana graças à sua cultura. E esta é, certamente, a marca maior que nos une, nós que somos Representantes de povos que, de alguma forma, integram a mesma comunidade, e têm, conseqüentemente, vínculos étnicos, culturais, econômicos e, por que não dizer, políticos comuns.

Estou certo de que este Conclave que ora se realiza aqui, em Brasília, para alegria de todos nós, certamente muito vai contribuir para que teçamos, cada vez mais e de melhor forma, a nossa desejada integração latino-americana.

A nova Constituição, por lúcida iniciativa do Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL, já contempla, como uma das suas preocupações programáticas, a necessidade de se estabelecer esta integração, a exemplo do que já ocorre em outros sítios do Mundo, nomeadamente na Europa, que acaba agora de eleger um Parlameto Europeu, que dá passos muito significativos no sentido de uma plena integração.

Por isso, é com muita alegria que acudo a uma determinação do Presidente desta Casa em dirigir a minha palavra de saudação, a palavra do Senado Federal, no instante em que V. Exªs traçam passos muitos significativos no sentido da desejada integração latino-americana.

Tenho certeza, e creio expressar o sentimento do País — Raymond Aron disse, certa feita, que o Parlamento é a palavra da Nação —, de que essa integração é algo que é muito desejado pelo povo brasileiro, que sabe da importância de uma cada vez mais solidária ação do nosso País com os países latino-americanos, já porque nós, além de guardarmos com todos eles muita proximidade, temos também muitos problemas comuns.

Recentemente esta Casa registrou a realização de uma reunião de Ministros de Cultura dos países da América Latina e do Caribe, que, de alguma forma, aproveitaram a ocasião para discutir a busca conjunta de solução de questões que são comuns. Problemas ligados à comunicação, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico-tecnológico, à busca da identidade cultural. Acredito que agora, com a reunião do Parlamento Latino-Americano, nós, de alguma forma, damos mais um passo no sentido de reforçar essa integração, analisando a questão numa óptica mais especifica-

mente política, numa óptica que certamente vai interessar às nossas comunidades, aos povos que representamos.

Certa feita, disse um pensador e filósofo brasileiro — Alceu de Amoroso Lima —, que "política é a ciência, virtude e arte do bem comum". Com isso, ele queria expressar que não poderíamos obter o desejo bem comum, a consolidação democrática e promoção do desenvolvimento sem que nos utilizemos da atividade política haurida no nosso convívio com a comunidade.

E acredito que será, portanto, por este caminho, pelo caminho político, que esta articulação, que esta integração se dará. Se progredirmos neste campo, certamente que noutros campos a integração se fará mais fácil. E como politicamente, bem o sabemos, não temos questões nem desafios agudos, certamente vamos conseguir êxito em nossas atividades. Acredito que muito breve, por isso mesmo, poderemos estar celebrando aquilo que, a meu ver, é tão reivindicado, embora ainda pouco se tenha realizado: a integração através, logo, da construção de um amplo entendimento político, ou seja essa desejada integração.

Por isso quero, nestas minhas desalinhavadas palavras dizer mais uma vez, expressando o sentimento desta Casa, de nossa satisfação em recebê-los neste momento e poder dizer-lhes, ao lado das boas-vindas, a certeza de que esta reunião se inscreverá como um passo importante, como um marco significativo na busca de um objetivo que, tenho a impressão, nos une a todos, que é o objetivo da integração latino-americana, que é o objetivo, enfim, da construção de uma sociedade internacional mais justa, posto que produto de um desenvolvimento mais orgânico, mais integrado, sob a égide da paz e da justiça social.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa concede a palavra ao nobre Senador Humberto Peláez Gutierrez, Presidente do Parlamento Latino-Americano.

O SR. HUMBERTO PELÁEZ GUTIERREZ — Sr. Presidente do Senado do Brasil, Nelson Carneiro, ex-Presidente do Parlamento Latino-Americano; Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Paes de Andrade, honrados Senadores da República irmã do Brasil, Companheiros, Parlamentares, Funcionários e Assistentes do Seminário que termina hoje, sobre o papel dos Parlamentos regionais nos processos de integração da América Latina.

Para nós é uma imensa honra estar neste sacrossanto recinto do Senado da República, porque bem sabemos que não é usual, e que é uma deferência muito especial, dadas as condições particulares da vinculação de Nelson Carneiro, ex-Presidente, Marcondes Gadelha, Presidente, e outros Parlamentares brasileiros, porque, além disso, o tema que estamos discutindo, sobre a integração da América Latina, não nos é desconhecido, e no Brasil tem gerado debates e despertado vocações, de que é exemplo a sua própria Constituição, quando assinala a integração como um dos princípios fundamentais da organização da República.

O ato que se cumpre neste momento enriquece consideravelmente nossas deliberações, porque é a oportunidade de, a poucas horas de termos concluído o evento, podermos começar a dar cumprimento aos nossos propósitos e às nossas recomendações. Uma delas é transmitir aos Congressos Nacionais da América Latina que há de se trabalhar mais pela integração, saindo do teórico para o prático.

O momento também é especialíssimo, quando, estando V. Exª a poucos dias, senão meses, de um embate eleitoral, para o cumprimento fundamental do exercício da democracia, como é a mudança de governo, têm ensejo os Partidos políticos e seus representantes com assento neste augusto recinto de, ante o povo, expressar-se sobre o tema da integração.

Os Srs. Ministros de Estado e os Srs. Senadores que, por designação da Mesa, nos deram as boas-vindas, manifestam que o Brasil trabalha no sentido dessa integração, particularmente no campo político. Significa não somente levar uma mensagem ao povo. Deve ser conhecida por todos, deve ser algo que seja parte da vida cotidiana, da vida diária, algo que fique na mente e no coração de todos os habitantes da América Latina.

Assim, aproveito esta oportunidade, por incumbência de meus Companheiros, para dizer aos Srs. Senadores brasileiros que temos uma grande missão, a de trabalhar por uma pátria comum, de realizar, cada vez mais, essa integração, tendo em mente que é desde as fronteiras do Rio Bravo até a Patogônia que iremos encontrar a solução para nossos próprios problemas.

Não vamos encontrar essa solução contando com os que nos tiraram as Malvinas, ou os que têm usurpado os nossos direitos, as nossas pretensões, o nosso patrimônio, agora que se aproximam os 500 anos da chegada da cultura européia no continente, para integrar-se à nossa cultura indígena. Que estes 500 anos, a se completarem em 1992, nos sirvam para dar o grande grito de emancipação que, na época, não tivemos condições de dar.

Muito obrigado à Mesa Diretora do Senado Federal e ao Presidente da Câmara dos Deputados, honrados Srs. Senadores e Srs. Deputados, por esse gesto que nos honra e que guardaremos na nossa memória como um dos momentos mais gratos durante a nossa estada no Brasil, o que demonstra que começamos a avançar significativamente no caminho da integração, que deve ser o próposito fundamental de todos os filhos da América Latina.

Muitíssimo grato a todos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência agradece aos ilustres representantes dos países irmãos da América Latina a visita e sente-se feliz em ter ocupado a tribuna um pregoeiro da integração latino-americana, superior a todos os regulamentos previstos nesta Casa.

A palavra concedida a V. Exª, ilustre Presidente do Parlamento Latino-Americano, é a demonstração da nossa determinação de levar adiante o ideal da integração política, econômica, social e cultural inscrita na Carta Constitucional de 1988.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a presente fase da sessão.

A sessão vai ser suspensa por alguns minutos.

(Suspensa às 14 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília (DF), em 19 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Na conformidade dos termos regulamentares, comunico a V. Exª que designei o Senador José Fogaça em substituição ao Senador Irapuan Costa Júnior, na titularidade, como membro do PMDB, integrante da Comissão Mista da Medida Provisória nº 83/89, a qual "dispõe sobre a atualização monetária das obrigações que menciona e dá outras providências".

Ao ensejo, renovo a V. Exª minha mais alta manifestação de consideração e apreço. — *Ronan Tito*, Líder PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Será feita a substituição solicitada. (Pausa.)

A Hora do Expediente da presente sessão destina-se a homenagear a memória de Luiz Gonzaga.

Encerrada essa solenidade, comparecerá ao plenário do Senado a Srª Ministra Drª Dorothéa Werneck. E nós, como os abolicionistas de 1888, não devemos fazer esperar uma Senhora.

Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Srs. e Srªs, a iniciativa de se prestar homenagens — que consideramos das mais oportunas e merecidas — ao cantor e compositor Luiz Gonzaga, data de alguns meses, quando o saudoso cantor, ainda em vida, padecia de doença que, infelizmente, venceu as suas inquebrantáveis energias de nordestino e o tirou do nosso convívio, roubando-nos a sua presença tão saudável quanto alegre, e até mesmo a sua santa irreverência.

À época, esta Casa aprovou nossa proposta, com o apoio dos ilustres Senadores Jarbas Passarinho, João Calmon, Albano Franco, Mauro Benevides e Hugo Napoleão, quando, aqui, Luiz Gonzaga deveria receber a justa manifestação de reconhecimento, pelo seu valor artístico e, mais do que isso, ao seu incansável trabalho em favor do Nordeste, através de suas

comoventes mensagens, quer chorando em suas músicas o sofrimento de nossa gente, quer cantando na sua própria linguagem as suas alegrias.

Contudo, o temor de uma forte emoção que poderia abalar mais ainda a saúde de Luiz Gonzaga, nos levou à conveniência do adiamento da homenagem, que, finalmente, não lhe pôde ser tributada em vida. É que, sob o pranto de todo o Nordeste inconsolável, o luto da alma nacional e os lamentos da música de todo o mundo, Luiz Gonzaga fechou os olhos ao mundo na madrugada de uma quarta-feira, 2 de agosto deste ano, às 5 horas e 15 minutos, no hospital Santa Joana, de Recife.

Desaparecia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, naquele momento, o maior intérprete da música popular brasileira e uma das suas expressões mais legítimas, vítima de uma pneumonia, agravada por insuficiência respiratória e descalcificação de ossos, conforme atestaram os médicos que o assistiram até o instante final.

E, assim, a homenagem que Luiz Gonzaga deveria ter recebido aqui, ao nosso lado, foi transformada nesta manifestação de agora, já não tendo a felicidade da presença física do "rei do baião", restando-nos, num preito de respeito e carinho, louvar a memória daquele que fez ultrapassar fronteiras a inteligência e o talento do homem dos nossos bravos sertões.

Luiz Gonzaga, nascido em Exu, Estado de Pernambuco, a 13 de agosto de 1912, tinha como berço o próprio Nordeste, tão identificado que era com a sua gente e aquela região. Era o segundo dentre os nove filhos do "seu" Januário e de Dona Santana. Do seu pai ouviu os primeiros acordes de uma sanfona, que mais tarde seria o seu instrumento de luta e de glórias, por ser a sua herança e vocação. Tanto é assim que, logo aos oito anos de idade, ensaiou a sua vida artística, quando "seu" Januário adquiriu uma sanfona de oito baixos por 150 réis, muito embora sob os protestos de sua mãe, dona Santana, que achava sem futuro a profissão pela qual o filho se inclinara.

Mas, naquela oportunidade, se revelava ao mundo um artista que mais tarde seria patrimônio nacional. A par desta constatação, quando a Luiz Gonzaga iriam ser abertos os horizontes para a fama, os percalços surgiriam fatalmente. Como o destino reserva ao homem do Nordeste as suas provações, o filho de Exu, de origem humilde e tendo que enfrentar as vicissitudes da vida, não seria uma exceção. As dificuldades serviriam, mais uma vez, para valorizar as suas conquistas e confirmar o destemor e a garra do sertanejo.

E, assim, Luiz Gonzaga foi para o Ceará, terra que o abraçou fraternalmente, alistando-se no Exército. Transferido para Juiz de Fora, em Minas Gerais, ali conheceu o sanfoneiro Dominguinhos, ampliando os seus conhecimentos na especialidade musical a que se dedicara. Ouvindo, nessa época, Augusto Calheiros e Zé do Norte, recebeu estímulos para as músicas brasileiras regionais, uma vez que se dedicava quase somente à execução de valsas vienenses, tangos argentinos e boleros. Já, agora, dava baixa no Exército do qual recebeu uma passagem de navio para o seu regresso a Pernambuco.

De passagem pelo Rio de Janeiro, onde aguardava o dia de embarque, recebendo incentivo de companheiros da caserna que o ouviram tocar, foi para as ruas cariocas e habituou-se a executar no seu instrumento as canções que conseguira gravar, especialmente de Ernesto Nazareth, que conhecia apenas de nome, de quem executava choros, que agradavam grandemente ao seu público do Café Duas Pátrias e do Mangue. Desistindo de voltar a Pernambuco, decidiu apresentar-se no programa radiofônico de Ary Barroso. Na primeira vez conseguiu nota três, tocando uma valsa no seu acordeão, e, na segunda, sua apresentação foi ainda mais fraca quando executou um foxtrote. Ao se apresentar para uma terceira tentativa quando tocaria na sua sanfona "Vira e Mexe", Ary Barroso, como sempre irreverente, disse para Luiz Gonzaga: "outra vez?" Gonzagão respondeu: "vira e mexe" e Ary ordenou: "então, vira e arremexe..." veio um resultado surpreendente com a música que ele compusera em 1939.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Afonso Sancho?

O SR. AFONSO SANCHO — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Divaldo Suruagy — Congratulo-me com V. Exª pela feliz iniciativa de haver requerido, nesta Casa, uma sessão solene para homenagear a memória de Luiz Gonzaga, que, como poucos, soube interpretar a alma poética do povo nordestino. Luiz Gonzaga, conforme V. Exª ressalta com muito brilhantismo, no seu magnífico pronunciamento, foi uma síntese de toda a alegria, de toda a angústia, de toda a aspiração de desenvolvimento e de prosperidade do povo nordestino. As suas canções, as suas músicas tinham, no fundo, um sentimento de grito de dor. Luiz Gonzaga é um patrimônio não apenas do Nordeste, é um patrimônio do mundo artístico brasileiro. Governando Alagoas, tive oportunidade de lhe oferecer a "Comenda Floriano Peixoto", a maior comenda que o Estado de Alagoas oferece àqueles que contribuíram para a formação do desenvolvimento intelectual, econômico e social do Nordeste. Daí a minha satisfação em oferecer o meu endosso ao pronunciamento de V. Exª, porque V. Exª, neste instante, não fala apenas pelo Ceará, V. Exª traduz as emoções que dominam todos os Parlamnetares do Nordeste com assento no Senado da República.

O SR. AFONSO SANCHO — Agredeço ao nobre Senador Divaldo Suruagy pelo aparte, que virá engrandecer e analtecer ainda mais este meu pronunciamento.

O Sr. Mauro Benevides — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Afonso Sancho?

O SR. AFONSO SANCHO — Com muita honra, ouço V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Afonso Sancho, subscrevi, a pedido de V. Exª, o requerimento de sua iniciativa que hoje reverenciássemos, na imponência deste Plenário, a figura inesquecível do grande nordestino Luiz Gonzaga. E no dia mesmo do seu passamento, juntamente com o eminente Senador Marco Maciel, ocupei a tribuna desta Casa para registrar o desaparecimento do chamado "Rei do Baião". No instante em que V. Exª ocupa a tribuna, durante o expediente da presente sessão, para manifestar o nosso sentimento de admiração, de respeito e de saudade a Luiz Gonzaga, desejo dar, uma vez mais, o testemunho daquilo que representou para todos nós, nordestinos, o desaparecimento do grande sanfoneiro que alegrava não apenas as noites no Nordeste, mas, posteriormente, o Brasil como um todo. Um jornalista da nossa reglão, em uma crônica que deve ter tocado bem fundo a todos nós que acompanhamos a vida de Luiz Gonzaga, chegou a dizer uma frase que nos sensibilizou a todos, que "a sanfona de Luiz Gonzaga certamente iria alegrar os anjos do céu". Nobre Senador Afonso Sancho, isso reflete, sem dúvida, o sentimento de pesar, de gratidão e de admiração que devotamos ao grande Luiz Gonzaga neste instante em que V. Exª rememora toda a trajetória do "Rei do Baião", também desejo levar a V. Exª a reiteração da minha solidariedade e o meu preito de saudade ao grande filho de Exu.

O SR. AFONSO SANCHO — Agradeço ao meu querido amigo, Senador Mauro Benevides, pelo aparte que também expressa o pensamento do Ceará, que tinha muito respeito e consideração por esse cantor.

Prossigo, Sr. Presidente.

Daí para a frente estava aberto o caminho do sucesso a Luiz Gonzaga. E compreendendo que o público havia absorvido inteiramente os temas de músicas que ele antes deprezara, Luiz Gonzaga percebeu que deveria voltar às músicas regionais, interpretando no acordeão tudo o que aprendera na infância, com o seu pai, tocando na sanfona de oito baixos.

Com Nelson Gonçalves gravou o seu primeiro disco em 1940, aparecendo apenas como solista. Todavia, quando surgiu Pedro Raimundo interpretando temas regionais do Sul, inspirou-se para fazer o mesmo com relação ao nordeste, cantando os seus costumes, hábitos e falando a mesma linguagem do seu povo. Foi contratado pela RCA Victor que o queria somente como solista. Como ameaçou ir para a Odeon como cantor, a RCA resolveu admiti-lo também como cantor. E aí foi lançada "Dona Mariquinha", de Luiz Gonzaga e Miguel Lima, pretensões modestas, mas que chegou a agradar. Porém, somente mais tarde, com a "Moda da Mula Preta", composição com Raul Torres e "Cortando Pano", com Miguel Lima e J. Portela é que conseguiu se firmar como cantor no Rio de Janeiro, fazendo sucesso em rádios e casas de **shows**.

O "Rei do Baião", denominação que lhe foi dada pelo domínio absoluto que exercia sobre este tipo de música, foi ganhando fama que a sua capacidade criadora lhe conferia. Veio a oportunidade de se apresentar no Copacabana Palace, ao lado do "Quatro Ases e Um Coringa", conjunto vocal de grande sucesso. E nessa oportunidade Luiz Gonzaga percebeu que as suas apresentações deveriam ser feitas com trajes característicos de sua região, o que certamente daria mais autenticidade do que subir ao palco de paletó e gravata, cuja indumentária formal lhe tirava em muito sua comodidade. Estava certo e esta iniciativa lhe rendeu maior atração junto ao público que aliava a mensagem das músicas às características de sua roupa de vaqueiro. Era o cantor Luiz Gonzaga, de corpo e alma, levando a beleza das melodias nordestinas aos quatro cantos do País.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, em virtude dos "Quatro Ases e um Coringa", interpretarem criações de Lauro Maia, Luiz Gonzaga se animou a procurar o grande poeta e compositor, para que ele letrasse as inúmeras melodias, criadas desde a sua infância.

Lauro Maia não se sentiu capaz para a execução desse trabalho, indicando o nome de Humberto Teixeira. E foi aí que nasceu uma dupla que estava fadada a dominar com quase exclusividade o mercado de discos, nos idos de 1944 a 1949 e as paradas de sucesso não se cansavam de levar ao País inteiro um gênero musical que se transformava em conqueluche: o baião. Saíam de moda o bolero que relegava o samba a plano inferior, para ceder lugar às criações de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira, com o seu gênero "música do norte", ao qual se solidarizaram outros nomes, mais tarde também famosos, como Miguel Lima, Zé Dantas e Hervê Cordovil, entre tantos outros.

Foi aí que nasceu, como resultado de um trabalho de pesquisa, o primeiro "baião nº 1", um autêntico passaporte que abria caminhos a todos os recantos do País, a este gênero musical, entusiasmando o público que cantava e associava as canções em todos os lugares: nas esquinas, nos bares, nas ruas e praças. Era uma festa só.

Senhor Presidente, e Srs. Senadores, como o "homem é um animal político", segundo o pensador Aristóteles, ninguém foge à sua influência. E Luiz Gonzaga chegou a filiar-se ao MDB em 1973, sendo lançado candidato a deputado federal por Pernambuco em 1974, cuja filiação se deu no gabinete do então Deputado Tales Ramalho, também pernambucano e secretário-geral do partido, com a presença do deputado Argilano Dário, do MDB de Espírito Santo. E quando os deputados da Arena que estiveram com Luiz Gonzaga na Câmara dos Deputados, perguntaram porque ele não se filiara ao Partido Majoritário que onde era certa a sua eleição ele respondeu: "não sou dos que preferem vencer na vida sem fazer força. Desde menino no Exu que aprendi a lutar. Sei que na Arena seria mais fácil. Mas, eu gosto mesmo, é de lutar, de dar duro, de trabalhar por alguma coisa. Por isso e por outras razões preferi o MDB".

Disse mais o "Rei do Baião" que assim desejava porque em Exu não existia o MDB e que pretendia organizar a agremiação em sua terra, mesmo porque o prefeito que ele havia ajudado a se eleger era da Arena, mas que daí para a frente as coisas iam mudar.

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. AFONSO SANCHO — Ouço V. Exª, nobre Senador.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Afonso Sancho, V. Exª, neste momento, interpreta o sentimento, as emoções, a fala, a vida do nordestino. Quando Luiz Gonzaga começava a tocar com a sua sanfona aquela inesquecível música "Asa Branca", ele falava das tristezas, das alegrias, das lágrimas do sertanejo. Portanto, nobre Senador Afonso Sancho, V. Exª interpreta, neste momento, a tristeza de todos nós do Nordeste pelo desaparecimento do grande intérprete que, através da música, falava a voz do nosso povo.

O SR. AFONSO SANCHO — Obrigado a V. Exª nobre Senador Ney Maranhão. Realmente V. Exª tem muita autoridade para falar como pernambucano autêntico, que conhece profundamente a vida de um sertanejo como o foi Luiz Gonzaga.

Senhor Presidente, já em 1981, quando comemorava os seus 40 anos de música, Luiz Gonzaga pensou em parar. Sentia-se cansado aos 69 anos de idade. Acometido de hipertensão, gota e bronquite e sofrendo ainda de reumatismo, estava quase cego de um olho. Contava ele próprio que chegou a cair do Palco durante um show em Santos, tendo fraturado três costelas. Depois de imobilizado por doze dias, recebeu alta do tratamento de ortopedia a que se submeteu. E reconheceu que estava enganado. Dispunha de toda vitalidade, boa saúde para continuar levando a sua mensagem ao Brasil, cantando o Nordeste. Foi aí que lançou a gravação "Festa", comemorativa de sua longa vida artística. Ao lado do filho Gonzaguinha, começa um novo ciclo de glórias no maracananzinho, dali partindo para outros locais, caindo-lhe novamente a idéia de fazer outra incursão pela política, no que foi aconselhado pelo filho Gonzaguinha a desistir.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, Luiz Gonzaga estava disposto a encerrar tudo e voltar para o seu amado sertão. Alimentava dois projetos: dedicar-se inteiramente à música ou embrenhar-se de vez nas terras de Exu, onde se localizava a sua fazenda, para a qual reservava muitos planos, entre eles cuidar do gado e do pasto e construir um frigorífico, bem assim promover a industrialização de produtos agrícolas.

Alegava, reconhecendo o peso dos anos, que preferia a vida em família e que queria sossego. O sossego do lar, ao lado dos seus. Mas ainda não se decidira. E enquanto essa decisão não chegava, aceitava convites para realização de **shows**, participação em festas de caráter beneficente e também para receber homenagens que constantemente lhe faziam, sobretudo na sua região.

Repetia sempre que a sua carreira tinha compensações, principalmente quando descobriu que cantar as alegrias e tristezas do homem da terra era também uma forma de ajudá-lo a conhecer os seus problemas. Problemas que ele dizia não estarem restritos aos estados do Nordeste. "O Brasil é um País imenso, mas somos todos muito unidos. Minha música é entendida em qualquer lugar, mesmo no Sul faço sucesso. Gaúcho e nordestino comem no mesmo côcho e não brigam", sentenciava Luiz Gonzaga..

E entendendo este espírito de fraternidade tão característico da gente brasileira, seu sentimento de união e a compreensão para as dificuldades dos seus irmãos, é que Luiz Gonzaga fez questão da presença de muitos convidados na gravação de "Festa". Com Milton Nascimento cantou em parceria a criação de "Luar do Sertão", de Catulo da Paixão cearense. E completava: "A gravação está linda, fiquei emocionado. Sinto que existe uma identificação muito grande em nosso trabalho, apesar de usarmos linguagens diferentes. Nós dois cantamos a dor e a alegria do povo da nossa terra — ele das Minas Gerais, eu do meu sertão."

Com Emilinha gravou "Paraíba" e com Gonzaguinha o Xote "Não vendo nem troco". "Depois da derradeira" foi a música escolhida para cantar com Dominguinhos a quem tratava carinhosamente pelo seu filho artístico. Gravou com Nelson Valença e José Marcolino a quem chamava dois cabras do sertão.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, Luiz Gonzaga pretendia continuar cantando por mais dois anos, segundo revelava a amigos mais íntimos. Porém, a saúde não lhe permitiu. Até que o fez quedar-se, vencendo a sua enorme disposição, a sua vontade de viver. Silenciou a sua alegria. Mas a sua voz continua por este Brasil afora, tão viva quanto antes.

Com 77 anos, 50 de carreira artística, gravou mais de cem (100) elepês. Orgulhava-se de ter participado de cinco revoluções, servindo ao exército brasileiro, sem ter dado um tiro sequer. Era intimamente ligado ao Ceará e nas suas criações lembrava principalmente a região do Cariri, sem jamais se deixar de confessar que era um fiel devoto do Padre Cícero.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, a homenagem que hoje esta Casa rende a Luiz Gonzaga, representa o mais puro reconhecimento a quem tanto soube interpretar o sentimento da nossa gente, expressando o seu sofrimento e cantando as suas alegrias. Sintetizou ele em sua magnífica obra musical toda a vida do nordestino, com as suas vicissitudes superadas pelo destemor e as suas glórias conquistadas na sua bravura.

Transmitiu ao mundo, na singeleza das suas mensagens, toda a significação do apelo nordestino, na busca da saída para os seus angustiantes problemas. Ninguém mais do que ele conhecia a terra sertaneja, os seus encantos e suas agruras. Tinha a intimidade dos setões

e por isso compreendia a sua linguagem. "Quando olhei a terra ardendo, qual fogueira de São João, eu perguntei a Deus do céu por que tamanha judiação?" Que simboliza um autêntico hino de luta empreendida pelos nordestinos na busca de sua afirmação.

Esta era a mensagem de Luiz Gonzaga. O seu sentimento, a sua alma. Este Luiz Gonzaga cuja memória hoje respeitosamente reverenciamos,, entendendo que a melhor forma de homenageá-lo, é perpetuar as suas músicas que o povo aprendeu a cantar, porque sempre o terá em seu coração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"Eu tinha umas asas brancas,
Asas que um anjo me deu,
Que, em me eu cansando da terra,
Batia-as, voava ao céu."

Luiz Gonzaga não precisou, como Almeida Garrett, que um anjo lhe desse asas, ele confeccionou sua própria Asa Branca e com ela fez uma ponte entre a terra e a eternidade.

Voou para o céu, e lá, a esta altura, já deve ter localizado o Nordeste do infinito, substituindo as harpas por sanfonas nos coros celestiais, hinos hovos de louvor a Deus.

Pernambucano? Nordestino? Ou simplesmente brasileiro? Luiz Gonzaga é um nordestino brasileiro: de ponta a ponta o Brasil se orgulha de seu filho e o inclui entre o gênios que melhor souberam interpretar e traduzir a sua alma. O País todo chorou sua morte e exaltou sua glória.

Brasileiro de Pernambuco — Estado que ouviu seu primeiro balido e lhe absorveu o último suspiro — Luiz Gonzaga é intrinsecamente um telúrico, o drama, que já inspirou poetas estrangeiros da altitude de um Guerra Junqueiro, transforma toda esta região numa grande e única família.

Grandes cantores e compositores nordestinos que ganharam fama além fronteiras, ficaram contidos ao círculo de sua vivência. Caymi, tão perto do mar, e toda uma geração dos chamados "Baianos" são exemplos do que afirmo.

Luiz Gonzaga o Rei do Baião, foi o Nordeste universalizado, cantou o mar, a caatinga, a mata e o sertão com a mesma força telúrica.

A música teluricamente nordestina de Luiz Gonzaga, antecipadamente precursora da música popular brasileira, é assim algo que, embora não possa ser entendida como música engajada, "de protesto" é, contudo, politicamente comprometida com a busca de solução regional nordestina, com o perseguir para o nosso País um desenvolvimento nacional mais homogêneo — sem distorções; mais orgânico, menos injusto, portanto.

Pois, é evidente, que se quisermos resolver a questão do desenvolvimento do País, precisamos encontrar respostas para os desafios regionais.

O Brasil não é só, singular; é múltiplo, multirregional. "A unidade brasileira", lembra Gilberto Freyre, "é do que se nutre para ser o espantoso fenômeno sócio-ecológico que é: da diversidade de regiões — Brasil no plural — que se interpenetram, completando-se no Brasil: no Brasil Singular."

Gonzaga era um telúrico sem ser provinciano, pois o telurismo é manter-se gassetianamente preso às circunstâncias locais sem perder a visão das questões nacionais — ou até — internacionais. Tampouco se pode confundir telurismo, regionalismo com separatismo, pois isso seria negar a grande aspiração à unidade nacional que pressupõe a integração interregional.

Luiz Gonzaga, que cantou as alegrias e os sofrimentos de sua gente, em ritmos até então desconhecidos, tinha exata consciência de que "O homem nasce para a sociedade e tem deveres para com os seus semelhantes", como entendeu outro visionário da causa regional — Frei Joaquim do Amor Divino Caneca.

Sua sensibilidade para com os problemas sociais era enorme, sobretudo nas músicas em parceria com Zé Dantas. A sua música, se não pode ser classificada como "de protesto", é prenhe de inconformismo, denúncia mesmo do abandono que ainda hoje está sujeita pelo menos um terço da população brasileira, mormente o que vive no chamado semiárido, por usar expressão redescoberta pelos tecnocratas, ou no polígno das secas, no jargão do legislador.

Por isso não estaria exagerando se dissesse que, embora Gonzaga não tivesse militantemente exercido atividade política ou partidária, foi um político na ampla acepção do termo. Política, bem o sabemos, é a realização de objetivos coletivos e não se efetua apenas através dos partidos políticos ou, sequer, através do exercício de cargos públicos, que ele nunca os teve.

Política é, sobretudo, ação a serviço da comunidade.

Política, dilucida com propriedade Alceu de Amoroso Lima, é saber, virtude e arte do bem comum.

Gonzaga e sua obra, que formavam um insuperável todo, exalava sentimento cívico, permanente intérprete do clamor de seu povo.

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me um aparte, nobre Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL — Com prazer, ouço o ilustre e nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Ilustre Senador Marco Maciel, não poderia deixar de dar um aparte ao seu pronuncionamento. V. Exª foi o primeiro a falar nesta Casa quando do falecimento de Luiz Gonzaga. Recordo, com emoção, a amizade que me ligava a essa extraordinária figura do Nordeste brasileiro. Atendendo a um pedido meu quando era Prefeito da cidade de São Cristóvão, em Sergipe, lá pelos idos de 1952, ele participou de inaugurações que fiz de diversas obras municipais. Em 9 de julho de 1969, quando era Governador, esteve presente em Aracaju, contribuindo para o êxito da inauguração do Batistão, estádio que inauguramos tendo, na oportunidade, cantado o respectivo hino que está gravado e filmado. Este insigne pernambucano que nasceu em Exu, teve o privilégio de projetar, no cenário nacional e no exterior, as músicas e o folclore nordestino. Cantou várias músicas, bastaria citar Asa Branca, Cauã, e as relativas às secas, os baiões, xaxados e dezenas de outras que seria impossível enumerar nos limites deste aparte, para justificar o imenso prestígio desse inesquecível sanfoneiro que imortalizou os vaqueiros, o rio São Francisco e as camadas mais humildes das populações sertanejas. Antes de sua morte, tive conhecimento de que era homem de bem e cidadão exemplar; Luiz Gonzaga deu ao Brasil um exemplo incomparável de genialidade e solidariedade, investindo recursos consideráveis que soube conquistar com as suas músicas em benefício de Exu, e dos seus habitantes. O Senado Federal está homenageando Luiz Gonzaga. Antes de V. Exª aqui falou o eminente Senador Afonso Sancho, como a Câmara dos Deputados também já o homenageou. O Governo, através do Presidente José Sarney, deu o seu nome àquela obra majestoso da Usina Hidrelétrica de Itaparica, para que ali ficasse gravado na imortalidade o nome de Luiz Gonzaga. Congratulo-me com V. Exª, eminente Senador Marco Maciel, com esse magnífico discurso que está pronunciando, fazendo justiça a um dos maiores vultos da nossa História. Poeta, cantador, patriota, sempre a serviço da sua terra e de sua gente, Luiz Gonzaga, eminente Senador Marco Maciel, conquistou a imortalidade e merece a gratidão de todos nós brasileiros. Fez muito bem V. Exª e o eminente Senador Afonso Sancho virem a esta tribuna para dizer da sua tristeza em homenagear essa figura inconfundível de Luiz Gonzaga, pelo seu falecimento. Felicito a V. Exª, eminente Senador Marco Maciel. Sergipe, através da minha voz, se associa às homenagens que estamos prestando a este grande brasileiro.

O SR. MARCO MACIEL — Ilustre Senador Lourival Baptista, é com muita satisfação que acolho o aparte com que V. Exª honra o meu discurso. A manifestação de V. Exª Sei expressar também o sentimento do seu Estado, Estado do Nordeste, que conheceu bem a vida e a obra de Luiz Gonzaga. V. Exª, no seu aparte, chamou atenção para um lado importante da personalidade de Luiz Gonzaga — a sua formação de cidadão de cidadão preocupado com sua família — e mencionou com propriedade o fato de ter sido uma das suas preocupações, no fim de sua vida, a construção de um museu que pudesse, de alguma forma, na sua terra, ser repositório vivo do cantar nordestino, das raízes da música teluricamente nordestina. Acredito que esse desejo de Gonzaga precisa ser efetivado. Vai caber

a nós, representantes do povo e de nossos Estados, ao Governo, tornar viável, tornar factível esse sonho de Gonzaga, ou seja, converter esse seu desejo em algo de tangível, palpável, concreto; edificar na sua Exu, na sua terra, o museu com que ele tanto sonhou e tanto se preocupou, principalmente nos últimos anos de sua vida.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço o aparte do nobre Senador Hugo Napoleão, Presidente do meu Partido, o PFL.

O Sr. Hugo Napoleão — Nobre Correligionário, Senador Marco Maciel. O discurso de V. Exª é indiscutivelmente profundo, porque situa Luiz Gonzaga, o "Rei do Baião", dentro de conceitos. Primeiro, a respeito dos posicionamentos regionais e da nacionalidade; segundo, em face da conceituação e da concepção mais elevada do que é a política. E V. Exª ao transitar, com o brilhantismo de sempre, pelo Governo do Estado de Pernambuco, denominou ou congnominou um dos seus mais importantes programas, o Projeto "Asa Branca", que visava exatamente levar a todo o Estado os benefícios da água, para os efeitos de irrigação e, por que não dizer do rejuvenescimento da própria vida. Então V. Exª o faz com propriedade, com conhecimento de causa e, sobretudo, com a amizade profunda de quem teve a feliz ventura de com ele conviver. Cito, para não me alongar, dois encontros que tive com Luiz Gonzaga nos Municípios piauienses de Jaicós e de Simões. O primeiro nos idos de 1985, quando ele cantou o movimento em torno da eleição de Tancredo Neves e o surgir da Nova República; o segundo, no Município de Simões, já em campanha para o Senado Federal pelo Partido da Frente Liberal, no ano de 1986. Nós dois momentos a população, como que vendo não mais só um ídolo — usando uma expressão normalmente utilizada —, um mito, a reverenciar com silêncio, com emoção e depois com aplauso e com total devoção. Receba V. Exª a minha admiração por mais mais esta peça que está trazendo à consideração da Casa.

O SR. MARCO MACIEL — Caro e ilustre Senador Hugo Napoleão, a propósito do aparte de V. Exª, eu gostaria de fazer dois comentários que me parecem apropriados. Em primeiro lugar, V. Exª enfocou, aqui, o que muito me sensibilizou, o fato de termos iniciado em Pernambuco um projeto, no semi-árido agreste e sertão de Pernambuco, voltado para a superação das causas da seca. Um projeto de desenvolvimento integrado, envolvendo a utilização de água, energia, infra-estrutura diária, a que denominei de "Asa Branca", numa justa e merecida homenagem a Luiz Gonzaga. Esse projeto, de alguma forma, teve um desempenho extremamente positivo, permitindo que se melhorasse o sofrimento do homem do interior do meu Estado. Em segundo lugar, V. Exª chama também a atenção para a significação e a importância que a água tem no nosso Nordeste. Realmente, sobretudo no semi-árido, que corresponde a mais de 50% do território nordestino, a água, é, ainda hoje, um desafio, e sem a vitória sobre esse desafio não podemos oferecer àquelas populações alternativas de desenvolvimento. Os rios nordestinos têm muita história, e pouca água, para que a nossa Região possa desenvolver uma agricultura competitiva e, conseqüentemente, criar melhores condições de vida para os seus filhos. Daí por que é importante, neste momento em que rendemos a nossa homenagem a Luiz Gonzaga, lançar luzes sobre a questão regional nordestina, especialmente por sabermos que o desenvolvimento regional é algo que interessa ao desenvolvimento nacional.

Não podemos conceber uma nação homogeneamente desenvolvida enquanto permanecer no seu território a marca das disparidades regionais, porque, friso, uma coisa é diversidade cultural, que é um bem, é uma riqueza do País; outra, a disparidade econômica. Devemos não somente admitir a diversidade cultural, como conservá-la, promovê-la. A disparidade econômica é um mal que precisa ser erradicado.

O País é uma nação multirregional e, conseqüentemente, tem uma enorme variedade cultural. Isso é extremamente positivo. Se realmente queremos construir uma sociedade desenvolvida, portanto justa, precisamos olhar para as disparidades interespaciais, que ainda marcam de maneira muito aguda a nossa paisagem, a fisionomia do nosso País.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço, com muita honra o meu estimado Colega de Representação parlamentar no Senado, o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Eminente Senador Marco Maciel, com este seu magistral pronunciamento sobre o legado do cantor e compositor brasileiro, nosso coestaduano Luiz Gonzaga do Nascimento, focalizando seus aspectos artísticos, culturais, folclóricos e políticos, V. Exª fala em nome de todo o povo pernambucano, inclusive em nome dos colegas que têm assento no Senado. É importante que todo o Brasil saiba que homens brotados do povo, de regiões dificílimas, marcaram gerações, devido à sua atuação. É arriscada a comparação que faço: Luiz Gonzaga nasceu a 13 de dezembro de 1912, no interior do município de Exu, num Distrito chamado Araripe. A pouco mais de cem quilômetros dali, muito antes, em outras circunstâncias, nascia outro homem, num Distrito de outra cidade do interior de Pernambuco, o Distrito da então Nazaré, hoje chamada Carqueja. Esse homem se chamou Virgulino Ferreira da Silva. Ambos nascidos de famílias de simples homens do campo, famílias religiosas, com bons princípios. Inicialmente se dedicaram a atividades agropecuárias, próprias da região. Foram vaqueiros, aboiaram pelas estradas; participavam de novenas, de procissão, de festas da padroeira; tomava suas pingas; participavam das feiras dos povoados, e, de um momento para outro, acontecimento marcam a vida desses dois homems da nossa região, no sertão, no semi-árido. Por que Virgulino Ferreira da Silva foi célebre internacional e nacionalmente, como é célebre Luiz Gonzaga, e por razões tão diferentes? A mesma inteligência, a mesma criatividade. Virgulino também era poeta, tocava viola. Mas, diante da situação sócio-econômica e política daquela realidade, daquela situação, eles seguiram métodos e processos diferentes. Virgulino escolheu o caminho da guerra e depois foi conhecido, nacional e internacionalmente, como Lampião e Rei do Cangaço, e Luiz Gonzaga escolheu o caminho da paz, não usou o trabuco nem a arma, que de tão utilizada deu apelido a Lampião, porque, nas noites da caatinga, a arma de Lampião esquentava, virava como que um farol, uma luz. Luiz Gonzaga usou os intrumentos musicais. Marcaram histórias, firmaram gerações, mas por métodos muito diferentes. Realmente, a História vai dizer os resultados. Serão contributos importantíssimos à História do País e à formação da nova sociedade. A resistência, a opção de Virgulino pela violência talvez tenha gerado uma sociedade mais pacífica. Os órgãos encarregados da segurança daquela população tomaram consciência de que uma pessoa do povo podia formar uma rebelião, abalar a segurança. E a resistência do Gonzaga através da música, através do canto, através do protesto pacífico nos dá a convicção de que este é o caminho. Este é o caminho. Não é o caminho do conformismo, de se esconderem os problemas, de se complicarem os problemas, de dizer que tudo está bom, que é assim mesmo, que Deus quer assim. Nem Virgulino nem Gonzaga aceitaram essa situação. Mas um procurou combater a violência com a violência, combater o crime com o crime, e o seu caminho foi a história negra e negativa que todos conhecemos, se bem que hoje seja um mito popular no Nordeste. Gonzaga, não. Ele procurou o caminho da conciliação, e o seu instrumento foi a sua voz, a sua sanfona. Foi assim que conseguiu, a partir da sua terra. Veja-se que a própria Escritura diz: "ninguém é profeta na sua terra". No entanto, Gonzaga foi uma exceção, e toda regra tem exceção. Ele foi profeta na sua terra. Aquilo que ele pregava a paz, a harmonia, o entendimento, o congraçamento, partindo disso que V. Exª enfoca, da cultura regional para a universal ele conseguiu na sua terra, apaziguou Exu. Ele contribuiu decisivamente para o apaziguamento dos ânimos, numa guerra de dezenas e dezenas de anos. É por isso que o Senado, com muita razão, com uma petição, uma proposta do eminente Senador Afonso Sancho, que já se pronunciou, hoje presta esta justíssima homenagem. E esses dois pronunciamentos satisfazem tudo aquilo que gostaríamos de dizer, tanto o do eminente cearense, Afonso Sancho, como o de V. Exª, por Pernambuco, esses dois pronunciamentos preenchem, em palavras, em propostas, tudo aquilo que gostariamos de dizer nesta homenagem a Luiz Gonzaga. Ele foi um marco na cultura brasileira, no folclore, na di-

vulgação dos valores regionais, na valorização da coisa brasileira contra a invasão da música estrangeira, inclusive priorizada nos meios de comunicação social. Faço homenagem ao enfoque que V. Exª dá a este pronunciamento, além do mais porque Luiz Gonzaga foi um colaborador do seu Governo e um colaborador da minha ação naquela área do sertão de Pernambuco. Tivemos muitas atividades em conjunto. Por mais de vinte anos trabalhamos em conjunto em toda aquela área, que é a nossa que é, como se diz, a minha base de atuação. E Luiz Gonzaga nunca se negou, em qualquer circunstância, a colaborar, decisiva e eficazmente, nos meus trabalhos junto à comunidade daquela região. Estivesse onde estivesse era só ligar para ele e no outro dia estaria lá dizendo" aqui estou, vamos para frente". Muito obrigado nobre senador. V. Exª honra-me com a sua representação e a todo o Estado de Pernambuco, que está solidário e aplaudindo o seu importantíssimo pronunciamento sobre essa marcante figura da história contemporânea do nosso País, na música, no folclore e também nas propostas políticas, isto é, de alternativas pacíficas para a nossa sociedade.

O SR. MARCO MACIEL — Caro Colega de representação parlamentar, nobre Senador Mansueto de Lavor, agradeço a V. Exª as referências generosas que V. Exª faz às minhas palavras, no instante em que esta Casa, por iniciativa do nobre Senador Afonso Sancho, homenageia a memória de Luiz Gonzaga, e dizer que elas, de alguma forma, enriquecem em muito o meu pronunciamento.

A respeito do seu substancioso aparte, gostaria de fazer, de forma muito breve, algumas considerações.

Em primeiro lugar, realmente, a presença de Lampião é hoje um fato na história do Nordeste. Não sei se a sua opção foi a mais correta, mas não podemos ignorar que, de alguma forma, ele, com seu protesto, também trouxe uma contribuição para o conhecimento da questão regional nordestina. E essa imagem, agora, começa a ser vista de nova forma. Inclusive através de recente obra publicada, chamada *Guerreiros do Sol*, de autoria de Frederico Pernambucano de Mello, neto do famoso psiquiatra pernambucano Ulysses Pernambucano, nesta obra, o autor chama a atenção para a presença e importância de Virgulino Ferreira, o famoso Lampião, no contexto em que vivia.

Em segundo lugar, concordo com V. Exª quando salienta que talvez a opção de Gonzaga tivesse sido a mais correta. Aprendi com Gandhi, que conhecemos muitas causas pelas quais somos capazes de morrer, mas não conhecemos nenhuma pela qual devamos matar.

A opção de Gonzaga foi pela via construtiva, isto é, por intermédio da música e da poesia chamar a atenção para a problemática da Região. Não podemos desconhecer, contudo, a presença de Lampião na história da questão regional do nosso Nordeste.

Por fim, recebi, como lembrou com propriedade V. Exª, uma excelente contribuição de Luiz Gonzaga ao tempo em que eu governava Pernambuco. Ele me ajudou, e ajudou muito, na execução e viabilização do Projeto "Asa Branca"; ele me ajudou, e ajudou muito, na busca de uma solução política para o problema de Exu.

É importante lembrar que considero a pacificação de Exu, talvez, uma das obras — perdoem-me a imodéstia — mais importantes que possa ter realizado como Governador. Quando intervi no processo de pacificação de Exu, já a cidade registrara muitas mortes, deixando um legado de ódio e de sangue. Se não fora a presença de Gonzaga, essa tarefa não teria sido possível. É certo que agindo aí também com a colaboração, porque não dizer com o acolitamento, se assim posso afirmar, de Dom Avelar Brandão, ex-Bispo de Petrolina e, àquela ocasião, Cardeal-Primaz de Salvador; sem isso, certamente, meu esforço teria sido em vão, já que era um atividade extremamente sáfara, difícil, e não teria obtido sucesso se não tivesse contado com a presença de Gonzaga, com a colaboração e o seu apoio.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com muita honra ouço o ilustre Colega de Representação parlamentar, do meu Partido, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador Marco Maciel, lamentavelmente, não tive oportunidade de ouvir o pronunciamento do eminente Senador Afonso Sancho sobre Luiz Gonzaga. Mas, podendo ouvir o pronunciamento de V. Exª neste momento, desejo dizer que o Senado, nesta semana, vem andando bem; primeiro, por ter ontem dito um não sonoro à tramitação de um malfadado projeto de lei que pretendia, como pretende, modificar as regras das eleições presidenciais deste ano; e, agora, ao se convocar para prestar esta homenagem a Luiz Gonzaga. V. Exª disse muito bem, quando afirmou que Luiz Gonzaga era o Nordestino universalizado; que Luiz Gonzaga conseguia ser telúrico, sem ser provinciano. V. Exª tem razão, porque, a meu ver, a grande marca de Luiz Gonzaga é que ele conseguiu sempre, ao longo de sua vida, ser um homem do povo um homem que viveu a vida do povo e com o povo, um homem que se consagrou ao povo brasileiro. Mais do que um artista de renome nacional, Luiz Gonzaga conseguiu ser aquele homem consagrado nacionalmente, que conviveu diariamente com os problemas do povo brasileiro, do povo do seu Estado e, ultimamente, do povo de sua cidade. Luiz Gonzaga ultrapassou todos os limites e todas as fronteiras, para, no final de sua vida, ser aquela síntese que deve marcar a *performance* ou a atividade de qualquer artista, de qualquer intelectual: traduzir ou ser o tradutor, ser a síntese, ser aquele amálgama que consegue refletir de maneira clara, precisa e sem sofismas os sentimentos, a alma, o coração de seu povo, o coração da raça brasileira. Como acreano, ainda menino, sempre me acostumei — e o Senador Mário Maia é testemunha disso — lá em Rio Branco, a ouvir, todos os dias, pelas ondas da radiodifusora acreana, programas abertos com "Asa Branca", de Luiz Gonzaga. Isso marca, de forma indelével, não apenas a sua penetração por todo o Território brasileiro como também esta característica que eu desejava ressaltar de ser Luiz Gonzaga, de ter conseguido ser Luiz Gonzaga um homem do povo. Mais do que um artista — repito — consagrado nacionalmente, ele conseguiu ser, ao longo de sua vida, um homem do povo. E por isso acredito que ele tenha recebido aquelas homenagens póstumas que lá em Recife, Pernambuco, quando de seu falecimento. E o discurso de V. Exª consegue de forma magistral pinçar esses aspectos da personalidade, do caráter de Luiz Gonzaga como homem e como artista. Por tudo isto, cumprimento V. Exª pelo brilhante pronunciamento que faz nesta tarde, e cumprimento também o Senado Federal por descer às suas raízes, a manifestações deste tipo, pois, desta forma, se engrandece e assume definitivamente o papel que tem que representar dentro do cenário brasileiro. Parabéns a V. Exª

O SR. MARCO MACIEL — Agradeço, ilustre Colega e amigo, Senador Odacir Soares, as suas palavras. Elas expressam um lado também pouco conhecido da música de Luiz Gonzaga. É que, sendo um homem do povo, conseguiu fazer com que a sua mensagem se convertesse em uma mensagem de toda a Nação.

Falando a língua errada do povo, ou, como diria Manoel Bandeira, a língua certa do povo, ele traduziu melhor do que qualquer outro intelectual ou cientista, de forma muito simples, aquilo que é o grande querer da gente nordestina. A luta por melhores dias, a luta em favor da redenção do Nordeste.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com muita honra.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Marco Maciel, em *Os Lusíadas*, nos dois últimos versos da primeira estrofe do canto primeiro, Luís de Camões expressando a sua ansiedade de cantar as glórias do povo português, diz em verso o seguinte:

> "Cantando espalharei por toda a parte.
> Se a tanto me ajudar engenho e arte."

Luiz Gonzaga, com o engenho da sua inteligência, foi o artista que cantou para o Brasil inteiro e para o mundo as ansiedades, as esperanças, as dores, os soluços, o sofrimento do povo nordestino. Com a sua sanfona e a sua voz molhada, ele expressou esse sentimento profundo, telúrico, como V. Exª acentuou, dizendo para o Brasil e para o Mundo aquele caminhar sofrido do povo do Nordeste seco e tão dramático. Portanto, através da Liderança do PDT, além de pessoalmente, expresso aqui as nossas homenagens — que se ajun-

tam ao seu discurso — a essa figura singular da música popular brasileira, como uma das expressões mais elevadas do sentimento de brasilidade. Luiz Gonzaga não era um simples brasileiro. Era e é um universal.

O SR. MARCO MACIEL — Caro e ilustre Senador Mário Maia, acolho com muito prazer o seu aparte ao meu discurso, não apenas como uma manifestação pessoal, aliás extremamente generosa, como também por ser uma manifestação do seu Partido, o PDT, a sua solidariedade neste momento de dor que vive o Nordeste com o passamento dessa personalidade estuante que foi Luiz Gonzaga.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não foi graças a sua voz que o drama nordestino, especialmente das secas e estiagens, adquiriu uma consciência nacional e transformou-se em questão a exigir atenção e atuação do Poder Central?

A seca, como é notório, não é um fenômeno novo, mas, recorde-se, a música de Gonzaga ajuda a convertê-la em desafio para os governantes.

Bem antes dele, Euclides da Cunha, no início do século, enfatizara:

> "As secas do extremo Norte delatam, impressionadoramente, a nossa imprevidência, embora sejam o único fato de toda a nossa vida nacional ao qual se possa aplicar o princípio da previsão."

E prossegue:

> "...Faz-se mister que este problema urgentíssimo, as secas, seja um motivo para que demos maior impulso a uma tarefa, que é o mais belo ideal da nossa engenharia neste século: a definição exata e o domínio franco da grande base física da nossa nacionalidade."

Não foi diferente o reclamo de outro nordestino como Gonzaga, esse o único a chegar à Presidência da República pelo voto direto — Epitácio Pessoa, que diz em histórico discurso, em São Paulo:

> "...Penetrai naquela fornalha ardente; lançai as vistas sobre aqueles campos calcinados, onde as plantações desapareceram de todo, onde a vegetação feneceu e mirrou, e os bebedouros se ressequiram, sob a centelha comburante do sol impiedoso; ide e percorrei aqueles chapadões intérminos, onde o silêncio apavorante das quebradas é apenas interrompido de longe em longe, pelo mugido desesperado do gado sequioso e faminto; ide, segui agora as estradas, e vede aqui as ossadas daqueles que não puderam fugir mais longe ao horroroso flagelo e tombaram, inanidos e moribundos, para servirem de pasto, ainda com vida, à voracidade das feras e das aves de presa; ...ide e vede, por fim, a fileira infinita dos que ainda podem arrastar-se, andrajosos e esquálidos, a face decomposta, o olhar desvairado, sem forças mais para carregarem os pequeninos, sem gota de leite para lhes calar o choro triste..."

E encerrava:

> "...dizei depois se se trata de questão que interessa apenas ao Nordeste ou se, pelo contrário, não se trata de problema eminentemente nacional."

Gonzaga interpretou o sofrimento — e também as poucas alegrias — de sua gente em quase duzentas canções, em ritmos até então desconhecidos — além do baião, o forró, as marchinhas juninas, o xaxado e tantos outros.

Mas através de "Asa Branca" — não há ódio ou protesto, a sua "Asa" era a pomba branca da paz — Gonzaga elevou à condição de epopéia a questão nordestina.

Tal a importância dessa música, ela se converteu em símbolo da região inteira. Certa feita Gilberto Freyre disse que o frevo "Vassourinhas", que parece estar nos glóbulos do sangue pernambucano, era nossa "Marselhesa". Que dizer de "Asa Branca"? Não será o Hino do Nordeste?

Homenagear Gonzaga faz lembrar, portanto, a questão regional nordestina, ainda não resolvida. O Brasil, nação multirregional, que abriga na sua diversidade cultural uma enorme riqueza de valores, expõe, aberta, a chaga das grandes disparidades interespaciais que ainda desafiam a consciência de Nação e o tirocínio dos governantes.

Convivi, Deus me deu esta ventura, com Luiz Gonzaga. Fui seu amigo, observei sua permanente preocupação com a sorte de sua terra e sua gente. O Nordeste de modo geral; o sertão de modo particular, sua Exu, especialmente.

Aliás, Sr. Presidente, permita-me evocar mais uma vez, um desafio que tive de responder quando governava meu estado, Pernambuco.

A luta para pacificar Exu, dividida numa verdadeira guerra fraticida entre famílias e que, ao início da década de 80 já deixara mais de 40 mortos, desde que o conflito se iniciara em 1948.

Tive, em Gonzaga e Dom Avelar Brandão, fiéis aliados, sem o que não teria obtido êxito na delicada e importante missão de solver o terrível conflito. Deixei o Governo com Exu em paz. Nenhum crime de natureza política voltou a ocorrer e, ao lado de providências no plano político, pude — através da realização de melhoramentos que me eram sugeridos pela comunidade por intermédio de Gonzaga — minorar o sofrimento de seu povo e reintegrar Exu ao convívio social da Nação, do qual se apartara.

Luiz Gonzaga não foi um político militante, friso. Nunca disputou cargos eletivos. Contudo, através de toadas e cantorias, e sobretudo em conversas, apelava e cobrava dos homens públicos, ação e ações em favor do povo.

Efetuei, como governante, como já me referi anteriormente em resposta ao aparte, um amplo projeto integrado de melhoria do semiárido pernambucano, que compreendia ações ao plano de perenização dos rios, eletrificação rural, estradas, inclusive vicinais, crédito rural, assistência à agropecuária, a que dei o nome de "Asa Branca".

Ele reconhecidamente me retribuiu a justa homenagem acompanhando-me na mobilização popular necessária à execução do Projeto.

Talvez por isso muito me distinguisse, às vezes em forma de blaque como, por exemplo, ao chamar de "patrão". Ele mesmo revelou em entrevista à revista **Veja**: "sou como vaqueiro de coronel. Você pergunta em quem vai votar e eu respondo: No patrão, em quem o patrão mandar. Eu tenho o meu patrão, que se chama Marco Maciel."

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Outro aspecto político, posso também dizer da presença de Gonzaga, reside no resgate da música popular brasileira.

O vigor de suas toadas, cantorias, tonificou a nossa música, retirando-a do empobrecimento cultural que atravessava há cerca de quarenta anos. Não podia o Brasil, com tanta riqueza musical, deixar-se agredir e violentar com os modelos exóticos, xerocando música e importando padrões sem vinculação com as nossas coisas, desconhecendo a capacidade crítica de nossa gente.

Hoje, os críticos asseveram que o velho "Lua", além de inventar tantos ritmos brasileiros e nordestinos foi o precursor do *rock'n' roll*. Essa é, por exemplo, a opinião de MCC, estampada no jornal *Folha de S. Paulo* do mês passado:

> "Luiz Gonzaga antecipou em 10 anos no Brasil o forró nos anos 40. A questão não é rítmica — neste quesito o forró tem mais similaridade com o reggae. Trata-se da dinâmica que ele imprimiu à sanfona, os acordes simples e estruturas repetitivas. Ele criou um ritmo selvagem, próprio para a dança, tal qual o *Rock'n' roll*.
>
> Não é à-toa que o ritmo faça tanto sucesso hoje no Nordeste quanto Madonna no resto do mundo. Quem ouve Gonzaga não precisa de Madonna."

Não sou especialista na matéria, acredito, nos que o são, e concordo com o conceito de que "quem ouve Gonzagão não precisa de Madonna", nem precisaria ser um nordestino para sentir a força poética de uma "Paraíba":

> "Quando a lama virou pedra e mandacaru secou, quando arribaçã de sede bateu asas e voou, eu entonce vim me embora carregando a minha dor."

Não é diferente o parecer de José Ramos Tinhorão, também cientista e historiador ao opinar no "O Estado de S. Paulo".

> "No Brasil, existem poucos criadores, Luiz Gonzaga foi um criador, cantava em cabarés na zona do Mangue no Rio nos anos 30 em troca de gorjetas, imitava os gaitistas gaúchos, quando lhe ocorreu transformar em melodia a batida que os cantadores do Nordeste faziam no tampo da viola. Surgiu o Baião, um ritmo parecido com o do **ROCK**, que dominou o Brasil na primeira metade dos anos 50.

Esse homem simples realizou gravações maravilhosas, como a de "Assum Preto", cujo arranjo camerístico rivaliza com os da música erudita."

Teve, portanto, a sua música, um viés nacionalista ou melhor, Brasileiríssimo — que impediu lavrasse um processo de perda de nossa identidade cultural. Não foi também essa uma contribuição, insisto, de natureza política que o Rei do Baião de forma quase imperceptível nos legou?

Não foi uma música teluricamente nordestina, apenas mais o foi assim genuinamente Nacional, posto que de defesa de nossas tradições e evocação de nossos valores.

Isso ajuda a explicar, como afirma Hemílio Bello de Carvalho, o fator de não haver "no mundo inteiro nada que seja parecido com sua voz quente e rascante e nem se conhece outro artista no Brasil que tenha criado tantos filhos musicais quanto os que ele gerou".

Gonzaga, Rei do Baião, ao lado de um Padre Cícero, Antonio Conselheiro, o de Canudos, Lampião, outro rei do Cangaço embora, Aníbal Torres conhecido por Ascenso Ferreira, fez crescer o rico acervo cultural-popular nordestino: primitivo, porém extremamente denso; simples, rústico, mas autêntico.

Através de sua obra ele está vivo e vive no sertão, no pampa, na cidade grande, na boca do povo, no gemer da sanfona, no coração e na alma da gente brasileira.

Pois ele nos legou, através da música a sua mensagem por meio da poesia, e quem morrendo, diz Fernando Pessoa, "deixa escrito um belo verso, deixou mais ricos os céus e a terra, e mais emotivamente misteriosa a razão de haver estrelas e gente".

Muito obrigado. (Palmas.)

(Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência associa-se às homenagens que o Senado presta ao grande e imortal compositor, cantor e poeta Luiz Gonzaga, o Lua.

Inegavelmente, na história musical do Brasil, este nome não será esquecido. Lua, realmente, não se encontra mais entre nós, o Luiz Gonzaga de "Asa Branca", mas, para a nossa felicidade e graças à avançada tecnologia, se não temos a sua presença física, temos os seus discos e, mais recentemente, também graças à tecnologia, temos os videoteipes, onde poderemos ver, inclusive, a sua última entrevista, na qual faz um verdadeiro documentário histórico não só da sua vida, como sobretudo, da música no sertão, na cidade, e do que ele representou para a vida nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 409, de 1989, encontra-se na Casa S. Exª a Srª Ministra de Estado do Trabalho, Dra. Dorothéa Werneck.

A Presidência designa Comissão, constituída dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Mansueto de Lavor, para introduzir S. Exª em Plenário. (Pausa)

(Acompanhada da Comissão designada, tem ingresso no Plenário a Srª Ministra, que ocupa a cadeira a ele reservada.)

(O Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Acha-se em plenário S. Exª a Srª Ministra de Estado do trabalho Dorothéa Werneck.

Nos termos regimentais, a Srª Ministra disporá de meia hora para sua exposição.

Para as interpelações a S. Exª, serão chamados os Srs. Senadores inscritos, que disporão de cinco minutos cada um. Será assegurado à Srª Ministra igual tempo para as respostas. Para contraditar, os Srs. Senadores poderão usar da palavra por dois minutos, concedendo-se, à Srª Ministra igual tempo para o tréplica.

Tem, portanto, a palavra a Srª Ministra Dorothéa Werneck.

A SRA. DOROTHÉA WERNECK — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não preciso dizer da honra de, pela primeira vez, estar nesta Casa. E sobre as perguntas que foram encaminhadas oficialmente, tenho inclusive, por escrito, as respostas à disposição dos Srs. Senadores.

Gostaria, no entanto, neste espaço inicial, de trazer aos Senhores o nosso depoimento, a nossa visão do trabalho à frente de uma Pasta que passa, no momento, por um conjunto de mudanças, de revisões, no nosso entendimento, de extrema importância, para se adequar não só às novas regras constitucionais, mas, muito especialmente, a uma sociedade democrática.

O Ministério do Trabalho, durante muitos anos, teve como atuação ou área principal o controle sobre a organização sindical e atividades, em última instância, assistencialistas. No entanto, entendemos que é necessário rever, e está sendo feito, quais seriam as prioridades atuais, modernas e necessárias para dar continuidade a essa área do trabalho.

Recuperamos a prioridade para a formação profissional. Todos sabem que, durante a década de 60, até mesmo antes, na de 50, se depositavam, na área da formação profissional, prioridades, recursos, interesses, na medida em que essa formação estava vinculada ao nosso próprio processo de industrialização. Nós últimos anos, coincidindo com a própria tendência entre os estudiosos, no meio acadêmico, os economistas, a orientação foi de tirar dessa área a relevância e, muito mais atacar a questão de emprego e de salário. Entendemos que a formação profissional é básica, especialmente se lembrarmos a experiência recente do ano de 1986, quando se deu uma recupeação rápida da economia: durante o período em que o Plano Cruzado resultou num crescimento de demanda bastante acelerado, houve escassez de mão-de-obra qualificada.

Não podemos ficar à espera de um novo momento de retomada do crescimento, para que as ações e as políticas na área de formação profissional venham novamente a ocupar prioridades, a ser uma prioridade. É nesse sentido que estamos revendo a política da área, tendo uma atitude de formulação junto às instituições tradicionais: Senai, Senac. Faz parte dessa nossa política global rever, inclusive, todo o aparato do Senar que, pela Disposições transitórias da Constituição, deverá ser transformado numa instituição nos moldes do Senai/Senac. Neste sentido, temos tido a oportunidade de discutir o tema com aqueles que estão trabalhando, no âmbito do Congresso, nessa lei nova, e, ao mesmo tempo, no âmbito do Ministério do Trabalho, buscando fazer um inventário detalhado de todo o patrimônio do Senar, para que, no momento em que a lei for aprovada, seja possível fazer uma transferência rápida do patrimônio para quem de direito.

Outra área de extrema importância, do nosso ponto de vista, é a da segurança e saúde do trabalhador — tema levantado e bastante questionado. Todos sabemos dos altíssimos índices de acidentes de trabalho que temos neste País. O que cabe ao Ministério do Trabalho nessa área? Nós trabalhamos com três instâncias: uma, reorganização interna do próprio Ministério, com uma articulação mais estreita entre a Secretaria de Saúde e Segurança do Trabalho, a qual incumbe a formulação de política e normatização para a área; com a Fundacentro órgão encarregado de estudos e pesquisas na área de saúde e segurança do trabalhador, e que subsidia a formulação de política; e as Delegacias Regionais de Trabalho, na área de inspeção da saúde e segurança do trabalhador.

Fora do Ministério do Trabalho, temos uma articulação, a nível de governo, com o Ministério da Saúde e da Previdência, Social, na medida em que compete ao Ministério do Trabalho ações preventivas, ações que venham a educar não só a empresa, como o trabalhador, no sentido de evitar acidentes de trabalho, além, obviamente, da própria fiscalização.

Compete, no entanto, ao Ministério da Saúde, o atendimento do trabalhador acidentado, e compete à Previdência Social os benefícios e aposentadoria, quando se tratar de um caso irrecuperável ou durante o período de tratamento. Essa articulação está sendo feita, muito especialmente, pelo fato de a saúde do trabalhador constar do Sistema Único de Saúde.

A terceria forma de trabalharmos nesta área é no estímulo junto aos próprios trabalhadores e às empresas, para que eles, em conjunto com o próprio Governo, através do Ministério do Trabalho, possam, no âmbito de cada empresa, reduzir os índices que hoje, infelizmente, temos no caso brasileiro.

A terceira área é a de inspeção do trabalho. Isso está envolvendo um esforço interno de

retreinamento dos fiscais: monitores, em número de cerca de 280, estão passando por um curso em duas fases. A primeira, de aprendizado da própria didática de como transmitir para os demais fiscais as orientações; e outra etapa, em que se está atualizando toda a legislação trabalhista, especialmente a partir da nova Constituição, e estamos também introduzindo um curso de ética para os nossos fiscais.

Este trabalho deve resultar, daqui para a frente, em ações concretas, quando pudermos ter aprovada uma medida que está sendo encaminhada, provavelmente nos próximos dias, onde aumentamos o valor das multas, para aquela legislação que hoje a prevê, e criamos multas nas legislações que hoje sequer têm como penalizar a empresa que não a cumpre, muito especialmente no caso do pagamento do 13º salário, do seguro-desemprego, do vale-transporte, do atraso no pagamento, e o pagamento indenizatório no caso de demissão.

Esta medida, no nosso entendimento, viabilizará o processo de fiscalização, pois hoje enfrentamos uma situação bastante estranha, na medida em que a empresa não tem custo pelo não cumprimento, e quando o tem, é tão baixo que fica mais caro fazer a cobrança judicial pela Receita Federal do que o pagamento efetivo da multa pela empresa.

Esta mesma medida simplifica, também, outras "burocracias" que temos, como, por exemplo, o número de documentos exigidos para se tirar a carteira de trabalho.

Também entra em alguns artigos da CLT que conflitem com a Constituição, especialmente no que trata do trabalho da mulher. É parte, ainda, do nosso programa de estímulo à fiscalização, onde o trabalho de fiscal será remunerado de acordo com seus índices, seus pontos de efetiva fiscalização. Não há vinculação com o valor arrecadado das multas.

Completando esta área, estamos também revendo normas para a inspeção do trabalho e sistemática para atuação dos nossos fiscais, num sistema de rodízio e de sorteio.

Uma quarta área, que é de extrema importância para o Ministério do Trabalho, é a de atendimento ao público. Prestamos serviços para seguro -desemprego, carteira de trabalho, homologação de rescisão de contratos, e uma série de outros que, do nosso ponto de vista, têm que melhorar na sua eficiência e na sua agilidade. Neste sentido, além de retreinamento, estamos também informatizando. Já foi aberto o processo de licitação, e teremos, até dezembro, 16 delegacias regionais do trabalho informatizadas.

Estamos nesta área também trabalhando no sentido de aprimorar a parte do Sistema Nacional de Emprego, como prevê a própria Constituição. Está sendo elaborado um projeto de lei, em discussão com os secretários de trabalho estaduais, para que, dentro dos princípios de descentralização, possamos atender melhor ao trabalhador lá no seu município, lá no seu estado, através da intermediação de mão-de-obra e o atendimento do seguro-desemprego, em especial.

A última área que entendemos de extrema prioridade é exatamente o estímulo à negociação coletiva, à mediação, que é uma atribuição que exercitamos, especialmente através das Delegacias do Trabalho, é também promovendo encontros para discutir o instituto da arbitragem, como previsto na nova Constituição.

Nossa intenção é melhorar à qualidade dos nossos mediadores. Está no momento acontecendo um curso em Brasília, em outubro será em São Paulo, formando cerca de 46 fiscais e servidores do Ministério que já têm experiência na área de mediação. E já podemos, com isso, encontrar a solução negociada dentro dos impasses trabalhistas.

Entendemos que com esses espaços poderemos apresentar um resultado efetivo de modernização do Ministério do Trabalho. Todo esse conjunto de atividades, de prioridades, será refletido por uma proposta de reforma administrativa do Ministério do Trabalho, que será também encaminhada como projeto de lei nas próximas semanas. Já está em fase finalíssima. Toda elaboração dessa reforma administrativa foi feita em discussão interna com as diferentes áreas do Ministério do Trabalho, das delegacias, inclusive com representação dos seus funcionários. Essa reforma poderá servir como a base para que, após aprovada, seja, inclusive, um exemplo, esperamos que assim seja, para a reforma administrativa necessária.

Finalizo, com a observação que, da nossa experiência de um pouco mais de oito meses no Ministério do Trabalho, tem sido gratificante e, ao mesmo tempo, difícil. Envolvemo-nos nas negociações com os servidores públicos, temos a responsabilidade de presidir o Conselho Interministerial de Salários das Estatais e temos, mais do que tudo, a responsabilidade de administrar uma instituição que tem quase dez mil empregados e 667 estabelecimentos, se considerarmos a sede, as delegacias, subdelegacias, postos regionais e postos locais. Efetivamente, administrar um órgão público não só tem sido um tema extremamente presente dentro da cobrança da sociedade, mas também é um exercício que estamos construindo no nosso dia-a-dia, numa experiência que, até certo ponto, considero inovadora. Entendemos que muito mais problemática do que a eficiência ou a atuação do servidor público é a gerência da coisa pública. É um trabalho difícil de modernização, de mudança de mentalidade, em que delegar responsabilidades, delegar autonomia de decisões dentro de princípios que possam respeitar as prioridades, as atribuições e as responsabilidades da instituição, é uma experiência repito extremamente pesada, mas gratificante. É um trabalho sério que envolve motivação e mudança de sistemática de uma tradição de décadas, em que a valorização do servidor passou a ser um segundo, um terceiro, um quarto, um quinto tema dentro de qualquer programa, de qualquer instituição.

Este nosso depoimento, neste sentido, é um estímulo. Esperamos poder apresentar, a partir desse nosso pequeno laboratório, algumas ações, alguns princípios que poderão nortear uma efetiva reforma administrativa, caso seja esta a intenção do próximo Presidente da República eleito.

Repito que não é simples. Eu tendo a fazer uma comparação com empresas do próprio setor privado. Certamente administrar uma empresa com 10 mil empregados e 687 estabelecimentos exige uma especialização, um conhecimento administrativo gerencial que poucas empresas nos podem auxiliar como exemplo e também como um laboratório.

Neste sentido, Sr. Senador Nelson Carneiro, apresento as primeiras observações e estou à disposição para as indagações. Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na forma regimental, concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, que terá 5 minutos para fazer a sua interpelação, em seguida, V. Exª terá 5 minutos para respondê-la. A réplica e a tréplica serão garantidas oportunamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª Ministra, V. Exª, Srª Ministra, me deixa em situação difícil, porque, acostumado aqui, opositor que sou, a criticar o Governo José Sarney, devo, nesta hora, parabenizá-la, porque realmente V. Exª praticamente respondeu a tudo que havíamos perguntado. Felicito-me também por haver dado oportunidade ao Senado de ouvi-la e de poderem os Senadores fazer as indagações que julgarem necessárias.

Numa forma regimental, tentando fazer as questões em 5 minutos, pergunto a V. Exª

1. A Constituição de 88 introduziu um conjunto de Direitos Sociais do cidadão brasileiro, cujo cumprimento adequado depende de estrita fiscalização do Poder Executivo, por suposta intervenção do Ministério do Trabalho, tais como "redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança", "proteção em face da automação", "proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência", "seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário", "proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos" etc.

De outra parte, no art. 205 da Constituição — da seção da educação, assim se definiu a educação:

> "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho:"

Compete pois, ao Estado assegurar ao trabalhador um conjunto de direitos, entre os quais a segurança no trabalho, inclusive no trajeto entre sua casa e o local de trabalho, a qualificação específica para o ingresso no mercado de trabalho e o preparo para o exer-

cício de sua cidadania não apenas política, mas também laboral.

Este conjunto de direitos sociais definem o Estatuto da Cidadania do Trabalho, cujo preâmbulo é seu direito à livre organização sindical, independente da tutela do Estado.

Isto posto, procurou ou tem procurado o Ministério do Trabalho aparelhar-se, técnica, institucional e financeiramente, para fazer cumprir esse Estatuto? Como se explica, então, que o Secretário de Segurança e Medicina do Trabalho admita, como fez recentemente, através de depoimento à imprensa, que o Ministério não consegue fiscalizar a legislação sobre prevenção e acidentes de trabalho, por falta de recursos e de fiscais? Que iniciativas concretas tomou o Ministério do Trabalho recentemente no sentido de:

1º) fiscalizar o cumprimento da legislação reguladora das relações capital-trabalho;

2º) preparar os trabalhadores para o "exercício de sua cidadania";

3º) qualificá-los para o exercício profissional, sobretudo quando menores de idade?

Outra indagação, Srª Ministra:

2. A Constituição prevê, no Ato das Disposições Transitórias, a aprovação de uma lei agrícola, na qual os principais instrumentos da Política Agrícola estejam definidos. Considera V. Exª que o Conjunto de Direitos Sociais dos Trabalhadores, inclusive o direiro à preparação para o exercício da cidadania e qualificação profissional, também deveriam estar regulamentados e instrumentalizados por lei complementar e ordinária — (Lei social?), ou o texto constitucional é suficientemente claro e auto-aplicável, com exceção, talvez, do direito de greve?

A SRA. DOROTHÉA WERNECK — Nobre Senador Juthay Magalhães, obrigada pelas palavras.

Poderia, também, tentando, em cinco minutos responder a esses pontos levantados.

No que diz respeito à educação, estamos trabalhando para rever a legislação que trata da apredizagem, na medida em que temos observado que, dentro da nossa política e prioridade para a área de formação profissional, essa seria uma das áreas mais importantes, inclusive prevista na Constituição passando pelo emprego do menor de 12 a 14 anos que só poderá ser feito se ele for menor aprendiz.

Desta forma, há uma preocupação nossa, inclusive em discussão, especialmente com o SENAI e o Senac, para ampliar o atendimento e melhorar a qualidade nessa forma profissional, dentro dessa linha da aprendizagem.

Temos também no momento um recurso do Banco Mundial, empréstimo que foi feito, de cerca de 74 milhões de dólares, com a mesma parcela e contraparte nacional. Uma das prioridades na aplicação desse recurso é na formação sindical, que é a possibilidade de o trabalhador ter acesso, com cursos que estão sendo promovidos por instituições conveniadas com o Ministério do Trabalho, essa área de formação sindical.

Relativamente à própria organização sindical, adotamos a postura de — no que diz respeito ao registro da organização sindical, nós entendemos, com base na própria Constituição, quando se diz que a lei não deve exigir autorização do Estado para criação de sindicato — que não cabe ao Ministério do Trabalho decidir se deve ou não ser criado um sindicato novo. Nós temos orientado a todos aqueles que nos perguntam,s ejam trabalhadores, empresários ou servidores, que o caminho é o registro em cartório, e dúvidas que existam sobre representatividade e legitimidade desses novos sindicatos deverão ser dirimidas pela Justiça.

Ao mesmo tempo, temos sempre, mais a nível de estímulo, em reuniões, em palestras, em contados diretos, ressaltado a importância dessa organização sindical, e mais uma vez lembro isso não só para os trabalhadores, mas também para o lado patronal. É imprescindível, é precondição à organização, à competência e à experiência dessas representações de classe para que nós possamos ter negociações coletivas sérias que resultam em acordo. Se não há esse acúmulo de conhecimento e de experiência nesses processos de negociação, certamente os acordos são difíceis de se conseguir, os impasses acontecem e, conseqüentemente, o volume de greve tende a ser maior.

Na questão da fiscalização, especialmente na área de saúde e segurança do trabalho, vou fazer uma pequena "cola"? Temos hoje cerca de 3.978 fiscais, dos quais 327 médicos e 305 engenheiros. Portanto, 3.346 inspetores na área de proteção do trabalho. Basicamente inspecionam o cumprimento da legislação trabalhista.

Dados esses números, efetivamente são poucos os nossos fiscais, médicos e engenheiros de segurança. Entendemos que, enquanto não for possível ampliar esse quadro, devemos dividir nossa responsabilidade junto com a empresa e com os sindicatos. Se estamos, efetivamente, buscando a prevenção, o não acontecimento do acidente e da morte, temos de contar com a colaboração e a participação da empresa e do sindicato.

Toda nossa programação da "Semana de Prevenção de Acidente do Trabalho" deste ano foi em cima desta tônica. É um trabalho conjunto, de co-responsabilidade. Temos tido situações bastante animadoras.

Estive, recentemente, num encontro com metalúrgicos de Osasco. Estiveram aqui presentes, inclusive, no Congresso, durante um seminário sobre acidente de trabalho. Estive com eles, e já há um trabalho conjunto com o nosso pessoal, onde a intenção é envolver os empresários da região de Osasco e as instituições que lidam, quer seja a nível do Ministério da Saúde ou da Previdência, com esta questão do acidente de trabalho.

Está para acontecer em outubro, no norte de Minas, mais exatamente em Montes Claros, um encontro regional, promovido também pelos sindicatos, e com isto estou querendo exemplificar que, também sob a óptica do trabalhador, esse tema está cada vez mais relevante.

Do nosso ponto de vista, isto é importantíssimo, porque entendemos o trabalho não só como uma vaga onde o indivíduo se emprega, não só como salário, a remuneração que ele recebe no final do mês, mas, muito especialmente, como uma condição de trabalho, a qualidade desse emprego é um dos pontos principais que determina se é um bom emprego ou um mau emprego; são exatamente as condições de risco, a saúde, a segurança do trabalhador.

A última questão diz respeito à necessidade de uma lei social, se a Constituição é suficiente. Entendemos, não sei se a nível de lei, mas pelo menos a nível de um planejamento claro, que se estabeleçam metas de prioridades, sem dúvida nenhuma imprescindíveis.

Nesta área, o trabalho permeia tudo mais que diz respeito ao homem e, sem dúvida nenhuma, merece, dentro de uma programação social, um cuidado muito especial. Teríamos que lembrar que já há esta separação relativamente à área de seguridade social, na medida em que previdência, saúde e assistência já estão agrupadas dentro de uma área. Faltam, efetivamente, na área do trabalho, educação, segurança e que deveriam ser não só compatibilizadas com essa área social, principalmente com a área de seguridade, e, mui principalmente, com a área econômica, na medida em que todo o desdobramento da política econômica, certamente, reflete, ou na situação salarial, ou na situação de emprego. É neste sentido que deve haver a compatibilização.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Srª Ministra, agradeço a V. Exª as respostas, e mais uma vez a parabenizo pela segurança com que trata os assuntos da sua pasta.

Para encerrar, apenas uma indagação a respeito da locomoção do trabalhador para o emprego, porque parece que essa é a faixa onde tem havido um acréscimo de acidentes do trabalho. Tivemos, do ano passado para este, uma diminuição relativa de acidentes do trabalho, que caíram um pouco da faixa de 1 milhão e 200 mil acidentes, mas o acréscimo maior — e grande — foi na área da locomoção da residência para o local de trabalho.

Pergunto: haveria algum tipo de ação preventiva neste instante?

Já que não usarei mais da palavra, parabenizo V. Exª pelo êxito alcançado, inclusive neste momento, na greve dos bancários e na greve dos trabalhadores na área de petróleo.

A SRA. DOROTHÉA WERNECK — Muito obrigada, Sr. Senador. V. Exª me desculpe. Realmente, V. Exª tinha levantado esse ponto e nele não toquei.

Na parte da locomoção para o trabalho, quando o meio de transporte é fornecido pela

própria empresa, isso passa a contar como tempo de serviço, e aí seria possível ter uma atuação mais direta e preventiva nessa área.

No entanto, quando se trata de locomoção na área do trânsito, só seria possível indiretamente, através da colaboração com os órgãos que cuidam dessa área.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (PR. Sem revisão do orador.) — Srª Ministra Dorothéa Werneck, os meus cumprimentos, porque, *desde que V. Exª assumiu o Ministério, tem* exercido com autoridade e, acima de tudo, com competência suas funções.

A SRA. DOROTHÉA WERNECK — Muito obrigada.

O SR. GOMES CARVALHO — De modo geral, as empresas no Brasil, quando têm um ano economicamente favorável, gostariam, como compensação ao seu corpo funcional, de pagar, além do 13º salário, o 14º e, por que não dizer, em alguns casos até o 15º salário. Ocorre que a legislação existente é perversa, porque, se o empresário pagar, pela primeira vez, automaticamente está incorporado ao salário. E admita V. Exª que, se o ano vindouro não for economicamente favorável, ele estaria obrigado à incorporação salarial.

Indago-o como V. Exª conciliaria essa grande aspiração da classe empresarial.

A SRA. DOROTHÉA WERNECK — Efetivamente, o princípio da habitualidade prejudicou toda essa sistemática de pagamento de adicionais, especialmente com uma jurisprudência que, a partir de duas vezes ou dois anos, seria um direito adquirido e passaria a incorporar o salário do trabalhador.

Eu entendo que, na nova Constituição, ao se criar a participação no lucro, explicitamente ter sido redigido que esse adicional não faz parte do salário, portanto, a habitualidade não será incorporada ao salário, devendo permitir esse instrumento de modernização nas relações empregador e empregado. Esse instituto da participação do lucro já existia na Constituição anterior. No entanto, por falta de regulamentação, não pôde ser usado. Nossa expectativa é que, a partir dessa nova regulamentação, desse novo preceito constitucional, será efetivamente possível ter esse espaço para adicionais ao trabalhador, em função da situação econômica momentânea, que pode até desdobrar-se ano a ano, mas que não obrigue a empresa, caso haja qualquer situação excepcionalmente ruim para a sua situação financeira.

O SR. GOMES CARVALHO — Eu teria outras indagações, mas, no decorrer da sua bela explanação, eu já me dei por satisfeito. Resta-me somente uma última indagação. É a respeito também de sindicatos similares na mesma empresa.

Sabemos que a sindicalização numa mesma empresa, por vários sindicatos, gera tumultos terríveis, especialmente porque as datas dos dissídios não coincidem. Isto gera, sem dúvida alguma, na relação empresa-trabalhadores, enormes dificuldades. Parece difícil equalizar o problema, porque todos os sindicatos lutam com a perda de receita.

Como V. Exª vê essa problemática?

A SRA. DOROTHÉA WERNECK — A origem disso, no nosso entendimento, é exatamente a tradição que temos no Brasil, de sindicato por categoria e não sindicato por empresa.

No entanto, em algumas empresas grandes e em algumas empresas estatais, isto já é fato, se fez a unificação da data, para efeito de negociação, no âmbito daquela empresa. Nada impede que um mesmo sindicato de categoria negocie, ao longo do ano e a cada momento, com um setor ou determinada empresa. Então, é possível fazer a unificação e, sem dúvida nenhuma, isso melhora e viabiliza até, em alguns casos, a própria administração nessas empresas.

Do ponto de vista do sindicato, não teria nenhum sinal de resistência para essa unificação, especialmente quando se trata de sindicatos com diferentes poderes de barganha *dentro da mesma empresa.*

A tendência é que se aglutine essa data naquela categoria de maior força, de maior organização e maior competência de organização. Temos poucos casos ainda. Para dar uma posição, entendo que efetivamente deva ser esta a tendência, a de unificar, no âmbito da empresa, a negociação na mesma data.

O SR. GOMES CARVALHO — Agradeço a V. Exª e a parabenizo mais uma vez.

A SRA. DOROTHÉA WERNECK — Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srª Ministra, também junto-me àqueles que me precederam, no sentido de fazer um elogio à ação da Ministra à frente da Pasta do Trabalho, e é desnecessário dizer que estou em oposição ao Governo. Não se trata de governo, mas de uma pessoa que, neste momento de tanta decepção e confusão no Brasil, tem demonstrado a sua capacidade de liderança e de não temer temas espinhosos. E me alegra mais ainda por se tratar, no caso, de ministra, sexo feminino, o que prova que podemos ampliar bastante mais espaços dos Ministérios ás mulheres, porque, a seguir-se o exemplo da atual Ministra, equilibraríamos, em benefício do País, essa distribuição de poderes entre homens e mulheres.

Depois de haver feito esta minha confissão de admiração, que a Ministra sabe ser antiga, e quase impedi que ela fosse Ministra, de tanto entusiasmo que eu tinha, pois eu queria que ela fosse para outras funções longe do País, farei apenas uma pergunta à Ministra do Trabalho. Talvez não devesse ser eu a pessoa a fazê-la, porque sou diretamente interessado no assunto, mas o faço institucionalmente.

Vi, pelos jornais, que V. Exª deseja apresentar uma legislação que corrija o que está hoje previsto na legislação do trabalho com relação à data de pagamento dos assalariados. Ocorre que há um projeto, já aprovado pelo Senado, que não é nem de minha autoria mais, porque o Senador Carlos Chiarelli, que toma carona facilmente em projeto alheio, tomou carona aqui também. S. Exª apresentou um substitutivo, com o qual não posso, estar de acordo, porque S. Exª o modifica tão pouco e para melhor que podia ter apresentado uma emenda. Então, não é em nome do projeto do Senador Fernando Henrique Cardoso, mas do projeto do Senador Carlos Chiarelli, e não é nem em nome do Senador Carlos Chiarelli, é em nome do respeito ao Legislativo.

Foi prática habitual no passado, o Executivo barrava todas as iniciativas do Legislativo e depois tomava as suas próprias iniciativas. Tenho certeza de que, agora que os tempos são outros, seria melhor que houvesse um casamento, tanto mais que o casamento seria gabado por todos, vindo da Ministra do Trabalho.

Gostaria de saber de V. Exª se tenho razão nessa proposta de casamento entre V. Exª e o Senado.

A SRA DOROTHÉA WERNECK — Agradeço a V. Exª suas palavras. Sem dúvida alguma, conhecemo-nos há mais tempo e V. Exª sabe também da nossa admiração.

O que eu teria a dizer sobre esse projeto é que há a pressão, já há algum tempo, sobre a mudança de data. Do projeto apresentado — inclusive tivemos o cuidado de coletar outros que existem — há uma questão que nos está chamando a atenção, em que talvez pudesse ser feito esse casamento, que é exatamente a não previsão; sinto não ter ainda a versão modificada pelo Senador Carlos Chiarelli, não sei se S. Exª entrou nesta idéia, de não ter previsão no caso de pagamento antecipado de parcela do salário. Hoje é uma sistemática já bastante difundida, essa questão me foi levantada, inclusive, por representação sindical, de que em acordos coletivos se paga, em média 40% de salário até o dia 15, e a segunda parcela posteriormente. Seria uma forma, inclusive, de compatibilizar, para que naqueles casos onde houvesse isso, por iniciativa da empresa ou em acordo coletivo, se mantivesse prazo um pouco maior para o pagamento da segunda parcela, viabilizando o que já temos recebido de várias ponderações do meio empresarial, que é o acúmulo de cálculo e de estimativas de encargos que têm que ser feitos no fechamento da folha.

Esta seria uma possibilidade de compatibilizarmos a nossa idéia com o projeto existente, mas que efetivamente não temos ainda amadurecido suficientemente para apresentar já com uma redação. Nosso trabalho tem sido de discussão interna, discussão já com algumas lideranças empresariais muito pontuais, e aguardo, inclusive, a votação do projeto de V. Exª Não vejo por que não pudéssemos, a partir dessa troca de idéias, vêr a possibilidade

de complementar esse ponto que entendo seria importante, e outros que pudessem surgir.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Exª Quero informá-la que o Senador Carlos Chiarelli precisamente introduziu modificações neste aspecto, com relação à percepção semanal e quinzenal do salário.

De qualquer maneira, V. Exª estudará. Já foi aprovado pelo Senado.

A SRA. DOROTHÉA WERNECK — Estou informada disso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — De modo que uma emenda na Câmara resolve a questão.

Desta maneira, haverá o casamento: eu serei o padrinho e o Senador Carlos Chiarelli o esposo.

Muit obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srª Ministra as minhas primeiras palavras são para pedir perdão à Srª Ministra, pois não pude estar aqui durante esta breve estada de V. Exª conosco, que, já soube pelos meus Companheiros de Bancada, foi elucidativa, brilhante e trouxe muito esclarecimento para o Plenário do Senado.

A minha ausência se deve ao fato de que estava reunido com prefeitos, vereadores de um Estado muito simpático, Minas Gerais, tratando de projeto do maior interesse das cidades mineradoras e também das que foram alagadas por barragens para a geração de energia elétrica. É uma compensação financeira que criamos na Constituição e agora deve ser aprovada a lei numa sessão logo após esta. Agradeço também a V. Exª pela sua presença neste plenário, atendendo à solicitação, à convocação de um Senador da minha Bancada e devo dizer a V. Exª que antes de vir aqui dirigi-me a S. Exª perguntei-lhe se ficara satisfeito com as respostas, com os esclarecimentos, e ele me disse que sim.

De maneira que agradeço pela sua presença e peço desculpas. Sabe V. Exª muito bem que eu gostaria de debater muito tempo sobre este assunto; já me atrevi a freqüentar essa área, não no nível de V. Exª, mas num nível mais modesto, de Secretário de Estado, onde fiz uma pequena incursão e só a fiz porque tinha como padrinho, como protetor, Tancredo Neves, um mestre da área do relacionamento humano, principalmente da relação capital-trabalho.

Sinto muito ter perdido a exposição de V. Exª mas vou requisitar os Anais, para que possa mais tarde ler, evidentemente sem o calor da verve e da competência que V. Exª sempre apresenta quando faz palestras ou presta esclarecimentos.

Assomei à tribuna, Sr. Presidente, apenas para dizer estas palavras e para agradecer à Ministra sua presença, e pedir-lhe desculpas por não ter acompanhado sua palestra desde o início.

A SRA. DOROTHÉA WERNECK — Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª MINISTRA DOROTHÉA WERNECK EM SUA EXPOSIÇÃO:

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 409, DE 1989, DO EXMº SR. SENADOR JUTAHY MAGALHÃES

a) Como se encontra aparelhado, em termos técnicos, financeiros e administrativos, o Ministério do Trabalho para cumprir a legislação vigente que regula as relações capital-trabalho no País, normalmente no tocante à Medicina e Segurança do Trabalho? O Ministério tem algumas propostas para enfrentar mais adequadamente as novas disposições exigidas pela Constituição?

No nosso entendimento, o Ministério do Trabalho representa uma instituição fundamental para a concretização das conquistas sociais incorporadas à nova Constituição. Todavia, a menos que se capacite adequadamente, muitos dos direitos formalmente obtidos podem não se transformar em ganhos efetivos para os trabalhadores.

Atualmente, o aparelhamento do MTb, em termos técnicos, financeiros e administrativos, pode ser resumido da seguinte forma: conta hoje com o total de 666 unidades operativas descentralizadas, das quais 24 são Delegacias Regionais do Trabalho com sede nas capitais dos estados; 87 Subdelegacias; 338 Postos Regionais e 217 Postos Locais. Agregam-se a essa rede operacional 210 Postos do Sistema Nacional de Emprego — Sine, estabelecidos mediante convênio com os governos estaduais.

A essas unidades descentralizadas cabe o papel de executores das ações afetas à áreas de Relações do Trabalho, Segurança e Medicina do Trabalho, Identificação e Registro Profissional, Programa do Seguro-Desemprego, bem como de orientadores das demais ações a cargo do MTb como a operacionalização dos programas incentivados de alimentação do trabalhador e de formação de mão-de-obra pelas empresas.

Conta, ainda, o MTb com a Fundacentro, órgão vinculado, responsável principalmente pela elaboração de estudos e pesquisas no campo da segurança e medicina do trabalho, dispondo para tanto de um Centro Técnico Nacional, localizado em São Paulo, e 11 Centros Regionais (MG, RS, RJ, PE, DF, ES, SC, BA, Santos — SP, Campinas — SP, Campos — RJ).

Para uma lotação ideal de aproximadamente 30.000 servidores, o efetivo atual está resumido a 9.384 servidores. Desse contingente atual, constituem o corpo técnico encarregado da fiscalização do cumprimento das normas de proteção ao trabalho e de segurança e saúde do trabalhador 3.346 inspetores, 327 médicos do trabalho e 305 engenheiros de segurança. Os restantes 5.406 servidores referem-se ao pessoal encarregado do suporte administrativo às ações deste órgão.

A Fundacentro conta com 293 profissionais entre médicos do trabalho, engenheiros de segurança, enfermeiros do trabalho, economistas, psicólogos, sociólogos e higienistas.

No que se refere especialmente à área de Segurança e Saúde do Trabalhador, além do efetivo de recursos humanos já mencionado e que se revela insuficiente para o atendimento adequado da demanda social do setor, as unidades descentralizadas deste órgão encontram-se desaparelhadas em termos dos equipamentos necessários ao desempenho de sua atribuição, qual seja a de aferir as condições dos ambientes de trabalho.

Os recursos orçamentários consignados no vigente Orçamento Geral da União somam NCZ$ 686,5 milhões dos quais NCZ$ 137,7 milhões destinam-se ao pagamento de pessoal, NCZ$ 548,8 milhões às atividades de custeio dos seus programas e à manutenção da sua máquina administrativa. Desse montante, NCZ$ 485,8 milhões referem-se ao custeio do Seguro-Desemprego.

No tocante à área de segurança e saúde do trabalhador, este órgão conta com NCZ$ 23 milhões e a Fundacentro com cerca de NCZ$ 17,7 milhões, oriundos da vinculação de 1% da arrecadação da contribuição do seguro de acidente de trabalho pago pelas empresas.

Esse quadro revela um descompasso entre as condições técnico-operacionais prevalentes e as demandas sociais que ao Ministério do Trabalho compete atender.

Deste modo, a Pasta do Trabalho vem deflagrando um amplo processo de revisão e reflexão de seus papéis, missões políticas, que prevê também a alteração quase integral de suas estruturas burocráticas e modos de funcionamento.

Com efeito, a segunda metade da década de oitenta tem sido extremamente rica em movimentos e mudanças conjunturais no mercado de trabalho brasileiro que, de certa forma, refletem de modo particular as alterações ocorridas nas esferas econômica, política e institucional.

As alterações quantitativas nos níveis de emprego e renda do mercado de trabalho, e nas relações entre seus segmentos formal e informal, encobrem um conjunto de mudanças qualitativas a elas subjacentes que possuem profunda importância para a atuação do Estado, em particular, para definição dos papéis a serem exercidos pelo Ministério do Trabalho.

Um exemplo relativamente claro de uma mudança qualitativa extremamente relevante é a resistência demonstrada pelos agentes econômicos que interage no mercado de trabalho — empresários e trabalhadores, estes crescentemente através de entidades sindicais cada vez mais organizadas — a modificações institucionais impostas externamente pelo Estado. O passado recente foi profícuo em negar políticas salariais que produziam salários reais

mais baixos ou mais altos do que os que as condições objetivas do mercado permitiriam. O processo de negociação coletiva, no primeiro caso, e a aceleração da inflação, no segundo, encarregaram-se de contrabalançar os efeitos volutária ou involutáriamente pretendidos pelos instrumentos legais.

As reacomodações nos níveis de emprego setoriais, por sua vez, geram diferentes demandas em termos de adequação dos níveis de qualificação da mão-de-obra, novos problemas relacionados à segurança e à saúde do trabalhador, etc. Por outro lado, a tendência a informalização da força de trabalho cria novos obstáculos à ampliação dos sistemas de proteção ao trabalho, como é o caso de seguro-desemprego.

Às mudanças provocadas pela evolução recente do emprego e das remunerações deve-se somar as pressões políticas que surgiram e se desenvolveram no interior da sociedade brasileira e que, com maior ou menor intensidade, acabaram por ser incorporadas à nova Constituição. As modificações na área trabalhista provavelmente são as que mais produzirão a necessidade de reformulação de políticas e práticas no âmbito do aparelho do Estado. As funções históricas, reservadas ao Ministério do Trabalho, de controle sindical e de promotor de políticas assistencialistas, por exemplo, praticamente perderam sua razão de ser.

Assim, a nível de suas políticas, empenha-se a pasta do Trabalho na redefinição do seu papel e na forma de implementá-lo.

No campo da formação profissional, o Ministério do Trabalho abandonou o papel meramente supletivo das instituições que realizam treinamentos de mão-de-obra e passou a preocupar-se com a gestão de políticas para a área. Estabeleceu-se, para tanto, um programa integrado de planejamento, que se realizará através de convênios de cooperação técnico-financeira com os governos estaduais. A característica inovadora desta proposta é a de eliminar a costumeira pulverização dos recursos por diversos programas, que usualmente vem acompanhada da inexistência de qualquer tipo de coordenação. Com esta medida, o Ministério do Trabalho pretende compatibilizar as demandas por formação profissional em função das realidades dos mercados de trabalho locais, e não com base em programas de trabalho isolados de instituições.

Dentro deste processo de planejamento, ênfase especial será dada à questão da capacitação profissional do menor. O Ministério do Trabalho está subsidiando a revisão da legislação de aprendizagem profissional para que se amplie o número de menores atendidos e se melhore a qualidade de formação oferecida.

A avaliação dos efeitos da Lei nº 5.297/75, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresas que criem programas próprios de treinamento de recursos humanos está sendo realizada não só tendo em vista verificar a pertinência do incentivo, dadas as dificuldades enfrentadas pelo Estado no campo fiscal, como também em função da proposta constitucional de revisão dos incentivos fiscais até 1990.

Na área de segurança e medicina do trabalho, o principal desafio institucional a ser seguido pelo Ministério do Trabalho é o de integrar sua política no contexto mais amplo de uma política nacional de saúde. As ações de segurança e saúde do trabalhador passaram, a partir da promulgação da nova Constituição, além de integrar os direitos dos trabalhadores, a serem inscritas nas atribuições do Sistema Único de Saúde. Como se trata de medidas de promoção, proteção, recuperação e reabilitação, fica evidente a necessidade de um esforço de integração entre o Ministério do Trabalho e os demais órgãos da área, notadamente os Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social.

Dentre os principais projetos em execução, encontra-se a elaboração, revisão e atualização da legislação, para adaptá-la às novas disposições constitucionais, às convenções internacionais e, ainda, ao avanço tecnológico, que introduz novos tipos de riscos no ambiente de trabalho. Paralelamente, deverão ser desenvolvidas ações de educação para prevenção nas escolas, nos sindicatos e no próprio ambiente produtivo, assim como o apoio a estudos e pesquisas capazes de contrarrestar os riscos advindos da introdução de novas tecnologias. Finalmente, deve-se desenvolver um programa integrado, a nível das três esferas de Governo, de inspeção das condições de trabalho.

As ações de atendimento ao trabalhador no campo do emprego já vêm passando por um processo de modernização, deflagrado a partir da implementação do Programa Seguro Desemprego, em maio de 1986, baseada na larga aplicação de recursos de informática no atendimento ao trabalhador. Do processo de habilitação e emissão de benefícios do Seguro Desemprego, o movimento de modernização está em fase de extensão à área de intermediação de mão-de-obra, em estreita colaboração com os Governos Estaduais.

A par da informatização e integração das ações de concessão do Seguro Desemprego e intermediação de trabalhadores desempregados, o Ministério do Trabalho deverá redefinir sua forma de atuação institucional nessas duas áreas, em função de novas propostas de legislação. Encontram-se em tramitação no Congresso Nacional três projetos de lei com a finalidade de promover nova regulamentação do Seguro Desemprego, todos contemplando uma ampliação do número de beneficiários e formas específicas de gestão dos recuros provenientes do PIS/Pasep.

O próprio Ministério do Trabalho, por sua vez, está elaborando proposta do novo Sistema de Emprego, dando nova moldura institucional à execução de suas atividades. Antes de ser encaminhada ao Congresso Nacional, na forma de projeto de lei, a referida proposta deverá ser objeto de ampla discussão. Os princípios básicos com que se pretende nortear o novo sistema são o da descentralização entre as três esferas do poder, ao mesmo tempo em que se evita multiplicidade de direções em cada nível de Governo; a ação integrada das partes envolvidas, com aporte de recursos em cada nível de execução; e, conforme determina o preceito constitucional, gestão tripartite.

Finalmente, a necessidade de modernizar o processo de atendimento ao trabalhador provocou a realização de um esforço integrado do Governo Federal, no sentido de racionalizar a administração dos inúmeros sistemas de informações sociais resultantes da multiplicidade de programas (PIS/Pasep, FGTS, Seguro Desemprego, concessão de benefícios pela Previdência Social, etc.). Assim, o projeto do Cadastro Nacional do Trabalhador — CNT é o resultado do trabalho conjunto dos Ministérios do Trabalho, Previdência e Assistência Social e da Caixa Econômica Federal.

A implantação do CNT será realizada em duas etapas. Na primeira, cada trabalhador receberá um número de identificação, que substituirá todos os identificadores dos diversos programas do Governo Federal. Na segunda etapa será instituído o Documento de Informações Sociais — DIS, que substituirá a Relação de Empregados do FGTS, o formulário de Comunicação de Admissão e Dispensa, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, a Relação Anual de Informações Sociais — RAIS e a Relação de Salários de Contribuição — RSC da Previdência Social.

No que se refere à questão organizacional e operacional são três os princípios que balizam as propostas em desenvolvimento do Ministério do Trabalho:

RELATORIO GLOBAL DE ACAO - MTb 1985/89 S. Fº

AREA DE ATUACAO	METAS REALIZADO 1985	1986	1987	1988	1989	A REALIZAR 1989
1- EMPREGO E SALARIO						554-8
Programa Seguro Desemprego *						
Trabalhadores Beneficiados	-	153.044	729.418	1.021.148	956.618	398.700
Sistema Nacional de Emprego						
Trabalhadores Colocados	383.184	283.119	224.784	226.086	198.000	98.487
Carteira de Trab. e Prev. Social						
Emissao de Carteiras	5.823.600	6.445.992	6.487.390	7.200.852	9.583.257	4.000.000
2- INSPECAO DO TRABALHO						
Empresas fiscalizadas	670.493	454.562	452.574	449.997	198.744	424.933
3- PROGRAMA DE ALIMENT.DO TRABALHADOR						
Empresas beneficiarias **	18.851	12.523	14.028	22.077	27.000	-
Trabalhadores beneficiados ***	2.584.322	2.896.633	3.458.124	4.410.282	6.000.000	-
4- SAUDE DO TRABALHADOR						
Empresas inspecionadas	38.428	39.048	54.568	56.388	49.288	24.648

* inicio em 1986

** relativo a empresas que entraram com solicitacao de incentivo

*** trabalhadores participantes do programa de modo efetivo

DOTACAO ORCAMENTARIA 1989

POSICAO EM 19/09/89 NCz$1,00

DISCRIMINACAO	DOTACAO		DIFERENCA
1-POR GRUPO DE DESPESA	INICIAL	ATUAL	CREDITO SUPLEMENTAR
PESSOAL	137.748.236	142.978.236	5.230.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	509.598.151	513.283.391	3.613.240
DESPESAS DE CAPITAL	39.189.059	37.245.823	-1.948.236
TOTAL	686.516.446	693.419.450	6.903.004
2-POR FONTES			
00	162.946.656	168.146.656	5.200.000
48	429.957.000	429.957.000	-
48	8.784.646	9.653.578	868.932
49	7.435.883	8.269.955	834.072
50	55.894.411	55.894.411	-
51	21.497.850	21.497.850	-
TOTAL	686.516.446	693.419.450	6.903.004
3-SEGURO DESEMPREGO	485.851.511	485.851.511	-

OBS: NA POSICAO FOI INCLUIDO RECURSOS DA FUNDACENTRO REFERENTE A OPERACAO DE CREDITO - FONTE 48 E 49

MINISTERIO DO TRABALHO

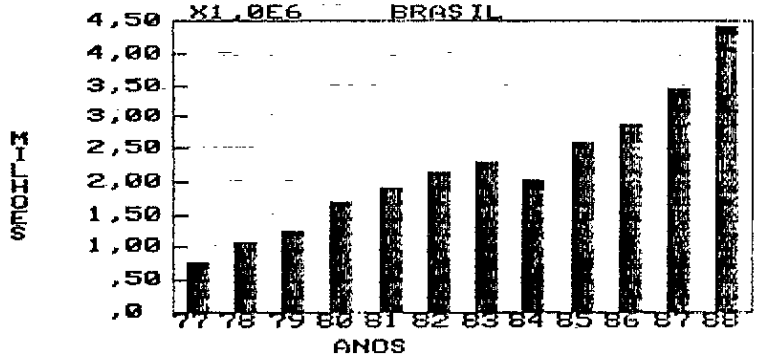
EVOLUCAO ORCAMENTARIA POR GRUPO DE DESPESA- NCz$1,00 (abril/89)

GRUPOS DE DESPESA	1985	1986	1987	1988	1989
1- PESSOAL	134.794.169	118.179.383	115.345.120	115.587.472	137.748.236
2- CUSTEIO E CAPITAL	60.888.128	161.483.731	256.272.408	249.955.448	548.776.210
-SEGURO DESEMPREGO	-	76.038.375	207.876.899	205.654.767	485.851.511
-RECURSOS EXTERNOS	25.717.246	8.597.139	7.987.622	8.202.618	16.220.529
-OUTROS	35.170.882	76.848.217	40.487.986	36.098.063	46.704.170
TOTAL	195.682.297	279.663.114	371.617.528	365.542.920	686.516.446

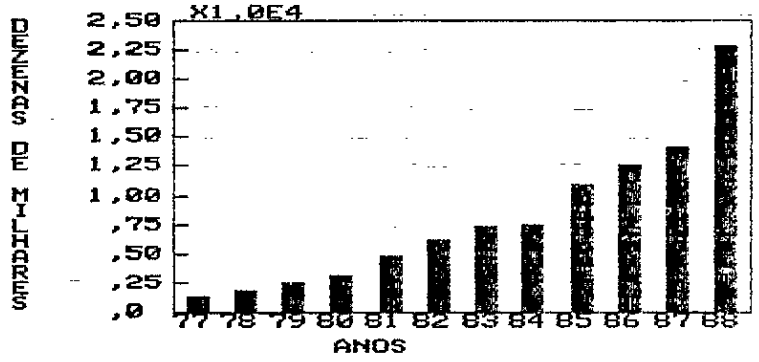
MINISTERIO DO TRABALHO

PROGRAMA DE ALIMENTACAO DO TRABALHADOR

NUMERO DE TRABALHADORES BENEFICIADOS



NUMERO DE EMPRESAS PARTICIPANTES-BRASIL



descentralização político-administrativa da ação ministerial, a participação da sociedade no controle das ações e a recuperação de credibilidade da ação pública através da melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A descentralização político-administrativa, a par de constituir-se em alguns setores (saúde) imperativo constitucional, é entendida pelo MTb como mecanismo indispensável para consecução eficaz das políticas públicas, na medida em que possibilita atender às demandas sociais respeitando às peculiaridades regionais e locais e ensejando, ademais, conjugação de esforços afins nas diversas esferas governamentais.

Com o mesmo espírito, a participação da sociedade no controle das ações, ao tempo em que configura mecanismo direto de avaliação da eficácia da ação pública, é instrumento orientador dessa mesma ação.

Finalmente, encontram-se em desenvolvimento no Ministério do Trabalho diversas ações que visam melhorar a qualidade dos serviços hoje prestados à população, entre as quais destacam-se além das mencionadas, os projetos de reciclagem dos recursos humanos, a introdução do recurso de informática na operacionalização de serviços, a revisão do arcabouço legal e operacional de alguns programas de forma a desburocratizar e simplificar o seu acesso e o reaparelhamento de todos os órgãos Regionais em termos das ações no campo da Segurança e Saúde do trabalhador.

b) Como se faz presente o Ministério do Trabalho na formulação e implantação de políticas sociais que afetam diretamente a vida dos trabalhadores em seus locais de trabalho ou em sua locomoção até os mesmos?

A segurança e saúde do trabalhador dependem das condições de vida e de trabalho.

As condições de vida são determinadas pelos salários, habitação, transporte, alimentação, educação, lazer.

As condições de trabalho dependem da forma de organização do trabalho, do processo de produção, dos riscos existentes e da forma de organização dos trabalhadores.

Na determinação das condições de vida, o MTb participa juntamente com os ministérios das áreas econômica e social da formulação de políticas de emprego, salário, transporte, formação profissional e saúde.

Na determinação das condições de trabalho, o MTb formula, coordena e implementa as políticas de Segurança e Saúde do Trabalhador, além de elaborar normas técnicas, fiscalizar as condições de trabalho, realizar estudos e pesquisas na área e promover campanhas de educação para a prevenção.

Finalmente, destaca-se de forma global o Ministério do Trabalho que atua direta ou indiretamente, em várias ações que contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, como por exemplo o FGTS, o Vale Transporte, o Programa de Alimentação do Trabalhador, na formação profissional, na inspeção das condições dos ambientes de trabalho, na fiscalização dos direitos trabalhistas, na identificação e registro profissional, entre outras.

c) O Ministério do Trabalho acompanha ou participa de ações normativas e reguladoras do Governo Federal concernentres à segurança dos trabalhadores em seus deslocamentos entre os locais de moradia e trabalho? Como?

A competência institucional na esfera federal de normalização e fiscalização na área de transporte de passageiros é do Ministério da Justiça, através do Departamento Nacional de Trânsito — Denetran e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

A participação do MTb nessa área dá-se através de acordos de cooperação ou de grupos de trabalho junto aos órgãos competentes, além do acompanhamento da legislação pertinente.

d) Qual a participação do Ministério do Trabalho na gestão dos recursos destinados ao Senai, Senac, Sesi e Sesc?

O MTb não participa diretamente na gestão dos recursos destinados ao Senai, Senac, Sesi e Sesc. Conforme os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22-1-42, e 8.621, de 10-1-46, compete à CNI e à CNC organizar e dirigir essas instituições.

No entanto, tem o MTb assento em todos os órgãos colegiados de deliberação superior dessas Entidades, o que permite a esta Pasta colaborar, a nível de supervisão e controle, na gestão dos recursos destinados ao Senai, Senac, Sesi e Sesc.

e) Como tem evoluído no País a questão dos acidentes de trabalho e qual a política do Ministério do Trabalho para amenizar este drama e amparar as vítimas desassistidas de acidente já ocorridos? O Sesi, Sesc, Senac e Senai têm colaborado ou poderão colaborar futuramente para o êxito desta política de prevenção e retreinamento?

De fato, dentre os grandes problemas da sociedade brasileira, destaca-se o relativo às precárias condições do ambiente de trabalho, tanto no campo como nas cidades, que têm vitimado milhões de trabalhadores, causando a morte de milhares deles. Os acidentes de trabalho, os acidentes de trajeto, as doenças profissionais e tantas outras doenças que de alguma forma se relacionam com o trabalho têm testemunhado o pouco que tem sido feito em defesa da Segurança e Saúde do Trabalhador.

Esta realidade não pode ser escondida pelas estatísticas que sabidamente não a representam. O crescimento do índice de letalidade e o aumento dos acidentes de trajeto denunciam serem enganosos os dados que mostram uma redução dos índices gerais de acidentes.

As estatísticas oficiais nos anos de 1970 a 1987 mostram que ocorreram nesse período 24.942.168 acidentes de trabalho, tendo sido registrados 73.090 óbitos. Do total dos acidentes registrados, 64.930 correspondem às doenças profissionais. Nos últimos anos, foram registrados oficialmente, por ano, mais de um milhão de acidentes do trabalho, com a média de 4.500 mortes e quase 30 mil casos de incapacidade permanente.

É importante ressaltar que estes dados referem-se apenas aos acidentes com trabalhadores urbanos com relação formal de emprego, não estando aí computados os acidentes com trabalhadores rurais, os acidentes com empregados domésticos e autônomos, etc. Além disso, a partir de 1976, com a mudança da Lei de Acidentes do Trabalho, são registrados apenas os acidentes de maior gravidade e que ocasionam afastamento do trabalho.

Os dados constantes do Anexo I mostram que de 1970 até 1975 houve um crescimento do número total de acidentes e que, a partir de 1976, houve uma redução deste número. Também o índice relativo caiu de 16,75% em 1970 para 4% em 1987.

Por outro lado, o número de mortes por acidentes de trabalho aumentou de 2.232 em 1970 para 5.238 em 1987, o que demonstra que as condições de trabalho não melhoraram, pois os acidentes graves e fatais duplicaram, bem como houve um aumento dos casos de incapacidade permanente.

Para fazer face a essa realidade, o MTb vem desenvolvendo os seguintes programas de ação na área de Segurança e Saúde do Trabalhador (Anexo II):

— elaboração, revisão e atualização da Legislação, observadas as convenções, resoluções e recomendações da OIT, em especial as convenções nºs 81, 148 e 155;

— educação para a prevenção;

— programas nacionais;

— apoio a estudos, pesquisas e serviços;

— apoio às ações dos órgãos Regionais do MTb;

— programas especiais.

Outro ponto que merece ser destacado é a busca do desenvolvimento de ações integradas com os Ministérios da Previdência e Assistência Social, Saúde e Educação, bem como com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, cabendo ao MPAS a atenção às vítimas de acidentes de trabalho.

A participação do Sesi, Sesc, Senac e Senai neste setor tem sido pequena. O Sesi vem desenvolvendo ações mais concretas no campo da higiene industrial e na assistência direta às empresas na área de atenção médica e exames laboratoriais. O Senai tem participado através da execução de cursos especializados e ministrado alguns ensinamentos nos seus cursos profissionalizantes. Já o Sesc e o Senac não têm atuado na área.

O Senai e o Senac podem colaborar para o êxito da política de Segurança e Saúde do Trabalhador através de uma abordagem mais significativa dos assuntos ligados à área, nos programas de formação de mão-de-obra e aperfeiçoamento. No entanto, é importante salientar que esta abordagem necessita de uma nova metodologia, visando despertar o espírito crítico do trabalhador para as condições de seu ambiente de trabalho.

Da mesma forma, o Sesi e o Sesc poderão colaborar introduzindo conteúdo referente à Segurança e Saúde do Trabalhador nos seus cursos, bem como assessorando as empresas

dos seus setores na implementação de ações e programas de prevenção de acidentes e doenças profissionais.

f) O Ministério do Trabalho está capacitado para, eventualmente, vir a substituir os fiscais da Previdência no controle do recolhimento das imposições sociais, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Salário-Educação?

Pelas características e abrangência da ação fiscal do Ministério do Trabalho, esta Pasta está apta a apoiar supletivamente a ação inspecional a cargo do Ministério da Previdência e Assistência Social. Todavia, consideramos que esse apoio deve se restringir à fiscalização daqueles benefícios previdenciários mais diretamente vinculados aos trabalhadores como, por exemplo, o salário-família.

Com relação ao FGTS, o Ministério do Trabalho, com base em estudos interministeriais em fase de conclusão, deverá conferir relevância especial para esse item na ação inspecional.

g) Qual o nível de participação ativa da sociedade civil — sindicatos, associações de trabalhadores e empresários — na formulação e execução das diretrizes emanadas do Ministério do Trabalho?

A participação da sociedade civil — sindicatos, associações de trabalhadores e empresários — na formulação e execução das diretrizes emanadas do MTb, tem sido objeto de permanente preocupação e vem ocorrendo da seguinte forma:

— em comissões tripartites;

— na elaboração de normas técnicas e campanhas de prevenção;

— em conferências nacionais destinadas a definir políticas;

— em delegações brasileiras participantes das Conferências Internacionais do Trabalho, na OIT;

— no acompanhamento da fiscalização trabalhista, conforme determina a Convenção nº 148 da OIT;

— em órgãos de deliberação coletiva sob a supervisão do MTb;

— na execução de programas em convênios com Entidades Sindicais.

Tem esta Pasta procurado aprimorar e viabilizar, assim, da forma mais ampla possível, a participação da sociedade na formulação e execução de diretrizes desta Pasta.

h) Como se está processando o reconhecimento dos novos sindicatos para efeito de redistribuição do Imposto Sindical e de identificação de legítimas lideranças de classe?

A Constituição Federal, em seu art. 8º, inciso I, dispõe que "lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e intervenção na organização sindical".

Todavia, a nova Carta não indica qual é o órgão competente para efetuar-se o registro.

O entendimento do Ministério do Trabalho é de que o órgão competente para efetuar o registro é o cartório de registro civil, consoante disposto no art. 18 do Código Civil.

Nesse sentido são diversas as decisões proferidas pelos Tribunais. Citaremos apenas algumas para exemplificar.

"A personalidade jurídica dos sindicatos é adquirida, na vigência da Constituição de 1988, do mesmo modo que as demais associações civis, isto é, pelo registro civil, pois a finalidade e valor do registro na administração do trabalho é, apenas para se conferir anterioridade, pedra angular do princípio da unidade sindical". TST — dissídio coletivo suscitado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE — preliminar de ilegitimidade ativa do sindicato suscitante para propor dissídio coletivo.

"Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar matéria eleitoral sindical. A nova Ordem Constitucional (art. 8º C.F.) afasta a intervenção do Poder Público na organização dos sindicatos que passaram a reger-se pelos seus próprios estatutos. Conflito procedente."

TST — Conflito de Competência nº 156 — SP (Registro nº 89.73575.)

"Processual Civil — Conflito de Competência — Ação de empregado contra dirigente do sindicato de sua categoria profissional.

Competência da Justiça Estadual, já que da relação processual não participa a União nem qualquer autarquia ou empresa pública federal.

Não se tratando de mandado de segurança, não há que se falar em delegação de poderes, figura jurídica que, no caso em tela deixou de ter cabimento, a partir da Carta de 1988, que consagrou a livre associação sindical ou profissional (art. 8º). Conflito julgado procedente". Conflito de Competência nº 169 — PB.

Desse modo, no que tange à Organização Sindical, permanece em vigor apenas o Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Contribuição Sindical — até que seja expedida lei dando nova regulamentação para a matéria.

i) Quais as fontes orçamentárias ou não de recursos que asseguram o funcionamento adequado das funções legais atribuídas ao Ministério do Trabalho?

No orçamento vigente, o MTb tem seus recursos assegurados através de 5 fontes, a saber:

— Pis/Pasep — conforme determina o art. 239 da Constituição Federal;

— Tesouro Nacional — recursos ordinários;

— Seguridade Social — recursos oriundos da tributação sobre o lucro das pessoas jurídicas;

— cota-parte da contribuição sindical; e

— recursos externos — acordo de empréstimo com o Bird.

j) O Ministério do Trabalho julga conveniente a expedição de uma "Lei Social" anual equivalente à lei agrícola instituída pela Constituição, que defina com clareza os objetivos da política social do Governo, metas específicas a serem alcançadas no curso do ano em termos de emprego, salários, treinamento profissional e sindical, horas trabalhadas, acidentes com trabalhadores, incorporação de segmentos específicos no processo de trabalho, como jovens, mulheres, de reabsorção de contingentes liberados no processo de modernização agrícola e automação industrial, Programa de Alimentação dos Trabalhadores (PAT), acesso dos trabalhadores à Educação e à Cultura, eliminação do analfabetismo etc.?

Embora os dispositivos constitucionais já consagrem todo um elenco de direitos sociais, inclusive com a explicitação dos programas e projetos necessários à consecução desses direitos, julgamos conveniente que, a exemplo da Seguridade Social, toda a ação pública na área seja reunida em um mesmo dispositivo legal, de forma a ensejar maior integração do planejamento da ação do Estado no setor, permitindo, ademais, maior eficácia e eficiência na utilização dos recursos.

k) Qual a avaliação que faz o Ministério do Programa de incentivos fiscais à alimentação dos trabalhadores? Há uma evidência do gasto tributário anual com este programa? Por que mantém o Ministério um sistema de cartório na concessão de autorização para a entrada de novas empresas no mercado, criando uma verdadeira carta patente que transforma empresas multinacionais em detentoras quase monopolísticas do referido mercado?

O PAT vem merecendo por parte da atual administração do MTb estudos com vistas à elaboração de nova proposta para sua regulamentação.

A despeito da avaliação crítica que esta Pasta faz de certos aspectos operacionais do PAT, trata-se de programa de relevante importância para o trabalhador.

Para se ter uma idéia da sua abrangência, em 1988 foram atendidos 4.410.282 trabalhadores vinculados a 22.877 empresas, revelando um crescimento de 63% em relação ao ano anterior.

O Programa continua em franco crescimento com adesão, em 1989, de aproximadamente 27.000 empresas até o presente momento, beneficiando cerca de 6 milhões de trabalhadores.

Quanto à questão tributária, a legislação do PAT estabelece que o custo da alimentação deve ser dividido entre Governo, empresa e trabalhador. Os percentuais máximos de participação, em tese, são os seguintes: 20% para o trabalhador, especialmente o de baixa renda, 48% para o Governo e 32% para a empresa, sendo computados para fins de cálculo do incentivo apenas as despesas diretas com a refeição: mão-de-obra, alimentos e ingredientes, energia, higiene e material descartável.

Na prática, no entanto, como o limite cumulativo de dedução pelas empresas está fixado em 10% do imposto devido para a utilização dos incentivos dos programas PAT, Formação Profissional dos Trabalhadores, Vale Transporte e Desenvolvimento Tecnológico Industrial, o valor efetivo coberto pelo Governo na implementação do PAT reduz-se significativamente. Se acrescermos o fator inflacionário que gera descompasso entre o custo real da refeição e o valor estabelecido pelo Governo, os percentuais previstos legalmente se alteram significativamente.

Entre 1984 e 1985, por exemplo, os percentuais médios de participação no custeio foram os seguintes: trabalhador, 16,6%, Governo 9,24% e a empresa com 74,16%.

Esclarecemos que o PAT recebe dois tipos de processos:

1) programa de empresa beneficiária do incentivo fiscal;

2) pedidos de credenciamento de fornecedores de refeições, subdivididos em três tipos:

a) cozinha industrial;

b) administradora de cozinhas e refeitórios;

c) concessionárias de refeições-convênio.

Quanto ao primeiro tipo, como já dito antes, em 1989 cerca de 27.000 empresas pleitearam o benefício e aguardam apenas sua aprovação no **Diário Oficial** da União, incluindo neste total pequenas, médias e grandes empresas.

É o seguinte o percentual de empresas beneficiárias em 1988, segundo o seu tamanho em número de trabalhadores:

PAT — EMPRESAS BENEFICIÁRIAS POR NÚMERO DE EMPREGADOS

menos de 100 empregados	17.079 empresas	74,66%
de 100 a 499 empregados	3.988 empresas	17,43%
de 500 a 999 empregados	896 empresas	3,92%
acima de 1000 empregados	914 empresas	3,99%

Quanto aos pedidos de credenciamento de fornecedores, todas as empresas que pretendem fornecer refeições e serviços em qualquer das três modalidades recebem aprovação no Ministério desde que atendam às exigências legais. Cabe ressaltar que atualmente está em estudo a simplificação e desburocratização do Programa, a fim de facilitar a adesão de maior número de pequenas e médias empresas.

A referência às multinacionais detentoras de "monopólio" do referido Programa não se justifica; se se trata de empresas de refeições/convênio apenas duas das trinta e seis credenciadas são vinculadas a grupos multinacionais; se se trata de empresas beneficiárias, é difícil entender-se o monopólio num universo de 27.000 empresas.

Finalmente, cabe ressaltar que as alterções em análise do Programa de Alimentação do Trabalhador estão sendo realizadas integradamente com o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN), vinculado ao Ministério da Saúde, que presentemente desenvolve estudos que visam aferir a atuação dos Programas de Suplementação Alimentar a cargo do Governo Federal.

L) Como encara o Ministério do Trabalho questões fundamentais à classe trabalhadora, como acesso às decisões governamentais que lhe concerne, sobretudo políticas sociais e participação na gestão dos fundos sociais como FGTS, PIS/Pasep etc. e política de incentivos fiscais: PAT, Lei Sarney, etc.?

Nosso entendimento é de que os trabalhadores devem sempre participar da definição das políticas sociais e econômicas que lhes são afetas, bem como da gestão de programas específicos como o FGTS, PIS/Pasep, PAT, etc. Este princípio, aliás, já está assegurado no art. 10 da Constituição Federal, restando apenas a sua implementação na prática.

No âmbito do Ministério do Trabalho tem sido constante a nossa preocupação com esse objetivo consoante descrito na letra *G*. Neste sentido, além dos pontos mencionados naquela resposta, atualmente estamos revendo a Legislação de programas afetos ao MTB (PAT, Lei nº 6.297, SSMT — Sistema Único de Saúde; SRT — Acompanhamento e avaliação da ação fiscal) na intenção de assegurar a participação dos segmentos interessados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, cumpre à Mesa agradecer à ilustre Ministra Dorothéa Werneck pela sua presença, e manifestar a satisfação do Plenário pela lucidez e pela clareza da sua exposição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando uma extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1986 (nº 1.597/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º do Decreto-Lei nº 1.861, de 25 de fevereiro de 1981, que alterou a legislação referente às contribuições compulsórias recolhidas pelo Iapas à conta de diversas entidades.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

Ata da 135ª Sessão, em 20 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTE OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Silvio Name — Jorge Bornhausen — Nelson Wedekin — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 197/89 (nº 538/89, na origem), de 19 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 11, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, créditos adicionais, até o limite de NCz$ 51.014.108,00. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.820, de 19 de setembro de 1989.)

Nº 198/89 (nº 539/89, na origem), de 19 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 21, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, créditos adicionais até o limite de NCz$ 8.249.080.000,00, para os fins que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.821, de 19 de setembro de 1989)

Aviso

DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 564/89, de 6 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Fazenda sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 317, de 1989, de autoria do Senador Mauricio Corrêa, formulado com o objetivo de instruir o exame da Mensagem nº 21, de 1989.

Mensagens

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 87/89-DF (nº 76/89, na origem), de 19 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 40, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com o aval da União, operação de crédito no valor de até US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares americanos). (Projeto que se transformou na Lei nº 42, de 19 de setembro de 1989.)

Nº 88/89-DF (nº 77/89, na origem), de 19 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 33, de 1989, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 43, de 19 de setembro de 1989.)

Submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:

MENSAGEM Nº 86, DE 1989-DF (nº 78/89-Gag, na origem)

Brasília, 20 de setembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de empregos em comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, quais sejam: 1 Chefe da Unidade de Revenda de Luziânia-GO, Símbolo EC-24 e 1 Chefe de Unidade de Revenda de Nova Betânia-DF, Símbolo EC-26.

A medida se faz mister tendo em vista que a supracitada Fundação está implantando em Luziânia-GO e em Nova Betânia-DF novas unidades de revenda de material agropecuário, com o objetivo de propiciar melhoria do atendimento aos interessados na aquisição do mencionado material.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — *Joaquim Domingos Roriz,* Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 55, DE 1989

Cria empregos em comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º São criados na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal os seguintes empregos em comissão:

— 1 Chefe da Unidade de Revenda de Luziânia — GO, Símbolo EC-24; e

— 1 Chefe da Unidade de Revenda de Nova Betânia-DF, Símbolo EC-26.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1989. — 101º da República e 30º de Brasília.

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
535ª Reunião

Processo nº: 073.003.284/89
Interessado: FZDF
Assunto: Contratação de Pessoal e Criação de EC
Relatora: Maria Milksa Araújo de Rezende

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar o preenchimento, na Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, dos seguintes empregos:

Denominação	*Quantitativo*
Agente de Portaria	3
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	25
Agente de Conservação e Limpeza	2

2 — Aprovar a criação na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, dos seguintes empregos:

Denominação	*Símbolo*	*Quantitativo*
Chefe de Unidade de Revenda	EC-24	1
Chefe de Unidade de Unidade de Re-venda 1	EC-26	

3 — Recomendar à Fundação, quando da implementação da medida, a observância das normas legais que regulamentam a matéria em pauta.

4 — Encaminhar a presente matéria à Secretaria de Administração para proceder a formulação da minuta de anteprojeto de lei, objetivando a criação dos empregos citados no item 2.

5 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de julho de 1989. — *Jorge Caetano,* Presidente — *Marco Aurélio Martins Araújo,* Conselheiro — *Ozias Monteiro Rodrigues,* Conselheiro — *Francisco José Freire,* Conselheiro — *Ildeu Leonel Oliveira de Paiva,* Conselheiro — *Wanda de Mello Lôbo Rocha,* Conselheira — *Maria Milksa Araújo de Rezende,* Conselheira Suplente — *Teresa Amaro Campelo Bezerra,* Conselheira Suplente.

Processo nº: 00073.003.284/899
Interessado: Departamento de Revenda de Material Agropecuário — Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
Assunto: Solicita autorização para admissão de 30 servidores e criação de dois cargos — EC
Relatora: Maria Milksa Araújo de Rezende

Através do presente processo o Sr. Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal solicita autorização para a contratação de 30 (trinta) servidores, todos na referência inicial, da sua TEP/FZDF, assim distribuídos:

Agente de Portaria — 3

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos — 25

Agente de Conservação e Limpeza — 2

Solicita, ainda, a criação de 2 (dois) empregos em Comissão, EC. 26 e EC. 24. (fls. 1/6)

Em parecer exarado pelos Órgãos Técnicos competentes é ressaltada exigência de Concurso Público para provimento dos empregos na TEP/FZDF, em vagas existentes, de conformidade com o pedido inicial. Quanto à criação de 2 (dois) empregos em Comissão torna-se necessário o envio de Projeto de Lei ao Senado Federal, em face do disposto na Resolução nº 157 daquela Casa Legislativa e, no que se refere à dotação Orçamentária, a FZDF diz ser viável atender a proposição com a atual disponibilidade financeira (fls. 7/9).

Tendo em vista a substituição dos documentos de fls. 2 e 4 do presente processo, onde consta novo demonstrativo de despesa com a possível contratação de 30 empregados na sua Tabela de Empregos Permanentes e 2 Comissionados foi solicitado, através de despacho, o pronunciamento da FZDF no sentido de informar quanto a existência de recursos próprios para adoção da medida, (fls. 9 — verso), sendo ratificada a existência de recursos próprios.

Em face do exposto e o que consta nos autos, meu parecer é no sentido da autorização para o provimento dos 30 empregos para a Tabela de Empregos Permanentes, condicionando, tal medida, à consulta, junto ao IDR, do Cadastro de Pessoal concursado, bem como, o envio de Projeto de Lei ao Senado Federal para deliberação, de acordo com as normas Regulamentares, sobre a criação de 2 empregos em Comissão.

Brasília, 20 de julho de 1989. — *Maria Milksa Araújo de Rezende,* Conselheira Suplente.

(À Comissão do Distrito Federal.)

Ofício

DO SR. 1º SECRETÁRIO CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1989 (Nº 2.974/89, na Casa de origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho da República, órgão superior de consulta do Presidente da República, tem sua organização e funcionamento estabelecidos nesta lei.

Art. 2º Compete ao Conselho da República pronunciar-se sobre:

I — intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio;

II — as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

Art. 3º O Conselho da República é presidido pelo Presidente da República e dele participam:

I — o Vice-Presidente da República;

II — o Presidente da Câmara dos Deputados;

III — o Presidente do Senado Federal;

IV — os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados, designados na forma regimental;

V — os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal, designados na forma regimental;

VI — o Ministro da Justiça;

VII — 6 (seis) cidadãos brasileiros natos, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, todos com mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução, sendo:

a) 2 (dois) nomeados pelo Presidente da República;

b) 2 (dois) eleitos pelo Senado Federal; e

c) 2 (dois) eleitos pela Câmara dos Deputados.

§ 1º Nos impedimentos, por motivo de doença ou ausência do País, dos membros referidos no incisos II a VI deste artigo, serão convocados os que estiverem no exercício dos respctivos cargos ou funções.

§ 2º Os membros referidos no inciso VII deste artigo terão suplentes, com eles juntamente nomeados ou eleitos, os quais serão convocados nas situações previstas no parágrafo anterior.

§ 3º O tempo do mandato referido no inciso VII deste artigo será contado a partir da data da posse do Conselheiro.

§ 4º A participação no Conselho da República é considerada atividade relevante e não remunerada.

Art. 4º Incumbe ao Gabinete Civil da Presidência da República prestar apoio administrativo ao Conselho da república, cabendo ao Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República secretariar-lhe as atividades.

Art. 5º O Conselho da República reunir-se-á por convocação do Presidente da República.

Parágrafo único — O Ministro de Estado convocado na forma do § 1º do art. 90 da Constituição não terá direito a voto.

Art. 6º As reuniões do Conselho da República serão realizadas com o comparecimento da maioria dos Conselheiros.

Art. 7º O Conselho da República poderá requisitar de órgãos e entidades públicas as informações e estudos que se fizerem nescessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 308, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho da República".

Brasília, 30 de junho de 1989. — *JOSÉ SARNEY.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº EM/SEAL/MJ/Nº 129, DE 30 DE JUNHO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Instituiu a nova Constituição o Conselho da República, destinado a pronunciar-se sobre intervenção federal, estado de defesa, estado de sítio e "questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas". Trata-se, portanto, de colegiado para atender a consultas do Presidente da República em decisões de crucial importância para os destinos do País.

2. No anexo anteprojeto de lei, que tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, propõe-se a institucionalização do Conselho da República, dispondo sobre sua organização e funcionamento, em cumprimento aos arts. 89 e 90 da Constituição.

3. Para tanto, e considerando órgão de atuação excepcional, dispensou-se a estrutura de apoio administrativo específico. O apoio logístico será fornecido pelo Gabinete Civil da Presidência da República.

4. O Conselho da República reunir-se-á com a presença da maioria de seus pares. Quanto às suas atribuições, convocação e composição, levaram-se em conta, como não poderia deixar de ser, os ditames constitucionais.

5. Creio que, desta forma, se concretiza o Conselho da República, o que muito significará para o aprimoramento de nosso ordenamento jurídico e para o aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas.

Aproveito da oportunidade para renovar a Vossa Excelência as minhas expressões de elevada estima e apreço. — **Oscar Dias Corrêa, *Ministro de Estado da Justiça.***

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO II
Do Poder Executivo

SEÇÃO V
Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional

SUBSEÇÃO I
Do Conselho da República

Art. 89. O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam:

I — o Vice-Presidente da República;
II — o Presidente da Câmara dos Deputados;
III — o Presidente do Senado Federal;
IV — os Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados;
V — os Líderes da Maioria e da Minoria no Senado Federal;
VI — o Ministro da Justiça;
VII — seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução.

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Pareceres

PARECER Nº 202, DE 1989

(Da Comissão do Distrito Federal)

Sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal, nº 45, de 1989, que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz$ 158.843.000,00, e dá outras providências"

Relator: Senador Pompeu de Sousa

O Senhor Governador do Distrito Federal encaminhou à apreciação do Senado Federal, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 157, de 1º-11-88, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento do Distrito Federal, créditos adicionais até o limite de NCz$ 158.843.000,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzados novos).

A proposta visa incorporar à receita estimada para este exercício o excesso de arrecadação, bem como Transferência da União.

A maior parcela para compor o crescimento da arrecadação recaiu no Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, representando 73,6% da reestimativa proposta no projeto ora em exame.

No que tange às Transferências da União no valor de NCz$ 19.350.000,00 (dezenove milhões e trezentos e cinqüenta mil cruzados novos), destinam-se a obras no setor educação e, também, para dar continuidade do projeto de despoluição do Lago Paranoá.

Na parte relativa à despesa, NCz$ 41,8 milhões de cruzados novos estão alocados para fazer frente ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, absorvendo 26,3% do total da despesa, e o restante, NCz$117.043.000,00 (cento e dezessete milhões e quarenta e três mil cruzados novos), que corresponde a 73,7% com outras despesas correntes e de capital, inclusive o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal.

Deste total, destacamos os seguintes programas:

Em NCz$ 1.000,00

Especificação	Valor	Total
- Plano de Obras I		23.850
DER	7.500	
Novacap	7.500	
FEDF	8.500	
- Despoluição do Lago Paranoá		10.500
- Operação Primavera II		13.000
- Iluminação Pública		5.200

Ao Projeto foi apresentada uma emenda, do nobre Senador Maurício Corrêa, que solicita a inclusão da programação do Fundefe no presente Projeto de Lei.

Trata-se de emenda que visa dar maior transparência aos recursos alocados naquele Fundo; assim acolhemos a iniciativa do ilustre Senador, na forma da Subemenda abaixo:

SUBEMENDA DE RELATOR

Inclua-se no projeto de lei a seguinte programação do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — Fundefe, da seguinte forma:

ANEXO II DA LEI Nº DE 1989

SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa de Trabalho do Fundefe - 1989 - Suplementação

Em NCz$ 1.000,00

Especificação	Valor
Programação de Investimentos	
01 - Execução de Obras e Urbanização	3.440.000
02 - Construção de Parques Recreativos e Desportivos	2.526.333
03 - Implantação de Galerias de Águas Pluviais	400.000
04 - Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	1.837.988
05 - Execução de Obras de melhoramento no Plano Piloto e Cidades Satélites	5.825.679
06 - Construção de Estradas Vicinais, inclusive na região geoeconômica de Brasília	310.000
07 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Saneamento Básico, inclusive tratamento de Lixo	250.000
08 - Execução de Obras e Requerimento de Órgãos do GDF	4.605.000
09 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Segurança Pública	3.094.000
SUBTOTAL	22.289.000
Apoio ao Setor Produtivo	
01 - Financiamento a cargo do Fundefe através do BRB - Banco de Brasília S/A, inclusive na região geoeconômica de Brasília	2.500.090
Total Geral	22.789.090

Por obedecer aos parâmetros constitucionais e legais pertinentes, somos pela aprovação do Projeto com a subemenda apresentada pelo Relator.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1989. — *Senador Mauro Benevides Presidente — Senador Pompeu de Sousa Relator — Senador Franscisco Rollemberg — Senador Aureo Mello — Senador Edison Lobão — Senador Meira Filho — Senador Odacir Soares — Senador Chagas Rodrigues — Senador João Menezes — Senador Hugo Napoleão — Senador Mansueto de Lavor.*

PARECER Nº 203, DE 1989

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 48/89 (Mensagem nº 77, de 1989-DF, e nº 68/89, na origem), que "organiza o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: Senador Meira Filho

Através da Mensagem nº 67/89-GAG, de 1º de setembro de 1989, o Exmº Sr. Governador do Distrito Federal encaminhou a esta Casa, em conformidade com o disposto no art. 3º, I, II e V, da Resolução nº 157, de 1988, o presente projeto de lei que dispõe sobre a organização do Gabinete do Vice-Governador e a adoção de providências necessárias a essa organização.

2. Esclarece o ilustre autor do Projeto que êste se justifica pelo fato de a criação do cargo de Vice-Governador do Distrito Federal ter sido uma inovação introduzida na vigente Constituição Federal (art. 32, § 2º) e, por conseqüência, de carecer a administração da Capital da República de instrumentos legais que regulem as atribuições do Vice-Governador e o funcionamento do seu Gabinete.

3. Informa, ainda, que a proposição foi elaborada levando-se em conta "...a parcimônia e a austeridade com a coisa pública, razão pela qual, além da previsão de pessoal técnico, administrativo e de apoio a ser remanejado de outros órgãos para aquele Gabinete, está-se prevendo no Projeto a existência de somente 5 (cinco) cargos de Direção e Assessoramento Superiores para a implantação e funcionamento do novo órgão".

4. Visa o Projeto em exame estabelecer uma estrutura administrativa dotada das condições mínimas necessárias ao funcionamento da Vice-Governadoria do Distrito Federal, de modo a possibilitar ao seu titular o efetivo exercício de relevantes funções político-administrativas. A proposição se sintoniza com a diretriz — com a qual concordamos — de que o Vice-Governador não deve ser apenas o substituto eventual do Governador, mas também um importante auxiliar para o desempenho de missões especiais e de outras incumbências que a lei lhe atribuir.

5. O Projeto indica, com regras claras e quantitativos parcimoniosos, os recursos humanos e materiais indispensáveis ao cumprimento das atribuições do Vice-Governador, objetivando proporcionar-lhe, sob a orientação do Governador, efetiva e permanente participação na administração do Distrito Federal. O Projeto implica, portanto, reduzido acréscimo de despesas, considerando-se que, para a implantação e funcionamento do Gabinete do Vice-Governador, se propõem a criação de apenas 5 (cinco) funções DAS e o remanejamento de pessoal de outros órgãos. No que concerne aos recursos financeiros destinados à cobertura de tais despesas, o art. 7º estabelece que estas serão atendidas pelas dotações orçamentárias do Gabinete do Governador até que o Gabinete do Vice-Governador venha a dispor de anexo própria na lei de orçamento do Distrito Federal.

6. Quanto ao mérito, a Proposição se justifica porque visa, em última análise, atender ao interesse público, criando condições adequadas para que o Vice-Governador — que também é eleito pelo povo — possa desincumbir-se de funções governamentais que interessam à comunidade da Capital da República. Atende também aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, eis que foi elaborado em conformidade com as normas pertinentes a esses aspectos.

Por essas razões, manifestamo-nos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989. — *Senador Mauro Benevides*, Presidente — *Senador Meira Filho*, Relator — *Senador Chagas Rodrigues* — *Senador Odacir Soares* — *Senador Francisco Rollemberg* — *Senador Áureo Mello* — *Senador Edison Lobão* — *Senador Pompeu de Sousa* — *Senador João Menezes* — *Senador Hugo Napoleão* — *Senador Mansueto de Lavor.*

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta a Mensagem nº 86, de 1989-DF (nº 78/89, na origem), do Sr. Governador do Distrito Federal encaminhado ao Senado Federal, nos termos do disposto no § 1º do art. 16 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e da Resolução Nº 157, de 1988, do Senado Federal, Projeto de Lei do DF nº 55, de 1989, que cria empregos em comissão na tabela de empregos em Comissão da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Nos termos da Resolução Nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Projeto de Lei da Câmara Nº 37, de 1989, de iniciativa do Presidente da República, que consta do expediente lido, terá tramitação com o prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, DE 1989

Dispõe sobre a instalação de aparelhos de compactação e incineração de lixo hospitalar em hospitais, clínicas, laboratórios e entidades assemelhadas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam obrigados a instalar aparelhos de compactação e incineração de lixo patológico, no prazo máximo de 1 (um) ano, hospitais, clínicas, centros de saúde, laboratórios e assemelhados.

Parágrafo único. O lixo será acondicionado em sacos plásticos e submetido às operações de compactação e incineração na área externa às unidades de saúde.

Art. 2º Serão fornecidos ao pessoal encarregado do manuseio do lixo hospitalar equipamentos de proteção individual, além de esclarecimentos demonstrativos da melhor técnica pertinente ao exercício de suas funções.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O manuseio irregular do lixo patológico ou hospitalar, por pessoas tecnicamente despreparadas, tem ofertado à população alto grau de risco, consistindo atualmente em importante fator de propagação e disseminação de doenças contagiosas, além de outros gravames à saúde.

Não se lhe pode conceder tratamento similar ao dado a outras espécies de lixo não contaminante. Impõem-se providências destinadas a elidir o risco que apresenta assim para a população como para os que com ele lidam.

Os modernos aparelhos de compactação e incineração de lixo, já com adoção plena nos países desenvolvidos, resolvem a contento o problema. Tanto que consistiram em elemento determinante da sensível diminuição dos índices de infecção hospitalar que lá se verificaram. É certo que, como alhures, aqui sobrevirão as mesmas conseqüências.

Assim, visa este projeto de lei a garantir a saúde da população, sem embargo de garantir também a dos que trabalham com o refugo hospitalar, mediante a adoção de medidas que, postas em prática, diminuirão os gravames à saúde, sobre tornar efetivos os arts. 196 e 197, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Teotonio Vilela Filho.*

(À Comissão de Assuntos Sociais (competência terminativa).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 1989

Dispõe sobre as Sociedades Cooperativas.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Sistema Cooperativista Nacional

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Sistema Cooperativista Nacional, que compreende as cooperativas e seus órgãos de representação.

Parágrafo único. Nas atividades das cooperativas integrantes do Sistema Financeiro Nacional, observar-se-á, também a legislação específica.

CAPÍTULO II
Da Natureza e Característica da Cooperativa

Art. 2º A cooperativa é sociedade civil de pessoas naturais ou jurídicas, com personalidade jurídica própria, não sujeita a falência, constituída para a prestação de serviços aos sócios através do exercício de uma ou mais atividades econômicas, sem objetivo de lucro e com as seguintes características:

I — adesão voluntária;

II — número variável e ilimitado de sócios, salvo impossibilidade de prestação de serviços, obedecidos os requisitos previstos nesta lei;

III — variabilidade do capital social, dividido em quotas-partes;

IV — limitação mínima e máxima do número de quotas-partes por sócio, excetuada, quanto à limitação máxima, a possibilidade estatutária de subscrição por critérios de proporcionalidade;

V — inacessibilidade de quotas-partes a não sócios;

VI — impenhorabilidade do capital dos sócios;

VII — administração democrática, com singularidade de votos, facultada à cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas optar pelo critério de proporcionalidade;

VIII — retorno das sobras líquidas do exercício proporcional às operações realizadas pelos sócios, facultado à assembléia geral darlhes outras destinações (art. 60, parágrafo único);

IX — indivisibilidade da reserva legal do fundo de assistência técnica educacional e social;

X — indiscriminação racial, social, religiosa e política;

XI — responsabilidade do sócio limitada ao valor do capital por ele subscrito;

XII — promoção da educação e integração cooperativas.

Parágrafo único. A palavra "cooperativa" é de uso obrigatório e exclusivo na denominação das sociedades constituídas sob o regime estabelecido nesta lei.

CAPÍTULO III
Do Objeto e Classeficação Das Cooperativas

Art. 3º As cooperativas poderão agir em todos os ramos da atividade econômica, sendo-lhes facultado adotar por objeto, isolada ou cumulativamente, qualquer gênero de trabalho, serviços ou operações.

Art. 4º As cooperativas obedecerão á seguinte classificação:

I — singulares, as constituídas por no mínimo 7 (sete) pessoas físicas, facultado aos estatutos permitir a admissão de sindicatos, fundações, associações ou sociedades sem fins lucrativos e outras pessoas jurídicas que pratiquem as mesmas ou correlatas atividades das pessoas físicas associadas, observado o disposto no § 3º do art. 18;

II — centrais ou federações, as constituídas de 3 (três) ou mais cooperativas singulares, com os mesmos ou diferentes objetos, facultada a admissão de pessoas físicas que não possam ser atendidas pelas cooperativas singulares associadas;

III — confederações, as constituídas de 3 (três) ou mais centrais ou federações, com os mesmos ou diferentes objetos.

Parágrafo único. As cooperativas referidas neste artigo poderão filiar-se mutuamente.

CAPÍTULO IV
Da Constituição da Sociedade Cooperativa
SEÇÃO I
Do Ato Constitutivo

Art. 5º A sociedade cooperativa se constitui por deliberação da assembléia geral dos fundadores, constante da respectiva ata ou de escritura pública.

Art. 6º O ato constitutivo conterá:

I — a denominação e sede;

II — o objeto social;

III — o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos sócios fundadores e o número das quotas-partes de subscrição individual e seu valor;

IV — a aprovação dos estatutos;

V — o nome dos eleitos para os órgãos de administração e fiscalização;

Parágrafo único. O ato constitutivo e os estatutos, quando não transcritos naquele, serão assinados pelos fundadores.

SEÇÃO II
Dos Estatutos

Art. 7º Os estatutos de cooperativa, respeitado o disposto nesta lei, estabelecerão:

I — a denominação, sede, prazo de duração, objeto social, fixação do exercício social e data do levantamento do balanço geral;

II — os direitos, deveres e responsabilidades, requisitos para admissão, suspensão e perda da qualidade de sócios;

III — o capital mínimo da cooperativa, valor unitário da quota-parte, o mínimo e o máximo de subscrição e o modo de integralização e de retirada do capital nos casos de perda da qualidade de sócio;

IV — a forma do rateio entre os sócios das despesas, perdas e prejuízos;

V — a permissão ou proibição de pagamento de juros sobre o capital integralizado, observado o disposto no art. 15;

VI — o retorno das sobras líquidas do exercício, respeitado o disposto no art. 2º, VIII;

VII — a estrutura de administração e fiscalização, criando os respectivos órgãos, sua composição, forma de preenchimento dos cargos, duração da gestão, competências e deveres próprios;

VIII — a representação ativa e passiva da sociedade;

IX — as formalidades de convocação e o *quoruma* de instalação e deliberação das assembléias gerais, sendo que, nas cooperativas singulares, será ele baseado no número de sócios;

X — o modo de sua reforma;

XI — o processo de oneração ou alienação de bens imóveis.

SEÇÃO III
Das Formalidades Complementares à Constituição

Art. 8º A cooperativa, em 30 (trinta) dias contados da data da constituição, remeterá o ato constitutivo e os estatutos, em 4 (quatro) vias, ao órgão estadual ou do Distrito Federal de representação do sistema cooperativista nacional, que, em igual prazo, a contar do recebimento, após analisá-los:

I — declarará sua compatibilização com a legislação; ou

II — fixará as exigências necessárias à compatibilização.

§ 1º O prazo para cumprimento de exigências não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, concedido igual prazo ao órgão de representação para manifestar-se sobre o atendimento.

§ 2º Vencidos os prazos do *caput* e § 1º deste artigo, sem a manifestação do órgão de representação, presumir-se-ão atendidas as exigências.

§ 3º Contra o parecer do órgão local de representação caberá, em 30 (trinta) dias da data da ciência, recurso ao órgão de representação nacional do sistema cooperativista, com decisão desse, em igual prazo, a contar da data de protocolo.

§ 4º Declarada a compatibilização do ato constitutivo e dos estatutos com a legislação, a cooperativa os apresentará à Junta Comercial para arquivamento e respectiva publicidade, a partir da qual a cooperativa adquire personalidade jurídica.

§ 5º A reforma de estatutos, o desmembramento e a fusão de cooperativas obedecerão, no que couber, ao disposto neste artigo, operando-se os efeitos desses atos somente a partir da data da publicação dos registros de arquivamento.

Art. 9º O descumprimento das determinações contidas no artigo anterior implicará a responsabilidade civil, solidária e ilimitada, dos fundadores, perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular, além de outras penalizações previstas em lei.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser elidida na hipótese da cooperativa, após sua regularização, e resguardados os interesses de terceiros, ratificar expressamente os atos anteriores.

SEÇÃO IV
Das Cooperativas Escolares

Art. 10. O ato constitutivo e os estatutos da cooperativa escolar, após cumprimento do art. 8º e seus §§ 1º e 3º, serão arquivados apenas na secretaria do estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Quando a cooperativa escolar for constituída de alunos de mais de um estabelecimento de ensino, o ato constitutivo e os estatutos serão arquivados na secretaria de cada um deles.

CAPÍTULO V
Dos Livros

Art. 11. A cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I — de matrícula;

II — de presença dos sócios às assembléia gerais;

III — de atas das assembléias gerais;

IV — de atas dos órgão de administração;

V — de atas do conselho fiscal;

VI — outros, de exigência prevista em lei.

§ 1º É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e, observadas as normas legais pertinentes, de processos mecanográficos ou eletrônicos.

§ 2º No livro ou fichas de matrícula, os sócios serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

a) o nome, idade, estado civil, nacinalidade, profissão e residência;

b) a data de admissão e, quando for o caso, da suspensão e da perda da qualidade de sócio.

CAPÍTULO VI
Do Capital Social

Art. 12. O capital social, expresso no padrão monetário nacional, será dividido em quotas-partes e, se assim dispuserem os estatutos, corrigível monetariamente.

Parágrafo único. A correção monetária de que trata o *caput* deste artigo terá como teto o valor máximo do índice oficialmente fixado.

Art. 13. Os estatutos poderão prever subscrição automática de quotas-partes por deliberação da assembléia geral, caso em que a integralização se fará espontaneamente ou mediante retenção percentual sobre o valor do movimento econômico dos sócios.

§ 1º A decisão da assembléia geral só operará efeitos a partir de 30 (trinta) dias da publicidade dos atos de arquivamento da respectiva ata na Junta Comercial.

§ 2º Nas cooperativas em que a subscrição do capital for diretamente proporcional ao movimento econômico de cada sócio, os estatutos deverão prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

Art. 14. A integralização de quotas-partes poderá ser realizada com bens, mediante prévia manifestação da assembléia geral quanto à operação e avaliação.

Art. 15. Nos exercícios sociais em que forem apuradas sobras, a cooperativa poderá pagar juros, até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano, que incidirão sobre a parcela integralizada das quotas-partes do capital, corrigida monetariamente, observado o disposto no art. 12.

Art. 16. A assembléia geral poderá instituir capital rotativo para fins específicos, estabelecendo o modo de formação, aplicação, correção monetária parcial ou plena, juros e requisitos para retiradas nos prazos estabelecidos e nos casos de perda da qualidade de sócio.

CAPÍTULO VII
Da Reserva Legal e dos Fundos

Art. 17. A cooperativa é obrigada a constituir:

I — reserva legal com o mínimo de 10% (dez por cento) das sobras do exercício e, quando previsto nos estatutos, com um percentual sobre o valor do movimento econômico do sócio, destinada a reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II — Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social — FATES destinado à assistência aos sócios, empregados da cooperativa e seus dependentes, como:

a) o mínimo de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício;

b) resultado positivo dos negócios mencionados nos artigos 55 e 56;

c) dotação orçamentária fixada pela assembléia geral.

§ 1º Os estatutos poderão criar outros fundos ou reservas, inclusive de equalização, prevendo a sua formação, finalidade, aplicação e liquidação.

§ 2º Anualmente, a administração da cooperativa apresentará à assembléia geral o plano de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

CAPÍTULO VIII
Dos Sócios

Art. 18. É livre o ingresso em cooperativa, atendidos os requisitos legais e estatutários.

§ 1º As pessoas relativamente incapazes, as legalmente assistidas e as absolutamente incapazes poderão associar-se a cooperativas por autorização judicial a seus representantes legais.

§ 2º Na cooperativa-escola é livre o ingresso de menores em relação aos quais não haja proibição de trabalho.

§ 3º Os estatutos poderão permitir o ingresso ou permanência na cooperativa de agente de comércio desde que não opere em todos os campos econômicos ou exerça todas as atividades da sociedade.

§ 4º Nas cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações, poderá ingressar pessoa jurídica com sede ou sucursal na respectiva área de operações.

§ 5º Poderão ser impostos requisitos estatutários ao ingresso ou permanência de sócio em cooperativa, baseados em vínculo funcional ou atividade profissional.

§ 6º O sócio que for eleito diretor de cooperativa constituída exclusivamente de empregados ou funcionários de uma ou mais entidades ou empresas, gozará das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

§ 7º Caberá recurso para a assembléia geral da decisão do órgão de administração que indeferir pedido de admissão.

Art. 19. A admissão do sócio se efetiva após a aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração ou pela assembléia geral (art. 18, § 7º) e se complementa pela subscrição das quotas-partes do capital social e a sua assinatura no livro ou filha de matrícula.

Art. 20. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seu sócio.

Parágrafo único. O sócio que, além da relação societária, estabelecer relação empregatícia com a cooperativa perde o direito de participar da votação das matérias referidas no art. 28, I e IX e de ser votado para os cargos de administração e fiscalização, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixou o cargo, ressalvado o disposto no art. 26.

Art. 21. Dá-se a perda da qualidade de sócio pela:

I — desassociação voluntária, que será negada somente se a cooperativa estiver em liquidação;

II — exclusão;

III — eliminação;

IV — dissolução da cooperativa.

§ 1º A exclusão do sócio será efetivada pelo órgão de administração após a verificação de um dos seguintes casos:

I — morte da pessoa física;

II — incapacidade civil não suprida;

III — extinção da pessoa jurídica;

IV — perda de qualquer dos requisitos estatutários para ingresso ou permanência na cooperativa.

§ 2º No caso de morte do sócio, constará do Livro de Matrícula o nome do inventariante.

§ 3º Dar-se-á a eliminação da condição de associado no caso de infração legal ou estatutária, que só poderá ser aplicada pelo órgão competente depois de o sócio apresentar defesa ou de se caracterizar sua revelia.

§ 4º Da eliminação caberá recurso, com efeito suspensivo, para a assembléia geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 5º A impugnação judicial da eliminação somente será possível depois de decidido o recurso previsto no parágrafo anterior.

Art. 22. A suspensão dos direitos do sócio ocorrerá exclusivamente a seu pedido.

Art. 23. A responsabilidade do sócio para com terceiros, por compromisso da sociedade, só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da cooperativa (art. 2º, item XI e art. 46).

Parágrafo único. No caso de perda da qualidade de sócio essa responsabilidade perdurará até a aprovação das contas do respectivo exercício.

Art. 24. Sem prejuízo da participação nos resultados operacionais do exercício, o sócio, quando da perda dessa qualidade, ou seus sucessores, terão direito exclusivamente à restituição do valor das quotas-partes integralizadas, com o valor corrigido, se assim dispuserem os estatutos.

Parágrafo único. Os estatutos sociais deverão fixar formas e prazos de restituição das quotas-partes no intuito de garantir a continuidade do empreendimento cooperativo.

Art. 25. É proibido às cooperativas:

I — remunerar o agenciamento de sócio;

II — cobrar prêmio, ágio ou jóia de novos sócios;

III — estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, ressalvado o disposto nesta lei.

Art. 26. A associação ou a participação dos empregados na gestão ou nos resultados da cooperativa poderão ser estabelecidas estatutariamente.

CAPÍTULO IX
Da Assembléia Geral

Art. 27. A assembléia geral, convocada e instalada de acordo com esta lei e os estatutos, tem poderes para decidir os negócios relativos aos objetos sociais da cooperativa e suas decisões obrigam a todos os sócios, ainda que discordantes ou ausentes.

Parágrafo único. A assembléia geral poderá tomar conhecimento e debater qualquer matéria, mas apenas a que constar especificamente do edital de convocação deverá ser objeto de deliberação.

Art. 28. Compete privativamente à assembléia geral:

I — tomar anualmente as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço geral, a demonstração da conta de sobras e perdas e se pronunciar sobre o relatório, o parecer do conselho fiscal e dos auditores independentes, se houver;

II — deliberar a respeito da destinação das sobras apuradas ou da forma da cobertura das perdas e prejuízos, observado o disposto nos artigos 59 a 62;

III — determinar, na falta de previsão estatutária, se o valor da correção monetária do capital social será incorporado, na proporção devida, à conta do capital integralizado dos sócios, ou lançado em reserva apropriada;

IV — eleger os membros dos órgãos de administração e fiscalização e fixar o valor da compensação pelos serviços prestados à cooperativa, vedada sua vinculação, por qualquer forma, à participação nas sobras do exercício;

V — decidir sobre a integralização das quotas-partes mediante incorporação de bens previamente avaliados;

VI — julgar recurso contra o ato que recusou o pedido de admissão e o que decretou a perda da qualidade de sócio por eliminação;

VII — autorizar a oneração ou alienação de bens imóveis;

VIII — deliberar sobre a reforma dos estatutos, fusão, incorporação, desmembramento, alteração do objeto social, moratória, operações com não sócios, participação em sociedades não cooperativas, dissolução voluntária e liquidação da cooperativa;

IX — destituir membros dos órgãos de administração e fiscalização e, se for afetada a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, designar administradores ou conselheiros provisórios, até a posse dos novos, que se dará imediatamente após a proclamação dos resultados da eleição realizada até 40 (quarenta) dias contados da data da destituição.

§ 1º Os documentos relativos aos assuntos a serem deliberados pela assembléia geral estarão à disposição dos sócios pelo menos 10 (dez) dias antes da assembléia geral.

§ 2º Qualquer sócio poderá pedir, às suas expensas, cópias dos documentos referidos no parágrafo anterior.

Art. 29. Anualmente, nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a assembléia geral se reunirá para deliberar sobre os assuntos relacionados nos números I a III ou, havendo eleição, I a IV do artigo anterior, sem prejuízo de outros que constem do edital de convocação.

Art. 30. A convocação da assembléia geral será feita:

I — pelo presidente, após deliberação do órgão de administração, por maioria simples, ressalvados os casos de convocação obrigatória;

II — pelo órgão de adminsitração competente, na forma dos estatutos;

III — por sócios, cujo número mínimo será estabelecido pelos estatutos, quando o órgão de administração não atender, no prazo de 15 (quinze) dias, pedido fundamentado de convocação, com indicação das matérias a serem tratadas;

IV — pelo conselho fiscal, após deliberação da maioria simples de seus integrantes, sempre que surgirem motivos graves e urgentes;

V — por qualquer sócio, quando o presidente do órgão de administração retardar por mais de 30 (trinta) dias a convocação prevista no artigo anterior;

VI — pelo órgão de administração da central, federação, ou confederação, da qual faça parte a cooperativa, desde que haja previsão dessa convocação nos estatutos da entidade de grau superior e tenha havido solicitação formal não atendida, dentro de 30 (trinta) dias, pelo órgão de administração da filiada;

VII — pelo órgão local de representação do sistema cooperativista nacional, na forma e nos casos previstos nesta lei.

Art. 31. A assembléia geral será convovada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, exceto no caso de eleições (art. 41, item I), mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos publicados em jornal de circulação na área de atuação da cooperativa.

Parágrafo único. O edital, sob pena de anulabilidade da assembléia, conterá:

I — designação do local, dia e hora da assembléia.

Art. 34. Na assembléia geral de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, salvo disposição diversas de seus estatutos, a representação será feita pelos presidentes das cooperativas filiadas ou seus substitutos, mediante credenciamento.

Parágrafo único. O conjunto de pessoas físicas, sócias de cooperativa central ou federação de cooperativas, terá direito apenas a 1 (um) voto.

Art. 35. A assembléia geral será dirigida por mesa formada pela administração da cooperativa ou composta por quem a convocou, salvo disposição diversa dos estatutos.

Art. 36. As deliberações da assembléia geral, omissos os estatutos, serão tomadas, no mínimo, por maioria simples de voto dos sócios presentes, não se computando os nulos e em branco.

Parágrafo único. Nos casos do art. 28, item VIII, as deliberações serão tomadas com a aprovação, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 37. É proibido o voto:

I — do sócio que tenha ingressado na cooperativa após a publicação do edital de convocação da assembléia;

II — dos adminsitradores, fiscais e empregados (art. 20, parágrafo único e art. 26), relativamente às matéria enumeradas no art. 28, intens I, IV, segunda parte, e IX;

III — do sócio que, a critério da assembléia geral, tenha interesse individual no resultado da deliberação.

Art. 38. A ata será lavrada no livro próprio, assinada pelos membros da mesa, por uma comissão designada pela assembléia e, facultativamente, por qualquer dos sócios presentes.

Art. 39. A aprovação sem reserva do balanço geral e contas dos órgãos de administração exonera de responsabilidade os administradores e fiscais, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, simulação ou infração da lei ou dos estatutos.

Art. 40. Qualquer sócio poderá propor judicialmente a anulação de deliberação da assembléia geral, contrária à lei ou aos estatutos, ou viciada por erro, dolo, fraude ou simulação, desde que os faça em 2 (dois) anos da data da deliberação, sob pena de decair do direito.

Art. 41. Os estatutos definirão o processo de eleições dos órgãos de administração e de fiscalização, observados os seguintes requisitos:

I — convocação da assembléia geral com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência;

II — comissão eleitoral para dirigir e controlar o pleito;

III — registro prévio e publicidade de candidaturas;

IV — desvinculação de candidaturas para os órgãos de administração e fiscalização;

V — distribuição de urnas na sede e em locais de fácil acesso aos sócios, salvo no caso de candidatura única;

VI — proibição do exercício de voto por correspondência.

CAPÍTULO X
Dos Órgãos de Administração

Art. 42. À administração da cooperativa competirá a um ou mais órgãos definidos nos estatutos, respeitado o seguinte:

I — somente sócios, pessoas físicas, poderão ser eleitos;

II — prazo de gestão não superior a 4 (quatro) anos;

III — posse de seus membros em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da eleição.

§ 1º A ata da assembléia geral que eleger administradores conterá a qualificação de cada um, o prazo da gestão e será arquivada por extrato ou integralmente na Junta Comercial.

§ 2º São inelegíveis o sócio que estabelecer relação empregatícia com a cooperativa (arts. 20, § único e art. 26), o agente de comércio e o administrador de pessoa jurídica que operem em um dos campos econômicos ou exerçam uma das atividades da sociedade, seus respectivos cônjuges, bem como as pessoas impedidas por lei, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º O cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau, por consangüinidade ou afinidade, não podem compor os órgãos da administração.

§ 4º Além das demais sanções legais por violação de dispositivo constante dos dois parágrafos anteriores, responderá o infrator com a devolução dos valores recebidos a título de compensação por serviços prestados à cooperativa, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios.

Art. 43. No caso de vacância de todos os cargos, o conselho fiscal assumirá a administração da cooperativa até a posse dos novos administradores, que se dará imediatamente após a proclamação dos resultados da eleição por ele convocada e realizada em 40 (quarenta) dias contados da data de vacância.

Parágrafo único. Na falta de convocação da assembléia geral pelo conselho fiscal, o direito de convocação caberá a qualquer sócio.

Art. 44. Ao administrador é especialmente vedado:

I — praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;

II — sem autorização da assembléia geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre ele e a cooperativa;

III — receber de sócios ou de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente, em função do exercício do cargo;

IV — participar ou influir em deliberação sobre assuntos em que tenha interesse pessoal, cumprindo-lhe declarar os motivos de seu impedimento;

V — operar de forma concorrente em qualquer dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividades por ela desempenhadas;

VI — fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre ele e a cooperativa.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o item VI, salvo deliberação da assembléia geral, estende-se aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau civil, por consangüinidade ou afinidade, dos membros do órgão de administração.

Art. 45. A cooperativa, somente mediante deliberação da assembléia geral, promoverá a ação de responsabilidade civil contra o administrador que tenha causado prejuízos ao seu patrimônio.

§ 1º Qualquer sócio poderá promover a ação se ela não for proposta no prazo de 3 (três) meses da deliberação da assembléia geral.

§ 2º Os resultados da ação proposta por sócio deferem-se à cooperativa, mas esta deverá indenizá-lo, até o limite daqueles resultados, de todas as despesas judiciais.

Art. 46. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da cooperativa e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I — com violação da lei ou dos estatutos;

II — dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 1º O administrador não é responsável pelos atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática. Exime-se da responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração, ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão de administração, ao conselho fiscal ou à assembléia geral.

§ 2º A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o item II deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 47. Os componentes dos órgãos de administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

CAPÍTULO XI
Do Conselho Fiscal

Art. 48. A administração da cooperativa será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) ou mais membros efetivos e igual número de suplentes, todos sócios, pessoas físicas, cujo mandato será, no máximo, de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade ou dificuldade na composição dos órgãos de administração e fiscalização, a cooperativa de reduzido número de sócios poderá deixar de eleger membros suplentes do Conselho Fiscal.

Art. 49. O Conselho Fiscal poderá, se houver possibilidade financeira, valer-se dos serviços de auditoria e consultoria.

Art. 50. Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, de violação da lei ou dos estatutos e dos atos praticados com culpa ou dolo, aplicando-se-lhes o disposto no art. 47.

Art. 51. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 42, § 2º, o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau, por consangüinidade ou afinidade, dos administradores e membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O sócio não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

CAPÍTULO XII
Do Sistema Operacional das Cooperativas

SEÇÃO I
Do Ato Cooperativo

Art. 52. Ato cooperativo é aquele praticado entre a cooperativa e seu sócio ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalhos, serviços ou operações que constituam o objeto social.

§ 1º O ato cooperativo não é operação de mercado nem contrato de compra e venda de produto, mercadoria ou prestação de serviços.

§ 2º Equipara-se ao ato cooperativo:

I — a atividade de gestão de seus sócios, administradores e fiscais;

II — os negócios auxiliares, estritamente indispensáveis à consecução dos objetivos sociais.

SEÇÃO II
Das Operações da Cooperativa

Art. 53. A cooperativa que se dedicar a venda em comum poderá registar-se como armazém geral e, nessa qualidade, expedir conhecimentos de depósitos e *warrants* para os produtos conservados em armazéns próprios ou arrendados, sem prejuízo de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades.

§ 1º Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos armazens gerais, com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes da administração responsáveis, pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo civil e criminalmente pelas declarações constantes dos títulos emitidos, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete o desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2º Observado o disposito no parágrafo anterior, as cooperativas poderão operar unidade de armazenamento, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegados, nos termos da legislação especial.

Art. 54. Salvo disposição em contrário dos estatutos, a entrega da produção do sócio à cooperativa significa a outorga de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, à promessa de prestação de serviços a terceiros, contratada pelas cooperativas.

Art. 55. Respeitado o seu objetivo social, a cooperativa poderá adquirir produtos de pessoas estranhas ao seu quadro social ou a elas fornecer bens e serviços, desde que não ultrapassem 50% (cinqüenta por cento) da quantidade recebida de seus próprios sócios ou a eles fornecida no exercício social anterior (art. 62).

Parágrafo único. Não prevalecerá o limite fixado neste artigo quando a assembléia geral autorizar operações que:

I — resultem de solicitação de órgãos governamentais;

II — visem à utilização de instalações ociosas;

III — objetivem o cumprimento de contratos.

Art. 56. A cooperativa somente participará de sociedades não cooperativas se estas forem de responsabilidade limitada ao capital subscrito e quando a participação visar ao atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Art. 57. Nas licitações públicas de que participarem cooperativas, as exigências de capital social mínimo serão obrigatoriamente substituídas, quanto a elas, por verificação dos mesmos quantitativos em relação ao patrimônio líquido.

SEÇÃO III
Das Despesas, Sobras, Perdas e Prejuízos

Art. 58. As despesas da cooperativa serão cobertas pelos sócios mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I — rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os sócios, quer tenham ou não, no exercício, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido nos estatutos;

II — rateio, em razão diretamente proporcional, entre os sócios que tenham usufruído dos serviços durante o exercício, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 59. Do resultado apurado no exercício serão deduzidas, na ordem indicada, as percentagens destinadas à reserva legal, ao fundo de assistência técnica, educacional e social, às demais reservas e fundos, constituindo o restante as sobras.

Art. 60. As parcelas relativas aos juros das quotas-partes e as sobras líquidas poderão ser incorporadas, no todo ou em parte, a critério da assembléia geral, ao capital dos sócios ou destinadas à formação do capital rotativo, observado o disposto no art. 16.

Parágrafo único. Somente quando previsto nos estatutos e mediante decisão da assembléia geral, as parcelas referidas neste artigo poderão ser incorporadas, no todo ou em parte, à reserva legal ou a outras reservas ou fundos.

Art. 61. As perdas e prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos sucessivamente com recursos da reserva legal ou de reservas próprias, quando existentes e, se insuficientes estes, contabilizados em conta especial para sua absorção pelas sobras dos exercícios subseqüentes, ou mediante rateio entre os sócios na razão direta dos serviços usufruídos, e a forma de seu pagamento será estabelecida pela assembléia geral.

Art. 62. Os resultados positivos obtidos pela cooperativa nas operações de que trata o art. 55 estarão sujeitos ao imposto de renda; os lucros ou dividendos, decorrentes das participações referidas no art. 56, somente serão considerados na determinação do resultado tributável da cooperativa quando não tributados na origem.

CAPÍTULO XIII
Do Exercício Social de Demonstrações Contábeis

SEÇÃO I
Do Exercício Social

Art. 63. O exercício social terá duração de um ano e a data do término será fixado no estatutos.

Parágrafo único. Na constituição da cooperativa, nos casos de alteração estatutária e quando houver motivo justificado, o exercício social poderá ter duração diversa.

SEÇÃO II
Das Demonstrações Contábeis

Art. 64. Ao fim de cada exercício social, a administração prestará contas à assembléia geral, quando elaborará, com base na escrituração da cooperativa, as seguintes demonstrações contábeis que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio social e as mutações ocorridas no exercício:

I — balanço patrimonial;

II — demonstração das sobras, perdas e prejuízos;

III — demonstração das sobras, perdas e prejuízos acumulados;

IV — demonstração das origens e aplicações de recursos;

V — demonstração das mutações patrimoniais;

VI — notas explicativas.

CAPÍTULO XIV
Da Fusão, Incorporação e Desmembramento

Art. 65. Pela fusão, duas ou mais cooperativas se unem para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

Art. 66. Manifestado o interesse pela fusão em assembléia geral de cada cooperativa, indicarão um ou mais representantes para integrar comissão mista que providenciará:

I — o levantamento patrimonial e balanço geral das cooperativas;

II — o plano de distribuição das quotas-partes e de destinação das reservas e fundos;

III — a elaboração do projeto dos estatutos da nova cooperativa.

Parágrafo único. A comissão apresentará relatório contendo os elementos enumerados neste artigo.

Art. 67. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação da assembléia geral de cada cooperativa, depois do que, em assembléia geral conjunta, decidir-se-á sobre a constituição de nova sociedade, procedendo-se à eleição dos administradores e conselheiros fiscais.

Art. 68. Pela incorporação, a cooperativa absorve o patrimônio, recebe os sócios, assume as obrigações e se investe nos direitos de uma ou mais cooperativas.

Parágrafo único. Aplica-se à incorporação o disposto no art. 66, excetuado o item III.

Art. 69. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação da assembléia geral de cada cooperativa, depois do que, em assembléia geral conjunta, decidir-se-á sobre a incorporação.

Parágrafo único. Aprovada a incorporação, extingue-se a Cooperativa incorporada (art. 100), competindo à incorporadora promover o arquivamento e a publicação dos atos de incorporação.

Art. 70. A cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender os interesses de seus sócios, podendo uma das novas cooperativas ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, aplicando-se no que couber, o disposto neste capítulo.

Art. 71. Nos casos de fusão e desmembramento, aplica-se o disposto nos arts. 8º e 9º deste Lei.

CAPÍTULO XV
Da Moratória

Art. 72. A moratória é preventiva ou suspensiva, conforme for pedida em juízo antes ou depois da declaração judicial de insolvência.

Art. 73. A moratória suspensiva poderá ser requerida em qualquer fase da liquidação.

Art. 74. A moratória poderá ser requerida ao juiz e por este decretada, uma vez provados os seguintes requisitos:

I — atividade da cooperativa há mais de 2 (dois) anos;

II — ativo superior a mais de 50% (cinqüenta por cento) do passivo quirográfico;

III — cumprimento das obrigações perante o órgão representativo do sistema;

IV — estatutos sociais regularmente registrados;

V — último balanço e, caso passados três meses do seu levantamento, outro especial com demonstração da conta de sobras e perdas, inventário dos bens, relação de dívidas ativas com a natureza e importância dos créditos, lista nominativa de todos os credores, com seus respectivos créditos e domicílios.

Parágrafo único. No deferimento do pedido de moratória o juiz deverá nortear-se pela importância social da cooperativa.

Art. 75. A cooperativa, no seu pedido, oferecerá aos credores quirográficos, por saldo de seus créditos, o pagamento mínimo de:

I — 35% (trinta e cinco por cento), se for à vista;

II — 50% (cinqüenta por cento), se for a prazo, o qual não poderá exceder de 2 (dois) quintos no primeiro ano.

Art. 76. Deferido o pedido de moratória, o juiz:

I — mandará expedir edital de que constem o resumo do pedido e a íntegra da decisão,

para publicação única no órgão oficial e em jornal de grande circulação;

II — ordenará a suspensão de execuções contra a cooperativa;

III — decretará o vencimento antecipado de todos os créditos;

IV — fixará prazo máximo de 20 (vinte) dias para os credores se habilitarem aos créditos;

V — nomeará o comissário;

VI — fixará prazo de 30 (trinta) dias para que a cooperativa junte ata da assembléia geral que ratificou o requerimento da moratória;

VII — marcará prazo para que a cooperativa torne efetiva a garantia proventura oferecida.

Art. 77. O comissário prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres que a lei lhe impõe e entregar, no mesmo ato, a declaração de seu crédito, se credor.

Art. 78. A cooperativa, durante o processo de moratória, conservará a administração dos seus bens e continuará no exercício das suas atividades, sob fiscalização do comissário.

Art. 79. A moratória concedida obriga todos os credores, admitidos ou não ao passivo, residentes no país ou fora dele, ausentes ou embargantes.

§ 1º Se a cooperativa recusar o cumprimento da moratória a credor quirografário que não se habilitou, pode este acioná-la, pela ação que couber ao seu título, para haver a importância total da percentagem da moratória.

§ 2º O credor quirografário, excluído, mas cujo crédito tenha sido reconhecido pela cooperativa, pode exigir o pagamento da percentagem da moratória, depois de terem sido pagos todos os credores habilitados.

Art. 80. A moratória não produz novação, não desonera os coobrigados com a cooperativa, nem seus avalistas ou fiadores e os responsáveis por via de regresso.

Art. 81. O indeferimento ou rescisão da moratória implicará a dissolução da cooperativa.

Art. 82. No processo de moratória, os créditos habilitados vencerão juros pactuados ou legais até seu depósito ou pagamento.

Art. 83. A moratória não resolve os contratos bilaterais, que continuam sujeitos às normas de direito comum.

Art. 84. Enquanto a moratória não for, por sentença, julgada cumprida, a cooperativa não pode, sem prévia autorização do juiz, ouvido o representante do Ministério Público e o comissário, alienar ou onerar seus bens imóveis ou outros sujeitos a cláusulas da moratória, assim como não poderá, sem o consentimento expresso de todos os credores admitidos e sujeitos aos efeitos da moratória, vender ou transferir seus estabelecimentos produtivos.

Parágrafo único. A infringência do disposto neste artigo somente implicará a ineficácia do ato na hipótese de rescisão da moratória.

Art. 85. O prazo para cumprimento da moratória inicia-se na data do trânsito em julgado da sentença que a decreta.

Art. 86. Pagos os credores e satisfeitas as demais obrigações da cooperativa, o juiz, a requerimento dela, julgará por sentença cumprida a moratória.

Art. 87. Aplicam-se aos pedidos de moratória cooperativa as disposições referentes à concordata preventiva ou suspensiva, naquilo que não colidirem com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO XVI
Da Dissolução, Liquidação e Extinção

SEÇÃO I
Da Dissolução

Art. 88. Dissolve-se a sociedade cooperativa:

I — por deliberação da assembléia geral, salvo se os sócios, em número mínimo exigido nesta Lei, assegurem sua continuidade;

II — pela alteração de sua forma jurídica;

III — pela redução do número mínimo de sócios abaixo do previsto nesta Lei se, até a assembléia geral subseqüente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, não for ele restabelecido;

IV — pelo desatendimento reiterado das prescrições legais, na forma do disposto nesta Lei;

V — por decisão judicial de insolvência.

Art. 89. A sociedade cooperativa dissolvida conserva a personalidade jurídica, durante o processo de liquidação, até a extinção (art. 96).

Art. 90. Podem requerer a dissolução judicial da sociedade:

I — qualquer sócio, na hipótese do item II, do art. 88;

II — o órgão de representação do sistema cooperativista, no caso do item IV, do art. 88;

III — o credor da cooperativa, no caso da insolvência decretada em processo judicial.

SEÇÃO II
Da Liquidação

Art. 91. A assembléia geral que deliberar a dissolução da cooperativa nomeará o liquidante e conselho fiscal de 3 (três) membros, todos sócios, podendo substituí-los a qualquer tempo.

Art. 92. Na dissolução judicial, caberá ao juiz nomear o liquidante, que será sócio da cooperativa ou pessoa sugerida, em lista tríplice, pelo órgão estadual de representação.

Art. 93. O liquidante terá todos os poderes e responsabilidades de administrador, competindo-lhe representar a cooperativa, ativa ou passivamente, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da assembléia geral, o liquidante não poderá contrair empréstimos, gravar bens móveis, nem prosseguir na atividade social.

Art. 94. São obrigações do liquidante:

I — arquivar, na Junta Comercial, a ata da assembléia geral que deliberou a liquidação;

II — arrecadar os bens, livros e documentos da cooperativa, onde quer que estejam;

III — convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da cooperativa;

IV — proceder nos 30 (trinta) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral;

V — realizar o ativo social e saldar o passivo;

VI — exigir dos sócios a integralização das quotas-partes não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;

VII — entregar o saldo da reserva legal e do fundo de assistência técnica, educacional e social ao seu beneficiário, observadas as seguintes regras:

a) nas liquidações de cooperativa singular, os saldos serão destinados ao órgão estadual de representação, para atividades educacionais;

b) nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos;

VIII — reembolsar os sócios do valor de suas quotas-partes integralizadas;

IX — destinar o remanescente ao órgão estadual de representação, para atividades educacionais;

X — convocar a assembléia geral a cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

XI — remeter ao Juiz, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, o relatório e balanço do estado de liquidação;

XII — submeter à assembléia geral, finda a liquidação, o relatório e as contas finais;

XIII — remeter ao juiz, para homologação, o relatório e as contas finais;

XIV — arquivar na Junta Comercial a ata da assembléia geral que houver encerrado a liquidação e, sendo ela judicial, a sentença de homolação; e publicar a notícia do arquivamento.

Art. 95. Respeitados os créditos preferenciais, o liquidante poderá pagar proporcionalmente as dívidas vencidas e vincendas.

SEÇÃO III
Da Extinção

Art. 96. Extingue-se a cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação, ou da sentença de homologação da fusão ou da incorporação.

Parágrafo único. Enquanto não for extinta a cooperativa, a assembléia geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação mediante reposição da sociedade em sua vida normal.

CAPÍTULO XVII
Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 97. A representação do sistema cooperativista nacional cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras — OCB, sociedade civil sem finalidade lucrativa, com sede na capital federal, reestruturada de acordo com o disposto nesta lei, competindo-lhe precipuamente:

I — zelar pela observância desta lei;

II — promover a integração cooperativista;

III — exercer prerrogativas sindicais;

IV — propor aos poderes constituídos projetos que contribuam para a promoção do cooperativismo e solução de problemas econômicos e sociais;

V — desenvolver atividades detinadas à difusão e fortalecimento do cooperativismo;

VI — coordenar e orientar o movimento cooperativista nacional.

VII — representar e defender os interesses do sistema cooperativista junto aos poderes constituídos;

VIII — impetrar mandado de segurança coletivo, nos termos do disposto no art. 5º, itens LXIX e LXX, alínea *b*, da Constituição Federal;

IX — propor ações para coibir o uso indevido da palavra "cooperativa", por sociedade que não esteja sob o regime jurídico desta lei.

X — efetuar o registro e manter atualizado o cadastro de todas as cooperativas;

XI — manter serviços de assistência geral ao sistema cooperativista, dispondo para esse fim de setores consultivos e departamentos especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo;

XII — praticar os atos previstos no art. 8º;

XIII — dirimir conflitos entre cooperativas quando solicitada por todas as partes;

XIV — propor judicialmente a dissolução de cooperativa nos casos previstos nesta Lei;

XV — orientar os interessados na criação de cooperativas;

XVI — editar livros e publicações sobre cooperativismo;

XVII — manter relações de integração com as entidades congêneres do exterior e suas cooperativas;

XVIII — exercer outras atividades inerentes à sua condição de órgão de representação, promoção e defesa do sistema cooperativista.

Parágrafo único. Respeitada a lei e as decisões da assembléia geral, a Organização das Cooperativas Brasileiras poderá celebrar convênios com cooperativas centrais, federações ou confederações de cooperativas, para a prática de atos previstos neste artigo.

Art. 98. A Organização das Cooperativas Brasileiras é constituída de entidades, uma para cada Estado e Distrito Federal, criadas com as mesmas características da organização nacional, cabendo-lhes, além das prerrogativas da presente lei, a representação do Sistema Cooperativista nas respectivas unidades federativas, observadas as normas e recomendações da organização nacional.

Art. 99. Os estatutos da Organização das Cooperativas Brasileiras e das Organizações de Cooperativas dos Estados e do Distrito Federal — OCE, para garantir a representação do movimento cooperativista, estabelecerão:

I — estrutura de administração e fiscalização, criando os respctivos órgãos, forma de preenchimento dos cargos, duração dos mandatos, competência e deveres próprios e de seus membros;

II — formalidades de convocação e *quorum* de instalação e deliberação das assembléias gerais e processo eleitoral;

III — representação ativa e passiva;

IV — modo de sua forma;

V — processo de oneração e alienação de bens imóveis.

Art. 100. A assembléia geral da OCB será constituída de todas as cooperativas, e a das OCE, pelas cooperativas dos respectivos Estados ou do Distrito Federal, com direito a voto.

Art. 101. No cumprimento de suas atribuições, a Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações de cooperativas dos Estados e do Distrto Federal convocarão suas assembléias gerais para a eleição do Conselho Curador, com o mínimo de 3 (três) integrantes, sócios de cooperativas.

§ 1º O mandato dos conselheiros não coincidirá com o dos diretores e não será permitida mais de uma reeleição.

§ 2º Os conselheiros, afora o caso de improbidade não poderão ser destituídos.

Art. 102. A cooperativa remeterá obrigatoriamente às Organizações de Cooperativas dos Estados e do Distrito Federal, para fins de verificação do cumprimento das normas legais pelo Conselho Curador:

I — documentos relativos à constituição;

II — documentos assembleares de reforma estatutária;

III — atas das assembléias gerais de prestação de contas e de eleições;

IV — balanço e demonstrações contábeis do exercício;

V — atas das assembléias gerais que autorizaram operações com não sócios e participação em sociedades não cooperativas.

§ 1º No caso de verificação de irregularidade, o Conselho Curador cientificará os administradores, dando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para saná-la.

§ 2º Inexistindo saneamento no prazo do parágrafo anterior, competirá ao Conselho Curador cientificar o Conselho Fiscal, fixando-lhe 30 (trinta) dias para tomada de providência.

§ 3º Na omissão do Conselho Fiscal, a Organização de Cooperativas convocará a assembléia geral da cooperativa, nos termos do art. 30, item VII.

§ 4º Se, decorridos 90 (noventa) dias, persistirem as irregularidades, terá a Organização de Cooperativas legitimidade ativa para requerer a dissolução judicial da Cooperativa.

§ 5º Antes da medida referida no parágrafo anterior, será feita comunicação à cooperativa interessada, que terá direito a recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, para o Conselho Curador da Organização das Cooperativas Brasileiras.

Art. 103. Fica mantida a contribuição cooperativista, recolhida anualmente, no mês de abril, em favor da Organização das Cooperativas Brasileiras.

§ 1º Ficam as cooperativas excluídas da obrigação de pagamento de contribuição sindical a qualquer outra entidade.

§ 2º A contribuição cooperativista constitui-se de importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor integralizado, fundos e reservas corrigidos e existentes no final do exercício social do ano anterior.

§ 3º Do montante arrecadado, a Organização das Cooperativas Brasileiras ficará com 30% (trinta por cento), entregando os restantes 70% (setenta por cento) às Organizações de Cooperativas da unidade federativa onde a contribuição foi arrecadada, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XVII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 104. Fica mantido o Fundo Nacional de Cooperativismo criado pelo Decreto-Lei nº 59, de 21 de novembro de 1986.

Art. 105. Atendidas as deduções determinadas pela legislação específica, às cooperativas ficará assegurada primeira prioridade para o recebimento de seus créditos de pessoas jurídicas que efetuem descontos na folha de pagamento de seus empregados, sócios de cooperativas.

Art. 106. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que as cooperativas adaptem os estatutos às disposições desta lei.

Art. 107. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 5.764, de 16 de novembro de 1971 e 6.981, de 30 de março de 1982 e demais disposições em contrário.

Justificação

Pela primeira vez na história das Constituições brasileiras, o cooperativismo, como base e instrumento para a produção econômica, foi reconhecido.

O § 2º do art. 174 da Constituição Federal diz: "A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo".

Trata-se de uma conquista formal das mais importantes em tantos anos de luta e empenho daqueles que deram muito de si e de suas vidas pela afirmação do cooperativismo.

É inadmissível que, em um país como o Brasil, de extensão continental, produtor de 75 milhões de toneladas de grãos, o sistema cooperativo não tenha sido usado amplamente como instrumento de uma política para o setor rural. É inaceitável que não tenha sido parte integrante de uma política econômica global como fator de aumento da produção e de distribuição da riqueza.

O cooperativismo, na sua essência, é a garantia da sobrevivência dos pequenos, do prestígio e do estímulo à livre iniciativa e da proteção dos mais fracos.

Estamos cumprindo o que determina a Constituição, e concomitantemente — tratando de institucionalizar definitivamente o sistema cooperativo em nosso País.

Com base, pois, no que foi amplamente discutido e aprovado em seminários do setor cooperativista no Rio Grande do Sul, coincidindo com as conclusões emanadas do X Congresso Brasileiro de Cooperativismo, de março de 1988, é que apresentamos o presente Projeto de Lei e o submetemos ao exame desta Casa.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989 — Senador *José Fogaça*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 704
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 59
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Define a política nacional de cooperativismo, cria o Conselho Nacional do Cooperativismo e dá outras providências.

.....

.....

LEI Nº 6.981
DE 30 DE MARÇO DE 1982

Altera a redação do art. 42 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

.....

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos (decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 290, DE 1989

Altera o artigo 1º da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, que "dispõe sobre a antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei 7.320, de 11 de junho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Serão comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, os feriados que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 7 de setembro (Independência), 25 de dezembro (Natal), Sexta-feira Santa, Corpus Christi e 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida — Padroeira do Brasil)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.765, de 11 de maio de 1989, incluiu no elenco das exceções previstas na Lei nº 7.320/85, o dia de Corpus Christi, uma das datas mais importantes no calendário da Igreja, em que solenemente se comemora a instituição do Santíssimo Sacramento da Eucaristia.

Nossa proposição tem por objetivo incluir, nesse mesmo elenco de exceções, o dia 12 de outubro, declarado pela Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, como feriado nacional, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

A devoção à Nossa Senhora é, tradicionalmente, a maior devoção da Igreja Católica, depois daquela dedicada a Jesus, seu Divino Filho, pois ela é venerada e invocada, diariamente, no mundo inteiro, pelos mais diversos povos e raças da terra.

Invocamos Maria, no momento da Anunciação do Anjo, como sendo a mulher cheia de graça, escolhida por Deus, para ser a Mãe de seu Filho.

Veneramos Maria, quando deu a luz ao Filho de Deus feito homem, no humilde presépio de Belém.

Recordamos Maria, a Mulher forte do Evangelho, diante da Cruz, onde assistiu, de pé, a morte de seu Filho.

Celebramos Maria, no Cenáculo, junto aos Apóstolos, quando nasceu a Igreja Católica, pela força do Espírito Santo.

Enfim, lembramos de Nossa Senhora como Mãe de Deus, Mãe de Cristo, Mãe da Igreja, Mãe de cada um de nós e Estrela da Evangelização.

No Brasil, o maior País católico do mundo, inúmeras são as homenagens que se prestam a Nossa Senhora, sob diferentes nomes e títulos, tendo em vista as variadas devoções regionais e locais.

Nenhuma, todavia, é mais sincera e mais profunda do que aquela em que se recorda o memorável encontro de uma imagem de Nossa Senhora, por pobres pescadores, no rio Paraíba, a imagem de nossa Santa Padroeira, a Senhora Aparecida.

A devoção a Nossa Senhora Aparecida, pelo seu significado e devido à sensibilidade religiosa do povo brasileiro, adquiriu caráter nacional, qual um sentimento nativista, arraigado e recôndito no seio desta grande Nação.

Por esse motivo e por ser de justiça, é que apresentamos este Projeto de Lei, com o intuito de, reservando um dia fixo para comemorar o dia de nossa padroeira, a exemplo de inúmeros países do mundo em que Nossa Senhora também é venerada como patrona, possamos comerá-lo como festa maior, possibilitando aos milhões de cristãos católicos brasileiros, devotos de Maria, Mãe de Deus e Nossa Mãe, festejá-la no seu próprio dia, e não de forma antecipada.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *José Ignácio Ferreira*, (PSDB — ES).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.320,
DE 11 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Serão comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, os feriados que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 7 de setembro (Independência), 25 de dezembro (Natal) e Sexta-Feira Santa.

Parágrafo único. Existindo mais de um feriado na mesma semana, serão eles comemorados a partir da segunda-feira subseqüente.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Competência terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, DE 1989

Assegura preferência, nas aquisições de bens ou serviços pelo Poder Público, às empresas brasileiras de capital nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 2º Observadas condições satisfatórias de especificação de desempenho e de qualidade, do prazo de entrega e de garantia, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos por empresa brasileira de capital nacional.

Art. 2º para os fins desta lei, considera-se empresa brasileira de capital nacional aquela cujo controle efetivo esteja, em caráter permanente, sob a titularidade, direta ou indireta, de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de direito público interno.

Parágrafo único. O controle efetivo será apurado em função da titularidade da maioria do capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir as atividades.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição promulgada em 1988 assegurou às empresas brasileiras de capital nacional preferência para a venda de bens e serviços às entidades da administração pública em geral.

O preceito, entretanto, não é auto-aplicável, sendo necessário introduzir as modificações cabíveis no ordenamento jurídico.

O Decreto-Lei nº 2.300, ao regulamentar o estatuto das licitações e contratos administrativos, estabelece, como princípio geral, a ser observado em todos os atos convocatórios e nas cláusulas contratuais decorrentes, a obrigatoriedade da estrita observância à isonomia de tratamento (art. 3º). Exceção foi aberta, entretanto, para os bens e serviços produzidos no País, aos quais pode e deve ser assegurada preferência na aquisição:

"Art. 3º .....

.....

§ 2º Observadas condições satisfatórias de especificação de desempenho e de qualidade, do prazo de entrega e

de garantia, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos no País." (Decreto-Lei 2.300/86).

Impõe-se, destarte, adaptar o preceito ao vigente texto constitucional, notadamente ao tratamento preferencial que o § 2º do art. 171 da Carta Magna determina seja assegurado às empresas brasileiras de capital nacional.

"Art. 171. .....

.....

§ 2º Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional."

A presente iniciativa tem, pois, o propósito de adequar a legislação infra-constitucional aos princípios gerais consagrados para a ordem econômica e assegurar às empresas brasileiras a devida prioridade no trato com o Poder Público.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Itamar Franco.*

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.300
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal e dá outras providências.

.....

Art. 3º.....

.....

§ 2º Observadas condições satisfatórias de especificação de desempenho e de qualidade, de prazo de entrega e de garantia, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos no País.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça, e Cidadania, competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 19 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª a indicação do Senador Marcos Mendonça como membro titular na Comissão de Assuntos Sociais, em substituição ao Senador Mário Covas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e elevado apreço. — Senador *Fernando Henrique Cardoso,* Líder do PSDB.

Brasília, 19 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª a indicação do Senador Marcos Mendonça como membro suplente na Comissão de Assuntos Econômicos, em substituição ao Senador Mário Covas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e elevado apreço. — Senador *Fernando Henrique Cardoso,* Líder do PSDB.

Brasília, 19 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª a indicação do Senador Marcos Mendonça para membro suplente na Comissão de Educação, em substituição ao Senador Mário Covas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e elevado apreço. — Senador *Fernando Henrique Cardoso,* Líder do PSDB.

Brasília, 19 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª a indicação do Senador Marcos Mendonça para membro titular na Comissão de Serviços de Infra-estrutura, em substituição ao Senador Mário Covas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e elevado apreço. — Senador *Fernando Henrique Cardoso,* Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 492, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea *b,* do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — *Leite Chaves,* PMDB — *Marcondes Gadelha,* PFL — *Jarbas Passarinho,* PDS.

REQUERIMENTO Nº 493, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea *b,* do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do DF, nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa a sua retribuição e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Leite Chaves,* (PMDB) — *Marcondes Gadelha,* (PFL) — *Jarbas Passarinho,* (PDS) — *Mário Maia,* (PDT) — *Carlos Patrocínio,* (PDC)

REQUERIMENTO Nº 494, DE 1989

Nos termos do art. 55, III, da Constituição e para os fins do disposto no art. 13, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 18 de setembro pelo prazo de 30 dias, a fim de participar como observador parlamentar da XLIV Assembléia das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Roberto Campos.*

REQUERIMENTO Nº 495, DE 1989

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à XLIV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40, § 1º, *a* do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 30 dias.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Mauro Benevides.*

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 496, DE 1989

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do DF nº 45, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz$ 158.843.000,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzados novos), e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — *Antônio Luiz Maya.*

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 199, de 1989 (nº 542/89, na origem), de 19 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do inciso VII do art. 52 da Constituição, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, possa contratar operação de crédito no valor reajustável de NCz$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados novos), para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presidência recebeu, do Deputado Geraldo Campos, anteprojeto de lei que "veda construções em Brasília, nos locais e nas condições que menciona".

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal.

É o seguinte o anteprojeto de lei encaminhado:

ANTEPROJETO DE LEI

Veda construções em Brasília, nos locais e nas condições que menciona.

Art. 1º É vedado erigir construções, ainda que de caráter provisório, nas Praças dos Três

Poderes e do Buriti e na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal, em desacordo com as normas que regulamentam a matéria.

Parágrafo único. Em caráter experimental, mediante expressa autorização do Poder Executivo do Distrito Federal, ouvido o Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — Cauma, poderá ser erigida construção, em caráter provisório, nos locais referidos neste artigo, com vistas a espetáculos públicos, com apresentação única vinculados a comemoração de datas cívicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não é admissível se continue a submeter a capital da República a toda classe de insensatez, ofendendo todo o plano de arquitetura e urbanismo, desfigurando, por inteiro, o planejamento arquitetônico, orientador da construção de Brasília, de valor internacionalmente reconhecido, tendo-lhe, por isso mesmo, proporcionado a classificação de patrimônio cultural da humanidade.

Prova recente do desvirtuamento da arquitetura de Brasília, foi a construção, em pleno gramado da Esplanada dos Ministérios, de quadras de tênis, destinadas a torneios comemorativos do centenário da Proclamação da República, quando, no Plano Piloto, inúmeras áreas adequadas à realização de eventos dessa natureza permanecem ociosas, como ocorre, por exemplo, com o parque da cidade.

Assim, em respeito à capital da República e ao que ela representa para os brasilienses, para os brasileiros e para a humanidade, há que se impedir a repetição de iniciativas desse jaez. Quando muito, poder-se-á permitir a apresentação de espetáculos públicos isolados, voltados à comemoração de datas cívicas.

Essas as razões que nos levam a solicitar o indispensável apoio dos nobres pares, necessário à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de de 1989 — Deputado *Geraldo Campos.*

O SR. PRESIDENTE(Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1986 (nº 1.597/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º do Decreto-Lei nº 1.861, de 25 de fevereiro de 1981, que alterou a legislação referente às contribuições compulsórias recolhidas pelo lapas à conta de diversas entidades.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea *a*, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1986. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE(Iram Saraiva) — Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se agora, à votação do Requerimento nº 494/89, lido no Expediente, de autoria do Senador Roberto Campos, através do qual S. Exª solicita licença para se afastar dos trabalhos da Casa no período de 18 do corrente a 17 de outubro, a fim de participar, como Observador Parlamentar, da 44ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

O requerimento depende de parecer oral da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao nobre Senador Nabor Júnior o parecer.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhou o Senador Roberto Campos requerimento à Mesa solicitando autorização para se ausentar do território nacional, a fim de participar, como delegado do Brasil, da 44ª Assembléia Geral das Nações Unidas, no período de 18 de setembro a 17 de outubro do corrente ano, e anexa xerocópia do decreto do Senhor Presidente da República que o designou, juntamente com o Senador Mauro Benevides, para, na qualidade de Observadores Parlamentares, integrarem a Delegação Brasileira na Assembléia Geral das Nações Unidas.

O parecer da Comissão é favorável tanto ao requerimento do Senador Mauro Benevides quanto ao requerimento do Senador Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o Requerimento nº 495/89 de autoria do Senador Mauro Benevides, através do qual S. Exª solicita a autorização do Senado para integrar, como Observador Parlamentar, a Delegação do Brasil à 44ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

O requerimento depende de parecer oral da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao nobre Senador Nabor Júnior o parecer.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, manifesto-me favorável à concessão da licença ao Senador Mauro Benevides para integrar a Delegação brasileira à 44ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente faço uma indagação à Mesa, agora, após a votação desta matéria, com a qual estou de acordo.

Gostaria de saber quais os critérios pelos quais são designadas as representações parlamentares, porque os Líderes, pelo menos eu, não temos sido ouvidos, o Senador Ronan Tito também não. Creio que só o Senador Jarbas Passarinho é que sabe. (Risos). Como não fomos ouvidos e, como se diz, nem "cheirados", e a todo instante vejo indicações que não sei de onde vêm, às vezes repetidas, não há proporcionalidade, as Bancadas aqui não estão representadas.

Deste modo, Sr. Presidente, indago à Mesa quais os critérios para designação desses nossos Representantes, dado que a democracia está instalada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a Mesa responde a V. Exª: desconheço também. (Risos). O 1º Vice-Presidente da Casa consultará o Titular e comunicará, logo após, a V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 493, de 1989, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, de iniciativa do Sr. Governador do Distrito Federal, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão do Distrito Federal.

Durante o prazo regimental foram apresentadas ao projeto, perante a Comissão, duas emendas. O Sr. 1º Secretário fará a leitura das emendas.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1-PLEN

Acrescente-se ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, o seguinte artigo 7º, renumerando-se os demais:

"Art. 7º Aplicam-se ao proventos e pensões que têm por base de cálculo os vencimentos da categoria funcional de Assistente Jurídico as disposições desta lei."

Justificação

A presente emenda objetiva corrigir omissão no projeto de lei em foco, quanto à situação dos servidores já aposentados ou às famílias daqueles já falecidos, por se tratar de medida impositiva, legal e comum em todos os projetos de lei do executivo federal e do próprio Governo do Distrito Federal.

Esperamos seja aprovada a referida emenda.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 1989. — Senador *Leite Chaves*

EMENDA Nº 2-PLEN

Inclua-se como artigo 8º do Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 8º A reestruturação e os benefícios de que trata esta lei são extensivos aos atuais advogados das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, do Distrito Federal."

Justificação

Como é sabido, a organização administrativa do Distrito Federal é sistêmica, consoante artigos 13 e 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. É o chamado Complexo Administrativo do Distrito Federal, que também abrange o sistema jurídico. Conseqüentemente não deve existir qualquer distinção de regime jurídico entre profissionais da advocacia que prestam serviço, direta ou indiretamente, para o Distrito Federal.

É a justificação para a presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Maurício Corrêa.*

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Solicito do nobre Senador Ronan Tito o parecer da Comissão do Distrito Federal sobre o projeto e as emendas.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há pouco menos de 20 dias, apreciávamos matéria de reajustamentos salariais de diversas categorias e, àquela época, existia uma emenda que deveria dar isonomia aos assistentes jurídicos com os procuradores da República. No entanto, à época, entendemos que isto não era justo, porque depois, por isonomia, poderia um assistente jurídico do Município de albertina, no Estado de Minas Gerais, pedir, também por isonomia, salário de procurador da República.

À época, também entrei em contato com o Sr. Governador, pois que os assistentes jurídicos queixavam-se de que o Governador não lhes tinha dado maior atenção, S. Exª se comprometeu a mandar um projeto de lei, justamente criando remuneração para a categoria, que seria de acordo com os assistentes.

Hoje recebi a honrosa visita dos assistentes, dizendo que o Governador cumprira o compromisso e remetera o projeto.

Desta forma, Sr. Presidente, somos pela aprovação do projeto, pelo acatamento da emenda que leva a assinatura do Senador Leite Chaves, porque completa sem modificar o orçamento.

Não podemos, porém dizer o mesmo quanto à emenda subscrita pelo Senador Maurício Corrêa, posto que a reestruturação e os benefícios de que trata esta lei são extensivos aos atuais advogados de empresas públicas de sociedade de economia mista.

Ora, o Congresso não pode fazer leis para determinar os salários de advogados de empresas, mesmo estatais ou de economia mista. É função da diretoria da empresa determinar os salários.

Assim sendo, Sr. Presidente, somos favoráveis à aprovação do projeto oriundo do Governo do Distrito Federal, acatando a emenda do Senador Leite Chaves, que aperfeiçoa sem modificar o projeto, e somos pela rejeição da emenda subscrita pelo Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto e à emenda do Senador Leite Chaves, e contrário à emenda do Senador Maurício Corrêa.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto e as emendas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito bem lembrou o Líder do PMDB a respeito do compromisso que havíamos endossado, de confiança na palavra do Governo de que cumpriria a remessa, posteriormente, de uma mensagem para atender às justas reivindicações de uma categoria que havia sido esquecida, que é a dos nobres colegas advogados, defensores públicos, que levam o nome de assistentes jurídicos do Distrito Federal.

Naquela ocasião a preocupação nossa maior residia no fato de que a emenda, então em discussão, estava de tal modo redigida que o Governador não teria condições para exercitar o direito de veto se não comprometesse a íntegra do projeto.

Hoje apresentamos emenda que procura exatamente estender esses benefícios a outras categorias de advogados que prestam relevantes serviços na Administração Pública do Distrito Federal. São advogados da SHIS, são advogados de outras empresas e companhias e economia mista da Administração do Governo do Distrito Federal.

Solicitaria a atenção dos Srs. Senadores para explicar que, aqui, na hipótese, não se trata de violação constitucional, porque as emendas que estamos impedidos de apresentar são aquelas que autorizam o aumento de despesas.

No caso, em se tratando de empresas de economia mista, de fundações, evidentemente que esses recursos são conveniados com o Governo do Distrito Federal. Portanto, não há nenhuma eiva de inconstitucionalidade.

Se demos aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas mesmas vantagens para os procuradores do Governo do Distrito Federal, se demos essas mesmas vantagens para os procuradores do Departamento de Trânsito, as mesmas vantagens para os procuradores do Departamento de Estradas de Rodagem, por que negar esse mesmo direito aos outros advogados da Administração Pública do Governo do Distrito Federal? Trata-se, evidentemente, de uma iniqüidade.

Inclusive acabo de falar com o nobre Chefe da Casa Civil do Governo do Distrito Federal, e S. Exª está, falando por ele mesmo, favorável ao acolhimento dessa emenda. O que aconteceu apenas é que S. Exª não teve tempo de conversar, de dialogar, com o Governador do Distrito Federal.

Por outro lado, deixo bem claro aos Srs. Senadores que a Constituição é bem explícita ao determinar que o Governo só não tem condições de vetar expressões; artigos, alíneas e incisos são vetáveis.

Portanto, não será prejudicado o projeto do Governo que dá essas vantagens aos colegas assistentes jurídicos. Se o Governo não concordar, evidentemente, ele vai exercitar o veto, e nós, aqui, o apreciaremos oportunamente.

É exatamente este o momento que temos para fazer justiça a essa categoria de advogados que exercem atividades análogas dentro da Administração Pública.

Tenho consciência absoluta, tranqüilidade segura de que o Governo jamais vetará essa emenda se ela for incorporada ao texto. E repito mais uma vez: do ponto de vista técnico, não há nenhum risco de prejudicialidade ao projeto do Governo, porque se trata de artigo e não de "expressão".

Portanto, para fazer justiça a esses advogados e não prejudicando absolutamente em nada os assistentes jurídicos, solicito aos nobres Colegas do Senado que, por uma economia processual e para se fazer justiça, estendamos essas vantagens, que são iguais às desses assistentes jurídicos, aos advogados das empresas, fundações e entidades de economia mista do Governo do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esclareço o nobre Líder do PDT que o Governo do Distrito Federal não tem

Líder nesta Casa. Ele tem aqui a Comissão do Distrito Federal, que aprecia os projetos.

No entanto, devo dizer ao Líder do PDT que muito me honraria ser Líder do Governador Joaquim Roriz, que pertence ao mesmo Partido a que pertenço. E apenas queria sustentar a impropriedade de nós aqui começarmos a legislar sobre salários de funcionários de empresas estatais, e de economia mista. Já pensaram os Srs. Senadores se começarmos a legislar sobre os salários dos advogados da Acesita, da Usiminas, de todas as 400 estatais deste País? Não sei da constitucionalidade ou não, mas da propriedade posso dizer e, por isso mesmo, reafirmo o acatamento da emenda subscrita pelo nobre Senador Leite Chaves, e, não posso aceitar, com muito pesar, a emenda do ilustre Senador Maurício Correa, Líder do Brizola.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra, para uma explicação pessoal, ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando fiz referência a Líder do Governo, evidentemente que foi um equívoco da minha parte, não obstante tenha presenciado aqui, reiteradas vezes, o Líder do PMDB se transformar em Líder do Governo, como na espécie.

De sorte que não cometi nenhum impropério.

Por outro lado, devo salientar, mais uma vez, que não se trata de violação constitucional, porque são empresas que têm orçamento próprio, não é o caso de vedação constitucional.

Por outro lado, há o compromisso ou a intenção de compromisso do Chefe da Casa Civil do Governador, que está aí e poderá depois confirmar ao Presidente da Comissão do Distrito Federal se estou falando uma impropriedade ou se tem procedência o que acabo de afiançar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para discutir a matéria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para discutir) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu acompanhei a discussão passada e, realmente, me impressionou muito quando o Senador Maurício Corrêa falou no pagamento salarial desses servidores assistentes jurídicos como sendo pagamento miserável e me parece que realmente era.

E, agora, eu vejo com alegria que a mensagem do Governador dá a três classes, a especial, a primeira e a segunda, com uma pequena diferença de salários, em que dá quatro mil e seiscentos a quatro mil e duzentos, no mínimo, mas dá uma representação mensal de 190, 185 e 180%. O que me dá a impressão, portanto, de que, uma vez aprovado, os assistentes jurídicos ficarão em uma situação que se não poderia mais chamar de salário miserável. Se a aritmética estiver certa, esse salário irá para cerca de doze mil cruzados atuais, porque com 195% e mais os qüinqüênios, o que corresponde exatamente àquilo que um Senador da República, hoje, ganha. E eu me regozijo pelo fato de que o Governo do Distrito Federal possa apresentar mensagem desta natureza.

O Sr. Maurício Corrêa — Nobre Senador Jarbas Passarinho, se V. Exª me permitir.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não, Exª

O Sr. Maurício Corrêa — Eu apenas gostaria de acrescentar a V. Exª o seguinte: os assistentes jurídicos foram uma categoria à parte. O Ministério Público é que é encarregado de promover a defesa dos pobres, para que eles tenham direito à prestação jurisdicional. Ocorre que, há muito tempo, o Ministério Público não presta assistência judiciária, e quem está prestando essa assistência, em Brasília, é exatamente essa categoria, são os assistentes jurídicos, que, na verdade, são defensores e prestam extraordinários e relevantes serviços à comunidade. Quero apenas dizer a V. Exª que a Constituição estabeleceu critérios de isonomia para determinadas categorias. Por exemplo, no que tange ao Poder Judiciário, a mais alta escala, o patamar mais elevado é o de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Então, vamos ter, daí para baixo, toda uma escala que é obedecida. Quando chega exatamente no defensor público, o que propusemos aqui, e que o Governo acatou, é que a situação deles fosse equiparada pelo menos à de promotor substituto. O promotor substituto ganha mais do que isso, nobre Senador Jarbas Passarinho; não ganha só isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ótimo!

O Sr. Maurício Corrêa — De sorte que, naquela ocasião, quando falei miseráveis eram miseráveis mesmo. Ganhavam 2 mil cruzados, 3 mil cruzados.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não estou combatendo o passado e a afirmativa de V. Exª Estou-me regozijando, porque, na verdade, a partir do momento em que se remunera de uma maneira correta as pessoas que merecem essa remuneração, devemo-nos regozijar.

Relativamente ao nosso problema pessoal, e V. Exª é um deles, porque é Senador da República, V. Exª verifica que, sistematicamente, estamos no jornal como marajás, como pessoas ociosas, que ganham em demasia. E penso que somos muito bem pagos, realmente. Pelo menos, nunca fui tão bem pago na minha vida. O que eu queria salientar, no momento, é que, a partir dessa aprovação que vamos fazer e com o meu voto também, não cabe falar em salário miserável.

O Sr. Maurício Corrêa — Sem dúvida. Estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação a emenda, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação a emenda com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, cujo Relator é o Senador Pompeu de Sousa, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 204, DE 1989 DA COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa a sua retribuição, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de setembro de 1989. — *Iram Saraiva* Presidente — *Pompeu de Sousa* Relator — *Nabor Júnior* — *Divaldo Suruagy.*

ANEXO AO PARECER Nº 204, DE 1989

Redação final do Projetode Lei do Senado nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, fixa a sua retribuição e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A categoria funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, a partir de 1º de setembro de 1989, passa a ser constituída de:

Classe Especial

1ª Classe

2ª Classe

Art. 2º À categoria funcional de Assistente Jurídico é atribuída a seguinte remuneração:

Classe Especial Vencimento ou Salário	
1º	NCz$ 4.447,76
2º	NCz$ 4.278,71

Parágrafo único. É devida aos integrantes das Classes Especial, 1º e 2º, a Gratificação de Representação mensal, nos percentuais de 190%, 185% e 180%, respectivamente.

Art. 3º São extintas, para os integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, todas as gratificações percebidas na data da publicação desta Lei.

Art. 4º Compete à categoria funcional de Assistente Jurídico a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Art. 5º A gratificação adicional por tempo de serviço a que fazem jus os integrantes da categoria funcional de Assistência Jurídico será calculada, na base de 5% (cinco por cento) por qüinqüênio de efetivo exercício, sobre o vencimento ou salário e a representação.

Art. 6º Os integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico passam a integrar o Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sob o regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 7º Aplicam-se aos proventos e pensões que têm por base de cálculo os vencimentos da categoria funcional de Assistente Jurídico as disposições desta Lei.

Art. 8º Os atuais ocupantes da categoria funcional de Assistente Jurídico serão aproveitados na categoria de que trata esta Lei, da seguinte forma:

Situação atual	*Situação nova*
Classes C e Especial	1ª Classe
Classes A e B	2º Classe

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 492, de 1989, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 45, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que institui, para os Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica de recursos minerais, em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências.

Depedendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Ao projeto foram oferecidas perante as Comissões, 6 emendas.

Nos termos do art. 122, inciso II, letra *c* do Regimento Interno, solicito ao nobre Senador Gomes Carvalho o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

O SR. GOMES CARVALHO (PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de lei em tela trata da regulamentação do Art. 20, § 1º, da Constituição Federal que diz:

> "É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração."

A Constituição Federal prevê duas formas de indenização aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e a órgãos da administração direta da União, pela exploração dos seus recursos minerais e hídricos: a participação no resultado da exploração ou cumpensação financeiro por essa exploração.

O ilustre Senador Ronan Tito, autor do projeto de lei em análise, optou pela compensação financeira de 6% (seis por cento) sobre o valor da energia elétrica produzida (Art. 2º) e de até 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após a última etapa do processo de beneficiamento adotado e antes da de sua transformação industrial (Art. 8º).

A incidência de tais percentuais sobre o valor da produção merece uma reflexão adicional, tendo em vista que essas compensações acabam por incorporar-se aos custos de produção, sendo, posteriormente, transferidos ao consumidor final, via tarifa de energia elétrica ou preço do bem mineral a ser adquirido.

O Projeto mereceu, dos membros da comissão, seis emendas altamente relevante, cinco de autoria do Senador Jarbas Passarinho e uma do Senador Leite Chaves.

Das emendas apresentadas, permito-me acolher a de número 1, com a inclusão da expressão "assim como", de autoria do Senador Jarbas Passarinho, cuja justificativa faço minha e pela rejeição das demais.

Assim, tendo em vista as considerações aqui enumeradas, propomos ao projeto de lei em tela, as seguintes emendas:

EMENDA Nº 7—R

Dispositivo alterado — Artigo 2º — *Caput*

Substitua-se a redação do *caput* do artigo 2º pela seguinte redação:

> "Art. 2º A compensação pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica será de 6% (seis por cento) sobre o valor da energia produzida, a ser paga pelos concessionários de serviços de energia elétrica aos Estado, ao Distrito Federal, aos Municípios, em cujos territórios se localizarem instalações destinadas à produção de energia elétrica ou que tenham áreas dos mesmos invadidas por águas dos respectivos reservatórios, assim como ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, do Ministério das Minas e Energia."

Justificação

Propomos, com a apresentação dessa emenda modificativa, suprimir do texto a menção de: "inclusive os detentores de títulos de concessão para geração de energia elétrica para uso exclusivo". Somos contrários ao pagamento de *royalties* quando as próprias empresas constroem suas próprias hidrelétricas. O Governo, aliás, tem incentivado essas construções, desde que para uso próprio, e não cremos ser justo esse pagamento.

EMENDA Nº 8—R

Dispositivo Alterado — Artigo 2º

Inclua-se um § depois de transformado o Parágrafo Único em 1º

> "§ A distribuição da compensação financeira referida no § 1º deste artigo será aplicada também aos *royalties* devidos ao Brasil, conforme previsto Anexo C, item III—4 do Tratado de Itaipú, assinado em 26 de março de 1973, ente a República Federal do Brasil e a República do Paraguai, bem como os documentos interpretativos subseqüentes, aplicando-se igual critério a futuros aproveitamentos hidroelétricos fronteiriços internacionais."

O que vale dizer que não contempla só Itaipu, mas contemplará igualmente as demais hidrelétricas a serem construídas em condições fronteiriças.

Justificação

O princípio constitucional de compensação financeira pelo uso de recursos naturais foi estendido também aos aproveitamentos hidroelétricos dados os efeitos decorrentes das inundações provocadas pelos reservatórios sobre a econômia dos Estados, Distrito Federal e Municíplos. Nessas condições, somos de opinião, que a lei deve reconhecer situação absolutamente idêntica no caso do reservatório da Itaipu-Binacional, inclusive pelo fato de que os *royalties* devidos as Altas Partes

Contratantes estão claramente expressos no corpo do Tratado de Itaipu e nas notas interpretativas que se seguiram.

Altera a redação do inciso I do § 1º do art. 8º.

Art. 8º .....

§ 1º .....

I — minérios de alumínio, ferro e manganês, sal gema e potássio: 3% (três por cento).

Justificação

O sal gema e o potássio são substâncias minerais de valor econômico peculiar para o Nordeste e Norte, onde se situam as maiores reservas do País e cujas lavras, portanto, causam maiores impactos às regiões onde se situam. O potássio, substância fertilizante, foi retirado do inciso II, de entre as "demais substâncias fertilizantes", para receber uma alíquota maior, de 3% (três por cento). — Senador *Gomes Carvalho*.

EMENDA Nº 10-R

Dispositivo alterado — § 3º do art. 3º

Substitua-se o § 3º pelo seguinte texto:

"§ 3º A energia de hidrelétricas de uso privativo de produtor, quando aproveitada para uso externo de serviço público, também será gravada com a aplicação de um fator de 6% (seis por cento) do valor da energia elétrica correspondente ao faturamento calculado nas mesmas condições e preços do concessionário do serviço público local."

Justificação

De acordo com emenda por nós apresentada, fomos contrários ao pagamento de *royalties* quando o uso de energia elétrica for feito por empresas que constroem suas próprias hidroelétricas. Entretanto somos favoráveis a que as empresas que, além da geração de energia para uso próprio, forneçam a terceiros sejam gravadas com a aplicação do fator de 6% (seis por cento), em benefício dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

EMENDA Nº 11-R

Dispositivo alterado — art. 3º

Acrescente-se um § 4º com a seguinte redação:

"§ 4º Compete ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE fixar, mensalmente, com base nas tarifas de suprimento vigentes, uma tarifa atualizada de referência, para efeito de aplicação das compensações financeiras de maneira uniforme e equalizada, sobre toda a hidreletricidade produzida no País."

Justificação

A emenda visa atribuir ao DNAEE competência para fixar tarifas atualizadas para efeito de aplicação das compensações financeiras de maneira uniforme e equânime sobre toda a energia produzida no país.

EMENDA Nº 12-R

Dispositivo alterado: art. 4º — II.

Suprima-se o item II do art. 4º

Justificação

A exemplo de que trata o mesmo projeto ao determinar que o pagamento de *royalties* sobre a exploração de recursos minerais seja na fonte produtora, não poderíamos adotar outra metodologia no tocante aos recursos hídricos. A própria Constituição Federal no seu art. 20, § 1º, assim dispõe:

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

EMENDA Nº 13-R

Dispositivo alterado — art. 4º

Inclua-se como item II o seguinte texto:

"II — gerada e consumida para uso privativo de produtor (autoprodutor), no montante correspondente ao seu consumo próprio no processo de transformação industrial; quando suas instalações industriais estiverem em outro Estado da Federação, a compensação será devida ao Estado em que se localizarem as instalações de geração hidrelétrica."

Justificação

Incluímos este item para ficar claro que as empresas que produzem energia para seu uso próprio estarão isentas do pagamento de *royalties*, quando suas instalações industriais estiverem no mesmo Estado da Federação em que se localizarem as suas instalações de geração hidrelétrica. De outra forma, o prejuízo ambiental ficaria no Estado gerador e os benefícios de operação industrial em outro Estado.

EMENDA Nº 14-R

Dispositivo alterado: *caput* do art. 5º

Suprima-se do texto, após as palavras "áreas inundadas", as seguintes expressões:

"Suprimir a população, o consumo de energia e a superfície dos respectivos Estados e Municípios, bem como outros parâmetros de interesse público regional ou local."

Nova redação:

"Art. 5º Quando o aproveitamento do potencial hidráulico atingir mais de um Estado ou Município, a distribuição dos percentuais referidos nesta lei será feita proporcionalmente, levando-se em consideração as áreas inundadas."

Justificação

Cremos ser mais justo que a distribuição dos percentuais seja feita levando-se em consideração as áreas inundadas, que representam uma subtração da terra utilizável. Não nos parece lógico que sejam levados em conta como critérios para a distribuição, a população, o consumo de energia e a superfície dos respectivos Estados e Municípios. Existem casos que as áreas inundadas abrangem dois municípios e estados diferentes. Um estado pode ter suas terras mais alagadas que o outro, privando-se de superfície arável, enquanto que estados e municípios com ecologia menos afetada seriam desproporcionalmente beneficiados por terem população, superfície e consumo maior.

No caso da aplicação do texto original, o segundo estado passaria a receber mais *royalties*, mesmo tendo somente uma pequena área inundada.

EMENDA Nº 15-R

Artigo alterado: art. 5º, parágrafo único.

Dê-se ao parágrafo único do art. 5º do projeto a seguinte redação:

"Art. 5º .....

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE elaborará, anualmente, os estudos necessários à operacionalização do critério estabelecido no *caput* deste artigo."

Justificação

A emenda visa tornar o dispositivo coerente com a redação do *caput* do artigo, que leva em consideração apenas o critério das áreas inundadas.

EMENDA Nº 16-R

Dispositivo alterado: art. 6º

Suprima-se o art. 6º

Justificação

A emenda tem por objetivo adequar o projeto aos princípios da nova Constituição que asseguram plena autonomia dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para gerirem os recursos consignados nos seus orçamentos.

EMENDA Nº 17-R

Dispositivo Alterado — Art. 8º, § 1º — III

Acrescente-se depois da palavra "carbonados" a expressão "metais nobres".

Nova redação:

III — pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis, carbonados e metais nobres: 0,2% (zero vírgula dois por cento)

Justificação

Sendo o ouro considerado como metal nobre e visando evitar o descaminho do produto da sua lavra, mister se faz reduzir o percentual de tal compensação financeira, o que se propõe seja concretizado pela inclusão da expressão "metais nobres".

EMENDA Nº 18-R

Dispositivo alterado — Alteração dos intens I e III do § 2º do art. 8º.

Dê-se a seguinte distribuição:

I — 40% (quarenta por cento) para os Estados e Distrito Federal;

II — .....

III — 10% (dez por cento) para o Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, do Ministério das Minas e Energia.

Justificação

O § 1º do art. 20 da Constituição Federal assegura aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Órgãos da Administração Direta da União, compensação financeira no resultado da exploração de recursos minerais.

Nada mais justo, portanto, ter atribuído o projeto de lei em estudo ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE e ao Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, ambos órgãos da administração direta da União, do Ministério das Minas e Energia, um percentual na distribuição da receita advinda de tal compensação financeira.

Tanto o DNAEE quanto o DNPM, administram o aproveitamento dos recursos hídricos e minerais do país e o recebimento de parte da receita advinda da compensação financeira epigrafada certamente resultará num incremento de suas atividades, inclusive porque há previsão específica de sua destinação. Os recursos recebidos pelo DNAEE serão destinados à implantação e operação da rede hidrometereológica nacional, em estudos e projetos de hidrologia e nas atividades de fiscalização dos serviços de eletricidade; os recursos recebidos pelo DNPM serão aplicados em programas de mapeamento e levantamento geológico do país.

No projeto de lei em causa a participação do DNPM (5% de até 3% do faturamento líquido) seria, guardadas as proporções, inferior à atribuída ao DNAEE, quando em realidade as funções de organização e regulação da pesquisa mineral são bastante mais complexos e custosas que as do órgão regulador do sistema energético.

Por esses motivos, a emenda eleva de 5% para 10% a participação do DNPM na contribuição financeira sobre os recursos minerais.

EMENDA Nº 19-R

Dispositivo alterado: Art. 8º

Inclua-se o § 1º renumerando-se os demais:

"§ 1º Para o efeito do cálculo de compensação financeira de que trata o *caput* deste artigo, entende-se por faturamento líquido o total das receitas de vendas, excluídos os tributosincidentes sobre a comercialização do produto mineral assim como as despesas com transportes e seguros."

Justificação

Torna-se necessário definir o que se entende por "faturamento líquido". De acordo com o sistema contábil, o conceito de faturamento líquido é aquele que exclui a parcela relativa a tributos, assim como as despesas com transportes e seguros, pois em tese são valores agregados ao custo original de extração do minério.

EMENDA Nº 20-R

Dispositivo alterado — Art. 8º

Inclua-se após o § 3º do projeto o seguinte parágrafo:

"§ A compensação financeira pela exploração de recursos minerais para fins de aproveitamento econômico prevista no *caput* deste artigo não incidirá sobre o produto mineral destinado à exportação."

Justificação

O produto mineral destinado à exportação tem como pressuposto fundamental a competitividade. Logo, se o seu custo for superior ao preço do mercado, torna-se inviável sua venda ao consumidor externo, que tem à sua disposição outros fornecedores, no âmbito de um mercado conhecido e concorrido. Quem tem o melhor produto, dentro das especificações exigidas pelo consumidor, quase sempre define o patamar para negociações que se lhe seguem, motivo pelo qual é condição imprescindível ao minério para a exportação manter o preço competitivo ensejando a concorrência em condições satisfatórias. Além disso, cerca de 6,3% das divisas obtidas pelo país (médida dos últimos 5 anos), advém da venda do produto mineral no mercado externo. Sendo assim, não haveria motivo para anular esta fonte de divisas ou mesmo diminuí-la, perdendo fatia desse mercado em conseqüência do preço do produto. Isso sem dúvida pode acontecer, se tal compensação financeira relevar o preço do produto mineral a nível não competitivos. Assim sendo, o produto mineral destinado à exportação deve estar livre deste ônus, a bem de poder conquistar cada vez uma fatia maior do mercado, já que a qualidade do produto é reconhecidamente bem acolhida e atende às carências dos seus consumidores. O benefício para Estados e Municípios adviria da própria manutenção e/ou expansão da atividade exportadora.

Esclareço ao Senador Ronan Tito que esta emenda aditiva eu a havia recebido do Senador Roberto Campos, mas já temos conhecimento de que haverá uma outra emenda supressiva, que iremos discutir logo a seguir.

EMENDA Nº 21-R

Dispositivo alterado — Art. 8º

Inclua-se um §.

"§ Ao ouro definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial se aplicará exclusivamente a alíquota mínima a que se refere o § 5º do artigo 153 da Constituição Federal."

Justificação

A Constituição, no § 5º do art. 153, determina que o ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto sobre operações de crédito, cambio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários. *contrário sensu*, o ouro não ativo financeiro é considerado mercadoria e, portanto, está sujeito à incidência do imposto sobre a circulação de mercadorias.

Para atender ao objetivo da transparência, é estabelecido que tanto a destinação quanto as operações com ouro no mercado financeiro sejam acobertadas com notas fiscais ou documentos que as identifiquem. Nesse ponto, é necessário esclarecer que esse documentário já existe desde 1987, é de fácil operacionalização, pois é através dele que se vem viabilizando as atuais operações no mercado do ouro.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 22-R

Dispositivo Suprimido — Art. 9º Suprima-se o art. 9º

Justificação

Por coerência com a supressão do art. 6º

EMENDA Nº 23-R

Inclua-se um parágrafo único no art. 11

"Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no "caput" deste artigo implicará correção do débito pela variação diária do Bônus do Tesouro Nacional — BTN ou outro parâmetro de correção monetária que venha a substituí-lo, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o montanmte final apurado."

Justificação

É necessário fixar em lei os parâmetros para juros, multas e correção monetária para se evitar que o dispositivo se torne inócuo e para desencorajar a inadimplência. Deve-se considerar também a necessidade da correção numa conjuntura de inflação acentuada. A multa, por outro lado, é indispensável para inibir a retenção dos recursos por parte dos devedores.

EMENDA Nº 24-R

Dispositivos alterados — Arts. 3º e 4º

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 3º, e o item III do art. 4º

Justificação

A base de cálculo para a indenização de 6% é, segundo o art. 2º do Projeto, a **energia produzida**, e não a fornecida. Além disso, a exclusão da energia termelétrica já fica garantida pelo mesmo art. 2º, tornando-se inócuos os dispositivos dos §§ 1º e 2º do art. 3º Como nada obsta que o valor da compensação se calcule sobre a energia produzida e se reflita na fatura de fornecimento, não há necessidade de supressão ou alteração do **caput** do art. 3º — Senador *Gomes Carvalho*.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer é favorável ao projeto, com subemenda à Emenda nº 1; contrário às Emendas nºs

2 a 6, oferecidas perante a Comissão; e apresentando ainda as Emendas nºs 7 a 24, do Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Sobre a mesa emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 1989

EMENDA Nº 25 — PLEN

Suprima-se do art. 2º as expressões "e ao departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — Dnaee, do Ministério das Minas e Energia".

Em conseqüência suprima-se, também, o inciso III do seu parágrafo único e substitua-se no inciso I a expressão 45% por 50%, suprimindo-se ainda o art. 7º

Justificação

A destinação de **royalties** para o Dnaee além de não ser justificável contraria a filosofia básica de não vinculação de recursos e extinção de Fundos contidos na Constituição.

Além disso não traria nenhum resultado prático, pois esses recursos teriam de qualquer forma de entrar no orçamento fiscal, como determina a própria Constituição. Assim, ao alocar ao Dnaee os recursos previstos neste projeto logicamente o Governo suprimiria os recursos ordinários do Tesouro para o mesmo órgão, em valor equivalente.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1989. — Senador *Fernando Henrique Cardoso.*

EMENDA Nº 26 — PLEN

O parágrafo único do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A distribuição de compensação financeira de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

I — 45% (quarenta e cinco por cento) para os Estados e para o Distrito Federal;

II — 45% (quarenta e cinco por cento) para os Municípios;

III — 5% (cinco por cento) para o Dnaee — Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica;

IV — 5% (cinco por cento) para o Ibama — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Leopoldo Peres.*

EMENDA Nº 27-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 3º:

"Art. 3º O valor da composição financeira corresponderá a um fator percentual do valor da energia constante da fatura de fornecimento."

Justificação

A redação proposta não apenas atende ao objetivo inicial de excluir impostos e empréstimos compulsórios da base de cálculo da contribuição mas também deixa claro que o valor é calculado "por fora" ou seja, que a alíquota de 6% é real e não nominal.

A redação original acarretaria o cálculo dos 6% sobre o montante da energia acrescida da própria compensação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Fernando Henrique Cardoso.*

EMENDA Nº 28-PLEN

Substitua-se no parágrafo 2º do art. 3º, a expressão "da fatura do fornecimento" por "do valor da energia fornecida".

Justificação

A emenda destina-se a compatibilizar o § 2º com o *caput* do art. 3º Note-se que os arts. 2º e 3º definem com bastante clareza que as compensações financeiras devem incidir sobre a produção de energia elétrica, em estrita obediência ao preceito constitucional expresso no § 1º do art. 20 da Constituição. A expressão "fatura do fornecimento" poderia, na interpretação prática gerar equívoco, visto que é uma expressão usada no setor elétrico para qualificar a "conta de luz do consumidor final". Este fato poderia vir a ocasionar uma indevida e indesejável "dupla aplicação" da compensação financeira sobre energia elétrica de origem exclusivamente hidráulica, resultando em encarecimento dos serviços, isto é, cobrança na produção e na distribuição. Para evitar tal risco propõe-se a alteração da redação nos termos acima.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — *Leite Chaves.*

EMENDA Nº 29-PLEN

Inclua-se no art. 4º o seguinte inciso:

"IV — gerada e consumida para uso privativo de produtor quando a instalação consumidora se localizar no município afetado."

Justificação

A compensação financeira instituída pelo projeto se destina a ressarcir Estados e Municípios em decorrência de perdas tributárias acarretadas pela inundação de terras.

Assim quando o auto produtor se utilizar da energia dentro do próprio município ele estará gerando receita tributária compensatória da perda, não se justificando, pois, o pagamento da outra compensação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Fernando Henrique Cardoso.*

EMENDA Nº 30-PLEN

Dispositivo alterado: Art. 5º *(caput)*

Suprima-se no texto, após as palavras "áreas inundadas", as seguintes expressões:

"Suprimir: "a população, o consumo de energia e a superfície dos respectivos Estados e Municípios."

Nova Redação

"Art. 5º Quando o aproveitamento do potencial hidráulico atingir mais de um Estado ou Município, a distribuição dos percentuais referidos nesta Lei será feita proporcionalmente, levando-se em consideração as áreas inundadas e outros parâmetros de interesse público regional ou local."

Justificação

Restringimos, em relação ao texto original do projeto, os critérios de distribuição ao critério baseados nas áreas inundadas; julgamos necessário, contudo, deixar uma abertura no texto legal para a eventual utilização de outros critérios técnicos, que, no futuro, poderão ser utilizados para tornar mais justa a referida distribuição.

Sala das sessões, 20 de setembro de 1989. — *Leite Chaves.*

EMENDA Nº 31-PLEN

Suprima-se os arts. 6º e 9º do projeto.

Justificação

Os artigos que se pretende suprimir violam o princípio federativo.

Não pode a União determinar a vinculação a determinado programa de recursos pertencentes aos Estados e Municípios mormente quanto estes recursos representam ressarcimento de perdas tributárias, e são pagos por terceiros, não sendo portanto transferência de recursos federais.

Sala das Sessões, 20 de setembrode 1989. — Senador *Fernando Henrique Cardoso.*

EMENDA Nº 32-PLEN

Inclua-se, no inciso II do § 1º do art. 8º, após a palavra "fertilizantes" as expressões "e carvão".

Justificação

Trata-se de suprir omissão importante do projeto, incluindo o carvão entre os minerais relacionados no § 1º

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Dirceu Carneiro.*

EMENDA Nº 33-PLEN

Inclua-se, no inciso II do parágrafo 1º do art. 8º, após a palavra "fertilizantes" as expressões "e carvão".

Justificação

Trata-se de suprir omissão importante do projeto, incluindo o carvão entre os minerais relacionados no § 1º

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Fernando Henrique Cardoso.*

EMENDA Nº 34-PLEN

Dispositivo alterado: art. 8º, § 1º

Inclua-se como item III do § 1º o texto abaixo, renumerando-se o item seguinte.

III — ouro, 0,5% (meio por cento).

Justificação

O ouro deve ser destacado, para efeito do pagamento da compensação financeira, das substâncias minerais metalíferas, com um

percentual diferenciado. Taxá-lo com um percentual elevado significa, na prática, estimular o costume de escondê-lo da fiscalização; um percentual mínimo, como o de 02,% estabelecido para as pedras preciosas, também não se justifica, pelo fato de poder ser lavrado mecanicamente e em quantidades significativas, o que possibilita o controle da arrecadação da compensação prevista, estipulada em 0,5% (meio por cento).

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — *Leite Chaves.*

EMENDA Nº 35-PLEN

Acrescente-se no inciso II do § 1º do art. 8º, após a palavra "metalíferas" e antes da expressão "e fertilizantes" a palavra "carvão".

Justificação

A exploração de carvão causa sérios danos ao meio ambiente, especialmente quando é realizado a céu aberto, fato que justifica plenamente a inclusão dos mesmos no rol de minerais sujeitos a incidência de *royalties.*

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — *Leite Chaves.*

EMENDA Nº 36-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do § 2º do art. 8º:

"III — 5% (cinco por cento) para constituição de um Fundo de Pesquisa de Recursos Minerais, na forma da lei."

Em conseqüência suprima-se a referência ao DNPM no art. 9º

Justificação

A presente emenda compatibiliza o projeto à emenda anterior relativa ao DNAE, mantendo, no entanto, recursos para a pesquisa mineral, essencial ao cumprimento do modelo de política mineral aprovado na Constituição.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Fernando Henrique Cardoso.*

EMENDA Nº 37-PLEN

O § 2º do art. 8º, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º A distribuição de compensação financeira de que trata este artigo será feita da forma seguinte:

I — 45% (quarenta e cinco por cento), para os Estados e Distrito Federal;

II — 45% (quarenta e cinco por cento), para os Municípios;

III — 5% (cinco por cento), para o Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, do Ministério das Minas e Energia.

IV — 5% (cinco por cento), para o Ibama — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Leopoldo Peres.*

EMENDA Nº 38-PLEN

Dê-se ao parágrafo único do art. 11 a seguinte redação:

"Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo implicará correção do débito pela variação diária do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, ou outro parâmetro de correção monetária que venha a substituí-lo, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o montante final apurado."

Justificação

É necessário fixar em lei os parâmetros para juros, multa e correção monetária para evitar-se que o dispositivo se torne inócuo. Deve-se considerar também a indispensabilidade da correção num ambiente de inflação acentuada. Por outro lado, a multa é indispensável para inibir a retenção dos recursos por parte dos devedores.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — *Leite Chaves.*

EMENDA Nº 39-PLEN

Acrescente-se um parágrafo único ao art. 11, do projeto com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo implicará correção do débito pela variação diária do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, ou outro parâmetro de correção monetária que venha a substituí-lo, mais juros de mora de 1% ao mês e multa de 10% aplicável sobre o montante final apurado."

Justificação

Trata-se de dispositivo destinado a evitar que o Tesouro anule de fato as conseqüências desta Lei, pela retenção das quantias devidas.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Fernando Henrique Cardoso.*

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão o projeto, as emendas e as subemendas.

O Sr. Ronan Tito — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, que disporá de 5 minutos.

O SR. RONAN TITO — (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no processo constituinte travamos um debate bastante acirrado sobre a questão da compensação financeira, ou *royalties*, para a geração de energia elétrica e compensação das áreas inundadas.

Normalmente as áreas ribeirinhas, as margens, as vargens são bastante propícias ao plantio, ao cultivo de grãos, ao criatório de bois e, por isso mesmo, no momento em que aquelas áreas ficam alagadas, cessam de gerar o ICM para o Estado e o percentual correspondente para o Município.

Na época, também, fizemos um exercício de Direito Comparado, mostrando que já existia na lei ordinária brasileira compensação para o Município e para o Estado, quando da extração de petróleo, que, na verdade, traz muito menor prejuízo ao Estado e ao Município pela ocupação das máquinas do que a geração de energia elétrica.

Essa parte foi bastante polêmica; no final conseguimos fixá-la na Constituição e agora estamos criando as normas e a lei ordinária, fruto de um debate que travamos pelo Brasil afora. Estivemos no Paraná, em São Paulo, em Minas Gerais, e aqui, em Brasília, por duas vezes fizemos encontros a esse respeito.

Esse projeto, esse estudo e até o substitutivo apresentado pelo honrado Senador Gomes Carvalho, que fez um belo trabalho, também em conexão com o Senador Roberto Campos, melhoram o projeto em diversos aspectos redacionais. No entanto, devemos dizer que não concordamos — e isso ficou claro, inclusive, quando apresentava o relatório o Senador Gomes de Carvalho — com a isenção para a exportação de minérios, por duas razões. A primeira diz respeito à afirmação de um Presidente da República, oriundo de Minas Gerais, e, por ser de Minas Gerais mesmo, fez assertiva óbvia: "Minério só dá uma safra". Refiro-me a Artur Bernardes.

Depois, não podemos também deixar de receber o *riyalty* ou a compensação financeira sobre os minérios exportados por outra razão: na medida em que vendemos o minério de ferro para uma siderúrgica brasileira, com 6% de compensação financeira, e remetemos esse mesmo minério para o exterior sem os 6%, tornamos a empresa nacional menos competitiva, porque ela tem o minério mais caro.

Por outro lado, diríamos como exemplo de cidades mineradoras de Minas — e são muitas — a minha terra natal, a bela estância de Araxá, que hoje está mutilada pela mineração não só do fosfato como também do nióbio.

Neste momento em que falamos tanto de ecologia, devemo-nos lembrar que ecologia, preservação, recomposição ecológica; tudo custa dinheiro: Os nossos prefeitos muitas vezes vivem na pele esse problema da mutilação do solo e até do empestamento do ar, e tudo isso para ser corrigido exige recursos.

Como razão final, para que não aceitemos essa isenção para exportação, deixamos para o raciocínio de todos a belíssima assertiva do poeta maior de Minas Gerais, Carlos Drummond de Andrade, que disse:

"Itabira hoje é só retrato na parede, e como dói."

Realmente, Itabira, Srs. Senadores, tinha o belíssimo pico do Cauê, que era uma paisagem maravilhosa. Tudo isso foi transportado para ó exterior, e lá ficou o buraco, a mutilação de toda a paisagem.

Quando ocorreu a exaustão do minério, a Companhia Vale do Rio Doce aposentou aqueles mineradores que, embora ainda pudessem trabalhar, não mais podiam fazê-lo, por não haver mais minério para ser extraído. E daí essa assertiva — lamento do nosso poeta Carlos Drummond, oriundo de Itabira.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permita V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. RONAN TITO Pois não, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Vendo V. Exª, hoje na tribuna, remeto-me ao período da Constituinte, quando V. Exª, de maneira muito brilhante, na tribuna da Câmara, onde nos reuníamos, defendia exatamente esse ponto de vista da necessidade de haver a compensação financeira para que não houvesse as Itabiras multiplicadas por cem, por mil.

Entendo que a iniciativa de V. Exª foi extraordinariamente benéfica aos estados, que não poderão ficar apenas com a mutilação do seu território e sem nenhum benefício, a partir do momento em que exportam a sua riqueza do subsolo. Quanto as emendas que foram apresentadas, no relatório feito pelo Senador Gomes Carvalho, delas naturalmente discordaremos — eu, e com certeza V. Exª, quando há uma emenda que suprime a compensação financeira, a paritr do momento da exportação.

O SR. RONAN TITO — Claro.

O Sr. Jarbas Passarinho — Entendo que nisso somos aliados de causa e quero cumprimentar.

O SR. RONAN TITO — Mais uma vez somos aliados.

O Sr. Jarbas Passarinho — E quero cumprimentar V. Exª pela iniciativa e pela forma pela qual justifica o seu projeto.

O SR. RONAN TITO — Agradeçemos a V. Exª e também testemunhamos à Casa a ajuda inestimável de V. Exª e de Senadores e Deputados do Pará, do Paraná, da Bahia e de tantos outros Estados que sofrem, no próprio solo, para não dizer na pele, essas multidões decorrentes da mineração. Também, de certa maneira, podemos citar a geração de energia elétrica e aí nos remetemos no Paraná do Senador Gomes Carvalho. Uma área da melhor qualidade de basalto em decomposição, que, se prestava à agricultura de maneira extraordinária e onde existiam centenas de milhares de proprietários agricultando a terra, lavrando-a com suor do seu rosto, produzindo riqueza em alimentos para todo o Brasil e para exportação, essa área foi inundada, para se fazer o grande lago de Itaipu, que é o orgulho da capacidade brasileira, mas que deixou de gerar ICM, além de criar um enorme caos social até hoje não foi resolvido pelas cidades daquela região.

Por isto mesmo, cremos que não haverá nenhuma voz discordante nesta Casa. Agradecemos muito a V. Exª sua colaboração no processo constituinte e agora neste aparte que muito enriquece nosso pronunciamento. Agradecemos ainda a todos os Senadores, quando acordamos que haverá também compensação financeira para a questão da mineração do carvão, pois é mais do que justa.

Há um problema, Senador Jarbas Passarinho, em Santa Catarina, que, uma vez, quando Deputado, denunciei da tribuna da Câmara, com relação a uma grande jazida de carvão, e que serve para confirmar aquela assertiva de Artur Bernardes de que minério dá só uma safra. Um grande elegante que frenqüentava as colunas sociais deste País, durante 30 anos explorou a jazida de carvão. Depois, mudou-se para Paris e a mina foi à exaustão. Quando houve fiscalização, verificou-se que não havia lá recolhimento de INPS e grande parte dos empregados estavam com doenças decorrentes da mineração, com os seus pulmões tomados.

E como ficou o Município e também o Estado? Não ficaram apenas com um buraco, e sim com crateras enormes.

De maneira que pedimos à Casa, neste instante, a aprovação deste projeto que leva a nossa assinatura, mas que não é de nossa autoria, e sim de muitos brasileiros, de muitos encontros, de muitos debates e de muitos Parlamentares que discutiram, horas e horas, para que chegássemos a um diploma legal.

Voltamos a reafirmar que rejeitamos a isenção para exportação de minérios, por aquelas duas razões que expusemos, e que também gostaríamos que fosse mantido na questão da tributação do ouro o substitutivo do Senador Gomes Carvalho, e não a emenda do Senador Leite Chaves que fala no mínimo da taxa, que é de 2 e não meio por cento.

Muito obrigado! Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, estamos em regime de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sim, estamos em regime de urgência.

O Sr. Jutahy Magalhães — Neste caso, só um Senador por partido pode fazer uso da palavra, e o Líder do PMDB já o fez. Por este motivo, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, votarei a favor, por duas razões, por ter votado, na Constituinte a favor da emenda do Senador Ronan Tito; e também por ter que acatar a Liderança, não posso, de maneira alguma votar contra o meu Líder e tenho que compensar as minhas manifestações, às vezes contrárias ao voto da Liderança.

Fiz este introito para dizer que votarei a favor, porque este projeto é da maior importância e, por esta razão, deve ser apoiado.

Procurei informar-me com o autor a respeito da matéria e, quando votamos o Regimento Interno, tentei fazer com essas matérias de urgência entrassem em apreciação com 48 horas de antecedência, para que pudéssemos delas tomar conhecimento.

Estamos votando matéria em regime de urgência e faço uma reclamação à Mesa. Daí ter pedido a palavra pela ordem.

Talvez por economia de papel não tenha sido entregue aos Srs. Senadores o avulso com o projeto e não tenhamos tomado conhecimento do parecer. Estou recebendo-o agora, mas vi que o Senador Jarbas Passarinho estava acompanhando atentamente a leitura do parecer. Daí entender que, por economia, foram distribuídos poucos avulsos (Risos) e eu, por exemplo, procurei-o aqui perto de mim e não encontrei nenhum.

Assim, estou tomando conhecimento do parecer sem poder acompanhar pelo avulso as emendas que foram apresentadas.

De qualquer maneira, manifesto o meu voto favorável à matéria, porque já conheço a questão desde o tempo da Constituinte.

Era o que tinha o dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Levarei a preocupação de V. Exª ao Senador Nelson Carneiro, para que não se faça tanta economia.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esclareço ao nobre Senador Jutahy Magalhães que não discuti a matéria como Líder, e sim como autor do projeto, e S. Exª tem mais uma razão para votar favoravelmente: às barragens — inclusive a de Sobradinho, que inundou uma grande área, acarretando prejuízos principalmente à ecologia, por ser essa área bastante agricultável.

Talvez Sobradinho seja hidrelétrica que inundou a maior área em quilômetros quadrados por menor geração de KW/h.

Por isso mesmo, trouxe um prejuízo muito grande à ecologia e à economia daquela região.

São estes os dois esclarecimentos que gostaria de fazer. Se S. Exª quiser discutir, poderá fazê-lo, porque eu o fiz como autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Continua a discussão.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PRN — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, elogiando o nobre Senador Ronan Tito pela apresentação do projeto, deixo nos Anais a seguinte observação, salvo entendimento diferente.

Pelo que eu pude entender das palavras dos Srs. Relatores, quando se tratar de exportação, a empresa concessionária não sofrerá esse acréscimo na tarifa de energia. Acresce?

O Sr. Ronan Tito — Acresce 6%.

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente, Senador Ronan Tito, o que se está passando neste País, em relação a Eletronorte, é maior absurdo.

Senhor Presidente, a Eletronorte fez um contrato pelo qual, durante 20 anos — veja V. Exª, vejam os Srs. Senadores — essa empresa tem que fornecer energia a um preço equivalente a 20% do preço do alumínio no mercado internacional.

A Eletronorte fornece energia à Alcan, e esse contrato é por 20 anos — e todos sabemos que para a fabricação do alumínio o consumo de energia é muito grande, praticamente 60%. No entanto, o Brasil permite — apesar de a Eletronorte haver recorrido, o então Consultor—Geral da República indeferiu esse requerimento, permitindo que esse preço seja pago pela Alcan. Vejamos o contra-senso dessa questão: no momento em que estamos cobrando 20% do preço do alumínio no mercado internacional, somos obrigados a pagar empréstimos no mercado internacional para construção da usina, a juros flutuantes.

É o registro, portanto, nobre Senador Ronan Tito, elogiando a iniciativa de V. Exª, e o nobre Relator Gomes Carvalho. Deixo claro que são essas situações que teremos que evitar. O Senado da República precisa ficar atento, exatamente, para o fato de que empresas multinacionais venham a adquirir energia a preço barato, quando pagamos no mercado internacional esses juros flutuantes.

Era a observação, Sr. Presidente, e também registrar uma emenda do nobre Senador Jamil Haddad, esquecida, mas já configurada no projeto, das usinas termonucleares. Evidentemente, só o Rio de Janeiro, no momento, tem em funcionamento a usina de Angra I, e é claro deveria entrar, como já entrou, no projeto, a usina termonuclear também.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Com emendas apresentadas em Plenário e estando a matéria em regime de urgência, a Comissão de Assuntos Econômicos deve manifestar-se sobre as mesmas imediatamente.

Solicito ao nobre Senador Gomes Carvalho o parecer sobre as emendas de Plenário.

O SR. GOMES CARVALHO (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadore, das emendas oferecidas, há poucos momentos, no plenário, temos que relatar o seguinte:

Emenda nº 25, do Senador Fernando Henrique Cardoso acatamos e somos favoráveis.

Emenda nº 26, apresentada pelo Senador Leopoldo Peres, somos contrários.

Emenda nº 27, do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, que dá nova redação ao art. 3º, onde diz: o valor da compensação financeira corresponde a um fator percentual de energia constante da fatura do fornecimento, eu me permitiria acrescentar, no § 1º, com uma subemenda, onde cometemos aqui um esquecimento e precisamos ser justos. Se por um lado, estamos contemplando, hoje, o Estado ao Paraná no que diz respeito a Itaipu, porque é a única usina hidroelétrica com tratado internacional com outro país, não seria justo que, com sistemas elétricos mistos com geração hidro e termoelétrica, se esquecesse o termonuclear. É a subemenda aditiva que faço.

A Emenda nº 28, ilustre Senador Leite Chaves, está prejudicada porque já foi contemplada pela Emenda nº 24 R.

A Emenda nº 29, também do Senador Fernando Henrique Cardoso, que diz inclua-se no art. 4º o seguinte inciso IV "gerada e consumida para uso privativo de produtor, quando a instalação consumidora" se localizar no município afetado nós somos favoráveis.

A Emenda nº 30, também do Senador Leite Chaves, que dá nova redação ao art. 5º, "quando o aproveitamento do potencial hidráulico atingir mais de um Estado e Município, distribuições dos percentuais referidos, nesta lei, serão feitas proporcionalmente, levando-se em consideração as áreas inundadas e outros parâmetros de interesses, público regional e local".

Somos favoráveis igualmente.

A Emenda nº 31, do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, que pede a supressão dos arts. 6º e 9º do projeto, está prejudicada, porque nós já contemplamos na Emenda nº 16-R

A Emenda 32, do ilustre Senador Dirceu Cardoso, que diz: "inclua-se no inciso 2º do § 1º do art. 8º, após a palavra fertilizantes, a expressão: "e carvão".

Somos favoráveis.

Emenda nº 33, do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, onde solicita a inclusão do inciso II, do § 1º do art. 8º após a palavra fertilizante e a expressão: "e carvão", está prejudicada pela emenda anterior que acabei de ler.

Emenda nº 34 ilustre Senador Leite Chaves: "Inclua-se ouro 0,5%". Atendemos à propositura do ilustre Senador Ronan Tito, onde fico com a minha subemenda que é, de 2% ao ouro.

Emenda nº 35, que é uma emenda modificativa, está prejudicada pela Emenda nº 32, de Plenário.

A Emenda nº 36 que dá, segundo a redação do Senador Fernando Henrique Cardoso, ao inciso III, § 2º do art. 8º, 5% para constituição de um fundo de pesquisas de recursos minerais na forma da lei. Acatamos favoravelmente.

Na Emenda nº 37, do ilustre Senador Leopoldo Peres: "O § 2º do art. 8º do Projeto de Lei nº 45/89 passa a ter a seguinte redação..." Ele coloca a modificação dos percentuais e somos contrários a essa emenda.

Emenda modificativa nº 38, do ilustre Senador Leite Chaves. Parágrafo único do art. 11 que diz o seguinte: "O não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, implicará em correção de débito, etc." Essa emenda está prejudicada pela Emenda nº 23-R

A Emenda nº 39, do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, onde solicita acrescentar ao parágrafo único do art. 11 do projeto a seguinte redação: "O não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, implicará correção do débito pela variação diária do Bônus do Tesouro Nacional — BTN." Está prejudicada porque está contemplada pela Emenda nº 23-R

Sr. Presidente, era o que tinha a relatar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer conclui favoravelmente às Emendas nºs 25, 29, 30, 32 e 36; favorável às Emendas nºs 27 e 34; nos termos de submendas contrário às Emendas nºs 26 e 37; e pela prejudicialidade das Emendas nºs 28, 31, 33, 35, 38 e 39.

Votação do projeto, em turno único, sem prejuízo das emendas e das subemendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação a subemenda à emenda nº 1.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que no encaminhamento da votação da emenda V. Exª dissesse se foi ou não acolhido pelo Relator, para que nos orientemos, pois pelos números isso não é possível neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação a Subemenda à Emenda nº 27, de Plenário, acolhida pelo Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Em votação a subemenda do Relator à emenda nº 34, de Plenário.

Aprovada.

É a seguinte a subemenda aprovada

Subemenda:

Inclua-se como item III do § 1º o texto abaixo:

III — ouro, 2% (dois por cento);

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votação, em globo, das Emendas de nºs 7 a 24, do Relator, 25, 29, 30, 32 e 36 de Plenário, admitidas pelo Relator.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 496-A, DE 1989

Requeiro destaque para rejeição da emenda nº 20-R ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Jarbas Passarinho*

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Requerimento lido já envolve decisão sobre a matéria a que se refere. Se aprovado, fica rejeitada a Emenda nº 20-R.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica rejeitada a Emenda nº 20-R.

É lida a seguinte a Emenda rejeitada:

"Dispositivo alterado: Artigo 8º

Inclua-se após o § 3º do Projeto o seguinte parágrafo:

"§. A compensação financeira pela exploração de recursos minerais para fins de aproveitamento econômico prevista no *caput* deste artigo não incidirá sobre o produto mineral destinado à exportação."

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votação, em globo, das emendas de nºs 7 a 19, 21 a 24, do Relator; 25, 29, 30, 32 e 36, de Plenário, com parecer favorável do Relator.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, V. Exª está colocando em votação o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Estou colocando em votação a conclusão do parecer sobre as emendas. (Pausa)

Em votação.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente votamos pelo acolhimento daqueles que têm parecer favorável, ressalvada a que suprime, a que dá isenção de 6% para minérios de exportação.

O Sr. Gomes Carvalho — Está perfeita, Sr. Presidente, à colocação do eminente Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Estou colocando em votação em globo as Emendas nºs 7 a 19 e 21 a 24, do Relator; 25, 29, 30, 32 e 36, de Plenário, com parecer favorável do Relator.

Em votação.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação, em globo, as Emendas nºs 2 a 6, de parecer contrário, e 26, e 37, de Plenário, também de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As Emendas nºs 28, 31, 33, 35, 38 e 39 são consideradas prejudicadas.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho a impressão de que é um esclarecimento que se impõe.

O nobre Senador Gomes de Carvalho, relator, teve um entendimento conosco, com o Senador Ronan Tito, comigo e outros colegas, de que a emenda apresentada pelo Senador Roberto Campos, em seu relatório que exclui a compensação financeira, quando se trata de exportação de minérios, que ele, relator, tomaria a iniciativa de eliminá-la. De maneira que não a votamos partindo desse pressuposto. Quero deixar muito claro: S. Exª concorda com isso e que a maioria da Casa, a unanimidade da Casa, concorda, também, em que a emenda apresentada no relatório não tem cabimento. A menos que tenha havido uma emenda apresentada em Plenário e que não foi por nós percebida, então pediria a V. Exª, se pudesse, explicasse.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa solicita ao nobre relator esclareça a questão levantada pelo nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. GOMES CARVALHO (PR. Para esclarecimento — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou ratificando o que foi colocado, por excesso de zelo, pelo brilhante e eterno parlamentar Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu fico tranqüilo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 205, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989, que institui, para os estados, Distrito Federal, municípios e órgãos da administração direta da União, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais, em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de setembro de 1989. — *Iram Saraiva,* Presidente — *Pompeu de Sousa,* relator — *Divaldo Suruagy, Nabor Júnior.*

ANEXO AO PARECER Nº 205, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989, que institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aproveitamento dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e dos recursos minerais, por quaisquer dos regimes previstos em lei, ensejará compensação financeira aos estados, Distrito Federal e municípios, a ser calculada, distribuída e aplicada na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º A compensação pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica será de 6% (seis por cento) sobre o valor da energia produzida, a ser paga pelos concessionários de serviço de energia elétrica aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, em cujos territórios se localizarem instalações destinadas à produção de energia elétrica ou que tenham áreas invadidas por águas dos respectivos reservatórios.

§ 1º A distribuição da compensação financeira de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

I — 50% (cinqüenta por cento) para os estados e para o Distrito Federal;

II — 50% (cinqüenta por cento) para os municípios.

§ 2º A distribuição da compensação financeira referida no § 1º deste artigo será aplicada também aos "royalties" devidos ao Brasil, conforme previsto no Anexo C, item III-4 do Tratado de Itaipú, assinado em 26 de março de 1973, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, bem como os documentos interpretativos subseqüentes, aplicando-se igual critério a futuros aproveitamentos hidrelétricos fronteiriços internacionais.

Art. 3º O valor da compensação financeira corresponderá a um fator percentual do valor da energia constante da fatura.

§ 1º A energia de hidrelétricas de uso privativo de produtor, quando aproveitada para uso externo de serviço público, também será gravada com a aplicação de um fator de 6% (seis por cento) do valor da energia elétrica correspondente ao faturamento calculado nas mesmas condições e preços do concessionário do serviço público local.

§ 2º Compete ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE fixar, mensalmente, com base nas tarifas de suprimento vigentes, uma tarifa atualizada de referência, para efeito de aplicação das compensações financeiras de maneira uniforme e equalizada, sobre toda a hidreletricidade produzida no País.

Art. 4º É isenta do pagamento de compensação financeira a energia elétrica:

I — produzida pelas instalações geradoras com capacidade nominal igual ou inferior a 10.000 kw (dez mil quilowatts);

II — gerada e consumida para uso privativo de produtor (autoprodutor), no montante correspondente ao seu consumo próprio no processo de transformação industrial; quando suas instalações industriais estiverem em outro Estado da Federação, a compensação será devida ao Estado em que se localizarem as instalações de geração hidrelétrica;

III — gerada e consumida para uso privativo de produtor, quando a instalação consumidora se localizar no município afetado.

Art. 5º Quando o aproveitamento do potencial hidráulico atingir mais de um Estado ou Município, a distribuição dos percentuais referidos nesta Lei será feita proporcionalmente, levando-se em consideração as áreas inundadas e outros parâmetros de interesse público regional ou local.

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Águas e Enérgia Elétrica — DNAEE elaborará, anualmente, os estudos necessários à operacionalização dos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 6º A compensação financeira pela exploração de recursos minerais para fins de aproveitamento econômico será de até 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após a última etapa do processo de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial.

§ 1º Para efeito do cálculo de compensação financeira de que trata o *caput* deste artigo, entende-se por faturamento líquido o total das receitas de vendas, excluídos os tributos incidentes sobre a comercialização do produto mineral, assim como as despesas com transportes e seguros.

§ 2º O percentual a que refere o *caput* deste artigo variará de acordo com as seguintes classes de substâncias minerais:

I - minérios de alumínio, ferro e manganês, sal-gema e potássio: 3% (três por cento);

II — demais substâncias minerais metalíferas, fertilizantes, carvão e ouro: 2% (dois por cento);

III — pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis, carbonados e metais nobres: 0,2% (zero vírgula dois por cento).

§ 3º Ao ouro definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial se aplica exclusivamente a alíquota mínima a que se refere o § 5º do art. 153 da Constituição Federal.

§ 4º A distribuição da compensação financeira de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

I — 45% (quarenta e cinco por cento) para os Estados e Distrito Federal;

II — 50% (cinqüenta por cento) para os municípios; e para a constituição de um Fundo de Pesquisa de Recursos Minerais no Estado de origem do minério, na forma da lei.

III — 5% (cinco por cento)

§ 5º A compensação financeira pela exploração de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil será de 3% (três por cento) e destinada direta e integralmente aos Municípios nos quais se situem as respectivas jazidas e lavras.

Art. 7º No caso da exploração de petróleo ou gás natural, a compensação financeira será efetivada mediante pagamento da indenização prevista nas Leis nºs 7.453, de 27 de dezembro de 1985 e 7.525, de 22 de julho de 1986.

Art. 8º O pagamento das compensações financeiras previstas nesta lei, inclusive o da indenização pela exploração do petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural será efetuado mensalmente diretamente aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos órgãos da administração direta da União, até o último dia útil do mês subseqüente do fato gerador.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo implicará correção do débito pela variação diária do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, ou outro parâmetro de correção monetária que venha a substituí-lo, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o montante final apurado.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de noventa dias da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PDT tem se destacado como o Partido que coloca o programa educacional acima de todas as prioridades em sua ação de Governo. Assim foi quando o Dr. Leonel Brizola governou o Estado do Rio de Janeiro, oportunidade em que se desenvolveu a filosofia educacional dos CIEP, e que centenas destes Centros Integrados de Educação Pública foram construídos, abrigando centenas de milhares de crianças e jovens.

Porém, o programa partidário do PDT não contempla uma obra somente. Nosso programa é vasto, abrangente e abarca uma visão estrutural do País. Haja vista monumental obra deixada pelo Dr. Brizola quando Governador do Estado do Rio Grande do Sul, entre 1958 e 1962: mais de 6.300 escolas, a Aços Finos Piratini, a Refinaria Alberto Pasqualini, o BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento Econômico), a Estrada da Produção, os modernos sistemas oficiais de telecomunicações (CRT) e de energia elétrica, (CEEE), desapropriando os bens das concessionárias estrangeiras e fez, ainda, a reforma agrária do Banhado do Colégio.

Brizola trouxe, então, toda essa experiência de administrador, cuja eficiência vem sendo demonstrada ao longo do tempo, para o Programa do PDT, Partido Democrático Trabalhista, que, hoje, se apresenta com a melhor proposta partidária. Melhor e mais adequada ao nosso País.

Não diria, Srs. Senadores, que o PDT tem a proposta mais moderna, porque, às vezes, o moderno se confunde com o medíocre, com o vazio. Modernizar não é o mesmo que desenvolver. Um estado moderno não quer dizer sociedade desenvolvida. E, muitas vezes, sociedade desenvolvida não pressupõe estado moderno.

Em nosso País existem, por exemplo, alguns núcleos de modernidade, algumas ilhas ou bolsões de tecnologia avançada. Porém, a sociedade majoritariamente está mergulhada em vergonhosos índices de subdesenvolvimento. O professor Hélio Jaquaribe nos informa, através de seus estudos, que 15% dos brasileiros vivem na miséria absoluta, com rendimento per capita igual ou inferior a um quarto do salário mínimo; 35% das famílias estão na faixa da estrita pobreza, com rendimento igual ou inferior a meio salário mínimo; 65% dos brasileiros têm rendimento igual ou inferior a um salário mínimo.

Daí, nosso entendimento de que modernidade nada tem a ver com desenvolvimento. O Estado brasileiro modernizou-se consideravelmente a partir de 1964. O regime militar, com ajuda das mais avançadas técnologias, estendeu seus tentáculos a todos os rincões da Pátria. O povo permaneceu na ignorância, no analfabetismo, na pobreza. A sociedade não se desenvolveu.

Modernidade é a casca. Desenvolvimento é o conteúdo. Ser moderno não é sinônimo de competência. E competência e probidade se comprova desnudando o próprio passado, como quem não tem o que esconder. Tem, sobretudo, muito o que mostrar de honradez, de eficiência administrativa, de realizações em benefício do povo. Este é o passado do Dr. Leonel Brizola. O mesmo não se pode dizer de outros candidatos que se dizem modernos.

(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde que foi instituída no Brasil pela Lei Elói Chaves, em 1923, a Previdência Social tem como objetivo maior proteger o trabalhador e garantir a sua subsistência e bem-estar, em situações como a doença, a invalidez, o desemprego e a morte.

É, pois, um sistema de prevenção social, segundo técnicos do seguro privado, mas de caráter obrigatório, gerido em interesse de lucro, destinado à cobertura de determinadas contigências e custeado por contribuições dos empregadores, dos próprios trabalhadores e do Estado.

A nossa Previdência Social seguiu uma linha de evolução parecida com a dos países mais desenvolvidos, no sentido da universalização das pessoas protegidas e das contigências cobertas pelos mecanismos de seguro social. Essa evolução acabou levando ao conceito e à era da seguridade social, neologismo que muitos gostariam de ver substituído por segurança social, mas que foi consagrado pela nova Constituição brasileira. Com efeito, o termo seguridade tem o mérito de expungir da noção de benefício social a conotação de esmola do Estado, porque benefício social não é dádiva, é justiça. Não é munificiência do Estado, é direito do trabalhador. É obrigação do governo, porquanto é garantia de subsistência, é segurança, é seguridade dos aposentados e pensionistas.

Mas, foi também a nossa Constituição de 1988 que, procurando corrigir falhas e distorções do passado, determinou:

— primeiro, que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo (art. 210, V, § 5º);

— segundo, que os benefícios das aposentadorias terão preservados os seus valores reais (art. 202); e

— terceiro, que "os benefícios de prestação continuada, mantidos pela Previdência Social, na data da promulgação da Constituição, terão seus valores revistos, a fim de que seja restabelecido o poder aquisitivo, expresso em número de salários mínimos, que tinham na data de sua concessão, obedecendo-se a esse critério de atualização, até a implantação do plano de custeio e benefícios" (art. 58 das Disposições Constitucionais Transitórias).

Cumpre ressaltar, Sr. Presidente, que, embora a própria Constituição sustente no seu art. 7º, inciso IV, que o salário mínimo não pode ser utilizado como indexador econômico, as Disposições Transitórias abrem uma exceção à regra, exatamente para atender a uma emergência e salvar o princípio da atualização e irredutibilidade dos benefícios da seguridade social. Com o passar do tempo, ou seja, com a implantação do plano de custeio e benefícios, e só então, a exceção desaparecerá. E note-se que essa implantação tem, constitucionalmente, até abril de 1991 para se efetivar.

Qual não foi, portanto, a minha estranheza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao ler, no caderno econômico de um dos maiores jornais do país, *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de 1º do corrente, matéria segundo a qual o Projeto de Lei Orçamentária da União para 1990, desvincula do salário mínimo a correção das aposentadorias e deixa, para o segundo semestre do ano que vem, a elevação dos benefícios de valor inferior ao salário mínimo.

A ser verdade tal informação — no que me recuso a acreditar — Sr. Presidente, o Governo Sarney estaria, mais uma vez, tentando frustrar mandamentos constitucionais, em matéria tão grave. Mas não é só. Estaria descumprindo a Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada por ele próprio, há pouco mais de dois meses, regulamentando a correção dos benefícios de prestação continuada, iniciamos a partir de 6 de outubro de 1988, até a aprovação do plano de custeio e benefícios, dentro do que preceitua a nossa Carta Magna. Recuo-me a acreditar, repito, que a Proposta Orçamentária da União, cujo detalhamento completo ainda não chegou ao Congresso Nacional, possa trazer no seu bojo qualquer dispositivo capaz de penalizar ainda mais, ao arrepio da Lei Maior, o já sofrido, indefeso e numeroso segmento dos aposentados e pensionistas da Previdência Social.

Mas, se isso ocorrer, Sr. Presidente — e deste governo tudo se pode esperar — nós estaremos alerta. Alerta para defender o cumprimento da Constituição e o direito sagrado dos pensionistas e aposentados da Previdência. Alerta para denunciar, recusar e combater a desvinculação imediata das aposentadorias do salário mínimo, sem que esteja implantado o plano de custeio e benefícios, em tramitação no Congresso. Alerta para exigir a imediata elevação dos benefícios sociais de valor abaixo do mínimo. Enfim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estaremos sempre alerta nesta Casa, lutando pelo aperfeiçoamento do nosso sistema de previdência social, na sua caminhada rumo à verdadeira seguridade social dos brasileiros! Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não há mais orador inscrito.

A Presidência convoca sessão conjunta, a realizar-se hoje às 20 horas e 40 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea *c*, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

— 3 —

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno) Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 45, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz$ 158.843.000,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzados novos), e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 202, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal,* favorável ao projeto e à emenda apresentada perante a Comissão, nos termos de subemenda.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 190, de 1989), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada interna, para fins de emissão de letras financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) em valor equivalente ao do resgate de 72.123.640 LFTC vincendas neste semestre.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 191, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito em cruzados novos, no valor correspondente a 23.568.936 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis) Bônus do Tesouro Nacional — BTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A.

— 6 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1985 (nº 815/83, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decre-

to-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, descaracterizando a prática de ato atentatório à segurança nacional como justa causa para dispensa de empregado.

— 7 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1985 (nº 3.076/80, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para incluir a dona-de-casa entre segurados facultativos da Previdência Social.

— 8 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1986 (nº 5.967/85, na Casa de origem), que proíbe a demissão imotivada do trabalhador e dá outras providências.

— 9 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1986 (nº 7.675/86, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito à percepção da remuneração correspondente ao grau hierárquico superior a inativos e pensionistas dos ministérios militares, nas condições que estabelece.

— 10 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

— 11 —

Discussão, em turno único do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete á deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar.

— 13 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Carlos Dinis de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize.

— 14 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto á República do Níger.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e.35 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ÁUREO MELLO NA SESSÃO DE 15-9-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou apresentando ao Plenário desta Casa, ao consenso dos Srs. Parlamentares, proposição que atinge especialmente o Distrito Federal, concernente a que todas as casas de diversão, localizadas nesta área, que funcionarem com música ao vivo ou aparelhagem sonora, depois das 22 horas, terão obrigatoriamente de adotar absoluto isolamento acústico, para impedir a emissão de som fora das dependências do estabelecimento, prejudicando moradores, aplicando-se as sanções legais devidas àqueles que infringirem tal determinação.

A medida, evidentemente, é de caráter municipal, porém, Sr. Presidente, se atentarmos ao significado dessa poluição e desse esbulho aos direitos individuais, verificaremos — dado o número imenso de casas de diversão com música ao vivo e eletrônica e o grande malefício que isso produz para as pessoas — que não é tão simples assim a proposição que estamos apresentando.

Os efeitos iniciais básicos da poluição sonora se manifestam, em linhas gerais, em duas áreas: primeiro, o efeito direto sobre o aparelho auditivo; segundo, o efeito direto sobre o sistema nervoso central. Sobre o aparelho auditivo, o excesso sonoro leva, a longo prazo, à diminuição da acuidade auditiva e, em casos graves de excessos sonoros, podemos ter rupturas timpânicas e até mesmo fraturas de ossículos do aparelho auditivo. Sobre o sistema nervoso central, temos, como efeitos iniciais, as excitações psíquicas, que, eventualmente, levam ao quadro de somatização, que podem ser os seguintes: neuroses depressivas; alergia de somatização; distúrbios do aparelho locomotor, tais como as contraturas musculares; distúrbios digestivos, nos quais podem aparecer as gastrites, as úlceras e outros malefícios semelhantes.

Além disso, do ponto de vista jurídico, não há dúvida quanto à existência desse crime, que está previsto no art. 23, inciso II e III, da Constituição Federal. Ao teor do mandamento constitucional, urge a criação da norma jurídica como ato culminante da teoria tridimencional do Direito.

O fato, como primeiro elemento daquela, está visivelmente assinalado e dimensionado na ordem social, de tal maneira que a sua literalidade já excede a nível insuportável no que se define claramente como poluição sonora.

A urgência e a imperatividade da norma de que cuida a nossa proposição se tornam mais agudas, como forma de estabelecer um mecanismo legal adequado à defesa imediata da saúde pública, em face dos excessos praticados pelos proprietários ou arrendatários de casas de diversão noturna e diurna: equipamentos móveis de divulgação de qualquer natureza, em que a sonoridade excede os limites suportáveis dos decibéis.

Tal prática implica, inevitavelmente, nos mais perigosos e irreparáveis danos à saúde, bem especificados em competentes e autorizados conceitos, entre os quais uma análise que solicitei ao grande médico e técnico Dr. Carlos Artiaga.

Além disso, há o aspecto jurídico. Temos no País, desde o 118º ano da Independência da República, assinada pelo então Presidente Getúlio Vargas e pelo Ministro da Justiça, Sr. Francisco Campos, a chamada Lei do Silêncio. Esta Lei do Silêncio coíbe o excesso de ruídos urbanos. Nela se diz:

> "O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, determina que o Prefeito do Distrito Federal fica autorizado a adotar as posturas necessárias para coibir o excesso de ruídos urbanos, bem como para assegurar a normalização da radiointerceptação."

Outro documento, uma Resolução do Conselho de Trânsito, de nº 488, de 1971, também aborda esse importante problema do ruído e "dispõe sobre os níveis máximos permissíveis de sons e ruídos produzidos por veículos em todo o território nacional".

Aí está, Sr. Presidente, nossa manifestação a respeito deste problema que, inclusive, tem atingido outras áreas semelhantes àquela da Superquadra Sul 309, onde existem famílias de parlamentares que não estão mais podendo vir a Brasília por causa da violência sonora que se pratica naquelas imediações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 238, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de setembro de 1989 e o que consta do processo nº 009769/89-7,

Resolve rescindir, por justa causa, o contrato de trabalho do servidor Osvaldo Palheiros Viana Filho, Taquígrafo Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-24, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal.

Senado Federal, 20 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

PORTARIA
Nº 40, DE 1989

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes dos Processos nºs 006090/89-3 e 002196/89-1,

Resolve repreender o servidor Armando Brito, Assistente de Plenários, Classe "Especial", Referência NM-30, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 463, item I, e 466, item 1, da Resolução SF nº 58, de 1972, por falta de cumprimento dos deveres.

Senado Federal, 19 de setembro de 1989. — *José Passos Pôrto*, Diretor-Geral.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 123 SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1989 BRASILIA — DF

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 1989

Institui a Gratificação de Natal.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *DCN* — Seção II — de 13-9-89, na página, nº 4.706, *na data da resolução,*

Onde se lê:
Senado Federal, 12 de dezembro de 1989.

Leia-se:
Senado Federal, 12 de setembro de 1989.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 136ª SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Encaminhando à Mesa os Requerimentos nºs 497 a 499/89, de informações ao Poder Executivo sobre o cumprimento de dispositivo constitucional referentes aos ex-combatentes.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Matéria publicada no jornal *New York Times* sobre a irresponsabilidade brasileira na administração da Amazônia.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Considerações sobre projeto de lei, apresentado por S. Exª, dispondo sobre as sociedades cooperativas no Brasil.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Relatório da participação da delegação do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar à Conferência de Londres.

1.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 292/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece normas para a transmissão de programas gratuitos no rádio e televisão para partidos políticos e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 293/89, de autoria do Senador Iram Saraiva, que regulamenta o que dispõe o art. 244 e o parágrafo do art. 227 da Constituição Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 294/89, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, a remuneração, a responsabilidade civil, as garantias dos depósitos de rejeitos radioativos e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 295/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... NCz$ 17,04

Exemplar Avulso ..... NCz$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

que dispõe sobre as cédulas eleitorais para as eleições de 1990 e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 500/89, de autoria do Senador João Menezes, solicitando ao Poder Executivo informações com vista a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 219/89.

— Nº 501/89, de autoria do Senador Alexandre Costa, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal de matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* do dia 21 de setembro do corrente ano, sob o título "Dever Cumprido".

1.2.4 — Comunicação da Liderança do PFL

— De substituição de membro em comissão permanente.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Recebimento de anteprojeto de lei do Sr. Ministro da Educação que "fixa bases e diretrizes do desporto nacional, e dá outras providências".

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do DF nº 45, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz$ 158.843.000,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzados novos), e dá outras providências, *Aprovado*, com subemenda. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 57, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 190, de 1989), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada interna, para fins de emissão de letras financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) em valor equivalente ao do resgate de 72.123.640 LFTC vincendas neste semestre. *Aprovado.* À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 58, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 191, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito em cruzados novos, no valor correspondente a 23.568.936 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis) Bônus do Tesouro Nacional — BTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. *Aprovado.* À Comissão Diretora para redação final.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea **c**, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas. *Aprovado.*

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1985 (nº 815/83, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, descaracterizando a prática de ato atentatório à segurança nacional como justa causa para dispensa de empregado. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1985 (nº 3.076/89, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para incluir a dona-de-casa entre segurados facultativos da Previdência Social. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1986 (nº 5.967/85, na Casa de origem), que proíbe a demissão imotivada do trabalhador e dá outras providências. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1986 (nº 7.675/86, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito à percepção da remuneração correspondente ao grau hierárquico superior a inativos e pensionistas dos ministérios militares, nas condições que estabelece. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. *Retirada da pauta.*

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde. *Retirada da pauta.*

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira

de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar. *Retirada da pauta.*

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Carlos Diniz de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize. *Retirada da pauta.*

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto à República do Níger. *Retirada da pauta.*

1.3.1 — Apreciação de matérias após a Ordem do Dia

— Redação final do Projeto de Resolução nº 57/89, constante do item 4 da Ordem do Dia da presente sessão. *Aprovada,* nos termos do Requerimento nº 503/89. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 58/89, constante do item 5 da Ordem do Dia da presente sessão. *Aprovada,* nos termos do Requerimento nº 504/89. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 45/89, constante do item 3 da Ordem do Dia da presente sessão. *Aprovada,* nos termos do Requerimento nº 505/89. À sanção do Governador do Distrito Federal.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia.

SENADOR JAMIL HADDAD — Esclarecimentos sobre a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 34/87, de sua autoria, que altera o parágrafo único do art. 459 da CLT.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Jamil Haddad.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Solicitando à Mesa levantamento de projetos aprovados pelo Senado e, em tramitação, na Câmara dos Deputados.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Crise na Cibrazem.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Preocupações de S. Exª diante de pressões sofridas pelos parlamentares, quando da apreciação de determinadas matérias.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Realizações do *Projeto Urbi,* patrocinado pela Fundação Hilton Rocha, em Minas Gerais.

SENADOR MÁRIO MAIA — Precariedade do ensino de 2º grau em nosso País.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Transcrição de artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo,* sob o título "O PMDB precisa exorcizar os medos".

SENADOR ODACIR SOARES — Necessidade da aprovação de crédito suplementar à Ceplac, em tramitação no Congresso Nacional.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Demora das obras de pintura do Eixo Rodoviário Sul, nesta Capital.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Termo de rescisão de contrato.

3 — COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

— Convocação de reunião para o dia 26-9-89, às 11 horas.

4 — ATAS DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 136ª Sessão, em 21 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Antônio Luiz Maya

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Mauro Borges — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Nelson Wedekin

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o respeito que a Nação sempre votou aos pracinhas, como carinhosamente chamados os que, em defesa das nossas mais caras tradições, lutaram na última Guerra Mundial, ficou retratado, na atual Constituição, no art. 53 do Ato das Disposições Transitórias, que a integra.

Os atingidos pelo texto são, hoje, sexagenários. O tempo passou, mas aquele sentimento de gratidão permaneceu. É uma dívida de todos porque a ação dos ex-combatentes se fez em favor da nacionalidade.

Quem lê a relação constante do dispositivo citado verifica, logo, que as prerrogativas ali asseguradas representam justo prêmio. E com o passar dos anos essas prerrogativas buscam assegurar tranqüilidade aos seus beneficiários, nos dias da velhice.

A pensão especial correspondente à deixada por segundo-tenente é benefício inacumulável com outro que tenha sido anteriormente concedido. Constitui, por conseguinte, na prática, melhoria a melhoria que tem a fundamentá-la motivação absolutamente ética.

A assistência médica e educacional gratuita aos dependentes, a aposentadoria integral aos vinte e cinco anos e a prioridade na aquisição de casa própria são direitos garantidos que têm explicação indiscutível.

Quando a Constituinte assim dispôs, não consagrou favor; na verdade, interpretou o reconhecimento da Pátria.

Mas, Sr. Presidente, venho a esta tribuna porque têm sido os antigos combatentes que me procuram, como a outros parlamentares, reclamando o não-cumprimento desse art. 53.

Se é verdade que nenhuma lei deve ficar no papel, mas, sim, ser executada, não menos verdade é que uma norma constitucional possa ser deixada no esquecimento, sobretudo quando cuida de resguardar situação de patrícios, de irmãos, de brasileiros, a quem todos devemos.

Trata-se de regra auto-aplicável, ou seja, que independe de regulamentação. Afinal de contas, a Constituição vai completar, no próximo 5 de outubro, um ano de vigência e não pode ficar assim menosprezada.

Tenho certeza que este é o entendimento da Casa. Estou apresentando à Mesa requerimentos de informações, endereçados ao Poder Executivo, para saber por que razão os direitos estabelecidos na Lei Maior não estão sendo garantidos, na prática, aos ex-combatentes. Chego a considerar o fato intolerável. Por isso, é preciso deixar o assunto bem esclarecido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os requerimentos que estou encaminhando à Mesa, para que sejam remetidos aos três Ministérios Militares, têm o seguinte teor:

REQUERIMENTO Nº 497, DE 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, encaminhado o pedido por quem de direito, as seguintes informações:

a) quantos requerimentos solicitando a pensão especial referida no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias foram formuladas perante os órgãos do Ministério do Exército por ex-combatentes?

b) quantos desses requerimentos já foram deferidos?

c) quantos desses requerimentos não foram atendidos ou não tiveram solução?

d) com relação aos não-atendidos, qual o fundamento legal oferecido?

e) com relação aos não-solucionados, qual o motivo da falta de solução?

Justificação

A justificação do requerimento se contém, por inteiro, no discurso que, hoje, pronunciei da tribuna do Senado, insistindo no respeito ao que dispõe o art. 53 do ADCT.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1989. — Senador *Jamil Haddad.*

REQUERIMENTO Nº 498, DE 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, encaminhado o pedido por quem de direito, as seguintes informações:

a) quantos requerimentos solicitando a pensão especial referida no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias foram formulados perante os órgãos do Ministério da Marinha por ex-combatentes?

b) quantos desses requerimentos já foram deferidos?

c) quantos desses requerimentos não foram atendidos ou não tiveram solução?

d) com relação aos não-atendidos, qual o fundamento legal oferecido?

e) com relação aos não-solucionados, qual o motivo da falta de solução?

Justificação

A justificação do requerimento se contém, por inteiro, no discurso que, hoje, pronunciei da tribuna do Senado insistindo no respeito ao que dispõe o art. 53 do ADCT.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1989. — Senador *Jamil Haddad.*

REQUERIMENTO Nº 499, DE 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Requeiro a Vossa Excelência na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, encaminhado o pedido por quem de direito, as seguintes informações:

a) quantos requerimentos solicitando a pensão especial referida no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias foram formulados perante os órgãos do Ministério da Aeronáutica por ex-combatentes?

b) quantos desses requerimentos já foram deferidos?

c) quantos desses requerimentos não foram atendidos ou não tiveram solução?

d) com relação aos não-atendidos, qual o fundamento legal oferecido?

e) com relação aos não-solucionados, qual o motivo da falta de solução?

Justificação

A justificação do requerimento se contém por inteiro, no discurso que, hoje, pronunciei da tribuna do Senado, insistindo no respeito ao que dispõe o art. 53 do ADCT.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 1989. — Senador *Jamil Haddad.*

Sr. Presidente, não podemos admitir que, após um ano, praticamente, da promulgação da Constituição, um direito líquido e certo, auto-aplicável, sem necessidade de regulamentação ou de qualquer outra lei, não esteja sendo cumprido pelos Ministérios militares. Trata-se de ex-combatentes, pracinhas, a quem muito devemos e que têm requerido o direito de aposentadoria com os vencimentos de segundo-tenente, no entanto não têm obtido resposta por parte desses Ministérios.

Era este, Sr. Presidente, o pronunciamento que desejava fazer neste momento, esperando que os Ministérios militares façam cumprir, na realidade, o dispositivo constitucional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Os Requerimentos, lidos pelo nobre Senador Jamil Haddad, serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu me havia inscrito, mas, ontem, tive a oportunidade de percutir o tema que seria objeto de minha fala de hoje.

Apenas acrescento o seguinte: depois da publicação feita na revista *Time*, aparece, agora, um editorial do The New York Times, publicado ontem — eu ouvi pelo rádio, ontem, às dez e meia da noite —, dando seqüência às acusações da revista *Time* sobre a irresponsabilidade brasileira na administração da Amazônia.

É de tal modo grave, pelo que eu consegui ouvir, que estou esperando, certamente, um jornal brasileiro republicar essa matéria, para, depois, então, voltar a falar ao Senado.

O que me parece muito claro é que, hoje, o Brasil é tido no Mundo, especialmente devido a essa campanha publicada na América e na Europa, como o grande vilão, responsável pela poluição da atmosfera — o que é um absurdo, mas essa versão me parece que vai ser extremamente difícil modificar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho trazer a esta Casa mais uma tentativa de contribuição, no sentido de darmos concretização, concretitude, à nossa nova Constituição promulgada em 1988.

Projeto de lei a que demos entrada ontem e recebeu o nº 289, dispõe sobre as sociedades cooperativas no Brasil. A lei dispõe sobre o sistema cooperativista nacional, que compreende as cooperativas e os seus órgãos de representação. Estamos, de alguma forma, tentando modificar, estruturalmente, a essência da lei vigente. A Lei nº 5.704, que data de 16 de dezembro de 1971, está, pela sua própria origem, ainda prenhe de um sentimento, de uma visão autoritária da organização das cooperativas, principalmente do ponto de vista da sua constituição. A constituição de uma cooperativa de serviços, de uma cooperativa de crédito, ou mesmo de uma

cooperativa de produção, depende, neste País, de autorização; há, ainda, um sentido paternalista e intervencionista do Estado em relação ao sistema cooperativo.

Estamos tentando alterar, na essência, na qualidade, esta relação, estabelecendo que a constituição de uma cooperativa se dará por iniciativa dos seus constituidores, sem a intervenção do Estado, que não seja apenas para averiguar a compatibilização da documentação e do procedimento legal, em relação às exigências da lei.

Trocamos, portanto, o princípio da autorização, que vige atualmente, pelo princípio apenas da simples compatibilização, o que torna evidentemente, o processo de constituição de uma cooperativa bastante aberto e democrático.

Por outro lado, estamos trazendo uma nova conceituação do ato cooperativo, ato cooperativo que, segundo a nova Constituição, deve ser estimulado.

A nova Constituição, no seu art. 174, § 2º, determina que a Lei deve estimular o cooperativismo e outras formas de associativismo.

No Título referente à organização do sistema tributário do País, claramente a nova Constituição determina que voto cooperativo terá um tratamento tributário especial. E o que trazemos é exatamente uma conceituação do ato cooperativo, que pode até, por ser inovadora, produzir alguma polêmica e, pela sua amplitude, produzir alguma reação.

Portanto, não temos uma proposta fechada; é uma proposta aberta, passível de discussão, de emendas, de contribuições e de modificações. Em relação a esta proposta, não temos uma posição sectária, irreversível. Temos, isto sim, a disposição para dialogar, que é da natureza desta Casa, que é da natureza de uma Casa Legislativa, para aperfeiçoarmos este texto, que não é produto apenas da vontade deste Senador, mas de uma ampla discussão, de um trabalho, de um labor intenso levado a efeito pelas lideranças mais expressivas do sistema cooperativo no Rio Grande do Sul.

É em nome dessas lideranças atuantes, lideranças expressivas, de alta representatividade na organização do sistema cooperativo que funciona hoje, em meu Estado, o Rio Grande do Sul, é em nome dessas lideranças que trago à apreciação desta Casa a presente lei.

Pela primeira vez na história das Constituições brasileiras, o cooperativismo como base e instrumento para produção econômica foi reconhecido.

O § 2º do art. 174, da Constituição Federal, expressa:

> "A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo."

Trata-se, portanto, de uma conquista formal das mais importantes, em tantos anos de luta e empenho daqueles que deram muito de si e até de suas vidas pela afirmação do cooperativismo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é inadmissível que em um país como o Brasil, de extensão continental, que tem milhões e milhões de hectares de terra de excelente qualidade para o plantio, um país que está atingindo, hoje, a inédita cifra de 75 milhões de toneladas de grãos anuais, não tenha, até hoje, utilizado, como instrumento eficaz de sua política econômica global, o sistema cooperativo. O sistema cooperativo é deixado à parte, de lado, como qualquer outra instituição do setor privado, como se devesse ser tratado como são tratadas as empresas privadas.

Vivemos numa economia de mercado que é assegurada, estimulada e sustentada pela nova Constituição.

Não queremos o intervencionismo, o paternalismo, a proteção estatal tão deletéria, tão negativa, tão nefasta para os interesses públicos. Mas o estímulo à implantação, à utilização desse instrumento, que é o cooperativismo, é, no nosso entendimento, dever do Estado, e a nova Constituição expressa isso claramente. E mais: inserir o sistema cooperativo como um instrumento eficaz de política econômica global, é de fundamental importância. Um país que chega a produzir 75 milhões de toneladas de grãos, não pode dar-se ao luxo de desconhecer que o sistema cooperativo existe e é responsável por esses altos e elevados níveis de produtividade.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com muita honra, ouço o aparte solicitado pelo nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Nobre Senador José Fogaça, em complemento à sua estranheza, de que realmente em nosso País existe má vontade tremenda contra as cooperativas, essa má vontade parte das autoridades que não se conformam que esse núcleo comunitário não pague impostos como se fosse uma empresa comum. Falo de cátedra na parte financeira. Durante vinte anos gerenciei uma cooperativa de crédito, e desenvolvi essa cooperativa largamente. Havia tremenda pressão dos grandes bancos em cima das cooperativas, até que conseguiram do Banco Central uma Resolução, a de nº 11, que impedia as cooperativas de trabalhar com seus sócios. Os associados, que fossem sócios de uma empresa, não poderiam aplicar o dinheiro da empresa na cooperativa, quando isso iria obrigar a cooperativa a fazer novos empréstimos. De forma que, na parte mercantil propriamente dita, aí, sim, é que há perseguição: os Fiscais da Fazenda estadual perseguem as cooperativas muito mais do que um comerciante. Há má vontade extrema. Realmente, a nossa Constituição trouxe certo alento, porque proporciona o espírito de cooperativismo com mais segurança. Mesmo assim, duvido muito que os Governos estaduais obedeçam. A cooperativa é uma instituição que, sem o apoio dos governos estaduais, não consegue ir adiante. Se for pagar todos os impostos que uma empresa comum paga, não há necessidade da cooperativa. Deixo o testemunho de que realmente existe incompreensão tremenda por parte das autoridades estaduais. E não foi só no Ceará. Nós nos reuníamos, tínhamos a associação nacional, e a queixa era geral: a má vontade por parte das autoridades estaduais.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Exª tem razão. Trata-se de uma questão conceitual, filosófica, uma questão de política econômica.

Se uma cooperativa é vista e tratada como uma empresa privada, que necessita do lucro para sobreviver, é evidente que, neste caso, essa concepção é a mesma que exige a compensação tributária.

No entanto, na nossa proposta, no nosso projeto de lei, a visão é contrária: a cooperativo é vista como um instrumento social e orgânico de distribuição de renda, de incentivo à produção, de proteção aos pequenos e médios produtores. Estamos fazendo uma proposta voltada para os pequenos. Daí, pelo seu conteúdo social, ela exigir, paralelamente, o tratamento correspondente a essa sua função social. É evidente que, quando as cooperativas são apenas uma forma legal, aparente, de esconder ou de ocultar negócios privados, não se pode facilitar a isenção tributária, para que, através da manipulação legal, se venha a lesar o estado. No entanto, quando o sistema cooperativa é voltado para a proteção aos pequenos, à unificação de esforços sociais, à incrementação da produção, à melhoria do padrão de vida geral das populações, é neste sentido e com este objetivo que o ato cooperativo, visto como a relação que se estabelece entre a cooperativa e o seu sócio ou entre cooperativas associadas, merece o tratamento tributário especial previsto na Constituição.

Nobre Senador Afonso Sancho, V. Exª tem razão. De fato, há um desprezo, há, de certa forma, uma desconsideração e até uma perseguição, muitas vezes, em relação ao sistema cooperativo. Por vê-lo nessa posição intermediária — não é empresa privada, que visa o lucro, nem é um órgão do Estado, não é, portanto, uma entidade pública, é uma entidade privada, isto sim, que aglutina forças sociais, objetivando a melhoria coletiva do padrão de vida dos cidadãos —, essa situação intermediária, essa faixa cinzenta dentro da economia de mercado em que atua e deve atuar a cooperativa, cria, em nossos governantes, essa confusão; cria essa indefinição geradora, muitas vezes, de situações anômalas. E o que estamos tentando aqui é estabelecer exatamente o campo de ação do sistema cooperativo e esse tratamento tributário especial, que não é, necessariamente, o da isenção ao ato cooperativo.

Agradeço a V. Exª pelo aparte, que muito contribui para a nossa argumentação, na sustentação que fazemos do Projeto de Lei nº 289, de 1989.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tal é o nosso intento em democratizar o conteúdo do sistema cooperativo brasileiro, que estamos alterando, inclusive, a forma de eleição das diretorias das organizações nacionais, das entidades nacionais do sistema cooperativista, para evitar, exatamente, a concentração, a manipulação, e para permitir uma participação efetiva

dos pequenos.A cooperativa está associada à idéia da cidadania, e não à idéia do poder econômico. O cooperativismo, o associativismo tem base na cidadania, no indivíduo, no homem, não na capacidade de, através do poder econômico, intervir nas questões nacionais.

Daí por que, Sr. Presidente, apelamos a esta Casa no sentido de que se debruce sobre esta questão e procure analisá-la com a seriedade, o critério e a profundidade que caracterizam o comportamento dos Srs. Senadores.

Sr. Presidente, estamos trazendo uma proposta que vê o sistema cooperativo como um instrumento de política econômica, e não como um instrumento neutro. Temos, inclusive, a pretensão subjetiva de transformar o sistema cooperativo como integrante de uma política econômica global, como fator de aumento da a produção e de distribuição da riqueza, instrumento, pois, de justiça social. Se o sistema cooperativo não vale , não se dirige para os pequenos, ele a nosso ver, não resgata o papel da cidadania dentro do sistema da livre iniciativa que foi garantido pela nova Constituição.

O cooperativismo, na sua essência, é a garantia da sobrevivência dos pequenos, do prestígio e do estímulo à livre iniciativa, sem descuidar da proteção dos mais fracos.

Esta, Sr. Presidente, a justificação de nossa proposição:

> Pela primeira vez na história das constituições brasileiras, o cooperativismo, como base e instrumento para a produção econômica, foi reconhecido.
>
> O § 2º do art. 174 da Constituição Federal expressa: "A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo".
>
> Trata-se de uma conquista formal das mais importantes em tantos anos de luta e empenho daqueles que deram muito de si e de suas vidas pela afirmação do cooperativismo.
>
> É inadmissível que, um País, como o Brasil, de extensão continental, produtor de 75 milhões de toneladas de grãos, o sistema cooperativo não tenha sido usado amplamente como instrumento de uma política para o setor rural. É inaceitável que não tenha sido parte integrante de uma política econômica global como fator de aumento da produção e de distribuição da riqueza.
>
> O cooperativismo, na sua essência, é a garantia da sobrevivência dos pequenos, do prestígio e do estímulo à livre iniciativa e da proteção dos mais fracos.
>
> Estamos cumprindo o que determina a Constituição, e concomitantemente - tratando de institucionalizar definitivamente o sistema cooperativo em nosso País.
>
> Com base, pois, no que foi amplamente discutido e aprovado em seminários do setor cooperativista n Rio Grande do Sul, coincidindo com as conclusões emanadas do Congresso Brasileiro de Cooperativismo, de março de 1988, é que apresentamos o presente Projeto de Lei e o submetemos ao exame desta Casa.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive a honra de presidiar a Delegação do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar à Conferência de Londres, que se realizou no período de 4 a 9 de setembro próximo passado, sendo de salientar que, ali, se comemorava o Centenário de fundação dessa importante entidade parlamentar de âmbito mundial.

A nossa Delegação fez o possível para desempenhar a contento a sua missão, não só no Plenário, mas nas Comissões Técnicas da Conferência de Londres. Como Presidente da Delegação, tive oportunidade de proferir, em Plenário, um discurso sobre um dos itens do temário, no qual colocava a nossa posição em relação ao endividamento externo do Terceiro Mundo, pedindo àquela grande Assembléia mundial que buscasse encontrar uma fórmula capaz de resolver, a nível político, esse problema que é o maior ponto de estrangulamento da economia dos países do Terceiro Mundo, particularmente do Brasil, que é hoje o campeão de dívida externa, já que temos um compromisso com os credores internacionais da ordem de 130 bilhões de dólares. Ao fazer o meu pronunciamento que espero, dentro de poucos dias, inserir nos Anais do Senado, eu defendia a tese, que sempre perfilhei, do extraordinário Líder do Leste Europeu, Presidente Ceausescu, da Romênia, no sentido, de que se deveria pregar, insistentemente, junto aos grandes países do Mundo, sobretudo Estado Unidos e União Soviética, a idéia do desarmamento gradual, não só a nível nuclear, mas também, a nível convencional para que os recursos poupados, passassem a constituir um Fundo que pudesse, amanhã, possibilitar o financiamento de grandes projetos de desenvolvimento econômico e social, nos países pobres do Terceiro Mundo.

Creio que as nossas palavras tiveram uma boa repercussão no Plenário da Conferência.

Igualmente, ocuparam a tribuna do plenário, o nobre Senador João Menezes, Delegado do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, que discorreu sobre "O Diálogo Norte-Sul", e o nobre Deputado Fernando Gasparian que, inclusive com muita competência, enfatizou o seu apoio à sugestão que eu, como Presidente da Delegação, também havia apresentado aos demais pares daquela Conferência, de se tentar incluir, no temário de uma das próximas conferências, em 1990, um item — que me parece fundamental para países como o Brasil, — sobre o relacionamento entre o Fundo Monetário Internacional e os países em desenvolvimento.

Creio que essa idéia foi bem acolhida e que nós poderemos, dentro de pouco tempo, ter a grata surpresa de ver esse ponto inserido na pauta de uma das conferências da União Interparlamentar no próximo ano.

Também, a nível político, nos bastidores, ajudado muito de perto pelo nobre Deputado Fernando Gasparian, conseguimos, também, um compromisso muito importante para nós, brasileiros: o de que, no próximo ano, poderemos ver um brasileiro ser escolhido para preencher uma das vagas que se abrirá no Comitê Executivo da União Interparlamentar, a nível mundial. Tivemos o compromisso não só do bloco ocidental, através da França, mas tamtém, do bloco socialista, através da União Soviética e da Bulgária.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao fazer este registro — que entendo do meu dever — neste plenário, desejo também ler, para que conste dos Anais, um documento que foi por mim, como Presidente da Delegação do Brasil, distribuído à imprensa internacional, em Londres, no dia 5 de setembro último, numa entrevista coletiva, no qual procuramos colocar a exata posição brasileira no que tange ao problma da ecologia e, sobretudo, repudiar as injustas acusações feitas ao Brasil por amplos setores da imprensa internacional.

Eis o documento:

> A Delegação do Brasil à Conferência Interparlamentar, integrada por representantes das diversas correntes políticas que expressam o pensamento e as aspirações de nossa sociedade, sente-se no dever de reclamar das campanhas tendenciosas de que o País vem sendo vítima pela alegada destruição da Floresta Amazônica.
>
> Com a independência e a legitimidade que nos confere o exercício da representação democrática e popular, consideramos profundamente injusta a maneira pela qual essas campanhas vêm sendo conduzidas.
>
> Todos sabemos que as principais ameaças ao meio ambiente do planeta são:
>
> *a*) destruição da camada de ozônio, que tem como causa o uso de clorofluorcarbonetos e halons na refrigeração e uso de aerosóis. De acordo com dados do Programa das Naçoes Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), os países desenvolvidos são responsáveis por 95% de sua produção, (CEE: 44% EUA: 28%, Japão: 13%, URSS: 10%), enquanto o Brasil contribui com menos de 1%.
>
> *b*) a chuva ácida causada por poluentes industriais. O fenômeno de chuva ácida no Brasil é insignificante, se comparado com os EUA e a Europa.
>
> *c*) o "efeito estufa", que tem como origem as emissões de dióxido de carbono proveniente da queima de combustíveis fósseis. De acordo com a *Royal Geographical Society*, as áreas queimadas no Brasil nos últimos anos, não apenas na área de floresta como também na área do cerrado, representariam no máximo um aumento de cerca de 13% na emis-

são de CO^2 na atmosfera. Em contrapartida, os EUA são responsáveis por uma quantia três vezes superior à nossa.

A sociedade brasileira tem redobrado seus esforços no sentido da preservação do meio ambiente e exigido de suas autoridades medidas que assegurem o desenvolvimento racional de seus recursos naturais. O grau de conscientização alcançado pela opinião pública do nosso País com respeito às questões ambientais está refletido na própria Constituiçao Federal, que dedica todo um capítulo à proteção do meio ambiente.

A Constituição do Brasil é a primeira do mundo que incluiu a defesa do meio ambiente como um dos objetivos básicos da sociedade. Ela declara que o meio ambiente é bem comum do povo e impõe ao poder público e à coletidade o dever de defendê-lo e preservá-lo em benefício das gerações presentes e futuras. Consagra ademais o princípio de que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

Outro avanço singnificativo na legislação brasileira foi a proibição da pesca de baleia, medida aplicável até em regiões pobres onde aquela atividade tinha importância econômica e social.

Não obstante a importância de serem equacionados os problemas ambientais, é economicamente descabido e politicamente insustentável negar ao povo os benefícios da riqueza natural de seu próprio País. As questões de proteção ecológica nos Países em desenvolvimento devem, portanto, ser consideradas dentro de um contexto mais amplo que incluam os problemas da fome, da miséria, do analfabetismo.

O Brasil sustenta a necessidade de que a preocupação da comunidade internacional com os problemas ambientais se traduza em efetivo incremento da cooperação internacional. Essa cooperação deve respeitar plenamente a soberania e as prioridades dos países em vias de desenvolvimento.

Cabe ressaltar que os superávits da Balança Comercial brasileira vêm sendo praticamente consumidos pelo pagamento dos juros da dívida externa em prejuízo de sua aplicação no desenvolvimento econômico e social do País. De 1982 a 1987, o País desembolsou 56 bilhões de dólares em tais pagamentos e em 1988 apenas, este montante foi de 19 bilhões de dólares (mais do que 90% do saldo comercial brasileiro). Em conseqüência, a renda *per capita* tem diminuído nos últimos anos.

O Brasil, enfim, tem consciência de seus problemas. Cabe, no entanto, a comunidade internacional não só reconhecer a magnitude de nossos esforços mas também prover a necessária cooperação de que carecemos nos campos financeiro, econômico e técnico-científico.

Nós, Brasileiros, somos, sem dúvida, os maiores defensores da Amazônia. Por esse motivo é que há o que ser preservado, ao contrário do que ocorreu em outras áreas do mundo onde a capa vegetal foi toda destruída.

Somos os principais interessados no aproveitamento racional e equilibrado de nossas riquezas. Devemos conciliar a proteção da natureza com as legítimas necessidades de bem estar social e progresso econômico de nosso País.

Não admitimos qualquer interferência em nossa política para a Amazônia, a qual concebemos como expressão de nossa soberania.

Outros países podem ter a mesma preocupação do Brasil com os problemas do meio ambiente. Temos certeza, no entanto, de que nenhum país tem maior preocupação do que o Brasil.

Foi esta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, portanto, a declaração que, em nome da Delegação do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, distribuí à imprensa internacional em Londres, com o intuito não só de esclarecer a posição brasileira em relação ao problema da ecologia como, sobretudo, protestar contra as denúncias infundadas que, constantemente, estão sendo divulgadas nos setores da imprensa mundial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Presidência se congratula com V. Exª e com todos os demais representantes do Brasil junto à União Interparlamentar, pelo excelente desempenho da representação e pelo brilho, sobreduto, dos pronunciamentos feitos em nome do Brasil diante dessa Corte internacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 1989

Estabelece normas para a transmissão de programas gratuitos no rádio e televisão para partidos políticos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos Partidos Políticos que tenham representação parlamentar no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas o direito da transmissão gratuita, pelas empresas de rádio e televisão, de propaganda visando à promoção de congressos ou sessões públicas para a difusão de seu programa partidário.

§ 1º Somente poderão participar dos programas a que alude o artigo anterior, políticos com mandatos eletivos e dirigentes de partidos políticos com representação parlamentar e registros definitivos junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º A distribuição do tempo para a transmissão dos programas a que se refere esta lei será efetuada de acordo com a proporcionalidade da representação de cada partido no Congresso Nacional e nas Assembléias Legislativas, ficando o Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais encarregados de disciplinar e fiscalizar o funcionamento dessas transmissões.

Art. 2º As transmissões de que trata esta Lei obedecerão às seguintes normas:

a) as emissoras são obrigadas a realizar, para cada partido habilitado, em rede e anualmente, uma transmissão de 30 (trinta) minutos em cada Estado ou Território, e duas em âmbito nacional, por iniciativa e sob a responsabilidade dos Diretórios Regionais e Nacionais, tendo os últimos 60 (sessenta) minutos de duração cada uma;

b) os congressos ou sessões públicas serão gravados e transmitidos a partir de 24 (vinte e quatro) horas depois de realizados;

c) não será permitida a transmissão de congressos ou sessões públicas realizados nos anos de eleições gerais, de âmbito estadual ou municipal, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedam as eleições e até 45 (quarenta e cinco) dias depois do pleito;

d) na transmissão destinada à difusão do programa partidário, não será permitida propaganda de candidatos a cargos eletivos sob qualquer pretexto;

e) cada transmissão será autorizada pela Justiça Eleitoral, que fará a necessária requisição dos horários às emissoras de rádio e televisão, mediante requerimento dos Partidos, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias da data da realização do congresso ou sessão pública.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais expedirão instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Apesar de a Lei Orgânica dos Partidos Políticos já disciplinar nas suas disposições gerais o direito à transmissão gratuita para a difusão de programas partidários, faz-se mister estabelecer normas que regulamentem essas transmissões.

Ao elaborarmos o presente Projeto de Lei, queremos aperfeiçoar a legislação pertinente ao assunto, já que, indubitavelmente, com a proliferação de partidos políticos, se não houver um ordenamento capaz de corretamente disciplinar o direito à transmissão gratuita dos programas partidários, acontecerá que o eleitor ou cidadão comum ficará sujeito a ouvir ou ver nos meios de comunicação atuais, programas de partidos sem nenhum peso no contexto do processo eleitoral.

Diante dessa realidade, entendemos que o referido direito, embora inerente aos partidos políticos, somente deve ser assegurado a parti-

dos efetivamente representativos da sociedade brasileira, com representantes no Legislativo.

Portanto, aprovando o presente Projeto, estaremos, sem dúvida, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo eleitoral brasileiro.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1989. — Senador *Jutahy Magalhães.*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 1989

Regulamenta o que dispõe o art. 244 e o § 2º do art. 227 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os logradouros, os edifícios de uso público e os veículos de uso coletivo deverão ser adaptados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º Os logradouros, os edifícios de uso público e os veículos de uso coletivos deverão ser construídos ou fabricados a partir de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei de modo a permitirem o adequado acesso de pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I — multa de 4.624 BTN;

II — multa de 9.248 BTN no caso de reincidência por parte dos fabricantes de veículos de uso coletivo.

III — interdição pelo prazo de 30 dias no caso de logradouros e edifícios de uso público, quando reincidente;

IV — cancelamento de concessão quando se tratar de concessionário de serviço de transporte coletivo quando reincidente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta é uma norma de grande alcance social que, entretanto, necessita de regulamentação para que tenha eficácia.

A discriminação em relação aos deficientes se inicia na própria dificuldade de acesso a edifícios, logradouros e veículos de transporte coletivo.

É dever social de grande significação a proteção ao deficiente, e é justamente o que este projeto de lei pretende promover.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1989. — *Senador Iram Saraiva.*

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 294, DE 1989

Dispõe sobre a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, a remuneração, a responsabilidade civil, as garantias dos depósitos de rejeitos radioativos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

I- Definições

Art. 1º Para efeito desta lei, adotar-se-ão as seguintes definições:

1º *Rejeito Radioativo* (ou simplesmente Rejeito) — Qualquer material resultante de atividades humanas, que contenha radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção, de acordo com norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para o qual a reutilização é imprópria ou ainda não prevista.

2º *Material Radioativo* — Material que contém elementos emissores de radiação ionizante.

3º *Material Nuclear* — Urânio, Plutônio, Tório ou outros elementos que venham assim a ser considerados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear sob qualquer forma, presos ou incorporados em outros materiais.

4º *Depósito Inicial* — Local destinado ao armazenamento temporário de rejeitos radioativos, no espaço físico da instalação onde estes rejeitos tenham sido gerados.

5º *Depósito Final* — Instalação destinada a receber os rejeitos radioativos para armazenamento permanente.

6º *Depósito Provisório* — Instalação destinada ao armazenamento temporário de rejeitos radioativos gerados em locais onde ocorreram acidentes envolvendo materiais radioativos.

7º *Instalação Nuclear* — (ou simplesmente Instalação) — Instalação na qual o material nuclear é produzido, processado, reprocessado, utilizado, manuseado ou estocado em quantidades relevantes, na forma da regulamentação adotada pela Comissão de Energia Nuclear. Estão compreendidos nesta definição.

a) o reator nuclear;

b) usina que utilize combustível nuclear para produção de energia térmica ou elétrica para fins industriais;

c) fábrica ou usina para produção ou tratamento de materias nucleares integrante do ciclo do combustível nuclear;

d) usina de reprocessamento de combustível nuclear irradiado;

e) depósito de materiais nucleares, não incluindo o local de armazenamento temporário usado durante transporte.

8º *Instalação Radioativa* (ou sim plesmente Instalação) — Estabelecimento ou instalação onde se produzem, utilizam, transportam ou armazenam fontes de radiação.

Excetuam-se desta definição:

a) as instalações nucleares;

b) os veículos transportadores de fontes de radiação quando estas não são parte integrante dos mesmos.

9º *Titular de Licença ou Operador* — Pessoa física ou jurídica devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear para operar uma instalação radioativa ou nuclear.

10º *Dano Radiológico* — Dano pessoal ou material produzido como resultado direto ou indireto das propriedades radioativas, da sua combinação com as propriedades tóxicas ou com outras características dos materiais radioativos.

II — Tipos de Depósitos de Rejeitos Radioativos

Art. 2º Dois tipos de depósitos de rejeitos radioativos poderão ser utilizados em território nacional: os depósitos iniciais e os depósitos finais.

§ 1º Nos casos de acidente nuclear ou radioativo, excepcionalmente, poderão ser construídos depósitos provisórios os quais deverão ser completamente desativados, com a remoção completa dos rejeitos, num prazo máximo de dois anos após o acidente.

§ 2º Os depósitos iniciais utilizados para o armazenamento de rejeitos nas instalações de extração ou de beneficiamento de minério, poderão ser convertidos em depósitos finais, observados os critérios, responsabilidades e procedimentos pertinentes, na forma do Regulamento.

Art. 3º Os depósitos iniciais e finais deverão ser construídos, licenciados e operados de acordo com critérios de segurança definidos em função do tipo de rejeito radioativo a ser armazenado.

§ 1º Os critérios de segurança aplicáveis nos depósitos inicial e final serão estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, na forma do Regulamento.

§ 2º Para efeito de armazenamento, os rejeitos radioativos deverão ser classificados de acordo com suas características físico-químicas, radiológicas e radiotóxdcas, na forma do Regulamento.

§ 3º Não serão aceitos para armazenamento em depósitos finais, rejeitos radioativos na forma líquida ou gasosa.

III — Seleção de Locais para Depósitos de Rejeitos Radioativos

Art. 4º A seleção de locais para depósitos iniciais deverá obedecer os critérios de localização utilizados para a instalação produtora dos rejeitos radioativos.

Art. 5º A seleção de locais para depósitos finais deverá consistir de cinco etapas principais, definidas mediante a aplicação sucessiva de critérios restritivos e de complexidade crescente, na forma do Regulamento.

§ 1º As etapas do processo de seleção de locais para construção de depósitos finais são as seguintes:

a) Identificação de regiões de interesse

b) Identificação de áreas preliminares

c) Identificação de áreas potenciais

d) Identificação de locais candidatos

e) Escolha do local do depósito.

§ 2º Os critérios e estudos técnicos que deverão ser realizados em cada uma destas etapas dependerão do tipo de rejeito a ser armazenado e das características dos locais em estudo, na forma do Regulamento.

§ 3º Os depósitos finais deverão ser localizados em terrenos de propriedade pública, desapropriados e transferidos para o patrimônio da União.

§ 4º A seleção de locais para localização de depósitos finais será feita sob a coordenação da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com o conhecimento do Conselho Superior de Política Nuclear e com a participação de representantes dos Poderes Executivos dos Estados e Municípios envolvidos, na forma do Regulamento.

Art. 6º Fica proibido o armazenamento de rejeitos de quaisquer naturezas nas ilhas oceânicas, na plataforma continental e nas águas territoriais brasileiras.

IV — Construção de Depósitos de Rejeitos Radioativos

Art. 7º O projeto, a construção e a instalação de depósitos iniciais de rejeitos radioativos são de responsabilidade do titular da licença ou operador da instalação onde são gerados os referidos rejeitos.

Art. 8º O projeto, a construção e a instalação de depósitos finais de rejeitos radioativos são da responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Parágrafo único. Os depósitos finais integram o patrimônio da União.

V — Licenciamento e Fiscalização dos Depósitos

Art. 9º Os depósitos iniciais e finais de rejeitos são considerados instalações nucleares ou radioativas de acordo com os §§ 7º e 8º do art. 1º desta Lei.

Art. 10. O licenciamento de depósitos iniciais e finais deverá seguir os mesmos critérios, normas e procedimentos estabelecidos para instalações nucleares ou radioativas.

Art. 11. A responsabilidade pelo licenciamento de depósitos iniciais e finais é da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Parágrafo único. No licenciamento de depósitos finais deverá ser ouvido o órgão federal de controle do meio ambiente, na forma do Regulamento.

Art. 12. A fiscalização dos depósitos iniciais e finais deverá ser feita pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, pelo órgão federal de controle do meio ambiente e por órgãos dos Governos Estadual e Municipal da região do depósito, designados para esse fim, na forma do Regulamento.

§ 1º A coordenação do programa de fiscalização caberá à Comissão Nacional de Energia Nuclear.

§ 2º Para fins de fiscalização, os técnicos dos órgãos Estaduais e Municipais designados, terão livre acesso aos depósitos iniciais e finais de rejeitos radioativos.

§ 3º Para fins de licenciamento e fiscalização os técnicos da Comissão Nacional de Energia Nuclear e do órgão federal de controle do meio ambiente terão livre acesso a quaisquer depósitos de rejeitos radioativos.

VI — Administração e Operação dos Depósitos

Art. 13. A administração e operação de depósitos iniciais e finais é de responsabilidade do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário.

Parágrafo único. O titular de licença, operador, concessionário ou permissionário dos depósitos de rejeitos deverá ser credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, na forma do Regulamento.

VII — Remoção dos Rejeitos

Art. 14. A remoção de rejeitos dos depósitos iniciais é de responsabilidade do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário.

§ 1º Para remoção dos rejeitos, o titular da licença, operador, concessionário ou permissionário deverá solicitar autorização à Comissão Nacional de Energia Nuclear.

§ 2º Após o recebimento da solicitação, a Comissão Nacional de Energia Nuclear, deverá fornecer a autorização para a remoção dos rejeitos, em prazo estabelecido na forma do Regulamento.

§ 3º Os requisitos de segurança a serem cumpridos para a remoção dos rejeitos serão estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, na forma do Regulamento.

VIII — Custos dos Depósitos de Rejeitos Radioativos

Art. 15. Os custos relativos à seleção de locais, projeto, construção, administração e operação dos depósitos iniciais são da responsabilidade do titular de licença, operador, concessionário ou permissionário.

Art. 16. Os custos do processo de seleção de locais, incluindo todas as etapas de que trata o § 1º do art. 5º desta Lei, os custos de projeto e os custos de construção dos depósitos finais, são de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 17. Os custos de administração e operação dos depósitos iniciais e finais são de responsabilidade do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário dos referidos depósitos.

Art. 18. Os custos de remoção dos rejeitos radioativos dos depósitos iniciais para os depósitos finais são de responsabilidade do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário dos referidos depósitos.

Art. 19. Os custos de licenciamento dos depósitos iniciais e finais de rejeitos radioativos são de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 20. Os custos de fiscalização dos depósitos iniciais e finais são de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear, do órgão federal de controle do meio ambiente e dos órgãos estadual e municipal competentes, designados na forma do Regulamento.

Art. 21. Os custos da segurança física dos depósitos iniciais e finais são da responsabilidade do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário dos referidos depósitos.

IX — Remuneração e Recolhimento de Tarifas

Art. 22. O serviço de armazenamento final de rejeitos radioativos será remunerado.

Art. 23. Os usuários dos depósitos finais de rejeitos radiativos deverão pagar tarifas pela sua utilização.

Parágrafo único. As tarifas para utilização dos depósitos finais de rejeitos radioativos serão estabelecidas na forma do Regulamento.

X — Responsabilidades Civis

Art. 24. Nos depósitos iniciais, a responsabilidade civil por danos radiológicos, pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos radiativos, independente de culpa ou dolo, é do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário.

Art. 25. Nos depósitos finais, a responsabilidade civil por danos radiológicos pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos radioativos, independente de culpa ou dolo, é da União.

Art. 26. No transporte de rejeitos dos depósitos iniciais para os depósitos finais, a responsabilidade civil por danos radiológicos, pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos radioativos é do titular da licença, operador, concessionário ou permissionário.

XI — Garantias

Art. 27. Para a operação e o descomissionamento dos depósitos iniciais e finais, o titular da licença, operador, concessionário ou permissionário deverá oferecer garantia para cobrir as indenizações por danos radiológicos causados por rejeitos radioativos.

Parágrafo único. A natureza e o valor da garantia serão determinados na forma do Regulamento.

Art. 28. Só será concedida licença, autorização, concessão ou permissão para funcionamento de depósitos iniciais ou finais mediante apresentação da garantia de que trata o artigo 27º

Parágrafo único. A garantia deve ser oferecida perante o Estado onde o depósito estiver localizado.

XII — Direitos sobre os Rejeitos Radioativos

Art. 29. No ato da entrega dos rejeitos radioativos nos depósitos finais, com exceção dos elementos combustíveis irradiados, o titular da licença ou operador transfere à Comissão Nacional de Energia Nuclear todos os direitos sobre os mesmos.

Parágrafo único. Os direitos sobre os elementos combustíveis irradiados são de seu proprietário, podendo ser transferidos na forma do Regulamento.

XIII — Depósitos Provisórios para os casos de acidente

Art. 30. Nos casos de acidentes nucleares ou radioativos fica autorizada a construção de depósitos provisórios para o armazenamento dos rejeitos.

Art. 31. A seleção do local, projeto, construção e a operação dos depósitos provisórios são de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 32. A fiscalização dos depósitos provisórios é de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear do órgão federal de controle do meio ambiente. Entidades estaduais e municipais competentes serão designadas e deverão participar do processo de fiscalização, na forma do Regimento.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização, os técnicos da Comissão Nacional de Energia Nuclear, do órgão federal de controle do meio ambiente e das entidades estaduais e muni-

cipais designadas na forma do Regulamento, terão livre acesso aos depósitos provisórios.

Art. 33. Os custos de seleção do local, projeto, construção, operação, remoção dos rejeitos e descomissionamento dos depósitos provisórios são de responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Parágrafo único. Nos casos de acidente nuclear ou radioativo deverá ser fornecida dotação orçamentária específica à Comissão Nacional de Energia Nuclear para a construção de depósitos provisórios.

Art. 34. Os custos de fiscalização dos depósitos provisórios são de responsabilidade das entidades federal, estadual e municipal competentes.

Art. 35. A segurança física dos depósitos provisórios é da responsabilidade do Estado onde se localizar o depósito provisório.

Art. 36. A responsabilidade civil por danos radiológicos, pessoais, patrimoniais e ambientais causados por rejeitos, nos depósitos provisórios, é da União.

§ 1º A responsabilidade civil pelos danos radiológicos causados por rejeitos armazenados em depósito provisório, decorrente de falha na segurança física, é do Estado.

§ 2º A responsabilidade civil por danos radiológicos durante o transporte de rejeitos do local do acidente para os depósitos provisórios e dos depósitos para os finais é da União.

XIV — Disposições Gerais

Art. 37. Em qualquer hipótese, as atividades disciplinadas nesta lei ficam sujeitas à prévia e expressa aprovação do Congresso Nacional.

Art. 38. A responsabilidade civil por danos decorrentes das atividades disciplinadas nesta lei será atribuída na forma da Lei nº 6.453, de 27 de outubro de 1977.

Art. 39. As definições apresentadas no art. 1º da Lei nº 6.453, de 1º de outubro de 1977, passam a vigorar na forma apresentada no art. 1º desta lei.

XV — Disposições Transitórias

Art. 40. No prazo máximo de um ano, a contar da data da publicação desta lei, a Comissão Nacional de Energia Nuclear, auxiliada pelas autoridades competentes, na forma do Regulamento, deverá promover estudos para seleção de locais, construir, licenciar e tomar as demais providências necessárias para a entrada em operação de um depósito final.

§ 1º Os rejeitos produzidos no acidente de Goiânia deverão ser removidos imediatamente após o início da operação do depósito final.

§ 2º A Comissão Nacional de Energia Nuclear deverá receber dotação orçamentária específica para a construção do depósito final.

Art. 41. Esta lei será regulamentada no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação adotada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, no exercício de sua competência normativa, será enviada trimestralmente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com este projeto de lei, estamos atentando aos reclamos da sociedade brasileira, que, no momento, se acha justamente preocupada com a política nuclear que vem sendo adotada no país, notadamente no que diz respeito à questão do armazenamento dos rejeitos radioativos. Para elaboração desta lei nos baseamos, entre outros, no trabalho "Análise quantitativa dos rejeitos radiativos a serem gerados no Programa Nuclear Brasileiro"", de autoria do Dr. José Mauro Esteves dos Santos.

O acidente ocorrido em Goiânia, a guarda de rejeitos nos campi universitário de São Paulo e do Rio de Janeiro e os fatos que vêm sendo divulgados, sobre a descarga de materiais radioativos na barragem de rejeitos do Complexo Minero-Industrial de Poços de Caldas são indicadores de premência de uma legislação rígida e específica sobre o assunto.

Com o intuito de contribuir para a normalização desta importante matéria, submeto à apreciação do Congresso Nacional este projeto de lei dispondo sobre a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, as garantias e as responsabilidades civis no armazenamento de rejeitos radioativos.

Em relação aos demais projetos enviados ao Congresso Nacional pelo Executivo, procuramos inovar, apresentando conceitos e idéias com o objetivo de aumentar a segurança das populações e diminuir os custos para os estados e municípios que venham eventualmente a abrigar depósitos de rejeitos radioativos.

O principal ponto que merece atenção neste projeto de lei é a eliminação do armazenamento intermediário de rejeitos. Esta prática, pela qual, após sua geração, os rejeitos são transferidos do depósito inicial para um local temporário sob a responsabilidade dos Estados e, posteriormente, para o local final de disposição, é, sob inúmeros aspectos, inconveniente. Em primeiro lugar, sob o ponto de vista técnico, sabe-se que, quanto menos operações se fizerem com os rejeitos menores serão os riscos de vazamento e de danificação das embalagens, muitas vezes já deterioradas pela corrosão durante o armazenamento inicial. Se considerarmos que pelas normas vigentes as embalagens danificadas devem ser recondicionadas para o transporte, verifica-se que a construção de depósitos intermediários aumenta o número de operações a serem realizadas com os rejeitos, a exposição dos trabalhadores e os riscos de acidente e de contaminação radioativa. Além disso, sendo a construção e a operação de depósitos intermediários atividade sob a responsabilidade dos estados, torna-se necessária a criação de uma infra-estrutura adicional àquela já existente nas instituições federais para a gerência de rejeitos, segurança nuclear e proteção radiológica. Deve-se sempre ter em mente que, a despeito dos inegáveis benefícios da energia nuclear, notadamente nas áreas de medicina, agricultura e saúde, ela representa menos de um por cento da matriz energética nacional, não se justificando, portanto, a criação e a manutenção de estruturas de administração nuclear custosas e de grande porte. Os estados brasileiros, hoje carentes de recursos para implantação de programas prioritários em outras áreas, certamente não dispõem de meios para o aumento de sua ação no setor nuclear. Assim, não se justifica a criação de depósitos intermediários de rejeitos radioativos, a serem projetados, construídos, fiscalizados e administrados com recursos públicos estaduais, como tem sido proposto nos projetos de lei enviados pelo Executivo.

O projeto de lei que ora apresentamos busca também inovar, permitindo a participação da iniciativa privada no projeto, construção e operação dos depósitos de rejeitos. Numa época em que se procura redefinir o papel do governo na sociedade, parece inconveniente atribuir-lhe ônus e tarefas que podem ser perfeitamente desempenhadas por outros agentes. Neste projeto, restringiu-se a participação do governo ao licenciamento, à fiscalização e ao estabelecimento de padrões de segurança.

Outra idéia fundamental apresentada é a disposição de rejeitos de acordo com sua classificação segundo critérios físico-químicos, radiológicos e radiotóxicos. Este procedimento permite a construção de depósitos diferentes, de acordo com as características dos rejeitos, otimizando dimensões e custos de construção e operação.

No campo institucional e legal, procuramos simplificar e tornar mais participativos e transparentes à sociedade civil os processos de licenciamento e fiscalização, tão necessários à segurança dos depósitos. Lembramos também de dar solução ao problema dos rejeitos radioativos que hoje afeta a cidade de Goiânia, priorizando sua remoção assim que o primeiro depósito final estiver construído e licenciado. O acidente de Goiânia é um dos primeiros sinais que indicam a inadequação do tratamento que vem sendo dispensado aos rejeitos radioativos no País.

Finalmente, buscamos preservar certas áreas do território nacional que muitas vezes constituem verdadeiros santuários ecológicos. Assim, neste projeto de lei, proíbe-se o armazenamento de quaisquer rejeitos radioativos nas águas territoriais, na plataforma continental e nas ilhas oceânicas brasileiras.

Pelo exposto, solicito a atenção do Congresso Nacional para este projeto de lei que procura tratar, de maneira criteriosa e adequada, as atividades relacionadas à importante matéria dos resíduos radioativos.

Sala das sessões, 21 de setembro de 1989 — Senador *Itamar Franco.*

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 295, DE 1989

Dispõe sobre as cédulas eleitorais para as eleições de 1990 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As cédulas oficiais a serem utilizadas nas eleições previstas para 1990 serão confeccionadas de acordo com modelo aprovado pela Justiça Eleitoral e deverão conter, dentre outros requisitos, cores ou combinações de cores, para melhor identificar os partidos, além do nome e do número dos candidatos a eleições majoritárias.

Parágrafo único. Além das características referidas no *caput* deste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral poderá, se viável, incluir, na cédula oficial, a impressão do retrato dos candidatos a cargos majoritários.

Art. 2º Esta lei vigorará para as eleições de 1990 e seguintes.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A contribuição que ora submetemos ao descortino de nossos eminentes pares tem por escopo facilitar ao eleitor analfabeto, aos deficientes e a todos os cidadãos brasileiros a identificação do partido ou do candidato de sua escolha, muito especialmente na eleção proporcional. Através das cores, ou combinações de cores, mais fácil fica ao eleitor analfabeto ou semi-analfabeto a escolha da legenda na qual pretende votar.

A apresentação, nesta data, da proposição em tela se prende ao preceito constitucional que veda alterações na lei eleitoral no ano da realização das eleições, *in verbis:*

> "Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação."

O fato, nobres congressistas, é que o voto do analfabeto foi uma árdua conquista, que buscava propiciar a milhões de brasileiros uma maior participação no cenário político do País em que vivem e do qual dependem. Tal vitória vem sendo frustrada pela multiplicidade de partidos e, conseqüentemente, de candidatos, tornando quase inexeqüível a consubstanciação desse avanço social. Além do mais, a proliferação de siglas e de agremiações partidárias torna penosa a tarefa de escolher, de selecionar, até para o eleitorado mais culto e mais preparado.

Exsurge do exposto que providências precisam ser acionadas no sentido de agilizar o direito do voto, a faculdade de participar na vida pública, através da seleção dos lídimos representantes da vontade popular.

É bom frizar, também, que temos poucos dias para modificarmos a legislação eleitoral para a eleição de 1990.

Com essa preocupação, apresentamos o presente projeto, para cujo aperfeiçoamento contamos com as luzes dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1989. — Senador *Jutahy Magalhães.*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 500, DE 1989

Exmº. Sr.
Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do Senado Federal

De conformidade com o que faculta o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e o art. 216, item I, do Regimento Interno, e a fim de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1989, que "concede reparação de natureza econômica ao cidadão impedido de exercer na vida civil atividade específica em decorrência das Portarias Reservadas nºs S-50-GM-5 e S-285-GM-S do Ministério da Aeronáutica", em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, requeiro que seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro daquela Pasta o presente expediente para que S. Exª preste a seguinte informação:

— Qual seria a repercussão sócio-econômico-financeira, naquela instituição, se aprovada a proposição em questão?

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1989. — Senador *João Menezes.*

(O Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento lido vai a exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 501, DE 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 210 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a V. Exª transcrição nos Anais da Casa de matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* do dia 21-9 do corrente ano, sob o título "Dever cumprido".

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1989. — Senador *Itamar Franco* — Senador *Alexandre Costa.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento lido vai a exame da Comissão Diretora, nos termos do art. 210, § 1º, do Regimento Interno.

(Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido a seguinte

Brasília, 21 de setembro de 1989.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, como Líder do Partido da Frente Liberal — PFL, no Senado, indicar o nobre Senador Edison Lobão para *substituir* a mim, Senador Marcondes Gadelha, na qualidade de membro titular da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente, — Senador *Marcondes Gadelha,* Líder do PFL no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Será feita a substituição solicitada. (Pausa.)

A Presidência recebeu do Senhor Ministro da Educação anteprojeto de lei que "fixa bases e diretrizes do desporto nacional e dá outras providências".

A matéria será despachada à Comissão de Educação para que aquele órgão a examine e tome as providências que julgar necessárias.

É o seguinte o anteprojeto recebido do Ministro da Educação:

AVISO nº 668

Em 18 de setembro de 1989

A Sua Excelência, o Senhor
Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à alta consideração dessa Casa o texto do projeto de lei que "fixa bases e diretrizes do desporto nacional", elaborado sob a coordenação deste ministério, com o objetivo de atualizar a legislação desportiva do país, a partir das novas definições emanadas da Carta Constitucional de 1988, referentes à matéria.

O conteúdo desse projeto incorpora a maioria das propostas da Comissão de Reformulação do Desporto, instituída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pelo Decreto nº 91.452, de 19 de julho de 1985, resultantes de ampla consulta a fontes com longa experiência na área em questão.

O relatório final da referida comissão destaca, com propriedade, que "a celebridade do esporte como fenômeno social, econômico, fático e cultural, aliada à sua pujança, provocaram uma revogação física da legislação desportiva brasileira que está, inequivocamente, dissociada da realidade e da própria prática democrática, quando favorece e privilegia, tão-somente, o desporto competitivo e as práticas da elite".

Assinale-se, ainda, a contribuição adicional e indispensável recebida do Conselho Nacional de Desportos que, no exercício de suas funções, acumulou importante acervo de soluções para os principais problemas do desporto nacional, destinadas a modernizar, suprir lacunas, corrigir distorções, bem como tolher as violências simbólicas decorrentes da vigente codificação desportiva.

Ao determinar a publicação no **Diário Oficial** da União, de 8 de setembro, do texto da proposta referente às novas diretrizes para o desporto nacional, tive como objetivo principal facilitar sua divulgação de forma a que possa chegar à Comissão de Educação dessa Casa, pelos legítimos representantes do nosso povo, críticas e sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do projeto.

Estou certo, Sr. Presidente, que, pela discussão ampla da matéria, ter-se-á um instrumento de alto valor à instalação das condições essenciais à expansão e à dinaminação do

desporto, como fator de efetiva melhoria da qualidade de vida do nosso povo.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. — Deputado *Carlos Santan'Anna* Ministro de Estado da Educação.

ANTEPROJETO DE LEI

LEI Nº , de de de

Fixa Bases e Diretrizes do Desporto Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O desporto nacional, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito, ensinado e praticado em condições formais e não-formais, enfatizando o caráter formativo, participativo e competitivo, obedece ao disposto nesta lei e nas resoluções do Conselho Nacional de Desporto.

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 2º O desporto nacional, fato social entendido a partir dos pressupostos do direito de cada um, da promoção do homem e da melhoria da sociedade, tem como princípios:

I — igualdade de todos perante a lei, garantia em condições iguais de acesso às atividades desportivas, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, idade, crença religiosa, convicção filosófica ou política, classe social e quaisquer outras formas de discriminação;

II — responsablidade do Estado no fomento das práticas desportivas formais e não-formais;

III — autonomia das entidades dirigentes e associações desportivas quando à sua organização e funcionamento interno, nos termos desta lei e das resoluções do Conselho Nacional de Despotos;

IV — proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;

V — liberdade de ensino e prática de todas as modalidades desportivas, como expressão da cultura nacional;

VI — prioridade ao desporto educacional, como meio de formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

VII — tratamento diferenciado entre o desporto formal e o não-formal, bem como entre o desporto, profissional e o não-profissional.

TÍTULO II

Dos Fins do Desporto

Art. 3º São fins do desporto nacional:

I — favorecer o desenvolvimento integral do homem brasileiro como ser social autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;

II — oferecer a todos, sem distinção de qualquer natureza, oportunidade de integrar-se voluntariamente a programas de atividades físicas, propiciando relacionamento sócio-cultural entre pessoas das comunidades, de forma descontraída e distrativa;

III — promover a aproximação e a integração cultural entre pessoas e comunidades de todo o país e deste com as demais nações, estimulando o intercâmbio sistemático de competições, valorizadas pelo aperfeiçoamento das formas técnicas empregadas e pela melhoria permanente dos resultados.

IV — compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde;

V — gerar atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, bens e serviços de natureza desportiva;

VI — contribuir para a integração das pessoas portadoras de deficiência à plenitude da vida social;

VII — relacionar as suas práticas de forma indissociável, com os princípios e os fins da educação nacional;

VIII — assistir desportivamente o menor em estado de carência.

TÍTULO III

Da Conceituação do Desporto

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se desporto toda atividade fisicamente expressa que enfatiza o caráter formativo-educacional, participativo e competitivo, seja obedecendo à regras pré-estabelecidas ou respeitando normas, respectivamente, em condições formais e não-formais.

Art. 5º O desporto, para efeito de entendimento e em função do conceito estabelecido no artigo anterior, deve ser reconhecido na abrangência das manifestações desporto educação (prática formativa), desporto participação (prática distrativa) e desporto performance (prática competitiva).

§ 1º O desporto educação deve ser entendido como aquela manifestação desportiva que ocorre principalmente na escola mas que pode acontecer em outros ambientes, a qual tem por finalidade o desenvolvimento integral do homem como um ser autônomo e participante, contribuindo para a cidadania.

§ 2º O desporto participação deve ser entendido como aquela manifestação desportiva que abrange todas as atividades deportivas formais ou não-formais colocadas à disposição da população brasileira, enfatizando o sentido de participação.

§ 3º O desporto performance deve ser entendido como aquela manifestação desportiva que envolve atividades fisicamente expressas com caráter competitivo, sob forma de sua disputa consigo mesmo ou com outros, e exercitada segundo regras pré-estabelecidas.

§ 4º O Conselho Nacional de Desportos estabelecerá critérios para equiparação, quando for o caso, de uma atividade a desporto.

TÍTULO IV

Do Direito à Prática do Desporto

Art. 6º A prática do desporto, direito de todos e dever do Estado, será promovido pela sociedade e fomentada pelo Poder Público.

Art. 7º O direito à prática desportiva será exercido, predominantemente:

I — no desporto educação, com o sentido de formação para a cidadania e o lazer;

II — no desporto participação, com o sentido do bem-estar social e meio de ocupação do tempo livre;

III — no desporto performance, com o sentido do rendimento, por atividades de caráter competitivo, obedecendo a regras pré-estabelecidas.

TÍTULO V

Do Dever do Estado

Art. 8º O Estado garantirá a todos o pleno exercício do direito e acesso às práticas desportivas, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações desportivas, especialmente as de criação nacional, cabendo-lhe:

I — fixar normas, organizar e administrar o desporto educacional;

II — fixar normas e supervisionar a prática desportiva formal;

III — estimular a participação voluntária da população em práticas desportivas não-formais;

IV — promover a formação e o aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários ao desporto;

V — apoiar o desenvolvimento da investigação científica relacionada com o desporto e desenvolver política de documentação e informação desportiva;

VI — assegurar espaços urbanos e provê-los com a infra-estrutura desportiva necessária;

VII — difundir os valores do desporto, especialmente os relacionados com a preservação da saúde, a promoção do bem-estar e a elevação da qualidade de vida da população.

TÍTULO VI

Do Sistema Desportivo Nacional

CAPÍTULO I

Da Definição e Caracterização

Art. 9º É instituído o Sistema Desportivo Nacional, sob a coordenação e supervisão normativa do Conselho Nacional de Desportos, integrado pelas pessoas jurídicas de natureza desportiva, públicas e privadas, e pelas pessoas físicas que participam, diretamente, de diversos modos, das práticas desportivas formais e não-formais do país.

Art. 10. Para efeito de definição e caracterização do Sistema Desportivo Nacional são reconhecidas práticas desportivas formais e não-formais.

§ 1º O desporto formal, não-profissional ou profissional, é praticado no âmbito de organizações especialmente instituídas para esse fim, segundo regras oficialmente reconhecidas.

§ 2º O desporto não-formal ou de promoção social é praticado, espontaneamente, por pessoas ou grupos, de qualquer faixa etária, como meio de lazer e de ocupação do tempo livre.

Art. 11. O desporto educacional, o universitário, o militar, e outras manifestações desportivas específicas, abrangem atividades desportivas formais e não-formais.

CAPÍTULO II
Do Desporto Formal

Art. 12. São formas de organização do desporto formal:
I — desporto não-profissional;
II — desporto profissional.

SEÇÃO I
Do Desporto Não-Profissional

Art. 13. O desporto não-profissional abrange as atividades das associações, federações, confederações ou associações nacionais e do Comitê Olímpico Brasileiro.

Art. 14. As confederações desportivas, especializadas ou ecléticas, e as associações nacionais dos desportos são as pessoas jurídicas de direito privado responsáveis pela administração e o desenvolvimento das respectivas modalidades desportivas no país e pela representação nacional no exterior, observada a competência específica do Comitê Olímpico Brasileiro.

Parágrafo único. As confederações desportivas poderão colaborar com as instituições públicas e privadas e as comunidades, nas manifestações do desporto educação e do desporto participação.

Art. 15. A confederação desportiva e a associação nacional adotarão, em suas competições oficiais, o código de regras desportivas da entidade internacional a que estiverem filiadas.

Art. 16. As federações desportivas, especializadas ou ecléticas, filiadas às entidades de direção nacional dos desportos, são as pessoas jurídicas de direito privado responsáveis pela administração e o desenvolvimento das respectivas modalidades, em cada Unidade da Federação ou conjunto delas.

Parágrafo único. Em qualquer Unidade da Federação não haverá mais de uma federação desportiva para cada modalidade.

Art. 17. As ligas desportivas, especializadas ou ecléticas, de constituição facultativa, são mecanismos transitórios das federações, destinadas a administrar eventos de âmbito municipal e intermunicipal.

Art. 18. As associações desportivas ou clubes, filiadas às federações são as pessoas jurídicas de direito privado em que os desportos são ensinados e praticados.

Art. 19. A constituição de confederação desportiva, especializada ou eclética, fica sujeita ao atendimento das exigências mínimas seguintes:

I — reunião de, pelo menos, três federações da modalidade;

II — comprovação de prática contínua da modalidade que dirigirá, em, pelo menos, seis unidades federativas;

III — comprovação de capacidade administrativa e financeira, que assegure o efetivo exercício de sua competência;

IV — aprovação do Conselho Nacional de Desportos.

§ 1º O desporto que, por sua natureza especial, não possa ser organizado nos termos deste artigo, poderá, mediante autorização do Conselho Nacional de Desportos, ficar sob a direção de uma associação nacional.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também à constituição, por desmembramento, de confederação ou associação nacional especializada de modalidade que esteja sob a administração de confederação eclética.

Art. 20. A constituição de federação desportiva, especializada ou eclética, fica sujeita ao atendimento das exigências mínimas seguintes:

I — reunião de, pelo menos, três associações desportivas da modalidade;

II — comprovação de capacidade administrativa e financeira que assegure o efetivo exercício de sua competência;

III — aprovação do Conselho Nacional de Desportos.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também à constituição por desmembramento, de federação especializada de modalidade que esteja sob a administração de federação eclética.

§ 2º O desporto que não possa ser organizado nos termos deste artigo poderá ser administrado por uma das federações desportivas locais, de outra Unidade da Federação, ou pela respectiva confederação.

Art. 21. A liga desportiva, especializada ou eclética, poderá ser instituída por iniciativa da federação ou de, no mínimo, três associações desportivas que pratiquem a respectiva modalidade.

Art. 22. Os estatutos das confederações, associações nacionais, federações e associações desportivas fixarão os requisitos necessários à sua constituição, organização e funcionamento, mencionando especificamente:

I — a denominação, a data de fundação e a localização da sede;

II — a finalidade desportiva;

III — as modalidades desportivas que praticará, administrará ou incentivará;

IV — as condições para admissão, demissão e exclusão de associados ou filiados;

V — os direitos e deveres dos associados ou filiados;

VI — as fontes de recursos para a sua manutenção;

VII — a discriminação dos poderes e das respectivas atribuições, normas de funcinamento, formas de constituição, processos de renovação periódica e duração dos mandatos, inclusive do Presidente e do Vice-Presidente;

VIII — as condições para a dissolução e, neste caso, a destinação do seu patrimônio;

IX — o modo pelo qual é administrada e representada, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;

X — a descrição de seus símbolos e bandeira;

XI — as condições para a alteração do estatuto.

§ 1º Os Conselhos Arbitrais, órgãos técnicos facultativos das entidades de direção desportiva encarregados da organização das competições nestas entidades, diversos dos poderes destas, quando instituídos, obedecerão ao princípio do voto qualitativo por classificação técnica e às demais normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desportos.

§ 2º As pessoas jurídicas de natureza desportiva terão prazo, improrrogável, de seis meses, para adequarem seus estatutos às disposições desta lei.

Art. 23. É vedado aos membros dos poderes das confederações e das federações desportivas integrar poder de entidade direta ou indiretamente filiada, salvo a Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo.

Art. 24. O direito de voto nas assembléias gerais eletivas é garantido, exclusivamente:

I — nas confederações, às federações e às associações desportivas integrantes da divisão principal, masculina ou feminina, no último campeonato, nacional ou equivalente, concluído;

II — nas associações nacionais, às federações e a todas as associações desportivas filiadas;

III — nas federações, às associações desportivas integrantes da divisão principal, masculina ou feminina, no último campeonato estadual ou equivalente, concluído.

§ 1º Em todas as hipóteses previstas neste artigo, cada membro do colégio eleitoral terá direito a um voto, salvo nos casos de:

a) entidade desportiva eclética, em que será assegurado às associações desportivas um voto para cada modalidade disputada e às federações, um voto para cada modalidade em que estiverem filiadas;

b) associações desportivas que disputarem os campeonatos masculino e feminino que terão direito a um voto adicional.

§ 2º O Conselho Nacional de Desportos fixará normas complementares de procedimento para votação e condições de participação das filiadas.

Art. 25. O Presidente e o Vice-Presidente de entidade de direção dos desportos poderão concorrer a qualquer cargo eletivo na mesma entidade, desde que renunciem ao respectivo mandato até seis meses antes da convocação do pleito.

Art. 26. Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente de entidade de direção dos desportos não poderão exceder de quatro anos.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente reconduzidos poderão pleitear nova recondução, desde que a candidatura seja apresentada por, pelos menos, dois terços do colégio eleitoral.

Art. 27. São inelegíveis, no território de jurisdição da entidade de direção dos desportos, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do seu Presidente e Vice-Presidente ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito.

Art. 28. O Conselho Nacional de Desportos estabelecerá, quando necessário, normas de convivência entre as autonomias internas das pessoas jurídicas de natureza desportiva.

Art. 29. As entidades de direção nacional dos desportos de acordo com diretrizes do Conselho Nacional de Desportos e das entida-

des de direção internacional, fixarão normas de:

I — transferência de atletas;

II — uso de publicidade em competições desportivas.

SEÇÃO II
Do Desporto Profissional

Art. 30. O desporto profissional é caracterizado pela existência de um contrato de trabalho que regulamenta a remuneração da atividade desportiva praticada pelo atleta.

Art. 31. O desporto profissional abrange as atividades das associações, federações, confederações, associações nacionais e outras entidades que o promovem.

Art. 32. A prática do desporto profissional, observada a legislação trabalhista, será realizada após aprovação do Conselho Nacional de Desportos, que expedirá as respectivas normas específicas.

§ 1º É admitida a prática desportiva profissional no automobilismo, no futebol, no golfe, no motociclismo, no pugilismo e no tênis, sem prejuízo de outras modalidades que preencham as condições.

§ 2º É vedada a prática do profissionalismo nos desportos universitário, educacional e militar, bem como nas categorias, até juvenil, de qualquer modalidade desportiva.

Art. 33. Na prática desportiva profissional é permitida a não- vinculação de atletas com associações desportivas, consoante as normas das respectivas entidades internacionais, e as que o Conselho Nacional de Desportos estabelecer.

Art. 34. Serão reconhecidas e reguladas em contrato, observadas as normas das entidades de direção internacional e as específicas do desporto profissional no país, as relações especiais de trabalho entre o empregador e atletas, árbitros, técnicos e outros profissionais especializados.

Art. 35. O atleta profissional só poderá participar de competição desportiva após a inscrição do seu contrato de trabalho na respectiva entidade de direção nacional, exceto quando se tratar de profissional autônomo.

Art. 36. As entidades dirigentes do desporto profissional só poderão ser ecléticas quando este for o caso da respectiva entidade de direção internacional.

Art. 37. É permitida a existência de entidades de direção distintas para os desportos profissional e não-profissional, da mesma modalidade, nos Estados e Distrito Federal.

Parágrafo único. A entidade de direção nacional filiará as entidades distintas de que trata este artigo.

Art. 38. Às federações dos desportos profissionais dos Estados e do Distrito Federal competirá a realização dos campeonatos oficiais de todas as categorias, mesmo não profissionais, de suas filiadas.

Art. 39. A constituição de federação ou associação nacional e de Federação de desporto profissional fica sujeita ao atendimento das exigências mínimas seguintes:

I — reconhecimento internacional da prática profissional da modalidade;

II — comprovação de viabilidade técnica e econômica a para administração e o desenvolvimento contínuo da modalidade;

III — atendimento às normas específicas que o Conselho Nacional de Desportos estabelecer;

IV — aprovação do Conselho Nacional de Desportos.

Art. 40. No desporto profissional, terão direito a um voto nas assembléias gerais eletivas, exclusivamente:

I — nas confederações, as federações de desportos profissionais e não-profissionais filiadas, e as associações desportivas integrantes da divisão principal de profissionais, masculina ou feminina, nos quatro últimos campeonatos nacionais ou equivalentes, concluídos;

II — nas associações nacionais, as federações de desportos profissionais e não profissionais e todas as associações desportivas filiadas;

III — nas federações, as associações desportivas, integrantes da divisão principal de profissionais, masculina ou feminina, nos quatro últimos campeonatos estaduais ou equivalentes, concluídos.

§ 1º As associações desportivas que disputarem os campeonatos masculino e feminino, na forma dos incisos I e III, deste artigo, terão um voto adicional.

§ 2º Quando for permitida a vinculação direita do atleta a uma entidade desportiva dirigente, este terá direito a voto, na forma prevista no respectivo estatuto.

Art. 41. Os atletas profissionais poderão retornar à condição de não-profissionais de acordo com o que o Conselho Nacional de Desportos estabelecer para cada modalidade.

Art. 42. Aplicam-se ao desporto profissional, no que couber, os dispositivos fixados nesta Lei para o desporto não-profissional.

SEÇÃO III
Da Ordem e da Justiça Desportiva

Art. 43. As confederações e demais entidades desportivas de direção não intervirão na vida interna de suas filiadas, salvo para:

I — manter a ordem desportiva;

II — fazer cumprir atos legalmente expedidos por órgãos ou representantes do Poder Público.

Parágrafo único. A federação, para os fins previstos nos incisos I e II, solicitará à respectiva entidade de direção, autorização para realizar a intervenção em suas filiadas.

Art. 44. A Justiça Desportiva exercerá poder disciplinar no que se refere à prática dos desportos e às relações dela decorrentes e será regulada em lei específica, obedecido o prescrito no art. 217, §§ 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO III
Do Desporto Não-Formal

Art. 45. O desporto não-formal, como meio de lazer e de promoção social, será incentivado pelo Poder Público, nos níveis federal, estadual e municipal de administração, visando à valorização do indivíduo como centro do processo social.

Art. 46. As pessoas jurídicas de natureza desportiva, pública e privadas, desenvolverão mecanismos de apoio às manifestações desportivas espontâneas, respeitados os contextos e conjunturas regionais.

Art. 47. O estímulo às atividades desportivas não-formais, será orientado para:

I — o surgimento de formas desburocratizadas de prática desportiva;

II — o reconhecimento de grupos desportivos espontâneos e sua aceitação em eventos conjuntos com praticantes do desporto formal;

III — a percepção, pelo homem comum, da relação entre suas condições de saúde e bem-estar e a prática regular das atividades físicas;

IV — o enriquecimento das relações sociais no plano comunitário.

CAPÍTULO IV
Das Manifestações Desportivas Específicas

SEÇÃO I
Do Desporto Educacional

Art. 48. O desporto educacional, promovido pelos sistemas de ensino, na escola e em outros ambientes, evitando a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, tem como finalidade a formação para a cidadania e o lazer.

Art. 49. As práticas desportivas formais e não-formais, direito de cada um, serão oferecidas no ensino fundamental e médio, em âmbito nacional, sem prejuízo da educação física que necessariamente constará dos currículos.

Art. 50. O desporto educacional será fomentado, organizado e regulamentado pelo Poder Público, por intermédio dos órgãos a que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atribuírem competência.

SEÇÃO II
Do Desporto Universitário

Art. 51. O desporto universitário é desenvolvido com fins educativos, distrativos e competitivos, na ambiência do ensino superior.

Art. 52. As práticas desportivas formais e não-formais, direito de cada um e dever do Estado, serão oferecidas nas instituições de ensino superior.

Parágrafo único. O ensino, a pesquisa e a extensão, indissociáveis, utilizarão as práticas desportivas de que trata este artigo para seus fins específicos.

Art. 53. A Confederação Brasileira de Desportos Universitários é a pessoa jurídica de direito privado responsável pela administração e o desenvolvimento da prática desportiva universitária formal, no país, cabendo-lhe a representação nacional no exterior.

Parágrafo único. A prática desportiva prevista neste artigo obedecerá às normas específicas que o Conselho Nacional de Desportos estabelecer e, no que couber, ao disposto para o desporto formal.

SEÇÃO III
Do Desporto Militar

Art. 54. Para os efeitos desta Lei, o desporto militar compreende toda a atividade desportiva, formal e não-formal, que interesse, direta ou indiretamente, à experiência individual ou coletiva das Forças Armadas e Auxiliares.

Art. 55. O desporto militar administrado pela Comissão Desportiva Militar do Brasil, Comissão de Desportos da Marinha, Comissão de Desportos do Exército e Comissão de Desportos da Aeronáutica, é ensinado e praticado nas organizações militares das Forças Armadas e Auxiliares.

Parágrafo único. Compete à Comissão Desportiva Militar do Brasil a representação do desporto militar do exterior.

Art. 56. O desporto militar rege-se por normas próprias expedidas pelos órgãos competentes do Estado-Maior das Forças Armadas e dos Ministérios Militares, observado o disposto na presente Lei.

SEÇÃO IV
Das Outras Manifestações Desportivas

Art. 57. Aplicar-se-ão às demais manifestações desportivas específicas que vierem a institucionalizar-se, as disposições desta Lei constantes do Capítulo II, Seção I — do Desporto não-profissional, no que couber, e as normas especiais que o Conselho Nacional de Desportos baixar para cada caso.

TÍTULO VII
Do Conselho Nacional de Desportos

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 58. O Conselho Nacional de Desportos tem por finalidade coordenar e exercer a supervisão normativa do Sistema Desportivo Nacional.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 59. Ao Conselho Nacional de Desportos compete assessorar o Ministro de Estado da Educação nos assuntos relativos ao desporto, cabendo-lhe, especialmente:

I — formular diretrizes políticas para o Sistema Desportivo Nacional, observados os princípios gerais estabelecidos nesta Lei;

II — expedir, por seu Colegiado, normas relacionadas com a aplicação dos dispositivos desta lei, referentes ao desporto formal;

III — editar normas complementares e interpretativas que orientem o processo desportivo brasileiro;

IV — planejar e coordenar a ação do Poder Público Federal, para o fomento das práticas desportivas no País;

V — apoiar as iniciativas de promoção do desporto formal e não-formal.

VI — gerir o fundo de Promoção do Desporto Amador, conforme previsto em lei;

VII — administrar o Registro Nacional de Entidades Desportivas;

VIII — praticar os demais atos previstos em lei ou decorrentes de sua aplicação.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Desportos não poderá intervir nas entidades desportivas dirigentes, salvo para fazer cumprir atos legalmente expedidos por órgãos ou representantes do poder público.

CAPÍTULO III
Da Organização

Art. 60 Para o cumprimento da finalidade e o desempenho de sua competência, o Conselho Nacional de Desportos, além do Colegiado, disporá de uma estrutura organizacional que incluirá o Registro Nacional de Entidades Desportivas.

§ 1º Vinculado ao Conselho Nacional de Desportos e por ele gerido, funcionará o Fundo de Promoção do Esporte Amador, órgão autônomo, criado em lei.

§ 2º O Poder Executivo reorganizará o Conselho Nacional de Desportos, adequando sua estrutura às novas funções e encargos estabelecidos nesta lei.

CAPÍTULO IV
Do Colegiado

Art. 61. O Colegiado, presidido pelo Presidente do Conselho Nacional de Desportos, compor-se-á de dezoito membros, sendo:

I — nove, com efetiva experiência e consagrada competência profissional em atividades desportivas, de livre escolha do Presidente da República que, dentre eles, designará o Presidente do Conselho Nacional de Desportos;

II — um representante das entidades desportivas nacionais dirigentes que abranjam desportos de prática profissional, reconhecidas pela legislação desportiva em vigor, eleito em reunião de seus titulares ou representantes, coordenada pelo Presidente do Conselho Nacional de Desportos;

III — um representante das entidades desportivas nacionais dirigentes que abranjam desportos de prática não-profissional, reconhecidas pelas legislação desportivas em vigor, eleito em reunião de seus titulares ou representantes, coordenada pelo Presidente do Conselho Nacional de Desportos;

IV — um representante do Comitê Olímpico Brasileiro;

V — um representante do órgãos normativos dos desportos das Unidades da Federação, escolhido em processo eleitoral coordenado pelo Conselho Nacional de Desportos;

VI — um representante das entidades nacionais de ciência do esporte, eleito em reunião dos seus titulares ou representantes, coordenada pelo Presidente do Conselho Nacional de Desportos;

VII — um representante das associações de professores de Educação Física, escolhido em processo eleitoral coordenado pelo Conselho Nacional de Desportos;

VIII — um representante da imprensa desportiva, indicado pela associação nacional da categoria;

IX — um representante das empresas que apóiam o desporto brasileiro, indicado pela respectiva associação nacional;

X — um representante das associações nacionais de técnicos desportivos, escolhido em processo eleitoral coordenado pelo Conselho Nacional de Desportos.

§ 1º Os membros do Colegiado do Conselho Nacional de Desportos serão nomeados por ato do Presidente da República.

§ 2º Os membros referidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, deste artigo, terão mandato de dois anos, não sendo admitida nova indicação ou eleição no período, salvo nos casos de falecimento, renúncia, destituição ou perda da função de conselheiro.

§ 3º Em caso de vacância o substituto completará o mandato do substituído.

§ 4º As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse nacional, e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos ou funções ocupadas pelo conselheiro, importando no abono de faltas ao serviços durante o período de reunião do colegiado.

TÍTULO VIII
Do Comitê Olímpico Brasileiro

Art. 62. O Comitê Olímpico Brasileiro, entidade jurídica de direito privado, instituído nos termos da lei e em conformidade com as normas do Comitê Olímpico Internacional, representa o país nos eventos olímpicos e no movimento olímpico internacional.

Parágrafo único. É privativo do Comitê Olímpico Brasileiro o uso da bandeira, dos símbolos olímpicos e dos termos "olimpíada" e "olímpico".

TÍTULO IX
Dos Recursos para o Desporto

CAPÍTULO I
Dos Recursos Públicos

Art. 63. É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios conjugar recursos técnicos e financeiros para fomentar as práticas desportivas, formais e não-formais, com prioridade para o desporto educacional, e a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Parágrafo único. Em casos específicos, os recursos públicos serão destinados à promoção do desporto de alto rendimento.

SEÇÃO I
Dos Recursos Financeiros na União

Art. 64. O apoio financeiro da União ao desporto será efetivado à conta de dotações orçamentárias, em programas de trabalho a ele especificamente destinados, e de recursos provenientes:

I — do Fundo de Promoção do Esporte Amador, nos termos previstos em lei;

II — dos benefícios fiscais concedidos em lei às pessoas jurídicas de natureza desportiva;

III — da receita oriunda da Loteria Esportiva Federal, obedecida a destinação fixada na legislação pertinente;

IV — dos prêmios da Loteria Esportiva Federal, não reclamados no prazo regulamentar, que serão destinados ao Conselho Nacional de Desportos para aplicação nas atividades desportivas constitucionalmente prioritárias.

Parágrafo único. Os recursos financeiros pagos diretamente pela Caixa Econômica Federal, constituem receita própria dos beneficiários, cujo uso será controlado exclusivamente pelos respectivos órgãos fiscais.

SEÇÃO II
Dos Recursos Financeiros dos Estados e Municípios

Art. 65. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em legislação concorrente, regularão a prática dos desportos nas respectivas jurisdições, indicando as fontes de recursos próprios, suficientemente dimensionados, que custearão os programas de fomento e o atendimento da demanda local.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o acesso de instituições públicas dos Estados e Municípios aos benefícios fiscais concedidos em lei.

CAPÍTULO II
Da Responsabilidade da Iniciativa Privada

Art. 66. As pessoas jurídicas de direito privado, de natureza desportiva, são responsáveis diretas pelo custeio das atividades decorrentes de sua participação no processo desportivo e da manutenção de seus serviços administrativos.

§ 1º O apoio financeiro do Poder Público federal às instituições mencionadas neste artigo é representado pelos benefícios fiscais previstos em lei.

§ 2º No interesse do desporto nacional, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desportos, poderá ser destinado, pelo poder público federal, auxílio financeiro suplementar à conta do orçamento da União, às pessoas jurídicas de direito privado de que trata este artigo.

TÍTULO X
Disposição Transitórias

Art. 67. O Poder Executivo alterará o plano de cargos do Conselho Nacional de Desportos, adicionando-lhe o valor de metade dos cargos e funções da Secretaria de Educação Física e Desportos, que ficarão extintos no órgão de origem.

Art. 68. A Secretaria de Educação Física e Desportos fica transformada em Secretaria de Educação Física, com a finalidade de administrar o desporto educacional e os assuntos relativos à educação física, nos diversos níveis de ensino e no ensino espacial.

Art. 69. Ficam mantidos os mandato dos atuais conselheiros do Conselho Nacional de Desportos.

TÍTULO XI
Das Disposições Gerais

Art. 70. Os Estados e o Distrito Federal poderão legislar concorrentemente sobre desportos para atender às suas peculiaridades, observado o disposto na presente lei.

Parágrafo único. Os órgãos públicos normativos e de administração dos desportos dos Estados e do Distrito Federal, serão organizados pelas respectivas constituições e leis.

Art. 71. O Conselho Nacional de Desportos estabelecerá normas específicas para a proteção, organização e fomento dos desportos de criação nacional.

Art. 72. As entidades internacionais de direção dos desportos que tenham sede no país, em caráter permanente ou temporário, às quais estejam filiadas entidades de direção nacional, receberão dos poderes públicos o mesmo tratamento dispensado às entidades nacionais, sem integrarem o Sistema Desportivo Nacional.

Art. 73. Será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o militar da ativa, o servidor público ou o empregado de qualquer entidade pública ou privada estiver convocado para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior.

Parágrafo único. Competirá ao Comitê Olímpico Brasileiro, às Confederações Desportivas e às Associações Nacionais, para os fins deste artigo, fazer a devida comunicação aos órgãos ou empresas a que pertençam os integrantes das representações desportivas nacionais.

Art. 74. A participação de estudantes, de qualquer nível de ensino, em representação desportiva nacional será considerada atividade curricular regular, para efeito de apuração de freqüência.

Art. 75. Nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de Estado ou Município, as entidades desportivas de direção estadual continuarão com jurisdição nas respectivas áreas territoriais anteriores, até que entrem emfuncionamento as novas entidades resultantes do cumprimento das normas baixadas pelo Conselho Nacional de Desportos.

Art. 76. Ficam revogados a Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, e as demais disposições em contrário a esta Lei.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Moisés Abraão — João Castelo — Lavoisier Maia — Marco Maciel — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Fernando Henrique Cardoso — Iram Saraiva — Silvio Name — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secrtário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 502, DE 1989

Senhor Presidente,

Nos termos da alínead do art. 175 do Regimento Interno, requeiro a inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 3, 4 e 5 sejam apreciadas em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1989. — *Jutahy Magalhães.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em conseqüência da aprovação do requerimento, passa-se à apreciação do item 3.

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 45, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz$ 158.843.000,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzados novos), e dá outras providências, tendo.

PARECER, sob nº 202, de 1989, da Comissão — do *Distrito Federal*, favorável ao projeto e à emenda apresentada perante a Comissão, nos termos de submenda.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude de dispensa de intertício concedida na sessão anterior.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação a Emenda do Relator á Emenda nº 1, oferecida perante a Comissão.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 190, de 1989, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em caráter experimental e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada interna, para fins de emissão de letras financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) em valor equivalente ao do resgate de 72.123,640 LFTC vincendas neste semestre.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer

nº 191, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito em cruzados novos, no valor correspondente a 23.568.936 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis) Bonus do Tesouro nacional — BTN, junto ao Banco no Nordeste do Brasil S.A.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se ao **Item 1:**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

Não há *quorum* para a votação da emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1989, dos Senadores Ronan Tito e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, será incluído na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subseqüente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 6:**

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1985 (nº 815/83, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, descaracterizando a prática de ato atentatório à segurança nacional como justa causa para dispensa de empregado.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea *a*, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 7:**

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1985 (nº 3.076/80, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para incluir a dona-de-casa entre segurados facultativos da Previdência Social.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea *a*, do Regimento Interno, e conforme o Parecer de nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 8:**

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1986 (nº 5.967/85, na Casa de origem), que proíbe a demissão imotivada do trabalhador e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea *a*, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1986. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria irá ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 9:**

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1986 (nº 7.675/86, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito à percepção da remuneração correspondente ao grau hierárquico superior a inativos e pensionistas dos ministérios militares, nas condições que estabelece.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea *a*, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1986. (Pausa.)

Não havendo objeção do plenário, a matéria irá ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa determina a retirada dos itens 10, 11, 12, 13 e 14 da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens retirados da pauta:

— 10 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

— 11 —

Discussão, em turno único do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

— 12 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar.

— 13 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Carlos Diniz de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize.

— 14 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual

o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto à República do Níger.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 321 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vão ser lidas pelo Sr. Primeiro Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 206, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 1989, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada interna, para fins de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina — LFTC, em valor equivalente ao do resgate de 72.123.640 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina — LFTC vicendas neste semestre.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de setembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Nabor Júnior*, Relator — *Áureo Mello* — *Antônio Luiz Maia.*

ANEXO AO PARECER Nº 206, DE 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 1989

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso IX, da Constituição, e eu, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada interna, para fins de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina — LFTC, em valor equivalente ao do resgate de 72.123.640 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina — LFTC, vincendas neste semestre.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos do art. 3º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a elevar em caráter excepcional e temporariamente, os limites fixados pelo art. 2º da citada Resolução, para os fins exclusivos de emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina — LFTC, em valor equivalente ao do resgate das 72.123.640 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina — LFTC, vincendas no segundo semestre de 1989, deduzido de uma parcela de doze por cento ao ano a título de juros reais, a fim de possibilitar o giro de sua dívida consolidada interna.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 207, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do projeto de Resolução nº 58, de 1989

A Comissão Diretora apresenta a redação final do projeto de Resolução nº 58, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife (PE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 23.568.936 BTN.

Sala de Reuniões da Comissão 21 de setembro de 1989. —*Nelson Carneiro* Presidente, — *Nabor Júnior*, Relator — *Áureo Mello* — *Antônio Luiz Maya*

ANEXO AO PARECER nº 207, DE 1989

Redação final do projeto de Resolução nº 58, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu,————————, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito, no valor correspondente, em cruzados novos, a 23.568.936 Bônus do Tesouro nacional — BTN

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, autorizada a contratar, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 23.568.936 Bônus do Tezouro Nacional — BTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S. A., este na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — Fundurbano, destinada à execução de projetos de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários, implantação de rede viária urbana e suburbana e recuperação de alagados para utilização em programa habitacionais, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 208, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do projeto de Lei do DF nº 45, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 45, de 1989, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz$ 158.843.000,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzados novos) e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de setembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Nabor Júnior*, Relator — *Áureo Mello* — *Antônio Luiz Maya.*

ANEXO AO PARECER Nº 208, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 45, de 1989, que, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz$ 158.843.000,00 (Cento e cinqüenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzados novos) e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a:

I — Abrir créditos suplementares, conforme discriminado nos Anexos I e II, do Orçamento do Distrito Federal — lei nº 3, de 21 de dezembro de 1988, com as alterações introduzidas pela Lei nº 16, de 11 de abril de 1989, e pela Lei nº 29, de 4 de junho de 1989 — até o limite de NCz$ 158.843.000,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzados novos), utilizando os recursos oriundos do excesso de arrecadação das receitas, a teor do art. 43, §§ 1º, incisos I e II, 2º e 3º da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Ncz$

— Pesoal e Encargos Sociais 41.800.000,00

— Outras Despesas Correntes e de Capital, inclusive o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal 117.043.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos na forma do inciso I deste artigo incorporam-se ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989 e somam-se ao valor de cada projeto e atividade para efeito de aplicação de limite a que se refere o inciso I do art. 8º da Lei nº 3, de 21 de dezembro de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO II DA LEI Nº , DE 1989

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEFE - 1989 - SUPLEMENTAÇÃO

EM NCz$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTO	
01 - EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO	3.440.000
02 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	2.526.333
03 - IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	400.000
04 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.837.988
05 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO NO PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES	5.825.679
06 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUSIVE NA REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA	310.000
07 - EXECUÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, INCLUSIVE TRATAMENTO DE LIXO	250.000
08 - EXECUÇÃO DE OBRAS E REEQUIPAMENTO DE ÓRGÃOS DO GDF	4.605.000
09 - EXECUÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.094.000
SUBTOTAL	22.289.000
APOIO AO SETOR PRODUTIVO	
01 - FINANCIAMENTO A CARGO DO FUNDEFE ATRAVÉS DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., INCLUSIVE NA REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA	2.500.090
TOTAL GERAL	24.789.090

QUADRO I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
RECEITA DO TESOURO - EXERCICIO DE 1989

NCz$ 1,00

ESPECIFICACAO	ORCAMENTO (A)	LEI NR 29/89 (B)	REESTIMATIVA (C)	DIFERENCA ABSOLUTA (C-B)	DIFERENCA RELATIVA (C/B)
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	5.000.000	17.265.000	17.265.000	0	245,30
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO DE BENS	4.405.000	8.639.003	8.104.000	1.465.000	83,67
ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA	178.000	0	0	0	(100,00)
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	3.360.000	8.961.000	8.961.000	0	166,70
IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO	85.995.000	281.260.000	398.157.000	116.897.000	363,00
ICM SOBRE O TRIGO IMPORTADO	50.000	40.000.000	40.000.000	0	-
IMPOSTO SOBRE A VENDA A VAREJO DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS	800.000	3.412.000	4.172.000	760.000	421,50
IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	16.325.879	36.050.000	40.877.000	4.827.000	150,38
TAXAS	1.497.854	6.719.000	6.719.000	0	348,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.122.053	46.767.400	61.767.400	15.000.000	-
PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	17.407.397	31.818.995	31.818.995	0	82,79
OUTRAS CONTRIBUICOES DA UNIAO	497.447.864	516.823.864	536.173.864	19.350.000	7,78
RECEITA DE CONVENIOS	8	163.004.479	163.004.479	0	-
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	4	161.936.809	161.936.809	0	-
OUTRAS RECEITAS	2.904.478	3.878.838	4.422.838	544.000	52,29
T O T A L	636.493.537	1.324.506.385	1.403.349.385	158.843.000	133,05

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I
ANEXO A LEI NR. DE DE	APLICACAO SEGUNDO OS PROGRAMAS DE TRABALHO DE 1989

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
01000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	750.000
01001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	750.000
01001.01020022.001	FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS	750.000
11000	GABINETE DO GOVERNADOR	1.000.000
11001	GABINETE DO GOVERNADOR	500.000
11001.03070202.003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	250.000
11001.03070202.099	ASSESSORAMENTO MILITAR	250.000
11003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTE E RECREACAO	500.000
11003.08460212.006	PLANEJAMENTO PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDUCACAO FISICA, DESPORTOS E RECREACAO	500.000
12000	PROCURADORIA GERAL	100.000
12001	PROCURADORIA GERAL	100.000
12001.03070142.007	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	100.000
13000	SECRETARIA DO GOVERNO	21.654.000
13001	SECRETARIA DO GOVERNO	1.000.000
13001.03090212.010	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E MODERNIZACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL	500.000
13001.03090212.112	MANUTENCAO DAS FUNCOES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	500.000
13000	SECRETARIA DO GOVERNO	3.000.000
13002	SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.000.000
13002.03090452.827	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAO GOVERNAMENTAL	3.000.000

NCz$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I
ANEXO A LEI NR. DE DE APLICACAÓ SEGUNDO OS PROGRAMAS DE TRABALHO DE 1989

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	VALOR
13003	ADMINISTRACAO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	1.600.000
13003.03070212.012	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO NUCLEO BANDEIRANTE	600.000
13003.03070212.064	PATRULHA MOTOMECANIZADA DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	200.000
13003.03070252.065	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	35.000
13003.10585752.066	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	620.000
13003.10603272.013	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	200.000
13004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	2.417.000
13004.03070212.014	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO GAMA	740.000
13004.03070212.067	PATRULHA MOTOMECANIZADA DO GAMA	200.000
13004.03070212.120	CONSERVACAO E MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO DO GAMA	297.000
13004.10585752.069	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO GAMA	930.000
13004.10603272.015	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO GAMA	250.000
13005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	2.410.000
13005.03070212.016	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM TAGUATINGA	840.000
13005.03070212.070	PATRULHA MOTOMECANIZADA DE TAGUATINGA	240.000
13005.10585752.072	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE TAGUATINGA	1.080.000
13005.10603272.018	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TAGUATINGA	250.000
13006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	1.582.000
13006.03070212.019	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM BRAZLANDIA	580.000
13006.03070212.073	PATRULHA MOTOMECANIZADA DE BRAZLANDIA	155.000
13006.03070252.074	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE BRAZLANDIA	7.000
13006.10585752.075	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE BRAZLANDIA	560.000
13006.10603272.020	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE BRAZLANDIA	200.000
13007	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	1.770.000
13007.03070212.021	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM SOBRADINHO	660.000
13007.03070212.076	PATRULHA MOTOMECANIZADA DE BRAZLANDIA	150.000
13007.10585752.078	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE BRAZLANDIA	660.000
13007.10603272.022	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE SOBRADNHO	300.000

NCz$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I
APLICACAO SEGUNDO OS PROGRAMAS DE TRABALHO
ANEXO A LEI NR. DE DE DE 1989

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
13008	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	1.560.000
13008.03070212.023	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM PLANALTINA	610.000
13008.03070212.079	PATRULHA MOTOMECANIZADA DE PLANALTINA	150.000
13008.10585752.081	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE PLANALTINA	600.000
13008.10603272.024	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE PLANALTINA	200.000
13009	ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	1.850.000
13009.03070212.025	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	630.000
13009.03070212.082	PATRULHA MOTOMECANIZADA DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	180.000
13009.10585752.084	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	690.000
13009.10603272.026	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	350.000
13010	ADMINISTRACAO DE CEILANDIA	2.410.000
13010.03070212.017	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM CEILANDIA	800.000
13010.03070212.104	PATRULHA MOTOMECANIZADA DE CEILANDIA	280.000
13010.10585752.116	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE CEILANDIA	1.080.000
13010.10603272.091	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE CEILANDIA	250.000
13011	ADMINISTRACAO DO CRUZEIRO	1.390.000
13011.03070212.161	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO CRUZEIRO	530.000
13011.03070212.164	PATRULHA MOTOMECANIZADA DO CRUZEIRO	80.000
13011.10585752.163	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO CRUZEIRO	580.000
13011.10603272.162	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO CRUZEIRO	200.000
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.312.000
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.300.000
14001.03070212.029	ENCARGOS COM A MANUTENCAO DE TRANSPORTES INTERNOS	2.000.000
14001.03070212.033	ENCARGOS COM A MANUTENCAO DE PROPRIOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	1.000.000
14001.03070242.171	PROCESSAMENTO DE DADOS	300.000
14001.15824952.030	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.000.000

NCz$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I
APLICACAO SEGUNDO OS PROGRAMAS DE TRABALHO
ANEXO A LEI NR. DE DE DE 1989

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
14002	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	12.000
14002.03070212.034	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	12.000
15000	SECRETARIA DE FINANCAS	26.789.800
15001	SECRETARIA DE FINANCAS	26.789.800
15001.03080302.086	CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADACAO	2.000.000
15001.07090311.068	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	24.789.800
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO	12.915.200
16001	SECRETARIA DE EDUCACAO	40.000
16001.08070212.036	COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	40.000
16002	SECRETARIA DE EDUCACAO	12.875.200
16002	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	12.875.200
16002.08070212.838	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL	4.025.200
16002.08421881.874	CONSTRUCAO REPARO E ADAPTACAO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE PRIMEIRO GRAU	5.600.000
16002.08431991.879	CONSTRUCAO REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DE SEGUNDO GRAU	3.250.000
18000	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	6.000.000
18002	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	6.000.000
18002.15810212.847	EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.000.000
18002.15814B62.976	ASSENTAMENTO DA POPULAÇAO DE BAIXA RENDA	4.000.000
19000	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	37.734.000
19001	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	9.500.000
19001.08462282.102	CONSERVACAO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA	1.000.000
19001.10585752.089	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS NO DISTRITO FEDERAL	1.000.000
19001.16915751.101	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO NO DF	7.500.000

NCz$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I
APLICACAO SEGUNDO OS PROGRAMAS DE TRABALHO
ANEXO A LEI NR. DE DE DE 1989

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
19000	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	28.234.000
19002	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	28.234.000
19002.10070212.850	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO	20.734.000
19002.16885311.906	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	7.500.000
20000	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	24.338.000
20001	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	14.638.000
20001.03070212.051	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES COLETIVOS, CONTROLE E ADMINISTRACAO DE SERVICOS PUBLICOS	700.000
20001.03080351.109	SUBSCRICAO DE CAPITAL	438.000
20001.10603272.052	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E SETORES	3.000.000
20001.13764481.198	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO SANITARIO DO DISTRITO FEDERAL	10.500.000
20003	ADMINISTRACAO DA ESTACAO RODOVIARIA DE BRASILIA	700.000
20003.16885322.053	ATENDIMENTO AOS USUARIOS DE TRANSPORTES URBANOS E INTERESTADUAIS DO PLANO PILOTO	700.000
20004	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	9.000.000
20004.10600212.054	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	9.000.000
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	2.100.000
21001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	400.000
21001.04070212.055	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E APOIO DE EXECUCAO DA POLITICA AGROPECUARIA	400.000
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	1.700.000
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.700.000
21002.04070212.856	EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS	1.500.000
21002.04180212.894	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	200.000

NCz$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I
APLICACAO SEGUNDO OS PROGRAMAS DE TRABALHO
ANEXO A LEI NR. DE DE DE 1989

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.000.000
22002	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.000.000
22002.16915732.863	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL ORCAMENTO CONTABILIDADE E SERVICOS GERAIS DO DETRAN-DF	1.000.000
23000	SECRETARIA DA CULTURA	900.000
23001	SECRETARIA DA CULTURA	400.000
23001.08480212.137	ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO, EXECUCAO E CONTROLE DO SISTEMA CULTURAL	400.000
23000	SECRETARIA DA CULTURA	500.000
23002	SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	500.000
23002.08070212.841	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL	500.000
24000	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	400.000
24001	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	400.000
24001.11070212.132	COORDENACAO E APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	400.000
25000	SECRETARIA DO TRABALHO	750.000
25001	SECRETARIA DO TRABALHO	750.000
25001.14070212.133	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DO TRABALHO	750.000
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.700.000
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.700.000
39000.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.700.000
		158.843.000

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 503, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 1989, que autoriza o governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada interna, para fins de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC) em valor equivalente ao do resgate de 72.123.640 LFTC vincendas neste semestre.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1989. — *Nabor Júnior.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e apurado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 504, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito em cruzados novos, no valor correspondente a 23.568.936 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e seis) Bônus do Tesouro Nacional — BTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil SA.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1989. — Senador *Ney Maranhão.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 505, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 45, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz$ 158.843.000,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzados novos), e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1989. — *Meira Filho.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, peço a atenção de V. Exª, como sempre atencioso a tudo que se passa na Casa, para a questão de ordem que vou suscitar.

Eu havia apresentado, na Sessão Legislativa de 1987, o Projeto nº 34, alterando, tanto quanto outro, do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, o parágrafo único do art. 459 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A norma vigente dispõe que o pagamento, quando houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o décimo dia útil do mês subseqüente ao vencido. O meu projeto substituía a expressão "até o décimo dia útil" pela expressão "até o primeiro dia útil".

Esse projeto teve a sua tramitação sobrestada de acordo com o art. 11 da Resolução nº 1, de 1987, desta Casa. Todavia, com o transcurso do tempo, depois do advento da nova Constituição, instaladas as Comissões Permanentes do Senado, a matéria passou a tramitar, sendo enviada à Comissão de Constituição e Justiça.

No dia 27 de junho do ano corrente, o Senador Fernando Henrique Cardoso apresentou o Projeto nº 179, também alterando o mesmo art. 459 da CLT. Onde o meu projeto determinava que o pagamento deveria ser efetuado até o primeiro dia útil, o de S. Exª dizia que deveria ser efetuado até o segundo dia útil.

Veja V. Exª, Sr. Presidente. As duas proposições alteravam o mesmo dispositivo legal e a alteração que propunham quase chegava a ser a mesma.

Se a minha proposição estava tramitando na Casa e era a mais antiga, é claro que a mais nova, versando o mesmo tema, devia a ela ser apensada, para que juntas caminhassem.

Mas não foi o que aconteceu, Sr. Presidente. Enquanto o Projeto nº 179, de 1989, mais feliz, era aprovado já num primeiro turno, na Comissão de Assuntos Sociais, na sua reunião de 16 de agosto passado, o meu projeto teve outro tratamento — na sessão de 30 de agosto último, o Plenário desta Casa aprovou parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania e o julgou prejudicado e V. Exª o despachou ao arquivo no dia seguinte. Julgado prejudicado, aqui está, com base no art. 334, letra a, do Regimento Interno. E o que diz essa letra *a*, Sr. Presidente? Diz precisamente o seguinte: "*a)* por haver perdido a oportunidade";

Sr. Presidente, não consigo atinar com o critério! O meu projeto era o mais antigo, era de 1987. A ele não se anexou o mais novo. Mais ainda: proclamou-se que ele perdera a oportunidade. Mas, outro, que veio depois, é que era o oportuno?

Sr. Presidente, V. Exª, jurista de primeira linha, advogado consagrado, há de decidir essa questão com inteligência e segurança. Se o Projeto nº 179, de 89, pode tramitar, ele há de fazê-lo ao lado do meu, jungido ao meu, anexado ao meu, que o precedeu bastante e, por conseguinte, me parece foi bem mais oportuno.

Sr. Presidente, esta é a questão de ordem.

Anteriormente, eu já havia levantado questão de ordem, quando o projeto fora votado, em primeiro turno, na Comissão, com votação terminativa. Não passou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como o meu projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, em primeiro e segundo turnos, em fase terminativa. Encaminhei à Mesa, porque ainda não foi publicado o parecer, um recurso ao Plenário, para que o projeto de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso venha ao Plenário. No meu entendimento, o projeto de S. Exª vindo ao Plenário terá que ser apensado ao meu, que era anterior e que, na realidade, não foi considerado inconstitucional. Foi uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do nobre Senador Francisco Rollemberg, que todos os projetos relacionados com modificações na Consolidação das Leis do Trabalho deveriam ser considerados prejudicados. E o tratamento foi diverso. Este projeto não passou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi à Comissão de Assuntos Sociais, e aprovado em primeiro e segundo turnos.

Sr. Presidente, queria levantar esta questão de ordem, porque sei que V. Exª, com a inteligência que possui, saberá como decidir. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência, em face da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Jamil Haddad, esclarece o projeto de S. Exª que foi objeto de decisão do Plenário, que o julgou prejudicado no dia 30 de agosto deste ano, na forma

do art. 334, § 2º, do Regimento Interno, que diz:

"§ 2º Da declaração de prejudicialidade poderá ser interposto recurso ao Plenário, que deliberará ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

§ 3º Se a prejudicialidade, declarada no curso da votação, disser respeito a *emenda*...

§ 4º A proposição prejudicada será definitivamente arquiva."

Ora, estamos no dia 21 de setembro. Infelizmente, S. Exª não interpôs na data precisa o devido recurso, para que o Plenário ouvisse a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas declara S. Exª que está em curso o projeto que teve por autor o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso e que, já aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, terá que ser publicado, e dentro do prazo da publicação, S. Exª recorrerá ao Plenário.

Já até antecipa que deixou pronto um requerimento nesse sentido.

Acredito que a oportunidade de se debater o assunto será quando o requerimento de S. Exª vier ao Plenário. Não é possível ressuscitar o projeto de 1987, em face da deliberação transitada em julgado da Mesa e do Plenário, no sentido de que estava prejudicado o seu projeto.

Quando, porém, chegar aqui o recurso de S. Exª, o problema poderá ser novamente suscitado e se dará uma solução, que será imprevisível, porque não dependerá da Mesa, mas do Plenário.

De qualquer forma, acho que a oportunidade para se decidir em definitivo esse problema será quando chegar à Mesa o projeto já aprovado, terminativamente, na Comissão de Assuntos Sociais, e contra a qual o próprio Senador Jamil Haddad ofereceu o seu recurso.

O que não é possível é ressuscitar um projeto, que já está declarado prejudicado, para a ele se apensar um processo que está em curso. A Mesa cumpriu o seu dever submetendo a votos o projeto com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Plenário aprovou a prejudicialidade da matéria. Evidentemente que se o nobre Senador Jamil Haddad tivesse argüido de logo o fato que agora expõe, certamente outra poderia ter sido a solução.

Porém não é possível ressuscitar esse projeto senão através da medida que ele próprio já tomou, que é interpor o recurso da decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais.

Reconheço que a primeira providência nesse sentido foi de S. Exª, mas o que poderia ter sido uma emenda ao projeto dele foi um projeto autônomo e, como tal, correu nesta Casa. Todos sabemos que não se cumpre aqui religiosamente a precedência numérica dos projetos, pois há projetos deste ano, que estão sendo votados antes dos projetos de dois e um ano passado, porquanto dependem da diligência das Comissões em examinar um e outro.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, aguardarei para discutir com mais profundidade esse assunto quando o projeto do Senador Fernando Henrique Cardoso vier ao Plenário.

A minha estranheza é que quando o meu projeto foi votado pelo Plenário para ser arquivado, tramitava já o outro, que deveria ter sido apensado ao meu e que não seguiu a mesma tramitação na Casa, não foi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que tem um parecer, apesar de não consideradas constitucionais as matérias, um parecer favorável ao arquivamento de todas as matérias relacionadas com a Consolidação das Leis do Trabalho. No entanto, a tramitação foi diferente, pois o projeto do Senador Fernando Henrique Cardoso, que deveria ter sido apensado ao meu, foi direto à Comissão de Assuntos Sociais, não passando pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como o meu ainda tramitava a norma correta, regimental, seria ser apensado ao meu projeto.

De maneira que, Sr. Presidente, deixarei para discutir, com mais tranqüilidade, quando da chegada ao Plenário o Projeto de Lei do Senador Fernando Henrique Cardoso, que versa sobre a mesma matéria do meu, que foi considerado prejudicado e enviado ao Arquivo.

Assim, eu aguardarei a sua chegada à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Acredito, nobre Senador, que tudo ocorreu em virtude da data: em 1987, o Regimento Interno era um. De modo que todos os projetos eram enviados à Comissão de Constituição e Justiça. Não sei a data do projeto do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, mas é possível que tenha sido posterior à aprovação do novo Regimento Interno. Este só obriga a remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daqueles projetos que, à primeira vista, possam conter alguma disposição inconstitucional ou injurídica. Certamente foi esse o critério. Não sei a data do projeto do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, porque o Regimento Interno, salvo engano, é de maio de 1989, e o projeto de V.Exª foi examinado na vigência do antigo Regimento Interno que mandava, inicialmente, todos os projetos à Comissão de Constituição e Justiça.

Talvez, aí, o desencontro no curso dos dois projetos.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, o atual Regimento Interno passou a ter vigência com a Resolução nº 18, que foi publicada no *Diário do Congresso Nacional*, de 19 de abril de 1989. O meu projeto estava, nessa época, tramitando normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JAMIL HADDAD — Se ele tinha que passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como passou, o outro, o de nº 179, do Senador Fernando Henrique Cardoso, logicamente, também teria que passar...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É que os Regimentos são diversos.

O SR. JAMIL HADDAD — O Regimento é a nossa lei processual.

Temos que decidir de acordo com o Regimento. Não consigo entender, Sr. Presidente, a diversidade de critérios. Porque, a partir da validade do novo Regimento, o meu projeto teria que ter a mesma tramitação que teve o do Senador Fernando Henrique Cardoso, que, aliás, teria que ser apensado ao meu, não podia ter uma tramitação divergente. Mas não vou mais discutir hoje, Sr. Presidente; eu sei que é um assunto complexo e tenho farta documentação, que usarei quando vier à pauta a discussão do Projeto de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pensa que o que houve foi a modificação do Regimento. Antigamente, todos os projetos eram enviados à Comissão de Constituição e Justiça, preliminarmente. Já agora, para se desobstruir o caminho, para facilitar a rapidez da apreciação, em vez de se mandar todos os projetos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, só se mandam aqueles que podem, eventualmente, ter alguma eiva de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, e se deixa às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais o direito de pedir que o projeto vá ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quandou houver uma dúvida. No caso, parece que tudo dependeu da data, um de 1987, antes do Regimento, outro de 1989, depois do Regimento. Mas isto, V. Exª bem acentuou, será melhor explicitado, quando o projeto do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso chegar a este plenário, através do recurso interposto por V. Exª

O Senador Fernando Henrique Cardoso apresentou o seu projeto no dia 27 de junho, portanto, já na vigência do novo Regimento, o que explica esta diversidade de rumo; um, em 1987 foi, necessariamente, enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; o de 1987 já não teve essa necessidade. E, certamente, se V. Exª apresentar projetos do mesmo teor ou semelhantes, não terão mais que ir a essa Comissão.

O SR. JAMIL HADDAD — Mas eu digo, Sr. Presidente, que é a mesma matéria com tratamento divergente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Bom, mas nós não temos esse controle tão absoluto quanto às matérias, porque, aí, é muito difícil, entre milhares de projetos que tem este Senado para decidir, haver essa possibilidade, não de autores, não de matérias, mas de textos. É muito difícil.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber se seria necessário fazer um requerimento por escrito ou se bastaria um requerimento verbal, para tomarmos conhecimento de quantos projetos, de iniciativa do Senado, foram aqui aprovados e remetidos para a outra Casa do Congresso onde estão em tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu gostaria que V. Exª esclarecesse a que tempo se refere — a este ano? A quantos anos?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Aos projetos de qualquer tempo já aprovados pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Desde que data? De 1989?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Desde que o Senado foi criado (Risos), — aí seria demais; vamos dizer, nestes dois últimos anos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa providenciará que V. Exª seja esclarecido, o que também será útil ao Senado

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Inclusive os que tiveram matéria deliberada pelas Comissões, de acordo com o novo Regimento, matéria terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai providenciar para que seja feito esse balanço, e, depois, enviará cópia a V. Exª, a partir de 1º de janeiro de 1987.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Acrescentando o número de quantos foram aprovados ou rejeitados pelo Plenário da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Volto à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluízio Bezerra. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante de sua situação operacional e financeira reconhecidamente deficitária, a Cibrazem vem anunciando a adoção de medidas drásticas para reequilibrar o respectivo orçamento, sem que seja necessária a alienação ou locação de muitas unidades armazenadoras localizadas em vários Estados da Federação.

A direção daquele órgão tem alegado, para justificar tais providências indiscutivelmente drásticas, a defasagem tarifária, a inadequação administrativa, o alto índice de ociosidade e a inexistência de estrutura apropriada (graneleira).

Para se contrapor a tais considerações, técnicos e servidores da Cibrazem alinharam uma série de propostas viáveis, de cuja concretização dependerá a reabilitação econômico-financeira da referida instituição, integrante do elenco de entidades da administração indireta da União.

Dentre as aludidas propostas, destacam-se prioritariamente:

1 — Remoção de estoques excedentes em zonas de expansão agrícola, onde não são bem acondicionados (Céu aberto), para regiões carentes, evitando desse modo a ociosidade e o desperdício.

2 — Execução da política de expansão da rede já definida para o Estado: Construção de um graneleiro no cais do porto, como ponto fundamental na recepção e escoamento de produtos agrícolas e um frigorífico polivalente.

3 — Execução da lei delegada nº 07, evitando deste modo a armazenagem por parte de quem não conhece o assunto e, indiretamente, evitando perdas significativas de produtos.

4 — Excluir do CIP o controle tarifário da Cibrazem, para que a mesma pratique seus preços de acordo com os índices de mercado.

Mencione-se, por oportuno, que a falta de uma diretriz, corretamente definida, para o verdadeiro papel da Cibrazem, no contexto de uma política global de abastecimento e preço, tem sido apontada como a causa fundamental da precária situação vivenciada, agora, pela conceituada empresa governamental.

Tal indefinição é justificada pela inexistência de uma política oficial que reoriente o setor agrícola.

Com o crescimento anual da produção e, levando em conta os meios indispensáveis à sua estocagem entregues a particulares, a Cibrazem deveria atentar, com a maior seriedade para a questão, que afeta, inclusive, à própria segurança nacional.

Posto em prática, como projetado, esse processo de desestatização do setor de armazenagem trará graves conseqüências para o abastecimento como um todo, especialmente para o Ceará, em face de sua condição de Estado carente e típico importador de gêneros de primeira necessidade.

Se vierem a prevalecer as medidas saneadoras até agora admitidas, seriam passíveis de alienação, no território cearense, as seguintes Unidades:

— Crateús
— Icó
— Tauá
— Araçoiaba
— Tianguá
— Brejo Santo
— Estação de Expurgo

Cerca de 64 funcionários estariam envolvidos no âmbito das aludidas providências, daí por que experimentam momentos de apreensão, segundo constatei em recente contacto com eles mantidos na cidade de Fortaleza, no sábado passado.

Apelo, por isso, para os setores governamentais competentes, no sentido de que revejam o tratamento a ser dado à Cibrazem — empresa que tem prestado assinalados serviços ao desenvolvimento brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao recuperar as suas prerrogativas e o seu poder de decisão em matérias da maior relevância para os interesses nacionais, o Congresso Nacional assumiu, concomitantemente, uma responsabilidade intransferível pelo acerto da própria administração federal. Qualquer que seja a matéria em votação, cabe-nos decidir, pois, tendo em vista, exclusivamente, os interesses superiores da coletividade.

No entanto, é notória a pressão a que nós, parlamentares, somos submetidos no momento de deliberar, principalmente se se trata de um projeto polêmico, que contrarie ou atenda as reivindicações de grupos. Lotam-se, então, as galerias, e os Congressistas são aplaudidos ou vaiados, conforme o seu voto seja favorável ou contrário à proposição. Pior ainda: uma platéia ensandecida grita apupos e invectivas contra todos os parlamentares que ousem contrariá-la.

Nada temos a objetar contra o trabalho de *lobbies* organizados, que procuram convencer o parlamentar do seu ponto de vista sobre a questão que defendem, levando-lhe argumentos ou documentos esclarecedores. Mas não podemos admitir pressão de quem quer que seja, para que tomemos esta ou aquela posição em matéria de nossa exclusiva responsabilidade, cuja aprovação ou rejeição terá uma abrangência e repercussão que só a nós cabe avaliar.

Em geral, esses movimentos são organizados em defesa de privilégios inadmissíveis por grupos corporativos inconscientes da impropriedade de suas reivindicações e das influências negativas que elas, se satisfeitas, terão sobre a economia do País.

Temos de convir, porém, em que essas pressões têm surtido efeito. Muitas vezes aprovamos determinadas medidas sem avaliar devidamente quer as suas repercussões no plano administrativo, quer o precedente que elas significam. Somos vencidos, nesses casos, pela simpatia e gentileza dos postulantes, cujo direito de reivindicar reconhecemos. Insisto, porém, em que o nosso dever, no momento de deliberar, não pode, absolutamente, sequer ser influenciado por fatores como amizade ou simpatia; o nosso dever alcança um horizonte maior e tem de consultar os interesses superiores do País, de sua administração.

Recentemente, na Comissão de Constituição, e Justiça, e Cidadania aprovamos o Projeto de Lei nº 33, de 1988, após examiná-lo quanto à constitucionalidade e juridicidade. Ele considera "penosa, para os efeitos da concessão da aposentadoria especial prevista no art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a atividade profissional de telefonista, onde quer que seja exercida". A proposição foi encaminhada à Comissão para Assuntos Econômicos em 25 de agosto próximo passado, para exame do mérito. Se, finalmente, for transfor-

mado em lei esse projeto, pode ocorrer que uma telefonista, que tenha começado a trabalhar aos 18 anos, se aposente aos 43, em plena capacidade produtiva, porque terá completado 25 anos de serviço.

Ora, parece-nos que, ao apreciar tais matérias, outras indagações e considerações devem ser feitas, tendo em vista a situação de milhares de trabalhadores que, em piores condições, jamais pleitearíam tais benefícios. Poderíamos conceder aposentadoria especial, por exemplo, aos garimpeiros, que lidam com mercúrio e põem em risco sua saúde, ao mesmo tempo que poluem os rios, degradando o meio ambiente? Poderíamos concedê-la aos bóias-frias, que trabalham de sol a sol, em condições muitas vezes desumanas? Estes, pelo menos, deveriam fazer jus a um auxílio pecuniário no período da entressafra, quando não têm trabalho nem salário.

Outra indagação da maior relevância: poderíamos onerar dessa forma a Previdência Social, cuja arrecadação não está sendo suficiente para fazer face aos seus compromissos?

Nós, Constituintes, fomos muito criticados por termos prescrito o reajuste das aposentadorias e pensões de acordo com o piso nacional de salário. Mas esta é uma medida justa, que se impunha, porque o valor de uma aposentadoria, depois de sucessivos reajustes, perdia rapidamente seu poder aquisitivo. Por exemplo, uma aposentadoria calculada, inicialmente, em valor equivalente a oito salários mínimos, em cerca de quatro anos estava reduzida a três.

Poderíamos, sim, ter sido criticados — mas não fomos por não termos imposto um limite de idade para concessão da aposentadoria.

De fato, nada justifica que se aposentem trabalhadores ou funcionários, por tempo de serviço, aos 40 ou 50 anos de idade, quando sua capacidade produtiva está em pleno vigor. Realmente, foi um erro não termos fixado, na Constituição, limites de idade para concessão de aposentadoria por tempo de serviço, como, aliás, ocorre praticamente em todos os países do mundo.

Ora, milhões de brasileiros, aposentados e pensionistas, dependem da Previdência Social para sua subsistência. Mas a instituição não suportará por muito tempo o ônus da aposentadoria por tempo de serviço, sem que se prescreva um limite de idade para sua concessão, quanto mais se estabelecermos a redução do tempo de serviço, para certos grupos profissionais, de 30, 35 anos, para 25.

Ademais, a gravidade da situação financeira da Previdência Social tem sido comentada constantemente pela imprensa. E não se trata de exagero. Basta lembrar que, em 1971, havia 4,6 contribuintes do sistema para cada beneficiário inativo; em 1988, havia 2,39 contribuintes para cada beneficiário; e, em 2010, estima-se que haverá 1,68 contribuinte para cada beneficiário.

São dados preocupantes, e não nos cabe contribuir para o agravamento da situação.

O mesmo critério deve orientar nossas decisões, quanto tivermos de deliberar seja sobre a concessão de vantagens a pessoal da administração, seja sobre o valor do salário mínimo, seja sobre qualquer outra matéria, cujas implicações e abrangência têm de ser devidamente avaliadas e consideradas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa responsabilidade é pessoal e intransferível no exercício da função legislativa. Insisto em que não podemos admitir pressão de qualquer espécie, muito menos no local das deliberações, que é o plenário.

Essas as razões que me levaram a fazer este pronunciamento. Desejava transmitir a V. Exª as minhas preocupações em relação às pressões indevidas que se exercem sobre os Parlamentares, Deputados e Senadores, as quais devem ser repelidas sumariamente e com dignidade, sejam elas manifestadas com agressividade ou simpatia, porquanto as nossas decisões — repito devem ter em vista os interesses superiores do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o *Projeto Urbi*, implantado há seis anos, pela *Fundação Hilton Rocha*, já atendeu, gratuitamente, a 80 mil crianças carentes do interior mineiro.

A *Fundação Hilton Rocha*, de cujo Conselho Curador tenho a honra de participar, pretende estender o referido Projeto aos Estados do Rio Grande do Noret, do Piauí e do Rio Grande do Sul.

São objetivos básicos do *Projeto Urbi*: a prevenção da cegueira, reabilitando e recuperando crianças com baixa visão, ou mesmo cegas, dando-lhes assistência pedagógica e psicológica.

O Prof. Hilton Rocha, oftalmologista consagrado, respeitado dentro e fora das nossas fronteiras, dedica-se, com apaixonante entusiasmo, ao exaustivo trabalho de supervisionar todos os trabalhos realizados pela Fundação que leva o seu nome.

Com o *Projeto Urbi*, ele se sente realizado, considerando-o uma das maiores iniciativas de sua incomparável carreira médica de 56 anos. Aos 77 anos de idade, o Prof. Hilton Rocha cuida de ampliar e consolidar os programas do *Projeto Urbi*, realizados por uma equipe de 25 competentes profissionais. Assim, no próximo mês, um segundo ônibus-ambulatório estará rodando no interior de Minas, enquanto um terceiro será implantado no Piauí, além de dois outro que deverão percorrer os Estados do Rio Grande do Norte e do Rio Grande do Sul. Os ônibus foram doados pela Viação Gontijo, em Minas, e adaptados, também gratuitamente, pela Marcopolo.

Os casos considerados mais graves, que representam 20% dos abastecimentos diários, são enviados para o ônibus-ambulatório. Se for, então, diagnosticada a necessidade de tratamento prolongado ou intervenção cirúrgica, a criança é encaminhada para o Hospital Hilton Rocha, na capital mineira, tudo gratuitamente, através da Prefeitura local e do INPS.

No ônibus, estão os equipamentos mais sofisticados, como uma lâmpada de Fender, para exame da córnea e a biomicroscopia, e um refletor japonês para testes de lentes.

Há, ainda, uma sala para exames de fundo de olho, através de um aparelho Schepens, importado. Através dele, são diagnosticados os casos de glaucoma, estrabismo e desvio de nervo ótico.

As doenças mais comuns, no meio rural, são o estrabismo e o glaucoma, que podem levar à cegueira. Basta um exame prévio para que elas sejam evitadas.

Daí a importância do nosso trabalho — explica a médica-residente Maria de Lourdes Fleury.

A pedagoga Ângela Barbos Brini é a reaponsável pelo Centro de Prevenção, Recuperação e Reabilitação, dedicado aos cegos e crianças com baixa visão (ambliopes).

Ela encaminha os pacientes em idade escolar para as instituições especializadas, orienta os pais e ordena uma equipe de sete psicólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. Atualemente, há 25 crianças sendo acompanhadas.

Ao registrar essas informações sobre o *Projeto Urbi*, cumpro o dever de aplaudi-lo pela sua extraordinária destinação de utilidade, como esperança para evitar casos de cegueiras; ao mesmo tempo, felicito o insigne Prof. Hilton Rocha — orgulho da Oftalmologia brasileira — que realiza, através da Fundação por ele criada, uma vasta e complexa programação especializada que não tem paralelo no continente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre as mais de 400 sugestões, emendas e destaques por mim apresentados à Constituinte, da qual tive a honra de participar como 2º Secretário da Mesa, seguramente aquelas relativas à educação são também por mim consideradas como das mais importantes. Na ocasião, insisti na tese que buscava a integração do 2º grau como parte integrante do ensino obrigatório. Apresentei, também, emendas para estender o tempo do aluno na escola, tanto no que se refere à jornada diária quanto em número de dias letivos. O que foi incorporado ao texto constitucional ficou muito aquém dessas sugestões e nem mesmo assim está sendo cumprido; aliás, grande parte daquele texto é desconsiderado.

A educação, no Brasil, é encarada como a "prima pobre" nas prioridades dos governos. Desde sempre, desde o descobrimento, em 1500, os governos não dão atenção à educação. Houve uma primeira tentativa de adotarmos uma educação brasileira ligada a economia e à cultura nacionais no início da década de 30, sob o primeiro Governo de Getúlio Vargas. Ainda assim, a opção de então foi por

uma educação escolar enciclopédica, filosófica, essencialmente européia, distante das raízes brasileiras. Houve outras tentativas e todas fracassaram, exceto uma — a de Carlos Lacerda. Essa atingiu seu objetivo, justamente o de privatizar a educação, dificultando a participação do Estado no processo educacional. O objetivo maior, certamente, era o de manter o povo, a massa, na ignorância. Assim, o controle social seria bem mais fácil. Durante esses últimos 30 anos, isso foi conseguido.

O ensino de 2º grau, no Brasil, está pior que o da Bolívia, pior que o do Haiti. Nesses países, o 2º grau tem mais relação com a cultura e a economia próprias e abrange uma percentagem maior de alunos egressos do 1º grau. O 2º grau brasileiro atinge somente 20% da demanda potencial, na faixa etária de 15 a 19 anos — dados do MEC. Desses, menos de 60% são realizados pelo setor público.

Além desse fracasso quantitativo, a escola de 2º grau, em nosso País, sofre distorções teóricas, padece de uma visão limitada sob o ponto de vista qualitativo. Muitos de nossos teóricos insistem em considerar o 2º grau como uma escola que tenha relação linear imediata com o mercado de trabalho, entre a educação e emprego. Esquecem-se esses educadores de que a educação deve ter a relação com o trabalho, não com o emprego. O trabalho desenvolve o homem, e emprego desenvolve o capital. A educação escolar tem por obrigação estender seus horizontes muito além daqueles conhecimentos oferecidos pelo mercado de trabalho. A formação profissional está vinculada ao mercado de trabalho. A educação escolar abrange a formação profissional.

O Centro Integrado de Educação Pública (CIEP), uma filosofia educacional desenvolvida por pedagogos e técnicos em educação, do PDT — Partido Democrático Trabalhista, cujo Presidente é o Dr. Leonel Brizola, esse CIEP trouxe uma nova perspectiva ao atual quadro de escassez generalizada, tanto de idéias quanto de recursos materiais.

Uma escola pública democratizada, de horário integral, com amplos recursos instrucionais, médicos, assistenciais, essencialmente dirigida à economia e à cultura, com recursos humanos bem preparados e remunerados condignamente, funcionando em instalações adequadas ao ensino, à prática de esportes e ao clima, e sendo vista de maneira absolutamente prioritária pelo Governo, essa escola será, enfim, a redenção do povo brasileiro.

Essa escola — os CIEP —, que será implementada e disseminada pelo Governo do Dr. Leonel Brizola, vai representar verdadeiramente a independência, a República e a garantia da democracia em nossas mais sagradas instituições. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornal *Folha de S. Paulo*, publicou em sua edição de 18 de setembro do corrente ano, oportuno artigo sob o título "O PMDB precisa exorcizar os medos", de autoria do Dr. Carlos Bezerra, eminente Governador do Estado de Mato Grosso.

Sua opinião retrata fielmente o pensamento de maioria dos nossos companheiros e correligionários, face ao momento do nosso partido e da corrida presidencial. Diante de sua importância e atualidade, passo a ler todo o seu teor para que conste dos Anais desta Casa. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MÁRCIO LACERDA EM SEU DISCURSO:

O PMDB PRECISA EXORCIZAR OS MEDOS

Carlos Bezerra

"Política não se faz sem vítimas."

Tancredo Neves

É notável que companheiros, alguns com históricos de dedicação extremada em nome de nosso partido, deixem-se seduzir, não propriamente pelos fatos e pelas projeções que qualquer político sensato possa fazer deles, mas pelas interpretações teóricas ou pretensamente acadêmicas que se fazem num momento de justa excitação política, propiciado pela reconquista da eleição para presidente da República. Conquista que se funde, aliás, com a própria história do PMDB.

Deixam-se levar esses companheiros — e não falemos aqui de oportunistas, filhos da frente que fez do PMDB a ponte da transição democrática, mas daqueles com honrosa história partidária e notável convicção ideológica — pela avalanche, pela efervescência do momento político-eleitoral — o de interpretações açodadas ou nitidamente interesseiras, oriundas quase sempre de analistas que não têm autoridade intelectual para prever o fracasso de um partido com a história e a dinâmica do PMDB.

Parece óbvio que nenhum partido que busque a modernidade, em seus contornos sócio-humanos, econômicos e culturais, pode prescindir da autocrítica permanente, do constante ajuste de rumos, sem distorcer a bússola de seus fundamentos ideológicos e de sua concepção filosófico-política. Contudo, daí até o messianismo autofágico desenha-se o perigoso percurso das conclusões apressadas.

Está correto o combativo senador Severo Gomes, quando diz que o grande desafio de hoje é construir o futuro. A própria trajetória histórica do PMDB, que se confunde com a extenuante reconquista democrática, nos franquia o testemunho dessa mesma história pulsante de busca permanente e árdua da modernidade.

Desde os heróicos tempos do MDB como canal e estuário das esperanças democráticas, vive-se contradições, entrechoques e crises cíclicas, decorrentes todas da própria dinâmica política, das transformações sociais, do prolongado e multiforme impasse econômico e do próprio processo de reinstitucionalização da vida nacional. A condição de frente, que deu ao PMDB o preponderante papel histórico de instrumento vital para a reconquista das liberdades e garantias democráticas, impôs ao partido, uma vez celebrado o pacto constitucional, o necessário e natural enxugamento. E é preciso que tenhamos a coragem de dizer que neste processo o PMDB não perdeu quadros, mas aderências.

Daí não haver motivos plausíveis para a síndrome do catastroficismo que parece abater-se sobre companheiros valorosos, de repente injustamente nivelados com oportunistas e "caroneiros".

Já no começo da década de 70, subestimando-se como impotente diante da prepotência do arbítrio, o MDB considerou a mórbida hipótese da autodissolução. E não é tarefa difícil imaginar o que seria a transição sem o nosso partido. Ou melhor: teria havido transição democrática sem ele?

Refeito em 1974, o partido opta pela candidatura de Ulysses Guimarães à Presidência, para denunciar o processo espúrio de escolha indireta. Na sucessão seguinte, o general Euler Bentes Monteiro repetiria a cruzada. E, como lembra o senador Severo Gomes, "o sucesso do PMDB foi tão grande que o governo recorreu ao artifício de criar a figura do senador biônico para conter a maré oposicionista".

Da história mais recente do PMDB, de sua extraordinária mobilização pelas eleições diretas para presidente ao acordo nacional para sepultar de vez o conservadorismo renitente, embora ainda num pleito indireto para a Presidência da República, todos os brasileiros são testemunhas ou partícipes.

É no contexto em que se insere o PMDB como o partido que teve participação decisiva em todos os momentos cruciais da história recente que não há espaço para relutâncias, temores, apatias e desânimos de lideranças que não fraquejaram em momentos tão ou mais cruciais que este.

Mais que qualquer outro partido em qualquer momento da história nacional, o PMDB lutou pelo resgate da democracia, às vésperas das primeiras eleições presidenciais em quase três décadas, não será a antevisão do inferno ou antecâmara do dilúvio sócio-econômico e político, mas a retomada difícil e tardia do pleno processo democrático. É certo reclamar atitudes corajosas, correções profundas, mas nunca chegando a empurrar o partido, responsável maior por todos os avanços conquistados até aqui, para uma posição defensiva, de omissão ou de recuo, o que seria um grave e talvez irreparável erro estratégico.

Além dos quadros confiáveis e das bases populares que tem mais que qualquer outro partido, o PMDB é dono de uma trajetória de escoadouro das aspirações populares e, acima de tudo isso, de um programa capaz de assegurar a tão desejada transição para a modernidade sem os modernismos de ocasião e sem as improvisações "modernosas" que escamoteiam compromissos com conservadorismo.

E aqui chegamos ao ponto crucial: o que faltaria, então, a um partido que tem história honrosa, programa avançado em termos sociais, coerência política e substância ideoló-

gica, para galvanizar a opinião pública? Um candidato mais jovem ou menos idoso e menos comprometido com o governo Sarney que Ulysses Guimarães, responderão os mesmos que agora adivinham catástrofes.

Ora, se, como dizem figuras proeminentes do nosso partido "a Constituição tem cheiro e face do PMDB, não se pode negar que o rosto do PMDB é, de certa forma, o de Ulysses. Com algumas marcas, é certo, provocadas pelas vicissitudes da longa e extenuante luta. Não um rosto inconseqüentemente jovial, mas um semblante sulcado pelas experiências e até por eventuais transigências que a vida impõe. Nada porém de medonho, vergonhoso ou repugnante, a merecer imediata cirurgia plástica.

Ao contrário dos constrangimentos imobilistas de alguns, o PMDB precisa ir às ruas com Ulysses Guimarães, reafirmar o seu papel de fiador da transição, discutir as vicissitudes e os desgastes decorrentes daquele papel histórico e para o qual era insubstituível. Do pacto para a frente que elegeu Tancredo indiretamente ao discutível "convívio" com o governo Sarney, passando inclusive pelo Plano Cruzado, tudo pode e deve ser discutido nesta campanha. Nada há que não tenha explicação plausível e coerente do ponto de vista político. Se o partido como um todo não retomar a sua coragem e ir às bases, às massas, reafirmar seus princípios, discutir seu programa, dissecar sua mensagem, nenhuma panacéia de comunicação resolverá.

Aliás, se corremos o risco de embarcar no modismo banal que tenta nivelar a eleição presidencial a uma mera disputa mercadológica, é preciso que tenhamos claro que o nosso *marketing* é a nossa própria história. E a nossa cara é Ulysses Guimarães.

Os companheiros que não entenderem este momento e a inserção do PMDB neste contexto correrão o risco de serem vítimas do processo político a que se referia Tancredo Neves. Até porque, por mais fatalistas que possamos parecer,o processo político brasileiro não se encerra com a próxima eleição presidencial. Aliás, na prática, renasce com ela.

Carlos Gomes Bezerra, 48, advogado, é governador do Estado de Mato Grosso pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a sobrevivência da Ceplac e, com ela, a de milhares de brasileiros, continua clamando por socorro. Em discurso de um mês atrás, nesta mesma tribuna, denunciei pressões de grupos poderosos, interessados em oligopolizar a produção, a industrialização e a exportação do cacau brasileiro, via extinção do Imposto de Exportação do Cacau. Com isso, a Ceplac estaria fadada a morrer à míngua de recursos. Com isso, a pesquisa e desenvolvimento da cultura cacaueira, a pesquisa oficial, morreria. O que equivale ao fim do pequeno e do médio produtor, porque os outros, os megaprodutores, os industriais e as grandes *trading companies*, esses por certo desenvolverão os seus próprios centros de pesquisas, sufocando os pequenos, levando-os a alienar ou mesmo abandonar sua roças para, desempregados, contribuírem para o inchaço das favelas.

Minha denúncia, feita aqui no dia 23 de agosto, tinha o objetivo primeiro de deter uma proposta de nosso Governo que, ingenuamente por certo, se dispunha a contribuir para o que seria um primeiro passo no sentido de, mais uma vez, espoliar não apenas o agricultor brasileiro, mas sim o Brasil como um todo. Meu objetivo, naquele dia, foi alertar a Nação para uma proposta que o Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Maílson da Nóbrega, apresentaria ao Conselho Monetário Nacional, de se extinguir — "suspender", no jargão adocicado dos inimigos de nosso povo e de nossa Pátria — o Imposto de Exportação.

Volto hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para propor medidas mais concretas e mais objetivas, com vistas à salvação daquilo que reputo como dos maiores patrimônios, uma das maiores riquezas de nossa Nação — a nossa produção de cacau e seus derivados.

A salvação do cacau nacional passa irrefugivelmente pela manutenção e pela fortificação da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, a Ceplac. Trata-se de entidade que conta hoje com 32 anos de existência, 32 anos de dedicação, 32 anos de devoção ao desenvolvimento de nossa indústria caucaueira. A experiência que a Ceplac acumulou ao longo desse período não se restringe unicamente aos tratos culturais do cacau, abrangendo ao contrário um largo espectro da vida e da sobrevivência de homens, mulheres e crianças direta ou indiretamente envolvidos nessa cultura. Eis, a seguir, algumas de suas realizações no campo da assistência técnica e da extensão rural, desenvolvidas em nada menos que oito Estados brasileiros, dentre os quais figura Rondônia, que orgulhosamente represento neste Senado Federal:

— Pesquisa: manutenção de 2 centros de pesquisas, 18 estações experimentais, 57 postos pluviométricos e 15 postos climatológicos; desenvolvimento simultâneo, hoje, de 168 projetos de pesquisa e 457 experimentos em fitopatologia, geociências, manejos de cultivos, genética, entomologia, fisiologia vegetal, tecnologia, engenharia agrícola e socioeconomia.

— Extensão Rural: manutenção de 88 escritórios de extensão rural e assistência técnica a 41 mil unidades de produção e 44 mil produtores; área atendida de 853 mil hectares; apoio de 24 postos de revenda de material agropecuário; distribuição de sementes geneticamente melhoradas, num total superior, em 1989, a 43 milhões de unidades.

Também na área da educação e da promoção ao desenvolvimento a Ceplac se faz presente em todas as regiões onde atua, possibilitando um autêntico crescimento a todos quantos estejam envolvidos na produção cacaueira:

— Educação: manutenção de 5 escolas médias de agropecuária; formação constante de profissionais em agropecuária, agrimensura, tecnologia de alimentos e economia doméstica; atendimento a 886 alunos em 1989, incluindo 415 formandos; formação de mão-de-obra rural, em média superior a 3 mil formandos por ano.

— Promoção: auxílio e orientação técnica na construção de represas para piscicultura; produção de quase 4 milhões de alevinos, distribuídos a agricultores em 1989; extensão pesqueira, atendendo hoje 600 pescadores e suas famílias; manutenção de uma estação de carcinocultura; apoio 43 cooperativas de cacauicultores e produtores diversos.

A Ceplac mantém ainda 3 estações ecológicas, na Bahia, além de 12 postos de fiscalização fitossanitária, para prevenção e combate a doenças vegetais.

São atividades que não podem, de forma alguma, cessar ou ser transferidas para mãos menos experientes. Manter a Ceplac a todo custo é um imperativo de sobrevivência, muito mais do que de soberania nacional. Nenhuma ação que vise o seu enfraquecimento, que tolha suas atividades, que desvie ou retarde sua marcha responderá ao mais remoto interesse do Brasil e dos brasileiros.

Existe um fundo de natureza contábil, destinado a sustentar a autonomia financeira da Ceplac, intitulado Fundo Geral do Cacau ou Fungecau. Tal fundo não dispõe ainda de lastro financeiro suficiente para atender a seus objetivos. Tramita no Congresso Nacional, hoje na Comissão Mista de Orçamento, uma proposta de crédito suplementar, em favor da Ceplac, no valor de NCz$ 13.971.000,00, encaminhada pelo Ministério da Agricultura. Imprescindível aprovarmos a totalidade do crédito solicitado, porque a verba é vital ao prosseguimento das atividades da Ceplac.

Aprovemos esse crédito, e mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores: que cada um de nós se converta num cruzado, na luta por uma Ceplac cada vez mais pujante, cada vez mais atuante.

Era o que, tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há mais oradores inscritos. Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço licença a V. Exª e aos Srs. Senadores para exercer também o meu papel de Vereador de Brasília, porque tenho um protesto a fazer.

Até hoje não vi uma obra tão demorada quanto a pintura do Eixão.

Ora, Sr. Presidente, estamos há duas semanas, no mínimo, com o trânsito impedido naquela área; passamos por ali há quinze dias, e não vemos um trabalhador nem máquinas funcionando.

Então, no meu papel de Vereador de Brasília apresento este protesto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Certamente o Governador ouvirá o protesto de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de manhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores que altera os prazos estabelecidos no § 6º art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista, tendo

PARECERES, sob nºs 161 e 181, de 1989, das Comissões

— *de Constituição, Justiça e Cidadania,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Jutahy Magalhães; e,

— *de Assuntos Sociais,* favorável, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães e Nabor Júnior.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 196, de 1989, da Comissão

— *de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

— 4 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1985 (nº 4.086/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo, a ser numerado como § 1º do art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— 5 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1985 (nº 1.080/83, na Casa de origem), que assegura autonomia às organizações sindicais e estabelece elegibilidade dos dirigentes de sindicato destituídos por atos do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Senado Federal, de conformidade com autorização do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, com fulcro no Art. 121, XIII, do Ato nº 31/87, da Comissão Diretora, combinado com o Art. 122, I, do mesmo Instituto, rescinde o Contrato nº 013/89, celebrado em 13-2-89, com o Laboratório Universal — Pesquisas e Análises Clínicas Ltda, CGC nº 00.443.481/0001-00, estabelecido no CNB, Loja 3.038, 3º andar, Brasília-DF.

Brasília-DF, 4 de setembro de 1989. — *José Passos Pôrto,* Diretor-Geral.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL (Publicação)

CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, tem o prazer de convocar Vossa Excelência, para a próxima reunião, a se realizar terça-feira, dia 26 de setembro, às 11:00h, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa.

Secretaria da Comissão, 21 de setembro de 1989. — *Carlos Guilherme Fonseca,* Secretário da Comissão do Distrito Federal.

20ª Reunião, em 26 de setembro de 1989

PAUTA

Item 1 — Projeto de Lei do Distrito Federal Nº 43 de 1989 — Dispõe sobre a utilização das águas subterrâneas situadas no Distrito Federal.

Autor: DF (por iniciativa do Deputado Augusto Carvalho)

Relator: Senador Maurício Corrêa.

Parecer: favorável ao Projeto, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 01-R que apresenta.

Item 2 — Projeto de Lei do Distrito Federal Nº 47 de 1989 (Mensagem Nº 75, de 1989-DF.) (Mensagem Nº 062-GAG, de 18-8-89, na origem).

Cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediária, nas tabelas de pessoal que menciona.

Autor: Executivo local.

Relator: Senador Chagas Rodrigues.

Parecer: favorável ao Projeto, por constitucional e jurídico.

Item 3 — Anteprojeto de Lei do Distrito Federal. Dispõe sobre a utilização de cursos d'agua na área do Distrito Federal por empresas industriais e agroindustriais.

Autor: Deputado Augusto Carvalho.

Relator: Senador Lourival Baptista.

Parecer: favorável à tramitação.

Item 4 — Anteprojeto de Lei do Distrito Federal. Dispõe sobre a criação de Escola Técnica Regional de Ceilândia (Região Administrativa III).

Autor: Deputado Francisco Carneiro.

Relator: Senador Olavo Pires.

Parecer: diligência à Secretaria de Educação do Distrito Federal e à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal.

Item 5 — Projeto de Lei do Distrito Federal Nº 2 de 1989. Estabelece diretrizes, critérios e conteúdo mínimo para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal, fixa sua competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal para sua aprovação e dá outras providências.

Autor: Senador Pompeu de Sousa.

Relator: Senado Francisco Rollemberg.

Parecer: favorável ao Projeto, por constitucional e jurídico, com as Emendas Supressivas de nºs 2, 4 e 5 e contrário às Emendas de nºs 1, 3, 6, 7 e 8.

Conclusão: em 23-5-89, a Presidência concedeu vista do Processo ao Senador Meira Filho.

Em 31-5-89, o Senador Meira Filho, devolveu o projeto com voto em separado, concluindo por audiência prévia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em 6-6-89, a Comissão aprovou proposta para a realização de uma reunião extraordinária, específica, para tratar da matéria.

Em 19-9-89, o Senador Pompeu de Sousa, autor do projeto, solicitou inclusão da matéria em pauta, por entender que a mesma já foi amplamente discutida.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

18ª Reunião, Realizada em 13 de Setembro de 1989

Às onze horas do dia treze de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Dirceu Carneiro, Chagas Rodrigues, Meira Filho, Lourival Baptista, Pompeu de Sousa, Maurício Corrêa, Márcio Lacerda, Aluízio Bezerra, Wilson Martins, Irapuan Costa Júnior, Leopoldo Peres e o Deputado Jofran Frejat, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Au-

reo Mello, Francisco Rollemberg, Ronaldo Aragão, Odacir Soares, Edison Lobão, João Lobo, José Paulo Bisol, Mauro Borges, Carlos De' Carli, João Castelo e Ney Maranhão. Abrindo a sessão o Senhor Presidente dispensa a leitura da Ata anterior que é dada como aprovada. Em seguida, ao tratar do item 1 da pauta referente ao Projeto de Lei do Distrito Federal nº 19, de 1989, que "Estabelece eleições diretas para os Administradores Regionais do Distrito Federal, fixa suas atribuições e dá outras providências", o Senhor Presidente esclarece que várias entidades representativas da Comunidade do Distrito Federal gostariam de se manifestar sobre o assunto, trazendo seu pensamento a esta Comissão, e pergunta ao Senador Pompeu de Sousa, autor do Projeto, se concorda que as entidades sejam ouvidas antes da discussão do Projeto. O Senador Pompeu de Sousa, concordando com a Presidência, solicita apenas, a agilização desta audiência, bem como do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2 de 1989, que estabelece diretrizes e conteúdo mínimo para o Plano Diretor do Distrito Federal. O Senhor Presidente informa que irá se dirigir às entidades para que se pronunciem dentro de 20 dias e após esta providência marcará a audiência. Em seguida passa ao item 2 da pauta que trata do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 46, de 1989 que "Altera a redação do artigo 2 da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1989, e dá outras providências". Com a palavra o Senador Meira Filho, profere seu parecer favorável por constitucional e jurídico. Em discussão os Senadores Maurício Corrêa, Pompeu de Sousa e Lourival Baptista, se manifestam favoravelmente ao Projeto. Colocado em votação, é aprovado por unanimidade. Prosseguindo passa-se ao item 3 referente ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 13/88 que "Aprova a alteração da denominação do Banco Regional de Brasília S/A — BRB, dispõe sobre sua participação no capital de empresas e dá outras providências". O Presidente resolve adiar a discussão da matéria pelo fato do Relator não estar presente. O Presidente informa que o item 4 da pauta, o Anteprojeto de Lei do Distrito Federal, que "Proíbe privatização de terras e mudanças na destinação do uso dos solos do DF até que sejam adotadas as providências que dispõe", foi retirado a pedido do autor, Deputado Augusto Carvalho. Finalizando o Senhor Presidente resolve adiar o item 5, "Representação de Wilton Robson Alvarenga contra o Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica". O Senhor Presidente encerra a sessão, lavrando, eu, Carlos Guilherme Fonseca, a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

17ª Reunião, realizada em 5 de Setembro de 1989

Às onze horas do dia cinco de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Hugo Napoleão, Leopoldo Peres, Jarbas Passarinho, Francisco Rollemberg, Pompeu de Sousa, Edison Lobão, Maurício Corrêa, Raimundo Lira, Meira Filho, Áureo Mello, Mansueto de Lavor e Aluízio Bezerra, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Irapuan Costa Júnior, Ronaldo Aragão, Odacir Soares, João Lobo, Lourival Baptista, José Paulo Bisol, Chagas Rodrigues, Márcio Lacerda, Mauro Borges, Carlos De'Carli, João Castelo e Ney Maranhão. Abrindo a sessão, o Senhor Presidente dispensa a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada e informa que o item 1 da pauta que trata do texto final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 35, de 1989, que "Altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências", foi retirado da pauta. Em seguida passa ao item 2, que trata do texto final do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 36, de 1989, que "Dispõe sobre tombamento pelo Distrito Federal de bens de valor cultural". Após lido, é discutido e aprovado por unanimidade. O Senador Edison Lobão solicita que seja examinado o item 4 da pauta, da qual é Relator. O Senhor Presidente acata o pedido e volta a palavra para que o Relator, Senador Edison Lobão, profira o seu Parecer sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 40, de 1989, que "Autoriza a contratar operação de crédito". Após a leitura, discussão e votação, é aprovado por unanimidade o parecer favorável ao Projeto por constitucional e jurídico. Passando ao item 3 o Presidente consulta o Senador Pompeu de Sousa, autor do Projeto de Lei do Distrito Federal nº 19, de 1989, que "Estabelece a eleição direta dos Administradores Regionais do Distrito Federal, fixa suas atribuições e dá outras providências", se ele gostaria de adiar a matéria para a próxima reunião, já que o Senador Wilson Martins, autor do voto em separado, não se encontra presente. O Senhor Senador Pompeu de Sousa concorda com a sugestão do Presidente. Os itens 5, 6 e 7 da pauta que tratam, respectivamente, do Projeto de Lei do Senado Federal nº 13/88, que "Aprova alteração da denomi-egional de Brasília S/A — BRB, dispõe sobre sua participação no capital de empresas, e dá outras providências"; do Anteprojeto de Lei do Distrito Federal que "Proíbe a privatização de terras e mudanças na destinação do uso dos solos do DF, até que sejam adotadas as medidas que dispõe"; e a "Representação de Wilton Robson Alvarenga contra o Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica", ficam adiadas para a próxima reunião. Finalizando passa-se ao item 8 que trata da "Representação dos pais de alunos na Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal". O Presidente redistribui o Projeto ao Senador Francisco Rollemberg que adota o Parecer anterior "solicitando pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), sobre a constitucionalidade do Decreto 93.911, de 12 de janeiro de 1987". Após discussão e votação o parecer é aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente encerra a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Carlos Guilherme Fonseca, lavro a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 124 SÁBADO, 23 DE SETEMBRO DE 1989 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 137ª SESSÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 162/89-Complementar, que "dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal".

— Projeto de Decreto Legislativo nº 15/89 (nº 52-B, de 1988, na Câmara dos Deputados) que "aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para o Serviço Público da Telefonia Rural, na faixa de 164.600 e 173.355 MHZ, firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987".

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/89 (nº 45-B, de 1988, na CD), que "aprova o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares (Tarea), concluído entre os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, a 8 de abril de 1988".

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/89 (nº 141-B, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, assinado em Buenos Aires, em 15 de agosto de 1985".

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17/89 (nº 72/89, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Brasília, em 17 de maio de 1988.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13/89 (41-A, de 1989, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de uma Zona *Non-aedificandi* ao longo da fronteira entre o Brasil e a Venezuela, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 1988".

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/89 (nº 54-B, de 1989, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo de Criação da Comissão Mista, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Guiné, celebrado em Washington-DC, em 4 de abril de 1988.

1.2.2 — Ofícios

— Nº 15/89, do Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 37/89, que "isenta do pagamento de pedágio os veículos automotores licenciados como táxi".

— Nº 11/89, do Presidente da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 138/89, que dispõe sobre a publicação das obras de Tobias Barreto pelo Instituto Nacional do Livro e dá outras providências.

— Nº 16/89, do Presidente, em exercício da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 201/89, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Cacoal, no Estado de Rondônia.

— Nº 16/89, do Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 210/89, que "dispõe sobre o critério de reajustamento do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação, a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989".

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 37, 138, 201 e 210/89, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 296/89, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que acrescenta o parágrafo 3º, ao artigo 3º, da Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1972, estabelecendo a obrigatoriedade de todas as bebidas enlatadas ou engarrafadas conterem em seus rótulos a discriminação completa das substâncias que a compõem, assim como número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Corte de verbas para a conclusão da 2ª etapa da Usina Hidrelétrica de Tucuruí.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... NCz$ 17,04
Exemplar Avulso ..... NCz$ 0,11
Tiragem: 2.200 exemplares.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — 94º aniversário de emancipação política da cidade de Petrolina—PE.

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Telegrama recebido do *Forum* de Secretários Estaduais de Saneamento e Meio Ambiente, no sentido da aprovação de leis complementares que dispõem sobre a criação do sistema nacional de saneamento básico. Lançamento da candidatura do Arcebispo de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, ao Prêmio Nobel da Paz.

SENADOR NEY MARANHÃO — Luta travada por S. Exª, junto a órgãos ministeriais, para conseguir a compra de uma partida de açúcar para o programa de alimentação popular do Governo Miguel Arrais.

SENADOR MAURO BORGES — Encaminhamento à Mesa relatório e documentos dos resultados da CPI de importação de alimentos, durante o Plano Cruzado.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada.*

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista. *Discussão encerrada,* ficando sua votação adiada.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1988 (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o quadro complementar de oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências. *Discussão encerrada,* ficando sua votação adiada.

Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1985 (nº 4.086/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo, a ser numerado como § 1º do art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1985 (nº 1.080/83, na Casa de origem), que assegura autonomia às organizações sindicais e estabelece elegibilidade dos dirigentes de sindicato destituídos por atos do Poder Executivo. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ÁUREO MELLO — Presença do Senhor Presidente José Sarney no programa "Palanque Eletrônico".

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Preço das mensalidades escolares.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento da Irmã Jolenta.

SENADOR EDISON LOBÃO — Dívida dos pequenos agricultores junto ao Banco do Brasil.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 59/89.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — APARTE

— Do Sr. Senador Hugo Napoleão ao discurso do Sr. Senador José Fogaça, proferido na sessão de 5-9-89. (Republicação)

3 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extrato do Contrato nº 47/89.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 137ª Sessão, em 22 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa, Áureo Mello e Nabor Júnior

ÀS 9 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Ronaldo Aragão — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o compareci-

mento de 22 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres

PARECER Nº 209, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989 — Complementar, que "dispõe sobre a tributação de grandes fortunas nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal".

Relator: Senador Gomes Carvalho

O Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989, Complementar é um heróico e meritório esforço do Senador Fernando Henrique Cardoso para regulamentar o art. 153, inciso VII, da Constituição.

Tratando-se de um mandado constitucional é inapelável sua regulamentação. Mas cabem algumas ponderações sobre a natureza desse imposto, que aparece no Brasil quando já se tornou obsoleto alhures.

O imposto sobre a riqueza não constitui em qualquer país desenvolvido receita apreciável para o erário. É um imposto em extinção ou reduzido a proporções inexpressivas. O Japão o adotou em 1950 para abolí-lo em 1953. Na Itália o imposto extraordinário sobre o patrimônio introduzido em 1946 foi suprimido no ano seguinte. Na Alemanha Federal, o imposto originalmente fixado em 1% foi depois reduzido para 0,7%. Persistem enormes dificuldades práticas principalmente no tocante à avaliação ao patrimônio. Basta notar que, no caso alemão, foi necessário passar uma lei em separado, com 123 parágrafos, sendo que o comentário dessa lei tem nada menos que 1.698 páginas.

Vários países de tecnologia fiscal avançada como a Inglaterra, Estados Unidos, Canadá e Austrália, depois de pesquisas profundas e inúmeros relatórios técnicos, optaram pela não-aplicação do imposto sobre as grandes fortunas, preferindo aperfeiçoamento no imposto de renda ou impostos específicos sobre determinadas formas de patrimônio, como a imobiliária.

Na França, houve várias peripécias. O Governo socialista implantou-o em 1981; o Governo conservador aboliu-o em 1983 e foi novamente introduzido em 1986 com a volta ao poder do Governo socialista. Não é importante fonte de receita e receia-se que com a liberação do movimento de capitais, em 1990, como parte do programa de unificação européia, venha a se tornar inviável.

Conforme o faz notar o Prof. Henry Tilbury em suas "Reflexões sobre a tributação do patrimônio", os argumentos considerados na literatura estrangeira, que desaconselham esse imposto, são os seguintes:

— dificuldades administrativas;

— redução da poupança interna;

— resultado insignificante na arrecadação.

A esses óbices, no caso brasileiro, se deve acrescentar o perigo da evasão de capitais. Esta já está se processando em virtude do risco de hiperinflação e da incerteza do clima econômico, mas sem dúvida seria incrementada pelo advento do novo tributo.

Algumas considerações pareceriam ainda oportunas, com relação à superposição tributária. Fundamentalmente, o patrimônio é renda acumulada e os fluxos de renda já foram sujeitos à tributação ao longo do processo acumulativo. Donde, na experiência internacional, não ser o imposto sobre grandes fortunas considerado um imposto de arrecadação, mas antes um instrumento adicional de fiscalização. Seu objetivo não é o confisco do patrimônio e sim um imposto complementar de renda, através do qual se procura atingir contribuintes e fluxos de renda inadequadamente captados pelo imposto convencional. Visa essencialmente a ampliar o alcance da tributação sobre ganhos de capital.

Releva ainda notar, como pondera o Prof. Ives Gandra da Silva Martins, que no Brasil já há três impostos nitidamente patrimoniais — o IPTU (Imposto sobre o Patrimônio Territorial Urbano), o ITR (Imposto Territorial Rural) e o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores). Isso tornaria mais prudente aperfeiçoar-se a arrecadação desses tributos, evitando-se a superposição de mais um imposto da mesma natureza.

Registre-se ainda a mudança do clima mundial no tocante à fiscalidade, ao longo desta década. Há uma generalizada percepção do excessivo tamanho do Estado e da conveniência de alívio das alíquotas fiscais como meio de expandir a base, conciliando os objetivos de aumentar a arrecadação e preservar os incentivos à criatividade e mérito individuais. A regra da eqüidade seria atendida pela "proporcionalidade" do tributo, pagando cada um em proporção à sua renda, enquanto a progressividade tem o questionável efeito de punir os mais bem-sucedidos e criativos, que passam a ser vítimas da presunção de "renda imerecida".

Tendo o Estado revelado ineficiência e desperdício em seu redistributivismo, o "efeito-incentivo", resultante do alívio fiscal, passou a primar sobre o "efeito-redistributivo". Surgiu uma nova cultura fiscal, simultaneamente com o impulso de desregulamentação e privatização que ora permeia o mundo. Sucessivamente, os Estados Unidos, a Inglaterra, Alemanha, França, Japão e agora os países escandinavos buscam aliviar a progressividade do imposto de renda, reduzindo o número de alíquotas e diminuindo seu nível absoluto.

O resultado uniforme tem sido aumento de arrecadação, redução da taxa de evasão, rápido progresso tecnológico e sustentada atividade econômica.

As características específicas do Imposto sobre o Patrimônio e a mudança mundial do enfoque tributário, do fortalecimento do Estado para o incentivo ao esforço individual, devem ser levadas em conta na tentativa de regulamentação do art. 153, inciso VII da Constituição Federal. Essas premissas são levadas em conta no substitutivo.

O substitutivo reproduz na maior parte o projeto original, com as modificações a seguir explicadas:

— O substitutivo procura definir, sistematicamente, o fato gerador, a base de cálculo e os contribuintes, que a Constituição reserva à lei complementar, mantendo as alíquotas do projeto original.

O fato gerador é a titularidade, no dia 1º de janeiro, de cada ano, de fortuna de valor superior NCz$ 2.000.000,00, referidos ao dia 1º de fevereiro de 1989, data que a legislação em vigor adotou para referência do valor nominal original (de NCz$ 1,00) do Bônus do Tesouro Nacional, que serve para a correção monetária dos valores constantes da legislação tributária.

Os contribuintes do imposto são, tal como no projeto original, as pessoas físicas residentes ou domiciliadas no país.

A grande fortuna é definida como o conjunto de todos os bens do contribuinte, existentes tanto no país como no exterior.

O substitutivo mantém as exclusões do imposto sobre o patrimônio previstas no art. 11 projeto original, que passam a figurar no art. 3º, com acréscimo de um item: — os investimentos na infra-estrutura de eletricidade, transporte e comunicações. É sabida a insuficiência dos recursos estatais para esses setores de base. Na medida em que se permita deduzir do imposto sobre o patrimônio os investimentos nesses setores, haveria incentivo adicional à plena revelação do patrimônio, pela certeza do contribuinte que seus impostos estariam sendo canalizados para setores essenciais. *Orationale* é que na maioria desses setores não existe um mercado voluntário de financiamentos ou investimentos, seja por serem monopólios estatais, seja por não serem atraentes como opções de mercado. O imposto seria usado como indutor de aplicações privadas na nossa dilapidada infra-estrutura. Caberia à lei ordinária especificar quais os setores de aplicação válida, quais os instrumentos a serem utilizados para comprovação desses investimentos (certificados de compra de ações ordinárias, preferenciais ou debêntures, p.ex.) e o período de inegociabilidade desses instrumentos.

A grande dificuldade prática — a *vexata quaestio* — da imposição de imposto sobre grandes fortunas, observada em todos os países que tentaram cobrar esse imposto, é a avaliação dos bens que compõem o patrimônio das pessoas físicas. Teoricamente o critério ideal seria o valor de mercado destes bens, mas a observação demonstra que grande parte dos bens possuídos, tanto pelas pessoas físicas como pelas pessoas jurídicas, não têm valor de mercado bem definidos, e, para muitos bens, é impossível determinar um valor sem elevado grau de subjetividade, pois diferentes avaliadores chegam a valores diversos.

A experiência secular da escrituração comercial confirma essa proposição e tradicionalmente a contabilidade e a lei comercial prescrevem a avaliação dos bens das sociedades comerciais pelo custo de aquisição, e não pelo valor de mercado.

Esse problema de avaliação é agravado no Brasil pelo nosso processo inflacionário: todos os bens mudam constantemente de valor, à taxa que atualmente é de cerca de 1% ao dia.

Essa realidade leva o substitutivo a propor, com base na experiência das pessoas jurídicas, que os bens integrantes do patrimônio das pessoas físicas sejam avaliados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente, com excessão dos imóveis, para os quais se propõe o valor adotado para efeito de lançamento dos impostos territorial e predial.

O custo de aquisição é o valor já usado pela legislação do imposto de renda para determinar o ganho de capital na alienação de bens, e a rigor é o único valor que pode ser determinado com objetividade para a maioria das espécies de bens.

O substitutivo procura, no parágrafo 2º do artigo 4º precisar o conceito do custo de aquisição no caso de bens que são adquiridos sem o pagamento em moeda.

No parágrafo 2º do artigo 1º o substitutivo propõe que o imposto sobre grandes fortunas seja compensado com o imposto de renda pago sobre rendimentos de capital, que tem origem na fortuna tributada. Essa compensação torna mais justa a incidência do tributo: não satisfaria ao requisito constitucional da graduação dos impostos segundo a capacidade econômica dos contribuintes o pagamento do mesmo imposto sobre fortuna por duas pessoas com bens de igual valor, se uma aufere renda destes bens (e paga imposto sobre essa renda) enquanto que para outra a fortuna não é fonte de renda tributável.

O substitutivo prevê que o imposto seja lançado com base em declaração do contribuinte diferente da declaração do imposto de renda embora a omissão de bens nessa declaração tenha o mesmo efeito de acréscimo de patrimônio não justificado na declaração do imposto de renda, ou seja, autoriza o lançamento do valor dos bens omitidos como renda sonegada ao imposto de renda.

O artigo 7º regula a atualização monetária periódica de todos os valores que influem na definição do fato gerador, da base de cálculo e da alíquota do imposto a fim de neutralizar os efeitos da inflação.

Elidem-se, no substitutivo, alguns dispositivos que poderiam ser questionados juridicamente ou de patente inaplicável. À luz do primeiro critério, eliminou-se o art. 2º do projeto original, que admite a tributação que pretende criar uma segunda tributação sobre amesma fortuna do contribuinte: além do imposto cujo fato gerador é a titularidade da fortuna, definida como conjunto dos bens existentes em determinado momento, haveria uma segunda incidência, com o mesmo fato gerador do imposto de renda, a título de tributação da "situação patrimonial" que está na origem dessa renda, ou seja, os mesmos bens já tributados como formadores da fortuna. À luz do segundo critério, suprimiu-se o artigo 9º, que pretende instituir um cadastro nacional de todos os títulos ao portador em circulação, com a identificação dos respectivos números, séries, data e valores, com base em declarações dos emitentes e portadores dos títulos, e que transfere para o emitente do título a responsabilidade pelo pagamento do imposto sobre fortuna calculado sobre o valor dos títulos não declarados pelos respectivos portadores. É fácil perceber a inviabilidade prática de tal controle nacional centralizado de todos os títulos emitidos, transacionados e extintos em cada ano, assim como da cobrança do imposto dos emitentes de títulos não declarados, o que pressuporia a identificação, pela administração pública, de todos os títulos não declarados no País e de seus emitentes. Vale destacar que a legislação do imposto de renda em vigor já impõe, há vários anos, a declaração dos títulos ao portador, obrigação que existirá também na declaração do imposto sobre grandes fortunas.

Parecer

À luz do exposto, concluo pela propositura do seguinte substitutivo.

EMENDA Nº 1-CAE
(Substitutivo)

Dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imposto sobre grandes fortunas tem por fato gerador a titularidade em 1º de janeiro de cada ano, de fortuna em valor superior a NCz$ 2.000.000,00, expressos em moeda de poder aquisitivo de 1º de fevereiro de 1989.

Art. 2º São contribuintes do imposto as pessoas físicas residentes ou domiciliadas no País.

Art. 3º Considera-se fortuna, para efeito do artigo 1º, o conjunto de todos os bens, situados no País ou no exterior, que integrem o patrimônio do contribuinte, com as exclusões de que trata o § 2º.

§ 1º Na constância da sociedade conjugal cada cônjuge será tributado pela titularidade do patrimônio individual e, se houver, de metade do valor do patrimônio comum.

§ 2º Serão excluídos do patrimônio, para efeito de determinar a fortuna sujeita ao imposto:

a) o imóvel de residência do contribuinte, até o valor de NCz$ 500.000,00;

b) os instrumentos utilizados pelo contribuinte em atividades de que decorram rendimentos do trabalho assalariado ou autônomo, até o valor de NCz$ 1.200.000,00;

c) os objetos de antiguidade, arte ou coleção, nas condições e percentagens fixadas em lei;

d) investimentos na infraestrutura ferroviária, rodoviária e portuária, energia elétrica e comunicações, nos termos da lei; e,

e) outros bens cuja posse ou utilização seja considerada pela lei de alta relevância social, econômica ou ecológica.

Art. 4º A base de cálculo do imposto é o valor do conjunto dos bens que compõem a fortuna diminuído das obrigações pecuniárias do contribuinte, exceto as contraídas para a aquisição de bens excluídos nos termos do § 2º do artigo 3º.

§ 1º Os bens serão avaliados:

a) os imóveis, pela base de cálculo do imposto territorial ou predial, rural ou urbano, ou se situados no exterior, pelo custo de aquisição;

b) os créditos pecuniários sujeitos a correção monetária ou cambial, pelo valor atualizado, excluído o valor dos considerados, nos termos da lei, de realização improvável;

c) os demais, pelo custo de sua aquisição pelo contribuinte.

§ 2º Considera-se custo de aquisição:

a) dos bens adquiridos por doação, o valor do declarado pelo doador ou, na falta de declaração, o valor de mercado na data da aquisição;

b) dos bens havidos por herança ou legado, o valor que tiver servido de base para a partilha;

c) dos bens adquiridos por permuta, o custo de aquisição dos bens dados em permuta, atualizado monetariamente;

d) dos bens adquiridos em liquidação de pessoa jurídica ou de valor mobiliário, o custo de aquisição das participações ou valores liquidados, atualizado monetariamente.

Art. 5º O imposto incidirá às seguintes alíquotas:

Classe de valor do patrimônio	*Alíquota*
até NCz$ 2.000.000,00	Isento
mais de NCz$ 2.000.000,00 até NCz$ 4.000.000,00	0,3%
mais de Ncz$ 4.000.000,00 até NCz$ 6.000.000,00	0,5%
mais de NCz$ 6.000.000,00 até NCz$ 8.000.000,00	0,7%
mais de NCz$ 8.000.000,00	1%

§ 1º O montante do imposto será a soma das parcelas determinadas mediante aplicação da alíquota sobre o valor comprendido em cada classe.

§ 2º Do imposto calculado nos termos do parágrafo anterior o contribuinte poderá deduzir o imposto de renda e respectivo adicional, cobrado pelos Estados, que tiver incidido sobre os seguintes rendimentos por ele auferidos no exercício findo: de aplicações financeiras, de exploração de atividades agropastoris, aluguéis e *royalties*, lucros distribuídos por pessoas jurídicas e ganhos de capital.

Art. 6º O imposto será lançado com base em declaração do contribuinte na forma de lei, da qual deverão constar todos os bens do seu patrimônio, e respectivo valor.

Parágrafo único. O bem que não constar da declaração presumir-se-á, até prova em contrário, adquirido com rendimentos sonegados ao imposto de renda, e os impostos

devidos serão lançados no exercício em que for apurada a omissão.

Art. 7º Terão a expressão monetária atualizada para a data da ocorrência do fato gerador, com base em índice que traduza a variação no poder aquisitivo da moeda nacional:

I — os valores constantes do artigo 1º, do § 2º do artigo 3º e do artigo 5º, a partir de 1º de fevereiro de 198? II — o valor dos bens de que tratam o artigo 4º e seus parágrafos, a partir da data da aquisição, ou, se pago a prazo, do pagamento do preço da aquisição;

III — o valor dos impostos deduzidos nos termos do § 2º do artigo 5º, a partir da data do pagamento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — *Jorge Bornhausen*, Presidente em exercício — Relator — *Gomes Carvalho*, — *Jarbas Passarinho* — *Ronaldo Aragão* — *Ruy Bacelar* — *Moisés Abrão* — *Jamil Haddad* — *João Lyra* — *Silvio Name* — *Meira Filho* — *Nelson Wedekin* — *Aluízio Bezerra* — *Mansueto de Lavor*.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO,
Do Senador Olavo Pires

Na Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989 — Complementar, que "dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal".

O Projeto de Lei do Senado nº 162/89, do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso representa um notável trabalho visando à regulamentação do Art. 153, inciso VII da Constituição brasileira.

Não menos notável é o brilhante parecer do erudito Senador Roberto Campos, profundo e alentado estudo sobre a matéria.

O assunto tratado é, na realidade, muito controvertido e divergentes as opiniões quanto às vantagens do mesmo, contudo, tratando-se de um mandamento constitucional, não há como deixar de atendê-lo.

É justo terminarmos com as aplicações de rendimento ao portador, sempre passível de conivência com omissões e irregularidades. Nada mais correto, também, de ser dada oportunidade de regulamentação fiscal dos bens, postos em 31.12.89, com a alíquota de 3% (três por cento) do Imposto de Renda dos valores que vierem a ser declarados.

A alíquota referenciada, longe de ser apenas um favor fiscal representa forte tributação sobre os valores originais do bem, considerada a inflação anual, entretando é uma forma simples de trazer para dentro da economia grande parte do Produto Interno Real, hoje a vagar sem produzir, sem dar emprego e à margem da arrecadação pública.

Como é óbvio, tanto o projeto original quanto seu substitutivo estão embasados nas melhores regras jurídico-constuticionais. Contudo, com o intuito de aperfeiçoar estas brilhantes iniciativas, concluo pela apresentação do seguinte substitutivo:

Dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do artigo 153, inciso VII, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imposto sobre grandes fortunas tem por fato gerador a titularidade em 1º de janeiro de cada ano, de fortuna em valor superior a NCz$ 2.000.000,00, expressos em moeda de poder aquisitivo de 1º de fevereiro de 1989.

§ 1º Considera-se também, grande fortuna, para os fins desta lei, a situação patrimonial ou pessoal que proporcione à pessoa física renda bruta anual acima de NCz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), referidos a 31 de janeiro de 1989.

§ 2º Renda bruta, para efeitos deste artigo, é o total do rendimento bruto do contribuinte nos termos da legislação do Imposto de Renda, incluídos os rendimentos isentos, não tributados, ou tributados exclusivamente na fonte, não considerados os rendimentos do trabalho assalariado.

§ 3º A omissão de informação relativa aos rendimentos isentos, não tributados, ou tributados exclusivamente na fonte sujeita o responsável à multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor.

Art. 2º São contribuintes do imposto as pessoas físicas residentes ou domiciliadas no País.

Art. 3º Considera-se fortuna, para efeito do artigo 1º, o conjunto de todos os bens, situados no País ou no exterior, que integrem o patrimônio do contribuinte, com as exclusões de que trata o § 2º.

§ 1º Na constância da sociedade conjugal cada cônjuge será tributado pela titularidade do patrimônio individual e, se houver, de metade do valor do patrimônio comum.

§ 2º Serão excluídos do patrimônio, para efeito de determinar a fortuna sujeita ao imposto:

a) o imóvel de residência do contribuinte, até o valor de NCz$ 500.000,00;

b) os instrumentos utilizados pelo contribuinte em atividades de que decorram rendimentos do trabalho assalariado ou autônomo, até o valor de NCZ$ 1.200.000,00;

c) os objetos de antigüidade, arte ou coleção, nas condições e percentagens fixadas em lei;

d) outros bens cuja posse ou utilização seja considerada pela lei de alta relevância social, econômica ou ecológica.

Art. 4º A base de cálculo do imposto é o valor do conjunto dos bens que compõem a fortuna diminuído das obrigações pecuniárias do contribuinte, exceto as contraídas para a aquisição de bens excluídos nos termos do § 2º do artigo 3º.

§ 1º Os bens serão avaliados:

a) os imóveis, pela base de cálculo do imposto territorial ou predial, rural ou urbano, ou se situados no exterior, pelo custo de aquisição;

b) os créditos pecuniários sujeitos a correção monetária ou cambial, pelo valor atualizado, excluído o valor dos considerados, nos termos da lei, de realização improvável;

c) os demais, pelo custo de sua aquisição pelo contribuinte.

§ 2º Considera-se custo de aquisição:

a) dos bens adquiridos por doação, o valor do declarado pelo doador ou, na falta de declaração, o valor de mercado na data da aquisição;

b) dos bens havidos por herança ou legado, o valor que tiver servido de base para partilha;

c) dos bens adquiridos por permuta, o custo de aquisição dos bens dados em permuta, atualizados monetariamente;

d) dos bens adquiridos em liquidarão de pessoa jurídica ou de valor mobiliário, o custo de aquisição das participações ou valores liquidados, atualizado monetariamente.

Art. 5º O imposto incidirá às seguintes alíquotas:

Classe de valor do patrimônio	*Alíquota*
até NCz$ 2.000.000,00	Isento
mais de NCz$ 2.000.000,00 até NCz$ 4.000.000,00	0,3%
mais de NCz$ 4.000.000,00 até NCz$ 6.000.000,00	0,5%
mais de NCz$ 6.000.000,00 até NCz$ 8.000.000,00	0,7%
mais de NCz$ 8.000.000,00	1%

§ 1º O montante do imposto será a soma as parcelas determinadas mediante aplicação da alíquota sobre o valor compreendido em cada classe.

§ 2º Do imposto calculado nos termos do parágrafo anterior o contribuinte poderá deduzir o Imposto de Renda e respectivo adicional cobrado pelos Estados que tiver incidido sobre os seguintes rendimentos por ele auferidos no exercício findo: de aplicações financeiras, de exploração de atividades agropastoris, aluguéis e *royalties*, lucros distribuídos por pessoas jurídicas e ganhos de capital.

Art. 6º O imposto será lançado com base em declaração do contribuinte na forma de lei, da qual deverão constar todos os bens do seu patrimônio; e respectivo valor.

§ 1º O bem que não constar da declaração presumir-se-á, até prova em contrário, adquirido com rendimentos sonegados aos Imposto de Renda, e os impostos devidos serão lançados no exercício em que for apurada a omissão.

§ 2º É facultado ao contribuinte declarar todos os bens e direitos, de qualquer espécie, estejam no País ou no exterior, não declarados, desde que comprovada sua existência em 31 de dezembro de 1989, incidindo a alíquota de 3% (três por cento) do Imposto de Renda e de qualquer natureza sobre o seu valor monetariamente atualizado nos termos desta lei, não podendo ser questionada sua origem, a qualquer pretexto.

Art. 7º Terão a expressão monetária atualizada para a data da ocorrência do fato gerador, com base em índice que traduza a varia-

ção no poder aquisitivo da moeda nacional:

I — os valores constantes do artigo 1º, do § 2º do artigo 3º e do artigo 5º, a partir de 1º de fevereiro de 1989;

II — o valor dos bens de que tratam o artigo 4º e seus parágrafos, a partir da data da aquisição, ou, se pago a prazo, do pagamento do preço da aquisição;

III — o valor dos impostos deduzidos nos termos do § 2º do artigo 5º, a partir da data do pagamento.

Art. 8º Os que participarem de conluio visando à omissão de bens e direitos que devem constar da Declaração de Bens, ou à redução do valor de bens e direitos declarados, sujeitam-se individualmente à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor omitido ou a omitir por meio do conluio, na Declaração.

§ 1º O patrimônio dos que tiveram direito à declaração conjunta de bens, nos termos da legislação do Imposto de Renda, poderá ser indicado, individualizadamente, com separação de bens e direitos de cada um, na forma da mesma legislação.

§ 2º As doações não reduzem o patrimônio do doador, para efeito da caracterização de grande fortuna e do imposto sobre ela incidente.

§ 3º As transferências de bens e direitos, por permuta, não alteram o valor da grande fortuna, mas, quando realizadas por outra forma de alienação, acarretam o reajustamento normal dos valores constantes da Declaração de Bens, em função do preço da operação, com geração de renda para uma das partes na mesma medida da diferença entre o preço e o valor constante da declaração.

§ 4º Esta lei aplica-se aos estrangeiros residentes ou domiciliados no País, salvo quanto aos bens, direito e rendas que possuírem no exterior e que não tenham sido produzidos ou adquiridos no Brasil.

§ 5º Os emitentes de títulos ao portador, sob qualquer forma, identificarão o tomador oficial, bem como a pessoa que se apresentar para a percepção dos respectivos rendimentos, e fornecerão relação dos mesmos ao órgão competente, na forma da lei.

a) os que tiverem a posse de títulos ao portador em 31 de dezembro de cada ano são obrigados, nos termos da lei, a declará-los ao órgão competente, com identificação do emitente e dos títulos, indicando, quanto a estes, os respectivos números, séries, datas e valores;

b) o órgão incumbido do controle do imposto confrontará as emissões de títulos com as declarações dos seus possuidores, e exigirá do emitente, seja pessoa física ou jurídica, o pagamento do tributo calculado sobre o valor dos títulos não declarados;

c) o emitente transferirá o ônus fiscal aos portadores dos títulos não declarados, debitando-lhes o imposto por ocasião do pagamento dos respectivos rendimentos ou cobrando-o diretamente deles, se insuficientes os rendimentos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — *Olavo Pires.*

PARECER Nº 210, DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e defesa nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1989 (nº 52-B, de 1988, na Câmara dos Deputados) que "aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para o Serviço Público da Telefonia Rural, na faixa de 164.600 e 173.355 MHZ, firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987".

Relator: *Senador Marco Maciel*

Com a Mensagem nº 181, de 1987, o Presidente da República encaminhou à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República oriental do Uruguai para o Serviço Público da Telefonia Rural, na faixa de 164.600 e 173.355 MHZ firmado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987.

Esclarece a Exposição de Motivos subscrita pelo Ministro das Relações Exteriores que o ajuste ora sob exame:

> "... representa um esforço técnico tripartite, visando a facilitar e aprimorar a telefonia rural na região de fronteira."

Quanto ao objetivo específico colimado pelas partes, afirma o Chanceler ser propósito comum dos três países envolvidos:

> "... o estabelecimento de uma coordenação para a distribuição, consignação e uso dos canais de serviço público de telefonia rural, compatibilizando as freqüências destinadas à telefonia rural com as destinadas a serviços de outra natureza, de vez que o espectro de freqüências é um recurso limitado."

Ainda segundo o documento referido, os órgãos nacionais responsáveis pelo setor de telecomunicações levaram a efeito adaptações e modificações nos respectivos planos de sorte a evitar, no futuro, indesejáveis e prejudiciais interferências nas faixas especificamente reservadas à telefonia rural. Afirma-se ter sido necessária a criação de padrões técnicos adequados e a adoção de metodologia de cálculo comum para viabilizar o perfeito funcionamento dos serviços.

Por derradeiro, encarece o Itamaraty a aprovação do instrumento em apreço, fato que contribuirá para o desenvolvimento e barateamento das atividades rurais na região de fronteira.

No âmbito da Câmara dos Deputados, ouvidas as Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Comunicação e Informática, foi a matéria aprovada na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1989.

Ao artigo 49, inciso I, da Constituição confere ao Congresso Nacional competência exclusiva para:

> "resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional."

A principal obrigação que decorre para as partes contratantes do ato sob exame é a prioridade a ser dada às consignações do serviço público de telefonia rural em relação aos demais serviços, fixos e móveis, que funcionam na mesma faixa (art.3).

A base territorial de implementação do acordo vem definida no artigo 4 da seguinte forma:

> "Para os efeitos deste Acordo, são estabelecidas zonas de coordenação constituídas por faixas geográficas cuja largura com relação ao território de cada um dos países, será medida na direção de cada país, a partir do ponto que se indicará, segundo o limite que corresponda:
>
> — limite terrestre; a largura da faixa será medida a partir do referido limite.
>
> — limite lacustre fluvial ou marítimo; a largura da faixa será medida a partir da costa do País vizinho.
>
> A largura da faixa, do limite até o território de cada país, será de 150km para valores de k iguais a 4/3, sem prejuízo do disposto no Anexo VII."

O anexo I, que acompanha o texto, determina as faixas de freqüência atribuídas por cada Estado ao serviço de telefonia rural. Os canais correspondentes vêm discriminados no Anexo II, sendo que a sua distribuição consta do Anexo III. Finalmente, a distribuição geográfica dos grupos de canais está discriminada no Anexo IV.

Os procedimentos a serem observados quando ocorrerem incompatibilidade entre estações na mesma faixa ou modificações nos planos de telefonia já aprovados estão devidamente contemplados no artigo VIII.

Ao ato internacional ora sujeito à nossa apreciação implementa um preceito programático de política externa inscrito no parágrafo único do artigo 4º da Lei Maior, **verbis:**

> "A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações."

Ante o exposto, somos pela aprovação da matéria na forma do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena*, Presidente — *Marco Maciel*, Relator — *Fernando H. Cardoso* — *Afonso Sancho* — *Aluízio Bezerra* — *Hugo Napoleão* — *Jamil Haddad* — *Edison Lobão* — *Chagas Rodrigues* — *Teotônio Vilela Filho* — *Nabor Júnior* — *Antônio Luiz Maya.*

PARECER Nº 211, DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1989 (nº 45-B, de 1988, na CD), que "aprova o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares (TAREA), concluído entre os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, a 8 de abril de 1988".

Relator: *Senador Marco Maciel*

Esta Casa é chamada, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45-B, de 1989, que "aprova o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares — TAREA, concluído com os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, em 8 de abril de 1988.

Trata-se conforme aponta a Exposição de Motivos do Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores, de um Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares, de iniciativa do ex-Presidente Raul Alfonsin, da Argentina, que dirigiu correspondência aos Presidentes latino-americanos, conclamando-os a um esforço coletivo na área de segurança alimentar e do abastecimento regional. De acordo com o Tratado, qualquer Estado-Parte poderá invocar os seus dispositivos em caso de uma grave emergência que ponha em risco a segurança alimentar de suas populações, considerando-se, para os fins daquele instrumento, grave emergência aquela que implica carência de alimentos ou sérias dificuldades de acesso às fontes de fornecimento.

Do exame do texto do Tratado ora em apreciação, não se depreende contenha ele qualquer dispositivo que possa vir a impedir a sua aprovação pelo Congresso Nacional.

Ademais, trata-se de instrumento altamente oportuno, não apenas por prever medidas destinadas a suprir o abastecimento regional de alimentos em caso de grave emergência, como também por coadunar-se perfeitamente com um dos princípios que regem as relações internacionais do Brasil, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Constituição Federal:

> "A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações."

O Tratado ora em exame representa, indubitavelmente, importante avanço nos esforços de integração regional e na consolidação da solidariedade latino-americana, em conformidade, portanto, com o princípio acima destacado.

Assim, sendo pronunciamo-nos por sua aprovação

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena*, Presidente — *Marco Maciel*, Relator — *Fernando Henrique Cardoso* — *Aluízio Bezerra* — *Hugo Napoleão* — *Jamil Haddad* — *Afonso Sancho* — *Edison Lobão* — *Nabor Júnior* — *Chagas Rodrigues* — *Teotônio Vilela Filho* — *Antônio Luiz Maya*.

PARECER Nº 212, DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1989 nº 141-B, de 1986, na CD, que "aprova o texto do Acordo sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, assinado em Buenos Aires, em 15 de agosto de 1985".

Relator: *Senador Fernando Henrique Cardoso*

Esta Casa é chamada, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141-B, de 1989, na CD, que "aprova o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, assinado em Buenos Aires, em 15 de agosto de 1985".

Trata-se, conforme aponta a Exposição de Motivos do Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores, de "celebração atendendo ao empenho mútuo dos Governos do Brasil e da Argentina em facilitar e regularizar o tráfego marítimo, aplicando-se o princípio básico consagrado pelos países em desenvolvimento, no sentido de que deve haver a predominância dos armadores nacionais na movimentação, pela via marítima, do intercâmbio comercial bilateral".

Prosseguindo, afirma o Sr. Chanceler que "a exemplo dos instrumentos marítimos firmados pelo Brasil, o Acordo negociado com a Argentina o transporte de carga geral ou convencional — individualizada, unitizada, conteinerizada e, ainda, de veículos sobre rodas — excluindo as cargas a granel — petróleo e seus derivados, gás liquefeito de petróleo, minerais e trigo. O documento consigna a preferência de bandeira e a divisão de carga, em base 50/50, entre os armadores nacionais autorizados, os quais participam em partes iguais na totalidade dos fretes gerados, estando prevista, entretanto, a liberação do transporte para embarcações de terceira bandeira, de preferência de países membros da Aladi.

O Acordo objetiva o aproveitamento racional das frotas mercantes brasileira e argentina e visa assegurar a eficiência e a regularidade dos serviços de transporte marítimo bilateral. Por outro lado, o documento prevê a adoção de tarifas de fretes adequadas e estáveis, estabelecendo os princípios e as condições a serem observados pela Conferência de Fretes Brasil-Argentina, a ser organizada a nível armatorial. Importa destacar, ainda, o disposto no artigo XIII do Acordo, o qual prevê um mecanismo de consulta entre as autoridades marítimas dos dois países para rever e aperfeiçoar a execução e aplicação do Acordo Marítimo.

Dado o interesse do Ministério dos Transportes, através da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, e do Itamaraty, em se disciplinar, ampliar e formalizar as relações brasileiro-argentinas no âmbito dos transportes marítimos, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, a fim de que o referido ato internacional seja encaminhado à apreciação do Poder Legislativo".

Ademais, trata-se de instrumento altamente oportuno, em perfeita consonância com um dos princípios que regem as relações internacionais do Brasil, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Constituição Federal:

> "A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações."

O Tratado ora em exame representa, indubitavelmente, importante avanço nos esforços de integração regional e na consolidação da solidariedade latino-americana, em conformidade, portanto, com o princípio acima referido.

Assim sendo, pronunciamo-nos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena*, Presidente — *Fernando Henrique Cardoso*, Relator — *Aluízio Bezerra* — *Hugo Napoleão* — *Jamil Haddad* — *Marco Maciel* — *Edison Lobão* — *Chagas Rodrigues* — *Antônio Luiz Maya* — *Teotônio Velela Filho* — *Nabor Júnior*.

PARECER Nº 213, DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1989 (nº 72/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Brasília, 17 de maio de 1988.

Relator: *Senador Severo Gomes*

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 264/88, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, assinado em Brasília, a 17 de maio de 1988, entre os governos do Brasil e da Venezuela.

Proposto pela Direccion de la Indústria Cinematográfica, do Ministério de Fomento da Venezuela, o Acordo foi objeto de análise por parte do Ministério da Cultura brasileiro, e mereceu aprovação da Embrafilme e do Concine, bem como do Ministério das Relações Exteriores.

O Projeto de Decreto Legislativo referente ao Acordo iniciou sua tramitação pela Câmara dos Deputados, onde foi aprovado no dia 21 de agosto passado. Remetido ao Senado, ele não recebeu emendas nesta Comissão.

A leitura do texto do Acordo evidencia que sua finalidade é estreitar as relações culturais

e comerciais entre os dois países, para solidificar os laços de amizade que nos unem.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Acordo, nos termos do Projeto de Decreto-Legislativo nº 17, de 1989.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena*, Presidente — *Severo Gomes*, Relator — *Fernando H. Cardoso* — *Aluízio Bezerra* — *Afonso Sancho* — *Hugo Napoleão* — *Jamil Haddad* — *Marco Maciel* — *Edison Lobão* — *Chagas Rodrigues* — *Teotônio Vilela Filho* — *Nabor Júnior* — *Antônio Luiz Maya*.

PARECER Nº 214, DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1989 (41-A, de 1989, na CD), que "aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de uma Zona "Non-Aedificandi" ao longo da fronteira entre o Brasil e a Venezuela, celebrado em Brasília, a 17 de maio de 1988".

Relator: *Senador Hugo Napoleão*

Em obediência ao disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 266, de 1988, submeteu à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo para o Estabelecimento de uma Zona *Non-Aedificandi* ao longo da fronteira do Brasil com a Venezuela, celebrado em Brasília, a 17 de maio de 1988.

O Acordo define o que se entende por Zona *Non-Aedificandi* (art. I), fixa seus limites (art. II), prevê a prestação de apoio técnico a ser prestado pela Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana Demarcadora de Limites (art. 12), e estabelece: a) a notificação de cada Parte Contratante à outra do cumprimento das formalidades requeridas por seu respectivo ordenamento jurídico para a entrada em vigor do Acordo; b) a vigência por período ilimitado; a necessidade de novo Acordo para qualquer modificação ou de denúncia para por-lhe termo e a obediência, para isso, do disposto no Direito interno de cada Estado (art. V). No art. III, faze-se a ressalva de que ambas as Partes acordarão, caso a caso, as medidas a serem adotadas em relação às atividades e obras que já tenham sido realizadas antes da entrada em vigor do Acordo.

Na Exposição de Motivos o Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores esclarece que a medida

> "Visa a preservar as características da linha fronteiriça entre os dois países, de maneira a evitar que o uso e a ocupação da região lindeira possam alterar as referências geográficas que balizam os limites entre os dois países."

Distribuído à Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, apresentou ela o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1989 (nº 41-A, de 1989, na origem), que aprova o texto do Acordo, e cujo art. 2º ressalva que "ficam quaisquer atos ou ajuste complementares de que possam resultar a revisão ou modificação do referido documento sujeito à aprovação do Congresso Nacional".

O Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado pela Câmara dos Deputados, tendo a sua Comissão de Constituição e Justiça e Redação concluído por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Cabe ao Senado, portanto, apenas o exame de mérito. A medida po si só já se justifica. É de grande importância para os dois países a entrada em vigor do Acordo já assinado e que evitará, sem dúvida alguma, futuras controvérsias.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo sob exame.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena*, Presidente — *Hubo Napoleão*, Relator — *Afonso Sancho* — *Fernando Henrique Cardoso* — *Aluízio Bezerra* — *Jamil Haddad* — *Marco Maciel* — *Edison Lobão* — *Nabor Júnior* — *Chagas Rodrigues* — *Teotônio Vilela Filho* — *Antônio Luiz Maya*.

PARECER Nº 215, DE 1989.

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1989 (nº 54-B, de 1989 na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo de Criação da Comissão Mista, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Guiné, celebrado em Washington — DC; em 4 de abril de 1988.

Relator: Senador Irapuan Costa Junior

I — Relatório

O Presidente da República, em 30 de junho de 1988, através da Mensagem nº 262, encaminhou ao Congresso Nacional o texto do "Acordo de Criação da Comissão Mista", celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné, devidamente acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e da respectiva cópia do Acordo.

Celebrado em 4 de abril de 1988, o Acordo institui a Comissão Mista Brasil-Guiné com duração de cinco anos e tácita renovação por períodos subseqüentes de igual duração. À Comissão compete definir orientação para que sejam atingidos os objetivos de cooperação econômica, comercial, financeira, científica, tecnológica, técnica e cultural entre os dois países.

A Comissão Mista se reunirá a cada dois anos e extraordinariamente de comum acordo entre as partes, alternadamente em Brasília e em Conacri. A delegação de cada país será chefiada por autoridade de nível ministerial e integrada de membros designados pelos respectivos governos. Outrossim, é resguardada a cada parte a proposição de revisão ou emenda ao Acordo.

O Projeto de Decreto Legislativo, após tramitação pelas Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e Redação e de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados mereceu, em todas, parecer favorável pelas sua aprovação.

II — Voto

O interesse das autoridades da República da Guiné no estabelecimento de uma Comissão Mista com o Brasil é antigo, datando da época do Governo do falecido Presidente Sekou Touré.

Salienta a "Exposição de Motivos" que acompanha o documento objeto do presente Projeto de Decreto Legislativo que o Governo guineense vem abrindo a economia do seu país ao capital estrangeiro e que as autoridades locais acreditam que o Brasil poderá desempenhar importante papel nas relações internacionais do mesmo, especialmente no tangente à cooperação agrícola, à construção de grandes obras, à exploração da pesca e à prospecção de minas de ouro e diamantes, minérios dos quais a Guiné é produtor importante na África. Além da prestação de serviços, o Brasil, na opinião daquelas autoridades, poderia competir, vantajosamente, com fornecedores tradicionais europeus, no suprimento de vários itens da pauta de importações guineense.

Ademais, a Comissão Mista "certamente constituir-se-á em foro propício para a elaboração de esquemas destinados a vitalizar o comércio bilateral, que vem apresentando, nos últimos anos, inquietante decréscimo".

No mérito, o Acordo em questão se reveste de grande importância e interesse para o Brasil, constatando-se que as suas cláusulas conservam fidelidade aos objetivos propostos.

As modificações na política econômica da Guiné, que atualmente visa a adoção de uma economia de mercado e procura a obtenção, não só de recursos internacionais para sua reestruturação, como também um maior intercâmbio comercial com outras nações, demonstram o acerto na realização do Acordo.

Nada havendo que se alegar quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em referência.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena*, Presidente — *Irapuan Costa Júnior*, Relator — *Afonso Sancho* — *Jamil Haddad* — *Hugo Napoleão* — *Nelson Wedekin* — *Marco Maciel* — *Teotônio Vilela Filho* — *Edison Lobão* — *Chagas Rodrigues* — *Antônio Luiz Maya*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Of. nº 15/89/CAE

Brasília, 21 de setembro de 1989.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que

esta Comissão aprovou o PLS nº 37 de 1989 que "isenta do pagamento de pedágio os veículos automotores licenciados como táxi", na reunião de 20-9-89, por 13 (treze) votos.

Na oportunidade, renovo a V. Exª protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Jorge Bornhausen* — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Of./Cesf/011/89

Brasília, 21 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão *aprovou* o PLS nº 138/89, que dispõe sobre a publicação das obras de Tobias Barreto pelo Instituto Nacional do Livro e dá outras providências, na reunião de 16-8-89, por 11 (onze) votos.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *João Calmon*, Presidente.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Of./Cesf/016/89

Brasília, 21 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão *aprovou* o PLS nº 201/89, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Cacoal, no Estado de Rondônia, na reunião de 20-9-89, por 12 (doze) votos.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de estima e consideração. — Senador *João Menezes*, Presidente, em exercício.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Of. nº 16/89/CAE

Brasília, 21 de setembro de 1989.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão *aprovou* o PLS nº 210 de 1989 que "dispõe sobre o critério de reajustamento do valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação, a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989", na reunião de 20-9-89, por 13 (treze) votos.

Na oportunidade, renovo a V. Exª protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Jorge Bornhausen*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido a presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da Comissão no Diário do Congresso Nacional, abrir-se-á o prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 37, 138, 201 e 210, de 1989, sejam apreciados pelo plenário. Esgotado este prazo sem a interposição de recurso os projetos serão remetidos à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 296, DE 1989.

Acrescenta o parágrafo 3º, ao artigo 3º, da Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1972, estabelecendo a obrigatoriedade de todas as bebidas enlatadas ou engarrafadas conterem em seus rótulos a discriminação completa das substâncias que a compõem, assim como número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.823, de 14 de novembro de 1972, fica acrescido de mais um parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Objetivando facilitar o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, bem como a necessária informação ao consumidor, todas as bebidas engarrafadas ou enlatadas deverão conter, obrigatoriamente, em seus rótulos, de modo claro e fácil visualização, o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, como também o prazo de validade e a discriminação completa das substâncias que as compõem."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa, mais uma vez, a proteção do consumidor brasileiro, desde há muito esquecido pela legislação específica e exposto ao alvedrio dos fabricantes de produtos destinados ao consumo humano.

No caso dos sucos e refrigerantes, enlatados ou engarrafados, não é rara a omissão de ingredientes e aditivos ou a indução subreptícia de pretensas qualidade do produto, conquanto exista decreto regulamentando a questão. Contudo, além da necessária explicitação dos ingredientes que os compõem, os sucos e refrigerantes não são obrigados a trazerem no rótulo o lote e seu prazo de validade, ainda que a sua disponibilidade ao consumo humano não seja eterna.

Sabe-se que o verniz que recobre internamente a folha de flandres empregada nas latas pode romper-se com facilidade, permitindo a corrosão e migração de moléculas e íons de ferro e estanho para o produto enlatado. Por outro lado, o tempo, e exposição a diferentes temperaturas, o transporte e manuseio inadequado, mesmo de refrigerantes engarrafados, podem provocar oxidação das tampas e alterações essenciais na qualidade do produto, o que o caracteriza, de qualquer forma, como perecível, mesmo que seja um prazo mais dilatado.

De outra forma, a numeração do lote do produto é medida essencial ao seu controle de fiscalização, uma vez que a detecção de uma eventual contaminação permitirá às autoridades competentes o alerta aos consumidores e a apreensão imediata do lote suspeito.

Em face do exposto, colocamos o presente projeto de lei à consideração dos ilustres parlamentares, certos do seu inequívoco apoio à proposição.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1989. — Senador *Louremberg Nunes Rocha.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.823,
DE 14 NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a padronização, classificação, inspeção e registro de bebidas e dá outras providências.

.....

Art. 3º O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de bebidas, sob os aspectos sanitários e tecnológicos, serão feitos, observadas as normas e prescrições estabelecidas em regulamento.

§ 1º O registro será válido em todo o território nacional e deverá ser renovado em cada 10 (dez) anos.

§ 2º A União poderá celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e Territórios para execução de serviços e atribuição de receitas.

(À Comissão de Assuntos Sociais — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Usina Hidrelétrica de Tucuruí, como se sabe, hoje é a maior usina totalmente nacional. Graças à implantação do seu primeiro estágio, está garantido que o Nordeste não sofra racionamento de energia elétrica. Mas a sua previsão é para cerca de 8 milhões de quilowatts. Infelizmente, estamos tomando conhecimento agora de que, na elaboração do orçamento feito pelo Governo, está se reduzindo o montante de 52 milhões de cruzados novos, que era previsto para as obras da segunda etapa da usina, para 3,6 milhões de cruzados novos. Portanto, a prioridade desaparece.

Ora, Tucuruí, uma vez instalada, além de todas as vantagens que já trouxe ao Brasil, mostraria que, para acrescentar 2 mil e 310

megawatts à atual potência instalada de 4 mil megawatts, é necessário um investimento total de 1 bilhão, 389 milhões de dólares, porém em 9 anos, significando, assim, um custo de 600 dólares por quilowatt instalado, o que representa o aproveitamento hidrelétrico mais barato do País.

O povo paraense, cujo Estado represento, tem grande apreensão quando verifica esse tipo de corte dramático que se faz, porque Tucuruí não é apenas a geração de energia elétrica primária, Tucuruí também tem a possibilidade de aproveitamento de indústria, inclusive indústrias de transformação.

O pólo aluminífero brasileiro deveria ser, de acordo com as intenções iniciais da Vale do Rio Doce, localizado no Estado do Pará. Hoje, ele está dividido entre o Estado do Pará e o Estado do Maranhão, este até com maior produção, no momento. E essa atitude do Governo, possivelmente, vai ser para favorecer a usina fora da Região Amazônica, como é a Usina de Xingó, no Nordeste.

Ora, todos nós sabemos que as Bancadas do Nordeste têm muito mais capacidade de arregimentação e de pressão no Congresso Nacional do que as Bancadas do Norte, seja pela quantidade, que é evidentemente maior, seja pela disposição de luta que o Nordeste tem muito mais do que o Norte.

Mas, é interessante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nós façamos uma análise de como o Norte está subsidiando o Nordeste, particularmente neste campo. O nobre Senador Itamar Franco fez um discurso, ainda nesta semana, aqui, no Senado, e tenho a impressão de que S. Exª não percebeu exatamente qual era a razão pela qual o então Consultor-Geral da República, hoje Ministro da Justiça, Dr. Saulo Ramos, deu o parecer a que se referiu S. Exª o nobre Senador Itamar Franco.

Ficou entendido aqui, entre os nobres Senadores, de que Tucuruí estava sendo prejudicada porque estava fornecendo energia a multinacionais, à Alcoa e à Billitom, de São Luís do Maranhão, por 20% do valor da tarifa. Estranhei, porque me lembro que aqui, em 1979, quando se começou a discutir essa matéria, o nobre Senador Roberto Saturnino condenou uma parte do subsídio que ia ser fornecido à própria Albrás, e à Alunorte. Fui rever os dados. Estou aqui, Sr. Presidente, com a portaria do então Ministro das Minas e Energia, César Cals, a Portaria de nº 1.654, de 13 de agosto de 1979. Ela se caracteriza por autorizar a Eletronorte a celebrar contratos de fornecimento de energia elétrica para reduções de alumínio — não é para a refinaria, é para reduções de alumínio — com tarifa reduzida de 15% em relação às normas do grupo. 15% e não 80%.

Donde vem a confusão? No item 2 da portaria.

Diz o **Item 2:**

"Autorizar a inclusão de cláusulas contratuais que assegurem ao investidor que, durante 20 anos, o dispêndio com energia elétrica, para a redução do alumínio, não será superior a 20% do preço do produto no mercado internacional."

Ora, então, temos que aliar as duas recomendações feitas na portaria. Uma, é claro, é o subsídio. Então, a tarifa seria reduzida em 15%. Portanto, cobrar-se-ia 85% do valor normal; e toda vez que os 20% do valor do alumínio no mercado externo fosse atingido, a partir daí não seria estabelecido um preço que ultrapassasse os 20%.

Ao longo de todo o período de 1979 para cá, nunca se aplicou o item 2, quer dizer, nunca chegou o problema a se caracterizar com mais de 20% do preço do alumínio no mercado externo. Então, o que tem havido até agora é o subsídio de 15%. Este subsídio de 15%, na ocasião condenado pelo nobre Senador Roberto Saturnino, justificava-se para nós, pelo menos do Pará, porque queríamos a construção da usina, e havia a possibilidade de a planta de alumínio só poder ser feita se contássemos com capital estrangeiro, no caso o capital japonês, que se interessava pela importação do alumínio metálico. Não tínhamos meios para fazer. Felizmente, o Governo não conseguiu, àquela altura, que os japoneses fossem também sócios na construção da usina. Senão, teríamos uma usina binacional dentro do território brasileiro. Então, o Governo brasileiro assumiu a responsabilidade de construir a usina e começou a fornecer essa energia para a área de Bacarena, para se produzir, como se está produzindo hoje, o alumínio metálico.

Curioso, Sr. Presidente, que enquanto se condena isso — V. Exª é um ilustre brasileiro do Nordeste, vai ouvir a queixa do seu humilde colega do Norte — repito, curioso é que, enquanto se condena o fornecimento subsidiado, em parte, apenas em 15%, à Billitom, à Alcoa e à Albrás, porque tem sócios japoneses, o que temos é uma Eletronorte deficitária, e em grande parte deficitária porque do fornecimento que ela faz, agora, de retorno para o Nordeste, não recebe pagamento. As empresas elétricas dos estados do Nordeste devem à Eletronorte e não pagam.

Tenho aqui um dado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma tabela fornecida pela própria empresa, que mostra o seguinte: suprimentos fornecidos, por exemplo, em agosto deste ano: 454.831 megawatts/hora para a Chesf. E a Chesf não paga. Assim entram também a Celpa, do Pará; Cemar, do Maranhão; a Eletroacre, todas deficitárias. No momento em que todas estão não apenas deficitárias, mas inadimplentes, digo melhor, onde a Eletronorte está tendo a garantia do fornecimento? Em Manaus, porque é ela a própria distribuidora de energia. Então, é um caso **sui generis**, porque ela é a própria distribuidora de energia em Manaus. E, curiosamente, ela se mantém com o fornecimento feito precisamente à Albrás, à Alumar, à Vale do Rio Doce, etc, em valores muito próximos, por exemplo: à Albrás, 596 mil megawatts/hora, em agosto, para 454.831 megawatts/hora, para a Chesf.

Então, quem está, na verdade, ainda sustentando as finanças da Eletronorte é a área que está recebendo, subsidiado em 15%, o custo da eletricidade.

Agora, vejamos quanto se subsidia no Nordeste. Tomemos, aqui, os dados e tarifas nos suprimentos: para a Chesf, cada megawatt/hora, por 11 dólares e 32 centavos; à Albrás, que tem o sócio japonês, por 23 dólares e 43 centavos — praticamente o dobro, é mais do dobro; e à Alumar, onde entram a Billitom e a Alcoa, por 23 dólares e 47 centavos.

Então, em primeiro lugar, se existe um subsídio que parece aqui injusto, porque é a metade do valor que se cobra das empresas que estão produzindo alumínio no Brasil, é aquele que se está dando ao Nordeste brasileiro e que não devolve sequer o pagamento pela metade desse valor. Essa é a posição da Eletronorte.

O nobre Senador Itamar Franco ficou de trazer para mim o parecer do nobre Dr. Saulo Ramos — eu o tenho também. E o parecer do Dr. Saulo Ramos — acho — não poderia ser diferente do que foi. É que a Eletronorte pretendeu, ela mesma, evitar a continuação do suprimento de energia com o subsídio que faz de 15%. E, fez, então, uma tentativa de modificar o acordo. As empresas que estão trabalhando neste ramo e com este subsídio, e que fizeram o contrato baseado na portaria a que me referi, recorreram, e o Presidente da República mandou ouvir o Consultor-Geral, que declarou que não era correto que se modificasse a cláusula, agora, quando o contrato foi feito baseado numa portaria anterior, que era vigente.

E o Brasil perderia, nos seus negócios internacionais, credibilidade a partir do momento em que fizesse um acordo e, logo em seguida, denunciasse esse acordo para fazer valer outro tipo de portaria, que aliás foi feito pelo Ministro Aureliano Chaves, que me surpreende um pouco. Tenho grande apreço pelo Ministro Aureliano Chaves. Talvez tenha mais apreço por S. Exª do que alguns membros do seu próprio Partido. Acontece que S. Exª era o Vice-Presidente da República, quando se sabe que o Presidente Figueiredo deu-lhe o encargo de tratar da matéria de energia no Brasil, quando então o Ministro César Cals fez a portaria a que me referi. Depois vem o próprio ex-Vice-Presidente, já Ministro das Minas e Energia, e anula a portaria. Foi aí que a Eletronorte entrou com a tentativa de denunciar o acordo anterior. Portanto, Sr. Presidente, neste momento eu sei que os ilustres e bravos representantes do Nordeste nesta Casa têm a sensibilidade brasileira, e eu gostaria de fazer um apelo através deles aos governos estaduais, aqueles que representam aqui os seus governos, as empresas, o meu próprio Estado do Pará, que é inadimplente, para que eles paguem essa fatura.

Está no plenário, com assento à Mesa no momento, o nobre Senador Nabor Júnior, que é um dos ilustres representantes do Estado onde eu nasci, o Estado do Acre. S. Exª sabe que, há poucos dias, a cidade de Rio Branco ficou no escuro, ficou em *black-out* total. Por quê? É curioso: a Petrobrás, que é credora

da Eletronorte em matéria de suprimento de óleo para geração de energia térmica, como a Eletronorte não pagou à Petrobrás, esta retirou o fornecimento de energia e, conseqüentemente, a usina térmica de Rio Branco parou.

Então, veja o tratamento que se dá, diferente. A Petrobrás não perdoa a Eletronorte, e tem razão. E a Eletronorte tem que perdoar a Chesf, tem que perdoar as empresas do Nordeste? Eu tenho a impressão que isso não está correto.

Então, eu vou fazer um apelo às Bancadas do Norte, desta Casa e da Câmara dos Deputados, para que façamos uma pressão junto ao Governo Federal. Primeiro, para que não efetive esse corte drástico que está fazendo na destinação de recursos para Tucuruí na sua segunda fase. E, ainda mais, que não prejudique a construção das eclusas, porque se as eclusas não forem construídas em Tucuruí, nós teremos a inviabilidade da navegação no Rio Tocantins. E quando começarmos a ter possibilidades, por exemplo, de o Pólo Siderúrgico de Marabá exportar, por via fluvial, para a América do Norte, o que é perfeitamente possível, e aí por uma tarifa baixa de custo de transporte, nós não poderemos fazer porque sem as eclusas nós não teremos navegação permanente no rio.

É esse o objetivo, Sr. Presidente, de ocupar a atenção do Senado hoje, para chamar ao brio as empresas nacionais, que estão recebendo pela metade do valor da tarifa que se cobra das empresas que são binacionais ou multinacionais, operando no Maranhão e no Pará, que não pagam as faturas devidas à Eletronorte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, registro hoje o 94º aniversário de emancipação política da cidade de Petrolina, no sertão do São Francisco, em Pernambuco.

O simples aniversário de emancipação política de qualquer cidade brasileira já é um fato digno de registro aqui, na tribuna do Senado.

Como se diz com acerto, o povo vive no município. O governo municipal é aquele que está em contato direto e imediato com os problemas da população. E as autoridades municipais, como também o Poder Legislativo, é que sente mais de perto a problemática da população.

Este registro que faço, dos 94 anos de emancipação política de Petrolina, tem um sentido especial. Petrolina é minha terra de adoção. É lá o berço da minha atividade social, política e religiosa. E é hoje uma cidade, sob certo aspecto, símbolo do Nordeste e do País.

Petrolina é uma encruzilhada, uma encruzilhada rodoviária, uma encruzilhada ferroviária, uma vez que de lá partia o plano imperial de uma ferrovia que saía do Rio de Janeiro, do Centro-Sul do País, passava por Monte Azul, em Minas Gerais, chegava a Salvador, Alagoinhas, Feira de Santana, na Bahia, e se dirigia ao São Francisco. De Juazeiro essa ferrovia atravesse, através de uma ponte rodoferroviária, hoje chamada Ponte Eurico Dutra, chega a Petrolina; de Petrolina há bifurcação para o saliente nordestino, passando por Salgueiro, chegando ao Ceará, via Missão Velha, atingindo o Recife, Jão Pessoa e todas as capitais do Nordeste.

O outro ramal ferroviário se destinava a outro Nordeste, o Piauí e o Maranhão, via Picos, Teresina, e daí para o frente.

Além desse cruzamento ferroviário, Petrolina é também um porto fluvial. A navegação do São Francisco, no tempo da Guerra, foi praticamente a única comunicação terrestre, interior, segura, do Nordeste com o Sul do País, uma vez que navegação costeira era um perigo; vários navios foram torpedeados. O São Francisco foi a estrada natural que fez esse intercâmbio entre o Nordeste e o Centro-Sul do País. Nenhum outro rio pode receber tão adequadamente esse nome, como "rio da integração nacional". Para citar uma frase que não é minha, é do Presidente José Sarney, com muito acerto Sua Excelência disse: "Contrariando outros rios e até o princípio natural das coisas, esse rio parte da região rica, desenvolvida, e corre para a região pobre, isto é, vai levar suas águas a uma região necessitada".

E, aí, eu chego ao ponto, porque Petrolina é uma cidade-símbolo. Quando se fala em agricultura irrigada, não se pode esquecer as experiências pioneiras efetuadas em Petrolina, hoje colhendo sucessos notáveis. Não é à-toa que os presidenciáveis, os candidatos à Presidência, na televisão estão sempre apresentando suas propostas agrícolas, referindo-se à agricultura irrigada e, naturalmente, não esquecem a agricultura irrigada da margem do rio São Francisco. Em cada ano, na região, na cidade vizinha, na cidade irmã, co-irmã, do outro lado do rio, que é Juazeiro na Bahia ocorre uma feira anual de agricultura irrigada. Neste ano, já será a V Fenagri — Feira de Agricultura Irrigada. E lá se vê a verdadeira explosão de uma nova agricultura, de uma redenção. Realmente, é uma conquista da tecnologia, do esforço, do trabalho do homem, para se conquistar aquela caatinga ressequida. Neste ano, por exemplo, a safra do Alto São Francisco, da região de Barreiras, será transportada pelo rio São Francisco e chegará ao porto de Petrolina. Do porto de Petrolina e do porto de Juazeiro, porque são dois portos, um na margem esquerda e outro na margem direita, será distribuída para Salvador por ferrovia, e para Recife, ainda por um trecho de rodovia até Salgueiro. Brevemente, teremos a Rodovia Transnordestina.

Até há dois anos, essa demanda de carga do rio São Francisco, de Pirapora até Petrolina e a Juazeiro, era da ordem de 150.000t/ano. Neste ano já passa para 800.000t/ano e as projeções para os próximos dois anos é de 1.200.000t/ano de transporte de grãos via São Francisco, em decorrência da produção da área de Barreiras e da agricultura irrigada.

Na realidade, Petrolina é um marco neste aspecto e demonstra que há esperança, porque lá se conjugam os fatores essenciais para a agricultura irrigada: o solo, o clima seco, muito sol e água de boa qualidade.

É verdade que é preciso, desde já, reparar um equívoco que se passa à opinião pública. É o de que, havendo água, tudo o mais no Nordeste estará resolvido. Bom seria que fosse assim, mas, infelizmente, não o é. Aqueles que resumem a solução dos problemas do semi-árido à simples oferta de água, esquecem-se de alguns fatores.

Por exemplo, no próprio Nordeste existem regiões superúmidas. A região do sul da Bahia, voltada para a cacauicultura, é superúmida, não há problema de água. Não é região semi-árida. Em Pernambuco há a região chamada da Mata Sul, onde existe um índice de quase 3.000mm de chuva por ano, portanto, uma região úmida, que se chama até mesmo de a Mata Úmida nem por isso os problemas sócio-econômicos dessa região estão resolvidos.

Então, é muito importante que o Poder Público assegure o abastecimento de água do semi-árido do Nordeste. Mas no entanto é preciso para a agricultura, para que a alternativa econômica da produção agropecuária se torne uma realidade, não apenas o fator água: é preciso que se conjugue uma série de fatores, entre eles a terra, o solo, do ponto de vista da sua aptidão para a agricultura irrigada. É preciso saber que no semi-árido apenas 5% dos solos, atualmente, estão aptos à agricultura irrigada, mas esses 5% com a agricultura irrigada, com a tecnologia, suprem todas as necessidades do Nordeste, tendo, ainda, um excedente para a exportação. E é preciso que a água seja de boa qualidade, e o São Francisco tem excelente água para irrigação. Nem toda a água dos reservatórios artificiais, água subterrânea, é boa, porque é salinizada. Então, é salinizada, ela, ao invés de fazer o solo produtivo, dentro de um ano ou dois produz desertos, através da salinização.

Infelizmente, alguns projetos no início foram tecnicamente incorretos, principalmente do ponto de vista da drenagem e o que houve foi que vieram a fracassar, tendo em vista o alto avanço da salinização naqueles lotes e hoje são solos improdutivos. A salinização é um problema gravíssimo e foi enfrentado pelos antigos.

Em estudos recentemente publicados, nota-se que, em grande parte, os desertos da Ásia Menor, naquela região da Mesopotâmia, onde desde 2000 anos a.c. se usava a técnica da irrigação, existem áreas que até hoje têm solos improdutivos, em razão da salinização, do excesso de água e do seu uso inadequado.

É preciso haver um bom casamento entre água e solo, e há também um fator extra: o clima. Tudo isso se dá em Petrolina. Naquela região, o Projeto Senador Nilo Coelho — projeto esse que recebeu o nome de um ilustre membro desta Casa, ex-presidente do Senado

Federal, que foi, justiça se lhe faça, um defensor da agricultura irrigada naquela região — abrange hoje cerca de 30 mil hectares, e, lá, se fazem experiências com a mais alta tecnologia.

Há, infelizmente, uma parte de colonos com dificuldades de comercialização. Daí a advertência de que não basta que haja condições de produção na agricultura, mas é preciso haver condições também de comercialização. A organização do produtor e da produção é fundamental. Porém, há os lotes dos colonos, produzindo com área de sequeiro, onde produzem o feijão, há tomate para a comercialização, usando as técnicas da irrigação. Existe uma área onde são livremente convidados a produzir os seus caprinos, os seus animais de pequeno porte para a própria subsistência. No caso, a agricultura irrigada seria a sua promoção econômica.

Ao lado desses projetos — digamos — de lotes familiares, existem empresas médias e até empresas grandes no São Francisco. Há, além disso, na área de Petrolina, uma empresa com assessoramento de técnicos israelenses — um empreendimento muito importante para a região. Hoje, eles estão irrigando não mais a agricultura tradicional — seja a irrigação por inundação, com os perigos de salinização, seja a irrigação por aspersão —, hoje estão fazendo uma espécie de alimentação pelas veias das plantas — com pequenos tubos ligando planta a planta, e aquela irrigação é feita não apenas com água como com todos os nutrientes da planta. Eles fazem um preparado em tanques e o distribuem, com todos os nutrientes químicos e com a água, a cada planta, de tal modo que tudo independe da qualidade do solo. Já é algo quase que fantasioso para o nosso tipo de agricultura, e vale como experiência. Realmente, nessa indústria de lá, enquanto alguns solos eram rejeitados dentro do Projeto Senador Nilo Coelho — os técnicos, numa visão preliminar, diziam quais eram bons para a irrigação e quais não serviam —, chegou esse grupo, que é brupo brasileiro, mas assessorado por técnicos israelenses, e indagou: Qual é o terreno pior daqui? Qual foi o rejeitado? — Esses dois mil hectares. Então, eu quero esse daqui para fazermos experiência". Hoje, há produção de cítricos, produção de frutas tropicais, produção de aspargos, como nem no Rio Grande do Sul se projeta, para não se falar na uva. Temos duas indústrias de vinho no São Francisco que já estão concorrendo, e muito bem, com as indústrias do Sul. Não quero fazer um comercial, mas há um vinho branco, chamado "Moscato Milano", produzido no São Francisco, que hoje concorre com certos vinhos franceses.

Pode parecer muito bairrismo da minha parte, mas quero reafirmar que essa é uma região de desenvolvimento promissora, onde a agricultura irrigada é a grande alternativa econômica para o Nordeste.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Mansueto de Lavor?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com muita honra, ilustre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Exª, falando em uva, lembrou o meu apogeu e a minha decadência. Quando eu estava no apogeu de Ministro, recebi as uvas do São Francisco e hoje tenho a lembrança apenas disso, mas realmente lembro que eram belíssimas uvas do tipo italiano, uvas brancas. Eu havia feito uma visita muito rápida a Israel, quando Ministro do Trabalho, e lá vi algo parecido com isso a que V. Exª acaba de se referir. Eles diziam: — Vocês chamam o Nordeste de região árida, mas, se chovesse aqui a metade do que chove no Nordeste, consideraríamos esta região israelense como única. Depois apresentaram projetos, que tentei levar para o Ministério da Educação, posteriormente, no ensino de 2º grau, numa tentativa de educação profissionalizante. Mas, conversando com o então Ministro Costa Cavalcanti, me adveio uma dúvida sobre — e a respeito disso eu perguntaria a V. Exª — a condição de economicidade para a produção com uma agricultura irrigada. Quero dizer que é extremamente caro o custo do produto irrigado. Isso hoje já está perfeitamente equacionado?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Esta questão que V. Exª levanta é da maior pertinência. A grande discussão é sobre os custos.

Então, pergunta-se se aquelas uvas do São Francisdo não sairiam mais baratas se se comprassem fora; em Caxias do Sul, e levassem para lá.

A resposta é sim, em parte. Custos excessivos na implantação dos projetos oficiais, custos excessivos, repito.

Enquanto a Codevasf, até há pouco, implantava 1 hectare irrigado por cerca de 10, até 12 mil dólares, os empresários particulares implantam 1 hectare por 4 a 5 mil dólares. Isso dependendo das condições da distância do rio para bombear água. Assim, essas variações se devem a essas condições.

No Peru, no México e na China, irriga-se 1 hectare de terra por menos de 2 mil dólares. A irrigação é barata, sem canais enfeitados com obras de arte, canais de terra etc. Então, é preciso baixar esses custos. No início, nessas experiências — incluído, aí, o projeto pioneiro de Bebedouro, em Petrolina, e, depois, o Projeto Senador Nilo Coelho — esses gastos se justificam porque são tentativas. À medida em que o projeto vai ganhando extensão, vai ficando barato, os custos baixam, a infra-estrutura exigida é menor. A mesma estação que serve, digamos, a 10 mil hectares, pode ser ampliada para 20, 30 mil hectares.

Hoje há um projeto na área de Petrolina, no riacho Pontal — Projeto Pontal — que, dizem, vai ser financiado pelos soviéticos, mas eles estão em dificuldade para soltar o dinheiro, "o ouro de Moscou" não vem. Esse projeto está aí há dois anos, estamos lutando, houve o compromisso do governo soviético para financiá-lo, mas eles até hoje não soltaram esse dinheiro. Nem por isso vamos deixar de insistir.

Projeto Pontal vai ser realmente mais barato. Creio que ele custará entre 6 a 7 mil dólares o hectare irrigado, mas a irrigação ainda é cara.

Para produzir feijão e milho irrigados, no São Francisco, para a agricultura de subsistência, ainda não dá. Claro que não dá. Para produtos selecionados, incluindo uvas, já está comprovado. Todas as empresas que se dedicam à vinicultura na região do São Francisco obtêm grande sucesso econômico, e, deve ser ressaltado aqui, são empresas que cumprem com todas as suas obrigações sociais, trabalhistas, pagando impostos como qualquer outra empresa. Empresas, portanto, longe dos benefícios e subsídios geralmente concedidos até a indústrias do Nordeste.

Então, posso assegurar a V. Exª que a agricultura irrigada, no Nordeste, excetuando certa produção de subsistência onde existe a área de sequeiro que, apesar dos riscos, ainda é mais barata e, portanto, mais acessível ao pequeno produtor rural, a agricultura, principalmente de produtos selecionados, é de absoluto sucesso no Vale do São Francisco.

Mas é preciso produzir alimentos, esta é que é a questão. E neste caso, já se está fazendo a técnica de conjugação da agricultura irrigada, as grandes plantações de uva intercalam nas fileiras daquele parreiral, produção de alimentos, que é para o mesmo sistema de irrigação ter a agricultura rentável, portanto, com retorno econômico, que é a agricultura, digamos, da uva — a produção da uva para o vinho, para a mesa e o supermercado —, e, ao mesmo tempo, a custo quase zero, intercalando-se a produção de alimentos. O Governo está estimulando essa iniciativa, para vencer esse dilema que é não se poder produzir alimentos básicos com a agricultura irrigada, porque sai mais caro do que importar de Goiás, por exemplo, o arroz, e, ao mesmo tempo, ter, localmente, a produção, para não haver falta no abastecimento local.

Sr. Presidente, falo tudo isto para registrar os 94 anos da fundação de Petrolina, que é minha terra de adoção, louvando os pioneiros dessa região.

É claro que muitos problemas ainda têm de ser superados, como o da população desalojada por esses projetos, pelas grandes barragens para construção de hidrelétrica, já que a produção de energia elétrica é outra vocação do rio São Francisco, há enormes contigentes que precisam de assentamento, com a distribuição de terras para o trabalhador rural, outro desafio, outra luta que deve ser conquista do povo.

Ao lado disto, posso dizer que Petrolina é, realmente, uma cidade marcante em toda aquela área do Nordeste, pela sua prosperidade. É a cidade, atualmente, que mais cresce no Nordeste, não apenas em população, como em produção econômica, em renda, em recolhimento de tributos aos cofres públicos. É a cidade do interior nordestino que mais se destaca.

Por tudo isto, para concluir, rendo as minhas homenagens à cidade de Petrolina, e, por extensão, ao seu valoroso povo, por aquilo que

ela representa em alternativas econômicas, sociais, para o povo brasileiro. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Junior, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cada vez mais afeiçoo-me a estas sessões matutinas de sexta-feira, que já denominei de verdadeiras tertúlias, onde se tratam os assuntos mais importantes com um tom bastante informal, que o amanhecer sempre traz ao nosso espírito. Amanhecemos sempre muito mais bem dispostos do que anoitecemos; a não ser os notívagos.

Acabamos de ouvir dois discursos sem arroubos oratórios, sem a grandiloqüência, mas com aquele conteúdo "do saber de experiência feito: um, do nobre Senador Jarbas Passarinho (que lamento não estar presente no momento), que nos falou em abundância dos problemas de custo, de preço e até de calote no campo da energia hidrelétrica; outro, do nobre Senador Mansueto de Lavor, que nos deu uma verdadeira aula de ciência e tecnologia agrárias, com especialização no campo da salinização, no campo da utilização da água nas áreas nordestinas, no semi-árido nordestino, da irrigação, a título de cantar a sua bela cidade de Petrolina. Isso tudo é muito bom, muito bonito, e V. Exª, Sr. Presidente, que no momento está aí a presidir essa Mesa, como poeta que é, há de se estar regalando com essas poesias natalícias.

Sr. Presidente, modestamente vim a este Plenário, hoje, fazer a minha falação, até um pouco para desenferrujar a voz, de vez que a minha prisão aí na Mesa Diretora onde, quando não estou na Presidência, estou na Secretaria dos trabalhos da Casa já estou desconfiado que vai acabar fazendo-me perder a voz.

Entretanto, já há dias estava para ler desta tribuna é até exagero chamar de tribuna este modesto microfone de bancada um telegrama que é, realmente, um grito de alerta a este País e que recebi, subscrito por várias entidades, que nomeio a seguir: Fórum de Secretários Estaduais de Saneamento e Meio Ambiente; Abes — Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; Aesbe — Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais; Assemae — Associação dos Serviços Municipais de Água e Esgoto; Abecs — Associação Brasileira dos Consultores de Engenharia; Associação Paulista das Empresas de Consultoria e Saneamento (enfim, uma que não tem sigla; a gente se perde nesse vamos dizer "quebra-cabeça" de siglas); Asfamas — Associação de Fabricantes de Materiais de Saneamento; Abimaq — Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos; CBIC — Câmara Brasileira da Indústria de Construção. (Tudo que haja aí na parte de atividades econômicas, na verdade, eu não conheço os interessados no assunto e não costumo advogar interesses econômicos, mas advogo o interesse público existente nas primeiras entidade.)

O telegrama é datada de Belém, 19 de setembro, e tem o seguinte teor, porque ele resulta do Fórum de Secretários Estaduais de Saneamento e Meio Ambiente, volto a insistir neste ponto.

> "O saneamento básico vive dias de crise, em virtude da falta de prioridade do Governo Federal."

Veja-se que são justamente os governos estaduais, através de seus Secretários de Estado, que dizem isso a respeito do Governo Federal.

> "Sabedores do interesse que deve nortear todos aqueles que se preocupam com as questões de saúde e qualidade de vida é que lhe apelamos no sentido de aprovar as leis complementares que dispõem sobre a criação do sistema nacional de saneamento básico."

E aqui vem um alerta, para nós outros do Legislativo, sobre a urgência que precisamos adotar na tramitação dessas leis complementares. Há, portanto, um puxão de orelhas no Executivo, mas, ao mesmo tempo, uma advertência, um peteleco de orelhas em nós próprios.

> "Encarecemos ainda o seu empenho" — está dirigido a mim o telegrama, mas se supõe dirigido a todos nós, os Senadores e, provavelmente, a todos nós parlamentares — na aprovação do destaque referente ao Orçamento da União para o setor saneamento básico.
>
> "Não podemos conviver com esta triste realidade" — veja bem, Sr. Presidente, vejam bem, Srs. Senadores: "— 54 milhões de brasileiros não têm água encanada, 108 milhões não contam com coletas de esgotos", quase que não sobra mais ninguém da população deste País que tenha o altíssimo privilégio de ter esgoto, é incrível isso — "50% da população urbana de nossas cidades não dispõem de serviço satisfatório de coleta de lixo; 65 crianças, em cada grupo de mil, morrem antes de completar um ano de vida. Sua ajuda é muito importante para o povo brasileiro.
>
> Vamos resgatar a vida."

É este grito de alerta à nossa consciência, à consciência da Nação brasileira que os profissionais da área de saneamento — e não sou dessa área, Sr. Presidente, mas porque eu sou brasileiro...

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Pois não, Exª Apenas um momento.

Sou de todas as áreas que afetam a condição humana do brasileiro, e não me posso tornar insensível diante desse grito, dessa denúncia gravíssima, Sr. Presidente. Ou este País cuida da saúde de seu povo ou jamais alcançará a condição de País desenvolvido, ou até de País soberano, porque da saúde depende a educação, da educação depende o desenvolvimento e do desenvolvimento depende a própria soberania nacional.

Concedo o aparte ao nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Pompeu de Sousa, está V. Exª trazendo a esta Casa assunto de vital importância para os interesses do povo brasileiro. No que tange à educação, tive ocasião de, na semana passada, apartear o nobre Senador Ronan Tito, no que tange à educação de ensino superior neste País. A burocracia, os tecnocratas, o excesso de pessoal nas universidades contribuem para a baixa remuneração dos professores e das pessoas que exercem funções nesse trabalho tão importante para o povo brasileiro, a educação. Citei, como exemplo, a mundialmente conhecida Universidade de Sorbonne, Universidade do governo, que tem 800 funcionários e professores para 22 mil alunos. A Universidade Federal do Rio de Janeiro tem 7 mil, 978 funcionários e professores para 31 mil alunos, ou seja, a Sorbonne tem 1 funcionário ou professor para 27 alunos, e a Universidade do Rio de Janeiro tem um funcionário ou professor para 4 alunos. Veja-se a discrepância. Isso é uma bola de neve. No que concerne à saúde, quero corroborar o que V. Exª disse, dando um depoimento sobre a cidade do Recife, uma cidade que hoje tem quase 2 milhões e meio de habitantes e 15% da sua população na conta com serviços de esgoto. Isso está provado. Os desacertos deste Governo vêm de longe. Sem educação não temos nada. Com educação o povo tem responsabilidade, tem patriotismo, sabe o que quer. A prioridade neste País deve ser a educação. Em segundo lugar, deve vir a saúde, e depois o resto. Parabéns a V. Exª por assunto tão importante que neste momento está debatendo no Senado da República.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Ney Maranhão, o magnífico aparte e não me espanta que a população do Recife não tenha esgoto, de vez que a população do Brasil não o tem. Cento e oito milhões de brasileiros não gozam desse altíssimo privilégio elementar da condição humana.

Sr. Presidente, não quero exceder-me ao prazo regimental do que disponho para este meu pronunciamento, porque terei outro assunto a tratar, se tempo tiver para isso, de vez que costumo, na Presidência, exercer uma vigilância sobre o uso da tribuna para que o direito de terceiros não seja mais prejudicado.

Gostaria de dizer que o assunto levantado, sobre a educação, pelo aparte do nobre Senador Ney Maranhão, especialmente a problemas ligados à universidade, é algo que a mim me toca tão de perto que eu falaria o resto do dia, pois além de professor universitário desde de 1948, sou fundador de universidade.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — V. Exª ainda dispõe de alguns minutos.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Então, Sr. Presidente, eu gostaria de assinalar um acontecimento, não um acontecimento, e sim um movimento da maior importância. Alertado pelo valoroso Presidente da Comissão de Justiça e Paz de Brasília, Dr. Paulo Vicente Guimarães — do lançamento da candidatura de Dom Paulo Evaristo Arns, Cardeal — Arcebispo de São Paulo, ao Prêmio Nobel da Paz deste ano, candidatura essa lançada pelo atual detentor do Prêmio Nobel da Paz Dr. Adolfo Pérez Esquivel —, acabo de transmitir o meu integral apoio, que espero seja o da própria consciência nacional. E estou dirigindo — trago aqui apenas o rascunho e, depois, enviarei à Taquigrafia o texto devidamente traduzido dos hieróglifos da minha escrita, muito mal escrita, minha letra realmente é um hieróglifo — ao Diretor do Instituto Nobel, a seguinte mensagem:

"Senhor Diretor,

Na qualidade de Senador da República Federativa do Brasil, jornalista desde 1938 e professor universitário desde 1948, mas sobretudo de um cidadão, hoje com 73 anos de idade, que luta desde a idade de 14 anos pelas causas da Democracia, da Paz e da Fraternidade das relações entre os homens de todas as condições e de todos os países — considero indeclinável dever de consciência apoiar a indicação do nome do Cardeal-Arcebispo de São Paulo, Brasil, Dom Paulo Evaristo Arns, ao Prêmio Nobel da Paz.

Acompanho, assim, movimento que transcende as fronteiras do meu País, da América Latina e mesmo do chamado Terceiro Mundo, e que já mereceu idêntico apoio — altamente honroso — do atual Prêmio Nobel da Paz, o eminente Dr. Adolfo Pérez Esquivel.

Na realidade, a atuação — verdadeiramente apostolar — de Dom Paulo Evaristo Arns, em defesa dos direitos humanos, sobretudo das populações mais oprimidas, humilhadas e marginalizadas, não apenas do Brasil e deste continente, mas, de certa forma, de todos os continentes, tornou-se algo de uma tão transparente evidência que seu nome, hoje, adquire a expressão de um simbolismo universal para todos os amantes da paz por toda a parte.

A obstinada coragem com que — num período dramático da história brasileira em que, por duas décadas, os direitos humanos estiveram praticamente banidos do nosso País, através de um golpe de Estado baseado no autoritarismo e no obscurantismo — o Cardeal Arns, ao lado do não menos bravo Dom Hélder Câmara, Cardeal-Arcebispo de Olinda e Recife, tornou-se, de tal forma, um apóstolo da não-violência, que a projeção dos dois na opinião pública nacional acabou por inspirar inscrevêssemos na Constituição que promulgamos no dia 5 de outubro de 1988 (de cuja elaboração muito me orgulho de ter participado, na condição do Senador-Constituinte) os três dispositivos abaixo transcritos, pertencentes à abertura do "Título II — dos Direitos e Garantias Fundamentais":

"XLII — a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;"

Inafiançável e imprescritível! — acentuo eu.

"XLIII — a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem."

"XLIV — constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;"

Cada vez que leio, Sr. Presidente, estes dispositivos, a minha consciência se ilumina e o meu coração se rejubila.

Prossigo na leitura do meu ofício, da minha mensagem ao Instituto Nobel:

"Por tudo isto, Senhor Diretor, não temos dúvida de que adjudicar ao Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns a consagração máxima do reconhecimento universal, que é o Prêmio Nobel da Paz, constituirá ato da mais alta justiça e do mais inspirador exemplo para todos os povos e para cada um dos homens amantes da paz em todo o mundo."

Sr. Presidente, achei que devia trazer ao Plenário do Senado Federal, da Casa da Federação Brasileira, este documento que, por acaso, é meu, mas que estou convencido é deste Senado, é deste País.

Dom Paulo Evaristo Arns, tal como Dom Hélder Câmara, lutadores impertérritos e bravos na defesa da condição humana, contra todos os opressores e contra todas as opressões, merece mais do que o reconhecimento, a gratidão do povo brasileiro e de todos os povos livres amantes da paz e da liberdade.

Sr. Presidente, muito obrigado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. POMPEU DE SOUSA EM SEU DISCURSO:

Urgente
Exmº Sr.
Senador Pompeu de Sousa (PSDB/DF)
Pça. dos Três Poderes Gab. 21
Brasília/DF (70160)

Belém, 19 de Setembro de 1989.

O saneamento básico vive dias de crise em virtude da falta de prioridade do Governo federal.

Sabedores do interesse que deve nortear todos aqueles que se preocupam com as questões de saúde e qualidade de vida é que lhe apelamos no sentido de aprovar as leis complementares que dispõem sobre a criação do sistema nacional de saneamento básico.

Encarecemos, ainda, o seu empenho na aprovação do destaque referente ao Orçamento da União para o setor saneamento básico.

Não podemos conviver com essa triste realidade: 54 milhões de brasileiros não tem água encanada, 108 milhões não contam com coleta de esgotos, 50% da população urbana de nossas cidades não dispõem de serviços satisfatórios de coleta de lixo., 65 crianças em cada grupo de 1.000 morrem antes de completar 1 ano de vida., sua ajuda é muito importante para o povo brasileiro.

Vamos resgatar a vida.

Forum de Secretários Estaduais de Saneamento e Meio Ambiente ABES — Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

AESB — Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais

ASSEMAE — Associação dos Serviços Municipais de Água e Esgoto

ABCE/APECS — Associação Brasileira dos Consultores de Engenharia

Associação Paulista das Empresas de Consultoria em Saneamento

ASFAMAS — Associação de Fabricantes de Materiais de Saneamento

ABIMAQ — Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

CEIC — Câmara Brasileira da Indústria da Construção.

Brasília, 22 de setembro de 1989

Ilmo. Sr.
Dr. Jakob Sverdrup
MD. Diretor do Instituto Nobel Norueguês

Senhor Diretor,

Na qualidade de Senador da República Federativa do Brasil, jornalista desde 1938 e professor universitário desde 1948, mas sobretudo de um cidadão, hoje com 73 anos de idade, que luta desde a idade de 14 anos pelas causas da Democracia, da Paz e da Fraternidade nas relações entre os homens de todas as condições e de todos os países — considero indeclinável dever de consciência apoiar a indicação do nome do Cardeal-Arcebispo de São Paulo, Brasil, Dom Paulo Evaristo Arns, ao Prêmio Nobel da Paz.

Acompanho, assim, um movimento que transcende as fronteiras do meu País, da América Latina e mesmo no chamado Terceiro Mundo, e que já mereceu idêntico apoio — altamente honroso — do atual Prêmio Nobel da Paz, o eminente Dr. Adolfo Perez Esquivel.

Na realidade, a atuação — verdadeiramente apostolar — de Dom Paulo Evaristo Arns, em defesa dos direitos humanos, sobretudo das populações mais oprimidas, humilhadas e marginalizadas, não apenas do Brasil e deste Continente, mas, de certa forma, de todos os Continentes, tornou-se algo de uma tão transparente evidência que seu nome, hoje, adquire a expressão de um simbolismo universal para todos os amantes da Paz por toda parte.

A obstinada coragem com que — num período dramático da história brasileira em que, por duas décadas, os direitos humanos estiveram praticamente banidos do nosso País, através de um golpe de Estado baseado no autoritarismo e no obscurantismo — o Cardeal Arns, ao lado do não menos bravo Dom Hélder Câmara, Cardeal-Arcebispo de Olinda e Recife, tornou-se, de tal forma, um apóstolo da não-violência, que a projeção dos dois na opinião pública nacional acabou por inspirar inscrevêssemos na Constituição que promulgamos no dia 5 de outubro de 1988 (de cuja elaboração muito me orgulho de ter participado, na condição de Senador Constituinte) os três dispositivos abaixo transcritos, pertencentes à abertura do "Título II — dos Direitos e Garantias Fundamentais":

> XLII — a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;
>
> XLIII — a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;
>
> XLIV — constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;"

Por tudo isto, Senhor Diretor, não temos dúvida de que adjudicar ao Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns a consagração máxima do reconhecimento universal, que é o Prêmio Nobel da Paz, constituirá ato da mais alta justiça e do mais inspirador exemplo para todos os povos e para cada um dos homens amantes da paz em todo o mundo.

Brasília, 21 de setembro de 1989. — Senador *Pompeu de Sousa.*

(Durante o discurso do Sr. Pompeu de Sousa o Sr. Nabor Júnior, suplente de Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Áureo Mello, suplente de secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ocupo, neste momento, a tribuna do Senado Federal para mostrar ao povo brasileiro um problema muito grave, um problema que nós, Congressistas, nós que representamos o Senado da República e os Srs. Deputados — temos uma Constituição que deu ao Congresso poderes maiores do que a anterior e, portanto, uma responsabilidade muito grande no que concerne à administração deste País, no momento em que vamos enquadrar, estudar e colocar em leis ordinárias os artigos da Constituição, da qual quase 75% ainda precisam ser transformados em leis ordinárias — temos que examinar problema de fundamental importância: a desburocratização do País. São os tecnocratas que estão, praticamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, parando este País; são esses burocratas, frios, céticos e distantes da realidade brasileira.

Quando falo desta maneira costumo, como diz um adágio no Nordeste: "matar a cobra e mostrar o pau". E sempre me lembro de uma frase do grande Monteiro Lobato, que dizia em outros termos: "Ou o Brasil acaba com a saúva ou a saúva acaba com o Brasil". É o que está acontecendo, no que concerne á burocracia, à tecnocracia, enfim, à administração pública deste País.

É para comprovar o que estou dizendo, Sr. Presidente, o Governador Miguel Arraes, no dia 5 de junho de 1989 — estamos em setembro, portanto, há praticamente 4 meses — pede, através de ofício, ao Sr. Ministro da Fazenda, o seguinte:

> Ofício nº 284/89-GG
>
> Recife, 5 de junho de 1989
>
> Senhor Ministro,
>
> O Governo do Estado de Pernambuco criou e vem desenvolvendo amplo programa de abastecimento alimentar junto à população de baixa renda através do Cestão do Povo que contando com 181 postos de venda, comercializa uma cesta básica de 14 produtos, atingindo cerca de 700.000 pessoas/mês.
>
> Dentre os referidos produtos destaca-se o açúcar, da maior importância para a população e que vem sendo vendido pelo Cestão a preço abaixo da tabela oficial do Governo Federal, o que contribui inegavelmente para o cumprimento do objetivo de baratear a cesta básica da população.
>
> Tal barateamento torna-se possível graças à baixa margem de comercialização praticada pela Companhia Integrada de Serviços Agropecuários de Pernambuco-Cisagro, vinculada à Secretaria de Agricultura do Estado, devida à simplicidade de suas instalações e à massificação de seu processo de comercialização, bem como à compra feita anteriormente junto ao IAA de cerca de 200.000 sacas de açúcar.
>
> Nesse sentido solicito de Vossa Excelência autorizar ao Instituto do Açúcar e do Álcool vender à Cisagro 300.000 sacas de açúcar a serem retiradas em quatro vezes, a cada 30 dias e em cotas de 75.000 sacas de 50 kg cada. O pagamento será à vista e ao preço do dia da retirada. Na oportunidade, apresento protestos de consideração e apreço.
>
> Miguel Arraes de Alencar, Governador.

Isso, Sr. Presidente, foi no dia 5 de junho. Aí, começou a odisséia pelos Ministérios, e entrou no Ministério da Fazenda; aí, a coisa começou a complicar.

Estive com o Sr. Secretário do Tesouro Nacional, Luiz Antônio Andrade Gonçalves, levando o ofício do Governador. Ele leu e achou que era uma reivindicação justa e que poderia ser atendida porque anteriormente essas reivindicações do Governo de Pernambuco eram atendidas no Instituto do Açúcar e do Álcool. Mas, através de uma portaria, o Ministro da Fazenda avocou ao seu Ministério essas autorizações especiais. Com isso, somente o Ministéiro da Fazenda teria autoridade para esse pleito de Pernambuco ser atendido.

Transmiti ao Governador Miguel Arraes a impressão que tive do Sr. Secretário do Tesouro Nacional e pedi uma audiência ao Sr. Ministro Maílson da Nóbrega. S. Exª me recebeu muito bem, e prometeu estudar com simpatia e com interesse o pedido do Governador de Pernambuco. Transmiti ao Governador Miguel Arraes o resultado dessa audiência e S. Exª telefonou para aquele Ministro reiterando o pedido de Pernambuco, do seu Governo, para facilitar o abastecimento dos camponeses e do povo pobre de minha terra.

No dia 10 de julho, o Sr. Governador recebeu Ofício do Ministério da Fazenda, e, lendo-o, entendi que fora autorizada, e o açúcar estaria na mão do Governo de Pernambuco praticamente sem nenhum problema.

Passarei a ler o ofício, para que o Senado observe a burocracia neste País:

> "Ofício SIN/SEORC nº 2013
>
> Em 10-7-89
>
> Senhor Governador,
>
> Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 284/89-99, de 5-6-89, por meio do qual V. Exª solicita ao Ministério da Fazenda autorize o Instituto do Açúcar e do Álcool — IAA, com vista a dar suporte ao programa de abastecimento junto à população de baixa renda que seu Governo desenvolve no Estado de Pernambuco, a vender à Cia Integrada de Serviços Agropecurários de Pernambuco — Cisagro, 300.000 sacas de açúcar (15.000 TM) — de propriedade da Autarquia e vinculadas a financiamento contraído no Banco do Brasil — a serem retiradas em quatro vezes, a cada 30 (trinta) dias e em quotas de 75.000 sacas cada uma."

Vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este segundo item:

> "2. A respeito, tenho a satisfação de informar a V. Exª que, por despacho de 3-7-89, ao ponderar os relevantes aspectos sociais do projeto, o Exmº Sr. Ministro da Fazenda manifestou-se, em caráter excepcional, favoravelmente ao pleito, observadas as seguinte condições" — aí é que existe o famoso "dente-de-coelho", Sr. Presidente:
>
> "a — preço de venda à vista, igual ao de remição levantado mensalmente pelo Banco do Brasil — vigente na data da retirada, e do respectivo pagamento do produto — de forma que a operação não implique, em hipótese alguma, subsído/equalização para o Tesouro Nacional; e,
>
> b — a operação, à avaliação do Instituto do Açúcar e do Álcool, não venha a comprometer os contratos de exportação an-

teriormente assumidos e ainda não cumpridos."

Significa simplesmente que o Sr. Ministro autorizou nas letras *a* e *b* — ele fechou, porque deu carta branca para o Instituto do Açúcar e do Álcool fazer uma avaliação, se podia ou não atender. É o terceiro escalão. E, nesta República, hoje, não existe quem queira assumir a responsabilidade, principalmente um representante do terceiro escalão do Governo.

Qual foi o resultado?

Com isso, o Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool não autorizou. E há mais: o testemunho do Secretário do Governo de Pernambuco, em Brasília, Dr. Flávio Lira, que assistiu à minha conversa com o Dr. Romeu Tuma a respeito deste assunto, depois, se não me engano, de mais de 60 dias ter sido apresentado esse ofício pelo Ministério da Fazenda. E ele me disse, textualmente, que o Governador havia telefonado para ele, inclusive o General Bayma Diniz, e que ele não tinha força para autorizar o caso desse item, em que a avaliação seria do Instituto, como se 300.000 sacos de açúcar para exportação brasileira fossem prejudicar esse pedido do Governo de Pernambuco.

Quero fazer justiça ao presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool; S. Sª concordou conosco; a argumentação que lhe fiz, mostrando que esse açúcar não era para uma empresa, não era para ninguém beneficiar-se particularmente, e sim para beneficiar exclusivamente o povo pobre de minha terra, e que o Governador Miguel Arraes, com um pouco do dinheiro da arrecadação do nosso Estado, ao invés de fazer obras faraônicas e deixar seu nome em placas de bronze, deixava um pouco desse dinheiro para matar a fome dos camponeses miseráveis de nossa terra. Mostrei-lhe que esse açúcar era justamente para isso e ele ficou certo de ir procurar o Senhor Presidente da República, para dar a última palavra. Vejam V. Exªs como a coisa ficou?...

Então, Sr. Presidente, pedi uma audiência ao Sr. Ministro Roberto Cardoso Alves, tendo-lhe antes, endereçado uma carta, que faço questão de ler para o Plenário:

> Sr. Ministro,
>
> Estive em seu gabinete, há 5 meses, levando a incumbência do Governador de Pernambuco, Dr. Miguel Arraes de Alencar, no sentido de que o eminente amigo intercedesse em um pedido de 300 mil sacas de açúcar, a serem compradas pela Secretária de Agricultura de Pernambuco, a fim de ser distribuído junto a 14 produtos que fazem o "Sacolão do Povo", o qual, conforme ofício do Sr. Governador, atende a 700 mil pessoas por mês.
>
> Vossa Excelência imediatamente encaminhou o pedido ao IAA. Estive, então, com o Presidente Turner, que, mesmo demonstrando boa vontade, ficou impedido de atender, devido a Decreto do Exmº Sr. Presidente da República, que deslocou o assunto para a esfera do Ministério da Fazenda, de onde se necessita autorização especial para casos de estrema necessidade, para ser atendido.
>
> Também estive com o Exmº Sr. Ministro Maílson da Nóbrega e com o Sr. Secretário do Tesouro Nacional, Dr. Luiz Antônio e, após longo e exaustivo estudo, reconheceram que o pedido do Governador Miguel Arraes tinha razão de ser atendido, tanto é que o Sr. Ministro da Fazenda autorizou esta venda de açúcar para o Governo de Pernambuco.
>
> No entanto, Roberto, dentro dos itens deste *documento de autorização*, há um *dente de coelho*, fruto dos tecnocratas, que são frios, céticos, distantes da realidade brasileira.*Refere-se às prioridades para a exportação de açúcar*, , como se 300 mil sacas do produto fossem comprometer a exportação do produto. E estas sacas, Roberto, este açúcar é para atender aos miseráveis de Pernambuco, de meu Nordeste.
>
> Tenho certeza que Vossa Excelência já leu a obra de Victor Hugo, "Os Miseráveis"; pois bem, meu amigo, o Governador, de Pernambuco, em vez de fazer obras faraônicas, deixando seu nome em placas de bronze, separa um pouco do dinheiro do povo pernambucano para matar a fome dos camponeses, dos miseráveis de Pernambuco, e dando emprego pelo menos durante a parada da moagem das Usinas, quando esta gente limpa estrada, planta alguma coisa para comer. Numa destas oportunidades, conforme a reportagem dos jornais, mais de 30 mil pessoas compareceram.

Está aqui a reportagem do Governador, com mais de 30 mil camponeses parados, no Município de Escada, quando lhes agradeceu.

O Governo de Pernambuco dava-lhes emprego, limpeza de estradas. É o que estou dizendo na carta. Estou "matando a cobra e monstrando o Pau".

Demonstrei isso ao Ministro Roberto Cardoso Alves.

Continuando a minha carta:

> "Este açúcar, Roberto, é para adoçar um pouco a vida amarga dos camponeses do Nordeste, de Pernambuco. Com esta política, o Governador Arraes ao menos evita saques aos comerciantes de nosso Estado, evita a revolta popular. Como dizia Mao Tsé Tung, "povo de barriga cheia não pensa em revolução."
>
> Portanto, meu amigo Ministro Roberto, peço sua interferência neste pedido, que conta com a boa vontade do Presidente do IAA, no sentido de atender a este pleito urgente para matar a fome dos camponeses de Pernambuco.
>
> O Dr. Turner ficou de levar este pedido do Dr. Miguel Arraes ao Presidente Sarney, para que o mesmo chancelasse esta autorização.
>
> Tenho certeza de que com a aprovação do amigo o Presidente também atenderá.

Quando o Ministro recebeu essa carta — eu estive com S. Exª, os nobre Senadores sabem que o Ministro Roberto Cardoso Alves é um pouco temperamental, mas, às vezes o é em direção ao bem, vou relatar o que aconteceu no Gabinete do meu amigo Roberto Cardoso Alves: depois dessa conversa e de ler a carta, ele se levantou, olhou para mim e me disse: "vou autorizar esse açúcar, nem que eu saia deste Ministério" — depois de ver a reportagem do Governador Arraes no meio dos camponeses e sabendo que aquilo era para matar a fome do povo do Nordeste.

Fez, então, uma carta, grossa e curta, mas para ser atendida; mandou para o Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool as duas linhas que passo a ler:

> Ao IAA
> Dr. José Henrique Turner
> Vender 200.000 sacas de açúcar do estoque do Instituto para o Governo de Pernambuco.
> BSB, 4-9-89 — *Roberto Cardoso Alves*, Ministro da Indústria e do Comércio.

Com isso, o Ministro Roberto Cardoso Alves resolveu atender a essa odisséia de um pedido do Governo de Pernambuco, pedido justo, pedido que não tinha razão para demorar mais de 5 meses para ser atendido.

Na hora em que foi atendido esse pleito, comuniquei-me com o Governador Miguel Arraes, que me mandou o seguinte telegrama:

> Exmo. Sr.
> Senador Ney Maranhão
> Senado Federal
> Brasília — DF
> Acuso recebimento documentação enviada agradeço empenho devossencia liberação, sacas de açúcar nosso estado.
> Aguardamos urgentes providencias iaa remessa produto.
> Cordialmente
> Miguel Arraes
> Governador Estado de Pernambuco.

Essa remessa do produto deve estar sendo entregue ao Governo de Pernambuco.

Vejam, Srs. Senadores, a odisséia, a luta que estamos tendo para um pleito justo, um pleito que não tinha razão de ser, um pleito que devia ser atendido imediatamente — alimentação. Quer dizer, se o Governo de Pernambuco não tivesse algum estoque de açúcar, os trabalhadores iriam passar praticamente estes cinco meses sem adoçar o seu cafezinho. Entretanto, tirem V. Exªs, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os outros pleitos, o que corre nesses Ministérios, a burocracia, essa gente que fica nos gabinetes de ar condicionado, que não sabe o que é este País.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor — Ouvi, com a maior atenção, o relato circunstanciado de V. Exª, daquilo que chama, propriamente, de

verdadeira odisséia nos gabinetes dos tecnocratas, para conseguir não qualquer vantagem pessoal, mas algo que devia ser natural, automático, um programa de alto cunho social do Governador Miguel Arraes, programa do "cestão do povo", que abastece as populações do Estado carente de gêneros alimentícios de primeira necessidade, a preço de custo. A empresa Sisagro, de Pernambuco, portanto estatal, é a encarregada desse abastecimento popular que se chama "cestão do povo", e os produtos que estão liberados são adquiridos, no mercado, a um preço mais favorável. O açúcar entra nessa engrenagem burocrática, o Governo Federal controla o produto. A ironia, porém, está em que Pernambuco é um dos Estados que mais produzem açúcar no País; já foi o primeiro, hoje não é mais, entretanto, pelo menos, é um dos três mais importantes produtores de açúcar no País, e o Governo desse Estado, que tem no açúcar o seu principal produto rural, precisou de praticamente mendigar, aqui, em Brasília, uma liberação, um pedido de 300 mil sacas, que dão para o abastecimento de alguns meses no Estado, naquele programa social. Ainda mais precisou acionar um Representante do Estado de Pernambuco, o bravo e ativíssimo Companheiro Ney Maranhão, homem experimentado, para dedicar grande parte do seu tempo a esse tipo de trabalho, quando poderia estar trabalhando para o desenvolvimento do Estado junto com o Governador, junto com outros Representantes no Senado e na Câmara, visando aos grandes projetos de desenvolvimento, bastava um simples telefonema do Governador ao Presidente do IAA para que isso se resolvesse. Não precisava abalar o Ministro da Fazenda, o Ministro do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio, o Senador da República etc.

O SR. NEY MARANHÃO — Até o Ministro da Casa Militar.

O Sr. Mansueto de Lavor — Da Casa Militar. Por que Casa Militar? Qual é o assunto de segurança que há nisso? Pôr açúcar no café dos camponeses de Pernambuco envolve a Casa Militar? Meu Deus, onde estamos? No reinado de Avilan? Isto não é possível!

O SR. NEY MARANHÃO — "Casa da mãe Joana", nobre Senador, na qual todos mandam, mas ninguém obedece.

O Sr. Mansueto de Lavor — O que o nobre Senador Ney Maranhão está descrevendo é da maior gravidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores! Isto ocorre porque os meios estão atrapalhando os fins. As atividades meios estão "afogando" as atividades fins. Como é possível? Isso era coisa da LBA. É incrível! louvo a pertinácia de V. Exª Digo: se fosse eu, não teria paciência de agüentar o que V. Exª agüentou!

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado.

O Sr. Mansueto de Lavor — Não é por orgulho, mas porque sou revoltado contra essa situação. Não aceito esse tipo de coisa. Por esta razão, louvo a pertinácia e até a paciência e humildade com que V. Exª enfrentou o problema, porque a causa era nobre e valia qualquer sacrifício. Duvido, creio que não teria paciência para enfrentar essa burocracia insensível que está aí. É preciso que o futuro Presidente do País, seja quem for, assuma a responsabilidade de acabar com essas barreiras de tecnocratas, pessoas insensíveis que não sabem o que é o sofrimento do povo brasileiro, porque não têm contato com ele,...

O SR. NEY MARANHÃO — V. Exª tem razão.

O Sr. Mansueto de Lavor — ...não têm conhecimento de um Programa como esse do Governador Miguel Arraes para dar alimento às populações famintas, que há pouco tempo estavam saqueando as feiras das cidades do Nordeste. Nobre Senador Ney Maranhão, congratulo-me com V. Exª, que honra a nossa Representação. Orgulho-me por ter um colega que enfrenta até a insensibilidade e a insensatez dos burocratas desta República por uma causa superior, por uma causa nobre.

Esse programa de alimentação popular, realizado pelo Governador Miguel Arraes, infelizmente não tem o apoio que deveria ter, inclusive de órgãos como a Cobal, pois, como V. Exª denunciou aqui, há dias, a Cobal foi desativada.

O SR. NEY MARANHÃO — Está falida, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor — Este Governo está desmontando tudo. Qual é o grave problema de hoje no Brasil e no Mundo? É o meio ambiente. O Governo desmonta o IBDF, que cuidava do meio ambiente; cria o Ibama, mas não lhe atribui funções, e são poucos os guardas na Amazônia, por exemplo, cuidando de toda aquela imensidão de floresta. Então, desmonta e não monta nada. Desmantela a navegação do São Francisco; acaba com o BNH, que até hoje não tem substituto. Acabou e pronto. E quer, agora, privatizar várias estatais, etc., por conta disso.

O SR. NEY MARANHÃO — E temos que ter cuidado, nobre Senador, para não privatizar os bancos oficiais.

O Sr. Mansueto de Lavor — O Banco do Brasil, entre eles, está na meta do Governo. Nobre Senador, esse programa de alimentação popular do Governador Miguel Arraes mereceu o sacrifício de V. Exª Neste ponto V. Exª tem o nosso aplauso irrestrito e a nossa admiração.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço a V. Exª, nobre Senador, as palavras a meu respeito. Tenho certeza de que V. Exª, como Senador de Pernambuco e sertanejo, também procederia do mesmo modo, porque não agüentaria essa situação. Eu, Senador, tive paciência porque pratico um pouco esporte, e o esporte oriental, o judô, me dá um pouco de autoconfiança e de paciência. Talvez V. Exª se espalhasse nesses Ministérios e arrancasse isso de maneira um pouco diferente. Tenho certeza de que V. Exª faria a mesma coisa que este Senador fez, que também representa a Frente Popular de Pernambuco. Muito obrigado a V. Exª

Sr. Presidente, termino estas minhas considerações alertando o País, alertando o Congresso, alertando os Representantes do povo, no sentido de que, quando formos estudar e transformar em lei ordinária dispositivos desta Constituição, temos que ver com muito carinho, com muito cuidado, esses tecnocratas, essa burocracia, como dizia Monteiro Lobato. E repito o que Monteiro Lobato dizia:

"Ou o Brasil acaba com a saúva, ou a saúva acaba com o Brasil."

Ou acabamos com os tecnocratas ou eles acabam com o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Mauro Borges — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na ausência do Sr. Presidente da CPI e do seu Vice-Presidente, e na qualidade de relator, neste momento, tenho a honra de passar às mãos de V. Exª, dentro do prazo legal, o relatório e documentos anexos dos resultados da CPI de importação de alimentos durante o período do Plano Cruzado. O relatório foi modificado, em parte, pelo voto em separado do Sr. Senador Nabor Júnior que não desfigurou o conteúdo essencial do mesmo.

Devo declarar ao Senado da República que essa CPI desenvolveu extenuante e profundo trabalho de pesquisa e diligências para chegar ao resultado final. Foram montados 5 (cinco) bancos informatizados de dados, mais de duas dezenas de diligências externas, organizado acervo de cerca de 20.000 (vinte mil) páginas, 200 horas de gravações, novos métodos de trabalho, desburocratizando as ações.

A solicitação de colaboração do Tribunal de Contas da União para as apurações teve pronta e eficiente resposta com magnitude ainda não verificada. O TCU colocou uma grande equipe de mais de 40 auditores em trabalhos específicos da CPI.

Foi colaboração inestimável.

Os resultados obtidos foram frutos de trabalho desapaixonado e apartidário. Não são secretos ou obscuros. Foram e são de domínio público com toda transparência. Foram apurados objetivamente prejuízos de grande monta e desrespeito às leis e às boas normas de administração com indigitação dos culpados, com provas documentais.

Na forma da lei e da decisão dos senadores membros da CPI, o relatório e documentos anexos ficarão com a Mesa do Senado e à disposição do Plenário. Uma via será enviada ao Ministério Público.

É a comunicação que o dever me impunha fazer.

Obrigado, Sr. Presidente. Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Mauro Borges, o Sr. Áureo Mello, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebe o relatório e o encaminha à publicação.

É o seguinte o relatório encaminhado à Mesa.

(*) RELATÓRIO Nº 2, DE 1989

Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, que apura as irregularidades na importação de alimentos, por órgãos governamentais (Resolução do Senado nº 59/87).

(*) Será publicado em suplemento à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão de 23 de agosto último.

Em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, não será procedida a votação de proposição nas sessões de segundas e sextas-feiras.

Assim sendo, a matéria permanece na Ordem do Dia, em face de votação, até terça-feira, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista, tendo

PARECERES, sob nºs 161 e 181, de 1989, das Comissões

— *de Constituição, Justiça e Cidadania,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Jutahy Magalhães; e

— *de Assuntos Sociais,* favorável, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães e Nabor Júnior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em obediência ao art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá Ordem do Dia, em fase de votação, até terça-feira, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o quadro complementar de oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 196, de 1989, da Comissão

— *de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em obediência ao art. 168 do Regimento Interno que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões de segundas e sextas-feiras, a materia permanecerá na Ordem do Dia, em fase de votação, até terça-feira, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 4:**

Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1985 (nº 4.086/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo, a ser numerado como § 1º do art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea *a;* do regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 5:**

Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1985 (nº 1.080/83, na Casa de origem), que assegura autonomia às organizações sindicais e estabelece elegibilidade dos dirigentes de sindicato destituídos por atos do Poder Executivo.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea *a;* do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1985. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, gostaríamos de fazer alguns comentários a respeito da manchete que estampa hoje o *Jornal de Brasília:* "As escolas não vão rever as mensalidades".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, bem a propósito, queremos dizer do nosso regozijo por V. Exª ocupar esta Presidência, pois V. Exª sempre se constitui num paladino, num eterno defensor da causa da educação no nosso País.

No início do mês de agosto, ao voltarmos do recesso parlamentar, estranhamos os preços das mensalidades escolares e a este respeito tivemos a oportunidade de fazer, neste plenário, o nosso pronunciamento.

À nossa palavra, Sr. Presidente, sucederam diversas passeatas, diversos comícios, diversas manifestações de repúdio à majoração abusiva do ensino particular em nosso País. Brasília, mesma, assistiu a uma passeata pacífica de nossos estudantes e, diga-se de passagem, tudo em ordem e protegidos pelas nossas polícias, porque, evidentemente, estamos vivendo no regime da verdadeira democracia e, como disse o Senador Áureo Mello, há pouco, este é o maior legado que recebemos do Presidente Sarney.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderemos antever até que ponto chegarão esses comícios, essas passeatas e esses protestos estudantis. Por exemplo, estamos vendo, estampado, aqui:

"As escolas não vão rever as mensalidades".

Isto, ao que nos consta, trata-se de uma desobediência civil.

A Justiça Federal, através de liminar, cassou a Portaria nº 140, do Ministério da Fazenda, que instituía a liberdade vigiada para os aumentos do ensino privado, porque esses aumentos estavam sendo processados abusivamente, e determinou que nenhuma escola po-

deria cobrar mais do que 144,06%, de janeiro até o mês de julho. E até permitiu um aumento, agora, em setembro, de 52,7%.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se diz aqui que a média das mensalidades está 31% a mais do que deveriam cobrar as escolas, gostaríamos de cumprimentar o Ministro da Educação, Carlos Sant'Anna, ao deliberar que os Conselhos Estaduais de Educação é que irão reger os aumentos das escolas.

Temos a certeza de que esses aumentos devem ser regidos exatamente por esses conselhos. Em vários Estados do País as escolas já estão devolvendo o que foi pago além da mensalidade ou, pelo menos, irá ser descontado nas futuras mensalidades. Em Brasília, as escolas se recusam a devolver, ou a descontar das mendalidades, o que a lei determina.

Neste nosso protesto, aproveitamos para dizer que, neste momento em que se processa a grande transição democrática, todos nós, brasileiros, como também este Senado Federal, que é o celeiro, o manancial de Ministro da Educação, quando se trata da questão educacional, seja a educação pública, seja o ensino privado, devemos todos estar atentos, vigilantes.

Gostaríamos de fazer um apelo a todo o Senado Federal e a toda a Nação brasileira, para que votem naquele Presidente que estabeleça como prioridade número um, como já foi também dito nesta Casa, hoje, pelo nobre Senador Ney Maranhão, a educação, porque somente através da educação conseguiremos saúde, alimentação e poderemos ter um estudo público condigno, como num passado muito recente tínhamos, nós que estudamos na escola pública, que eram as melhores escolas. Que o ensino público tenha condições de competitividade com as escolas particulares, para que possamos dar igualdade de condições a todos aqueles vestibulandos, até mesmo às pessoas pobres que não podem pagar o ensino particular de acesso ao ensino de 3º grau.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde moço cultivo uma profunda admiração pelas pessoas idealistas que abraçam uma profissão, um ramo de atividade, ou mesmo uma ocupação, por mais humilde ou relevante que seja, e a ela se dedicam de corpo e alma, procurando a cada dia, a cada momento, enaltecê-la e dignificá-la pela dedicação, pela seriedade e pelo amor ao trabalho e ao servir, fazendo do seu trabalho um verdadeiro sacerdócio.

Conheci em minha vida muitas destas pessoas que foram a mesma coisa a vida inteira. Políticos, professores, médicos, engenheiros, operários, barbeiros e sapateiros, como alguns destes últimos que conheci em São Cristóvão. Pessoas ricas de valor pessoal, não pelo relevo de suas posições, mas, principalmente, pelo altruísmo e pela abnegação com que se dedicam ao aperfeiçoamento do seu trabalho e a vontade de servir ao próximo com muita sinceridade.

Uma dessas pessoas que me impressionou e que sempre mereceu minha admiração, foi o exemplo de uma freira e enfermeira alemã que imigrou para o Brasil em 1926, mais precisamente para Sergipe, quando se abriram as portas do Hospital de Cirurgia, obra do grande médico de minha terra, Dr. Augusto Leite, sobre quem já falei neste plenário, um dos maiores médicos do País na sua época — cientista, pesquisador, renomado cirurgião, que fez escola em Sergipe e honrou esta Casa, tendo sido um dos seus ilustres membros.

Pois bem, Irmã Jolenta, como era carinhosamente chamada, dedicou-se, durante mais de meio século, ao mister de enfermeira polivalente daquela casa de saúde, aos poucos tornando-se — pelo carinho que dedicava aos pacientes, confortando-os, assistindo-os, e pela grande afeição que no dia-a-dia foi construindo no seio das famílias que se faziam clientela do Hospital, como alma viva da instituição.

Foi Irmã Jolenta que assistiu minha mulher quando do nascimento de três dos meus filhos. Éramos amigos. Tínhamos por ela uma profunda amizade, a amizade que nasce sob a inspiração da gratidão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, registro, pesaroso, o falecimento, em 9 de agosto último, desta servidora de Cristo. Este acontecimento me foi comunicado pelo meu estimado amigo, professor Lauro de Brito Porto. Irmã Jolenta, por inspiração de amor ao próximo, se dedicou à causa dos enfermos e dos desvalidos, confortando-lhes os sofrimentos e assistindo-os em suas dores.

Peço a transcrição, junto com este pronunciamento, desta coluna do jornal *A Gazeta*, de Aracaju, que manifesta os sentimentos da sociedade sergipana pelo desaparecimento de Irmã Jolenta, que vindo de sua pátria de nascimento, a Alemanha, nobremente, agradeceu ao Brasil, que a adotou, com o seu trabalho e a sua atenção a quantos a procurassem, nas horas mais difíceis, dedicando toda a sua vida aos que procuravam o Hospital de Cirurgia para sobreviver de suas enfermidades.

Exemplos de vida como esta, Sr. Presidente, precisam ser enaltecidos para que sirvam de incentivo e paradigmas vocacionais aos que abraçam as diversas profissões, principalmente aquelas que lidam diretamente com o ser humano, procurando mitigar-lhe a dor e o sofrimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal de Sergipe

Aracaju, 14 de julho de 1989,

INFORME **GS**

Irmã Jolenta

Faleceu, domingo, nove do mês em curso, no Hospital São José, a Irmã Jolenta. Alemã de nascimento, viveu contudo a maior parte de sua vida em Aracaju, para onde veio em 1926, ao acender das luzes do Hospital de Cirurgia, monumental obra de Augusto Leite.

Agora, quando se despediu do mundo a caminho da eternidade, ao ensejo da missa de sétimo dia que será celebrada em sufrágio de sua alma, abrimos espaço para um registro que nos é grato. Dedicou-se Irmã Jolenta, por inteiro, durante mais de meio século, no Hospital de Cirurgia, à assitência aos inúmeros enfermos que ficavam sob a sua responsabilidade, tendo o cristianismo encontrado na sua pessoa o mais legítimo representante. Esteve, em todos os momentos, atenta ao sofrimento alheio, levando com a sua presença e sua ação, sem nenhuma discriminação, o conforto e o lenitivo para as dores humanas. Ninguém soube mais do que a Irmã Jolenta dirigir uma palavra ou um gesto de amor aos sofredores. Percorria, diariamente, todas as seções do Hospital, principalmente a masculina que hoje tem o seu nome, preocupada com o bem-estar de todos, e, assim, tornou-se no velho Cirurgia a pessoa mais estimada e respeitada. Preferiu como Tereza de Calcutá, em um mundo que parece se desumanizar, cuidar das pessoas a falar sobre as pessoas. Orou e trabalhou.

Alcançou agora o seu sublime destino e a espiritualidade pura e límpida no Céu, para onde já partira a sua companheira de muitas décadas, Irmã Clara, outro esteio do Hospital de Cirurgia, abençoada casa de trabalho.

Serão celebradas missas, em sufrágio de sua alma no Hospital de Cirurgia e no Hospital São José, onde servem as irmãs concepcionistas a cuja ordem pertenceu, e a Gazeta, ao fazer este registro, solidariaza-se com a grande figura humana, certa de que a vida seria bem melhor se o exemplo de Irmã Jolenta se multiplicasse e perdurasse para sempre.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os pequenos agricultores do meu Estado, o Maranhão, estão em desespero. Tiveram a infelicidade de frustração da colheita em virtude da estiagem que afetou quase todo o território estadual e por isso não puderam resgatar suas dívidas para com o Banco do Brasil. Por falta de informações a quase totalidade desses agricultores deixou de recorrer ao Proagro, não se beneficiando, desse modo, do seguro a que têm direito. O fato é que se encontram em desespero. A dívida no Banco cresce assustadoramente causando pânico aos agricultores que, sérios, desejam

saldar sua dívida. Muitos já venderam o pequeno patrimônio de que dispunham para que, assim, não sejam considerados devedores relapsos, pois que na verdade não o são. Mas outros não possuem patrimônio algum, não tendo portanto como escapar a esse contencioso.

Agora mesmo encontra-se em Brasília um grupo de agricultores, juntamente com prefeitos e vereadores maranhenses, tentando uma solução junto ao Banco do Brasil. Em companhia do Senador Alexandre Costa e dos Deputados Costa Ferreira, José Teixeira e Wagner Lago, levei-os à direção do Banco do Brasil. Acompanharam-nos também os dirigentes da Contag. Expusemos a situação, que não é somente do Município de Lago da Pedra, cujo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais se encontrava presente, mas do Maranhão inteiro e também de centenas de outros municípios brasileiros. O que pedimos é que o Proagro atendesse aos lavradores, retirando de seus ombros esse débito insuportável e voltando a financiar os nossos pequenos lavradores que usam seu pedaço de terra como meio de sustentar suas famílias.

Ressalte-se que os nossos lavradores estão sendo perseguidos até mesmo pelo fato de terem tido suas dívidas anistiadas pela Constituinte. As autoridades incumbidas da política econômica entendem que o lavrador anistiado é um devedor inadimplente e por isso prejudicado para o recebimento de novos empréstimos. Esta é uma situação que não pode continuar. A anistia significa perdão, inexistência da falta.

O apelo que faço neste momento é no sentido de que não apenas os do Maranhão, mas todos os pequenos agricultores brasileiros que se encontram nessa situação sejam atendidos pelas autoridades da área econômica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 59, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação art. 375 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora, para exame do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira próxima, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista, tendo

PARECERES, sob nºs 161 e 181, de 1989, das Comissões

— *de Constituição, Justiça e Cidadania,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Jutahy Magalhães; e

— *de Assuntos Sociais,* favorável, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães e Nabor Júnior.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o quadro complementar de oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 196, de 1989, da Comissão

— *de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 194, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea *a* do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito federal quando de sua exportação para o exterior.

5

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei do DF nº 35, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 195, de 1989, da Comissão

— *Diretora,* oferecendo a redação do vencido.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1989 (nº 1.455/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 197, de 1989, da Comissão

— *de Constituição, Justiça e Cidadania,* pela constitucionalidade, juridicidade e, mérito, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 5 minutos)

APARTE DO SR. HUGO NAPOLEÃO NO DISCURSO DO SR. JOSÉ FOGAÇA, PROFERIDO NA SESSÃO DE 5-9-89, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — *SEÇÃO II, DE 6-9-89, PÁGS. 4609/4610*

O Sr. Hugo Napoleão — Agradeço a V. Exª as palavras, sendo eu o Presidente do Partido da Frente Liberal. Registro, até com alegria, enfim, os adjetivos que V. Exª tão bem coloca. Gostaria de referir-me, nobre Senador José Fogaça, à questão do fortalecimento ou enfraquecimento dos Partidos políticos no Brasil, mormente nos dias que estamos vivendo. Participei, na sexta-feira última, do Programa "Vamos sair da crise", da *TV Gazeta,* chefiado pelo Jornalista Alexandre Machado, na cidade de São Paulo, em companhia dos Deputados Luiz Gushiken, do PT; Bocayuva Cunha, do PDT; do ex-Deputado e ex-Prefeito de Juiz de Fora Tarcísio Delgado; do Deputado Egídio Ferreira Lima, do PSDB. Enfim, o debate foi bastante movimentado e, em determinado momento, fiz a observação que passo agora a relatar no Senado da República, no nosso Plenário: as correntes de pensamento, normalmente seis ou sete, não mais do que isso, transformadas e convertidas em ideologias, resultam no marxismo, no fascismo, no liberalismo, no socialismo, na social democracia, no trabalhismo, no neo-liberalismo, enfim, se fossem obedecidos esses ditames, teríamos, quando muito, seis a sete Partidos políticos no nosso País. Ao invés de termos cuidado do seu fortalecimento, no período constituinte, abrimos um extenso e frágil leque de oportunidade quando estabelecemos, por exemplo, que apenas 101 pessoas podem constituir-se e organizar—se em partido político. Creio que deveríamos ter tido mais cuidado; somos todos co-responsáveis por essas circunstâncias. Estamos vivendo dias que vão merecer uma análise seguramente mais apurada de todos nós, da classe política, dos Parlamentares, dos Deputados Federais e dos Senadores, quando tivermos que analisar e nos aprofundar sobre essas questões. Eram estas as observações que gostaria de oferecer ao brilhante discurso que V. Exª profere na tarde de hoje.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 47/89
CONTRATADA: 3M do Brasil Ltda.
CONTRATANTE: Senado Federal.
OBJETO: Manutenção e conservação de 1 (um) leitor-copiador 3M, modelo 500, e 1 (um)

leitor simples, 3M, modelo 83 — BB, instalados na biblioteca do Senado Federal.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, com base no art. 23, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300/86, e art. 20, inciso I, do Ato nº 31/87, da Comissão Diretora do Senado Federal.
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/641. Natureza da Despesas 3132-0106/2.
EMPENHO: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00915/6, de 8-5-89.
VALOR CONTRATUAL: Estimado em NCz$ 1.996,86 (hum mil, novecentos e sessenta e seis cruzados novos e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 15-8-89 a 31-12-89.
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Hermes Albuquerque de Araújo. — *Amaury Gonçalves Martins,* Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

MESA

Presidente
Nelson Carneiro — PMDB — RJ

1°-Vice-Presidente
Iram Saraiva — PMDB — GO

2°-Vice-Presidente
Alexandre Costa — PFL — MA

1°-Secretário
Mendes Canale — PMDB — MS

2°-Secretário
Divaldo Suruagy — PFL — AL

3°-Secretário
Pompeu de Sousa — PSDB — DF

4°-Secretário
Louremberg Nunes Rocha — PTB — MT

Suplentes de Secretário
Nabor Júnior — PMDB — AC
Áureo Mello — PMDB — AM
Antonio Luiz Maya — PDC — TO
Lavoisier Maia — PDS— RN

LIDERANÇA DA MAIORIA
Líder
Rachid Saldanha Derzi
Vice-Líderes
João Menezes
Leopoldo Peres
Edison Lobão
João Calmon
Carlos Alberto

LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Ronan Tito
Vice-Líderes
Nelson Wedekin
Leopoldo Peres
Leite Chaves
Raimundo Lira
Ronaldo Aragão
Cid Sabóia de Carvalho
João Calmon
Mauro Benevides

LIDERANÇA DO PFL
Líder
Marcondes Gadelha
Vice-Líderes
Edison Lobão
Odacir Soares
João Lobo

LIDERANÇA DO PSDB
Líder
Fernando Henrique Cardoso
Vice-Líderes
Chagas Rodrigues

LIDERANÇA DO PDS
Líder
Jarbas Passarinho

LIDERANÇA DO PTB
Líder
Carlos Alberto
Vice-Líder

LIDERANÇA DO PDC
Líder
Moisés Abrão
Vice-Líder
Carlos Patrocínio

LIDERANÇA DO PDT
Líder
Mário Maia
Vice-Líder
Maurício Corrêa

LIDERANÇA DO PSB
Líder
Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB
Líder
Ney Maranhão

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 125 TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1989 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 7ª REUNIÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Inexistência de *quorum* para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 200/89 (nº 547/89, na origem), submetendo à deliberação do Senado a escolha do nome do Doutor Francisco Amadeu Pires Felix, para exercer o cargo de Diretor da Dívida Pública e Mercado Aberto do Banco Central do Brasil.

2.2 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 89/89 (nº 80/89-GAG, na origem), comunicando que se ausentará do País, em viagem de serviço aos Estados Unidos da América do Norte.

— Nº 90/89 (nº 79/89-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 56/89, que cria a Carreira Administração Pública do Distrito Federal e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

2.3 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1989 (nº 1.666/89, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1989 (nº 1/87, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1985.

2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1989 (nº 158-B, de 1986, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca, firmado em Brasília em 9 de junho de 1986.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1989 (nº 125-B, de 1986, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1989 (nº 1.110-B, de 1988, na Câmara dos Deputados), que disciplina o inciso LXXVI do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterando a redação do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

— Projeto de Lei do DF nº 41, de 1989, do Deputado Augusto de Carvalho, que dá nome de "Parque Chico Mendes" ao Parque do Guará.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/88, que acrescenta parágrafo à Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

— Projeto de Lei do DF nº 29, de 1989, que extingue órgãos e cargo, altera a estrutura da Administração do Distrito Federal e dá outras providências.

— Mensagem nº 122, de 1989 (nº 260/89, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta de que seja o Governo da União autorizado a ultimar as contratações de operações de crédito externo, no valor total equivalente a até US$ 123,000,000.00, destinados a custear a aquisição de bens e equipamentos necessários à fabricação em série das aeronaves AM-X no Brasil. (Retificada pela Mensagem nº 195/89 — nº 532/89, na Presidência da República.) (Projeto de Resolução nº 60, de 1989).

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... NCz$ 17,04

Exemplar Avulso ..... NCz$ 0,11

Tiragem: 2.200 exemplares.

2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 297/89 de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências.

2.6 — Ofícios

Nº 57/89, do Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 107/89, que regulamenta a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos.

Nº 59/89, do Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 20/89, que regulamenta o § 7º do art. 195 da Constituição brasileira.

Nº 60/89, do Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 137/89, que define crimes contra a liberdade individual.

Nº 61/89, do Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 153/89, que dispõe sobre recursos financeiros para custeio da campanha eleitoral que menciona e dá outras providências

Nº 17/89, do Presidente da Comissão de Educação, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 202/89, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

2.7 — Comunicações da Presidência

— Recebimento de anteprojeto de lei, da Deputada Márcia Kubitschek, que dispõe sobre a regularização de parcelamentos rurais, para fins urbanos, no Distrito federal estabelece normas para o cumprimento da legislação sobre parcelamento do solo e dá outras providências.

— Recebimento de Ofício nº S/27/89 (nº 356/89, na origem), da Prefeitura Municipal de Itambacuri, solicitando a retificação da Resolução nº 208/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr$ 92.175.300,00 o montante de sua dívida consolidada.

— Recebimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/89, da Câmara dos Deputados, que será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez que, na Câmara, foi examinado pela Comissão de Fiscalização e Controle, por se tratar de proposição em tramitação na vigência da Constituição anterior.

— Prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 20, 107, 137, 153 e 202/89, sejam apreciados pelo Plenário.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 195/89

4 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nºs 48 e 49/89

5 — ATO DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

— Nº 01/89

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 7ª Reunião, em 25 de Setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — João Calmon — Ronan Tito — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o *quorum* regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988, (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista, tendo

PARECERES, sob nºs 161 e 181, de 1989, das Comissões

— *de Constituição, Justiça e Cidadania,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Jutahy Magalhães; e

— *de Assuntos Sociais,* favorável, com voto vencido dos Senadores Jutahy Maglhães e Nabor Júnior.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989, (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEL, sob nº 196, de 1989, da Comissão

— *de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 485, de 1989, Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, e 191, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, dispondo sobre a organização dos trabalhadores rurais e pescadores e sindicatos e colônias, respectivamente.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 487, de 1989, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 125 e 233, de 1989, dos Senadores Jutahy Magalhães e Iram Saraiva, respectivamente, que regulamentam o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 488, de 1989, do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1989, de sua autoria, que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária (ATA) e dá outras providências.

7

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 194, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define na forma da alínea *a* do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior.

8

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei do DF nº 35, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 195, de 1989, da Comissão

— *Diretora,* oferecendo a redação do vencido.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1989 (nº 1.455/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 197, de 1989, da Comissão — *de Constituição, Justiça e Cidadania,* pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

10

MENSAGEM Nº 166, DE 1989

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

11

MENSAGEM Nº 167, DE 1989

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

12

MENSAGEM Nº 170, DE 1989

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar.

13

MENSAGEM Nº 171, DE 1989

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Carlos Diniz de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize.

14

MENSAGEM Nº 173, DE 1989

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto à República do Níger.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 55 minutos)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 155 DO REGIMENTO INTERNO:

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 200, DE 1989
(Nº 547/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 52, inciso III, letra "d", da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Francisco Amadeu Pires Felix, para exercer o cargo de Diretor da Dívida Pública e Mercado Aberto do Banco Central do Basil.

Os méritos do Senhor Francisco Amadeu Pires Felix que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo *Curriculum Vitae*

Brasília, 22 de setembro de 1989. — *José Sarney.*

Curriculum Vitae
Dados Pessoais

Nome: Francisco Amadeu Pires Felix
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Estado do Rio de Janeiro
Nascimento: 30 de julho de 1953
Filiação: Odete Pires e Joaquim Lopes Felix
Estado Civil: Casado
Esposa: Olivia Tavares Muniz Felix
Filhos: Nívea Muniz Felix, Fábio Muniz Felix e Bruno Muniz Felix
Identidade: Conselho Regional de Economia (1ª Região) Registro nº 9.027 de 29-10-76

Endereço Profissional

Av. Presidente Vargas, 730 — 6º andar — Centro Rio de Janeiro CEP: 20071 — tel.: 223-8424

End. Residencial

Rua Hermínia, 17 — Cachambi — Rio de Janeiro CEP: 20780

Escolaridade

Curso Primário: Escola Municipal João Kopcke (1960/1964)
Curso Ginasial: Colégio Estadual Visconde de Cairú (1965/1968)
Curso Colegial: Colégio Estadual Visconde de Cairú (1969/1971)
Curso Superior: Universidade do Estado do Rio de Janeiro Faculdade de Ciências Econômicas (1972/1975)
Curso de Pós-Gradução: Escola de Pós-Graduação em Economia (EPGE) do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas; Mestrado em Economia (1978/1979) Doutorado em Economia (1979/1980)
Inglês: Curso Brasas (1980/1981)

Experiência profissional

Admitido em 14-11-73 para o cargo de Auxiliar de Escrita do Banco do Brasil S/A, tendo em vista aprovação em concurso público;

Aprovado em concurso interno do Banco do Brasil S/A, sendo promovido ao quadro de contabilidade no posto de Escriturário letra "C", em 25-8-75, com promoção automática em 14-11-75;

Aprovado em 1º lugar no concurso público realizado em 21 e 22 de agosto de 1976, sendo nomeado por ato de 29-9-76 para o cargo de Economista do Banco Central do Brasil, lotado na Divisão Regional de Pesquisas Econômicas (RJ);

Aprovado em 2º lugar no concurso nacional de acesso a Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas no ano de 1977;

Curso de Mestrado e Doutorado em Economia da FGV na EPGE (1978/1980)

Assessor do Diretor da Dívida Pública do Banco Central do Brasil (1980/1982);

Assessor do Diretor da Área Bancária do Banco Central do Brasil (1983);

Chefe Adjunto do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil (1983/1985);

Professor da Faculdade de Economia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1978/1985);

Chefe do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil (1985),

Gerente da Divisão de *Open Market* do Banco Boavista S/A (1985/1987);

Diretor-Adjunto da Corretora PATENTE S/A. (1987/1988)

Chefe do Gabinete da Diretoria da Dívida Pública e Mercado Aberto do Banco Central do Brasil (1988/1989);

Chefe do Departamento de Operações de Mercado Aberto do Banco Central do Brasil (1989/).

Rio, 6-9-89

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGENS DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 89, DE 1989-DF

(nº 80/89, na origem)

Brasília, 22 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de comunicar-lhe que me ausentarei do País, por um período de 10 dias, a partir do dia 22 de setembro de 1989, em viagem de serviço aos Estados Unidos da América do Norte, onde assinarei, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, contrato de empréstimo no valor de 100 milhões de dólares, a serem empregados na ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito Federal.

Na oportunidade, participo também a Vossa Excelência que na minha ausência assumirá este Governo o Vice-Governador Doutor Wanderley Vallim da Silva.

Na certeza da boa acolhida manifesto a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — *Joaquim Domingos Roriz,* Governador do Distrito Federal.

MENSAGEM Nº 90, DE 1989-DF

(nº 79/89-GAG, na origem)

Brasília, 22 de setembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que cria a Carreira Administração Pública do Distrito Federal e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

O presente Projeto alcança tão-somente os servidores da administração direta do Distrito Federal, bem assim do Departamento de Trânsito do Distrito Federal — uma de suas autarquias — pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, excluídos, portanto, todos aqueles cujas carreiras, por força de legislação à parte, hoje não mais se constituem clientela do referido Plano.

Também a atual categoria funcional de Assistente Jurídico deixa de integrar a Carreira Administração Pública, porquanto é objeto de Projeto de Lei específico recentemente aprovado pelo Senado Federal. Por sua vez, no Departamento de Trânsito, foi excluída a categoria funcional de Agente de Trânsito, que, por suas peculiaridades mereceu organização em carreira própria, a ser brevemente submetida a essa insigne Casa. Finalmente, cogita-se para os servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal também a criação de carreira própria, razão por que os mesmos deixam de constar desta proposta.

O Distrito Federal coloca-se assim adiante das demais unidades federadas e dá o primeiro passo para o cumprimento do mandamento constitucional inserido no artigo 39 da Carta Magna, quanto à instituição de plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas, nas esferas da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

A iniciativa visa também a adequar a política de pessoal do Distrito Federal às necessidades de sua administração, hoje em tudo maiores e bastante diversas das que nortearam o atual Plano de Classificação de Cargos.

A Carreira foi concebida de forma a se estruturar em três cargos: Analista de Administração Pública, Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública, respectivamente de níveis superior, médio e básico. Esses cargos estão distribuídos, por área de atuação governamental, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e Tabelas dos Órgãos Relativamente Autônomos e do Departamento de Trânsito. Assim, um Analista de Administração Pública portador de diploma de nível superior poderá ingressar no cargo de acordo com sua habilitação e a necessidade da Administração.

O ingresso obedece ao princípio da exigência de habilitação em concurso público para todos os cargos, inserto na Constituição Federal.

O desenvolvimento dos servidores na Carreira regulamentar-se-á pelos institutos da progressão e ascensão funcionais; a última somente terá lugar, vale a ressalva, concomitantemente com a realização de concurso público, destinando um terço das vagas para essa clientela.

Ficam extintas para os integrantes da Carreira todas as gratificações e vantagens atualmente percebidas, inclusive o recente adiantamento previsto na Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989. Dessa forma, fez-se mister a elaboração de nova tabela remuneratória, em que o valor-padrão de NCz$ 2.784,67 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados novos e sessenta e sete centavos), correspondente ao padrão inicial do nível superior, servirá de base de cálculo para a fixação dos demais padrões, obedecidos os índices da tabela de escalonamento.

A transposição dos servidores a que se destina a proposta será realizada linearmente, na conformidade do Anexo II e observado o posicionamento no atual Plano de Classificação de Cargos. A efetivação dos servidores contemplados pela estabilidade de que trata o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias processar-se-á através de concurso público, para o qual serão inscritos *ex officio*, no prazo de um ano.

Por derradeiro, convém salientar a preocupação deste Governo com a implantação, dentro em breve, do regime jurídico único para todos os servidores da administração direta, autárquica e fundacional, o que ensejou a adoção desde agora do regime jurídico para os servidores que serão transpostos na forma deste projeto de lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Joaquim Domingos Roriz**, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 56, DE 1989

Cria a Carreira Administração Pública do Distrito Federal e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica criada a Carreira Administração Pública do Distrito Federal, composta dos cargos de Analista de Administração Pública, Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública, respectivamente de níveis superior, médio e básico, conforme o Anexo I desta Lei.

§ 1º Os cargos integrantes da Carreira de que trata este artigo serão distribuídos, por área de competência governamental, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e nos quadros de pessoal dos órgãos relativamente autônomos e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por ato do Governador.

§ 2º As atuais tabelas de pessoal dos órgãos relativamente autônomos e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal são transformadas em quadros.

Art. 2º Os servidores efetivos ocupantes de cargos e empregos das atuais categorias funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, serão transpostos, na forma do Anexo II, para a Carreira a que se refere o artigo 1º, por ato do Governador.

§ 1º O aproveitamento de que trata este artigo dar-se-á independemente do número de cargos criados e do número de vagas em cada classe ou padrão, revertendo-se à classe inicial ou extinguindo-se, na medida em que vagarem, até o ajustamento ao número de cargos criados na forma do Anexo I.

§ 2º Atendido o disposto no **caput** deste artigo, serão considerados extintos os cargos e empregos vagos remanescentes do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal e das tabelas de pessoal dos órgãos relativamente autônomos e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, incluídos na sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, integrantes das categorias funcionais relacionadas no Anexo II.

§ 3º Os servidores das tabelas dos órgãos relativamente autônomos e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, amparados pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, passarão a integrar Tabelas Suplementares, até que se submetam a concurso para fins de efetivação.

§ 4º Os servidores a que se refere o parágrafo anterior que lograrem aprovação serão transpostos para a Carreira Administração Pública do Distrito Federal, na forma do Anexo II desta Lei.

§ 5º Os servidores a que se refere este artigo que não lograrem aprovação no concurso passarão a integrar Tabelas Suplementares nos respectivos órgãos, sob o regime jurídico em que se encontram e a sistemática da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, extinguindo-se os respectivos empregos à medida que vagarem.

§ 6º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo, devendo, quando for o caso, ser assegurada ao funcionário a diferença, como vantagem pessoal nominalmente identificável.

Art. 3º Integrarão, ainda, a Tabela a que se refere o § 5º do artigo anterior os atuais ocupantes de cargos ou empregos efetivos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, cujas categorias funcionais não constem do Anexo II, permanecendo nos respectivos órgãos ou entidades nas condições e regime jurídico em que hoje se encontram.

Art. 4º Os servidores integrantes do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, não amparados pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão inscritos *ex officio*, no prazo de 1 (um) ano, em concurso público para fins de efetivação, permanecendo, nos órgãos e entidades de origem, integrado as tabelas de que trata o § 5º do artigo 2º, no regime jurídico e condições em que hoje se encontram.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo classificados no concurso público serão transpostos para a Carreira Administração Pública, na forma do Anexo II, rescindindo-se, nos termos da legislação vigente, os contratos de trabalho dos que não lograrem aprovação.

Art. 5º O ingresso na Carreira de que trata esta Lei far-se-á, ressalvado o disposto nos artigos 2º, 7º e 15, mediante concurso público:

I — no Padrão I, da 3ª Classe do cargo de Analista de Administração Pública;

II — no Padrão I, da 3ª Classe do cargo de Técnico de Administração Pública;

III — no Padrão I, da Classe única do cargo de Auxiliar de Administração Pública.

Art. 6º Poderão concorrer aos cargos de que trata esta Lei:

I — para o cargo de Analista de Administração Pública, os portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, com formação na área de competência para a qual ocorrerá o ingresso;

II — para o cargo de Técnico de Administração Pública, os portadores de certificado de conclusão de 1º ou 2º grau ou equivalente, conforme a área de atuação;

III — para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, os portadores de comprovante de escolaridade até a 8ª série do 1º grau, conforme a área de atuação.

Art. 7º O ocupante de cargo de nível básico ou médio que alcançar, respectivamente, o último padrão da Classe Única ou da Classe Especial e preencher as condições exigidas para ingresso poderá, mediante ascensão, passar para o cargo de Técnico ou Analista de Administração Pública, em padrão correspondente a vencimento imediatamente superior.

§ 1º A regulamentação fixará as regras do processo seletivo, compreendendo, entre outras disposições, a obrigatoriedade de utilização de concurso público para ingresso nos cargos de Técnico de Administração Pública e Analista de Administração Pública.

§ 2º A Administração reservará 1/3 (um terço) das vagas fixadas no Edital de Concurso Público para os funcionários a que se refere este artigo, os quais terão classificação distinta dos demais concorrentes.

§ 3º As vagas referidas no parágrafo anterior que não forem providas serão automaticamente destinadas aos habilitados no concurso.

Art. 8º O valor do vencimento de Analista de Administração Pública da 3ª Classe, Padrão I, que corresponderá a NCz$ 2.784,67 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados novos e sessenta e sete centavos) servirá de base para fixação do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, constantes do Anexo III desta lei.

Parágrafo único. O valor do vencimento previsto neste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do Distrito Federal, ocorridos a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 9º O desenvolvimento dos integrantes na Carreira Administração Pública do Distrito Federal far-se-á através de progressão entre padrões e de promoção entre classes, conforme dispuser o regulamento.

Art. 10. Os concursos em andamento, na data da publicação desta lei, para ingresso nas categorias funcionais relacionadas no

Anexo II, serão válidos para atendimento ao disposto no art. 5º

Art. 11. Ficam extintas, a partir da data da transposição a que se refere o art. 2º, para os servidores de que trata esta lei, as seguintes gratificações e vantagens:

I — Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, criada pelo Decreto-Lei nº 2.239, de 28 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.269, de 13 de março de 1985;

II — Gratificação de Nível Superior, criada pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977;

III — Gratificação criada pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

IV — Gratificação de Incentivo à Atividade Agronômica no Distrito Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 2.255, de 4 de março de 1985;

V — Gratificação de Incentivo à Atividade Médico-Veterinária, criada pelo Decreto-Lei nº 2.256, de 4 de março de 1985;

VI — Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Trânsito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, criada pela Lei nº 17, de 30 de maio de 1989;

VII — Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio, criada pelo Decreto-Lei nº 2.224, de 9 de janeiro de 1985, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

VIII — Gratificação concedida a Engenheiros Agrônomos, através da Lei nº 012, de 30 de dezembro de 1988;

IX — Abono mensal, criado pela Lei nº 4, de 28 de dezembro de 1988.

X — Adiantamento, concedido pela Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989.

Art. 12. O regime jurídico dos integrantes da Carreira criada por esta lei, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal, é o da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e as leis que o complementam.

Parágrafo único. O regime jurídico de que trata este artigo é estendido aos ocupantes dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 13. A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço será calculada, na base de cinco por cento por qüinqüênio de efetivo exercício, sobre o vencimento do padrão em que o servidor estiver localizado.

Art. 14. Os funcionários aposentados nos cargos integrantes das categorias funcionais constantes do Anexo II desta lei terão seus proventos revistos para inclusão dos direitos e vantagens ora concedidos aos servidores em atividade, inclusive quanto a posicionamento e denominação.

Art. 15. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á à revisão das pensões especiais pagas à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 16. Os servidores da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, das tabelas dos órgãos relativamente autônomos e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal que se encontrarem com os respectivos contratos de trabalho suspensos terão o prazo de 30 (trinta) dias para optarem pela Carreira de que trata esta lei.

Parágrafo único. Os servidores que não optarem na forma deste artigo passarão a integrar as Tabelas a que se refere o § 5º do art. 2º

Art. 17. Os servidores incluídos em outras carreiras integrantes do Quadro de Pessoal do Distrito Federal deixam de perceber:

I — o abono mensal a que se refere a Lei nº 4, de 28 de dezembro de 1988;

II — o adiantamento a que se refere o art. 5º, da Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989.

Art. 18. O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 19. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1990.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. 1º, da Lei nº de de de 1989)

CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (nível superior)	Especial	I a III	101
	1ª	I a VI	202
	2ª	I a VI	303
	3ª	I a IV	404
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (nível médio)	Especial	I a III	536
	1ª	I a IV	1.072
	2ª	I a IV	1.608
	3ª	I a V	2.144
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (nível básico)	Única	I a V	5.950

ANEXO II

(Art. 2º, da Lei nº , de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR (PCC - LEI Nº 5.920/73)		CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL		
CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Arquiteto Auditor Biólogo Contador Economista Engenheiro Engenheiro Agrônomo Estatístico Odontólogo Químico Administrador	25 24 23 22 21 20	VI V IV III II I	1ª	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Técnico de Educação Física e Desportos Técnico de Turismo Técnico em Assuntos Educacionais Farmacêutico Médico Médico de Saúde Pública Médico Veterinário Engenheiro Florestal Geógrafo Psicólogo	19 18 17 16 15 14	VI V IV III II I	2ª	
Técnico em Assuntos Culturais Técnico em Comunicação Social Sociólogo Assistente Social Bibliotecário Engenheiro Agrimensor Nutricionista Enfermeiro	13 12 11 1 a 10	IV III II I	3ª	

ANEXO II

(Art. 2º, da Lei nº , de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR (PCC - LEI Nº 5.920/73)			SITUAÇÃO NOVA		
			CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL		
CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	LP	PADRÃO	CLASSE	C A R G O
Agente de Serviços Complementares Auxiliar de Enfermagem Desenhista Taquígrafo Técnico de Contabilidade Tecnologista Tradutor Técnico em Radiologia	32 31 30 29	11 10 09 08	IV III II I	1ª	
Agente de Mecanização de Apoio Agente de Telecomunicações e Eletricidade Auxiliar em Assuntos Educacionais Agente de Atividades Agropecuárias Agente de Serviços de Engenharia Agente de Limpeza Pública Técnico de Laboratório Agente de Cinefotografia e Microfilmagem Agente de Turismo Agente Administrativo	26 a 28 23 a 25 20 a 22 17 a 19	07 06 05 04	IV III II I	2ª	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Datilógrafo Artífice de Mecânica Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos Artífice de Carpintaria e Marcenaria Artífice de Obras Civis Artífice de Eletricidade e Comunicações Motorista Oficial Técnico de Equipamento de Limpeza II Motorista Especializado I Motorista Especializado II	15 a 17 12 a 14 09 a 11 05 a 08 01 a 04	03 02 01	V IV III II I	3ª	

ANEXO II

(Art. 2º, da Lei nº de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR (PCC - LEI Nº 5.920/73)			SITUAÇÃO NOVA		
			CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL		
CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	LP	PADRÃO	CLASSE	C A R G O
Telefonista Agente de Portaria Auxiliar de Artífice Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Classes A e B) Auxiliar Operacional em Agropecuária Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia Agente Operacional em Telecomunicação e Eletricidade Auxiliar Operacional de Cinefotografia e Microfilmagem Auxiliar Operacional em Limpeza Pública Operador de Varredoura Mecânica Operador de Usina Central de Tratamento de Lixo Operador de Mesa de Comando Balanceiro Operador de Máquinas Pesadas Operador de Máquinas Pesadas de Transporte e de Elevação Operador de Máquinas Leves Feitor Operador Auxiliar de Usina de Tratamento de Lixo Operador Auxiliar de Mesa de Comando Operador de Prensa Auxiliar Operacional de Limpeza Pública Técnico de Equipamentos de Limpeza I Tari	24 a 32 1 a 25	8 a 11 1 a 7	V IV III II I	Única	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A N E X O III

(Art. , da Lei nº , de de de 1989)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

C A R G O	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESPECIAL	III	250
		II	215
		I	210
	1ª	VI	195
		V	190
		IV	185
		III	180
		II	175
		I	170
	2ª	VI	155
		V	150
		IV	145
		III	140
		II	135
		I	130
	3ª	IV	115
		III	110
		II	105
		I	100

ANEXO III

(Art. da Lei nº , , de de 1989)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
2) TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	ESPECIAL	III	130
		II	125
		I	120
	1ª	IV	110
		III	105
		II	100
		I	95
	2ª	IV	85
		III	80
		II	75
		I	70
	3ª	V	60
		IV	55
		III	50
		II	45
		I	40
3) AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ÚNICA	V	45
		IV	40
		III	35
		II	30
		I	25

À Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas, após publicado e distribuído em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

Ofícios

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ENCAMINHANDO À REVISÃO DO SENADO AUTÓGRAFOS DOS SEGUINTES PROJETOS:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1989 (Nº 1.666/89, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, fixado na Lei nº 7.687, de 13 de dezembro de 1988, passa a ser de 11.387 (onze mil, trezentos e oitenta e sete) Policiais Militares, distribuídos pelos seguintes Quadros, Postos e Graduações:

I — Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM):

Coronel PM	008
Tenente-Coronel PM	023
Major PM	045
Capitão PM	091
Primeiro-Tenente PM	084
Segundo-Tenente PM	119

II — Quadro de Oficiais Policiais Militares Femininos (QOPMF):

Capitão PM Feminino	001
Primeiro-Tenente PM Feminino	002
Segundo-Tenente PM Feminino	004

III — Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS):

Tenente-Coronel PM Médico	002
Major PM Médico	003
Capitão PM Médico	007
Capitão PM Dentista	001
Primeiro-Tenente PM Médico	018
Primeiro-Tenente PM Dentista	007

IV — Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC):

Primeiro-Tenente PM Capelão	002

V — Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração (QOPMA):

Capitão PM	012
Primeiro-Tenente PM	026
Segundo-Tenente PM	041

VI — Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas (QOPME):

Primeiro-Tenente PM	004
Segundo-Tenente PM	005

VII — Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos (QOPMM):

Capitão PM Músico	001
Primeiro-Tenente PM Músico	001
Segundo-Tenente PM Músico	001

VIII — Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC):

Subtenente PM Combatente	064
Primeiro-Sargento PM Combatente	096
Segundo-Sargento PM Combatente	264
Terceiro-Sargento PM Combatente	800
Cabo PM Combatente	1.336
Soldados PM Combatente	7.432

IX — Quadro de Praças Policiais Militares Femininos (QPPMF):

Subtenente PM Feminino	001
Primeiro-Sargento PM Feminino	002
Segundo-Sargento PM Feminino	010
Terceiro-Sargento PM Feminino	030
Cabo PM Feminino	058
Soldado PM Feminino	310

X — Quadro de Praças Policiais-Militares Especialistas (QPPME):

Subtenente PM Especialista	006
Primeiro-Sargento PM Especialista	028
Segundo-Sargento PM Especialista	037
Terceiro-Sargento PM Especialista	068
Cabo PM Especialista	182
Soldado PM Especialista	115

Parágrafo único. As vagas resultantes desta lei serão preenchidas mediante promoção, admissão por concurso ou inclusão, em parcelas a serem estabelecidas pelo Governador do Distrito Federal, de acordo com a necessidade do serviço e as disponibilidades orçamentárias

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento da União.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições da Lei nº 7.491, de 13 de junho de 1986, não modificadas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 99 DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos dos artigos 21, inciso XIV, e 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal", e dá outras providências".

Brasília, 8 de março de 1989. — *José Sarney*

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ SARNEY
Presidente da República Federativa do Brasil

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Polícia Militar do Distrito Federal, vem procurando através de um trabalho contínuo e cuidadoso obter um estado de tranqüilidade pública necessário às realizações de todas as atividades civis, no que tange à prevenção da criminalidade e na manutenção da ordem pública, na Capital da República.

Graças aos esforços enviados a Corporação desfruta hoje de credibilidade junto à comunidade brasiliense por manter com esta um relacionamento franco e aberto estimulando a cooperação e a interação, reduzindo dúvidas e incertezas, desestimulando os delitos, com vistas a melhor qualidade de prestação de serviços.

Mesmo com os esforços envidados permanecem lacunas que por abrangerem público específico exigem medidas específicas para sua solução como é o referente à população estudantil. O Distrito Federal abriga hoje 629 Estabelecimentos de Ensino, quer da Rede Oficial quer particulares, localizados em áreas urbana ou rural que reclamam de uma presença mais constante de policiais militares que possam se dedicar prioritariamente a missão de oferecer a segurança e tranqüilidade indispensáveis à formação de nossa juventude.

A ação danosa de marginais, aliciadores de menores, traficantes de drogas nas proximidades de nossas escolas dificultam todo um processo de formação por serem agressivos e danosos aos corpos docentes e discentes destes estabelecimentos, principalmente quando fatos veiculados pela imprensa embora isolados, mas nem por isto menos chocante reforçam uma sensação de insegurança.

Para que o Governo do Distrito Federal possa obter êxito neste dever que lhe é imposto, tornam-se necessárias imediatas providências que superem deficiências do aparelho de segurança pública, notadamente nos efetivos da Polícia Militar. O aumento do pessoal e da dotação de viaturas, equipamento, armamento e instalações é indispensável para se alcançar adequado padrão técnico de operacionalidade no setor de proteção aos Estabelecimentos de Ensino.

Venho, assim, propor a Vossa Excelência a criação do Batalhão Escolar, para o que seguem apensos minuta da organização e de aumento de efetivo e o quadro demonstrativo das despesas a ele referentes. Esclareço, ainda, que foi consultado o Estado-Maior do Exército, de conformidade com o art. 21 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 e o art. 37 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.687,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1988

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, fixado na Lei nº 7.491, de 13 de junho de 1986, passa a ser de 9.854 (nove mil, oitocentos e cinqüenta e quatro) Policiais-Militares, distribuídos pelos seguintes Quadros, Postos e Graduações:

I — Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM):
Coronel PM . 8
Tenente-Coronel PM . 22
Major PM . 40
Capitão PM . 83
Primeiro-Tenente PM . 75
Segundo-Tenente PM . 98

II — Quadro de Oficiais Policiais-Militares Femininos (QOPMF):
Capitão PM Feminino . 1
Primeiro-Tenente PM Feminino . 2
Segundo-Tenente PM Feminino . 4

III — Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (QOPMS):
Tenente-Coronel PM Médico . 2
Major PM Médico . 3
Capitão PM Médico . 7
Capitão PM Dentista . 1
Primeiro-Tenente PM Médico . 18
Primeiro-Tenente PM Dentista . 7

IV — Quadro de Oficiais Policiais-Militares Capelães (QOPMC):
Primeiro-Tenente Capelão . 2

V — Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração (QOPMA):
Capitão PM . 12
Primeiro-Tenente PM . 25
Segundo-Tenente PM . 39

VI — Quadro de Oficiais Policiais-Militares Especialistas (QOPME):
Primeiro-Tenente PM . 4
Segundo-Tenente PM . 5

VII — Quadro de Oficiais Policiais-Militares Músicos (QOPMM):
Capitão PM Músico . 1
Primeiro-Tenente PM Músico . 1
Segundo-Tenente PM Músico . 1

VIII — Quadro de Praças Policiais-Militares Combatentes (QOPMC):
Subtenente PM Combatente . 58
Primeiro-Sargento PM Combatente . 88
Segundo-Sargento PM Combatente . 234
Terceiro-Sargento PM Combatente . 702
Cabo PM Combatente . 1.152
Soldado PM Combatente . 6.557

IX — Quadro de Praças Policiais-Militares Femininos (QOPMF):
Subtenente PM Feminino . 1
Primeiro-Sargento PM Feminino . 2
Segundo-Sargento PM Feminino . 5
Terceiro-Sargento PM Feminino . 13
Cabo PM Feminino . 25
Soldado PM Feminino . 143

X — Quadro de Praças Policiais-Militares Especialistas (QOPME):
Subtenente PM Especialista . 6
Primeiro-Sargento PM Especialista . 28
Segundo-Sargento PM Especialista . 37
Terceiro-Sargento PM Especialista . 67
Cabo PM Especialista . 165
Soldado PM Especialista . 110

Parágrafo único. As vagas resultantes da execução desta lei serão preenchidas mediante promoção, admissão por concurso ou inclusão, em parcelas a serem estabelecidas pelo Governador do Distrito Federal, de acordo com a necessidade do serviço e as disponibilidades orçamentárias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º São mantidas as disposições da Lei nº 7.491, de 13 de junho de 1986, não modificadas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — *José Sarney.*

Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e do Distrito Federal.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1989
(Nº 1/87, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1985.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1985, conforme disposto nos artigos, 44, inciso VIII, e 81, inciso XX, da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 119, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em cumprimento ao preceito constitucional do artigo 29 *caput* — com a nova redação

dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 15 de julho de 1972 — combinado com o artigo 81, inciso XX, tenho a honra de encaminhar ao exame de Vossas Excelências os volumes anexos, que compreendem as Contas do Governo Federal relativas ao exercício financeiro de 1985.

2. Em obediência ao disposto no artigo 29, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União — combinado com o artigo 21 do Decreto nº 84.362, de 31 de dezembro de 1979 — submeto também a Vossas Excelências o relatório sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal, elaborado pela então Secretaria Central de Controle Interno do Ministério da Fazenda.

3. Na oportunidade, reitero a Vossas Excelências a expressão do meu mais elevado apreço.

Brasília, 25 de abril de 1986. — *José Sarney.*

E.M. Nº 028

Em 24 de abril de 1986

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossas Excelência os Balanços Gerais da União, relativos ao exercício de 1985, e o relatório da então Secretaria Central de Controle Interno deste Ministério sobre a execução orçamentária e a situação da administração financeira federal.

2. As peças de que se trata constituem a Prestação de Contas do Presidente da República ao Congresso Nacional, de conformidade com as disposições constitucionais a seguir transcritas:

> "Art. 29. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital da União, de 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 5 de dezembro.
>
> Art. 81. Compete privativamente ao Presidente da República:
>
> .....
>
> XX — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao ano anterior."

3. O Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências estabelece, a seu turno:

> "Art. 29. O Tribunal dará parecer prévio, em 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, sobre as contas que o Presidente da República, no prazo constitucional, deverá prestar anualmente ao Congresso Nacional.
>
> § 1º As Contas do Presidente da República deverão ser entregues ao Congresso Nacional, até o dia 30 de abril do ano seguinte, devendo o Tribunal de Contas ser informado do cumprimento ou não dessa determinação constitucional.
>
> § 2º As contas consistirão dos balanços gerais da União e do Relatório da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal."

4. Cabe-me ressaltar, por oportuno, a competência da Secretaria Central de Controle Interno, transferida da Secretaria de Planejamento da Presidência da República para o Ministério da Fazenda, por força do Decreto nº 91.150, de 15 de março de 1985, conforme disposto no artigo 21, *caput* do Decreto nº 84.362, de 31 de dezembro de 1979:

> "À Secretaria Central de Controle Interno caberá apresentar ao Tribunal de Contas da União, a partir da elaboração do balanço geral relativo ao exercício financeiro de 1980, o relatório sobre a execução do orçamento e a situação financeira federal, exigido no § 2º do artigo 29 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e de responsabilidade atual do Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda."

5. Incumbe-me esclarecer, outrossim, que os Balanços Gerais aqui oferecidos vão assinados pelo Secretário-Central de Controle Interno, em 31 de dezembro de 1985, Sr. Cincinato Rodrigues de Campos, e, também, por José Augusto Taveira Filho, bacharel em Ciências Contábeis, sob registro CRC-14553-GB-T-DF, Secretário de Contabilidade da Secretaria Central de Controle Interno, naquela data.

6. Finalmente, submeto a Vossa Excelência minutas dos expedientes a se dirigirem ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, comunicando o cumprimento das disposições constitucionais e legais.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo repeito. — *Dilson Funaro,* Ministro da Fazenda.

Tribunal de Contas da União
Conclusão do Parecer

Concluindo, Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral, cabe-nos esclarecer que a apreciação sobre as Contas do Governo da República, relativas ao exercício de 1985, se baseou nos elementos fornecidos pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Informática desta Corte de Contas, no Relatório da Secretaria Central de Controle Interno do Ministério da Fazenda e nos Balanços Gerais da União.

Procuramos, a par do exame técnico a que se procedeu sobre as referidas contas, fazer rápida análise do desempenho governamental nas áreas econômica, financeira e social.

Nos últimos relatórios apresentados por eminentes ministros desta Casa, verificamos sugestões que se repetem ano após ano, algumas delas, agora, felizmente, adotadas pelo Governo Federal, como é o caso da unificação orçamentária, da contabilização, nos Estados arrecadadores, das receitas decorrentes do Imposto sobre Operações Financeiras e sobre a Exportação, da criação do Caixa Único do Tesouro Nacional e a agilização do exame dos processos de tomadas e prestações de contas que a Presidência da Corte acaba de aprovar por meio da Portaria nº 087, de 19 de maio de 1986, relativamente à Administração Direta, a qual, certamente, dentro em pouco, estender-se-á à Administração Indireta, não só liberando substancial mão-de-obra especializada para o exame, *in loco,* dos programas de Governo como, também, proporcionando ao Colegiado informações sobre a aplicação de recursos públicos, a fim de que o controle externo e o país saibam como, quanto, quando e onde foram aplicados os recursos e quais os resultados dessas aplicações.

Outras sugestões, entretanto, têm que ser ratificadas ou apresentadas com a ativação da cobrança da Dívida Ativa; a extinção dos Fundos Especiais; a apresentação, a esta Corte, das contas de todos os administradores de órgãos e entidades de Administração Pública Federal que gerirem recursos públicos ou tiverem sob sua guarda bens e valores da União ou pelos quais ela responda; o exame da aplicação dos recursos federais transferidos pela União aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios; bem como o exame das contas de binacionais.

Os aumentos salariais e o impacto da emissão de papel-moeda pressionando imediatamente os sistemas de produção e distribuição, determinando aumentos de preços e reduzindo o poder aquisitivo da moeda, tornavam insuportável a vida, especialmente para os assalariados. Mister se fazia sair do círculo vicioso que se criara, tendo o atual Governo, através do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, dado o primeiro passo nesse sentido, tudo fazendo crer que as medidas ali preconizadas trarão real proveito e alívio para a população brasileira.

Ao relatar as contas, relativas ao exercício de 1966, o Exmº Sr. Ministro Iberê Gilson afirmou:

> "A inflação, longe de um mal necessário, é uma catástrofe, um desastre, uma hecatombe que se abate sobre as nações. Muito ao contrário de permitir incrementar o desenvolvimento, abastarda-lhe os resultados, avilta seus méritos, confunde e desmoraliza seus índices de aferição, conduzindo o analista a fatais erros de apreciação. Não há como confundir o aumento físico do produto nacional com o valor amoedado desse produto. A inflação sempre desempenhou, desempenha e continuará a desempenhar preponderante papel na transposição por regimes políticos estranhos dos umbrais de um país, pela ação caotizante que desempenha. Estabelecido por ela o primado da desordem econômica, a essa se seguem a desordem social, a desordem religiosa, a desordem moral, a desordem política e a desordem militar."

Cabe-nos, ainda, sugerir que imediatas providências sejam tomadas no sentido de:

1) proceder-se à reorganização da máquina administrativa;

2) estruturar-se adequadamente o controle interno subordinando-o diretamente à Presi-

dência da República para que os profissionais da área possam agir com independência e sem ingerências;

3) combater-se sistematicamente e por todos os meios os déficits públicos;

4) reduzir-se, substancialmente, os créditos adicionais pelas distorções que acarretam ao orçamento;

5) eliminar-se a inflação que avilta a moeda e abastarda o poder aquisitivo.

Antes de encerrarmos a honrosa tarefa, desejamos registrar nossos melhores agradecimentos pela valiosa colaboração recebida dos órgãos públicos, especialmente da Secretaria Central de Controle Interno pelo profícuo trabalho realizado, e da Secretaria do Tesouro Nacional pelo pronto atendimento aos pedidos de informações que lhe dirigimos.

De igual modo, consignamos nosso louvor aos dedicados funcionários desta Corte que, com eficiência, presteza e dedicação, cooperaram na elaboração deste relatório, solicitando ao Plenário que autorize a anotação, em seus assentamentos funcionais, de nosso agredecimento e elogio, medida que ora propomos.

ASSESSORIA DO MINISTRO-RELATOR

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Informática

Secretário

Ivo Krebs Montenegro

Diretores

Antonio Nogueira Sobrinho — Gercino Mendonça da Cunha — Marcos Pereira de Camargos

Auxiliares

Antonio Carlos de Lima — Antonio Dias de Moura — Antonio Gonçalves de Mendonça — Carlos Augusto Moraes Ribeiro — Eduardo Roberto Alves de Lima — Eli Lelis Ferreira — Euler Baltar Lima — Hiram Alves de Lima — João Luiz Ruas Filho — José Alberto Batista — José Farias do Carmo — Laurita Nepomuceno Sipaúba — Lauro Rodrigues dos Santos — Luzimar Zaban — Maria Aparecida Azevedo — Marilene Alves Ribeiro — Murilo Amaral da Silva — Rosa Maria Barros de Miranda — Vagner Antonio de Oliveira

Colaborador Especial

Júlio Lerário

Gabinete do Ministro

Assessores

Carmem Sylvia de Araújo Vieira — João Domingos Wolff da Silva

Chefe de Gabinete

Francisco Bispo de Oliveira

Auxiliares

Glória das Graças Bonn — Alcione Soares de Souza — Francisco das Chagas Bezerra — Joel Rodrigues de Souza — Hélio de Castro França

Finalmente, cumpre-nos submeter à deliberação do Egrégio Tribunal de Contas da União projeto de parecer sobre as contas examinadas.

PROJETO DE PARECER

O Tribunal de Contas da União, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º, da Constituição, e;

Considerando que a execução orçamentária do exercício se processou com regularidade;

Considerando que as despesas realizadas tiveram o respaldo da autorização do Poder Legislativo;

Considerando que os Balanços Gerais da União e a análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1985;

Considerando que o desempenho econômico-financeiro do Governo foi favorável, apesar das dificuldades decorrentes de fatores vários, de natureza interna e externa;

Considerando que ocorreu superávit de caixa da ordem de Cr$ 13.254,7 bilhões, alcançado sem prejuízo das metas básicas do Governo;

É de parecer que sejam aprovadas as contas relativas ao exercício de 1985, apresentadas ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1986. — *Adhemar Paladini Ghisi*, Ministro-Relator.

PARECER

O Tribunal de Contas da União, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º, da Constituição, e,

Considerando que a execução orçamentária do exercício se processou com regularidade;

Considerando que as despesas realizadas tiveram o respaldo da autorização do Poder Legislativo;

Considerando que os Balanços Gerais da União e a análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1985;

Considerando que o desempenho econômico-financeiro do Governo foi favorável, apesar das dificuldades decorrentes de fatores vários, de natureza interna e externa;

Considerando que ocorreu superávit de caixa da ordem de Cr$ 13.254,7 bilhões, alcançado sem prejuízo das metas básicas do Governo;

É de parecer que sejam aprovadas as contas relativas ao exercício de 1985, apresentadas ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1986. — *Fernando Gonçalves* Presidente — *Adhemar Paladini Ghisi*, Ministro-Relator *Luciano Brandão Alves de Souza*, Ministro — *Alberto Hoffmann* Ministro — *Thales Bezerra de Albuquerque Ramalho*, Ministro — *Ewald Sizenando Pinheiro*, Ministro — *Mario Pacini*, Ministro — *Ivan Luz*, Ministro — *Bento José Bugarin*, Ministro.

À Comissão de Assuntos Econômicos

Pareceres

PARECER Nº 216, DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1989 (nº 158-B, de 1986, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca, firmado em Brasília em 9 de junho de 1986".

Relator: *Senador Moisés Abrão*

Em consonância com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, deverá esta Comissão pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158-B, de 1986, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca, firmado em Brasília em 9 de junho de 1986".

Trata-se de instrumento internacional que estabelece as bases para que se possa levar a cabo projetos de cooperação entre os dois países, nos campos da ciência e da tecnologia, através do intercâmbio de informações, do intercâmbio de professores, peritos, cientistas e pesquisadores, implementação de projetos ou programas de pesquisa científica, desenvolvimento técnico, adaptação adequada de tecnologia a condições específicas e aplicação dos resultados a processos de produção, além de outras formas de cooperação requeridas pelas circunstâncias.

Ressalta a Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores os benefícios que adviriam, para o Brasil, dessa colaboração com a Dinamarca, país altamente avançado em matéria científica e tecnológica. As principais áreas em que existiriam oportunidades de cooperação são as seguintes: biomassa, conservação de energia, agricultura, reflorestamento, meio ambiente, química fina, assim como tecnologia *off-shore* e de recursos hídricos, todas elas altamente relevantes para o nosso País.

No que diz respeito à implementação do Acordo, estabelece o Artigo IV a celebração de Ajustes Executivos, seja entre agências governamentais brasileiras e dinamarquesas, seja entre entidades nacionais privadas aprovadas pela parte contratante. Cria, ainda, uma Subcomissão de Cooperação Científica e Tecnológica, que constituirá o foro adequado para a avaliação de implementação do Acordo, para a revisão periódica das áreas prioritárias e para a apresentação de sugestões das Partes Contratantes.

Trata-se, no nosso entender, de instrumento internacional de cabal relevância, que, certamente, gerará benefícios mútuos para os dois países signatários.

A disposição contida no art. 1º, parágrafo único, do Projeto de Decreto Legislativo, que exige a aprovação, pelo Congresso Nacional, de quaisquer atos ou Ajustes Executivos que visem à implementação do Acordo, está em

plena consonância com o art. 84, VIII, da Constituição Federal.

Cabe, outrossim, lembrar, neste contexto, que a Resolução nº 18, de 1989, pela qual o Senado Federal adaptou seu Regimento Interno às disposições da nova Constituição Federal, em seu artigo 91, § 1º (I), estabelece que:

> "O Presidente do Senado, ouvidas as lideranças, poderá conferir às Comissões competência para apreciar, terminativamente, as seguintes matérias:
>
> — tratados ou acordos internacionais."
>
> (...)

Ao tornar dispensável o pronunciamento do Plenário a respeito dos atos internacionais, vem o artigo 91-B, § 1º (I), do Regimento Interno do Senado, estabelecer uma sistemática mais ágil e eficaz para a aprovação parlamentar daqueles atos, favorecendo, desta maneira, a participação do Poder Legislativo em uma gama mais ampla de atos internacionais; entretanto, tal procedimento não foi adotado para esta matéria.

Ademais, da leitura do texto do ato internacional em questão, nada identificamos que possa impedir a sua aprovação por esta Comissão.

É o parecer favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — *Humberto Lucena*, Presidente — *Moisés Abrão*, Relator — *Fernando Henrique Cardoso* — *Aluízio Bezerra* — *Hugo Napoleão* — *Jamil Haddad* — *Marco Maciel* — *Edison Lobão* — *Chagas Rodrigues* — *Teotônio Vilela Filho* — *Nabor Júnior* — *Antônio Luiz Maya*.

PARECER Nº 217, DE 1989

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1989 (Projeto de Decreto Legislativo nº 125-B, de 1986, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982".

Relalator: *Senador Nelson Wedekin*

Chega a esta Comissão, para análise, o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1989 (Projeto de Decreto Legislativo nº 125-B, de 1986, na origem), que "aprova o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982".

O presente Projeto já obteve, na Câmara dos Deputados, doutos pareceres: da Comissão de Justiça, pela constituticionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; da Comissão de Comunicação e Informática, pela aprovação; e, da Comissão de Relações Exteriores, pela aprovação. Esteve, também à disposição dos Senhores Senadores, a partir do dia 15 de maio de 1989, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE; não recebeu emenda, dentro do prazo regimental.

Agora, cabe-nos oferecer aos nossos Pares parecer conclusivo, que sirva como supedâneo hábil à sua elevada apreciação.

1. Relatório

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I da Carta Constitucional vigente, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 11, de 1986, do Poder Executivo, o texto da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi, Quênia, em 1982, por ocasião da Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações — UIT.

Faz sua Excelência acompanhar sua Mensagem, de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores que detalha, por oportuno, a estrutura geral do texto aprovado: "Disposições Fundamentais" e "Regulamento Geral". Diz Sua Excelência:

"As disposições fundamentais da Convenção se dividem em:

a) composição, objetivos e estrutura da União;

b) disposições gerais relativas às telecomunicações;

c) disposições gerais sobre radiocomunicações;

d) relações com as Nações Unidas e organismos internacionais;

e) aplicação da Convenção e dos Regulamentos;

f) definições gerais.

O Regulamento Geral consiste dos seguintes itens:

a) funcionamento da União;

b) disposições gerais referentes às Conferências;

c) disposições gerais relativos aos Comitês Consultivos Internacionais;

d) Regulamento Interno das Conferências e outras Reuniões;

e) disposições diversas."

Esclarece ainda o Senhor Ministro das Relações Exteriores que as "atualizações estatutárias das Convenções Internacionais de Telecomunicações são promovidas, periodicamente, em virtude da rápida evolução tecnológica no setor de telecomunicações." A convenção de Nairobi, afirma ainda Sua Excelência, substitui a Convenção Internacional de Telecomunicações celebrada em Torremolinos, em 1973.

Um exame comparado dos dois textos nos informa que as mudanças não são substantivas. Apenas aprimoram a redação, mudando pouco de seu conteúdo. A estrutura geral dos dois textos (Torremolinos e Nairobi) é idêntica, e está descrita acima, na Mensagem Presidencial.

Com dois exemplos, tem-se a dimensão das alterações ocorridas: o primeiro, ocorre no artigo 15, que trata das "Finanças da União". Ao descrever as classes de contribuições dos Membros, cria o novo texto patamares de 35 e 40 unidades. A maior classe de contribuição, prevista na Convenção de Torremolinos, era de 30 unidades. Nos dois casos, no entanto, fica facultada a cada Membro a escolha de número de "unidades de contribuição" superior ao teto máximo previsto.

O segundo, refere-se aos idiomas oficiais da União. No artigo 16, a Convenção de Nairobi acrescenta ao chinês, espanhol, francês, inglês e russo, o árabe. Nos dois textos, aparece, com redação idêntica, as ressalvas de que 'os idiomas de trabalho da União são o espanhol, francês e inglês, e que em caso de contestação', prevalecerá o texto em francês".

Um artigo que certamente não terá passado desapercebido à delegação brasileira é o 17, que dispõe sobre a "capacidade jurídica da União". Vale citar:

> "130. A União terá, no território de cada um de seus Membros, a capacidade jurídica necessária ao exercício de suas funções e cumprimento de seus objetivos."

De fato, tal redação poderá causar estranheza. Nota-se, porém, que este dispositivo não representa inovação em relação aos textos anteriores, já firmados pelo Brasil. De resto, um acordo dessa natureza não está aberto a emendas, restando-nos a decisão de adesão ou não, consoante os interesses da nação.

Este, o Relatório.

2. Parecer

De fato, o Brasil dispõe da quinta maior rede de radiodifusão do mundo, tendo, por isso, necessidade de preservar seus interesses junto aos outros países — marcadamente junto aos países vizinhos —, o que pode ser realizado, de forma muito eficaz, através de sua atuação no âmbito da União Internacional de Telecomunicações.

A participação do Brasil no certame em foco deu-se através do Ministério das Comunicações, que, por seu turno, solicitou do Governo brasileiro providências para sua ratificação. Sua Excelência o Ministro de Estado das Comunicações esclareceu, à época, que, que o depósito do instrumento de ratificação deveria ser efetuado no prazo mais curto possível, visto que os países que não o façam dentro do prazo estatuído, ficam impedidos de votar em qualquer Conferência ou Sessão da UIT. Citamos os textos da Convenção que estabelecem essa medida:

Artigo 45:

> "1 — A presente Convenção será ratificada por cada um dos governos signatários segundo as normas constitucionais em vigor em seus respectivos países. Os instrumentos de ratificação serão enviados, no menor prazo possível, por via diplomáticas e por intermédio do governo onde se encontra a sede da União, ao Secretário-Geral, que notificará os Membros a esse respeito.
>
> 2 — (1) Durante um período de dois anos a contar da data de entrada em vigor da presente Convenção, todo Governo signatário gozará dos direitos conferidos aos Membros da União segundo os números 8 a 11, mesmo se não houver depositado um instrumento de ratificação conforme os termos do número 177.
>
> 2 — (2) A partir do encerramento de um período de dois anos a contar da data

de entrada em vigor da presente Convenção, o Governo signatário que não houver depositado um instrumento de ratificação conforme os termos do número 177 não terá mais direito a voto em qualquer conferência da União, em qualquer sessão do Conselho de Administração, reunião dos organismos permanentes da União ou durante uma consulta por correspondência efetuada de conformidade com as disposições da Convenção, até que tenha depositado o instrumento de ratificação. Os direitos desse Governo, à exceção do de voto, não serão efetuados."

Artigo 52:

"A presente Convenção entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, entre os Membros cujos instrumentos de ratificação ou adesão tenham sido depositados antes dessa data."

Constata-se, dos dispositivos acima, que o Brasil já não goza de todos os seus direitos junto à União, uma vez que se encontra fora dos prazos previstos no artigo 45 — 2 (2). A sua pronta ratificação, no entanto, permitirá nossa reabilitação junto àquele foro.

Considerando, assim que a atual Convenção significa, inequivocamente, um avanço, um aprimoramento do texto de Torremolinos, Málaga;

Considerando, também que as modificações feitas não alteram substancialmente o acordo anterior e que o presente texto está vazado nos mais consagrados princípios do direito internacional;

Considerando, finalmente, que não cabem modificações ao texto aprovado naquela instância internacional, opino pela aprovação e ratificação da Convenção Internacional de Telecomunicações, assinado em Nairobi Quênia, em 1982, nos termos do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — *Lumberto Lucena*, — Presidente — *Nelson Wedekin*, Relator — *Fernando Henrique Cardoso* — *Aluízio Bezerra* — *Afonso Sancho* — *Hugo Napoleão* — *Jamil Haddad* — *Marco Maciel* — *Edison Lobão* — *Chagas Rodrigues* — *Teotonio Vilela Filho* — *Nabor Júnior* — *Antônio Luiz Maya*.

PARECER Nº 218, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1989 (Projeto de Lei nº 1.110-B, de 1988, na Câmara dos Deputados), que "disciplina o inciso LXXVI do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterando a redação do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973".

Relator: *Senador Márcio Lacerda*

Aprovado pela Câmara dos Deputados, é submetido à apreciação desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1989, (onde recebeu o nº 1.110-B, de 1988), que altera o artigo 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para disciplinar o inciso LXXVI do artigo 5º da Constituição. Esse dispositivo estabelece a gratuidade para os reconhecidamente pobres, na forma da lei, do registro civil de nascimento e da certidão de óbito.

O projeto encaminhado pela Câmara resultou de substitutivo apresentado pelo ilustre Deputado Egídio Ferreira Lima, a Projeto do Deputado Francisco Amaral, recolhendo subsídios de outros dois, de iniciativa dos Deputados José Camargo e Gerson Peres.

O projeto aprovado determina que o estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, em se tratando de analfabeto, nesse caso acompanhada de assinatura de duas testemunhas, e que a falsidade de declaração ensejará a sua responsabilidade civil e penal.

Ao estabelecimento de critério para o reconhecimento das pessoas pobres, destinatárias da gratuidade prevista na Constituição, é, a nosso ver, que se deve a remissão à lei feita pelo texto magno.

O critério escolhido arrima-se em legislação já existente, sendo a simplicidade o seu traço fundamental, o que facilita o cumprimento do preceptivo constitucional.

Em face do exposto, e tendo em vista a constitucionalidade, a juridicidade e a boa técnica legislativa em que se configura o projeto, manifestamo-nos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de *1989*. *Odacir Soares*, Presidente, em exercício — *Márcio Lacerda*, Relator — *Meira Filho* — *Francisco Rollemberg* — *Nelson Wedekin* — *Jutahy Magalhães* — *Antônio Luiz Maya* — *Jamil Haddad* — *Chagas Rodrigues* — *Mansueto de Lavor* — *Edison Lobão*.

PARECER Nº 219, DE 1989

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do DF nº 41, de 1989, do Deputado Augusto Carvalho, que "dá nome de 'Parque Chico Mendes' ao Parque do Guará".

Relator: *Senador Áureo Mello*

Vista e examinada a presente proposição, da autoria do Exmº Senhor Senador Mauro Borges, encampando a sugestão do Nobre Deputado Augusto Carvalho, de que o Parque do Guará se passe a denominar "Parque Chico Mendes".

Em que pese as qualidades e a louvável intenção do documento, em cuja justificativa se faz referência às virtudes do heróico Chico Mendes, devemos levar em conta o pensamento dos moradores do próprio bairro e da cidade de Brasília, cujas manifestações parecem ser contrárias às mudanças em geral dos seus logradouros públicos; e, em caso afirmativo, melhor se aplicariam os nomes de líderes regionais, benfeitores específicos desta cidade ou do DF, entre os quais poderíamos citar Plínio Catanhede, Elmo Serejo, José Ornellas, etc., o primeiro já falecido e o segundo homenageado na pessoa do seu filho Python Farias, tragicamente desaparecido. Outros homens como Israel Pinheiro, Dario Cardoso, estes também já falecidos, emergiriam para receber estas homenagens, e, em relação ao Guará, se não existisse a exótica legislação proibitiva de se darem nomes de logradouros a pessoas vivas, ninguém melhor que o de Wadjô Gomide, em cuja Administração foi criado o Guará, no exíguo prazo de um ano, e hoje é um sucesso comunitário, cidade-dormitório e cidade mesmo deste Distrito Federal. Recebemos, inclusive, a visita dos dirigentes da Associação Comunitária Pró-Moradia dos Inquilinos do Guará, munida de abaixo-assinado dos seus integrantes, solicitando que não seja alterada a atual denominação, já integrada à tradição do DF.

Somos, então, de ponto de vista contrário, **de meritis**, à proposição, enfatizando as qualidades dos seus autores, cujas intenções são as melhores, e fazendo votos de que tal homenagem seja sugerida, através do Ministério da Cultura, a local ou monumento mais adequado, na Capital da República ou no Acre, terra natal do herói tombado.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1989. — Senador *Mauro Benevides*, Presidente — *Senador Áureo Mello*, Relator — Senador *Francisco Rollemberg* — Senador *Pompeu de Sousa* — Senador *Odacir Soares* — Senador *Meira Filho* — Senador *Chagas Rodrigues* — Senador *Edison Lobão* — Senador *João Menezes* — Senador *Hugo Napoleão* — Senador *Mansueto de Lavor* (contrário).

PARECER Nº 220, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei nº 51/88, da Câmara dos Deputados, que "acrescenta parágrafo à Lei nº 1.060, de 5 fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados".

Relator: *Senador Márcio Lacerda*

O projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Fábio Raunheitti, pretende alterar a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, acrescentando-lhe um parágrafo ao artigo 5º, com o objetivo de mandar contar em dobro os prazos concedidos à Assistência Judiciária nos Estados que a organizem ou mantenham.

Justificando sua proposição, invoca o autor a concessão de prazos privilegiados para contestar e recorrer quando se tratar da Fazenda Pública ou do Ministério Público, afirmando que: "A diversidade de tarefas aliada a nenhum apoio administrativo, conduz o beneficiário da Assistência Judiciária à desigualdade de proteção na relação processual, gerando séria afronta a mandamentos constitucionais (§ 1º, 15 e 16 do art. 153). Releva observar que referidos princípios estão abrigados no artigo 5º da Carta Constitucional de 1988, que estabelece o seguinte:

"Art. 5º .....

LXXIV — o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos."

O projeto tramitou regularmente na Casa de origem onde, em regime de urgência e em votação única, foi finalmente aprovado.

A matéria inscreve-se entre aquelas enumeradas no artigo 22 da Constituição Federal como da competência privativa da União (item I). Não existe, portanto, quanto à constitucionalidade, qualquer óbice que a inviabilize. Trata-se, na verdade, de proposição de elevado alcance social, buscando impedir que o rigor dos prazos ordinariamente previstos possa impedir aos mais necessitados um acesso real aos benefícios da justiça. Tratando-se de assistência judiciária prestada pelo Estado, não há como compreender-se que a diversidade de tarefas, ou a complexidade de problemas burocrático-administrativo, possam atuar como negação desse postulado maior.

Aos que não se pode propiciar uma efetiva igualdade econômica e social deve-se, ao menos, reconhecer e garantir condições processuais, onde o rigor formal dos prazos não venha, na realidade, a ferir o direito que tem cada pessoa de defender e pugnar, efetivamente, por seus interesses.

Apresentando-se em boa técnica legislativa e bem fundamentado juridicamente, o projeto merece aprovação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1989. — *Odacir Soares,* Presidente em exercício — *Márcio Lacerda,* Relator — *Mansueto de Lavor* — *Áureo Mello* — *Meira Filho* (contrário) — *Francisco Rollemberg* (contrário) — *Jamil Haddad* (contrário) — *Jutahy Magalhães* — *Chagas Rodrigues* — *Maurício Corrêa* (contrário) — *Carlos Patrocínio.*

PARECER Nº 221, DE 1989

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 29, de 1989 — DF (Mensagem nº 47, de 1989-DF; Mensagem nº 037-GAG, de 22-6-89, na origem) que "extingue órgãos e cargo, altera a estrutura da Administração do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: *Senador Odacir Soares*

Originário do Governo do Distrito Federal, vem a exame desta Casa, nos termos do § 1º do artigo 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o presente Projeto de Lei, que "extingue órgãos e cargo, altera a estrutura da Administração do Distrito Federal, e dá outras providências".

Conforme se verifica da Mensagem do Senhor Governador do Distrito Federal, a Proposição visa a melhor adequar a estrutura administrativa governamental às necessidades das atividades fins do GDF, implicando, também, na extinção de alguns órgãos que, apesar de criados, não foram efetivamente implantados.

Visa, ainda, a dar novas denominações a quatro Secretarias, "face a imposição de ordem técnica decorrente da ampliação de suas atribuições, além da necessidade de uniformizar denominações consagradas nacionalmente, nos âmbitos federal, estadual e municipal, como são os casos, por exemplo, das Secretarias de Planejamento, Fazenda e Transporte, inadequadamente chamadas de Secretarias do Governo, Finanças e Serviços Públicos", respectivamente.

Justifica o Senhor Governador, finalmente, que o lapso de tempo decorrido desde a edição da Lei nº 4.545/64, última reforma, mostrou a necessidade de adaptar a "máquina" administrativa à complexidade dos problemas com que se depara atualmente a Administração do Distitro Federal.

Nesta Casa, a esta proposição foram oferecidas 4 (quatro) emendas, sendo duas do nobre Senador Meira Filho e duas do nobre Senador Maurício Corrêa. Todas dizem respeito aos órgãos de segurança pública: a primeira e a segunda, que dão nova redação ao inciso X do artigo 6º, visam a modificar o texto que trata da competência da Secretaria de Segurança Pública; a terceira, que dá nova redação ao artigo 7º e seu parágrafo único, visa a subordinar ao Gabinete do Governador os três órgãos de segurança pública; a quarta emenda inclui artigo 24 com o objetivo, também, de subordinar diretamente ao Governador os três órgãos de segurança pública: Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

A função Segurança Pública do Distrito Federal mereceu, de fato, na Constituição, tratamento diferenciado das demais unidades da Federação. Senão vejamos:

— no inciso XIV do artigo 21, temos:

"Art. 21. Composição à União:

.....

XIV — organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios."

— no § 6º, artigo 144, temos:

"Art. 144. .....

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios."

— no § 4º, do artigo 32, temos:

"Art. 32. .....

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governador do Distrito Federal, das polícias civis e militar e do corpo de bombeiros militar."

Os Constituintes, quando deram à União competência para organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, o fizeram por reconhecerem que o efetivo dos órgãos de Segurança Pública, na Capital Federal, teria que ser superdimencionado para garantir incólumes às instituições nacionais e internacionais aqui sediadas, como: a Presidência da República, o Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal, os Tribunais Superires, os Ministérios, Embaixadas e outros, além de residências de embaixadores.

Em que pese o ônus da operacionalização desses órgãos ser da União, a Constituição subordina-os ao Governador do Distrito Federal, sendo o mesmo tratamento dado às demais unidades da federação.

Assim, os órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal devem seguir as mesmas normas gerais aplicáveis à unidades federadas.

Temos que nos ater ao espírito da lei, pois os constituintes longe de pretenderem criar embaraços à administração pública, tiraram do Distrito Federal um ônuns justificado, por ser a União o maior usuário dos serviços de segurança pública da Capital Federal.

Os Constituintes não pretendiam que a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar ficassem subordinados diretamente ao Gabinete do Governador; não é isto que diz a Constituição. Esses órgãos deverão estar subordinados ao Governador, podendo ser alcançado esse objetivo com a existência da Secretaria de Segurança Pública, o que consideramos mais racional. Diante dessas considerações, somos de parecer contrário à terceira e quarta Emendas citadas.

Quanto à primeira e segunda, concordamos, em parte, com elas, pelo que estamos propondo um novo texto na parte referente à competência da Secretaria de Segurança.

Quanto ao Projeto de Lei, em si, somos de parecer favorável quanto à constitucionalidade, juridicidade e mérito. Apresentamos, no entanto, substitutivo visando melhorar a técnica legislativa e alguns aspectos redacionais; suprimimos, ainda, dispositivos já contemplados no Projeto de Lei nº 38, de 1989-DF, que criou a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, recém-aprovado nesta Comissão.

Fizemos as seguintes alterações:

1. Na Ementa, adaptando-a ao novo texto;
2. Renumeramos os artigos, agrupando os assuntos homogêneos;
3. Suprimimos o art. 3º por ter sido objeto do Projeto de Lei nº38, de 1989-DF;
4. Alteramos o texto que trata da competência da Secretaria de Segurança Pública, acolhendo, em parte, Emenda apresentada;
5. Retiramos da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia a competência sobre os assuntos recursos naturais renováveis, fauna e flora, uma vez que no citado Projeto de Lei nº 38, de 1989-DF,já aprovado e bem mais recente que a proposição ora examinada, tais assuntos não se inserem no conjunto de atribuições daquela Secretaria.
6. Suprimimos o § 1º e o § 3º do artigo 8º e passamos a redação para o "caput" sem alterar o conteúdo. O § 2º passou a ser parágrafo único;
7. Alteramos a denominação de Administração Regional de "Brasília" para Administração Regional do "Plano Piloto". Consideramos mais apropriada a essa denominação, uma vez que Brasília confunde-se com a própria àrea geográfica do Distrito Federal. Conforme consta da Constituição:

"Art. 18. ...§ 1º Brasília é a Capital Federal".

8. Alteramos o item II do artigo 13 quanto ao código do Grupo Direção e Assistência Intermediária, visando adequá-lo à lei nº 35, de 13 de julho de 1989, recém-aprovada nesta Casa.

9. Suprimimos o parágrafo único do artigo 13 por já constar do § 1º do artigo 9º;

10. Suprimimos o parágrafo único do artigo 16, colocando seu texto no "caput" do mesmo artigo.

11. Demos nova redação ao artigo 17 sem alterar o seu conteúdo;

12. Suprimimos o artigo 19, por ser desnecessário;

13. Suprimimos o artigo 22, uma vez que o Projeto de Lei que cria a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia não transferiu àquela Secretaria as atividades da Fundação Zoobotânica ali mencionadas;

14. Suprimimos o artigo 1º que extingue a Proflora e fundimos com o artigo 23. A Proflora foi criada por ato do Governador, podendo ser extinta da mesma forma.

15. Suprimimos o § 1º e 2º do artigo 23. O primeiro por inconstitucionalidade e o segundo por ser desnecessário.

Diante dessas alterações, renumeramos os artigos e apresentamos o seguinte Substitutivo que, temos certeza, atenderá aos objetivos colimados pelo Governo do Distrito Federal.

SUBSTITUTIVO

Projeto de Lei do DF Nº 29, de 1989

Altera a estrutura da administração do Distrito Federal, extingue órgãos e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Ficam transformadas na estrutura básica da administração do Distrito Federal:

I — a Secretaria de Serviços Sociais, em Secretaria de Desenvolvimento Social;

II — a Secretaria de Viação e Obras, em Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

III — a Secretaria de Serviços Públicos, em Secretaria de Transportes;

IV — a Secretaria da Cultura, em Secretaria de Cultura e Esporte.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações das Secretarias do Governo, para Secretaria de Planejamento e de Finanças, para Secretaria da Fazenda.

Art. 3º Os assuntos compreendidos na competência das Secretarias são os seguintes:

I — Secretaria de Planejamento (Seplan): pesquisa, previsão, planejamento, orçamento, sistema de informações, avaliação, controle, informática, organização e métodos, e supervisão das Administrações Regionais;

II — Secretaria de Administração (SEA): administração de pessoal, de material, de transporte oficial, de documentos e comunicação administrativa, e de patrimônio;

III — Secretaria da Fazenda (SEF): administração tributária, administração financeira, contabilidade e controle interno;

IV — Secretaria de Educação (SE): ensino de I e II graus assistência ao educando e fiscalização do ensino;

V — Secretaria de Saúde (SES): saúde pública, assistência médica, odontológica, hospitar e vigilância epidemiológica e sanitária;

VI — Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS): assistência ao menor e ao idoso carentes, promoção da integração dos deficientes na sociedade, assistência comunitária, regulação de necrópoles e promoção do atendimento habitacional da população;

VII — Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU): urbanismo, arquitetura, engenharia, paisagismo, obras públicas, tratamento e abastecimento de água, coleta e destinação de esgoto e lixo, energia elétrica, fontes alternativas de energia, iluminação pública e saneamento;

VIII — Secretaria de Transportes (ST): sistema viário, transportes coletivos, individual e de carga; operação e manutenção de infra-estrutura para passageiros; concessão, permissão e controle da operação de transportes; política tarifária para o transporte público;

IX — Secretaria de Agricultura e Produção (SAP): agricultura, organização agrária, produção animal e vegetal, promoção e extenção rural, cooperativismo rural, irrigação, açudagem, armazenagem, meteorologia e abastecimento;

X — Secretaria de Segurança Pública (SSP): formulação da política de segurança pública, prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento e defesa civil, e coordenação operacional de sua execução pelos órgãos de segurança; sistema penitenciário; educação, controle e fiscalização do trânsito e tráfego e engenharia de trânsito;

XI — Secretaria de Cultura e Esporte (SCE): processo e memória cultural da população, patrimônio artístico, histórico e documental, tradição, folclore, esporte amador e lazer;

XII — Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo (SICT): controle do desenvolvimento industrial e comercial, regulação das atividades industriais e comerciais, assistência empresarial, promoção e controle do desenvolvimento turístico;

XIII — Secretaria do Trabalho (STB): estudos e pesquisa sobre mão-de-obra, formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra, assistência e integração social do trabalho, assistência às associações comunitárias, classistas e sindicais, mercado de trabalho, sistema de emprego, salário e renda do trabalhador, política de lazer para o trabalhador;

XIV — Secretaria de Comunicação Social (SCS): comunicação social do Governo, levantamento e pesquisa de opinião pública, publicidade, propaganda e defesa do consumidor;

XV — Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (Sematec: proteção, preservação e vigilância ambiental, prevenção à erosão, promoção, estímulo e controle do desenvolvimento científico e tecnológico e pesquisa científica e tecnológica.

Art. 4º Integram a estrutua básica da administração do Distrito Federal, o Gabinete do Governador, constituído do Gabinete Civil e do Gabinete Militar, e a Procuradoria Geral.

Parágrafo único. Os assuntos compreendidos nas competências dos órgãos, de que trata este artigo, são os seguintes:

I — Gabinete Civil (GC): assistência ao Governador em suas ações política e social;

II — Gabinete Militar (GM): assistência nos assuntos de natureza militar e segurança do Governador;

III — Procuradoria Geral (PRG): representação judicial do Distrito Federal nas ações e feitos como autor, réu, assistente, ou oponente, assistência e consultoria jurídica ao Governador e aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e assistência jurídica aos necessitados.

Art. 5º Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos de natureza especial:

I — Secretário do Governo, para Secretário de Planejamento;

II — Secretário de Finanças, para Secretário da Fazenda;

III — Secretário de Serviços Sociais, para Secretário de Desenvolvimento;

IV — Secretário de Viação e Obras, para Secretário de Desenvolvimento Urbano;

V — Secretário de Serviços Públicos, para Secretário de Transportes;

VI — Secretário da Cultura, para Secretário de Cultura e Esporte.

Art. 6º São mantidos os seguintes cargos de natureza especial:

I — Secretário de Administração;

II — Secretário de Educação;

III — Secretário de Saúde;

IV — Secretário de Agricultura e Produção;

V — Secretário de Segurança Pública;

VI — Secretário da Indústria, Comércio e Turismo;

VII — Secretário do Trabalho;

VIII — Secretário de Comunicação Social;

IX — Chefe do Gabinete Civil;

X — Chefe do Gabinete Militar;

XI — Procurador Geral;

XII — Consultor Jurídico.

Art. 7º Ficam extintos na estrutura da administração do Distrito Federal, os seguintes órgãos de deliberação coletiva:

I — Conselho do Desenvolvimento Econômico;

II — Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural;

III — Conselho Consultivo dos Deficientes Físicos;

IV — Conselho de Alta Tecnologia;

V — Conselho do Trabalho;

VI — Conselho Supervisor das Unidades de Conservação e Áreas Protegidas Administradas pelo Distrito Federal;

VII — Comissão Consultiva para Assuntos de Alta Tecnologia;

VIII — Comissão Técnica para Formulação da Política de Transporte Coletivo.

Art. 8º São mantidos na administração do Distrito Federal, com as atuais competências, composição e classificação, nos órgãos especificados, os seguintes colegiados:

I — Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente — Gabinete do Governador;

II — Conselho de Desenvolvimento Industrial — Gabinete do Governador;

III — Conselho de Política de Pessoal — Secretário de Administração;

IV — Conselho de Saúde — Secretaria de Saúde;

V — Conselho de Educação — Secretaria de Educação;

VI — Conselho de Cultura — Secretaria de Cultura e Esporte;

VII — Conselho de Transporte Público Coletivo — Secretaria de Transportes;

VIII — Conselho dos Direitos da Mulher — Secretaria do Desenvolvimento Social;

IX — Conselho Penitenciário — Secretaria de Segurança Pública;

X — Conselho de Entorpecentes — Procuradoria Geral;

XI — Conselho Regional de Desportos — Secretaria de Cultura e Esporte;

XII — Conselho Rodoviário — Departamento de Estradas de Rodagem;

XIII — Conselho de Trânsito — Departamento de Trânsito;

XIV — Conselho de Desenvolvimento Social — Secretaria de Desenvolvimento Social;

XV — Comissão de Coordenação do Tratamento da Informação - Secretaria de Planejamento;

XVI — Comissão de Licitação — Secretaria de Administração;

XVII — Comissão de campanha de Incentivo à Arrecadação — Secretaria da Fazenda;

XVIII — Comissão de Encargos Educacionais — Secretaria de Educação;

XIX — Junta de Recursos Fiscais — Secretaria da fazenda;

XX — Junta de Controle do DER — DF;

XXI — Junta de Controle do Detran — DF;

XXII — Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, em números de 2 (duas) — Departamento de Trânsito.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica à Comissão de Licitação, que contará com 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, divididos em 2 (duas) Câmaras.

Art. 9º O Distrito Federal é dividido em 12 Regiões Administrativas: Plano Piloto, Cruzeiro, Guará, Núcleo Bandeirante, Gama, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina e Paranoá.

Parágrafo único. Os limites das Regiões Administrativas de que trata este artigo, incluindo áreas urbanas, rurais e de expansão urbana, serão fixados por ato do Governador.

Art. 10. Para fins de implantação das Administrações Regionais do Plano Piloto, de Samabaia e do Paranoá, ficam criadas, na Tabela de pessoal do Distrito Federal, as seguintes funções:

I — do Grupo Direção e Assessoramento Superiores:

a) 3 Administrador Regional — Código LT — DAS — 101.4;

b) 10 Diretor de Divisão — Código LT — DAS — 101.2;

c) 6 Assessor, Código LT — DAS — 102.2;

d) 3 Chefe de Serviço, Código LT — DAS — 101.1.

II — do Grupo Direção e Assistência Intermediárias:

a) 15 Chefe de Seção, Código DAI — 111.6;

b) 37 Chefe de Seção, Código DAI — 111.3;

c) 6 Assistente, Código DAI — 112.6;

d) 14 Assistente, Código DAI — 112.3;

e) 13 Secretário Administrativo, Código DAI — 112.3.

Art. 11. Ficam alteradas as denominações das seguintes funções de confiança, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal:

I — Administrador do Núcleo Bandeirante, para Administrador Regional do Núcleo Bandeirante;

II — Administrador do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, para Administrador Regional do Guará;

III — Administrador de Ceilândia, para Administrador Regional de ceilândia;

IV — Administrador do Cruzeiro, para Administrador Regional do Cruzeiro.

Art. 12 A Assessoria Especial para Assuntos da Aerosão é transformada em Assessoria Especial do Governador, mantidas as funções de Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias nela existentes, conforme dispuser ato regulamentar específico.

Art. 13 Das alterações procedidos nos termos desta Lei, resultará, obrigatoriamente:

I — a transferência das unidades organizacionais, atualmente integrantes de estruturas de órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, para a estrutura das novas Secretarias;

II — extinção de unidades organizacionais, atualmente integrantes da estrutura das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, com a conseqüente criação, se for o caso, de unidades correspondentes, necessárias à execução das atividades nos respectivos órgãos, que passam a exercê-las.

Art. 14 Desde que não acarrete aumento de despesas, fica autorizado o Governador do Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias a transformar, dar nova denominação, redistribuir e reduzir símbolo de classificação de funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias existentes, a fim de atender às estruturas organizacionais das Secretarias e das Administrações Regionais, resultantes desta Lei.

Art. 15 São alocados às Secretarias o material permanente, equipamentos e instalações de uso específico dos órgãos da Administração Indireta, cujas competências foram a elas transferidas em decorrência desta lei, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 16 São as seguintes as vinculações das entidades da Administração Indireta e Fundacional:

I — Autarquias:

a) Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER — DF, vinculado à Secretaria de Transportes;

b) Departamento de Trânsito do Distrito Federal — Detran-DF, vinculado à Secretaria de segurança Pública;

II — Empresas Públicas:

a) Empresa de Assistência Técnica e Extenção Rural — Emater — DF, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção:

b) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Novacap, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

c) Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap; vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

d) Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. — SHIS, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social;

e) Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. — TCB, vinculada à Secretaria de Transportes;

f) Companhia de Água e Esgotos de Brasília — Caesb, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

g) Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A — SAB, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção;

h) Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — Codeplan; vinculada à Secretaria de Planejamento;

III — Sociedades de Economia Mista:

a) BRB — Banco de Brasília S/A, vinculado à Secretaria da Fazenda;

b) Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

c) Centrais de Abastecimento do Distrito Federal — Ceasa, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção;

IV — Fundações:

a) Fundação Educacional do Distrito Federal — FEDF, vinculada à Secretaria de Educação;

b) Fundação Hospitalar do Distrito Federal — FHDF, vinculada à Secretaria de Saúde;

c) Fundação Zoobotânica do Distrito Federal — FZDF, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção;

d) Fundação do Serviço Social do Distrito Federal — FSSDF, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social;

e) Fundação Cultural do Distrito Federal — FCDF, vinculada à Secretaria de Cultura e Esporte;

f) Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal — Funap, vinculada à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 17. Fica transformada a denominação da função de confiança de Chefe de gabinete das Secretarias, para Secretário-Adjunto.

Art. 18. A reestruturação dos órgãos implicará a redistribuição automática das dotações orçamentárias respectivas, na forma de ato específico do Governador.

Art. 19. Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a baixar os atos de extinção da Proflora S/A — Florestamento e Reflorestamento, os quais deverão estar concluídos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 20. O Governador do Distrito Federal expedirá os atos necessários à adaptação da estrutura administrativa do Distrito Federal às disposições desta lei.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1989. — *Mauro Benevides* Presidente — *Man-*

sueto de Lavor, Com restrições — *Áureo Mello* — Com restrições — *Odacir Soares,* Relator — *Meira Filho* — *Chagas Rodrigues,* Com restrições — *Pompeu de Sousa,* Com restrições — *Francisco Rollemberg* — *Edison Lobão,* Com restrições — *João Menezes* — *Hugo Napoleão.*

PARECER Nº 222, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 122, de 1989 (nº 260/89, na origem), do Senhor Presidente da República, submentendo à aprovação do Senado Federal, proposta de que seja o Governo da União autorizado a ultimar as contratações de operações de crédito externo, no valor total equivalente a até US$ 123,000,000.00, destinados a custear a aquisição de bens e equipamentos necessários à fabricação, em série, das aeronaves AM-X no Brasil. (Retificada pela Mensagem nº 195/89 — nº 532/89, da Presidência da República.)

Relator: Senador Nelson Wedekin

Através da presente Mensagem, o Senhor Presidente da Repúbalica propõe, com base em Exposição de Motivos do Senhor Minsitro de Estado da Fazenda, que o Senado Federal, nos termos do que dispõe o artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, autorize o Governo da União a realizar a contratação de operações de crédito externo no montante de até US$ 123,000,000.00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), destinadas a custear a aquisição de bens e equipamentos para a produção em série das aeronaves AM-X, desenvolvida através de programa conjunto com a Itália e que envolve as empresas: Aeritalia S.p.A, Fiat Aviazone S.p.A, Aeromacchi S.p.A, Embrater S.A. e Celma.

O montante indicado resulta de cinco operações, cada qual com um diferente objetivo, referida a um fornecedor determinado, em valor específico e com cronograma pré-determinado de desembolso e de repagamento, a saber:

1) Credor: Morgan Grenfell & Co. Ltd. (Inglaterra)

Objeto: Custear a aquisição de bens a serem aplicados na produção, no Brasil, do motor Spey-Mk807.

Fornecedor: Rolls Royce & Co. Ltd. (Inglaterra)

Valor: 24,800,000.00 (equivalente a US$ 43,0 milhões)

Início do repagamento do principal: janeiro de 1990.

2) Credor: Crediop — Consórcio Di Credito per le Opere Pubbliche (Itália)

Objeto:Custear a aquisição dos equipamentos que serão aplicados na produção, no Brasil, no radar a ser usado na aeronave AM-X.

Fornecedor: SMA — Segnalamento Marittmo ed Aereo (Itália)

Valor: Lit 48.243.450.000,00 (equivalente a US$ 32,5 milhões)

Início do repagamento do principal: dezembro de 1992.

3) Credor: Fiat Aviazone S.p.A (Itália)

Objeto: Custear o fornecimento de bens que serão aplicados na produção, no Brasil, do motor SPEY—MK 807.

Fornecedor: Fiat Aviazone S.p.A. (Itália)

Valor: Lit 48.612.910.000,00 (equivalente a US$ 35,5 milhões)

Início do repagamento do principal: setembro de 1990.

4) Credor: Nardi Construzione Aeronautiche S.p.A (Itália)

Objeto: Custear a aquisição de equipamentos a serem aplicados na produção, no Brasil, da aeronave AM-X.

Fornecedor: Nardi Construzione Aeronautiche S.p.A (Itália)

Valor: Lit 2.763.957.000,00 (equiv. a US$ 2,0 milhões)

Início do repagamento do principal: agosto de 1990.

5) Credor: SKF S.p.A (Itália)

Objeto: Custear a aquisição de equipamentos a serem aplicados na produção, no Brasil, do motor SPEY-MK 807.

Fornecedor: SKF S.p.A (Itália)

Valor: Lit 2.329.980.000,00 (equiv. a US$ 1,7 milhões)

Início do repagamento do principal: setembro de 1990.

Todas estas operações de crédfito terão o seu principal amortizado em 10 (dez) parcelas semestrais de igual valor, inciando-se tal nas datas acima indicadas, e pagarão juros segundo taxa de consenso atualmente fixada em 9,15% ao ano, pagos semestralmente junto com a respectiva parcela do principal.

As cinco operações acima caracterizadas foram objeto de avaliação de prioridade pelo Minsitro-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da Repúbalica (Sêplan/PR), o qual, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei nº 1.312, de 1974, em seu artigo 4º, reconheceu seu caráter prioritário para o desenvolvimento nacional, através dos Avisos nºs 576, de 31-3-89; 554, 555, 553 e 552, de 22-3-89, respectivamente.

O Ministério da Fazenda, por sua vez, instruído pelos pareceres da Subsecretaria de Orçamento e Finanças — SOF (por solicitação da Secretaria do Tesouro Nacional) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, manifestou-se favoravelmente à realização das operações, conforme se depreende da Exposição de Motivos nº 102, de 13-6-89, inclusive quanto à capacidade de pagamento do empréstimo pelo órgão interessado, isto é, pelo Ministério da Aeronáutica.

Por outro lado, a documentação anexada e as informações prestadas pelo Ministério da Aeronáutica oferecem adequado esclarecimento sobre as determinantes das operações, inclusive no que tange à alocação de recursos no seu orçamento para fazer face às despesas e encargos delas decorrentes.

Ademais, é evidente a importância do programa de construção da aeronave AM-X para o processo de desenvolvimento tecnológico da indústria aeronáutica brasileira.

Nosso voto é, conseqüentemente, pela aprovação da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1989.

Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo, no montante equivalente a até US$ 123,000.000,00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), com o banco inglês e com as empresas italianas que especifica.

Art. 1º É o Governo da União autorizado, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, a contratar operações de crédito externo, em montante equivalente a até US$ 123.000.000.00 (cento e vinte e três milhões de dólares americanos), com os contratantes indicados, para o financiamento da aquisição de bens e equipamentos a serem utilizados para a produção, no Brasil, da aeronave AM-X, observados os seguintes limites e objetivos:

I — 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil libras inglesas), com o Banco Morgan Grenfell & Co. Ltda, destinados ao financiamento da aquisição, junto à empresa Rolls Royce & Co. Ltda, de bens para a produção do motor SPEY-MK807;

II — Lit 48.243.450.000,00 (quarenta e oito bilhões, duzentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil liras italianas), com a empresa Crediop — Consórcio di Credito Per Le Opere Pubbliche destinados ao financiamento da aquisição, junto à SMA — Segnalamento Maritimo Ed Aereo, de equipamentos para aplicação na produção do radar da aeronave AM-X;

III — Lit 48.612.910.000,00 (quarenta e oito bilhões, seiscentos e doze milhões, novecentos e dez mil liras italianas), com a Fiat Aviazone S.P.A, destinados ao financiamento da aquisição, junto a tal empresa, de bens para aplicação na produção do motor SPEY-MK 807;

IV — Lit 2.763.957.000,00 (dois bilhões, setecentos e sessenta e três milhões, novecentos e cinqüenta e sete mil liras italianas), com a Nardi Construzione Aeronatiche S.P.A, destinados ao financiamento da aquisição, junto a tal empresa, de equipamentos para a produção da aeronave AM-X;

V — Lit 2.329.980.000,00 (dois bilhões, trezentos e vinte e nove milhões, novecentos e oitenta mil liras italianas), com SKF S.P.A, destinados ao financiamento da aquisição, junto a tal empresa, de equipamentos para a produção do motor SPEY-MK 807.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — *Jorge Bornhausen,* Presidente em exercício — *Nelson Wedekin,* Relator — *Silvio Name* — *João Lyra* — *Jarbas Passarinho* — *Gomes Carvalho* — *Ronaldo Aragão* — *Ruy Bacelar* — *João Menezes* — *Ney Maranhão* — *Marcondes Gadelha* — *Leopoldo Peres* — *Meira Filho.*

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 297, DE 1989

Estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As eleições para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital, serão realizadas simultaneamente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1990.

Art. 2º Na mesma data serão realizadas eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador nos Municípios criados até 15 de junho de 1990, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 7.664 de 29 de junho de 1988.

Parágrafo único. O mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos na forma deste artigo terminará em 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º Será considerado eleito Governador o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se, nas hipóteses dos parágrafos anteriores, remanescer, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

§ 4º A eleição do Governador importará a do Vice-Governador com ele registrado.

Art. 4º Nos Municípios com mais de duzentos mil eleitores observar-se-á o disposto no artigo anterior.

Art. 5º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão um Senador e dois suplentes segundo o princípio majoritário.

Art. 6º O número de Deputados Federais, Estaduais e Distritais, a serem eleitos pelo sistema proporcional, será calculado pelo Tribunal Superior Eleitoral, segundo os critérios legais vigentes.

Art. 7º Poderão registrar candidatos e participar das eleições reguladas por esta Lei, os Partidos Políticos, que tenham adquirido personalidade jurídica na forma da lei civil e cujos estatutos estejam registrados no Tribunal Superior Eleitoral, e as Coligações Partidárias.

Art. 8º A distribuição dos horários diários entre os Partidos Políticos e as Coligações para fins de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão observará os critérios constantes da Lei nº 7.508 de 4 de julho de 1986.

Parágrafo único. Os demais aspectos da propaganda serão regidos pela Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989.

Art. 9º Ressalvadas as disposições constantes desta Lei, nas eleições de 1990 aplicar-se-ão a Lei nº 7.493, de 17 de junho de 1986 e demais diplomas vigentes.

Art. 10. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor um ano após a sua promulgação.

Justificação

O Constituinte de 1988 com o propósito de imprimir lisura e estabilidade aos pleitos eleitorais, estabeleceu, como norma geral a ser observada pelo legislador ordinário, o seguinte preceito:

> "Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação."

Por outro lado, segundo entendimento dominante, a fixação da data do pleito há de atender ao comando inscrito no artigo 28 da Lei Maior segundo o qual a eleição dá-se, invariavelmente, noventa dias antes do primeiro dia do ano subseqüente. A excepcionalidade do previsto no § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não pode ter o condão de derrogar o princípio permanente.

Verifica-se, destarte, que mesmo sendo promulgada hoje a lei tutelar das eleições a 1990, apenas as últimas etapas do processo seriam alcançadas pelas suas disposições.

Certamente não ocorreu ao constituinte que a multiplicidade de compromissos decorrentes da campanha presidencial aliado ao fato de existir um vasto campo a ser normatizado pelo Congresso Nacional inviabilizaria, na prática, a celere adoção de um código eleitoral contemplando normas estáveis e isentas. Tivesse havido esta previsão, as eleições de 1990 certamente ficariam sujeitas à mesma excepcionalidade prevista para as deste ano (art. 5º ADCT).

Resta agora ao legislador ordinário submeter-se à refração criada determinando que, no pleito de 1990, sejam aplicadas as normas já vigentes. É o que procura fazer o presente Projeto de Lei. Trata-se, apenas, de consolidar o que já existe nos diversos níveis de hierarquia normativa, remetendo ao Tribunal Superior Eleitoral o encargo de baixar as instruções necessárias.

Em face da apontada limitação constitucional, a presente iniciativa revela-se como a única alternativa viável.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1989. — Senador *Fernando Henrique Cardoso.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.508
DE 4 DE JULHO DE 1986

Institui normas para a propaganda eleitoral, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, para as eleições de 15 de novembro de 1986, restringir-se-á, unicamente, no horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, obedecidas as seguintes normas:

I — todas as emissoras do País reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera das eleições, 2 (duas) horas diárias para a propaganda, sendo 1 (uma) hora à noite, entre 20:00 (vinte) e 23:00 (vinte e três) horas;

II — a Justiça Eleitoral distribuirá os horários reservados entre os partidos políticos que tenham candidatos registrados na circunscrição às eleições majoritárias, às eleições proporcionais, ou a ambas, nos termos previstos no inciso VIII deste artigo observados os seguintes critérios:

a) 50 (cinqüenta) minutos serão distribuídos na proporção do número de representantes de cada partido no Congresso Nacional;

b) 40 (quarenta) minutos serão distribuídos igualmente entre todos os partidos políticos com representação no Congresso Nacional e que tenham candidatos nos termos previstos no inciso VIII deste artigo, observando-se o limite máximo de 5 (cinco) minutos, para cada um;

c) 30 (trinta) minutos serão distribuídos entre os partidos políticos na proporção do número de seus representantes da Assembléia Legislativa;

d) havendo sobra de tempo na aplicação do critério da alínea "b" deste inciso, essa será acrescida ao tempo previsto na alínea "a";

e) no Distrito Federal, o horário será distribuído observando-se os seguintes critérios:

1 — 80 (oitenta) minutos serão distribuídos na proporção do número de representantes de cada partido no Congresso Nacional;

2 — 40 (quarenta) minutos serão distribuídos igualmente entre todos os partidos políticos com representação no Congresso Nacional e que tenham candidatos nos termos previstos no inciso VIII deste artigo, observando-se o limite máximo de 5 (cinco) minutos para cada um;

3 — havendo sobra de tempo na aplicação do critério do nº 2 desta alínea, essa será acrescida ao tempo previsto no nº 1;

III — cada partido deverá utilizar pelo menos a metade de seu tempo para a propaganda de candidatos à Assembléia Nacional Constituinte;

IV — compete aos partidos, por meio de comissão especialmente designada para esse fim, distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhes couberem;

V — desde que haja concordância entre todos os partidos interessados, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral, à qual caberá homologar;

VI — as emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos diários, consecutivos ou não, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito;

VII — fica facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candi-

datos registrados pelos partidos políticos e coligações;

VIII — dos horários gratuitos de propaganda eleitoral, nas rádios e televisões, somente participarão os partidos políticos ou coligações partidárias que tenham candidatos às eleições majoritárias ou às proporcionais devendo ter preenchido, para estas últimas, pelo menos 1/3 (um terço) das cadeiras em disputa para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas.

Art. 2º Da propaganda eleitoral gratuita participarão, apenas, candidatos registrados e representantes de partidos cujos nomes sejam comunicados às emissoras pelas comissões a que alude o inciso IV, do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. Não depende de censura prévia a propaganda partidária ou eleitoral feita através do rádio ou da televisão, respondendo cada um pelos excessos cometidos, com a apuração da responsabilidade solidária de respectivo partido.

Art. 3º A propaganda eleitoral, no rádio ou na televisão restringir-se-á única e exclusivamente ao horário gratuito previsto nesta Lei e disciplinado pela Justiça Eleitoral, com expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Parágrafo único. Será permitida apenas a divulgação paga, pela imprensa escrita, do "curriculum vitae" de candidato e do número do seu registro na Justiça Eleitoral, bem como do partido a que pertence.

Art. 4º (Vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 5º Nos 21 (vinte e um) dias anteriores ao pleito, fica proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultado de prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais.

Parágrafo único. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais, no prazo permitido neste artigo, ficam obrigadas a colocar à disposição de todos os partidos, com candidatos registrados para o pleito, os resultados obtidos e publicados, bem como informações sobre os métodos utilizados e as fontes financiadoras dos respectivos trabalhos.

Art. 6º (Vetado).

Art. 7º O Poder Executivo, a seu critério, editará normas regulamentando o modo e a forma de ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário da propaganda eleitoral gratuita, (vetado).

Art. 8º Em bens particulares, fica livre a fixação de propaganda eleitoral pelo detentor de sua posse.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY — Paulo Brossard.

LEI Nº 7.493, DE 17 JUNHO DE 1986

Estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As eleições para Governadores e Vice-Governadores, Senadores e Suplentes, Deputados Federais e Estaduais serão realizadas, simultaneamente, em todo o país, no dia 15 de novembro de 1986.

Art. 2º Na mesma data prevista no artigo anterior serão realizadas eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores nos novos Municípios que tenham sido criados até 15 de junho de 1986, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores de que trata o "caput" deste artigo terminarão em 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º O número de Deputados, por Estado, à Câmara dos Deputados e às Assembléias Legislativas será fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Nas eleiçoes reguladas por esta lei, aplica-se a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais aqui previstas.

Art. 5º Poderão registrar candidatos e participar das eleições reguladas por esta lei os Partidos Políticos com registro definitivo ou provisório, os Partidos Políticos em formação, habilitados na forma do art. 2º da Lei nº 7.454(1), de 30 de dezembro de 1985, e as Coligações Partidárias.

Art. 6º É facultado aos Partidos Políticos celebrar coligações para o registro de candidatos à eleição majoritária, à eleição proporcional, ou a ambas.

§ 1º É vedado ao Partido Político celebrar coligações diferentes para a eleição majoritária e para a eleição proporcional.

§ 2º A coligação terá denominação própria, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos Partidos Políticos no que se refere ao processo eleitoral.

Art. 7º As propostas de coligação serão formalizadas pela Comissão Executiva Regional do Partido Político ou Comissão Diretora Regional Provisória, ou por 30% (trinta por cento) dos convencionais.

Art. 8º As Convenções regionais dos Partidos políticos deliberarão sobre coligação por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

Art. 9º Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, partido poderá registrar candidatos até uma vez e meia o número de lugares a cada preencher na Câmara dos Deputados e nas Assembléias Legislativas.

§ 1º No caso de coligações de 2 (dois) Partidos, esta poderá registrar candidatos até o dobro do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados e para as Assembléias Legislativas.

§ 2º No caso de coligação de 3 (três) ou mais Partidos, esta poderá registrar candidatos até o triplo do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados e para as Assembléias Legislativas.

(1) Leg. Fed., 1985, pág. 1139.

§ 3º A Convenção do Partido Político poderá fixar, dentro do limite previsto no § 1º deste artigo, quantos candidatos deseja registrar, antes da votação da sua relação de candidatos.

Art. 10. Ressalvado o disposto no art. 8º desta lei, na formalização de coligações serão observadas as regras estabelecidas na Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, e as seguintes normas:

I — na chapa de coligação poderão ser inscritos candidatos filiados a quaisquer Partidos Políticos dela integrantes;

II — o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos Presidentes ou representantes legais dos Partidos Políticos coligados ou pela maioria dos membros das respectivas Comissões Executivas ou Comissões Diretoras Regionais Provisórias;

III — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos Partidos que a integram.

Art. 11. As Convenções Regionais para deliberação sobre coligações partidárias e escolha de candidatos serão realizadas entre 15 de junho e 5 de agosto de 1986 e o requerimento de registro deverá dar entrada no Tribunal Regional Eleitoral até às 18:00 (dezoito) horas do 90º (nonagésimo) dia anterior à data marcada para a eleição.

Art. 12. O Partido Político que tiver Diretório Regional organizado no respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, realizará a Convenção Regional para a decisão sobre coligações e escolha de candidatos com a seguinte composição:

I — os membros do Diretório Regional;

II — os Delegados dos Municípios à Convenção Regional;

III — os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral na respectiva Unidade da Federação e filiados ao Partido até 6 (seis) meses da data da eleição;

IV — 2 (dois) representantes de cada movimento ou Departamento Regional específico de jovens ou estudantes, de trabalhadores e mulheres, desde que previamente reconhecido pelo Diretório Regional do Partido.

Art. 13. O Partido Político que não tiver Diretório Regional organizado ou o Partido em formulação, legalmente habilitado nos termos previstos no artigo 2º da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, realizará Convenção Regional para deliberar sobre coligação e escolha de candidatos, com a seguinte composição:

I — os membros da Comissão Diretora Regional Provisória;

II — os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral na respectiva Unidade da Federação, filiados ao Partido até 6 (seis) meses da data da eleição ou que tenham encaminhado ao Tribunal Superior Eleital declaração de apoio ao Estatuto e ao Programa do Partido em formação;

III — 1 (um) representante de cada Comissão Diretora Municipal Provisória.

§ 1º No caso de Partido Político que não tenha Diretório Regional organizado, a Con-

venção, a Convenção Regional de que trata o "caput" deste artigo será organizada e dirigida pela Comissão Diretora Regional Provisória, integrada por 7 (sete) membros, designados pela Comissão Executiva Nacional, sob a presidência de um deles, indicado no ato de designação.

§ 2º O Partido em formação, legalmente habilitado, devera ter nomeado Comissão Diretora Municipal Provisória em pelo menos 5% (cinco por cento) dos Municípios para a realização de sua Convenção Regional prevista neste artigo.

Art. 14. As Convenções Regionais dos Partidos Políticos deliberam com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º A Comissão Executiva ou Comissão Diretora Regional Provisória, ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais, pode inscrever candidato ou candidatos às eleições majoritárias, para decisão da Convenção.

§ 2º A Comissão Executiva ou comissão Diretora Regional Provisória, ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais pode inscrever uma chapa de candidatos às eleições proporcionais.

§ 3º As chapas serão apresentadas à Comissão Executiva Regional dos Partidos, ou à Comissão Diretora Regional Provisória, até 48 (quarenta e oito) horas do início da Convenção.

§ 4º Serão votadas em escrutínios diferentes as chapas de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 5º Nemhum convencional poderá subscrever mais de uma chapa e nenhum candidato poderá concorrer ao mesmo cargo em chapas diferentes, ficando anuladas as assinaturas em dobro.

§ 6º Todas as chapas que obtiveram, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais, participarão, proporcionalmente, obedecida a ordem de votação, da lista de candidatos do Partido às eleições para a Câmara dos Deputados e para as Assembléias Legislativas.

Art. 15. Os presidentes dos Diretórios Regionais ou das Comissões Diretoras Regionais Provisórias solicitarão, à Justiça Eleitoral, o registro dos candidatos indicados na Convenção.

§ 1º No caso de coligação, o pedido de registro dar-se-à na conformidade do disposto no inciso II do artigo 10 desta lei.

§ 2º Em caso de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidatos, o Partido ou Coligação deverá providenciar a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias, por decisão da maioria absoluta da Comissão Executiva Regional ou da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido a que pertence o substituído.

§ 3º Havendo vagas a preencher nas chapas para as eleições proporcionais, as indicações serão feitas pela Comissão Executiva Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória.

Art. 16. O Tribunal Superior Eleitoral regulará a identificação dos Partidos e seus candidatos por séries de números e/ou em outras formas.

§ 1º Aos Partidos fica assegurado o direito de manterem os números atribuídos à sua legenda em eleição anterior.

§ 2º No caso de coligação na eleição majoritária, a mesma optará entre os números designativos dos Partidos que a integram para representar seus candidatos, na coligação para eleições proporcionais, os candidatos serão inscritos com o número da série do respectivo Partido.

Art. 17. Constitui crime eleitoral, punível com a pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e cassação do registro se o responsável for candidato, a divulgação de qualquer espécie de propaganda política na (vetado) data da eleição, mediante (vetado) publicações, faixas, cartazes, dísticos em vestuários, postos de distribuição ou entrega de material (vetado) e qualquer forma de aliciamento, coação, ou manifestação tendente a influir, coercitivamente, na vontade do eleitor, junto às seções eleitorais ou vias públicas de acesso às mesmas.

Art. 18. As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta Lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, que as imprimirá com exclusividade, para distribuição com as mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tipos uniformes de letras, podendo as cédulas ter campos de diferentes cores, conforme os cargos a eleger, números, fotos ou símbolos que permitam ao eleitor, sem a possibilidade de leitura de nomes, identificar e assinalar os candidatos de sua preferência.

§ 1º Os candidatos para as eleições majoritárias, identificados por nomes, fotos, símbolos ou números, devem figurar na ordem determinada por sorteio entre os candidatos e entre os Partidos.

§ 2º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional a cédula terá a identificação da legenda dos Partidos ou Coligações que concorrem, através do símbolo, número ou cor, e terá espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato de sua preferência.

§ 3º Além das características estabelecidas neste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral poderá estabelecer outras no interesse de tornar fácil a manifestação da preferência do eleitor, bem como de definir os critérios para a identificação dos Partidos ou Coligações, através de cores ou símbolos.

Art. 19. São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre a publicação desta Lei e o término do mandato do Governador de Estado, importarem nomear, contratar, exonerar "ex officio" ou dispensar, transferir, designar, readaptar servidor público, regido por Estatuto ou pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, ou proceder a quaisquer outras formas de provimento na Administração Direta e nas autarquias, nas sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público, (vetado) dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou Territórios.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I — nomeação de aprovados em concurso público ou de ascensão funcional;

II — nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;

III — nomeação para cargos de Magistratura, do Ministério Público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais de Contas;

IV — nomeação ou contratação considerada imprescindível pela Justiça Eleitoral, para a realização de recadastramento eleitoral.

§ 2º Os atos editados com base no § 1º deste artigo deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso da publicação de "Diário Oficial" relativo aos 15 (quinze) dias que antecedem o prazo inicial a que se refere este artigo implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos, salvo se provocado por caso fortuito ou força maior.

Art. 20. Ao servidor público, sob regime estatutário ou não, nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e ao empregado de empresas concessionárias de serviços públicos, fica assegurado o direito à percepção de seus vencimentos e vantagens ou salários, como se em exercício de suas ocupações habituais estivesse, durante o lapso de tempo que mediar entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, através de simples comunicação de afastamento, para promoção de sua campanha eleitoral.

Art. 21. Para as eleições previstas nesta Lei, o candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Parágrafo único. Para efeito de registro (vetado), bem como para apuração e contagem de votos, no caso de dúvida quanto à identificação da vontade do eleitor, serão válidos e consignados os nomes, prenomes, cognomes ou apelidos de candidatos anteriormente registrados em eleições imediatamente anteriores, para os mesmos cargos.

Art. 22. Se o elevado número de Partidos e candidatos às eleições proporcionais tornar inviável serem afixadas suas relações dentro da cabine indevassável, será cumprido o inciso II, do artigo 133 da Lei nº 4.737 (2), de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, através da fixação dessas relações em local visível no recinto da Seção Eleitoral.

(2) Leg. Fed., 1965, pág. 981.

Art. 23. A diplomação não impede a perda do mandato, pela Justiça Eleitoral, em caso de sentença julgada, quando se comprovar que foi obtido por meio de abuso do poder político ou econômico.

Art. 24. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se os artigos 17 a 25 da Lei nº 6.091 (3), de 15 de agosto de 1974, a Lei nº 6.961 (4), de 1º de dezembro de 1981, e demais disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY — Presidente da República. — Paulo Brossard.

(*) LEI Nº 7.773, DE 8 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A eleição para Presidente e Vice-Presidente da República para o mandato a iniciar-se no dia 15 de março de 1990, nos termos do § 1º, do artigo 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 5 de outubro de 1988, será realizada, simultaneamente, no dia 15 de novembro de 1989.

Parágrafo único. Na mesma data serão realizadas eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores nos municípios criados até 15 de junho de 1989, aplicando-se, no que couber, na forma das instruções a serem baixadas pela Justiça Eleitoral, as disposições da Lei nº 7.664 (1), de 29 de junho de 1988.

Art. 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os brancos e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até 20 (vinte) dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato a Presidente, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

§ 4º A data da eleição na hipótese do § 1º deste artigo será fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º A eleição do Presidente da República importará a do Vice-Presidente com ele registrado.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Dois ou mais Partidos Políticos, nas condições do artigo anterior, poderão coligar-se para registro de candidatos comuns.

§ 1º A Coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas que a integram, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos Partidos Políticos, no que se refere ao processo eleitoral.

§ 2º Os Partidos Políticos ou Coligações deverão, necessariamente, identificar sua legenda em todo o material de propaganda utilizado na campanha.

§ 3º Cada Partido deverá usar sua própria legenda, sob a denominação da Coligação.

Art. 6º As Coligações dependerão de proposta do órgão executivo de direção nacional ou de 25% (vinte e cinco por cento) de convencionais, e de aprovação pela maioria absoluta dos membros da Convenção Nacional, em voto direto e secreto.

Art. 7º Na formação de Coligações serão observadas as seguintes normas:

I — a Coligação poderá inscrever candidatos filiados a quaisquer Partidos Políticos dela integrantes;

II — o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos Presidentes ou representantes legais dos Partidos Políticos coligados ou pela maioria dos membros do órgão executivo de direção nacional;

III — a Coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos Partidos que a compõem.

Art. 8º (Vetado).

Art. 9º As Convenções Nacionais Partidárias destinadas a deliberar sobre Coligações e escolha de candidatos serão realizadas até o dia 15 de julho de 1989, e o requerimento de registro dos candidatos escolhidos deverá ser apresentado ao Tribunal Superior Eleitoral até às 18 (dezoito) horas do dia 17 de agosto de 1989.

§ 1º A Convenção Nacional será constituída na forma estabelecida nos Estatutos do Partido Político.

§ 2º São convalidadas as convenções nacionais realizadas antes da data da publicação desta lei, desde que constituídas na forma dos Estatutos do Partido Político.

Art. 10. A inscrição de candidatos às eleições de que trata esta lei, para decisão da Convenção, poderá ser feita por órgão executivo de direção nacional, regional ou por grupo de 30 (trinta) convencionais.

§ 1º Nenhum convencional poderá subscrever mais de uma chapa, ficando anuladas as assinaturas em dobro.

§ 2º A inscrição de candidato só será válida mediante seu expresso consentimento.

Art. 11. Os Presidentes dos órgãos executivos de direção nacional solicitarão à Justiça Eleitoral o registro dos candidatos indicados na Convenção.

§ 1º No caso de Coligação, o pedido de registro dar-se-á na conformidade do disposto no inciso II, do artigo 7º, desta lei.

§ 2º Na hipótese de os Partidos ou Coligações não requererem o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no artigo 9º.

§ 3º Em casos de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidato, o Partido ou Coligação deverá providenciar a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias, por decisão da maioria absoluta do órgão executivo de direção nacional do Partido a que pertenceu o substituído.

§ 4º Se o Partido ou Coligação, no prazo do parágrafo anterior, não fizer a substituição de candidato a Vice-Presidente, o candidato a Presidente poderá fazê-lo em 48 (quarenta e oito) horas, indicando membro filiado, no prazo legal, ao mesmo Partido Político do substituído.

Art. 12. A Justiça Eleitoral regulará a identificação dos Partidos e seus candidatos.

§ 1º Aos Partidos fica assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior.

§ 2º No caso de Coligação, esta optará, para representar seus candidatos, entre os números designativos dos Partidos que a integram.

Art. 13. As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá, com exclusividade, para distribuição às Mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras, devendo as cédulas ter os nomes e números dos candidatos, bem como no caso de cédula especial destinada ao eleitor analfabeto, a fotografia dos candidatos de modo a permitir identificar e assinalar aquele de sua preferência.

Parágrafo único. Os candidatos, identificados por nomes, números ou fotografias, deverão figurar na ordem determinada por sorteio.

Art. 14. O candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Art. 15. São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre o 30º (trigésimo) dia da publicação desta lei e o término do mandato do Presidente da República, importarem em nomear, admitir ou contratar ou exonerar "ex-officio", demitir, dispensar, tranferir ou suprimir vantagens de qualquer espécie de servidor público, estatutário ou não, da Administração Pública Direta ou Indireta e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I — nomeação de aprovados em concurso público ou de ascensão funcional;

II — nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;

(*) Nota da Redação: Publicada de acordo com retificação feita no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1989.

(1) Leg. Fed. 1988, pág. 392.

III — nomeação para cargos da Magistratura, do Ministério Público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais de Contas.

§ 2º Os atos editados com base no § 1º deste artigo deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso da publicação no "Diário Oficial" relativo aos 15 (quinze) dias que antecedem os prazos iniciais a que se refere este artigo implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos.

Art. 16. A propaganda eleitoral no rádio e televisão restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, para o período de 15 de setembro a 12 de novembro, com geração de Brasília, em cadeia nacional, e expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Art. 17. A distribuição dos horários diários entre os Partidos Políticos e Coligações que tenham candidatos registrados observará os seguintes critérios:

a) 30 (trinta) segundos a cada Partido Político sem representação no Congresso Nacional;

b) aos Partidos Políticos e Coligações, com representação no Congresso Nacional, será concedido tempo, de acordo com o seguinte:

1 — até 20 (vinte) congressistas, 5 (cinco) minutos;

2 — de 21 (vinte e um) a 60 (sessenta) congressistas, 10 (dez) minutos;

3 — de 61 (sessenta e um) a 120 (cento e vinte) congressistas, 13 (treze) minutos;

4 — de 121 (cento e vinte e um) a 200 (duzentos) congressistas, 16 (dezesseis) minutos;

5 — acima de 200 (duzentos) congressistas, 22 (vinte e dois) minutos.

§ 1º Aos Partidos Políticos a que se refere a alínea "a" do *caput*, deste artigo, facultar-se-á a soma desses tempos, mediante programação comum, homologada ou determinada pela Justiça Eleitoral, para utilização cumulativa até o limite de 2 (dois) minutos.

§ 2º Para os efeitos de concessão do tempo a que se refere a alínea "b" do *caput*, deste artigo, será considerada a representação do Partido Político no Congresso Nacional existente no dia 5 de abril de 1989; serão, entretanto, consideradas as adesões ou coligações realizadas posteriormente a esta data, até o encerramento do prazo de registro das candidaturas, desde que impliquem transferência de faixa da mesma alínea.

§ 3º (Vetado).

§ 4º Desde que haja concordância entre todos os Partidos interessados, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral, à qual caberá homologar.

Art. 18. A Justiça Eleitoral, encerrado o prazo de registro de candidaturas, requisitará às emissoras do país os horários que considerar necessários para a propaganda, sendo metade à noite, com início às 20h 30 min (vinte horas e trinta minutos) nas emissoras de televisão, e, com início às 20:00 (vinte) horas nas emissoras de rádio, hora de Brasília.

§ 1º A propaganda diurna será iniciada às 7:00 (sete) horas, nas emissoras de rádio, e às 13:00 (treze) horas, nas de televisão, hora de Brasília.

§ 2º As emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos diários, consecutivos ou não, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito.

Art. 19. Independentemente do horário gratuito de propaganda eleitoral, fica facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, de debates entre os candidatos registrados pelos Partidos Políticos e Coligações, assegurada a participação de todos os candidatos, em conjunto ou divididos em grupos e dias distintos; nesta última hipótese, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida, e a organização dos grupos far-se-á mediante sorteio, salvo acordo entre os Partidos interessados.

Art. 20. Da propaganda eleitoral gratuita poderão participar, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente autorizadas pelos Partidos ou Coligações.

§ 1º Enquanto durar a propaganda eleitoral gratuita, fica assegurado o direito de resposta ao candidato atingido por atos ou afirmações difamatórias, injuriosas ou caluniosas, praticados nos horários destinados às programações normais das emissoras de rádio ou televisão.

§ 2º O ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para o exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, devendo a decisão ser protelada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da formulação do pedido.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o tempo e o horário destinados à resposta serão estabelecidos pela Justiça Eleitoral, na própria decisão deferitória, de modo a possibilitar a reparação do dano.

§ 4º Fica assegurado o direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, à qual sejam feitas acusações difamatórias, injuriosas, ou caluniosas, no horário gratuito da propaganda eleitoral; o ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, deduzido do tempo reservado ao mesmo Partido ou Coligação em cujo horário esta foi cometido.

§ 5º No caso do parágrafo anterior, o ofendido ou seu representante legal, poderá formular pedido para exercício do direito de resposta à Justiça Eleitoral, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da formulação do pedido.

§ 6º Deferido o pedido, o exercício do direito de resposta dar-se-á em até 72 (setenta e duas) horas após a decisão.

§ 7º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos acima, a Justiça Eleitoral determinará que esta seja divulgada nos horários que deferir, em termos e na forma que serão previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplicas.

Art. 21. Ocorrendo a hipótese da eleição em segundo turno, a distribuição do tempo será igualitário entre os Partidos Políticos ou Coligações dos candidatos concorrentes.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, o tempo reservado para a propaganda eleitoral gratuita será de 40 (quarenta) minutos diários, sendo a metade à noite; os programas serão iniciados nos horários estabelecidos no art. 18 desta lei.

§ 2º A propaganda eleitoral gratuita, no 2º (segundo) turno, realizar-se-á no dia seguinte à proclamação oficial do resultado do 1º (primeiro) turno até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o 2º (segundo) turno.

§ 3º Observar-se-ão, no segundo turno, as prorrogações e reparações previstas nos §§ 3º e 7º do art. 20, a serem veiculadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a votação.

Art. 22. Será permitida, na imprensa escrita, a divulgação paga de propaganda, no espaço máximo a ser utilizado, por edição, para cada candidato, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tablóide.

Art. 23. Fica livre, em bens particulares, a fixação de propaganda eleitoral com a permissão do detentor de sua posse; nos bens que dependem de concessão do Poder Público ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, fica proibida a propaganda, inclusive por meio de faixas ou cartazes afixados em quadros ou painéis, salvo em locais indicados pelas Prefeituras, para uso gratuito, com igualdade de condições, ouvidos os Partidos Políticos.

Art. 24. Constitui crime eleitoral, punível com a pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de cassação do registro, se o responsável for candidato, a divulgação de qualquer espécie de propaganda política na data da eleição, mediante publicações, faixas, cartazes, dísticos em vestuários, postos de distribuição ou entrega de material ou qualquer forma de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir coercitivamente, na vontade do eleitor, junto às seções eleitorais ou vias públicas de acesso às mesmas.

Art. 25. Os candidatos, após o registro, ficam impedidos de apresentar ou participar de quaisquer programas em emissoras de rádio e televisão, ressalvado o horário de propaganda eleitoral gratuita, os debates organizados de acordo com esta lei e os noticiários jornalísticos regulares.

Parágrafo único. O desrespeito às normas deste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, acarretará a suspensão por até 10 (dez) dias da emissora infringente, determinada pela Justiça Eleitoral, mediante denúncia de Partido Político ou do Ministério Público.

Art. 26. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais ficam obrigadas a colocar à disposição de todos os Partidos Políticos, com candidatos registrados para o pleito, os resultados

obtidos, bem como informações sobre métodos utilizados e fonte financiadora dos respectivos trabalhos.

§ 1º As pesquisas, prévias ou testes pré-eleitorais, divulgados por qualquer meio de comunicação, devem conter plano amostral definido e obedecer a padrões metodológicos universalmente aceitos, asseguradas aos Partidos Políticos a que se refere o "caput" deste artigo as seguintes informações:

I — período e método para a realização do trabalho;

II — número de pessoas ouvidas em cada bairro ou localidade;

III — plano amostral e peso ponderado no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;

V — controle e verificação de coleta de dados e do trabalho de campo.

§ 2º Fica vedada, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da eleição em 1º (primeiro) turno e nos 10 (dez) dias anteriotes à do 2º (segundo) turno, a divulgação de quaisquer pesquisas, prévias ou testes pré-eleitorais, relativamente à eleição presidencial de que trata esta lei.

§ 3º Ficam proibidos, no dia do pleito, até as 19:00 (dezenove) horas, quaisquer noticiários de televisão e radiodifusão referentes a candidatos e ao comportamento de eleitores.

§ 4º Os responsáveis pela realização das pesquisas referidas neste artigo e os órgãos que as divulgaram deverão adotar providências eficazes para garantia da idoneidade, rigor metodológico, lisura e veracidade das mesmas, constituindo a omissão crime eleitoral, com as penas cominadas no art. 354 da Lei nº 4.737(2), de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Art. 27. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas sobre o modo e a forma de ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário de propaganda eleitoral gratuita.

Art. 28. Os prazos previstos na alínea c, do parágrafo único, do art. 118, da Lei nº 5.682(3), de 21 de julho de 1971, alterado pela Lei nº (Ilegível), de 1º de julho de 1976, serão reduzidos para os 120 (cento e vinte) dias que antecedem as eleições e até 30 (trinta) dias depois do pleito, desde que o Partido Político requisitante do horário tenha representação eleita ao Congresso Nacional ou obtida até 6 (seis) meses após a promulgação da Constituição Federal, e ainda não tenha feito divulgação de seu programa no ano em curso.

Parágrafo único. No caso de coincidência de datas requisitadas, terá preferência na escolha o Partido de maior representação no Congresso Nacional.

Art. 29. (Vetado).

Art. 30. (Vetado).

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY — *Oscar Dias Corrêa.*

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — (competência terminativa)

Ofícios

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 57/89—CCJ

Brasília, 21 de setembro de 1989

Exmo. Sr.
Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 107, de 1989, que "regulamenta a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos", por unanimidade, na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Odacir Soares,* Vice-Presidente.

COMISSÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 59/89—CCJ

Brasília, 21 de setembro de 1989

Exmo. Sr.
Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1989, que "regulamenta o § 7º do art. 195 da Constituição brasileira", por unanimidade, na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Odacir Soares,* Vice-Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 60/89—CCJ

Brasília, 21 de setembro de 1989

Exmo. Sr.
Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1989, que "define crimes contra a liberdade individual", por unanimidade, na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Odacir Soares,* Vice-Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 61/89—CCJ

Brasília, 21 de setembro de 1989

Exmo. Sr.
Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª, que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1989, que "dispõe sobre recursos financeiros para custeio da campanha eleitoral que menciona, e dá outras providências", por unanimidade, na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Odacir Soares,* Vice-Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

OF/CESF/17/89

Brasília, 21 de setembro de 1989

Exmº Sr.
Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o PLS nº 202/89, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, na reunião de 20/9/89, por 12 (doze) votos.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *João Menezes,* Presidente em exercício.

Comunicações da Presidência

A Presidência recebeu, da Deputada Márcia Kubitschek, anteprojeto de lei que dispõe sobre a regularização de parcelamentos rurais, para fins urbanos, no Distrito Federal, estabelece normas para o cumprimento da Legislação sobre parcelamento do solo e dá outras providências.

Nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal.

É o seguinte o anteprojeto da Deputada Márcia Kubitschek:

ANTEPROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL Nº , DE 1989

Dispõe sobre a regularização de parcelamentos rurais, para fins urbanos, no Distrito Federal; estabelece normas para o cumprimento da legislação sobre parcelamento do solo e dá outras providências.

(À Comissão do Distrito Federal)

O Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 157, de 1988, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 16 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, decreta:

Art. 1º Até que seja aprovado o Plano Diretor de que trata o artigo 182, § 1º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a regularizar, caso a caso, os parcelamentos rurais para fins urbanos existentes nesta data em terras particulares no Distrito Federal, desde que:

a) atendam às exigências da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano ou rural para fins urbanos;

b) as áreas a serem regularizadas como expansão urbana abranjam, no máximo, a superfície necessária à localização da população e

de suas atividades previstas para os 15 (quinze) anos subseqüentes; de modo a preservar o restante da área rural para atividades agrícolas.

Art. 2º São requisitos para a regularização, além dos mencionados no artigo 1º, os seguintes:

I — as áreas destinadas a sistemas de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como os espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba;

II — os lotes tenham área mínima de cento e vinte e cinco metros quadrados e frente mínima de cinco metros;

III — ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínios públicos das rodovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa *non a edificandi* de quinze metros de cada lado.

IV — os arruamentos deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

§ 1º A percentagem de áreas públicas previstas no inciso I deste artigo não poderá ser inferior a trinta e cinco por cento da gleba, podendo ser considerada como tal, a soma de até cinco parcelamentos, caso algum deles, isoladamente, pelo número reduzido de moradores e exiguidade da área, não justifique a implantação de equipamentos urbanos e comunitários na gleba.

§ 2º Consideram-se comunitários os equipamentos públicos e educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Art. 3º Nas desapropriações parciais necessárias à regularização, o Governo do Distrito Federal realizará o depósito em Juízo em conta bloqueada e poderá, mediante autorização judicial, efetuar a compensação das despesas promovidas com a citada regularização.

Art. 4º As despesas efetuadas pelo Governo do Distrito Federal, referentes às obras necessárias à regularização dos parcelamentos rurais para fins urbanos existentes até esta data, serão ressarcidas pelos adquirentes, mediante pagamento de contribuição de melhoria na proporção da área de seus respectivos lotes e/ou frações ideais; considerando-se, a partir desta lei, como responsáveis solidários por esse ressarciamento para os novos parcelamentos, o loteador e o proprietário do terreno que vier a ser parcelado.

Art. 5º Os lotes ou frações ideais não vendidos ficarão, a requerimento do Distrito Federal, bloqueados para suprir a área destinada a sistemas de circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como os espaços livres de uso público, de que trata o inciso I do artigo 4º da Lei nº 6.766/79.

Art. 6º As despesas efetuadas pelo Distrito Federal previstas nos artigos 4º e 5º da presente lei, devidamente corrigidos, quando não reembolsadas no prazo de trinta dias, serão inscritas na Dívida Ativa do Distrito Federal e cobradas judicialmente.

Art. 7º A regularização dos parcelamentos rurais para fins urbanos de que trata o artigo 1º desta lei, será precedida de consulta, pelo Governo do Distrito Federal, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Incra, à Secretaria do Meio Ambiente — Sematec e, no que couber, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis — Ibama e à Companhia de Água e Esgotos de Brasília — Caesb, na forma do que dispõe o artigo 53 da Lei nº 6.766/79.

Art. 8º A partir da vigência desta lei não serão permitidos parcelamentos do solo rural para fins urbanos no Distrito Federal, sem a prévia autorização do Poder Executivo local, ficando os infratores sujeitos às sanções previtsas no artigo 50 e seguintes da Lei nº 6.766/79.

Art. 9º Os parcelamentos rurais para fins urbanos que não forem regularizados na forma desta lei, serão desconstituídos e seus proprietários indenizados na proporção da área de seus respectivos lotes e/ou frações ideais e benfeitorias neles existentes.

Art. 10. Os parcelamentos rurais suscetíveis de regularização, terão um prazo de 90 (noventa) dias, após notificados pelo Governo do Distrito Federal, para apresentarem ao órgão competente toda a documentação que lhes forem exigidas com base na Lei nº 6.766/79.

Art. 11. O Governo do Distrito Federal baixará no prazo de 30 (trinta) dias decreto regulamentando e dispondo sobre a presente lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O problema habitacional no Distrito Federal torna-se mais angustiante a cada dia que passa.

Se por um lado o Governo local procura minorar a situação das camadas mais pobres, assentando os moradores de invasões e distribuindo aos inquilinos de baixa renda lotes semi-urbanizados; por outro lado as poucas projeções existentes no Plano Piloto e pertencentes a órgãos públicos, quando negociadas, destinam-se à construção de apartamentos de alto luxo, duplex e triplex.

Nessa política de extremos a classe média fica completamente abandonada, pois não é bastante pobre para receber lotes, nem bastante rica para comprar apartamentos ou lotes nos lagos Sul e Norte.

A única alternativa encontrada por essa faixa de brasilienses foi adquirir lotes rurais próximo à zona urbana, onde vêm construindo suas casas e residências.

São os chamados "condomínios rurais", objeto de um outro anteprojeto, também da nossa autoria, e que foi arquivado a nosso pedido por se tornar obsoleto, devido ao longo tempo (nove meses) que aguarda para ser relatado.

O problema dos parcelamentos rurais para fins urbanos, no Distrito Federal, vem se arrastando há mais de 12 anos, sem que até hoje tenha sido adotada qualquer medida objetiva visando à sua regularização.

Muito embora reconheçamos que a Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, não se aplica aos condomínios rurais, quando destinados especificamente às atividades rurais, acreditamos, no entanto, que ela pode ser aplicada aos parcelamentos rurais com fins urbanos, em face do que dispõe o seu art. 53:

> "Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Incra, do órgão metropolitano, se houver onde se localiza o município e da aprovação da Prefeitura Municipal, ou do Distrito Federal, quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente."

O nosso projeto, pela regularização dos chamados condomíniso rurais, é um reforço ao que já dispõe a lei federal, que permite a alteração do uso do solo rural para fins urbanos.

Sua aprovação pela Comissão do Distrito Federal, usando de sua competência como Câmara Legislativa, facilitará enormemente a tarefa do Executivo local carente de uma legislação que, objetivamente, discipline a existência dos condomínios rurais para fins urbanos, ao mesmo tempo que, por ato administrativo decorrente desta lei, poderá impedir, como vem fazendo no caso de invasões, o surgimento de novos parcelamentos rurais sem prévia autorização dos seus órgãos técnicos.

A nova realidade do Distrito Federal com quase 2 milhões de habitantes, hoje, não é a mesma de ontem, quando se previa para o ano dois mil uma população de 500 mil habitantes, e certamente não será a de amanhã, quando se espera, segundo dados da ONU, que venha a ter uma população de 4 milhões de habitantes.

Em vista disso e da dificuldade de se conseguir terrenos a preços acessíveis, quer no Plano Diretor, como nas cidades satélites, as construções foram se derivando naturalmente para as zonas rurais, consideradas áreas de expansão urbana e que, mais dia menos dia, por força do crescimento populacional tornar-se-ão áreas urbanas.

O tratamento que vem sendo dado, até hoje, aos proprietários de lotes em condomínios rurais do Distrito Federal, não condiz com o que dispõe o inciso XXII do art. 5º da Constituição Federal quanto ao direito de propriedade.

Com efeito, cidadãos que pagam impostos; que são proprietários legítimos de lotes adquiridos com sacrifício; que têm escritura pública de compra e venda devidamente registrada; não podem exercer o direito universal mais comesinho e elementar, que é o de usar e fruir do seu próprio bem.

Isto tudo se deve a falta de uma legislação que, sem colidir com o texto Constitucional e a legislação federal existente, reconheça os direitos daqueles que são de fato os legítimos proprietários de suas terras, mas que são tratados como se fossem invasores de terras públicas.

E hoje a situação dos condomínios rurais do DF, como se diz, nem ata, nem desata.

Nem o Governo autoriza os proprietários a dispor de seus lotes, nem os desapropria, com o pagamento prévio, justo e em dinheiro, como determina o inciso XXIV do art. 5º da Constituição federal.

A verdade é que há um déficit de cem mil moradias no Distrito Federal, enquanto o mercado de construção civil reclama da falta de novas construções.

A regularização de condomínios rurais, nos termos propostos na presente lei, além de resolver o problema de moradia para mais de 30 mil proprietários, que querem, mas não podem construir em seus lotes, enquanto são vítimas de aluguéis escorchantes, virá, por outro lado, resolver a crise de estagnação da construção civil com o início da construção de mais de 30 mil novas residências, o que propiciará a dinamização do comércio de materiais de construção, a oferta de mais empregos na área, e maior arrecadação sobre lotes que hoje nada pagam.

A regularização de condomínios rurais do DF, nas condições propostas na presente lei, seria o reconhecimento legal de uma situação já reconhecida parcial e administrativamente pelo GDF, quando assentou, com muita justiça, a Vila Planalto e o Vale do Amanhecer, comunidades essas construídas em terras públicas, sem titularidade legal de seus ocupantes; sem autorização da SVO para qualquer tipo de construção mas que, em termos sociais, tornaram-se irreversíveis de desativação.

A regularização de condomínios rurais do Distrito Federal, ilustres Senadores, alguns com mais de 12 anos de existência, com casas de grande porte, com luz, posteação e telefone, colocados pelo próprio GDF e pela Telebrasília, como é o caso dos condomínios Quintas da Alvorada, Estância Jardim Botânico e Mirante das Paineiras, é uma medida que se impõe e de inteira e já tardia justiça aos seus proprietários, e até uma saída legal para o Governo do Distrito Federal, que procura uma solução para o caso dos proprietários rurais, enquanto resolve o caso dos invasores urbanos.

Em face dos argumentos expostos, Senhores Senadores, urge a necessidade de uma lei para disciplinar e regularizar a existência dos condomínios rurais do Distrito Federal ameaçados em sua existência por uma série de decretos reputados como inconstitucionais até por ministros da nossa mais alta corte de Justiça.

Brasília, DF, de de 1989. — *Márcia Kubitschek.*

A Presidência recebeu, da Prefeitura Municipal de Itambacuri, o Ofício nº S/27, de 1989 (nº 356/89, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 208, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1989, recebido da Câmara dos Deputados, será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez que, na Câmara, foi examinado pela Comissão de Fiscalização e Controle, por se tratar de proposição em tramitação na vigência da Constituição anterior.

A Presidência, em virtude do recebimento dos Ofícios nºs 57, 59, e 61, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania referente à aprovação dos Projetos de Lei do Senado nºs 107, 20 e 137, e rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 153/89; e do Ofício nº 17/89, da Comissão de Educação, relativamente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1989, comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91 §§ 3º a 6º do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da Comissão no *Diário do Congresso Nacional*, abrir-se-á o prazo de 72 horas para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os projetos de Lei do Senado nºs 20, 107, 137, 153 e 202, de 1989, sejam apreciados pelo Plenário. Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso os projetos serão remetidos à Câmara dos Deputados, salvo o de nº 153, que irá ao arquivo.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 195, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009559/89-2, resolve aposentar, por invalidez, Evaldo Gomes Carneiro, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, 430, inciso V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987; artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de julho de 1989. — Senador *Nelson Carneiro,* Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no *DCN*, II, de 2-8-89.

PORTARIA Nº 48, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 482 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Designar os servidores Djalma José Pereira da Costa, Sérgio de Otero Ribeiro e Goitacaz Brasônio Pedroso de Albuquerque, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 012073/89-0.

Senado Federal, 21-9-89. — Senador *Mendes Canale,* Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 49, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

Designar Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Técnico Legislativo, José Marcos de Freitas, Técnico Legislativo, e Doracy Carvalho Reis, Adjunto Legislativo para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 007693/85-0.

Senado Federal, 22 de setembro de 1989. — Senador *Mendes Canale,* Primeiro Secretário.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1, DE 1989

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições regulamentares e à vista da delegação contida no art. 9º, do Ato nº 9, de 1987, da Comissão Diretora, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores do Senado Federal, Luiz do Nascimento Monteiro, Paula Cunha Canto de Miranda e Francisco Sampaio de Carvalho e os servidores Nilson da Silva Rebelo e Florian Augusto Coutinho Madruga, respectivamente, do Prodasen e do Cegraf, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Administração do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal, criado pela resolução nº 12, de 1985, alterada pela Resolução nº 344, de 1986, do Senado Federal e regulamentada pelo Ato nº 9, de 1987, da Comissão Diretora.

Art. 2º Designar, como suplentes da Comissão de que trata o art. 1º deste Ato, João Bosco Altoé, Ettore da Costa Pereira e Dilmanoel de Araújo Soares, servidores do Senado Federal, do Prodasen e do Cegraf, respectivamente.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato do Diretor-Geral nº 2, de 1987.

Senado Federal, 25 de setembro de 1989. — *José Passos Pôrto,* Diretor-Geral.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 126 QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1989 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 138ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 201, 202, e 203/89 (nºs 555, 556, e 557/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Fazenda

— Nº 884/89, encaminhando esclarecimentos sobre quesitos constantes do Requerimento nº 410, de 1989, do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.3 — Aviso do Ministro das Relações Exteriores

— Encaminhando esclarecimentos sobre quesitos constantes do Requerimento nº 284, de 1989, do Senador José Richa.

1.2.4 — Aviso do Ministro das Minas e Energia

— Nº 348/89, encaminhando esclarecimentos prestados pela Companhia Vale do Rio Doce-CVRD, sobre quesitos constantes dos Requerimentos nºs 204 e 342, de 1989, do Senador Itamar Franco.

1.2.5 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Ofício "S" nº 3/87 (Ofício nº 15/P-MC, de 26-3-87, na origem), encaminhando ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 102.553-1, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade da Resolução nº 7, de 22-4-80, do Senado Federal.

1.2.6 — Relatório

— Da Comissão Especial, criada através do Requerimento nº 23/89, para no prazo de 30 dias, apresentar proposição legislativa regulando a competência privativa do Senado disposta no art. 52, incisos V, VIII e IX da Constituição Federal.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR MÁRIO MAIA — Resultado das últimas pesquisas eleitorais e o comportamento dos institutos de opinião.

SENADOR JOÃO MENEZES — Justificando projeto de lei que encaminha à Mesa, criando a Fundação Machado de Assis, e dá outras providências.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Reparo a noticiário da Imprensa a respeito de terras destinadas ao uso especial do Exército.

SENADOR RONAN TITO, como Líder — Considerações sobre projeto de lei que concede aposentadoria especial aos 25 anos de serviço para as telefonistas, constante da Ordem do Dia da presente sessão.

SENADOR MARCO MACIEL — Estudos para nova lei de Diretrizes e Bases da Educação. Falecimento do cientista Osvaldo Gonçalves de Lima.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Problema de saneamento básico no País e, em particular, de municípios de Rondônia. Liberação de recursos para atender as necessidades de saneamento básico do Estado de Rondônia.

1.2.8 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 298/89, de autoria do Senador Iram Saraiva, que isenta do pagamento do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza no caso que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 299/89, de autoria do Senador João Menezes, que cria a Fundação Machado de Assis e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 300/89, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre as pesquisas estatísticas, de opinião pública, mercadológicas e assemelhadas e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 61/89, de autoria da Comissão Especial, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito de qualquer natureza, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias.

— Projeto de Resolução nº 62/89, de autoria da Comissão Especial, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Fede-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... NCz$ 17,04

Exemplar Avulso ..... NCz$ 0,11

Tiragem: 2.200 exemplares.

ral, e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

1.2.9 — Requerimento

— Nº 506/89, de prorrogação por mais 30 dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar as denúncias sobre a devastação da hiléia amazônica e a participação estrangeira nessas denúncias.

1.2.10 — Ofício

— Nº 58/89, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 105/88, que caracteriza a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os crimes considerados hediondos, tornando eficaz o inciso XLIII, do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

1.2.11 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de 72 horas para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 105/88, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.12 — Leitura de Projeto

— Projeto de Resolução nº 63/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a urgência e dá outras providências.

1.2.13 — Requerimento

— Nº 507/89, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do DF nº 29/89, que extingue órgãos e cargos, altera a estrutura da Administração do Distrito Federal, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. *Aprovado.*

1.2.14 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 204/89 (nº 559/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República propõe seja autorizada à Siderbrás — Siderúrgica Brasileira S.A, a ultimar aditivo contratual à operação de crédito externo para elevar o valor inicial contratado de oitenta milhões de dólares americanos para cento e trinta milhões de dólares americanos, junto às instituições financeiras que especifica, mediante garantia da União.

— Recebimento da Mensagem nº 205/89 (nº 574/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que o Governo do Distrito Federal possa contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor total de até cem milhões de dólares americanos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, para os fins que especifica.

— Referente à indicação do Senador Márcio Lacerda como representante do Senado Federal junto à 223ª Reunião do Conselho Deliberativo da Sudam, a realizar-se nos dias 27 a 29/9 do corrente ano, em Cuiabá-MT. *Aprovada.*

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada* por falta de *quorum.*

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista. *Votação adiada* por falta de *quorum,* após usarem da palavra os Srs. Marcondes Gadelha, Jarbas Passarinho, Cid Sabóia de Carvalho, Jutahy Magalhães, Mário Maia, José Fogaça, Iram Saraiva, João Menezes, Ronan Tito, Carlos Patrocínio, Nabor Júnior e Maurício Corrêa.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências. *Votação adiada* por falta de *quorum.*

Requerimento nº 485, de 1989, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, e 191, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, dispondo sobre a organização dos trabalhadores rurais e pescadores em sindicatos e colônias, respectivamente. *Votação adiada* por falta de *quorum.*

Requerimento nº 487, de 1989, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 125 e 233, de 1989, dos Senadores Jutahy Magalhães e Iram Saraiva, respectivamente, que regulamentam o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal. *Votação adiada* por falta de *quorum.*

Requerimento nº 488, de 1989, do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1989, de sua autoria, que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária (ATA) e dá outras providências. *Votação adiada* por falta de *quorum.*

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer

a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto a República de Cabo Verde. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Carlos Diniz de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto à República do Níger. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 194, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea *a*, do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior. *Discussão encerrada* após usar da palavra o Sr. Fernando Henrique Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei do DF nº 35, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências. *Aprovado*. À sanção do Governo do Distrito Federal.

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1989 (nº 1.455/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências. *Discussão encerrada* ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Homenagem ao Sr. Armando Barreto.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Apuração de denúncias, veiculadas na Imprensa, sobre irregularidades na Comissão de Financiamento da Produção.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Programa de reforma do sistema financeiro nacional, proposto ao Governo brasileiro pelo Banco Mundial, como condição para a concessão de empréstimo.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Distribuição, pelo Governador Joaquim Roriz, de lotes semi-urbanizados a famílias de baixa renda do Distrito Federal.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 139ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1989

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 91/89, solicitando retificação nos autógrafos do Projeto de Lei nº 1.666-B, de 1989 na Câmara dos Deputados e nº 38/89 no Senado Federal, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 508/89, de autoria do Senador Leite Chaves e outros Senadores, solicitando prorrogação por mais 60 dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos.

— Nº 509/89, de urgência para a Mensagem nº 205/89, do Senhor Presidente da República, solicitando autorização para o Governo do Distrito Federal contratar operações de crédito externo, com garantia da União, no valor de até US$ 100,000,000.00, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, para os fins que especifica.

— Nº 510/89, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 297/89, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências. *Aprovado*. À sanção.

Projeto de Lei do DF nº 29, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que extingue órgãos e cargos, altera a estrutura da Administração do Distrito Federal, e dá outras providências. *Aprovado* nos termos de substitutivo, com destaque. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Mensagem nº 205/89, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 509/89, lido no Expediente. *Aprovada*, nos termos do Projeto de Resolução nº 64/89, após parecer proferido pelo Senador Pompeu de Sousa, tendo discutido a matéria os Srs. Maurício Corrêa, Jutahy Magalhães, Ronan Tito, Gérson Camata e Edison Lobão.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 64/89, em regime de urgência. *Aprovada*. À promulgação.

2.3.2 — Pronunciamentos

SENADOR RONAN TITO — Liberação de verbas para a agricultura.

SENADOR OLAVO PIRES — Comentários e projeto de emenda à Constituição, de sua autoria, sobre a eleição para governadores.

2.3.3 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia (continuação)

— Projeto de Lei do Senado nº 297/89, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 510/89, lido no Expediente. *Aprovado* com destaque, nos termos do

substitutivo oferecido pelo relator Senador Jarbas Passarinho, ficando prejudicado o projeto, tendo usado da palavra os Srs. Fernando Henrique Cardoso, Maurício Corrêa, Ronan Tito e Jutahy Magalhães. À Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

— Redação do vencido, para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 297/89. *Aprovado.* A Câmara dos Deputados.

2.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 138ª Sessão, em 26 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Srs. Nelson Carneiro e Nabor Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Áureo Mello — Olavo Pires — João Menezes — Carlos Patrocínio — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens do Presidente da República

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 201/89 (nº 555/89, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 13, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz$ 170.000.000,00, em favor do Ministério da Educação. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.823, de 22 de setembro de 1989.)

Nº 202/89 (nº 556/89, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 20, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 janeiro de 1989, crédito especial até o limite de NCz$ 55.305.230,00, em favor da Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia, para os fins que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.824, de 22 de setembro de 1989.)

Nº 203/89 (nº 557/89, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 22, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz$ 4.227.302.914,00, para os fins que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.825, de 22 de setembro de 1989.)

Aviso
DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 884/89, de 22 de setembro corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Fazenda sobre quesitos constantes do Requerimento nº 410, de 1989, do Senador Jutahy Magalhães, formulado com o objetivo de obter informações pertinentes ao Conselho Nacional de Seguros Privados.

Aviso
DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SRC/DCE/APES, de 20 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exteriores sobre quesitos constantes do Requerimento nº 284, de 1989, do Senador José Richa, formulado com o objetivo de obter informações pertinentes à movimentação dos servidores da carreira diplomática.

Aviso
DO MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA

Nº 348/89, de 12 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pela Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, sobre quesitos constantes dos Requerimentos nºs 204 e 342, de 1989, do Senador Itamar Franco, formulados com o objetivo de instruir o exame do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1989.

Pareceres

PARECER Nº 223, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 3, de 1987 (Ofício nº 15/P-MC, de 26-3-87, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 102.553-1, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade da Resolução nº 7, de 22-4-80, do Senado Federal.

Relator: *Senador Chagas Rodrigues*

O Excelentíssimo Senhor Ministro Rafael Mayer, então Presidente do Supremo Tribunal, remeteu a esta Casa o Ofício nº S/3, de 1987 (nº 15/87-P/MC, de 26 de março de 1987, na origem) acompanhado das cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Corte de Justiça nos autos do Recurso Extraordinário nº 102.553-1, do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade da Resolução nº 7, de 22-4-80, do Senado Federal. Esse proceder visa a alcançar os fins previstos no art. 52, item X da Constituição Federal, ou seja, propiciar ao Senado Federal a oportunidade de decretar a suspensão do ato declarado inconstitucional.

A hipótese submetida a julgamento pode ser assim resumida:

Tintas Ypiranga impetrou mandado de segurança preventivo contra o Inspetor Regional da 12ª Região Tributária, insurgindo-se contra o cálculo do ICM à alíquota de 15,5%, estabelecida na Resolução nº 129, de 1979, do Senado Federal (art. 1º — item I). Sustentou que, sendo suas vendas de natureza interestaduais, e sem embargo da qualidade de consumidor

final do comprador, o cálculo da alíquota devia ser feito nos termos da Resolução do Senado nº 7, de 1980.

A segurança foi denegada em ambas as instâncias ordinárias, chegando ao exame do Pretório Excelso na via do recurso extraordinário.

As Resoluções submetidas ao exame do Supremo têm a seguinte redação:

"RESOLUÇÃO Nº 129, DE 1979

Art. 1º As alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão as seguintes:

I — para as operações internas e interestaduais:

a) nas Regiões Sudeste e Sul:

1) 15% (quinze por cento) em 1980;

2) 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) em 1981;

3) 16% (dezesseis por cento) em 1982 e exercícios subseqüentes;

b) Nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: 16% (dezesseis por cento) em 1980 e exercícios subseqüentes;

II — para as operações de exportação: 13% (treze por cento) em 1980 e exercícios subseqüentes."

"RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1989

Art. 1º São acrescentados ao art. 1º da Resolução nº 129, de novembro de 1979, o item e parágrafo seguintes:

III — Para as operações interestaduais que destinam mercadorias a contribuintes para fins de industrialização ou comercialização: 11% (onze por cento).

Parágrafo único. Nas operações de que trata o item III, promovidas nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a alíquota será:

a) 10% (dez por cento) em 1980;

b) 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) em 1981;

c) 9% (nove por cento) em 1982 e exercícios subseqüentes."

Em Sessão Plenária, realizada em 21-8-86, o Supremo Tribunal dirimiu a controvérsia, assim extratificada na Ata de Julgamento:

"Conheceram do recurso extraordinário os Ministros Cordeiro Guerra, Oscar Corrêa, Néri da Silveira, Rafael Mayer, Djaci Falcão e o Presidente, vencidos, porque não conheciam, os Ministros Relatores, Octávio Gallotti, Sydney Sanches e Aldir Passarinho, mas lhe negaram provimento, vencido o Ministro Cordeiro Guerra ue lhe dava provimento, e se declarou a inconstitucionalidade da Resolução nº 7, de 22-4-80, do Senado Federal, vencido em parte o Ministro Cordeiro Guerra, porque só declarava parcialmente a inconstitucionalidade."

Essa decisão foi consubstanciada no seguinte acórdão:

"Ementa — Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Operações interestaduais. Discriminação de alíquotas. Resolução nº 7, de 22 de abril de 1980, do Senado Federal, Inconstitucionalidade (Constituição Federal, art. 23, § 5º) (Redação anterior à EC 23/83). Divergência da Súmula 569.

Recurso extraordinário conhecido, mas não provido."

Como se observa, a inconstitucionalidade da Resolução nº 7/80 foi declarada pelo Supremo Tribunal face às disposições contidas na Constituição de 1967, com a Emenda Constitucional de 1969.

Creio tratar-se do primeiro caso de suspensão de ato normativo após a vigência da Constituição de 1988 a tramitar nesta Casa. Por isso mesmo, permito-me formular algumas considerações iniciais para, afinal, concluir o meu parecer.

A Constituição de 1969, em seu art. 42, item VII, dispunha o seguinte, no âmbito da competência do Senado Federal:

"Art. 42. .....

VII — suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;"

A Constituição atual, em seu art. 52, item X, diz o seguinte, nessa mesma esfera de competência:

"Art. 52. .....

X — suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal."

Observe-se que, mantendo o dispositivo quase na íntegra, retirou-lhe o constituinte de 1988 a alternativa consignada na expressão "ou decreto".

O atual Regimento do Senado (Resolução nº 18/1989) trata, no Capítulo V, "Da suspensão da execução da lei" e prescreve no art. 410:

"Art. 410. O Senado conhecerá da declaração, proferida em decisão definitiva pelo Supremo Tribunal Federal, de inconstitucionalidade total ou parcial de lei mediante:

1) .....

2) .....

3) projeto de resolução de iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania."

Como se percebe, tanto a Constituição quanto o Regimento do Senado referem-se exclusivamente à suspensão de lei, omitindo qualquer outra expressão que configure ato normativo de menor categoria.

Isto, entretanto, se nos afigura como uma indicação de aprimoramento de técnica legislativa, vez que a expressão "lei" deve ser tomada em sentido lato e, assim, em condições de abranger todas as outras manifestações normativas de hierarquia inferior.

Afora essas considerações, há ainda que registrar-se a ocorrência de um fato novo, o qual, a nosso ver, altera a configuração jurídica da presente matéria.

É que o Senado Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 155, § 2º, inciso IV, da Constituição, baixou a Resolução nº 22, de 19 de maio de 1989 versando sobre o mesmo objeto da Resolução nº 7/80 e, conseqüentemente, revogando o ato julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal.

Assim, salvo melhor compreensão do problema, não há mais que se cogitar de suspender a execução do ato maculado de inconstitucionalidade, uma vez que, ao abrigo do novo regime constitucional, resolveu o Senado retirá-lo da ordem jurídica, substituindo-o por outro, acorde ao novo sistema normativo superior.

Em conclusão, portanto, a matéria está prejudicada pela ausência de objeto, motivo pelo qual somos por seu arquivamento.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1989. — *Odacir Soares*, Presidente em exercício — *Chagas Rodrigues*, Relator — *Carlos Patrocínio* — *Francisco Rollemberg* — *Márcio Lacerda* — *Mansueto de Lavor* — *Meira Filho* — *Maurício Corrêa* — *Jutahy Magalhães* — *Jamil Haddad* — *Áureo Mello*.

Relatório

RELATÓRIO Nº 3, DE 1989

Da Comissão Especial, criada através do Requerimento nº 23/89, para "no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar proposição legislativa, regulando a competência privativa do Senado disposta no artigo 52, incisos V, VII, VIII e IX da Constituição Federal".

Relator: Senador Mansueto de Lavor

O requerimento do nobre Senador Jutahy Magalhães, datado de 8 de março do corrente ano, foi constituída, nos termos do art. 76 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão Especial — da qual tenho a honra de haver sido designado Relator — com o fim específico de apresentar proposição legislativa para regular a competência privativa do Senado Federal prevista nos incisos V, VII, VIII e IX do art. 52 da Constituição Federal.

A Comissão foi instalada no dia 6 de abril, e é composta pelos Eminentes Senadores Louremberbg Nunes Rocha — escolhido para presidi-la, Cid Sabóia de Carvalho, Jutahy Magalhães, Alexandre Costa, José Paulo Bisol e João Castelo, como titulares, e Alfredo Campos, Ronaldo Aragão, Edison Lobão, Silvio Nambi e Mauro Borges, como suplentes.

Em obediência aos princípios que regem a nova Carta constitucional e tendo em vista a matéria a ser objeto de seu exame, a Comissão decidiu, ao elaborar o roteiro de seus trabalhos, iniciá-los pela audiência dos diversos órgãos das administrações federal, estadual e municipal envolvidos no processo de captação de recursos para o setor público, pela via das operações de crédito.

A adoção de tal metodologia, se permitiu uma discussão ampla e democrática do processo de elaboração das proposições legislativas a que se refere o Requerimento nº 23/89, teve o inconveniente de retardar a conclusão de nossos trabalhos, por três vezes adiada.

Os resultados alcançados, contudo, justificaram amplamente, a nosso ver a dilatação do prazo, e possibilitaram-nos receber inúmeras sugestões e colaborações que, do outro modo, não teriam sido objeto de nosso exame.

Nesse sentido, foram ouvidos os depoimentos das seguintes autoridades:

26-4-89 — Ricardo Luiz Santiago — Secretário-Geral da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República;

27-4-89 — Elmo de Araújo Camões — então Presidente do Banco Central do Brasil; e

3-5-89 — Luiz Antônio Andrade Gonçalves — Secretário do Tesouro Nacional.

Entre as sugestões que nos foram remetidas, destacaram-se as da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a do Conselho de Secretários da Fazenda — Confaz, na forma de anteprojetos de resoluções, disciplinando as operações de crédito da União, no primeiro caso, e dos Estados e Municípios no segundo.

Estas propostas, e as informações recolhidas nas audiências ou em rodadas de discussão realizadas com os secretários de fazenda dos Estados e com os secretários de finanças dos Municípios — com quem estivemos reunidos por quatro vezes, uma das quais no Recife —, foram todas detidamente estudadas e, sempre que possível, acolhidas, quando da elaboração dos projetos de resolução que ora submeto aos Eminentes Senadores.

Na elaboração das proposições em causa, tivemos que vencer, preliminarmente, dificuldades de duas ordens.

A primeira dessas dificuldades é de ordem conjuntural e prende-se à situação das finanças da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujo nível de endividamento por operações de crédito está excessivamente elevado.

Some-se, ao tamanho da dívida pública das diferentes unidades da Federação, a diversidade de sua composição e de seu cronograma de vencimentos, e ter-se-á uma idéia da dificuldade para se estabelecer um limite geral, razoável e estável às operações de crédito do setor público.

Essa etapa foi satisfatoriamente resolvida, em encontros com Secretários da Fazenda dos Estados e dos Municípios, tanto quanto nós preocupados com excessivo grau de comprometimento das finanças públicas.

A segunda dificuldade, de caráter teórico, tem a ver com a delimitação do campo de abrangência da competência privativa, disciplinada nos incisos V, VII, VIII e IX do art. 52 da Constituição, que determina:

> "Art. 52. compete privativamente ao Senado Federal:
>
> .....
>
> V — autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
>
> .....
>
> VII — dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal;
>
> VIII — dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;
>
> IX — estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

E, para solucioná-la, era necessário, de início, conceituar as operações a que se referem os dispositivos transcritos, com vistas a verificar sobre qual de seus aspectos se deve exercer a competência privativa desta Casa.

O inciso V do citado art. 52 faz referência a "operações externas de natureza financeira", ou seja, operações que envolvem a intermediação de recursos externos para o setor público posto que tais operações serão, na forma do dispositivo constitucional, "de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios".

O inciso VII do mesmo texto, trata das "operações de crédito" desse mesmo setor público, já aqui de forma mais abrangente, de vez que compreendem também as dos órgãos da chamada Administração Indireta da União. O inciso VIII, por sua vez, versa sobre "a concessão de garantia da União em operações de crédito" e o IX sobre a "dívida mobiliária" dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ou seja, tratam todos de operações que envolvem a intermediação de recursos-operações de natureza financeira, tendo como uma das partes, o setor público.

A pergunta seguinte, necessária ao esclarecimento da questão, seria relativa ao tipo de envolvimento, ao "interesse" do setor público em tais operações.

A intermediação de recursos entre os diversos segmentos da economia, dadas a especialização e a hierarquização próprias das sociedades mais desenvolvidas, é atividade normalmente exercida por órgãos integrantes do sistema financeiro, que fazem chegar, aos setores carentes de recursos, a "sobra" — poupança — dos demais setores. E a sociedade brasileira, nesse aspecto, não se distingue das demais.

Na relação jurídica que assim se estabelece, o sistema financeiro figura como credor ou mutuante e o segmento receptor dos recursos como devedor ou mutuário.

Ocorre que o governo, em alguns casos, financia, com recursos públicos, o desenvolvimento de determinadas atividades, através dos chamados "empréstimos do Tesouro". Estariam tais empréstimos contidos na competência disciplinada nos textos em exame?

Os dispositivos transcritos tratam, a nosso ver, das chamadas "operações passivas" do Tesouro, por oposição às "operações ativas", erradamente designadas como "empréstimos do Tesouro".

Os empréstimos impropriamente chamados "do Tesouro" são, na prática, operações de financiamento promovidas pelo sistema financeiro com recursos públicos.

É o caso, entre nós, de alguns empréstimos à agricultura, realizados no âmbito do Crédito Rural, dos empréstimos com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS). Ou, ainda, de operações de financiamento externo com recursos públicos, decorrentes de acordos internacionais, a exemplo dos empréstimos do Governo brasileiro ao Peru, à Polônia ou à Argentina.

Nesse tipo de operação, a origem dos recursos — inegavelmente públicos — não é bastante para caracterizar o Poder Público, contratualmente, como credor.

Outro não pode ser o entendimento dos dispositivos em estudo à luz dos demais mandamentos constitucionais que determinam a disciplina das finanças públicas, seja na forma prevista no art. 163, I, da Constituição, por Lei Complementar, seja no caso dos empréstimos externos realizados com recursos públicos em decorrência de tratados ou acordos internacionais, por decisão de competência exclusiva do Congresso, na forma do seu art. 49, I.

Convém lembrar, ademais, que o inciso VII do art. 52 trata não apenas das operações de crédito das Unidades Federadas. Inclui, também, as operações das entidades controladas pelo Poder Público federal, entre as quais se contam várias integrantes do sistema financeiro nacional (Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social etc).

Seria razoável supor que a Constituição pretendeu atribuir ao Senado Federal competência para dispor sobre limites para as operações ativas dessas agências federais? ou, pelo contrário, não estão tais entidades, por mandamento constitucional, sujeitas ao regime jurídico próprio das empresas privadas? E ainda, não serão elas, por integrarem o sistema financeiro nacional, objeto da lei que o regulará? Vejam-se a propósito, os arts. 173, § 1º e 192, da Carta Magna.

Tais dispositivos deixam claro que essas entidades sujeitam-se às normas que regulam as empresas privadas e que, integrando o sistema financeiro nacional, serão disciplinadas pela lei que o regulará.

Assim, escoimadas as dúvidas quanto ao campo de abrangência da atuação a esta Casa privativamente conferida pela Constituição, restava ainda examinar os diversos tipos de competência previstos no texto em questão.

Nota-se logo que as disposições transcritas tratam de dois tipos de competência: uma autorizativa, objeto do inciso V, e uma dispositiva, constante dos incisos VII, VIII e IX.

A competência autorizativa, como é de sua natureza, é casuística e deve ser exercida previamente à celebração de cada operação externa de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Já a competência prevista nos demais incisos não é necessariamente exercida caso a caso. Nessa hipótese, basta que os interes-

sados observem os limites determinados pelo Senado para que possam, validamente, celebrar operações de crédito interno.

Por outro lado, tendo em vista que os incisos objeto de nosso exame tratam da disciplina das operações da dívida pública dos três níveis de Governo, incluídas as entidades autárquicas e, no caso da União, as empresas sob seu controle acionário, entendemos mais conveniente disciplinar a competência ali prevista em duas Resoluções — uma versando sobre as operações de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, que denominaremos, para facilitar a identificação, de "Projeto A", e uma outra, que trata das operações de interesse da União, de suas autarquias e das empresas sob seu controle acionário, que chamaremos de "Projeto B", que ora submeto à consideração dos Nobres Senadores.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Louremberg Nunes Rocha*, Presidente — Senador *Mansueto de Lavor*, Relator — Senador *Alexandre Costa* — Senador *Jutahy Magalhães*.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito de qualquer natureza, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta resolução as operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos em um exercício para pagamentos em exercícios subseqüentes, com credores situados no País e no exterior.

Art. 2º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias observarão os seguintes limites:

I — o montante global não poderá ultrapassar a dez vezes o valor da margem de poupança real;

II — o dispêndio anual máximo — compreendendo principal e acessórios de todas as operações — não poderá ultrapassar a margem de poupança real;

§ 1º As garantias concedidas pelas Unidades Federadas a que se refere este artigo às operações de crédito de responsabilidade dos órgãos ou entidades de suas respectivas administrações indiretas somente serão computadas, para cálculo dos limites aqui previstos, quanto às parcelas vencidas e não pagas por prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital previstas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto nesta Resolução.

§ 3º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor resultante das seguintes operações:

a) receitas totais mensais do exercício financeiro imediatamente anterior ao que estiver em curso, menos operações de crédito realizadas em cada mês correspondente;

b) do resultado da alínea "a" serão deduzidas as despesas correntes pagas, acrescidas dos encargos da dívida consolidada pagos.

§ 4º Os valores utilizados para cálculo da margem de poupança real serão extraídos dos balancetes mensais das Unidades Federadas a que se refere este artigo e corrigidos mês a mês, até o mês que se estiver apurando, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 5º A correção a que se refere o parágrafo anterior terá como data base o dia 1º de cada mês.

Art. 3º Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias deverão remeter ao Senado Federal e ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição de seus endividamentos.

Parágrafo único. As Unidades Federadas a que se refere este artigo e suas autarquias remeterão ao Senado Federal, mensalmente, cronograma físico e financeiro dos projetos financiados por operação de crédito, cuja execução será atestada pelos respectivos Tribunais ou Conselhos de Contas.

Art. 4º A celebração de operação de crédito de qualquer natureza pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios ou por suas respectivas autarquias somente poderá ser efetiva após manifestação do Banco Central, a ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento de cada solicitação, relativamente ao cumprimento do disposto no art. 2º, e autorização do Senado Federal, nas hipóteses dos arts. 5º, 6º e 13 desta Resolução.

Parágrafo único. Os contratos relativos às operações de que trata esta Resolução deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil no prazo máximo de 30 dias após sua efetivação, para efeito de registro e controle.

Art. 5º A realização de operações externas de natureza financeira pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Territórios, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

§ 1º Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhados as Senado Federal instruídos com:

a) prova de cumprimento do disposto no art. 3º;

b) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

c) análise financeira da operação;

d) análise das fontes alternativas de financiamento do Projeto;

e) data do início do Programa ou do Projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na lei orçamentária anual;

f) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

g) informações sobre as finanças do tomador, a saber:

1. Montante da dívida externa.
2. Cronograma dos dispêndios com a dívida total, interna e externa.
3. Cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada.
4. Comprovação da capacidade de pagamento da operação.
5. Débitos vencidos e não pagos.
6. Informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto.

h) comprovação de que o projeto está incluído nas prioridades orçamentárias;

i) lei autorizativa da operação;

j) minuta do contrato e parecer preliminar da Procuradoria Geral da Fazenda, quando for o caso;

l) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

§ 2º As operações a que se refere este artigo subordinam-se às normas da Resolução do Senado Federal que "dispõe sobre os limites globais e condições para as operações internas e externas de natureza financeira, de interesse da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal, e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito".

Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão pleitear a elevação temporária do limite fixado no art. 2º inciso I desta Resolução para a realização de operação específica nos casos comprovados de calamidade pública.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados pela entidade pleiteante ao Senado Federal; acompanhados dos seguintes documentos:

— lei autorizativa;

— características da operação: prazo, taxas de juros; encargos, cronograma financeiro;

— informações sobre as suas finanças.

Art. 7º Os limites fixados no art. 2º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da lei.

§ 1º O saldo devedor das operações por antecipação da receita orçamentária não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro que estiver em curso.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro que estiver em curso.

§ 3º Para efeito de apuração dos limites previstos nos parágrafos anteriores, será dedu-

zido do total da receita orçamentária prevista o valor das operações de crédito consignado na Lei de Meios.

§ 4º A contratação das operações de que trata este artigo deverá ser precedida da manifestação prévia do Banco Central do Brasil quanto ao enquadramento das mesmas nos limites regulamentares, observado o disposto no art. 4º desta Resolução.

§ 5º As operações de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas no próprio exercício.

Art. 8º Os títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão ser lançados, oferecidos publicamente ou ter iniciada a sua colocação no mercado, depois de registrados pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Os títulos de que trata este artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais e seus respectivos prazos de resgate não poderão ser inferiores a 6 (seis) meses, contados da data de emissão dos referidos títulos.

§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação das precatórias judiciais pendentes de pagamento, objeto do art. 33 e seu parágrafo único das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no art. 2º.

Art. 9º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas respectivas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 10. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e suas respectivas autarquias às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, nas formas previstas em lei.

Art. 11. O Banco Central do Brasil manterá atualizados os registros das operações de crédito de que trata esta Resolução, devendo enviar ao Senado Federal, mensalmente, as posições do mês anterior.

Art. 12. Os refinanciamentos dos Avisos M.F. 30 e sucedâneos e das operações de crédito interno que ultrapassarem os limites previstos nesta Resolução somente poderão ser realizados após autorização do Senado Federal.

Parágrafo único. No prazo de 60 dias da aprovação desta Resolução deverão ser remetidos ao Senado Federal todos os pedidos de autorização para os refinanciamentos previstos neste artigo.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs 62, de 28-10-75; 93, de 11-10-76; 64, de 28-6-85, e 140, de 5-12-85.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Louremberg Nunes Rocha*, Presidente — Senador *Mansueto de Lavor*, Relator — Senador *Alexandre Costa* — Senador *Jutahy Magalhães*.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno na União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito externo e interno, inclusive as de arrendamento mercantil, realizadas pela União, por suas autarquias e pelas demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, bem assim a concessão da garantia da União nas referidas operações.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias que represente compromissos assumidos em um exercício para pagamento em exercícios subseqüentes, com credores situados no País e no exterior.

Art. 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital previstas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto nesta Resolução.

Art. 3º As operações de crédito externo de qualquer natureza da União e as por esta garantidas deverão conter-se nos seguinte limites:

I — o montante global anual não poderá exceder a 3 vezes o saldo médio da balança comercial dos últimos três anos;

II — o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios, não poderá exceder, no exercício que estiver em curso e nos exercícios posteriores, o saldo médio da balança comercial verificado nos últimos três anos, observado, também, o limite estabelecido no art. 6º, inciso II;

III — a taxa de crescimento anual não poderá ultrapassar a taxa média geométrica de crescimento verificada no saldo da balança comercial nos últimos três anos;

IV — as garantias da União não poderão exceder a 50% do montante estabelecido no item I deste artigo.

§ 1º Não se contabilizam no limite global anual de que trata o inciso I as renegociações da dívida externa que representem a simples prorrogação dos prazos de liquidação de dívidas vencidas anteriores à promulgação desta Resolução.

§ 2º A renegociação ou a rolagem das operações de crédito externo serão submetidas à deliberação do Senado Federal, com todas as informações pertinentes e os seus encargos serão contabilizados para os efeitos do disposto nos incisos II e III deste artigo.

§ 3º A fundamentação técnica da medida excepcional será submetida à deliberação do Senado Federal pelo Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda.

Art. 4º A realização de operações externas de natureza financeira pela União, bem assim a concessão da garantia da União nas referidas operações, depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

a) Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda;

b) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

c) análise financeira da operação;

d) análise das fontes alternativas de financiamento do projeto;

e) data do início do programa ou do projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na lei orçamentária anual;

f) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal;

g) informações sobre as finanças do tomador, destacando:

1. montante da dívida externa;
2. cronograma de dispêndios com a dívida externa total (União, inclusive as garantias);
3. cronograma dos dispêndios com a dívida total, interna e externa (Estado, Municípios, Distrito Federal e Territórios);
4. cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada;
5. comprovação da capacidade de pagamento da operação;
6. débitos vencidos e não pagos;
7. informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto;

h) comprovação de que o projeto está incluído nas prioridades orçamentárias ou cópia da lei que autoriza sua execução;

i) parecer preliminar da Procuradoria Geral da Fazenda sobre a minuta do contrato;

j) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

Art. 5º Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

I — de natureza política;

II — atentatória à soberania nacional ou à ordem pública;

III — contrária à Constituição e às leis brasileiras;

IV — que implique em compensação automática de débitos e créditos (set off).

§ 1º Os eventuais litígios entre a União ou suas autarquias e o credor ou arrendante, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos a arbitragem.

§ 2º Poderão ser aceitos, nos instrumentos contratuais respectivos, as cláusulas e condições usuais nas operações de empréstimos ou arrendamento mercantil **(leasing)** no mercado internacional, obedecidas as normas desta Resolução.

§ 3º Subordina-se às normas fixadas nesta Resolução a celebração de qualquer aditamento a contrato relativo a operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de amortização.

Art. 6º As operações de crédito interno de natureza financeira da União e a concessão de garantias pela União deverão conter-se nos seguintes limites:

I — O limite global não poderá ultrapassar **a 5 (cinco)** vezes o valor da margem de poupança real; e

II — O Dispêndio Anual Máximo, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor resultante das seguintes operações:

a) receitas totais mensais do exercício financeiro imediatamente anterior ao que estiver em curso, menos operações de crédito realizadas em cada mês correspondente;

b) do resultado da alínea *a* serão deduzidos as despesas correntes pagas, acrescidas dos encargos da dívida consolidada pagos.

§ 2º Os valores utilizados para o cálculo da margem de poupança real serão extraídos dos balancetes mensais da União e corrigidos mês a mês, até o mês que se estiver apurando, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7º As operações de crédito interno e externo das autarquias federais e das demais entidades controladas pelo Poder Público Federal observarão os seguintes limites:

I — O montante global não poderá ultrapassar a dez vezes o valor da margem de poupança real; e

II — O dispêndio anual máximo — compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderão ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital previstas na lei orçamentária anual.

§ 2º O valor da margem de poupança real, calculado na forma prevista no § 1º do art. 7º, será adaptado às normas contábeis aplicáveis às entidades a que se refere este artigo e corrigido na forma prevista no parágrafo 2º do art. 7º.

§ 3º A correção a que se refere o parágrafo anterior terá como data base o dia 1º de cada mês.

Art. 8º A União, suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal deverão remeter ao Senado Federal informações mensais sobre a posição dos seus respectivos endividamentos face aos limites desta Resolução, inclusive sobre os cronogramas de vencimento das respectivas operações de crédito.

Art. 9º A União poderá pleitear a elevação temporária do limite global a que se referem o inciso I do art. 3º e o inciso I do art. 7º, para realização de operação específica nos casos comprovados de calamidade pública.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

— lei autorizativa;

— características da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro;

— informações sobre a situação financeira do requerente.

Art. 10. Os limites fixados no art. 7º desta resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizadas por lei.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro que estiver em curso.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapasar a 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro que estiver em curso.

§ 3º Para efeito de apuração dos limites previstos nos parágrafos anteriores, será deduzido do total da receita orçamentária prevista o valor das operações de crédito consignado na Lei de Meios.

§ 4º As operações de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas no próprio exercício.

Art. 11. É vedado à União e às suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 12. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, nas formas previstas em lei.

Art. 13. O Banco Central do Brasil manterá atualizados os registros das operações de crédito de que trata esta Resolução, devendo enviar ao Senado Federal, mensalmente, as posições do mês anterior.

Parágrafo único. Para efeitos do registro de que trata este artigo, as operações de crédito externo terão seus valores convertidos em moeda nacional com base na taxa de câmbio do dia do regresso das divisas no País.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — Senador *Lourenberg Nunes Rocha*, Presidente — Senador *Mansueto de Lavor* Relator — Senador *Alexandre Costa* — Senador *Jutahy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, primeiro orador inscrito.

O SR. MÁRIO MAIA — (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este Plenário sabe que sou médico, não estatístico. Embora na medicina tenhamos que realizar complicados cálculos matemáticos, agudas eqüações em física, tenhamos que nos aprofundar em química, biologia, engenharia genética, mas estatística, realmente, estudei pouco, principalmente, a estatística aplicada a pesquisas de opinião. Nada entendo, também, desta moderna ciência conhecida por *marketing* político. Mesmo porque, na distância dos meus 63 anos, originário de uma longínqua Província, não poderia manter-me atualizado com a vertiginosa evolução das ciências, dos costumes, das culturas modernas. Mantenho-me informado quanto aos avanços da medicina, em especial, da minha área específica de atuação, que é a anestesiologia e cirurgia geral. Porém, mesmo sendo um quase ignorante em estatística, não poderia deixar de fazer alguns comentários sobre os resultados das últimas pesquisas e o comportamento de alguns institutos de opinião pública. Comportamento este, por sinal, que nos causa muita estranheza.

A atual campanha política, depois de um jejum de 30 anos, está sendo transformada numa fusão de pesquisas de opinião com o *marketing* político. Isto é, esta campanha transformou-se numa ficção, numa miragem para iludir o povo. Os detentores do poder, os donos do dinheiro, aqueles que sempre se beneficiaram dos privilégios oferecidos pelo Estado brasileiro, esperam substituir o voto e a uma por resultados de pesquisas alardeados com estardalhaço muito antes das eleições pelos meios de comunicação de massa. Tentaram criar o fato consumado, tentaram seguir aquela história do "estupra, mas não mata". Fomos bombardeados diuturnamente, durante meses, com resultados de pesquisas de opinião pública francamente adversos ao nosso candidato. Tentaram fabricar a ilusão junto ao povo de que a vitória do candidato das elites era inevitável. O custo de uma só pesquisa é astronômico, daí, para nós, estar claro a quem interessava alardear incessantemente tantas pesquisas, tantos resultados que só interessavam a eles, os eternos privilegiados pelo poder.

Mas o povo não é bobo. Quando o navio começou a fazer água, quando a farsa começou a se tornar transparente, quando o engodo se tornou por demais claro, e os resultados destas pesquisas indicaram novas tendências na intenção de voto do eleitor brasileiro, de

repente, não mais que de repente, as pesquisas sumiram. Os institutos de opinião, retraíram à exceção do *DataFolha*, da empresa jornalística *Folha de S. Paulo* quando não davam resultados atrasados, retardaram o mais que puderam a divulgação dos resultados que contrariavam as estimativas pré-fabricadas do candidato preferido pelas elites do poder financeiro. Quando, depois de longas conversas, depois de demoradas maquinações do chamado *marketing*, sem o costumeiro estardalhaço, os resultados das pesquisa vieram a público, o candidato dessas elites apresentou uma queda de 15% na preferência do eleitorado.

O comportamento desses institutos de opinião é demonstração de, pelo menos, três evidências. Uma, é que nosso candidato, Dr. Leonel Brizola continua firme em seu crescimento junto ao eleitorado subindo de meio em meio degrau, mas sempre subindo nas pesquisas. Outra, é quanto à brusca queda junto ao eleitorado do candidato das elites. A terceira, mais importante, é quanto a um inegável comprometimento desses institutos de opinião com um dos candidatos, o que impede qualquer grau de confiança no trabalho desses órgãos.

Os resultados do *DataFolha* são claros. Manifestamente demonstram uma grande queda no prestígio do candidato da preferência dos poderosos. Continuamos recebendo essas informações com um elevado grau de ceticismo, pois certezas somente depois de abertas as urnas e apurados seus votos. Mas estamos até curiosos para vermos a reação dos grupos que dão sustentação ao candidato da direita.

Percebe-se no horizonte a grande inquietação na seara de nossos adversários políticos.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com todo prazer, nobre Senador Afonso Sancho.

O Sr. Afonso Sancho — Gostaria de saber quem é o candidato dos poderosos.

O SR. MÁRIO MAIA — Na nossa concepção, pela sintomatologia e a exteriorização da riqueza com que se apresenta o candidato, neste momento em que todas as evidências mostram que ele tem o apoio de um dos mais poderosos homens da mídia nacional, que considero até, entre aspas, o "Quarto Poder da República", o Sr. Roberto Marinho, com a *Rede Globo* e a sua sistemática, é o Sr. Fernando Collor de Mello, ex-Governador de Alagoas e um dos candidatos à Presidência da República. É o nosso conceito.

O Sr. Afonso Sancho — Esta é a opinião de V. Exª, mas na do povão, ele é o candidato da classe humilde. É tanto que essas pesquisas que V. Exª tanto condena é onde ele encontra mais apoio, exatamente nas classes "D" e "E". Com relação à elite, esta agora está um pouco desistindo da sua candidatura. Então, não podemos considerá-lo o candidato dos poderosos, ele é o candidato do povão. Essa história de dizer que o Sr. Roberto Marinho está apoiando o Sr. Fernando Collor de Mello, significa o mesmo que estar apoiando o nosso ilustre candidato, Engenheiro Leonel de Moura Brizola, porque o que apareceu, de público, foi aquele pronunciamento de todos os candidatos. O nosso candidato Leonel de Moura Brizola teve até mais quinze minutos do que os outros. Quer dizer, se acontecesse isso com Fernando Collor de Mello, aí, diria que seria mais vantagem para ele. O que aconteceu foi exatamente com o candidato que V. Exª defende e que respeito. De forma que entendo que ele não é o candidato dos poderosos, é o candidato do povão. Se ele continuar candidato do povão, como sempre tem ocorrido com os candidatos populares, tais como Juscelino Kubitschek, Getúlio Vargas e Jânio da Silva Quadros, ultimamente, não tenha dúvida de que não haverá necessidade de pesquisa, porque ele estará lá no Palácio do Planalto no dia 15 de novembro.

O SR. MÁRIO MAIA — Nobre Senador Afonso Sancho, a referência que V. Exª faz com respeito ao programa da *Rede Globo* foi uma presença episódica, em que, por coincidência, durou quinze minutos. Entretanto, é público e notório que a cobertura não é de agora. Antes de ser candidato, as *Organizações Globo* vinham fazendo, ora de maneira subreptícia, ora de maneira explícita, a propaganda do atual candidato do PRN. No entanto, é, em verdade, da simpatia, confessada aliás, do Presidente das *Organizações Globo, principalmente a sua TV. De modo que aquela presença foi uma presença do episódio no qual, por acaso, ele passou quinze minutos. Quanto a ser candidato do povão, também, no momento, devido à TV Globo,* justiça se lhe faça, é uma das organizações da mídia eletrônica mais bem montadas do Mundo. Dê-se a mão à palmatória quanto à competência de como essa organização da mídia nacional nasceu, se desenvolveu e se aperfeiçoou. A serviço de quem ela está, como um verdadeiro monopólio da mídia nacional, é que questionamos. Não somos contra a existência da *TV Globo*. Dizem que o Sr. Leonel Brizola vai acabar com a *TV Globo*, se chegar à Presidência da República. Ele jamais fez esta afirmação, nem é sua pretensão, pois seria, até, demonstração de incompetência política qualquer candidato fazer uma afirmação dessa natureza. O que temos dito sempre, e é o que nosso candidato defende, é a disciplinação dessa mídia nacional, de maneira que uma única emissora não fique com o bolo todo, apenas com a fatia devida, que não seja um monopólio nacional, para que se dê vez à existência de redes de comunicação estaduais e regionais, a fim de que os programas regionais tenham vez e sejam veiculados, promovendo-se a interação das várias regiões, respeitando-se os hábitos e os costumes locais deste nosso vasto País continental.

Quanto a ser candidato do povão, já afirmei aqui, uma vez, estudando a presença do candidato Collor de Mello dentro do atual panorama político, ele é um fenômeno psicossocial. Defini Collor de Mello como sendo um fenômeno insultado do inconsciente coletivo manipulado pela mídia eletrônica nacional. E tanto isso é uma manipulação que, agora, depois de desencadeado o processo de veiculação dos candidatos, através da Justiça Eleitoral, nota-se que aquela hegemonia, aquela preferência aparente do povo por esse candidato era uma reação do inconsciente coletivo, à falta de outras razões para que o seu racional pudesse fazer comparações. Agora, com as comparações, percebe-se que outros candidatos, até os que estavam lá embaixo, surpreendentemente começam a crescer, porque passaram a ter igualdade de oportunidades na mídia nacional, e o povo começou a ter outras opções. É o que vem de se verificar pelas pesquisas, e não só na *Data folha*. Na *Isto é* desta semana registra-se uma queda, diria quase vertiginosa, porque, em poucos dias, despenca de 45% das preferências pesquisadas para vinte e nove vírgula poucos por cento. De modo que essa súbita variação tem que ser estudada. Realmente, não há, no momento, qualquer definição, como se pretendeu apresentar como fato consumado, por determinado candidato. Achamos que o momento político-eleitoral continua indefinido e, assim, grandes surpresas nos aguardam.

O Sr. Afonso Sancho — V. Exª há de convir que uma única empresa deu esse número de 45%, porque tanto a *Data folha* quanto o Ibope nunca deram mais de 42, e essa queda é muito pequena.

O SR. MÁRIO MAIA — Mas houve um momento em que ficou em 45, depois em 42, 43.

O Sr. Afonso Sancho — Os adversários do Sr. Collor de Mello não podem regozijar-se por essa queda, porque é muito pequena, pequeníssima. Isso é um ajuste até mesmo do número de indecisos. Não tenho nenhum receio de que o candidato fernando Collor esteja caindo.

O SR. MÁRIO MAIA — Os números dizem isso, são as próprias pesquisas.

O Sr. Afonso Sancho — Quero salientar que, frente a esses números, o último número do Ibope foi de 38%. De lá para cá não tivemos outra pesquisa. O último número do Gallup foi 38%. Tivemos a pesquisa de uma empresa que não é muito conhecida, que fala em 35,6, quase 36.

O SR. MÁRIO MAIA — O Gallup e o Ibope passaram, neste particular, a procurar induzir a consciência do povo como se fossem o *magister dixit*: o que eles dizem não se discute. Então, outras pesquisas regionais, de empresas menos conhecidas, não são reconhecidas. Esses números foram questionados em determinados momentos. O que sé questiona não é o Ibope nem o Gallup, mas aqueles que encomendam e depois usam, manipulam os núemros. Não quero colocar a culpa nem questionar a autenticidade técnica e científica da metodologia da pesquisa. Depois, quando é tabulada e manipulada, escamoteava-se, às vezes, um dado. Era o que se vinha verificando. Houve um depoimento de um dos diretores

— não sou bom para decorar nomes —, referindo que os dados que estavam sendo manipulados eram dados apenas das declarações de voto explícitas e que, naquele momento, 63% dos eleitores indefinidos não eram considerados. Então, estava-se fazendo uma projeção, dando a impressão para o povo como se fosse sobre o todo quando, na verdade, era apenas sobre 43 ou 47% da massa eleitoral.

O Sr. Afonso Sancho — Gostaria de fornecer dados ao ilustre Senador. Essa pesquisa que saiu ultimamente, dessa firma que não é muito conhecida, foi realizada em 90 municípios. Geralmente a pesquisa tem sido feita em 180 municípios. Esses 90 municípios, naturalmente, para o pesquisador devem ter sido os municípios maiores. V. Exª sabe que o candidato Collor de Mello, nos municípios menores, está dando uma lavagem. Eu ainda ponho dúvida nesse resultado, e que venha a abalar a candidatura Collor de Mello.

O SR. MÁRIO MAIA — Repare, nobre Senador Afonso Sancho, como realmente esta abalada a credibilidade dos institutos de pesquisas, porque todos, neste momento, colocam dúvidas sobre elas. O Gallup, por exemplo, foi colocado sob suspeita por vários candidatos e por vários pesquisadores. Outras empresas que estão aparecendo também são colocadas em dúvida.

Realmente, estamos perplexos, porque não houve, não vou dizer desonestidade, mas houve capciosidade das pesquisas, procurando utilizá-las como elementos não de informação límpida e transparente, mas como objeto de propaganda política dirigida para determinado candidato, seja ela para que candidato for. No caso, está em foco o candidato Collor de Mello. Qualquer candidato, ao verificar a existência de uma pesquisa, com informação tendenciosa para promover determinado candidato, coloca o sistema pesquisador em dúvida, e isso leva o povo à conclusão de que há segunda intenções nessas pesquisas.

O Sr. João Menezes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Mesa lembra ao orador de que dispõe de dois minutos para concluir seu pronunciamento.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Exª a advertência. Quero apenas ter a oportunidade de dar o aparte ao nobre Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — Também concordo com V. Exª com o fato de que o resultado eleitoral não está definido. As forças estão aí movimentando-se e não sabemos bem como. O que tenho notado, nesta campanha eleitoral, é que há quase que uma burla daquele princípio que criamos, o princípio contra o poder econômico. Deu-se tempo gratuito na televisão e no rádio para o candidato, mas o que se tem feito? Está-se gastando muito mais do que se pagasse um programa, com a feitura dos cenários, com todo aquele aparato técnico para embelezar um programa de televisão. Isso não deixa de ser uma burla e não representa a realidade, porque o de que o povo precisava saber é o que realmente os candidatos pensam, e não o que está naquela figuração, naquele cinema, verdadeiro video teipe, cada um querendo fazer o papel melhor. Estou de acordo com V. Exª de que, até o presente momento, a situação eleitoral não está definida.

O SR. MÁRIO MAIA — Realmente V. Exª chama a atenção para um aspecto com o qual concordamos. Dizem que é a evolução, o progresso. Já tratei deste assunto, aqui, em recente pronunciamento, dizendo que, hoje, a mídia eletrônica coloca, cada vez mais, o candidato distante do povo. Aquela expressão popular de o candidato em contato com o calor, com o cheiro do povo, está ficando cada vez mais difícil, porque ele fica atrás das câmaras da televisão e só aparece a sua imagem, tornando-o distante, intocável.

Sou do tempo das campanhas políticas, lá no meu interior do Acre, no interior do seu Ceará, no interior do Pará, do nosso conterrâneo Senador Jarbas Passarinho, em que se andava de canoa, remando com remo mocotó, na estrada, a pé, um carregando o alto-falante, outro com a bateria no ombro e outro falando. Chegava-se a uma cidade pequena, amarrava-se o alto-falante num poste. Hoje é coisa de artista; quem não tem inclinação para artista, nem presença de galã, tem dificuldade de veicular sua mensagem política.

Finalizando, Sr. Presidente, volto a fazer aquela comparação com o arco-íris: o arco-íris é um fenômeno e, como tal, tem existência fugaz, não é uma lei eterna; os fenômenos são exceções. O arco-íris vai de horizonte a horizonte, dependendo da neblina que o forma. Na decomposição da luz branca, que, sabemos dos bancos escolares, é composta de sete cores, forma-se o arco-íris. Quando a neblina se vai dissipando, o arco-íris vai desaparecendo. Sempre comparei, desde o começo, Collor de Mello ao fenômeno do arco-íris — vai desaparecer quando se dissipar a neblina. Parece que, agora, a neblina da preferência eleitoral, que lhe estava favorecendo, está-se dissipando e o arco-íris, desaparecendo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(Durante o discurso do Sr. Mário Maia, o Sr. Nabor Júnior, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, por 5 minutos, ao nobre Senador João Menezes, para uma comunicação de Liderança.

O SR. JOÃO MENEZES (PLF — PA. Como Líder, para comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora estejamos batendo palmas às homenagens que o Senado, por iniciativa do Presidente Nelson Carneiro, prestou a Machado de Assis, das quais não participei por estar ausente de Brasília, achamos que esse homem, que nasceu pobre, gago, epiléptico e mestiço, apesar disso, chegou às culminâncias das Letras nacionais, conseguindo, em vida, congregar, em torno de sua pessoa, as mais ilustres personalidades de seu tempo, de Joaquim Nabuco e Quintino Bocaiúva, merece homenagem mais duradoura. Daí virmos propor criar-se, sob sua égide, uma fundação com seu nome, destinada a divulgar ainda mais sua obra e estreitar os laços entre os povos de fala portuguesa, procurando, através de Machado de Assis, difundir nosso idioma, evitando que as terras de formação portuguesa onde nosso idioma sempre foi falado corretamente, sejam hoje uma algaravia de fazer dó a nós, herdeiros da civilização lusitana.

A Língua Portuguesa, o maior patrimônio que Portugal nos legou, deve ser estuda, cultuada e, se possível, melhor e mais difundida. Embora seja a sexta língua mais falada no mundo, pois somente o Inglês, Francês, Árabe, Chinês, Russo e Espanhol levem a palma, é necessário cuidemos de evitar o desaparecimento da fala portuguesa nos lugares onde a mesma era o idioma corrente, como em Macau, na China, e hoje, sofrendo tantas transformações, se transfigurou num dialeto "macaiense", conforme lemos em estudos do filólogo Leite de Vasconcellos.

Não obstante tratar-se de um território sob o governo português, em Macau já não se fala Português, como no tempo em que lá viveu Camões (com as variações naturais decorrentes do tempo), pois, ali, o idioma que se fala, ouve e escreve, é uma algaravia onde a maioria das palavras é sempre deturpada, como se pode ver do soneto Alma Minha Gentil, assim recitado e escrito em Macau:

"Alma, ou-sa doci Alma que já vai
Qui azinha triste di estunga vida
Discansa ali riva no ceu pa simpri
Dessa iou vivo na tera tud'ora triste."

De outro lado, assevera, ainda o filólogo, muitas palavras masculinas passam para o feminino, enquanto velhos vocábulos portugueses como "azinha" (depressa) são ali de uso corrente.

É evidente que não poderíamos extinguir de todo os efeitos da evolução lingüística nos povos de origem portuguesa. Todavia, poderíamos minorá-la e, é claro, quanto maior for a identificação, conosco, dos países que estiveram sob a dominação portuguesa, melhor poderemos cumprir nosso destino histórico de preservar nossa Língua.

Somos, hoje, a oitava economia do mundo e, longe de sermos o país subdesenvolvido que velhas nações ciosas de seus poderios costumam proclamar, estamos em pleno desenvolvimento.

A língua é um dos nossos patrimônios que devemos preservar, pois da interpenetração das culturas é que nasce a amizade dos povos, especialmente quando eles, como Angola, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Macau, Guiné-Bissau, Diu, Timor, Açores, Guiné, Madeira e nós mesmos, proviemos do mesmo tronco: Portugal.

Organizar cursos, seminários, distribuir prêmios aos intelectuais de origem e fala portuguesa é difundir o Brasil, procurando estreitar os laços com a comunidade desses povos nascidos sob a custódia lusitana, pois fortalecem nosso intercâmbio com eles, facilitando a integração, que proporcionará benefícios não só culturais como econômicos, pois, através do intercâmbio cultural, alcançaremos o intercâmbio econômico e poderemos chegar à formação do Mercado Comum dos Povos de Linha Portuguesa.

Sonho! — Certamente dirão os céticos. Sonho, Sr. Presidente; sonho, Srs. Senadores: também era sonho a máquina voadora de Da Vinci, que se tornou realidade nas mãos do nosso patrício Santos Dumont.

A idéia de ministrar cursos sobre Machado de Assim não é nova, nem certamente somente minha.

Já Otto Lara Resende, o admirável cronista mineiro, em crônica publicada em *O Globo*, assim se expressa:

> "Machado de Assis devia ser canonizado e em todas as faculdades haveria uma Cadeira para estudos desse gênio do Morro do Livramento e da Humanidade.
>
> Jornalista que se preza, ou quem quer que no Brasil pretenda encontrar um meio de expressão, tem de ler Machado. Diariamente."

E, quanto ao pagamento desses cursos que estamos propondo sejam ministrados no exterior sobre Machado de Assis, para a difusão do grande mestre brasileiro, a idéia também não é nova. Quem compulsar a cauda orçamentária de alguns orçamentos da Velha República verá, nelas, dotação orçamentária para auxiliar o pagamento de cursos sobre Camões, na Inglaterra. Se fizermos isso para o maior poeta da Língua, por que não poderemos fazê-lo para o maior romancista da Língua Portuguesa?

É hora de terminar. Nesta hora, pois, retracemos o perfil intelectual desse homem que, na palavra de Graça Aranha,

> "Veiu do nada, venceu as suas origens modestas, tomou-se homem de cultura de gosto e creou a sua própria personalidade. É um doloroso e bello poema o da elaboração do gênio neste obscuro heroismo."

Entretanto, para traçar esse perfil, não seremos nós que a tanto nos iremos abalançar. Vamos pedir a Rui Barbosa, a maior celebração que o Brasil já produziu, que nos diga de Machado de Assis, da sua linguagem da maestria de sua frase:

> "Não é o clássico da Língua; não é o mestre da frase; não é o árbitro das letras; não é o filósofo do romance; não é o mágico do conto; não é o joalheiro do verso; é exemplar sem rival entre os contemporâneos da elegância e da graça, do aticismo e da singeleza no conceber e no dizer; é o que soube viver intensamente na arte, sem deixar de ser bom.
>
> Da riqueza de sua inspiração na lírica, da sua mestria no estilo da sua sagacidade na psicologia, do seu mimo na invenção, da sua bonomia no humorismo, do seu nacionalismo na originalidade, da sua lhaneza, tato e gosto literário, darão testemunho perpetuamenteos seus escritos, galeria de obras primas, que não atesta menos da nossa cultura, da independência da vitalidade e das energias civilizadoras da nossa raça do que uma exposição inteira de tesoiros do solo e produtos mecânicos do trabalho."

Com essa justificativa, Sr. Presidente, estamos passando às mãos de V. Exª o projeto de lei que cria a Fundação Machado de Assis e dá outras providências.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOÃO MENEZES EM SEU DISCURSO:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº, DE 1989

Cria a Fundação Machado de Assis e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo, cento e oitenta dias a partir da publicação da presente lei, instituirá a Fundação Machado de Assis destinada a aprimorar e difundir o uso da língua portuguesa, devendo para consecução deste objetivo adotar o seguinte:

a) Organizar cursos sobre a vida, a linguagem e a obra de Machado de Assis, inicialmente nos países e locais onde se fale o português;

b) instituir anualmente um concurso literário premiando a melhor obra em língua portuguesa, prosa ou verso, publicada no ano anterior à data da realização do concurso nos países ou locais de fala portuguesa. O concurso será realizado, sempre, no dia 21 de junho, data do nascimento de Machado de Assis, e o prêmio será estipulado pela Fundação;

c) distribuir, anualmente, às bibliotecas dos países e locais onde se fala português, as melhores obras publicadas no Brasil.

Art. 2º Para instituir a Fundação Machado de Assis, o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, destinará o lucro líquido do primeiro sorteio da Loteria de Números, denominada SENA, realizado após a publicação da lei.

§ 1º Cinco por cento do lucro líquido de todos os sorteios da Loteria de Números, denominada SENa, serão por dois anos consecutivos entregues pelo Ministério da Fazenda à Fundação Machado de Assis, para a formação de seu patrimônio.

§ 2º O Ministério da Fazenda também deverá à Fundação Machado de Assis, cinqüenta por cento de todos os sorteios dos jogos adminsitrados pela União, cujos prêmios não tenham sido reclamados pelos ganhadores.

Art. 3º A Fundação Machado de Assis será presidida pelo Presidente da Academia Brasileira de Letras, que no prazo de 120 (cento e vinte) dias, elaborará e fará registrar seus estatutos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará pela Liderança do PDS.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, matéria amplamente divulgada na imprensa trata das terras que são destinadas ao Exército brasileiro e que foram consideradas excessivas.

Recebi informações completas do Ministério do Exército, e delas se pode concluir que essas terras, no que tange à Amazônia, fazem parte daquela, chamemos, hipoteca que a Nação fazia em relação aos 100 quilômetros de cada lado das estradas federais. Se não me engano, isso começou com o Presidente Médici, com o Presidente Juscelino, eram 10 quilômetros; depois, com o Presidente Médici; na Transamazônica, passaram para 100 quilômetros as reservas. E dentro, exatamente, dessa faixa, é que houve a possibilidade de o Exército brasileiro receber, não como doação, mas, sim, como afetação. Portanto, o Exército não é proprietário das terras, que apenas ficam à sua guarda. O Exército tem essas terras na Amazônia, porém, o que mais se procura atacar é que elas seriam um desvirtuamento da finalidade original que seria exatamente o assentamento de colonos numa reforma agrária.

Ora, o Mirad deu a seguinte informação sobre essas terras que foram cedidas para guarda do Exército para utilização como campo de instaração e como sede de unidades militares a serem criadas:

> "As áreas indicadas são absolutamente inservíveis a assentamentos, seja pela má qualidade do solo, seja por estarem passíveis de inundações, encontrando-se, portanto, em condições de serem afetadas ao uso especial do Exército."

Esta é a declaração do Mirad (Incra). Conseqüentemente, houve aqui, sem dúvida, uma interpretação que, por contaminação verbal, acabou criando essa expectativa. É porque essas terras têm nome de Projeto Fundiário. Ora, Projeto Fundiário partiria do pressuposto de que ali se pretendiam fazer exatamente assentamentos, mas, com essa declaração, que consta, do Mirad, claramente se verifica que as terras oferecidas para que o Exército possa delas se beneficiar, seja na construção de sede de unidades, seja para seus campos de instrução, essas áreas, repito, não teriam a menor possibilidade de servir para assentamentos de colonos.

É evidente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Exército brasileiro precisa de campos de instrução. Na minha juventude, quando alu-

no da Escola Militar do Realengo, no Rio de Janeiro, havia Gericinó. O nobre Senador Nelson Carneiro, que representa aqui o Estado do Rio de Janeiro, deve lembrar bem. O Gericinó, naquela época, era praticamente inabitado, ou desabitado, dizendo melhor. Hoje, Gericinó é cercado completamente pela chegada de populações, de maneira que o tiro real, hoje, no Gericinó, é extremamente difícil e a minha Arma de origem, que é a Artilharia, não pode nem fazer exercício de tiro vertical, porque a flecha, como se chama em balística, quer dizer, a altitude que a granada tomaria, criaria um problema de insegurança para o vôo das aeronaves que se estão aproximando dos aeroportos. Em conseqüência, a área militar do próprio Rio de Janeiro já é sacrificada, e isso acontece também em Resende. Tínhamos lá, quando fui Tenente e, depois, Capitão, áreas amplas para instrução e que agora já estão, também, limitadas por determinadas serventias.

Tive oportunidade de dizer a uma jornalista que me ouvia, no domingo, em minha casa, que a razão de essas áreas serem um pouco mais extensas figura, em grande parte, na Arma a que pertenço ou a que pertenci, melhor dizendo — hoje, a minha arma é verbal — e que era, justamente, o tiro de Artilharia. O tiro de Artilharia atinge até a uma dezena de quilômetros e, então, a partir do momento em que se fez um tipo de exercício de longa duração, uma combinação, com Infantaria na frente, tem que atingir dezenas de quilômetros à frente, onde está balizada pelas tropas de vanguarda.

Conseqüentemente, o campo de instrução é uma necessidade. Agora, combatê-lo, dizendo que, no momento, o Exército está prejudicando assentamentos, é absolutamente inverídico, e foi para isto que pedi a palavra, como líder, para fazer esta revelação. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para uma comunicação de liderança.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Como líder. Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pretendo falar — e já fiz a inscrição — após a Ordem do Dia. No entanto, neste instante, quero apenas, como líder, avisar que não temos como votar qualquer matéria hoje — porque há expectativa, inclusive das galerias, sobre a votação de qualquer matéria — por falta de **quorum**. Temos apenas 26 Srs. Senadores na Casa, e não estou querendo alimentar, neste instante, expectativas frustantes e, por isto mesmo, estou fazendo este aviso da liderança, embora inusitado, porque estamos impossibilitados de votar qualquer assunto, embora eu deva dizer, até, que me sinto um tanto frustrado, porque uma dessas matérias é um projeto da maior justiça — aposentadoria aos 25 anos de serviço para as telefonistas — e, quanto à Previdência, não sei como ficará, é outra coisa; todos somos, assim, muito generosos com o dinheiro da "viúva", como já foi dito, e a nossa Constituição, inclusive, prevê que, para qualquer benefício novo, há que, primeiro, ser descoberto o financiamento e, depois, concedido o benefício.

Não irei, Sr. Presidente, de maneira alguma, "lutar contra a maré". A Comissão já disse que é constitucional, jurídico, justo. Entendo também que é muito justo. Já se pensou uma telefonista trabalhar durante 25 anos? Imaginando que ela começe a trabalhar aos 18 anos, vai ter que trabalhar até aos 43 anos de idade nesse serviço? É um absurdo verdadeiramente, embora, em nenhum lugar do mundo, se conheça paralelo semelhante, porque hoje, no mundo todo, a questão da aposentadoria se amarra, quase sempre, ao tempo de serviço e à idade das pessoas. Aqui, no Brasil, estamos querendo criar algumas coisas inéditas. Como o Brasil, até agora, tem se mostrado vanguardeiro em criatividades, pode ser que até acabe criando alguma coisa de que ainda não exista paralelo no mundo, qual seja gerar benefícios sem, por outro lado, ter recursos.

Por outro lado, Sr. Presidente, não queria deixar de registrar esta minha observação: no meu entendimento, não há nada mais triste do que lançar alguém aos aposentos! Nada mais triste! E quero homenagear V. Exª, que, aos 80 anos de idade, preside esta Câmara, com muito saber, com muita competência, com muita acuidade e com muita autoridade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quero informar a V. Exª que, no momento, deram entrada na Casa 35 Srs. Senadores. Com mais três senadores, será possível a votação da Ordem do Dia. Vamos, portanto, continuar os debates, até que cheguem os três senadores que faltam. (Pausa)

Tem a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, designado pelo Senador João Calmon, Presidente da Comissão de Educação, para relatar, nesta Casa, os Projetos de Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, trago a este ilustre plenário — e, por seu intermédio, ao País — a seqüência dos trabalhos que servirão de roteiro para a tramitação de assunto de tão reconhecida magnitude.

Como é do conhecimento de todos, Sr. Presidente, existem já, em tramitação no Senado, duas propostas de lei de iniciativa dos ilustres colegas Mário Maia, PDT do Acre, e Antônio Luiz Maya, representante do novo Estado de Tocantins, além de vários projetos que parcialmente tratam de questões atinentes à nova Lei de Diretrizes e Bases.

A partir da próxima semana e até o fim do mês de outubro, pretendo ouvir, em audiência, os governos (federal, estaduais e municipais) e entidades da sociedade civil, com o objetivo de colher subsídios e sugestões que serão úteis ao trabalho, pois tenho sempre presente que a democracia que desejamos para o País, e isto ficou claro no novo texto constitucional que promulgamos, é sobretudo a da participação.

A audiência compreenderá não somente contribuições ligadas diretamente à causa da educação, bem como indiretamente interessadas no assunto e que possam oferecer suas contribuições. É o caso, por exemplo, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), da Associação Nacional de Bibliotecários, de Museólogos e outros, e Conselhos Federais de Profissionais Liberais.

Terminada essa fase preliminar, é minha idéia realizar os trabalhos de elaboração do relatório e do parecer conclusivo sobre o já referido projeto de lei, para o qual espero contar com o apoio e colaboração dos colegas integrantes da Casa.

Tão logo estejam redigidos relatório e parecer, espero possa iniciar — quem sabe ainda este ano! — A discussão do projeto na Comissão de Educação, do Senado, em que pese reconhecer as limitações de nossos trabalhos, em face às eleições presidenciais, cuja campanha interfere decisivamente no funcionamento da instituição parlamentar, provocando, inclusive, indesejado retardamento no trabalho de regulamentação da nova Constituição.

Se houver condições, — praza aos céus, que tal aconteça — espero entender-me, através do eminente Senador João Calmon, com a Mesa, para fixar o calendário da discussão da matéria em plenário.

Por fim, Sr. Presidente, tendo sido o ano de 1990 consagrado pela ONU para ser o Ano Internacional da Alfabetização, considero ser a análise e aprovação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por esta Casa, assunto da maior relevância, mormente quando se sabe que nos próximos dez anos, deve ser dada, pelos poderes públicos, absoluta prioridade à erradicação do analfabetismo e à universalização do ensino fundamental, como determina o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

De mais a mais, continuo considerando que a educação deva ser assunto prioritário para a Nação porquanto somente assim seremos uma nação desenvolvida e justa, apta a praticar uma democracia estável e participativa.

Sr. Presidente, antes de encerrar, desejo, com pesar, registrar o passamento, no Recife, do cientista pernambucano, Prof. Oswaldo Gonçalves de Lima, uma das maiores expressões do mundo cultural do Nordeste.

Sobre o assunto, o *Diário de Pernambuco*, em sua edição de 23 do corrente, faz merecida preferência ao papel que desempenhou o pranteado mestre e cientista.

E para que não me demore em considerações, solicito à Mesa seja transcrito, nos Anais da Casa, a referida matéria constante da edição do *Diário de Pernambuco*, do dia 23 do corrente.

Casado com D. Honorina de Sousa Lima, o pesquisador completaria 81 anos, no dia 7 de novembro. Deixou três filhos, sendo duas mulheres, Sônia, que foi minha contemporânea de bancos universitários, e Clarissa, e um homem, professor na Universidade de Brasília, Cláudio Gonçalves de Lima, aos

quais, por intermédio, e creio expressando o sentimento, desta Casa, transmito a expressão do nosso pesar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:

"CIENTISTA É SEPULTADO NO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO

O químico pernambucano Oswaldo Gonçalves Lima, fundador do Instituto de Antibiótico da Universidade Federal de Pernambuco, que morreu aos 80 anos, na última quinta-feira, vítima do Mal de Parkinson, que o acometia há quinze anos, foi sepultado, ontem, às 8h, no Cemitério de Santo Amaro.

Conhecido internacionalmente pelos relevantes serviços prestados à ciência, tendo atuado na área de bioquímica e de produção de antibióticos desde 1932, o professor Oswaldo Gonçalves encontrava-se afastado de seu laboratório no Instituto de Antibióticos da UFPE desde 1986 por conta de recrudescimento da sua doença.

Gonçalves Lima recebeu seu Diploma de químico industrial em 1928 pela Escola Nacional de Química do Rio de Janeiro. Defendeu tese sob "A Fermentabilidade dos Açúcares" na Escola de Engenharia de Pernambuco. Afora a vida acadêmica, atuou na iniciativa privada, quando foi gerente de uma destilaria em Minas Gerais, trabalhou na usina Água Branca, em Pernambuco, e foi diretor das Indústrias Carlos de Brito, no Recife. Em 1933, por pedido do Governo do Estado de Pernambuco, passou a estudar o problema das caldas de usinas e a racionalização de seu uso. Ainda em 1933 começou a exercer a cátedra de microbiologia e técnica das fermentações no curso de Química Industrial. Em 1947 assumiu a diretoria da Escola Superior de Química da UFPE.

Em suas pesquisas sobre os fermentados primitivos utilizados por índios latino-americanos em épocas pré-colombianas, o professor Oswaldo Gonçalves Lima objetivava aprender as técnicas de fermentação e o uso farmacêutico de diversas partes existentes na região entre o México e a Terra do Fogo.

A síntese de seus trabalhos desenvolvidos no México e na Colômbia, foi publicada em 1975, pela editora Fondo de Cultura, México, publicou a sua obra "El Maquey El Pulque em los Códigos Mexicanos" que é uma exploração etnológica das bebidas fermentativas primitivas. Gonçalves Lima teve mais de duzentos trabalhos científicos publicados.

Em 1957, criou o Instituto de Antibióticos da UFPE. Por sua influência o Instituto de Antibióticos mantém, desde 1965 um convênio com o Lafepe para a produção de medicamentos isolados em seu laboratório: Actomicina D, Eurimicina, Maitenita, Primina, que atua no combate ao câncer de pele e Carineum Bacterium Parvam.

De todas as suas descobertas, a que mais o destacou mundialmente foi a existência de um poderoso anticancerígeno no ipê roxo, planta bastante encontrada no interior do Brasil da qual se obtém o extrato para produzir o Lapachol, utilizado sobretudo no tratamento do câncer de estômago."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores o que me traz à tribuna desta Casa é mais uma preocupação com o problema de saneamento básico neste País.

Não temos, hoje, um programa de governo para atender a esse grande problema. Sabemos que nas regiões Norte e no Nordeste, carentes, que são desses serviços, a cada dia que passa mais se agudiza esse problema.

Estive esta semana percorrendo todo o meu Estado, Rondônia, e, com tristeza, pude ver a situação em que se encontra a população dos municípios do Estado com relação ao problema de saneamento básico.

O Estado de Rondônia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no Governo passado, conseguiu recursos para a construção de captação d'água em vários municípios. E, hoje, aqueles monumentos construídos são verdadeiros "elefantes brancos", o que é uma tônica em toda a Região Norte; dinheiro gasto sem ser aproveitado pela população.

O meu Estado, através de seu Governador Jerônimo Santana, desde o início da administração, se preocupou e continua preocupando-se em dotar todos os municípios do Estado de um sistema d'água moderno e que atenda às necessidades tão urgentes daquela população.

Recebo de S. Exª até um apelo para dizer à Nação, através da tribuna do Senado, a situação em que se encontram os municípios de Rondônia com relação ao problema do saneamento.

O Governo do Estado colocou, para apreciação da Caixa Econômica Federal, projetos pedindo empréstimos para solucionar esse grave problema.

Depois de várias gestões com a Presidência daquele órgão, sempre como respostas evasivas, sem conclusão de sim ou não, continua, até hoje, levando adiante, sem dar uma resposta concreta a essas pretensões do Estado.

O mais grave, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que os projetos estão aprovados, tecnicamente aprovados com o sim, e a Presidência da Caixa Econômica se recusa a dizer sim ou não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para tranqüilizar o nobre Senador Ronan Tito, já estão na Casa 42 Srs. Senadores. Há número regimental.

Continua com a palavra o nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO — É bom, porque já podemos votar, Sr. Presidente.

Continuando, recebo de S. Exª o Governador Jerônimo Santana um apelo, que passarei a ler, sugerindo até o pronunciamento que faço hoje nesta Casa, para reivindicar a Sua Excelência o Senhor Presidente da República a liberação de recursos para esses projetos já aprovados, tecnicamente, pela Caixa Econômica Federal, e já se vão mais de três anos!

Lembro, aqui, um dos apartes dado pelo nobre Senador Jutahy Magalhães que quanto mais se reclama, mais o Governo fica surdo. No entanto, continuo a chamar a atenção do Senhor Presidente da República e do Presidente da Caixa Econômica Federal.

Prossigo no apelo do Sr. Governador do Estado de Rondônia, Dr. Jerônimo Santana:

> "...para pedir a liberação para a ampliação da rede de distribuição onde se construiu reservatórios de tratamento e ficou incompleto por falta da rede de distribuição. Essa situação grave dos Municípios de Jaru, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Colorado, Cerejeiras, Ariquemes, Presidente Médici, Guajará-Mirim e Porto Velho, nessas cidades fizeram-se as obras de captação, tratamento e reservação, faltando, entretanto, os recursos para a redistribuição."

Projetos que estão na Caixa Econômica Federal, repito, e aprovados tecnicamente.

Em outro trecho de sua fala, diz S. Exª:

> "...ou a Caixa Econômica Federal libera os financiamentos a ela pleiteados ou haveremos de tentar emendas de suplementação para viabilizar essas obras, dar maior prioridade para as populações dessas cidades desenvolvidas."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há uma discriminação da Caixa Econômica Federal por Estado e até por Região. Aqui, S. Exª o Governador Jerônimo Santana cita que a Caixa Econômica Federal vem liberando financiamentos, conforme notícias de jornais, para determinadas Regiões e determinados Estados, como o Estado de Mato Grosso do Sul, na Região Centro-Oeste, para onde ela liberou 248,655 milhões para obras em diversos Estados, sendo que esse Estado foi o mais bem aquinhoado. É claro que o Estado de Mato Grosso do Sul também necessita dessas obras, necessita desses recursos, mas é preciso que o Governo Federal também se sensibilize e libere recursos para a Região Norte, em especial para o Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, foram enviados vários ofícios ao Presidente da Caixa Econômica Federal, a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, para a solução desse angustiante problema. E o que temos é o silêncio como resposta. Não podemos concordar com essa atitude. O Norte hoje é discriminado pelos órgãos do Governo Federal. Estados como Rondônia, Acre, Amazonas parece que não fazem parte deste Brasil, embora tenhamos conhecimento de que existem vários Brasis. Sr. Presidente, é preciso que se comece a encurtar essas distâncias; é necessário que o Governo Federal procure, com a responsabilidade que

tem, diminuir as distâncias entre esses vários Brasis.

Fica aqui o meu apelo ao Governo Federal, a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que esteve, há pouco tempo, no meu Estado, Rondônia; ao Presidente da Caixa Econômica Federal, para que sejam imediatamente liberados recursos para os projetos já aprovados, em atendimento às necessidades de saneamento básico do Estado de Rondônia.

É com esperança, mais uma vez, que faço este apelo da tribuna do Senado a esses órgãos, embora saiba da existência de dificuldades de recursos, mas não posso aceitar a discriminação feita pelo Governo Federal, pela Caixa Econômica Federal com o Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica aqui, mais uma vez, o meu apelo ao Governo Federal e aos órgãos responsáveis, hoje, pelo financiamento de saneamento básico neste País. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. RONALDO ARAGÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

"GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Governadoria

Ofício Nº 1.483/GG

Porto Velho, 20 de setembro de 1989

Senador,

Estamos sugerindo pronunciamento reivindicando ao Presidente da República a liberação pelo CEF dos projetos de financiamento pleiteados pelo Estado para o Abastecimento d'água principalmente das cidades de Vilhena, Rolim de Moura e Porto Velho, projetos ali já aprovados tecnicamente.

Liberação dos financiamentos para ampliação das redes de distribuição onde se construiu reservatórios e tratamento e ficou incompleto por falta das redes (obras Governo Angelim, empréstimo externo-Mendes Júnior). É a situação das cidades de:

—Jaru, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Colorado, Cerejeiras, Ariquemes, Presidente Médici, Guajará-Mirim e Porto Velho. Nestas cidades se fez as obras de captação tratamento e reservação, faltam entretanto os recursos para as redes de distribuição, projetos na CEF para serem liberados.

Ou a Caixa libera os financiamentos a ela pleiteados ou haveremos de tentar emendas no OGU ou suplementação para viabilizar essas obras da maior prioridade para as populações das cidades envolvidas.

A CEF vem liberando financiamentos conforme notícia dos jornais cópias anexas, será que mais uma vez ficaremos no esquecimento e abandono?

Entendo que além das gestões junta a CEF. É preciso focalizar da tribuna o problema da falta d'água no Estado e solicitar do Presidente uma solução. Não podemos mais conviver com esses problemas que penaliza sobremaneira as nossas populações.

Também o pleito para o crescimento vegetativo da Caerd é da maior oportunidade conforme cópia de pleito anexa.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e distinta consideração. — *Jerônimo Garcia de Santana,* Governador.

Ofício nº 72/89/GR

Brasília, 20 de julho de 1989

Senhor Presidente,

Conforme já exposto a Vossa Excelência, o nosso Estado de Rondônia tem atravessado sérias dificuldades quanto ao atendimento das necessidades mínimas no campo de saneamento básico.

São inúmeros os pedidos de financiamentos pleiteados pela Companhia de Água e Esgotos de Rondônia — Caerd, junto a esse órgão, que já se encontram aprovados tecnicamente, necessitando apenas da liberação de recursos.

Ressaltamos como de capital importância os financiamentos para Crescimento Vegetativo e Desenvolvimento Empresarial, a saber:

1. Crescimento Vegetativo — Expansão de Rede

Cidades beneficiadas — Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Pimenta Bueno, Jarú, Ariquemes, Vilhena, Cerejeiras, Espigão D'Oeste, Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici, Rolim de Moura, Costa Marques e Colorado D'Oeste.

Valor da Solicitação — 342.823 OTN

Data da Solicitação — 3-11-87

2. Crescimento Vegetativo — Ampliação de Ligações

Cidades Beneficiadas — Porto Velho, Guajará-Mirim, Pimenta Bueno, Jarú, Ariquemes, Vilhena, Cerejeiras, Vilhena, Cerejeiras, Espigão, D'Oeste, Ouro Preto D'Oeste, Rolim de Moura, Costa Marques, Vila Nova e Colorado D'Oeste.

Valor da Solicitação — 155.473 OTN

Data da Solicitação — 3-11-87

3. Desenvolvimento Empresarial — PDSE.

Cidade Beneficiada — Porto Velho

Valor da Solicitação — 524.502 OTN

Data da Solicitação — 7-88

Com base no acima exposto, pedimos especial empenho de Vossa Excelência no sentido de viabilizar os recursos necessários para estes financiamentos os quais, apesar de modestos, em muito já ajudariam na melhoria do abastecimento de água no Estado de Rondônia.

Certo de poder contar uma vez mais com o indispensável apoio da Vossa Excelência, subscrevo-me com elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, *Jerônimo Garcia de Santana,* Governador do Estado de Rondônia."

"COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA — CAERD

Minuta

OF. Nº

Porto Velho, de setembro de 1989

Senhor Presidente,

O Estado de Rondônia tem sofrido intenso e desordenado processo de urbanização, gerando problemas quanto à prestação dos serviços públicos, principalmente na esfera de saneamento básico. Atualmente cerca de 49% da população urbana é beneficiada com abastecimento de água potável, enquanto que apenas 4% é servida por sistema de coleta e destinação de esgotos sanitários. Estes índices demonstram a precária situação do saneamento acarretando ambiência física favorável à proliferação de doenças de origem ou veiculação hídrica, comprometendo seriamente o grau de salubridade das comunidades do Estado.

Visando à reverter este quadro, proporcionando o atendimento necessário com os serviços de água e esgotos, este Governo, através da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia — Caerd —, encaminhou à Caixa Econômica Federal — CEF —, pedidos de financiamento para execução de obras de ampliação de sistemas de água e de coleta de esgotos sanitários, conforme discriminação abaixo:

— ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (E.3) da cidade Porto Velho;

— expansão da Rede de Distribuição de Água (E.7) das cidades de Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Pimenta Bueno, Ariquemes, Vilhena e outras;

— expansão das Ligações Domiciliares (E.8) das cidades de Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Pimenta Bueno, Ariquemes, Vilhena e outras;

— expansão do Sistema de Abastecimento de Água (E.3) da cidade de Vilhena;

— implantação do Sistema de Abastecimento de Água (E.2) da cidade de Rolim de Moura;

— elaboração do Projeto Técnico e Executivo (E.1) do Sistema de Abastecimento de Água das cidades de Rolim de Moura, Cerejeiras, Alta Floresta, Santa Luzia, Alvorada D'Oeste e Nova Brasilândia;

— elaboração do Projeto Técnico e Executivo (E.1) do Sistema de Abastecimento de Água das cidades de Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Jaru e Espigão D'Oeste,

— Programa de Desenvolvimento de Sistemas Empresariais - PDSE; para a cidade de Porto Velho;

— implantação do Sistema de Esgotos Sanitários (E.2) da cidade de Porto Velho;

— elaboração do Projeto Técnico e Executivo (E.1) do Sistema de Esgotos Sanitários das cidades de Ji-Paraná, Vilhena, Ariquemes, Guajará-Mirim, Pimenta Bueno e Ouro Preto D'Oeste.

As solicitações de financiamento retromencionadas encontram-se na Desan/Rio de Janeiro, para análise e aprovação da CEF. Todavia até a presente data nenhum dos pedidos apresentados receberam designação de recursos financeiros, apesar de terem sido tecnicamente aprovados, retardando o início de obras e serviços de fundamental importância para a população, devido ao seu valioso cunho social.

Em Face do exposto e esclarecendo ainda que os referidos investimentos constam na programação da Caerd para o ano de 1989, vimos solicitar a Vossa Excelência o vosso empenho no sentido de agilizar a aprovação dos financiamentos ora citados, liberando os recursos financeiros necessários, referentes a

cada CTN, de forma a dar início ao programa de obras previsto elevando os índices de atendimento dos serviços de água e esgotos às comunidades do Estado.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada consideração e apreço. — *Jerônimo Garcia de Santana*, Governador do Estado de Rondônia."

"CEF LIBERA NCz$ 248,655 MILHÕES PARA OBRAS EM DIVERSOS ESTADOS

O Governo Federal destinou ontem, através da Caixa Econômica Federal (CEF), cerca de NCz$ 248,655 milhões para obras de infra-estrutura em diversos estados e municípios. Os contratos foram assinados entre a CEF e os governos estaduais e municipais durante solenidade, pela manhã, no Palácio da Alvorada, com a presença do Presidente José Sarney.

A maior verba foi destinadas ao Estado do Mato Grosso do Sul, através da assinatura de dois contratos pelo Governador Marcelo Miranda e o presidente da CEF, Paulo Mandarino, com o aval de Sarney. O primeiro contrato foi de NCz$ 32,402 milhões, e será para implantação de sistema viário e drenagem de águas pluviais em dois bairros e a construção de quatro escolas com 40 salas de aula. O segundo empréstimo, de NCz$ 66,426 milhões, vai para obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários em quatro municípios.

Para o Estado da Paraíba a CEF destinou cerca de NCz$ 76,288 milhões, divididas em quatro contratos. Para o Rio Grande do Norte coube uma quantia de NCz$ 44,166 milhões, para implantação do sistema de abastecimento de água da cidade de Natal. A Prefeitura de Salvador ganhou empréstimos de NCz$ 22,648 milhões, que serão destinados para a recuperação da pista asfáltica e contenção de encostas, e implantação do programa de transporte de massa da capital baiana.

O município de Vitória da Conquista, da Bahia, ganhou empréstimos no valor de NCz$ 6.725 milhões, que serão destinados para obras de infra-estrutura. O município de Senhor do Bonfim ganhou NCz$ 1.259 milhão, para obras do sistema viário e drenagem de águas pluviais.

Foi o segundo maior volume de recursos autorizado pelo Presidente Sarney. Recentemente ele mandou a CEF liberar recursos superiores a NCz$ 350 milhões."

"CEF FINANCIA SANEAMENTO PARA REGIÃO CENTRO-OESTE

Os Estados de Goiás e do Mato Grosso receberam ontem empréstimos da Caixa Econômica Federal (CEF) da ordem de NCz$ 418 milhões, para obras de infra-estrutura e de melhoramento no sistema de abastecimento de água e esgotos. Os contratos foram assinados pelo Presidente da CEF, Paulo Mandarino, e os Governadores Henrique Santillo e Carlos Bezerra, no gabinete do Presidente José Sarney.

O Estado de Goiás foi beneficiado com NCz$ 373 milhões, sendo que NCz$ 77,4 milhões serão destinados à conclusão do sistema sanitário de Anápolis. O município de Luziânia ganhou NCz$ 201,5 milhões, para o projeto Grande Luziânia, que tem por objetivo construir o sistema de abastecimento de água das cidades de Valparaízo, Céu Azul, Novo Gama, Jardim Ingá e Parque Alvorada.

O Governador do Mato Grosso, Carlos Bezerra, disse que os NCz$ 45 milhões serão utilizados para obras de infra-estrutura em Cuiabá e em quatro municípios do Estado.

FGTS

Os recursos são oriundos do FGTS — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. A CEF já concedeu empréstimos superiores a NCz$ 561 milhões, beneficiando o Distrito Federal, o Piauí, Roraima, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio Grande do Norte, e os municípios de Salvador, Vitória da Conquista e Senhor do Bonfim, todos da Bahia.

O Governador de Alagoas, Moacir Andrade, esteve no Palácio do Planalto reivindicando empréstimos no valor de NCz$ 210 milhões para recuperação de escolas, hospitais, estradas, abastecimento de água e eletricidade, danificados pelas últimas chuvas que castigaram o Estado, Sarney prometeu mandar o pleito para ser estudado pela área econômica."

CT. nº 060/PRE

Porto Velho, 10 de fevereiro de 1989

Anexo: Quadros Demonstrativos de Solicitações de Financiamento à Caixa Econômica Federal — CEF —.

Senhor Governador,

Conforme solicitado por Vossa Excelência, segue em anexo a relação de pédidos de financiamento encaminhados à CEF por esta companhia, bem como suas respectivas pendências para liberação de verbas.

Solicitamos vossa especial atenção quanto aos dois pedidos referentes ao Crescimento Vegetativo, pois a liberação dos mesmos dever-se-ia dar de forma automática ao passo que já tramitam desde novembro/87. Juntos totalizam 498.296 OTN e uma vez liberados, seria possível fazer obras de extensão de rede e ampliação de ligações nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Pimenta Bueno, Jaru, Ariquemes, Vilhena, Cerejeiras, Espigão D'Oeste, Ouro Preto, Presidente Médici, Rolim de Moura, Costa Marques, Vila Nova e Colorado D'Oeste.

De suma importância é também a liberação do financiamento relativo ao desenvolvimento empresarial — PDSE, pois visa a atender todas as áreas internas da Caerd, possibilitando que a mesma, a curto prazo, se transforme em uma empresa moderna.

Informamos ainda a Vossa Excelência que do montante referente ao Crescimento Vegetativo, o que corresponde a 498.296 OTN, a CEF participa com 80%, cabendo ao Governo do Estado cooperar com 10%, assim como é também de sua responsabilidade o suprimento de recursos para o FAE, de forma a que este fundo possa integralizar os 10% restantes. Quanto ao montante de 524.502 OTN, para o desenvolvimento empresarial da Cared, comunicamos que se trata de uma linha de financiamento especial onde a CEF, participa com 100% dos recursos.

Os três financiamentos por nós citados totalizam 1.022.798 OTN, o que não vem a ser muito, uma vez que temos hoje pendentes junto à CEF pedidos num total de 16.834.543 OTN. No entanto, com estas liberações, já poderíamos melhorar em muito a situação atual interna da Caerd, com conseqüentes melhorias para a população de Rondônia, a serem verificados através de melhor padrão dos serviços prestados pela Caerd, bem como aumento de redes e ligações.

Aproveitamos para renovar votos de elevada estima e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente, — *Marcus Vinicius Lopes Martins*, Diretor Presidente."

DEMONSTRATIVO DE SOLICITAÇÕES DE FINANCIAMENTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF

VALOR EM OTN — SERVIÇO = AGUA — QUADRO 01

Denominação/Serviço	Localidade Beneficiada	Valor da Solicitação	Data da Solicitação	Localização Atual do Pedido de Financiamento	Pendencias
Agua - (ampliação)	Porto Velho	8 134 274	2-88	CEF	-Designação de recursos financeiros
Reatimento (E 3)				Desan - Rio	Dos Pedido de Financiamento aprovado tecnicamente
Porto Velho e outros Expansão de rede, Crescimento vegetativo)	Porto Velho/Ji-Paraná/ Guajará-Mirim/P. Bueno/ Jaru/Ariquemes/Vilhena/ Cerejeiras/Espigão D'Oeste/ Ouro Preto D'Oeste/Pres. Medici/Rolim de Moura/ Costa Marques/Vila Nova/ Cancelas/Colorado D'Oeste (E 7)	342 823	3-11-87	CEF Desan - Rio	-Designação de recursos Financeiros Dos Pedido de Financiamento aprovado tecnicamente
Porto Velho e outros (Ampliação de ligações crescimento vegetativo)	Porto Velho/Guajara Mirim/P. Bueno/Jaru/ Ariquemes/Vilhena Cerejeiras/Espigão D'Oeste/Ouro Preto D'Oeste/Rolim de Moura/ Costa Marques/Vila Nova/Colorado D'Oeste (E 8)	155 473	3-11-87	CEF Desan - Rio	-Designação de recursos Financeiros Dos Pedido de Financiamento aprovado tecnicamente
Agua (ampliação)	Vilhena (E.3)	1 047 563	19-12-88	CEF Desan - Rio	-Designação de recursos Financeiros Dos Pedido de Financiamento aprovado tecnicamente
Rolim de Moura e outros (Projeto Tecnico, e Executivo)	Rolim de Moura/Cerejeiras/ Alta Floresta/Santa Luzia/Alvorada D Oeste Nova Brasilândia (E 1)	267 348	14-4-88	CEF Desan - Rio	-Designação de recursos Financeiros Dos Pedido de Financiamento aprovado tecnicamente
Ji-Parana e outros, (Projeto Tecnico e Executivo) (E 1)	Ji-Paraná/Pimenta Bueno/ Jaru/Espigão D'Oeste (E 1)	147 05*	8-6-88	CEF Manaus - AM	-Declaração do FAE
Rolim de Moura - Água (Implantação)	Rolim de Moura (E 2)	1 859 880	19-8-88	CEF Manaus - AM	-Declaração do FAE
Porto Velho - PDSE	Porto Velho (E 2)	524 502	7-88	CEF Desan - Rio	-Designação de recursos Financeiros Dos Pedido de Financiamento aprovado tecnicamente
Subtotal - Serv /Agua		12 218 891			

DEMONSTRATIVO DE SOLICITAÇÕES DE FINANCIAMENTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VALOR EM OTN		SERVIÇO - ESGOTO			QUADRO 02
Denominação/Serviço	Localidade Beneficiada	Valor da Solicitação	Data de Solicitação	Localização Atual do Pedido de Financiamento	Pendências
Obras de Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários.	Porto Velho (E.2)	4.165.302	25-3-88	CEF Desan - Rio	-Designação de recursos financeiros. Obs.: Pedido de financiamento aprovado tecnicamente
Ji-Paraná e outros (Projeto Técnico e Executivo).	Ji-Paraná/Vilhena/ Ariquemes/Guajará-Mirim/ Pimenta Bueno/Ouro Preto D'Oeste. (E.1)	309.349	15-4-88	CEF Desan - Rio	-Designação de recursos financeiros. Obs.: Pedido de financiamento aprovado tecnicamente
Subtotal - Serv./Esgoto		4.555.651			
Total - Água + Esgoto		16.834.542			

*Obs.: Procurar na Desan - Rio o Dr. Paulo Carraro ou o Dr. Humberto Chaves. Telefone para contato - 292-3123 - ramal 1417 ou 1418

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 1989

Isenta do pagamento do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, no caso que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza não incidirá sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo ocorrerá a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

Art. 2º A isenção tributária prevista nesta lei não se estenderá à outras fontes de rendimentos do contribuinte, ou do cônjuge, ainda que proveniente do trabalho assalariado.

Art. 3º Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Maior (art. 153, § 2º, II) remete para a legislação ordinária a fixação dos limites da incidência do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza sobre os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a pessoa com mais de sessenta e cinco anos de idade.

Por princípio constitucional todos são iguais perante a lei. Contudo, o constituinte introduziu a exceção garantindo tratamento especial aos idosos. O dispositivo constitucional permite estabelecer limites para isenção do Imposto de Renda sobre os rendimentos da inatividade, classe que a inflação mais penaliza.

Propomos, no entanto, a isenção total do tributo sobre este rendimentos vedando, outrossim, privilegiar outras fontes de renda, por entendermos que o legislador constituinte ao concluir o tratamento diferenciado buscou criar condições para minimizar os efeitos conjunturais que põem em risco o merecido ócio e a vida na velhice com dignidade.

A presente proposição tem teste objetivo, é a situação perversa que se encontram os aposentados e pensionistas neste País que exige esta nossa iniciativa.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. — *Senador Iram Saraiva.*

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO III

Dos impostos da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

.....

III — renda e proventos de qualquer natureza;

.....

§ 2º O imposto previsto no inciso III:

.....

II — não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho.

.....

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos — competência terminativa.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 1989

Cria a Fundação Machado de Assis e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo, cento e oitenta dias a partir da publicação da presente lei, instituirá a Fundação Machado de Assis destinada a aprimorar e difundir o uso da língua portuguesa, devendo para a consecução deste objetivo adotar o seguinte:

a) organizar cursos sobre a vida, a linguagem e a obra de Machado de Assis, inicialmente nos países e locais onde se fala o português;

b) instituir anualmente um concurso literário premiando a melhor obra em língua portuguesa, prosa ou verso, publicada no ano anterior à data da realização do concurso nos países ou locais de fala portuguesa. O concurso será realizado, sempre, no dia 21 de junho, data do nascimento de Machado de Assis, e o prêmio será estipulado pela Fundação;

c) distribuir, anualmente, às bibliotecas dos países e locais onde se fala português, as melhores obras publicadas no Brasil.

Art. 2º Para instituir a Fundação Machado de Assis, o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, destinará o lucro líquido do primeiro sorteio da Loteria de Números, denominada Sena, realizado após a publicação da lei.

§ 1º Cinco por cento do lucro líquido de todos os sorteios da Loteria de Números, denominada Sena, serão por dois anos consecutivos entregues pelo Ministério da Fazenda à Fundação Machado de Assis, para a formação de seu patrimônio.

§ 2º O Ministério da Fazenda também deverá entregar à Fundação Machado de Assis, cinqüenta por cento de todos os sorteios dos jogos administrados pela União, cujos prêmios não tenham sido reclamados pelos ganhadores.

Art. 3º A Fundação Machado de Assis será presidida pelo Presidente da Academia Brasileira de Letras, que no prazo de 120 (cento e vinte) dias, elaborará e fará registrar seus estatutos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Justificação

Embora estejamos batendo palmas às homenagens que o Senado, por iniciativa do Pre-

sidente Nelson Carneiro, prestou a Machado de Assis, das quais não participei por estar ausente de Brasília, achamos que este homem que nasceu pobre, gago, epilético e mestiço, apesar disto, chegou às culminâncias das letras nacionais, conseguindo, em vida, congregar em torno de sua pessoa as mais ilustres personalidades de seu tempo, de Joaquim Nabuco e Quintino Bocaiuva, merece homenagem mais duradoura. Daí vimos propor criar-se, sob sua égide, uma fundação com seu nome, fundação destinada a divulgar ainda mais sua obra e estreitar os laços entre os povos de fala portuguesa, procurando através de Machado de Assis difundir nosso idioma, evitando que as terras de formação portuguesa onde nosso idioma sempre foi falado corretamente, seja hoje, uma algaravia de fazer dó a nós, herdeiros da civilização lusitana.

A língua portuguesa, o maior patrimônio que Portugal nos legou, deve ser estudada, cultuada e, se possível melhor e mais difundida. Embora seja a sexta língua mais falada no mundo, pois somente o Inglês, Francês, Árabe, Chinês, Russo e Espanhol lhe levem a palma, é necessário que cuidemos de evitar o desaparecimento da fala portuguesa nos lugares onde a mesma era o idioma corrente como em Macau na China e hoje sofrendo tantas transformações que se transfigurou num dialeto "Macaiense", conforme lemos em estudos do filólogo Leite Vasconcellos.

Não obstante, trata-se de um território sob o governo português, em Macau já não se fala, o português, como no tempo em que lá viveu Camões (com as variações naturais decorrentes do tempo), pois ali, o idioma que se fala ouve e escreve, é uma algaravia onde a maioria das palavras é sempre deturpada como se pode ver do soneto "Alma minha gentil" assim recitado e escrito em Macau:

"Alma, ou-sa doci Alma que já vai
Que azinha triste di estunga vida
Discansa ali riva no ceu pa simpri
Dessa iou vivo na terra tud'ora triste".

De outro lado, assevera, ainda o filólogo, muitas palavras masculinas passam para o feminino, enquanto velhos vocábulos portugueses como azinha (depressa) são ali de uso corrente.

É evidente que não poderíamos extinguir de todo, os efeitos desta evolução lingüística nos povos de origem portuguesa. Todavia, poderíamos minorá-la, e, é claro, pois quanto maior for a identificação conosco, dos países que estiveram sob a dominação portuguesa, melhor poderíamos cumprir nosso destino histórico de preservarmos nossa língua.

Somos hoje, oitava economia do mundo e longe de sermos o país subdesenvolvido que velhas nações ciosas de seus poderios costumam proclamar, estamos em pleno desenvolvimento.

A língua é um dos nossos patrimônios que devemos preservar, pois da interpenetração das culturas é que nasce amizade dos povos, especialmente quando estes, como Angola, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Macau, Guiné-Bissau, Diu, Timor, Açores, Guiné, Madeira e nós mesmos, provimos do mesmo tronco: Portugal.

Organizar cursos, seminários, distribuir prêmios aos intelectuais de origem e fala portuguesa é difundir o Brasil, procurando estreitar os laços com a comunidade desses povos nascidos sob a custódia lusitana, pois fortalecem nosso intercâmbio com eles facilitando a integração que proporcionará benefícios não só culturais como econômicos, pois através do intercâmbio cultural, alcançaremos o intercâmbio econômico e poderemos chegar à formação do Mercado Comum dos Povos de Linha Portuguesa.

Sonho, certamente dirão os céticos, sonho senhor Presidente, sonho senhores Senadores, também era sonho a máquina voadora de Da Vinci, que se tornou realidade nas mãos do nosso patrício Santos Dumont.

A idéia de ministrar cursos sobre Machado de Assis, não é nova, nem certamente somente minha.

Já Oto Lara Rezende, o admirável cronista mineiro, em crônica publicada em *O Globo*, assim se expressa:

"Machado de Assis devia ser canonizado e em todas as faculdades haveria uma cadeira para o estudo desse gênio do Morro do Livramento e da Humanidade.

Jornalista que se preza, ou quem quer que no Brasil pretenda encontrar um meio de expressão, tem de ler Machado. Diariamente."

E, quanto ao pagamento destes cursos que estamos propondo sejam ministrados no exterior sobre Machado de Assis, para a difusão do grande mestre brasileiro, a idéia também não é nova. Quem compulsar a cauda orçamentária de alguns orçamentos da Velha República verá, nelas, dotação orçamentária para auxiliar o pagamento de cursos sobre Camões na Inglaterra. Se fizemos isto para o maior poeta da Língua, por que não poderemos fazê-lo para o maior romancista da Língua Portuguesa?

É hora de terminar. Nesta hora, pois, retracemos o perfil intelectual deste homam que na palavra de Graça Aranha:

"Veiu do nada, venceu as suas origens modestas, tornou-se homem de cultura de gosto e creou a sua própria personalidade. É um doloroso e bello poema o da elaboração do gênio neste obscuro heroísmo".

Entretanto, para traçar este perfil não seremos nós que a tanto nos iremos abalançar. Vamos pedir a Rui Barbosa a maior celebração que o Brasil já produziu, que nos diga de Machado de Assis, da sua linguagem e da maestria de sua frase:

"Não é o clássico da língua; não é o mestre da frase; não é o árbitro das letras; não é o filósofo do romance; não é o mágico do conto; não é o joalheiro do verso, e exemplar sem rival entre os contemporâneos da elegância e da graça, do aticismo e da singeleza no concebver e no dizer; é o que soube viver intensamente na arte, sem deixar de ser bom.

Da riqueza de sua inspiração na lírica, da sua mestria no estilo da sua sagacidade na psicologia, do seu mimo na invenção, da sua bonomia no humorismo, do seu nacionalismo na originalidade, da sua lhaneza, tato e gosto literário, darão testemunho perpetuamente os seus escritos, galeria de obras primas, que não atesta menos da nossa cultura, da independência da vitalidade e das energias civilizadoras da nossa raça do que uma exposição inteira de tesoiros do solo e produtos mecânicos do trabalho."

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. — Senador *João Menezes.*

(À Comissão de Educação-competência terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 300, DE 1989

Dispõe sobre as pesquisas estatísticas, de opinião pública, mercadológicas e assemelhadas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pesquisas estatísticas, de opinião pública, mercadológicas e assemelhadas devem ter, obrigatoriamente, a responsabilidade técnica de um estatístico profissional.

Art. 2º As empresas que realizam pesquisas estatísticas, de opinião pública, mercadológicas e assemelhadas devem estar registradas nos respectivos Conselhos Regionais de Estatística de suas áreas de atuação.

Art. 3º O Conselho Federal de Estatística deverá baixar normas regulamentadoras das diversas modalidades de pesquisas estatísticas de que trata esta lei, que devem incluir, necessariamente, os parâmetros técnicos referentes a seus erros e níveis de confiança, bem como a divulgação de seus financiadores.

Parágrafo único. A infringência ao disposto no **caput** deste artigo implicará em sanções que vão da multa à suspensão temporária ou definitiva das atividades das empresas responsáveis.

Art. 4º As empresas de pesquisas estatísticas, de opinião pública, mercadológicas e assemelhadas sujeitar-se-ão à auditoria técnica do Conselho Federal de Estatística, nos termos de normas específicas por este baixadas.

Art. 5º Não se excluem das exigências desta lei as entidades públicas nem aquelas que utilizem, em suas razões sociais, nomes assemelhados aos das empresas referidas nos artigos anteriores.

Art. 6º As empresas mencionadas nesta lei deverão recolher, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do faturamento, ao Conselho Federal de Estatística, 0,5% (meio por cento) dos preços estipulados para seus serviços técnicos.

Parágrafo único. A infringência ao disposto no **caput** desse artigo implica na cobrança

de correção monetária, multa e juros de mora, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Nem emoção, tampouco o mau conselho da opinião aligeirada e muito menos o fruto da paixão ideológica constituem climas ou formas de argumento adequados a uma observação científica do processo eleitoral. Neste, sobrenadando com destaque, há a onda de pesquisas que nos afeta no sagrado direito de escolher os rumos do Brasil. Choram os perdedores em oposição à indiferença daquele que, segundo os inquéritos divulgados, distancia-se enormemente nessa competição. Entretanto, mais que a eles, interessa a toda a sociedade brasileira o produto das pesquisas eleitorais. É desde este ponto de vista que desejo me situar! Temos sido, todos os brasileiros, agentes passivos de um sistema de informações baseados em estatísticas públicas, a consumi-las sem questionar-lhes a fidedignidade e, o que é mais grave, a própria capacidade desse sistema para retratar o que é do interesse da sociedade. São múltiplos os exemplos que se podem exibir para a perplexidade de todos e, sobretudo, para o escarmento de tantos governos omissos, que contribuíram para a inconfiabilidade das estatísticas brasileiras. De um lado é o censo demográfico a recusar a contagem primária dos silvícolas, num momento em que todo o mundo acusa o Brasil de permitir o genocídio desses irmãos; de outro, é a ausência de uma contabilidade econômica capaz de expressar as medidas convenientes das economias estaduais, configurando, com isso, que o sistema estatístico nacional desconhece a Constituição da República; acolá é o Estado delegando a particulares a medição da evolução dos preços e, com isso praticando, além da ilegalidade da transferência da atribuição oficial, um provável assalto aos bolsos pobres da Nação. Estes são alguns exemplos que, em absoluto, estão longe de esgotar o repertório e que, nesta denúncia, não abordam o grave problema da confiabilidade estatística. E é por aí, por esse campo minado, pela elevada capacidade de induzir opiniões que as pesquisas eleitorais devem ser vistas! Alega-se que sendo constitucional a liberdade de informação, nenhum reparo deve ser feito aos produtos de má qualidade que nos atingem apontando preferências eleitorais. O detalhamento minucioso dessas pesquisas espanta até mesmo os leigos que, de médicos e treinadores de futebol, agora travestem-se em estatísticos das eleições. Mas os leigos não são tolos, não aceitam que pesquisas efetuadas com cerca de três mil e quinhentos eleitores possam produzir informações confiáveis sobre o comportamento eleitoral que avaliza onze candidatos, a categoria dos indecisos junto com a dos praticantes do voto em branco, tudo isso detalhado segundo o sexo, a faixa etária, o nível de instrução, o nível de renda e a região a que pertence o eleitor. No caso, as informações se amiúdam em torno de cinco mil categorias políticas e sócio-econômicas para uma amostra de três mil e quinhentos eleitores. É claro que isso é mais do que irresponsabilidade técnica — é fraude que deve ser capitulada como crime a ser tipificado no Código Eleitoral!

Há complexidades metodológicas que exigem elevado nível de conhecimentos multidisciplinares por trás da simplicidade aritmética das percentagens de preferências eleitorais. À margem desta constatação, convém perguntar se uma pesquisa planejada para avaliar as preferências dos eleitores com um erro de 3% deve ser aceita? É que, com esse nível de erro, ficam tecnicamente empatados candidatos que ao se reduzir o erro teriam desempenhos diferentes. A inconfiabilidade, no caso, leva o eleitor a transferir sua opção pela de um candidato melhor situado. Se esta não é uma conclusão lógica, pode ser, quando menos, a estratégia eleitoral de muitos. Levado ao paroxismo, o erro da pesquisa poderia ser ampliado para 15% e, dessa maneira, estariam quase todos empatados! O absurdo da hipótese chama a atenção para o profundo sentido político embutido nos parâmetros das pesquisas eleitorais. A lei deveria consagrar normas disciplinadoras de tais inquéritos e, de igual forma, critérios de divulgação que balizassem a confiança nas estimativas, isto para não falar no mais que imprescindível destaque sobre a posição dos indecisos. Os institutos de opinião pública deveriam aperfeiçoar suas pesquisas buscando os amplos conhecimentos metodológicos que a ciência estatística oferece para aclarar o comportamento desta categoria. Existem variados métodos psicométricos e estatísticas capazes de realizar esta façanha. Tudo isto, é claro, redundaria em benefício do eleitor e em maior transparência da democracia eleitoral. De igual modo — e este é o contraponto natural das pesquisas eleitorais — as estatísticas públicas deveriam ser produzidas sob a égide do conhecimento técnico primordial da ciência estatística.

A Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de estatístico, é relativamente omissa no tocante às exigências contidas neste projeto de lei. Ao dispor sobre uma maior exigência relativa à fundamentação técnica das pesquisas estatísticas, de opinião pública — nessas incluídas as pesquisas eleitorais — e mercadológicas com a responsabilidade técnica do profissional apropriado — o estatístico — com certeza há de contribuir, imensamente, para uma rápida mudança no quadro vigente de descredibilidade das pesquisas de caráter estatístico nos quais se incluem, com destaque, os de preferências eleitorais.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. — Senador *Francisco Rollemberg.*

(À Comissão de Educação-competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1989

Dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito de qualquer natureza, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta resolução as operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos em um exercício para pagamentos em exercícios subseqüentes, com credores situados no País e no exterior.

Art. 2º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias observarão os seguintes limites:

I — o montante global não poderá ultrapassar a dez vezes o valor da margem de poupança real;

II — o dispêndio anual máximo — compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º As garantias concedidas pelas Unidades Federadas a que se refere este artigo às operações de crédito de responsabilidade dos órgãos ou entidades de suas respectivas administrações indiretas somente serão computadas, para cálculo dos limites aqui previstos, quanto às parcelas vencidas e não pagas por prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital previstas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto nesta Resolução.

§ 3º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor resultante das seguintes operações:

a) receitas totais mensais do exercício financeiro imediatamente anterior ao que estiver em curso, menos operações de crédito realizadas em cada mês correspondente;

b) do resultado da alínea "a" serão deduzidas as despesas correntes pagas, acrescidas dos encargos da dívida consolidada pagos.

§ 4º Os valores utilizados para cálculo da margem de poupança real serão extraídos dos balancetes mensais das Unidades Federadas a que se refere este artigo e corrigidos mês

a mês, até o mês que se estiver apurando, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 5º A correção a que se refere o parágrafo anterior terá como data base o dia 1º de cada mês.

Art. 3º Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias deverão remeter ao Senado Federal e ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição de seus endividamentos.

Parágrafo único. As Unidades Federadas a que se refere este artigo e suas autarquias remeterão ao Senado Federal, mensalmente, cronograma físico e financeiro dos projetos financiados por operação de crédito, cuja execução será atestada pelos respectivos Tribunais ou Conselhos de Contas.

Art. 4º A celebração de operação de crédito de qualquer natureza pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios ou por suas respectivas autarquias somente poderá ser efetivada após manifestação do Banco Central, a ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento de cada solicitação, relativamente ao cumprimento do disposto no artigo 2º, e autorização do Senado Federal, nas hipóteses dos arts. 5º, 6º e 13 desta resolução.

Parágrafo único. Os contratos relativos às operações de que trata esta resolução deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil no prazo de máximo 30 dias após sua efetivação, para efeito de registro e controle.

Art. 5º A realização de operações externas de natureza financeira pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Territórios, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

§ 1º Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhadas ao Senado Federal instruídos com:

a) prova de cumprimento do disposto no art. 3º;

b) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

c) análise financeira da operação;

d) análise das fontes alternativas de financiamento do projeto;

e) data do início do programa ou do projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na lei orçamentária anual;

f) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

g) informações sobre as finanças do tomador, a saber:

1. Montante da dívida externa.
2. Cronograma dos dispêndios com a dívida total, interna e externa.
3. Cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada.
4. Comprovação da capacidade de pagamento da operação.
5. Débitos vencidos e não pagos.
6. Informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto.

h) comprovação de que o projeto está incluído nas prioridades orçamentárias;

i) lei autorizativa da operação;

j) minuta do contrato e parecer preliminar da Procuradoria Geral da Fazenda, quando for o caso;

l) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

§ 2º As operações a que se refere este artigo subordinam-se às normas da Resolução do Senado Federal que "dispõe sobre os limites globais e condições para as operações internas e externas de natureza financeira, de interesse da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito".

Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios poderão pleitear a elevação temporária do limite fixado no artigo 2º inciso I desta resolução para a realização de operação específica, nos casos comprovados de calamidade pública.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados pela entidade pleiteante ao Senado Federal, acompanhados dos seguintes documentos:

— lei autorizativa;

— característica da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro;

— informações sobre as finanças.

Art. 7º Os limites fixados no artigo 2º desta resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da lei.

§ 1º O saldo devedor das operações por antecipação da receita orçamentária não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro que estiver em curso.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro que estiver em curso.

§ 3º Para efeito de apuração dos limites previstos nos parágrafos anteriores, será deduzido do total da receita orçamentária prevista o valor das operações de crédito consignado na Lei de Meios.

§ 4º A contratação das operações de que trata este artigo deverá ser precedida da manifestação prévia do Banco Central do Brasil quanto ao enquadramento das mesmas nos limites regulamentares, observado o disposto no artigo 4º desta resolução.

§ 5º As operações de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas no próprio exercício.

Art. 8º Os títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão ser lançadas, oferecidas publicamente ou ter iniciada a sua colocação no mercado, depois de registrados pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Os títulos de que trata estre artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais e seus respectivos prazos de resgate não poderão ser inferiores a 6 (seis) meses, contados da data de emissão dos referidos títulos.

§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação das precatórias judiciais pendentes de pagamento, objeto do artigo 33 e seu parágrafo único das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no art. 2º.

Art. 9º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas respectivas Autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 10. A inobservância das disposições da presente resolução sujeitará os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e suas respectivas autarquias às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central doBrasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, nas formas previstas em lei.

Art. 11. O Banco Central do Brasil manterá atualizados os registros das operações de crédito de que trata esta resolução, devendo enviar ao Senado Federal, mensalmente, as posições do mês anterior.

Art. 12. Os refinanciamentos dos Avisos M.F. 030 e sucedâneos e das operações de crédito interno que ultrapassarem os limites previstos nesta resolução somente poderão ser realizados após autorização do Senado Federal.

Parágrafo único. No prazo de 60 dias da aprovação desta resolução deverão ser remetidos ao Senado Federal todos os pedidos de autorização para os refinanciamentos previstos neste artigo.

Art. 13. Esta resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nº 62, de 28-10-75; 93, de 11-10-76; 64, de 28-6-85; e 140, de 5-12-85.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. — *Lourenberg Nunes Rocha*, Presidente. — *Mansueto de Lavor* Relator *Alexandre Costa* — *Jutahy Magalhães*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1989

Dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito ex-

terno e interno, inclusive as de arrendamento mercantil, realizadas pela União, por suas Autarquias e pelas demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, bem assim a concessão da garantia da União nas referidas operações.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de qualquer garantia, que represente compromissos assumidos em um exercício para pagamentos em exercícios subseqüentes, com credores situados no país e no exterior.

Art. 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital previstas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autoridades mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto nesta Resolução.

Art. 3º As operações de crédito externo de qualquer natureza da União e as por esta garantidas deverão conter-se nos seguintes limites:

I — O montante global anual não poderá exceder a 3 vezes o saldo médio da balança comercial dos últimos três anos;

II — O dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios, não poderá exceder, no exercício que estiver em curso e nos exercícios posteriores, o saldo médio da balança comercial verificado nos últimos três anos, observado, também, o limite estabelecido no art. 6º, inciso II;

III — A taxa de crescimento anual não poderá ultrapassar a taxa média geométrica de crescimento verificada no saldo da balança comercial nos últimos três anos;

IV — As garantias da União não poderão exceder a 50% do montante estabelecido no item I deste artigo.

§ 1º Não se contabilizam no limite global anual de que trata o inciso I as renegociações da dívida externa que representem a simples prorrogação dos prazos de liquidação de dívidas vencidas anteriores à promulgação desta Resolução.

§ 2º A renegociação ou a rolagem das operações de crédito externo serão submetidas à deliberação do Senado Federal com todas as informações pertinentes e os seus encargos serão contabilizados para os efeitos do disposto nos incisos II e III deste artigo.

§ 3º A fundamentação técnica da medida excepcional será submetida à deliberação do Senado Federal pelo Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda.

Art. 4º A realização de operações externas de natureza financeira pela União, bem assim a concessão da garantia da União nas referidas operações, depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

a) exposição de Motivos do Ministro da Fazenda;

b) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

c) análise financeira da operação;

d) análise das fontes alternativas da financiamento do projeto;

e) data do início do programa ou do projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na lei orçamentária anual;

f) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

g) informações sobre as finanças do tomador, destacando;

1. montante da dívida externa;
2. cronograma de dispêndios com a dívida externa total (União, inclusive as garantias);
3. cronograma dos dispêndios com a dívida total, interna e externa (Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios);
4. cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada;
5. comprovação da capacidade de pagamento da operação;
6. débitos vencidos e não pagos;
7. informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto;

h) comprovação de que o projeto está incluído nas prioridades orçamentárias ou cópia da lei que autoriza sua execução;

i) parecer preliminar da Procuradoria Geral da Fazenda sobre a minuta do contrato;

j) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

Art. 5º Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

I — de natureza política;

II — atentatória à soberania nacional ou à ordem pública;

III — contrária à Constituição e às leis brasileiras;

IV — que implique em compensação automática de débitos e créditos (set off).

§ 1º Os eventuais litígios entre a União ou suas autarquias e o credor ou arrendante, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos a arbitragem.

§ 2º Poderão ser aceitos, nos instrumentos contratuais respectivos, as cláusulas e condições usuais nas operações de empréstimos ou arrendamento mercantil (leasing) no mercado internacional, obedecidas as normas desta Resolução.

§ 3º Subordina-se às normas fixadas nesta Resolução a celebração de qualquer aditamento a contrato relativo a operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de amortização.

Art. 6º As operações de crédito interno de natureza financeira da União e a concessão de garantias pela União deverão conter-se nos seguintes limites:

I — o limite global não poderá ultrapassar a 5 (cinco) vezes o valor da margem de poupança real; e

II — o Dispêndio Anual Máximo, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor resultante das seguintes operações:

a) receitas totais mensais do exercício financeiro imediatamente anterior ao que estiver em curso, menos operações de crédito realizadas em cada mês correspondente;

b) do resultado da alínea "a" serão deduzidas as despesas correntes pagas, acrescidas dos encargos da dívida consolidada pagos.

§ 2º Os valores utilizados para o cálculo da margem de poupança real serão extraídos dos balancetes mensais da União, e corrigidos mês a mês, até o mês que se estiver apurando, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7º As operações de crédito interno e externo das autarquias federais e das demais entidades controladas pelo Poder Público Federal observarão os seguintes limites:

I — O montante global não poderá ultrapassar a dez vezes o valor da margem de poupança real; e

II — O dispêndio anual máximo — compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital previstas na lei orçamentária anual.

§ 2º O valor da margem de poupança real, calculado na forma prevista no § 1º do artigo 7º, será adaptado às normas contábeis aplicáveis às entidades a que se refere este artigo e corrigido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 7º.

§ 3º A correção a que se refere o parágrafo anterior terá como data base o dia 1º de cada mês.

Art. 8º A União, suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal deverão remeter ao Senado Federal informações mensais sobre a posição dos seus respectivos endividamentos em face dos limites desta Resolução, inclusive sobre os cronogramas de vencimentos das respectivas operações de crédito.

Art. 9º A União, poderá pleitear a elevação temporária do limite global a que se referem o inciso I do art. 3º e o inciso I do art. 7º, para realização de operação específica nos casos comprovados de calamidade pública.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

— lei autorizativa;

— característica da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro;

— informações sobre a situação financeira do requerente.

Art. 10. Os limites fixados no art. 7º desta Resolução não se aplicam às operações de

crédito por antecipação da receita orçamentária autorizadas por lei.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro que estiver em curso.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro que estiver em curso.

§ 3º Para efeito de apuração dos limites previstos nos parágrafos anteriores, será deduzido do total da receita orçamentária prevista o valor das operações de crédito consignado na Lei de Meios.

§ 4º As operações de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas no próprio exercício.

Art. 11. É vedado à União e às suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 12. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, nas formas previstas em lei.

Art. 13. O Banco Central do Brasil manterá atualizados os registros das operações de crédito de que trata esta Resolução, devendo enviar ao Senado Federal, mensalmente, as posições do mês anterior.

Parágrafo único. Para efeitos do registro de que trata este artigo, as operações de crédito externo terão seus valores convertidos em moeda nacional com base na taxa de câmbio do dia do regresso das divisas no País.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989. *Louremberg Nunes Rocha*, Presidente — *Mansueto de Lavor*, Relator — *Alexandre Costa* — *Jutahy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os projetos lidos ficarão sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas. Findo esse prazo, serão despachados à Comissão de Assuntos Econômicos. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 506, DE 1989

Requeremos, fundamentados no art. 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar as denúncias sobre a devastação da hiléia amazônica e a participação estrangeira nessas denúncias", que se encerrará dia 29 de setembro do corrente.

Leopoldo Peres — Marcondes Gadelha — Odacir Soares — Louremberg Nunes Rocha — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Chagas Rodrigues — João Lobo — Antônio Luiz Araújo — Teotônio Vilela Filho — Moisés Abrão — Ruy Bacelar — Aluízio Bezerra — Juthay Magalhães — Afonso Sancho — Maurício Corrêa — Mendes Canale — Pompeu de Souza — Nabor Júnior — Gerson Camata — Jarbas Passarinho — Mauro Borges — Divaldo Suruagy — Meira Filho — Carlos Patrocínio — Ronan Tito — Severo Gomes — Mário Maia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Fica, portanto, prorrogado o prazo concedido à comissão.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

Of. Nº 058/89-CCJ

Brasília, 21 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1988, que "caracteriza a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os crimes considerados hediondos, tornando eficaz o inciso XLIII, do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências", por unanimidade, na reunião desta data.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Odacir Soares*, Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da comissão no *Diário do Congresso Nacional*, abrir-se-á o prazo de 72 horas para interposição de recursos, por um décimo da composição da casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1988, seja apreciado pelo plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1988, será remetido ao arquivo. (Pausa)

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 1989

Dispõe sobre a urgência e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os dispositivos abaixo arrolados do Regimento Interno do Senado Federal passam a ter a seguinte redação:

"Art. 336. .....

a) .....

b) quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subseqüente à aprovação do requerimento;

c) quando se pretenda a apreciação da matéria na quarta sessão ordinária subseqüente à aprovação do requerimento.

.....

Art. 341. .....

I — Suprima-se

.....

Art. 345. .....

I — imediatamente após a concessão da urgência, no caso do art. 336, *a*;

II — na segunda sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, incluída a matéria em Ordem do Dia, no caso do art. 336, *b*;

III — na quarta sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, incluída a matéria em Ordem do Dia, na hipótese do art. 336, *c*.

.....

Art. 346. .....

I — imediatamente, no caso do art. 336, *a*, podendo o relator solicitar prazo não excedente a duas horas;

II — quando a matéria for anunciada na Ordem do Dia, no caso do art. 336, *b*;

III — no prazo compreendido entre a concessão da urgência e o dia anterior ao da sessão em cuja Ordem do Dia deva a matéria figurar, no caso do art. 336, *c*.

§ 1º .....

§ 2º O parecer será oral nos casos do art. 336, *a*, podendo sê-lo, por motivo justificado, nos casos do art. 336, *b* e *c*.

.....

Art. 348. .....

I — na hipótese do art. 336, *a*, os pareceres serão proferidos imediatamente, por relator designado pelo Presidente, que poderá pedir o prazo previsto no art. 346, I;

II — no caso do art. 336, *b*, os pareceres poderão ser proferidos imediatamente, ou se a complexidade da matéria o indicar, no prazo de 24 horas, saindo, nesta hipótese, a matéria da Ordem do Dia, para nela figurar na sessão ordinária subseqüente;

III — no caso do art. 336, *c*, o projeto sairá da Ordem do Dia, para nela ser novamente incluído na quarta sessão ordinária subseqüente, devendo ser proferidos os pareceres sobre as emendas até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada.

....."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Uma das formalidades essenciais que conduzem à legitimidade do processo legislativo é o princípio da publicidade, por meio do qual assegura-se a todos os participantes do processo a possibilidade concreta do perfeito conhecimento da matéria em apreciação. Como corolário deste princípio, conseqüência direta mesmo, é a necessidade da existência de tempo razoável para que este conhecimento possa ser obtido em toda a sua inteireza. A ausência destes dois fatores acarretará, fatalmente, a própria nulidade do procedimento legislativo, pois que a decisão estará sendo tomada sem conhecimento da matéria.

O procedimento especial que rege a deliberação de matérias em regime de urgência, ainda que agilize grandemente as fases procedimentais, não deve usurpar dos senadores o direito inafastável de contar com tempo suficiente que o habilite a ter conhecimento pleno da matéria em apreciação, pois só assim eles poderão manifestar-se sobre ela, pelo voto, de modo consciente.

O projeto que ora apresentamos à Casa assegura este tempo, dando condições ao senador de examinar a matéria com o devido cuidado, deferindo, ao mesmo tempo, ao relator, um tempo extra, de 24 horas, para examinar eventuais emendas, se a complexidade do assunto assim determinar.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. — Senador *Jutahy Magalhães.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emenda, na forma do art. 401, § 1º, do Regimento Interno. Findo esse prazo, será despachado às comissões competentes. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 507, DE 1989

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do DF nº 29, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que extingue órgãos e cargos, altera a estrutura da Administração do Distrito Federal, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. *Pompeu de Sousa.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão. (Pausa)

A Presidência recebeu a Mensagem nº 204, de 1989 (nº 559/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República propõe seja autorizada a Siderbrás — Siderurgia Brasileira S.A. a ultimar aditivo contratual à operação de crédito externo para elevar o valor inicial contratado de 80 milhões de dólares americanos para 130 milhões de dólares americanos, junto às instituições financeiras que especifica, mediante garantia da União.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos. (Pausa)

A Presidência recebeu a Mensagem nº 205, de 1989 (nº 547/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, incisos V e VIII, da Constituição, solicita autorização para que o governo do Distrito Federal possa contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor total de até 100 milhões de dólares americanos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BIRD, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Srs. Senadores, a Presidência comunica que indicou o Exmº Senador Márcio Lacerda como representante do Senado Federal junto à 223ª Reunião do Conselho Deliberativo da Sudam, a realizar-se nos dias 27 a 29/9 do corrente ano, em Cuiabá-MT, de acordo com o seguinte programa:

Dia 27/9 — às 10 horas e 30 minutos visita dos Conselheiros à Empresa Sadia-Oeste, seguida de almoço.

Às 14 horas e 30 minutos visita à Empresa Teka Agroindustrial, a convite do Governo do Estado de Mato Grosso.

Dia 28/9 — às 15 horas, reunião do Conselho Deliberativo da Sudam com a presença do Ministro do Interior, Dr. João Alves Filho, no Clube Monte Líbano, em Cuiabá.

Dia 29/9 — às 07 horas vista à Área Transpantaneira, partindo de Cuiabá.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação a indicação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Srs. Senadores, como são necessários 45 Srs. Senadores para se votar a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, constante do item 1 da pauta, e se encontram presentes na Casa 44 Srs. Senadores, esta não será apreciada nesta oportunidade.

É o seguinte o item com sua apreciação adiada:

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *Da Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista, tendo

PARECERES, sob nºs 161 e 181, de 1989, das Comissões

— *de Constituição, Justiça e Cidadania*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Jutahy Magalhães; e

— *de Assuntos Sociais*, favoráveis, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães e Nabor Júnior.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 22 do corrente.

Em votação o projeto.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta liderança reconhece os relevantes serviços prestados pelas telefonistas do Brasil à sociedade e também reconhece ser penoso e prejudicial à saúde o seu ofício. Por isso, Sr. Presidente, votará favoravelmente à matéria, mas com uma advertência.

Este projeto tem uma falha estrutural bastante grave. Embora seja matéria simpática, a verdade é que a proposição cria despesas e não aponta a fonte de recursos.

Ora, Sr. Presidente, a nova praxe instituída sob a égide da Constituição de outubro de 1988 é que, ao criar despesas, o Congresso aponte as fontes, aponte a origem dos recursos, para fazer face a esses gravames ao Erário.

Com esta ressalva, Sr. Presidente, com essa advertência, que deixará em dificuldades a evolução *a posteriori* desta matéria, vamos votar favoravelmente.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, pelo PDS.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que já a havia pedido antes

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Como Líder. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando fui Ministro do Trabalho verifiquei vários pedidos da mesma natureza — profissões consideradas de atividade penosa —, notei que precisávamos ter o que até hoje ainda não temos — fui Ministro em 1967 —, que seria uma legislação que procurasse harmonizar, para não fazer exceções odientas, as condições que deveriam satisfazer exatamente a esse pequeno privilégio que é uma aposentadoria aos 25 anos.

Tive oportunidade, por exemplo, de eliminar a vinculação com a idade que era exigida àquela altura para a aposentadoria dos mineiros de carvão, que precisavam chegar aos 50 anos de idade para poder aposentar-se. Visiteis minas de carvão, em Santa Catarina, e verifiquei as condições, realmente, extremamente penosas, de trabalho daquelas pessoas. Até porque durante oito horas por dia, respirando o pó do carvão, em alguns dez anos, os pulmões estão tomados pela antracose e, automaticamente, essas pessoas não chegavam aos 50 anos de idade.

Reconheço, também, como o nobre Líder da Frente Liberal, que a atividade das telefonistas deve causar problemas, talvez, até de natureza psíquica, pela dificuldade, pela insistência com que se fazem as ligações.

Sem querer fazer nenhum tipo de humor negro, eu diria que também nós, assinantes, estamos passando por algo parecido, penoso, porque penoso agora é conseguir uma ligação. Com a famosa nova República, agora o que vemos normalmente é a linha cair: "A linha caiu"! E sistematicamente paga-se uma nova taxa para a Embratel para fazer novas ligações.

Acabou acontecendo o que era esperado. À falta de uma medida de natureza global, cada categoria se arregimenta e vem pedir em seu favor, devidamente caracterizando as dificuldades do exercício da sua profissão. E reconhecendo essas dificuldades, Sr. Presidente, o PDS vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que falará pela Liderança do PMDB.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Como Líder. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto que vamos votar agora, como bem anunciou V. Exª, teve parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e também na Comissão de Assuntos Sociais.

Estas duas Comissões, Srs. Senadores, examinaram com profundidade esta matéria, e à disposição de todos os Srs. Senadores aqui estão os pareceres que foram prolatados nos dois Órgãos Técnicos do Senado Federal.

O assunto levantado pelo nobre Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL, este mesmo tema foi debatido em ambas as Comissões.

Sr. Presidente, trata-se, evidentemente, de uma providência no campo do Direito Previdenciário. Não há inovação de receita no que se refere à Previdência Social. A Previdência tem uma receita típica, própria, adequada, dentro do princípio sociológico que a ela deu origem e que justifica a sua existência.

Na verdade, os recursos de aposentadoria provêm dos que se vão aposentar, quando em atividade pagaram mensalmente a sua contribuição. É o princípio da Previdência: todos dão um pouco antes que precisem, para que do todo que se forma se utilizem os que precisam.

Não poderia haver uma inovação orçamentária no que se refere à aposentadoria das telefonistas. A receita é mesmo a clássica e a despesa é aquela plenamente prevista pela própria natureza da Previdência Social, ante o fato de que as pretendentes de futuras aposentadorias contribuem mensalmente para tanto.

Não deve haver essa preocupação orçamentária, porque a Previdência Social do Brasil tem demonstrado que pode solucionar os seus problemas, desde que não haja uma aplicação inadequada dos seus recursos, desde que o angariado, sob o aspecto previdente, realmente tenha aplicação em favor dos assistidos por ela.

Não se desvie o recurso da Previdência para outros itens orçamentários da União; não se prestem as suas verbas para a construção de obras que não são suas. Então, não haverá preocupação com a Previdência. A Previdência é algo muito lógico: todos contribuem em atividade, sem que nada retirem antes que precisem. Os que precisam são bem menos do que aqueles que contribuem na faixa obrigatória, antes que necessitem dos recursos da Previdência Social amiudados a cada caso apresentado sob a lei especial que rege a matéria.

Ademais, Sr. Presidente, como bem ressaltou o nobre Relator Carlos Chiarelli, da Comissão de Assuntos Sociais, há de se verificar neste assunto o perfeito ajuste às novas disposições da Constituição Federal. Esse projeto se encaixa com perfeição e está adequado às normas traçadas pela Constituição da República. Não se discute, ninguém ousa discutir nesta Casa a justiça do princípio que logo mais estaremos a votar. Quem poderá discutir as condições difíceis que cobram a saúde, condições até inadequadas de cada telefonista deste Brasil? Isso foi plenamente exibido nas justificações apresentadas na Câmara Federal, nos Órgão Técnicos da Câmara Federal, nos Órgãos Técnicos do Senado Federal; o que não há de justificar uma repetição dos argumentos, haja vista que os pareceres das duas Comissões Técnicas Permanentes do Senado se encontram ilustrando a Ordem do Dia nos avulsos devidamente publicados.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho favoravelmente à votação desta matéria, dizendo aos Srs. Senadores que se tranqüilizem quanto à receita dessa despesa, porque ela se ajusta aos preceitos, às mecânicas e à condição orçamentária da própria Previdência Social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, que solicitou a palavra antes. Em seguida concederei a palavra a V. Exª, nobre Senador José Fogaça.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (PMDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejam V. Exªs o meu constrangimento: falar contra uma matéria que será aprovada, falar contra uma matéria que tem, aí, tantas lobbistas simpáticas percorrendo os corredores do Senado Federal em busca da votação favorável mas quero ser coerente comigo mesmo.

Sr. Presidente, eu venho defendendo a tese de que a Previdência no Brasil não vai mais suportar manter esse sistema atual de aposentadoria por tempo de serviço.

Tivemos há poucos anos uma proporção de 25 trabalhadores na ativa para um aposentado. Hoje, estamos com uma proporção de 2,54 trabalhadores na ativa para um aposentado, e a projeção para o ano 2000 é a de que teremos 1,65 trabalhadores na atívia para um aposentado.

É lógico, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a aposentadoria das telefonistas não vai levar a Previdência Social à falência. Já estamos com outros projetos em tramitação neste Congresso, na mesma situação, pedindo os mesmos benefícios, pelas mesmas razões. Que diremos nós, por exemplo, quando entrarem com pedido os soldadores que podem ficar com a visão prejudicada depois de trabalhar durante algum tempo nesse serviço? Os metalúrgicos que trabalham nos fornos de Volta Redonda? Os motoristas de táxi, e todas as outras profissões?

Já temos aqui os digitadores de computador pedindo o mesmo benefício.

Ora, Sr. Presidente, as telefonistas vão acabar com o Sistema Previdênciário no Brasil? Não. Mas tenho pena — e V. Exª é um lutador pela questão dos idosos, dos aposentados —, tenho a preocupação de que, no futuro, a Previdência venha a sofrer por algo que nós, hoje, amanhã e depois, continuaremos concedendo os benefícios especiais — e que a Previdência não tenha mais condições para atender àqueles que trabalharam durante uma vida inteira, pagaram do seu bolso à Previdência e, depois, lhes faltem recursos para receber, na velhice, a aposentadoria a que têm direito.

Por isso, Sr. Presidente, sei que estou falando com audiência totalmente contrária ao meu pensamento, mas continuarei, aqui, defendendo uma tese altamente impopular: temos que fazer com que a aposentadoria no Brasil seja concedida por idade, e não por tempo de serviço, porque, como diz o Senador Edison Lobão, no mundo inteiro se faz assim e somente nós continuamos nesse sistema paternalista.

Sr. Presidente, ouvi os depoimentos do Ministro da Previdência atual, de ex-Ministros da Previdência que por lá passaram e conhecem o problema, e ouvi deles a preocupação de que a Previdência não suportará, por muito tempo, esse ônus da aposentadoria por tempo de serviço — quanto mais os benefícios, além desse tempo de 30 e 35 anos que a Constituição determina e que já atendemos — por 25 anos não apenas telefonistas, como a vários outros que talvez mereçam muito menos do que as telefonistas.

Por isso, Sr. Presidente, estou encaminhando para que conste dos Anais esta declaração de voto. Votei contra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votei contra na Comissão de Assuntos Sociais e vou votar contra no Plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Senador José Fogaça, permita-me conceder a palavra ao nobre Senador Mário Maia, que já a havia pedido antes e eu tenho que seguir a ordem.

A culpa foi minha, mas estou atendendo à ordem das manifestações.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O Sr. José Fogaça — V. Exª deve estar lembrado de que, quando o Senador Jutahy Magalhães pediu a palavra, eu também a pedi, quase ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É que V. Exª talvez não saiba que na ocasião em que falou o Senador Jarbas Passarinho já o Senador Mário Maia havia pedido a palavra.

Com a palavra o nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradecemos à Mesa e também à Liderença do PMDB pela compreensão.

Seremos muito breve no encaminhamento da votação, uma vez que o PDT se manifestou favorável à causa das telefonistas na Comissão que estudou a matéria.

Sr. Presidente, queremos confessar a nossa posição tranqüila e serena de votar favoravelmente ao pleito das telefonistas, não apenas por ser uma filosofia do nosso Partido, pois o PDT está com todas as teses favoráveis aos trabalhadores, como o fizemos durante a elaboração da Constituição Federal, aprovada em 5 de outubro próximo passado. Como médico, entendemos perfeitamente que a atividade profissional de telefonista, como a de taquígrafo, e a de radiofonia, propicia às pessoas que a exercem o aparecimento precoce de doenças ligadas ao sistema neuropsíquico.

Portanto, como Líder do PDT e como médico, encaminhamos favoravelmente à aprovação desse projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, os homens dignos, aqueles que pensam no País, na sociedade como um todo, que pensam nos trabalhadores como um todo, geralmente têm dúvidas entre o merecimento, o mérito de uma causa e a sua realidade. Por isso, compreendo as dúvidas de muitos Senadores que aqui hoje se manifestaram.

Aqueles que não fazem esta reflexão não têm esse tipo de preocupação e revelam, às vezes, até certa irresponsabilidade ou mesmo uma tendência demagógica.

Eu ouvi, da parte do Senador Ronan Tito, a manifestação dessa preocupação.

Portanto, no nascedouro dessa preocupação defendi, na Comissão de Assuntos Sociais, que a tese deveria ser sustentanda por um estudo atuarial, justamente para evitar o argumento que se ofereceria após, no sentido de que a concessão dessa aposentadoria não teria sustentação na realidade.

No entanto, Sr. Presidente, não fui ouvido pelos Membros da Comissão, e o parecer tratou apenas do direito formalmente, do direito enquanto direito.

Neste sentido, temo que a decisão deste Senado, desta Casa, se fragilize diante do veto presidencial, uma vez que não procuramos dar sustentação e solidez a essa causa nobre e meritória das telefonistas, não procuramos isto. Como faríamos isso? Como fortaleceríamos a posição das telefonistas? Vericando a possibilidade de que este direito à aposentadoria especial fosse concedido com base em um estudo sério da realidade atuarial da Previdência.

Informei-me, eu pessoalmente, na dúvida que tinha, junto às telefonistas e constatei que aquelas que são consideradas operadoras, telefonistas de fato, propriamente ditas, consistem em número muito pequeno no Brasil.

Esta decisão, Sr. Presidente, não vai afetar a Previdência em profundidade, mas esta Casa não pode continuar a tomar decisões deste tipo, deste nível de responsabilidade, sem dar às mesmas sustentação mais sólida.

As telefonistas têm sólidos argumentos em favor de sua causa. O primeiro a atividade é realmente penosa, não só pela fadiga física como pela fadiga psíquica que provoca, não só pelo cansaço como pela perda real, gradativa, da acuidade auditiva.

Além do mais, todos aqueles que conhecem o sistema de telefonia no País verificam que a grande dificuldade das empresas telefônicas é a manutenção de pessoal nessas áreas técnicas, nessas áreas mais penosas, porque, ao longo da carreira, a tendência dos funcionários é buscar atividades mais leves, menos penosas em escritórios, ou atividades que provoquem menos cansaço, menos fadiga psíquica.

Portanto, essa profissão, para continuar a atrair profissionais, para continuar a atrair técnicos qualificados e interessados, tem que ter alguns atrativos, entre eles o da redução da jornada para seis horas, e, agora, o da concessão da aposentadoria aos 25 anos de serviço.

Eis por que, Sr. Presidente, iremos votar favoravelmente a esta proposição. As telefonistas brasileiras o merecem. As telefonistas brasileiras já obtiveram uma vitória ao conseguir as seis horas diárias para a jornada de trabalho.

Já foi comprovado, até mesmo judicialmente, o peso, a repercussão das suas condições pessoais de trabalho, da tensão em que são obrigadas a exercer as suas atividades. É clara, da parte deste Senado, a suspeita de que muitos argumentos virão contra essa decisão. Poderíamos derrubar esses argumentos desde já, tivéssemos nós um estudo consistente para mostrar que as telefonistas, na sua maior parte, na sua maioria, desistem dessa profissão muito antes de completar os 25 anos, justamente pela repercussão física, pela repercussão psíquica dessa atividade. Do ponto de vista atuarial, o peso sobre o bolo da Previdência Social, no País, é muito pequeno, é diminuto. Creio até que, ao contrário, o número de telefonistas que contribuem para a Previdência Social e aquelas que recebem na inatividade estão num coeficiente bastante superior ao da média dos trabalhadores muito acima de 2,5/1, uma vez que essa é uma atividade que é abandonada aos 5, aos 10 e, às vezes, aos 15 anos de carreira, justamente pelo peso, pelo sacrifício, pela dureza dessa profissão.

Eis por que, Sr. Presidente, o nosso voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não bastasse a legislação determinar, com base na Medicina do Trabalho, que se trata de uma profissão cuja fadiga psíquica, mental e a própria acuidade auditiva impõem a aposentadoria especial, observamos que a própria jurisprudência brasileira já fixou e consagrou que, na realidade, se trata de uma função especial e, portanto, o Senado não pode deixar de acolher, como especial, o projeto que se apresenta agora, ao conceder ao profissional telefonista essa aposentadoria de 25 anos.

Concordo plenamente com o Senador Jarbas Passarinho, que entende que deveríamos, na realidade, ter uma classificação. Isso S. Exª já havia sustentado quando Ministro do Trabalho — e aqui bem colocado — que todas as atividades que são penosas, que são prejudiciais à saúde, enfim, devem merecer do Senado um estudo aprofundado. Se na Constituição que escrevemos, durante o período da Constituite, não conseguimos levantar esta questão e esclarecê-la definitivamente, lógico que os setores prejudicados é que terão que fazer esse trabalho, terão que, forçosamente, reivindicar que os parlamentares o façam agora, porque a classificação não existe. Se a própria lei já decidiu pelas 36 horas semanais, Senador Jarbas Passarinho, quem somos nós para votar contra? A própria Medicina do Trabalho reconhece o caráter penoso dessa atividade. Somos responsáveis pela elaboração da

legislação, e se o Senado, hoje, não acolher o pleito, estará, no mínimo, cometendo um retrocesso, quando a própria lei, anteriormente, fora mais avançada do que nós.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho favoravelmente e votarei favoravelmente a todas as reivindicações, porque na Assembléia Nacional Constituinte não tivemos condições de saber quais eram realmente as profissões especiais e que, por isto mesmo, devem merecer aposentadorias especiais.

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, pois S. Exª já estava inscrito. Darei depois, a palavra a V. Exª.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nova Constituição estabeleceu uma responsabilidade muito grande ao Congresso Nacional, especialmente ao senado da República.

Hoje, não é só o Poder Executivo o responsável pelo bom ou pelo ruim que acontece. Hoje, o Congresso é partícipe, é tão responsável quanto o Poder Executivo. O Congresso tem que examinar todos esses assuntos que vêm ao seu estudo, com espírito público, e, realmente, procurando errar o menos possível.

Acho que quanto a este projeto, em discussão, é muito difícil numa época como esta, sobretudo em época eleitoral, fazer-se um exame determinado em relação ao mesmo, porque, realmente, o serviço de telefonista tem características próprias. por esta razão, já tem 6 horas diárias de trabalho. Mas outros serviços também são revertidos de sérios inconvenientes. Imaginem V. Exª quem trabalha num leprosário, quem trabalha de maquinista no fundo dos navios, quem trabalha em todos esses outros serviços como tecelagem, e nessa gama toda de serviços periculosos que existem na conjuntura econômica do País.

Então, quer-me parecer que estamos cometendo um erro muito grave, ao fazermos projetos de lei para esse ou aquele grupo. O que precisávamos fazer era examinar o que diz a Constituição, era fazer o projeto de lei regulamentando o que diz a Constituição no seu art. 202, inciso II, *verbis:*

> "após trinta e cinco anos de trabalho, ao homem, e, após trinta à mulher, ou em tempo inferior, se sujeitos a trabalho sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, *definidas em lei.*"

Então, qual era a obrigação do Senado, qual era a obrigação do Congresso? Regulamentar esse dispositivo. É fazer a lei que vai regular essa aplicação do inciso II do art. 202, porque, enquanto não agirmos desta forma, estremos discutindo e aprovando matérias sob a influência desse ou daquele grupo, sob a influência desse ou daquele interesse.

Não queremos dizer nada contra as telefonistas, mas queremos dizer, também, a favor daqueles que trabalham em função penosa. Isso precisa ser definido em lei. Essa lei não foi definida ainda, portanto, o Congresso e o Senado não podem e não devem estar procurando ultrapassar aqueles prazos de aposentadoria que a Constituição estabeleceu.

Assim, diz o inciso I do art. 202:

> "aos sessenta e cinco anos de idade, para o homem e aos sessenta, para a mulher, reduzido em cinco anos o limite de idade para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal;
>
> II — Após trinta e cinco anos de trabalho, ao homem, e, após trinta, à mulher, ou em tempo inferior, se sujeitos a trabalho sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidas em lei;"

Eis a questão. O Senado e o Congresso são os responsáveis. Porque o Congresso não pode, não deve estar votando leis específicas para beneficiar esse ou aquele grupo, senão, ficaremos em situação muito difícil de sustentar qualquer posicionamento. Se continuarmos como estamos, a criar projetos beneficiando essa ou aquela classe, esta Constituição será totalmente deturpada. Se ela já é de difícil aplicação, maiores dificuldades aparecerão se não regularmentarmos esses incisos que despertam a controvérsia que aí está.

Não é possível que o Senado continue a ser a máquina de aprovação de projetos de lei. O Senado tem que ter a sua responsabilidade, tem que examinar todos os projetos de lei, e as condições em que se verificam, para dar o seu veredicto e dar a sua aprovação, sobretudo, e principalmente agora, em que há uma quantidade enorme de projetos que são aprovados nas Comissões Técnicas e que de lá seguem diretamente para a outra Casa, sem exame do Plenário do Congresso Nacional.

Nestas condições, Sr. presidente, acho que esse projeto de lei, ao qual eu votei favoravelmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque me pareceu que ele não feria esses dispositivos constitucionais, reconheço que abre uma lacuna imensa para podermos evitar a variedade enorme de projetos que não vão atender à realidade, que vão beneficiar esse ou aquele grupo, que não vão atender àquilo que realmente a lei determinou, àquilo que precisamos fazer que é estabelecer quais as atividades que prejudicam a saúde ou a integridade física. Devemos fazer essa lei, porque enquanto não a tivermos, ficamos sujeitos à aprovação desses projetos pequenos, beneficiando essa ou aquela classe.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu sei que em época eleitoral é bastante difícil dar-se um voto em projeto como este, porque o *lobby* é forte e a repercussão é enorme. Mas acho que muito maior será a respercussão contra o Senado se, realmente, estiver abrindo válvula de escape a todo momento e não estiver procurando fazer aquilo que a lei determina e que manda que ele faça, isto é, definir a lei que atende a todos esses casos.

Nestas condições, Sr. Presidente, o meu voto não é favorável a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, só para ler para todo o Plenário, e constar dos Anais da Casa, o § 5º do art. 195 da Constituição:

> "Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs, Senadores, o Partido Democrata Cristão, através da sua Liderança neste plenário, embora temerosamente, conforme já o fez na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Sociais, encaminha favoravelmente à aposentadoria em tempo especial para as nossas telefonistas, ou nossos telefonistas, também, já que isso não é privativo das mulheres.

Sr. Presidente, temos de classificar, o mais urgente possível, todas as doenças que efetivamente possam causar danos, quer orgânicos quer psíquicos, a todo o trabalhador brasileiro, sob pena de, dentro de pouco tempo, termos aposentadoria efetivada e consagrada aos 25 anos.

Por isso, congratulo-me com os oradores que me antecederam, especialmente com o Senador Iram Saraiva e o Senador João Menezes, no sentido de que classifiquemos essas profissões ditas penosas e danosas à economia orgânica e psíquica do cidadão, sob pena de termos consagrado a aposentadoria, a nível nacional, aos 25 anos.

De qualquer maneira, conforme já o fizemos nas outras Comissões, encaminhamos favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, após ouvir as palavras dos oradores que me antecederam e que discutiram este projeto, confesso a V. Exª e aos demais Membros da Casa que continuo, ainda, em estado de perplexidade a respeito da justeza ou não desta matéria.

Ouvi, aqui, a argumentação do ilustre Senador José Fogaça, respondendo, interinamente, pela Liderança do PMDB, quando, na primeira parte do seu discurso, S. Exª chamou

a atenção para a necessidade de se promover um estudo atuarial na Previdência Social, para saber da possibilidade de se pagar aposentadoria aos 25 anos para as telefonistas.

A seguir, ouvi o Líder da minha Bancada, o Senador Ronan Tito, chamar a atenção da Casa para o § 5º do art. 195 da Constituição, que determina que para qualquer cargo que se queira atribuir à Previdência Social, antes teria que se apresentar, também, a necessária fonte de receita para cobrir essa despesa.

Ouvi as judiciosas palavras do Senador João Menezes, quando, acertamente, chamou a atenção da Casa para a necessidade de se disciplinar o inciso II do art. 202 da Constituição Federal, que estabelece:

> "É assegurada a aposentadoria, nos termos da lei"...
>
> .....
>
> II — após trinta e cinco anos de trabalho, ao homem, e, após trinta, à mulher, ou em tempo inferior, se sujeitos a trabalho sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei."

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nem todos somos formados em medicina. Há alguns médicos nesta Casa, como os Senadores Carlos Patrocínio, Mário Maia, Marcondes Gadelha, que podem muito bem definir o que é doença que prejudique a integridade física das pessoas que trabalham em diversas atividades.

Por exemplo, não sou médico, mas acho que, antes de se aprovar o projeto desta natureza, dever-se-ia elaborar uma lei disciplinando este artigo da Constituição, para que não ocorra o que já está acontecendo na Câmara dos Deputados: uma verdadeira pletora de projetos propondo a redução da aposentadoria aos 25 anos. Ouvi, recentemente, através "d'A Voz do Brasil", há dois ou três dias, que um Deputado acaba de apresentar projeto estabelecendo aposentadoria especial para vigilante noturno, considerando-a uma atividade penosa, arriscada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, daqui a pouco esse princípio estabelecido na nossa Constituição — de 35 anos de aposentadoria para o homem e de 30 anos para a mulher — vai ser exceção. A regra geral será aposentar-se aos 25 anos de atividade. Preocupa-me, sobretudo, a situação da Previdência Social, que já se encontra num estado pré-falimentar. Ao se aprovar uma matéria como esta, estamos prestando um desserviço aos trabalhadores de modo geral. na medida em que agravarmos, ainda mais, a situação da Previdência Social, estaremos prestanto um desserviço aos trabalhadores que contribuíram durante tantos anos e depois não terão direito à percepção das suas aposentadorias.

Por estas razões, Sr. Presidente, manifesto-me contrariamente à aprovação deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive o privilégio de ter sido o Relator desta matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Uso da palavra apenas para dizer que não vejo nenhuma inconstitucionalidade. Pelo contrário a matéria reveste-se de plena juridicidade e constitucionalidade.

De sorte que, Sr. Presidente, além dos aspectos morais que motivam a aprovação desta justa proposição, existe o aspecto da plena constitucionalidade, e é um pleito de justiça que se faz às telefonistas do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, está encerrado o encaminhamento da votação.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto, contra o voto do nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior — Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª precisa do apoio de mais três Senadores. (Pausa.)

Vai ser realizada a verificação do *quorum*.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O Sr. Cid Sabóla de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Nabor Júnior pediu verificação de *quorum*. S. Exª precisava de mais quatro Senadores que o apoiassem.

Gostaria que a Presidência enumerasse e indicasse os Senadores que apoiaram o pedido do nobre Senador Nabor Júnior, porque não entendemos. Portanto, é direito do Senador compreender quem pediu a verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Informo a V. Exª Apoiaram o Senador Nabor Júnior os Senadores: Wilson Martins, João Menezes e Irapuam Costa Júnior. São quatro os Senadores. O Regimento Interno não fala em quatro, e sim em três. Três Senadores apoiaram; mais o voto do Senador Nabor Júnior, somam-se quatro votos.

Foi deferido o pedido.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Na verdade, Sr. Presidente, estava receoso de que o voto do Senador Jutahy Magalhães houvesse sido computado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, o Senador Jutahy Magalhães já manifestou o seu voto, mas não pediu verificação.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quem votar "sim" aprova o projeto; quem votar "não" rejeita o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos proceder à votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — Libero a Bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

Ausente.

Como vota o Líder do PDC?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC TO) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSB? (Pausa.)

Ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho
Alexandre Costa
Carlos Patrocínio
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Edison Lobão
Gerson Camata
Gomes Carvalho
Hugo Napoleão
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
Jorge Bornhausen
José Fogaça
Leopoldo Peres
Lourival Baptista
Marco Maciel

Marcondes Gadelha
Marcos Mendonça
Maurício Corrêa
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Irapuan Costa Júnior
João Menezes
Jutahy Magalhães
Nabor Júnior
Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram "sim" 23 Srs. Senadores; e "não", 5.

Não houve abstenções.

Total: 28 votos.

Não há *quorum*.

Vou suspender a sessão. As campainhas serão acionadas, e solicito aos Srs. Senadores presentes não se afastem do plenário.

O Sr. Leopoldo Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. LEOPOLDO PERES (PMDB — AM. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o nobre Mauro Benevides está presente?

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Exª poderia informar se o painel está funcionando direito? Há sete votos contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa manterá o placar e, quando for reaberta a sessão, aceitará considerações. Por enquanto, vou suspender a sessão, não há como discutir.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 36 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 52 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está reaberta a sessão.

Sendo notória a falta de *quorum* no plenário, a matéria constante do item 2, em fase de votação, bem como as constantes dos itens 3 a 6 e as dos itens 10 a 14, relativas à escolha de Chefe da Missão Diplomática, ficam com sua apreciação adiada:

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 196, de 1989, da Comissão

— De Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 485, de 1989, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, e 191, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, dispondo sobre a organização dos trabalhadores rurais e pescadores e sindicatos e colônias, respectivamente.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 487, de 1989, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 125 e 233, de 1989, dos Senadores Jutahy Magalhães e Iram Saraiva, respectivamente, que regulamentam o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 488, de 1989, do Senador Ronan Tito, solicitando nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1989, de sua autoria, que cria o adicional de tarifa aeroportuária (Ata) e dá outras providências.

— 10 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

— 11 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

— 12 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar.

— 13 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Carlos Diniz de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize.

— 14 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto à República do Niger.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 194, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea *a* do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior.

Em discussão a redação final.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE HENRIQUE CARDOSO — (PSDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, houve uma emenda na Comissão de Assuntos Econômicos sobre esta matéria, que obrigaria a uma correção, que não houve, na alínea *d* do art. 1º Veja V. Exª o que a alínea *c* diz:

"apresente, desde a primaira fase de sua industrialização, nível de agregação de custos máximos de até cinqüenta por cento;"

E a alínea *d* diz:

"alcance preço em cuja composição as matérias-primas e produtos intermediários utilizados representem mais de 80%."

Esta soma não dá os 100%. Por isso, proponho a V. Exª, Sr. Presidente, se faça a correção e se diga na alínea d:

"alcance preço em cuja composição as matérias-primas e produtos intermediários utilizados representem pelo menos 50%."

para se compatibilizar com o que foi modificado lá.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Desejo ouvir o Relator da matéria, o nobre Senador Gomes Carvalho.

Foi V. Exª o Relator desta matéria?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Não. O Relator desta matéria na Comissão foi o Senador Roberto Campos que apresentou uma emenda e corrigimos a aliena *d*.

No projeto relativo aos produtos semi-elaborados, a alínea *c* do art. 1º diz:

"apresente, desde a primeira fase de sua industrialização nível de agregação de custos máximos de cinqüenta por cento;"

Eu havia colocado 20, e foi aumentado de 20 para 50. Em seguida, na alínea *d*, não houve alteração alguma, ficou como eu havia escrito:

"alcance preço em cuja composição as matérias-primas e produtos intermediários utilizados representem mais de oitenta por cento."

Oitenta por cento mais 50 dá um total de 130%. Daí a nova redação da alínea *"c"* obrigar a uma correção de redação da alínea *d*.

O Sr. Gomes Carvalho — Está correto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Qual a correção de V. Exª?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ficaria assim:

"alcance preço em cuja composição as matérias-primas e produtos intermediários utilizados representem pelo menos cinqüenta por cento."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Senadores ouviram a solicitação do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa)

Não há *quorum* para a votação, que fica adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 8:**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei do DF nº 35, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 195, de 1989, da Comissão

— *Diretora*, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão a redação do vencido. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

É a seguinte a matéria adotada:

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Lei do DF nº 35, de 1989, que altera denominações de unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal passa a denominar-se Coordenação de Planejamento de Operações — CPO.

Art. 2º A Divisão de Informações e Contra-Informações da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal passa a denominar-se Centro de Informações, diretamente subordinado ao Secretário de Segurança Pública, com as mesmas atribuições regimentais.

Art. 3º As unidades orgânicas atualmente subordinadas à Divisão de Informações e Contra-Informações integrarão o Centro de Informações mantidas as mesmas atividades, passando a denominar-se Seção de Informação, Seção de Contra-Informação, Seção de Operações e Informações e Seção de Arquivos Especiais.

Art. 4º Em conseqüência do disposto nos artigos anteriores, as atuais funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias da Divisão de Informações e Contra-Informações são mantidas com as denominações e códigos na forma constante do anexo a esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 9:**

Discusão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1989 (nº 1.455/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 197, de 1989, da Comissão

— *de Constituição, Justiça e Cidadania*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, por falta de *quorum*.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia, Aluízio Bezerra, Nabor Júnior, Leopoldo Peres, Carlos De'Carli, Ronaldo Aragão, Almir Gabriel, Jarbas Passarinho, Moisés Abrão, João Castelo, Edison Lobão, Chagas Rodrigues, Hugo Napoleão, Afonso Sancho, Cid Sabóia de Carvalho, Lavoisier Maia, Raimundo Lira, Marco Maciel, Mansueto de Lavor, João Lyra, Francisco Rollemberg, Lourival Baptista, Luiz Viana, Jutahy Magalhães, Ruy Bacelar, Gerson Camata, João Calmon, Nelson Carneiro, Ronan Tito, Severo Gomes, Fernando Henrique Cardoso, Marcos Mendonça, Iram Saraiva, Irapuan Costa Junior, Pompeu de Sousa, Maurício Corrêa, Louremberg Nunes Rocha, Márcio Lacerda, Mendes Canale, Rachid Saldanha Derzi, Wilson Martins, Gomes Carvalho, Jorge Bornhausen, Dirceu Carneiro, Nelson Wedekin e José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, relembramos os eventos passados para nos abeberarmos nas fontes de conhecimento que a História oferece. Da mesma forma, ao evocarmos a vida dos homens de bem, haurimos um pouco da sabedoria que norteou o destino de cada um deles.

Os estudiosos, os estadistas, os grandes pensadores e os homens dedicados às ciências são costumeiramente homenageados. Entretanto, Senhores, a existência de cada cidadão íntegro é um verdadeiro repositório de valores morais.

Assistimos, atualmente, a uma verdadeira derrocada moral da nossa civilização. A ética, os padrões de conduta, os bons hábitos e atitudes tornam-se, pouco a pouco, alvos de cha-

cota. A honradez caiu em desuso. A decência está fora de moda. O oportunismo substituiu a força de vontade. O mérito pessoal cede terreno ao apasiguamento.

É urgente reverter esse quadro negativo!

Considero, portanto, adequado e conveniente trazer a este augusto Plenário os fatos singelos porém relevantes que fazem do nome de Armando Barreto um fanal cuja luminosidade emana das qualidades que caracterizaram essa personalidade marcante.

Nasceu esse meu conterrâneo em 18 de agosto de 1910, em Aracajú, Capital do Estado de Sergipe, tendo como genitores o Sr. Germiniano Muniz Barreto e D. Abigail Magalhães Barreto.

Conheceu a orfandade materna antes de completar nove anos de idade, logo após doloroso choque causado pelo assassinato do irmão Péricles Muniz Barreto. Poucos meses depois, sofreu Armando Barreto uma nova separação, o pai, viúvo, consorciou-se novamente, passando a residir afastado da primeira família.

Tais reveses, no entanto, longe de instilar o desânimo no então menino Armando, sacudiram-lhe os brios: despertaram-no para a dura realidade que o cercava. Bem cedo ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o ânimo forte, inerente a todo sergipano de boa cepa, levou-o a contribuir para a modesta receita familiar. Não havia completado treze anos, quando passou a vender jornais e revistas a domicílio, ao tempo em que residia com a avó e os irmãos mais velhos.

Após ingressar no ambiente de trabalho, a inteligência e o espírito criativo levaram o jovem Barreto a exercer diversas ocupações remuneradas. Foi comerciante de livros usados — atividade que o levou o conhecer de perto brasileiros ilustres, como Gilberto Freire, Laudelino Freire, Jorge Amado, Mário Cabral, Hermes Fontes e muitos outros. Fundou a "Revista Mercúrio", semanário que se manteve em circulação durante mais de dois anos. Editou o "Cadastro de Sergipe", uma inovação publicitária que alcançou grande sucesso. Foi funcionário público da Secretaria da Assembléia Legislativa, sendo promovido, por merecimento, até o cargo de Diretor-Geral, no qual se aposentou em 1953, buscando sempre o rígido cumprimento de sua atribuições. Também como tipógrafo e comerciante, soube manter bem elevada a dignidade e a honradez que foram o apanágio daquela figura ímpar, não somente durante os quarenta e seis anos em que residiu em Aracajú mas também por todos os 68 anos de sua existência.

Dois meses antes de completar 25 anos, casou-se com a Srtª Maria de Lourdes Meneses Barros, com quem teve seis filhos. A esposa mereceu-lhe, em todas as ocasiões, os melhores encômios e o eterno reconhecimento pela consagração ao lar e pelo afeto que consagrou ao marido e à prole.

Além de pai de família extremamente dedicado, Armando Barreto conhecia os problemas sociais do meio em que vivia e procurava minorá-los, na medida do possível. Entre outras atividades, sua participação como Secretário da "Liga Sergipense contra o analfabetismo" e como Presidente do "Clube Esportivo Sergipe" atestam a intensa atuação comunitária por ele desenvolvida. Quero ressaltar, outrossim, o papel que desempenhou na fundação da Associação Sergipana de Imprensa, bem como os relevantes serviços que o levaram à Diretoria e às Comissões do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe.

Tendo ingressado ao Movimento Integralista, amargou profundas decepções com a política local. Por esse motivo, transferiu-se para o Rio de Janeiro, em 1957. Na "Cidade Maravilhosa", então sede do Governo Federal, já se encontravam duas de suas irmãs, bem como o primogênito, Abgail.

Ao transferir-se com toda a família para a então Capital do Brasil, Armando Barreto deixou inesquecíveis amizades em terras sergipanas. Dentre elas, orgulhava-se de destacar o nome de José Rolemberg Leite. Integravam-lhe, ainda, o círculo fraterno muitos contemporâneos de valor, como João Hora, José Correa dos Santos, Júlio Leite, João do Prado, Milton Vasconcelos e muitos outros, tanto em Aracajú como em diversas cidades do interior do Estado.

A estada no Rio de Janeiro resumiu-se a oito meses, nos quais meu conterrâneo não poupou esforços para se firmar no mercado de trabalho carioca. Buscava, assim, complementar a "reduzaida renda que recebia de Sergipe, mas algumas enconomias reunidas na venda de alguns imóveis" na terra natal. O empenho de amigos influentes levou-o, contudo, a ser designado para o cargo de Auxiliar de Escritório da Novacap, neste Planalto Central, onde estavam sendo iniciadas as obras de construção da Nova Capital do Brasil.

Desembarcando em Brasília, no dia 20 de janeiro de 1958, superou logo o desejo de regressar ao Rio de Janeiro. Inscrevendo-se entre os trabalhadores da primeira hora, a quem devemos o ato de fé que foi o desbravamento do cerrado, serviu com entusiasmo no Departamento de Viação e Obras, executando com seriedade e dedicação as tarefas a seu encargo.

Distante do Estado natal, manteve, no entanto, acesa no coração a saudade da terra que o viu nascer. Nessa condição, viajou a Sergipe quando pôde e, aqui em Brasília, participou de atividades que o mantinham em contato com os conterrâneos, como a Barraca de Sergipe na Festa dos Estados e o Centro Sergipano de Brasília, ao lado de outros ilustres sergipanos, tais como: Eraldo Lemos, Ademar Messias Aragão, Flamarion de Oliveira, Sálvio Medeiros Costa, Geraldo Vieira e Luiz Alfredo Silva.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, rendo, neste instante, a minha homenagem a um homem denodado, que foi simples do nascimento à morte, apesar de haver convivido de perto com autoridades e pessas ilustres, como o Presidente Juscelino Kubitschek, o Embaixador Gilberto Amado, o General Humberto de Melo, o Dr. Israel Pinheiro e outros que foram conquistados por aquele caráter sincero e sem Jaça.

Armando Barreto faleceu em 31 de maio de 1978. Antes, porém, conseguiu concluir uma pequena autobiografia que se constitui em preito de gratidão àqueles que de alguma forma se fizeram presentes em sua trajetória.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos quatro recortes de jornal. Dois são de *O Globo:* um deles de 20 de julho, com a manchete: "Arroz financiado pelo governo está apodrecendo"; o outro, de 21 de julho, com manchete: "Estocagem irregular de milho deu prejuízo de 500 mil à CFP"; ambos levam a assinatura de Ascânio Seleme. Os outros dois recortes são de 23 de julho, um da *Tribuna da Bahia,* de manchete "CFP vai depor sobre escândalo do arroz", o outro de *A Tarde* com a manchete "CFP acusada de permitir apodrecimento de alimento". O texto de *A Tarde* é um pouco maior que o da *Tribuna da Bahia,* mas na primeira parte é exatamente igual a esse, pois ambos provêm da mesma fonte.

Que se depreende da leitura dessas manchetes? Depreende-se que vai algo de podre no reino da CFP e que não é somente o arroz. Que se depreende da leitura dos quatro textos? É difícil dizê-lo. Trata-se de uma barafunda difícil de destrinçar e que parece ter sido escrita para não ser lida. São textos muito ambíguos, em que há lugar para diversas interpretações e nos quais cada um lerá o que quiser. São artigos de denúncia que não são claros quanto ao "quem está denunciando quem ou quê", nem se quer atacar pessoas, governo, órgãos estatais ou entidades privadas.

Para evitar aos excelentes colegas a maçada de terem de ouvir todas as quatro reportagens, vou ler-lhes, inicialmente, só os trechos em que aparecem a palavra "denúncia" e seus correlatos, trechos que leio "sic", ou seja, exatamente como foram escritos:

1) "Há denúncias de que o arroz produzido em Goiás, Rondônia e Mato Grosso é estocado em armazéns particulares de Goiás, enquanto a Cibrazen, órgão estatal de estocagem de alimentos, mantém 40 por cento da sua capacidade ociosa."

2) "O Presidente da CFP, Orlando Roriz, proibiu todos os funcionários da Companhia a darem declarações sobre as denúncias de irregularidades na empresa que dirige. Segundo o Coordenador de Comunicação Social da CFP, Luiz Filinto, somente o Presidente pode falar sobre esse assunto."

3) "O Deputado Tarzan de Castro, Presidente regional do PDC de Goiás, negou ontem que tenha ameaçado de morte qualquer funcionário da Companhia de Financiamento da Produção. Segundo ele, as denúncias tiveram origem política. Ele atribuiu as denúncias de que teria traído colegas de organizações de esquerda, entregando-os aos órgãos de repressão, ao fato de ter sido personagem de muitas divergências nos grupos em que militou."

4) "O Presidente da Companhia de Financiamento da Produção (CFP), Orlando Roriz, será convocado pelo presidente nacional do PT, deputado Luiz Gushiken, para depor na Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara para esclarecer o apodrecimento de milhares de toneladas de arroz sequeiro estocados em armazéns do governo e da rede privada e a dificuldade das prefeituras em comprar o produto. A comissão investigará ainda a denúncia de funcionários do Banco do Brasil e da CFP ameaçados de morte.

O Deputado, que também é Membro da Comissão que será convocada após o recesso parlamentar, denunciou também a criação de uma máfia no transporte dos produtos estocados pela CFP. Estariam envolvidos, segundo ele, o irmão do presidente da Companhia de Finanças, Jorge Roriz, o empresário Wagner Canhedo, da Empresa Viplan, de Brasília, além de amigos do ministro da Agricultura, Íris Rezende, e do governador de Goiás, Henrique Santillo (PMDB)."

5) "Outra denúncia do presidente do PT é a forma irregular com que ela (a estocagem) está sendo feita em grande parte pelos armazéns particulares, com a exposição do produto ao sol o que acelera o processo de apodrecimento."

6) "Várias denúncias estão sendo encaminhadas ao Congresso, como a da deputada estadual de Jales, Esmarlei Henrique de Carvalho Melfi (PT). Ela afirma que existem 10 mil toneladas estragando na Cooperativa Agrícola e Pecuária e Jales, enquanto a cidade enfrenta dificulddes de abastecimento de arroz."

7) "Enquanto o arroz sequeiro apodrece nos armazéns da Cibrazen, segundo denúncias do Presidente nacional do PT e membro da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara, deputado Luiz Gushiken, várias prefeituras estão tendo dificuldades em adquirir o produto da Companhia de Financiamento da Produção (CFP). Algumas, como São Paulo, já com problemas de abastecimento e prejuízos."

Não vou ler os trechos em que aparece a palavra "acusação" e seus correlatos, como também deixo de ler os trechos que se referem a "suspeitas disso ou daquilo" e a "irregularidades" ou a "possíveis irregularidades".

Duvido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que alguém, criterioso, atento e de lápis na mão, consiga formar um quadro coerente a partir das quatro reportagens. Até porque há alguns indícios de que órgãos do governo tenham trabalhado ou estejam trabalhando de forma correta. Leiamos os três seguintes trechos:

1) "O Banco do Brasil e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) estão apurando a ocorrência de irregularidades na comercialização, estocagem e transporte de arroz no Estado de Goiás."

2) "A STN e o Banco do Brasil estão investigando também credenciamentos indevidos de armazenadores e desvios do produto dos silos. Existem várias irregularidades sendo apuradas pelo setor de fiscalização do órgão."

3) "As auditorias investigam também possíveis irregularidades no transporte do arroz de Rondônia e Mato Grosso até os silos de estocagem em Goiás."

Sr. Presidente, as conclusões que extraio da leitura dessas quatro reportagens são as seguintes:

Há necessidade de ser esclarecido esse fogo cruzado de denúncias e diz-que-diz-ques; e há necessidade de que o esclarecimento venha com a máxima brevidade.

Mais ainda: é preciso estabelecer que, apuradas as denúncias, as apurações não podem ser seguidas pela impunidade: se culpado, o denunciado deve ser punido; se inocente, o denunciante deve ser responsabilizado pela falsidade da denúncia. A impunidade de um ou outro levam à manutenção do estado de descrédito e desânimo em que vive a população do País quanto às apurações que são feitas. Além disso, a impunidade estimula os denunciantes levianos a criarem situações de constrangimento para os seus adversários.

Enfim e resumindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso levar as apurações até o fim e punir o denunciante ou o denunciado; ou pelo menos é preciso dar uma satisfação àquele que foi indevidamente atingido em sua honra e, no mínimo, um reprimenda nos denunciantes de falsidades, se as apurações demonstrarem a inocência dos denunciados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero me reportar ao programa de reforma do sistema financeiro nacional, que está sendo submetido ao Governo brasileiro pelo Banco Mundial como condição para a concessão de um empréstimo de Us$ 500 milhões.

Encaminhado através de memorando datado de 2 de novembro de 1988 — portanto, depois da promulgação da nova Constituição — o documento do Banco Mundial apresenta as linhas gerais do que chama de "1º Empréstimo de Ajustamento do Setor Financeiro do Brasil".

Ao introduzir o diagnóstico que apresenta no Capítulo IV, o relatório declara que o diálogo sobre política financeira entre o Governo brasileiro e o Banco Mundial data de agosto de 1987. A seguir, mostra as reformas que já foram executadas, tudo "em estreita deliberação com o Banco Mundial", segundo o próprio Banco.

Acontece que a mtéria financeira, por ser um dos principais instrumentos da política econômica, com reflexos diretos sobre a vida das pessoas e das instituições econômicas e sociais, e sobre os rumos do processo de desenvolvimento nacional, passou a constituir uma das atribuições do Congresso Nacional, estabelecida no inciso XIII do art. 48 da nova Constituição. Esta foi uma decisão pacífica dos Constituintes, uma vez que atendia ao interesse de toda a sociedade brasileira.

Se, antes de outubro, interferências na política financeira interna eram feitas pelo Banco Mundial ou qualquer outra organização internacional, sem a participação do Congresso brasileiro, com a nova atribuição constitucional, temos que impedir a continuidade desses atos e trazer a matéria para discussão desde os entendimentos iniciais.

Na verdade, o documento do Banco Mundial é tratado como um "Memorando de iniciação". Vários de seus itens, ao mesmo tempo em que tratam de matéria financeira, interferem em outras áreas da política econômica e social, conflitando, igualmente, com outros dispositivos constitucionais.

O documento contém propostas de liberação das taxas reais de juros — que foram limitadas a 12% ao ano da Lei Maior —, e de restrição na política incentivos fiscais, quando a Constituição é clara quanto ao tratamento diferenciado para as regiões carentes e às micro e pequenas empresas.

Para os Srs. terem idéia do quanto se tem decidido neste País à revelia da vontade nacional, basta acrescentar que este empréstimo do Banco Mundial ainda impõe o esvaziamento dos bancos oficiais e reformas do sistema financeiro de habitação, propostas que, absolutamente, não condizem com as tradições e os anseios da sociedade brasileira.

Tudo é feito em nome de uma eficiência que é bastante discutível. Aliás, está muito claro que a pretensa "eficiência" teria como beneficiários exclusivos os danos do capital financeiro e o decadente sistema financeiro internacional, que pretendem manter o *status quo* e continuar espoliando os países do Terceiro Mundo.

Peço a atenção dos Srs. para a redação dada a estes subitens do item 1.2, que merecem a nossa imediata e profunda reflexão:

> "*e)* reestruturação do sistema bancário estadual, mediante a liquidação ou a privatização...
>
> *f)* reforma do Sistema Financeiro de Habitação, mediante a eliminação do crédito direto e o desenvolvimento de fontes de recursos no mercado."

Ora, Srs. no momento em que a Nação brasileira decidiu fortalecer o princípio federativo, descentralizando a execução da política de desenvolvimento para os Estados e Municípios, seria um grande retrocesso promover-se a eliminação ou a privatização dos bancos estaduais, que são antigos agenciadores das políticas de desenvolvimento estadual. Esses bancos já têm estrutura montada e experiência acumulada, sendo, portanto, os únicos capazes de viabilizar os objetivos e metas aprovados pelas sociedades local. Os bancos oficiais, sem prejuízo da eficiência, competindo em igualdade de condições com os bancos privados nas suas funções comerciais, ao mesmo tempo em que são depositários e agenciadores das receitas públicas, podem assumir uma função comprometida com os planos de desenvolvimento econômico e social do seu Estado, sem atender exclusivamente aos

acenos dos maiores lucros, como fazem os bancos privados.

Quanto à política financeira de habitação, é evidente que as reformas pretendidas pelo Banco Mundial não se adequam à realidade brasileira. A experiência tem demonstrado que o crédito direto — que se propõe extinguir —, e em muitos casos, tem sido mais eficiente, uma vez que reduz a burocracia e elimina o custo da intermediação. O Brasil ainda não dispõe de uma forte estrutura de cooperativas, e há que se considerar a criatividade do povo brasileiro, com a formação de mutirões familiares, o fabrico dos próprios tijolos e outras inovações que só o crédito direto pode propiciar, porque todo mutuário quer maximizar os parcos recursos para construir a casa que deseja para sua família. Por outro lado, seria uma utopia esperar-se a geração de fontes de recursos no mercado, porque existe um grande elenco de alternativas de inversões mais lucrativas do que a construção de moradias, especialmente casas populares.

Todos sabemos que as principais causas dos problemas do sistema financeiro de habitação, e de outros que também retratam a progressiva deterioração da qualidade de vida do povo brasileiro, são a redução continuada dos salários reais, o crescimento das taxas de desemprego, os elevados índices inflacionários, e todos os demais instrumentos de uma política econômica perversa, que, cedendo a pressões de interesses de fora do País, tem privilegiado, como prioridade primeira, o objetivo de produzir para o consumo externo, a fim de gerar recursos para o pagamento de uma dívida que cresce a cada dia que passa. Enquanto isso, continuamos, anos seguidos, a preterir os mais lídimos objetivos nacionais, o exemplo do crescimento econômico voltado para o desenvolvimento do mercado interno, buscando-se atingir o pleno emprego dos fatores produtivos do mercado nacional e a conseqüente estabilidade dos preços. Este é o caminho que nos parece ser apontado pela Nação brasileira, para adquirir-se, primeiro, as condições necessárias para poder-se amortizar e liquidar a dívida externa.

Também é do conhecimento geral que o grande estrangulamento da política econômica do mundo capitalista está precisamente no mercado financeiro internacional, que precisa de uma nova ordem para restabelecer relações comerciais estáveis e assegurar uma convivência harmônica entre os países credores e os devedores, que no momento se revela bastante conturbada.

Os interesses são divergentes. Enquanto os credores querem manter o atual sistema espoliador dos países carentes de capital, estes dependem do estabelecimento de novas regras para continuarem seu processo de desenvolvimento.

A pronta adesão dos países devedores a modelos de política financeira formulados por organismos internacionais, que são liderados pelo capital e representantes dos credores, pode representar a perpetuação e o agravamento dos problemas ora existentes, cujas conseqüências são imprevisíveis.

O Brasil, pelo tamanho de sua economia e também de sua dívida externa, assume um papel de liderança entre os países do Terceiro Mundo. E, como tal, tem a responsabilidade de questionar , e não aderir cegamente, em especial, aos ditames do Banco Mundial na sua pretensão de impor reformas na política financeira interna.

Na análise da questão deve-se afastar influências como a premente necessidade de divisas para o pagamento da dívida externa, e interesses capitalistas nacionais que possam olvidar as conseqüências das ingerências atuais do Banco Mundial na política interna, levados pela ideologia capitalista do maior lucro, do imediatismo e de que o capital não tem fronteiras.

Mas permitam-me voltar ao relatório do Banco Mundial.

> "A estratégia para as grandes operações de ajustamento no Brasil (item 1.3) é conseguir, de imediato, substanciais reformas das políticas... Apóia a primeira fase do programa e estabelece a base para outras reformas... na área de crédito oficial e respectivas taxas de juros são necessárias reformas adicionais."

O item 1.4 vai mais longe, ao declarar que "embora se defronte com severas limitações políticas, o Governo parece disposto a continuar implementando as reformas do setor financeiro". E mais adiante: "...este empréstimo será o trampolim para uma série de futuras operações no setor financeiro. Um segundo empréstimo... se basearia nas reformas atingidas por este empréstimo, mediante a redução de todos os programas de crédito oficial... Além das reformas do setor financeiro, o Bando Mundial e o Governo brasileiro têm discutido as reformas das políticas comercial, de privatização e de liberação da indústria".

Os empréstimos concedidos pelo Banco Mundial em 1987, segundo o relatório, foram condicionados a reformas nos setores agrícola e energético, inclusive quanto às taxas de juros para o crédito agrícola e às tarifas de energia. As condições para esses empréstimos ainda incluíram um cronograma para a redução das linhas de crédito agrícola do Governo e um aumento das taxas de juros cobradas sobre os recursos externos para agricultura.

Se antes se faziam interferências descabidas como esta, não podemos admitir, na vigência da nova Constituição, que o Banco venha dizer (pg. 23) que "será necessário desregular o mercado de crédito e reduzir o porte e o campo de atuação dos bancos oficiais", e que (pg. 25) a eliminação do "crédito direcionado à indústria e dos empréstimos obrigatórios à agricultura terão um efeito de demonstração sobre o sistema financeiro de habitação". Mercado de crédito, atribuições de bancos oficiais, indústria, agricultura e habitação são questões que dizem respeito diretamente à política interna. Além disso, as propostas são incompatíveis com a realidade de um país em crescimento, que tem pautado seus planos no estímulo ao desenvolvimento de regiões mais carentes, ao nascimento e sustentação de empresas de pequeno porte e à definição de prioridades setoriais cujas metas são atingidas mediante o benefício creditício, ou até fiscal ou cambial. E a experiência comprova que o sistema financeiro nacional tem se revelado o menos vulnerável às sucessivas crises econômicas que o nosso País tem enfrentado nos últimos anos, como comprovam os resultados operacionais dos bancos oficiais e privados.

Encontrei na página 42 o que vinha procurando desde o início da leitura do relatório: a reforma que permitirá a entrada de bancos estrangeiros em nosso País.

Diz o relatório que serão criados bancos múltiplos, onde os conglomerados fundirão seus bancos comerciais, de poupança, financeiras, etc. Este sistema estaria aberto também aos bancos estrangeiros que teriam como única limitação não poderem possuir mais de 50% das ações nem controlar mais de 30% do capital com direito a voto. Mas o Banco Central pode dispensar essas limitações e permitir a entrada a banco inteiramente estrangeiro, com base nos acordos internacionais de reciprocidade. Diz o relatório que isto poria fim à prática que impede os bancos comerciais locais de terem acionistas estrangeiros. O documento (item 4.35, **in fine**) impõe com condição para o empréstimo a aprovação, pelo Conselho Monetário Nacional, de uma resolução definindo novos critérios para a concessão das cartas patentes necessárias ao ingresso no sistema bancário. Acontece que tais critérios, acordados com o Banco Mundial, serão o volume de capital e a qualificação técnica da administração, o que favorece a entrada do capital financeiro externo.

Sr. Senadores, o assunto merece uma análise mais profunda e, pela complexidade de alguns itens, fazem-se necessários também esclarecimentos técnicos por parte do Banco Central, órgão a que está afeta a matéria.

Assim, quero sugerir ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos que, na forma do item V do Art. 58 da Constituição Federal, convoque o Presidente do Banco Central a fim de esclarecer o assunto para aquela Comissão, em especial, o que foi negociado e executado depois de 15 de outubro de 1988. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 15 de setembro de 1989, o Governador Joaquim Roriz, em solenidade realizada no auditório do Palácio do Buriti, deu mais um passo destinado ao cumprimento do cronograma do programa de assentamento de famílias pelo Governo do Distrito Federal, ao entregar 1.150 lotes semi-urbanizados.

Presente o Diretor-Executivo da Fundação do Serviço Social (FSS), William Cavalcanti, o Governador Joaquim Roriz passou aos inquilinos cadastrados, em sua maioria na Ceilândia, e em Taguatinga, 1 mil lotes em Samambaia.

Quanto à remoção dos favelados da Ceilândia para Saambaia, faltou apenas 500 barracos, que devem ser transferidos até o final deste mês.

Antecipando o prazo estabelecido pelo Governador Joaquim Roriz para conclusão da entrega dos lotes semi-urbanizados aos inquilinos de baixa renda do DF, cerca de duas mil famílias cadastradas na Ceilândia já receberam seus terrenos.

Essa cidade-satélite possui quase 50 por cento dos inquilinos de todo o Distrito Federal.

Segundo asseverou o administrador regional, Jorge Roberto Ferreira, foram cadastrados, na Ceilândia, 49 mil inquilinos. Tais informações evidenciam as dimensões e a complexidade desse grave problema social, que o Governador Joaquim Roriz vem enfrentando com energia a competência, evidenciando uma rara sensibilidade para o equacionamento e solução dos desafios sociais que o Distrito Federal tem de resolver no sentido de melhorar as condições subhumanas de vida que afligem grandes segmentos das camadas mais carentes e desassistidas das nossas cidades-satélites.

O Governador Joaquim Roriz vem recebendo consagradores aplausos pelas suas iniciativas no tocante ao assentamento das famílias cadastradas que, depois de tantos anos, vislumbram a perspectiva de uma solução para os problemas de moradia e sobrevivência.

São estas as razões que me levam a enaltecer a coragem, a sensibilidade cristã e a capacidade empreendedora do Governador Joaquim Roriz. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 196, de 1989, da Comissão

— *de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

— 2 —

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 29, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 29, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que extingue órgãos e cargos, altera a estrutura da administração do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 221, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal,* pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

O SR, PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

Ata da 139ª Sessão, em 26 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — João Lyra — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Gerson Camata — João Calmon — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Marco Mendonça — Iran Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Irapuan Costa Júnior.

O SR. PRESDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício

DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício-PS-GSE-091/89

Brasília, 26 de setembro de 1989

Senhor Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 1.666-B, de 1989, que "fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências":

Onde se lê, no art. 1º:

"Art. 1º ...11.387 (onze mil, trezentos e oitenta e sete)..."

Leia-se:

"Art. 1º ...11.347 (onze mil, trezentos e quarenta e sete)...".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Deputado *Luis Henrique,* Primeiro Secretário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI
Nº 1.666-A, de 1989

Redação final do Projeto de Lei nº 1.666-B, de 1989.

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Errata

Onde se lê:

"Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, fixado na Lei nº 7.687, de 13 de dezembro de 1988, passa a ser de 11.387 (onze mil, trezentos e oitenta e sete) Policiais Militares, distribuídos pelos seguintes Quadros, Postos e Graduções:"

Leia-se:

"Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, fixado na Lei nº 7.687, de 13 de dezembro de 1988, passa a ser de 11.347 (onze mil, trezentos e quarenta e sete) Policiais Militares, distribuídos pelos seguintes Quadros, Postos e Graduações:"

Sala da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, de setembro de 1989. — Deputado *Nelson Jobim,* Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 508, DE 1989

Requeremos, fundamentados no art. 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar indícios de fraude na importação a exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e os possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no País, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos", que se encerrará dia 28 de setembro do corrente.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. *Leite Chaves — Edson Lobão — Mauro Benevides — Maurício Corrêa — Jarbas Passarinho — Gerson Camata — Jutahy Magalhães — Francisco Rollemberg — Louremberg Nunes Rocha — Jamil Haddad — Nabor Junior — Mário Maia — Odacir Soares — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Chagas Rodrigues — Leopoldo Peres — Carlos Patrocínio — Mendes Canale — Ronan Tito — Afonso Sancho — Severo Gomes — Carlos Chiarelli — João Calmon — Wilson Martins.*

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A prorrogação requerida fica automaticamente concedida nos termos do art. 152 do Regimento Interno.

O requerimento vai à publicação. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes.

REQUERIMENTO Nº 509, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 366, alínea "b" do Regimento Interno, para a Mensagem nº 205, de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizado o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de até US$ 100,000.00 (cem milhões de dólares americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — (BID), para os fins que especifica.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. — *Ronan Tito* — PMDB — *Fernando Henrique Cardoso* — PSDB — *Marcondes Gadelha* — — PLF.

REQUERIMENTO Nº 510, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. — *Ronan Tito* — PMDB — *Fernando Henrique Cardoso* — PSDB — *Marcondes Gadelha* — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sariva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1989 (nº 772/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 196, de 1989, da Comissão

— *de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo sua votação sido adiada por falta de *quorum.*

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1989

(Nº 772/88, na Casa de origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado no Ministério do Exército o Quadro Complementar de Oficiais (QCO), destinado a suprir as necessidades de suas Organizações Militares — OM, com pessoal de nível superior para o desempenho de atividades complementares.

Parágrafo único. O regulamento especificará as atividades complementares a que se refere este artigo, atendendo às conveniências do Exército.

Art. 2º O Quadro Complementar de Oficiais (QCO) será constituído dos seguintes postos:

— Tenente-Coronel;

— Major;

— Capitão;

— Primeiro-Tenente.

§ 1º O efetivo do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), por postos, será estabelecido anualmente, pelo Poder Executivo, observados os limites impostos pela lei que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz.

§ 2º Caberá ao Ministro do Exército a distribuição do efetivo do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), por áreas de atividade.

Art. 3º Poderão ingressar no Quadro Complementar de Oficiais (QCO) os militares da ativa e da reserva não remunerada das Forças Armadas e os civis, observados os requisitos desta lei.

Art. 4º São requisitos para o ingresso no Quadro Complementar de Oficiais (QCO):

I — ser brasileiro nato;

II — possuir nível de escolaridade superior, compatível com a atividade a ser desempenhada;

III — ter idade dentro dos limites fixados;

IV — concluir, com aproveitamento, os cursos de formação para o Quadro Complementar de Oficiais (QCO);

V — ser julgado apto em inspeção de saúde; e,

VI — possuir bons antecedentes e predicados morais que recomendem ao oficialato do Exército.

§ 1º Quando se tratar de militar, o candidato deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:

a) não ser oficial de carreira do Exército, excetuando-se o pertencente ao Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO);

b) possuir posto ou graduação e tempo de efetivo serviço compatíveis.

§ 2º Quando se tratar de candidato civil, deverá estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

§ 3º Tendo em vista a necessidade das medidas de adaptação a serem implementadas pela Administração do Exército, o regulamento disporá sobre a admissão de candidatos do sexo feminino, observado o disposto nesta lei.

§ 4º O número de vagas para cada concurso de admissão, destinadas, prioritariamente, aos militares em serviço ativo no Ministério do Exército, bem como os limites de idade, os postos, as graduações, o tempo de serviço, ou as demais condições de que trata este artigo, serão estabelecidos em ato do Ministério do Exército.

Art. 5º Os cursos e estágios, para formação e prosseguimento na carreira de Oficial do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A admissão aos cursos de formação dependerá de habilitação em concurso.

Art. 6º Para efeito de remuneração e precedência hierárquica, o aluno matriculado nos cursos de formação para o Quadro Complementar de Oficiais (QCO) será considerado Primeiro-Tenente da Reserva de 2ª Classe convocado.

Parágrafo único. O desligamento do aluno faz cessar a situação militar, as vantagens e prerrogativas concedidas, assegurado, ao militar que se encontrava no serviço ativo do Exército, o retorno à situação anterior, observado o que se dispuser em regulamento.

Art. 7º O aluno que concluir os cursos de formação para o Quadro Complementar de Oficiais (QCO) com aproveitamento, satisfeitos os demais requisitos previstos no art. 4º desta lei, será nomeado Primeiro-Tenente e

incluído como Oficial de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais (QCO).

Parágrafo único. A ordem hierárquica de colocação dos Oficiais resultará da classificação final e geral dos cursos de formação para o Quadro Complementar de Oficiais (QCO).

Art. 8º Ao oficial do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) aplicar-se-ão as disposições legais relativas aos demais oficiais de carreira do Exército, que não forem incompatíveis, explícita ou implicitamente, com esta lei e seu regulamento.

Art. 9º A promoção dos Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) observará, naquilo que lhe for especificado, as prescrições constantes da lei que dispõe sobre as promões dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

Art. 10. Os alunos dos cursos de formação e os Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) usarão uniformes, insígnias e distintivos previstos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

Art. 11. As despesas com a execução da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários do Ministério do Exército.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 29, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que extingue órgãos e cargo, altera a estrutura da administração do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 221, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal,* pela constitucionalidade, juridicidade, e no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão ordinária anterior.

Ao projeto foram oferecidas, perante a Comissão, quatro emendas. O Relator, em seu substitutivo, atendeu, parcialmente, às Emendas nºs 1 e 2 e rejeitou as de nºs 3 e 4.

De acordo com o disposto no art. 124, item III, do Regimento Interno, aplicado subsidiariamente à Resolução nº 157, de 1988, será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas, salvo recurso interposto por um décimo dos Membros do Senado, no sentido de serm as mesmas submetidas ao Plenário sem discussão.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 511, de 1989

Nos termos do art. 312, alínea *c*, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição da expressão: "os quais deverão estar concluídos no prazo de 90 (noventa) dias", constantes do art. 19 do Substitutivo.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. — Senador *Edison Lobão.*

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à votação do substitutivo, ressalvado o destaque requerido.

Os Senhores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO DF Nº 29, de 1989

Altera a estrutura da administração do Distrito Federal, extingue órgãos e dá outras providências.

O Senado Federa decreta:

Art. 1º Ficam transformadas na estrutura básica da administração do Distrito Federal:

I — a Secretaria de Serviços Sociais, em Secretaria de Desenvolvimento Social:

II — a Secretaria de Viação e Obra, em Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

III — a Secretaria de Serviços Públicos, em Secretaria de Transportes;

IV — a Secretaria da Cultura, em Secretaria de Cultura e Esporte.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações das Secretarias do Governo, para Secretaria de Planejamento e de Finanças, para Secretaria da Fazenda.

Art. 3º Os assuntos compreendidos na competência das Secretarias são os seguintes:

I — Secretaria de Planejamento (SEPLAN): pesquisa, previsão, planejamento, orçamento, sistema de informações, avaliação, controle, informática, organização e métodos, e supervisão das Administrações Regionais;

II — Secretaria de Administração (SEA): administração de pessoal, de material, de transporte oficial, de documento e comunicação administrativa e de patrimônio;

III — Secretaria da Fazenda (SEF): administração tributária, administração financeira, contabilidade e controle interno;

IV — Secretaria de Educação (SE): ensino de I e II graus, assistência ao educando e fiscalização do ensino;

V — Secretaria de Saúde (SES): saúde pública, assistência médica, odontológica, hospitalar e vigilância epidemiológica e sanitária;

VI — Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS): assistência ao menor e ao idoso carentes, promoção da integração dos deficientes na sociedade, assistência comunitária, regulação de necrópoles e promoção do atendimento habitacional da população;

VII — Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU); urbanismo, arquitetura, engenharia, paisagismo, obras públicas, tratamento e abastecimento de água, coleta e destinação de esgoto e lixo, energia elétrica, fontes alternativas de energia, iluminação pública e saneamento;

VIII — Secretaria de Transportes (ST): sistema viário, transportes coletivos, individual e de carga; operação e manutenção de infra-estrutura para passageiros; concessão, permissão e controle da operação de transportes política tarifária para o transporte público;

IX — Secretaria de Agricultura e Produção (SAP): agricultura, organização agrária, produção animal e vegetal, promoção e extensão rural, cooperativismo rural, irrigação açudagem armasenagem, meteorologia e abastecimento;

X — Secretaria de Segurança Pública (SSP): formulação da política de segurança pública, prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento e defesa civil, e coordenação operacional de sua execução pelos órgãos de segurança sistema pentenciários, educação, controle e fiscalização do trânsito e tráfego e engenharia de trânsito;

XI — Secretaria de Cultura e esporte (SCE): processo e memória cultural da população, patrimônio artístico, histórico e documental, tradição, folclore, esporte amador e lazer;

XII — Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo (SECT): controle do desenvolvimento industrial e comercial, regulação das atividades industriais e comerciais, assitência empresarial, promoção e controle do desenvolvimento turístico;

XIII — Secretaria do trabalho (STB): estudos e pesquisa sobre mão-de-obra, formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra, assistência e integração social do trabalhador, assistência às associações comunitárias, classistas e sindicais, mercado de trabalho sistema de emprego, salário e renda do trabalhador, política de lazer para o trabalhador;

XIV — Secretaria de Comunicação Social (SCS): comunicação social do Governo, levantamento e pesquisa de opinião pública, publicidade, propaganda e defesa do consumidor;

XV — Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SEMATEC): proteção, preservação e vigilância ambiental, prevenção à erosão, promoção, estímulo e controle do desenvolvimento científico e tecnológico e pesquisa científica e tecnológica.

Art. 4º Integram ainda a estrutura básica da administração do Distrito Federal, o Gabinete do Governador, constituído do Gabinete Civil e do Gabinete Militar, e a Procuradoria Geral.

Parágrafo único. Os assuntos compreendidos nas competências dos órgãos, de que trata este artigo, são os seguintes.

I — Gabinete Civil (GC): assistência ao Governador em suas ações política e social:

II — Gabinete Militar (GM): assistência nos assuntos de natureza militar e segurança do Governador;

III — Procuradoria Geral (PRG): representação judicial do Distrito Federal nas ações e feitos como autor, réu, assistente ou oponente, assistência e consultoria jurídica ao Governador e aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e assistência jurídica aos necessitados.

Art. 5º Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos de natureza especial:

I — Secretário do Governo, para Secretário de Planejamento;

II — Secretário de Finanças, para Secretário da Fazenda;

III — Secretário de Serviço Sociais, para Secretário de Desenvolvimento;

IV — Secretária de Viação e Obras, para Secretário de Desenvolvimento Urbano;

V — Secretário de Serviços Públicos para Secretário de Transportes;

VI — Secretário da Cultura, para Secretário de Cultura e Esporte.

Art. 6º São mantidos os seguintes cargos de natureza especial:

I — Secretário de Administração;

II — Secretário de Educação;

III — Secretário de Saúde;

IV — Secretário de Agricultura e Produção;

V — Secretário de Segurança Pública;

VI — Secretário da Indústria, Comércio e Turismo;

VII — Secretário do Trabalho;

VIII — Secretário de Comunicação Social;

IX — Chefe do Gabinete Civil;

X — Chefe do Gabinete Militar;

XI — Procurador-Geral;

XII — Consultor-Jurídico.

Art. 7º Ficam extintos na estrutura da administração do Distrito Federal, os seguintes órgãos, de deliberação coletiva:

I — Conselho do Desenvolvimento Econômico;

II — Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural;

III — Conselho Consultivo dos Deficientes Físicos;

IV — Conselho de Alta Tecnologia;

V — Conselho do Trabalho;

VI — Conselho Supervisor das Unidades de Conservação e Áreas Protegidas Administradas pelo Distrito Federal;

VII — Comissão Consultiva para Assuntos de Alta Tecnologia;

VIII — Comissão Técnica para Formulação da Política de Transporte Coletivo.

Art. 8º São mantidos na administração do Distrito Federal, com as atuais competências, composição e classificação, nos órgãos especificados, os seguintes colegiados:

I — Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente Gabinete do Governador;

II — Conselho de Desenvolvimento Industrial — Gabinete do Governador;

III — Conselho de Política de Pessoal — Secretaria de Administração;

IV — Conselho de Saúde — Secretaria de Saúde;

V — Conselho de Educação — Secretaria de Educação;

VI — Conselho de Cultura — Secretaria de Cultura e Esporte;

VII — Conselho de Transporte Público Coletivo — Secretaria de Transportes;

VIII — Conselho dos Direitos da Mulher — Secretaria do Desenvolvimento Social;

IX — Conselho Penitenciário — Secretaria de Segurança Pública;

X — Conselho de Entorpecentes — Procuradoria Geral;

XI — Conselho regional de Desportos — Secretaria de Cultura e Esporte;

XII — Conselho Rodoviário — Departamento de Estradas de Rodagem;

XIII — Conselho de Trânsito — Departamento de Trásito;

XIII — Conselho de Desenvolvimento Social

XIV — Secretaria de Desenvolvimento Social;

XV — Comissão de Coordenação do Tratamento da Informação — Secretaria de Planejamento;

XVI — Comissão de Licitação — Secretaria de Administrçaão;

XVII — Comissão de Campanha de Incentivos à Arrecadação Secretaria da Fazenda;

XVIII — Comissão de Encargos Educacional — Secretaria de Educação;

XIX — Junta de Recursos Fiscais — Secretaria da Fazenda;

XX — Junta de Controle do DER-DF;

XXI — Junta de Controle do Detran-DF;

XXII — Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, em número de 2 (duas) — Departamento de Trânsito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à Comissão de Licitação, que contará com 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, divididos em 2 (duas) câmaras.

Art. 9º O Distrito Federal é dividido em 12 Regiões Administrativas: Plano Piloto, Cruzeiro, Guará, Núcleo Bandeirante, Gama, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Braslândia, Sobradinho, Planaltina e Paranoá.

Parágrafo único. Os limites das Regiões Administrativas de que trata este artigo, incluindo áreas urbanas, rurais e de expansão urbana, serão fixados por ato do Governador.

Art. 10. Para fins de implantação das Administrações Regionais do Plano Piloto, de Samambaia e do Paranoá, ficam criadas,na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, as seguintes funções:

I — do Grupo Direção e Assessoramento Superiores:

a) 3 Administrador Regional — Código LT-DAS-101.4;

b) 10 Diretor de Divisão — Código LT-DAS-101.2;

c) 6 Assessor, Código LT-DAS-102.2;

d) 3 Chefe de Serviço, Código LT-DAS-101.1.

II — do Grupo Direção e Assistência Intermediárias:

a) 15 Chefe de Seção, Código DAI-111.6;

b) 37 Chefe de Seção, Código DAI-111.3;

c) 6 Assistente, Código DAI-112.6;

d) 14 Assistente, Código DAI-112.3;

e) 13 Secretário Administrativo, Código DAI-112.3

Art. 11. Ficam alteradas as denominações das seguintes funções de confiança, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal:

I — Administrador do Núcleo Bandeirante, para Administrador Regional do Núcleo Bandeirante;

II — Administrador do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, para Administrador Regional do Guará;

III — Administrador de Ceilândia, para Administrador Regional de Ceilândia;

IV — Administrador do Cruzeiro, para Administrador Regional do Cruzeiro.

Art. 12. A Assessoria Especial para Assuntos da Erosão é transformada em Assessoria Especial do Governador, mantidas as funções de Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediária nela existentes, conforme dispuser ato regulamentar específico.

Art. 13. Das alterações procedidas nos termos desta Lei, resultará, obrigatoriamente:

I — a transferência das unidades organizacionais, atualmente integrantes de estruturas de órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, para a estrutura das novas Secretarias;

II — a extinção de unidades organizacionais, atualmente integrantes da estrutura das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, com a conseqüente criação, se for o caso, de unidades correspondentes, necessárias à execução das atividades nos respectivos órgãos, que passam a exercê-las.

Art. 14. Desde que não acarrete aumento de despesas, fica autorizado o Governador do Distrito Federal, pelo prazo de 90 (noventa) dias a transformar, dar nova denominação, redistribuir e reduzir símbolo de classificação de funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias existentes, a fim de atender às estruturas organizacionais das Secretarias e das Administrações Regionais, resultantes desta Lei.

Art. 15. São alocados às Secretarias o material permanente, equipamentos instalações de uso específico dos órgãos da Administração Indireta, cujas competências foram a elas transferidas em decorrência desta Lei, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 16. São as seguintes as vinculações das entidades da Administração Indireta e Fundacional:

I — Autarquias:

a) Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER-DF, vinculado à Secretaria de Transportes;

b) Departamento de Trânsito do Distrito Federal — Detran-DF, vinculado à Secretaria de Segurança Pública.

II — Empresas Públicas:

a) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural — Emater-DF, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção:

b) Campanhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Novacap, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

c) Campanhia Imobiliária de Brasília — Terracap, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

d) Sociedade de Habitação de Interesse Social Limitada — SHIS, vincilada à Secretaria de Desenvolvimento Social;

e) Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. — TCB, vinculada à Secretaria de Transporte;

f) Campanhia de Água e Esgotos de Brasília — Caesb, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

g) Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A — SAB, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção;

h) Campanhia de Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN, vinculada à Secretaria de Planejamento.

III — Sociedade de Economia Mista:

a) Banco de Brasília S/A, vinculado à Secretaria da Fazenda;

b) Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

c) Centrais de Abastecimento do Distrito Federal — Ceasa, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção.

IV — Fundações:

a) Fundação Educacional do Distrito Federal — FEDF, vinculada à Secretaria de Educação;

b) Fundação Hospitalar do Distrito Federal — FHDF, vinculada à Secretaria de Saúde;

c) Fundação Zoobotânica do Distrito Federal — FZDF, vinculada à Secreataria de Agricultura e Produção;

d) Fundação de Serviços Social do Distrito Federal — FSSDF, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social;

e) Fundação Cultural do Distrito Federal — FCDF, vinculada à Secretaria de Cultura e Esporte;

f) Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal — FUNAP, vinculada à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 17. Fica transformada a denominação da função de confiança de Chefe de Gabinente das Secretarias, para Secretário-Adjunto.

Art. 18. A restruturação dos órgãos implicará a redistribuição automática das dotações orçamentárias respectivas, na forma de ato específico do Governador.

Art. 19. Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a baixar os atos de extinção da Proflora S/A — Florestamento e Reflorestamento, os quais deverão estar concluídos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 20. O Governador do Distrito Federal expedirá os atos necessários à adaptação da estrutura administrativa do Distrito Federal às disposições desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento de destaque para rejeição de expressão constante do art. 19.

Lembro aos Srs. Senadores que a votação do requerimento de destaque para rejeição já envolve decisão sobre a matéria, assim sendo, se aprovado, fica suprimida a expressão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica suprimida do art. 11 do Projeto a expressão "os quais deverão estar concluídos no prazo de 90 dias".

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 509/89, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 205, de 1989, relativa a pleito do Governador do Distrito Federal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que depende de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito do nobre Senador Pompeu de Sousa o parecer sobre a matéria.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, incisos V e VIII da Constituição Federal solicita seja autorizada a concessão de garantia da União à operação de crédito externo a ser celebrada entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

A contratação de empréstimos pelo Governo do Distrito Federal foi autorizada pela Resolução nº 42, de 1989, do Senado Federal, e deverá obedecer às seguintes condições básicas:

a) Contrato no valor de Us$ 20,000,000.00

Desembolso: Data — limite: 4 anos contados da data de assinatura do Contrato;

Amortização: Em parcelas semestrais e consecutivas de valores aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos do empréstimo e a última em 25.9.2014;

Juros: Exigidos semestralmente e calculados a 3% a.a sobre os saldos devedores do empréstimo;

Comissão de Crédito: Exigida semestralmente a partir do 12º mês, da data da Resolução da Diretoria aprobatória dos financiamento, e calculada a 1/2% a.a sobre os saldos não desembolsados;

b) Contrato no valor de US$ 80,000,000.00

Desembolso: Data — limite: 4 anos contados da data de assinatura do Contrato;

Amortização: Em parcelas semestrais e consecutivas, de valores aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos do empréstimo e a última em 25.09.2014;

Juros: Exigidos semestralmente e calculados com base no custo de captação do Banco apurado durante os doze meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem apropriada suficiente à cobertura das despesas administrativas incorridas;

Comissão de Crédito: Exigida semestralmente, a partir do 60º dia da data de assinatura do Contrato, e calculada a 1,25% a.a sobre os saldos não desembolsados.

Informa o Senhor Ministro da Fazenda, na Exposição de Motivos nº 185, anexa à Mensagem em estudo, que a Secretaria do Tesouro Nacional providenciou a inclusão da operação no limite de endividamento fixado pelo Decreto-Lei nº 1.312, de 15.2.74, com as moficações posteriores, e que a Secretaria de Planejamento da Presidência da República considerou-a prioritária através do Aviso nº 1.023 de 8.8.89, nos termos previstos no art. 4º do referido Decreto-Lei nº 1.312/74.

Isto posto, opinamos pelo acolhimento do pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 64, DE 1989

Autoriza o Governo da União a conceder garantia a operação de crédito externo valor de US$ 100,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), a ser contratada pelo Governo do Distrito Federal junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Art. 1º É o Governo da União autorizado a conceder garantia a operação de crédito externo, no valor de US$ 100,000.00 (cem milhões de dólares norte-ameircanos), a ser celebrada pelo Governo do Distrito Federal com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do projeto de resolução que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, com garantia da União, no valor total de até US$ 100 milhões, para os fins que especifica.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou achando estranho, porque já votamos esta matéria quando foi apreciada na Comissão do Distrito Federal. Quando o assunto veio a Plenário, levantei uma questão

de ordem, dirigida à interpretação da Mesa, colocando que, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição Federal, evidentemente esta matéria é privativa do Senado. Naquela ocasião eu havia dito que pelo art. 213 letra *c*, do Regimento Interno:

"Art. 213.
Os projetos compreendem:
.....
c) projeto de resolução sobre matéria da competência privativa do Senado."

E nós votamos um projeto de lei.

A questão de ordem que levantava para o Presidente Nelson Carneiro era que tinha que ser projeto de resolução. Encaminhei, então um recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por outro lado, Sr. Presidente, na mensagem que veio anteriormente, a questão não foi apreciada na Comissão de Assuntos Econômicos, conforme determina o art. 390, letra *a* do Regimento Interno:

"Lida na Hora do Expediente, a matéria será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de ser formulado o respectivo projeto de resolução, concedendo ou negando a medida pleiteada."

Estou sabendo que o Governador já se encontra nos Estados Unidos, e, inclusive, o eminente Procurador-Geral da Fazenda levantou uma questão dizendo que não podia ser projeto de lei e sim projeto de resolução, o que convalida a tese que levantei aqui, e que, infelizmente, não foi acolhida pela Presidência.

De maneira que, Sr. Presidente, faço esta colocação aos Srs. Senadores, porque me está parecendo uma medida precipitada e há um recurso interposto perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para interpretar essa situação.

Agora vem novamente um pedido de empréstimo. E não conhecemos a íntegra do que está sendo remetido, o que o Governador mandou. Afinal, Sr. Presidente, não podemos votar esta matéria a toque de caixa. Deixo claro que há um recurso pendente sobre a mesma matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, se tomarmos uma decisão, que será a de convalidar agora este aditamento, esta nova mensagem que o Governador está mandando, estaremos colocando por terra um recurso que foi dirigido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que vai interpretar, afinal, esta situação. Portanto, estamos diante de uma perplexidade. Parece-me extremamente apressado e açodado venhamos a votar esta matéria, porque veio errada do Governo do Distrito Federal, houve um aditamento posterior e, depois, do ponto de vista terminológico, uma definição errada: era projeto de resolução e não projeto de lei. Estamos aqui para revisar, desta forma simplória, um empréstimo de 100 milhões de dólares que está sendo feito nos Estados Unidos? Temos a responsabilidade de examinar a questão com a maior cautela.

Por isso, Sr. Presidente, peço que a matéria não seja votada em regime de urgência, e, inclusive, seja adiada sua apreciação, o que requeiro nos termos regimentais.

Esta, Sr. Presidente, a questão que coloco.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Senador Maurício Corrêa, a Presidência esclarece a V. Exª que a urgência já foi aprovada.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — A urgência já foi aprovada?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Já foi aprovada.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Tendo sido o projeto aprovado em regime de urgência, remanesce a preocupação que estou trazendo aqui. Persiste um recurso interposto por mim e que está em fase de apreciação perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A matéria é idêntica, é a mesma coisa. Naquela ocasião suscitei à Mesa, repito, que interpretasse esta questão de ordem, porque se tratava de um projeto de resolução, e não de um projeto de lei, e o Presidente submeteu a matéria ao Plenário e o Plenário aprovou como matéria de projeto de lei, e não de projeto de resolução. E agora vem uma explicação simplória desta natureza e vamos ser obrigados a votar? Vamos votar um projeto de resolução sem ter sido examinado na Comissão respectiva? Parece-me um açodamento, parece-me uma precipitação.

Essa questão já foi decidida aqui, em votação anterior, o Senado votou o projeto de lei e agora estamos votando, desta maneira rápida, um projeto de resolução. É uma questão que temos que examinar com prudência, para evitarmos o erro de, inclusive, não termos permitido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciasse a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Senador Maurício Corrêa, a Presidência entende que o único a ser tomado por V. Exª seria a extinção da urgência, num acordo com as Lideranças, para que a Mesa pudesse decidir a questão, porque, do contrário, não temos como proceder.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, além dos argumentos do Senador Maurício Corrêa, peço às Lideranças da Casa examinem a conveniência de votarmos projetos como este, sob o critério das propostas lidas aqui no Plenário, na sessão ordinária, encaminhadas pela Comissão especial que estudou o assunto, com parecer do Senador Mansueto de Lavor, estabelecendo as normas para o Senado votar pedidos de empréstimo dentro daquelas atribuições que temos pelo art. 52 da Constituição.

Já estamos com as propostas em regime praticamente de votação do projeto de resolução, com prazo, é lógico, das emendas o qual ainda está correndo, mas temos tempo para examinar essas questões; não precisamos aprovar de afogadilho esses empréstimos externos; temos que levar em consideração as novas normas que estão sendo solicitadas para que o Senado possa aprovar empréstimos como este.

Solicito às Lideranças da Casa a possibilidade de retirar esses pedidos de urgência, pelas razões aqui expostas pelo Senador Maurício Corrêa e por estas aditadas por mim. Acredito que as normas já estão para ser votadas, e, a partir daí, poderemos votar essas duas questões de acordo com aquilo que nós próprios estabeleceremos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em razão das duas questões suscitadas, inicialmente pelo nobre Senador Maurício Corrêa e depois pelo nobre Senador Jutahy Magalhães, a Presidência desejaria que os nobres Senadores entrassem em entendimento com as Lideranças, para que a Mesa tivesse condições de acertar esta situação, para que continuemos como a urgência ou não.

O Sr. Ronan Tito — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sinceramente, não estou entendendo bem. Parece que este projeto já foi aprovado pelo Senado; é um empréstimo de 100 milhões de dólares para o Distrito Federal.

No entanto, na época, o Senador Maurício Corrêa arguiu a tese de que a terminologia não estava correta; não era projeto de lei, mas projeto de resolução. Agora está-se atendendo justamente à sugestão, até o parecer do douto advogado e Senador Maurício Corrêa. O projeto aprovado, em vez de ser projeto de lei, passou a ser projeto de resolução, como próprio Senador, na época, sugeriu. Estamos acatando tardiamente a sugestão do nobre Senador, com as nossas desculpas: somos tardos, não tivemos a percepção jurídica que S. Exª teve à época. Quanto à aprovação do empréstimo, esta já houve. Estamos apenas, neste momento, mudando a questão da terminologia, baseados justamente no parecer do douto advogado e Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Apenas para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra, o nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para esclarecer. A primeira mensagem era do Governador, esta agora é do Presidente da República, o que agrava a situação.

O Sr. Ronan Tito — A Mensagem se refere ao mesmo empréstimo; acontece neste instante que a forma é outra. E para aproveitar que no momento o Governador está em Washington, estamos atendendo às recomendações do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para que seja colocado dentro de normas legais. A questão do empréstimo já está aprovada. Estamos fazendo justamente o que V. Exª propõe. Em vez de projeto de lei, que passe a ser projeto de resolução, mas o valor é o mesmo, o empréstimo é o mesmo que já foi aprovado.

O Sr. Gerson Camata — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sem ter um profundo conhecimento do Regimento e não sendo advogado, mas com a experiência de Governador e invoco os outros Companheiros que foram Governadores, penso que todos têm razão, mas está faltando certa visão.

Realmente, o empréstimo externo ao Distrito Federal tem que passar duas vezes pelo Senador pois, quando um Governador pede um empréstimo externo, na primeira autorização ele manda um projeto de lei para a Assembléia Legislativa, e esta o aprova, e vai ao Presidente da República, que manda mensagem ao Senado Federal pedindo a extensão do limite. Já aprovamos uma vez, como Câmara Legislativa do Distrito Federal, o projeto de lei, e agora vamos aprovar o projeto de resolução, depois da apreciação da mensagem do Presidente da República.

Quer-me parecer que a nossa votação tem que ser dupla, porque atuamos na primeira votação, projeto de lei, como Câmara Legislativa do Distrito Federal, e, nesta segunda, como Senado Federal, aprovando que uma Unidade da Federação tenha sua capacidade para a captação do empréstimo.

Então, quando se trata de empréstimo externo para o Distrito Federal, passa duas vezes pelo Senado: uma, como Câmara do Distrito Federal, porque é projeto de lei; outra, como projeto de resolução.

Se fosse do Estado de Goiás, por exemplo, teria passado uma vez na Assembléia Legislativa um projeto de lei; a Assembléia autorizaria o Governador a captar o empréstimo; a segunda vez, como mensagem do Presidente ao Senado Federal, como projeto de resolução.

O importante é se entender sob este aspecto, Sr. Presidente.

O Sr. Ronan Tito — Creio que ficou bastante esclarecido a questão, e agradeço ao ex-Governador e Senador Gerson Camata, o brilhante esclarecimento.

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de fato o nobre Senador Gerson Camata nos trouxe uma explicação oportuna. No entanto, devo lembrar que esta matéria, quanto ao mérito, que é realmente importante, passou e peço a atenção do nobre Senador Maurício Corrêa — pela Comissão do Distrito Federal. Fui o Relator da matéria na Comissão do Distrito Federal, e o Senador Maurício Corrêa, elegantemente, votou favoravelmente, dizendo que não desejava retardar a apreciação de projeto de tamanha importância para o Distrito Federal.

A matéria veio ao Plenário do Senado, onde tive a oportunidade de me manifestar outra vez, e, de novo, o nobre Senador Maurício Corrêa colaborou na votação da matéria, entendendo que, quanto ao mérito, havia de fato a urgência que era requerida.

Ora, o que se cuida agora é apenas de uma compatibilização final quanto à parte legal da matéria.

Sr. Presidente, encontra-se o Governador do Distrito Federal nos Estados Unidos e já foi dito para assinar o convênio do empréstimo. Não vejo por que se deva ou se possa, agora, adiar a votação desta matéria. Seria uma decisão penosa, acarretaria aumento de despesas, porque na hipótese, o Governador estaria nos Estados Unidos para nada.

Isto posto, Sr. Presidente, faço um apelo ao eminente Senador Maurício Corrêa, que tanto colaborou para a votação deste projeto, que novamente nós dê o seu aval, para que esta questão seja encerrada urgentemente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, certa feita levantei uma questão de ordem a respeito das sessões secretas, porque o Presidente Nelson Carneiro havia respondido que para a votação e para a sessão não havia necessidade de que o procedimento fosse secreto. Procurei explicar a S. Exª que, quando apreciávamos a indicação de Ministros dos Tribunais Superiores, a sessão era pública e a votação secreta. S. Exª indeferiu a minha questão de ordem e, na sessão que precedeu a esta e que tratou do assunto, levantei questão sobre matéria da mais alta seriedade, exatamente uma questão de colocação do ângulo errado que o Presidente interpretou, era projeto de resolução e não projeto de lei.

Sr. Presidente, tenho por costume fazer oposição, não com o maniqueísmo de destruir por destruir. Trata-se, evidentemente, no meu entendimento, de um procedimento que não guarda amparo na lei, porque a mensagem que chega agora é a do Presidente da República, não é mais a do Governador.

Houve a correção, o ajustamento para projeto de resolução, e Sr. Presidente, vou concordar para que seja feita essa votação, já tinha até conseguido o apoio de Lideranças para a retirada da urgência, mas vou colocar os superiores interesses de Brasília, que não são os interesses do Governador, que todos sabem que anda numa campanha pessoal para a futura eleição, vou colocar os interesses de Brasília — repito em primeiro lugar e vou concordar com um procedimento que afronta a minha formação técnica.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que o pedido de V. Exª foi atendido. Trata-se de um projeto de resolução.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço que conste o meu voto pela abstenção, conforme tenho dito que, enquanto não for regulamentado o art. 52 pelo Senado, votarei, em todos os empréstimos, pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O voto de V. Exª constará de ata.

O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 224, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1989, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com a garantia da União, operação de crédito externo no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de setembro de 1989. — *Iram Saraiva*, Presidente — *Pompeu de Souza*, Relator — *Nabor Júnior* — *Áureo Melo*

ANEXO AO PARECER Nº 224, DE 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do artigo 52, incisos V e VII da Constituição Federal, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar, com a garantia da União, operação de crédito externo no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VIII da Constituição Federal, autorizado a contratar, com a garantia da União, operação de crédito externo no valor de até 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada à execução de projeto de ampliação e melhoramento do sistema de água potável e esgotamento sanitário de Brasília.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inscrevi-me para falar sobre assunto da maior importância e vou tentar ser o mais rápido e objetivo possível.

O Brasil tem batido alguns recordes em questão de competência. Muito ao contrário do que se tenta semear por aí, somos de uma competência extraordinária. Primeiro: foi constado por um grande professor de Economia dos Estados Unidos da América do Norte que o país que teve a sua economia com um crescimento mais uniforme — o maior crescimento dos últimos cem anos — foi o Brasil. Parabéns para o Brasil.

Temos outros recordes extraordinários; por exemplo, conviver com uma inflação de 35% ao mês sem cair na hiperinflação — não sei de nenhum país que conseguiu tal façanha até hoje no Mundo. Estamos lutando terrivelmente para não resvalar para a hiperinflação.

No entanto, Sr. Presidente, está acontecendo um fato que não sei se o gênio brasileiro vai rersurgir outra vez e vai, novamente, ter uma criatividade que os outros países não conhecem: viver sem comer. Eu duvidava de que este País conseguisse viver com uma inflação de 35%, sem resvalar para uma hiperinflação. Estamos conseguindo!

Estamos agora no dia 26 de setembro sem que, até este momento, tenha sido liberado um tostão para o custeio da agricultura no Brasil. Como vamos ter alimentos no ano que vem? Isto depois de três supersafras consecutivas — são supersafras pelo simples fato de que vivemos em um País de subconsumo, porque o dia em que inserimos no mercado interno deste País 100% dos brasileiros podendo comer pelo menos hidratos de carbono, não diria nem proteínas, essas supersafras de nada velarão. Somos 140 milhões de pessoas, são 70 milhões de toneladas e quase 20 milhões de toneladas usadas para exportação.

Sr. Presidente, agora a preocupação é maior. Todo ano escutamos aquela velha cantilena de que o Governo liberou tantos milhões de cruzados para a agricultura. É uma falácia ou meia verdade? Porque, na verdade, nunca, Sr. Presidente, se noticiou que a agricultura tenha devolvido todo o dinheiro investido no setor pelo governo, e mais 30, 40 ou 50%; embora se noticie — como se a agricultura fosse uma atividade madrasta — que ela depende de incentivos e de recursos todos os anos. Na verdade, o Ministério da Agricultura não tem orçamento. Quem gera os recursos para a agricultura neste País é o Ministério da Fazenda, e se o nosso Ministro acha que devemos comer, libera, então, os recursos, principalmente para o custeio.

Hoje ouvi um rapaz, creio que da CFP, um rapaz brilhante, com uma dialética extraordinária, que disse que no Mundo todo os financiamentos são para investimentos e que o custeio normalmente se faz com recursos próprios. Aqui, no Brasil — respondo a ele —, não temos financiamento para o custeio nem para o investimento. Estamos às portas da safra de verão e, neste momento, todos os agricultores já deveriam estar com seus terrenos arados, gradeados e calcariados, com as sementes nos armazéns, esperando o aviso de São Pedro para começar o plantio. Dinheiro, que é bom, nada! O dinheiro recolhido pela venda dos produtos armazenados a CFP, até agora não apareceu, ou, pelo menos, não foi liberado para a questão de custeio. E, aí, como vamos ficar? O gênio brasileiro, outra vez, vai inventar? O gênio brasileiro — repito — tem inventado coisas extraordinárias, mas não sei como faremos sem feijão. Arroz, temos um superestoque. As revistas têm até noticiado perdas nos armazéns; mas feijão e milho para alimentar os rebanhos e para alimentar a avicultura? E a soja? Para nada disso existe no sistema financeiro, nem o Banco do Brasil dispõe de recursos para financiamento da agricultura.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa advertência que faço, sem dúvida nenhuma, é da maior importância. Ouso afirmar que irá faltar alimento para o Brasil e mais alguma coisa. Quem irá plantar, se não houver financiamentos? Somente os supercapitalizados as empresas agrícolas e os grandes agricultores.

Perdoem-me se estou neste momento, profetizando o óbvio, mas dizem que o trágico do óbvio é não ser praticado.

E os pequenos agricultores? E os agricultores médios? Um desses nossos técnicos tão falantes poderia dizer: "a agricultura deveria estar capitalizada". Mas capitalizada como, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Por exemplo: ontem, em uma sentença, o Ministro Almir Pazzianotto disse que na virada do Plano Verão tem-se que incorporar aquela diferença para os assalariados. Correto. Estou de pleno acordo. Mas no preço mínimo da soja, no preço mínimo do milho, no preço mínimo do arroz e do feijão não foi incorporado. Como vamos capitalizar, se um rombo de 70% de inflação não é incorporado ao preço mínimo? Os agricultor, inteiramente descapitalizado, como vai plantar?

Neste momento, Sr. Presidente, a minha preocupação se desloca não só para o pequeno e médio agricultor como, principalmente, para a sociedade brasileira.

Há muito tempo fiz um pronunciamento em que dizia que corríamos um risco muito grande de, nessa ciranda financeira, de comer papel. Eu estava fazendo uma ironia, mas, neste momento, quero dizer que vamos ter que comer papel ou outra coisa, porque a falta de recursos para o plantio, é lógico, não nos vai permitir uma safra.

O Sr. João Menezes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muita honra nobre Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador Ronan Tito, estou muito feliz em ouvir o discurso de V. Exª Por várias vezes, sempre que surgiu oportunidade vimos declarando, neste Senado, que a situação alimentar no País é a mais deficiente e perigosa possível. Apenas os nossos ângulos são um pouco diferentes. V. Exª diz que vai faltar alimento, por não haver financiamento, por não estar a classe produtora produzindo, por não ter condições de fazê-lo etc. no que estou também de acordo. No fundo, creio que vai haver alimento para se comprar, mas as pessoas não vão ter dinheiro para pagar. Este, o ponto mais crítico enquanto uma parte da sociedade pode, toda semana, aumentar suas compras nos supermercados, grande parte ou a maior parte da sociedade tem que diminuir o percentual daquilo que compra. Essa situação da família brasileira, quanto ao problema alimentar, é a mais precária possível e nos pode trazer resultados mais terríveis e mais desastrosos.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Exª pelo aparte.

Se o poder aquisitivo for zero, mas se tivermos o alimento no armazém — perdoem-me, agora vou ser cínico —, haverá pelo menos alimento para ser saqueado. V. Exª já imaginou se não tivermos alimentos nos armazéns? Ter-se dinheiro não é suficiente; não adianta ter-se dinheiro se não há mercadoria à venda. Em segundo lugar, nobre Senador, se tivermos o alimento estocado, pelo menos sobra a oportunidade, para quem não tem dinheiro, até de saquear. Agora, saquear o quê, se não houver produção? Estou argumentando *ad terrorem*, com V. Exª É evidente que em nenhum momento da minha vida elogiei o poder aquisitivo do povo brasileiro. Ao contrário, tenho defendido a tese, e o fiz durante muitos anos, enquanto o País crescia — e não estou falando, neste momento, em recessão —, enquanto o País crescia, e chegou a crescer, de 1960 a 1980, durante 20 anos, 396%, o poder de compra do brasileiro caiu 40,1%. Tivemos um crescimento da economia extraordinária, enquanto a agricultura ficou paralisada durante 10 anos. Houve um crescimen-

to de vendas de eletrodomésticos e de uma série de outras coisas. No entanto, na questão do consumo de alimentos, houve simplesmente queda, porque o incremento da população, nesse período, foi de 2,8%.

Não há dúvida alguma de que o poder aquisitivo do povo brasileiro é terrível.

Neste momento, vamos admitir até por milagre, porque está cheio de milagreiros por aí — um desses milagreiros possa alcançar a Presidência da República, e aumente enormemente o poder aquisitivo dos brasileiros. Se não tivermos safra, não haverá alimentos para o povo comprar. Com isto quero dizer que uma coisa antecede outra. De nada adianta ter-se dinheiro.

O Sr. João Menezes — Se houver safra e o povo não tiver dinheiro para comprar, a situação é bem pior.

O SR. RONAN TITO — É possível.

Sr. Presidente, o objetivo deste meu discurso, é o terceiro que faço neste período, fiz um, no Senado Federal, outro, no Congresso Nacional, e estou fazendo o terceiro — é alertar a todos no sentido de que, se não tivermos recursos para custeio, teremos o plantio bastante diminuído. Se tivermos o plantio bastante diminuído — desculpem-me profetizar novamente sobre o óbvio —, teremos uma safra menor. Se tivermos menor safra, faltará alimentos para oferecer à população brasileira. Por isso mesmo, a importância de, neste momento as autoridades financeiras ouvirem este brado de alerta e abrirem o cofre para se plantar arroz, feijão, milho e soja.

Não sei, Sr. Presidente, mas com esse acúmulo de problemas — inflação ascendente, expansão da base monetária, a falta de alimentos —, se eu colocar mais uns três ou quatro componentes, irei deixar inúmeras dúvidas na cabeça de muito estudiosos de Ciência Política. Por isso, terminarei por aqui, mas este alerta tem que ficar registrado.

É tempo de se plantar e sem recursos não é possível.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica que a sessão conjunta do Congresso Nacional que seria realizada hoje, às 18 horas e 30 minutos, foi cancelada em razão desta sessão, e convoca outra para amanhã, no mesmo horário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Olavo Pires.

O SR. OLAVO PIRES (PTB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana finda apresentei proposta de Emenda Constitucional, da qual, no correr deste, darei conhecimento aos meus nobres Pares.

O leitor menos avisado, ou o ouvinte desatento, possivelmente entenderão tratar-se de mais um casuísmo o que, verdadeiramente, não é, ao contrário, visa a emenda definir dispositivos constitucionais conflitantes, despercebidos pela maioria das pessoas responsáveis.

Refiro-me a dois editos antagônicos, expressos em nossa constituição, e que precisam, a curto prazo, de entendimento consensual, pois se este tardar, mais um dispositivo constitucional será lesado: o art. 16 da Constituição.

Expressa, textualmente, o art. 28 de nossa carta:

> "Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, *para mandato de quatro anos*, realizar-se-á noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subseqüente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77."

O texto não é complexo, sendo de fácil interpretação e dele resulta que:

— O mandato de Governador de Estado é de quatro anos;

— A posse dos eleitos ocorrerá no dia 1º de janeiro;

— A eleição realizar-se-á 90 dias antes do término do mandato de seus antecessores.

O conflito surge quando se confronta o acima disposto com o estabelecido pelo § 3º do artigo 4º do ato das disposições constitucionais transitórias, que transcrevo:

> "Art. 4º .....
> § 3º Os mandatos dos Governadores e dos vice-Governadores eleitos em 15 de novembro de 1986 terminarão em 15 de março de 1991."

Considerando-se o mandamento do art. 28, isoladamente, a posse dos eleitos em 1990 dar-se-ia em 1º de janeiro de 1991, dia que poderia ser considerado como o do término do mandato dos antecessores. O dia da eleição para o cargo de Governador e vice seria, então, 3 de outubro de 1990.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, considerando-se separadamente o contido no § 3º do art. 4º do ato, o mandato dos atuais Governadores expirando-se a 15 de março de 1991, a data de eleição dos antecessores seria 15 de dezembro de 1990.

Se as datas preconizadas pelos artigos 28 da Constituição e § 3º do artigo 4º do ato das disposições constitucionais transitórias se conflitam, o busílis da questão, — o calcanhar de aquiles — a vulnerabilidade, está no concernente à duração do mandato. Tomando posse o eleito em 1990, no dia 15 de março de 1991, conforme prescreve o § 3º do art. 4º do ato das disposições constitucionais transitórias, seu mandato terminará, segundo o art. 28 da Constituição, em 1º de janeiro de 1995. Como cumprir um mandato fixado para 4 anos?

Concito os constitucionalistas e hermenêutas a anunciarem a fórmula para que os governadores e vice-governadores eleitos em 1990 exerçam, em sua plenitude, um mandato de 4 anos, tomando posse em 15 de março de 1991 e terminando o mandato em 1º de janeiro de 1995.

Entendo Sr. Presidente, Srs. Senadores, e confesso que meu entendimento é laical, que, na conformidade da legislação constitucional vigente, os Governadores e Vice-Governadores eleitos em 1990 não poderão cumprir um mandato de 4 anos, pois, tomando posse os seus sucessores em 1º de janeiro de 1995, os substituídos não cumprirão o mandato de 4 anos prescrito, mas sim, de 3 anos, 9 meses e dezesseis dias, perdendo, portanto, 72 dias de mandato.

Nossa proposta de emenda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nada tem de casuística; visa, por conseguinte corrigir o atual impasse, e encontrar uma fórmula para solucionar o problema legal. Foi por isso que propus a emenda, ainda dentro de prazo que não nos obrigue a violar a regra contida no art. 16, o que infalivelmente ocorrerá, se o conflito que apontamos não for dirimido.

A fórmula ideal seria assegurar que, tanto os atuais governadores, como os secessores, exercessem, na íntegra, um mandato de 4 anos, porém, não disponho de engenho bastante para encontrá-la. Assim, para solucionar o litígio, houve por optar, racionalmente, pela manutenção do *permanente* — art. 28 da Constituição — e pela eliminaçao do *Transitório* — § 3º do art. 4º do ato das disposições constitucionais transitórias.

Esta solução traria a vantagem de permitir aos futuros governadores dispor do orçamento integralmente, sem dilapidações.

Peço vênia para alertar os eminentes membros desta Casa para a urgência de uma solução para o conflito legal apontado, independentemente da acolhida ou rejeição de minha propositura. É imperiosa a necessidade de se resolver a pendência, em tempo. Não há data prevista para eleição de Senadores e Deputados.

Peço também tolerância, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para a leitura de nossa proposta:

Proposta de Emenda à Constituição nº

Modifica o § 3º do art. 4º do ato das disposições constitucionais transitórias.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nos termos do art. 60 da Constituição Federal promulgam a emenda ao ato das disposições constitucionais transitórias:

Artigo único. O § 3º do art. 4º do ato das disposições constitucionais transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo terceiro — Os mandatos dos governadores e dos vice-governadores eleitos em 15 de novembro de 1986 terminarão em 1º de janeiro de 1991.

Concluindo Sr. Presidente, nobres pares, prevalecendo o disposto no art. 28 da carta magna, os atuais governadores perderão 72 dias de mandato; prevalecendo o estatuído no § 3º, do art. 4º do ato, os governadores e vice a serem eleitos no ano vindouro terão a duração de seus mandatos reduzida de igual número de dias.

É um imponderável desafiando à inteligência de nossos políticos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 510/89, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1989.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1989, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece normas para realização da eleição de 1990, e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Solicito do Sr. Senador Jarbas Passarinho o parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania sobre o projeto.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos examinando, em regime de urgência, projeto de iniciativa do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que consta do avulso que foi distribuído à Casa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1989.

Uma das razões, Sr. Presidente, de, relatando esta matéria, eu ficar a favor dela, ainda que pretenda apresentar um projeto substitutivo, está no problema grave, para todos nós, dessa discussão que se faz entre 90 dias serem contados a partir de 15 de março ou a partir de 1º de janeiro, conforme a lei geral ou a lei específica.

Tenho em mãos um consulta que foi feita pelo nobre Deputado Sérgio Werneck, que tem como Relator o Ministro Bueno de Souza e está instruída pelo Procurador-Geral Aristides Junqueira Alvarenga.

Na instrução, O Procurador-Geral dá um parecer, considerando que a norma especial derroga a norma geral; em conseqüência, a data seria 15 de dezembro para as eleições.

Ora, em estudos junto com os Líderes Ronan Tito, Fernando Henrique Cardoso e também o Senador Edison Lobão, ainda há pouco, chegávamos a uma conclusão: ou temos a possibilidade de definir isso já ou vamos ter graves problemas decorrentes de uma possível interpretação definitiva do TSE a respeito de 15 de dezembro. Por que, em primeiro lugar, o art. 28 da Constituição, na sua parte permanente, diz:

"A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subseqüente, observado, quanto ao mais, o disposítivo no art. 77."

O art. 77 é o que refere a eleição para Presidente da República em dois turnos, e fala que o segundo turno deve ser feito em até 20 dias.

Agora, imagine, Sr. Presidente, se fizermos uma eleição em 15 de dezembro, e precisarmos fazer um segundo turno dentro de 20 dias — o que já cairia em janeiro do ano seguinte —, as eleições seriam ultimadas em 1991; e o Governador tomaria posse em 1º de janeiro de 1992, de acordo com o texto constitucional. Nós teremos todo um período em que não haveria Governador de Estado funcionando.

Este, portanto, o primeiro grave inconveniente. O segundo incoveniente, que é obviado no projeto do Senador Fernando Henrique Cardoso, é com relação a se colocar a eleição para todos, desde o Presidente, Governadores, Vice-Prefeitos, Vereadores etc, num único dia. Do contrário, teríamos que, provavelmente, levando em consideração os dispositivos especiais, fazer, por exemplo, para os três Estados novos: Tocantins, Roraima e Amapá, eleição num dia, numa data diferentemente da eleição para os demais Estados.

Então, o projeto do Senador Fernando Henrique, no meu entender, tinha a grande vantagem, o grande mérito de colocar desde já esta questão da dúvida entre 15 de dezembro de 3 de outubro definitivamente esclarecida.

Ora, por outro lado, se formarmos aqui, com a aprovação deste projeto ou do substitutivo que será apresentado, baseado no projeto, se formarmos aqui, repito, uma decisão a respeito de 3 de outubro, estaremos cobertos em relação à pior hipótese, que seria exatamente aquela que nos dá menos tempo para votar a legislação correspondente, que será até 3 de outubro, portanto, já no mês que entra. Temos um prazo extremamente exíguo para votar a matéria.

Não vou entrar em considerações por que todos nós não apresentamos antes matéria a respeito disto e por que, como Constituintes, fixamos que nenhuma matéria poderia regular reeleições, se não tivesse sido aprovada e sancionada pelo menos um ano antes. Então, o fato real é este e estamos aqui diante da premência do tempo e da urgência.

O projeto, Sr. Presidente, eu creio que merecia alguns aditamentos, e por isto o meu parecer é pela sua aprovação, mas nos termos do substitutivo que apresento e que lerei agora.

"SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 297, DE 1989

Estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Respeitado o disposto nos artigos 28, **caput**, 29, inciso II, e 46 da Constituição, as eleições para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital, serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1990."

— É o mesmo texto do projeto original:

"Art. 2º Na mesma data, serão realizadas eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e vereador nos Municípios criados até 15 de junho de 1990, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 7.664, de 29 de junho de 1988.

Parágrafo único. O mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos na forma deste artigo terminará em 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º O número de Deputados Federais, Estaduais e Distritais, a serem eleitos pelo sistema proporcional, será calculado pelo Tribunal Superior Eleitoral, segundo os critérios legais vigentes.

Art. 4º Poderão registrar candidatos e participar das eleições reguladas por esta Lei, os Partidos Políticos, que tenham adquiridos personalidade jurídica na forma da lei civil e cujos estatutos estejam registrados, de forma definitiva, no Tribunal Superior Eleitoral, e as Coligações Partidárias.

Esta é primeira modificação no projeto original. Nós estamos preferindo, que este privilégio seja dos Partidos que têm registro definitivo o art. 5º é também aquilo que poderia ser uma emenda ao projeto do Senador Fernando Henrique Cardoso e que agora é incluído no substitutivo.

Art. 5º São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, nos seis meses anteriores ao pleito e até a posse do governador ou do prefeito eleito, importarem em: nomear, contratar, exonerar **ex officio** ou dispensar, transferir, designar, readaptar servidor público, regido por Estatuto ou pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, ou proceder a quaisquer outras formas de provimento na Administração Direta e nas autarquias, nas sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios."

O *caput* do artigo que acabo de ler visa exatamente impedir o poder de império nos governos cadentes, nos governos que estão terminando, que se serviriam da oportunidade para fazer nomeações ou todas essas outras formas de atos administrativos que estão regulados pelos votos que se encontram aqui, no art. 5º:

"§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I — nomeação de aprovados em concurso público ou de ascensão funcional;"

Isso me parece que já é uma abertura que se faz para permitir que, nesse período, a ascensão funcional não seja prejudicada.

"II — nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;

III — nomeação para cargos da Magistratura, do Ministério Público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais de Contas;

IV — nomeação ou contração considerada imprescindível pela Justiça Eleitoral,

para a realização do recadastramento eleitoral."

(Peço a atenção da Mesa, porque aqui houve uma síncope e em vez de estar escrito "contratação", saiu "contração". Isso mudaria muito o sentido. Nomeação ou contração, não. É contratação!)

"§ 2º Os atos editados com base no § 1º deste artigo deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso da publicação do *Diário Oficial*, relativo aos 15 (quinze) dias que antecedem o prazo inicial a que se refere este artigo, implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos, salvo se provocado por caso fortuito ou força maior;"

Por que esse § 3º colocado no substitutivo e já no entendimento com os Líderes? Porque me lembro que nesta Casa, uma vez, o nobre Senador Dirceu Cardoso trouxe, próximo das eleições que se iam realizar, um *Diário Oficial* do Governador do seu Estado que, quando ele jogou em cima da bancada, aqui, quase arrebentou a bancada, de tão volumoso que era o *Diário*.

Então, para evitar isso, nós também estamos colocando no § 3º que o atraso da publicação implicaria a nulidade automática dos atos.

"Art. 6º A distribuição dos horários diários entre os Partidos Políticos e as Coligações para fins de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão observará os critérios constantes da Lei nº 7.508, de 4 de julho de 1986.

Parágrafo único. Os demais aspectos da propaganda serão regidos pela Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989.

Art. 7º Ressalvadas as disposições contantes desta lei, nas eleições de 1990 aplicar-se-ão a Lei nº 7.493, de 17 de junho de 1986 e demais diplomas vigentes.

Art. 8º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Este é o parecer, Sr. Presidente, com a publicação do substitutivo, aprovando o projeto, mas mediante o substitutivo que acabo de ler.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiba) — O parecer é favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e do substitutivo, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao fazer o relatório, o Senador Jarbas Passarinho já expôs as razões fundamentais pelas quais me pareceu adequado que o Senado da República tomasse uma decisão sobre esta matéria, que é de máxima importância.

As emendas apresentadas pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, no caráter de substitutivo, S. Exª as discutiu comigo, com o Senador Ronan Tito, como o Líder do PFL, e, acredito, com que as demais lideranças presentes, como o ilustre Senador Maurício Corrêa. Todas estão informadas da matéria, razão pela qual estou de pleno acordo com a forma adotada pelo Senador Jarbas Passarinho, porque seria a única maneira de se agilizar a votação. Se fôssemos discutir emenda por emenda, teríamos uma perda grande de tempo, e há urgência para sua apreciação. Temos um prazo muito exíguo para aprovar aqui, depois na Câmara e, em seguida, ir a sanção presidencial.

Não inovei nada, simplesmente aqui se faz uma codificação às regras já existentes para a eleição de 86, mais os dispositivos da Constituição; há uma adequação entre a Constituição nova e aquelas regras preexistentes; não há nenhuma matéria nova. De modo que, qualquer discussão, inclusive a respeito de um artigo da Constituição, muito mal redigido, — espero que não tenha sido por mim, embora não tenha certeza —, no qual se diz que "a legislação eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação, isto impediria qualquer modificação da legislação eleitoral, porque assim está escrito. O que está escrito na Constituição veda qualquer inovação, que só terá valor para daqui a um ano. Portanto, nem para dia 3 de outubro haveria tempo. Não estamos inovando nada.

Então, não existe essa objeção, porque não se trata de uma inovação; estamos apenas dando normas para codificar o que já existe, de tal forma que o tribunal, que terá um papel enorme — e aqui se diz expressamente que caberá ao tribunal regulamentar a matéria —, ele terá, já, um quadro, um ordenamento referendado pelo Congresso.

Este, o intuito, não há qualquer outra matéria subjacente.

As emendas aqui apresentadas pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, sob a forma de substitutivo, são corretas, especialmente no que diz respeito à questão da vedação que existe, e que é da lei também, que veda nomeações durante o período eleitoral; mas não podemos vedar desde a promulgação da lei, pois tolheríamos, desde já a ação dos Governadores, o que não seria correto, não seria justo nem cabível, assim como a mim também me parece correto aquilo que foi introduzido e que diz que os partidos que têm registro definitivo poderão apresentar candidatos. Não se alega que é antidemocrático, até porque há prazo para aqueles que não obtiveram ainda o registro, pois terão prazo suficiente para obtê-lo. O que não podemos é ser, realmente, transigentes com essa espécie de grande falsidade política de candidatos que não são candidatos de ninguém, a não ser de si próprios, e, muitas vezes, até alguns dizem que utilizam o tempo desponível não para propriamente fazer propaganda política própria, mas para ajudar a outros candidatos. A ajuda é totalmente com grande altruísmo e espírito filantrópico, o que caracteriza, aliás, a nossa política.

São estas, Sr. Presidente, as modificações e peço aos Srs. Senadores aprovem na forma que o nobre Senador Jarbas Passarinho propôs ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para logo após a manifestação do nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, confesso que gostaria de mais tempo para examinar matéria de transcendental importância.

Todavia, entre o ideal e o factível há uma montanha e um vale muito grandes, porque, na verdade, estamos diante de um paradoxo ou realmente encontramos uma norma regulamentadora, ou vamos ter que nos sujeitar à dubiedade criada pelo texto constitucional.

Tenho uma hesitação Sr. Presidente, Srs. Senadores, com relação a esta afirmação de que a lei específica revoga ou complementa a lei especial. Tenho as minhas reservas, porque a Constituição é taxa tiva ao afirmar "que a posse se dará, no ano subseqüente, no dia 1º"

Sabemos que haverá um corte do mandato daquele que será eleito, como sabemos que será criada, no meu modo de entender, uma pendenga de natureza judicial entre um candidato que se tornou vitorioso e aquele que se encontra no governo adversário com relação à disputa de tempo.

Tudo isso, Srs. Senadores, debito à imperiosa necessidade de uma construção jurisprudencial amanhã ou depois. A nossa tarefa, neste momento, é dar os instrumentos adequados a que não se crie esse clima de intranqüilidade amanhã.

Por esta razão inobstante entender que há esse parodoxo, sou favorável ao substitutivo apresentado pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, o qual já conhecia, e li antes o projeto de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Com relação ao art. 4º que o substitutivo preconiza a adição de forma definitiva, é uma medida saneadora da mais alta importância. Todavia, gostaria de levar ao conhecimento do Senador Jarbas Passarinho outra preocupação que tenho.

S. Exª buscou subsídio na Lei Eleitoral que já votamos aqui, com relação às vedações e às liberações que poderão ser feitas no período que antecede ao pleito. S. Exª aduz, no § 1º do art. 5º

"Excetuam-se do disposto neste artigo.

.....

IV — nomeação ou contratação considerada imprescindível pela Justiça Elei-

toral para a realização do recadastramento eleitoral;"

Neste ponto faço uma ponderação, porque me parece de extrema periculosidade darmos essa permissão à Justiça Eleitoral. Há, no texto constitucional, a forma pela qual se procede à investidura em cargo público. Pela mesma regra doutrinária, que se especula, de que a norma específica complementa ou até modifica a regra geral, estamos revogando ou estamos dando um elastério ao Tribunal para que ele possa nomear e contratar nesse período.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Só gostaria de complementar, para V. Exª já terminar a sua conclusão.

Já demos a todos os Tribunais recursos suficientes. Inclusive votamos recentemente a lei que autorizou a instalação do Superior Tribunal de Justiça; cargos e comissão à vontade, demos o número suficiente de cargos genéricos para a administração do Tribunal; aprovamos uma lei específica que autorizou, inclusive, os Tribunais Regionais a efetivarem aquelas requisições que haviam sido feitas do Poder Público, quer dizer, do Poder Executivo, e agora, parece-me a colocação desse dispositivo vai criar uma exceção, quando a regra é genérica na Constituição. E aqui ponderaria a V. Exª se não seria o caso de se eliminar esse inciso. Apenas isso.

O Sr. Jarbas Passarinho — A idéia, ao colocarmos esse dispositivos no projeto, é exatamente decorrente das dificuldades que os Tribunais Regionais têm tido em certos estados. Muitas requisições dos Tribunais não têm sido deferidas pelos Governadores, e reconheço, como V. Exª colocou o problema aqui, que já demos meios, através de legislação comum que, podem ser utilizados. Mas achamos que, talvez, o melhor fosse dar provimento, de tal modo a — aquela história de prever para prover — que, amanhã, não houvesse nehuma tentativa de justificação de empecilho na realização não só das eleições, mas especialmente das apurações, permitindo, como se permitiu essa excepcionalidade para os Tribunais fazerem, apenas para o fim eleitoral. Então, isso seria vinculado exclusivamente ao Tribunal Eleitoral.

Mas reconheço que o argumento de V. Exª pesa, é um argumento importante. Dependerá naturalmente, agora, do entendimento do Plenário. V. Exª acha que nos estamos excedendo em dar maior autoridade aos Tribunais Eleitorais. Apenas, eu, que governei um pobre estado, onde, infelizmente, a regra da fraude eleitoral existia e existe, me precato, neste momento, em relação a uma queixa futura de insuficiência de meios.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Muito obrigado a V. Exª

Essa preocupação de que os Governadores de estados poderiam ter idiossincrasias e não permitir a requisição, e argumentação que poderíamos aplainar, na medida em que há suficiente número de funcionários públicos federais, em todo o Brasil, que poderiam ser requisitados. Inclusive estaremos aqui vigilantes para qualquer tipo de obstrução, ou de criação de obstáculos para um pleito sadio e saudável. E eu concluiria dizendo que — Rui Barbosa é que salientava que toda delegação é perigosa — nós estamos dando uma delegação à Justiça Eleitoral. Eu gostaria que V. Exª e os Srs. Senadores ponderassem. Vou votar, integralmente, com o substitutivo. Acho que ele realmente complementou o trabalho do Senador Fernando Henrique Cardoso. Mas eu gostaria que essa disposição não fosse colocada. Eu quero deixar de votar no substitutivo de V. Exª.

O Sr. Jarbas Passarinho — Então, acho que esse inciso...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Seria inteiramente perigoso.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Exª há de permitir uma sugestão, para que não aconteça o que aconteceu numa outra sessão que fizemos aqui. Um acordo entre nós, mas é preciso que haja uma consubstanciação disso na forma regimental. Seria a apresentação de um destaque para a rejeição. E a Mesa aceitaria, certamente, se V. Exª pudesse fazê-lo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Vou formular destaque, já tendo a adesão de V. Exª, porque concordo em gênero, número e grau. A providência tomada pelo Senador Fernando Henrique Cardoso é de extrema utilidade. Iríamos esbarrar num obstáculo intransponível, a falta de uma norma que viesse a conjurar essa crise. De sorte que parabenizo o Senador Fernando Henrique Cardoso e o Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Não, mas se V. Exª me permite, não é o projeto, como o substitutivo, inclusive. Eu entrei nele quase que como Pilatos no credo, porque eu fui procurado pelo nobre Senador Ronan Tito, que aqui é a Maioria, pelo nobre Senador tucano Fernando Henrique Cardoso, e, a partir daí, aceitei relatar a matéria. Naturalmente que não sou também dos menos dotados de inteligência, neste País, mas também não sou o mais dotado. De maneira que, com isso, eu consegui, em pouco tempo, convencer-me das razões. E justamente a sabatina que V. Exª me faz acaba por me deixar alegre, porque eu pude, pelo menos, responder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Muito obrigado a V.Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência consulta o Líder Ronan Tito se pretende falar.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço à palavra, se o nobre Senador Ronan Tito dela não quiser fazer uso.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que, para discutir, em regime de urgência, só é possível um orador para cada Partido. Pelo PMDB já falou o ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, que falará como Líder.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Como Líder, para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, atendendo, também, ao apelo de V. Exª, para adiantarmos o trabalho, pedi o estudo da Assessoria, discuti com os assessores, muito, esta questão legal, e como tenho, aqui, todo o parecer, por escrito, vou poupar os ouvidos dos Companheiros do plenário, solicitando sejam inseridos nos Anais do Senado Federal as razões anotadas por mim e que, a meu pedido, a Assessoria elaborou.

De maneira que peço a V. Exª dê como lido este meu parecer sobre a questão e que conste da Ata do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RONAN TITO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

INTERPRETAÇÃO PARA DOIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS CONFLITANTES

1.0 — Relatório

Constituição Federal (parte permanente)

.....

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subseqüente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

Disposições Transitórias

Art. 4º .....

.....

§ 3º Os mandatos dos Governadores e dos Vice-Governadores eleitos em 15 de novembro de 1986 terminarão em 15 de março de 1991.

1.1 — É flagrante a contradição entre os dois dispositivos da Constituição vigente, senão vejamos:

I — Respeitado o que preceitua o artigo 28 da parte permanente temos:

1º — que realizar eleições para mandato de quatro anos;

2º — o pleito deve ser realizado noventa dias antes do término dos mandatos, ou seja, a 3 de outubro;

3º — os eleitos (governadores e vice-governadores) deverão ser empossados no dia 1º de janeiro seguinte à eleição.

II — Todavia, o § 3º do art. 4º das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece o dia 15 de março de 1991 como a data em que terminarão os mandatos dos governadores e vice-governadores eleitos em 15 de novembro de 1986.

III — Assim, surge o impasse: obedecido o artigo 28, os atuais governadores com seus

vices perderão setenta e três dias dos respectivos mandatos; no entanto, atendida a exigência contida no § 3º do art. 4º das Disposições Transitórias, os próximos futuros governadores e vices é que terão mandatos inferiores a quatro anos.

Para aumentar a dúvida, esqueceu-se o legislador constituinte de fixar, expressamente, a data para as eleições dos governadores e vices que sucederão os atuais.

Daí, a indagação: Como Proceder?

2.0 — Parecer

Preliminarmente, cabe aqui observar o diferente grau de atenção dado pelos constituintes a duas situações semelhantes, uma, esta que pretendemos analisar, e, outra, a relativa ao mandato do atual Presidente da República.

O art. 82 da Constituição, parte permanente, diz ser de cinco anos o mandato presidencial e "terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição". Entretanto, o **caput** do artigo 4º das Disposições Transitórias determina:

1º o dia 15 de março de 1990 como data de encerramento do mandato do Sr. José Sarney;

2º no § 1º, de forma precisa, a exceção relativa à "... primeira eleição para Presidente da República após a promulgação da Constituição..." a qual "... será realizada no dia 15 de novembro de 1989".

A inobservância do mesmo procedimento quanto à situação dos atuais governadores e vices criou a dubiedade ora objeto das nossas preocupações.

Em conseqüência, em face da exposição do problema, chega-se à conclusão da necessidade, imperativo mesmo, de um exercício hermenêutico cujo ponto central é determinar qual das duas normas tem eficácia jurídica, isto é, preenche as condições de aplicabilidade.

2.1 — A propósito, o eminente jurista José Afonso da Silva ("Aplicabilidade das Normas Constitucionais", 2ª ed., Ed. *Rev dos Tribunais*, 1982, p. 187) preleciona:

> "As Constituições costumam trazer certas normas e princípios que condicionam aspectos da sua aplicabilidade. A elas e eles, a doutrina dá o nome de elementos de aplicabilidade da constituição, e nós chamamos simplesmente de normas de aplicabilidade da Constituição."

Data venia a opinião do insigne mestre, preferimos também entender umas e outras como elementos de aplicabilidade da constituição. Dessa forma, o art. 28 da Constituição Federal encerra um princípio, qual seja o da rotatividade no poder, após mandatos de quatro anos, enquanto no § 3º do art. 4º das Disposições Transitórias temos norma fixadora de uma data.

Então, segue a dúvida, ficamos com quais dos dois elementos: o princípio, que é permanente, ou a norma, que é transitória?

2.2 — Ensinou o Professor Paulino Jacques (*Curso de Direito Constitucional*, 8ª ed., *Forense*, RJ, 1977, p. 597) que disposições transitórias são

> "... normas que têm por objetivo regular a transição de um regime antigo para o novo, a fim de que não haja solução de continuidade na ordem político-jurídica."

E perguntamos: o não cumprimento da norma transitória em foco dará origem a algum problema de solução de continuidade na ordem político-jurídica no País?

É claro que não.

A Constituição anterior, art. 13, § 2º, pela Emenda Constitucional nº 15, de 19-9-1980, estabelecia mandato de quatro anos para os governadores e seus vices. Contudo, diante de um novo texto constitucional, são unânimes os mais eminentes constitucionalistas quanto à observância do princípio *Lex Posterior Dorogat Legi Prior*.

Ademais, José Afonso da Silva (of. cit. p. 190/1) parece esgotar o tema quando afirma, a respeito das disposições transitórias:

> "... são normas que regulam situações ou resolvem problemas de exceção. Por isso, os autores entendem que de seus dispositivos não se pode tirar argumento para interpretação da parte permanente da Constituição. De uma solução excepcional para situações excepcionais, seria absurdo extrair argumentos para resolver situações e problemas de caráter geral e futuros. A mesma doutrina, porém, entende que o inverso é racional e logicamente recomendável: na dúvida, quanto à interpretação e aplicação de dispositivos das disposições transitórias, deve o intérprete recorrer ao disposto na parte permanente da Constituição, pois aqui se encontram os critérios e soluções que normalmente, e, para um futuro indefinido, e um número também indefinido de casos e situações, a Constituição oferece regra geral."

2.3 — Dessa forma, aplicado o disposto no art. 28 teremos:

2.3.1 — As eleições para governador e vice serão realizadas em 3 de outubro de 1990 com a posse dos eleitos em 1º de janeiro de 1991.

2.3.2 — Como conseqüência, governadores e vices cumprirão mandatos de quatro anos e, sem solução de continuidade, novas eleições e posses ocorrerão, no futuro, a cada quatro anos, nas mesmas datas.

2.3.3 — Todavia, isto provocará a redução de parte dos mandatos do atuais governadores e vices. Não cabe aqui dizer que tal interpretação ensejará "cassação" de parte dos mandatos dos governadores e vices atualmente no exercício dos mandatos, visto terem sido eleitos para um período de quatro anos, com base na Constituição anterior. Bem sabemos do consenso doutrinário quanto à prevalência da Constituição nova sobre a antiga, em tudo aquilo que colidirem.

2.4 — Por outro lado, a aplicabilidade do § 3º do art. 4º provocará:

2.4.1 — Eleição dos governadores no dia 16 de dezembro de 1990, 90 dias antes do término dos mandatos dos atuais o que forçará:

1º a realização simultânea de eleições para deputados estaduais, deputados federais e senadores nessa data, já que a intenção do legislador foi mantê-las coincidentes;

2º ou a realização de outra eleição em 3 de outubro apenas para eleger os futuros membros das Assembléia Legislativas e do Congresso Nacional, caracterizando-se uma exceção não prevista na Lei Maior.

2.4.1 — Neste caso, criar-se-á novo impasse: o art. 28 determina mandatos de quatro anos para governadores e vices e, assim, os próximos terão setenta e quatro dias a menos.

3.0 — Conclusão

É indiscutível que uma Constituição objetiva regular situações futuras e não resolver, casuisticamente, questões pretéritas. A nova ordem jurídico-constitucional inaugurada com o texto vigente não pode favorecer nas Disposições Transitórias os interesses superados com a sua promulgação em detrimento do cumprimento efetivo dos seus dispositivos permanentes.

Assim sendo, opinamos pela aplicabilidade do artigo 28 por não gerar nenhum tipo de impasse, a não ser que assim se considere o interesse político contrariado.

1 — Novos estados e DF.

2 — Redução necessária dos mandatos, face às Disposições

Transitórias e à adaptação aos princípios estabelecidos no art. 28.

3 — É competência do Legislativo via lei ordinária normatizar o processo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, aí está a demonstração de que estou agindo acertadamente quando encaminhei, hoje, à Mesa, um projeto de resolução para fazer com que as matérias em regime de urgência sejam votadas em 48 horas, duas sessões ordinárias, após a aprovação do pedido de urgência.

Fico até vedado, Sr. Presidente, de manifestar minha opinião contrária ao art. 4º Estou impedido de falar. Não posso discutir uma matéria que é da maior importância para a eleição do próximo ano.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — E a Presidência lamenta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Estou aqui, como o Senador da planície, sem ter participado dos entendimentos, impedido de dizer que sou contra essa questão, quando diz que é de forma definitiva. E pergunto se prevalecesse para a eleição deste ano, quantos seriam os candidatos a disputar a eleição?

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exª? É uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O orador não está discutindo. S. Exª pediu apenas a palavra pela ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho — 33.

O Sr. Ronan Tito — De 42, 33 são os que não são.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Todos têm partido? Todos têm caráter definitivo? A pergunta foi ao contrário. Em caráter definitivo, quantos partidos teriam condições? Todos os 33 têm caráter definitivo? Certeza absoluta?

Sr. Presidente — e vou fugir um pouco ao Regimento, permita-me V. Exª —, a minha preocupação é que, dentro de uma realidade nacional — todos que estamos aqui somos políticos experientes —, sabemos que após as próximas eleições vamos ter que realizar uma reformulação partidária — está à vista de qualquer um — e, com isso, estamos impedindo qualquer possibilidade de reformulação partidária, porque não teremos tempo para, dentro do prazo previsto, fazer com que haja algum partido político em condições de ser registrado de forma definitiva com os seus estatutos na Justiça Eleitoral.

Posso estar totalmente errado, mas para mim esta é uma realidade nacional. Estamos vendo isso aí. São os maiores partidos que estão em dificuldades para essas eleições. Vimos um candidato do PFL dizer que o seu partido está quebrado em diversos cacos e que desses cacos surgem novas possibilidades partidárias. Isso foi dito na televisão pelo candidato do PFL.

Por isso, Sr. Presidente, mesmo falando para o vazio, mesmo falando sem ser ouvido, deixo aqui a minha manifestação contra o que estamos votando, porque estamos impossibilitando qualquer reformulação partidária no próximo ano.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. RONAN TITO (PMDB — GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ler o art. 16 da Constituição Federal:

> "A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação."

Pediria a atenção do Senador Jutahy Magalhães e de todos os Srs. Senadores, porque temos uma série de leis ordinárias e complementares e prazos estipulados na Constituição. Se não aprovarmos essa lei até o dia 3, Senador Jutahy Magalhães — coloquei algumas razões por escrito e quis poupar o Plenário de ouvi-las —, criaremos um problema enorme para o Brasil. Poderemos, até por interpretação do Tribunal Superior Eleitoral, ter quatro eleições no próximo ano: a primeira, em 3 de outubro, a segunda, em 15 de novembro; a terceira, em 15 de dezembro; e a quarta, no segundo turno, em janeiro. E a posse do próximo Governador dar-se-á no dia 1º de janeiro de 1990. Como é que se faz?

O Sr. Jutahy Magalhães — Sei que não posso apartear V. Exª, mas, rapidamente, direi que não estou contra que se vote isso hoje, amanhã, ou depois. Pelo contrário, penso que já devíamos tê-lo votado há mais tempo.

O SR. RONAN TITO — Penso que sim, mas V. Exª poderia ter apresentado um projeto e acompanhado a sua tramitação...

O Sr. Jutahy Magalhães — Apresentei alguns.

O SR. RONAN TITO — Veja V. Exª, caso esse projeto não seja aprovado, iremos entrar em uma *vacatio legis*. Já estávamos com o parecer de um procurador que estava marcando eleições, em primeiro turno, para Governador de Estado no dia 15 de dezembro. O segundo turno dar-se-ia em janeiro e a posse do Governador no último dia do outro ano. E quem ficaria no poder no dia 15 de março, quando vagaria o cargo de Governador? Veja V. Exª a situação em que nos encontramos. Não podemos ser novamente acusados de estar aqui provocando uma *vacatio legis*.

Estamos vivendo, neste momento, questão de incêndio. Estamos com a imprensa e o povo cobrando legislação, leis complementares e ordinárias, logo faço uma súplica aos Senadores, que passemos um pente fino nesta Constituição e vejamos tudo com cautela, para não aprovarmos agora um projeto, levá-lo à Câmara para aprová-lo amanhã, levar ao Presidente e sancioná-lo antes de segunda-feira, senão vamos cair no caos.

Era esta a explicação que devia à Casa e ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que o nobre Senador Ronan Tito falou como Líder.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, já dentro do Regimento, como fui citado, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª, citado, tem direito a 5 minutos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço desculpas por estar falando.

Não sou, absolutamente, contrário a que se vote esta matéria. Pelo contrário, temos obrigação de votá-la. Infelizmente não temos condições de discutir a matéria, e tal procedimento está-se tornando praxe. Estamos votando, aqui, as questões sem discuti-las, porque o prazo está aí premente, dizendo que somos obrigados a votar hoje.

O nobre Senador Ronan Tito tem toda razão: é necessário votar-se. Agora, mesmo votando, manifesto minha opinião contrária, porque não é questão de hoje. Desde que se começou a discutir esta questão de partidos políticos, formação de partidos políticos que defendo uma tese diferente da maioria. Considero que todo partido político que obtenha os votos necessários para ter um Representante numa Casa parlamentar — seja na Câmara, seja no Senado — adquire o direito de ter registro definitivo. O que determina a existência ou não de um partido político é ser ele o representante de um segmento da sociedade, e isso se faz através da representação popular.

Não gostaria de ver impedimentos em se dar condições a uma realidade nacional. Vejam V. Exªs estou dizendo hoje, e não estou dizendo nada demais, nada que ninguém aqui não conheça. Pelo contrário, todos conhecem.

É uma realidade nacional a necessidade de se reformular os partidos políticos após as próximas eleições. Com isso não estou dizendo que fulano vai sair para lá etc. É uma necessidade em caráter geral.

A minha reclamação, Sr. Presidente, é apenas esta: a obrigatoriedade do caráter definitivo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 512, DE 1989

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para rejeição do inciso IV do § 1º do art. 5º do substitutivo ao PLS nº 297, de 1989.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. — Senador *Maurício Corrêa*.

RESQUERIMENTO Nº 513, DE 1989

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para rejeição da expressão "readaptar" constante do art. 5º do substitutivo ao PLS nº 297, de 1989.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho*.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os requerimentos serão votados oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votação do substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvados os destaques.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o destaque requerido pelo nobre Senador Maurício Corrêa.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o destaque requerido pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER Nº 225, DE 1989
Da Comissão Diretora

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de setembro de 1989. — *Iram Saraiva,* Presidente — *Nabor Júnior,* Relator — *Pompeu de Sousa* — *Áureo Mello.*

ANEXO AO PARECER Nº 225, DE 1989

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1989, que estabelece normas para a realização de eleições em 1990 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Respeitado o disposto nos arts. 28, *caput,* 29, inciso II e 46 da Constituição, as eleições para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1990.

Art. 2º Na mesma data, serão realizadas eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador nos Municípios criados até 15 de junho de 1990, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 7.664, de 29 de junho de 1988.

Parágrafo único. O mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos na forma deste artigo terminará em 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º O número de Deputados Federais, Estaduais e Distritais, a serem eleitos pelo sistema proporcional, será calculado pelo Tribunal Superior Eleitoral, segundo os critérios legais vigentes.

Art. 4º Poderão registrar candidatos e participar das eleições reguladas por esta Lei os Partidos Políticos que tenham adquirido personalidade jurídica na forma da lei civil e cujos estatutos estejam registrados, definitivamente, no Tribunal Superior Eleitoral, bem como as Coligações Partidárias.

Art. 5º São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, nos seis meses anteriores ao pleito e até a posse do governador ou do prefeito eleito, importarem em nomear, contratar, exonerar **ex officio** ou dispensar, transferir, designar, readaptar servidor público, regido por Estatuto ou pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, ou proceder a quaisquer outras formas de provimento na administração direta e nas autarquias, nas sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I — nomeação de aprovados em concurso público ou de ascenção funcional;

II — nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de função de confiança;

III — nomeação para cargos da Magistratura, do Ministério Público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais de Contas.

§ 2º Os atos editados com base no § 1º deste artigo deverão ser fundamentados e publicados dentro de quarenta e oito horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso da publicação de *Diário Oficial,* relativo aos quinze dias que antecedem o prazo inicial a que se refere este artigo, implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inserido, salvo se provocado por caso fortuito ou força maior.

Art. 6º A distribuição dos horários diários entre os Partidos Políticos e as Coligações para fins de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão observará os critérios constantes da Lei nº 7.508, de 4 de julho de 1986.

Parágrafo único. Os demais aspectos da propaganda serão regidos pela Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989.

Art. 7º Ressalvadas as disposições constantes desta lei, nas eleições de 1990 aplicar-se-ão a Lei nº 7.493, de 17 de junho de 1986 e demais diplomas vigentes.

Art. 8º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, em turno suplementar, sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada sem votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 217, DE 1989
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 336, *c,* do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas. (Dependendo de parecer.)

— 2 —

Votação, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Dietora em seu Parecer nº 194, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea *a* do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista, tendo

PARECERES, sob nºs 161 e 181, de 1989 das Comissões

— *de Constituição, Justiça e Cidadania,* pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Jutahy Magalhães; e

— *de Assuntos Sociais,* favorável, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães e Nabor Júnior.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1989 (nº 1.455/89, na Casa de Origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 197, de 1989, da Comissão

— *de Constituição, Justiça e Cidadania,* pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 485, de 1989, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais,

tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, e 191, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, dispondo sobre a organização dos trabalhadores rurais e pescadores em sindicatos e colônias, respectivamente.

— 7 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 487, de 1989, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 125 e 233, de 1989, dos Senadores Jutahy Magalhães e Iram Saraiva, respectivamente, que regulamentam o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

— 8 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 488, de 1989, do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1989, de sua autoria, que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária (ATA) e dá outras providências.

— 9 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 483, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, no *Diário do Congresso Nacional*, da matéria intitulada "Análise Crítica do Projeto de Constituição do Estado de Rondônia".

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 48, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que organiza o gabinete do vice-governador do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 203, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 11 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

— 12 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

— 13 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar.

— 14 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Carlos Diniz de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize.

— 15 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto à República do Níger.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 30 minutos.)

COMISSÃO INCUMBIDA DE ANALISAR A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1989

1ª Reunião, instalação, realizada em 21 de setembro de 1989

Às nove horas e trinta minutos, do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Meira Filho, Mauro Borges, Gomes Carvalho, Francisco Rollemberg, Chagas Rodrigues, Nelson Wedekin, Jutahy Magalhães, Alexandre Costa e Mansueto de Lavor, reúne-se a Comissão incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, que "modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias". Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Wilson Martins, Fernando Henrique Cardoso, Lourival Baptista, Divaldo Suruagy, Jarbas Passarinho e Ney Maranhão. Assumindo a presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Meira Filho declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão e designação do Relator. Em seguida, o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Chagas Rodrigues para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: para Presidente: Senador Nelson Wedekin — 8 votos e um voto em branco; para Vice-Presidente: Senador Jarbas Passarinho, 9 votos. Após proclamar eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Nelson Wedekin e Jarbas Passarinho o Senhor Presidente convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos. Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Nelson Wedekin agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senhor Senador Jarbas Passarinho, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo, o Senhor Presidente desina como relator da matéria, o Senhor Senador Francisco Rollemberg. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às dez horas e trinta minutos, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e demais membros presentes. — *Nelson Wedekin — Meira Filho — Gomes Carvalho — Mauro Borges — Chagas Rodrigues — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — Alexandre Costa — Mansueto de Lavor.*

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO CÓDIGO DE MENORES

1ª Reunião, (instalação), realizada em 20 de setembro de 1989

Às dez horas do dia vinte de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala de Reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Francisco Rollemberg, Nabor Júnior, Alexandre Costa, Antonio Luiz Maya, Meira Filho, Pompeu de Sousa e Odacir Soares, reúne-se a Comissão Temporária, para examinar os Projetos de Lei do Senado nº 255/89, que "Institui o Código de Menores e dá outras providências", apresentado pelo Senador Nelson Carneiro; Projeto de Lei do Senado nº 279/89, que "Altera os arts. 32 e 34 da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que "institui o Código de Menores, dando-lhe nova redação em conformidade da Constituição Federal em seu Capítulo VII, arts. 226, § 3º, e 227, **caput**", apresentado pelo Senador Márcio Lacerda e Projeto de Lei do Senado nº 193/89, que "Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, e dá outras providências", apresentado pelo Senador Ronan Tito. A finalidade da reunião é eleger o Presidente e Vice-Presidente da Co-

missão. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Wilson Martins, Mansueto de Lavor, Lourival Baptista, José Ignácio Ferreira, Louremberg Nunes Rocha e Jarbas Passarinho. Nos termos do art. 93 § 3º, do Regimento Interno, assume a Presidência dos trabalhos o Senador Pompeu de Sousa, comunicando que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente, de acordo com o que preceitua o art. 389, inciso I, do Regimento Interno. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Presidente convida os Senhores Senadores Meira Filho e Alexadre Costa para funcionarem como escrutinadores. Procedida a votação, verifica-se o seguinte resultado: para Presidente, com 7 (sete) votos favoráveis, o Senhor Senador Nabor Júnior; para Vice-Presidente, com 7 (sete) votos favoráveis, o Senhor Senador Antonio Luiz Maya, sendo de imediato, declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão Temporária do Código de Menores. Antes do Senador Pompeu de Sousa passar a Presidência, congratula-se com os membros deste Órgão Técnico pela eleição que acaba de se proceder formulando o seu voto de profícua gestão à Presidência e aos demais Membros. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Nabor Júnior agradece o voto de confiança que acaba de lhe ser conferido por seus ilustres Pares e informa que pretende efetuar uma divisão, para fins de apreciação da matéria, visando uma maior agilização nos trabalhos e um estudo mais aprofundado do assunto em tela. Logo após, o Senhor Presidente Senador Nabor Júnior, designa como Relator-Geral o Senhor Senador Francisco Rollemberg. A Presidência informa aos Senhores Senadores que o Código de Menores estará com o prazo de vinte dias a contar do dia 21 de setembro de 1989, para recebimento de Emendas, e que as reuniões deste Órgão Técnico serão às terças-feiras, às 10 horas. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente, antes de encerrar a presente reunião, determina a mim, Kleber Alcoforado Lacerda, Secretário da Comissão, seja lavrada a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão presentes à reunião, indo à publicação.

Senador *Nabor Júnior* — Senador *Pompeu de Sousa* — Senador *Meira Filho* — Senador *Francisco Rollemberg* — Senador *Alexandre Costa* — Senador *Odacir Soares* — Senador *Antonio Luiz Maya*

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 127 QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1989 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso IX, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1989

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada interna, para fins de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC), em valor equivalente ao do resgate de 72.123.640 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina — LFTC, vincendas neste semestre.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos do art. 3º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, os limites fixados pelo art. 2º da citada Resolução, para os fins exclusivos de emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC), em valor equivalente ao do resgate das 72.123.640 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC), vincendas no segundo semestre de 1989, deduzido de uma parcela de doze por cento ao ano a título de juros reais, a fim de possibilitar o giro de sua dívida consolidada interna.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro,* Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 23.568.936 Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... NCz$ 17,04
Exemplar Avulso ..... NCz$ 0,11
Tiragem: 2.200 exemplares.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, autorizada a contratar, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos a 23.568.936 Bônus do Tesouro Nacional — BTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste (Fundurbano), destinada à execução de projetos de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários, implantação de rede viária urbana e suburbana e recuperação de alagados para utilização em programas habitacionais, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro,* Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, incisos V e VIII, da Constituição Federal, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1989

Autorizo o Governo do Distrito Federal a contratar, com a garantia da União, operação de crédito externo no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VIII, da Constituição Federal, autorizado a contratar, com a garantia da União, operação de crédito externo no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada à execução de projeto de ampliação e melhoramento do sistema de água potável e esgotamento sanitário de Brasília.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de setembro de 1989, — Senador *Nelson Carneiro,* Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 140ª SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 206/89 (nº 582/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Aviso do Ministro do Planejamento

— Nº 1.240/89, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República sobre quesitos constantes do Requerimento nº 415/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.3 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 92/89-DF, submetendo à apreciação do Senado Federal Projeto de Lei do DF nº 57/89, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990.

1.2.4 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados.

Nº 87/89, comunicando a aprovação com destaques do subtitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9/89 (nº 1.710, na Casa de origem), que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitu-

cional de Financiamento do Norte — FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste — FCO e dá outras providências.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas e parecer ao Projeto de Lei do DF nº 57/89, lido anteriormente.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 301/89, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que transfere para o domínio do Distrito Federal os imóveis que menciona.

— Projeto de Lei do Senado nº 302/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre domicílio eleitoral, filiação partidária, propaganda eleitoral gratuita, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 303/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a transferência de título eleitoral.

— Projeto de Lei do Senado nº 304/89, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que institui o Dia Nacional de Formação Profissional e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 514/89, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 152, 155 e 238/89, que dispõem sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa.

1.2.7 — Comunicação

— Do Senador Carlos De'Carli, que se ausentará do País, no período de 25 a 26-9-89.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pelas comissões técnicas:

— Projeto de Lei do Senado nº 85/89, que declara nulas as provas obtidas mediante o emprego de tortura. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 107/88, que torna obrigatória a reserva, no serviço público, de empregos para pessoas portadores de deficiência, fixa percentual e dá outras providências (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 50/89). *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 50/89, que estabelece, como reservados a pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 5 a 8% dos cargos e empregos públicos e define os critérios de sua admissão. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 107/88. *Ao Arquivo.*

— Projeto de Lei do Senado nº 115/88, que regula a concessão do benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, nas condições que especifica. *À Câmara dos Deputados.*

— Projetode Lei do Senado nº 25/89, que dispõe sobre a concessão de bolsas de iniciação ao trabalho a menores assistidos, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 53/89, que concede benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiência e aos idosos, nas condições que especifica. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 61/89, que dá nova redação ao art. 234 do Código Penal (Decreto-lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941), adaptando-o às prescrições do § 4º do art. 227 da Constituição Federal. *Ao Arquivo.*

— Projeto de Lei do Senado nº 70/89, que disciplina a prestação de assistência social a pessoas idosas, por entidades públicas ou privadas, e dá outras providências. *Ao Arquivo.*

Projeto de Lei do Senado nº 126/89, que altera a redação da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões de Justiça do Trabalho, define jurisdições, e dá outras providências, para introduzir dispositivos na forma que especifica e menciona. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 156/89, que dá nova redação aos artigos 665 e 666 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre férias e remuneração de juízes classistas temporários. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 195/89, que dispõe sobre o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (SUDS), estabelecendo critérios de distribuição e formas de repasse direto de recursos dele oriundos às prefeituras municipais, e dá outras providências. *À Câmara dos Deputados.*

— Substituição dos autógrafos do Projeto de Lei do DF nº 45/89, remetidos à sanção do Governador do Distrito Federal, tendo em vista inexatidão material havida no texto do Anexo II do referido projeto.

— Adiamento, para a sessão do dia 3 de outubro próximo, da homenagem ao jornalista Edilson Cid Varela, anteriormente convocada para o dia 28 do corrente.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Regime jurídico único para o serviço público. A urgência na apreciação de matérias pelo Senado Federal.

SENADOR GOMES CARVALHO — Situação econômica do País.

1.2.10 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

Nº 91/89-DF (nº 81/89-GAG, na origem), solicitando a retirada do Projeto de Lei do DF nº 55/89, que cria empregos em comissão na Tabela de Empregos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. *Deferida.*

1.2.11 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Regulamentação da Lei Eleitoral para as eleições de governadores em 1990.

1.2.12 — Requerimentos

— Nº 515/89, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo o Senhor Presidente da República, na abertura da 44ª Assembléia Geral das Nações Unidas.

— Nº 516/89, de urgência para o Ofício "S" 24/89, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para que seja autorizada à Companhia Energética de Minas Gerais — Cemig — A contratar pelo Convênio de crédito recíproco Brasil-Argentina.

— Nº 517/89, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 38/89, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas. *Aprovado,* após parecer proferido pelo Senador Carlos Patrocínio. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 217/89. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 194, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea *a* do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semielaborados que podem ser tributados pelos Estados Distrito Federal, quando de sua exportação para o exterior. *Aprovada.À Câmara dos Deputados.*

Proposta da Emenda à Constituição nº 1; de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no §

6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada*, por falta de *quorum*.

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista. *Aprovado*. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1989 (nº 1.455/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências. *Aprovado*. À sanção.

Requerimento nº 485, de 1989, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, e 191, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, dispondo sobre a organização dos trabalhadores rurais e pescadores em sindicatos e colônias, respectivamente. *Aprovado*.

Requerimento nº 487, de 1989, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 125 e 233, de 1989, dos Senadores Jutahy Magalhães e Iram Saraiva, respectivamente, que regulamentam o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal. *Aprovado*.

Requerimento nº 488, de 1989, do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1989, de sua autoria, que cria o adicional de tarifa aeroportuária (ATA) e dá outras providências. *Aprovado*.

Requerimento nº 483, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição no *Diário do Congresso Nacional*, da matéria intitulada "Análise crítica do projeto de Constituição do estado de Rondônia". *Aprovado*.

Projetode Lei do DF nº 48, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que organiza o gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, e dá outras providências, *Aprovado*. À Comissão Diretora para a redação final.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. *Apreciação em sessão secreta*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde. *Apreciação em sessão secreta*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar. *Apreciação em sessão secreta*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Carlos Diniz de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize. *Apreciação em sessão secreta*.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto à República do Níger. *Apreciação em sessão secreta*.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Funcionamento da Justiça no Brasil.

SENADOR MÁRIO MAIA — Atuação do PDT na Assembléia Constituinte.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Apelo no sentido de evitar-se o progessivo esvaziamento das funções do Banco do Brasil e de assegurar-se uma política de pessoal justa e estimuladora.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Política social do Governo Sarney.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL nºs 239 e 240, de 1989

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Ata da 140ª Sessão, em 27 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Teotonio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Wilson Martins — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o compareci-

mento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 206/89 (nº 582/89, na origem), de 26 de setembro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 19, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, créditos adicionais até o limite de NCz$ 11.416.774,00 em favor do Ministério da Cultura.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.826, de 26 de setembro de 1989.)

Aviso

DO MINISTRO DO PLANEJAMENTO

Nº 1.240/89, de 25 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República sobre quesitos constantes do Requerimento nº 415, de 1989, do Senador Jutahy Magalhães, relativos a empréstimos concedidos pela Sunaman através do Fundo de Marinha Mercante.

Mensagem do Sr. Governador do Distrito Federal

MENSAGEM Nº 92 de 1989-DF

Mensagem nº 066/89-GAG

Brasília, 31 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação desta Casa o projeto de lei orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1990, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 157, de 1º de novembro de 1988.

A presente proposta orçamentária procura ajustar-se à nova estrutura de programação instituída pela Constituição Federal, desdobrando a despesa através dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Foi adotada também como parâmetro de programação a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, Lei nº 7.800, de 11 de julho de 1989, uma vez que parcela significativa do orçamento do Distrito Federal tem como fonte recursos transferidos do Orçamento Federal.

A proposta orçamentária para o exercício de 1990 constitui-se numa continuidade do plano do governo, elaborado para o corrente exercício de 1989, com evidência de prioridade para os setores de maior abrangência social, buscando melhorar as condições de vida dos brasileiros que mourejam na Capital da República e sua região de influência.

Os valores da receita e da despesa foram estimados considerando o nível de preços do mês de maio de 1989, admitindo-se que ao final de sua análise venha o Senado Federal a ajustá-los a preços do mês de dezembro.

A receita global para o exercício de 1990 foi estimada no montante de NCz$ 1.936.007 mil. Desse total, NCz$ 1.525.565 mil representam receita do Tesouro, NCz$ 56.011 mil constituem-se de operações de crédito, NCz$ 90.083 mil serão gerados pelas entidades da Administração Indireta que recebem transferências à conta do Tesouro e NCz$ 264.348 mil somam os recursos diretamente arrecadados para financiamento dos investimentos das entidades da Administação Indireta que não recebem transferências à conta do Tesouro.

A receita orçamentária estimada para 1990 apresenta substancial aumento de participação da receita tributária em relação aos exercícios anteriores.

Esse incremento de participação da receita tributária já pode ser constatado na execução do corrente exercício, como decorrência da implementação do novo quadro instituído pela Constituição, que ampliou a base de incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, antes agregados de forma meramente simbólica, foram estimados com os valores reais esperados e os cronogramas de desembolso dos contratos já firmados.

Compõem, ainda, o global da receita, os recursos diretamente arrecadados pelas entidades da Administração Indireta que integram o Orçamento de Investimento.

A fixação da despesa procurou observar a nova estrutura constitucional para os orçamentos públicos, distribuindo a programação governamental em anexos próprios para o orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimento das empresas estatais.

O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — Fundefe, através do qual se realiza a maior parcela dos investimentos custeados com recursos do Tesouro, foi incorporado na proposta de 1990, com o seu programa de trabalho aberto, de modo a evidenciar as prioridades eleitas para as principais aplicações de capital do Governo do Distrito Federal.

Pela vez primeira os orçamentos próprios das entidades da Administração Indireta que recebem transferências do Tesouro, fundações públicas e fundos, são incorporados pela totalidade dos seus programas de trabalho, na proposta para o exercício de 1990.

Os investimentos das entidades da Administração Indireta, mesmo que não recebam transferências à conta do Tesouro, estão arrolados em anexo próprio na proposta orçamentária.

São estas as considerações que ora submeto à elevada apreciação do Senado Federal a respeito do Projeto de Lei do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990.

Valho-me do ensejo para testemunhar a Vossa Excelência a certeza de meu alto apreço e consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

(*) PROJETO DE LEI DO DF
Nº 51, DE 1989

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990.

Ofício

Do Primeiro Secretário
Da Câmara dos Deputados

Nº 87/89, de 22 do corrente, comunicando que aprovou com destaques o Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1989 (nº 1.710/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea **c**, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 22-9-89)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta a Mensagem nº 92/89-DF (nº 066/89-GAG, na origem) de 31 de agosto de 1989, pela qual encaminha ao Senado Federal, nos termos do disposto no art. 12 da Resolução nº 157, de 1º de novembro de 1988, Projeto de Lei do DF nº 57, de 1989, que estima a Receitae fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990.

Nos termos do disposto na Resolução nº 157/88, a matéria receberá emendas, após sua publicação no *Diário do Congresso Nacional*, pelo prazo de 20 dias, na Comissão do Distrito Federal que terá o prazo de 30 dias para proferir o parecer sobre o projeto e as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, DE 1989

Transfere para o domínio do Distrito Federal os imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transferidas, para o domínio do Distrito Federal, as áreas de terrenos destinadas à construção de imóveis residenciais, localizadas no seu território, de propriedade

(*) Será publicado em suplemento à presente edição.

da União, inclusive as vinculadas ou incorporadas ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília — FRHB.

Parágrafo único. A transferência de que trata este artigo é sem ônus para a União e o Distrito Federal.

Art. 2º Lei específica, do Distrito Federal, disporá sobre a alienação, mediante concorrência pública, das áreas de terrenos referidas no artigo anterior, bem assim a destinação dos recursos provenientes.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, o Distrito Federal promoverá o imediato registro da propriedade dos terrenos referidos no artigo 1º, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto na Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nºs 6.282, de 9 de dezembro de 1975, 6.584, de 24 de outubro de 1978, e 7.699, de 20 de dezembro de 1988.

Parágrafo único. Compete ao Procurador-Geral do Distrito Federal requerer ao Oficial de Registro da circunscrição imobiliária da situação do imóvel, o registro da propriedade em nome do Distrito Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Decorridos que são mais de vinte e nove anos da inauguração de Brasília, não se compreende que permaneçam, como de propriedade da União, mais de uma centena de lotes de terrenos vagos, situados no Distrito Federal, destinados a edificações residenciais.

Só as chamadas "projeções" dão para construir mais de 3.600 novas moradias, sendo este o objetivo-mor da nossa proposição.

Com a imediata transmissão daqueles imóveis ao domínio do Distrito Federal, lei específica e de procedência local disporá sobre a sua alienação, mediante concorrência pública, estabelecendo o cronograma de venda, prazo para a construção, exigência de cláusula contratual de retrovenda e condições outras que forem do interesse público, além da destinação dos recursos provenientes da alienação.

Já na fase das novas construções que pretendemos, surgirá substancial aumento de empregos diretos e indiretos, inclusive para a mão-de-obra não qualificada, além do incremento da arrecadação tributária em favor do Tesouro do DF, a começar com o recolhimento do imposto de transmissão *inter vivos*, decorrentes da alienação, e ICMS pelo fornecimento de material e pela prestação de serviços relacionados com a construção civil.

Após erigidos, além de suprirem com razoável quantitativo o déficit habitacional, os novos imóveis residenciais ensejarão o recolhimento do IPTU, a contratação de outros empregos relacionados com a prestação de serviços de vigilância, limpeza e conservação, além do surto das atividades de mediação de negócios imobiliários, também fontes geradoras de tributos.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. — Senador *Maurício Corrêa.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.972,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973

Regula o procedimento para o registro da propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo promoverá, até 31 de dezembro de 1975, o registro da propriedade dos bens imóveis da União:

I — discriminados administrativamente, de acordo com a legislação vigente;

II — possuídos ou ocupados por órgãos da Administração Federal e por unidades militares, durante vinte anos, sem interrupção nem oposição.

.....

.....

LEI Nº 6.282,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1973, o prazo estabelecido no artigo 1º, **caput,** da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A transcrição do decreto mencionado neste artigo independerá do prévio registro do título anterior, quando inexistente ou quando for anterior ao Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.)"

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de dezembro de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — *ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Mário Henrique Simonsen.*

.....

.....

LEI Nº 6.584,
DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

Prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1988, o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 6.972, de 11 de dezembro de 1973, e modificado pelo art. 1º da Lei nº 6.282, de 9 de dezembro de 1975.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1978; 157º da Independência e 90º da República. — *ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Mário Henrique Simonsen.*

.....

.....

LEI Nº 7.699,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1998, o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 6.282, de 9 de dezembro de 1975, e artigo 1º da Lei nº 6.584, de 24 de outubro de 1978.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY, Presidente da República — *José Fernando Cirne Lima Eichenberg — Mailson Ferreira da Nóbrega.*

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 1989

Dispõe sobre domicílio eleitoral, filiação partidária, propaganda eleitoral gratuita, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item III, do artigo 94, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94. .....

III — com certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral da Zona de inscrição, em que conste que o registrando é eleitor há pelo menos 9 (nove) meses antes da data do pleito."

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Nas eleições para Presidente da República, Vice-Presidente, Governador de Estado, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, o candidato deverá estar filiado ao Partido pelo qual irá concorrer até 4 (quatro) meses da data do pleito."

Art. 3º A propaganda eleitoral no rádio e televisão, para as eleições a partir de 1990, restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, podendo a geração de programas ser feita em rede regional.

Parágrafo único. Da propaganda eleitoral gratuita poderão participar, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente autorizadas pelos Partidos ou Coligações.

Art. 4º A distribuição dos horários diários da propaganda gratuita nas eleições majoritárias e proporcionais nos Estados e Municípios, entre os Partidos Políticos e Coligações, será proporcional ao número de deputados estaduais nas respectivas Assembléias Legislativas, até a data final do prazo de registro das candidaturas.

1º) Os Partidos Políticos e Coligações que tenham candidatos a Governador e não detenham representação estadual nas respectivas Assembléias Legislativas, terão direito a, pelo menos, 6 (seis) participações nos programas de propaganda gratuita.

2º) O tempo concedido para a participação a que alude o parágrafo anterior é de 5 (cinco) minutos para cada programa, sendo o mesmo distribuído em 2,5 (dois e meio) minutos no período da tarde e 2,5 (dois e meio) minutos no período da noite.

Art. 5º O Tribunal Superior Eleitoral, bem assim os Tribunais Regionais Eleitorais, expedirão instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 1 (um) ano após sua promulgação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação eleitoral precisa ser permanentemente aperfeiçoada, de modo a simplificá-la e modernizá-la.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei, queremos estabelecer novos prazos de domicílio eleitoral e de filiação partidária, que se justificam em face da proliferação de Partidos Políticos e do novo quadro de coligações e de reaglutinação partidária que se avizinha.

No que diz respeito à participação em programa gratuito de rádio e televisão, farta legislação já existe disciplinando a matéria, mas achamos lógico dispor para as eleições futuras, prevendo-se as hipóteses aplicáveis às eleições regionais.

Do exposto, é de crer que estamos preenchendo lacunas da legislação eleitoral, visando ao seu aperfeiçoamento, pelo que se impõe a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1989. — Senador *Jutahy Magalhães.*

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 4.737
DE 15 DE JULHO DE 1965
(Texto consolidado)

Institui o Código Eleitoral.

.....

Art. 94. O registro pode ser promovido por Delegado de Partido, autorizado em documento autêntico, inclusive telegrama de quem responda pela direção partidária e sempre com assinatura reconhecida por tabelião.

§ 1º O requerimento de registro deverá ser instruído:

I — com a cópia autêntica da ata da Convenção que houver feito a escolha do candidato, a qual deverá ser conferida com o original na Secretaria do Tribunal ou no Cartório Eleitoral;

II — com autorização do candidato, em documento com a assinatura reconhecida por tabelião;

III — com certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral da Zona de inscrição, em que conste que o registrando é eleitor;

IV — com prova de filiação partidária, salvo para os candidatos a Presidente e Vice-Presidente, Senador e respectivo suplente, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito;

.....

.....

LEI Nº 7.454
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nas eleições para Governador de Estado, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, o candidato deverá estar filiado ao Partido pelo qual irá concorrer, até 6 (seis) meses da data do pleito.

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 303, DE 1989

Dispõe sobre a transferência de título eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se um novo § 2º ao art. 55 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, as modificações posteriores, e altere-se, renumerando-o para § 3º, o seu atual § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 55. .....

.....

§ 2º A transferência do eleitor, de um município para outro do mesmo estado, não será permitida no ano em que se realizem eleições municipais.

§ 3º O disposto nos itens II e III do § 1º e no § 2º deste artigo não se aplica à transferência de título eleitoral de servidor público civil, militar ou autárquico, ou de membro de sua família sob sua dependência econômica, que sejam obrigados a mudança de residência, por motivo de remoção ou de transferência funcional."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 8º da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982.

Justificação

Um dos meios de fraude à vontade popular é a transferência de eleitores às vésperas do pleito, que só vão ao município no dia da votação e decidem, muitas vezes, a vitória de candidatos, contra o desejo da maioria dos habitantes locais.

As atuais disposições legais contra o abuso do poder econômico não são suficientes para impedir o transporte intermunicipal de elitores, feito por conta de candidatos que disponham de maiores recursos.

Objetiva, assim, o presente projeto, coibir essa forma abusiva de burla à lei, razão pela qual acreditamos em sua aprovação unânime pelos ilustres membros do Congresso Nacional, que possibilatará, por fim, a sua sanção pelo Chefe do Governo.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1989. — Senador *Jutahy Magalhães*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Competência Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 304, DE 1989

Institui o Dia Nacional de formação profissional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, em todo o país, o Dia Nacional de formação Profissional, que será comemorado na data de 22 de janeiro de cada ano.

Art. 2º As instituições de ensino industrial, comercial e rural deverão promover, nessa data, comemorações entre empregados e alunos, analisando seus programas de trabalho e divulgagando as ações das entidades.

Art. 3º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Da encíclica do sumo Pontífice João Paulo II sobre o Trabalho Humano — "Laborem Exercens", podemos destacar:

> "O trabalho é uma das características que distinguem o homem do resto das criaturas, cuja atividade, relacionada com a manutenção da própria vida, não se pode chamar trabalhos; somente o homem tem capacidade para o trabalho e somente o homem o realiza preenchendo, ao mesmo tempo com ele, a sua existência sobre a terra. Assim, o trabalho comporta, em si, uma marca particular do homem e da humanidade, a marca de uma pessoa que opera numa comunidade de pessoas; e uma tal marca determinada a qualificação interior do mesmo trabalho e, em certo sentido, constitui a sua própria natureza."

Inicialmente utilizando apenas as mãos e a força muscular, o homem, com o correr dos séculos, foi criando instrumentos, ferramentas e máquinas para facilitar o seu trabalho. A adaptação do homem ao manejo desses instrumentos e ferramentas se fazia de forma empírica. O desnvolvimento tecnológico, tanto na indústria, como na agricultura e nos serviços, passou a exigir do trabalhador ações menos manuais e musculares para operar máquinas e instrumentos cada vez mais complexos. A técnica do trabalho, visando maior produção e melhor qualidade do produto final, necessitava de um homem melhor preparado. Assim, a formação profissional tornou-se um processo de preparação sistemática do homem para o trabalho.

A industrialização do país e a raconalização dos sistemas produtivos passarem a exigir profissionais bem preparados para o bom desempenho na produção. O conceito de Formação Profissional era de capacitar o homem para o trabalho, pelo trabalho; a finalidade da Formação Profissional era a de adequar o homem a um posto de trabalho, com caráter eminentemente econômico.

Com o decorrer do tempo, as empresas passaram a exercer importante papel social, com a responsabilidade de participarem, direta ou indiretamente, do desnvolvimento das comunidades. Hoje, as empresas participam, não só dos processos formativos de seus empregados, com vistas ao crescimento individual e à sua auto-realização mas, também, considerando as aspirações e aptidões dos que integram a sociedade, porque, em última análise, são eles partícipes da produção e beneficiários do desenvolvimento do País.

Modernamente, a Formação Profissional é conceituada como tendo por objetivo não somente dar ao indivíduo destrezas manuais ou ensinar-lhe como realizar um conjunto de operações rotineiras, como também formar indivíduos socialmente úteis e responsáveis. É o caráter social da Formação Profissional.

Para atenderem a esses objetivos, as entidades de Formação Profissional devem ter estrutura e flexibilidade tais que permitam atender às contínuas mudanças tecnológicas e á atualização permanente de conhecimento por parte dos profissionais; além disso, essas entidades têm a responsabilidade adicional de atender aos grupos menos favorecidos da população como forma de contribuir para a erradicação ou a atenuação da pobreza, possibilitando o ingresso de seus membros da força de trabalho do mercado formal ou informal.

O desenvolvimento industrial do Brasil foi lento no início do atual século e teve algum impulso como consequência da primeira Guerra Mundial. Só na década de 30, principalmente com a aproximação da Segunda Guerra Mundial, é que a industrialização do País se acelerou para preencher lacunas existentes nas estruturas econômica e social. As entidades de classe de São Paulo passaram a liderar um movimento de estabelecimento de normas técnica brasileiras e de racionalização do trabalho industrial.

Os meios educacionais, por sua vez, começaram a se preocupar com a Formação Profissional dos jovens, principalmente dos "menos favorecidos pela fortuna". Experiências isoladas em escolas profissionais para aprendizes eram feitas, especialmente destinadas à formação de profissionais de manutenção das estradas de ferro paulistas.

Mas o grande passo para a Formação Profissional no Brasil foi dado no início da década de 40, quando dois líderes empresariais — Euvaldo Lodi e Roberto Simonsen — defenderem junto aos seus pares e ao Poder Público federal a idéia de os industriais criarem, manterem e administrarem um sistema próprio para a preparação profissional sistemática de seus trabalhadores, visando o aumento da produção industrial, a criação de novos empregos e a elevação cultural do operário brasileiro.

No dia 22 de janeiro de 1942 foi assinado o Decreto-Lei nº 4.048, criando o Senai, dando à Confederação Nacional da Indústria poderes para organizar e administrar a nova entidade, e fixando a obrigação de todas as indústrias a contribuírem mensalmente para a manutenção do Senai.

O trabalho desenvolvido pelo Senai e Senac, especialmente no emprego de metodologia de ensino, de material didático especializado, no treinamento dos seus docentes e técnicos, na flexibilidade de sua estrutura, entre outros avanços, em pouco tempo passou a ser reconhecido, não só pelas autoridades brasileiras, como também além fronteira.

A partir de 1957, essas experiências brasileiras passaram a ser copiadas por outros países, especialmente da América Latina e da África.

A formação profissional para os diferentes setores da economia passou a constituir um Sistema Nacional em vários Países, tal a sua importância como instrumento de promoção social e profissional da população trabalhadora.

A sua importância para a população brasileira, especialmente a de menor renda, é reconhecida não só pelo Governo como pelas empresas e por toda a comunidade. Daí ser oportuno o projeto de criação do Dia Nacional de Formação Profissional. E para fixar no calendário essa homenagem e reconhecimento, nada mais justo do que tomar o dia 22 de janeiro, data da criação do Senai, como escolhida para o evento.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro.*

(À Comissão de educação — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º — Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 514, DE 1989

Solicito, nos termos do art. 282, do requerimento Interno, tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 152, 155 e 238 de 1989, que dispõem sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa.

Sala das sessões, 27 de setembro de 1989. — Senador *Fernando Henrique Cardoso.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento lido será oportunamente incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, Comunicação que será lido pelo Sr. 1º — Secretário.

É lida a seguinte

Brasília 22 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 39, alínea "a" do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exª que estarei viajando a Montevidéo — Uruguai no próximo dia 25, devendo retornar no dia 26-9-89, para tratar de assuntos particulares.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exª protestos de estima e apreço. — Senador *Carlos De'Carli.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A comunicação lida vai à publicação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1988, de autoria do Senador Itamar Franco, que declara nulas as provas obtidas mediante o emprego de tortura;

— Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1988, de autoria do Senador Iram Saraiva, que torna obrigatória a reserva, no serviço público, de empregos para pessoas portadoras de deficiência, fixa percentual e dá outras providências, (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1989);

— Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1988, de autoria do Senador Iram Saraiva, que regula a concessão do benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, nas condições que especifica;

— Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1989, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre a concessão de bolsas de iniciação ao trabalho a menores assistidos, e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que concede o benefício de um salário mínimo aos portadores de deficiênica e aos idosos, nas condições que especifica;

— Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação ao art. 234 do Código Penal (Decreto-Lei nº 3.914, de 9 de dezembro de 1941), adaptando-o às prescrições do § 4º do art. 227 da Constituição Federal;

— Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres, que disciplina a prestação de assistência social a pessoas idosas, por entidades públicas ou privadas, e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires, que altera a redação da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, que "cria juntas de conciliação e julgamento nas regiões de justiça do trabalho, define jurisidições, e dá outras providências", para introduzir dispositivos na forma que especifica e menciona;

— Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1989, de autoria do nobre Senador Odacir Soares, que dá nova redação aos arts. 665 e 666, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre férias e remuneração de juízes classistas temporários.

— Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1989, de autoria do nobre Senador José Agripino, que dispõe sobre o sistema unificado e descentralizado de saúde (Suds), estabelecendo critérios de distribuição e formas de repasse direto de recursos dele oriundos às Prefeituras municipais, e dá outras providências.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 85, de 1988, 61 e 156, de 1989, foram apreciados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Tendo sido rejeitado o de nº 61, de 1989, irá ao Arquivo, os demais irão à Câmara dos Deputados.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 107 e 115, de 1988, 25, 53, 70, 126 e 195, de 1989, foram apreciados conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais. Tendo sido rejeitado o de nº 70, de 1989, e prejudicado o de nº 50, de 1989, vão ao Arquivo; os demais irão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tendo sido verificada a existência de inexatidão material devida a lapso manifesto no texto do Anexo II do Projeto de Lei do DF nº 45, de 1989, a Presidência comunica ao plenário que, obedecido o disposto no art. 325, c, do Regimento Interno, determinou a susbstituição dos autógrafos remetidos à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — De acordo com o Requerimento nº 421, de 1989, de autoria do nobre Senador Raimundo Lira e outros Srs. Senadores, o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de amanhã seria dedicado a homenagear o jornalista Edilson Cid Varela. Entretanto, a pedido dos signatários do Requerimento e atendendo a acordo entre as lideranças, a referida homenagem fica adiada para a sessão a realizar-se no próximo dia 3 de outubro. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO, PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

O SR. GOMES CARVALHO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tema que eu iria abordar, nesta tarde, prefiro deixá-lo de lado, para colocar outro que reputo dos mais atuais; é o momento da nossa economia.

Estamos observando, nestes dias tumultuados da nossa economia, um *frisson* na alta do dólar, na alta do ouro, a ciranda financeira, e muitos companheiros, conversando comigo, mostram a sua total inquietude com relação aos níveis da inflação, às taxas do *over*, afinal todos esses componentes do momento atual da nossa economia.

Tenho analisado, com bastante profundidade, o assunto não só como empresário, como daqueles homens responsáveis por inúmeros funcionários que acompanham as dificuldades da classe média, e, por que não dizer, especialmente da classe assalariada do nosso País.

No meu entendimento, no Brasil a chave é a palavra mágica confiança. Não há confiança nas autoridades econômicas, não há confiança nas medidas de Governo e vivemos o momento da fantasia. As empresas desvirtuando a sua própria finalidade para as quais foram criadas, que é a comercialização de bens ou de serviços; o industrial pára de produzir bens de consumo; a ciranda financeira tomou conta de todos, como se isso fosse a grande salvação nacional.

Neste momento, digo da minha preocupação, da preocupação de milhares de brasileiros, porque a ciranda financeira, sem dúvida alguma, usando o dito popular, não vai demorar a "micar" na mão de alguém, e este alguém, evidentemente, é a própria sociedade brasileira.

O *Jornal do Brasil* de ontem estampava, em uma das suas matérias, que os bancos internacionais sediados no Brasil já solicitaram parecer de emeritos juristas para saberem, no caso de uma moratória da dívida interna, ou do alongamento da dívida, quem seriam os responsáveis perante a sociedade brasileira na tomada de fundos ao portador ou mesmo em CDBs.

Ficou muito claro, nesses pareceres, e parece-me o correto, que a responsabilidade jurídica seria dos tomadores desses papéis. Ora, em última análise, da própria sociedade brasileira.

Isso explica, de forma muito clara, o por quê da alta do ouro, o que, sem dúvida alguma, também puxou o *black* nestes últimos dias.

As empresas capitalizadas só têm uma única medida a tomar para proteção dos seus ativos, a compra do ouro, porque podem fazê-lo de forma legal.

Digo mais: quando as empresas, nesse desvirtuamento da própria economia, resolvem demitir funcionários, causando grave problema social, em aplicações financeiras que lhe parecem mais atraentes, momentaneamente. Posso assegurar, com muita tranqüilidade, alto e bom som, que este é o abismo que a própria sociedade brasileira está construindo, e cada vez mais celeremente.

Tenho absoluta convicção, também, de que é preciso que as autoridades monetárias, econômicas e os homens de bem desta Câmara Alta se rebelem, de uma vez por todas, contra essa situação que estamos a viver, hoje, no Brasil.

O problema, como disse, é de confiança.

Ontem, por exemplo, o Banco Central colocou em leilão um volume apreciável de Fundos do Tesouro. Se a situação fosse da dramaticidade que os especuladores colocam na vida pública, ou publicamente como queiram, não haveria tomadores, através dos bancos, em valores o dobro superiores àquilo que foi ofertado no leilão de ontem.

Alerto os Companheiros, ilustres Senadores, alerto a Presidência da Casa para este momento da especulação brasileira. É preciso que, de uma vez por todos, as vozes dos homens de bem se levantem e clamem pela verdade.

Temos que restabelecer a verdadeira política econômica que todos os países desenvolvidos, ao longo dos anos, fizeram. Eu não conheço e o Mundo contemporâneo não tem notícia de um país que se tenha desenvolvido economicamente antes de alcançar uma agricultura forte. O Brasil, nobres Colegas, tem todas estas condições. O Brasil é um país agrícola. O Brasil saiu, como já disse certa vez, de uma grande fazenda para um grande país industrial. No entanto, os agricultores continuam na dependência da vontade, da desvontade e do descaminho da própria agricultura. O custeio não vem na hora adequada, ele já tem as intempéries que não dependem

dele. Mesmo assim, como bravos, continuam plantando, e a área plantada continua aumentando, mas não na proporção em que gostaríamos. Somos um país de clima temperado; de alguns produtos podemos fazer até três safras, coisa que não se faz em outros países. Os países nórdicos são obrigados a plantar produtos agrícolas de forma totalmente diversa do que se faz no Brasil. Temos as facilidades, mas não temos a ordenicidade. Não ordenamos a nossa economia. E é preciso que os homens de bem atentem para isto.

Esta era, Sr. Presidente, a mensagem curta, mas muito firme, que queria deixar ao Plenário e à Presidência desta Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 268-A DE 1989-DF (Nº 81/89-GAG, na origem)

Brasília, 26 de setembro de 1989

Senhor Presidente,

Honrado em dirigir-me a Vossa Excelência, faço-o especialmente para solicitar a devolução do projeto de lei que cria Emprego em Comissão na Tabela de Empregos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, encaminhado pela Mensagem nº 78/89-GAG, de 20 de setembro do corrente ano.

Tal solicitação se prende ao fato de estar correndo nessa Casa do Congresso Nacional a Mensagem nº 37/89-GAG, de 22-6-89, que trata de projeto de lei que altera a estrutura da Administração do Distrito Federal não justificando, portanto, a sua tramitação, visto que o seu conteúdo está inserido na matéria ora em curso.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço. — **Wanderley Valim da Silva,** Governador do Distrito Federal, em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência defere a solicitação referente ao Projeto de Lei do DF nº 55, de 1989, que será encaminhado ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha inscrição, nesta tarde, era justamente para tratar da questão da Lei Eleitoral.

Fiz algumas observações sobre este tema num aparte que me concedeu o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Quero crer que, havendo tempo dentro da sessão, o tema merece uma análise mais acurada, uma vez que eu próprio elaborei um projeto que pretendia submeter a esta Casa, em prazo ainda compatível com a Constituição e com o ritmo de trabalho que deve exigir do Senado e da Câmara proposição desta envergadura.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, era completamente desnecessário definíssimos a eleição para a data de 3 de outubro, que serve para a eleição de 1994 ou para a eleição de 1992, porque até lá, de fato, os preceitos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias já estarão inteiramente cumpridos e, portanto, inteiramente superados.

Fiz observações ao Senador Nelson Carneiro, Presidente desta Casa, a respeito do tema e venho analisando a questão juntamente com o Líder Ronan Tito. Aliás, tempos atrás, o Líder da minha Bancada, Senador Ronan Tito, preocupado com a questão, como é da natureza do comportamento de S. Exª, pediu-me fizesse um estudo sobre a matéria. Ultimei estudos neste fim de semana, premido entre uma campanha eleitoral e as atividades do Legislativo. Elaborei, Sr. Presidente, uma proposta que dá outro teor, que dá outro tratamento à questão. A primeira e importante questão a ser levantada é de que a data-limite não é 3 de outubro. A data-limite é 15 de dezembro. Temos prazo ainda para aprovar uma legislação eleitoral até 15 de dezembro, pela simples razão de que, nas Disposições Transitórias, a Constituição de 1988 estabelece que a eleição de 1990, a posse dos futuros Governadores de Estado se dará em 15 de março de 1991, o que significa, Sr. Presidente, que teremos, por volta do dia 15 de dezembro, a complementação dos 90 dias exigidos por esta mesma Constituição.

Vou apresentar à Casa esta proposta no dia 4 de outubro. Por que no dia 4 de outubro? Porque, então, se provará a inviabilidade do projeto ontem aprovado pelo Senado. Na proposta, a data que ali se configura para a eleição de 1990 é a de 15 de novembro. É perfeitamente viável, perfeitamente plausível que venhamos a apreciar a matéria aqui e na Câmara dos Deputados, que o Presidente a sancione e vá à publicação antes de 15 de novembro.

Temos um bom tempo pela frente. São 50 dias de que ainda dispomos para o trato da questão. Então, quero crer, há espaço e há oportunidade ainda para um exame desta matéria de forma mais acurada, mais detalhada e mais criteriosa.

Chamaria a atenção para o fato de que as eleições de 1990 serão em dois turnos, e esta matéria tem que ser regulamentada na nova lei. O meu projeto está regulamentando devidamente a eleição de Governador e Vice-Governador em dois turnos, e é preciso excluir a eleição majoritária do Senador, que se dará, isto sim, em apenas um turno, pelo princípio majoritário da maioria simples.

Outra questão que preciso abordar é a da data da filiação nos partidos políticos, pois, se deixarmos para o Código Eleitoral vigente, que prevê que seis meses antes da data da eleição os candidatos devem estar filiados aos respectivos partidos, ou seja, aos partidos pelos quais concorrem, ou concordamos com essa data ou alteramos a legislação em vigor e a ampliamos. Na minha proposta, estabeleço que a data-limite é 31 de dezembro de 1989, porque essa dança, essa transferência de partido para partido não me parece seja recomendável à própria solidez da democracia.

Por outro lado, Sr. Presidente, estou trazendo, na minha proposta, a exigência de que o registro de candidatos seja feito tão-somente por partidos políticos com registro definitivo. Nenhum partido que participa desta eleição pode alegar falta de tempo, pode alegar premência, pode alegar inexistência de prazos para a consolidação do seu registro definitivo junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

Há partidos políticos que há mais de sete ou oito anos vêm sendo protagonistas, de espetáculos dantescos na televisão, sacrificando a população brasileira com cenas ora de esquizofrenia, ora de paranóia, ora de megalomania, quando não da prática da cooptação e da negociata.

Por isso, Sr. Presidente, estou propondo, no projeto que apresentarei a esta Casa no próximo dia 4 de outubro, que somente partidos com registro definitivo poderão lançar candidatos nas eleições de 1991.

Não é possível que o País seja obrigado a assistir ao triste espetáculo que vem presenciando na televisão, quando pessoas destituídas de qualquer representação social ou política resolvem falar em nome de uma suposta coletividade, em nome de um grupo social inexistente.

A doença da democracia é o democratismo, que deforma, que corrorem, muitas vezes, um projeto genuinamente democrático.

Este País deve conviver com a liberdade absoluta de organização partidária, mas não é possível que conviva com o oportunismo, com a negociata, com aqueles que transformam a organização de um partido político num verdadeiro negócio vantajoso e lucrativo.

Calculemos o custo, em termos reais, em termos financeiros, de um segundo em rede nacional em todas as emissoras de televisão. Calculemos, agora, o custo em 15 segundos; calculemos em 30 segundos e calculemos isto em 60 dias. É um preço que está fora da nossa própria capacidade de imaginação. Pois há partidos que colocam à venda o seu espaço, a serviço de interesses ocultos, para atingir candidatos nesta eleição.

É um jogo escuso, condenável e antidemocrático, porque resulta da manipulação, e esta prática, Sr. Presidente, embora alguns se considerem beneficiados por ela, não beneficia, no todo, a própria democracia.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com muito prazer. Gostaria de ter o aparte honroso do nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador José Fogaça, V. Exª tem inteira razão. Lamentavelmente, estamos numa fase de transição, num momento atípico. O País, há quase 30 anos, não assiste a uma eleição para Presidente da República. De modo que não é fácil, sobretudo para aqueles que tanto lutaram em

favor da reconstitucionalização do País, assistir a isso.

Não quero, absolutamente, justificar o injustificável. Apenas tento uma explicação. Acredito que, com a colaboração de V. Exª, com seu espírito democrático, com a experiência de muitos outros, haveremos de aprimorar a nossa legislação. Veja V. Exª que não é possível continuar com essa facilidade de criação de Partido Político — nas próximas eleições teríamos 80 partidos políticos —, nem é possível que cada partido político assim criado possa ter candidato. Neste momento não se justifica, talvez se explique. Só um partido que, na realidade, tenha representação no Congresso, pelo menos um representante, deveria ter candidato. Mas um partido inteiramente inexistente? Nessa hora se explica, mas, de agora por diante, não. E mais, temos que chegar àquela legislação da Alemanha: se o candidato não conseguir um mínimo razoável de votos, o seu partido terá que arcar com as despesas. Isso é profundamente democrático e precisamos de uma legislação que moralize realmente todas essas campanhas. Isso o que estamos assistindo, lamentavelmente, é um festival. Explica-se porque é ainda menos prejudicial do que os 30 anos sem eleição presidencial. V. Exª tem o nosso apoio, e juntos vamos lutar pelo aprimoramento das nossas eleições, para que tenhamos legítimos Representantes no Congresso e no Executivo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Nobre Senador Chagas Rodrigues, V. Exª, como homem de larga experiência, homem vivido e formado no momento mais duro e mais difícil da resistência democrática, é palavra inteiramente abalizada para professar a opinião que acaba de expor.

A construção democrática não pode ter esse facilitário demagógico, gerador de inconsistência que gera a pulverização, a fragmentação infinita dos partidos políticos. Não há nada que sirva mais às oligarquias; não há nada que sirva mais à concentração do poder nas mãos dos detentores da riqueza, aqueles que detêm o verdadeiro poder econômico do País; não há nada mais que os beneficie do que a pulverização da organização popular. Essa multifragmentação dos partidos políticos serve, isto sim, ao poder oligárquico, ao poder coronelesco que, aí, então, sobrepaira a todas as formas de organização popular, e é isto que temos que combater, mostrar que o democratismo é uma doença infantil que a nossa democracia está vivendo, mas que se explica, é, como disse V. Exª, é a resposta do clamor da sociedade brasileira a vinte anos de repressão, de autoritarismo, de sociedade fechada, de sociedade que não respirava, de sociedade amordaçada. Explica-se. No entanto, é preciso que a vivência democrática nos dê os ensinamentos, as lições que nos conduzam para o amadurecimento, para soluções maduras, compatíveis com o estágio de civilização política que nosso País precisa alcançar.

Daí não estar eu acusando ninguém; ao contrário, estaria acusando a mim próprio, pois também fui autor dessa legislação que abriu o leque, infintitamente, para a organização política. Fomos todos frutos desta onda, deste clamor, desta verdadeira mobilização nacional em prol de uma grande abertura de espaços democráticos.

Ao rompermos o espartilho da lei, em relação à organização dos Partidos, tivemos o descuido de não estabelecer limites regulares, sóbrios e aceitáveis, inclusive do ponto de vista democrático. Não há nada mais antidemocrático do que falar em nome da comunidade quem nada com ela tem a ver. Não há nada mais antidemocrático do que falar em nome do povo quem não tem nenhuma representação popular. Isso fere de morte o próprio princípio da democracia.

Portanto, V. Exª tem razão. Temos explicações; somos todos parte do que está acontecendo, mas não estamos impedidos de colocar a mão na consciência, de fazer a autocrítica e ver que nós, sociedade brasileira, temos que mudar o rumo das coisas, pelo menos na direção em que elas se vêm aprumando no País.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Ouço, com muito prazer, o meu nobre Líder, Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador José Fogaça, testemunhei, há pouco, que V. Exª, quando foi provocado pela Mesa para fazer uso da palavra, disse que havia esgotado o que queria manifestar no aparte ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. No entanto, se V. Exª não assumisse agora o microfone, perderíamos o brilhante pronunciamento que está fazendo, ferindo pontos fundamentais neste momento da transiação democrática, neste lusco-fusco em que vivemos. Neste momento V. Exª fere o ponto mais importante, a questão do acesso grutuito dos candidatos à televisão, para que possam apresentar suas propostas. Para mim, é uma lei avançadíssima em termos de democracia, não há nada mais extraordinário; dá oportunidade a pessoas que não teriam condições financeiras de ir à televisão expor os seus pontos de vista. No entanto, por ser tão importante, tão extraordinária, é justamente com essa que temos que ter mais cuidado, para que o abuso que aí ocorre não fira de morte estatutos da maior importância, como esse. Denunciei, há pouco tempo, e até recebi ontem uma notificação do Tribunal para prestar esclarecimentos sobre um Partido que vinha ganhando horários de outros, que estaria sendo vendido esse horário, e foi-me feita a denúncia; não trabalho no Judiciário, quem ali trabalha exige provas. Fiz o alerta que deveria à Nação, porque usar o tempo para fazer a sua pregação a proposta de governo, pregação do partido, tudo bem, mas usar esse tempo, que é reservado, que a democracia reserva para esclarecer ao povo brasileiro, na apresentação de proposta para mercadejar, para ganhar dinheiro, fere, como disse V. Exª muito bem, esse estatuto, da maior importância para a constituição democrática. Parabenizo V. Exª pelos esclarecimentos que traz à Casa, pelo alerta que traz à Nação. V. Exª deve continuar fazendo esse alerte, para que possamos, neste momento de transição, de lusco-fusco, ir aparando essas arestas e criando regras. Disse muito bem V. Exª no início que democracia não é democratismo, e eu diria até que é um perigo muito grande no sentido de caírmos na ditadura da informalidade, que esta é a pior de todas as ditaduras. Parabenizo V. Exª pelo brilhante discurso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Muito obrigado a V. Exª Creio que conseguimos, de alguma forma, revelar ou esclarecer que pontos são aqueles mais cruciais, mais centrais do projeto que elaboramos e que pretendemos trazer...

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com muito prazer, ouço o aparte do nobre Líder do PFL, Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador José Fogaça, cumprimento V. Exª pela determinação de se envolver intensamente com o processo de elaboração da lei que há de reger as eleições do próximo ano. V. Exª, de certa forma, estaria reparando determinada omissão do Congresso na elaboração desse texto, que deveria ter sido cuidado há mais tempo, para ensejar uma reflexação mais aprofundada, axame mais detalhado desta matéria de altíssima relevância. O fato é que tivemos uma contribuição inestimável de Senadores como Fernando Henrirque Cardoso e outros, o que não nos redime do fato de que estávamos obrigados, por força constitucional, a um cuidado mais exaustivo e com margem de tempo suficientemente ampla para o debate nas duas Casas — o debate a nível da sociedade, o debate a nível de imprensa também. Afinal, o interesse coletivo está envolvido nesta legislação. Quando V. Exª faz cair alguns mitos, como datas pré-estabelecidas, já abre um novo ângulo de abordagem da questão, já nos faz respirar aliviados, por verificarmos que ainda temos tempo...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Temos muito tempo.

O Sr. Marcondes Gadelha — Para um trabalho mais sopesado, mais cuidadoso.

Isso, então, nobre Senador José Fogaça, aliado ao seu empenho de estudar a matéria e apresentar à Casa um anteprojeto mais bem trabalhado, mais bem montado, faz ressaltar, uma vez mais, o seu perfil, a sua imagem de Senador laborioso, de Senador operoso, de Senador identificado com as necessidades mais prementes e mais sentidas da nossa sociedade. Confiamos no seu trabalho e vamos nos reservar para analisá-lo com a melhor atenção. Tudo se passará, Senador, como se V. Exª fosse uma espécie de Relator de todos nós, como se recebesse, neste momento, uma delegação do Congresso para fazer uma análise detida e, depois, apresentar a sua proposta. Parabéns e que V. Exª seja bem sucedido neste trabalho.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Agradecemos muito a V. Exª e, desde já, nos dispomos a lhe oferecer uma cópia do anteprojeto, porque só vamos apresentá-lo na semana que vem, uma vez que se prove inviabilizado o que aprovamos ontem no Senado. Desde já vamos enviar cópia a V. Exª para que estude e faça as críticas e as contribuições que sempre apresenta, em relação à matéria, contribuições de maneira positiva e que amadureceram as nossas propostas.

Sr. Presidente, depois das colocações que aqui fizemos, sentimo-nos na obrigação e até comprometidos a perseverar, a persistir na idéia de apresentar proposta de legislação, porque, como disse o nobre Senador Marcondes Gadelha, não há por que desesperar. De fato, temos cerca de 80 dias para a aprovação de projeto desta natureza, porque a data fatal é por volta de 15 de dezembro, quando se encerram as atividades desta Sessão Legislativa, as atividades deste Congresso. Portanto, tempo há, prazo há, condições há, para que possamos ter a eleição de 1990 devidamente regulamentada — inclusive essa regulamentação pode ser negociada, articulada e equilibrada entre as diversas tendências do Congresso Nacional.

Entre as inovações que trazemos na proposta, uma delas é a das chamadas eleições primárias, ou seja, escolha de candidatos majoritários a partir de primárias, não tornando, no entanto, as primárias obrigatórias, deixando aos Partidos, segundo seus estatutos, ou segundo decisões dos seus órgãos superiores, a opção entre a convenção regional clássica, nos moldes conhecidos pela Lei Orgânica dos Partidos, ou as eleições primárias.

O que há de inovador nisso, Sr. Presidente? O que há de inovador nisso é que introduzimos a necessidade de que a Justiça Eleitoral, ou seja, os Tribunais Regionais Eleitorais acompanhem as eleições primárias, desde que venham a ser internamente acolhidas pelos Partidos, para evitar abusos, deformações, práticas antiéticas e o descontrole que, muitas vezes, pode caracterizar eleições prévias ou primárias, sem o acompanhamento devido e a rigorosa fiscalização da Justiça Eleitoral.

Este, Sr. Presidente, é o nosso pensamento e esta é a proposta que traremos a esta Casa. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 515, DE 1989

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido, por sua Excelência o Senhor Presidente da República, José Sarney, na abertura da 44ª Assembléia-Geral das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1989. — Senador *Lourival Baptista.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O requerimento lido vai ao exame da Comissão Executiva. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelos Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 516, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea " ", do Regimento Interno, para o Ofício "S" nº 24 de 1989, do Senhor Governador de Estado de Minas Gerais solicitando autorização do Senado Federal para que seja autorizada à Companhia Energética de Minas Gerais — CEMIG a contratar operação de crédito externo equivalente a US$ 90 milhões de dólares pelo convênio de crédito recíproco Brasil-Argentina.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1989. — *Ronan Tito — Marcondes Gadelha — Chagas Rodrigues — Jarbas Passarinho.*

REQUERIMENRO Nº 517, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea " ", do Regimento Interno, para o PLC 38/89, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1989 — *Meira Filho — Ronan Tito — Mário Maia — Jarbas Passarinho — Marcondes Gadelha.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas. (Dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Carlos Patrocínio o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Senador Márcio Lacerda submete à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de sua autoria, que "faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas".

2. Dá o projeto, no art. 1º, nova redação ao § 7º do art. 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 (já modificado anteriormente pelo item II do art. 45 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989), para permitir que a dedução relativa a pagamentos efetuados pelo contribuinte do imposto de renda de pessoa física a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e hospitais, não efetuada no próprio mês do dispêndio, possa sê-lo em um dos meses seguintes, pelo valor corrigido monetariamente, com base na variação do BTN ocorrida entre o mês do pagamento da despesa e o mês da dedução.

3. O art. 2º do projeto propõe seja acrescentado um parágrafo (§ 8º) ao mencionado art. 14 da Lei nº 7.713/88, com o objetivo de estender o benefício concedido no parágrafo anterior a todos aqueles que, fazendo jus à dedução a que se refere, não a tenham utilizado no mês do efetivo desembolso.

É o relatório.

4. O projeto de lei em exame busca proporcionar tratamento igual para despesas de igual natureza, pouco importando tenha, ou não, o contribuinte conseguido apossar-se do comprovante dos pagamentos efetuados, ou feito a sua entrega à fonte pagadora dos seus rendimentos, no prazo por ela fixado. É, portanto, meritória a proposição, que visa corrigir distorções que a legislação tributária ainda apresenta.

5. Vale a transcrição de um trecho da "Justificação" apresentada pelo autor do projeto, cujos conceitos endossamos:

> "Tal sistemática de apuração do imposto, assim regulada pela Lei nº 7.713/88, tem-se revelado injusta no que se refere a prazo para dedução de despesas médicas e hospitalares. Todavia, como este é o primeiro ano de aplicação da medida, é explicável até certo ponto a ocorrência de distorções, que devem merecer do legislador pronta correção."

6. Diante do exposto, sugere-se a aprovação do projeto de lei em estudo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Dire-

tora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida o seguinte

PARECER Nº 226, DE 1989
Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1989, de autoria do Senhor Senador Márcio Lacerda, que faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de setembro de 1989. — *Iram Saraiva*, Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Louremberg Nunes Rocha, Áureo Mello.*

ANEXO AO PARECER Nº 226, DE 1989

Faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 7º do art. 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com as modificações introduzidas pelo inciso II do art. 45 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º No caso do parágrafo anterior, a fonte pagadora poderá fixar um prazo para a entrega do comprovante ou da indicação, com vistas a ser efetuada a dedução no próprio mês, após esse prazo, a dedução poderá ser feita em um dos meses seguintes, pelo valor corrigido monetariamente com base na variação do BTN ocorrida entre o mês do pagamento da despesa e o mês da dedução."

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o seguinte parágrafo:

"§ 8º O disposto na parte final do parágrafo anterior é aplicável aos demais contribuintes que, fazendo jus à dedução prevista no inciso I, não a tenham utilizado no mês do pagamento da despesa."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 2:**

Votação, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 194, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea "a" do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior.

Em votação a redação final, sem prejuízo da emenda. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.).

Aprovada.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 — Complementar, que define, na forma da alínea "a" do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos Estados e Distrito Federal quando de sua exportação para o exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É compreendido no campo de incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, o produto industrializado "semi-elaborado" destinado ao exterior que cumulativamente:

a) resulte de produto primário sujeito ao imposto quando exportado *in natura* e desde que de origem animal, vegetal ou mineral, não sofra qualquer processo que lhe modifique a composição ou natureza química;

b) não seja próprio para o consumo final, ou que para sua utilização nos fins a que se destina ainda dependa de operação complementar de industrialização;

c) apresente, desde a primeira fase de sua industrialização, nível de agregação de custos máximo de até cinqüenta por cento;

d) alcance preço em cuja composição as matérias-primas e produtos intermediários utilizados representem mais de oitenta por cento.

Parágrafo único. O Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal indicará, através de decreto, os produtos semi-elaborados que, no respectivo Estado ou no Distrito Federal, se enquadrem nos conceitos desta lei, ressalvado o direito do contribuinte de demonstrar que seu produto não se conceitua como semi-elaborado, segundo critérios desta lei complementar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação a emenda do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, apresentada na sessão de 26 de setembro de 1989.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Será retificada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Emenda aprovada:

EMENDA Nº 1

Dê-se à alínea *d* do item *c* do art. 1º, a seguinte redação:

"alcance preço em cuja composição as matérias-primas e produtos intermediários utilizados representam pelos menos 50%."

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1989. — *Fernando Henrique Cardoso.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está presentes 44 Srs. Senadores. Assim, fica adiada a apreciação do item 3, que requer a presença de 45 Srs. Senadores.

É o seguinte o item com apreciação adiada:

— Item 3:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 4:

Votação, em turno único, o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1988 (nº 5.775/85, na Casa de origem), que considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço, a atividade profissional de telefonista, tendo

PARECERES, sob nºs 161 e 181, de 1989, das Comissões

— *de Constituição, Justiça e Cidadania*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Jutahy Magalhães; e

— *de Assuntos Sociais*, favorável, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães e Nabor Júnior.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de *quorum*.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 22 do corrente.

Votação do projeto, em turno único.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que o meu voto é "sim", mas libero a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1988

(Nº 5.775/85, na Casa de origem)

Considera penosa, para efeito de concessão de aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, a atividade profissional de telefonista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica considerada penosa, para os efeitos da concessão da aposentadoria especial prevista no art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a atividade profissional de telefonista, onde quer que seja exercida.

Parágrafo único. A aposentadoria especial referida no *caput* deste artigo será concedida pela Previdência Social ao profissional que completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício da atividade de telefonista.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço anotar o meu voto contrário, pelas razões expostas, ontem, no meu pronunciamento, e também pela declaração de voto já encaminhada por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A declaração de voto constará de Ata.

É a seguinte a declaração de voto encaminhada à Mesa:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Recebi, outro dia, em meu Gabinete, um grupo representativo de telefonistas, acompanhadas pelo ilustre Senador Carlos Chiarelli, que me foram levar um conjunto de reivindicações da categoria, entre elas para que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal colocasse em pauta a aprovação do Projeto de Lei oriundo da Câmara de Deputados, nº 33/88, de autoria do Deputado Oswaldo Nascimento.

Acolhi, com sastisfação, o pleito das telefonistas, que sempre me mereceram grande admiração e respeito pelo carinho e zêlo que entregam a seu ofício. Qual não foi minha surpresa, porém, quando na sessão de 17 de agosto passado da Comissão de Constituição e Justiça, da qual faço parte, dei-me conta que o referido projeto propunha aposentadoria especial para as telefonistas, em qualquer lugar onde tivessem exercido suas atividades. Confesso que, anteriormente, não me havia apercebido, ou, pelo menos, não tinha sido alertado que o pleito das telefonistas era no sentido da aposentadoria especial aos 25 anos, como propõe o projeto do Deputado Nascimento. De qualquer forma, creio que, independentemente do mérito ou da decisão final da Comissão, o que importa é que os temas e projetos de lei sejam apreciados, dando sentido e vida ao Congresso Nacional. Felicito-me, pois, por ter, modestamente, contribuido para que o assunto tivesse entrado em pauta.

Ocorre, porém, que, particularmente, tenho me posicionado contra a aposentadoria por tempo de serviço, sobretudo aposentadorias especiais com tempo reduzido de serviço. Tenho até insistido, desta tribuna, sobre a gravidade do sistema previdenciário no Brasil, alertando para a necessidade de caminharmos para a aposentadoria por idade, tal como os países desenvolvidos já o fizeram.

Que razões me movem neste sentido?

O Brasil já foi um país "jovem". A pirâmide etária da população, porém, está se alterando rapidamente. Breve, na virada do século, seremos um país de meia-idade, com mais de 33 milhões de idosos à espera de justos benefícios da previdência. A taxa de crescimento demográfico do País está declinando a tal ponto, que já não se ouvem com grande freqüência clamores malthusianos pelo controle da natalidade. A professora Elza Berquó, uma das mais respeitadas demógrafas do País, tem demonstrado à sociedade, que já se foram os tempos de crescimento em torno de 3% ao ano da população. Hoje devemos ter uma taxa de crescimento em torno de 2%. Várias razões têm contribuído para o declínio da taxa de crescimento demográfico no Brasil.

É inegável que a urbanização da população, com acesso a novos meios de informação sobre a natalidade e maiores oportunidades de emprego e renda, opera, no rastro das experiências do primeiro mundo, para um planejamento mais estrito da família.

Concretamente, porém, estamos diante de um fato. O Brasil está envelhecendo e nosso sistema de previdência não está aparelhado para esta realidade emergente, podendo entrar em colapso dentro de alguns anos se algumas providências não forem tomadas com urgência. A proporção entre trabalhadores aposentados e ativos, que era de 25 por 1, hoje é de 2,54 por 1 e deverá diminuir ainda mais. Dentre as providências, tenho definido que temos que abandonar o sistema de aposnetadoria por tempo de serviço.

Deus me perdoe, portanto, por essa mania de ser — ou tentar ser — coerente com minhas próprias idéias. Mas, se tenho defendido, em tese, a aposentadoria por idade e me posicionado contra a aposentadoria por tempo de serviço, não seria coerente votar, agora, a favor da aposentadoria especial para as telefonistas.

Veja-se que sou consciente do valioso papel desempenhado por estas profissionais, sujeitas à uma sobrecarga de estímulos que muitas vezes conduzem, até mesmo, à enfermidades auditivas, típicas da profissão. Sei, também, das condições difíceis a que são constrangidas a trabalhar, durante horas a fio, submetidas a chamadas ininterruptas, sempre obrigadas à amabilidade indispensável que o trato com o público exige. Os novos serviços, inclusive, de informações a um público nem sempre preparado para compreender as agruras das telefonistas, estão contemporaneamente a exigir crescentes qualificações das telefonistas e atenção redobrada para bem entender nomes, siglas, referências cada vez mais complexos.

É também uma atividade típica de mulheres, já sobrecarregadas pela dupla jornada que as condena a acumular as funções do lar com as exigências modernas de acrescentar, com seu trabalho fora de casa, o orçamento familiar.

Mas, lamentavelmente, não posso me dobrar, por sentimentos válidos, ao império de minha consciência. O que está em jogo, no caso, não são as telefonistas, mas os milhões de idosos aposentados que têm o direito, ao final de suas vidas, a uma aposentadoria digna, compatível com as condições de existência de toda uma vida dedicada ao lar e ao trabalho socialmente produtivo.

Não seria justo, neste momento, prejudicar o sistema de previdência em benefício de uma categoria que, embora laboriosa, tem também seus compromissos com a sociedade em seu conjunto.

Insisto, meus Senhores, que a gravidade da crise nacional e a absoluta necessidade de se preservar a eficácia dos serviços públicos, de assistência social e previdência no Brasil, está a exigir sacrifício de todos. O corporativismo nesta quadra da história, justificável em outros tempos menos amargos, pode nos levar ao abismo do caos e da falência das instituições. Vamos, pois, salvar o barco, para escolher melhor destino. — Senador *Jutahy Magalhães*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1989 (nº 1.455/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cria cargos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 197, de 1989, da Comissão

— *de Constituição, Justiça e Cidadania,* pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo sido a votação adiada por falta de *quorum*.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1989

(Nº 1.455/89, na Casa de origem)
De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região, cria cargos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para 13 (treze) Juízes, sendo 9 (nove) Togados, vitalícios e 4 (quatro) Classistas, temporários, dos quais 2 (dois) representantes dos empregadores e 2 (dois) representantes dos empregados.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior ficam criados os seguintes cargos e funções de juiz:

I — 3 (três) cargos de Juiz Togado, vitalícios, a serem providos em consonância com o inciso I do parágrafo único do art. 115 da Constituição Federal;

II — 2 (duas) funções do Juiz Classista, temporário, sendo uma para representantes dos empregados e outra para representante dos empregadores.

§ 1º Haverá 1 (um) suplente para cada Juiz Classista, temporário.

§ 2º Em face do aumento de sua composição, fica o Tribunal dividido em Turmas, na forma da lei.

Art. 3º O provimento dos cargos e funções de Juiz, previstos no art. 2º desta lei, obedecerá ao que a lei dispuser a respeito.

Art. 4º Ficam criados 5 (cinco) cargos em comissão de Assessor de Juiz, do Grupo-Direção e Assessoramento Superior — Código DAS-102, e 2 (dois) de Secretário de Turma — Código DAS-102.

§ 1º Os cargos em comissão de Assessor de Juiz privativos de bacharel em Direito serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

§ 2º A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal, observada a legislação vigente.

Art. 5º Ficam criados 2 (dois) cargos em comissão de Assessor, do Grupo-Direção e Assessoramento superior — Código DAS-102.

Art. 6º O Tribunal criará as funções de confiança e encargos de representação de gabinete, classificando-os de acordo com as suas necessidades de serviço.

Art. 7º O art. 24 da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — no inciso XV, suprimam-se as referências a Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul;

II — acrescente-se-lhe mais um inciso, sob o nº XXI, com a seguinte redação:

"Art. 24. .....

.....

XXI — São Bento do Sul: o respectivo Município e os de Campo Alegre e Rio Negrinho."

Art. 8º A despesa decorrentes da aplicação desta lei correrá à conta das dotações próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 485, de 1989, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, e 191, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, dispondo sobre a organização dos trabalhadores rurais e pescadores em sindicatos e colônias, respectivamente.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de *quorum*.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, os Projetos de Lei do Senado nºs 124 e 191, de 1989, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 7:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 487, de 1989, de autoria do Senador Nabor Júnior e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 125 e 233, de 1989, dos Senadores Jutahy Magalhães e Iram Saraiva, respectivamente, que regulamentam o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de *quorum*.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, os Projetos de Lei do Senado nºs, 125 e 233, de 1989, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 8:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 488, de 1989, do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos regimentais, a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1989, de sua autoria, que cria o adicional de tarifa aeroportuária (ATA), e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo a sua votação sido adiada por falta de *quorum*.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1989, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 9:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 483, de 1989, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição no *Diário do Congresso Nacional*, da matéria intitulada "Análise" Crítica do Projeto de Constituição do Estado de Rondônia".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria a ser transcrita:

ANÁLISE CRÍTICA DO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

1.0 Introdução

Após meses de intensa e exaustiva atividade, os ilustres membros da Assembléia Constituinte do Estado de Rondônia concluíram o Projeto de Constituição, resultados da compatibilização dos Anteprojetos "A" e "B" e, ainda, do acatamento, pela Comissão de Sistematização, de um significativo número das mais de trezentas emendas apresentadas.

Como bem acentua o eminente Relator-Geral, Deputado Amizael Silva, o projeto "... apesar de espelhar-se na Carta Magna Federal, como não poderia deixar de ser, apresenta inovações em diversos aspectos e nas peculiaridades locais, tais como maior autonomia dos Poderes, novos direitos individuais, sociais, funcionais e, especialmente, ecológicos, assegurados por uma série de mecanismos que obrigam o Poder Executivo ao cumprimento imediato, por força do atual texto constitucional, bem como ao Poder Legislativo o acabamento, através de legislação complementar e ordinária, para que a comunidade possa imediatamente usufruir dos benefícios, direitos e obrigações inseridos no novo texto."

Por isso, na condição de cidadão rondoniano e, principalmente, por integrar a representação do Estado no Senado Federal, seguindo a mesma linha de atuação que norteou

meus trabalhos durante a Assembléia Nacional Constituinte, tomo, como a devida vênia dos excelentíssimos membros da Constituinte Estadual, a liberdade de apresentar algumas sugestões que espero possam contribuir nesta fase derradeira da feitura da nossa Carta.

Desde já, para evitar possíveis mal-entendidos, além de render minhas homenagens aos constituintes e seus dedicados e cultos assessores, esclareço ser a presente iniciativa um ato cuja pretensão não vai além do sincero desejo de colaborar, o que, de resto, considero dever de cada cidadão ou cidadã de Rondônia.

Nesta despretensiosa análise, preferimos dispensar comentários a respeito dos dispositivos aos quais não temos qualquer reparo a fazer. Mesmo assim, em alguns casos não pudemos nos furtar a observações elogiosas quando percebemos o indiscutível acerto dos constituintes rondonianos. Fora isso, ao identificar pontos, a nosso ver, passíveis de alteração, oferecemos alternativas para as quais esperamos a necessária reflexão dos membros da douta e soberana Assembléia Estadual Constituinte. Embora tenhamos recomendado várias supressões, não cuidamos da possível renumeração dos dispositivos o que, é evidente, dependerá da aceitação ou não das nossas propostas.

Observação: Este texto foi impresso em equipamento que não dispõe de recursos para grafar o trema, daí a ausência desse sinal em palavras como freqüente, subseqüente, etc.

2.0 Da Organização do Estado

Indiscutivelmente, este título segue os "Princípios Fundamentais" da Constituição Federal, quais sejam, o da Federação e da República. Todavia, como bem sabemos, a Federação Brasileira é originária de um fenômeno centrífugo, isto é, resultante da diluição do poder central em favor das unidades federadas entre as quais, a partir da Carta vigente, se inserem também os municípios, como preceitua o artigo 18 da Lei Maior, senão vejamos:

> "Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."

2.0.1 Artigo 1º

Por isso, temos algumas considerações a fazer com relação à redação proposta para o artigo 1º, o qual define o Estado de Rondônia como

> "... parte integrante e autônoma da República Federativa do Brasil,..."

O professor Aurélio Buarque de Holanda ensinou que:

> "Autonomia é a faculdade de se governar por si mesma; é o direito ou faculdade de se reger (uma nação) por leis próprias."

Por sua vez, o eminente constitucionalista Celso Ribeiro Bastos (*Comentários à Constituição do Brasil*, Ed. Saraiva, 1º Vol. páginas 414/5 afirma, a propósito do mesmo tema:

> "É muito provável mesmo que nenhum princípio tenha sido tão fortamente degradado quanto o federativo. A autonomia estadual é uma irrisão."

Aliás, a própria Constituição Federal — artigo 25, § 1º — estabelece a relatividade da autonomia das unidades federadas quando determina:

> "Art. 25. .....
> § 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Em outros dispositivos encontramos a competência exclusiva da União para:

a) elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e do desenvolvimento econômico e social (art.21, IX);

b) manter o serviço postal e o Correio Aéreo Nacional (art. 21, X);

c) instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso (art. 21, XIX);

d) instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos (art. 21, XX);

e) estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa (art. 21, XXV).

Bastaria estes exemplos para comprovar a fragilidade do nosso sistema federativo. Contudo, convém lembrar, ainda, a competência privativa da União para legislar sobre: política nacional de transportes, regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, transporte, trânsito, jazidas, minas, recursos minerais, diretrizes e bases da educação nacional, etc.

Além do mais, não podemos esquecer as normas estabelecidas na Constituição Federal quanto à representação das receitas tributárias. Se bem que a nova Carta Política tenha ampliado consideravelmente a participação dos Estados e Municípios no produto da arrecadação de determinados impostos da União, é indiscutível a permanência da vinculação ou dependência daquelas unidades para com o Poder Central.

Em resumo, pelas características do nosso sistema federativo, é a União a verdadeira gestora dos destinos do País. Inegável, pois, que, como entidade da organização político-administrativa da União, Rondônia, tanto os demais Estados e Municípios, exercerá uma autonomia formal, de caráter meramente administrativo.

Dessa maneira, ressalvando a correção do princípio expresso no texto proposto, consideramos mais adequada a seguinte redação para o artigo 1º:

> "Art. 1º O Estado de Rondônia integra a República Federativa do Brasil e rege-se por esta Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal."

2.0.2 Artigo 5º

No artigo 5º, inciso I e parágrafo único, temos duas observações. No primeiro caso a conjugação do verbo Pertencer não nos parece correta e, ao mesmo tempo, a melhor técnica legislativa recomenda a supressão proposta na redação do parágrafo único. Então, ambos os dispositivos ficariam assim:

> "Art. 5º .....
> .....
> I — os que a ele pertençam na data da promulgação desta Constituição;
> .....
> .....
> Parágrafo único. Os bens do Estado não podem ser objeto de doação, alienação, aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de lei."

2.0.3. A Tripartição dos Poderes

Segundo os mais eminentes mestres do Direito Constitucional, teria sido Aristóteles o primeiro a sugerir o funcionamento do Estado com base nas funções legislativa, executiva e judiciária. No entanto, foi o célebre pensador frafcês Montesquieu quem melhor elaborou a teoria, chegando a afirmar que:

> "... a tais funções devem corresponder órgãos distintos e autônomos."

Fácil entender que se Montesquieu, antagonista frontal da monarquia, a partir dessa concecpção, tenha dado a mais efetiva contribuição para o que se convencionou chamar Estado Liberal burguês, consolidado pelas Revoluções Americana e Francesa.

Embora persistam as discordâncias quanto à existência de uma Tripartição de Funções ou Triparticição de Poderes, o direito constitucional pátrio tem adotado o princípio da separação dos poderes. Exemplo disso estava expresso no art. 6º, parágrafo único, da Constituição anterior:

> "Art. 6º São Poderes da União, independentes e harmônicos o Legislativo, O Executivo e o Judiciário.
> Parágrafo único. Salvo as exceções previstas nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições; quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro."

O Constituinte de 1988, muito oportunamente, preferiu, no art. 2º da Constituição Federal, ratificar a tripartição dos poderes mas sem nenhuma referência às suas funções específicas. A opção sem dúvida, tem lógica. Afinal, no Título IV, da Organização dos Poderes, estão muito bem detalhadas as atividades desenvolvidas na órbita de cada um deles. E o são com tal clareza e objetividade que o texto do parágrafo único do artigo 6º da Constituição anterior perdeu sua razão de ser.

Então, indagamos, por que adotá-lo na Constituição Estadual quando esta, como se vê no Título II do Projeto, segue idêntico procedimento de técnica legislativa que aquele consagrado na vigente Lei das Leis?

Formuladas estas considerações, tomamos a liberdade de sugerir a supressão pura e simples do parágrafo único do artigo 7º

3.0 Da Competência do Estado

Neste capítulo evidencia-se a preocupação do constituinte estadual em tomar expressas na futura Carta aquelas atividades definidas como sendo de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios — art. 23, da C.F. — bem como as questões cuja competência de legislar é atribuída concorrentemente — art. 24, da C.F. — à União, aos Estados e ao Distrito Federal.

3.0.1. Artigo 8º, II

Considerando que nos artigos 39 e 40 do Projeto está bem explícito o processo legislativo, assim como o procedimento de se emendar a Constituição, não vemos sentido na existência do item II do art. 8º, daí sugerimos a sua supressão, até porque o artigo 25 da Constituição Federal já estabelece expressamente tal prerrogativa aos Estados Federados.

3.0.2. Artigo 8º, IV

Diz o parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal:

> "Lei complementar fixará normas a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional."

Assim, afigura-se-nos inadequada a redação do inciso IV do art. 8º, razão pela qual sugerimos seu desdobramento em duas partes: uma, o próprio inciso IV, e, outra, que passaria a ser o parágrafo único do artigo 8º, dessa forma:

> "Art. 8º .....
>
> .....
>
> IV — firmar acordos e convênios com o seus Municípios e entidades locais, para fins de cooperação intergovernamental, execução de leis, serviços, decisões, assistência técnica ou aplicação de recursos;
>
> .....
>
> .....
>
> Parágrafo único. Os acordos do Estado com a União, os demais Estados, o Distrito Federal e os Municípios de outras unidades federadas, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, em âmbito nacional, obedecerão às normas fixadas em Lei Complementar Federal."

3.0.3 Artigo 8º, XIX

Louvável, sob todos os aspectos, a inclusão da expressão "... e ecologia, nas escolas de primeiro e segundo graus" que complementa de forma inteligente e oportuna o disposto no inciso XII do artigo 23 da Constituição Federal, o qual, dessa forma, deixa de ser mero princípio para se constituir em obrigação do Poder Público em Rondônia.

3.0.4 — Artigo 9º, VIII, IX e XIV

Assim como no item anterior, queremos louvar a inclusão das expressões "cultural", "lazer" e "proteção à criança, ao jovem e ídoso", respectivamente, nos supracitados incisos.

3.0.5 — Artigo 10, I, II e III.

Na realidade, nada impede a existência destes dispositivos. Todavia, por se tratar de transcrição integral do art. 19, I, II e III da Constituição Federal, e, portanto, reafirmar uma vedação já expressa na Lei Maior, a qual, além da própria União, se estende aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, recomendamos sejam eles suprimidos, pois, sob o ponto de vista da técnica constituinte são absolutamente dispensáveis uma vez que, incluídos ou não na Carta Estadual, têm eficácia plena e, desde a promulgação do Diplona Maior, em 5/10/88, produzem os seus efeitos em todo o território nacional.

Todavia, se decidida a sua manutenção, melhor será dar nova redação ao *caput* do art. 10, assim:

> "Art. 10. É vedado ao Estado e aos seus Municípios:
>
> .....
>
> .....

4.0 Da Administração Pública

Pela primeira vez, uma Constituição Federal brasileira reservou capítulo próprio sobre a Administação Pública. Ao contrário do que aconteceu no tempo do Império, quando o servidor civil não passava de súdito do imperador, e na República, até a última Constituição, em cujos governos o serviço público guardava estreita ligação com os detentores eventuais do Poder, agora encontramos dispositivos revestidos da modernidade exigida pelos tempos atuais. Assim é que a nova Carta Magna subordinada a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Os eminentes membros da Assembléia Constituinte de Rondônia houveram por bem acatar, no que tange às "disposições gerais", do artigo 11 ao 14, a quase totalidade dos dispositivos 37 e 38, com seus respctivos incisos e parágrafos, da Constituição Federal, adaptando-os redacionalmente às particularidades próprias do Estado.

No entanto, consideramos conveniente algumas alterações aos §§ 1º e 2º, do artigo 11 do Projeto, correspondentes aos incisos XI e XII do artigo 37 da Constituição Federal. Em ambos os casos, apesar da boa intenção do legislador constituinte, está evidente a imperfeição de técnica legislativa. Daí, sem prejuízo dos princípios adotados, propomos desdobrá-los na forma segute:

> "Art. 11. .....
>
> .....
>
> § 1º Os vencimentos dos cargos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, pagos em espécie, e a qualquer título, aos Deputados Estaduais, Governador do Estado, Secretários de Estado e Desembargadores do Tribunal de Justiça serão iguais entre si.
>
> § 2º Ao Governador do Estado e aos Presidentes da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Justiça, quando no efetivo exercício das suas funções, serão pagos, a título de representação, 30% (trinta por cento) sobre o valor dos vencimentos estipulados na forma do § 1º.
>
> § 3º Lei Complementar Estadual estabelecerá os critérios de remuneração dos Prefeitos e Vereadores vinculando-a às receitas tributárias dos respectivos municípios de maneira que o maior vencimento, tanto no Executivo quanto no Legislativo municipal, não exceda a dois terços do pago aos titulares de cargos correspondentes no âmbito estadual.
>
> § 4º A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos estaduais e municipais, observados como parâmetro e teto o que determinam os parágrafos 1º e 3º deste artigo."

4.1.0 Dos Servidores Públicos

Num instante da vida nacional, quando, com razão, o povo clama pela moralização das atividades públicas, nada mais correto que se introduzir no texto da Carta magna do Estado esta Seção II, composta de vários dispositivos destinados a disciplinar a prestação dos Serviços Públicos. Nesse particular, a Constituição Federal estabelece:

> "Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.
>
> Parágrafo único. A lei disporá sobre:
>
> I — o regime das empresas concessionárias e permisionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
>
> II — os direitos dos usuários;
>
> III — política tarifária;
>
> IV — a obrigação de manter serviço adequado."

O mestre Hely Lopes Meirelles *(Direito Administrativo Brasileiro*, Ed. Rev. dos Tribunais, 13ª edição, página 269) ensina:

> "Serviço público é todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, ou simples conveniências do Estado."

A generalidade conceitual do eminente jurista tem razão de ser. É mesmo difícil caracterizar as atividades que constituem o chamado serviço público. De qualquer forma, entre nós brasileiros, convencionou-se designar como "serviços públicos" aqueles prestados à comunidade pelo Poder Público — federal, estadual ou municipal — para o atendimento de

necessidades do grupo social ao qual se destina. Embora o tema seja polêmico, eis que as correntes ideológicas têm posições conflitantes a seu repeito, não há como negar a necessidade do Poder Público estar presente, ainda que como ente regulador e fiscalizador, quando não o executor, de serviços como os de transportes, segurança, correios, fornecimento de água, eletricidade, transporte coletivo, construção de estradas, assistência médica, educação, etc.

Como ficou claro no citado artigo 175 da Constituição Federal, ao Poder Público incumbe, "na forma da lei" a regulamentação e o controle da prestação dos serviços públicos, mesmo quando delegados a terceiros. Evidente, pois, o direito da comunidade de exigir da Administração Pública, em qualquer nível, eficiência na execução dos mesmos.

4.1.1 Artigo 15 e parágrafo único.

Não nos parece de boa técnica a redação do *caput* do artigo 15, assim como, considerar "serviços públicos sob a administração estadual (...)... água e esgoto, transporte coletivo, limpeza pública e saneamento básico" se nos afigura, no mínimo, uma temeridade. Indubitavelmente que na maioria dos municípios tais atividade hão de estar sob a responsabilidade do poder público local. Caso contrario, custa crer que o Estado venha ter condições de assumí-los e executálos eficientemente "com estruturas administrativas próprias".

Por isso, consideramos mais adequada a forma redacional a seguir:

> "Art. 15. Serviços Públicos são todas aquelas atividades prestadas, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, pela Administração do Estado ou do Município, com o objetivo de atender ao interesse coletivo e/ou melhorar as condições de vida da população.
>
> Parágrafo único — Excetuadas as vedações expressas na Constituição Federal, a lei definirá os serviços públicos bem como a competência do Estado e/ou dos Municípios, assim como os casos e condições em que poderão ser delegados à iniciativa privada."

4.1.2 Artigo 16, incisos e parágrafos

Em razão da proposta apresentada no item anterior, entendemos que a manutenção do artigo 16, com seus incisos e parágrafos, torna-se repetitiva e, portanto, imperfeita sob o ponto de vista de técnica constituinte e legislativa. Aliás, falando-se em imperfeição, chamamos a atenção para o § 2º onde se admite a criação de um Conselho Municipal Tarifário. Ora, esta é uma competência, a nosso ver, indelegável das Câmaras Municipais. A essas, sim, cabe "fiscalizar, deliberar e normatizar a política tarifária municipal". Admitir um Conselho Tarifário com tais atribuições é instituir duplicidade na ação fiscalizadora e legislativa do Município. Poderá ser salutar para a prática democrática a existência de semelhante instituição enquanto entidade popular destinada a atuar junto à edilidade mas, jamais, com as prerrogativas enunciadas. Ademais, como disse Rui Barbosa:

> "... não há, numa Constituição, cláusulas a que se deva atribuir meramente o valor moral de conselhos, avisos, lições. Todas têm força imperativa de regras."

A propósito, em Direito Constitucional, temos dois grupos de normas considerando-se a eficácia jurídica: as de eficácia plena e as de eficácia não-plena. Se no primeiro caso estão aquelas de aplicação imediata, independentemente de qualquer outra regulamentadora, no segundo ocorre justamente o contrário: a Constituição fixa os princípios gerais e a competência do Poder Legislativo — federal, estadual ou municipal, de forma privativa ou concorrente — de regulamentá-las através de leis específicas.

Aqui consideramos indispensável retornar ao art. 175 da Constituição Federal um cujo parágrafo único está claro: "A lei disporá sobre:" Ora, a Constituição Federal remete "à lei" e não às Constituições Estaduais a normatização da prestação dos serviços públicos. E tal orientação tem razão de ser. A propósito, vejamos o que leciona Mayr Godoy, eminente mestre em Direito pela USP *(Técnica Constituinte e Técnica Legislativa,* Livraria e Editora Universitária de Direito Ltda, 1987, página 7):

> "Nessas lindes deve o constituinte derivado trabalhar traduzindo, com seu engenho, as aspirações de sua comunidade, para que as constituições estaduais não sejam documentos repetitivos em realidades diferentes, sem nenhum traço distintivo das peculiaridades de sua área nem a tradução de um esforço para apurar, regionalmente, o caráter material da ordem jurídica."

Por isso, cremos que a nossa sugestão de redação ao artigo 15 e parágrafo único, ao remeter à lei — estadual ou municipal — definição, competência e formas de execução dos serviços públicos resolve, com boa técnica legislativa, a questão. Daí, respeitosamente, sugerimos a supressão de todo artigo 16, incisos e parágrafos, por considerá-los repetitivos e, portanto, desnecessários. Acrescente-se a isso a indiscutível capacidade do legislador ordinário — estadual ou municipal — de melhor atentar para as "realidades diferentes" e "traço distintivo das peculiaridades da sua área", tão bem enfocadas por Mayr Godoy.

4.1.3 Artigo 17 e parágrao único

Evidente a preocupação do constituinte estadual em cumprir o disposto no artigo 227, § 2º, e 230, § 2º, da Constituição Federal. Todavia, a mera transcrição daqueles dispositivos não soa recomendável. A nosso ver, mais conveniente seria:

> "Art. 17. É direito, das pessoas com mais de sessenta e cinco anos e das portadoras de deficiência, a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e responsabilidade do Município, nos termos de lei específica, também assegurar-lhes acesso aos logradouros e edifícios de uso público."

4.1.4 Artigos 18 e 19

Nada a objetar.

4.2.0 Dos Servidores Públicos Civis

Eis aqui outro tema controvertido. De qualquer forma, desde logo, é bom dizer que a Constituição Federal manteve a tradição brasileira no geral e inovou para assegurar ao servidor público alguns direitos já garantidos ao trabalhador vinculado à iniciativa privada, tais como: salário mínimo, irredutibilidade de vencimentos, décimo terceiro salário, salário noturno superior ao diurno, adicional por horas extras, licença remunerada à gestante e direito de greve, entre outros.

4.2.1 Do Artigo 20 ao 23

Em substituição ao artigo 20 e parágrafos 1º e 2º, por mais simples, claro e conciso, submetemos à apreciação o texto que se segue:

> "Art. 20. Obedecidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal, a lei definirá o regime jurídico e planos de carreira dos servidores da administração pública, das autarquias e fundações, nos âmbitos do Estado e dos Municípios."

Ao mesmo tempo em que concordamos com o disposto no parágrafo único do artigo 21, assim como com o artigo 22 e parágrafos, permitimo-nos discordar do que se pretende com o artigo 23 e respectivo parágrafo único. Nossa objeção, todavia, não é contra o princípio e sim contra a sua inclusão no texto constitucional. Ao contrário do artigo 22, que segue a inovação da Carta Magna no sentido de proteger as pessoas portadoras de deficiência, aqui trata-se apenas de assegurar vantagens funcionais ao servidor o que, sem dúvida, melhor se enquadra na legislação comum ou, como acontece com os servidores do Senado Federal, no respectivo Regulamento Administrativo. Assim, opinamos pela supressão do artigo 23 e parágrao único, remetendo suas disposições para a lei ordinária.

4.3.0 Dos Servidores Públicos Militares

Sem objeções.

4.4.0 Das Regiões Administrativas

Entre as tantas inovações da Constituição Federal de 1988 está a Seção IV, do Capítulo VII, que trata das regiões administrativas em âmbito nacional. Desde 1946, vários estudiosos da problemática administrativa no campo governamental propugnaram pela institucionalização dos organismos regionais. Entre eles, o Professor Paulo Bonavides merece destaque tal o entusiasmo pela defesa de idéias que, na sua douta opinião, muito podem contribuir para diminuir ou mesmo acabar com os conflitos conhecidos dentro do nosso inacabado e incosistente sistema federativo.

O constituinte de Rondônia acolheu a tese mas não intentou adaptá-la à realidade local,

limitando-se a copiar, quase integralmente, os dispositivos da Lei Maior cuja aplicação prática, a nível estadual, dessa forma, é, no mínimo, duvidosa.

4.4.1 Art. 25. parágrafos e incisos

A simples transcrição do artigo 43, § 1º, I e II e § 2º, I, II e II, da Constituição Federal, não representa nehum avanço ou conquista no campo administrativo para esta unidade da Federação. Então, por que não ousar? É o que parece viável nestes termos:

"Art. 25. Observados os princípios da Constituição Federal, a criação e o funcionamento de Região Administrativa no Estado depende de Lei Complementar.

§ 1º Em nenhuma hipótese a motivação política, o interesse partidário ou de grupos podem determinar a descentralização administrativa.

§ 2º São pressupostos básicos para a criação de qualquer unidade administrativa regional:

I — existência de dois ou mais municípios com notória uniformidade de potencial econômico;

II — interesse comum na organização de uma entidade supramunicipal, sob a coordenação do governo do Estado, com vistas ao fortalecimento regional, respeitada a autonomia de cada município-membro no âmbito do respectivo território.

§ 3º A lei Complementar destinada à criação de Região Administrativa pode ser proposta:

I — pelo Governador do Estado;

II — por, no mínimo, um terço dos membros da Assembléia Legislativa;

III — por manifestação conjunta de todos os Municípios interessados através de mensagem:

a) dos respectivos prefeitos;

b) das Câmaras Municipais, mediante decisão aprovada pela maioria absoluta dos membros de cada uma delas.

Art. 26. A articulação do Estado com a Região Administrativa obedecerá às prioridades e critérios definidos na lei que a instituir, com base em:

I — planos regionais integrantes dos planos estaduais de desenvolvimento econômicos e social, aprovados juntamente com estes;

II — incentivos fiscais e creditícios, além de juros favorecidos, sob condições e por prazo determinado;

III — igualdade de tarifas e fretes;

IV — isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos estaduais devidos por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 27. Cada Região Administrativa terá um Superintendente Regional nomeado pela Assembléia Legislativa, entre os indicados, em lista tríplice, pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. O Superintendente Regional, no âmbito da sua jurisdição, tem as mesmas prerrogativas de Secretário de Estado.

Art. 28. O Deputado Estadual, o Prefeito ou o Vereador investido nas funções de Superintendente Regional não perde o mandato eletivo."

5.0 Dos Poderes do Estado.

Como vimos no item 2.0.3, há, entre os mais eminentes constitucionalistas, uma polêmica quanto à existência de uma Tripartição dos Poderes ou de uma Tripartição de Funções. Também já dissemos que, tradicionalmente, temos adotado o princípio da separação dos Poderes aos quais a vigente Constituição federal reservou um título, o IV, onde, em três capítulos e várias seções e subseções, define e disciplina as suas respectivas funções. Igual caminho seguiu o constituinte estadual de Rondônia, como se depreende do Projeto em análise.

5.1.0 Do Poder Legislativo

Fato da maior relevância para o processo democrático foi a recuperação das prerrogativas do Poder Legislativo com a edição da atual Constituição Federal. Todavia, não podemos esquecer que durante praticamente todo o período republicano ocorreu uma hipertrofia do Executivo a ponto de cientistas políticos o definirem como "presidencialismo imperial". Agora, com o fortalecimento das comissões técnicas e a recuperação de atribuições perdidas ou não exercitadas, em razão da força do regime discricionário, o Parlamento renasce e pode tornar realidade aspirações de várias gerações.

É evidente que o reflexo da nova força do Parlamento nacional vai atingir as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais. Fácil verificar isso no texto do projeto de Constituição do Estado de Rondônia.

5.1.1 Artigos 26 e 27

Nada a objetar

5.1.2 artigo 28

Acreditamos ser de melhor técnica legislativa esta redação:

"Art. 28. A Assembléia Legislativa reunir-se-á na Capital do Estado:

I — ordinariamente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro;

II — extradorinariamente, se convocada:

a) pelo Governador do Estado ou seu substituto legal, quando em exercício;

b) pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros;

c) a requerimento de, pelo menos, metade e mais uma das Câmaras Municipais dos seus respectivos Municípios.

III — de forma preparatória, no início de cada legislatura, a partir de 1º de fevereiro, para a posse dos seus membros e eleição da Mesa Diretora.

§ 1º As reuniões ordinárias terão seu início transferido para o primeiro dia útil subseqüente quando as datas especificadas no item I recaírem em sábados, domingos ou feridos.

§ 2º A convocação extraordinária dependerá, sempre, da necessidade de apreciar e decidir sobre:

I — posse do Governador e do Vice-Governador;

II — ato do Governador que importe em crime de responsabilidade;

III — intervenção em Municípios;

IV — caso de urgência ou matéria relevante para o Estado, definidos em lei complementar estadual.

§ 3º Na sessão legislativa extraordinária, deliberar-se-á somente sobre a matéria objeto da convocação.

§ 4º A sessão legislativa não será interrompida enquanto não aprovado o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento da Assembléia Legislativa nos sessenta dias anteriores às eleições gerais, estaduais ou municipais."

5.2.0 Da Competência da Assembléia Legislativa

Sobre a competência legislativa dos estados-membros, ensina Mayr Godoy (obra citada, página 31) que esta:

"... se comporta no residual, no supletivo e, expressamente, nos tributos de sua área. A participação das competências reservou-lhe parte dos poderes que, para facilitar a busca interpretativa, ficou como o remanescente entre a divisão dos poderes expressos e implícitos atribuídos à União e aos Municípios. Acresce-lhes a competência legislativa supletiva, em matéria que a União não detém exclusividade, quando o legislador estadual, no branco deixado pelo legislador federal, pode normatizar. Ocorrendo lei federal, nessa matéria, os estados membros podem legislar complementarmente, dispondo de forma a adaptar, no seu território, as normas federais, sempre respeitando os contornos nelas dispostos. Se no campo da atuação concorrente, a lei estadual antecipou-se à federal, mas dela não discrepa, sua eficácia não é atingida; todavia, se contrariar no todo, será ilegal, porém, se for apenas em parte, só essa parte perderá eficácia."

5.2.1 Artigo 29

Em relação a este dispositivo temos apenas duas observações a fazer. A primeira diz respeito aos incisos XII e XXXII, referentes à fixação da remuneração do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos Deputados Estaduais.

Por razões óbvias, a Constituição Federal — art. 49, VII — preceitua que a remuneração dos Deputados Federais e Senadores, além de idêntica, seja fixada "em cada legislatura, para a subsequente", enquanto — inciso VIII, do mesmo artigo — a do Presidente e do Vice-Presidente da República, bem como dos

Ministros de Estado, o seja "para cada exercício financeiro".

Ao que tudo indica, um equívoco levou os constituintes rondonianos a inverterem a ordem. Dessa forma, no inciso XII está expresso que a remuneração dos membros do Executivo serão fixadas "de uma legislatura para outra", enquanto, no inciso XXXII, a mesma medida, para os membros do legislativo, o será "para cada exercício financeiro".

Além do mais, no inciso XII a expressão "... corrigida pela variação dos índices estabelecidos pelo Governo Federal para a correção de salários" não engloba matéria constitucional. Ante o exposto, opinamos pela redação de um único inciso, com duas alíneas, assim:

"Art. 29. .....

.....

XII — fixar, observado o disposto nos arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º I, a remuneração:

a) para cada exercício financeiro, do Governaodr, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado;

b) ao final de cada legislatura, para a subseqüente, dos Deputados Estaduais."

A segunda observação é relativa ao inciso XVII onde, salvo melhor entendimento, manda a técnica legislativa que se substitua a conjunção "e", entre "Governador" e "apreciar" por vírgula:

"Art. 29. .....

.....

XVII — julgar anualmente as contas do Governador, apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo e proceder à tomada de contas, quando não apresentadas dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;"

5.3.0 Das Atribuições da Assembléia Legislativa

A exemplo da Constituição Federal, nesta seção o Projeto dispõe sobre o controle legislativo, financeiro e orçamentário da administração estadual. Com relação ao controle legislativo, também chamado parlamentar, é sempre conveniente lembrar a lição de Caio Tácito (*O Abuso do Poder Administrativo*, Rio, 1959, página 30):

"O controle do Legislativo sobre a Administração Pública, especialmente nos governos presidencialistas, é caracteristicamente de efeito indireto. Não pode o Congresso anular atos administrativos ilegais, nem exercer sobre as autoridades executivas poderes de hierarquia ou tutela."

Por outro lado, a administração financeira e orçamentária está submetida a maiores rigores por parte do Legislativo ao qual incumbe os controles interno, relativo à legalidade, conveniência, oportunidade e eficiência dos atos praticados, e externo, com o auxílio do Tribunal de Contas, cujo objetivo é comprovar a proibidade da Administração Pública e a regularidade da guarda e do emprego dos bens, valores e dinheiros, além, é lógico, da correta execução orçamentária.

5.3.1 Artigo 30

Em razão da necessária concordância dos incisos com a redação do *caput* do artigo, convém alterar os termos do item XIII, do artigo 30:

"Art. 30. .....

.....

XIII — escolha dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, observado o que dispõe o art. 52, § 2º, II, desta Constituição."

5.4.0 Dos Deputados

No que tange ao Poder Legislativo, uma das mais importantes conquistas inseridas na Constituição Federal diz respeito à restauração da sua dignidade, aí compreendida a liberdade do parlamentar no desempenho do mandato. Dessa forma, com o novo texto constitucional, foi virada uma página triste da nossa História, quando o regime autoritário suprimiu imunidades sem as quais senadores, deputados e vereadores ficaram, longos anos, sob a camisa de força do arbítrio.

Podemos, hoje, dizer que nossas Casas Legislativas têm condições do exercício pleno das suas funções, pois aos seus membros estão asseguradas as garantias indispensáveis, tal como acontece nas democracias mais modernas e sólidas do mundo contemporâneo.

5.4.1 Artigo 32, § 1º

Recomendamos, por melhor técnica legislativa, a redação conjunta do artigo 32 e do seu § 1º, renumerando-se os parágrafos seguintes, assim:

"Art. 32. Os deputados estaduais são imunes e invioláveis por suas opiniões, palavras e votos não podendo, desde a expedição do diploma, serem presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Assembléia Legislativa."

5.4.2 Artigo 32, § 3º

Entretanto, discordamos da redação proposta para o § 3º do mesmo artigo 32. Ora, o constituinte federal, ao optar pela decisão da maioria dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, com vistas à deliberação sobre a prisão ou autorização para a formação de culpa de qualquer de seus membros, no caso de flagrante de crime inafiançável, o fez no intuito de evitar a caracterização do tão criticado *sprit de corps*. Assim, com a necessária adequação à Assembléia Legislativa, o mais correto é a forma redacional do § 3º do artigo 53 da Constituição Federal para o dispositivo em pauta, ou seja, substituir a expressão "... pelo voto secreto de dois terços de seus membros, ..." por "... pelo voto secreto da maioria de seus membros, ...".

5.4.3 Artigo 32, § 7º

Por outro lado, o § 7º, a nosso ver, carece apenas de correção para sanar flagrante erro gráfico onde se lê "... às Forças Armadas embora de natureza militar ...". Teríamos, então:

"Art. 32. .....

.....

§ 7º A incorporação de Deputado Estadual às Forças Armadas, embora militar e ainda que em tempo de guerra, dependerá de prévia licença da Assembléia Legislativa."

5.4.4 Artigo 33, I, b.

No artigo 33, I, b, é aconselhável a supressão da expressão "... salvo se Ministro ou Secretário de Estado" uma vez que o princípio está melhor colocado no artigo 35, quando preceitua que a investidura nesses cargos não ocasiona a perda de mandato.

5.4.5 Artigo 34, § 2º

Por coerência, julgamos necessário seja observado o princípio da maioria absoluta também para o § 2º do artigo 34, pelas razões já expostas quando analisamos o § 3º do artigo 32.

5.4.6 Artigo 36

Quanto ao artigo 36, é de todo louvável a iniciativa do constituinte de Rondônia ao fixar a remuneração dos deputados estaduais "em dois terços da que recebem (SIC) os Deputados Federais, ...". Todavia, é imperativo atentar para a concordância verbal:

"Art. 36. Os Deputados Estaduais perceberão remuneração equivalente a dois terços da que recebam os Deputados Federais, observando o disposto nos arts. 150, II, 153, III, § 2º, I da Constituição Federal."

5.5.0 Das Comissões

Nenhuma objeção.

5.6.0 Do Processo Legislativo

Nenhuma objeção.

5.7.0 Da Emenda à Constituição

Nenhuma objeção.

5.8.0 Das Leis

Nenhuma objeção.

5.9.0 Da Fiscalização Financeira e Orçamentária

Com certeza, esta é uma das mais importantes funções do Legislativo. Nesse aspecto, por sinal, a Constituição Federal de 1988 concedeu-lhe condições de há muito reclamadas. Inovação que bem demonstra a maior liberdade do Legislativo para o exercício dessa tarefa é a possibilidade de indicar a maioria dos integrantes do Tribunal de Contas, seja o da União sejam os dos Estados ou do Distrito Federal.

Sem dúvida, agiu certo a Constituinte de Rondônia ao seguir as linhas gerais traçadas pela Assembléia Nacional Constituinte, adaptando-as às peculiaridades estaduais e, principalmente, ao legislativo que, nesse caso, é unicameral.

Nenhuma objeção a formular.

6.0 Do Poder Executivo

Um dos momentos mais importantes dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte ocorreu por ocasião dos debates sobre o sistema de governo. Não sem razão, muitos estudiosos têm afirmado que, no Brasil, a "história da República confunde-se com a história do presidencialismo." E, mais uma vez, foi o que prevaleceu, apesar de ficar revelada uma nítida tendência parlamentarista em consideráveis segmentos da sociedade.

Assim, consagrado o presidencialismo, o Poder Executivo continua a ser exercido pelo Presidente da República auxiliado pelos Ministros de Estado. Como não poderia deixar de ser, nos estados-membros exerce-o o Governador com a colaboração dos Secretários de Estado.

6.1.0 Do Governador e do Vice-Governador do Estado

A rigor, não temos nenhuma objeção a formular quanto aos dispositivos desta seção, exceto ao disposto no artigo 66. Embora a concessão de pensão para ex-Governadores do Estado esteja, pelo Projeto, sendo remetida à legislação ordinária, chamamos a atenção para dois aspectos:

1º) Uma vez aprovado o dispositivo, ainda que a lei ordinária tarde, ficará o princípio assegurado no texto constitucional do Estado o que já não acontece na Constituição Federal. Ressalte-se, a propósito, que, ao não incluir tal disposição na Carta Política vigente, o constituinte federal atendeu ao clamor da opinião pública nacional, contrária ao que considera uma espécie de privilégio.

2º) Pior que manter um princípio não incluído na Lei Maior, é fazê-lo retroagir aos ex-Governadores do Território Federal de Rondônia.

Sem entrar no mérito da questão e reconhecendo não haver nenhum impedimento, a não ser de ordem política, para a aprovação deste artigo, alertamos os ilustres membros da Assembléia Constituinte de Rondônia sobre a conveniência de maior reflexão a respeito.

6.2.0 Das Atribuições do Governador do Estado

Apesar da já referida tendência parlamentarista em diversos segmentos da Nação, inclusive expressa no dispositivo transitório que determina, para 7 de setembro de 1993, através de plebiscito, a definição da forma e do sistema de governo, é inegável, na Constituição de 1998, na manutenção de um presidencialismo forte, apesar dos reclamos em contrário.

A nível dos estados-membros, os governadores continuarão enfeixando, em suas atribuições, a direção da administração com competências privativas muito similares ao que já ocorria no passado. Como não poderia deixar de ser, o presente Projeto de Constituição segue a mesma linha.

6.2.1. Artigo 67, VII e VIII

Entendemos mais conveniente, quanto à técnica legislativa, a aprovação destes dispositivos com a redação proposta aqui:

"Art. 67. .....

.....

VII — dispor sobre a organização e o funcionamento da adminsitração estadual, na forma da lei;

VIII — decretar e executar a intervenção nos Municípios; .....

"

6.2.2 Artigo 67, XVII

Por incabível a sanção do Governador para as leis delegadas, propomos a supressão do inciso XVII, do mesmo artigo 67.

6.2.3 Artigo 67, § 2º

Recomendamos maior reflexão para o § 2º do artigo 67, uma vez que a delegação prevista pode ensejar uma série de problemas, inclusive conflitos na própria administração pública. Assim, caso se decida pela manutenção do princípio, sugerimos:

"Art. 67. .....

.....

§ 2º O Governador do Estado, eventual e temporariamente, poderá delegar algumas das suas atribuições aos Secretários de Estado, conforme critérios e limites definidos em lei complementar estadual.

.....

6.3.0 Das Responsabilidades do Governador do Estado

Assim como o Presidente da República, os Governadores dos estados-membros não podem ficar isentos de responsabilidades em decorrência de possíveis irregularidades na administração pública. O constituinte federal, a exemplo dos seus precursores em nossas Cartas anteriores, estabeleceu a possibilidade de incidência do Chefe do Executivo em crime de responsabilidade a partir de atos "que atentem contra a Constituição Federal", elencando, em seguida, uma série de casos específicos a serem definidos, bem como as normas de processo e julgamento, em lei especial.

Igual caminho seguiu a Constituinte de Rondônia, como bem demonstra a Seção III, do Capítulo II, do Projeto em análise.

6.3.1. Artigo 68, II

No inciso II, do artigo 68, apesar da boa intenção do legislador constituinte, não há como justificar a inclusão da Ordem dos Advogados do Brasil no rol das instituições contra as quais a ação adversa do Governador implica crime de responsabilidade. Indiscutível a importância da OAB como defensora dos princípios democráticos. Todavia, outras entidades civis também merecem o respeito e consideração de todos nós por atuação semelhante. Assim, submetemos aos senhores constituintes a proposta de supressão da parte final do referido inciso cuja redação passaria a ser:

"Art. 68. .....

.....

II — o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

.....

6.3.2 Artigo 69, § 3º

No § 3º do artigo 69 não há crase, ficando a parte final do dispositivo assim redigida: "... o Governador do Estado não está sujeito a prisão."

6.4.0 Dos Secretários de Estados

Ensina Mayr Godoy (Obra citada, página 104) que:

> "Por unidade linguagem legislativa se entende a uniformidade do estilo, o mesmo tom e a mesma temática. (...) O contrário, seria a colcha de retalhos, a colagem, tão danosos em qualquer campo, não só na linguagem legislativa. Nesta, por pior, pelo perigo de acarretar textos repetidos, trazendo dubiedades e tantas outras imperfeições a dano da precisão."

Dispositivos repetidos é o que encontramos nos incisos VII, VIII e IX, do artigo 73. Tudo o que dispõem já está perfeitamente colocado na seção III, das Atribuições da Assembléia Legislativa, artigo 31, §§ 1º, 2º e 3º. Por esta razão, em nome da boa técnica constituinte e legislativa, recomendamos a supressão dos três citados incisos do artigo 73.

7.0 Do Poder Judiciário

O eminente José Carlos Cal Garcia, professor e doutor de Direito Constitucional *(Linhas Mestras da Constituição de 1988,* Saraiva, página 115/116) ensina:

> "Os abusos freqüentes praticados pelos órgãos executivos e legislativo devem ser contidos pela resistência democrática do Poder Judiciário, de modo a preservar, sempre, a ordem jurídica, quando lesada. (...) Somente através de um Judiciário independente é que poderá o povo dele socorrer-se. É a última garantia do cidadão ante os desmandos de qualquer outro órgão público. É o pronto-socorro constitucional. (...) Não há Estado de Direito sem Judiciário. Não há liberdades públicas nem garantias constitucionais sem Judiciário."

Assim, todo e qualquer membro do corpo social, ao se sentir atingido em um ou mais dos seus direitos, pode e deve exigir o fiel cumprimento da lei. E é aí que reside a função típica do Poder Judiciário, qual seja, a correta e justa aplicação das normas legais. Como ensinou Montesquieu, é inerente à índole humana o descumprimento de ordem jurídica: uns, por desconhecer os limites dos próprios direitos e, outros, deliberadamente dispostos a avançar sobre o direito do próximo.

A organização social exige a imposição de regras de conduta e estas só são possíveis através da ação do Estado. Surge, então, o ordenamento jurídico onde se inserem os direitos e deveres da pessoa humana. Ao Judi-

ciário compete zelar pelo respeito e acatamento dessas normas, desde as relativas à convivência social até aquelas superiores, ditas constitucionais, que regulam a ação do próprio Estado.

A Assembléia Nacional Constituinte respondeu aos anseios da Nação e efetivou a reestruturação do Poder Judiciário de modo a conceder-lhe a reclamada e necessária agilidade. Para ficarmos apenas no âmbito estadual, podemos dizer que um dos mais significativos avanços na nova ordem constitucional do País está, justamente, na reformulação da prestação jurisdicional.

O Projeto de Constituição do Estado de Rondônia foi elaborado em consonância com os princípios consagrados na Constituição Federal. Todavia, quanto ao Poder Judiciário, entendemos haver uma incorreta disposição dos assuntos o que enseja imperfeições técnicas e, mesmo algumas repetições descabidas.

Neste capítulo, de maneira mais acentuada que em outros há detalhamento excessivo e cópias, a nosso ver desnecessárias, de dispositivos da Constituição Federal.

7.1.0 Disposições Gerais

A rigor, muito pouco cabe ser disciplinado pela Constituição Estadual no que tange ao Poder Judiciário. A Lei Maior estabeleceu os parâmetros da Justiça dos Estados nos artigos 125 e 126 com seus respectivos parágrafos. E é textual quanto à necessidade de se observar os princípios por ela estabelecidos, reservando à Constituição do Estado definir apenas a competência dos tribunais.

7.1.1 Artigo 74, III

A instituição do Júri remonta à antigüidade, anterior mesmo à Magna Carta, assinada por João Sem Terra, em 1215. Todavia, há notícias segundo as quais, já em 1166, em determinado dia, alguns homens livres eram convocados para, em assembléia, acusar e julgar os suspeitos de crimes. A Revolução Francesa, muito depois, consagrou-o como instrumento de garantias individuais. E é nessa condição que ele permanece na Constituição Federal promulgada em 1988 (artigo 5º, XXXVIII).

Já abolido na Alemanha, o júri tem perdido muito da confiabilidade que adquiriu ao longo de séculos. A propósito, Vicente Greco Filho (*Tutela Constitucional das Liberdades*, Ed. Saraiva; 1989, página 87) diz:

> "Talvez à época da Revolução Francesa, quando os Juízes de carreira não tinham garantias e eram, na verdade, instrumentos inquisitivos do poder real, conforme demonstrou Beccaria, em seu trabalho dos delitos e das penas, o júri representasse uma garantia de justiça e de proteção aos direitos de liberdade. Todavia, com a alteração da estrutura do Poder Judiciário, que adquiriu independência em face do Executivo, o júri perdeu seu caráter de garantia política, demosntrando, então, sob o aspecto técnico, ser muito inferior e imperfeito em relação aos demais órgãos jurisdicionais, inclusive no que se refere às garantias do acusado, porquanto juízes leigos podem estar muito mais sujeitos às injunções locais do que o Juiz de carreira, na atual fase de desenvolvimento do Judiciário nos países ocidentais, entre os quais se inclui o Brasil."

E José Fredericco Marques *(A Instituição do Júri,* , Saraiva, 1963, página 8) sentencia:

> "As imperfeições da justiça togada são facilmente corrigíveis. Basta que o legislador se atire ao trabalho de reformar o nosso malsinado processo penal e, em breve, muitos dos males hoje existentes desaparecerão. Já com a soberania absurda do júri o mesmo não se verifica, visto que suas deficiências são congênitas e constitucionais... O fetichismo do júri classico não se coaduna com as ingentes tarefas que na realidade são exigidas do juízo penal. E esse júri, no Brasil, tem sido um lamentável fracasso em relação à espinhosa missão que lhe cabe e é atribuída."

Em resumo, o júri, imprópria e tradicionalmente chamado "Tribunal", é, na realidade, um instrumento democrático de auxílio ao judiciário e não um "órgão" dele. Este, aliás, o entendimento dos mais eminentes juristas de todo o mundo, razão pela qual discordamos da sua inclusão no rol dos "órgãos do Poder Judiciário". Daí recomendarmos a supressão do inciso III do artigo 74.

7.1.2. Artigo 75

Ensinou o insigne Pontes de Miranda que "a feitura de uma constituição estadual está submetida ao formalismo da Lei Fundamental" a Mayr Godoy insiste na importância de não serem "as constituições estaduais documentos repetitivos". Neste e em outros artigos do presente projeto, como já foi dito, incorreu o constituinte estadual nessa falha e, com certeza, o fez no intuito de manter a máxima fidelidade e coerência com a Lei Maior. Preocupação digna de elogios, porém dispensável. Tentemos, então, dar mais concisão e clareza ao capítulo do Poder Judiciário:

> "Art. 75. Ao Presidente do Tribunal de justiça cabe tomar as providências necessárias e tempestivas ao estabelecimento das metas e prioridades do Poder Judiciário e encaminhá-las ao Executivo para inclusão na lei de diretrizes orçamentárias a fim de efetivar a autonomia administrativa e financeira asseguradas pela Constituição Federal.
>
> Parágrafo único. A não satisfação oportuna das dotações correspondentes, nos termos da proposta orçamentária aprovada, ensejará pedido ao Supremo Tribunal Federal de intervenção da União *no Estado.*"

7.1.3 Artigo 76, §§ 1º e 2º

Dispositivos da Constituição Federal — Art. 100, §§ 1º e 2º — com eficácia plena. Recomenda-se a supressão.

7.1.4 Artigo 77

Em primeiro lugar, a medida é casuística e, com certeza, há de provocar críticas da sociedade local. É bem verdade que o constituinte federal efetivou, isto é, deu estabilidade funcional aos "servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição...". Esta decisão, que por sinal recebeu serveras críticas da imprensa e da Nação, foi incluída entre os dispositivos relativos às Disposições Constitucionais Transitórias (art. 19). Aqui, a segunda impropriedade da proposição, a qual, se mantida, deverá ser deslocada para a mesma situação, qual seja, a de transitoriedade.

Porém, com a devida vênia dos ilustres membros da Assembléia Constituinte, assim como dos profissionais do Poder Judiciário elencados no artigo 77, manda o bom senso e o respeito à norma constitucional maior — que já estabeleceu o tempo e as condições de tal efetivação, inclusive nos Estados — a supressão pura e simples deste artigo. O argumento da recente instalação do Estado de Rondônia, embora real, não pode subsistir em favor de um casuísmo de tal ordem.

7.1.5 Artigo 78, 79, 80, 81, 82, 83, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98

Melhor seria resumir suas disposições, assim:

> "Art. ...A Lei de Organização Judiciária, de iniciativa do Tribunal de Justiça, disporá sobre:
>
> I — a magistratura estadual, observados os princípios estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, do artigo 93, da Constituição Federal;
>
> II — as garantias de vitalicidade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos e das vedações aos juízes;
>
> III — a criação, instalação e funcionamento:
>
> *a)* do Juizó de Direito Agrário;
> *b)* da Justiça Militar;
> *c)* do Tribunal de Alçada;
> *d)* do Júri;
> *e)* dos Juízados Especiais;
> *f)* da Justiça de Paz."

7.2.0 Da Competência dos Tribunais e do Tribunal de Justiça

A Constituição Federal define a competência privativa dos tribunais, inclusive os estaduais, no artigo 96. Descabido, pois, o artigo 84, cuja supressão recomendamos.

Da mesma forma, o artigo 85 é cópia desnecessária do artigo 97 da Lei Maior, por sinal, de eficácia plena. Suprimi-lo é o mais recomendável.

Em relação à Seção III, que trata do Tribunal de Justiça, chamamos a atenção dos eminentes constituintes para o disposto no artigo 87, que regulamenta os vencimentos dos desembargadores. Sem dúvida, a norma proposta tem respaldo na Carta Magna — Artigo

93, V mas, aí, data vênia, houve um descuido do constituinte federal. Afinal, em outro dispositivo — Art. 37, XII — está assegurada a isonomia dos vencimentos nos cargos dos Três Poderes. Com certeza, mesmo a nível federal, haverá grandes dificuldades para a solução dessa controvertida questão. Face à sugestão formulada para o artigo 11, §§ 1º e 2º, deste Projeto, insistimos na conveniência de cuidadoso debate a respeito.

Já no artigo 88, relativo à competência do Tribunal de Justiça, entendemos ser melhor a supressão do parágrafo único, pois o princípio, também de eficácia plena, está consagrado no § 2º do artigo 142 da Lei Maior.

7.3.0 Do Controle da Constitucionalidade

Nenhuma objeção a formular.

8.0 Das Funções essenciais à Justiça

Assim como o constituinte federal, os membros da Assembléia Constituinte de Rondônia optaram por seguir a mesma estrutura adotada na Constituição Federal quanto às ações do Ministério Público, Advocacia Geral do Estado e Defensoria Pública. Todavia, consideramos mais adequada a simplificação proposta a seguir:

"Art. ... Lei complementar, de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça estabelecerá a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público, obedecidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal.

Art. ... Ao Governador do Estado compete a iniciativa de propor lei complementar destinada à organização e funcionamento:

I — da Advocacia-Geral do Estado que exercerá as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo;

II — da Defensoria Pública, cuja função é considerada essencial ao Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituinção Federal."

9.0 Da Organização dos Municípios

Como bem diz o professor Hely Lopes Meirelles, "o município é entidade medularmente política". A Constituinção de 1988, pela primeira vez, atende às antigas reivindicações municipalistas e enquadra-o na organização político-administrativa da Federação.

9.1.0 Da Competência dos Municípios

O ponto fundamental relativo à competência municipal reside na conquista do direito de se auto-organizar, através de Lei Orgânica, já chamada de "Constituição Municipal".

A propósito desta inovação, entende Toshio Mukai, doutor em Direito pela USP, *(Administração Pública na Constituição de 1988*, Ed. Saraiva, 1989, p. 38) que:

"... a Constituição do Estado somente poderá dispor normas sobre os Municípios que regulem assuntos supramunicipais, tais como aqueles relativos às regiões metropolitanas e às aglomerações urbanas. No mais, qualquer disposição sobre o Município, específico, será inconstitucional, por invasão da autonomia municipal, posto que esta deverá fazer parte da Lei Orgânica Municipal. O Estado-Membro perdeu toda e qualquer competência para dispor sobre a organização municipal, salvo aqueles assuntos que extrapolam o interesse puramente local."

Na mesma linha de raciocínio, o professor José Carlos Cal Garcia (obra citada, p. 83) é enfático:

"O texto Magno, concedendo autonomia aos Municípios, mais do que exteriorizar um ideário ou uma expressão de anseios, levantou diques aos caprichos do legislador (federal ou estadual) ou do intérprete que, diante de preceitos tão categóricos e subsistentes por si só, não podem desrespeitá-la, desconhecê-la ou modificá-la."

A nosso ver andou corretamente o constituinte estadual ao elaborar as normas relativas ao Título III, da Organização dos Municípios. Afora pequenos detalhes de redação que, certamente, serão supridos antes da promulgação, alertamos para um único ponto: o § 1º do artigo 112. Em razão da proposta por nós apresentada para o § 3º do artigo 11 é conveniente, se aceita, compatibilizá-la aqui. Em caso contrário, por não ser matéria constitucional, sugerimos a supressão da parte final do referido § 1º, do artigo 112, cuja redação ficaria assim:

"Art. 112. .....

.....

§ 1º A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, ao final de cada legislatura para a subseqüente, observados os limites da Constituição Federal e desta.

.....

10.0 Sistema Tributário Estadual

Da Constituição imperial de 1824 até a atual, longo caminho percorreu o direito tributário. A necessidade de arrecadar tributos está intimamente ligada à própria existência do Estado e, conseqüentemente, da manutenção da sua estrutura administrativa e dos investimentos públicos.

Jorge Miguel, eminente professor de Direito Constitucional, (*Curso de Direito Constitucional*, Atlas, 1989, p. 253), após dissertar sobre a evolução do nosso sistema tributário diz:

"O que se pode esperar de um sistema tributário moderno é que:

1. garanta a autonomia dos municípios (afinal ninguém mora na União ou nos Estados; mora-se nos Municípios);
2. limite a carga tributária até o ponto em que não prejudique a produção das empresas;
3. exija ou aumente tributos só quando a lei o estabelecer (princípio da legalidade);
4. gradue os impostos segundo a capacidade econômica do contribuinte;
5. cobre os tributos no exercício financeiro posterior àquele em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou."

O próprio professor Jorge Miguel reconhece a inclusão destes princípios na Constituição vigente e alerta:

"...basta agora que, na prática, o tributo possa colaborar efetivamente com o desenvolvimento econômico, com a distribuição de renda e com a estabilidade de preços."

9.1.0. Dos princípios gerais

Os princípios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 146 do Projeto são cópias dos §§ 1º e 2º do art. 145 da Constituição Federal. O objetivo do constituinte federal, aí expresso, foi determinar às normas gerais para o legislador ordinário, tanto o estadual quanto o municipal, quando da elaboração das regras, pertinentes.

Nossa sugestão é no sentido de se suprimir ambos os parágrafos. Nada a objetar quanto aos demais dispositivos desta seção.

9.1.1. Das limitações do poder de tributar e dos municípios

Como já foi dito, o fortalecimento da Federação ficou evidente quando o constituinte federal elencou a competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Cuidadosa, a Assembléia Nacional Constituinte não deixou margem para os legisladores das unidades federadas instituírem indiscriminadamente mais tributos. Tanto isto é verdade que a Constituição Federal estabelece expressamente a quem cabe instituir os impostos, os limites das alíquotas e a repartição das receitas tributárias.

Dessa forma, parece-nos conveniente algumas alterações que demonstramos a seguir:

9.1.2. Art. 148

Não há sentido em tal dispositivo. É afirmar o óbvio. Melhor suprimi-lo.

9.1.3. Art. 149, parágrafos e incisos

Sugerimos esta redação suprimindo repetições descabidas num texto constitucional:

"Art. 149. Respeitados os princípios enormas estabelecidos pela Constituição Federal, a instituição de impostos e a fixação de alíquotas, pelo Estado e pelos Municípios, terão como critério básico a melhor distribuição da renda e a promoção da justiça social, através de normas definidas em lei complementar estadual que disporá sobre as finanças e tributos públicos.

Art. 150. As disponibilidades de caixa do Estado, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas deverão ficar, preferencialmente, no Banco do Estado de Rondônia.

Art. 151. O Diário Oficial do Estado publicará até o último dia do mês subseqüente, os montantes de cada um dos impostos estaduais, englobando os acréscimos arrecadados, bem como os valores transferidos aos Municípios."

Aceitas estas sugestões, ficarão automaticamente suprimidos os demais dispositivos, do *caput* do art. 149 até o art. 152.

9.2.1. Dos Orçamentos

Também não há muito a disciplinar pois disso cuidou o constituinte federal. Todavia cabe inserir no texto constitucional o seguinte preceito:

"Art. 153. À Assembléia Legislativa e às Câmaras Municipais compete apreciar a lei de diretrizes orçamentárias respectivamente de iniciativa do Governador e dos Prefeitos, respeitados os princípios da Constituição Federal relativos à elaboração e apreciação.

§ 1º Caberá a uma Comissão Permanente, de deputados estaduais, na Assembléia Legislativa, e de vereadores, em todas as Câmaras Municipais, o exame preliminar, seguido de parecer, dos projetos do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, dos créditos adicionais e das contas do governador e dos respectivos prefeitos.

§ 2º O Chefe do Executivo poderá propor modificação nos projetos referidos no parágrafo anterior, enquanto não iniciada a votação na Comissão Permanente.

Art. 154. Lei complementar estadual disporá a respeito dos recursos correspondentes às às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos Poderes Legislativos e Judicário e ao Ministério Público."

Quanto ao contido nos demais artigos e parágrafos desta seção, entendemos ser matéria para a legislação ordinária (prazos para liberação de recursos orçamentários) ou já definida na Constituição Federal (limite de despesa com pessoal ativo e inativo).

10.0. Dos Direitos Individuais e Coletivos

A Constituição Federal de 1988 reflete os anseios da Nação após um longo período de arbítrio. Nela estão asseguradas todas as garantias individuais e os direitos coletivos, bem como os remédios constitucionais que garantem as cada cidadão a necessária proteção jurídica.

Parece-nos viável e de melhor técnica legislativa a seguinte disposição, com a automática supressão do que nela não constar por ser matéria disciplinada na Constituição Federal e, claramente, de eficácia plena, com aplicabilidade imediata, dispensando legislação complementar.

"Art. Ao Estado e aos Municípios através de programas específicos e, quando necessário, mediante critérios estabelecidos em lei, cumpre assegurar a cada pessoa humana o fiel cumprimento das garantias constitucionais e, em especial aquelas relativas aos direitos individuais e coletivos.

Art. O atendimento à criança de zero a seis anos, em creches, e à saúde do educando, será feito com recursos específicos sobre os quais, não incidirá o percentual orçamentário de vinte e cinco por cento de destinação obrigatória à manutenção do ensino."

11.0. Da Segurança Pública

Outra inovação inserida na atual Constituição diz respeito à segurança pública. Sem dúvida, uma decisão sábia dos constituintes federais e que atendeu a pressões da sociedade. A nível estadual, pelo presente projeto de Constituição, será exercida pelas polícias civil, militar e técnica. Inova o constituinte estadual ao criar a polícia técnica "incumbida das perícias médico-legais e criminalísticas, dos serviços de identificação e do desenvolvimento de pesquisas na sua área de atuação".

Para melhor sistematização, sugerimos a seguinte disposição, suprimidas as subseções:

"Art. 162. mantido.

Art. 163. as polícias militar e civil subordinam-se, ao governador e não ao secretário de segurança (C.F., art. 144, § 6º).

Parágrafo único. mantido.

Art. 164. suprimir por ser norma de eficácia plena da Constituição Federal, art. 144, § 4º.

Art. 165 e parágrafos — mantidos.

Art. 166. suprimir — idem ao 164 (C. F., art. 144, § 5º).

Parágrafos 1º e 2º — mantidos como artigos distintos.

Art. 167. mantido o caput e suprimido o parágrafo único por desnecessário já que repete disposição do parágrafo único do artio 163."

12.0. Da Ordem Econômica

Tema que gerou grandes debates em todas as fases da elaboração da Carta Magna e que, infelizmente, a se inferir dos comentários de lideranças eminentes, de diversas correntes ideológicas, resultou num texto que não satisfaz plenamente a nenhum setor. Tanto o é que várias iniciativas já foram e estão sendo tomadas com o objetivo de alterá-lo.

Aqui, no entanto, cabe especial registro aos Constituintes de Rondônia. Ligados física e emocionalmente à realidade local, souberam com indiscutível precisão, coerência e, sobretudo, visão da problemática, produzir um texto de alto nível e, esperamos, possível de tornar factível grandes transformações no Estado.

Todavia, faz-se necessário observar:

1º) O disposto no artigo 171 é desnecessário. A defesa do consumidor (artigo 48, Das Disposições Transitórias, da Constituição Federal) deve ser disciplinada em código próprio, elaborado pelo Congresso Nacional. Aliás, nesse sentido, já tramita, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, mais de uma dezena de projetos de lei. Todavia, e isto deve ter motivado o constituinte rondoniano na elaboração do artigo 171, a Constituição Federal — artigo 5º, XXXII — impõe ao Estado, "na forma da lei, promover a defesa do consumidor". Qual a lei? Uma lei federal expressamente definida como Código de Defesa do Consumidor. Então, para que a lei complementar estadual prevista no artigo 171 do Projeto? Será que para disciplinar a "ação do Estado na defesa dos direitos do consumidor"? Ora, essa tarefa, certamente, estará regulada no futuro código. No máximo, complementarmente, restará ao legislador ordinário das unidades federadas a responsabilidade de criar instrumentos legais para o fiel cumprimento dos mandamentos ali consolidados. E isto, data vênia, dispensa previsão constitucional.

Supressão do artigo 171 é o que sugerimos.

2º) Já tivemos oportunidade de falar sobre a relativa autonomia das unidades federadas. Aqui está um exemplo: temos um sistema financeiro nacional regulado pela União e para o qual, não poucas vezes, um ato normativo do Banco Central basta para regular a ação das instituições, financeiras, públicas e privadas, em todos os Estados. Sob a nova Constituição não será muito diferente. Em obediência ao artigo 192 da Constituição Federal, o Congresso Nacional está apreciando projeto de lei complementar que estruturará o "novo" sistema financeiro nacional. Por isso, mais uma vez, nos socorremos de Mayr Godoy (obra citada, página 7) quando diz:

"O constituinte estadual por ser instituído fica restrito ao disposto na Lei Fundamental e ao branco que por ela é deixado, daí sua vontade, ou melhor, a vontade da comunidade que ele representa, ficar limitada de fundo negativo e positivo a organizar o estado-membro, dando-lhe ordem jurídica, peculiar e autônoma; todavia, presa aos princípios constitucionais sensíveis e à linguagem da Constituição Federal".

Eis aí as razões que nos levam a sugerir a supressão do artigo 176, e seu parágafo único para aguardar a vigência da lei complementar reguladora do sistema financeiro nacional e, em seguida, pela via ordinária, aprovar lei ou leis capazes de resguardar os interesses do Estado de Rondônia, dentro, por sinal, do espírito motivador dos dois dispositivos deste projeto, agora analisados.

3º) No artigo 198 recomendamos acrescentar a palavra "estadual" à "lei complementar" aí prevista por ser esta da competência da Assembléia Legislativa.

13.0 Da Ordem Social

Em toda a história da humanidade, a organização social tem resultado em permanente desafio. Ao longo do tempo, duas correntes ganharam força em relação ao problema: de um lado, os defensores do individualismo, para os quais cada pessoa deve bastar a si mes-

ma, e, de outro, os fascistas, propagadores da supremacia do Estado como senhor absoluto da verdade e responsável único nas decisões a respeito da disciplinação do convívio social.

O constitucionalista Jorge Miguel (obra citada, p. 295) conclui:

"...o Pensamento social da Carta de 88 agarrou-se nas extremidades de ambas as correntes: quer respeitar a dignidade humana e exige que o Estado intervenha, quando necessário, para o desenvolvimento integral do indivíduo. O Estado reconhece, respeita e promove os direitos das pessoas, famílias e grupos. O objetivo é alcançar o bem-estar e a justiça social. Não se trata de caridade, mas de direito político."

13.1.0 Da Educação

O constituinte de Rondônia, também quanto a este tema, optou pela manutenção de boa parte do texto da Constituição Federal. Em sequência, dispositivo ou por dispositivo, faremos nossas observações:

"Art. 203. cópia do art. 205, da Constituição Federal e, por isto, na nossa opinião, deve ser suprimido. O que ele dispõe já está assegurado na Lei Maior.

Art. 204. *caput*, correta redação, chamando ao Estado e aos Municípios a responsabilidade pela manutenção do ensino. Deve ser Mantido.

I, II, III e IV — Embora repetindo, em boa parte disposições da Constituição Federal, apresentam adaptações à realidade local ou fixam objetivamente a responsabilidade do Poder Público. Concordamos com a manutenção dos respectivos textos.

V — manter.

VI — Cópia do VI, do artigo 206, da Constituição Federal. Recomendamos a supressão.

VII e VIII — manter.

Art. 206. Embora o *caput* esteja contido no art. 212 da Constituição Federal, opinamos pela sua manutenção juntamente com os dois parágrafos que inovam fortalecendo o princípio.

Art. 207. manter.

Art. 208, I, II, III, IV e V — Embora os princípios sejam os mesmos da Constituição Federal, também nesse caso, em razão de alguns preceitos expressos, tais como: "sujeito à fiscalização do Estado", "autorização e avaliação de qualidade pelo Conselho Estadual de Educação", etc., opinamos pela manutenção integral, isto é, do *caput* e dos incisos.

Art. 209. manter.

Art. 210. manter.

Art. 211. manter.

Art. 212. manter. Apenas, observamos no parágrafo único um erro de impressão: saiu "escalas" e não "escolas".

Art. 213. manter.

Art. 214. manter.

13.2.0 Da Ciência e da Tecnologia

Algumas inovações arrojadas como a que estabelece obrigatoriedade, às empresas privadas e públicas, de aplicação de percentuais do respectivo faturamento no desenvolvimento científico e tecnológico. Vale ressaltar que o Projeto avança, em relação à Constituição Federal sem feri-la. E isto é muito bom. A seguir as nossas sugestões e observações.

"Art. 215. manter.

Art. 216. manter.

Art. 217, I, II, III e IV — Apesar de repetir o § 1º do artigo 218 da Constituição Federal, pelo que acrescenta nos demais dispositivos, opinamos pela manutenção.

Art. 218. Basta o *caput* já que o parágrafo único nada acrescenta e, por isso, sugerimos seja suprimido.

Art. 219. Cópia do § 3º, do artigo 218 da Constituição Federal. Desnecessário. Recomendamos a supressão.

Art. 220. Apenas uma dúvida: o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia não pode englobar as atividades da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas à Pesquisa do Estado de Rondônia — art. 218.? Afora o receio quanto à uma burocratização excessiva, nada a opor. Daí, apenas, recomendarmos a conveniência de maior debate sobre a questão."

13.3.0 Da Cultura

Consideramos de boa iniciativa o disposto nos artigos 224, 225 e 226. Por eles bem se demonstra o cuidado do constituinte de Rondônia com a nossa cultura. Sem dúvida, cumpridos os preceitos neles estabelecidos estaremos dando significativo passo rumo à preservação de uma parte fundamental do nosso patrimônio: a cultura estadual.

No mais, além da cópia, quase integral, do art. 216, I, II, III, IV e V, da Constituição Federal, no artigo 223, I, II, III, IV e V do Projeto, lembramos que os "sítios arqueológicos" são bens da União — Art. 20, X, da Constituição Federal — A nosso ver, melhor seria suprimir o artigo 223 com os cinco referidos incisos, bem como os parágrafos 1º, 2º e 3º, podendo o § 4º ser transformado em artigo, embora, implicitamente, o que nele se pretende também já esteja contido na Lei Maior.

13.4.0 Do Desporto e do Lazer

Eis aqui outro ponto no qual o constituinte de Rondônia, sem ferir a Lei Maior, soube avançar em relação às conquistas da Assembléia Nacional Constituinte. Nada a suprimir. No futuro próximo, competirá ao legislador ordinário disciplinar o disposto em artigos como os 229, 230, 231 e 232.

Sem exagero, desporto e lazer, pela Carta Estadual que, em breve será promulgada, têm, em Rondônia, um tratamento especial e melhor que aquele reservado à Nação através do Diploma Legal de 1988.

13.5.0 Do Meio Ambiente

A respeito desta importante questão, queremos emprestar a opinião do professor José Carlos Cal Garcia (obra citada, página 214) quando afirma:

"Se for feita uma visão retrospectiva vai ficar evidente que a degradação ambiental no Brasil, como decorrência de relações sociais e econômicas sedimentadas desde a época colonial, chega ao limiar do século XXI com características próprias e alarmantes.

O patrimônio dos recursos naturais brasileiros sempre foi considerado, aberrantemente, uma vasta propriedade particular das elites dominantes, seja para seu usufruto social, seja para realização dos seus projetos econômicos.

O Estado, por sua vez, sempre foi, até certa época muito recente, um assistente omisso, complacente, e, algumas vezes, aliado, na espoliação de bens renováveis e não renováveis, na degradação de ecossistemas vitais para o equilíbrio ecológico. No particular, é incalculável a perda sofrida pelo País em benefício de uma minoria."

A Constituição de 1988, embora já um pouco tarde mas, com certeza, ainda em boa hora, houve por bem estabelecer limites para essa ação predatória do homem e resumiu em três aspectos a proteção ambiental: controle da poluição, preservação dos recursos naturais e restauração de elementos destruídos ou degradados. Para tanto, dois tipos de medida judicial podem, agora, ser empregados para a proteção ambiental: a civil e a penal e a elas ficam sujeitos os infratores considerados pessoas físicas e jurídicas.

O Projeto da Constituição de Rondônia amplia, de forma objetiva, a presença do Poder Público na proteção do meio ambiente. Também aqui cabe nosso reconhecimento ao aprofundado estudo que se fez e que, com certeza, gerou um texto cujos efeitos e benefícios hão de ser sentidos pela futuras gerações.

Temos a observar apenas:

1º O inciso VII, do artigo 234 parece dispensável uma vez que seu objetivo já está expresso no artigo 223, relativo à cultura, aliás, com mais propriedade. Sugerimos seja suprimido.

2º O inciso IX, do artigo 234, está contemplado no inciso V, do artigo 225, da Constituição Federal. Sugerimos seja suprimido.

3º O art. 237 repete disposição do § 2º, do art. 225, da Constituição Federal. Sugerimos seja suprimido.

4º No mais, parece-nos de melhor redação, mormente neste caso, a colocação do verbo no presente: no parágrafo único do art. 233, "são considerados" é melhor que "serão considerados" e, no parágrafo único do art. 236 "Compete

ao Estado" é mais recomendável que "Competirá ao Estado".

14.0 Da Seguridade Social, da Saúde, da Assistência e da Previdência Social

A sociedade moderna é, sobretudo, produtiva. A cada dia novas necessidades surgem e para supri-las o ser humano se desdobra na busca de meios e formas de produção. Assim, trabalho e capital, afora a natureza, contribuem, a todo o instante, para o surgimento dos tantos bens que utilizamos. A base dessa produção é, sem dúvida, o trabalho, pois dele resulta o capital. Em conseqüência, o trabalho é o destinatário das ações realizadas com o objetivo de preservar a saúde do indivíduo. Dá-se a definição de seguridade social ao conjunto de medidas, tomadas pelo Poder Público, para garantir a saúde, a previdência e a assistência social.

É, indiscutivelmente, um tema difícil, tanto com relação à abordagem em si quanto ao encaminhamento de soluções práticas e eficientes. Durante a Assembléia Nacional Constituinte foi razão de intensos, acirrados e longos debates. No fim, a se inferir pelas opiniões gerais, demos um passo positivo.

Aqui, em que pese a preocupação demonstrada pelos constituintes de Rondônia, queremos alertar para alguns aspectos:

1º) A Constituição Federal — art. 22, XXII — estabelece a competência privativa da União para legislar sobre Seguridade Social.

2º) O art. 195 da Constituição Federal atribui o financiamento da seguridade social à "sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios...".

3º) O parágrafo único do art. 198, relativo à Saúde, e o art. 204, sobre a Assistência Social, ambos da Constituição Federal, são claros ao expressar que os recursos do orçamento de seguridade social se estendem ao financiamento do Sistema Único de Saúde e da Assistência Social.

4º) Afora as considerações supra, o art. 154, I, da Constituição Federal, restringe à União o poder de instituir, mediante lei complementar, impostos não previstos no art. 153. Como no art. 195, § 4º, também da Constituição Federal, se admite, com base no citado art. 154, I, a instituição de outras fontes "destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social", o constituinte rondoniano houve por bem — art. 248, § 3º — repetir o princípio. Todavia, salvo melhor juízo, esta iniciativa contraria frontalmente a Lei Maior, por avançar sobre competência privativa da União, e deve ser suprimida.

Ademais, temos a considerar mais o seguinte:

a) Além da competência privativa da União para legislar sobre seguridade social, a Constituição Federal descentralizou, política e administrativamente, as ações governamentais nas áreas de saúde e de assistência social determinando expressamente que cabe "a coordenação e as normas gerais à esfera federal" (art. 204, I).

b) Em vários artigos relativos à seguridade social, saúde, previdência e assistência social, a Carta Magna remete à lei ordinária federal, a responsabilidade de organizar os seus respectivos financiamentos, metas e prioridades, isenções, benefícios, impedimentos de participações, fiscalização de procedimentos, de vigilância sanitária, do reajustamento de benefícios, participação popular na formulação de políticas etc.

c) O Congresso Nacional já aprecia dezenas de projetos de lei, de deputados federais, de senadores e do próprio Executivo, que, em breve, estarão consolidados, aprovados e promulgados numa lei capaz de complementar a Constituição Federal e cumprir as suas exigências.

Assim, resta-nos indagar se o exaustivo e, sem dúvida, eficiente trabalho dos constituintes de Rondônia, em relação a estes temas, não terá sido um tanto precipitado. A Constituição Estadual, infelizmente, não pode ir além do que lhe permite a Federal e a maior parte dos dispositivos contemplados nesta parte do presente projeto de constituição ou são repetitivos ou correm o risco de contrariar, em futuro breve, uma lei federal.

O que fazer, então?

Em primeiro lugar, a Assembléia Constituinte de Rondônia é soberana e a ela compete escolher o caminho que considerar melhor. Não há em nossas observações e questionamentos qualquer tentativa de indução. Como dissemos no início, nosso objetivo é tão-somente o de contribuir. E chamar à reflexão é uma forma.

Em segundo plano, se a maioria acatar nossas ponderações, tomamos, ainda, a liberdade de sugerir a simplificação seguinte, englobando todos os temas relativos ao capítulo III, da Seguridade Social:

"Art. O conjunto de ações dos Poderes Públicos e da sociedade, no Estado de Rondônia, destinados ao cumprimento dos mandamentos da Constituição Federal nas áreas de seguridade social, saúde, previdência e assistência social, além do respeito às normas gerais estabelecidas pela União, dependem de:

I — lei estadual que estabelecerá critérios e formas para as seguintes contribuições:

a) do funcionalismo público estadual;

b) sobre receita de loterias, concursos de prognósticos e assemelhados, se houver;

II — correspondente fonte de custeio total para criação de benefícios ou serviço de seguridade social;

III — execução de planos integrados Estado-Municípios, capazes de assegurar:

a) condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, transporte e lazer;

b) respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

c) informações sobre os riscos de adoecer e morrer, incluindo condições individuais e coletivas de saúde;

d) dignidade, gratuidade e qualidade das ações de saúde;

e) participação, em nível de decisão, na formulação das políticas de saúde e na gestão dos serviços.

Art. É garantido a todos o acesso aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação.

Art. As receitas dos Municípios, destinadas à seguridade social, constarão nos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento do Estado.

Art. Compete ao Conselho Estadual de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei:

I — baixar normas disciplinares de implantação e funcionamento do Sistema Estadual de Saúde;

II — descentralizar suas atribuições por meio de Comissões Municipais de Saúde;

III — avaliar, permanentemente, a qualidade, organização e funcionamento dos serviços de saúde.

Art. Lei complementar estadual disporá sobre:

I — organização e operacionalização das ações de saúde, inclusive a ocupacional;

II — descentralização administrativa, segundo a política de regionalização, das ações estaduais na área da assistência social;

III — elaboração de um Plano Estadual de Saúde baseado em:

a) plurianuidade;

b) descentralização político-administrativa, que assegure autonomia aos Municípios;

c) interiorização efetiva dos serviços básicos de saúde; controle e prevenção efetivos de endemias; assistência materno-infantil; e a promoção da saúde mental e bucal;

d) vigilância, fiscalização sanitária de alimentos, medicamentos e produtos químicos;

IV — criação de uma Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. A lei definirá as novas atribuições e deveres do Instituto de Previdência dos servidores do Estado de Rondônia (Iperon)."

15.0 Conclusões

Finalmente, cabe-nos as seguintes observações:

1º) O parágrafo único do art. 6º das Disposições Constitucionais Transitórias, salvo melhor juízo, é de aplicabilidade um tanto difícil, principalmente pelo aspecto político.

2º) Ao longo do projeto, além das enunciadas, existem várias outras repetições que podem ser sanadas pela Comissão de Redação.

3º) A mesma Comissão deve atentar para os casos de concordância, tão comuns na ela-

boração de leis, uma vez que, naturalmente, ao legislador interessa, em primeiro lugar, produzir uma norma que sintetize a vontade da comunidade, o que se verifica mais difícil na medida em que sejam várias as correntes representadas no processo legislativo.

De resto, só temos a reiterar o nosso apreço aos ilustres membros desta Assembléia Constituinte, cuja tarefa, bem o sabemos, exigiu sacrifícios sem conta, tais como noites indormidas e debates exaustivos, estes, não poucas vezes, escapando ao controle racional para se perderem em querelas emocionais. Ao cabo de meses, temos em mãos este projeto que, em breve, será a Carta Maior do ordenamento jurídico-político de Rondônia.

Assim como ocorreu com a Constituição Federal de 1988, para a qual tive a honra de contribuir, é certo que se farão ouvir vozes de descontentamento e críticas. Impossível — ensinou-me a vida — atender aos múltiplos interesses da Nação. Porém, a unanimidade não foi, e não é e nem será, jamais, exemplo de prática democrática.

Sintam-se, pois, nobres Constituintes rondonianos, tranqüilos em face da certeza do dever cumprido. E, se a Vossas Excelências interessar, registro aqui meu modesto e sincero reconhecimento. A todos, obrigado e parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 48, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que organiza o gabinete do vice-governador do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 203, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal,* pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

Discussão, em turno único, do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à apreciação dos itens 11 a 15:

-11-

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 166, de 1989 (nº 383/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

-12-

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 167, de 1989 (nº 384/89, na origem), de 3 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Nuno Álvaro Guilherme D'Oliveira, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cabo Verde.

-13-

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 170, de 1989 (nº 397/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos e, cumulativamente, junto ao Estado de Catar.

-14-

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 171, de 1989 (nº 396/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Carlos Diniz de Andrada, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica, e, cumulativamente, junto às Bahamas e a Belize.

-15-

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 173, de 1989 (nº 399/89, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcísio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Togolesa e, cumulativamente, junto à República do Níger.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As matérias constantes dos itens 11 a 15 da Ordem do Dia, nos termos do art. 192 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 16 horas e 30 minutos e volta a ser pública às 17 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Prosseguimos nossos trabalhos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estava eu comentando com os Senadores ao lado que na Constituinte, nas sessões do Congresso, nas votações secretas, apareciam no painel os nomes dos que votaram, sem definição do voto. Perguntei, certa feita, ao Prodasen se era viável fazer-se isso no Senado Federal e a resposta foi positiva: pode-se fazer isso no painel do Senado Federal — aparecerem os votos dos Senadores que votaram sem a definição do voto de cada qual.

Desta forma, evitar-se-iam casos como este de hoje, por exemplo, quando Senadores aqui presentes votaram e tivemos que repetir a votação, porque não saiu no painel. Então, saberíamos identificar qual o erro ou a bancada que está com defeito. Às vezes, pode acontecer de a bancada estar com defeito.

Assim, Sr. Presidente, peço a V. Exª verifique a possibilidade de se tomar as providências necessárias para que o Prodasen faça essa modificação no painel.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa tomará as providências solicitadas por V. Exª (Pausa.)

Passa-se, agora, à votação dos requerimentos, lidos no Expediente, que pedem urgência para apreciação de matérias.

Em votação o Requerimento nº 517/89, lido no Expediente, referente à urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1989.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38 de 1989, de iniciativa do Senhor Presidente da República, "que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências".

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e do Distrito Federal.

Solicito ao nobre Senador Francisco Rollemberg o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente Srs. Senadores, trata-se de projeto encaminhado pelo Poder Executivo, com fulcro no item XIV do art. 21 e art. 61 da Constituição Federal, o qual tem por escopo fixar o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal.

A matéria obteve aprovação na Câmara dos Deputados, tendo sido encaminhada à revisão desta Casa, nos termos do art. 65 da Lei Maior.

Na exposição de motivos que acompanha a mensagem presidencial consigna o Senhor

Governador do Distrito Federal a necessidade premente de se aumentar o contingente da Polícia Militar do Distrito Federal a fim de que seja criado o Batalhão Escolar, que terá como missão oferecer segurança à população estudantil desta capital.

Registra, ainda, aquela autoridade que, em atendimento ao disposto nos arts. 21, do Decreto-Lei nº 667, de 1969, e 37, do Decreto nº 88.777, de 1983, foi o Estado-Maior do Exército consultado sobre a alteração do efetivo da corporação em tela.

Inocorrendo qualquer obstáculo jurídico-constitucional que possa ser oposto ao acolhimento da proposição e ficando evidenciada a conveniência da medida contida no projeto em exame, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer é favorável.

Com a palavra o nobre Senador Pompeu de Sousa, para proferir o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, originário do Poder Executivo, vem a exame desta Casa, nos termos dos arts. 21, inciso XIV, e 65 da Constituição, após ter sido aprovado na Câmara dos Deputados, o presente projeto de lei que "fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências".

A presente proposição tem por finalidade criar o Batalhão Escolar na Polícia Militar do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, na exposição de motivos que acompanha a mensagem do Senhor Presidente da República, esclarece que existem hoje em Brasília 629 estabelecimentos de ensino, localizados em áreas urbana ou rural, que reclamam de uma presença mais constante de policiais militares que possam se dedicar prioritariamente a oferecer segurança às crianças e aos jovens que ali buscam formação educacional.

É conhecida a ação danosa de traficantes de drogas e aliciadores de menores nas proximidades das escolas, gerando intranqüilidade às famílias e dificultando o processo de formação do aluno.

Para dar maior proteção a esta população estudantil, torna-se necessário o aumento do efetivo da Polícia Militar, a aquisição de viaturas, equipamentos e instalações indispensáveis para se alcançar um adequado padrão de segurança.

Diante da urgência e relevância de matéria, somos de parecer favorável à sua aprovação no âmbito da Comissão do DF.

Sr. Presidente, embora eu pessoalmente julgue que os problemas de segurança da rede escolar não são propriamente da alçada policial e que se resolvem através da própria administração, do Governo, do Executivo do Distrito Federal, por intermédio da sua Secretária de Educação, esse problema terá a sua solução mais do que natural, quando se aprovar neste Senado o Projeto nº 1, apresentado por este Senador, que, na Comissão do Distrito Federal, tornou-se o Projeto de Lei nº 1 do Distrito Federal. Esse projeto, apresentado no dia 16 de fevereiro, regulamenta dispositivo constitucional que prevê a gestão democrática da escola pública, porque é através dela que se resolvem todos os problemas.

Cumpre-me agora, entretanto, apresentar o parecer referente ao assunto, com uma solução de ordem policial, que se estende mais às áreas exteriores da rede escolar do que propriamente à rede escolar; porque, na verdade, o que há, nesse terreno, é uma deficiência do aparelho policial, como há uma deficiência do aparelho educacional, havendo também uma problemática social que não depende de polícia, nem da administração escolar; depende da justiça social que não existe nesta terra.

Sr. Presidente, voltando ao assunto, direi que o nosso parecer é favorável, em função dessa notória múltipla deficiência, das notórias anormalidades que acontecem em volta das escolas, onde, às vezes, elementos marginais, viciados, invadem as escolas e, até, elementos portando armas de fogo, que já atiraram em alunos; ou seja, brigas de *gangs*, em função de indivíduos viciados em drogas criadoras de dependência.

É preciso Sr. Presidente que seja atendido — vamos dizer — por esse aspecto da segurança, mas é preciso, acima de tudo, que se faça tramitar o projeto, já apresentado no dia 16 de fevereiro, regulamentando a disposição constitucional que determina a gestão democrática da escola púlica neste País, e que eu pretendo seja regulamentado, pelo menos para o Distrito Federal, como exemplo para o resto do País.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os pareceres são favoráveis.

Em discussão o projeto.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento profundamente que eu não tenha condições, neste momento, de examinar com mais percuciência projeto desta envergadura. Senador por Brasília, sinto-me completamente constrangido por não poder examiná-lo com o tempo que eu desejava.

Na verdade, esse projeto ficou mais de seis meses na Câmara dos Deputados e chega agora ao Senado, onde temos que votá-lo em menos de 24 horas. O projeto não passou pela Comissão do Distrito Federal; veio direto ao Plenário.

Como vou ficar, Sr. Presidente, diante de uma situação dessas? Temos, aqui, um aumento substancial do contingente policial; é matéria da mais alta importância.

O que está acontecendo com esse Governador é que inclusive Códigos de Postura ele manda para cá, a fim de votarmos. Tem uma necessidade imperiosa de se estatuar, neste final de governo, para assegurar uma candidatura no ano que vem. Tal procedimento é extremamente nocivo aos altos interesses de Brasília.

No entanto, Sr. Presidente, como se trata da criação de um batalhão que vai defender as nossas escolas, vai policiar as nossas escolas, vou concordar com esse projeto, encaminhando, inclusive, favoravelmente, sem poder, evidentemente adentrar no mérito da questão com mais profundidade como eu desejava.

Fica aqui o meu protesto, Sr. Presidente. Gostaria que as matérias referentes ao Distrito Federal tivessem tratamento similiar às de interesse nacional. Sinto que as matérias de Brasília gozam de uma preferência para serem aprovadas aqui e há assuntos, evidentemente, que não têm nenhuma necessidade de urgência. O que custava esperar mais uma semana para se aprovar este projeto? Acredito que não prejudicaria as nossas escolas.

Sr. Presidente, vou concordar com a aprovação deste projeto.

Finalmente, peço a V. Exª um esclarecimento.

O nobre Senador Francisco Rollemberg proferiu voto em plenário; depois o ilustre Senador Pompeu de Sousa proferiu o voto da Comissão do Distrito Federal. Não entendi, Sr. Presidente.

Se V. Exª pudesse, para satisfação da minha curiosidade, explicar-me, ficaria agradecido.

O encaminhamento, portanto, Sr. Presidente, apesar do açodamento, é favorável.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Agora prestarei os esclarecimentos ao nobre Senador Maurício Corrêa, depois concederei a palavra a V. Exª

O nobre Senador Francisco Rollemberg proferiu o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e o Senador Pompeu de Sousa, o parecer da Comissão do Distrito Federal.

Foram estes os dois pareceres lidos.

O Sr. Maurício Corrêa — Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Houve requerimento para ir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? A Resolução nº 157 determina que a proposição só vai a esta Comissão quando há provocação. Não sou contra, Sr. Presidente. Entendi inusitado esse procedimento, pois foge ao comum. Se há um parecer inicial, eu não entendi.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O projeto veio da Câmara, por isso é que passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, antes de V. Exª responder, porque não se trata de questão de ordem, eu gostaria de conclamar as Lideranças para que anuam esse requerimento que vou fazer, no sentido de determinar o adiamento da matéria, inclusive da audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, diante da patente inconstitucionalidade que é levantada pelo Presidente desta Comissão. Aí é que está o erro do açodamento.

Esta era a razão da minha preocupação. E o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho traz um assunto de magna importância.

Desta forma, Sr. Presidente, sugeriria que a apreciação da matéria fosse adiada ou que, nos termos regimentais, fosse encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para prestar um esclarecimento.

Trata-se da formação de quadros na Polícia Militar do Distrito Federal. É claro que cargos como os de coronel, major, capitão são por acesso na Polícia Militar. Não se pode abrir concurso público para coronel de Polícia. Ele entra na Academia de Polícia como tenente, passa a segundo-tenente, primeiro-tenente, capitão, major... Ora, é impossível fazer-se concurso para coronel, para capitão ou major. Ninguém chega a coronel sem ser tenente, sem cursar a escola da Polícia Militar.

Está havendo, por parte do ilustre Senador e ilustre jurista Cid Sabóia de Carvalho, um equívoco; se fosse um concurso para preenchimento do quadro normal de funcionários, não haveria problema. No entanto, trata-se de preenchimento de cargos na Polícia Militar. Então, aqueles que fazem curso de capitão são aproveitados como capitão; de major, major; de coronel, coronel.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Então, não é preenchimento de cargo, é promoção.

O SR. GERSON CAMATA — Abrir concurso para coronel da PM não é possível sem que ele tenha sido tenente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Promoção é uma coisa, sabe-se que o capitão promovido é major, mas isto é o Regimento Militar. O espírito da Constituição é muito claro, isto foi discutido na Constituição, não há mais preenchimento de cargo por promoção, não existe mais isto no Brasil, a Constituição acabou com isto. As promoções vêm no mesmo cargo horizontalmente. Sempre que a mobilidade funcional for no sentido vertical, será concurso. Mudança de cargo é concurso. No regime militar, no Estatuto Militar, há um sistema de promoção que não é propriamente nomeação, só é nomeado no cargo inicial; então, ele vai sendo promovido. Isto não é nomeação, nem admissão, nem mais o que fala aqui a lei, que fala numa figura que, sinceramente, desconheço, e desconheço porque diz o seguinte: "Por inclusão." Não sei que inclusão é esta. As concessões de urgência, Sr. Presidente, devem ser mais comedidas, para evitar que o Senado cumpra mal a sua missão, e me proponho, Sr. Presidente, a prosseguir na minha vigilância.

O SR. GERSON CAMATA — Permita-me esclarecer a V. Exª, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Pois não, com todo o prazer.

O SR. GERSON CAMATA — O projeto da inclusão é o seguinte. Na Polícia Militar existe um coronel para tantos sargentos ou para tantos capitães; existe um tenente para tantos soldados; existe um sargento para tantos cabos. O Governador só poderá promover um cabo, um coronel, um tenente, se a base, se o número de soldados for aquele para o qual se abriu o concurso, pelo qual ele foi autorizado.

Então, como um soldado, quando ingressa, tem que fazer 8 meses de curso para se tornar soldado, o Governador não pode nomear coronéis, majores e capitães sem que haja soldados para serem comandados. Então, à proporção em que o quadro vai crescendo na base o Governador vai realizando as promoções de oficiais superiores da Polícia Militar. É assim que se faz, porque não pode haver tenentes que não comandem cabos nem sargentos.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas lembraria ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que o art. 42 nivela os policiais militares do Distrito Federal aos servidores públicos militares federais e lhes dá tratamento equitativo.

No § 2º do mesmo art. 42, a Constituição da República atribui ao Governador a prerrogativa de conferir as patentes aos oficiais, portanto, tratar da sua promoção, que não depende de acesso por concurso público.

"As patentes dos oficiais das Forças Armadas são conferidas pelo Presidente da República, e as dos oficiais das polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal, pelos respectivos Governadores."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece, com a devida vênia, que o projeto se refere ao efetivo da Polícia Militar. Todas as referências são a militar. Não há qualquer referência a servidores civis.

No questionamento parágrafo único, dispõe-se:

"As vagas resultantes desta lei, que incluem coronéis, majores, capitães, tenentes, praças, serão preenchidas mediante promoção."

Evidentemente, a promoção se diz daquelas classes de servidores militares que só por promoção podem chegar ao posto imediato.

E a outra dispõe: "Mediante admissão por concurso." Certamente para aqueles que vão ingressar na carreira militar. Causa-me a expressão "por inclusão".

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Estou buscando um esclarecimento também. Se V. Exª, como antigo Governador de Estado, tem esclarecimento para dar, concedo a palavra a V. Exª

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Para esclarecimento. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, sendo eu economista, nem posso tentar debater com o ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Na prática, quando fui Governador apresentei, e outros aqui quando foram Governadores ou Deputados Estaduais votaram leis semelhantes.

Quando se vai aumentar o efetivo da Polícia Federal, que é o de que esta lei cuida, cita-se a lei anterior. O efetivo da Polícia Militar era de 9.854.

Estamos votando uma lei que eleva o efetivo da Polícia Militar para 11.347. Vamos aumentar em quase 2.000 homens efetivos da Polícia Militar. O Governador não tem meios nem condições de, imediatamente, prover os 2.000 cargos que foram aumentados. Por exemplo, um soldado da Polícia faz um concurso para ingresso na Escola de Soldados e Cabos da Polícia Militar, faz um concurso de 8 meses antes de ir para a rua. Primeiro, faz-se a base, que são os soldados. Dentre os soldados mais antigos que já fizeram esse concurso de ingresso, que são os chamados subalternos da Polícia Militar, vão ascendendo por tempo de serviço, mérito e por curso de cabo e, depois, de sargento.

Os oficiais superiores fazem o concurso quando entram na Escola Preparatória de Oficiais da Polícia Militar. Terminado um curso de 4 anos, passam a ser 1º-tenente. Depois, fazem cursos internos e, de acordo com o comportamento, mérito e tempo de serviço ou ocorrência de vaga, há um Conselho na

Polícia Militar que remete para o Governador os nomes a serem promovidos.

Então, esta palavra "inclusão" significa que o Governador vai fazendo esse preenchimento à proporção em que ele tiver a base de soldados para ir nomeando comandos. O Governador, pelo Regimento das Polícias Militares, que repete o Regimento do Exército, não pode, por exemplo, nomear 40 segundos-tenentes, se esses segundos-tenentes não tiverem sargentos, cabos e soldados para serem comandados. Há uma escala de número de policiais na base, de oficiais intermediários e de oficiais superiores. Portanto o Governador vai preenchendo à proporção em que forem ocorrendo os ingressos na Polícia Militar. Como normalmente as escolas de soldados, chamados praças, nunca têm vaga para 2.000, e, de 8 em 8 meses, vai entrando uma turma, e, a partir do momento em que essa turma é incorporada à Polícia Militar, terminado esse curso de 8 meses é que o Governador, atendendo ao que manda o Conselho da Polícia Militar, que são os oficiais da promoção, vai fazendo a inclusão, quando vai chegando ao gabinete dele. Eles informam: "foram incorporados 300 soldados". Por conseguinte, é necessária a inclusão de tenente e a própria Polícia Militar é que manda a relação dos tenentes, dos segundos-tenentes, dos majores que já fizeram um curso de ingresso na Polícia militar — esse foi o concurso — e vão fazendo os cursos de aperfeiçoamento na Escola de Oficiais Superiores e Oficiais Subalternos.

É a prática que adquiri creio que os que foram Governadores ou Deputados Estaduais também tiveram essa prática, porque votaram leis semelhantes nas Assembléias Legislativas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As explicações estão dadas e o momento é o da discussão. Alguma emenda pode ser oferecida, se é propósito oferecer emenda. Se não for apresentada emenda, será votado o texto como está. Se houver emenda, será discutida separadamente. E parece que não há.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem) — Sr. Presidente, alguns colegas estranharam aqui, no parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1989, as expressões referentes a concurso. Não há concurso para o oficial combatente. Mas estamos vendo, no projeto, vários quadros. Um deles, por exemplo, é o quadro de oficiais policiais militares músicos. Nada impede que haja concurso para músico. Outro quadro; oficiais policiais militares especialistas. Para esse quadro também pode haver concurso. Agora, para combatentes é que não. Outro quadro: oficiais policiais militares de administração.

Nesta hipótese, é normal que haja concurso. O cidadão presta o concurso e já ingressa como sargento ou como segundo-tenente. Não pode haver concurso — e isso está de acordo com a lei — é para oficiais combatentes. Geralmente não há. Excepcionalmente oficiais de CPOR, oficiais da Reserva, oficiais R2, prestam concurso, mas ingressam ao posto inicial, como oficiais combatentes.

O que está causando espécie, o que não está sendo aceito por todos os Srs. Senadores, é o vocábulo "inclusão", por que este dá margem a mais de uma interpretação, inclusive aquela proibida pelo texto constitucional.

Então, se houvesse um pedido de supressão da expressão "ou inclusão", o Plenário poderia aceitar plenamente o parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Exatamente, foi o que disse a Presidência. Se alguém quiser apresentar emenda, o momento é este; é o momento da discussão.

O nobre Senador Gerson Camata deu a explicação para a expressão "ou inclusão". Se há alguma divergência quanto a isso, é só apresentar a emenda.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pois não.

O Sr. Gerson Camata — Imagine V. Exª abrir-se um concurso para general-do-exército. Não existe general, nem coronel, nem capitão que não entrou como tenente. Ele passa pela Escola Militar, faz o curso da Escola Militar, sai 2º-tenente. Aí, ele vai evoluindo, à proporção em que vai fazendo o curso de oficial superior, até que chega a coronel, general, antigamente era marechal. Na Polícia, só até coronel. Causaria um choque nos quadros da Polícia, com ameaça à sua disciplina, se está lá, por exemplo, um subtenente aguardando a promoção há 20 anos, e se abre um concurso para major e aparece lá alguém, sem nenhum preparo, na Escola de Oficiais da Polícia, e pousa em cima da cúpula da Polícia já como coronel da Polícia. Não existe coronel que não foi tenente; não existe capitão que não foi tenente; nenhum major pode ser major se não começa na Escola Militar e começa como tenente. Imaginem o Exército brasileiro abrindo um concurso para general-de-exército. Então, acaba com a Escola Militar. Vejase, a escala militar começa sempre na base. Quando é oficial superior, na Escola de Polícia, ele vai começar como tenente e, quando ingressa como praça, ele pode ir até subtenente, mas fazendo aqueles cursos e nunca oficial superior, com os cursos internos que o próprio quartel dá a ele.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Pelo que eu entendi, V. Exª não só é contrário à expressão "ou inclusão" como também a "concurso". O concurso que eu admito aqui é para oficiais não combatentes, de administração, especialistas, mecânicos, eletricistas.

O Sr. Gerson Camata — Mas se são oficiais, eles fazem o concurso, nobre Senador, no dia em que eles entram na Escola de Polícia. Eles fazem o concurso para entrar na Escola. Terminado o curso, eles já saem primeiro-tenente.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Mas isso é o combatente. Muitas vezes, uma polícia militar...

O Sr. Gerson Camata — Não, oficial. O oficial músico começa sempre, como tenente, depois de fazer a Escola e fazer o concurso público para entrar na Escola.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Isso aí é lógico. Eu diria que isto é válido quando não há administradores no quadro de especialistas. Neste caso, eu admitiria o concurso para a área de um oficial administrador.

O Sr. Gerson Camara — Ainda posso esclarecer a V. Exª que é a única exceção existente, por exemplo, em algumas Polícias Militares, e até no Exército, é para o cargo de capitão-capelão do Exército. O padre não precisa fazer Escola Militar para se tornar capitão-do exército, na qualidade de capelão, nem da Polícia. O bispo ou o arcebispo indica, e a Polícia o acolhe, já no grau de oficial, sem fazer a Escola Militar.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, concluo aqui as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 — DE PLENÁRIO

Suprimir do parágrafo único do art. 1º a expressão:

"Ou inclusão, em parcelas a serem estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, de acordo com a necessidade do serviço e as disponibilidades orçamentárias".

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1989. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Francisco Rollemberg para emitir parecer sobre a emenda.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda que chega às nossas mãos suprime o § 1º do art. 2º, a expressão "ou inclusão", em parcelas a serem estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, de acordo com a necessidade de serviço e as disponibilidades orçamentárias.

Acreditamos que, constitucionalmente, a proposta está certa e opinamos pela sua constitucionalidade e juridicidade.

Somos favoráveis à emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a emenda.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vou esclarecer. O Governador, para nomear um soldado, vai ter que mandar uma mensagem par ao Senado toda vez. Ele não pode mais, de acordo com a disponibilidade que tem no quadro. Toda vez que ele for nomear um soldado, um tenente, um cabo, ele vai ter que mandar uma mensagem para o Senado pedindo autorização. Vamos ficar o ano todo aqui autorizando nomeação de 2.300 soldados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Senador Pompeu de Sousa, para proferir o parecer da Comissão do Distrito Federal

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, não sou versado naquilo que o mestre Luiz de Camões chamava de o saber militar prestante, que é o que está sendo aqui discutido. E segundo o mesmo Luis de Camões: "A disciplina militar prestante não se aprende, senhor, na fantasia, sonhando, imaginando ou estudando, senão vendo, sentindo e praticando". Nunca o pratiquei.

De forma que, na verdade, o que posso é dar apenas um parecer baseado no bom senso. Parece-me que a palavra "inclusão" é uma palavra meio suspeita. Tem, assim, uma denotação que transcende as conotações. Tem conotações de mais para uma denotação.

Eu dou, portanto, um parecer, vamos dizer, quase gramatical. É o meu hábito de velho professor do Colégio Pedro II, quando tinha 18 anos — já devia ter esquecido disso, aliás, porque faz muito tempo.

Na verdade, eu acho que a palavra "inclusão" é uma palavra realmente suspeita e concordo com a emenda que suprime a palavra "Inclusão", de vez que o dispositivo do projeto de lei estabelece duas hipóteses: alternativa concurso, quando couber concurso, e alternativa promoção, quando seja o caso de promoção; neste caso, com muito "saber de experiência feito", como nos fala, de novo, Camões, aqui pela voz do ex-Governador Gerson Camata.

Então, eu acho que a palavra "inclusão" não faz falta e é um corpo meio estranho e meio duvidoso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu gostaria que o nobre Relator Pompeu de Sousa esclarecesse: V. Exª se referiu apenas à exclusão da palavra "inclusão". Mas a emenda é mais ampla:

> "... em parcelas a serem estabelecidas pelo Governador do Distrito Federal, de acordo com a necessidade do serviço e as disponibilidades orçamentárias."

V. Exª exclui tudo?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Parece-me que, assim, essa emenda deixa de ser supressiva. Ela suprime a palavra, mas acrescenta todo um outro dispositivo complementar.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Não acrescenta nada, tira toda essa expressão.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Eu não estou vendo o projeto aqui em mãos. Suprime toda parte final?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aí é que eu pergunto a V. Exª

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não vejo, realmente, necessidade de se suprimir o resto:

> "em parcelas a serem estabelecidas pelo Governador do Distrito Federal, de acordo com a necessidade do serviço e as disponibilidades orçamentárias."

Claro que, tanto no caso de promoção, como no caso de concurso, as admissões têm que ser feitas mediante parcelas, e estas têm que estar subordinadas às disponibilidades orçamentárias.

Portanto, concordo, apenas, com a supressão da palavra "inclusão". Única e exclusivamente, com a palavra "inclusão".

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nobre Senador Jutahy Magalhães já tinha pedido a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Depois, Sr. Presidente, eu pretendo discutir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pergunto a V. Exª: estamos em regime de urgência. O requerimento foi votado. No entanto, está-se vendo, claramente, no meu entendimento — eu sempre falo no meu entendimento, porque não quero falar nome de ninguém —, vê-se que não há uma consciência perfeita do que está sendo votado. Temos a sugestão do Senador Gérson Camata, com o seu conhecimento de tempo de Governador. O projeto é de 1988 e tem esta palavra "inclusão". Então, qual é o significado de "inclusão" nesta questão militar?

Gostaria de tomar informações. Sou reservista de primeira categoria, sou aqui mais do que muitos porque servi. No entanto, não tenho conhecimento do porque desta palavra "inclusão". Isto também chama a minha atenção e parece-me inconstitucional.

Pode haver uma razão, talvez até com significado e a importância dada pelo Senador Gérson Camata, de o Governador ficar sem condições de nomear aqueles dois militantes soldados a mais que se está pedindo para isso.

Sr. Presidente, mais uma vez digo que tenho razão quando estou pedindo, com um projeto de resolução, para não votarmos matérias de urgência no mesmo dia da votação do pedido da urgência.

Pergunto se não podemos adiar esta matéria, a fim de tomarmos as informações necessárias e sabermos como votar com consciência e com real conhecimento de causa. Se assim não for, irei apoiar o pedido de verificação de *quorum* que irá ser feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa informa apenas que foi aprovada a urgência. Só requerimento de extinção da urgência, feita pelos que a assinaram, com um número razoável de Parlamentares, pode justificar a votação e aprovação pelo Plenário de outro requerimento excluindo a urgência, se não a matéria continuará em regime de urgência.

O Sr. Ronan Tito — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agora cabe aos Líderes se manifestarem sobre a urgência. Estou propondo retirarmos, com a aquiescência do nobre Líder Edison Lobão, para que o assunto seja devidamente debatido. Caso cheguemos a alguma conclusão, incluiremos na pauta de amanhã, com a urgência.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, nesta hipótese, retiro minha emenda, para discutirmos melhor amanhã, quando, então, teremos o tempo suficiente para exame da constitucionalidade do parágrafo único do art. 1º deste projeto.

Peço, Sr. Presidente, a retirada da minha emenda. Voltarei a apresentá-la, se for o caso, na oportunidade devida.

o Sr. Francisco Rollemberg — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Onde está o requerimento? Tenho que passar á segunda matéria e só posso fazê-lo depois de votar o requerimento de cancelamento desta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fomos nós Relatores do projeto que fixa o efetivo da polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e pela sua aprovação.

Quando aceitamos a emenda do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, o fizemos para que houvesse uma acomodação e para que votássemos de imediato.

Lamentavelmente isso não ocorreu.

Daí por que, Sr. Presidente, eu ia retirar o meu parecer á emenda, quando o Senador Cid Sabóia de Carvalho retirou a sua emenda.

Então, Sr. Presidente, em minha linguagem militar, volto à última forma e mantenho o meu parecer anterior.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra para uma intervenção que ajudará muito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estão presentes oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal. Os Senadores que têm dúvida sobre o termo "inclusão" devem dirigir-se a esses oficias, que explicarão a respeito e os Srs. Senadores poderão votar tranqüilamente a matéria, sem o Senado Federal fazer essa exceção, isto é, dar urgência a uma matéria e depois retirá-la. É muito simples. A meu ver, quando não se sabe, deve perguntar, porque é até motivo de se procurar instruir, de saber. Os oficiais poderão explicar o que significa o termo "inclusão". Eles vão repetir o que eu disse aqui.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já retiramos a urgência para que alguns Senadores possam ter melhor esclarecimento a respeito do assunto. Não cheguei a ser Governador, fui modesto Secretário de Estado do Governo do Estado de Minas gerais.

Gostaria de dizer que o Comandante da Polícia Militar é o Governador, e, como tal, deve ter autonomia para contratar. O Senado Federal, como Câmara de Vereadores de Brasília — aliás, já o disse mais de uma vez — nos traz uma mão-de-obra muito pesada — estou rezando para que a Câmara Distrital, ou Assembléia Legislativa do Distrito Federal, ou Câmara de Vereadores, ou que nome tenha, funcione, e assim possamos cuidar dos problemas do Brasil.

Por outro lado, se limitamos o número, a corporação, o Governador terá que ter toda a liberdade não só para chamar como para promover por mérito; porque há certas coisas que não da para se fazer por concurso; vamos fazer, agora, um concurso de valentia — não dá para fazer. Então, é no boletim, porque existe um boletim próprio para avaliação do policial, e isso já existe no País inteiro, aliás no Mundo todo.

De maneira que não convém que inovemos. Abrimos tempo, nossos Senadores vão discutir; peço que discutam com os policiais, para que amanhã — há oficiais da Polícia que podem esclarecer — possamos votar ou não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Depende de ser aprovado amanhã requerimento semelhante.

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, peço a palavra para breve explicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDISO LOBÃO (PFL — MA. Para explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Concordei com a retirada da urgência apenas para não ser intolerante, mas a matéria é de uma clareza solar.

Sr. Presidente, V. Exª é um jurista, e eu pediria aos Senadores Maurício Corrêa e Cid Sabóia de Carvalho verificassem este argumento.

O projeto em causa altera a Lei nº 7.687. O que se deseja retirar é o parágrafo único do art. 1º, que diz:

> "As vagas resultantes de execução desta lei serão preenchidas mediante promoção, admissão por concurso ou inclusão, em parcelas a serem estabelecidas pelo Governador do Distrito Federal, de acordo com a necessidade do serviço e as disponibilidades orçamentárias."

Este dispositivo é a repetição integral do parágrafo único do art. 1º da lei que estamos alterando.

Se retirarmos do projeto que estamos votando este dispositivo, prevalece o da lei anterior, porque a lei que estamos votando diz mais o seguinte:

> "Art. 3º Ficam mantidas as disposições da Lei nº 7.491, de 13 de junho de 1986, não modificadas por esta lei."

Então, é uma discussão desnecessária.

Votamos em 88 uma lei que diz rigorosamente aquilo que hoje se está querendo considerar inconstitucional. Em 88, o Senado da República considerou constitucional, já no regimento da atual Constituição.

Ora, não é possível que em fins de 88, sob o regime da atual Constitutulção, uma lei seja constitucional e agora o mesmo dispositivo, até as vírgulas — não, se acrescentou nem se retirou uma única vírgula —, agora se queira dizer que é inconstitucional. Não é possível uma coisa dessas.

O Senador Ronan Tito e eu concordamos com a retirada da urgência, apenas para não sermos considerados intolerantes; mas que não tem procedência nenhuma esta questão, não tem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 518, DE 1989

Nos termos do art. 352, inciso II c do regimento Interno, requeremos a extinção da urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1989

Sala da Sessões, 27 de setembro de 1989. — *Ronan Tito — Edison Lobão e Chagas Rodrigues*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, a matéria volta ao curso normal, salvo requerimento de urgência a ser apreciado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 516/89, de urgência, lido no Expediente, para Ofício "S" nº 24, de 1989, relativo ao pleito do Governo do estado de Minas Gerais.

Em votação:

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado

Passa-se á apreciação da matéria, que já foi despachada á Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito ao nobre Senador Ronan Tito profira o parecer desta Comissão.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, todos sabemos da questão difícil que o Brasil passa na questão da energia elétrica. Sabemos, inclusive, que, se forem cumpridos todos os cronogramas de montagem de usinas, mesmo assim, inevitavelmente, com o crescimento do consumo de energia em torno de 4% — e o crescimento está sendo de 6% ao ano — dentro de dois anos faltará energia elétrica para o País. Teremos que ter alguma maneira de controlar a energia, porque ela não será suficientemente e abundante para o consumo.

O Senhor Governador do estado de Minas Gerais nos termos do art. 52, V, da Conmstituição Federal, propõe seja autorizada a Companhia Energética de Minas gerais — Cemig — a ultimar a contratação de operação de crédito externos, junto a organismos financeiros Argentinos, no valor equivalente a US$ 90 milhões de dólares norte-americanos, através do convênio de pagamentos recíprocos Brasil—Argentina, destinada a financiar os equipamentos principais da Usina Hidroelétrica de Miranda de Minas Gerais, na região do Triângulo Mineiro.

Preliminarmente, ressalta-se, que o pedido em exame, reveste-se de características singulares, já que a contratante é uma empresa de economia mista do Estado de Minas Gerais e, como tal não precisaria de autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito Externo, sem o aval da União.

Ocorre que o financimento será realizado sob as condições do convênio de Pagamentos Recíprocos, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina que, apesar de não envolver dispêndios de divisas, há compensão automática de créditos e débitos, necessitando, por isso, de uma autorização específica desta Casa, em qualquer hipótese.

Portanto, em face do novo texto constitucional, e a inexistência de regulamentação que discipline esses casos, o Senado Federal pode se assim o desejar, aprovar a realização da presente operação, até mesmo porque é uma reivindicação dos organismos financeiros mutuantes e uma exigência constitucional, relativamente ao controle da dívida pública das entidades controladas pelo Poder Público.

Resolvida a preliminar de admissibilidade para o caso em tela passaremos ao exame do pedido.

No processado encontramos os seguintes documentos e informações:

1 — Exposição de Motivos do Ministro do Planejamento aprovada pelo Presidente da República, E.M. 142/89.

2 — Protocolo firmado pelos Governos da República Federativa do Brasil e República da Argentina, datado de 23 de agosto de 1989, definindo o projeto da hidroelétrica de Miranda como prioritários e que contará com o financiamento do Governo Argentino;

3 — Acordo entre Cemig/IMPSA para o fornecimento dos equipamentos principais da hidroelétrica de Miranda;

4 — Projeto de Miranda;

5 — Informação de que o agente financeiro da operação é o Bemge — Banco do Estado de Minas Gerais e ou outros nacionais;

6 — informações sobre as finanças da Cemig e perfil de endividamento, perfeitamente compatíveis, não devendo os encargos da presente operação gerar maiores pressões na execução orçamentária dos futuros exercícios, daquela empresa;

7 — condições financeiras da operação, que são aquelas definidas pelo Acordo de Pagamentos, Recíprocos, cujas características são as seguintes:

Condições Financeiras da Operação

Ref: Equipamentos UHE Miranda (MG)

Ente Otorgante: Banco Central da República Argentina — (BCRA)

Volor Estimado da Operação: Aproximadamente US$ 90 (Noventa milhões de dólares americanos).

Cobertura: até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor FOB dos bens e serviços fornecidos pela IMPSA;

Juros: 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) ao ano (Juros vigentes p/BCRA 10-3-89).

Prazo: até 8,5 (oito anos e cinco meses) mediante o pagamento de letras iguais e consecutivas.

Período de Carência: Normalmente coincide com o período de fabricação.

No mérito, a construção da Hidroelétrica de Miranda de Minas Gerais, faz parte do elenco de projeto autorizados pelos presidente do Brasil e da Argentina para serem financiadas com urgência, objetivando o restabelecimento do equilíbrio do intercambio bilateral, e tendo em vista a situação que aflige o setor elétrico brasileiro, que corre o risco de um sério racionamento, em futuro próximo, se medidas como esta não forem implementadas.

Trata-se, portanto, de um pleito merecedor do acolhimento da Casa, tendo em vista a sua importância intrínseca para a nossa economia, bem como instrumento objetivo e eficaz para a integração latino-americana.

Assim sendo e estando o pedido instruído, opinamos pelo acolhimento nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1989

Autoriza a Companhia Energética de Minas Gerais — Cemig — a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 90.000,000.00 (Noventa milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia Hidroelétrica de Minas Gerais — Cemig, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a contratar operação de crédito externo, nas condições financeiras do convênio de pagamentos recíprocos da República Federativa do Brasil e República da Argentina, com organismo financeiros Argentinos, nos valor de US$ 90.000,000.00 (Noventa milhões de dólares norte-americanos) através de abertura de carta de crédito do Bemge, Banco do Estado de Minas Gerais e ou outros organismos financeiros nacionais, destinada a financiar os equipamentos principais da Usina Hidroelétrica de Miranda de Minas na região do Triângulo Mineiro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apreciação do presente projeto de resolução que autoriza a Companhia Energética de Minas Gerais — Cemig a contratar operação de crédito externo no valor de 90 milhões de dólares norte-americanos.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas porque me tenho manifestado sempre pela abstenção nesses casos. No caso presente, não apenas em homenagem ao Senador Ronan Tito, como também por ter-me várias vezes manifestado a respeito desta questão da política energética no nosso País, vou dar o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 227, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1989, que autoriza a Companhia Energética de Minas Gerais — Cemig, a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 90,000,000.00 (noventa milhões de dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de setembro de 1989. — *Iram Saraiva*, Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Nabor Júnior* — *Áureio Mello.*

ANEXO AO PARECER Nº 227, DE 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Autoriza a Companhia Energética de Minas Gerais — CEMIG, a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 90,000,000.00 (noventa milhões de dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia Energética de Minas Gerais — CEMIG, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a contratar operação de crédito externo, nas condições financeiras do convênio de pagamentos recíprocos da República Federativa do Brasil e República da Argentina, com organismos financeiros argentinos, no valor de US$ 90,000,000.00 (noventa milhões de dólares americanos) através de abertura de carta de crédito do Banco do Estado de Minas Gerais — BEMGE e/ou outros organismos financeiros nacionais, destinada a financiar os equipamentos principais da Usina Hidroelétrica de Miranda, na região do Triângulo Mineiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, redação final da proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje, que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regi-

mento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 228, DE 1989
DA COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 48, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 48, de 1989, que organiza o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de setembro de 1989. — *Iram Saraiva*, Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Louremberg Nunes Rocha* — *Áureo Mello.*

ANEXO AO PARECER Nº 228, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 48, de 1989, que organiza o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Enquanto não for promulgada a lei orgânica de que trata o art. 32 da Constituição da República Federativa do Brasil, o exercício do cargo de Vice-Governador do Distrito Federal dar-se-á segundo o que dispõe esta lei.

Art. 2º o Vice-Governador do Distrito Federal substituirá o Governador, no caso de impedimento.

Art. 3º O Vice-Governador do Distrito Federal, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Governador, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições o vice-Governador contará com um gabinete e uma Assessoria Especial, aos quais competirá, na forma que vier a ser estabelecida em regimento aprovado pelo Governador, dar-lhe assistência política, social, técnica e administrativa.

Art. 5º Ficam criadas na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa ao Gabinete do Governador, para fins de implantação e funcionamento do Gabinete do Vice-Governador, as seguintes funções do Grupo Direção e Assessoramento Superiores:

a) 1 (um) Chefe do Gabinete — Código — LT-DAS 101.4;

b) 1 (um) Chefe da Assessoria Especial — Código LT-DAS-101.4;

c) 1 (um) Assessor — Código LT-DAS 102.3;

d) 1 (um) Assessor Auxiliar — Código LT-DAS 102.1;

e) 1 (um) Secretário-Executivo — Código LT-DAS 102.1.

Art. 6º O Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal contará com pessoal técnico, administrativo e de apoio necessário ao seu funcionamento, podendo, respeitada a legislação específica, inclusive, dispor de funcionários requisitados.

§ 1º Caberá à Secretaria de Administração fixar, por ato próprio, a lotação de pessoal do Gabinete do Vice-Governador, bem como provê-lo de recursos humanos, materiais e instalações para sua implantação e funcionamento.

§ 2º Os servidores lotados no Gabinete do Vice-Governador e órgãos que o integram farão jus à percepção da Gratificação pelo Encargo em Gabinete, de que trata a Lei nº 35, de 13 de julho de 1989.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Governador, enquanto o Gabinete do Vice-Governador não dispuser de anexo próprio na lei de orçamento do Distrito Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 519, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 48, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que organiza o Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1989. — *Pompeu de Sousa.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

João Castelo — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Albano Franco — Gerson Camata — João Calmon — Itamar Franco — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Iram Saraiva — Silvio Name — Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

S. Exª não está presente no momento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro. (Pausa.)

S. Exª não está presente no momento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues. (Pausa.)

S. Exª não está presente no momento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Exª não está presente no momento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho. (Pausa.)

S. Exª não está presente no momento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, um assunto que tem chamado a minha atenção como cidadão e como político é o funcionamento da Justiça do Brasil.

Unindo essas duas condições na qualidade de Parlamentar, sinto-me na obrigação de tecer algumas considerações sobre esse tema a partir desta tribuna de onde minha voz tem a oportunidade de ser ouvida por todos os brasileiros.

É deste púlpito cívico que nós Senadores lançamos as sementes das idéias, sabendo de antemão que muitas não germinarão porque cairão no caminho e serão pisadas pelos transeuntes ou comidas pelas aves ou porque cairão em terreno árido ou inculto em que não nascerão e se nascerem serão sufocadas pelas ervas daninhas.

Uma, porém, que caia em terreno fértil germinará, e dará frutos multiplicados cem por um, como diz Jesus, na Parábola do Semeador.

Espero que alguma coisa do que eu diga possa ajudar na modificação do atual estado de coisas, que obstrui perigosamente o funcionamento da Justiça no Brasil, segundo meu entendimento.

Não ignoro que a Justiça é o único dos Três Poderes do Estado que não pode agir sem motivação. A Justiça não tem, ao contrário, dos Poderes Legislativo e Executivo, a iniciativa de se adiantar aos fatos.

É próprio do modelo adotado que a Justiça, como Poder, não tenha a faculdade de previsão. Tem, sim, o dever de provisão no sentido de fazer com que se restabeleça, no seu estado anterior, o direito ou interesse legalmente protegido.

A passividade da Justiça, ao contrário do que possa pensar a opinião leiga, não é um mal em si. É, pelo contrário, a garantia de imparcialidade no julgamento das lides e de respeito à liberdade!

Nada de errado vejo na concepção do modelo existente nem na forma como se estrutura o Poder Judiciário Brasileiro. Os Ministros e Juízes são homens e mulheres de ilibada reputação e de notável saber jurídico, comprovado em rigorosos concursos públicos para entrada na Magistratura. Nossos códigos Civil e Penal e a Legislação coerente com as diversas atividades reguladas, bem como a jurisprudência produzida ao longo de sua aplicação, são feitos que honram o saber jurídico universal e dignificam a inteligência brasileira.

Onde, pois, a causa do inaceitável funcionamento da Justiça no Brasil?

Na sua edição de 7-8-89, o *Jornal do Brasil*, em artigo intitulado "Dois Pesos e Duas Medidas" faz um paralelo entre a aplicação da justiça americana e a aplicação da justiça brasileira, mostrando que lá não tem validade a afirmação de que só os pobres vão para a cadeia. Demonstra, com notícias tiradas da imprensa internacional, que americanos e estrangeiros ricos e famosos são conduzidos à Corte Federal de Nova Iorque para se defender de acusações e, em muitos casos, serem presos.

Mostrando especial admiração pelo rigor da aplicação da lei e pela agilidade com que se movimenta a justiça nos Estados Unidos da América, o articulista traduz o sentimento do leitor afirmando que "não existe espetáculo mais animador do que a justiça em marcha".

Ao evocar passados e recentes eventos criminosos ocorridos no Brasil e ainda vivos na memória do povo, o editorialista do JB constata que, a despeito de terem provocado falências e grandes prejuízos, muitos acabaram impunes e "contribuíram decisivamente para deixar a sociedade brasileira à beira do desespero, descrença e desesperança".

Na continuação de sua análise, o *Jornal do Brasil*, verifica que começa a se criar no País uma espécie de pressuposto de que quanto maior o crime, mais certa é a impunidade.

Retomando ao tema deste discurso e combinando-o com o quadro apresentado pelo respeitável *Jornal do Brasil* — quadro esse evidente e constatável no cotidiano da vida brasileira — tenho observado que a "arrogância onipotente que assume a atitude de desobediência à lei como se fosse a própria lei", a que alude o artigo do JB, é usada pelo acusador leviano que criminosa e impunemente denigre a imagem e a honra de homens de bem, na maioria das vezes, em represália ao combate destes à corrupção e às manobras desonestas. Esse tipo de crime presta relevantes serviços à avassaladora deterioração dos costumes entre nós. Entendo que o acusador leviano deva ser responsabilizado e punido para que as acusações tenham credibilidade.

Este momento crucial no meu entender, foi gerado ou começou a ser gerado no momento em que, interesses particulares de grupos poderosos conseguiram esvaziar o funcionamento do Poder Judiciário cerceando a ação de seus serviços auxiliares ativos institucionalizados na Polícia e no Ministério Público.

Houve instantes neste País, Srs. Senadores, é preciso que reconheçamos, em que o Congresso Nacional falhou fazendo leis casuísticas para atender problemas de momentos difíceis para grupos ou indivíduos.

Pode ter sido então que começou a moléstia em nossa Justiça que ora deploramos.

O resultado foi que estancada a ação da Polícia e do Ministério Público, que são órgãos vitais para o funcionamento da Justiça, a criminalidade e a impunidade aumentaram a um ponto insuportável.

A sociedade chegou a um ponto perigoso de descrédito na ação da Polícia e na proteção da Justiça que já começam a se institucionalizar o linchamento e os bandos de "justiceiros". Segundo a visão do *Jornal do Brasil*, no artigo examinado, "... o indivíduo como cidadão se encontra moralmente indefeso; como grupo, politicamente indiferente". Contudo, os cidadãos também têm culpa, de acordo com o JB, porque "transferem sua responsabilidade aos políticos em quem votaram e se limitam a observar".

A conclusão geral a que honestamente se pode chegar é a de que a crise que aí está é produto da criação de todos nós, os brasileiros, por atos ou omissões.

É preciso que todos tenhamos a humildade de reconhecer o nosso erro pretendendo enriquecer com poupança alheia, querendo viver tranqüilos, violentando a lei e a ordem social e econômica, deixando por conta apenas dos governantes e políticos o que nos compete fazer como povo solidário e interessado no bem comum.

O que pode e deve ser feito urgentemente, enquanto ainda há tempo, segundo penso, é retirar do ordenamento jurídico nacional toda e qualquer norma legal incompatível com a pureza de sua concepção.

Parece-me, Srs. Senadores, que, com tal iniciativa, esta e a outra Casa do Congresso Nacional se redimiriam perante a Nação ao desfazer equívocos cujos resultados tanto têm afligido os brasileiros e demonstrariam com fatos a sincera vontade de promover a reconciliação da Nação com o Estado, ainda hoje, mais um instrumento de opressão do que de bem-estar.

Deixo à sabedoria dos Srs. Parlamentares e aos nossos íntegros juízes encontrar um modo de aproveitar e operacionalizar, se entender viável e oportuno, de como fazer com que a Justiça brasileira ofereça ao povo a proteção de que tanto estamos necessitando. Na memorável "Oração aos Moços", Rui Barbosa tem uma frase lapidar e que se aplica ao nosso momento histórico: "A justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta".

Penso que a Justiça brasileira não pode continuar causando a impressão, captada, aliás, pelo *Jornal do Brasil* no artigo examinado, de que é uma Justiça que pune tão somente os humildes e que, por isso, acaba sendo fator de perturbação social.

Sei, porém, que a obra de restaurar a Justiça brasileira ao Estado que antes chamei de pureza de concepção, é trabalho hercúleo que deve envolver não apenas um Senador, o Senado Federal, o Congresso Nacional, o Poder Judiciário e o Poder Executivo, mas toda a Nação brasileira através de todos os seus segmentos desde os mais representativos até os mais humildes, especialmente estes, que segundo antes se viu, são os que, quase exclusivamente, sofrem o peso da Justiça.

Está, pois, lançada a idéia de se escoimar, com urgência, a Justiça brasileira das impurezas que se acumularam sobre ela nos últimos tempos.

Estou certo, Srs. Senadores, de que a grande Nação brasileira, motivada pela esperança trazida pelo novo regime constitucional e das mudanças em marcha, logo encontrará a adequada solução para os problemas de sua Justiça.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso Partido — o PDT — manteve um relacionamento bastante estreito com diversos outros partidos progressistas durante os trabalhos da Constituinte. Numerosas lideranças partidárias ou grupais se reuniam, naquelas manhãs exaustivas e acaloradas, no recinto da 2ª Secretaria da Assembléia Nacional Constituinte, cuja titularidade tive a honra de exercer, para discutir sobre questões vitais para a sociedade brasileira. Muitas decisões de grande importância para as questões sociais e para o futuro dos trabalhadores brasileiros foram ali tomadas ou, pelo menos, encaminhadas por um planejamento estratégico comum a todos aqueles partidos que objetivavam tais progressos sociais. A 2ª Secretaria foi, na verdade, o quartel-general das lutas populares, dos temas que mais interessavam aos trabalhadores.

Naquelas circunstâncias, o nosso trabalho mais árduo era, justamente, aglutinar forças para combater o chamado Centrão, que se definiu durante todo aquele período por frear as lutas populares, por um retrocesso nas conquistas sociais. O Centrão era a união do atrasado com o anacrônico. Tanta falta de visão sobre a realidade brasileira só podia resultar no progressivo esvaziamento desse grupo, culminando com sua extinção logo depois de promulgada a nova Constituição.

Hoje, um outro grupo, com as mesmas peculiaridades do Centrão, está novamente se articulando, se congregando em torno de candidaturas sabidamente conservadoras e anacrônicas.

Não fosse a atuação do Centrão nos trabalhos de elaboração da nova Constituição, teríamos uma Carta bem mais moderna, justa e equilibrada em seus conceitos e definições. Agora, esse novo Centrão volta a atacar. Esse filme nós já vimos. É história velha.

O PDT, sob a lúcida orientação do Dr. Leonel Brizola, teve uma atuação ímpar naquele período. Com a competente coordenação de seus líderes no Senado Federal e na Câmara dos Deputados e a forte articulação política realizada na 2ª Secretaria da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, o PDT soube defender com pertinácia os interesses do povo brasileiro. Grande parte dos pontos de vista por nós apresentadas foi incorporada no texto constitucional.

Entre estes tópicos de grande importância podemos citar a defesa de um amplo favorecimento à educação escolar no País, a defesa da gestante, do menor carente, do deficiente físico, do trabalhador assalariado, do aposen-

tado e de muitas outras categorias de brasileiros.

Hoje verificamos, com surpresa, candidatos a ocupar o mais alto cargo assumindo posições frontalmente contrárias àquelas assumidas nos trabalhos constitucionais. Estão firmando compromissos com estas mesmas categorias de cidadãos que, no passado, foram ignoradas ou combatidas por esses candidatos.

O nosso candidato, Dr. Leonel Brizola, tem como uma de suas características mais fortes, justamente, a coerência de princípios, a retidão de seus passos. Mudanças na postura política da noite para o dia não vão enganar o povo. O povo não é bobo.

O telhado de vidro desses candidatos é por demais vulnerável para despertar maiores preocupações.

Os fundamentos de nosso Partido estão em suas raízes populares. As preocupações sociais contidas em seu programa são autênticas e perenes. Não são frutos de campanhas políticas ou de estratégias de **marketing** elaborados para ludibriar o povo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhuma instituição econômica brasileira tem a sua história tão estreitamente ligada ao processo de desenvolvimento nacional como o Banco do Brasil. São tantos os entrelaçamentos nos acontecimentos históricos que o livro "História do Banco do Brasil", editado, no ano passado pela Coordenadoria de Comunicação Social do Banco, já se tornou leitura obrigatória em várias universidades brasileiras.

Ser funcionário do Banco do Brasil sempre foi a aspiração maior de milhares de brasileiros. Os que ingressam, geralmente em classes iniciais e depois de disputadíssima classificação por concurso público, recebem intenso treinamento, onde aprendem as atividades que irão executar e tomam conhecimento das tradições e cultura próprias da Instituição, o que os motiva ainda mais para fazerem carreira no Banco. Aí fazem treinamentos periódicos, base da ascensão funcional e, com o tempo, se tornam grandes peritos nas suas áreas de atividade.

Entretanto, Senhores, estamos vendo, com muita apreensão, que a política financeira adotada pelo Governo nos últimos anos está se refletindo negativamente na Instituição e, por conseqüência, sobre seus servidores. Estamos assistindo ao progressivo esvaziamento das funções do Banco do Brasil, bem como a uma política de pessoal que restringe os direitos e benefícios de seus servidores, servindo de fator de desmotivação, o que nunca aconteceu antes naquele Banco.

Isto me faz lembrar o que o Governo brasileiro fez, décadas atrás, com a Rede Ferroviária Nacional, exatamente quando as nações desenvolvidas investiam mais em suas malhas ferroviárias. Em Santa Catarina, como em outros Estados, havia uma rede ferroviária eficiente, especialmente para o transporte de cargas. Por pressão de interesses contrários, incentivou-se, com recursos externos, em grande parte, a construção de uma vastíssima malha rodoviária para atender à nascente indústria automobilística instalada com todas as modernidades que um País em desenvolvimento não tinha ainda condições de assumir. Enquanto isso, desativaram-se milhares de quilômetros de trilhos e obstou-se o desenvolvimento de um setor que se tem mostrado eficiente em outros países. Por falta de visão política, destruímos uma estrutura já montada para fazer circular e distribuir as riquezas nacionais por quase todo o território. Hoje, o que temos é um elevado custo do transporte para o consumidor e o usuário, servido por estradas em péssimas condições, porque o Governo, nem com a imposição de vários impostos, tem condições, ao menos, para fazer a conservação.

Com relação ao Banco do Brasil, o erro tende a se repetir, se não houver uma ação política imediata para sustar as medidas que vêm obstando o desenvolvimento da Instituição.

O Banco do Brasil nasceu com a chegada da família real, em 1808, quando a mineração entrava em declínio, havia escassez de moeda e se intensificavam as atividades comerciais com a abertura dos portos às nações amigas. Seja cunhando moeda, captando poupanças, concedendo créditos, descobrindo oportunidades de investimento, realizando diagnósticos, elaborando e executando planos de desenvolvimento, seja traçando diretrizes para as políticas financeira e monetária, sua atuação foi decisiva no soerguimento da economia naquela época e em todas as crises que afetaram o crescimento econômico desde o período colonial. Foi importante o seu papel na ascensão dos ciclos monocultores, no florescimento de outras importantes culturas, no desenvolvimento da navegação a vapor e das ferrovias, no surgimento de novos bancos, no crescimento do comércio e das cidades, na modernização da agricultura, na industrialização, na diversificação das atividades terciárias, na implantação das grandes obras de infra-estrutura econômica, enfim, na evolução do sistema capitalista brasileiro. Sua ação está ligada à Independência, à guerra do Paraguai, à proclamação da República, à abolição do cativeiro, às duas grandes guerras mundiais e a tantos outros marcos da nossa história.

O museu da moeda nacional, que hoje se encontra no Banco Central, conta com exemplos vivos, a história da evolução do sistema monetário nacional, liderada pelo Banco do Brasil ao longo de quase dois séculos.

Quantas gerações de brasileiros, motivados pelo orgulho de integrarem os quadros de um banco de tão ricas tradições culturais, ali deram e continuam a dar o melhor de seus esforços!

O Banco conta hoje com 137 mil funcionários, distribuídos em mais de 4 mil pontos de atendimento em todo o País e 47 no exterior, mobilizando um ativo que supera os 82 bilhões de dólares. O Banco do Brasil tem 700 mil acionistas, responde por 80% dos créditos do sistema nacional de crédito rural, dos quais 43% destina a mini, pequenos e médios produtores.

Em que pese, porém, à sua sólida estrutura, à sua base institucional e ao papel que desempenha no processo de desenvolvimento, mostrando eficiência na administração dos recursos, ao mesmo tempo em que cumpre uma função redistributiva a segmentos econômicos marginalizados pelo restante do sistema financeiro, o Banco do Brasil vem sendo ameaçado por dois problemas. O primeiro é a presente política salarial, que não condiz com o tratamento que a Instituição sempre dispensou aos seus servidores. Em segundo lugar, é o evidente esvaziamento das funções do Banco, que tende a se acelerar, comprometendo a vida da secular Instituição, se forem adotadas as reformas que estão sendo impostas pelo Banco Mundial, como condição para empréstimos ao Governo brasileiro, assunto a que me referi em pronunciamento anterior. Basta um exemplo para os Senhores terem uma idéia de como anda a política salarial. O Banco tem investido bastante na informatização e no treinamento do pessoal que vai utilizar o novo sistema. Em conseqüência, obtem um elevado ganho de produtividade por funcionário, e sensíveis reduções no ingresso de novos empregados. Esses ganhos em nada foram absorvidos pelos servidores porque os dispêndios diretos com pessoal e encargos, que representaram, em junho do ano passado, 28,6% do total das receitas operacionais, caíram para 19,9% em dezembro e para 16,8% em junho último. Este decréscimo continuado é o suficiente para apoiar os motivos que levaram à última greve, medida extrema, que todos sabemos nunca foi procedimento usual do Banco do Brasil. É lamentável termos o desmoronamento daquela imagem da carreira a que tantos jovens brasileiros estudiosos sempre aspiraram.

Sobre o esvaziamento da Instituição, temos a ressaltar que essa é uma pretensão alarmante, expressa no Memorando de Iniciação do Banco Mundial, datado de 2 de novembro último. O Banco Mundial condiciona um empréstimo ao Governo brasileiro de US$ 500 milhões à realização de uma série de reformas no sistema financeiro. Entre tais reformas está incluída a liquidação ou privatização dos bancos oficiais. Está na alínea *e* do item 1.2 do relatório que encaminhei à Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa: "liquidação ou privatização".

Além disto, há outras interferências descabidas e até anticonstitucionais na política interna que vão afetar diretamente o Banco do Brasil, a exemplo da eliminação dos empréstimos obrigatórios à agricultura (pág. 25 do relatório).

Por outro lado, o Banco do Brasil sempre agenciou recursos dos fundos regionais de desenvolvimento, numa ação complementar

aos bancos regionais, que não tinham agências em número suficiente para atender a uma clientela tão esparsamente distribuída na vastidão do território nacional. O Banco do Brasil tem uma estrutura bem montada para levar esses recursos aos mais distantes municípios do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Acontece que, agora, os Fundos Constitucionais centralizaram a veiculação desses recursos nos Bancos Regionais de Desenvolvimento, que precisarão montar centenas de novas agências, com elevados prejuízos para a Nação. Em conseqüência, haverá também um forte esvaziamento do Banco do Brasil, que vem respondendo por 80% do crédito rural.

Srs. Senadores, quero fazer um apelo, aqui desta tribuna, no sentido de formarmos uma frente única para evitar o esvaziamento das funções do Banco do Brasil e assegurar uma política de pessoal justa e estimuladora dos ganhos de produtividade de que a Nação tanto precisa para se desenvolver. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, houve um tempo neste País em que a aposentadoria era considerada um prêmio a uma vida toda ela dedicada ao trabalho. Hoje, infelizmente, a perversa política social do Governo Sarney transformou a aposentadoria numa razão de pavor. Como a morte indesejada, o trabalhador protela sua chegada até os limites da resistência física. Nos países civilizados o trabalhador espera ansioso o fim de sua longa jornada para desfrutar do merecido lazer. Aqui, um número cada vez maior de brasileiros só pára de trabalhar quando a compulsória os pega em suas malhas.

Tudo isso acaba trazendo incalculáveis danos à sociedade. Reduz-se a produtividade nacional, porque o trabalhador idoso, antes incansável em sua capacidade obreira, torna-se menos realizador. Amplia-se o desemprego nas faixas etárias mais jovens, porque o mercado de trabalho acaba se saturando com a não renovação de seus quadros. Assim, perde o Brasil, que tem a sua arrecadação tributária prejudicada; perde o jovem trabalhador, que não vê a curto prazo oportunidades para realização de seus projetos e perde também o cansado e velho labutador, ainda em atividade forçada, que vê o fim de sua vida chegar sob a égide do desencanto.

É lamentável reconhecer-se, mas a aposentadoria representa hoje uma sentença de morte por inanição. Os proventos pagos pela Previdência Social — se é que eles merecem este nome — não oferecem a menor possibilidade de sobrevivência aos pensionistas. Em alguns casos, eles são ridículos e, ao mesmo tempo, cruéis.

Recentemente, recebi correspondência de um conterrâneo meu do Espírito Santo, Sr. Santos Rossi na qual extravassa a sua revolta diante da situação marginal em que se encontra. Este aposentado, entre perplexo e magoado, pergunta-me como pode um pensionista viver com meio salário mínimo.

Este é o drama enfrentado por milhões de brasileiros. Quando jovens, tiveram possibilidade de sustentarem-se por seus próprios méritos. Hoje, cansados, doentes ou inválidos, nada mais lhes resta a não ser o desespero. O Estado, que durante mais de três décadas surrupiou-lhe preciosa fatia de sua minguada remuneração, revelou-se um vilão na hora do acerto de contas.

O Governo Sarney, que avoca o privilégio de ser um governo voltado para o social, cumpre assim o destino a que se propôs, o de erradicar a pobreza do Brasil. Só que ele está cumprindo o seu intento não pela adoção de medidas sociais justas, mas sim e tão-somente pela eliminação física dos pobres. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há mais oradores inscritos. Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Ao projeto foram oferecidas duas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

São as seguintes as emendas apresentadas:

Emendas de plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989, que "define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências."

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º e seu inciso I do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 2º São atos de improbidade administrativa:

I — burlar concurso público; valer-se da função ou cargo público para auferir proveito pessoal ou concedê-lo irregularmente a outrem, em detrimento da dignidade da função; omitir-se injustificadamente do dever de ofício; declarar inverdade ou omitir condição para auferir benefício ou propiciá-lo a outrem.

Pena — Suspensão dos direitos políticos, de 2 (dois) a 10 (dez) anos ou perda da função pública.

.....

Justificação

A emenda que ora oferecemos esta imbuída de dois objetivos: 1º) suprimir das atitudes elencadas no inciso I, definidas como atos de improbidade administrativa, "infringir norma constitucional" e "praticar deslealdade para com as instituições públicas"; 2º) flexibilizar a pena de suspensão dos direitos políticos, via da sua graduação.

Prima facie, o fato de alguém infringir norma constitucional nem sempre caracteriza improbidade administrativa, a ponto de ser penalizado com a suspensão dos seus direitos políticos ou perda da função pública. Se assim não for, todas as vezes em que ocorrer a concessão de *habeas corpus* ou de mandado de segurança, nos moldes preconizados nos incisos LXVIII e LXIX da Constituição, estará automaticamente configurado o ato de improbidade administrativa cometido pela autoridade coatora ou impetrada, sujeitando-a àquelas severas penas, mesmo que a violação do direito individual haja decorrida da má interpretação do texto legal.

Além disso, se incursionarmos pelos caminhos da doutrina jurídica, teremos que admitir que os atos praticados à luz de uma lei que posteriormente venha a ser declarada inconstitucional, com efeito *ex tunc*, são atos ímprobos.

Esbarraremos, assim, com estarrecedora instabilidade da ordem jurídica.

Afora as centenas de atos cotidianos, tais como despachos, portarias, circulares, ordens de serviço, resoluções, etc., frutos da má aplicação da norma constitucional, mas sem o caráter insidioso.

Por outro lado, não nos parece perfeito que "praticar deslealdade para com as instituições públicas" seja considerado figura penal classificada como ato de improbidade administrativa, dada à ausência de seguros critérios objetivos.

O cunho subjetivista de que se reveste o conceito de lealdade implica na falibilidade na mensuração da prática da deslealdade, comprometendo, portanto, a materialidade do crime, sem a qual não se compreende a punição.

No que concente à flexibilidade da pena de suspensão dos direitos políticos, em vez de fixá-la por 10 (dez) anos, entendemos deva ser de 2 (dois) a 10 (dez) anos, preservando assim o poder de arbítrio, como atributo do magistrado na aplicação concreta da sanção legal. Essa variação é absolutamente necessária tendo em vista a intensidade do dolo ou grau da culpa, em consonância com a política criminal contemporânea.

É a justificação para a presente emenda *que esperamos seja acolhida.*

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1989 *Maurício Corrêa.*

EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I — .....

II — concussão; corrupção passiva; peculato.

Pena — Suspensão dos direitos políticos, de 2 (dois) a 10 (dez) anos, perda da função pública ou indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário.

....."

Justificação

A presente emenda leva por objetivos excluir da capitulação penal definida como ato de improbidade administrativa, " praticar efetivo dano aos cofres públicos", bem como tornar flexível a pena de suspensão dos direitos políticos que, em vez de 10 (dez) anos, entendemos deva variar de 2 (dois) a 10 (dez) anos.

Tal exclusão é imperiosa, tendo em vista que o efetivo dano aos cofres públicos nem sempre é praticado com *animus delinquendi*. É o caso, por exemplo, do motorista que, por imperícia, imprudência ou negligência, colide o veículo oficial que conduz, causando danos aos cofres públicos. Ora, não se poderia reputar sua atitude como ato de improbidade administrativa, ao lado da concussão, corrupção passiva e peculato, delitos estes indubitavelmente caracterizadores de conduta social e funcional improba.

Vale alertar que o § 1º do art. 2º do projeto em comento preceitua que agente da administração é todo aquele que ocupa cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza, sem estabelecer distinção entre culpa ou dolo, bem assim as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Quanto à dosagem da pena, segundo a política criminal contemporânea, é critério inerente ao poder de arbítrio do magistrado, na aplicação concreta da sanção legal, levando em conta a intensidade do dolo ou grau da culpa.

É a justificação para a presente emenda que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1989. — *Maurício Corrêa.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera e acrescenta disposições à Lei nº 6.815, alterada pela Lei nº 6.964, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

2

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1986 (nº 3.332/84, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, para estender aos empregados da indústria petroquímica e de refinação de petróleo, sujeitos ao regime de escala de revezamento, direito à jornada de trabalho de seis horas.

3

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1988 (nº 4.048/84, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências.

4

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1986 (nº 1.934/83, na Casa de origem), que garante a todo contribuinte da Previdência Social com 10 (dez) ou mais anos de contribuição, e a seus dependentes, assistência médica integral.

5

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1986 (nº 3.363/84, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ÁUREO MELLO NA SESSÃO DE 22-9-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobres Senadores, pretendia eu fazer um pouco da apologia do nosso Primeiro Magistrado, o Senhor Presidente José Sarney. Sou, Sr. Presidente, desde jovem, um cidadão infenso a generalidades ou radicalismos. Apenas pela minha formação, meu temperamento, minha forma de analisar, parto da direção sempre de um ecletismo político, pinçando, como simples observador, as qualidades dos regimes, sejam eles guias forem, desde que essas qualidades se encaminhem na direção do bem-estar do ser humano e solução dos seus problemas.

Reconheço, Sr. Presidente, que administrar não é fácil. Nós mesmos, nos nossos Gabinetes, gerenciando um simples e pequeno corpo de funcionários, às vezes nos vemos em situação de verdadeiro desespero, porque não é fácil fazer com que a máquina administrativa caminhe azeitada, normal e positivamente.

A verdade, Sr. Presidente, é que, no momento em que a boa vontade, a disposição, o espírito de sacrifício, os bons propósitos presidem o norte dos nossos passos, e também o reconhecimento das deficiências humanas e das falhas naturais que podem acontecer, não dolosamente, não culposamente, mas acidentalmente, assim chegaremos a um caminho que é não da tolerência criminosa, mas da solidariedade compreensiva até às fronteiras do patológico, do teratológico, que impeçam, afinal, um desempenho, por quem quer que seja, das suas atribuições e das suas ocupações.

Foi com prazer, Sr. Presidente, que assisti ontem, com grande alegria mesmo, ao Presidente da República, democraticamente, na televisão, dando explicações, justificando-se dos erros de seu Governo, apresentando as suas próprias falhas e as suas próprias deficiências, mas proclamando as vitórias obtidas, as metas conseguidas, os desideratos alcançados. Notei, no olhar do Primeiro Magistrado da Nação, a alegria de alguém que transitou por uma estrada cheia de pedregulhos, de arestas, de abismos até nas suas laterais, de dificuldades, mas que se sente feliz por entregar a flâmula do seu mandato ao seu sucessor, seja ele qual for, para que continue nessa missão de sacrifício, que é presidir um país que se dilata pelo progresso e pelas perspectivas do futuro, como o Brasil, no rumo de um porvir cada vez mais acentuado e mais alcandorado.

Sei, Sr. Presidente, que é duro, é difícil, é penoso, não é fácil administrar. Às vezes há, nas mãos do timoneiro, a boa vontade e a disposição de acertar e chegar à ilha prometida. Porém, os macaréus, as ondas fortes, os caudais, os ventos violentos, os abismos desviam o barco daquela direção, mas, assim

mesmo, o que enaltece o valor do marujo é permanecer no leme, firme e forte, sem abandonar o seu posto, na certeza de que a sua convicção é uma luz interior que fulgura e faz com que aquele caminho que ele se traçou alcançado e atingido, em função da sua obstinação e do seu propósito.

O Senhor Presidente José Sarney encontrou um país em circunstâncias trágicas, quando o titular do posto havia falecido praticamente no dia da sua posse, no dia da sua investidura. E lá foi ele, aquele humilde maranhense, de uma região que tem sido sempre abandonada, esquecida pelo restante do Brasil, considerada como formada por párias e quase até sub-homens ou sub-raça, evidenciando que há uma uniformidade dentro do pluralismo nacional e que um cidadão do Extremo Norte, lá das regiões onde as florestas avultam mais, tem capacidade para, com serenidade, resistir às intempéries e a tudo quanto é de assacadilha e de ato violento exercitado contra a sua pessoa.

Sem dúvida, administrar teria que ser um mister preparado em que o cidadão, quando alcançasse essa posição, seria um verdadeiro cientista político. Mas, ao mesmo tempo, é uma experiência em que a própria improvisação é a consolidação das reivindicações populares que atinge a cada um, que faz com que cada um se agigante ou se mediocrize no exercício dessa função.

Agora, nesses programas de televisão que a democracia criou e estabeleceu para mais de 20 candidatos, estamos observando que alguns deles, ao invés de apresentar uma programação, um planejamento, voltam suas palavras para profligar o Primeiro Magistrado, para apontar defeitos do seu Governo, para mostrar qualidades negativas porventura existentes no Governo, quando o regime vem de antanho, em que o Presidente da República recebeu a herança tormentosa de uma dívida externa superior a 100 bilhões de dólares, que veio ele pouco a pouco desbastando, tentando amarrar o cinto, apertar a administração e fazer com que a sua gestão não levasse o Brasil para o precipício nem chegássemos a nos tornar apenas uma colônia de potências estrangeiras.

Sou daqueles que de quando em vez se levantam aqui, nesta tribuna augusta, para protestar e para combater determinações que se me afiguram absolutamente inadequadas, como certos atos de privatização, determinações legais ou propostas aventadas pelo Executivo que, entendo, não deveriam ser trazidas a esta Casa e que contrariam o justo e o jurídico. Porém, há um respeito a se incorporar a toda crítica, há uma atitude que deve ser a análise ética, em que se está homenageando, antes de tudo, o País, na figura do Primeiro Magistrado, do Presidente da República e do cidadão que preside os nossos destinos. Se assim não fosse, seria o caos, seria a mazorca, seria a bagunça, seria o tumulto, seria a demoniocracia.

Já tivemos contra esse Presidente — um dos mais democratas que já surgiram na História do Brasil — demonstração de abuso tão incrível que até pelo Palácio do Planalto adentro vimos um ônibus em desabalada carreira, tentando aluir os pilotis daquele edifício.

Já vimos esse Presidente acuado, dentro de um ônibus, debaixo de saraivadas de pedras, por uma coletividade desesperada, mas cujo desespero não vem de agora nem em função, sobretudo, da proliferação de um agigantamento populacional, em que qualquer cidadão se julga no direito de, mesmo morando num casebre, e vivendo na pobreza, ter oito, ter dez ou ter mais filhos, que, depois, se tornam mendigos ou marginais pelas ruas das cidades.

Estamos, Sr. Presidente, no dealbar de uma fase em que o Brasil caminha, apesar de todas as dificuldades, para se constituir realmente, numa das primeiras nações do mundo.

Parece uma determinação do destino, um propósito do poder gerador de todos os poderes. E a verdade é que este País, apesar de tudo que se diz de mal contra ele, apesar de todas as restrições que lhe são feitas continuamente, vai pouco a pouco, assim como se fosse numa grande regata, alinhando-se ao lado dos vencedores, dos ponteiros, dos que estão na frente do progresso do mundo.

Lembro, há poucos dias, aquele discurso extraordinário feito por um homem de 92 anos, que nos deu, àqueles que somos menos velhos ou mais jovens do que ele, uma lição de otimismo que deveria ser meditada e analisada nesta Casa e por todos aqueles que o escutaram. Refiro-me ao Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde, esse nordestino de fé. Enquanto jovens de 20, de 30 anos e de pouco mais idade, levantam a sua voz para achar que o Brasil está no atoleiro, está no caos, aquele homem estabelece uma comparação de gerações, da geração dele, em que o Brasil caminhava de muletas, e a do Brasil da época moderna, o Brasil da mecanização, o Brasil de um progresso que está bem acentuado e bem mais longe do que aquela época, em que os problemas sociais eram resolvidos a patas de cavalo, em governos relativamente recentes, como foi o do Sr. Arthur Bernardes, o Brasil que ficou durante todo o tempo daquela administração sob o regime de estado de sítio e que, entretanto, hoje em dia, vê as greves se avolumarem de ponta a ponta, vê as grandes massas humanas portando as suas bandeirolas e gritando, também, a sua manifestação.

Sr. Presidente, isso pode ser apenas uma parcela para acentuar a grande fogueira de insatisfação, que passou a ser uma constante da parte de todos nós.

Não vemos, Sr. Presidente, razão para descrermos do nosso futuro. Acreditamos que o candidato que for eleito, seja ele qual for, não será um medíocre nem será negativo para este País. Agora, o que não é justo e o que é necessário é que esses candidatos, ao invés de apresentar seu programa de governo, sua plataforma de postulantes a mandatários desta Nação, recorram ao insulto, à ofensa, à crítica ao Governo com objetivos nitidamente eleitorais. Eles que façam sua apresentação de maneira inteligente, de maneira consciente, como vem, inclusive, dando exemplo um humilde candidato que, possivelmente, não será eleito, mas que, pela sua cultura, pela sua dignidade, pelo seu valor, pela sua erudição e pela sua sensibilidade, é realmente um modelo a ser observado, o mineiro Celso Teixeira Brant, do Partido da Mobilização Nacional, o único que apresentou, através de uma série de livros, uma mensagem positiva. Em torno dele deveriam unir todos os nascidos nas Minas Gerais. É Celso Brant, na minha opinião, um candidato sem futuro, sem dúvida, devido às condições materiais, financeiras, do seu Partido, que não poderá galvanizar a opinião popular, pois nem pode arcar com o peso das despesas imprescindíveis à sua campanha.

Esse candidato, porém, merece realmente a atenção de todos os Senhores que ouvem os programas diários, apresentados perante a Nação, nos termos da legislação eleitoral.

Portanto, Sr. Presidente, congratulo-me com o Senhor Presidente José Sarney, a quem não me vinculam outros laços que não os laços da sentimentalidade, os laços da equanimidade, os laços da imparcialidade. Apresento ao Presidente José Sarney meus parabéns e destaco, a todos aqueles que assistiram à sua apresentação na televisão no dia de ontem, a alegria que transparecia nas palavras, na figura, na maneira de agir do Senhor Presidente da República, a alegria de ter cumprido o seu dever e transitado pela Presidência da República, depois de ter aberto mão de um ano inteiro de mandato, porque assim o entendeu. A alegria de ter levado de ponta a ponta, de princípio a extremo, um mandato sem que fosse vítima, apesar de tudo, de golpes de Estado, derrubadas, atos de prepotência que, no momento em que são consumados, são decantados e proclamados como de justiça, e que, depois de realizados, passam a ser negras, escuras páginas melancólicas desta Nação, como de todas as nações sul-americanas especialmente, que têm no desrespeito aos seus Presidentes uma quase característica constante.

Na História do Brasil, temos poucos Presidentes que concluíram o seu mandato, como Juscelino Kubitschek e Eurico Gaspar Dutra, de ponta a ponta. Sem sofrerem atos de violência nem de agressões e usurpação do poder, como a História está registrando a todo instante.

Acredito que a História fará justiça ao Senhor José Sarney e estará fazendo justiça, neste momento, também, ao povo brasileiro, de qualquer dos seus quadrantes, seja de um distante Amapá, seja de um extremo Maranhão, seja de um sáfaro Nordeste, seja de um Sul esplendoroso e com pessoas de olhos azuis e cabelos loiros. O Brasil é, entretanto, um só, porque a nossa miscigenação — não me canso de afirmar nesta tribuna e neste plenário — é uma síntese laboratorial do mundo inteiro, em que a humanidade, assim reunida nessa composição, exalta apenas o Brasil.

Tudo o mais, todas as atitudes, todas as deficiências, todos os atos que porventura possam parecer precários ou insatisfatórios para os interesses de uns, podem ser satisfatórios e oportunos dentro do interesse global do Brasil.

E administrar fazendo economia, administrar apertando o cinto, administrar tentando acertar, é, sem dúvida, a coisa mais difícil que um homem público pode exercitar.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 239, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.952/89-0,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do Senhor ROBERTO PEREIRA VARELA, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 16 de agosto de 1989, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PTB.

Senado Federal, 27 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 240, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.338/89-7,

Resolve aposentar, voluntariamente, CASEMIRO MARTINS FERNANDES, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de setembro de 1989 — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 128 SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1989 BRASILIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 141ª SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 207/89 (nº 585/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S/28, de 1989 (nº 31/89, na origem), comunicando ao Senado Federal que julgou parcialmente procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 14-4

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguinte projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 39/89 (nº 1.915/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal do Maranhão em Centro Federal de Educação Tecnológica.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 39/89 (nº 63/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Cooperação na Área de Tecnologia Industrial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, em 6 de julho de 1988.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 40/89 (nº 71/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado de extradição celebrado entre o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 2 de fevereiro de 1988.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Resolução nº 53/89, que determina a correção dos valores em OTN e Cruzado para valores em BTN e Cruzado Novo, nas proposições que autorizem estados e municípios a contratar operações de crédito.

— Mensagem nº 176/89 (nº 435/89, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal proposta de contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US$ 76,000,000.00, destinada a financiar aquisição de aeronaves para apoio aéreo ao Projeto Calha Norte, executado pela Força Aérea Brasileira.

— Mensagem nº 155/89 (nº 318/89, na origem), submetendo à aprovação do Senado Federal proposta dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, para que seja autorizada a União a conceder garantia suplementar à emissão de debêntures efetivada pela Siderurgia Brasileira S.A. — Siderbrás, uma importância equivalente em cruzados novos, a até 3.600.000.000 BTN.

— Mensagem nº 194/89 (nº 534/89, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de financiamento no valor de até US$ 147,000,000.00 ao Banco de La Nacion Argentina, destinado a financiar o custo total das obras civis da Hidrelétrica Pichi Picum Leifu.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas e pareceres aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 39 e 40/89, lidos anteriormente

1.2.6 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 305/89, que dispõe sobre medidas de estímulo para o reequipamento de instituições dedicadas ao ensino técnico e tecnológico, bem como ao aprimoramento de recursos humanos.

1.2.7 — Requerimento

Nº 520/89, de autoria do Senador Itamar Franco, requerendo o encaminhamento ao Senhor Ministro das Minas e Energia, solicitação no sentido de que envie ao Congresso Nacional cópia de todos os instrumentos contratuais firmados com base no que facultam as portarias mencionadas, bem como dos termos aditivos, de prorro-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... NCz$ 17,04

Exemplar Avulso ..... NCz$ 0,11

Tiragem: 2.200 exemplares.

gação, ou modificativos de qualquer natureza.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Insubsistência de recurso ao Plenário para apreciação do PLS 179/89, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em face da retirada de assinatura.

— Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente por comissões técnicas:

— Projeto de Lei do Senado nº 89/89, que dispõe sobre o Aviso Prévio e dá outras providências. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 205/89, que assegura ao marido o direito à percepção de pensão por morte da mulher funcionária nos casos que menciona. *À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei do Senado nº 111/88, que estabelece o aproveitamento pelo Ministério da Fazenda, mediante concurso, de servidores do Serpro que, na data da vigência da Constituição Federal, prestavam serviço em órgãos da Receita Federal. *À Câmara dos Deputados.*

1.2.9 — Discursos do Expediente

— *SENADOR LOURIVAL BAPTISTA* — Discurso pronunciado pelo Senhor Presidente da República na 46ª Sessão das Nações Unidas.

— *SENADOR MÁRIO MAIA* — Pesquisas eleitorais.

— *SENADOR NEY MARANHÃO* — Projeto de lei de sua autoria, que regula o art. 172 da Constituição Federal, que trata de investimento de capital estrangeiro e dá outras providências.

— *SENADOR RONAN TITO* — Falta de recursos para a agricultura.

1.2.10 — Leitura do Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 306/89, de autoria do Senador Ney Maranhão, que regulamenta o art. 172 da Constituição Federal, que trata de investimento de capital estrangeiro e dá outras providências.

1.2.11 — Requerimentos

— Nº 521/89, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 38/89, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

— Nº 522/89, de urgência para a Mensagem nº 157/89 (nº 325/89, na origem), relativa a contratação de crédito externo com o Banco Nacional de Paris (BNP).

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos governadores de Estado, do Distrito Federal e dos prefeitos, *Votação adiada*, por falta de *quorum*.

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1988-Complementar (nº 18/88-Complementar, na Casa de origem), que possibilita afastamento de magistrados dirigentes de classe. *Aprovado*, após usar da palavra o Senador Ronan Tito. À sanção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1989 (nº 54/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de criação da Comissão Mista, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e da República da Guiné, celebrado em Washington-DC, em 4 de abril de 1988. *Aprovado*. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1989 (nº 41/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo para estabelecimento de uma zona *non aedificandi* ao longo da fronteira entre o Brasil e a Venezuela, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 1988. *Aprovado*. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1989 (nº 45/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares — Tarea, concluído com os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, em 8 de abril de 1988. *Aprovado*. À promulgação

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Mensagem nº 157/89, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 522/89, lido no expediente. *Aprovado*, nos termos do Projeto de Resolução nº 69/89, após parecer proferido pelo Senador Gerson Camata, tendo usado da palavra os Srs. Senadores Jutahy Magalhães, João Menezes, Cid Sabóia de Carvalho, Ronan Tito, Edison Lobão e Marcos Mendonça. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 69/89, em regime de urgência. *Aprovada*. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 38/89, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 521/89, lido no expediente. *Aprovado*, após usarem da palavra os Srs. Senadores Gerson Camata, Meira Filho, Ronan Tito e Maurício Corrêa, *Aprovado*. À sanção

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON WEDEKIN — Acidentes de trânsito. Duplicação do trecho catarinense da BR-101.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — 2ª Conferência das Nações Unidas sobre o problema das drogas. Projeto de lei de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento e obtenção de autorização especial, junto ao Departamento de Polícia Federal, das pessoas físicas ou jurídicas que manipulam materiais químicos passíveis de serem utilizados na extração da cocaína.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Política paternalista na contratação de recursos humanos.
SENADOR MENDES CANALE — Acidentes de trânsito no Brasil.
SENADOR AFONSO SANCHO — Questão ambiental.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — APARTES

— Do Sr. Leite Chaves ao discurso do Sr. Gomes Carvalho, proferido na sessão de 14-9-89 (Republicação).

3 — COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

— Convocação de Reunião

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 141ª Sessão, em 28 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa e Áureo Mello.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Áureo Mello — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Mendes Canale — Wilson Martins — Gomes Carvalho — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 207/89 (nº 585/89, na origem), de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 26, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura crédito suplementar no valor de NCz$ 147.671.000,00. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.828 de 27 de setembro de 1989.)

Ofício
DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/28, de 1989 (nº 31/89, na origem), de 21 do corrente, comunicando que julgou parcialmente procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 14-4, requerente Associação dos Magistrados Brasileiros e requeridos Presidente da República e Congresso Nacional, e declarou inconstitucionais as expressões: "e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço)", constantes do § 2º do art. 2º da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Ofícios
DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Encaminhando à Revisão do Senado Autógrafos dos seguintes Projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1989
(Nº 1.915/89, na Casa de origem)
(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal do Maranhão em Centro Federal de Educação Tecnológica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Escola Técnica Federal do Maranhão, criada nos termos da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-Lei nº 796, de 27 de agosto de 1969, fica transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica.

Art. 2º O Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão será regido pela Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, e por seus estatutos e regimentos, aprovados nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 140, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal do Maranhão em Centro Federal de Educação Tecnológica".

Brasília, 4 de abril de 1989. — *José Sarney.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/28, DE 8 DE MARÇO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal do Maranhão em Centro Federal de Educação Tecnológica nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, a exemplo das antigas Escolas Técnicas Federais do Paraná, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

2. A implantação dos Centros Federais de Educação Tecnológica busca aperfeiçoar, no Brasil, a idéia de verticalização do ensino, que se realiza pela oferta, na mesma instituição, de cursos profissionalizantes em diferentes graus de especialização e pela perfeita integração entre eles.

3. Considerando a grande extensão territorial do nosso País, há necessidade de criarmos mais Centros de Educação Tecnológica distribuídos pelas diversas regiões do País. Sob tal

aspecto a Escola Técnica Federal do Maranhão é vista como uma área de polarização para os Estados do Norte e Nordeste Ocidental do Brasil, ideal para que funcione como um centro de formação profissional deste nível.

4. Em se tratando de desenvolvimento da região, é bom que se diga que, com as descobertas da província mineral de Carajás, contendo uma extraordinária reserva de minério de ferro, com alto teor e, ainda, minérios de alumínio, cobre e muitos outros, o Governo Federal, com ótica da realidade, vislumbrou a hipótese dessa região tornar-se grande pólo minero-metalúrgico é metal-mecânico, voltado, principalmente, para o mercado externo. O potencial que se abre em termos de necessidades de formação de recursos humanos técnicos especializados em todos os níveis é extraordinariamente grande, o que implica numa nova postura e participação das instituições formadoras de recursos humanos da região.

5. O anexo projeto de lei institui um novo tipo de estabelecimento, voltado para o ensino tecnológico, que proporcionará uma integração vertical entre os vários níveis de formação, com a otimização do aproveitamento dos recursos materiais e humanos já existentes, à exemplo do ocorrido com as antigas Escolas Técnicas Federais do Paraná, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Além dos cursos de 2º grau, que serão mantidos, o Centro ministrará em turnos distintos cursos de nível superior técnicos para atendimento das necessidades regionais, como também de formação dos docentes para o ensino técnico de 2º grau.

6. Quanto ao pessoal docente e administrativo, a Escola transformada em Centro utilizará os recursos humanos já existentes e devidamente integrados no quadro de cargos da instituição; não havendo, portanto, em decorrência nenhuma despesa adicional nem modificação funcional sob qualquer aspecto.

7. Ressaltada, assim, a conveniência da transformação da referida Escola em Centro Federal de Educação Tecnológica, crê este Ministério que a solução ora trazida a Vossa Excelência representa um grande passo para o progresso do ensino tecnológico, que resultará em importante fator de desenvolvimento do País.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de um profundo respeito. — *Carlos Menezes Sant'Anna*, Ministro da Educação.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 706
DE 27 DE AGOSTO DE 1969

Revoga o art. 17 e altera a redação dos arts. 19 (alínea f) e 30 da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 17 da Lei nº 3.552, de 16-2-59, devendo a matéria nele contida ser regulamentada por Ato do Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 260, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º A alínea *f* do art. 19 e o art. 30 da Lei nº 3.552/59 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 19. Compete ao Conselho de Representantes:

.....

.....

f) autorizar toda despesa que ultrapasse a quantia de 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País."

"Art. 30. Os bens patrimoniais das Escolas, representadas pelos imóveis em que estejam postulados, continuam sob o domínio da autarquia, assim como os que vierem a ser adquiridos para as mesmas, com recursos próprios ou da União."

Art. 3º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1969; 148º da Independência e 87º da República. — *A. COSTA E SILVA — Tarso Dutra — Hélio Beltrão.*

LEI Nº 3.552 —
DE 16 DE FEVEREIRO DE 1959

Dispõe sobre nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Do objetivo dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura

Art. 1º É objetivo das escolas de ensino industrial mantido pelo Ministério da Educação e Cultura:

a) proporcionar base de cultura e iniciação técnica que permitam ao educando integrar-se na comunidade e participar do trabalho produtivo ou prosseguir seus estudos;

b) preparar o jovem para o exercício de atividade especializada, de nível médio.

Parágrafo único. O ensino ministrado nesses estabelecimentos se processará de forma a atender às diferenças individuais dos alunos, buscando orientá-los do melhor modo possível, dentro de seus interesses e aptidões.

Da Organização Escolar

Art. 2º As escolas de ensino industrial federais poderão manter cursos de aprendizagem, curso básico e cursos técnicos.

Parágrafo único. É facultado às escolas manter cursos extraordinários para menores ou maiores, com duração e constituição apropriadas.

Art. 3º Os cursos de aprendizagem destinam-se a jovens de 14 anos pelo menos com base de conhecimentos elementares e que desejam preparar-se para ofícios qualificados.

§ 1º Os cursos de apredizagem terão caráter intensivo e duração variável, nunca menor de vinte meses.

§ 2º Os alunos que tenham concluído curso de aprendizagem poderão ingressar em uma das séries do curso básico, mediante verificação prévia de seus conhecimentos.

Art. 4º O curso básico de quatro séries, de educação geral, destina-se aos alunos que hajam concluído o curso primário e têm como objetivo ampliar os fundamentos de cultura, explorar as aptidões do educando e desenvolver suas capacidades orientando-os com a colaboração da família na escolha de oportunidades de trabalho ou de estudos ulteriores.

Art. 5º Os cursos técnicos, de quatro ou mais séries, têm por objetivo assegurar a formação de técnicos para o desempenho de funções de imediata assistência a engenheiros ou a administradores, ou para o exercício de profissões em que as aplicações tecnológicas exijam um profissional dessa graduação técnica. —

Parágrafo único. Esses cursos devem adaptar-se às necessidades da vida econômica das diversas profissões e do progresso da técnica, articulando-se com a indústria e atendendo às exigências do mercado de trabalho da região a que serve a escola.

Art. 6º Para que os cursos atinjam seus objetivos, as autoridades reponsáveis deligenciarão no sentido de os mesmos contarem com a contribuição da experiência de organizações profissionais e econômicas da região.

Art. 7º As escolas de ensino industrial, a que se refere a presente lei, poderão manter, exclusiva ou conjuntamente, cursos de aprendizagem, básicos ou técnicos.

Art. 8º Os cursos compreenderão o ensino de mantérias e trabalhos de oficina.

Parágrafo único. Nas duas ou três primeiras séries do curso técnico serão ministrados conhecimentos gerais indispensáveis aos estudos tecnológicos do curso.

Art. 9º A matrícula na primeira série em qualquer dos cursos de ensino industrial além de outras condições a serem fixadas em regulamento, defenderá:

a) no curso básico, da aprovação do último ano do curso primário ou no exame de verificação de conhecimentos a que se refere o § 1º deste artigo;

b) nos cursos técnicos, da conclusão do curso básico ou do primeiro ciclo de qualquer dos ramos de ensino médio.

§ 1º Aos candidatos ao curso básico, que não tiverem escolaridade regular, será proporcionado exame de conhecimentos equivalentes aos do último ano do ensino primário.

§ 2º Haverá concurso, sempre que o número de candidatos for superior ao número de vagas existentes no estabelecimento.

Art. 10. Além de pessoal docente idôneo, os estabelecimentos devem sempre contar com biblioteca, laboratório, oficinas, gabinetes e salas ambientes, aparelhados para um ensino eficiente e prático.

Art. 11. Em cada estabelecimento de ensino, o currículo escolar elaborado pelo Conselho de Professores será proposto pelo respectivo Diretor à Diretoria do Ensino Industrial, não podendo, número de materias compul-

sórias, em cada série dos cursos básicos e técnicos, ser inferior a 3 (três) e o das optativas, inferior a 2 (dois).

§ 1º As opções serão feitas pelo aluno sobre conselho dos professores ou orientadores no início do ano letivo dentre matérias constantes de listas adotadas pela escola.

§ 2º Em todas as séries do curso, haverá ensino prático em oficinas.

Art. 12. Entende-se como currículo o conjunto das atividades do educando na escola ou fora dela sob sua direção.

Art. 13. A distribuição das matérias e oficinas atenderá no curso básico ao caráter dominantemente geral deste curso, e nos cursos técnicos à natureza especializada dos mesmos.

Art. 14. O ensino das matérias será conduzido de modo a que o aluno observe e experimente suas aplicações à vida contemporânea e compreenda as exigências desta, quanto à tecnologia de base científica.

Art. 15. O tempo de ocupação do aluno na escola será de 33 a 44 horas semanais, devendo a organização dos horários contemplar adequadamente todas as atividades escolares inclusive as culturas e as que tenham por objetivo a integração do aluno no meio profissional e social.

Da Organização Administrativa

Art. 16. Os atuais estabelecimentos de ensino industrial, mantidos pelo Ministério da Educação e Cultura, terão personalidade jurídica própria e autonomia didática, administrativa, técnica e financeira, regendo-se nos termos da presente lei.

Art. 17. Os estabelecimentos de ensino industrial serão administrados por um Conselho de representantes, e terão um Conselho de Professores, obedecidas as atribuições fixadas nesta lei.

§ 1º O Conselho será composto de seis representantes da comunidade, escolhidos pelo Presidente da República, mediante proposta em lista tríplice elaborada pelo Ministério da Educação e Cultural, depois de ouvida a Diretoria do Ensino Industrial, renovando-se, cada dois anos por um terço de seus membros.

§ 2º O Diretor da Escola no qual competem as funções executivas, será nomeado pelo Presidente do Conselho, pelo prazo de três anos findo o qual poderá ser reconduzido, recaindo sua escolha em pessoa estranha ao mesmo Conselho e com habilitação para o exercício do cargo, segundo critérios fixados pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 18. O Conselho de Professores órgão de direção pedagógico-didática da Escola, sob a presidência do Diretor, será constituído na forma do respectivo Regimento.

Art. 19. Compete ao Conselho de representantes:

a) eleger seu presidente;

b) aprovar o orçamento da despesa anual da escola, o qual não poderá destinar mais de 10% para o pessoal administrativo, ter, mais de 50% para o pessoal docente e técnico, reservando-se o restante para material, conservação do prédio e obras;

c) fiscalizar a execução do orçamento escolar e autorizar transferências de verbas, respeitadas as porcentagens da alínea *b;*

d) realizar a tomada de contas do Diretor;

e) controlar o balanço físico anual e o dos valores patrimoniais da escola;

f) autorizar toda despesa que ultrapasse a Cr$ 10.000,00 (cem mil cruzeiros);

g) aprovar a organização dos cursos;

h) aprovar os sistemas de exames e promoções a serem adotados na escola, respeitadas as disposições vigentes;

i) aprovar os quadros do pessoal a que se refere o art. 27;

j) examinar o relatório anual do diretor da escola e o encaminhar, com observações, ao Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será o representante legal da Escola.

Art. 20. Em casos excepcionais e graves, poderá o Ministério da Educação e Cultura intervir na administração de cada escola, para salvaguardar a gestão financeira e os altos objetivos do estabelecimento, inclusive no tocante ao disposto no § 2º do art. 17, podendo, mesmo, para tanto, propor a destituição de seus administradores ao Presidente da República.

Parágrafo único. Em tais casos, será designado um delegado do Ministério que ficará responsável pela administração do estabelecimento até a nomeação de novo Conselho a ser feita dentro em sessenta dias, contados da destituição do anterior.

Art. 21. Compete à Diretoria do Ensino Industrial:

a) proceder a estudos referentes à distribuição dos recursos globais para cada escola;

b) elaborar diretrizes gerais dos currículos, sistemas de notas e de exames e promoções;

c) proceder a estudos sobre organização dos cursos mais convenientes às diferentes regiões geoeconômicas do País;

d) elaborar material didático e planos de cursos e de provas de rendimento escolar;

e) realizar estudos para sondagem e avaliação do rendimento escolar, eficiência e adequação dos cursos ministrados nas escolas;

f) reunir e publicar dados estatísticos;

g) promover reuniões e seminários locais ou regionais, para fixação da política de cursos, de matrícula e de colocação dos alunos;

h) organizar cursos, seminários e estágios e conceder bolsas para aperfeiçoamento do pessoal da direção, docente e administrativo;

i) conceder bolsas a alunos do ensino industrial;

j) exercer a fiscalização contábil dos estabelecimentos.

Do ensino industrial estadual, municipal e particular

Art. 22. As escolas de ensino industrial, a cargo dos governos estaduais e municipais, reger-se-ão, pelas respectivas legislações obedecidas as diretrizes e bases da legislação federal, podendo os Estados e Municípios, que o quiserem, adotar a organização prevista na presente lei.

Art. 23. As escolas do ensino industrial particulares terão liberdade de organização, obedecidas as legislações estadual e municipal e as diretrizes e bases da legislação federal.

Art. 24. Será mantido pela Diretoria do Ensino Industrial um serviço de classificação das escolas de ensino industrial federais, estaduais, municipais e particulares, com o fim de trazer o público informado sobre a organização e a eficácia que venham atingindo no desenvolvimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. Esta classificação será feita mediante inspeções periódicas por técnicos e professores, com a cooperação da própria escola, e visará a distribuir os estabelecimentos em categorias, conforme o grau em que os objetivos de educação, ensino e formação técnicas estejam sendo por eles realizados.

Disposições gerais e Transitórias

Art. 25. Aplicam-se aos alunos dos cursos, a que se refere a presente lei as disposições da Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953, e respectiva regulamentação.

Art. 26. O Poder Executivo baixará, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data em que entrar em vigor esta lei, os atos indispensáveis à adaptação gradual dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura às normas nela estituídas.

Art. 27. A administração da escola organizará os quadros do pessoal docente e administrativo necessários ao funcionamento dos cursos, atendidas as porcentagens fixadas na letra *b* do art. 19, neles incluído o pessoal estável, aproveitado nos termos do art. 28.

Parágrafo único. O pessoal docente e administrativo será, contratato por prazo não superior a três anos, admtindo-se a renovação por igual prazo, a critério exclusivo do Conselho de representantes.

Art. 28. Os atuais cargos e funções das escolas de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, serão extintos à medida que esses estabelecimentos forem sendo adaptados à presente lei, mantidos, porém, os ocupantes estáveis, os quais poderão ficar à disposição daquela em que estiverem sevindo, ressalvados seus direitos e vantagens.

Parágrafo único. Na adaptação do estabelecimento, à presente lei, poderá ser aproveitado, a critério do Conselho, o pessoal docente sem estabilidade, habilitado em concurso ou prova equivalente.

Art. 29. A Lei que fixar anualmente a despesa da União consignará, na parte referente ao Ministério da Educação e Cultura uma dotação global destinada a cada um dos estabelecimentos a que se refere a presente lei, sob a forma de auxílio.

§ 1º O valor anual desse auxílio será correspondente da soma das quantias necessárias ao pagamento de todo o pessoal da esco-

la, a aquisição de material indispensável, à execusão de obras e ao atendimento dos mais encargos de sua manutenção e do envolvimento.

§ 2º A discriminação da despesa da proposta orçamentária da escola não fará parte integrante do Orçamento Geral da União, servindo meramente de elemento informativo para a sua elaboração.

§ 3º Publicado o orçamento geral de despesa da União ou atos que concederem créditos relativos à escola, serão as dotações correspondentes automaticamente registradas pelo Tribunal de Contas e distribuídes às repartições pagadoras competentes, para entrega à escola.

Art. 30. Os bens patrimoniais das escolas, que constituem suas instalações, continuará sob o Domínio da União como os que vierem a ser adquiridos.

Art. 31. Os estabelecimentos de ensino industrial poderão receber, além dos recursos orçamentários previstos no art. 29, auxílios e subvenções dos poderes públicos e donativos, doações e quaisquer outras contribuições particulares, consituindo tais rendas, fundo especial do estabelecimento por ele próprio administrado.

§ 1º A aplicação desses recursos em construções ou reformas de prédios dependerá de prévia autorização dos projetos pelo Ministério da Educação e Cultura.

§ 2º Anualmente, os estabelecimentos de ensino industrial darão ao Ministério da Educaçãoe Cultura uma demonstração da aplicação dos recursos a que se refere o presente artigo e da respectiva posição do fundo que eles constituem.

Art. 32. As escolas de ensino industrial, sem prejuízo do ensino sistemático, poderão aceitar encomendas de terceiros, mediante remuneração.

Parágrado único. A execução dessas encomendas, sem prejuízo da aprendizagem sistemática, será feita pelos alunos, que participarão da remuneração preseita.

Art. 33. A prestação anual de contas, será feita até 20 de fevereiro e contará além de outros, os seguintes elementos:

a) balanço patrimonial;
b) balanço econômico;
c) balanço financeiro;
d) quadro comparativo entre a receita prevista e a arrecadada;
e) quadro comparativo entre a despesa autorizada e a realizada.

Art. 34. O ensino de aprendizagem, matindo pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, será de tempo parcial ou integral e se destinará a menores já empregados ou a candidatos a empregos na indústria.

Parágrafo único. Aplica-se aos alunos dos cursos de aprendizagem subordinados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, o disposto no § 2º do art. 3º

Art. 35 As escolas mantidas por instituições particulares e que, na forma da legislação vigente, se incluem entre os estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura passam a constituir unidades escolares das respectivas entidades mantenedoras.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1959; 138º da Independência e 71º da República. — *JUCELINO KUBITSCHEK — Clovis Salgado.*

LEI Nº 6.545, DE 30 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica, e dá outras providências.

O Presidente da República

Fáço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, com sede na Cidade de Belo Horizonte; do Paraná, com sede na Cidade de Curitiba; e Celso Suckow da Fonseca, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, criadas pela Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-Lei nº 796, de 27 de agosto de 1969, autorizadas a organizar e ministrar cursos de curta duração de Engenharia de Operação, com base no Decreto-Lei nº 547, de 18 de abril de 1969, ficam transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica.

Parágrafo único. Os Centros Federais de Educação Tecnológica de que trata este artigo são autarquias de regime especial, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didática e disciplinar, regendo-se por esta lei, seus Estatutos e Regimentos.

Art. 2º Os Centros Federais de Educação Tecnológica de que trata o artigo anterior têm os seguintes objetivos:

I — ministrar ensino em grau superior:

a) de graduação e pós-graduação, visando à formação de profissionais em engenharia industrial e tecnólogos;

b) de licenciatura plena e curta, com vistas à formação de professores e especialistas para as disciplinas especializadas no ensino de 2º grau e dos cursos de formação de tecnólogos;

II — ministrar ensino de 2º grau, com vistas à formação de auxiliares e técnicos industriais;

III — promover curso de extenção, aperfeiçoamento e especialização, objetivando a atualização profissional na área técnica industrial;

IV — realizar pesquisas na área técnica industrial, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade mediante curso e serviços.

Art. 3º A administração superior de cada Centro terá como órgão executivo a Diretoria-Geral e como órgão deliberativo e consultivo o Conselho Diretor, sendo este composto de sete membros e respectivos suplentes, todos nomeados pelo Ministro da Educação e Cultura, sendo dois representantes do Ministério da Educação e Cultura, um representante da Federação das Indústrias do respectivo Estado e quatro representantes da instituição, indicados na forma regimental.

Parágrafo único. Cada centro terá um Diretor-Geral, nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Educação e Cultura, obedecida a Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977, que será o Presidente do Conselho Diretor.

Art. 4º O patrimônio de cada Centro Federal de Educação Tecnológica será constituído:

I — das atuais instalações, áreas, prédios e quipamentos que constituem os bens patrimoniais das respectivas Escolas Técnicas Federais, mencionadas no artigo 1º desta Lei;

II — pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III — pelos saldos de exercícios financeiros anteriores.

Art. 5º Os recursos financeiros de cada Centro serão provenientes de:

I — dotações que lhe forem anualmente consignadas no Orçamento da União;

II — doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III — remuneração e serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênios ou contratos específicos;

IV — taxas, emolumentos e anuidades que foram fixados pelo Conselho Diretor, com observância da legislação específica sobre a matéria;

V — resultado das operações de crédito e juros bancários;

VI — receitas eventuais.

Art. 6º A expansão e a manutenção dos Centros Federais de Educação Tecnológica serão asseguradas basicamente por recursos consignados anualmente pela União à conta do orçamento do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 7º Os centros terão suas atribuições específicas, sua estrutura administrativa e a competência dos órgãos estabelecidos nos Estatutos e Regimentos aprovados nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º Cada Centro instituído por esta Lei terá Tabela Permanente de Pessoal regida pela legislação trabalhista, organizada de acordo com as normas da Lei nº 5.645, de 10 dezembro de 1970, e legislação complementar, devendo a proposta de fixação da lotação obedecer às normas legais vigentes.

Parágrafo único. A contratação de pessoal, nos empregos constantes da tabela a que se refere este artigo, será feita na forma da legislação em vigor.

Art. 9º Ficam transferidos para cada centro, respectivamente, os recursos atualmente destinados às Escolas Técnicas Federais referidas no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Caberá aos atuais ordenadores de despesas, até a implantação dos centros, a movimentação dos recursos.

Art. 10. O Ministério da Educação e Cultura promoverá no prazo de noventas dias, a elaboração dos Estatutos e Regimentos necessários à implantação de cada Centro.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1978, 157º da independência e 90º da República. — *ERNESTO GEISEL — Euro Brandão.*

(À Comissão de educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1989 (Nº 63/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de Cooperação na Área de Tecnologia Industrial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 6 de julho de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Cooperação na Área de Tecnologia Industrial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 6 de julho de 1988.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar revisão do acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares ao mesmo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM
Nº 412, DE 1988

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de Cooperação na Área de Tecnologia Industrial concluído com o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 6 de julho de 1988.

2. O referido protocolo estabelece as bases para a cooperação entre os dois países no domínio da tecnologia industrial. Nele se prevê a elaboração de programas de trabalho que serão avaliados pela Comissão Mista Brasil-China de Cooperação Científica e Tecnológica ou pela Comissão Mista Comercial, estabelecidas respectivamente pelo Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica de 1982 e pelo Acordo Comercial de 1978, firmados entre os dois países, de acordo com a natureza predominantemente científico-tecnológica ou comercial da cooperação.

Brasília, 3 de outubro de 1988. — *José Sarney.*

Exposição de Motivos DCTEC/DAI/DAOC-I/268/ETEC L00 D06, de 14 de setembro de 1988, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

A Sua Excelência o Senhor
José Sarney
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de referir-me ao Protocolo de Cooperação na Área de Tecnologia Industrial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, firmado em Pequim, no dia 6 de julho do corrente.

2. O novo instrumento, resultado de prolongada e cuidadosa negociação, estabelece as bases para a cooperação entre os dois países no domínio da teconologia industrial, através das seguintes modalidades:

a) intercâmbio de informações sobre patentes, licenças e tecnologias industriais, bem como troca de listas de tecnologias disponíveis em cada Parte Contratante;

b) transferência de tecnologias;

c) pesquisa e desenvolvimento conjunto e coordenado de novas tecnologias industriais;

d) investimentos;

e) prestação de serviços;

f) outras formas de cooperação acordadas entre as Partes Contratantes.

3. Prevê ainda o protocolo em apreço a elaboração de Programas de Trabalho sujeitos a exame pela Comissão Mista Brasil-China de Cooperação Científica e Tecnológica ou pela Comissão Mista Comercial estabelecidas, respectivamente, pelo Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica de 1982 e pelo Acordo Comercial de 1978, firmados entre os dois países, de acordo com a natureza predominantemente científico-tecnológica ou comercial da cooperação.

4. O novo instrumento tem por objetivo servir de base legal e institucional para a expansão do intercâmbio tecnológico e comercial entre o Brasil e a República Popular da China que envolva não só atividades de desenvolvimento de tecnologia, mas que abranja também a colocação, por instituições e empresas brasileiras de bens e serviços, de intensivo conteúdo tecnológico.

5. Em face do exposto, permito-me encarecer a Vossa Excelência a conveniência de que seja este instrumento submetido ao exame do Congresso Nacional, na forma do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter projeto de mensagem ao Congresso Nacional para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhar o texto do anexo protocolo ao Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — *Roberto Abreu Sodré.*

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Popular da China (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Com base no Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Beijing, a 25 de março de 1982, e no Acordo Comercial, celebrado em Beijing, a 7 de janeiro de 1978,

Tendo em vista o Procotolo de Entendimento firmado em Brasília, a 1º de novembro de 1985, e

Desejosos de desenvolver, em bases mutuamente vantajosas, a cooperação bilateral no campo da pesquisa e desenvolvimento na área de tecnologia industrial e de estimular a transferência recíproca de tecnologias, a prestação mútua de serviços, as operações comerciais e os investimentos industriais nos dois países,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

A cooperação tecnológica industrial de que trata o presente protocolo será efetuada através das seguintes modalidades:

a) intercâmbio de informações sobre patentes, licenças e tecnologias industriais, bem como troca de listas de tecnologias disponíveis em cada Parte Contratante;

b) transferência de tecnologia;

c) pesquisa e desenvolvimento conjunto e coordenado de novas tecnologias industriais;

d) investimentos;

e) prestação de serviços;

f) outras formas de cooperação acordadas entre as Partes Contratantes.

ARTIGO II

1. Com vistas à implementação do presente protocolo, as Partes Contratantes poderão concluir programas de cooperação, com base nos quais agências e empresas dos dois países poderão desenvolver a cooperação tecnológica industrial. Estes programas serão negociados, por via diplomática, pelas Partes Contratantes.

2. Cada programa designará as entidades responsáveis pela sua implementação, bem como estabelecerá as condições e as áreas de cooperação.

ARTIGO III

Os programas de cooperação desenvolvidos no âmbito do presente protocolo serão examinados pela Comissão Mista de Cooperação Científica e Tecnológica prevista no Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica de 1982, ou pela Comissão Mista Comercial prevista no Acordo Comercial de 1978,

de acordo com a natureza predominantemente científico-tecnológica ou comercial da cooperação.

ARTIGO IV

1. Cada Parte Contratante facilitará a entrada no seu território, bem como a saída do mesmo, de pessoal ou equipamento vinculado às atividades de cooperação no quadro do presente protocolo.

2. Cada Parte Contratante concederá aos nacionais da outra os meios necessários para a realização das atividades previstas no presente protocolo.

ARTIGO V

Cada Parte Contratante arcará com os custos de sua participação nas atividades de cooperação no quadro do presente protocolo. Conforme o princípio de reciprocidade, as despesas de viagem internacional estarão a cargo do país que envia, e as outras despesas decorrentes da visita estarão a cargo do país anfitrião. Os meios específicos serão acordados nos programas de cooperação por ambas as Partes Contratantes.

ARTIGO VI

Dispositivos referentes a patentes, licenças, desenhos, segredos comerciais e direitos de propriedade, decorrentes de atividades de cooperação no quadro do presente protocolo, serão regulados segundo a legislação nacional de cada país e as disposições dos convênios internacionais sobre a matéria de que façam parte ambos os países.

ARTIGO VII

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da aprovação do presente protocolo, o qual entrará em vigor na data de recebimento da segunda dessas notificações.

2. O presente protocolo terá a vigência de quatro anos e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de um ano, a menos que uma das Partes Contratantes comunique por escrito à outra sua decisão de terminá-lo, com antecipação mínima de seis meses.

3. O término do presente protocolo não afetará o desenvolvimento das atividades em execução dele decorrentes, até sua conclusão.

Feito em Beijing, aos 6 dias do mês de julho de 1988, em dois exemplares originais nas línguas portuguesa e chinesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Roberto de Abreu Sodré.*

Pelo Governo da República Popular da China: *Qian Qichen.*

Aviso nº 767-Sap

Em 3 de outubro de 1988

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Paes de Andrade
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, relativa ao texto do Protocolo de Cooperação na Área de Tecnologia Industrial concluído com o Governo da República Popular da China.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — *Ronaldo Costa Couto,* Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1989

(Nº 71/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Extradição celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, a 2 de fevereiro de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do tratado de Extradição celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, a 2 de fevereiro de 1988.

Art. 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido tratado, bem como quaisquer ajustes complementares ao mesmo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM
Nº 163, DE 1988

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do tratado de Extradição, celebrado entre o Brasil e a Espanha, em Brasília, a 2 de fevereiro de 1988.

2. Esse tratado atende à disposição do Governo brasileiro de aperfeiçoar seu mecanismo institucional de cooperação no âmbito da Justiça Penal. A necessidade e vantagens de um tratado dessa natureza evidenciam-se pelo efeito pscológico dissuasório que exercerá sobre delinqüentes em fuga, e pelo fato de aplainar diferenças entre sistemas jurídicos, obviando impedimentos de caráter meramente formal e adjetivo às extradições.

3. O referido tratado se constituirá também em elemento adicional de estímulo a um relacionamento historicamente profícuo entre o Brasil e a Espanha, o qual ultimamente vem-se aprofundando e diversificando nos campos cultural, político, científico e econômico.

Brasília, 22 de abril de 1988. — *José Sarney.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DJ/DAI/DE—I/058/JUST L00 B007, DE 4 DE MARÇO DE 1988, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Sarney,
Presidente da República

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, anexo, texto do tratado de Extradição entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, celebrado em Brasília no dia 2 de fevereiro de 1988.

2. A assinatura desse instrumento atende à disposição do Governo brasileiro de aperfeiçoar seu mecanismo institucional de cooperação no âmbito da Justiça Penal com um país que mantém com o Brasil estreitos laços culturais, bem como intenso intercâmbio de pessoas, baseado no contigente migratório espanhol aqui estabelecido.

3. O Brasil tem atualmente tratados de extradição com apenas três países europeus: Portugal, Suíça e Bélgica. Com os demais países, bem como quanto à Espanha, até o presente, os pedidos de extradição têm-se processado com base no oferecimento de reciprocidade e no atendimento às disposições do Direito interno do país requerido (no caso do Brasil, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980). A necessidade e vantagens de um tratado dessa natureza evidenciam-se, no entanto, pelo efeito psicológico dissuasório que exerce sobre os delinqüentes em fuga e pelo fato de aplainar diferenças entre sistemas jurídicos, obviando impedimentos de caráter meramente formal e adjetivo às extradições.

4. A Espanha possui um sistema jurídico avançado e um bem estruturado aparelho judiciário, que guarda boa relação de paridade com o sistema jurídico e a organização judiciária brasileiros. O texto do tratado recém-assinado inspirou-se na convenção vigente em matéria de extradição no âmbito do Conselho Europeu e incorpora dispositivos ajustados à atualidade da vida internacional, dispondo explicitamente sobre o terrorismo e os crimes contra a Fazenda Pública, como a sonegação fiscal e o contrabando.

5. A negociação do texto que ora submeto a Vossa Excelência foi realizada em estreita coordenação com o Ministério da Justiça, que se fez representar na delegação brasileira constituída para este fim. Foi ainda o texto em apreço aprovado pelo Senhor Ministro da Justiça antes de sua assinatura.

6. À vista do exposto, levo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem, para que, se assim houver por bem, o encaminhe ao Poder Legislativo para fins de exame e eventual aprovação.

Aproveite a oportunidade para elevar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Abreu Sodré.**

TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O REINO DA ESPANHA

A República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha (doravante denominados "Estados"),

Conscientes dos intensos vínculos históricos que unem ambas as Nações, e

Desejosos de traduzir tais vínculos em instrumentos jurídicos de cooperação nas áreas de interesse comum, entre elas as de cooperação que facilite a justiça em matéria penal,

Acordam o seguinte:

TÍTULO I
Do objeto do tratado
ARTIGO I

Os Estados obrigam-se reciprocamente à entrega, de acordo com as condições estabelecidas no presente tratado, e de conformidade com as formalidades legais vigentes no Estado requerente e no Estado requerido, dos indivíduos que respondam a processo penal ou tenham sido condenados pelas autoridades judiciárias de um deles e se encontrem no território do outro.

TÍTULO II
Casos que autorizam a extradição
ARTIGO II

1. Autorizam a extradições os fatos a que as leis do Estado requerente e as do Estado requerido imponham pena privativa de liberdade superior a um ano, independentemente das circunstâncias modificativas e da denominação do delito.

2. Se a extradição for solicitada para execução de uma sentença, será necessário que a parte da pena ainda não cumprida seja superior a um ano.

3. Quando o pedido de extradição referir-se a mais de um delito, e alguns deles não cumprirem com os requisitos dos parágrafos 1° e 2° deste artigo, a extradição poderá ser concedida se um dos delitos preencher as referidas exigências.

4. A extradição é cabível quanto a autores, co-autores e cúmplices, qualquer que seja o grau de execução do delito.

5. Autorizam igualmente a extradição os fatos previstos em acordos multilaterais, devidamente ratificados por ambos os Estados.

6. Em matéria de infrações penais fiscais contra a Fazenda Pública — incluídas as de contrabando — e relativas a controle cambial, a extradição será concedida com observância deste tratado e da legislação do Estado requerido. A extradição não poderá ser negada em razão de a lei do Estado requerido não estabelecer o mesmo tipo de imposto ou taxa, ou não contemplar o mesmo tipo de regulamentação que a lei do Estado requerente.

TÍTULO III
Casos que não autorizam a extradição
ARTIGO III

1. Quando a pessoa reclamada for nacional do Estado requerido, este não será obrigado a entregá-la. Neste caso, não sendo concedida a extradição, o indivíduo será processado e julgado no Estado requerido, a pedido do Estado requerente, pelo fato determinante do pedido de extradição, salvo se tal fato não for punível pelas leis do Estado requerido.

2. No caso acima previsto, o Estado requerente deverá fornecer os elementos de convicção para o processo e julgamento do acusado, obrigando-se o outro Estado a comunicar-lhe a sentença ou resolução definitiva sobre a causa.

3. A condição de nacional será determinada pela legislação do Estado requerido, apreciada no momento da decisão sobre a extradição, e sempre que a nacionalidade não tenha sido adquirida com o propósito fraudulento de impedi-la.

ARTIGO IV

1. Não será concedida a extradição:

a) quando o Estado requerido for competente, segundo suas leis, para julgar o delito;

b) quando, pelo mesmo fato, a pessoa reclamada esteja sendo ou já tenha sido julgada no Estado requerido, ou tenha sido anistiada ou indultada no Estado requerido;

c) quando a ação penal ou a pena já estiver prescrita, segundo as leis do Estado requerente ou do Estado requerido;

d) quando a pessoa reclamada tiver de comparecer, no Estado requerente, perante Tribunal ao Juízo de exceção;

e) quando a infração penal pela qual é pedida a extradição for de natureza puramente militar;

f) quando a infração constituir delito político ou fato conexo;

g) quando o Estado requerido tiver fundados motivos para supor que o pedido de extradição foi apresentado com a finalidade de perseguir ou punir a pessoa reclamada por motivo de raça, religião, nacionalidade ou opiniões políticas; bem como supor que a situação da mesma seja agravada por esses motivos.

2. A apreciação do caráter do crime caberá exclusivamente às autoridades do Estado requerido.

3. A alegação de fim ou motivo político não impedirá a extradição se o fato constituir, principalmente, infração da lei comum. Neste caso, a concessão da extradição ficará condicionada ao compromisso formal por parte do Estado requerente, de que o fim ou motivo político não concorrerá para a agravação da pena.

4. Para os efeitos deste tratado, considerar-se-ão delitos puramente militares as infrações penais que encerrem atos ou fatos estranhos ao direito penal comum e que derivem, unicamente, de uma legislação especial aplicável aos militares e tendente à manutenção da ordem ou da disciplina nas Forças Armadas.

5. Não serão consideradas como infrações de natureza política:

a) o atentado contra a vida de um chefe de Estado ou governo estrangeiro, ou contra membro de sua família;

b) os atos de terrorismo;

c) os crimes de guerra e os que se cometam contra a paz e a segurança da humanidade.

TÍTULO IV
Das garantias à pessoa do estraditado

ARTIGO V

1. A pessoa extraditada em virtude deste tratado não poderá:

a) ser entregue a terceiro país que a reclame, salvo se nisso convier o Estado requerido; e

b) ser processada e julgada por qualquer outra infração cometida anteriormente, a menos que o próprio indivíduo, expressa e livremente, nisso consinta; ou, ainda, se posto em liberdade e advertido das conseqüências a que o exporá sua permanência, por prazo superior a 30 dias, no território do Estado onde for julgado, nele permanecer além desse prazo.

2. Quando a qualificação do fato imputado vier a modificar-se durante o processo, a pessoa reclamada somente será processada ou julgada na medida em que os elementos constitutivos do delito que correspondem à nova qualificação permitam a extradição.

ARTIGO VI

1. A extradição não será concedida sem que o Estado requerente dê garantias de que será computado o tempo da prisão que tiver sido imposta ao reclamado no Estado requerido, por força da extradição.

2. Quando a infração determinante do pedido de extradição for punível com pena de morte, prisão perpétua ou penas atentatórias à integridade física, tratamentos desumanos ou degradantes, o Estado requerido poderá condicionar a extradição à garantia prévia, dada pelo Estado requerente, por via diplomática, de que, em caso de condenação, tais penas não serão aplicadas, convertendo-se as duas primeiras na pena máxima privativa de liberdade prevista na legislação do Estado requerido.

ARTIGO VII

Se a pessoa reclamada tiver sido condenada à revelia, a extradição não será concedida se, a juízo do Estado requerido, o processo que deu origem à sentença não tiver respeitado os direitos mínimos de defesa reconhecidos a toda pessoa acusada de um delito. Poderá, porém, conceder-se a extradição se o Estado requerente der garantias suficientes de que a pessoa reclamada poderá utilizar os recursos e outras garantias processuais previstas na legislação do Estado requerente.

ARTIGO VIII

O Estado requerido poderá recusar a extradição de um reclamado a quem tenha concedido ou tencione conceder asilo. Neste caso, aplicar-se-á o previsto no art. 3°

TÍTULO V

Do procedimento

ARTIGO IX

1. O pedido de extradição será feito por via diplomática, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) quando se tratar de indivíduo não-condenado, original ou cópia autêntica do mandado de prisão ou do ato de processo criminal equivalente, emanado da autoridade estrangeira competente;

b) quando se tratar de condenado, original ou cópia autêntica da sentença condenatória, certidão de que a mesma não foi totalmente cumprida e do tempo que faltou para seu cumprimento.

2. As peças ou documentos apresentados deverão conter a indicação precisa do fato imputado, a data e o lugar em que foi praticado, bem como dados ou antecedentes necessários à comprovação da identidade da pessoa reclamada. Deverão ainda ser acompanhadas de cópias dos textos da lei aplicados à espécie no Estado requerente, dos que fundamentem a competência deste, bem como das disposições legais relativas à prescrição da ação penal ou da condenação.

3. O Estado requerente apresentará ainda provas ou indícios de que a pessoa reclamada ingressou ou permanece no território do Estado requerido.

4. A apresentação do pedido de extradição por via diplomática constituirá prova suficiente da autenticidade dos documentos exibidos para esse fim, os quais serão, assim, havidos por legalizados.

5. Os documentos que instruírem o pedido de extradição serão acompanhados de sua tradução na língua do Estado requerido. Em caso de urgência, o pedido de prisão preventiva poderá ser formulado na língua do Estado requerente.

6. Nas hipóteses dos Artigos IV, parágrafo 3, VI e VII, o Estado requerente oferecerá as garantias aí previstas.

ARTIGO X

Se o pedido de extradição não estiver devidamente instruído, o Estado requerido solicitará ao Estado requerente que, no prazo de 60 dias supra as deficiências observadas decorrido esse prazo, o pedido será julgado à luz dos elementos disponíveis.

ARTIGO XI

À pessoa reclamada serão permitidas ampla defesa, de acordo com a legislação do Estado requerido, a assistência de um defensor e, se necessário, de intérprete.

ARTIGO XII

O Estado requerente poderá solicitar, em curso de urgência, a prisão preventiva do reclamado, assim como a apreensão dos objetos relativos ao direito. O pedido deverá conter a declaração da existência de um dos documentos enumerados no Artigo IX e ser seguido da apresentação, dentro de 80 dias do pedido formal de extradição devidamente instruído. Não sendo formalizado o pedido no prazo supra, o reclamado será posto em liberdade e só se admitirá novo pedido de prisão, pelo mesmo fato, se instruído na forma do Artigo IX.

ARTIGO XIII

1. Concedida a extradição, o Estado requerido comunicará imediatamente ao Estado requerente que o extraditando se encontrará a sua disposição.

2. Se no prazo de 60 dias contados de tal comunicação o reclamado não tiver sido retirado pelo Estado requerente, o Estado requerido dar-lhe-á liberdade e não o deterá novamente pelo mesmo fato delituoso.

3. A entrega da pessoa reclamada ficará adiada, sem prejuízo da efetividade da extradição:

a) quando enfermidade grave impedir que, sem perigo de vida, seja ela transportada para o Estado requerente;

b) quando se achar sujeita à ação penal do Estado requerido, por outra infração; neste caso, se estiver sendo processada, sua extradição poderá ser adiada até o fim do processo e, em caso de condenação, até o momento em que tiver cumprido a pena; ou

c) quando circunstâncias excepcionais de caráter pessoal e suficientemente sérias a tornarem incompatível com razões humanitárias.

ARTIGO XIV

Caso haja sido negada a extradição da pessoa reclamada não poderá novamente ser solicitada pelo mesmo fato determinante do pedido original. A denegação total ou parcial será motivada.

ARTIGO XV

O Estado requerente poderá enviar ao Estado requerido, com prévia aquiescência deste, agentes devidamente autorizados, quer para auxiliar o reconhecimento da identidade do extraditando, quer para o conduzirem ao território do primeiro. Esses agentes não poderão exercer atos de autoridade no território do Estado requerido e ficarão subordinados às autoridades deste; os gastos que fizerem correrão por conta do Estado requerente.

ARTIGO XVI

1. O trânsito, pelo território de qualquer dos Estados, de pessoa entregue por terceiro Estado a um dos Estados, e que não seja nacional do país de trânsito, será permitido, independentemente de qualquer formalidade judiciária, mediante simples solicitação feita por via diplomática, acompanhada da apresentação, em original ou cópia autêntica, do documento pelo qual o Estado de refúgio tiver concedido a extradição.

2. O trânsito poderá ser recusado por graves razões de ordem pública, ou quando o fato que determinou a extradição seja daqueles que, segundo este tratado, não a justificariam.

3. Não será necessário solicitar o trânsito do extraditando quando se empreguem meios de transporte aéreo que não prevejam aterrissagem em território do Estado de trânsito, ressalvado o caso de aeronaves militares.

ARTIGO XVII

Correrão por conta do Estado requerido as despesas decorrentes do pedido de extradição, até o momento da entrega do extraditando aos agentes devidamente habilitados do Estado, requerente, e por conta do Estado requerente, as posteriores à dita entrega, inclusive as despesas de trânsito.

ARTIGO XVIII

1. Ressalvados os direitos de terceiros, e atendidas as disposições da legislação do Estado requerido, todos os objetos, valores, ou documentos que se relacionem com o delito e, no momento da prisão, tenham sido encontrados em poder do reclamado, serão entregues, com este, ao Estado requerente.

2. Os objetos, valores e documentos em poder de terceiros e que tenham igualmente relação com o delito serão também apreendidos, mas só serão entregues depois de resolvidas as exceções opostas pelos interessados.

3. Atendidas as ressalvas acima expressas, a entrega dos referidos objetos, valores e documentos ao Estado requerente será efetuado, ainda que a extradição, já concedida, não se tenha podido efetuar por motivo de fuga ou morte do reclamado.

4. O Estado requerido poderá conservá-les temporariamente, ou entregá-los sob a condição de que sejam restituídos, caso forem tais objetos, valores e documentos necessários à instrução de um processo penal em trâmite.

ARTIGO XIX

O indivíduo que, depois de entregue por um Estado a outro, lograr subtrair-se à ação da justiça e adentrar o território do Estado requerido, será detido mediante simples requisição feita por via diplomática, e entregue, de novo sem outra formalidade, ao Estado ao qual já fora concedida a sua extradição.

ARTIGO XX

O Estado que obtiver a extradição comunicará ao que a concedeu a decisão final proferida sobre a causa que deu origem ao pedido de extradição, se tal decisão inocentar o reclamado.

TÍTULO VI

Do Concurso de Pedidos

ARTIGO XXI

1. Quando a extradição de uma mesma pessoa for pedida por mais de um Estado, será dada preferência, pela ordem:

a) ao Estado com o qual houver Tratado de Extradição;

b) ao Estado em cujo território a infração tiver sido cometida, se se tratar do mesmo fato;

c) ao Estado em cujo território tiver sido cometida a infração mais grave, a juízo do Estado requerido;

d) ao Estado que tiver apresentado o pedido em primeiro lugar, se se tratar de fatos distintos que o Estado requerido repute de igual gravidade;

e) ao Estado de origem ou domicílio do extraditando, se os pedidos forem simultâneos.

2. Nos casos omissos, decidirá sobre a preferência o Estado requerido.

TÍTULO VII

Disposições Gerais

ARTIGO XXII

O presente Tratado aplicar-se-á a pessoas que ingressem no território do Estado requerido em qualquer momento após a sua entrada em vigor; ou às que nele se encontrarem 45 dias após sua entrada em vigor, qualquer que seja a data em que o delito tiver sido cometido.

ARTIGO XXIII

O presente Tratado está sujeito a Ratificação e entrará em vigor no último dia do mês seguinte ao da troca de Instrumentos de Ratificação, que terá lugar na cidade de Madrid.

ARTIGO XXIV

O presente Tratado terá duração indeterminada. Contudo, qualquer dos Estados poderá denunciá-lo mediante notificação escrita, por via diplomática. A denúncia terá efeito a partir do último dia do sexto mês seguinte ao da notificação.

Feito em Brasília, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1988, em dois exemplares em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Federativa do Brasil: *Paulo Tarso Flexa de Lima.*

Pelo Reino da Espanha: *Fernando Ledesma Bartret.*

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Pareceres

PARECER Nº 229, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 53/89, que "Determina a correção dos valores em OTN e Cruzado, para valores em BTN e Cruzado Novo, nas proposições que autorizem Estados e Municípios a contratar operações de crédito".

Relator: Senador Gomes Carvalho

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução nº 53, de 1989, que estabelece critérios de conversão para os valores expressos em Obrigações do Tesouro Nacional — OTN e em cruzados, nas proposições que autorizem Estados e Municípios a contratar operações de crédito.

Como se sabe, o programa de estabilização econômica recentemente implantado, dentre outras características, determinou a extinção da OTN e a criação do Cruzado Novo.

A despeito desse programa, houve um recrudescimento do processo inflacionário, o que levou à necessidade de se reindexar a economia, para o que foi criado o Bônus do Tesouro Nacional BTN.

Faz-se, portanto, necessário adequar as proposições autorizativas de empréstimos a Estados e Municípios, com valores expressos em OTN e Cruzado, à nova realidade monetária do País. Essa adequação se apresenta como um mecanismo que visa a uniformizar os critérios de conversão, assegurando ao Senado o cumprimento de sua competência privativa, ao mesmo tempo em que proteger essas operações de empréstimos do efetivo inflacionário. Tais procedimentos, é de se ressaltar, vem constituindo usual na política econômica recente, e se insere no contexto das adequações de contratos à realidade de retomada do processo inflacionário.

O projeto de resolução em exame visa, fundamentalmente, a esses objetivos. Basicamente, ele contempla um critério de conversão para valores a ser expressos em Bônus do Tesouro Nacional, o que traz a necessidade de se atualizar aqueles valores constantes nas proposições até fevereiro de 1989; essa atualização é feita com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor de janeiro de 1989, procedimento, aliás, bastante utilizado nas mais variadas regulamentações efetivadas.

Entendemos, todavia, que o Projeto de Resolução nº 53/89 carece de uma redação que torne mais explícito e objetivo o critério de conversão pretendido, o que nos faz concluir por sua aprovação na forma do substitutivo que ora apresentamos:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1989

Estabelece critério de conversão para os valores expressos em OTN e em Cruzado, nas proposições que autorizem Estados e Municípios a contratar operações de crédito.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os valores constantes de proposições que autorizem operações de crédito a Estados e Municípios, expressos em quantidade de Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, ou a ela referenciados, que não tenham sido objeto de conversão na forma da legislação em vigor, serão convertidos para Bônus do Tesouro Nacional — BTN à razão de 1 OTN para 6,17 BTN, aplicando-se ao resultado assim obtido a favor de multiplicação de 1,3548, correspondente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ocorrida no mês de janeiro de 1989.

Art. 2º Fica a Caixa Econômica Federal autorizada a aplicar o critério de conversão estabelecido no art. 1º, aos contratos de empréstimos aprovados antes do início da vigência desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1989. — *Raimundo Lira*, Presidente — *Gomes Carvalho*, Relator — *José Fogaça* — *Mansueto de Lavor* — *Luiz Viana Filho* — *Gerson Camata* — *Silvio Name* — *Carlos Alberto* — *Áureo Mello* — *Moisés Abrão* — *Nelson Wedekin* — *Ruy Bacelar* — *Severo Gomes* — *Wilson Martins* — *Irapuan Costa Jr.* — *Jarbas Passarinho* — *Ronaldo Aragão.*

PARECER Nº 230, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 176, de 1989 (nº 435/89, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta de que seja o Governo da União autorizado a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor total equivalente a até US$ 76,000,000.00, destinados a financiar aquisição de 3 (três) aeronaves (C-130 Hércules e 3 (três) aeronaves R-35 Learjet, para apoio aéreo ao Projeto Calha Norte, executado pela Força Aérea Brasileira.

Relator: Senador Gerson Camata

Através da presente Mensagem, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República propõe, com base na Exposição de Motivos nº 152, de 17-8-89, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que o Senado Federal, nos termos do que dispõe o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorize o Governo da União a realizar a contratação de operação de crédito externo no montante equivalente a até US$ 76,000,000.00 (setenta e seis milhões de dólares americanos), destinadas a custear a aquisição de 3 (três) aeronaves C-130 Hércules e 3 (três) aeronaves R-35 Learjet, para apoio aéreo ao Projeto Calha Norte, executado pela Força Aérea Brasileira.

O montante indicado resulta da negociação em tramitação junto ao Delta National Bank and Trust Company of New York (Delta Bank) cujas características principais são as que seguem:

Tomador: Ministério da Aeronáutica
República Federativa do Brasil
Valor: Até US$ 76,000,000.00 (setenta e seis milhões de dólares americanos)
Juros: Libor + 1% (um por cento)
Taxa: 0,5%, a ser paga quando da emissão do Certificado de Registro pelo Banco Central do Brasil
Prazo: 5 (cinco) anos
Amortizações:

a) Do principal: 10 pagamentos semestrais iguais e consecutivos, a partir do 6º mês decorrido desde o desembolso pelo Delta Bank.

b) Dos juros: Semestralmente.

Observações:

1) Não haverá custos adicionais para o tomador, além dos juros e taxas já citados.

2) Não haverá garantias adicionais a serem oferecidas pelo tomador.

A operação acima caracterizada foi objeto de avaliação de prioridade pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República (Seplan/PR), o qual, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei nº 1.312, de 1974, em seu art. 4º, reconheceu seu caráter prioritário para o desenvolvimento

nacional, através do Aviso nº 1.127, de 28-8-89.

O Ministério da Fazenda, por sua vez, instruído pelo parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, manifestou-se favoravelmente à realização das operações, conforme se depreende da Exposição de Motivos nº 152, de 17-7-89.

Quanto à oportunidade e capacidade de pagamento do empréstimo pelo Ministério da Aeronáutica, a documentação anexada e as informações prestadas por esse Ministério oferecem adequado esclarecimento sobre as determinantes das operações, inclusive no que tange à alocação de recursos no seu orçamento para fazer face às despesas e encargos delas decorrentes.

Nosso voto é, conseqüentemente, pela aprovação da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 66, DE 1989

Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo, no montante equivalente a até US$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de dólares americanos), com o Delta Bank.

Art. 1º É o Governo da União autorizado, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal a contratar operação de crédito externo, com o Delta Bank, para o financiamento da aquisição de aeronaves para apoio aéreo ao Projeto Calha Norte, executado pela Força Aérea Brasileira, nas quantidades e modelos seguintes:

I — 3 (três) aeronaves C-130 Hércules;

II — 3 (três) aeronaves R-35 Learjet.

Parágrafo único. A contratação autorizada na forma deste artigo não ultrapassará o valor de US$ 76,000,000.00 (setenta e seis milhões de dólares americanos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1989. —*Raimundo Lira*, Presidente — *Gérson Camata*, Relator — Severo Gomes — Gomes Carvalho — Edison Lobão — Wilson Martins — Ronaldo Aragão — Irapuan Costa Jr. — Carlos Alberto — Moisés Abrão — Áureo Mello — Silvio Name — Mansueto de Lavor.

PARECER Nº 231, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 155, de 1989 (nº 318, de 04.07.89, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal proposta dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento da Indústria e Comércio, para que seja autorizada a UNIÃO a conceder garantia suplementar à emissão de debêntures efetivada pela Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRÁS, uma importância equivalente, em cruzados novos, a até 3.600.000.000 BTN

Relator: Senador Gerson Camata

Com a Mensagem nº 157, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com base na Exposição de Motivos nº 114, de 22.06.89, dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, e nos termos do artigo 52, inciso VIII, da Constituição Federal, submete à deliberação do Senado Federal, solicitação no sentido de que seja autorizada a União a conceder garantia suplementar à emissão de debêntures efetivada pela Siderurgia Brasileira S.A. — Siderbrás, em importância equivalente, em cruzados novos, a até 3.600.000.000 BTN, bem assim a manifestar concordância com os termos do aditamento à escritura de emissão de debêntures, firmada com base na autorização contida no Decreto-Lei nº 2.460, de 26 de agosto de 1988, destinando-se o referido aditamento não só ao aumento dos valores das emissões, mas, ainda, à substituição do referencial da correção de seu valor nominal, que passará a ser o BTN.

O artigo 52, inciso VIII, da Constituição Federal, estabelece como competência privativa do Senado Federal, "dispor sobre limites e condições para a conceção de garantia da União em operações de crédito externo e interno".

O Decreto-Lei nº 2.460, de 26 de agosto de 1988, cujos termos foram aprovados pelo Congresso Nacional na Sessão de 13 de junho de 1989, concede à União autorização para conceder garantia a debêntures não conversíveis em ações emitidas pela Siderurgia Brasileira S.A — Siderbrás, num valor que não ultrapasse, em cruzados, ao equivalente a 306.800.000 (trezentos e seis milhões e oitocentos mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

É o Relatório.

A Escritura de Emissão de Debêntures da Siderurgia Brasileira S.A. — Siderbrás, instrumento de conhecimento público, registrado na Comissão de Valores Mobiliários, reza, entre outras disposições, que, em 30 de junho de 1989, encerrou-se o primeiro período de capitalização de todas as debêntures emitidas, vencendo-se correspondentemente a primeira parcela de juros a serem pagos aos debenturistas pela Siderbrás.

Naquela data, a Siderbrás publicou, nos principais jornais do país uma "Comunicação de Fato Relevante", com denominação de Informação ao Mercado nº 04/89, na qual informou:

1º que a Lei nº 7.730, de 31.01.89, extinguiu as OTN, obrigando as partes em contratos vinculados àquele referencial, a renegociar suas posições;

2º que a política monetária restritiva estabelecida no conjunto de medidas conhecido como "Plano de Verão" afetou o fluxo de encargos decorrentes da emissão de debêntures;

3º que, em função de restrições nas disponibilidades orçamentárias para fazer face ao serviço da dívida decorrente da emissão, tornou-se necessária a capitalização parcial dos juros, nas séries B e C da emissão, pagando-se os juros integrais para a série A;

4º que a referida capitalização caracterizaria uma ampliação do valor da emissão, exigindo, portanto, extensão da garantia representada pelo aval da União;

5º que, em 29.06.89, foi realizada Assembléia Geral dso Debenturistas, na qual foram discutidos os aspectos legais, financeiros e tributários da referida capitalização e do pagamento parcial dos juros, tendo sido acordado um Termo de Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures original, com ressalvas por parte dos debenturistas;

6º que, dentre as ressalvas, consta a definição do valor nominal das debêntures após o pagamento dos juros, na forma da legislação aplicável.

O cálculo do valor nominal das debêntures apresenta dúvidas de caráter jurídico decorrentes das hipóteses que seguem:

1º) utilização do valor de NCz$ 6,17 por OTN, considerando-se o valor do extinto indicador, congelado em janeiro de 1989;

2º) utilização do valor de NCz$ 6,92 por OTN, considerando-se o valor da OTN fiscal em 15.01.89, conforme disposto na Medida Provisória nº 68, de 14.06.89, artigo 60, parágrafo 1º, e ratificado nos mesmos termos na Lei nº 7.799, de 10.07.89, artigo 60, parágrafo 1º,

3º) utilização do valor de NCz$ 7,95 por OTN, considerando-se o valor congelado da OTN multiplicado pelo índice de 1,2879, conforme disposto na Lei nº 7.799, de 10.07.89, artigo 75.

Considerando-se o valor dos pagamentos de juros efetuados, total para a série A e parcial para as séries B e C das debêntures, os valores nominais em BTN unitários e totais da emissão, seriam os do quadro a seguir:

		HIPÓTESES		(EM BTN)
		1ª	2ª	3ª
Série A	Unitário	617	692	795
437.000 debêntures	Total	269.629.000	302.404.000	347.415.000
Séries B e C	Unitário	927	1.048	1.214
2.631.000 debêntures	Total	2.438.937.000	2.757.288.000	3.194.034.000
	Total Geral	2.708.566.000	3.059.692.000	3.541.449.000

A garantia originalmente autorizada, de 306.800.000 OTN, não permite a capitalização dos juros, configurando-se, portanto, a necessidade de novo pronunciamento do Senado Federal.

A solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República contempla o limite de garantia de 3.600.000.000 BTN, que permite a capitalização dos juros e o estabelecimento do novo valor nominal em BTN, mesmo na 3ª hipótese, cujos montantes são mais significativos, uma vez que a decisão sobre tal assunto ainda está pendente, passível mesmo de interveniência judicial para sua solução.

Considerando, além dos aspectos citados, a necessidade da pronta regularização do assunto junto aos debenturistas, somos favoráveis ao acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 67, DE 1989

Autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a reiterar a garantia da União a debêntures não conversíveis em ações, já emitidas pela Siderurgia Brasileira S.A. — Siderbrás, observada a legislação pertinente.

§ 1º A garantia expressa neste artigo é restrita a 437.000 (quatrocentos e trinta e sete mil) debêntures da série A e 2.631.000 (dois milhões e seiscentos e trinta e uma mil) debêntures das séries B e C, previstas na emissão original.

§ 2º A garantia expressa neste artigo não ultrapassará o valor em cruzados novos equivalentes a 3.600.000.000 (três bilhões e seiscentos milhões) Bônus do Tesouro Nacional-BTN e será precedida de parecer da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

§ 3º Competirá ap Procurador-Geral da Fazenda Nacional firmar os instrumentos da garantia de que trata esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto-Lei nº 2.460, de 26 de agosto de 1988 e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1989. — *Raimundo Lira* Presidente — *Gerson Camata* Relator — *Ronaldo Aragão* — *Carlos Alberto* — *Mansueto de Lavor* — *Fernando H. Cardoso* — *Gomes Carvalho* — *Nelson Wedekin* — *Silvio Name* — *Áureo Melo* — *Severo Gomes* — *Moisés Abrão* — *Ruy Bacelar* — *Wilson Martins* — *Irapuan Costa Jr.* — *Jarbas Passarinho.*

PARECER Nº 232, DE 1989

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 194, de 1989 (nº 534 de 15-9-89, na origem), do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de financiamento no valor de até US$ 147,000,000.00 ao Banco de La Nación Argentina, através do Convênio de Pagamento Recíproco, destinado a financiar o custo total das obras civis da hidrelétrica Pichi Picum Leifu.

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

Com a Mensagem nº 194/89, o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, incisos V e VII da Constituição Federal, solicita autorização do Senado Federal para o Brasil conceder financiamento no valor de até US$ 147,000,000.00 ao Banco de La Nación Argentina, através do Convênio de Crédito Recíprocos dos dois países, destinado a financiar o custo total das obras civis da hidrelétrica Pichi Picum Leifu, na República Argentina.

As condições básicas da operação serão as seguintes:

a) Montante: 100% do custo total das obras civis, estimado em US$ 147,0 milhões;
b) Tomador: Banco de La Nación Argentina;
c) Garantidor: República Argentina;
d) Prazo: 12 anos;
e) Carência: 6 anos;
f) Taxa de juros: *Libor* + 13/6%; ao ano;
g) Juros de mora: juros básicos + 1% ao ano;
h) Desembolso: a crédito da República Argentina, convênio de Créditos Recíprocos;
i) Idioma do contrato: português e espanhol, prevalecendo a versão em português, no caso de dúvidas;
j) Lei aplicável: brasileira; e
l) Foro para apreciar eventuais litígios: arbitragem.

A operação em tela faz parte dos compromissos assumidos pelo Governo brasileiro no Programa de Integração Latino-Americana, especificamente com a República Argentina, objetivando tentar-se o equilíbrio e um maior dinamismo do intercâmbio bilateral entre os dois países.

Assim, a operação sob exame é a contrapartida brasileira para uma série de financiamento a serem concedidos pelo governo argentino, nas áreas de saúde, transporte e energia, já aprovados por esta Casa (hospitais no Estado de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Mato Grosso, e energia para Mato Grosso) e outros, ainda em tramitação na Casa, como os hospitais do Piauí e energia para o Triângulo Mineiro.

O Protocolo assinado pelos dois governos, quando da recente visita do Presidente da Argentina a este País, no dia 23 de 1989, além de elencar os projetos a serem financiados, dispõe sobre as condições básicas e prazos para a concretização dos acordos, jurídicos e trâmites burocráticos, em cada país, que deverá completar-se até o dia 23 de outubro próximo.

No mérito, entendemos que a Integração Econômica Latino-Americana, no contexto de nossas relações internacionais, é um dos caminhos mais seguros para o incremento das nossas relações de trocas comerciais, sem o dispêndio físico de divisas, tão escassas na conjuntura econômica atual.

De outra parte, é fundamental que se assinale neste parecer o pioneirismo da apreciação dessa matéria pelo Senado Federal, graças às exigências do novo texto constitucional, já que sob a vigência da Carta Magna anterior o Poder Executivo era o senhor absoluto para dispor sobre os recursos do Tesouro Nacional.

Ademais, cremos que seria conveniente que a resolução que regulamentará os incisos V a IX, do art. 52 da Constituição Federal, deva disciplinar também este tipo de operações do Tesouro Nacional, para se evitar os fatos ocorridos no passado (Polônia), bem como para estabelecer as informações que deverão acompanhar os pedidos de autorização da espécie.

Assim sendo, dada a magnitude do ajuste comercial que se faz necessário entre os dois países e os projetos alencados na área de saúde, transporte e energia, a serem financiados pela Argentina, somos favoráveis ao pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 68, DE 1989

Autoriza o Governo brasileiro a conceder financiamento, ao Banco de La Nación Argentina no valor de até US$ 147,000,000.00 através do Convênio de Pagamento Recíproco.

Art. 1º É o Governo da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizado a conceder financiamento ao Banco de La Nación Argentina, através do Convênio de Pagamento Recíproco, no valor de até US$ 147.000.000,00(cento e quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar as obras civis da hidrelétrica Pichi Picum Leufu, na República Argentina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1989. — *Raimundo Lira,* Presidente — *Fernando Henrique Cardoso,* Relator — *Gomes Carvalho* — *Severo Gomes* — *Jarbas Passarinho* — *Irapuan Costa Júnior* — *Ronaldo Aragão* — *Moisés Abrão* — *Carlos Alberto* — *Nelson Wedekin* — *Mansueto de Lavor* — *Áureo Mello* — *Ruy Bacelar* — *Silvio Name.*

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Do Expediente lido, constam os Projetos de Decreto Legislativo nºs 39 e 40, de 1989, que por se tratarem de matérias referentes a atos internacionais, em obediência ao art. 376, c, do Regimento Interno, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo esse prazo, sem parecer, as proposições entrarão na Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 1989

Dispõe sobre medidas de estímulo para o reequipamento de instituições dedicadas ao ensino técnico e tecnológico, bem como ao aprimoramento de recursos humanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Às pessoas jurídicas que doarem máquinas, equipamentos e insumos a Universidades, Centros de Tecnologia, Escolas Técnicas, Institutos de Pesquisas, Laboratórios Especializados e Núcleos de Informação Tecnológica existentes no País, será assegurada redução do Imposto sobre a Renda correspondente ao valor dos bens doados.

Art. 2º A mesma redução será concedida em relação à importância despendida pelas pessoas jurídicas contribuintes em programas de formação ou aperfeiçoamento de recursos humanos, no Brasil ou no exterior, integrantes do quadro funcional das entidades referidas no artigo anterior.

Art. 3º Estará isento de qualquer tributo o equipamento que, produzido no Brasil ou no exterior, seja objeto de doação às instituições referidas no artigo 1º desta lei, ou de aquisição por estas mesmas pessoas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A evolução dos processos industriais envolve três campos fundamentais: a inovação tecnológica, a automação do processo e a reorganização industrial. A inovação tecnológica resulta do desenvolvimento de novas matérias-primas, novos produtos e novos processos de transformação industrial. A automação dos processos, que tem por objetivo aumentar a produtividade e reduzir os custos, abrange a automação das operações e a automação dos transportes. A reorganização industrial baseia-se na reconstrução, por meio do computador, da estrutura lógica da empresa, com um fluxo de informações que permite gerar programas de gestão integrada, envolvendo compras, pedidos de clientes, processos de fabricação, ordens de fabricação, gestão de máquinas, controle de qualidade, controle de custos, fluxos de caixa, simulações técnico-comerciais, simulações econômico-financeiras, contabilidade geral, etc.

Além de novos materiais de construção, lança-se mão de dispositivos óticos, pneumáticos, eletrônicos, fotoelétricos, acústicos, microeletrônicos, bem como dos princípios de novas técnicas como a Robótica e a Informática.

Para acompanhar os avanços da tecnologia é necessário atualizar tanto a infraestrutura como o ensino ministrado nas Universidades, Centros de Tecnologia, Escolas Técnicas, Institutos de Pesquisas, Laboratórios Especializados e Núcleos de Informação Tecnológica existentes no país. A absorção dessas tecnologias só se dará através da profunda conexão de conhecimentos nas áreas das ciências físicas e matemáticas com os conhecimentos da tecnologia industrial e da ciência da informática, tanto no seu aspecto teórico como prático.

A proposta que apresento visa, portanto, a promover reequipamento das instituições anteriormente mencionadas, possibilitando também que as mesmas aprimorem seus próprios recursos humanos, de modo a ampliar e aperfeiçoar os serviços prestados por tais entidades.

Por todas essas razões é que entendemos a conveniência e a oportunidade da presente proposição, revestida, como se pode observar, de inegável interesse econômico e social.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1989. — Senador *Albano Franco.*

(À Comissão de Assuntos Econômicos) (Competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 520, DE 1989

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro seja encaminhado ao Senhor Ministro das Minas e Energia solicitação no sentido de que envie a esta Casa do Congresso Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia de todos os instrumentos contratuais firmados com base no que facultam as Portarias nºs 1.654, de 13-8-89, 1.655, de 13-8-79, 493, de 31-3-82, e 1.706, de 13-12-84, bem como dos termos aditivos, de prorrogação ou modificativos de qualquer natureza.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

A Presidência comunica aos Senhores Senadores que o recurso encaminhado, no prazo regimental, à Secretaria Geral da Mesa, no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, seja submetido ao Plenário não será considerado uma vez que seis de seus signatários retiraram as assinaturas apostas ao documento.

O projeto, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será encaminhado à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1989, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que dispõe sobre o aviso prévio, e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que assegura ao marido o direito à percepção de pensão por morte da mulher funcionária nos casos que menciona; e

— Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1988, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que estabelece o aproveitamento pelo Ministério da Fazenda, mediante concurso, de servidores do Serpro que, na data da vigência da Constituição Federal, prestavam serviço em órgãos da Receita Federal.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pelas Comissões, sendo os Projetos de Lei do Senado nºs 89 e 205, de 1989, pela Comissão de Assuntos Sociais e de nº 111, de 1988, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. As proposições serão despachadas à Câmara dos Deputados, por terem sido aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Passa-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores, por ocasião da solenidade de abertura da 44ª sessão da Assembléia — Geral das Nações Unidas, (ONU), transcorrida no dia 25 de setembro último, em Nova Iorque, perante representantes dos 159 países que integram a Instituição, o Presidente José Sarney proferiu um dos mais importantes e contundentes discursos já proferidos no plenário da ONU, refletindo magistralmente, numa análise da conjuntura mundial, as nossas perspectivas e realidades.

Simultaneamente traduzido para os idiomas oficiais da entidade — inglês, francês, russo, espanhol, chinês e árabe — o Chefe do Governo brasileiro foi acompanhado com o mais profundo interesse pelo plenário, que o aplaudiu calorosamente, na coerência e na diversidade dos temas e teses que abordou.

Convém assinalar que a boa acolhida e os aplausos da Assembléia-Geral das Nações Unidas decorreram, preponderantemente, das corajosas dimensões e perspectivas, seriedade e realismo dos conceitos emitidos pelo Presidente José Sarney, que logrou interpretar, com invulgar talento, eloqüência e raro senso de oportunidade, os anseios da maioria esmagadora dos países integrantes da 44ª Sessão da Assembléia-Geral — órgão supremo da Organização das Nações Unidas — ONU.

O Presidente José Sarney abordou, com franqueza, em seu vigoroso e incisivo discurso, os temas prioritários inseridos na agenda dos 155 itens que a Assembléia-Geral deverá examinar no decorrer dos três meses de sua duração, destacando, obviamente, problemas fundamentais como a dívida externa; o atual panorama e o excessivo endividamento da América Latina; a plena democratização e integração do Brasil na plenitude do Estado de Direito; os desafios da poluição ambiental e a disposição do Brasil de enfrentá-los com energia e serenidade, visando assegurar o equilíbrio ecológico do Planeta; a essencialidade da preservação dos recursos naturais e a nossa soberania na defesa da Amazônia, acentuando a disposição brasileira de sediar, em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre os Problemas do Meio Ambiente e do Desenvolvimento; a periculosidade e o imperativo do combate sem tréguas ao narcotráfico e às drogas, que estão ameaçando as populações de todos os países, "principalmente em sua fonte mais pura, que é a juventude".

Independentemente desses temas de relevância transcedental, o Presidente José Sarney analisou, sob o ângulo das realidades e concepção da política externa brasileira, o panorama mundial das relações internacionais.

País extremamente complexo, o Brasil-Continente apresenta no seu vasto território, cenário atlântico, platino e amazônico pertencendo, ao mesmo tempo, ao Ocidente e ao Terceiro Mundo, contendo, no seu bojo, vastos segmentos de imigrantes das mais variadas procedências.

Por todos estes motivos, a partir das suas características multirraciais, o Brasil incorporou à sua tradição diplomática a adesão a princípios básicos e universais da Ética e do Direito, e da boa convivência internacional, tais como a autodeterminação, a soberania, a não-intervenção, a solução pacífica das controvérsias, o respeito aos tratados e o repúdio às veleidades hegemônicas de quaisquer procedências. Ao combinar esses vetores da sua política externa, o Brasil conquistou a credibilidade, o respeito e a simpatia de todos os povos, porque reconhecem a fidelidade aos objetivos fundamentais de uma política externa sempre a serviço da paz, do desenvolvimento e do bem-estar para todos.

São estas as razões pelas quais requeiro a incorporação, ao texto destas sucintas considerações, do notável discurso pronunciado pelo Presidente José Sarney no ensejo da abertura da 44ª Assembléia Geral das Nações Unidas — possivelmente ponto culminante da trajetória do Chefe do Governo Brasileiro no cenário mundial — coroamento, por assim dizer, da sua bem-sucedida missão como estadista que logrou, apesar das grandes dificuldades conjunturais, consolidar em paz e com absoluta tranqüilidade, mas com imenso esforço, desprendimento e abnegação pessoais, a transição do Brasil para uma autêntica democracia, durante os cinco anos de sua histórica e fecunda administração. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Senhor Presidente,

Senhores Delegados,

Apresento a Vossa Excelência meus cumprimentos pela sua eleição.

Temos certeza de que sua experiência assegura a nossos trabalhos um caminho firme e construtivo. Estendo minhas congratulações a seu ilustre antecessor.

Registro, mais uma vez, o reconhecimento do Brasil ao Secretário-Geral Pérez de Cuéller.

Quero, ao iniciar este discurso, prestar a minha homenagem e reverência ao povo da Colômbia, e ao Presidente Virgílio Barco, pelo exemplo de coragem cívica e sofrido heroísmo que vem oferecendo ao mundo, de governar em região de tantas tempestades, onde a marginalidade e o fanatismo se juntam para destruir a pátria, na alucinação da antivida das drogas.

Senhor Presidente,

Em 1985, ao começar meu mandato, compareci a esta tribuna. Saía o Brasil de longa noite. Emergia de uma tragédia e enfrentava grandes incertezas. O panorama internacional apresentava graves dissonâncias.

Quatro anos depois, vejo paisagem política diferente, com a redução dos conflitos e a retomada do diálogo.

Há esperança.

Termina a guerra entre o Irã e o Iraque. Retiram-se do Afeganistão as tropas estrangeiras. Na América Central e na África Austral ocorrem desenvolvimentos positivos. A Namíbia torna-se independente. Abrem-se reais perspectivas de pacificação e entendimento em Angola. Retomam-se os contatos diretos entre a Argentina e o Reino Unido. Reforçam-se os interesses de paz, segurança e desenvolvimento no Atlântico Sul. Os supergrandes acordam redução efetiva dos arsenais nucleares.

Mas ainda está longe um mundo sem angústias, tensões, medo. Alguns temas clamam por solução.

No Oriente Médio, as fúrias do fanatismo continuam a vitimar populações inocentes e a dilacerar nações como o Líbano, outrora exemplar pelo seu equilíbrio pluriconfessional. Na África do Sul persiste o regime do *apartheid*, afronta à consciência dos povos civilizados. Em alguns lugares, em caráter grande ou pequeno, são relegados os direitos humanos. Estão abertas as súplicas do Timor Leste.

Mas progrediu o espírito da paz como valor supremo do convívio entre as nações. Robusteceram-se outros grandes valores da consciência moderna: a democracia e os direitos humanos.

Contemplando este quadriênio temos uma certeza: a dos avanços da democratização no mundo contemporâneo. A conquista e reconquista das instituições livres que constituem desejo universal.

Caminha-se para a recuperação ou inauguração de liberdades democráticas.

Trago testemunho e sofrida vivência do meu exemplo, na luta pela transição democrática. Tem o valor da vida e de amarga luta. Mas há o fascínio de participar das transformações.

Deixarei em breve o Governo.

O balanço que ofereço é de ter o Brasil caminhado 50 anos de democracia, nestes cinco anos. Temos o período de mais plena liberdade de nossa História. As instituições estão restauradas, o Estado de Direito instalado. Uma verdadeira sociedade democrática construída, com um alto grau de organização e participação, num sistema de capilaridade que permite ao povo fazer presente a sua vontade.

Somos a terceira democracia do mundo, com 82 milhões de eleitores. Promovemos eleições em 1985 e 1986. Em 1987, instalamos uma Assembléia Nacional Constituinte. Elaboramos uma nova Constituição. Tivemos eleições em 1988. E, em 15 de novembro deste ano, vamos eleger o meu sucessor. Tudo isso dentro de um clima de paz e de ordem, harmonizando sempre a efervescência de aspirações finalmente liberadas. Lidamos com 10.000 greves. As soluções foram encaminhadas com espírito de conciliação. Enfrentamos uma conjuntura econômica de crise.

Os ventos da liberdade não passaram apenas pelo Brasil. Na América do Sul, este vasto e novo mundo, ao término deste ano não haverá um só país que não esteja sob um regime democrático. Os autoritarismos mergulharam no descrédito.

Eu disse em 1985, aqui desta tribuna, que o caminho do desenvolvimento passa pela democracia.

Democracia e integração, eis o nosso objetivo de modernidade. Dessa causa tornei-me um andarilho. Vivi profundamente essa paixão. Esse binômio é a marca da América Latina.

É latino-americana a maior onda de democratização que o mundo conheceu desde o último pós-guerra.

Temos, contudo, a queimar a consciência de nossos povos, terríveis indagações: serão os valores democráticos, que construímos, capazes de responder às questões de sofrimento, miséria, pobreza, desigualdade, exploração e violência que se integram ao nosso quotidiano?

Estão as democracias dos países ricos solidárias com as nossas causas, ou apenas preocupadas com o seu bem-estar, condenando-nos à marginalidade?

Estou convencido de que a democracia é o caminho. Ela foi a bandeira que comandou nossos povos para varrer autoritarismos, caudilhos, tiranos, ditadores.

Mas não para substituí-los pela fome, pelas doenças, pelo atraso, pela dívida externa, pela recessão, pelo desemprego.

A América Latina apresenta indicativos de involução. Não é que tenhamos crescido menos do que os outros continentes. É que regredimos.

Basta dizer que, em 1988, o produto interno bruto da região se encontrava no mesmo nível de 1978. A transferência líquida de recursos

para o exterior alcançou, somente em 1988, a cifra de 29 bilhões de dólares. Só o Brasil, nestes últimos cinco anos, remeteu cerca de 56 bilhões de dólares. É um Plano Marshall às avessas.

Os anos 80 registraram expansão sustentada das economias industrializadas. Era de se esperar que essa expansão impulsionasse o crescimento econômico dos países em desenvolvimento. No entanto, à nossa revelia, a alta das taxas de juros internacionais, a dramática redução dos preços das matérias-primas, o protecionismo comercial, a volatilidade das taxas de câmbio, a globalização dos mercados financeiros e a saída líquida de capitais encarregaram-se de frustrar essa expectativa.

As Nações Unidas planejaram para a década de 80, em sua estratégia de desenvolvimento, uma diminuição do fosso entre ricos e pobres. E o que aconteceu? O número dos menos desenvolvidos aumentou de 30 para 42.

Volto a perguntar: se a democracia que implantamos em todo o Continente não responder aos legítimos anseios de nossas sociedades, como evitar que seus valores sejam contestados? Não há como alegar a realização imperfeita desses valores.

Os maiores inimigos da democracia no Continente têm sido os baixos padrões sociais e a inflação que corrói nossas economias.

A falta de recursos, e oprimidos por conjuntura internacional perversa, os governantes latino-americanos não dispõem de meios para atender aos mais legítimos e elementares anseios de suas sociedades. Multiplicam-se manifestações espontâneas de revolta. Há todo um acúmulo de violência, uma carga de rebelião sublimada que pode, a qualquer momento, aflorar e se alastrar incontrolavelmente.

Não se trata mais de motivações ideológicas. O que está em jogo na América Latina não é a dicotomia entre o sistema capitalista e socialista. Na América Latina, a persistência da pobreza e o esgotamento dos modelos de desenvolvimento conduzem à superação das ideologias. Esse clima não parece ser fecundado por doutrinas, nem alimentado por desígnios revolucionários. É a revolta da ausência de perspectivas, da frustração de grandes massas carentes e desencantadas. Suas origens estão perdidas no fundo do tempo histórico.

O dilema atual não é militarismo ou populismo, mas recessão ou crescimento.

Muito se fala sobre a interdependência do mundo de hoje. Para a América Latina, porém, a interdependência somente tem mostrado a sua face negativa. Alega-se a interdependência quando se trata de eternizar uma ordem internacional que nos relega, na realidade, à dependência; onde os mais pobres estão paradoxalmente reduzidos à contingência de financiar os mais ricos; onde os fluxos de conhecimento trafegam apenas em sentido horizontal. Esta não é certamente a interdependência que almejamos.

O Mercado Comum Europeu necessitou do choque da guerra para materializar-se. No nosso caso, estamos decididos a aproveitar o choque da democracia para caminhar na direção do velho sonho de Bolívar: a edificação da irmandade política latino-americana.

Vítima de violenta cobiça colonial, a América Latina se converteu no mais genuíno cadinho de raças e culturas, estendendo em escala inédita a miscigenação das etnias e a fusão de crenças e costumes.

Para o Brasil a sorte dos nossos vizinhos é a nossa sorte.

Para nós, América Latina e Caribe, a opção pelo social é imperativo ético-econômico. Não podemos continuar a desperdiçar ingentes quantidades de talento humano por lhes ser vedado o acesso à nutrição e à instrução. Segundo a Unicef, existem atualmente no mundo 145 milhões de menores desvalidos entre 12 e 16 anos, com talvez 100 milhões desse total vivendo nas ruas entregues ao furto, à prostituição, à droga e ao assalto.

Será necessário lembrar que essa adolescência faminta e desprotegida do III Mundo é a versão contemporânea da juventude miserável que perpassa pelas páginas mais pungentes de Charles Dickens, Victor Hugo ou Dostoievski?

É preciso criar urgentemente as condições pelas quais os países em desenvolvimento retornem à sua condição natural de receptores de capitais, fazendo reverter o mais rápido possível a condição de exportadores de recursos financeiros, sob o cruel gravame da dívida externa.

A disciplina e cooperação estabelecidas pelas instituições monetárias e comerciais criadas no pós-guerra cederam lugar à predominância da autonomia nacional dos países poderosos na formulação das suas políticas macroeconômicas. Geraram-se acentuados desequilíbrios e assimetrias. Agravou-se a situação de penúria das economias em desenvolvimento. O Brasil, por exemplo, paga mais àquelas instituições do que delas recebe.

Outro grande problema é a tendência ao oligopólio do saber. Todo conhecimento se constrói por processo cumulativo que transita pela história do homem, em qualquer lugar, em qualquer tempo. O saber é universal. Deter seu potencial de mudar o bem-estar mundial, para reduzi-lo ao campo das mercadorias, da vantagem econômica, da colonização cultural, é reduzir o homem a objetivos materiais, negadores do próprio homem.

A ciência e a técnica, hoje ou amanhã, têm de ser colocadas a serviço de todo o mundo e não de poucas nações.

Outra evolução preocupante é a exploração da vulnerabilidade em que nossa dívida externa nos colocou. Os países em desenvolvimento estão sendo pressionados a seguir modelo de ajustamento que os países industrializados pouco praticam. Os orçamentos estão sendo equilibrados a altíssimos custos sociais e à custa da falência do Estado; os salários são comprimidos abaixo do nível de subsistência; as legítimas aspirações das indústrias nascentes e as necessidades de balanço de pagamentos são menosprezadas; o setor público é atrofiado mesmo nas áreas mais necessitadas de ação, como as de educação e saúde.

Ignora-se que a necessidade primordial dos países devedores é crescer, e que só através do crescimento acelerado poderão introduzir as reformas econômicas necessárias, cumprir os seus compromissos, e contribuir, como fizeram no passado, para o progresso global.

Urge compreender que não é possível crescer quando se remete para o exterior, todos os anos, cerca de um terço da poupança interna.

Não será possível operar qualquer ajustamento, enquanto nos derem para resolver uma equação que não fecha.

Já é tempo de reconhecer que, até agora, o remédio para o problema da dívida externa tem melhorado sobretudo a saúde financeira dos credores. Para os devedores tem sido uma receita de estagnação e empobrecimento. Repito: é chegada a hora de adotar uma estratégia que parta do pressuposto da retomada do crescimento dos países devedores. Tal estratégia exigirá forte redução do estoque da dívida e da transferência bruta e líquida de recursos para o exterior, única forma de reter a poupança necessária para financiar o desenvolvimento.

É com grande preocupação que assistimos à lentidão e apatia com que este problema vem sendo tratado e sua solução postergada.

Senhor Presidente,

Senhores Delegados,

Duas grandes questões devem igualmente ser objeto da nossa preocupação prioritária: a proteção ambiental e o combate ao tráfico e uso de drogas.

Estes temas estarão cada vez mais presentes em nossa agenda.

O primeiro é o da sobrevivência da humanidade, a morte da vida no planeta. O segundo, o da vida da morte, a antivida, a liquidar a pessoa humana, principalmente em sua fonte mais pura, que é a juventude.

Na questão do meio-ambiente temos outra dimensão da interdependência entre as Nações. Habitantes de um mesmo e pequeno planeta, estamos condenados à solidariedade.

A questão ambiental nos seus aspectos planetários-mudança do clima, destruição da camada de ozônio — não pode nem deve ser discutida de uma perspectiva estreita, como se fora um problema Norte-Sul, em que os países menos desenvolvidos estivessem, por um comportamento irresponsável, afetando o equilíbrio ecológico mundial.

A realidade é outra. Cabe aos países industrializados a maior parcela na poluição ambiental. Os países em vias de desenvolvimento não podem aceitar, como base para um novo relacionamento internacional, um conceito de desenvolvimento ecologicamente sustentável que confira apenas a eles a tarefa de assegurar o equilíbrio ecológico do planeta.

Para que esse conceito tenha validade, será indispensável estendê-lo aos países industrializados, de forma que se possa determinar também a possibilidade de sustentação, do ponto de vista ambiental, dos padrões de produção e de consumo atingidos por esses países. Será indispensável uma íntima associação

de todos os países no esforço de pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias que sejam mais eficientes na utilização de recursos naturais e menos poluidoras do meio-ambiente e que se definam obrigações firmes de transferência de tecnologia, a preço de custo.

A relevância que atribuímos a questão ambiental e a disposição brasileira de tratá-la de forma serena e aberta acham-se claramente refletidas em nossa disposição de sediar, em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Mais do que ninguém, tem o Brasil consciência de sua exuberante, rica e extraordinária natureza. Suas florestas, suas faunas e sua flora. São um patrimônio e uma riqueza que não abdicamos de preservar. E o fizemos no passado, quando as grandes companhias colonizadoras formadas no mundo rico invadiram as regiões selvagens da África, da Ásia e da América, depredando-as brutalmente. O Brasil não as aceitou. Proibiu sua presença. Nos anos 60 o Instituto Hudson concebeu um grande lago, para inundar a Amazônia. O Brasil repeliu. Se o mundo hoje pode voltar suas vistas para a Amazônia é porque os brasileiros souberam conservá-la até agora e o farão para o futuro.

Estamos dispostos, como sempre estivemos, à cooperação. Contudo, nunca a imposições que atinjam nossa soberania.

Com o *Programa Nossa Natureza*, já diminuimos em um só ano as queimadas em cerca de 40%, proibimos a exportação de madeiras em tora, retiramos incentivos a projetos que se revelaram predatórios e criamos o "Instituto do Meio Ambiente" reunindo dezenas de órgãos em amplo projeto de proteção ecológica. Aproximadamente 8 milhões de hectares de território brasileiro estão hoje sob o regime de preservação permanente. Cerca de 10% do território nacional estão destinados às populações indígenas, que reúnem 200 mil índios.

O Brasil acompanha, por outra parte, com grande preocupação, o problema do tráfico, da produção e do consumo ilícito de drogas.

Já demos um importante passo adiante em 1988, com a adoção da Convenção de Viena. As dimensões cada vez mais graves do problema recomendam agora que esta Assembléia se volte com urgência para a definição de medidas efetivas de cooperação.

O Brasil não poupará esforços no sentido de contribuir, juntamente com os países consumidores, produtores e de trânsito, para a erradicação de uma vez por todas dessa séria ameaça a nossa sociedade.

Nossa política, nesse campo, é enérgica e profilática. Há quatro anos, com o *Programa Calha Norte* do Amazonas, ocupamos e fiscalizamos nossas extensas fronteiras para assistir às populações locais e impedir a entrada de traficantes perseguidos de outros países. Controlamos o comércio de precursores. Estamos travando luta sem trégua contra as drogas.

Senhor Presidente,

Senhores Delegados,

Este quadro nos leva a pensar na transformação qualitativa de nosso mundo.

A confrontação ideológica que condicionou os acontecimentos internacionais durante todo o século dá sinais evidentes de atenuação. A oposição irreconciliável cede lugar ao entendimento. As ideologias perdem sua carga passional à medida que os progressos da ciência e da tecnologia abrem perspectivas crescentes de bem-estar.

Seria utópico imaginar um mundo sem conflitos. Mas creio não ser insensatez pensar em mundo racional, em que a cooperação e o entendimento se substituam à confrontação e à desarmonia; em que a paz finalmente possa ser construída sobre as bases sólidas da comunhão universal de interesses; em que a democratização das relações internacionais conduza a superação da política de poder.

Diferença fundamental entre as Nações Unidas e sua predecessora, a Liga das Nações, é precisamente a consciência do direito ao desenvolvimento. Outra não é a inspiração permanente do Conselho Econômico e Social e, de modo geral, de toda a Organização. A Liga das Nações buscava — e não era pouco — uma ordem internacional. Mas a Organização das Nações Unidas aspira a mais: visa também, à justiça internacional.

Henry Adams afirmou que "a chamada política prática consiste em ignorar fatos". Receio que essa observação esteja sendo aplicada à mentalidade dominante do quadro presente. Necessitamos do arrojo de novas concepções, do pioneirismo de novas abordagens, da coragem de novos experimentos institucionais. Oxalá os anos noventa, e as Nações Unidas, saibam pensar os problemas que assaltam a Humanidade às vésperas do ano 2.000. O nosso século não evelheceu em vão.

Alguns espíritos tentam caracterizá-lo como um "fim da História". Estaria o mundo, e o mundo rico em particular destinado a uma longa inércia histórica feita de prazeres prosaicos e satisfações medíocres. O preço do afastamento da violência seria a letargia cultural, a preguiça política de uma era sem convulsões, mas também sem ideais. Essa formulação nega a experiência humana.

Países novos, temos a sensação de ingressar no limiar de uma época de amplas transformações. O processo histórico está em plena florescência. Uma humanidade liberta dos antagonismos, das ameaças e do medo, abrindo fronteiras para um novo homem, que pode realizar o objetivo da criação, concebido à semelhança de Deus.

Senhor Presidente,

Senhores Delegados,

Faz dois anos, por honrosa eleição desta Assembléia, o Brasil — após praticamente duas décadas de afastamento — passou a integrar o Conselho de Segurança das Nações Unidas. Vem sendo dois anos de intensa participação nos trabalhos do Conselho.

A experiência nos leva algumas reflexões. Para que as nações Unidas, através do Conselho de Segurança, possam desempenhar o papel de relevo que dela se espera no campo da paz e da segurança internacional, impõem-se algumas alterações na estrutura e nos procedimentos do próprio Conselho. Como dar solução a questões importantes relacionadas, por exemplo, com instituição de operações de paz e com seu financiamento, sem um reexame da adequadação da própria composição do Conselho?

Este é um problema que merece ser examinado não apenas sob o ângulo tradicional da adequação entre a quantidade de membros não-permanentes e o aumento verificado no número de Estado-Membros das Nações Unidas, mas sobretudo à luz das mudanças nas relações de poder ocorridas no mundo desde a criação da Organização. É chegado o tempo de uma reavaliação destinada a permitir que a multipolaridade atual se veja refletida no Conselho de Segurança, a fim de habilitá-lo a melhor exercer suas responsabilidades. Poderíamos contemplar uma categoria adicional de membros permanentes, sem o privilégio do veto.

As novas circunstâncias internacionais — em particular a atenuação da confrontação política e ideológica — certamente abrem oportunidades a uma utilização mais efetiva da ONU. Mas isto não deve significar um retorno puro e simples a um excessivo predomínio das superpotências sobre a Organização. A ONU seguramente não pode dispensar o consenso entre as superpotências como base para uma atuação eficaz. Em muitos casos, porém, esse consenso não será bastante. A contribuição de outros Estados-Membros pode ser necessária até indispensável para que a Organização possa agir de forma efetiva e responsável, como uma verdadeira instituição internacional.

Senhor Presidente,

Senhores Delegados,

É chegado o momento do desenvolvimento e da justiça como fundamentos da paz e da estabilidade mundiais.

Esta organização nasceu da luta contra o totalitarismo e representa o que de mais aperfeiçoado se alcançou em termos de convivência democrática entre os Estados.

Devemos, pois, aproveitar as oportunidades abertas com a desmobilização ideológica para dedicarmos com renovado ímpeto às grandes causas da cooperação internacional.

É preciso ousar! "Se ousares, ousa", diz Fernando Pessoa.

Proponho que as Nações Unidadas se comprometam em processo de diálogo amplo e total sobre os grandes problemas deste final de século, a fim, de que ingressemos no século XXI com a consciência dos nossos desafios e das nossas potencialidades.

Do desarmamento ao meio ambiente;

do banimento das armas químicas às transferências de tecnologia;

da democracia como instrumento da estabilidade e do desenvolvimento aos direitos cívis e liberdades políticas;

das reformas econômicas ao comércio internacional;

da regionalização da economia mundial às novas faces da interdependência;

da conquista do espaço exterior à erradicação da pobreza, todos são temas que convidam ao debate.

Precisamos ir à origem dos problemas; entendê-los em toda a sua complexidade; enfrentar, sem vacilações, as suas consequências; tomar as decisões que se impuserem, e remover os fatos de desestabilização e de desigualdade.

Atuemos antes que seja tarde. Antes que os sacrifícios e as frustrações se cristalizem em revoltas. Antes que, em sua autocomplacência, os satisfeitos se tornem insensíveis às justas demandas dos que pouco ou nada têm. Antes que os espaços de negociação se vejam reduzidos pelo temor recíproco e pela confrontação intransitiva.

Senhor Presidente,

Senhores Delegados,

Nenhum país ou grupo de países, por maior que seja o seu poderio, pode pretender resolver isoladamente a crise.

De espírito aberto, sem reservas mentais, ressentimentos ou motivações ocultas, vamos trabalhar.

Talvez não se repita momento histórico em que a desmobilização ideológica ofereça condições tão favoráveis.

Sejamos capazes de transformar a realidade mediante o poder criativo das idéias. Convocamos todos para esta tarefa. E, em primeiro lugar, as grandes potências.

Não é tarde para resgatar o sonho de paz e justiça das gerações que nos precederam.

Ao abrir esta quadragésima quarta sessão da Assembléia Geral das Nações unidas, deseja deixar uma mensagem de otimismo e determinação, a mesma que anima os brasileiros, que se tornaram sujeitos de seu próprio destino pela democracia que souberam constituir.

É por acreditar que o Brasil consolida nesta América uma uma democracia nova, vencendo tantos desafios.

Pela mesma razão, os brasileiros se expressam pela voz do seu Presidente, para sonhar o sonho de paz e de justiça, exorcizando o medo e levantando alteres à esperança.

Político e intelectual, jamais considerei a poesia uma convidada intrusa neste plenário. É com ela que me despeço, na companhia dos versos de Luiz de camões, o universal poeta da língua portuguesa:

> "Depois de procelosa tempestade
> Noturna sombra e sibilante vento
> Traz a manhã serena, olaridade,
> Esperança de porto e salvamento."

Muito obrigado."

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cada dia que passa, acredito que o povo porque eu, sendo um homem do povo, sendo uma parcela do povo e sentindo esta emoção, imagino que ela é um fenômeno generalizado nas preocupações da nossa população brasileira — sente-se mais perplexo. E essa perplexidade a cada dia se acentua mais, porque os órgãos de pesquisa nos oferecem dados que a cada momento nos tornam mais confusos na conclusão do que está acontecendo na cabeça dos brasileiros com referência às suas preferências pelos candidatos indicados pelos respectivos Partidos, em número de 22.

Recebi hoje a revista *IstoÉ/Senhor*, datada de 27 de setembro de 1989 mas, ainda ontem à tarde, estive assistindo ao noticiário de algumas emissoras de televisão, onde foi feita referência a dados, se não me engano, do Ibope ou do Gallup, dados esses que não combinam com os que estão apresentados na revista citada.

Os números apresentados por esses Institutos de Pesquisa, referentes ao candidato mais cotado, o Sr. Fernando Collor de Mello, mostravam uma queda de cerca de 5 pontos percentuais, de quarenta e pouco para 35% — mas os outros continuavam no mesmo patamar.

Hoje, vejo uns dados interessantes, que passo a ler, para que fiquem registrados nos Anais do Senado, para, amanhã ou depois, os historiadores, quando forem fazer as pesquisas sobre o atual momento possam tirar as suas ilações com respeito ao tumulto que está ocorrendo, no que se refere às informações pelos vários órgãos de pesquisa. Incluo, entre elas, uma de ontem, de um órgão do Governo, a qual vou fazer referência daqui a pouco.

Diz, *IstoÉ/Senhor* à pág. 32: "Voto da certeza e voto do talvez", falando de matéria de Política e Economia, onde há um título maior que faz referência ao Sr. Afif Domingos, dizendo: "Afif é a novidade; e a pesquisa da *IstoÉ/Senhor*, juntamente com Toledo e Associados.

Com referência ao voto da certeza, registramos, aqui, os seguintes dados, que vêm ilustrados com as fotografias dos respectivos candidatos. O voto da certeza, isto é, a menção espontânea de voto apenas entre os 53,8% dos entrevistados que dizem já ter candidato, seria o seguinte:

"Collor — 35,8%; Brizola — 21,8%; Afif — 10,7%; Lula — 9,1%; Maluf — 7,9%; Covas — 6,3%; Freire — 4,2%; Ulysses — 1,8%; Caiado — 7,7%; Aureliano — 0,4%; Camargo — 0,2%"

Outra estatística Sr. Presidente e Srs. Senadores, sob o título "O voto do talvez", ou seja, o resultado da pesquisa estimulada por cartão para todos os 3.399 entrevistados, inclusive os indecisos, oferece os seguintes dados numa tablita muito bem feita às páginas 33:

"Collor — 29,5%; Brizola — 17%; Afif — 10,3%; Lula — 8,2%; Maluf — 7,6%; Covas — 7,1%; Freire — 3,4%; Ulysses — 2,3%; Caiado — 1,1%; Aureliano — 1,0%; Camargo — 0,5%";

"Nenhum e não sabem — 10,8%; Branco — 0,5%; Nulo — 0,8%";

Ainda há o seguinte dado, na página 32: "Indecisos — 46,2%

Responderam 1.828 eleitores, numa amostra de 3.399".

Sr. Presidente, tenho aqui outra informação, por isso ficamos perplexos sem saber em quem acreditar ou quais os dados que merecem a confiabilidade: o Jornal *O Estado de S. Paulo* , à página 8, publicou notícia muito importante, se verdadeira. Não se sabe por que foi colocada numa página interna do jornal; talvez em outras circunstâncias tivesse ocupado a primeira página com grande destaque.

A notícia é sobre um relatório do SNI, que mostra as chances de cada candidato. Sob este título, vem a seguinte notícia:

> "(Brasília) — Fernando Collor de Mello, Leonel Brizola, Guilherme Afif Domingos e Paulo Maluf são os candidatos em melhores condições de chegar ao segundo turno, segundo avaliação encaminhada ontem pelo SNI — Serviço Nacional de Informações — ao Palácio do Planalto."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o jornal *O Estado de S. Paulo* publicou, na sua edição de ontem, na oitava página, notícia deveras interessante e que, por sua clareza, deve ter deixado aflita a assessoria do candidato que até então, aparentemente, se situa na primeira colocação entre todos os candidatos à Presidência da República. A matéria deve deixar aflita não apenas aquela assessoria; a preocupação, julgamos, deverá estender-se às assessorias de todos os candidatos de linha progressista.

Como se vê, o documento — uma xerox do relatório do SNI mostra as chances de cada um, e o citado jornal traz matéria originária de Brasília, na qual é mencionada a avaliação feita pelo Serviço Nacional de Inforamções — SNI, e encaminhada ao Palácio do Planalto, que situa Fernando Collor de Melo, Leonel Brizola, Afif Domingos e Paulo Maluf como os candidatos em melhores condições de chegar ao segundo turno.

De acordo com a matéria jornalística, o Deputado Inocêncio Oliveira, do PFL de Pernambuco, Presidente em exercício da Câmara dos Deputado, portanto pessoa de alta responsabilidade, inclusive no exercício de um Poder, relatou que o SNI está computando uma diferença de apenas 6 pontos entre o primeiro e o último colocados na campanha presidencial.

Segundo avaliação do SNI, todos os candidatos estariam tecnicamente empatados, mais ou menos embolados em meio de campo, sendo que Collor de Mello com 22%, Brizola com 21%, Afif com 18% e Maluf com 16%. Portanto dados completamente diferentes daqueles que ouvimos essa noite das emissoras de televisão, dados bem diferentes dos registrados na divulgação da *Isto É/Senhor*. Se verdadeiras essas notícias — porque está sendo veiculado, também, em jornal de alta credibilidade nacional, *O Estado de S. Paulo* —, constituem motivo para ficarmos em estado de perplexidade, sem saber em que acreditar, em que dados podemos acreditar, posto que um Órgão do Governo dá informações dessa natureza.

O Deputado Inocêncio Oliveira, segundo ainda o jornal, teria revelado o resultado da avaliação do SNI aos Parlamentares do PFL pernambucano que almoçaram em seu apartamento.

Não estamos aqui fazendo afirmações; estamos analisando as notícias dos jornais, à luz da notícia veiculada em *O Estado de S. Paulo.*

Uma análise mais acurada da notícia dirá que esses 6 pontos, entre o primeiro e o último colocados, na verdade representam cerca de 30% das preferências do primeiro sobre o último colocado, entre quatro candidatos.

Outro dado importante, se verdadeira a notícia, é, ao nosso pensamento, que somente o Dr. Leonel de Moura Brizola representa o arco ideológico que vai do centro à esquerda, as chamadas forças progressistas. Somente o Sr. Leonel Brizola, entre todos os candidatos progressistas, estaria nas primeiras colocações, portanto, com possibilidades reais de chegar à Presidência da República. A partir deste raciocínio, julgamos importante a atenção de todos os candidatos e suas respectivas assessorias para a relevância da proposta do Sr. Leonel Brizola quanto à formação de um "Frentão Progressista" para enfrentar o ranço direitista e conservador, representado por esses três candidatos citados pela avaliação do SNI, segundo a matéria do jornal *O Estado de S. Paulo.*

É importante que todos aqueles que se julgam progressistas, atentem para essas informações e reavaliem as suas posições perante as eleições presidenciais de 15 de novembro próximo. Essas eleições são fundamentais para a normalização democrática do País, para a paz social e, também, para que entremos no século XXI com altivez, que só a têm aquelas nações que protegem os mais fracos através da justiça social.

Brizola, entre inúmeros outros ilustres brasileiros, merece o voto desse "Frentão Progressista", tanto por sua posição na campanha presidencial, quanto pelas posições políticas da sua vida passada, cuja coerência e fidelidade às causas populares são demonstradas pelo seu grande passado de homem público, sem dissimulações e sem mentiras.

Era o que tinha a comunicar, Sr. Presidente.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Estava terminando, mas ouço V. Exª com muito prazer, neste debate, neste diálogo de análise de números.

O Sr. Afonso Sancho — Infelizmente, discordo de V. Exª em não desejar acreditar nos institutos de pesquisas sérios que estão, realmente, registrados como institutos de pesquisas, e NÃO se envolver em informações de que o SNI fez uma pesquisa; o SNI nunca faz pesquisa. Então, nessa história de pesquisa do SNI, lembro-me muito bem das últimas eleições no Ceará, quando diziam que o SNI havia feito pesquisa e os candidatos do PFL e do PDS estavam à frente do outro candidato, e as pesquisas que o Ibope e o Gallup apresentavam eram inteiramente diferentes. Então, continuo acreditando nas pesquisas do Gallup, do Ibope, da *DataFolha,* porque são instituições que realmente se dedicam àquilo e têm todos os meios de apresentar pesquisa mais ou menos séria. Nssa pesquisa que V. Exª apresenta, da *Isto É/Senhor,* que saiu sábado, e não ontem, foram abordados eleitores de oitenta municípios. Ora, é preciso que V. Exª verifique que o seu ilustre candidato, Leonel Brizola, tem realmente simpatizantes nas grandes cidades, nas capitais. Se esses oitenta municípios estiverem inseridos nessas grandes cidades, ainda assim a pesquisa não serve como dado positivo. Porém, a Gallup, a *DataFolha* e o Ibope fazem pesquisas em, no mínimo, cento e oitente municípios; por isso, parecerem-me mais confiáveis. Então, se V. Exª quiser saber, quiser ter convicção de que, realmente, o candidato preferido pelos brasileiros, no momento o nosso candidato Fernando Collor de Mello, sofreu pequena queda, teve sim; quanto a isso não há dúvida. Mas os outros candidatos não saíram do lugar, porque o candidato que estava com 5% das intenções de voto, e, agora, aumentou 1% não saiu do lugar; o que estava com 6%, a mesma coisa, ou seja, não saiu do lugar. E o seu candidato chamá-lo "nosso", porque já estive inclinado a votar em S. Exª. —, na pesquisa da *DataFolha,* ficou com 15% das intenções de voto, porém, na pesquisa do Ibope perdeu um ponto, como perdeu um ponto o candidato Paulo Maluf. Então, continuo acreditando nessas pesquisas, que são científicas, sérias, o seus informantes não podem expor-se ao povo brasileiro.

Há sempre essa briga, essa disputa, essa discordância entre as pesquisas, no entanto, tais empresas têm a salvo o seu nome, a não ser em casos de acidentes e incidentes, como ocorreu em São Paulo — quando o Governador Orestes Quércia sentiu que o candidato dele não ia a parte alguma, passou a apoiar Erundina, através dos seus amigos — e no Ceará, quando Maria Luíza chegou, nos últimos dias, com boa programação, ganhou. Assim mesmo, no dia da eleição, a empresa registrou o problema. Então, discordando respeitosamente do prezado Colega, as pesquisas valem e devemos acreditar nelas. No momento, nosso candidato Collor de Mello está duas vezes e meia mais cotado do que o candidato de V. Exª. E espero que ele continue desta maneira.

O SR. MÁRIO MAIA — Naturalmente V. Exª está olhando por um prisma diferente do meu; está olhando pelo prisma da crença absoluta em determinadas instituições de pesquisas que cita: Gallup, *DataFolha.* Estamos colocando em dúvida todas as instituições de pesquisas, inclusive as oficiais, como o SNI, citadas pelo Jornal *Estado de S. Paulo,* na oitava página, uma vez que não interessava, se fosse uma notícia que interessasse a certos candidatos, talvez saísse na primeira página com destaque. Na minha colocação, estou fazendo análise dos números e confessando minha perplexidade diante do desencontro nas várias instituições. O que sempre critico nisso tudo não é a pesquisa, na sua essência, na sua tecnologia, na ciência da pesquisa; é que nós todos estamos percebendo que, em determinados momentos, a pesquisa foi, é e continua sendo colocada como instrumento de propaganda política, em benefício ou contra alguns candidatos.

O Sr. Ney Maranhão — Permita-me V. Exª um aparte.

O SR. MÁRIO MAIA — Apesar de a luz já estar piscando contra mim, eu gostaria de ser aparteado pelo nobre Senador e ilustre Colega do colégio de cassados.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Entendo que o Sr. Senador Ney Maranhão tem as suas razões para dar o aparte.

Quero lembrar que S. Exª é o próximo orador inscrito.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Mário Maia, em primeiro lugar, temos um diploma que poucos brasileiros têm, o diploma do colégio dos cassados.

Esse problema das pesquisas, sobre o que V. Exª está dissertando.

O SR. MÁRIO MAIA — Analisando, numa análise muito malfeita, mas na tentativa de ...

O Sr. Ney Maranhão — Quanto a V. Exª estar perplexo sobre o resultado dessas pesquisas, corroboro o pensamento de V. Exª em um ponto: o ilustre ex-Governador Leonel Brizola, pelo qual tenho grande respeito, também — e V. Exª sabe — tem dúvida sobre as pesquisas, não acredita muito nas pesquisas, principalmente quando revelam que o nome dele está em baixa; quando está subindo, às vezes, dá mais uma força, um crédito às pesquisas. Quero apartear V. Exª também relativamente a uma grande frente de centro e de esquerda.

O SR. MÁRIO MAIA — Uma grande frente progressista.

O Sr. Ney Maranhão — Progressista. Porque a esquerda neste País, Senador Mário Maia, não está reciclada.

O SR. MÁRIO MAIA — Depende da geografia de cada um.

O Sr. Ney Maranhão — Isso. Quem assim está dizendo — não sei se V. Exª leu a entrevista do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso no *Jornal do Brasil* , domingo, em que fala que a esquerda brasileira precisa reciclar-se, não pode ser aquela esquerda de Kruchev, tem que ser esquerda da Perestroika de Gorbachev. Quanto a isso tudo, essa revolução pelo voto que vamos ter neste Páis, a esquerda tem que fazer uma reciclagem, uma autocrítica das coisas erradas que apoiou, para que venhamos a ter um País mais aberto. Vou falar sobre este ponto ao abordar assunto importantíssimo para o País, qual seja, a abertura ao capital estrangeiro. Fizemos uma Constituição, no meu entender, quase perfeita na área social mas na econômica retroagimos cinqüenta anos. E uma grande culpa nisso foi da esquerda, que tem que se reciclar.

Era o aparte que tinha a fazer ao pronunciamento de V. Exª

O SR. MÁRIO MAIA — Neste ponto estamos de acordo; o que se chama esquerda aliás, precisamos mudar esta nomeclatura —

esquerda e direita — e procurar outros termos para definir as posições de ansiedade e vanguarda do nosso povo que todos queremos. Por isso, preferimos chamar de progressistas, conservadores, mais do que esquerda e direita, pois, como falei, estar à direita ou à esquerda, em relação a outro, depende da geografia de cada um. Posso estar à esquerda de V. Exª, mas à direita do nobre Senador Meira Filho; à direita do Líder do PMDB; Ronan Tito. De modo que é relativo.

Sr. Presidente, para concluir. Como já tenho afirmado, houve uma situação muito esdrúxula, a dissolução dos partidos políticos, que levou toda essa consciência do povo a procurar partidos e os partidos políticos foram pulverizados, e hoje praticamente nenhum dos pequenos, médios e grandes partidos expressam, realmente, uma filosofia partidária com a programação sedimentada.

Temos que retomar o fio da história e esperar longos anos para que tenhamos partidos fortes e representativos de uma ideologia política.

Assim, Sr. Presidente, encerro minhas considerações, conservando um estado de perplexidade diante da dança dos números em referência às posições no *Ranking* do colégio eleitoral nacional que haverá de escolher, a 15 de novembro, um novo Dirigente da Nação brasileira. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MÁRIO MAIA EM SEU DISCURSO:

O Estado de S. Paulo, 27-9-89

RELATÓRIO DO SNI MOSTRA AS CHANCES DE CADA UM

Brasília — Fernando Collor de Mello, Leonel Brizola, Guilherme Afif Domingos e Paulo Maluf são os candidatos em melhores condições de chegar ao segundo turno, segundo avaliação encaminhada ontem pelo SNI (Serviço Nacional de Informações) ao Palácio do Planalto. Segundo relato do deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE), presidente em exercício da Câmara, o SNI está computando uma diferença de apenas seis pontos entre Collor, primeiro colocado, e Maluf, segundo. Todos, de acordo com o órgão, estão "tecnicamente empatados" — Collor com 22%, Brizola com 21%, Afif com 18% e Maluf com 16%. Inocêncio revelou o resultado da avaliação do SNI aos parlamentares pernambucanos do PFL que almoçaram ontem em seu apartamento.

O voto da certeza

Menção espontânea de voto apenas entre os 53,8% dos entrevistados que dizem já ter candidato

Indecisos: 46,2%

Responderam 1.828 eleitores numa amostra de 3.399.

Collor — 35,8%; Brizola — 21,8%; Afif — 10,7%; Lula — 9,1%; Maluf — 7,9%; Covas — 6,3%; Freire — 4,2%; Ulysses — 1,8%; Caiado — 0,7%; Aurellano — 0,4%; Camargo — 0,2%.

AFIF É A NOVIDADE

Pesquisa *Istoé Senhor*/Toledo & Associados

Na primeira semana de horário eleitoral gratuito, Fernando Collor de Mello, favorito disparado nas pesquisas desde abril, foi contemplado com o primeiro problema real em sua campanha. O problema atende pelo nome de Guilherme Afif Domingos. Afif é a novidade na pesquisa *Istoé Senhor*/Toledo & Associados, que entrevistou 3.399 eleitores em 89 cidades das quatro regiões do País, de 15 a 18 de setembro, ou seja, nos quatro primeiros dias de programa do TSE.

O candidato do PL irrompe em terceiro lugar, tanto na pesquisa espontânea entre os eleitores que já escolheram seus candidatos (ainda há 46,2% de indecisos) quanto na pesquisa estimulada por cartão (o qual simula uma cédula com os 11 candidatos que são para valer). Além disso, Afif apresenta-se promissoramente em vários tópicos parelelos da consulta *Istoé Senhor*/Toledo & Associados: é o candidato com menor rejeição (9,9% contra, por exemplo, os 24,7% de Ulysses Guimarães e os 18,1% de Collor), está ainda entre os candidatos que eleitor ainda não memorizou (só 43,9% dos entrevistados lembram-se que ele é candidato e esse número, graças ao rádio e a tevê, deve crescer), fortalece sua campanha junto ao mercado com mais votos (a região Sudeste) e projeta, fazendo sombra a Collor, uma imagem de político novo, honesto e sincero.

A distância que separa o candidato do PRN do candidato do PL ainda é grande (no meio dos dois, Brizola observa, em segundo lugar e com uma candidatura que, por ponto de vista de geografia, insiste em apresentar altos e baixos), mas a pesquisa *Istoé Senhor*/Toledo & Associados tem tudo para inquietar o QG de Collor, pois Afif, em ascensão, está pescando votos exatamente nas águas de Collor, em queda.

Collor tem dificuldades, mesmo estando na frente: ele é o mais conhecido dos candidatos (73,9% dos entrevistados lembram-se, de cara, dele; Brizola, o segundo, tem 59,2%), o que significa que quem o conhece já se definiu a favor ou contra ele. Seu nome visivelmente polariza uma relação de amor e ódio no eleitorado. No gráfico da página 34, você vai ver como ele é lembrado tanto como um homem honesto quanto corrupto, que há o mesmo número de pessoas dispostas a considerá-lo sincero como demagogo e que o eleitor não consegue distinguir, na sua memória, se ele foi contra ou a favor do regime militar (tendo em vista o passado de Collor, este talvez seja até um dado em seu benefício).

Os resultados de Afif são significativamente melhores, no que diz respeito à sua imagem pública. Só 0,5% dos entrevistados dizem que ele foi a favor da ditadura (2,1% acham que ele foi contra). E quando a pesquisa perguntou qual é o candidato mais diferente dos políticos tradicionais, Afif foi bem: 10,6%, e um terceiro lugar, após Collor e Luís Inácio Lula, do PT (essa vantagem de Collor se desfaz na pergunta sobre o candidato mais parecido com um político tradicional: o ex-governador de Alagoas teve 11,9% das menções, ficando atrás apenas de Ulysses do PMDB e de Paulo Maluf, do PDS). Parte do eleitorado acha, portanto, que Collor é novidade. Parte pensa que ele é velharia.

O voto do talvez

Resultado da pesquisa estimulada por cartão para todos os 3.399 entrevistados, inclusive os indecisos

Collor	29,5%
Brizola	17%
Afif	10,3%
Lula	8,2%
Maluf	7,6%
Covas	7,1%
Freire	3,4%
Ulysses	2,3%
Caiado	1,1%
Aureliano	1%
Camargo	0,5%

Nenhum/não sabem 10,8%
Branco 0,5%
Nulo 0,8%

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto de que vou tratar, neste momento, é relativo a projeto de lei que irei apresentar ao Senado Federal, que regulamenta o art. 172 da Constituição Federal que trata de investimento de capital estrangeiro, e dá outras providências.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº DE 1989

"Regulamenta o Art. 172 da Constituição Federal que trata de investimento de capital estrangeiro e dá outras providências".

Art. 1º O capital estrangeiro poderá participar em sociedade por cota de participação de qualquer micro, pequena e média empresa brasileira, até 50% de seu capital.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se microempresas as pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita bruta anual até 120.000 BTN. Pequenas empresas que tiverem até 578.000 BTN. Médias empresas que tiverem até 1.156.000 BTN.

Art. 2º A integralização do capital da Sociedade por Cota de Participação poderá ser feita em dinheiro, em bens de capital ou direitos de propriedade e constará do contrato da sociedade.

Art. 3º A direção da empresa será exercida por pessoa indicada pela parte brasileira.

Art. 4º O lucro líquido da empresa, deduzido o imposto de renda e o fundo de reserva para aumento de capital, será repartido entre a empresa brasileira e o sócio estrangeiro, conforme o estabelecido no contrato da sociedade, não podendo este ter uma participação maior à proporcionalidade do seu capital na sociedade.

Art. 5º A parcela do lucro do sócio estrangeiro que vier a ser reinvestida passará a gozar dos mesmos privilégios que o capital inicial do mesmo sócio já gozava.

Art. 6º O contrato por cota de participação será registrado na Junta Comercial da praça onde estiver registrada a empresa nacional e aprovada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º Apurado o lucro, de acordo com as normas da Receita Federal referentes à tributação do Imposto de Renda, a parcela correspondente ao sócio estrangeiro poderá ser remetida integralmente para o exterior, através do Banco do Brasil.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário

Justificação

O Brasil vem perdendo terreno para outros países em desenvolvimento, receptores de inversões do capital internacional, notadamente para os países asiáticos como Taiwan, Coréia do Sul, Hong Kong e Cingapura.

O balanço das inversões estrangeiras, de 1973 para cá, demonstra essa nossa posição negativa.

Por ele verificamos que a partir de 1983 saíram mais recursos do país do que entraram, exceto em 1987 quando o saldo positivo atingiu o insignificante valor de US$ 32,5 milhões.

Enquanto isso, Taiwan tem PNB *per capita* de US$ 4.505, mantém taxas de crescimento acima de 11% ao ano, exportou US$ 53 bilhões, em 1987, sendo este seu extraordinário crescimento atribuído à internacionalização da sua economia.

> A Rússia e a grande maioria dos países socialistas já abriram sua economia ao capital internacional. A República Popular da China, por exemplo, permite a transferência de lucros para o exterior, desde que seja feita através do Banco da China, conforme estipula o art. 22 dos *Regulamentos Provisórios de Controle de Câmbio da República Popular da China* e até 50% dos salários ganhos por estrangeiros na China poderão ser remetidos para o exterior.

Isto é o que estou dizendo no meu Projeto. Estou com a justificação em maõs, juntamente com a documentação da China Continental — Regulamento Provisório do Controle de Câmbio da República Popular da China —, que, nos seus arts. 22, 24, e 25, é claro ao dispor:

> Art. 22. Todas as receitas em moeda estrangeira das empresas com capital chinês do ultramar, capital estrangeiro e *joint ventures* devem ser depositados no Banco da China e seus desembolsos em divisas estrangeiras devem ser pagas com fundos provenientes destes depósitos.
>
> Art. 24. As empresas descritas no art. 22 terão que requerer autorização ao Banco da China no caso de desejarem remeter ao exterior seus lucros líquidos após o pagamento de impostos, bem como outras receitas legítimas, que deverão ser debitadas contra suas respectivas contas em moeda estrangeira.
>
> Art. 25. Até 50 por cento dos salários líquidos e outros rendimentos legítimos recebidos pelos funcionários e trabalhadores de nacionalidade estrangeira das empresas acima descritas, poderão ser remetidos para fora da China.

Este, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o retrato hoje da Perestroika; é o retrato de que precisams abrir o nosso capital para que tenhamos um desenvolvimento. E este projeto retrata, exclusivamente, um problema do Brasil, no que concerne, principalmente, às pequenas, micro e médias empresas, que, neste País, estão em situação calamitosa.

Completando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este meu trabalho, na justificativa do projeto afirmo:

> "Acresce que o Brasil possui a maior colônia de japoneses do Mundo, a maior colônia portuguesa, a segunda italiana e grandes colônias chinesa, coreana e espanhola, podendo, portanto, tirar proveito deste fato, para conseguir incrementar *joint ventures*, as quais nos beneficiariam com os investimentos estrangeiros e, principalmente, pelo *know-how* e a tecnologia agregada a esses investimentos. Essas associações poderão ser obtidas pelos conhecimentos no exterior dos nossos integrantes.
>
> Assim, precisamos urgentemente integrar a nossa economia ao mercado mundial, sem que se privilegiem as grandes empresas multinacionais, que poderiam concorrer com as empresas locais.
>
> Com este propósito, estamos apresentando este projeto de modo a estimular as inversões estrangeiras, liberando a remessa de lucros feita nas micro, pequenas e médias empresas.
>
> A forma jurídica mais apropriada é esta *joint ventures* é a sociedade em cota de participação, que poderá estabelecer as condições da sociedade, a forma de repartição dos lucros, etc. sem que o sócio brasileiro perca do controle da empresa, o que aconteceria se fosse uma Sociedade de Responsabilidade Limitada, enquanto que as Sociedades Anônimas não se adequam à pequena empresa, por ser uma forma onerosa de administração, pelas exigências legais que lhe são inerentes."

Portanto, Sr. Presidente, vou passar à Mesa o projeto que, em síntese, neste momento relatei ao plenário do Senado Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem me importar muito em me tornar monocórdio, vou voltar ao assunto da agricultura.

Sr. Presidente, é da maior importância e da maior relevância qua as autoridades financeiras deste país, sejam provocadas, visto que o Ministério da Agricultura não dispõe de verba própria para a agricultura. O Brasil é um País muito especial, eu diria até psicodélico. O Ministério da Agricultura não dispõe de verbas, por isso a agricultura tem como superministro o Ministro da fazenda e subministro, o Ministro da Agricultura. É claro que tudo supervisionado por São Pedro. E isso deve ser cretitado à tenacidade, à determinação ao trabalho do subministro. No caso da Agricultura, o Ministro Íris Rezende, muito competente, tem lutado com denodo para conseguir verbas para seu Ministério. E aí assistimos ao Governo dizer, pelo seu porta-voz, que liberamos este ano tantos milhões para a agricultura e esquece, repito, de dizer o retorno que a agricultura dá todo ano, no mínimo de 20%.

Não existe indústria no Mundo que responda com tamanha rapidez, com tamanha ligeireza, quanto a agricultura. Por outro lado, louvei, em discurso anterior, a capacidade de o brasileiro se adaptar, por exemplo, à hiperinflação, até num clima de estancamento do crescimento da economia. Já houve quem dissesse que vivemos numa década perdida. Na verdade, se temos um incremento populacional da ordem de 2,8 no início da década, e hoje está em torno de 2, 4 e se verificarmos que o crescimento é zero, tivemos um decréscimo da economia.

O brasileiro já teve como lema a esperança, agora anda meio desesperançado. Os jovens estão fugindo para o exterior, e muitos vão até para Portugal, num refluxo pouco inteligível, mas estão indo.

Sr. presidente, repito, conseguimos conviver, todos estes anos, com a inflação. Lembro-me de que, quando chegamos à inflação de dois dígitos achamos um absurdo. Como! Dois dígitos! E conseguimos adaptar-nos. Depois fomos para duas dezenas: ultrapassamos agora a barreira das três dezenas, e o povo brasileiro continua vivendo. De vez em quando ainda há um espertinho que solta um boato, e aí sobe o dólar no mercado paralelo.

Ontem, conversando com o nobre Deputado Osmundo Rebouças, perguntei: "Deputado, a que se deve essa alta repentina do dólar de um dia para outro quase 20%? Ele respondeu: "Se eu tivesse 10 milhões de dólares era uma boa notícia para soltar na televisão; com uma alta dessas, ganharíamos uns 200 mil dólares e depois voltaria tudo ao normal".

Por outro lado, Sr. Presidente, temos a questão da inflação. Lutamos, aqui, no Congresso Nacional, durante 6 meses e conseguimos um acordo de Roberto Campos até César Maia, do PDS ao PDT, para apresentar um programa, e o interessante é que todos chegamos à mesma conclusão: o programa para sanear as finanças do Brasil é este. À exceção do PT e do PC do B, todos os partidos, inclusive o Partido Comunista, todos os partidos participaram desse debate, dessa discussão. Entre-

gamos ao Governo a sugestão e o respaldo do Congresso Nacional para tomar as medidas dolorosas a fim de coibir a ameaça da hiperiflação e diminuir esse ritmo inflacionário.

A imprensa brasileira preferiu discutir se caía o Ministro Mailson da Nóbrega ou se S. Exª permanecia. A imprensa brasileira não entendeu ou não quis entender que nós, homens públicos, somos eventuais nos cargos e importantes são os programas, as determinações. Fica na minha cabeça sempre uma coisa: há gente que perde com a inflação; quanto mais alta, mais perde. Vou outra vez falar sobre o óbvio. Quem perde? O assalariado. Claro! Todo assalariado perde com a inflação. Quanto maior a inflação, mais perde. A inflação é uma ladra, todos sabemos disso, rouba dia e noite. O sujeito está trabalhando ou está dormindo e ela está roubando. Contrata-se, por exemplo, um salário de cem; no final do mês, o sujeito fica alegre e diz: Vou receber cem. Agora, numa inflação de 35%, depois de um mês e dez dias, ele recebeu 60% daquilo que foi contratado.

Se alguém perde, muitos perdem, 90% da população perde. Alguém ganha. É o óbvio. E esse pessoal que ganha é um clubezinho bastante restrito, mas muito organizado. Assim, sempre que fazemos uma proposta ou o Governo vem com uma proposta para coibir a inflação, esse clube organizado cria uma série de notícias, para que, jogando balões de ensaio para que tudo mude, para que tudo fique da mesma maneira e volte a inflação a carrear recursos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a especulação que houve anteontem mostra bem que há uma camada, um clubezinho que anda especulando, e que os verdadeiros marajás da economia brasileira não são os funcionários públicos que às vezes ganham bem.

Não, não são esses. São aqueles que, na realidade, ficam à sombra da impunidade especulando contra o ganho.

Eu dizia que tudo isso é uma readaptação da sociedade brasileira, que vamos, se Deus quiser, modificar esses atos com a democracia.

Sr. Presidente, duvido que o gênio brasileiro seja capaz de se adaptar à abstinência total de alimentos, ficar sem comer, porque, se não tivermos recursos para plantar, a agricultura *de per si* descapitalizada, não adianta soltar dinheiro em dezembro, a safra de verão já está comprometida. Se não liberarmos recursos para a aquisição de sementes, de adubos, de calcário, para a compra de óleo diesel para movimentar as máquinas, para se fazer o plantio a tempo, as supersafras serão subsafras na realidade, porque elas só serão suficientes para o nosso consumo e para exportação, porque o Brasil tem subconsumo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Ronan Tito, V. Exª está abordando, com o conhecimento que todos admiramos e aplaudimos, tema, da maior importância para o País. Dentro da linha de raciocínio de V. Exª, pergunto: como esse pessoal vai aplicar na produção se hoje, pelos dados que temos do *overnight* duzentas empresas aplicam cento e vinte bilhões de cruzados novos por dia, o que representa um ganho em juros de quase dois bilhões de cruzados novos? Como alguém vai sair desse jogo financeiro para aplicar na produção que — como disse V. Exª — depende de São Pedro e da inteligência do Governo de aplicar os recursos no momento adequado? É aí que dizemos que o brasileiro tem que se adaptar a esse jogo, porque, enquanto poucos, 2% da população, no máximo, ganham quase dois bilhões de cruzados novos por dia 98% estão perdendo quase dois bilhões de cruzados novos por dia. Veja V. Exª que poucos estão ganhando e a grande maioria do povo está empobrecendo com essa nossa inflação.

O SR. RONAN TITO Nobre Senador Jutahy Magalhães, agora mesmo me faltou a famosa frase do poeta: brasileiro, profissão esperança.

Temos alguns brasileiros, como eu, que a única coisa que sabem fazer é plantar: são agricultores; padecem dessa doença até de maneira congênita - meu avô e meu pai eram agricultores — talvez não saibam fazer outra coisa a não ser plantar. Também temos mantido — pela sociedade, ou pelo grupo que domina o País — grande parte dos agricultores na ingnorância, porque continuam a plantar.

Apesar de tudo, neste momento não falta determinação e obstinação de alguns agricultores, de alguns que só sabem fazer isso. Precisam dos meios.

Falando com um fornecedor de calcário, ele me disse: "se não soltarem dinheiro, mais de 30% da área plantada no ano passado estará comprometida". Comprometida com a incorporação do calcário, não quer dizer que não vá produzir. Acontece que, quando não há presença de óxido de cálcio e de magnésio no solo, para metabolização do fóssil p205, a assimilação da planta é menor e a produtividade cai. Quer dizer, sobre o custo e cai a produtividade. A partir disso, já temos uma parte comprometida.

Sr. Presidente, dando um brado de alerta. Estou repetindo, estou todos os dias batendo neste assunto, porque tenho uma desconfiança muito grande de que o brasileiro, que se acostumou a viver com todas essas vicissitudes, ele não aprende a viver sem comer.

Vou continuar insistindo, batendo, na medida em que me for dado espaço e tempo, este assunto.

O Sr. Edison Lobão — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Ronan Tito?

O SR. RONAN TITO — Ouço, com prazer, o nobre, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão — Nobre Senador Ronan Tito, V. Exª aborda seguidamente tema que há de ser de todos os políticos e de todos os homens responsáveis neste País. Não podemos, de modo algum, negligenciar esse problema fundamental, a agricultura. De fato, se não tivermos financiamento nesse setor, haverá uma crise imensa brevemente. A começar pelos próprios plantadores, que, desestimulados, sem condições, vão abandonando o campo, e, dentro de seis meses, um ou dois anos, teremos uma crise monumental.

Ouvi o nobre Senador Jutahy Magalhães falar sobre algo que o País inteiro comenta, e é procedente: o problema do *over*. Todos aplicam no *over*. Agora o que fazer? Vamos deixar de aplicar? Quer dizer, o Governo suspende imediatamente esse tipo de operação. Delfim Netto adotou o sistema; antes dele, Simonsen; depois Galvêas; veio, em seqüência, Dornelles, na Nova República; tivemos, em seguida, uma revolução neste País, que foi Funaro, que também adotou o mesmo sistema. Após Funaro, veio Bresser, com o mesmo procedimento; após Bresser, Mailson seguiu o mesmo rumo; após Mailson, não sei o que virá.

O SR. RONAN TITO — Se Deus quiser virá um político.

O Sr. Edison Lobão — A verdade é que todos adotam o mesmo procedimento. Significa que é preciso ter imaginação criadora para substituir o que está aí por outra coisa. Agora, que a agricultura não pode deixar de ser financiada, nisso o nobre Líder Ronan Tito tem toda razão. Haja o que houver, temos que encontrar uma solução.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Exª pelo aparte, nobre Senador, e gostaria de ficar com a assertiva final de V. Exª.: a agricultura não pode ficar sem recursos, não pode ficar sem financiamento.

Por outro lado, aproveitando o ensejo, concito as autoridades a liberar recursos, e também toco num assunto que me é muito caro.

Tenho um projetro em tramitação no Senado, que deve passar pela Comissão de Assuntos Econômicos pelo qual se criam juros de 3% ao ano para o custeio agrícola, e também dá opção ao agricultor de pagar em recurso ou em espécie. Vou explicar, mais ou menos, em tese. Por exemplo, a pessoa toma 100 sacos de soja emprestados em financiamento, no valor, digamos, de dois mil cruzados, por hipótese. Isso, por hipótese ainda, significa 100 sacos de soja a 20 cruzados. Ele pode pagar, daí a um ano, o principal corrigido em 3%, ou poderá pagar com 103 sacos de soja, e o Governo tem toda uma rede da CFP para adquirir e armazenar já bem estruturada. Isso, estimularia, e muito, a agricultura.

Assim, aproveito a oportunidade, e alerto as autoridades para a liberação de recursos para a agricultura, e também convido os nobres Pares a apoiarem esse projeto.

Esses juros de 3% para o agricultor não são para beneficiá-lo, e, sim, para baratear o custo da produção a fim de obtermos alimentos mais baratos.

No mundo todo, Sr. Presidente, a agricultura é subsidiada. É subsidiada na China Comunista, na União Soviética, meio comunista, nos Estados Unidos da América, na Europa. No

mundo todo, a agricultura é subsidiada. No Brasil é penalizada. Juros de 12%, mais correção monetária no custeio agrícola, desculpem-me, é brincadeira, e brincadeira de mau gosto. Por outro lado, há uma brincadeira bem pior do que esta, que é sonegar, inclusive,, esses recursos. Não fornecer o recurso para a nossa agricultura, principalmente para os pequenos agricultores, que, descapitalizados, porque têm tido sempre péssima remuneração pelo seu produto final, não têm poder aquisitivo e agora chegam a esse gargalo. Estamos no final do mês de setembro. Antigamente cantávamos *Quando Setembro Vier.* E agora qual será o canto? Do cisne, porque não há recursos para a agricultura.

O Sr. Gomes Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. RONAN TITO — Pois não, com muito agrado. O Estado de V. Exª é eminentemente agrícola.

O Sr. Gomes Carvalho — Exatamente por isso pedi o aparte a V. Exª, nobre Senador. Fico muito alegre por ver V. Exª tratar, com bastante insistência, nesta Casa, o problema da agricultura. Como disse V. Exª, o meu Estado é responsável por 27% da produção de grãos do País. Já disse nesta Casa, e volto a repetir neste breve aparte, o agricultor é um bravo. O nobre Senador Jutahy Magalhães, competente e determinado, colocou no seu aparte sua preocupação com relação à ciranda financeira, assunto sobre o qual tive oportunidade, na data de ontem, de também fazer breve pronunciamento. Devo dizer a S. Exª, com a experiência de filho de agricultor e de agricultor praticante, que o agricultor continua plantando além das dificuldades da intempérie. Nobre Senador Ronan Tito, fala V. Exª agora dos juros subsidiados. V. Exª tem razão. No entanto, é muito mais séria e grave ainda — não foram os juros de mercado — a falta de recursos na hora certa. Como todos sabem, existe o momento adequado para o plantio. Não se tendo o custeio na hora adequada, não há dinheiro para o investimento, para o calcário para a máquina agrícola, para o trator, para a colheitadeira e para todos os equipamentos necessários à agricultura moderna que se pratica no Brasil. Eu diria ainda mais: se não aumentamos a área plantada no Brasil é exatamente porque há o desincentivo. E o ex-Ministro Alysson Paulinelli dizia, com muita propriedade, que "não basta só plantar bem; é preciso plantar e ter bons preços; comercializar bem". Temos de reconhecer que o Governo tem feito um esforço, mas os preços mínimos não estão adequadamente no mesmo patamar daquilo que o agricultor paga com relação à sua produção. Encerro aqui, nobre Senador Ronan Tito, solidarizando-me não só com V. Exª pelo seu pronunciamento, como dizendo que V. Exª terá também, neste Senador, um intransigente defensor da agricultura, porque não conheço nenhum País no Mundo moderno que se tenha desenvolvido industrialmente sem que primeiro tivesse passado por uma agricultura forte e competente. Era este o aparte, nobre Senador. Muito obrigado.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Gomes Carvalho, agradeço sensibilizado a V. Exª pelo aparte. O apoio de V. Exª é imprescindível nesse estudo e nesse projeto que estou apresentando. Incorporo, com muito prazer, o aparte de V. Exª a meu modesto discurso.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço com prazer V. Exª, nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Ronan Tito, considero o projeto que V. Exª está apresentando da maior importância para o País. Repito uma frase do grande líder chinês Mao Tsé-Tung: "Povo de barriga cheia não pensa em revolução". O que V. Exª fala dessa agricultura subsidiada, temos o exemplo de Israel, que começou do nada. Visitei em 1965 esse país, cujo Ministro da Agricultura era o seu herói da Guerra dos Sete Dias, o General Moshe Dayan. Corri o Mosha; corri a agricultura israelense, fui ao Instituto da Terra, em Haifa; vi como o governo trata a agricultura no Estado de Israel. No Brasil, nobre Senador Ronan Tito, precisamos — este projeto de V. Exª é de fundamental importância — da proteção do Governo dentro de um programa sério concernente ao pequeno e médio produtores, pois esses homens são penalizados. Mais ainda, vemos as tulhas de arroz estragado, podre. Esse arroz poderia ter sido distribuído à população, mas temos um órgão neste País que está completamente desvirtuado da finalidade para qual foi criado — a Cobal. Temos o exemplo de uma Cobal no México; voltada para o social, com a função de vender vinte produtos básicos. No Brasil, em Pernambuco, com o Governador Miguel Arraes, há o "sacolão do povo", que vende 14 produtos básicos. Hoje, passam pelo "sacolão do povo", em Pernambuco, 800 mil pessoas por mês. Então, tínhamos de ter o "sacolão nacional", pelo qual o Governo prestigiaria o pequeno e médio produtores, para evitar o intermediário. É o o custo do abastecimento das populações. Muitas vezes o preço das mercadorias vai lá para cima. Portanto, o projeto de V. Exª é de fundamental importância. Mas precisamos regulamentar o abastecimento da população de baixa renda, como faz o México, onde as populações carentes são devidamente abastecidas e a agricultura, nesse país, resolve o problema das populações mais carentes.

O Sr. Meira Filho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — Nobre Senador, tomo a liberdade de solicitar a V. Exª que, em virtude de já se haver esgotado o seu tempo, não conceda mais apartes, e conclua o seu pronunciamento.

O Sr. Meira Filho — V. Exª permitiria que o nobre Senador me concedesse um aparte, Sr. Presidente?

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, como S. Exª é o último aparteante, não gostaria de negar ao gentilíssimo senador o aparte solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) — O nobre Senador Meira Filho costuma ser muito conciso e preciso nas suas intervenções.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Exª

O Sr. Meira Filho — Sou um homem do *script*, não saio da linha. Meu caro Senador Ronan Tito, ainda há pouco V. Exª dizia que precisava do apoio dos seus Pares. Tenho plena convicção de que o Congresso Nacional — este Senado e a Câmara — não negará apoio a V. Exª Na verdade, a agricultura está passando por uma agonia no Brasil, não apenas por causa dos juros extorsivos, como também pela carência de mão-de-obra. V. Exª deve saber que não está fácil se conseguir mão-de-obra para o campo, por uma série de fatores. Então, a agricultura não vai depender apenas da questão de juros. Vai depender, também, daquilo que se possa dar de melhor ao homem que se sacrifica e trabalha no campo. Tenho absoluta convicção de que V. Exª tem e terá sempre o apoio de todos nesta Casa, no que diz respeito, a minorar o sofrimento da agricultura.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Exª

Os juros que preconizo para o custeio agrícola de 3%, que alguns chegaram a pensar que se trata de subsídio, são superiores ao juro máximo cobrado na Coréia. Lá tudo é privatizado, apenas os bancos são estatizados; o critério é dirigido à produção. Para penalizar artigo supérfluo, como perfumaria, eles cobram 2,5% ao ano. Estou pedindo que se cobre da agricultura, o máximo, 3% ao ano.

Uma maneira de colaborar nobres Companheiros, é agilizando, nas suas Comissões, este projeto.

Agradeço a todos a atenção por assunto que, sei, a muitos parece maçante. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Áureo Mello, suplente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1989

"Regulamenta o art. 172 da Constituição Federal que trata de investimento de capital estrangeiro e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º O capital estrangeiro poderá participar em sociedade por cota de participação de qualquer micro, pequena e média empresa brasileira, até 50% de seu capital.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se microempresas as pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita bruta anual até 120.000 BTN. Pequenas empresas que tiverem até 578.000 BTN. Médias empresas as que tiverem até 1.156.000 BTN.

Art. 2º A integralização do capital da Sociedade por Cota de Participação poderá ser feita em dinheiro, em bens de capital ou direitos de propriedade e constará do contrato da sociedade.

Art. 3º A direção da empresa será exercida por pessoa indicada pela parte brasileira.

Art. 4º O lucro líquido da empresa, deduzido o imposto de renda e o fundo de reserva para aumento de capital, será repartido entre a empresa brasileira e o sócio estrangeiro, conforme o estabelecido no contrato da sociedade, não podendo este ter uma participação maior à proporcionalidade do seu capital na sociedade.

Art. 5º A parcela do lucro do sócio estrangeiro que vier a ser reinvestida passará a gozar dos mesmos privilégios que o capital inicial do mesmo sócio já gozava.

Art. 6º O contrato por cota de participação será registrado na Junta Comercial da praça onde estiver registrada a empresa nacional e aprovado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º Apurado o lucro, de acordo com as normas da Receita Federal referentes à tributação do Imposto de Renda, a parcela correspondente ao sócio estrangeiro poderá ser remetida integralmente para o exterior, através do Banco do Brasil.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Brasil vem perdendo terreno para outros países em desenvolvimento, receptores de inversões do capital internacional, notadamente para os países asiáticos como Taiwan, Coréia do Sul, Hong Kong e Cingapura.

O Balanço das inversões estrangeiras, de 1973 para cá, demonstra essa nossa posição negativa.

Por ele verificamos que a partir de 1983 sairam mais recursos do país do que entraram, exceto em 1987 quando o saldo positivo atingiu o insignificante valor de US$ 32,5 milhões.

Enquanto isso, Taiwan tem PNB "per capita" de US$ 4.505, mantém taxas de crescimento acima de 11% ao ano, exportou US$ 53 bilhões em 1987, sendo este seu extraordinário crescimento atribuído à internacionalização da sua economia.

A Rússia e a grande maioria dos países socialistas já abriram sua economia ao capital internacional. A República Popular da China, por exemplo, permite a transferência de lucros para o exterior, desde que seja feita através do Banco da China, conforme estipula o art. 22, dos *Regulamentos Provisórios de Controle de Câmbio da República Popular da China* e até 50% dos salários ganhos por estrangeiros na China poderão ser remetidos para o exterior (art. 25 do mesmo Regulamento). A Lei sobre investimentos conjuntos com a utilização de recursos chineses e externos, de 1º-7-1979, no seu art. 7º, permite o lucro proporcional ao capital estrangeiro investido e permite a isenção do imposto de renda durante os primeiros três anos, desde que o investimento seja equipado com *tecnologia atualizada a nível mundial* e a devolução desse imposto para os reinvestimentos.

Acresce que o Brasil possui a maior colônia japonesa do mundo, a maior colônia portuguesa, a segunda maior italiana e grandes colônias chinesa, coreana e espanhola, podendo, portanto, tirar proveito deste fato, para conseguir incrementar "joint ventures", as quais nos beneficiariam com os investimentos estrangeiros e principalmente, pelo "Know How" e a tecnologia agregada a esses investimentos. Essas associações poderão ser obtidas pelos conhecimentos no exterior dos nossos integrantes.

Assim, precisamos urgentemente integrar a nossa economia ao mercado mundial, sem que se privilegiem as grandes empresas multinacionais, que poderiam concorrer com as empresas locais.

Com este propósito, estamos apresentando este projeto de modo a estimular as inversões estrangeiras, liberando a remessa de lucros feitas nas micro, pequenas e médias empresas.

A forma jurídica mais apropriada a esta "joint venture" é a sociedade em cota de participação, que poderá estabelecer as condições da sociedade, a forma de repartição dos lucros, etc. sem que o sócio brasileiro perca o controle da empresa, o que aconteceria se fosse uma Sociedade de Responsabilidade Limitada, enquanto que as Sociedades Anônimas não se adequam à pequena empresa, por ser uma forma onerosa de administração, pelas exigências legais que lhe são inerentes.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1989. Senador *Ney Maranhão.*

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 172. A lei disciplinará, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, incentivará os reinvestimentos e regulará a remessa de lucros.

.....

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos.) (decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 521, DE 1989

Requeiro, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1989, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1989. — *Ronan Tito — Jarbas Passarinho — Chagas Rodrigues — Edison Lobão.*

REQUERIMENTO Nº 522, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "b", do Regimento Interno, para a Mensagem nº 157, de 1989 (nº 325/89, na origem), relativa a contratação de crédito externo, com o Banco Nacional de Paris (BNP), no valor de até FF 22.097.000,00 (vinte e dois milhões e noventa e sete mil francos franceses), destinada a financiar a aquisição de vários equipamentos visando o desenvolvimento do Programa de Sensoriamento Remoto e o Laboratório de Combustão e Propulsão do Instituto de Pesquisas Espaciais — INPE.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1989. — *Ronan Tito — Marcondes Gadelha — Chagas Rodrigues.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os requerimentos lidos, serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª mande trazer o avulso da Mensagem nº 157.

Também gostaria de saber se essa Mensagem tem algo a ver com o projeto que esteve em discussão ontem na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não tem qualquer relação. E o pedido de V. Exª está atendido imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 43 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Govenadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da ma-

téria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

Não há número para votação.

Assim a apreciação deste item fica adiado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1988 — Complementar (nº 18/88 — Complementar, na Casa de origem), que possibilita afastamento de magistrados dirigentes de classe, tendo

PARECER, sob nº 155, de 1989, da Comissão

— *de Constituição, Justiça e Cidadania,* pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nunca vi nenhum projeto que beneficiasse o judiciário a ser questionado nesta Casa. Nunca vi, nem sobre salário nem sobre o que fosse.

Na nossa Assembléia Nacional Constituinte, tivemos, em algumas horas, o corporativismo subjacente, florescente e até agressivo; foi no momento em que tratamos do Judiciário. Não conseguimos o Conselho Superior de Magistratura. O Judiciário é o único órgão que existe neste País que não será fiscalizado nem por Deus.

No entanto, devo dizer que eis aí um projeto com o qual concordo. É a licença para o magistrado, para o juiz, na Presidência da Associação, cuidar dos interesses da categoria. Por quê? Por questão de isonomia. Vou usar um verbete que é muito do gosto dos advogados e dos bacharéis: por isonomia. Um presidente de sindicato deixa a fábrica e continua recebendo, para cuidar da categoria. Neste caso, penso que é de justiça.

Sr. Presidente, sou pela aprovação, para também não quebrar o velho costume de ser pela aprovação de todos os projetos do Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão da matéria, que, nos termos do inciso III, letra "a", do art. 238 do Regimento Interno depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal. Entretanto, tendo havido acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá a sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1988 — Complementar (Nº 18/88, na Casa de origem)

Possibilita afastamento de magistrados dirigentes de classe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 73 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, um inciso a ser numerado como inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 73. Conceder-se-á afastamento:

I — .....

II — .....

III — para exercer a presidência de associação de classe.

....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1989 (nº 54/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de criação da Comissão Mista, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e da República da Guiné, celebrado em Washington-DC, em 4 de abril de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 215, de 1989, da Comissão

— *de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1989

Aprova o texto do Acordo de Criação da Comissão Mista, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República da Guiné, celebrado em Washington-DC, em 4 de abril de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Criação da Comissão Mista Brasil-Guiné, celebrado em Washington-DC, em 4 de abril de 1988.

Art. 2º Ficam quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 4:**

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1989 (nº 41/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo para estabelecimento de uma zona **non aedificandi** ao longo da fronteira entre o Brasil e a Venezuela, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 214, de 1989, da Comissão

— *de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1989 (Nº 41/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de uma Zona Non Aedificandi *ao longo da fronteira entre o Brasil e a Venezuela, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 1988.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para o Estabelecimento de uma Zona *Non Aedificandi* ao longo da fronteira do Brasil com a Venezuela, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 1988.

Art. 2º Ficam quaisquer atos ou ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1989 (nº 45/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares — TAREA, concluído com os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, em 8 de abril de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 211, de 1989, da Comissão

— *de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1989
(Nº 45/89, Na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares — TAREA, concluído com os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, em 8 de abril de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Assistência Regional para Emergências Alimentares — TAREA, concluído com os Governos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Costa Rica, Chile, Honduras, México, Panamá, Peru, Uruguai, Nicarágua, Paraguai e Venezuela, em Caracas, em 8 de abril de 1988.

Art. 2º Ficam quaisquer atos os ajustes complementares de que possa resultar a revisão ou modificação do presente documento sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 522/89, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 157, de 1989, relativa a pleito da União.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que depende de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito do nobre Senador Gerson Camata o parecer sobre a matéria.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 157, de 1989, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal solicitação no sentido de que seja autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de crédito externo com o Banco Nacional de Paris (BNP), no valor de até FF 22.097.000,00 (vinte e dois milhões e noventa e sete mil francos franceses), destinada a financiar a aquisição de vários equipamentos, visando ao desenvolvimento do Programa de Sensoriamento Remoto e o Laboratório de Combustão e Propulsão do Instituto de Pesquisas Espaciais — INPE, órgão vinculado à Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia.

Características da Operação

Valor:

montante máximo de FF 22.097 mil;

Utilização:

em uma ou mais vezes, em parcelas mínimas de FF 500 mil, a contar da assinatura do contrato, até a data limite de utilização fixada em 30 dias após um ano da emissão das ordens de compra;

Reembolso do Crédito

em dez semestralidades iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses após o embarque dos equipamentos, previsto para um ano após a assinatura do contrato;

Juros:

exigidos semestralmente, serão calculados com base na *Libor-6* meses, acrescido do *Spread* de 13/16% a.a.;

Comissões:

haverá uma comissão de gestão no valor de 0,50% sobre o montante global do crédito, a ser paga integralmente três semanas após a emissão do "Certificado" pelo Banco Central do Brasil; e

Outras Despesas:

despesas gerais de praxe, até o limite autorizado pelo Bacen.

Cabe informar que a Exposição de Motivos emitida pelo Senhor Ministro da Fazenda e que acompanha o pedido de empréstimo afirma que a operação de crédito supracitada foi declarada prioritária para o desenvolvimento nacional, pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, através do aviso nº 755, de 24-05-89, conforme exigido pelo art. 4º do Decreto-Lei nº 1.312/74.

Vale ressaltar ainda que a matéria foi analisada pelo Banco Central do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e que a operação foi aprovada por ambas as instituições, nos termos estabelecidos nas características da operação supramencionada.

Com base nas informações acima citadas, somos favoráveis ao acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1989

Autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito no valor de até FF 22.097.000,00 (vinte e dois milhões, e noventa e sete mil francos franceses).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a ultimar a contratação de operação de crédito externo com o Banco Nacional de Paris (BNP), no valor de até 22.097.000,00 (vinte e dois milhões e noventa e sete mil francos franceses), destinada a aquisição de vários equipamentos visando ao desenvolvimento do Programa de Sensoriamento Remoto e o Laboratório de Combustão e Propulsão do Instituto de Pesquisas Espaciais — Inpe, órgão vinculado à Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 66, de 1989, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito, junto ao Banco Nacional de Paris, no valor de até vinte e dois milhões e noventa e sete mil francos franceses, para os fins que especifica.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. Em discussão

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (PMDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não gostaria de usar da palavra em nome do meu partido, porque talvez outro senador queira discutir a questão. Desejo apenas fazer algumas indagações, porque aqui vejo juros com base na *libor*, seis meses, acrescidos do *spread* de 13 a 16 ao ano. Por que esse 13 a 16? Não existe um valor? Pelo menos está no parecer do Senador Gerson Camata, pelo que ouvi. E aqui temos 13/16%.

O Sr. Ronan Tito — 13/16 avos. Não é?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não sei.

O Sr. Ronan Tito — 13/16 avos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Escutei no parecer de 13 a 16%. Então, fiquei na dúvida, porque é altíssimo. São 13 sobre 16. Eu tinha visto, mas, como escutei o parecer, fiquei espantado. Também gostaria de saber a respeito do foro para qualquer dúvida jurídica que exista. Nós, mais uma vez, abrimos mão do foro?

O Sr. Gerson Camata — Quero esclarecer.

Ontem, aprovamos um empréstimo do Brasil à República Argentina. E no parecer ao empréstimo aprovado, ontem, na nossa Comissão de Assuntos Econômicos — o Senador Jarbas Passarinho estava lá — cujo Relator foi o ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, o projeto de lei aprovado diz: "O foro será discutido entre as partes". Quer dizer, o Brasil abriu mão do foro, quando em empréstimo internacional, nenhum país abre mão de que o foro seja a sede do país que empresta. É regra internacional. Só o Brasil e a Argentina são generosos, porque a Argentina abriu mão, nos empréstimos que aprovou com relação ao Brasil, do foro, e não sei por que, mas o foro ficou a ser discutido entre as partes. Parece-me que os países da América Latina são mais fraternos, mais amigos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, há uma dúvida, porque eu também tinha a impressão de que nenhum banco aceitaria uma cláusula de que o foro deveria ser o do país, o Brasil. Tomei conhecimento — porque gosto muito, de vez em quando, de fazer reuniões no meu Gabinete com pessoas que entendem deste assunto, com a assessora nossa tomei conhecimento — de que o nosso País, o Brasil, já estabelecia como norma exigível que fosse o foro nacional em todos os empréstimos para a União. Só as empresas de capital misto é que passaram a conceder o foro para países estrangeiros quando o banco concedente do empréstimo também o é. Os bancos sempre aceitaram quando havia essa norma de que o foro deveria ser aqui, no Brasil. Eu tinha também esta dúvida. Agora já não a tenho mais. Existiu durante a nossa vida essa cláusula que determinava que não podíamos abrir mão do foro do País para os empréstimos concedidos aos órgãos da União. As empresas de capital misto é que abriram mão. Por isso, a minha pergunta: este foro é o do Brasil ou é do país concedente?

Sr. Presidente, estamos votando sempre essas questões de urgência — e me tenho queixado muito dessas urgências. Aí é que está o problema. Temos um projeto de resolução, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que estabelece essas normas, para só fazermos concessões desse tipo dentro das normas previstas no projeto de resolução que vier a ser aprovado pelo Plenário, porque, no caso, teremos uma diretriz, baseada naquilo que a Constituição determinou. Dentro dessas nossas prerrogativas, temos que estabelecer as normas que devem ser obedecidas. O projeto já está na Mesa. Vamos agilizar a votação desse projeto de resolução, modificá-lo, se for o caso, mas vamos ter as normas, para saber como agir nessas questões.

O Sr. João Menezes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não, nobre Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — Talvez V. Exª me possa esclarecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu? Estou pedindo esclarecimento!

O Sr. João Menezes — Então, vamos aproveitar a oportunidade. "Haverá uma comissão de gestão no valor de 0,50% sobre o montante global do crédito, a ser paga integralmente três semanas após a emissão do "certificado" pelo Banco Central do Brasil." Quem é que paga? Por que essa comissão? A quem é que se paga a comissão? E diz mais: "despesas gerais de praxe, até o limite autorizado pelo Bacen." Quais são essas despesas gerais? V. Exª pode esclarecer?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não posso esclarecer. Apenas posso adiantar que a Comissão aqui não está entre aspas, é comissão mesmo, comissão legal, uma comissão que se cobra. Normalmente isso existe por parte da transação, para gerir a aplicação.

O Sr. João Menezes — O fato é saber quem cobra essa comissão. É um negócio de Estado para Estado?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exª tem razão de fazer as indagações, porque tudo isso deveríamos fazer chegar ao Plenário com as informações da comissões técnicas.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Exª já ia ler um parecer olhando para mim.

Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu estou motivado pela pergunta do meu nobre companheiro de Bancada, do Pará. Realmente, quando se vê aqui comissão, Senador, estou pensando em 10%, alguma coisa parecida, em termos gerais. Está escrito aqui: "Haverá uma comissão de gestão no valor de 0,50% sobre o montante cobrado do crédito". Quer dizer, essa comissão é a do emprestador, é a comissão de gestão do empréstimo. E naturalmente isso se deve associar ao problema do *spread* também, que é uma comissão de risco. O *spread* não passa de uma comissão. Só que é o risco que o emprestador tem ao emprestar para um cliente que ele considera com um risco específico. Houve tempo, por exemplo, aqui, que nós, infelizmente, pagamos o *spread* mais alto de todos os tomadores de empréstimo. E neste caso, a mim, por exemplo, é particularmente simpático que vote a favor e trabalhe a favor, porque se trata de instrumentar um instituto que tem alta respeitabilidade.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Inegavelmente. A razão do empréstimo é da maior importância. Eu apenas não sei se seria necessário fazer ...

O Sr. Jarbas Passarinho — Passado o susto do *spread* de 13% a 16%, aí, sim.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Humberto Lucena — Noto que V. Exª acompanha, com atenção, a concessão de autorizações para empréstimos internos e externos não só à União como a Estados e Municípios. Aproveito sua presença na tribuna para não só congratular-me com V. Exª e com os demais membros da Comissão Temporária, como, também, para fazer um apelo ao Senado, através de suas lideranças, no sentido de abreviarmos a votação de dois projetos de resolução que se encontram em fase de emenda, e que dispõem, respectivamente, sobre "limites globais e condições para operação de crédito externo e interno da União, das suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal", e, bem assim, sobre "limites globais e condições para operações de crédito de qualquer natureza dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias". Li o trabalho de V. Exª e dos seus companheiros. É um trabalho, realmente, de profundidade, que visa compatibilizar essas operações de crédito com a nova Constituição Federal. Acredito que o Senado Federal, que tem na concessão dessas autorizações o ponto alto de suas atribuições, deve dar urgência, se possível urgentíssima, à aprovação desses dois projetos de resolução, tão logo termine o prazo de emendas assinalado na Ordem do Dia que tenho em mãos. Meus parabéns, portanto, a V. Exª e aos seus companheiros. Se essa resolução estivesse em vigor, V. Exª não estaria fazendo essas indagações, porque a resolução é muito detalhada no que tange à necessidade de se instruir os processos de autorização de empréstimos, sobretudo de empréstimos externos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª Realmente, o trabalho concluído pelo nobre Senador Mansueto de Lavor merece todos os nossos aplausos, o respeito e a atenção, para votarmos o mais rapidamente possível.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo prazer, ilustre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata — Nobre Senador Jutahy Magalhães, antes de louvar o empenho e o interesse de V. Exª presto, por tabela, um esclarecimento ao Senador João Menezes.

Nesses empréstimos, o Banco Central permite algumas despesas, como de cartório, de registro, tradução, de advogados para exame dos contratos, até certo limite que ele fixa sobre os empréstimos. Essa comissão de gestão, segundo os entendimentos do Banco Central, o juro remunera o capital e o 0,50% remunera os serviços, que tanto o tomador como o emprestador têm na gestão do empréstimo, nos vários trâmites burocráticos que o empréstimo deve percorrer, nas contratações que se fazem nas traduções etc. O Banco Central tem uma tabela que limita todos esses empréstimos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Como servi de ponte, está dado o esclarecimento ao Senador João Menezes.

Se estivéssemos votando os projetos de resolução, que já estão aí para isso, não teríamos mais razões para as dúvidas que se apresentam hoje.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a finalidade do empréstimo é inegável. Deveremos votar esta matéria, concedendo os recursos necessários, para que os empréstimos passem a surtir os efeitos para o nosso desenvolvimento e para a nossa parte tecnológica.

Continuo apenas dizendo que sentar-me-ei sem ter ouvido a explicação de qual é o foro.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência sente-se na obrigação de atender ao pedido de informação de V. Exª.

Consultando o processo, verifica-se que pelo art. 17, quando se refere ao "direito aplicável, solução dos litígios", a proposta do Banco Nacional de Paris — BNP, tem o seguinte teor:

> "A convenção é regida pelo Direito francês. Em caso de litígio, o mutuário e o Banco consertar-se-ão em vistas de uma solução amigável. Na falta de uma solução amigável, num prazo de três meses, qualquer contestação relativa, notadamente à validade, à interpretação ou à execução da convenção, será da competência exclusiva dos Tribunais de Paris."

É o que a Mesa informa a V. Exª e ao Plenário, com a isenção que a Mesa deve assumir como informante.

Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou favorável à concessão do empréstimo, porque é para o Instituto de Pesquisas Espaciais — Inpe, órgão vinculado à Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia. É, portanto, uma matéria importante; realmente, não temos dinheiro; representamos uma parcela mínima nessa matéria de pesquisa e tecnologia, e se não trouxermos recursos de fora não vamos progredir e ficaremos sempre atrasados.

Apenas com relação a essa parte da comissão, 0,50% a que me referi, é que acho estranho, porque se é um assunto de Estado para Estado — é o Brasil com o Banco Nacional de Paris — então é tratado diretamente entre o Brasil e o Banco francês. Nessas condições, não encontro uma justificativa para esta comissão de meio por cento; mas é meio por cento sobre esses 22 milhões de francos franceses.

Além do mais, temos: "acrescidos de despesas gerais". Que são as despesas gerais? Será que é o cartório? É a escritura? É o cidadão que vai do Brasil para Paris? Ou será que esse assunto é tratado pela Embaixada Brasileira em Paris?

Talvez essas coisas, que estão chamando de miudezas, porque é uma comissão de meio por cento, vão longe; e se é tratado diretamente, parece-me que não haveria essa comissão, como também outras despesas, já que temos a Embaixada em Paris, onde, aliás, temos um grande Embaixador, que poderia tratar desses assuntos e resolver esses problemas.

É essa a observação que quero deixar, na discussão desse projeto, como alerta para o exame de futuros projetos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha intervenção está relacionada com a informação que V. Exª acaba de dar à Casa e a declaração feita ainda há pouco pelo Senador Jutahy Magalhães de que o Brasil não deveria abrir mão do foro próprio como tomador de empréstimo.

Tanto quanto eu sei, quando discutimos inclusive com V. Exª Senador Pompeu de Sousa, na comissão constituída por mandamento constitucional para acompanhar o endividamento externo do Brasil, os emprestadores todos se arrogam e se reservam o dinheiro de ter o foro na sede do seu país.

Esses emprestadores naturalmente não fariam empréstimos de vulto a nenhum outro país fazendo com que o foro fosse neutro.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª permite uma informação?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu tinha esse convencimento, tanto que, quando fomos discutir essa questão, quando esses projetos de resolução foram encaminhados para o plenário pela comissão criada por solicitação minha, discuti sob esse aspecto, porque existe lá uma cláusula que determina o foro nacional. Procurei informar-me, porque eu tinha sugerido retirar essa solicitação. Fui informado sobre o assunto. Trouxeram-me o comprovante de que o Brasil, durante quase todo este período, com exceção destes últimos poucos anos, em todos os seus contratos inseria uma cláusula que obrigava o foro nacional, e essa cláusula não era aceita pelos bancos para empresa de economia mista. Aí fiquei sem ter nenhum argumento para solicitar a retirada dessa exigência que está estabelecida nesse projeto de resolução, porque, tendo sempre ocorrido isso e os bancos sempre aceitando essa cláusula, fiquei sem condições de argumentar mais.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É a minha surpresa em relação à informação de V. Exª e à informação não tão isenta do Presidente, porque a fisionomia de S. Exª mostrava a reação em ter a cidade de Paris como foro. É que, como Ministro da Educação, tivemos, em um momento de grande liquidez da economia universal, ofertas de empréstimos.

Fizemos um empréstimo com a Usaid de cem milhões de dólares para o ensino fundamental. O foro era exatamente Nova Iorque. Tomamos também um empréstimo com os países comunistas: a Tchecoslováquia, Hungria, e a República Democrática Alemã. Enquanto a Usaid nos cobrava 2% de juros ao ano, o melhor programa e o melhor empréstimo do mundo comunista era o da Tchecoslováquia, com 7% ao ano, o que prova que os marxista, neste ponto, são mais capitalistas que os próprios. O foro era sempre o do País que emprestava, especialmente quando se trata, como neste caso, de um empréstimo que é praticamente estatal.

Daí acho que não há queda da soberania brasileira no momento em que aceita isso. Aceitamos como tomador de empréstimo e o emprestador nos diz qual o foro onde vamos negociar.

A injustiça está em admitir que, se nós tivéssemos o foro seríamos suspeitos de uma posição priorística a nosso favor; mas o reverso se daria com eles a mesma coisa. O ideal seria se realmente amanhã, na negociação universal, se pudesse fazer um foro próprio, como o de Haia, um foro neutro. Isto tornaria, provavelmente, o tomador do dinheiro um pouco mais preservado em relação aos destinos futuros de causas que pudessem ser provocadas no decorrer do pagamento dos empréstimos.

Aqui a colocação que estamos fazendo parte de dois princípios, um dos quais acho que é consentâneo, todos acham que essa destinação é absolutamente devida. Vemos aí que são dezessete milhões de francos para sensoreamento remoto e apenas quatro milhões noutra destinação para um instituto que, agora mesmo, quando estamos fazendo a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Amazônia, foi que nos permitiu chegar a uma conclusão o mais próximo do que se pode dizer uma verdade científica, a respeito do desmatamento da área de toda a floresta amazônia. Foi através do INPE — Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, devido exatamente ao acompanhamento do Landsat como o satélite americano.

A posição do meu partido — e hoje por unanimidade, pois está ausente o Senador Roberto Campos — é favorável inteiramente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Continua em discussão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Continua a matéria em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para encaminhar a votação, como Líder.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não quis usar do tempo, que seria de vinte minutos, para discutir a matéria, mas tamnbém não

poderia deixar, neste momento, de encaminhar a votação, porque, para o meu Partido, o PMDB, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Ciência e Tecnologia é muito importante, muito cara. Entendemos que dominará o terceiro milênio quem tiver tecnologia. Por isto mesmo fomos implacáveis na luta contra a extinção do Ministério da Ciência e Tecnologia; e no final, apenas porque não somos revolucionários, somos políticos, cedemos, mas só cedemos com o compromisso de que o Senhor Presidente da República iria criar uma Secretaria de Ciência e Tecnologia ligada diretamente à Presidência da República.

Não somente aprovamos com louvor como também fizemos questão de dar urgência a esse projeto, porque o INPE, instituto de maior credibilidade neste País, precisa desse recurso, não para elucubrações próprias dos cientistas, mas para o desenvolvimento de tecnologia em nosso País.

De maneira que o PMDB manifesta-se favoravelmente, Sr. Presidente.

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, para encaminhar a votação, como Líder.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trava-se hoje, no País, uma grande discussão em torno da aplicação de recursos orçamentários na pesquisa, para o setor científico.

Sem dúvida nenhuma, este País tem que ingressar, neste momento, na grande fase da descoberta científica. As nações, no passado, eram um tanto mais fortes quanto mais importantes fossem os seus equipamentos militares. Hoje o saber científico é a principal arma de que se valem as nações. Por conseguinte, é até certo ponto modesto o pedido que faz a Secretaria de Assuntos Científicos e Tecnológicos para reequipar o INPE.

O meu Partido — o PFL — vota, portanto, favoravelmente a esse empréstimo, e o faz com entusiasmo.

O Sr. Marcos Mendonça — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra, como Líder do PSDB, para encaminhar a votação, o nobre Senador Marcos Mendonça.

O SR. MARCOS MENDONÇA (PSDB — SP. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Em nome da Bancada do PSDB nesta Casa, encaminho favoravelmente essa questão. A destinação desse equipamento é algo de urgente e premente, para que o Brasil não perca o bonde da História. É fundamental essa destinação.

E aqui faço coro com uma manifestação do nobre Senador Jutahy Magalhães, quando S. Exª questiona a urgência para a aprovação dessas matérias sem uma avaliação mais profunda. Deixo aqui um alerta. Na realidade, não é um empréstimo, é um crédito que um vendedor está fornecendo ao Governo brasileiro para a venda de um equipamento. Não verifiquei, em nenhum instante, se foi feita uma concorrência internacional para a aquisição desses equipamentos.

Não há nenhuma informação, por exemplo, se a indústria brasileira estaria aparelhada para o fornecimento desses equipamentos ao Governo brasileiro. Sem sombra de dúvida, esses elementos são fundamentais para que os Srs. Senadores possam tomar uma decisão criteriosa a respeito da matéria.

No entanto, como é um órgão da seriedade e da idoneidade da Secretaria Especial de Informática, encaminhamos favoravelmente esta matéria, mas deixamos aqui este alerta e esta ressalva.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Se nenhuma outra liderança partidária pretende encaminhar a matéria, vou passar à votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria aprovada vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 233, DE 1989
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1989, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de crédito externo, com o Banco Nacional de Paris (BNP), no valor de até FF 22.097.000,00 (vinte e dois milhões, noventa e sete mil francos franceses).

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de setembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Áureo Mello*, Relator — *Mendes Canale* — *Pompeu de Sousa.*

ANEXO AO PARECER Nº 233, DE 1989
Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1989.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito no valor de até FF 22.097.000,00 (vinte e dois milhões, noventa e sete mil francos franceses).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a ultimar a contratação de operação de crédito externo, com o Banco Nacional de Paris (BNP), no valor de até FF 22.097.000,00 (vinte e dois milhões, noventa e sete mil francos franceses), destinada à aquisição de vários equipamentos visando ao desenvolvimento do Programa de Sensoriamento Remoto e o Laboratório de Combustão e Propulsão do Instituto de Pesquisas Especiais — INPE, órgão vinculado à Secretaria Espacial de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em discussão. (Pausa.)

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 521/89, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1989.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que teve sua discussão iniciada na sessão anterior.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1989 (nº 1.666/89, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências".

Tendo pareceres favoráveis ao projeto, proferidos em plenário pelos Senadores Francisco Rollemberg e Pompeu de Sousa, em nome, respectivamente, das comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e do Distrito Federal.

Os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a emenda apresentada em Plenário pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho foi favorável. O parecer da Comissão do Distrito Federal sobre a mesma emenda foi favorável em parte.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 523, DE 1989

Requeiro, nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 1, do Plenário, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 38/89.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1989. — *Cid Sabóia de Carvalho.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O Sr. Jarbas Passarinho — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho apresentou uma emenda, e toma a iniciativa de retirá-la; é iniciativa pessoal de S. Exª, de maneira que não precisa ser votada, creio eu.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os regimentaristas que me assessoram realmente deram-me essa indicação.

A emenda do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho já está pacificamente retirada, de vez que é um ato de vontade do próprio requerente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica retirada a emenda do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Encerrada a discussão, passa-se, agora, à votação do projeto, em turno único.

Em votação.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores fico feliz porque todas as dúvidas que ocorreram ontem, durante a discussão da matéria, foram dirimidas.

O eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho teve o gesto nobre de fazer a retirada da emenda, que tinha uma boa intenção, mas, com o esclarecimento prestado pelo Comando da Polícia Militar de Brasília, as dúvidas saíram de campo.

Gostaria apenas de, num minuto, fazer um registro para o plenário do Senado.

Quando as coisas vão mal, todos criticam o que está errado, as autoridades são extremamente agredidas. No entanto quando as coisas vão bem, poucas pessoas param para um elogio, para um cumprimento.

Vota-se aqui o aumento efetivo da Polícia Militar de Brasília e é necessário dizer que a Capital do Brasil tem hoje e observo pela minha experiência ao andar por outras cidades talvez uma das melhores Polícias do Brasil.

Dizia-se muito, há anos, que a Polícia de Minas Gerais era a melhor do Brasil, e ainda continua uma excelente Polícia, mas a Polícia Militar de Brasília, o Coronel Maia, que é o seu Comandante, o Coronel Brochado, que é o Secretário de Segurança, e o Governador Joaquim Roriz mereciam, creio, na oportuniade desta discussão, os cumprimentos, pelo menos de minha parte, pela excelência que é hoje a Polícia Militar de Brasília.

Observo, por exemplo, que é a Polícia que mais fica na rua no Brasil.

Quando saímos daqui, à noite, depois das sessões noturnas do Congresso, daqui à Superquadra Sul 309 há uns doze quilômetros, vejo sempre umas oito ou dez viaturas de Polícia.

Há poucos dias tive oportunidade de ir até Taguatinga, e vi, na hora do Rush, na extensão de Taguatinga até o Plano Piloto, pelo menos umas 15 viaturas de Polícia e oito viaturas dos Bombeiros, todos ali a postos, acompanhando aquele rush de entrada na cidade, dando segurança.

Vejo as Blitz, que às vezes nos incomodam, e até a Polidez com que os Policiais nos abordam ao pedir os documentos.

Penso que é um estímulo, e isso já começa a ser observado no Brasil. Várias Polícias Militares de Estado que não têm as suas academias, cujos oficiais anteriormente faziam o curso em Minas Gerais ou Rio de Janeiro, atualmente estão fazendo o curso de oficiais Superiores da Polícia Militar em Brasília.

Queremos que esse aumento de contigentes que o Senado vota hoje seja um estímulo à Polícia Militar de Brasília, para que ela melhore ainda mais e que continue sendo um paradigma e um exemplo para as Polícias Militares do Brasil, nesta hora em que precisamos tanto de segurança.

Eram estas as nossas palavras, Sr. Presidente.

O Sr. Meira Filho Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores associo-me às palavras ditas pelo Senador Gerson Camata. Sinto-me orgulhoso pelo fato de a Capital do País possuir essa Polícia.

Em uma das Blitz, quando passava com o meu carro, fui acenado por um policial. Ao chegar perto de mim, ele fez a continência e disse: "Senador, por favor, dê-me os seus documentos."

Tive orgulho. Meti a mão no meu bolso, para tirar os documentos e mostrar ao policial que os solicitou com absoluta educação e franco respeito. Assinalo este fato como elogio à Polícia Militar do Distrito Federal.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, os Senadores Gerson Camata e Meira Filho falarem em nome do PMDB.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso ficar bem claro que esse clima que foi criado decorreu da aprovação do text: constitucional. Também é bom que se registre aqui que, apesar da correção da Polícia, do seu comportamento, o que aconteceu no badernaço, e que não foi apurado até hoje, o que aconteceu em frente ao Banco do Brasil, — e V.Exa., Sr. Presidente, sabe muito bem disso, — se hoje, tecemos elogios à Polícia Militar no momento em que ela cumpre o ordenamento constitucional, não se deve dizer que ela foi sempre exemplar, porque não o foi. E nós somos vítimas disso, pois até hoje não se apurou a responsabilidade de oficiais que praticaram barbaridades aqui: até hoje o Governo nos deve isso.

De modo que encaminho favoravelmente, porque o aumento do contingente se explica pela sua imperiosa necessidade, mas não vamos passar um mataborrão em cima de um passado negro, com o que não posso concordar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra está encerrado o encaminhamento da votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 38, DE 1989
(Nº 1.666/89, na Câmara dos Deputados)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, fixado na Lei nº 7.687, de 13 de dezembro de 1988, passa a ser de 11.347 (onze mil, trezentos e quarenta e sete) Policiais Militares, distribuídos pelos seguintes Quadros, Postos e Graduações:

I — Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM):

Coronel PM	8
Tenente-Coronel PM	23
Major PM	45
Capitão PM	91
Primeiro-Tenente PM	84
Segundo-Tenente PM	119

II — Quadro de Oficiais Policiais-Militares Femininos (QOPMF):

Capitão PM Feminino	1
Primeiro-Tenente PM Feminino	2
Segundo-Tenente PM Feminino	4

III — Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (QOPMS):

Tenente-Coronel PM Médico	2
Major PM Médico	3
Capitão PM Médico	7
Capitão PM Dentista	1
Primeiro-Tenente PM Médico	18
Primeiro-Tenente PM Dentista	7

IV — Quadro de Oficiais Policiais-Militares Capelães (QOPMC):

Primeiro-Tenente PM Capelão	2

V — Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração (QOPMA):

Capitão PM	12
Primeiro-Tenente PM	26
Segundo-Tenente PM	41

VI — Quadro de Oficiais Policiais-Militares Especialistas (QOPME):

Primeiro-Tenente PM	4
Segundo-Tenente PM	5

VII — Quadro de Oficiais Policiais-Militares Músicos (QOPMM):

Capitão PM Músico	1
Primeiro-Tenente PM Músico	1
Segundo-Tenente PM Músico	1

VIII — Quadro de Praças Policiais-Militares Combatentes (QPPMC):

Subtenente PM Combatente	64
Primeiro-Sargento PM Combatente	96
Segundo-Sargento PM Combatente	264
Terceiro-Sargento PM Combatente	800
Cabo PM Combatente	1.336
Soldado PM Combatente	7.432

IX — Quadro de Praças Policiais-Militares Femininos (QPPMF):

Subtenente PM Feminino	1
Primeiro-Sargento PM Feminino	2
Segundo-Sargento PM Feminino	10
Terceiro-Sargento PM Feminino	30
Cabo PM Feminino	58
Soldado PM Especialista	115

X — Quadro de Praças Policiais-Militares Especialistas (QPPME):

Subtenente PM Especialista	6
Primeiro-Sargento PM Especialista	28
Segundo-Sargento PM Especialista	37
Terceiro-Sargento PM Especialista	68
Cabo PM Especialista	182
Soldado PM Especialista	115

Parágrafo único. As vagas resultantes desta lei serão preenchidas mediante promoção, admissão por concurso ou inclusão, em parcelas a serem estabelecidas pelo governador do Distrito Federal, de acordo com a necessidade do serviço e as disponibilidades orçamentárias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação própria consignada no Orçamento da União.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições da Lei nº 7.491, de 13 de julho de 1986, não modificadas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Moisés Abrão — João Lyra — Albano Franco — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as festas comemorativas do Ano Novo deste 1989 foram sensivelmente prejudicadas. Todo o Brasil acompanhou, hora após hora, o salvamento dos sobreviventes da tragédia do **Bateau Mouche,** no Rio de Janeiro, o desespero dos familiares das vítimas, o resgate dos corpos, as denúncias, e, finalmente, a retirada da embarcação do fundo da Baía de Guanabara.

Durante muitos dias — acredito que todos ainda se recordem — o povo brasileiro, sob um clima de tremenda ansiedade e tensão, viveu o drama carioca, como se cada cidadão nele estivesse diretamente envolvido.

Esse milagre de coesão, de identificação de objetivos e expectativas, deve-se a uma das mais fantásticas invenções do nosso século, a televisão. Mais que as reportagens detalhadas dos periódicos, mais que as transmissões radiofônicas, o som, o cor e a imagem via Embratel invadem não só o recesso dos lares, mas também a sensibilidade de cada telespectador, transformando-o em participante ativo e emocionado.

Imaginemos por um instante, nobres Senadores, a reação desses milhões de indivíduos se submetidos a um impacto psicológico correspondente a vinte tragédias como a do *Bateau Mouche,* por semana. Seremos capazes de avaliar o pânico, o desespero e, finalmente, a incontrolável revolta que se apoderariam do nosso povo? Poderemos prever as convulsões sociais que se seguiriam à constatação da irresponsabilidade, da corrupção e da incapacidade dos culpados?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não lhes proponho um exercício de mórbido ficcionismo. Trago-lhes à lembrança apenas uma nova face de um tema por demais conhecido, os acidentes de trânsito.

Com efeito, Senhores, "com 15 milhões de veículos, o Brasil extermina 50.000 pessoas por ano", nesses acidentes, o que equivale a vinte *Bateau Mouche* por semana. Tal informação foi divulgada pela revista **Veja,** a de 8 de março do ano em curso, na seção "Ponto de Vista".

Nessa matéria jornalística, o engenheiro Gilberto Lehfeld, coordenador da Comissão Técnica de Segurança Veicular e de Trânsito de São Paulo, compara a nossa situação com a dos Estados Unidos. Naquele país, o número de veículos é de 180 milhões — 165 milhões a mais que no Brasil. Entretanto, o número de mortos anualmente, em acidentes de trânsito, é inferior ao daqui: 47 mil.

Analisando o problema, aquele especialista atribui o desinteresse das autoridades à ausência de ação popular. Explica o engenheiro que dificilmente a população pressionará os governantes para solucionar a questão e que esses estabelecem suas prioridades em função das pressões recebidas.

O acidente de trânsito, Senhores, é, geralmente, uma tragédia doméstica, atingindo familiares, vizinhos e amigos. Raras, felizmente, são as vezes em que um desastre de maiores proporções enluta uma comunidade, merecendo espaço nos jornais televisados.

Ainda segundo o Engenheiro Lehfeld, embora esses acidentes sejam, no Brasil, uma forma de violência socialmente aceita e considerados inevitáveis, a experiência internacional nos mostra que existe solução. Cita-nos o Japão e a França que, após a terceira tentativa, conseguiram uma importante redução do número de acidentes fatais. Esclarece, outrossim, que, para substituir a falta de pressão popular, houve o reconhecimento, por parte de diversos organismos da sociedade e do Governo, de que o problema era sério o seu combate, uma prioridade nacional.

Conforme Gilberto Lehfeld, o Brasil ainda não despertou para a gravidade do problema, devendo os setores mais sensíveis da sociedade desenvolver ações coercitivas que resultem na real aplicação e monitoração de programas adequados e rigorosos. Afinal, Senhores, estima-se em 50.000 o número de pessoas que morrerão em conseqüência desses acidentes, até o final deste ano, e em 350.000 as que ficarão feridas e mutiladas.

No meu Estado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a preocupação de alguns desses setores já se faz sentir por meio de ações concretas. Assim sendo, quero registrar desta tribuna a correspondência a mim encaminhada por autoridades do Executivo e do Legislativo catarinenses, bem como de clubes de serviço, concernentes à necessidade de duplicação da Rodovia Federal BR-101.

Para não me alongar em demasia, desejo ressaltar o elevado espírito comunitário e cívico que pude aferir em todos os documentos recebidos, dentre os quais quatro se destacam:

O Ofício nº 804/89, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Camboriú, Vereador Waldeney Daguanor, que comunica a elaboração de ofício endereçado ao Presidente da República e ao Ministro dos Transportes;

O Ofício Circular nº 5/89, do Presidente da Câmara de Vereadores de Itaguaí, Vereador Manoel Rodrigues Conceição, que encaminha cópia do Ofício nº D-339/89, endereçado ao Sr. Presidente da República;

O Telex Nº 1.143/89, do Governador do Estado de Santa Catarina, Pedro Ivo Figueiredo de Campos, apoiado por diversas entidades coestaduanas, como as federações das indústrias, das Associações Comerciais e Industriais, do Comércio e da Agricultura; a Câmara Catarinense da Indústria da Construção e o Sindicato das Agências de Propaganda; e,

A carta do presidente da Região do Distrito L-10 de Lions Internacional e Juiz de Direito da Comarca de Joinville, José Volpato de Souza.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, analisei com profunda atenção os citados documentos, assim também o material jornalístico encaminhado pelo Dr. José Volpato. Concluí que a única atitude sensata é a de somar esforços à ação desses catarinenses denodados. Eles revelam, em suas insistentes reivindicações, a justa preocupação com o bem-estar e a vida dos nossos concidadãos.

E por que, Senhores, tanto interesse na BR-101? Por que tanto empenho na esperada duplicação?

Aqueles que não transitam por essa via federal, no trecho que margina o litoral do meu Estado, os motivos podem parecer puramente econômicos. É sabido que 80% da produção catarinense escoa pela BR-101. O jornalista Luiz Carlos Ferrari, do *Diário Catarinense*, resume magistralmente a importância econômica e integrativa que essa estrada assumiu nos últimos anos:

> "Ligando o Paraná e o Rio Grande do Sul pelo litoral, a BR-101 escoa boa parte da produção da indústria gaúcha e da região sul de Santa Catarina. A produção agrícola e industrial de toda a região litorânea, da Grande Florianópolis, do Médio e do alto Vale do Itajaí, da região de Joinville e do Planalto Norte Catarinense precisam necessariamente percorrer pelo menos um trecho da 101 para ter acesso aos portos de Itajaí ou São Francisco do Sul e mesmo para os outros Estados."

Em conseqüência, essa estrada suporta um movimento diário de mais de 7 mil caminhões, atingindo um total de 60% do tráfego, conforme estimativa do DNER. Também no trecho catarinense, trafegam, em ônibus, cerca de 18 mil passageiros por dia. No verão, o fluxo de veículos se torna ainda mais perigoso e congestionado, com a vinda dos turistas gaúchos, paranaenses, paulistas e argentinos, entre outros, para as nossas cidades litorâneas, especialmente Florianópolis e o Balneário Camboriú.

Dois outros fatores são responsáveis pelo intenso volume de tráfego dessa via federal. Seu traçado é preferido pelos motoristas por ser mais reto que o da BR-116, que atravessa o Estado pela Região da Serra. Ao longo do seu trecho os usuários dispõem de melhor estrutura de apoio, como oficinas, postos de abastecimento, restaurantes, etc.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são inegáveis os fatores econômicos que exigem a duplicação da BR-101. A capacidade dessa rodovia está em torno de 6 mil veículos diários em média, e o movimento atual supera o dobro dessa estimativa, ultrapassando um total diário de 13 mil veículos.

Não obstante esses motivos de suma relevância, há uma razão que sobrepuja todas as demais e que se vem expressando pelo clamor público do meu Estado: os tremendos riscos de vida a que se expõem todos os que utilizam aquela via, especialmente no trecho Garuva—Palhoça.

Para que V. Exª possam melhor aquilatar a gravidade da situação que aflige a mim e aos meus coestaduanos, peço vênia para lhes apresentar algumas informações concretas:

— em razão do crescente número de acidentes, esse trecho da BR-101 está sendo considerado pelos técnicos o terceiro em periculosidade no País, somente superado pela Via Dutra (Rio—São Paulo) e pela Régis Bittencourt (São Paulo—Curitiba);

— durante o ano de 1988, ali ocorreram 4.126 acidentes, com 491 mortos e 5.060 feridos. Estes, Senhores, os acidentes devidamente registrados;

— somente nos meses de janeiro e dezembro do ano passado, com o aumento do tráfego em razão das férias de verão, aconteceram 996 acidentes, quase 25% do total do ano; e,

— já neste ano de 1989, somente no período de janeiro a junho, registraram-se 1.547 acidentes, resultando em 1.307 feridos e 173 mortos.

Quanto a esses números, Senhores, há um aspecto que considero importante e que talvez algum dos meus nobre colegas desconheça. As estatísticas realizadas pelo DNER consideram unicamente os mortos no local do acidente. As pessoas que morrem a caminho do hospital ou após a internação são computados como feridos graves. Daí se depreende que o número de vítimas fatais dos desastres rodoviários é muito superior ao divulgado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é tão evidente a aceitação fatalista desses acidentes pelo povo brasileiro que as tragédias coletivas só são alvo de rápidas referências dos meios de comunicação.

Todos os aqui presentes sabem que o número de mortos no acidente com o avião da Varig chegou a doze. Ninguém desconhece o drama da garotinha que teve a perna presa nas ferragens. Durante mais de dez dias os jornais e a televisão mantiveram todo o País informado de cada passo das tarefas de resgate, bem como da situação dos envolvidos. Entretanto, Senhores, no Brasil, há 100 vezes mais possibilidades de alguém se envolver num desastre automobilístico do que num acidente aéreo.

Acredito, não obstante, que, neste plenário, com toda a certeza, apenas os catarinenses estejam a par da maior tragédia ocorrida na BR-101, em nosso Estado. No dia 22 do passado mês de agosto, o saldo da colisão frontal de um ônibus com um caminhão foi de 19 mortos e 35 feridos, além de graves danos materiais.

Esse acidente, restrito à imprensa estadual, sem corroborar duas verdades insofismáveis: o Brasil precisa de uma legislação de trânsito mais rigorosa, e o Estado de Santa Catarina necessita ver executada a duplicação do trecho norte da BR-101, desde o quilômetro 6, em Garuva, até o quilômetro 218, em Palhoça. Entretanto, para que a obra seja de fato realiza-

da, precisa ser considerada prioridade e contar com as verbas indispensáveis.

Meus coestaduanos consideram afrontosa e descabida a parcela proporcionalmente miserável que coube ao Estado, quando da distribuição dos recursos do selo-pedágio. Compreendem-na como um inegável exemplo de má administração e incompetência no gerenciamento do dinheiro público, além de prova da discriminação do Governo Federal em relação à região Sul. Estou convicto de que qualquer pessoa com um mínimo de integridade e de bom senso reconhece a disparidade entre as dotações de NCz$ 12 milhões ao Estado de Santa Catarina e NCz$ 200 milhões ao Maranhão.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, afirma o jornalista catarinense Aderbal Machado que morre mais gente nas rodovias brasileiras, em um ano, do que soldados morreram durante toda a guerra do Vietnã. Informa, ainda, que, apesar de vivermos em tempo de paz, o número de mortos em acidentes de trânsito nos fins de semana é superior ao ocorrido em qualquer batalha do Líbano.

Inegavelmente, Senhores, o nosso povo necessita ser educado para o trânsito e, também, de uma legislação mais severa e realista. Enquanto não atingirmos o grau de responsabilidade característico de um povo civilizado, precisamos manter e conservar nossas rodovias em condições de serem utilizados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não podemos permitir que as estradas federais se transformem em campos de extermínio do nosso povo! Por isso, Senhores, aqui deixo registrado o meu veemente apelo, no sentido de que sejam liberados os recursos indispensáveis à duplicação do trecho catarinense da BR-101, pois não há maior prioridade que a vida de cada cidadão brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, se até há bem pouco tempo os países que cultivavam a cocaína e a papoula eram qualificados pela "geografia da culpa" como os responsáveis pela escalada da droga em todo o mundo, essa concepção, hoje, está muito perto de ser reformulada, passando a incluir, como culpados pelos problema, também nas nações produtoras dos insumos utilizados no processamento dos entorpecentes.

A idéia ganhou força na Segunda Conferência das Nações Unidas sobre o Problema das Drogas, realizada em Viena, em setembro, quando os 101 países participantes do encontro decidiram ser indispensável o controle do comércio dos produtos químicos denominados "precursores", como éter, a acetona e o ácido sulfúrico, empregados na fabricação da droga.

Esse imperativo decorre de uma lógica cartesiana: se não há solventes que possibilitem a transformação da matéria-prima, não há a droga e, muito menos, toxicômanos. Mesmo tardio, esse entendimento abre um flanco novo no combate a um dos males sociais mais agudos da história contemporânea e concorre para que a repressão aos tóxicos assuma contornos mais definidos e eficientes.

A atualidade e amplitude do problema não permitem que solução tão simples, como o controle dos caminhos que percorrem os produtos químicos usáveis no refino da cocaína — a droga que nos interessa mais de perto, já que a heroína é específica dos produtos asiáticos —, seja retardada por mais tempo, enquanto aumenta a perniciosa influência que o tráfico de entorpecentes, exerce sobre parcelas expressivas da população mundial e a própria sociedade de países insuficientemente preparadas para enfrentar o problema.

É o caso da Colômbia, onde o confronto que vem sendo travado entre o governo e o grupo conhecido como Cartel de Medellín — responsável por uma das mais desconcertantes conflagrações sociais de que se tem notícia — configura e dimensiona o poder que o narcotráfico alcançou na América Latina e o risco que sua crescente prosperidade pode acarretar a nações que, a exemplo do Brasil, se vêem às voltas com toda ordem de dificuldades para superar os entraves impostos a seu desenvolvimento.

Não há como escapar a essa contingência: o tráfico de drogas movimenta, em todo o mundo, a cada ano, valores estimados em 200 bilhões de dólares, que correspondem a dois terços do orçamento militar de uma potência da grandeza dos Estados Unidos. Esse montante seria mais do que suficiente para saldar, com folga, a dívida externa brasileira e colombiana, isentando esses dois países dos pesados encargos que os impedem de crescer em consonância com as necessidades de seu povo.

Só o Cartel de Medellín acumula uma renda anual em torno de oito bilhões de dólares, e coloca dois dos "barões" da coca na lista dos 20 homens mais ricos do mundo, numa relação extremamente seletiva, editada pelas revistas *Forbes* e *Fortune*, o que justifica o empenho com que reagem quando seus interesses são contrariados, à semelhança do que ocorre presentemente na Colômbia, onde os assassinatos e atentados se sucedem diariamente, deixando um rastro de destruição, medo e incerteza quanto ao desfecho de tão dramática situação.

Em tempos de normalidade, morre um colombiano a cada três horas, sempre por atividades ligadas, direta ou indiretamente à máfia da droga; em momentos de conflito declarado, os atos criminosos constituem um desafio direto à legitimidade do Estado e uma situação sem precedentes no mundo moderno, cuja solução não está localizada exclusivamente na Colômbia, mas, associa-se a decisões e ações também do Brasil, da Bolívia, do Peru e dos Estados Unidos, este último por acolher o maior mercado consumidor de cocaína em todo o mundo.

Interessa-nos, particularmente, acompanhar de perto o problema porque, na geopolítica da coca, o Brasil converte-se no refúgio natural do narcotráfico, na opção privilegiada para abrigar os laboratórios de refino da droga, presentemente destruídos ou ameaçados pela polícia colombiana. O País não apenas compartilha com a Colômbia uma larga faixa de fronteira, fiscalizada, precariamente, como dispõe de dezenas de campos de pouso clandestinos e da cobertura cerrada da mata tropical, que garantem esconderijos para o processamento e vias de escoamento para a droga.

A apropriação da Amazônia brasileira para esse fim não representa um problema a ser encarado a longo prazo. Especialistas do *Drugs Enforcement Administration - DEA*, do governo norte americano — que estiveram no Brasil no final do ano passado —, concluíram que o País está, atualmente, no estágio que a Colômbia se encontrava há pouco mais de 10 anos e, portanto, nem as preocupações nem as decisões para afastar essa ameaça podem ser adiadas por mais tempo, sob pena de vermos a reedição, em terras brasileiras, da sombria crise que se abate sobre o governo e a sociedade colombianos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estas colocações, e mais a nova perspectiva da ONU de envolver os países desenvolvidos na guerra às drogas, serve ao propósito de demonstrar a necessidade de maior urgência na apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 39/89, que apresentei em março deste ano, dispondo sobre a obrigatoriedade de cadastramento e obtenção de autorização especial, junto ao Departamento de Polícia Fedral, das pessoas físicas ou jurídicas que manipulam materiais químicos passíveis de serem utilizados na extração da cocaína, que hoje têm livre uso no território nacional e constituem um poderoso atrativo para a conexão da droga.

Em sua edição de 6 de setembro último, por exemplo, a revista *Isto É/Senhor* focaliza a facilidade de obtenção de insumos básicos para o processamento da cocaína , oferecida pelo Brasil. Suprir os laboratórios colombianos com produtos brasileiros torna-se, ante tais franquias, muito mais fácil do que importá-los da Alemanha, como vinha sendo feito recentemente, e concorre para que a rota das drogas passe obrigatoriamente pelo nosso País.

Vale lembrar que só rececentemente os Estados Unidos adotaram estratégias de controle desses produtos, mas logo puderam comprovar a eficiência das medidas postas em prática. No Brasil, a determinação impõe-se com a maior urgência, como meio de deter, em tempo hábil, a invasão do narcotráfico, que já fornece claros indícios de suas intenções. Não chega a constituir surpresa o fato de que metade da tonelada de cocaína apreendida, este ano, pela Polícia Federal, tenha sido flagrada em Manaus, numa única operação.

Reverter essas expectativas transforma-se numa equação muito simples: a liberdade de comércio, importação, exportação e trânsito de substâncias como o éter etílico, a acetona, o permanganato de potássio, o ácido clorídrico, a butanona, a amônia, o hidróxido de sódio, o clorofórmio e o anidrido acético está para o incremento da produção da cocaína

como o inverso, ou seja, o controle de todas as fases de operação e uso desses elementos, para o desestímulo das atividades ilegais que requerem seu emprego.

Como muitas dessas substâncias têm uso bastante generalizado, tive o cuidado de dividi-las em dois grupos, de modo a estabelecer hierarquias distintas tanto para o cadastramento quanto para a concessão de autorização especial para produção, purificação, preparo, embalagem, reembalagem, manipulação, reaproveitamento, utilização, transformação, importação, exportação, cessão, porte, distribuição, armazenamento, depósito, guarda, compra, venda e exposição.

Além disso, estabeleci quotas de aquisição mensal por parte de pessoas físicas ou jurídicas que operam com tais substâncias, independentemente de autorização especial, a fim de desburocratizar sua utilização em pequenas quantidades por hospitais, farmácias e pequenas indústrias. Essa liberação, devo admitir, pode até favorecer o surgimento de uma rede de fornecedores de pequeno vulto, para suprir as necessidades dos processadores da cocaína, mas, ainda assim, calculo que essa participação seria extremamente insignificante, em face da liberdade hoje praticada no comércio dessas substâncias.

Recebi inúmeras manifestações de apoio em relação ao PLS nº 39/89, e, entre as mais importantes, figura a do Conselho Federal de Química, que, em carta de seu Presidente, o Dr. Jesus Miguel Tajra Adad, reporta-se à oportunidade da lei e faz uma contribuição ao seu aperfeiçoamento, de modo a deixar bem explícito o papel do químico nos processos de credenciamento e de obtenção de autorização para manipulação de substâncias químicas junto à Polícia Federal.

Trata-se de reclamo justo, muito embora considerado prescindível ante a Lei nº 2.800/56, que reconheceu a profissão do Químico, o Decreto nº 85.877/81, que a regulamentou, e a própria Consolidação das Leis Trabalhistas, a qual, em seu artigo 341, atribui ao profissional da área todos os serviços que exijam o conhecimento da Química.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: são grandes os encargos hoje cometidos ao Congresso Nacional, diante da nova realidade institucional assegurada pela Constituição de 1988 e pelo fato de ser este um ano eleitoral, decisivo para fazer o País avançar na normalidade democrática. No entanto, a despeito da imensa tarefa legislativa que temos pela frente, ao lado da apreciação de um grande número de Medidas Provisórias oriundas do Executivo, não podemos deixar matérias relevantes e urgentes sem a devida cobertura legal. Por isso, insisto na necessidade de dar ao Projeto de Lei nº 39/89 um encaminhamento que concilie prioridade e agilidade, de modo a suprir uma lacuna da legislação e assegurar que os tóxicos não continuem matando e desqualificando homens e mulheres para o trabalho e que a prosperidade do narcotráfico não venha a implantar no Brasil, como hoje acontece na Colômbia, a lei da "plata o plomo", prata ou chumbo, suborno ou morte.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB— BA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o inchaço da máquina administrativa brasileira, resultado de uma política paternalista de contratação de recursos humanos, para dizer o mínimo, não é problema recente.

Muito embora o atual governo não tenha deixado de dar sua contribuição para que chegássemos ao atual estágio, é mister admitir que o problema vem de longe e a responsabilidade é quase generalizada.

Esse processo contínuo de absorção de pessoal pela máquina administrativa, ocorrido nas últimas décadas, tem como principal característica uma absoluta e total despreocupação com reais necessidades do País e com a eficiência.

Grande parte das contratações foi feita por outro paternalismo. Num processo sem fim, as contratações favoreceram cabos eleitorais, amigos, parentes, parentes dos amigos, amigos dos parentes, e assim por diante.

Tal processo não é nem mesmo um problema isolado do Poder Executivo Federal. Ocorreu com freqüência nos Poderes Executivos Estaduais e Municipais, atingindo ainda, os Poderes Legislativo e Judiciário.

Essa política irresponsável, que ao longo dos anos foi inchando nosso serviço público, tem um alto custo para a Nação. A quantidade dos que dela se beneficiaram, comparativamente ao total da população brasileira, é pequena. Sua participação no total dos gastos públicos nacionais, entretanto, é expressiva. Temos, entretanto, que buscar a eficiência no serviço público e esta é encontrada mais facilmente através da admissão por concurso público como hoje determina a Constituição.

Atualmente, quase sempre que surge a necessidade, na área pública, de pessoal técnico, especializado, bem preparado para determinadas funções, é preciso ir buscar esses elementos na sociedade, pois a administração, embora tenha gente demais, muitas vezes não tem quadros competentes para suprir tais necessidades. E a máquina, ainda que justificadamente, incha mais.

A exigência de concurso público para acesso ao quadro de pessoal da administração pública, além de eliminar a gritante injustiça dos favorecimentos pessoais no momento das contratações, dando igual oportunidade a todos, deverá favorecer a seleção e o ingresso dos mais competentes, permitindo a efetiva profissionalização do servidor.

Em curto prazo, entretanto, continuaremos com os problemas atuais: excesso de gente, nem sempre com capacidade para exercer bem sua função.

Parece-me que uma das saídas, no momento, para aproveitar melhor esse pessoal, sejam programas de treinamento, que busquem capacitar os servidores para o desempenho das funções que lhes cabem.

Medidas como essa devem fazer parte de uma política geral de moralização da administração pública de nosso País, que procure combater o desperdício, aproveitando melhor os recursos disponíveis.

O desperdício, que precisamos combater, é visível hoje na alocação de recursos para o setor público, e ocorre de diversas formas: na má distribuição de recursos para as atividades necessárias; na sua dilapidação nos trâmites administrativos dos processos de autorização e utilização; na sua utilização em projetos desnecessários ou de menor prioridade; no pagamento superfaturado de obras que custam, na realidade, bem menos; nos desvios de finalidade; na perda de bens por falhas gerenciais etc.

É discutível se o atual governo ainda tem fôlego para propor qualquer coisa à Nação, mas cabe a nós, que compomos a chamada classe política, ficarmos atentos, tomarmos consciência da necessidade absoluta de se evitar que ocorram, entre outros fatos indesejáveis, novos inchamentos da máquina administrativa pública brasileira.

Não podemos mais admitir aquela mentalidade clientelista tradicional da política brasileira. A Nação não suporta a concessão de novos favores a classes ou setores, ainda que travestida de justas medidas sociais.

É o caso, por exemplo, da exigência de tempo de serviço menor (20, 25 anos) para a concessão de aposentadoria a determinadas categorias profissionais que não têm esse privilégio.

Reivindições desse tipo podem ser até justas, mas, no atual momento econômico brasileiro, qualquer proposição nesse sentido representará grande prejuízo às finanças de um País que precisa urgentemente buscar seu desenvolvimento.

A verdade é que não é dessa forma, por meio da concessão de novos favores ou subsídios, que conseguiremos atingir uma melhor distribuição de renda no País.

A concentração da renda brasileira, por sinal, tem atingido níveis inimagináveis, tornando-se cada vez maior.

Hoje, 200 grupos empresariais e mais uns poucos particulares giram, diariamente, no *overnight*, uma quantia em torno de 120 bilhões de cruzados novos, remunerados a taxas nominais que atingem percentuais de mais de 50% ao mês, e cuja tendência é continuar a crescer.

Um número em torno de 2% da população, portanto, recebe, diariamente, o valor aproximado de 2 bilhões de cruzados novos de juros, pagos pelo governo.

Quer dizer: são 98% da população pagando, e 2% recebendo, numa situação de total irracionalidade econômica, que multiplica o déficit público e torna inevitáveis o empobrecimento do brasileiro médio e o crescimento da especulação financeira.

Essa é uma situação que não poderia continuar mais um dia. O Ministro da Fazenda, entretanto, diz que a política dos juros altos

vai continuar, até que o novo Presidente, a ser eleito nas próximas eleições, tome posse e adote medidas econômicas de maior consistência para administrar a economia.

Nos últimos três meses a dívida pública aumentou em 10 bilhões de dólares!

Não é minha intenção, neste momento, proceder a uma análise das questões econômicas que pairam, ameaçadoramente, no horizonte de nossa sociedade.

Reafirmo, apenas, para concluir este breve chamamento à conscientização, que nós, políticos, não podemos deixar de nos preocuparmos com a viabilização de nosso País, adotando uma postura mais conseqüente na análise das necessidades de nossa sociedade, e no tratamento legal que dermos à sua superação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa.) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale.

O SR. MENDES CANALE (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; há mais de 20 anos, o professor inglês Collins Buchanan, convidado a fazer uma exposição sobre o "O Tráfego nas Cidades", no Clube de Engenharia, no Rio de Janeiro, surpreendeu os presentes ao deixar de lado o roteiro que havia preparado e distribuído previamente, com uma orientação nitidamente técnica sobre o tema, para deter-se, por quase duas horas, numa análise crítica sobre as precárias condições de trânsito na cidade, arrematando-a com a conclusão impiedosa: sentia-se afortunado por haver chegado, são e salvo, ao local da conferência.

Se há duas décadas um especialista estrangeiro expunha, com tamanha ênfase, suas preocupantes observações sobre o tráfego da segunda maior cidade brasileira — num período em que a frota de veículos representava, provavelmente, um terço dos carros que circulam atualmente no Rio —, hoje, certamente, ele não hesitaria em admitir que o caos viário instalou-se definitivamente na capital carioca e, por extensão, em todos os pontos do País.

Neste, que é o Ano Internacional do Trânsito, não podemos deixar de nos inquietar com um assunto dessa grandeza, que, diretamente ou não, envolve todos os segmentos da sociedade brasileira, num conflito em que não há limites à vista, mas gera, todos os anos, perdas irreparáveis: 50 mil mortes em acidentes, 350 mil feridos e prejuízos, segundo o DNER, de quase cinco bilhões de dólares, decorrentes da prestação de assistência médico-hospitalar, da cobertura de danos materiais, gastos da Previdência, perda de produção e de despesas funerárias, entre outras.

Como a abstração é um fator inerente aos cálculos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso lançar mão de comparações que nos revelem, na sua real dimensão, o que de fato significam 50 mil mortos, cuja média de idade não ultrapassa os 33 anos de idade. É como se, subitamente, desaparecessem do mapa Cidades como Avaré, em São Paulo; Barreiras, na Bahia; Mombaça, no Ceará; Aquidauana, em Mato Grosso do Sul, ou Vassouras, no Rio de Janeiro; ou, então, a cada três anos, fosse fulminada, de uma só vez, uma lotação completa do estádio do Maracanã, no Rio.

E o que dizer da legião de feridos, temporária ou definitivamente incapacitados para o trabalho ou para a vida em toda sua plenitude, os quais ocupam anualmente 60 por cento dos leitos destinados à Ortopedia e representam, pelos menos, um terço das complicações registradas nos hospitais? Ainda na linha da comparação, eles lotariam, em três anos, sete Maracanãs, onde aguardariam o socorro mais demorado do mundo, num momento em que o tempo é primordial, não apenas para afastar a dor, mas principalmente para reduzir os riscos de morte.

Numa perspectiva diferente, mas não menos dramática, numa cidade como São Paulo, morrem, diariamente, 7,6 pessoas, o que significa um óbito a cada três horas e um ferido a cada 8 horas, num circuito doloroso e inexorável, que concorre, de modo impróprio e infeliz, com as principais *causa mortis* no País, lado a lado com as doenças cardiovasculares e os cânceres de diversos tipos, que não têm, como o trânsito, a possibilidade clara e segura da prevenção como o melhor dos remédios.

O embate diário do automóvel contra o automóvel, o carro contra o pedestre ou demais obstáculos, colabora, ainda, para garantir ao Brasil uma desconfortável classificação, quando se comparam os saldos trágicos que a civilização sobre rodas provoca em diferentes países: dez por cento de todas as mortes no trânsito, em todo o mundo, ocorrem em terras brasileiras. E mais: as taxas nacionais de acidentes para cada grupo de 10 mil veículos são de 5 a 10 vezes mais elevadas do que aquelas verificadas nos Estados Unidos e na Europa.

Os contrastes tornam-se mais acentuados, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando se constata que, nos Estados Unidos — que têm uma frota de veículos pelos menos 13 vezes maior do que a nossa —, registra-se praticamente o mesmo número de vítimas fatais no trânsito que o Brasil, com a diferença de que, lá, as estatísticas são precisas, enquanto nós chegamos aos nossos dados por estimativas, porque a presunção é que as informações oficiais podem estar subestimadas pela metade, uma vez que os óbitos por acidentes só são computados como tal no mesmo dia de sua ocorrência.

Nesse contexto, São Paulo exerce um papel marcantemente trágico: detendo mais da metade da frota nacional de veículos, há dez anos atingiu o limite de saturação, mas continua incorporando cerca de 1.100 veículos novos por dia. Se fossem colocados em fila indiana, os mais de oito milhões de carros, ônibus e caminhões registrados no Estado cobririam 20 mil quilômetros, o que corresponde a meia volta ao mundo e faz com que a média de velocidade para o cidadão chegar ao trabalho, a bordo de um carro, tenha caído de 35 km/hora, em 1985, para 18,6km/hora em 1989.

Tumultuado por mais de 10 mil ônibus, que disputam espaço com os demais veículos, em suas 45 mil ruas e avenidas — muitas vezes bloqueadas por concertos e obras públicas —, não é surpresa constatar que os acidentes de tráfego tenham crescido a uma base de três mil a cada ano e resulte em prejuízos de diferentes ordens, como o dispêndio adicional de 1.750.000 litros de combustível, a perda de tempo, igualmente preciosa, e o agravamento da poluição ambiental.

Todas essas considerações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, teriam sido vãs se não animassem um propósito maior, que é o de provocar, de forma ampla, séria e coerente, a discussão a respeito da natureza desses problemas, e de que modo é possível modificar, no menor espaço de tempo possível, esse quadro desalentador. Não podemos consentir que o trânsito continue vitimando, todos os dias, todos os minutos, em todo o País, homens (64 por cento dos mortos), principalmente, e crianças, que têm no automóvel o seu principal agente de mortalidade.

É prematuro, injusto e descabido tentar corrigir a situação, atribuindo exclusivamente aos motoristas a culpa por tantos desastres. É bem verdade que o fator humano responde por 51 por cento dos acidentes, mas é igual fato que o trânsito e o transporte coletivo só muito raramente têm sido considerados no planejamento urbano. A legislação é precária e nunca houve um investimento sistemático na educação, como fator de transformação mais importante, ou seja, a compreensão dessas questões deve constituir-se em ponto de partida para que se alcance a otimização do desempenho, nas vias urbanas e nas estradas, do veículo e do ser humano.

Essa nova visão deve contrapor-se, necessariamente, aos enfoques tradicionais, que o trânsito como um conjunto de problemas dependentes de solução apenas técnica, às vezes política, sem correlação com as condições sociais e econômicas das cidades. Nunca é demais lembrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que todos os países civilizados que adotaram o atomóvel, construíram estradas, providenciaram uma completa infraestrutura de apoio e, sobretudo, uma legislação adequada, de forma a resguardar os plenos direitos de todos os cidadãos, à frente ou não de um volante, bem como especificar todos seus deveres.

Foi graças à eficiência do modelo que adotou — que consiste numa combinação bem dosada de todos esses elementos —, que a Suécia ostenta, atualmente, o menor índice de acidentes de trânsito em todo o mundo. Como contrapartida de um suporte viário competente, uma fiscalização atenta e a instituição de pesadas multas por infrações, o país alcançou um padrão de convivência entre o homem e o automóvel digno das melhores referências para quem, como nós, estamos em busca de indicações que sirvam às profundas transformações por que teremos de passar, se não quisermos perpetuar o caos em nossas cidades.

Esse não é assunto que comporte hesitações ou demoras. Quando o Presidente

Dwight Eisenhower foi adevrtido de que poderia perder mais vidas no trânsito do que na Segunda Guerra Mundial, criou um Comitê de Segurança no Trânsito, diretamente vinculado ao seu gabinete, o qual em pouco tempo não apenas conteve a marcha dos índices, como também reponsabilizou-se pela progressiva queda das taxas de acidente. Não se tratou, então, de uma iniciativa isolada, porque houve envolvimento do poder e da sociedade — conjugação indispensável em matéria de tal relevância.

Nos últimos 15 anos, muitos países industrializados, preocupados com os níveis de desastres no trânsito, desfecharam campanhas sistemáticas, com resultados animadores: O Japão conseguiu um decréscimo das taxas da ordem de 44 por cento; a Inglaterra, de 22 por cento, e os Estados Unidos, de 16 por cento. Nesse mesmo período, o Brasil experimentou um incremento nos conflitos de trânsito superior a 200 por cento.

Como reverter essa insólita situação? Devemos partir do entendimento de que se trata de uma questão polêmica, que não tem uma receita pronta para resolvê-la, mas envolve uma série de variáveis sobre cujas prioridades nem todos estão de acordo. A primeira premissa, no entanto, e fundamental, e decorre da necessidade de engajar a comunidade na defesa de seus direitos, seja de trafegar em vias bem edificadas, sinalizadas e seguras, seja na condição de pedestre, ter garantido seu próprio espaço de circulação.

Educar para o trânsito será uma conseqüência natural desse envolvimento, mas devemos ter em mente que não é possível alterar, em meia dúzia de anos, comportamentos historicamente consolidados. Todo um esforço voltado para as escolas, as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes — CIPAs, a mídia eletrônica, em caráter sistemático, deve ser deflagrado de modo a não continuar garantindo alento à "cultura narcísica da violência" — na expressão cunhada pelo psicanalista Jurandir Freire Costa — e concorrer para desarmar os espíritos e favorecer a compreensão de que os resultados interessam não só a um grupo, mas a todos aqueles que vivem nas cidades onde os problemas são mais agudos.

Paralelamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso investir em soluções administrativas, como a questão do licenciamento dos veículos, inteiramente dissociada da segurança do tráfego, a renovação da habilitação em prazos mais compatíveis e, fundamentalmente, o estabelecimento de uma legislação punitiva mais drástica e mais ágil, mediante a criação, por exemplo, de juizados administrativos, juizados de pequenas causas e varas privativas para agilizar os processos judiciários.

Nesta renovação, cada um tem de fazer a sua parte, desde o cidadão, como o principal interessado, até o Estado, que tem sido freqüentemente omisso frente ao problema do trânsito. Soluções fáceis, de simples implementação, como o estabelecimento de vias preferenciais para o transporte coletivo, ou exigência de maior segurança não apenas dos veículos que saem das fábricas, mas de toda a frota que trafega, às vezes precariamente, pelo território nacional, deve consolidar-se como rotina, e não em caráter de exceção.

O item segurança dos veículos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, merece muito mais atenção do que lhe tem sido atribuído atualmente. Quando a Volkswagen acertou a exportação dos modelos Voyage e Parati para os Estado Unidos — comercializados sob o selo Fox —, teve de acatar a exigência de inclusão de dois mil quesitos de segurança, o que evidencia a profunda discrepância entre nossos padrões e os americanos.

No tocante à legislação específica, a ocorrência de grandes hiatos e de uma cultura displicente tornan peculiar a sociologia desse conflito: a indisciplina vale tanto quanto a regra, a violência sobrepuja a solidariedade, e as punições são extremamente brandas para quem, irresponsavelmente ou não, tira a vida de um inocente pedestre, quando não são prescritos por falta de julgamento em tempo hábil.

Enquadrados na categoria de *culposos*, seja por imperícia, negligência ou imprudência, os delitos do trânsito têm tratamento complacente no Código Penal, e as penas privativas de liberdade só são aplicadas em casos extremos. É até compreensível que seja assim, num país onde o sistema carcerário não tem condições de recuperar o delinqüente e experimenta permanente superlotação.

Então, por causa de tais limitações, deve o motorista incompetente prosseguir, impune, na sua bem sucedida carreira de marginal do trânsito? Um motorista que atropela outra pessoa, dirigindo em estado de embriaguês, seja reincidente e que omita socorro, não ficaria detido por mais de um ano e quatro meses, ou então seria condenado a prestar serviços à comunidade, em hospitais, prisões, asilos, etc. O recurso às penas restritivas de direitos também tem sido brando, pela temporariedade de que se reveste.

O melhor exemplo de rigor, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi a carta de motorista por pontos, adotada há 10 anos pela Alemanha e, hoje, em vigor na França, Inglaterra, Austrália, Japão, Nova Zelândia e Canadá. Cada pessoa que se habilita a dirigir começa sua vida de motorista com seis pontos e, a cada falta grave que comete, perde um ou mais pontos. Andar sem cinto de segurança, ultrapassar sinais fechados, direção perigosa acabam redundando na perda de todos os pontos e apreensão da carteira, quando, então, o motorista, para readquirir o direito do voltar a dirigir, deverá passar por uma reciclagem e novo exame de aptidão.

Com as regras claramente definidas, fica mais fácil cobrar coerência aos nossos motoristas. A exigência de uso do cinto de segurança nas estradas brasileiras é um caso exemplar: formulada, em 1984, pelo Conselho Nacional de Trânsito, foi revogada um ano mais tarde, a pretexto da resistência do público. Hoje estamos novamente às voltas com a obrigatoriedade de seu uso e, muito embora os cintos reduzam em até 50 por cento o número de vítimas fatais e de 45 a 75 por cento o risco de ferimentos graves, não foi feita nenhuma campanha mais consistente para mostrar essas vantagens aos usuários.

São muitas as lacunas que aguardam soluções e encaminhamentos urgentes, para que o trânsito seja apenas e tão-somente uma contingência da civilização contemporânea, e não mais um pesado ônus com que a sociadade brasileira tenha de conviver. Papel preponderante nessa renovação terá a Política Nacional de Educação para o Trânsito que, por determinação constitucional, vai conjugar os esforços em todas as esferas administrativas e investir numa área, sem a qual, toda e qualquer tentativa de transformação será inócua.

Enquanto isso, todas as contribuições que tenham por objetivo aperfeiçoar a legislação existente, são certamente muito importantes para que o conflito entre o automóvel e o homem não persista nas trágicas dimensões de sua atual incidência. O projeto de lei que apresentamos a seguir tem este objetivo e, embora não tenha um alcance global, pela complexidade da matéria, reporta-se a efeitos que poderão garantir maior responsabilidade no trânsito.

Por outro lado, permitimo-nos formular algumas considerações, não só com o objetivo de melhor elucidar a matéria, mas por julgá-las válidas, no sentido de permitir aos estudiosos do assunto maior felicidade na sua apreciação.

A responsabilidade civil e a penal nos delitos de trânsito já se encontram disciplinadas na legislação específica sobre a matéria.

No que se refere ao Código Nacional de Trânsito, esclarecemos que a apreensão e a cassação da Carteira Nacional de Habilitação já estão regulamentadas não apenas na Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que o institui, mas também nos arts. 79, 89, 95, 96, e 97, no Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que o regulamenta, nos seus arts. 179, 181, 187 e 200.

Não propusemos alterações a essa legislação, porque ela está a merecer a devida consolidação. As modificações feitas têm sido inúmeras, principalmente mediante Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Trânito (cerca de 1.000).

Ademais, existe um grupo de trabalho em nível nacional que, por iniciativa do Poder Executivo, encontra-se encarregado de proceder studos para a sua atualização, inclusive com proposta para alterar a estrutura do Sistema Nacional de Trânsito, além do Programa Nacional de Segurança no Trânsito — Pronast, do Ministério da Justiça, para o biênio 88/89.

Apesar de o Código Penal em vigor regulamentar as punições para os delitos de trânsito, apresentamos o incluso projeto de lei que contém proposta para a sua modificação no que se refere às penalidades previstas e aos benefícios concedidos.

Propomos que as penas restritivas de direitos, as quais suspendem, temporariamente, a autorização e a habilitação do condutor para dirigir veículos (incisos II e III do art. 47, e dos arts.54, 56 e 57 do Código Penal) sejam aplicadas, também, em caráter permanente.

Com vistas a apenar, com mais rigor, os crimes culposos de trânsito, propomos que as penas restritivas de direitos não constituam penas substitutivas, e sim, sanções acessórias das penas privativas de liberdade.

Apresentamos, ainda, proposta com o objetivo de dar tratamento mais rigoroso à suspensão condicional da pena e ao livramento condicional.

Com relação à prisão preventiva, para condutores envolvidos em acidentes de trânsito com vítimas fatais, cabe-nos tecer as considerações que se seguem.

A medida não é aplicável, pois , de acordo com o Código de Processo Penal em vigor, não há os pressupostos para a sua admissibilidade: prova da existência do crime — que não se confunde com a prova da existência do evento —, bem como indícios suficientes de autoria (art. 311 do Código de Processo Penal). A periculosidade do agente pode ser presumida, mas em Direito Penal, o mesmo não se verifica em relação à culpa. Além do mais, os crimes de trânsito são considerados culposos, por decorrerem de negligência, imperícia e imprudência. A prisão preventiva é decretada nos crimes dolosos (art.313 do Código de Processo Penal).

São estas as considerações finais que nos levam a aduzir a esta justificativa, reiterando o nosso apelo a acolhida de Vossas Excelências, pois não podemos continuar permitindo a impunidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFFONSO SANCHO (CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil está sofrendo nos últimos tempos, mais do que antes e provavelmente menos que nos dias que se seguirão, dura campanha dos defensores do meio ambiente, que nos condenam como responsáveis pela poluição e pelo mau uso da Região Amazônica, a maior reserva florestal do planeta.

Diversos grupos, em vários países, arvoram-se em donos da Amazônia, sugerindo, sem qualquer cerimônia, a interferência dos nossos negócios internos, desejando determinar o não-aproveitamento de nossas riquezas naturais, especialmente as do subsolo, sugerindo que organismos internacionais de crédito nos concedam financiamentos para o nosso programa de desenvolvimento, querem impedir-nos até de construir estradas e hidrelétricas!

Eu desejo alertar esta Casa, mais uma vez, para os riscos que estamos correndo. A Revista *Time* publicou na sua edição de 18 de setembro, como principal matéria de capa, extensa reportagem sobre a Amazônia. Grande matéria, cheia de inverdades, falseando os fatos, deturpando a realidade, levando ao erro os seus milhões de leitores em todo o mundo. As televisões da Itália, da Inglaterra e da Alemanha dedicam cerca de vinte minutos diários a programas difamatórios sobre a Amazônia, sobre o uso da Amazônia, sobre a nossa determinação de ocupar racionalmente aquela extensa Região, que nos pertence.

Não defendo o uso predatório dos recursos naturais. Não sou suicida para pretender que utilizemos nossas árvores, nossos rios, nosso subsolo de maneira a comprometer o meio ambiente. Mas não abro mão de que esse uso seja racional, cuidadoso, porém efetivo, intenso.

A poluição do ar da terra, do superaquecimento da Terra e a destruição da camada protetora de ozônio, entre outras coisas, não se deve tanto à devastação da Floresta Amazônica. Quem ousar dizer isto deve primeiro olhar para o seu quintal, para o quintal de seu país, a fim de identificar lá, isto sim, a principal origem dos prejuízos ambientais que estão sendo causados e cujos efeitos começamos a sentir em todo o mundo. Os Estados Unidos, por exemplo, produzem 25 por cento do dióxido de carbono que polui o planeta. Em vez de os norte-americanos desejarem dar lição de moral aos brasileiros, devem achar meios de diminuir os danos que causam à natureza. E, ao mesmo tempo, deveriam ver de que meios dispõem para auxiliar o Brasil a preservar a Amazônia.

Se o Primeiro Mundo quiser evitar uma degradação ambiental maior, deve reestruturar seu modelo econômico para poder reduzir as fontes poluidoras. E, ao mesmo tempo, ajudar os países em desenvolvimento com capital, tecnologia e recursos humanos.

É imperativo que haja uma redução da dívida externa dos países pobres. Essa é uma condição para acabar com os problemas ambientais. Para arrecadar dinheiro, os países ricos acabam degradando o ambiente. Os ricos, portanto, precisam financiar os países em desenvolvimento, se querem evitar que se cometam abusos contra a natureza.

Se os Estados Unidos compartilhassem suas metas ambientais com o Brasil, nenhum dos dois países temeria pelo fim da Floresta Amazônica. Espero que os norte-americanos e os agentes financeiros internacionais, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, entendam melhor essa questão e ajudem o Brasil. Tem que haver um esforço cooperativo da parte deles. Mas, advirto: isso tem de ser feito sempre sob a soberania do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, após os quatro primeiros parágrafos, em que expus o meu pensamento sincero sobre alguns aspectos do uso racional da Amazônia, os parágrafos seguintes, todos eles, são declarações publicadas ontem, dia 27, no jornal *O Globo*, página 6, sob o título: "Antes de criticar, Senador quer que os Estados Unidos "olhem seu quintal". As declarações foram feitas pelo Senador Democrata norte-americano Timothy Wirth, que participou de um seminário promovido pela Brazilian American Chamber Of Commerce, em Washington. Outras declarações são do Presidente do Comitê Conjunto de Desenvolvimento do Bird e do FMI, Bernard Chidzero, durante reunião conjunta desses dois mais importantes organismos internacionais de fomento aos países do mundo, também realizada na Capital dos Estados Unidos.

Desejo registrar, para finalizar, que o Banco Mundial divulgou em Washington um documento segundo o qual a diretoria do banco dará ênfase cada vez maior à proteção ambiental, na análise dos projetos de financiamento. A instituição se compromete a destinar de 20 a 25 por cento de seus empréstimos para projetos ambientais. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AFONSO SANCHO EM SEU DISCURSO:

Jornal *O Globo* — 27-9-89.

ANTES DE CRITICAR, SENADOR QUER QUE OS EUA "OLHEM SEU QUINTAL"

José Meirelles Passos, Correspondente

WASHINGTON — Os países ricos começam a reconhecer que o aumento da poluição do ar, do superaquecimento da terra e da destruição da camada protetora de ozônio, entre outras coisas, não se deve tanto à devastação da floresta amazônica. Duas claras demonstrações dessa mudança foram registradas ontem, aqui, em meio à reunião anual conjunta do Banco Mundial (Bird) e do Fundo Monetário Internacional (FMI). Num seminário promovido pela Brazilian American Chamber of Commerce Inc., o Senador democrata Timothy Wirth, que visitou a Amazônia no início do ano, disse a um grande grupo de banqueiros, empresários e funcionários do Governo dos Estados Unidos que, antes de criticar, os americanos deveriam "olhar para o seu quintal":

— Os Estados Unidos produzem 25 por cento do dióxido de carbono que polui o planeta. Em vez de dar lições aos brasileiros, temos que achar meios de diminuir os danos que causamos à natureza e, ao mesmo tempo, ver como podemos ajudar o Brasil a preservar a Amazônia — disse Wirth.

Coincidentemente, ao divulgar um informe especial do Banco Mundial sobre as preocupações de sua diretoria quanto ao meio ambiente, e seus planos de investimentos nessa área, o presidente do Comitê Conjunto de Desenvolvimento do Bird e do FMI, Bernard Chidzero, disse a um grupo de 100 jornalistas, que deveriam denunciar os estragos ambientais promovidos pelos países ricos, em vez de apenas registrar as suas críticas às nações com menos recursos. Ele disse que se o Premeiro Mundo quiser evitar uma degradação ambiental maior, deve reestruturar seu modelo econômico para poder reduzir as fontes poluidoras. E, ao mesmo tempo, ajudar os países em desenvolvimento com capital, tecnologia e recursos humanos.

— É imperativo que haja uma redução da dívida externa dos países pobres. Essa é uma condição para acabar com os problemas ambientais. Para arrecadar dinheiro, eles acabam degradando o ambiente. Os ricos, portanto, precisam financiar os países em desenvolvimento se querem evitar que se cometam abusos contra a natureza — disse Chidzero, que é Ministro da Fazenda do Zimbabwe.

Wirth fez um alerta semelhante aos banqueiros e empresários:

— Se os Estados Unidos compartilhassem as suas metas ambientais com o Brasil, ne-

nhum dos dois países temeria pelo fim da floresta amazônica. Espero que nós, aqui, entendamos melhor essa questão e ajudemos o Brasil. Tem que haver um esforço cooperativo de nossa parte. Mas advirto: isso tem de ser feito sempre sob a soberania do Brasil.

O documento divulgado pelo Banco Mundial registra que sua diretoria dará uma ênfase cada vez maior quanto à proteção ambiental, na análise dos projetos de financiamento. A instituição se compromete a dedicar de 20 a 25 por cento de seus empréstimos (este ano previstos num total de US$ 20 bilhões) para projetos ambientais.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os demais Senadores inscritos para a sessão de hoje — Pompeu de Sousa, Áureo Mello e João Menezes — desistem da inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

2

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1986 (nº 3.332/84, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, para estender aos empregados da indústria petroquímica e de refinação de petróleo, sujeitos ao regime de escala de revezamento, direito à jornada de trabalho de seis horas.

3

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1986 (nº 4.048/84, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS e dá outras providências.

4

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1986 (nº 1.934/83, na Casa de origem), que garante a todo contribuinte da Previdência Social com 10 (dez) ou mais anos de contribuição, e a seus dependentes, assistência médica integral.

5

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1986 (nº 3.363/84, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

APARTE DO SR. LEITE CHAVES NO DISCURSO DO SR. GOMES CARVALHO PROFERIDO NA SESSÃO DE 14-9-89, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II DE 15-9-89, PÁG. 4778

O Sr. Leite Chaves — A Liderança do PMDB, pela qual respondo neste momento, se congratula com V. Exª pelo discurso. Houve outros oradores que se entretiveram com este tema e nesta mesma linha de pensamento. A Petrobrás foi o resultado de um esforço nacional, uma afirmação nacionalista. Ela se criou neste sentido, mas, de um tempo a esta parte, se desvirtuou. Ela parece ser um instrumento, hoje, de interesses antinacionais. Acredito mesmo que o cometimento da distribuição de petróleo deveria ser orientado por outro setor, até criar-se um "Proálcool" com essa finalidade. A Petrobrás não soube lutar com dois problemas: a questão da gasolina, que sempre se tem que importar e não se tem onde colocar. Outra questão refere-se às refinarias. Temos uma capacidade muito grande de refino, e a Petrobrás entende que sempre se deve importar petróleo, a qualquer custo, para manter esses setores em atividade. Assim, a Petrobrás está trazendo para o País exemplos ruinosos, como o do ex-Presidente e de alguns diretores, que passaram a operar em regimes paralelos de endividamento, tirando proveito de depósitos ilegais.

O SR. GOMES CARVALHO — É bem verdade.

O Sr. Leite Chaves — Agora a Petrobrás chegou ao ponto de recusar frotas de carros a álcool, quando, realmente, o álcool se tornou essa alvissareira realidade. Há tempos o preço do combustível derivado de petróleo estava acima do valor do álcool. Agora, não, sobretudo depois que passamos a produzir petróleo em águas profundas. Posso até dizer a V. Exª que, se há um país que pode viver sem petróleo importado é o Brasil. Se se mantivesse o álcool em produtividade expressiva, no ritmo estabelecido com a criação do Proálcool, estaríamos com uma produção três vezes maior do que a que temos agora, e não precisaríamos importar petróleo, pagando em dólar. Aliás, neste sentido estou formulando um requerimento, para examinarmos, em nível de CPI, a questão do Proálcool e da Petrobrás. Estamos sentindo que realmente a Petrobrás não vai bem. Reconhecemos a eficiência e a qualificação dos técnicos, mas as direções da Petrobrás, nestes últimos tempos, estão desviadas de sua finalidade, voltaram-se contra os interesses nacionais. O Proálcool é a grande realidade, é o grande instante e é o fator de segurança a que se deve apegar o País.

O Proálcool foi alvo das mais acirradas lutas, partidas de interesses inconfessos. Lembra-se V. Exª que, mal ele surgiu, as próprias montadoras diziam que os carros seriam prejudicados, que a corrosão seria incontível, que a poluição seria enorme. E tudo não passava de verdadeira fantasia. Nos Estados Unidos, hoje, o próprio Presidente da República está estimulando o uso do álcool, para se evitar, nas grandes cidades, a poluição. Aqui, no Brasil, bastou aumentar o percentual de gasolina no álcool para que os índices de poluição aumentassem. Então, por tudo isso, V. Exª merece os nossos aplausos, os aplausos do meu Partido, onde a maioria comunga desse pensamento. E o Senado, como já foi defensor de outros grandes interesses nacionais, deveria voltar-se com grande apego para esta questão. Temos que levar muito a sério esta questão. A Petrobrás não está indo bem. Não sabemos, com segurança, quais são os seus erros. Esse de se descobrir petróleo, a qualquer custo, ainda que no mar, não tem sentido. Essas reservas existirão sempre e se elas, na verdade, se exaurirem, se exaurirão de vez. Então, temos que partir para o Proálcool. Abrirão as novas fronteiras nacionais — como têm aberto. É uma balela essa conversa de se dizer que diminuiu a produção de alimento no País. Pelo contrário, até aumentou. Não há ninguém que levante, validamente, o argumento contra o Proálcool, ele deve ser revigorado. Temos que tirar da Petrobrás essa orientação antinacional. A Petrobrás hoje é a maior inimiga do Proálcool. E, por incrível que pareça, não se encontra, nas razões que ela levanta, um percentual de aceitabilidade. Esse discurso de V. Exa. haverá de ser renovado por outros Senadores nesta Casa, e o Senado deve ser hoje o garantidor, o defensor do Proálcool. Álcool é coisa nacional. Pagamos álcool com cruzados; damos mão-de-obra a pessoas que eram marginalizadas antes; o bagaço, hoje, tem finalidades múltiplas — adubo, fabricação de papel, alimentação para o gado; o vinhoto acabou sendo um adubo de excepcional valor, e as destilarias, na totalidade são produzidas no próprio País. Ontem esteve no Brasil, um representante de país estrangeiro, o qual man-

teve contato para ver se consegue apreender ou importar todo o Programa, para realizar a mesma coisa em seu território. Então, o Proálcool só tem vantagens. As resistências da Petrobrás são inaceitáveis. Aliás, ela deve ser examinada com muita seriedade. A Petrobrás, que mereceu o respeito nacional antes, está sendo ponto constante de censura. Nossos cumprimentos a V. Exª

APARTE DO SR. LEITE CHAVES NO DISCURSO DO SR. GOMES CARVALHO, PROFERIDO NA SESSÃO DE 14/09/89, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — *SEÇÃO II DE 15-09-89, PÁG. 4778*

O Sr. Leite Chaves — Só quero dizer a V. Exa. que o álcool permite também uma grande quantidade de subprodutos; um deles é o nitrato de cicloequissila e que, acrescentado à gasolina, substitui plenamente o diesel. Tanto é que a nossa frota de caminhões pode funcionar com álcool aditivo.

O SR. GOMES CARVALHO — Não só os caminhões, se me permite, como os tratores também.

O Sr. Leite Chaves — A própria Mercedes fez uma demonstração. Montou dois ônibus que andaram o país todo, 1 milhão de quilômentros cada um, sem maiores desgastes. E substituindo o diesel. Então, a Petrobrás não está atentando para esse fato. Ela importa petróleo em quantidade para a produção do diesel, e sobre gasolina, que ela não tem onde colocar. A Petrobrás não está sabendo equacionar o problema, e ficou contra o Proálcool. Na realidade, o petróleo no País, dentro de algum tempo, devia destinar-se exclusivamente à petroquímica. Deveria ser assim. Nosso País, aliás, é único no Mundo que pode prescindir de petróleo para combustível, e prescindir até de energia atômica, porque o nosso potencial hidrelétrico é extraordinário. Nenhma país no Mundo conta com esse potencial. Então, a Petrobrás, hoje, não é necessária. Depois do Proálcool, ela não tem essa necessidade. A Petrobrás não soube equacionar. Definiu-se o Proálcool fora da Petrobrás, e ela ficou contra este programa, quis destruí-lo e não conseguiu. Agora, ela enfrenta essas dificuldades. Então, temos que rever a Petrobrás em toda sua estrutura.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

PUBLICAÇÃO

Convocação

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, tem o prazer de convocar Vossa Excelência, para a próxima reunião, a se realizar terça-feira, dia 3 de outubro, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa.

Secretaria da Comissão, 28 de setembro de 1989. — *Carlos Guilherme Fonseca*, Secretário da Comissão do Distrito Federal.

20ª Reunião, em 3 de outubro de 1989

Pauta

Item 1 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 43 de 1989 — Dispõe sobre a utilização das águas subterrâneas situadas no Distrito Federal.

Autor: DF (por iniciativa do Deputado Augusto Carvalho)

Relator: Senador Maurício Corrêa.

Parecer: Favorável ao Projeto, por constitucional e jurídico, com a emenda nº 1-R que apresenta.

Item 2 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 47 de 1989 — (Mensagem nº 75, de 1989-DF) — (Mensagem nº 062-GAG, de 18-8-89, na origem) — Cria funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, nas tabelas de pessoal que menciona.

Autor: Executivo local.

Relator: Senador Chagas Rodrigues.

Parecer: Favorável ao Projeto, por constitucional e jurídico.

Item 3 — Anteprojeto de Lei do Distrito Federal — Dispõe sobre a utilização de cursos d'água na área do Distrito Federal por empresas industriais e agroindustriais.

Autor: Deputado Augusto Carvalho.

Relator: Senador Lourival Baptista.

Parecer: Favorável à tramitação.

Item 4 — Anteprojeto de Lei do Distrito Federal — Dispõe sobre a criação de Escola Técnica Regional da Ceilândia (Região Administrativa III).

Autor: Deputado Francisco Carneiro

Relator: Senador Olavo Pires.

Parecer: Diligência à Secretária de Educação do Distrito Federal e à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal.

Item 5 — Projeto de Lei do Distrito Federal nº 2 de 1989 — Estabelece diretrizes, critérios e conteúdo mínimo para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal, fixa sua competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal para sua aprovação e dá outras providências.

Autor: Senador Pompeu de Sousa.

Relator: Senador Francisco Rollemberg

Parecer: Favorável ao Projeto, por contitucional e jurídico, com as emendas supressivas de nºs 2, 4, e 5 e contrário às emendas de nºs 1, 3, 6, 7, e 8.

Conclusão: Em 23-5-89, a Presidência concedeu vista do processo ao Senador Meira Filho.

Em 31-5-89, o Senador Meira Filho, devolveu o projeto com voto em separado, concluindo por audiência prévia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em 6-6-89, a Comissão aprovou proposta para a realização de uma reunião extraordinária, específica, para tratar da matéria. Em 19-9-89, o Senador Pompeu de Sousa, autor do projeto, solicitou inclusão da matéria em pauta, por entender que a mesma já foi amplamente descutida.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

10ª Reunião, realizada em 12 de setembro de 1989

Às dez horas do dia doze de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Nelson Wedekin, Gerson Camata, Afonso Sancho, Irapuan Costa Jr., João Lyra, Ney Maranhão, Nabor Júnior, Leopoldo Peres, Carlos Patrocínio, Dirceu Carneiro, Chagas Rodrigues, Roberto Campos, Teotônio Vilela Filho, Maurício Corrêa, João Calmon, Ronan Tito, José Fogaça, Mauro Benevides, Jorge Bornhausen, Marcondes Gadelha, Severo Gomes, Lourival Baptista e Hugo Napoleão, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Albano Franco, Almir Gabriel, Mansueto de Lavor, Ruy Bacelar, Wilson Martins, Odacir Soares, Carlos Chiarelli, Silvio Name, Olavo Pires, Carlos De'Carli, Moisés Abrão e Jamil Haddad. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se à apreciação da Mensagem nº 178/89 "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Wadico Waldir Bucchi, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil" e, em seguida, evides, para que profira seu relatório sobre a matéria. Continuando, o Senhor Presidente passa a palavra ao Doutor Wadico Bucchi, para que teça suas considerações a respeito do cargo para o qual foi indicado. Encerrada a exposição, o Senhor Presidente comunica a substituição do Senador Edison Lobão pelo Senador Marcondes Gadelha, na qualidade de membro titular desta Comissão. Prosseguindo, o Senhor Presidente franqueia a palavra aos Senhores Senadores que queiram interpelar o Doutor Wadico Bucchi. Usam da palavra os Senhores Senadores: Mauro Benevides, Afonso Sancho, Ney Maranhão, Dirceu Carneiro, Chagas Rodrigues, Nabor Júnior e Nelson Wedekin. Não havendo mais perguntas, o Senhor Presidente agradece a presença do Doutor Wadico Waldir Bucchi e informa que, atendendo a preceito regimental, a votação deverá ser secreta. Assim sendo, o Senhor Presidente solicita ao Doutor Wadico Bucchi e ao público presente, que deixe o recinto, Reabertos os trabalhos em caráter público, o Senhor Presidente comunica que a indicação do Doutor Wadico Waldir Bucchi foi aprovada; tendo votado dezoito Senhores Senadores, registraram-se quinze votos favoráveis e três contrários. A seguir, o Senhor Presidente cumprimenta o Doutor Wadico Bucchi, enaltecendo suas qualificações para o cargo que deverá ocupar, salientando a importância deste momento histórico, em que o Senado Federal

participa das decisões do País. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador *Raimundo Lira*, Presidente.

ANEXO À ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM DOZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, ÀS DEZ HORAS, REFERENTE À ARGÜIÇÃO DO DOUTOR WADICO WALDIR BUCCHI, INDICADO PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR RAIMUNDO LIRA.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Srs. Senadores, esta reunião destina-se à apreciação da Mensagem nº 178/89.

Convido, para compor a Mesa, o Dr. Wadico Waldir Bucchi.

Mensagem nº 178/89, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Wadico Waldir Bucchi, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Passo a palavra ao Sr. Senador Mauro Benevides, Relator da Mensagem.

O SR. RELATOR (Mauro Benevides) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, Sr. Wadico Waldir Bucchi, eis o relatório:

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, incisco III, letra d, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Wadico Waldir Bucchi, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

A Mensagem Presidencial é acompanhada de extenso *curriculum vitae* do candidato, no qual se acham contidos os seguintes elementos de capacitação, determinantes da escolha para elevada função: Bacharel em Administração de Empresas e Ciências Contábeis pela Universidade Mackenzie; curso de Pós-Graduação em Finanças pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, e de Mestrado em Administração de Instituições Financeiras, com concentração em Planejamento Estratégico em Macrofinanças, e a competente defesa de tese na Universidade da Califórnia. Estudioso das questões econômicas e financeiras o indicado, além de Doutor em Finanças, com média A em todas as cadeiras pela Universidade de Sao Paulo (84/85), especializou-se em Economia de Empresas, pela Fundação Getúlio Vargas, e em Estatística Aplicada pela Universidade de São Paulo. Escudado nos conhecimentos obtidos participou de seminários no Brasil e exterior, como o Seminário de Planejamento Estratégico da Face University, New York; e um Seminário em Money Marketing na Universidade da Califórnia. É autor de trabalhos vinculados à área que se decida, alguns dos quais apresentados em universidades estrangeiras. Proferiu várias palestras, realçando-se, neste ponto, a colaboração intelectual que empresta aos diversos segmentos da sociedade.

Assim é que no X Congresso Anual das Financeiras, realizado em Manaus, em 1987, fala sobre o sistema financeiro nacional e na ADESG, em 1988, focaliza o sistema nacional e a conjuntura econômica.

Na Associação Comercial do Rio de Janeiro, em 1989, disserta sobre a conjuntura econômica nacional; a convite da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados e do Senado Federal fez exposição sobre diversos temas relativos ao Banco Central, Política Monetária e Cambial — e isso já em 1989.

Exerce a cátedra, na Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, e na Pontifícia Universidade Católica do mesmo Estado, lecionando Finanças e Mercado de Capitais e Administração Financeira e Investimentos. Também tem o título de ex-tutor da cadeira de Análise Financeira da Graduate School of Management, da Universidade da Califórnia.

A par das aludidas atividades docentes destaca-se profissionalmente no exercício dos seguintes cargos e funções: Chefe da Assessoria Técnica do Secretário da Administração do Estado de São Paulo, e Coordenador — Executivo de Planejamento e Controle do Instituto de Previdência do mesmo Estado, de 1978 a 1982. Diretor Executivo do Banco do Estado de São Paulo e, cumulativamente, Presidente do Banespa, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, de 1985 a 1987. Diretor Executivo do Banco do Itamarati, em abril de 1987, e Diretor da Área Bancária do Banco Central do Brasil desde maio de 1987.

A partir de junho do ano em curso vem exercendo, sob a motivação do seu idealismo e competência, o cargo de Presidente interino do Banco Central do Brasil com o timbre do cumprimento do dever, eficiência e dedicação.

Solicito agora o Senhor Presidente da República a indispensável autorização desta Casa, para efetivação do Dr. Wadico Waldir Bucchi no cargo de Presidente do Banco Central, instituição singular, cujo trabalho na fase atual da economia nacional visa a estancar o processo inflacionário e definir o valor da moda.

Diante dos dados do currículo projetado em resumo neste relatório, acreditamos que o Senado Federal tem elementos convincentes quanto à aptidão do candidato indicado, para o desempenho da alta missão que, de fato, já lhe fora confiado desde junho do corrente ano.

É o nosso parecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Franqueio a palavra ao Dr. Wadico Waldir Bucchi, para que ele teça os comentários que achar necessário para melhor esclarecer a sua indicação à Presidência do Banco Central.

Com a palavra o Dr. Wadico Waldir Bucchi.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Muito obrigado, Sr. Raimundo Lira, Presidente desta Comissão, Srs. Senadores, Técnicos e Funcionários do Banco Central, Srs. Parlamentares, Senhoras e Senhores:

A nova Constituição trouxe uma série de inovações muito importantes no reforço do desejo institucional presente neste País.

Grandes modificações foram feitas no campo das finanças públicas, encaminhadas através da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no campo da transparência de algumas funções que antes tinham, por força dos regimes vigentes, uma dificuldade de se mostrar à sociedade brasileira. É o caso do Banco Central.

Um dos fatores importantes trazidos na nova Constituição brasileira é exatamente este que hoje nós presenciamos aqui, a necessidade de que um dirigente, um diretor, um Presidente do Banco Cental passe por uma sabatina, apresente suas posições, apresente uma ficha de trabalhos que mostre os critérios básicos, emanados de uma Constituição de reputação ilibada, enfim, que se mostre transparente para a sociedade, antes mesmo de assumir o cargo.

E é por este motivo que eu me sinto muito honrado de estar aqui hoje, podendo , aos Senadores do meu País, e aos Congressistas do meu País, mostrar a minha parte técnica em qualquer questão que me for trazida, formulada pelos Srs. Senadores.

Pretendo fazer a minha exposição da seguinte forma: farei uma exposição muito breve pela minha passagem pelo Banco Central. Os principais trabalhos que executei como diretor da área bancária, que ainda acumulo, diante desses três meses de atividade do Banco Central e quais foram os principais projetos. Vou falar muito brevemente de cada um deles, e depois me colocarei à disposição para quaisquer questionamentos que se façam necessários por parte dos Srs. Senadores.

Eu vou elencar a minha fala apenas em tópicos das principais, eu chamaria realizações dos principais trabalhos que nós efetuamos à frente de uma área bancária nesses dois últimos anos e dois meses.

O principal projeto que eu acho pudemos fazer à frente da área bancária do Banco Central tem íntima ligação com o espírito definido na nossa Constituição. Lembro-me bem que à época em que se discutiam os trabalhos da relação da nossa Constituição, falava-se muito na necessidade de se acabar com o cartório que existia até então no sistema financeiro nacional. Qual era esse cartório? Principalmente os novos entrantes no mercado, ou novos potenciais entrantes, aqueles que queriam entrar no sistema financeiro; para que nele adentrassem necessitavam adquirir uma figura curiosa no mercado ou receber cessão de créditos, que vão se chamar sistema de pontos existentes à época. Por exemplo: admitir que qualquer um dos senhores tivesse interesse em entrar no sistema financeiro até a promulgação da Constituição havia necessidade de conseguir, por exemplo, para ser banqueiro, 132 pontos; para serem uma financeira, 64 pontos e assim por diante. Quer dizer, havia necessidade de se conseguir de institui-

ções que não mais quisessem pontuação no sistema para adentrar no sistema financeiro. Ora, era um sistema fechado e cartorial.

O primeiro projeto de importância que eu tive a honra de elaborar no Banco Central, foi exatamente o projeto que acabou com o sistema de pontos, de acordo com o espírito da Constituição.

A partir deste momento, a partir da revogação da Resolução nº 1.060, que é a que institui o sistema de pontos, e a partir do momento em que a Constituição foi promulgada, o Banco Central deixou imediatamente de adotar o sistema de pontos, mesmo antes da implementação da Lei Complementar, seguindo os princípios básicos do art. 192, e passou a adotar, para aqueles que tinham interesse em adentrar no sistema financeiro, em qualquer uma das modalidades da instituição financeira, o critério único e exclusivo de capital, experiência e idoneidade. Quer dizer, os três princípios emanados na Constituição, explícitos na Constituição, são os princípios ditados pelo Banco Central, hoje, na sua prática diária. Eu me orgulho muito se ter aplicado esse instrumento da Constituição em termos práticos, no ano passado ainda, como diretor da área bancária do Banco Central.

A segunda medida que eu reputo importante, durante o meu período de gestão, como diretor da área bancária, foi aquela que permitiu, novamente, a volta do sistema de autorizações para funcionamento de cooperativas de crédito. Também no começo deste ano, pudemos reconstituir o sistema, também expresso na Constituição, passando a autorizar o funcionamento de cooperativas de crédito.

O terceiro grande projeto, embora não esteja falando necessariamente numa ordem cronológica, talvez numa ordem em que eu entenda seja mais relevante, mas o terceiro grande projeto nosso foi recente, há duas reuniões atrás do Conselho Monetário Nacional, onde um projeto criou um programa de abertura de agências em praças desassistidas. Acho que esse problema afeta muito especialmente os nossos líderes no campo político — e a estatística que tenho é muito significativa: se pegarmos os últimos dez, doze anos, chegaríamos em 1985 com o sistema financeiro e a rede bancária cobrindo 98% das praças existentes no País, vale dizer, quase todos os Municípios brasileiros tinham atendimento bancário de alguma forma. A partir de 85, por uma série de razões, talvez porque o sistema estivesse um pouco inchado, ou pelos vários planos de estabilização que foram implementados — não importa a razão — o fato é que chegamos a uma situação, no início deste ano, onde apenas 78% dos Municípios brasileiros são cobertos por assistência bancária, vale dizer, tivemos uma perda de quase 20% na assistência bancária a diversos municípios. Então, propusemos e foi aprovado na penúltima reunião do Conselho Monetário Nacional, um novo programa de incentivo à abertura de agências em praças desassistidas, procurando levar o atendimento bancário a regiões hoje não favorecidas ou menos assistidas, permitindo o acesso aos produtos do sistema financeiro, aos serviços do sistema financeiro, às camadas e às regiões mais carentes.

O quarto projeto que tivemos a oportunidade de coordenar, foi o de desregulamentação e simplificação de procedimentos do Banco Central. Para V. Exªs terem uma idéia, nesses últimos 18 meses, eliminamos mais de 2.000 documentos que, até então, nas várias áreas do Banco Central, o sistema financeiro e os agentes do sistema financeiro tinham que apresentar ao Banco Central para os vários controles. Informatizamos a nossa ação. Temos hoje um sistema de controle de fiscalização do Banco Central com as instituições financeiras e foi possível a eliminação de uma grande parafernália de documentos de controles, até de difícil manuseio, liberando capacitação humana do Banco Central, técnica do Banco Central para funções mais nobres e liberando o próprio sistema financeiro de funções burocráticas que, em última instância, geravam custos para essas instituições que, provavelmente, eram repassados para os usuários do sistema financeiro, ou seja, a sociedade.

Recentemente, também, tivemos oportunidade de elaborar uma nova regulamentação para o uso do cheque, uma idéia de procurar moralizar o uso do cheque, recuperarmos o prestígio desse instrumento, é uma regulamentação muito recente que ainda está em implementação e que, provavelmente, deverá sofrer adaptações vindas da própria sociedade, para que esse instrumento seja efetivamente recuperado.

Fizemos, também, a redefinição de todo o nível de capital mínimo para instituições financeiras, de forma que elas estejam mais sólidas para servir à sociedade; refizemos os níveis de capitais mínimos, recalculamos esses níveis e colocamos em patamares condizentes com atividades de instituições financeiras de atividades bancárias.

Tive, também, a oportunidade de conduzir o processo de regulamentação para fixação de horário bancário. V. Exªs se recordam que, recentemente até, nós tínhamos um verdadeiro caos estabelecido no País, uma briga infindável entre os municípios que defendiam para si o direito de definir os horários bancários nas várias praças, e o problema é que o Banco do Brasil teria, porque é ele que exerce a compensação em nome do Banco Central e do próprio sistema bancário, na implantação de sistemas diferenciados para a área de atendimento ao público. Foi possível estabelecer-se uma regulamentação, onde, por acordo, por consenso, na praça específica, o prefeito, os bancos da praça, a associação comercial da praça, possam indicar ao Banco Central um horário, dentro de uma pré-limitação estabelecida, que atenda às necessidades da sociedade local e possa, também, atender às necessidades de processamento do Banco do Brasil e do Banco Central.

E, por último, eu poderia falar depois, mas vou apenas mencionar brevemente, eu também tive a oportunidade de conduzir as negociações a nível técnico, para obtenção de empréstimos junto ao Banco Mundial. É um assunto que tenho certeza deverá merecer um detalhamento posterior, mas esses seriam os grandes pontos, diria, os principais temas que tive oportunidade de conduzir ainda como diretor da área bancária do Banco Central.

Nesses três meses de Presidência, tivemos, pelo menos, quatro a cinco grandes decisões no Banco Central e que reputo, hoje, responsáveis parcialmente, ou em grande parte, pela reversão de expectativas negativas existentes na economia: a primeira medida foi, quinze dias após a minha interinidade, por proposta de nossa área externa, a centralização do câmbio; fizemos a centralização do câmbio e, como V. Exª sabem, o objetivo principal era o de assegurar ao País um nível mínimo de reservas, de tal sorte que nosso fluxo do comércio ficasse preservado, pelo menos, por quatro meses, dando tranqüilidade ao País e evitando um estrangulamento de nossas reservas externas, totalmente indesejável e que poderia nos levar a um problema pior no País, que seria de uma aceleração inflacionária indesejável a todos. A centralização de câmbio funcionou e tem funcionamento muito bem, já podemos retomar os pagamentos mais importantes que tínhamos com relação ao Clube de Paris, principalmente, havia uma pendência no momento da centralização de 800 milhões de dólares, na época, que já foram totalmente pagos, dado esse sistema nosso de centralização de câmbio. Acho que foi uma das medidas de maior relevância e abrangência durante a minha interinidade.

A segunda medida importante foi a seguinte: retomamos o controle da moeda. O que quer dizer isso? Temos um processo de monitoramento diário, o da liquidez existente no sistema; temos uma ação de política monetária que passa por um acompanhamento mais urgente e mais imediato das reservas bancárias dos bancos para poder antecipar quais são os movimentos que os bancos estão fazendo em termos de apostar na taxa de juros, ou seja, via acompanhamento das reservas bancárias nós podemos criar condições de monitoramento da liquidez global do sistema e criamos um fluxo de caixa — que é a coisa mais óbvia possível — para trabalharmos além da programação trimestral que encaminhamos ao Senado, com uma programação de caixa mensal e uma quinzenal, trazendo uma abertura mais próxima da realidade para a gestão da política monetária.

Acho que o resultado da centralização de câmbio e da política monetária que praticamos pode ser vista como indicador muito simples, visualmente muito simples. Voltamos a 10 de maio e verificamos que o ágio do dólar no paralelo era de 200%. Hoje o ágio está em torno de 60%, ou até abaixo de 60%, quer dizer, o conjunto de medidas entre a área cambial e a área monetária que implementamos nesses três meses, permitiu uma estabilização e uma redução, na realidade, dos mercados especulativos, a patamares infinitamente inferiores, de 200% a 60%, e nós esperamos que

eles desçam ainda mais durante esses três meses.

Outra medida importante que nós tomamos, nesse período, aparantemente de ordem interna do Banco Central, mas que tem reflexos para a sociedade como um todo, foi medida de estruturação organizacional do Banco Central. Tínhamos recentemente — isso detectado pelos próprios funcionários de carreira do Banco Central — uma estrutura organizacional defasada, com várias diretorias diferentes, que praticavam normas, elaboravam normas para o seu financeiro. Nós tínhamos diretorias diferentes, usando instrumentos... diferentes para a execução da política monetária. Por exemplo: diretoria da dívida pública e mercado aberto que tinha o controle da taxa de juros. Na área bancária que eu conduzia tinha redesconto e a compulsória, e as alavancagens do sistema financeiro eram conduzidas pela diretoria de mercado de capitais. Então, V. Exªs negam que haviam diretorias diferentes conduzindo instrumentos e às vezes até com entendimentos, porque poderiam acontecer casos com entendimentos diferentes.

O que se redesenhou no Banco Central, para facilitar o funcionamento da instituição e melhor servir à sociedade, foi simplesmente ordenar todas as funções de organização de normas embaixo de uma mesma diretoria. Todas as funções de execução de política monetária, embaixo de uma mesma diretoria, de forma que o organograma do Banco Central passou a ser mais racional — ele tem agora uma diretoria de execução de política monetária, uma diretoria de normas para a organização do sistema financeiro, e nós extinguimos duas diretorias do Banco, quer dizer, enxugamos o componente de direção do Banco, e rearranjamos os departamentos dentro dessas cinco diretorias. Foi uma medida muito importante, porque isso facilitará imensamente o relacionamento do Banco Central com todo o sistema financeiro e ele estará servindo melhor, sem dúvida alguma, a sociedade.

A quarta medida importante nesse período foi o início de um novo processo de relacionamento com o Congresso. Nós vivemos hoje uma fase de elaboração da nova lei complementar do sistema financeiro, que estabelecerá novas atribuições ao Banco Central, definirá os papéis do Banco Central, que prevê o relacionamento muito mais intenso do Banco Central com o Congresso, com as várias Comissões que compõem o Congresso. Nesse sentido, temos tido uma participação muito ativa, já estivemos aqui na comissão de Fiscalização e Controle; estivemos na Câmara, na Comissão de Fiscalização e Controle; estamos também programados para comparecer na Comissão de Economia da Câmara. Enfim, esse novo relacionamento é fundamental para que o Banco Central também auxilie o Congresso na elaboração da nova lei, para que ela possa vir numa forma mais permanente, mais segura, atender aos interesses da sociedade. Neste sentido, nós fizemos alguns grandes avanços. Pela primeira vez divulgamos ao Senado, entregamos à Comissão da Dívida Externa no Senado e também da Câmara, os dados sobre a dívida externa brasileira, dados analíticos, que durante muitos e muitos anos ficaram de uma certa forma sem que o Senado e a Câmara tivessem livre acesso. Todos os dados foram colocados numa assessoria específica do Banco Central, assessoria técnica do Banco Central, para que possa auxiliar os Senadores nas questões que forem levantadas. Criamos também, e estamos redesenhando e discutindo com esta Comissão, a criação de um projeto para que o Banco Central possa assessorar permanentemente e diariamente o Senado no gerenciamento da dívida dos estados e municípios. A nossa intenção é ir mais longe: colocar um terminal no Senado, que estaria, na realidade, ligado com 5 municípios deste País, e com acesso direto com o controle da dívida dos estados e municípios, num processo de interação da nossa ação do Executivo, auxiliando o trabalho do Senado.

Criamos, também, uma assessoria específica, técnica, parlamentar, no Banco Central para assessorar os nossos senadores e deputados nas questões financeiras se, por acaso, sejam necessários esclarecimentos e informações adicionais.

Por último, criamos no Banco Central, nesses três meses, um comitê de política monetária, ou reativamos um comitê que antigamente existia de política monetária. É certo que nós tenhamos reunidos nesse comitê todos os técnicos do Banco Central de carreira, envolvidos com o controle do micro e macro do sistema. É uma reunião semanal, que traz dados à diretoria, agiliza o processo da diretoria, na tomada de decisões que sejam necessárias para o melhor exercício do controle monetário e cambial.

Por último, gostaria de colocar algumas propostas para o Senado que seriam extremamente importantes, no meu entender. Vivemos um processo em nosso País de transição política, vivemos uma crise econômica muito problemática, mas temos em nosso País todas as condições, temos idéias e agentes dos vários segmentos da sociedade e até dos vários partidos políticos, consensuais com relação a alguns problemas existentes na economia, que deveriam ser atacados para que possamos criar as condições necessárias para o nosso País retomar o crescimento econômico e gerar os empregos necessários, enfim, redistribuir a renda de uma forma mais eqüitativa em todos os desejos salientes da nossa sociedade.

Existe uma discussão muito grande, talvez não seja muito presente ou não seja muito visual para a sociedade, que tem muito a ver com tudo isso: é exatamente a posição do Banco Central ou como o Banco Central deveria ser visto dentro de um processo em que se pretende fazer com que o País tenha uma inflação estabilizada, tenha investimentos positivos e possa, efetivamente, criar as condições de uma sociedade mais justa.

O banco central de qualquer país do mundo tem funções básicas que lhe são atribuídas. Alguns bancos centrais de países em desenvolvimento adquirem funções adicionais de bancos de fomento, mas os países onde o banco central realmente exerce o seu papel principal, qual seja de defensor do valor da moeda, de defensor das reservas do país e o de supervisor do sistema financeiro, seria basicamente esse conjunto de três itens principais, o que significa é que há uma certa necessidade de autonomia do banco central para exercer determinadas funções. Não independência como muitos julgam, mas uma autonomia para poder fazer o seu trabalho, autonomia para poder defender o valor da moeda de um país.

Nesse sentido, o Congresso já iniciou um trabalho fantástico de autonomia do Banco Central, que é quase imperceptível ainda para muitos. O primeiro grande passo veio da Constituição. A Constituição exige a transparência na seleção de diretores e dirigentes do Banco Central, isto é muito importante. Falta um passo seguinte que ainda não foi dado. O passo seguinte seria definir o mandato para esses dirigentes. Isso será tema da próxima lei complementar que está em estudos hoje no Congresso e que deverá definir o mandato para os dirigentes do Banco Central.

Por que isso é importante? Eu, se for aprovado pelo Senado, deverei ser o sexto Presidente do Banco Central, ou quem quer que seja encolhido será o sexto Presidente do Banco Central, durante um período de três, quatro anos. Eu já sou o quinto diretor da área bancária e em sendo conduzido à Presidência, nesse mesmo desenho o sexto diretor irá assumir. Vejam que essa descontinuidade administrativa provoca, sem dúvida alguma, uma descontinuidade de normas e regras para o funcionamento na economia. Isso é ruim, isso não é bom! A constante mudança de regras e normas faz com que os agentes criem instrumentos e mecanismos de defesa contra essas mudanças a cada momento, inibindo até a ação de investimento produtivo. Então, a autonomia do Banco Central no que tange ao seu corpo dirigente é fundamental e a nova lei complementar deverá definir aquilo que já está estabelecido na Constituição com relação a mandato e eleição de dirigentes do Banco Central. Esse é um primeiro ponto.

Segundo ponto que julgo importante é aquele que foi estabelecido recentemente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É fundamental entender a seguinte equação. O Banco Central até muito recentemente sofria a ação externa e recebia todas as críticas dessa ação, porque não era transparente para a sociedade essa ação externa. Essa ação podia vir de todos os Poderes, poderia vir do Legislativo, poderia vir do próprio Executivo, poderia vir de segmentos específicos da sociedade e essas pressões todas se traduziam em programas de fomento no Banco Central, quer dizer eram aprovados pelo Conselho Monetário Nacional.

Só para V. Exªs terem uma idéia, nos últimos dez anos 31 programas de fomentos foram criados no Banco Central. O que significa pro-

gramas de fomento? Significa criar linhas de créditos e programas especiais de financiamento sem a necessária origem de recursos, sem a necessária origem orçamentária. O que significa isto? Significa emitir dinheiro, emitir moeda, rodar a maquininha e serar alguns pontos adicionais de inflação ao País. Evidentemente que a nova Constituição bloqueou isto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias reforçou ainda mais, não permitindo que o Banco Central crie mais vias de fomento, e isso trouxe um poder adicional para o Banco Central que muita gente ainda não tem conta. O Banco Central é mais forte do que era há 1 ano atrás; ele não pode mais receber a ação de agentes externos, forçando a criação de programas especiais. Isto é um grande avanço vindo da Constituição e vindo da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Então o que acho importante é que se fortaleça nessa lei complementar do sistema financeiro as barreiras para que o Banco Central fique realmente impedido definitivamente de criar programas de fomento sem a necessária aprovação deste Senado, porque a programação monetária do Banco Central deverá ser feita periodicamente, anualmente, semestralmente, e o Senado preferiu a periodicidade, e se não tivesse o Senado, aquilo aprovado e antes de encerrar a programação que deverá ser executada pelo Banco Central. É aí que entra o poder do Banco Central para executar o seu papel, evitando que o Banco Central, emita moeda para programas específicos. Se quiser privilegiar segmentos específicos da sociedade, que este privilégio seja conseguido através do Orçamento, que seja remanejada as regras do Orçamento e a nova Lei de Diretrizes Orçamentárias traz esta facilidade para o Congresso, permite que o Congresso trabalhe o remanejamento de verbas, sem que o Banco Central precise gerar dinheiro adicional, moeda adicional na economia gerando uma nova inflação. Isto é muito importante, é quase um pedido que faço aos Srs. Senadores na época da elaboração da lei complementar.

Acho que o Banco Central também deve se reportar semestralmente ou periodicamente ao Congresso, as suas contas ao Senado; é fundamental para o Banco Central a sua transparência. Dados os diagnósticos, as acusações imputadas ao Banco Central, quando tornados transparentes os mecanismos para a sociedade, vai-se verificar que o objetivo que se tinha era muito bom, mas forma de solução via emissão de moeda não era bom, quer dizer, essa transparência adicional é muito importante para o Banco Central. Peço que realmente esse projeto da lei complementar seja um projeto moderno para o País, que traga essa função para o Banco Central para que, aí sim, ele fique única e especificamente cuidando da defesa do valor da moeda, da defesa das nossas reservas e da supervisão do sistema financeiro. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Fica franqueada a palavra para os Srs. Senadores, de acordo com a ordem de inscrição que está aqui na mesa e se alguns dos Srs. Senadores ainda quiserem se inscrever para interpelar o Dr. Wadico Bucchi, a relação está aqui na mesa.

Dou a palavra ao Senador Mauro Benevides.

O SR. RELATOR (Mauro Benevides) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Wadico Bucchi, historicamente, V. Sª assume neste instante uma posição privilegiada, porque se cumpre, na apreciação da indicação de V. Sª enviada a esta Casa pelo Poder Executivo, o rito previsto na Carta Magna promulgada em 5 de outubro de 1988. Portanto, a partir deste momento, com a chancela desta Comissão e posteriormente do Plenário do Senado Federal, será ridimensionada a sua autoridade como Presidente do Banco Central do Brasil. Diante disto, eu me permitiria fazer a V. Sª duas indagações: processam-se, no momento, negociações com os bancos credores internacionais, objetivando a protelação de pagamento dos juros do empréstimo contraído pelo nosso País. Eu indagaria a V. Sª, porque só temos constatado no noticiário da presença, exclusivamente, do Ministério da Fazenda. O Banco Central do Brasil tem acompanhado essas negociações ou, mais do que isto, tem oferecido dados e subsídios indispensáveis a que essas negociações sejam conduzidas a um termo favorável para o nosso País? É a primeira indagação.

A segunda indagação é: na sua exposição, no início, foi feita uma menção à nova Carta Magna, ao art. 192 que disciplina o sistema financeiro nacional, a contar da vigência da lei complementar, ou com referência a apenas uma lei que vem disciplinar o § 3º, referente às taxas de juros reais. Eu pergunto a V. Sª, embora se possa tirar da sua brilhante exposição, muitos dados, muitas intervenções relacionadas com o seu pensamento em torno do art. 192 e do seu dispositivo, a pergunta que faço a V. Sª é a seguinte: quais as providências que têm sido adotadas pelo Banco Central, de forma objetiva e realista para que este dispositivo do § 3º do art. 192, possa ter, num menor espaço de tempo, a aplicabilidade — compreende-se os juros reais, as taxas de juros reais — no patamar dos 2%, previsto no texto da nova Lei fundamental, como, assim, o desejaram os Srs. Constituintes que contribuíram para a elaboração da Carta de 5 de outubro de 1988?

São as duas indagações que, neste instante, entendi deveria fazer a V. Sª

O SR. WADICO BUCCHI — Com relação à primeira indagação, quando o Banco Central acompanha as negociações, e são fornecidos dados da rolagem externa, ele tem uma diretoria extraordinária para que se estude e acompanhe a dívida externa. Temos técnicos para isso. Todas as áreas da dívida externa continuam sob o Departamento Jurídico do Banco Central.

Com relação à segunda indagação, Sr. Senador — quais as providências que vêm sendo adotadas para a implementação do novo sistema — eu me permitiria tentar fazer a construção de um quadro que é o seguinte: eu tenho conversado com muitos parlamentares — muitos Srs. Senadores e Srs. Deputados — a respeito da questão. Portanto, é matéria que deverá ser regulamentada e certificada em lei complementar. Curiosamente há várias versões e dou um exemplo a V. Exª: alguns esperam que 12% sejam a taxa de juros aplicada acima da correção monetária, à medida que ela existir. São os 12% vitais que o Congresso estaria falando. Eu já recebi um número muito grande de posições parlamentares, e tenho idéia de que, quando se tentou estabelecer essa limitação, era uma limitação de interesse em que a taxa de captação de uma instituição financeira é a diferença da taxa de aplicação no sistema financeiro. Capta a poupança e aplica a poupança. Há uma controvérsia importante: o *spread* médio existente no sistema financeiro é de 4% — nós tivemos de 10 a 15 países votando em 4%. O conceito de *spread*, se aplicado, seria muito amplo.

Outro conflito se nós aplicarmos toda a tributação: digamos que alguns façam aplicação com os 12%. Se aplicar toda a tributação existente no sistema financeiro, esses 12% se transformam em 5,3%, os outros 6,7% já ficam com o Governo, na forma de tributação. Então, há uma série de indefinições que pode o Congresso, no seu espírito, resolver quando da elaboração da lei complementar. Agora, ao Banco Central cabe conferir o que estiver na lei.

Ainda sobre os 12%, no momento vivendo uma instabilidade, como nós estamos vivendo hoje, a aplicação da taxa causaria, neste momento, transtornos para a execução do controle da política monetária, haja vista que nós temos, infelizmente, no País, um descontrole fiscal, e eu me permitiria dar alguns dados aqui só para V. Exª, terem, uma idéia da dimensão do descompasso do déficit fiscal e o que isso influenciou na política monetária para que a gente possa "levar o barco" desculpem-me a expressão até o momento próximo às eleições, após às eleições, onde, então, espera-se que um plano de estabilização do País, colocado pelo novo Governo, possa, realmente, encaminhar uma solução.

Para que V. Exª tenham uma idéia, a taxa tributária bruta, em 1970, era de 26% do PIB. Ela caiu, em 1988, eu não tenho estimativas, mas veio caindo, em 75, para 25%, em 80, para 24,7%, em 85, para 22% e em 88 para 20%. A receita líquida, em 1970, era de 16,3%, veio decrescendo até que, em 1988, caiu para 9,5%. A parte de consumo — e aí nós temos pessoal e bens de serviços — que era 11,3, em 1970, está em 12,4, em 1988. Isso gerou o seguinte quadro: qual era a proposta básica do Governo em cada um desses anos? Em 1970 o Governo tinha uma poupança de 5%, repetindo-se em 1975. Em 1980, já caiu para 2,9; em 85 nós não tivemos poupança; em 88 era menos 2,9. Isso antes do investimento. Quanto o setor público federal está investindo? Faz um investimento em 70 por 4,4%; em 75, 4%; em 80, 2,4%; em 85, 2,3%; em 88, 2%. Ou seja, menos incrementado do que era no início da década de 70 ou até 75. Portanto, o resultado que chegamos, qual é? Nós

tivemos um superávit em 70 de 1.6; de 1%, em 75; de 0,5%, em 80; já tínhamos um déficit de 2,3, em 85 e chegamos a um déficit de 4.9, em 88. Portanto, no momento em que nós vivemos em grandes incertezas, em descompasso fiscal tão importante e tão relevante, restou um instrumento único, o único mecanismo de ação que nós temos nesse momento. Quer dizer, a par do esforço muito grande que está tendo na execução do Caixa do Tesouro que o Ministro Maílson está conduzindo, de só pagar aquilo que recebe, o fato é que nós estamos num descompasso em relação às nossas receitas, das transferências, do consumo e da formação do investimento no setor público sem precedentes. Nós temos que, nós sociedade brasileira, resolver essa situação para começarmos a pensar no desenvolvimento, na retomada do desenvolvimento.

Então, na ausência de uma estrutura fiscal sólida, nós estamos sendo, nós temos utilizado tão-só uma política monetária, neste momento. É até difícil dizer, eu não gostaria de estar praticando uma política monetária tão dura como a que nós estamos fazendo no momento, mas é o único instrumento que nos restou, concretamente, de ação para assegurar a complementação da transição política, que se faz neste País, e que o próximo Presidente tenha condições, com o apoio do Congresso, porque sem o apoio do Congresso não será possível solucionar essa questão do desequilíbrio fiscal, não há caminho, a não ser via Congresso, via suporte político forte, não há como resolver essa questão. E com 4.9, 5,5% do déficit, com investimentos de apenas 2% do Estado, é impossível nós pensarmos em um processo de retomada de desenvolvimento econômico neste País.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Sr. Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO — Presidente Wadico, V. Sª falou que o Banco Central tem 30 programas para serem executados. Estão sendo executados esses programas?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Eu tive uma participação recente no seminário sobre o Sistema Financeiro Nacional e a retomada do Desenvolvimento Econômico. E eu tentei, naquele seminário, vender a idéia de um Banco Central mais autônomo, e eu explicitei lá uma série de programas que foram criados ao longo dos últimos 10 anos. Digamos que o Banco Central, de forma involuntária — porque tecnicamente os técnicos do Banco Central eram contra essas medidas — fizesse com que ele mesmo emitisse moeda.

Bom, foram 31 programas criados ao longo dos últimos dez anos. Desde o advento da Constituição e até um pouquinho antes com um decreto que o Presidente Sarney editou, o Banco Central não pode mais criar linhas de fomento. Então, o que existe em andamento é o retorno desses programas de fomento do passado; quer dizer, hoje constitucionalmente o Banco Central está proibido de criar qualquer tipo de programa novo de fomento.

Eu quis ilustrar apenas aquilo que acho que o Congresso tem que ficar muito alerta para não permitir que essa autonomia do Banco Central nesse campo seja perdida novamente, inclusive por ocasião da votação da lei complementar que está em curso.

O SR. AFONSO SANCHO — Eu estou inteiramente de acordo com V. Sª Acho que o Banco Central não deve diversificar a sua função principal, porque isso traz desgaste para a própria instituição.

Eu não tenho mais nenhuma indagação a fazer, apenas quero dizer e passar esse intento, e a indicação do Dr. Wadico pelo Presidente da República, nessa transição, não poderia ser melhor pelo seu currículo, pela sua experiência, pela sua capacidade, isto é, pelo que ele tem demonstrado à frente do Banco Central, onde não se tem nada a alegar contra a sua administração. Era só isso.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Sr. Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. ilustre Presidente do Banco Central Dr. Wadico, como Senador do Nordeste eu tenho muita preocupação no que tange ao social, principalmente quando a nova Constituição, no seu art. 159, destinou para as regiões mais carentes 3% para ser investido em programas especiais. E no meu entender devem ser melhor executados por bancos que tenham o caráter eminentemente social.

Neste setor estão na vanguarda os bancos estaduais, bancos estes que têm recebido uma série de contestação inclusive de órgãos internacionais como o Banco Mundial. Sabemos, Dr. Wadico, que esses bancos passaram por situações vexatórias com péssimas administrações, quando os atuais governadores assumiram os seus mandatos. Sabemos que uma grande maioria desses estabelecimentos de crédito tiveram intervenções do Banco Central, onde campearam o empreguismo, a irresponsabilidade e, finalmente, esses bancos eram usados como máquina eleitoral. Podemos citar certas irresponsabilidades usadas no banco do meu estado, como seja, concentração de empréstimos a poucas empresas que não pagaram ao banco, ou seja, 25 milhões de dólares foram emprestados a onze linhas; 5,7 milhões de dólares foram emprestados a cinco clubes de futebol. Houve forte ingerência externa, empreguismo na administração.

Dr. Wadico, não fizemos intervenção nesses bancos, motivados pela credibilidade do Governador de Pernambuco Miguel Arraes, na qual nomeou uma equipe de alto nível, cujo Presidente, o Dr. Newton, recuperou a credibilidade financeira. E quero aproveitar para dizer — porque eu gosto de matar a cobra e mostrar o pau — as medidas adotadas, que serviram de exemplo para outros bancos nacionais: o prazo para recuperar essa credibilidade — ele deu três aumentos de capital para o movimento estadual; vetou todas as aplicações financeiras na conta única do estado, quer dizer, 1 ano, que ficaram no banco; eficiente administração financeira; austeridade administrativa, adotando o critério técnico para a concessão de crédito; a admissão de funcionário exclusivamente por concurso público; treinamento de funcionário — oportunidade de treinamento, para 6 mil e 200 funcionários do Bandep; criou o fundo para o fomento de programas especiais de Pernambuco, destinado a financiar pequenos produtores rurais; apoio intensivo aos agricultores, com a média de 30 mil contratos por ano, numa rede de 145 unidades, cobrindo 167 municípios. A rede da agência do Bandep hoje é até prioritária, e o micro e o pequeno empresário, anuncia a articulação com os demais órgãos do estado, integração única do banco; administração prifissional no exercício da função com a seriedade da equipe do banco, bem treinada, com 8.500 oportunidades de treinamento. Banco com essas características é necessário, é essencial nesse discurso.

Portanto, com essa exposição a V. Exª que hoje assume, tenho certeza, a responsabilidade de um órgão importantíssimo para o nosso País, eu queria fazer três perguntas.

A primeira, Dr. Waldir, V. Exª que hoje, está sendo sabatinado pelo Senado Federal, nesta Comissão, eu desejava saber:

1º O Banco Central tem mecanismo imediato quando sentir que os Bancos estaduais estão sendo desviados de suas funções, para intervir imediatamente, a fim de evitar o que aconteceu em Pernambuco?

É a primeira pergunta.

2º Qual a posição que V. Exª, dentro do comando do Banco Central, irá imprimir com referência aos Bancos estaduais, e o seu apoiamento intransigente em prestigiar essas entidades, fundamentalmente necessárias para cumprir as metas sociais, principalmente as micro, pequenas e médias empresas? No meu entender, todas em grande dificuldades, mas que sabemos que são essas empresas a espinha dorsal da Nação brasileira.

E a terceira pergunta:

Sabemos que existe pressão para privatizar os Bancos estaduais. Isso nós vemos na imprensa, inclusive, o próprio Banco Mundial dá a entender que nessa onda de privatização, poderíamos privatizar os bancos estaduais. Eu quero saber a posição de V. Exª

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — O Banco Central tem condições de, imediatamente, entrar, não só nas instituições estaduais mas nas operações de todas as pessoas físicas. Ele faz isso com muita rapidez; temos a fiscalização periódica nas seções financeiras, e temos uma série de sinalizadores, tanto nos nossos indicadores contábeis e econômicos financeiros. Então, eu tenho o sistema *on line*, o sistema Rio *time on line* de controle do aspecto financeiro que caia numa dessas seções, como nos vários mecanismos, especialmente das posições diárias, mecanismos de operação de mercado aberto, etc, que são in-

dicadores que nos permitem acelerar a saída central. Então, pode existir em qualquer momento a ação corretiva que seja necessária, a nível técnico, não há dúvida nenhuma quanto a isso.

A segunda colocação, qual seria a minha posição pessoal quanto aos bancos estaduais, eu me permitiria contar uma pequena historinha, que acho que deixa muito claro, o trabalho que o Dr. Newton fez no Bandep, por exemplo, foi um trabalho muito bom, ele capitalizou o banco. Ele colocou recursos no banco, ele deixou de usar recursos da reserva monetária do Banco Central, que, em última instância são recursos da sociedade, e capitalizou o banco com recursos do Estado e, portanto, ele está cumprindo o papel dele como qualquer outra instituição financeira. Eu gostaria de contar uma historinha, para os senhores terem bem em mente, porque o Banco Central não tem posição específica, como órgão de Governo ele executa e desempenhará aquilo que a lei mandar. Então, eu gostaria de deixar bem claro essa posição nossa.

Atribuí-se muita coisa ao Banco Central, mas ele executa realmente o que está na lei, ele cumpre o que está na lei.

O Banco Central, no começo de 87, teve que intervir numa série de instituições financeiras. Até então não existia o mecanismo da iniciação especial temporária , que foi criado por um decreto do Presidente Sarney em fevereiro de 87. Até aquele momento o que tinha como mecanismo era o mecanismo da liquidação das instituição financeiras. Existia um problema político nos vários bancos estaduais —não em todos, mas em alguns deles, naqueles que o Sr. fez a intervenção mas, para encurtar a história, o dado é o seguinte: fechamos o ano de 87 com o saque na reserva bancária, consequentemente na reserva monetária, de 250 bilhões de cruzados, preço da época. Eu fiz uma estimativa, esses números trazidos a valores de hoje, ficaram em algo na casa dos 2, 3, 4 bilhões de dólares, a preço de hoje.

Esse saque na reserva monetária, na realidade, o que ele significa? Ele significa a necessidade de o Governo cobrir uma proibição de saque de instituições financeiras, que na verdade geraram moeda. O que aconteceu? Esses bancos geraram, o Banco Central teve que rodar a maquininha, injetar dinheiro na economia, além da necessidade, pelo equilíbrio econômico naquele momento. E com isso, o Banco Central — ao fazer isso, o Banco Central não. Quer dizer, essa fome de saque na reserva bancária provocou, sem dúvida alguma, um aumento da taxa de inflação. E a sociedade como um todo pagou essa conta. Então, essa ação dos bancos estaduais, ou dos bancos privados ou de quem quer que seja, é que deve ser coibida, e coibida por uma administração muito específica e dali mandado para o Congresso. Eu não tenho dúvida quanto a isso.

Essa parte, não havia dispositivos legais, formais, por parte do Banco Central, que queria fazer a liquidação no momento em que qualquer instituição seja pública ou privada, apresente problemas, tecnicamente essa proibição. Politicamente nem sempre ela foi possível. Mas os estímulos, 250 mil, que significariam 3, 4 milhões de dólares hoje, representam 3, 4, 5 pontos percentuais adicionais na taxa de inflação, isso tem que ser evitado. Isso não pode acontecer, para o bem da sociedade como um todo. Dentro desse período, com essa constatação, iniciei um trabalho muito importante, a associação dos Bancos Comerciais Estaduais (Asbace). Ela começou um trabalho de levar a cada um dos dirigentes, a cada um dos funcionários nesse vários bancos a problemática em si. Porque o saque na reserva monetária, em última instância, significava gerar a inflação no país — inflação paga por todos os brasileiros. E iniciou-se um trabalho muito forte de conscientização, onde o próprio Newton, recentemente, tem feito uma peregrinação pelos vários estados , e onde me parece que se caminha para algumas soluções onde os orçamentos estaduais, em cada um dos Estados, deverá contemplar, me parece que é essa a idéia que está prevalecendo, um fundo para cobrir as posições — digamos que o Governo de um Estado, queira por qualquer motivo, financiar determinado setor de crédito tendo o, — Banco Central como mecanismo. Ele tem que alocar os recursos necessários para isso. Ele capitaliza o banco ou aloca recursos do orçamento para esse fim. O que não é possível, e permitido, é que se saque da reserva bancária para que toda a sociedade pague na forma de inflação. Essa parte que o Banco Central discorda frontalmente. Quanto a esse quadro, colocado de forma bem técnica, bem clara, é essa posição minha, pessoal. Quer dizer, nós não podemos admitir saques na reserva bancária, que em última instância significa que a sociedade brasileira pague com a inflação o uso que nós queremos dar para uma ação política qualquer.

Penso que não é justo que toda a sociedade pague a conta.

Como de trabalho, os bancos estaduais perceberam-se ameaçados pela sociedade, por causa desses saques em demasia eles votaram, refizeram posições e, muitos deles hoje operam até do mercado. É claro que essa decisão não é do Banco Central. Essa decisão é do Congresso, matéria de lei complementar. Acho que ter igualdade de tratamento para todas instituições, sejam elas públicas ou privadas.

No setor financeiro público, caberá ao Congresso definir e ao Banco Central executar.

Quanto à terceira questão, qual é a minha posição pessoal perante à privatização, V. Exª me permite dar um esclarecimento que penso ser muito importante. Tenho verificado recentimente, que um relatório do Banco Mundial ganhou uma conotação excessiva, e que esse relatório teria sido aceito pelo Governo brasileiro. Isso inclui o fechamento e a privatização em todos os bancos. É o que dizem, e é o que foi publicado em alguns jornais. O meu pensamento é de conduzir as negociações com o Banco Mundial, então estou muito à vontade para falar do assunto.

O Banco Mundial tem um receituário básico e geral que ele apresenta aos vários países, propondo soluções para o melhor funcionamento do sistema financeiro de cada país. É um receituário básico. O que não gostamos não tem nada a ver com isso. O Banco Central brasileiro conduziu um processo de negociação com o Banco Mundial, propondo ao Banco Mundial uma série de medidas. Fizemos, em setembro de 1987, um elenco de propostas. Eram quinze propostas técnicas que o Governo brasileiro, o Banco Central brasileiro se sentia capaz de implantar, dentro de uma lógica de racionalizar o sistema financeiro nacional e torná-lo mais eficiente, mais operativo para a sociedade.

Essa proposta foi discutida ao longo de um ano e meio e concluída em maio passado, foi por mim assinada e pelo Ministro Maílson da Nóbrega e encaminhada ao Banco Mundial formalmente. Essa proposta, evidentemente, se aprovada pelo board do Banco Mundial, terei que vir diretamente para esta Casa para exame, correção, referendo e assim por diante. Sem essa possibilidade, é impossível se pensar em qualquer programa. Ela não inclui privatização de banco estadual, porque são projetos separados, são outros projetos. O nosso projeto principal, que já foi discutido, não incluía as discussões de se refazer o tamanho dos bancos estaduais, de se privatizar os bancos estaduais. Essa é decisão política que não compete ao Banco Central.

O que fizemos foi o seguinte. Solicitamos a oito Governadores do Estado, falamos com os Secretários da Fazenda desses Estados e marcamos audiência com técnicos do Banco Mundial, com o Governador, o Secretário da Fazenda e o Presidente dos bancos desses oito Estados. Estivemos desde o Rio Grande do Sul até o Nordeste, com uma mostra do sistema financeiro estadual, que seria examinar e poderia entrar num programa especial de racionalização de bancos estaduais, se o Governador do Estado estivesse de acordo e se esse fosse o desejo da sociedade local, se viesse trazer algum benefício adicional para a economia do Estado. E o Banco Central apenas se encarregou de fazer a venda aos representantes dos Estados. O Banco Central não é o condutor desse projeto. O projeto seria feito com cada um dos Estados diretamente e não com o Banco Central.

Eu já disse isso duas ou três vezes e não sei por quê não sai. E foi feito. Se reuniram os Governadores do Ceará, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Goiás, enfim uma série de Estados que receberam a visita e nenhum projeto foi continuado, nenhum projeto subseqüente, ou seja, nenhum estudo se transformou sequer num projeto. Não existe absolutamente nada. O que o Banco Central faz nesses casos é uma pequena assessoria. A grande discussão que se faz hoje do tamanho do sistema financeiro dos Estados e do sistema financeiro privado é uma discussão que, nós entendemos, cabe exclusivamente ao Congresso. O Banco Central vai cumprir a lei que for colo-

cada. Só não queremos que instituições, sejam elas públicas ou privadas serem uma situação adicional neste País que cause um transtorno para o conjunto da sociedade. É quanto a isso que nos objetamos. Essa é a nossa posição.

O SR. NEY MARANHÃO — Estou satisfeito com as respostas de V. Exª Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Srs. Senadores, está na mesa um requerimento da Liderança do PFL com a autorização do Sr. Senador Presidente do Senado Federal.

Sr. Presidente. Na qualidade de Líder do PFL, solicito a V. Exª, nos termos do art. 81 do Regimento Interno, a substituição, na Comissão de Assuntos Econômicos, do Sr. Senador Edison Lobão pelo Sr. Senador Marcondes Gadelha como membro-titular.

Portanto, está aprovada a mudança e o Sr. Senador Marcondes Gadelha pode assinar o livro de presença.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Sr. Presidnete, Srs. Senadores, V. Sª, foi indicado para a Presidência do Banco Central. Por que tem grande interesse em prestação, neste momento em que está havendo esta reunião especificamente para tratar desse assunto, se aquilo a que V. Exª fez referência, na sua exposição inicial, de algum modo, já tocou nas intervenções feitas até o momento, que é relativo a esse empréstimo que V. Sª acabou de afirmar que presidiu as negociações pelo lado dos interesses do Brasil. Gostaríamos que V. Sª fosse bastante extenso nessas colocações, no sentido de esclarecer, sem dúvida alguma, a globalidade dessas negociações.

Temos acompanhado as publicações de interesse do bancário, das gestões de bancários brasileiros e algumas publicações especializadas em assuntos financeiros e econômicos, e sempre se tem percebido que, nessas publicações, vem a questão dos bancos estaduais, a questão do sistema financeiro de um modo geral, o sistema financeiro do Brasil, créditos a pequenas empresas, créditos à habitação no País, referências ao crédito rural e de outras que, provavelmente, fazem parte do regulamento do Banco Mundial, ao qual V. Sª já fez referência.

Gostaríamos de saber, então, a começar pela necessidade desse empréstimo de meio bilhão de dólares, e que, a partir daí, discorresse sobre esse assunto e também sobre as normas gerais do Banco Mundial, que para a questão brasileira, especificamente para essa negociação, o Banco Mundial abre mão dessas normas gerais. Se não abre, em que parte essa questão fica mais delicada para os interesses do Brasil. Eu gostaria que V. Sª discorresse sobre essa questão e, particularmente, sobre essas disposições que têm sido veiculadas pela imprensa, que seriam feitas pelo Banco Mundial.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Sr. Senador, penso que toda a discussão principal recente sobre esse assunto vem via relatório do próprio Banco Mundial publicação sobre o entendimento do Banco Mundial de como deveria ser o desenho do sistema financeiro nacional. Naquele relatório, que é oficial, do Banco Mundial, ao analisar o sistema financeiro nacional, eles comentam e dizem que o nosso sistema tem um setor estatal muito inchado dentro do sistema financeiro. Quero deixar bem claro que esses são comentários do relatório. Falam da necessidade de se reduzir o tamanho desses bancos estaduais, enfim, de um processo que ganhou na imprensa brasileira uma conotação extremamente importante.

A oportunidade de termos em mãos os 500 milhões de dólares, acho que é facilmente explicável. Temos que ter um fluxo de recursos externos, de organismos, e o acordo que foi fechado no ano passado previa a entrada de 5,2 bilhões de dólares de dinheiro novo. Não tivemos as entradas do banco Mundial, do Fundo Monetário Internacional, do BID e não tivemos a entrada dos 600 milhões da terceira frente dos bancos credores. Isso monta próximo a 4,5 bilhões de dólares. Havia uma previsão de entrada de recursos do Banco Mundial de 800 milhões, uma vez que o projeto poderia não ser o último projeto. Ele estava sendo negociado paralelo, ele poderia ser outro projeto que gerasse uma passada de recursos para compor esse acordo. Poderia ou não, no acordo inicial ele nem constou, inclusive.

Quanto aos trâmites específicos desse acordo, da negociação com o Banco Mundial, os mais relevantes são os seguintes — foram propostas do Banco Central, aceitas pelo Banco Mundial e de uma certa forma já implementadas:

1º — é quanto ao fechamento que existia no sistema financeiro. Já expliquei aqui, no começo, que existia aquele sistema de pontos, a Resolução nº 60, para se tentar no sistema financeiro, o novo empresário que quisesse adentrar no sistema financeiro precisaria receber de uma instituição financeira, porque já tinha acesso a X número de pontos para que pudesse entrar no sistema financeiro. O Sistema estava limitado àquele tamanho — 75 mil pontos aproximadamente. O trabalho ao longo da elaboração da nossa Carta deixou bem claro que o Congresso queria que o sistema ficasse aberto, que o chamado cartorial fosse eliminado e que a entrada no sistema financeiro se baseasse única e exclusivamente em termos de capital, experiência e idoneidade. Esse é um dos pontos do acordo com o Banco Mundial e é o que está expresso na nossa Carta Magna.

Outro ponto que colocamos, que está escrito no acordo, é a necessidade de criação de um sistema de seguro-depósito, também proposta brasileira e aceita pelo Banco Mundial, por motivos óbvios, porque é o sistema necessário, que auxilia no processo de estabilidade monetária, e isso está previsto na nossa Constituição também, a criação de um sistema de seguro-depósito. Estamos em fase final de elaboração, no Banco Central, de um texto que pretendemos apresentar ao Congresso como sugestão do Banco Central para a regularização desse item específico no que tange à lei complementar do sistema financeiro nacional.

Outro ponto importante que nós não tínhamos competência, porém dissemos que apresentaríamos um projeto de lei do Executivo para o Congresso é no que tange a uma revisão da Lei de Concordata, de falência, porque, os Srs. se lembram bem, principalmente no ano de 86/87 tivemos um número muito grande de concordatas, que eu chamaria de concordatas fajutas neste País, infelizmente, e que geraram grandes transtornos no sistema financeiro, provocando riscos a pessoas físicas, aos usuários do sistema financeiro, pelas concordatas, onde os chamados empresários se utilizavam do bloqueio da correção monetária por um certo período e isso se transformou numa verdadeira indústria. É muito importante corrigir isso e concordamos que apresentaríamos um projeto ao Congresso a respeito; isso faz parte do acordo.

Melhoria da transparência na divulgação de informações e desregulamentação — esse era um desejo de toda a sociedade brasileira, e nesse seminário recente que houve sobre o Sistema Financeiro Nacional quase todos os membros, seja do Executivo, do Legislativo, que lá estiveram e participaram, pediram uma redução na regulamentação existente, regras mais claras e permanentes e menos alterações de regras, quer dizer, reduzir a freqüência de alterações de regras, isso também constou de acordo.

Alterações com relação a demonstrações financeiras, definição de critérios e risco por cliente. O Senador Ney Maranhão mencionou uma das providências que o Presidente do Bandep adotou no caso de concentração exagerada de riscos, de aplicações por clientes, quer dizer, se um cliente detinha um x% do portfólio de um banco, o Banco Central fez essa alteração; hoje, nenhuma operação individual pode exceder a 30% do patrimônio líquido do banco ou 5% do total dos ativos do banco. Essa é uma alteração técnica de extrema relevância e importante para o País que foi introduzida.

Outra alteração foi a criação do plano de contas único que já vinha sendo estudada há quatro ou cinco anos por técnicos do Banco Central e que foi introduzida e que agora está sendo exportada para o Banco Mundial, para outros países.

O que é o plano de contas único?

Temos hoje um plano de contas no País que é aplicado a qualquer tipo de instituição financeira. Foi um grande avanço, isso está computadorizado, temos condições de com esse sistema ter um sistema *on line*.

Reclassificação dos critérios de provisão de devedores duvidosos, que foi feita já no final do ano passado, novas adequações de capital para instituições financeiras, e o último item, item c, reformas que visem fortalecer o Banco Central.

Quais são essas reformas? São reformas que visem — e aí são reformas que terão que vir necessariamente do Congresso — forta-

lecer a função do Banco Central, de autoridade monetária com a defesa da moeda, defesa das reservas e supervisão do sistema financeiro e o fortalecimento da área de pesquisa econômica do Banco Central.

Todas as demais questões de ordem polêmica, de ordem geral, global que constam do relatório do Banco Mundial não foram aceitas, não foram colocadas na carta proposta do Governo brasileiro.

Eu já disse isso umas dez vezes, Senadores, e não sei por que não sai isso dessa forma como eu disse. Quer dizer, uma coisa é o relatório diagnóstico que eles fizeram, paralelamente nós prometemos a eles que examinaríamos as questões outras, poderíamos examinar.

E, efetivamente, examinamos as questões dos bancos estaduais. Marcamos com os oito governadores reuniões de trabalho, foram feitas as reuniões, só que elas não chegaram a conclusões.

O diagnóstico que eles fizeram é um diagnóstico que poderá ser até examinado futuramente, até por esta Casa. Há propostas inteligentes mas que são necessariamente decisões de cunho político, mas só adotamos as decisões que eram possíveis de serem adotadas nos campos eminentemente executivo, eminentemente administrativo, as questões de cunho político nós não tínhamos competência para tal e o momento em que vivemos, de redefinições de uma lei complementar, não nos autorizava a caminhar nessa direção. Quanto a essas notícias que tratam da abertura do sistema financeiro nacional ao capital estrangeiro, inclusive em áreas que são praticamente privativas ao capital nacional, isso também fica assegurado que não se tratou, não se abriu o sistema financeiro aos interesses internacionais, como sugere o próprio relatório do Banco Mundial.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — O art. 192 da Constituição e o art. 52 das Disposições Transitórias dizem necessariamente qual o tratamento que tem que ser dado: só podem ser autorizadas entradas nas instituições financeiras com base nos interesses nacionais ou acordos internacionais.

Nesse sentido, de lá para cá só entrou no País o Brasley Bank que foi um banco que foi recuperado, da época da guerra, tinha sido cassada a autorização do seu funcionamento no Brasil na época da guerra e ele entrou no País agora.

Quer dizer, temos que aguardar a lei complementar para definir qual é a participação de capital que vai se querer, se vai-se permitir um aumento da participação estrangeira ou não, são definições que virão da lei complementar do sistema financeiro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Sr. Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Wadico Bucchi:

Seja-me permitido dizer que esta é a primeira vez que tenho contato com V. Sª e que observo pelo trabalho do nobre Relator Mauro Benevides que o ilustre atual diretor, presidente em exercício, possui um rico e brilhante currículo e que é ligado a minha velha universidade. Eu também sou bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo.

V. Sª já teve oportunidade de fazer vários esclarecimentos mas eu gostaria também de outras informações, para esclarecer inteiramente o meu pensamento e o meu voto.

Vejo que V. Exª, além de curso de mestrado, pós-graduação, Doutor em Economia numa grande universidade, V. Exª tem larga experiência administrativa, sem falar que é também mestre e Prof., vejo que V. Exª trabalhou na Assessoria Técnica do Estado de São Paulo — Secretário da Administração — Diretor Executivo do Banco do Estado de São Paulo, Presidente do Banespa, posteriormente, V. Sª foi Diretor Executivo do Banco Itamarati S.A., parece-me que durante um período curto. Eu perguntaria: além dessa experiência em banco oficial, Banco do Estado membro, do Estado de São Paulo, V. Sª foi Diretor Executivo de outros bancos privados, além do Banco Itamarati?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não, como Diretor, fui diretor por um mês do Banco Itamarati, foi exatamente o mês de abril, mês em que, terminando o primeiro mandato no Banespa em março, como diretor do Banespa à época — 15 de março — fiquei no banco até 20 ou 21 de março, por um problema de transição da Diretoria, e em abril assumi como Diretor do Banco Itamarati, e fiquei só o mês de abril, porque em maio já assumi como diretor da área bancária do Banco Central. Como diretor de instituição financeira foi a minha única experiência, em 30 dias.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Agora, só para um esclarecimento: o Banco Itamarati — não leve a mal a minha pergunta, porque sou apenas Parlamentar, não tenho relacionamento algum com instituições financeiras nem com atividades empresariais, admirando muito os banqueiros e os empresários de um modo geral — deste Banco Itamarati S.A. o controle acionário pertence a quem?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Pertence ao Dr. Olaci de Morais, controlador único.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sabe V. Sª que todos nós temos uma satisfação a dar àqueles que nos mandaram, cada um de nós procura, na medida do seu conhecimento e do seu espírito público, servir a isso. Eu gostaria de mais alguns esclarecimentos.

Fala-se muito nesse memorando dos credores à imprensa, um memorando final, apresentado pelo Sr. Ping Shiung-Ye, Vice-Presidente em exercício do Banco Mundial, com minucioso detalhamento da reforma bancária, que teria sido acordada no Ministério da Fazenda — V. Sª já esclareceu este ponto — mas, ao que parece, esses credores teriam sugerido, para concessão de um novo grande empréstimo, que se procedesse a uma reforma na legislação, livre de assumir, que é a lei que vamos discutir e aprovar, lei complementar, com uma série de sugestões ou exigências. Foram apenas sugestões ou eles condicionaram a concessão de novos empréstimos ao atendimento dessas cláusulas?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Se me permite V. Exª, com essa sua colocação, respondo ainda a uma colocação do Senador Dirceu Carneiro, que acho que deixei um pouco em aberto.

O Banco Mundial tinha um conjunto de cinco projetos em discussão com o Banco Central. O projeto básico que assinamos, ou que concordamos tecnicamente, por proposta nossa, foi esse que acabei de explicar, que é o único que foi dado seguimento. Existiam quatro outros projetos em discussão: um projeto para bancos estaduais, um projeto para uma reforma de mercado de capitais, um projeto para uma revisão do sistema habitacional brasileiro, todos projetos que deverão ser examinados em leis complementares, agora, e em exames ultradetalhados. O problema habitacional brasileiro é crítico. Está sendo examinado agora uma nova analisação do mercado de capitais, inclusive, em função da crise recente, uma revisão de projeto de bancos estaduais, seria o terceiro e um quarto projeto que seria uma fase II no sistema financeiro, que esse primeiro que fiz com mais medidas de ordem administrativas que poderia ser feita.

Cada um desses cinco projetos valia, na avaliação do Banco Mundial, quinhentos milhões de dólares. O que fizemos no Banco Central foi verificarmos todos aqueles itens de cunho eminentemente administrativo que não mereceriam uma decisão de ordem política, que teria que ser feita pelo Congresso Nacional, encaminhamos um projeto para o Banco Mundial.

O diagnóstico geral do Banco Mundial inclui a revisão e a análise de todos esses itens. Se quisermos pleitear no futuro empréstimos nesse campo de reforma no Sistema Financeiro, teríamos que necessariamente discutir com eles esses pontos. No momento, o projeto que foi discutido é eminentemente administrativo, que não toca essa questões. A análise colocada pelo Banco Mundial é, do ponto de vista deles, abrangente, que passa por toda uma problemática. A que apresentamos, como proposta nossa, era de cunho administrativo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) Com a palavra os Srs... ah! Desculpe, Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Pois não! Sr. Presidente em exercício e indicado para Presidente efetivo, o art. 192, inciso VII da Constituição diz, fala em critérios restritivos. No *caput* do art. 192 diz:

> "O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:
>
> VII — os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com

renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento;

Uma das preocupações fundamentais do nosso País é do chamado desenvolvimento equilibrado da sociedade, para acabarmos com esses deslizes que tanto afligem o Nordeste, região que tenho a honra de representar nesta Casa.

Independentemente dessa nova lei que virá, o Banco Central vem tomando — V. Exª, na qualidade de Presidente, atenderia enfatizar esse aspecto no sentido defender, em última análise, uma melhor redistribuição da renda e dificultar essas conferências?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Senador, esta questão poderá ser respondida da seguinte forma. O Banco Central tem dois mecanismos, hoje, que ele já utiliza para forçar que a poupança capitada numa desterminada região, lá fique. São dois mecanismos, basicamente. Um, o principal deles, na realidade, é o compulsório. O Banco Central permite que o compulsório diferenciado, com taxas reduzidas ou até taxas zero para práticas pioneiras, assistidas a regiões carentes. E, no caso do agreste, especificamente, ele tem o tratamento de um compulsório diferenciado, reduzido, que na média é 1/4 do compulsório aplicado às outras regiões do País, uma decisão política que o Banco Central vem seguindo desde então.

Acho que a média, hoje, é em torno de 12% a 13% do compulsório médio, quando no resto do País é em torno de 50%, 52%. Só para V. Exª ter uma idéia em termos que está. Esta definição que está aqui na Constituição terá que ser especificada na lei complementar para dar os guias de ação para o Banco Central. Evidentemente, como disse no começo, o Banco Central terá que atuar de acordo com a lei. Aquilo que estiver especificiado na lei, o Banco Central fará. Essa matéria, evidentemente, é uma matéria a ser tratada em lei complementar, especificada nela e em seguida aplicada pelo Banco Central.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Não poderia ser objeto de resoluções, assim como foi a fixação de taxas de juros, etc.?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não. Temos...

O SR. CHAGAS RODRIGUES — *Overnight*, V. Sªs têm ainda uma certa liberdade de ação, independentemente da lei complementar. V. Sªs não queriam, no momento, também para estabelecer, eu diria, essas restrições, elas só dependeriam, necessariamente, de uma nova lei complementar?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Com restrições de saída da poupança e das BGRS nós já usamos o compulsório, como eu disse. Com relação às linhas especiais de crédito ou de adicionamento de recursos, essa matéria, acho, terá que ser tratada nas discussões orçamentárias, Senador. Ela não será mais de competência do Banco Central do Brasil. O Banco Central implantará os direcionamentos de crédito, enfim, as restrições que foram efetivadas na lei complementar. Hoje, de vontade própria, o Banco Central não tem mais esse poder.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — O problema, Presidente, dos bônus de saída, isso partiu do Banco Central ou partiu do próprio Ministério da Fazenda?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Houve o assessoramento do Banco Central, mas a decisão maior foi do Governo.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Num trabalho seu o Congresso tornou conhecimento de que um milhão de dólares do Tesouro foram despositados dólares no Banco Central, no dia 31 de agosto último — foram transformados em outro tipo de dívida externa. Embora o Poder Executivo tenha anunciado que se trata de transformações vantajosas, porque eram dívidas com prazo de 14 anos, e juro final de 17% ao ano. E bancos de médio e pequeno portes tiveram prazos de 25 anos, com 10 anos de carência e juros de 6%. Qual foi o Constituinte de elementar inteligência que faz indicação de que essa manobra dá ao Parlamento brasileiro de que pode atestar que os bancos credores tenham embarcado em tal "conto do vigário" e piorar sua própria situação voluntariamente?

Diz a *Folha de S. Paulo* 2-9-89:

> "Trata-se de mau negócio para o Brasil por várias razões. Pequena vantagem de menos juros e mais prazos é anulada por tratar-se de maior segurança para os bancos credores, BTNS cambiais, que facilite o custo de vida, e escaparão à moratória, aumentam a dívida interna e a inflação, e se acrescentam 1 bilhão de dólares ao meio circulante interno. Urge lembrar que esta preocupação em promover a saída dos pequenos bancos dessa situação vem principalmente de propostas de reportar a posição inflexível dos grandes bancos credores."

Eu tenho uma teoria: V. Sª foi favorável a essa decisão ou foi voto vencido na diretoria?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Essa decisão foi tomada por um acordo assinado ano passado em seu Governo.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Num trabalho na *Folha de S. Paulo*, diante dos custos, a presença estrangeira deverá aumentar com bancos mútuos. E esses bancos mútuos que estão crescendo no Brasil, ainda existem nos Estados Unidos da América?

O SR. WADICO BUCCHI — O banco mútuo no Brasil é uma discussão muito ampla. Os bancos privados deste País tipo Bradesco, Itaú, Real, Nacional, viraram bancos múltiplos na prática. Isto em todos os segmentos. O banco se abriu em sistemas financeiros como corretoras, crédito mobiliário, enfim, todos os segmentos. Do Banco múltiplo significou apenas uma racionalização, ou seja, operar como única instituição financeira, sem precisar ter 6,7 instituições financeiras. Então, o banco médio como os bancos regionais foi um dos maiores avanços que já teria acontecido neste país. Sem exagero, nós criamos um processo de desconcentração do encargo. Só para V. Exª ter uma idéia, no Nordeste e no Rio Grande do Sul, só para verificar os extremos, nós verificamos o surgimento de 1.600 novas instituições financeiras múltiplas, ou pelo menos, vários segmentos.

O Rio Grande do Sul tinha apenas uma sede de instituição financeira, e já tem seis com o banco múltiplo. As pessoas não perceberam que nós criamos aquele processo de sedes no Rio e São Paulo, altamente concentrador com um documento que se reverteu. Nós temos sede hoje surgindo em Minas Gerais, surgindo no Rio Grande do Sul, no Paraná, em Santa Catarina, no Nordeste e assim por diante. E que tem condições e requisitos como capitais e financiados. Nas áreas do Nordeste o Banco Central estabeleceu critérios de exigência de capital em apenas 50% do exigido pelas instituições do Sul. Então eu diria que foi um grande avanço institucional exatamente dentro do espírito da Constituição, qual é? Queremos uma desconcentração uma descentralização bancária, queremos Constituição, baseado no princípio de vigência de capitalismo, experiência e idoneidade. E por mais que se queira nós tivemos o surgimento de mais ou menos 50 a 60 novas instituições financeiras no sistema, exatamente fora do eixo Rio—São Paulo, que era o que se pretendia.

Acho que tentamos resumir bem a história dos bancos múltiplos. Inclusive, só para se ter uma idéia, na reunião do Seminário Sistema Financeiro, que foi realizado na Câmara, os Deputados Senadores de vários Partidos estiveram presentes, eu tive a oportunidade de detalhar esse projeto, e foi quase que unânime o apoio recebido dos parlamentares quando eu à fiz a minha exposição.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Conquanto haja essa desconcentração, por um lado, essas atividades sendo exercidas por uma única entidade, sobre esse aspecto há de vir uma espécie de concentração?

O SR. WADICO BUCCHI — Não, porque aumenta-se o número de instituições. Nós temos apenas 104 bancos no Brasil, porque nós criamos o banco múltiplo. Nós já temos hoje 160 bancos — aumentou o número de instituições. E o que importa para a sociedade é que o serviço financeiro esteja presente onde ela está. É isso que entendemos por desconcentração, é o aumento da competição, que são os fatos novos que nos cercam.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Eu vi aqui, Dr. Bucchi, que V. Sª falou em cooperativas de crédito, que está prevista na Constituição.

Eu perguntaria se o seu pensamento quanto à cooperativa de crédito, ligadas à área sindical, às teorias econômicas e sociais, cooperativas ou até bancos, digamos um banco da indústria, um banco do comércio, um banco dos trabalhadores.

V. Sª é contrário a esse pensamento?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Senador, os princípios estão estabelecidos na Constituição de forma muito clara.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — A Constituição não nega isso.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — A Constituição diz isso muito claro. Você deixa a instituição financeira, o interessado em termos da instituição financeira, tendo a sua autorização, desde que ele preencha todos os requisitos básicos: capital, experiência e idoneidade.

O Banco Central não pode se opor a uma instituição financeira, àquilo que está escrito na Constituição. Ele não pode e não deve.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Mas eu noto que há uma restrição muito grande a que surjam novos bancos. E eu disse a V. Sª que não sou empresário, não tenho nenhum interesse em criar bancos. Mas a gente se sente no Brasil que há uma dificuldade para que surja um banco. Os bancos pequenos e médios. Nos Estados Unidos e na Europa, V. Sª sabe, os grandes indivíduos, há bancos municipais, há bancos regionais. O pensamento de V. Sª é contrário, porque o que nós queremos é democratizar a sociedade. É democratizar a iniciativa privada, é ter o maior número possível de bancos privados ao lado de um número limitado e pequeno de bancos públicos.

V. Sª com sua responsabilidade, que vai ser o Presidente, e já está respondendo, seria em princípio, hoje a lei não permite e até proíbe. Então, se amanhã surgirem grandes capitais do Estado, o banco do Rio de Janeiro, o banco da cidade de São Paulo, o banco da cidade de São Luís, por razões óbvias, se aparecer isso o seu pensamento é contrário a que surjam esses bancos, desde que eles atendam a esses outros requisitos mínimos?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Exª, não posso ser contrário ao que está estabelecido na Constituição. Não tenho como sê-lo. Apenas lembro que qualquer instituição financeira que vier a operar não pode utilizar-se de prerrogativas de emissão de moedas para gerar inflação neste País. É contra isto que me oponho. Seja qualquer tipo de instituição. O que estiver estabelecido na Constituição será cumprido à risca pelo Banco Central.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — V. Sª disse que o Banco Central cumpre a lei. Mas acontece que o Banco Central, dada a sua natureza, tem grande importância. Eu mesmo, se me chegar aqui um projeto vindo do Banco Central, dispensarei a ele uma atenção muito grande porque veio do Banco Central. De modo que nada impede que V. Sª procurem, claro que respeitados os preceitos constitucionais, sugerir aquelas medidas. E aí teríamos a lei alterada para que melhor se atendessem a esses requisitos de bem-estar em defesa da economia nacional.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Vossa Excelência me concede uma oportunidade — fantástica — Esqueci-me de mencionar na minha fala um dado muito importante: o Banco Central constitui uma assessoria técnica exatamente para assessorar o Congresso — o Senado e a Câmara — na elaboração da lei complementar. Montamos um grupo, só para V. Exª ter uma idéia, constituído por 40 chefes de departamentos, ou seja, todas as áreas do Banco Central, mais uma série de técnicos complementares e montamos um verdadeiro time pronto para que o Congresso dele disponha para assessorá-lo em qualquer uma das questões de elaboração da lei complementar.

Não gostaríamos de ter um projeto no Banco Central semelhante a uma proposta corporativista da instituição, o que queremos é que a sociedade, ao definir as suas prioridades, ao estabelecer a lei e consultando o Banco Central sobre os aspectos técnicos, decida uma lei complementar que traga maior justiça para o nosso País. E o Banco Central vai cumprir essa lei complementar.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Terminarei logo. Tenho lido em algumas estatísticas — e quero repetir — que os lucros dos Bancos no Brasil são os maiores do mundo, inclusive bancos estrangeiros com sede nos Estados Unidos, nos seus balanços, exibem que dois terços dos lucros do mundo inteiro foram colhidos no Brasil.

Ora em uma situação, ora em outra. Temos tido aqui congelamentos de salários, de aluguéis, de tarifas. Perguntaria por que nunca se cogitou de congelar lucros, sobretudo daquelas empresas que auferem lucros que, no Brasil, são incomparavelmente superiores aos lucros que essas mesmas entidades auferem no exterior? Vossa Senhoria é favorável a uma medida nesse sentido?

Estou vindo agora de Portugal, estive lá em missão oficial, e há uma notícia triste que dou, porque como brasileiro lá não a dei: nas casas de câmbio, que compram e vendem moedas apenas exigindo saber se se trata de turista, de estrangeiro com passaporte, a nossa moeda não figura, não tem cotação nem para compra, nem para venda. Em Portugal, para não ir longe, anotei o salário mínimo, hoje, é nada menos do que 34 mil escudos, o que corresponde a uns 200 dólares. Este é um fato positivo, concreto, inclusive de publicações norte-americanas. Os lucros dos bancos no Brasil, inclusive dos bancos norte-americanos aqui, respondem por 60 a 70% do lucro do mundo inteiro.

Eu perguntaria: essa política de lucros sem tabelamento, sem limite, não estaria concorrendo, direta ou indiretamente, para que no Brasil o salário mínimo fosse hoje de 50 dólares, enquanto em Portugal é de 200?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Senador, uma das minhas, digamos, especialidades, dos meus estudos foi exatamente sobre a rentabilidade do sistema financeiro no mundo inteiro; abordei uns 30 a 40 países para examinar. A rentabilidade média de qualquer sistema financeiro, historicamente falando, se se pegar uma série histórica mais longa, ela corresponde a 1% do seu ativo e no máximo a 14%, 15% do patrimônio líquido em qualquer país no mundo inteiro, inclusive no Brasil. E o Brasil tem exatamente a mesma rentabilidade histórica nos últimos 20 anos que os demais países do mundo.

Quanto ao lucro específico da instituição que V. Exª mencionou, eu não sei qual a alocação do portfólio, quanto ela lucrou de recursos no Brasil para poder responder à sua questão. Qual o motivo que faz com que ela tenha, por exemplo, 2/3 do seu resultado vindos do Brasil, eu não sei qual a alocação de recursos. Mas o Brasil já prevê, na sua legislação existente, hoje, um processo de tributação crescente sobre os lucros das instituições financeiras. Inclusive, foi aplicado no ano passado e foi aplicado neste ano uma tributação adicional sobre os resultados das instituições financeiras. O próprio Congresso aprovou isso no passado e isso foi aplicado, o que se chamaria lucros extraordinários, lucros anormais. E dentro do sistema financeiro o que você pode chamar de ganhos extraordinários seria o retorno sobre o patrimônio líquido superior a 15% ao ano ou superior a 1% do ativo do banco por ano; isso que eu chamaria.

Como eu não tenho esses elementos em mãos para mencionar a V. Exª, o que eu poderia fazer é mandar fazer uma análise recente, verificar a tributação adicional que houve sobre o sistema financeiro nacional... e encaminhar a V. Exª posteriormente. Quer dizer, historicamente o resultado do Sistema Financeiro Brasileiro é exatamente igual, historicamente, ao resultado dos principais países do mundo. A composição é que é diferente. Quer dizer, de onde vêm os resultados, de como são obtidos, mas curiosamente o retorno sobre o capital, o retorno sobre o patrimônio líquido, historicamente, é aproximadamente o mesmo dos demais países.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Passo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR— Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Wadico Waldir Bucchi, vou apenas formular uma pergunta.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Pois não.

O SR. NABOR JÚNIOR — Até levando em conta o adiantado da hora e a necessidade de os Srs. Senadores decidirem a respeito da indicação de V. Sª

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Pois não.

O SR. NABOR JÚNIOR — Tem sido objeto de um grande questionamento por parte da sociedade brasileira essas altas taxas que o Governo tem fixado para a captação de recursos através do *overnight*, que hoje está em torno de 46, 47 até 48%. E, alega-se, como o Ministro Mailson da Nobrega alegou ontem em entrevista concedida a imprensa no Rio de Janeiro, que o Governo adota essa medida para enxugar o mercado, evitar que os poupadores passem a fazer compras, mais compras no mercado e, conseqüentemente, alimentar a inflação.

Por outro lado, alguns economistas dizem que essa medida é inócua, porque os juros que os bancos cobram principalmente para a indústria que fabrica esses produtos que o consumidor teria que comprar, também é cobrado um juro correspondente ao que o Governo paga através do *overnight* e com isso encarece sempre. Quer dizer, se o Governo tenta estancar a inflação por um lado, retirando recursos do mercado o consumidor poderia comprar bens de consumo por outro lado, esse juro é embutido no preço das mecadorias, através desses financiamentos à indústria, e aumenta sempre o custo de vida.

Eu gostaria de ouvir a opinião de V. Sª a respeito do assunto e, também, se essas altas taxas de juros do *overnight* não estão concorrendo para esvaziar a cademeta de poupança que paga um juro abaixo dessa média que ultimamente tem alcançado o *overnight*? Enquanto tabelam uma média de 1,3 ao dia para o *overnight*, a cademeta de poupança não dá nem 1%. Conseqüentemente, a Caixa Econômica está deixando de arrecadar recursos para os projetos e programas de financiamento da casa própria. Eu gostaria de ouvir a opinião de V. Sª a resptito desse assunto.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Pois não.

Senador, a taxa de juros elevada não pode ser um desejo, uma vontade que possa ser explicitada ou deva ser explicitada muito tempo numa economia. Ela tem efeitos perversos que todos nós conhecemos. Mas em determinadas circunstâncias, como a atual, nós, praticamente, não temos um outro mecanismo à disposição a não ser o da taxa de juros para contermos consumo ao nível adequado, para evitarmos a progressão dos mercados especulativos, dólar e ouro. Veja o senhor que os resultados que mencionei, o ágio do mercado paralelo de 200 para 60%, de maio para cá, é muito significativo. E se se for combinar isso com aqueles dados da área fiscal que mencionei há pouco, onde mostrei que tínhamos uma carga tributária bruta em 1970 de 26% do PIB, que caiu para 20% em 1988, a receita líquida, que era de 16,3%, caiu para 9,5, a poupança, portanto, do Estado, que era de 5% na época, caiu para menos 2,9%. E se compararmos com o investimento, que era de 4,4% e, hoje, é de 2,2%, verifica-se que o resultado líquido da parte fiscal não nos permite, neste momento, termos uma combinação dos instrumentos de ordem fiscal e ordem monetária, visando o equilíbrio.

Sobra um único instrumento neste momento, e é um instrumento de transição, é um instrumento que esperamos que, no momento em que passar essa fase agora de disputa política, possa, através de um programa de Governo que venha combater efetivamente a inflação, trazer o conjunto das variáveis econômicas para uma situação de equilíbrio que permita ao Banco Central praticar taxa de juros diferente das praticadas hoje. Como sobrou esse único mecanismo no momento, é o que se utiliza.

Porém, há um dado na sua fala, Senador, que gostaria de mencionar. As empresas brasileiras, hoje, estão altamente capitalizadas, estão operando com recursos próprios. E são essas próprias empresas, de uma certa parte, uma parcela dos recursos dessas empresas está também aplicada, investidas no *overnight*. Não é aí que queremos que o dinheiro seja investido, não é aí que a sociedade espera que os recursos existentes na economia sejam investidos. Mas, neste momento, dado o conjunto tão enorme de incertezas que nós temos, é a melhor das alternativas que temos a curtíssimo prazo.

Esse dinheiro deveria estar sendo investido na produção, na geração de produtos, captando investimento nas empresas, de tal sorte que isso pudesse avalancar produtos, pudesse gerar novos empregos dentro da economia e pudéssemos, então, ter um processo de crescimento econômico sustentado.

Na situação atual de grandes incertezas que vivemos, em um momento de complementação da transição política, resta ao Banco Central, infelizmente, essa única ferramenta de trabalho. Tivéssemos nós um equilíbrio fiscal hoje, e poderia ser que a situação fosse uma outra.

O SR. NABOR JÚNIOR — Reportei-me à cademeta de poupança, porque o próprio Presidente da Caixa Econômica Federal tem prestado declarações de que as altas taxas pagas pelo Governo, através do *over nigth*, têm prejudicado grandemente os programas habitacionais da Caixa Econômica, pois ninguém vai deixar de aplicar seus recursos no *over night* a 46% para aplicar em cademeta de poupança, que está dando menos de 30%.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — A concorrência com relação à poupança, neste momento, ela existe, é claro, não há dúvida alguma. Agora, a cademeta de poupança tem um patamar básico, um nível básico, que é o que a sustenta. Para simplificar, 65% dos recursos de poupança é que vão para a área habitacional, 15% recolhimento compulsório junto ao Banco Central 20% é faixa livre de aplicação das distribuições financeiras.

Então, V. Exª pode verificar que mesmo com uma certa defasagem, a queda da poupança, poderia ser mantido um certo nível de aplicação no setor habitacional. E se voltarmos a 4 ou 5 meses, o mínimo de aplicação das instituições em geral não atingia nem os 65%, tanto que o Banco Central, o Governo, tentando incentivar o setor habitacional, criou a possibilidade da emissão e aquisição das letras imobiliárias, das letras hipotecárias, que é um instrumento adicional de captação da Caixa Econômica Federal, onde coloca junto às instituições que não cumpriram a exigência mínima de 65% de aplicação no setor habitacional. É a forma que nós temos, hoje, para compensar um pouco essa defasagem.

Acho que se ganha no nominal, perde-se um pouco na taxa de juros, mas se ganha muito no nominal, evitando que a inflação se acelere a uma taxa explosiva.

O SR. NABOR JÚNIOR — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Wadico Waldir Bucchi.

Queria que o Presidente interino do Banco Central, Dr. Wadico Waldir Bucchi, nos informasse qual é a taxa de juros reais corrente no mercado de uma empresa que vai a uma instituição bancária qualquer para tomar um empréstimo. Qual o valor médio, que taxa média de juros reais está sendo cobrada hoje?

Portanto, estou excluindo, evidentemente, a correção monetária.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Precisaria tentar fazer uma explicação, primeiro, com relação à taxa de *over night*.

Sempre que se tenta fazer uma análise, criando, com relação ao *over night* um diferencial: qual o prêmio que o *over night* está pagando com relação à inflação? Estamos trabalhando, desde meados de junho, com essa equação. Sempre os jornalista s tentam adivinhar qual a taxa que o Banco Central está praticando naquele momento, qual o prêmio que o Banco Central está colocando na taxa do *over night*.

Estamos realmente administrando a política monetária com base na taxa de juros que nos permita um certo equilíbrio — basicamente é isto — e evitando que os mercados especulativos disparem, e tentando manter o consumo em um certo nível adequado à produção industrial existente hoje no País.

Com relação à taxa de juros que uma empresa pode tomar no mercado, há uma variação muito grande de espectro. Há empresas importantes, grandes, que, eventualmente, podem tomar empréstimo bancário a taxas, inclusive, inferiores a do *over night*. Há muitas empresas, depende de qual o *mix* de produtos que ela opera com o banco, depende do sistema de reciprocidade que ela tem com o banco.

Mas, para deixar um espaço, para não deixar sem resposta a sua colocação, varia muito essa taxa de juros entre 20 e 50% real, dependendo do tipo de reciprocidade, do tipo de negociação, que é feita com cada uma dessas instituições.

O SR. NELSON WEDEKIN — Entre 20 e...

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — ...e 40, 50%.

O SR. NELSON WEDEKIN — Esta é a chamada "taxa de juros reais"?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Sim, dentro do conceito que V. Exª colocou.

O SR. NELSON WEDEKIN — Portanto, há um conceito corrente também de juros reais, nos termos, por exemplo...

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não, não, dentro do conceito que V. Exª colocou, excluindo a correção monetária, a minha resposta foi colocada dentro desse conceito.

O SR. NELSON WEDEKIN — Quero exatamente colocar esta dúvida, porque V. Sª, numa das intervenções que fez, colocou da dificuldade de se precisar o conceito de juros reais, diante...

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Foi por isso que usei o de V. Exª

O SR. NELSON WEDEKIN — Então, V. Sª concorda que há um conceito de juros reais.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Há vários.

O SR. NELSON WEDEKIN — A disposição constitucional fala claramente em taxa de juros reais — estou falando da disposição dos 12% — nela incluídas comissões e quaisquer outras remunerações diretas ou indiretamente referidas à concessão de crédito.

Na linha da primeira pergunta que foi dirigida a V. Sª Se há uma disposição constitucional de 12%, e V. Sª em vários momentos, também afirmou que ao Banco Central cumpre apenas obedecer ao texto legal. O que é que está sendo feito? Se nós temos um limite máximo previsto, mal ou bem, pela Constituição, decisão da Assembléia Nacional Constituinte, que falou em nome de todos os brasileiros, o que é que se faz para a redução dessa taxa de juros ao nível, ao grau, ao índice previsto na Constituição brasileira?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Senador, no começo da minha fala expliquei esse aspecto da taxa de juros.

Os técnicos do Banco Central, conversando com uma série de Parlamentares — Deputados e Senadores — têm recebido curiosamente uma série de interpretações do que são os 12% de juros reais. Não vou mencionar o nome dos Deputados e Senadores com quem conversei, por uma questão de elegância, mas para V. Exª ter uma idéia, uma Bancada importante de Deputados me dizia que eles tinham o entendimento de que os 12% deveriam ser a diferença entre a taxa de captação e a taxa de aplicação, a taxa que uma instituição capta e a taxa que uma instituição aplica.

Ao que disse a esse grupo de Deputados que não existe *spread* tão elevado no mundo de 12%. Se esse for o conceito, temos que trabalhar, porque ficaria exagerado. Não pode ser esse o conceito. O *spread* médio do sistema bancário no mundo, se quisermos pegar uma estatística dos 20 anos, é em torno de 4 a 5%, entre a taxa de captação e a taxa de aplicação. Então, esse conceito não funciona.

Qual o outro conceito? Inclui cargos de tributação ou não inclui? Dos 12%, se for para baixo o sistema de encargos, estamos falando numa taxa não de 12%, mas, sim, de 5,3%. O resto é tributação.

O SR. NELSON WEDEKIN — Dr. Wadico, estou querendo saber de V. Sª se já tinha explicado isso anteriormente?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Só queria dizer que não há definição ainda na lei complementar de qual o entendimento, porque há uma discussão dessa questão ainda a nível do próprio Congresso.

O SR. NELSON WEDEKIN — Mas o Banco Central, na verdade, não está trabalhando sob nenhum critério. A primeira pergunta que fiz foi no sentido de perguntar qual é a taxa de juros reais, soma de 20 a 40%?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Então, quer dizer uma correção monetária, V. Exª me disse.

O SR. NELSON WEDEKIN — Eu escolhi um reajuste absolutamente desejável, que a gente pudesse trabalhar, pelo menos, nesse conceito, enquanto ele não for decidido pelo Congresso?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Se esta for a decisão do Congresso o Banco Central vai cumpri-la. Eu não posso trabalhar numa decisão onde o Congresso ainda está debatendo qual é o critério adequado. Eu estaria aceitando uma corrente de pensamento em detrimento de várias outras. E o Banco Central não pode, ele tem que cumprir aquilo que estiver explícito na lei. É esse o ponto que estou tentando... Eu tentei explicar dessa forma para V. Exª justamente para mostrar esse aspecto, que enquanto órgão executivo, ele tem que cumprir aquilo que está explícito na lei, mas não está explícito na lei ainda. Esse é o ponto de divergência com relação à questão.

O SR. NELSON WEDEKIN — Quer dizer que o ponto de divergência está em que o Banco Central não tem nenhum empenho, nenhum esforço em reduzir a brutal carga de juros, porque esse é, em sã consciência, um conceito universal e generalizado. Todos estão de acordo que a taxa de juros que se paga no Brasil é uma coisa, no mínimo, escandalosa. E, no mínimo, isso causa enormes prejuízos não apenas para aqueles que precisam tomar o dinheiro, como para toda a sociedade. Então, eu vejo que o Banco Central, pelo menos na sua visão, na medida em que não se definiu ainda trabalha no vazio, deixa que as coisas andem por onde elas têm que andar dentro do que se consideraria não apenas as leis de mercado mas, também, a força política para se cobrar o que se bem entende.

Eu queria saber o seguinte, quer dizer, quero um pouco mudar a minha formulação: portanto, não se obedece 12% porque não tem critério, não está bem definido o conceito de juros reais, não está colocado sob nenhum aspecto. Que papel o Banco Central pode cumprir para reduzir a taxa de juros? Eu vou falar numa outra linguagem bem mais simples. O que se pode fazer ou não se pode fazer nada, porque V. Sª me diz uma coisa simples! Não dá para fazer nada. Eu não tenho regras, eu não tenho lei, eu só posso cumprir a lei, então, o juros ficam como está.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Perfeito. Então, Senador, eu insisto em que baixar a taxa de juros, simplesmente, na condição de equilíbrio que temos hoje, na economia, não chega a lugar nenhum. Porque nós temos um desequilíbrio fiscal constatado elevadíssimo. O Estado, reduzindo o investimento de forma marcante, exatamente por causa do descompasso da sua receita líquida, caso consigamos em algum momento encontrar o equilíbrio fiscal, ou seja, que o Estado passe a pressionar menos o mercado na busca de recursos e, portanto, passe a pressionar menos a formação de taxa de juros no mercado, nós começaremos a criar as condições; e esse processo é político, não é um processo técnico, quer dizer, o equilíbrio fiscal é um processo eminentemente político. Os técnicos podem ajudar, dar as indicações, mas tem que haver a decisão política para consertar a questão. Se temos um conjunto de equilíbrio fiscal é possível se trabalhar concretamente na redução de taxa de juros, que é altamente desejável ao País.

Eu já disse aqui muitas vezes que só se retoma o desenvolvimento econômico do País se nós tivermos equilíbrio do lado fiscal, políticas que permitam o alongamento dos prazos na economia, porque nós temos que sair do *overnight*, é impossível continuarmos no *overnight*, se quisermos desenvolver o País temos que tirá-lo do *overnight*, mas temos que, primeiro, consertar o aspecto das finanças públicas. Porque é muito claro é muito evidente o descompasso.

Esta simples estatística que mostrei aqui traz uma evolução fantástica da perda e da capacidade do Estado em resolver o seu problema financeiro. Então, tem que haver uma ação política forte, tem que sair desta Casa, tem que sair do Congresso, para a correção de rota e, aí, sim, o Banco Central poderá tecnicamente cumprir os dispositivos da lei.

O que o Banco Central poderia fazer, hoje, no máximo é um tabelamento do *spread* bancário, digamos, não permitir que o *spread* seja mais do que 6% entre a faixa de captação e aplicação. Mas isso já foi praticado no passado e não teve um resultado muito bom.

O que nós precisamos fazer é acertar as finanças do País, aí, sim, com o processo de estabilidade e um Banco Central autônomo, conseguiremos, sem dúvida, atingir o objetivo que se quer. Hoje, o nível de incerteza da economia é tão elevado que uma mudança nessa atual estratégia que vem, seria um elemento a mais, infelizmente, sinalizador de um processo de hiperinflação no País, que é totalmente indesejável neste momento.

O SR. NELSON WEDEKIN — A quanto monta hoje, Dr. Wadico, a dívida chamada pública interna?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — A quanto monta?

O SR. NELSON WEDEKIN — É. Que cálculo aproximado tem?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — São 200 bilhões! 100 bilhões no Banco Central e 100 bilhões no mercado?

A dívida total do Governo é de 140 bilhões de dólares. São 50% no Banco Central.

O SR. NELSON WALDIR WEDEKIN — Hoje, então, estaria em 140. Quanto era no mês passado, há 30 dias atrás?

O SR. WADICO BUCCHI — Eu tenho a estatística aqui, Sr. Senador. Esse número que V. Exª disse agora eu, infelizmente, só tenho a Federal aqui. A dívida era de 4,4% do PIB em 1970; 6,9% em 1975; 5,1% em 1980; 16,2% em 1985 e 21% em 1988 — uma estimativa inicial. Ela é crescente na medida em que estamos perdendo a receita de ordem fiscal. Na medida em que a carga tributária bruta é decrescente, vai sendo reposta com a colocação de papéis. Nós temos que recuperar a capacidade do Estado, sanear as finanças e, seguramente, o Estado irá menos ao mercado buscar recursos. Toda a situação passa pela solução desse aspecto, Sr. Senador. Eu não tenho nenhuma dúvida nisto.

O SR. NELSON WEDEKIN — Eu pergunto a V. Sª o seguinte: se o Brasil tem uma dívida interna de 140 bilhões de dólares e nós estamos pagando 46% no *open*, isto significa que ao final de um mês a dívida estará aumentada nesse valor ou nessa proporção?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — 50% da dívida está no Banco Central e o Banco Central transfere o seu resultado ao Tesouro. Então, o efeito é de 50%. Sem dúvida, acontece o efeito que V. Exª disse na proporção que eu mencionei, só que nós estamos, inicialmente, ganhando no nominal — o custo da dívida é nominal porque o nominal inclui a inflação. Se a nossa inflação está ajudando a reduzir a taxa de crescimento da inflação nos próximos meses, nós estamos, na realidade, tendo um ganho — percebe?

O SR. NELSON WEDEKIN — Sim, um pouco adiante eu percebo, mas eu quero saber de V. Sª o seguinte: em última análise, todos aqueles que são investidores do *open* ou do *over*, eles ganham esse dinheiro do Governo?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — O grande tomador de dinheiro no mercado, hoje, é o Governo, para acertar essa inflação perversa que nos trouxe...

O SR. NELSON WEDEKIN — Sim, mas o Governo paga os investidores, é evidente e, portanto, a sociedade paga isto.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Paga, não há dúvida. Foi por isto que eu disse que a solução desse problema é político: ou nós resolvemos a recuperação da carga tributária nos níveis que permita o Estado investir nas áreas que têm que investir, ou não resolvemos a equação; ou nós vamos atacar o ponto correto da questão, fazemos o diagnóstico correto e atacamos o ponto correto, ou nós vamos ficar sempre atacando soluções paliativas que não resolvem o problema principal.

O SR. NELSON WEDEKIN — O ponto correto do ponto de vista político — pelo menos o meu — é de que uma melhoria de brasileiros que tem capacidade de investir — os grandes grupos econômicos, os grandes banqueiros, os grandes investidores — tomam do Estado e, portanto, da sociedade brasileira, alguns bilhões de dólares. Esse é um processo extremamente perverso e, aí, Dr. Waldir Bucchi, é o que eu queria colocar: não vejo nenhuma ação — nem do Governo e nem do Banco Central — para que isto se paralise. Este giro, esta ciranda, este cassino em que se transformou o País não merece, aparentemente, das autoridades e, também, não vejo — V. Sª me desculpe, eu tenho por V. Sª todo o respeito, V. Sª é uma pessoa inteligente, atenciosa e eu mesmo tive a oportunidade de verificar pessoalmente, mas não vejo nenhum esforço. Eu vejo uma espécie de fatalismo — não tem outra saída, não tem outro remédio, não tem outra solução e, enquanto isso, todo este País vive todas as crises que está vivendo. Enquanto isto, a sociedade paga para que algumas pessoas recebam todos os benefícios disto. V. Sª disse: as empresas estão capitalizadas... É claro que têm que estar capitalizadas. As empresas que têm dinheiro se capitalizam no *Over* e no *Open*. Este é um processo que não tem fim e, aí, é que eu queria saber de V. Sª o que é que V. Sª, neste momento, já se transformar não num Presidente interino do Banco Central mas num Presidente titular, o que é que vai ser feito, nós vamos apenas assistir, impassíveis e impotentes, este jogo, esta ciranda, nesta coisa absolutamente incruel, desumana sob qualquer ponto de vista, e mais do que isso, incoerente sob qualquer ponto de vista igualmente?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Não, claro que não, Sr. Senador, principalmente porque já se iniciou uma ação política definitiva nesse campo. A própria lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece muito claramente: gasta-se o que se arrecada. Existem leis orçamentárias para isso. A ação recente do Senado, das Lideranças, propõe um elenco de medidas ao plano de emergência, quer dizer, há uma série de medidas de ordem fiscal extremamente importantes, complementa a idéia da LDO e, na minha modesta opinião, quem quer que seja o futuro Presidente da República tem um referencial já de consenso tão grande existente hoje na economia, de que tem que ser ajustado, as finanças públicas tem que se tornar equilibradas imediatamente, que esse é o caminho da solução. O Banco Central admite que eu tabelasse os juros no máximo de 5% O que iria acontecer com os 6% ou 12% hoje? Digamos que nós extrapolássemos o que ainda não está definido na Lei Orçamentária, o que aconteceria imediatamente? Uma fuga maciça, não é esse o prêmio que os agentes econômicos cobram hoje, nas suas alocações de recursos. Tem uma fuga maciça de recursos para o exterior, tem uma fuga para os mercados paralelos, acabariam com as intermediações financeiras, nós teríamos um sistema de crédito paralelo surgindo, neste País; há os pequenos e médios empresários, eles seriam os mais prejudicados ainda, adicionarmos mais instabilidade no sistema, nós não podemos fazer agora. Tem que ter uma ação política. Por que política? Porque essa é que passa como respaldo da sociedade, é essa ação importante de correção de rota. Qual é ação política importante no meu entender? É a ação política que permita o equilíbrio fiscal, no primeiro momento. Daí para a frente o Banco Central executa qualquer uma das políticas que sejam necessárias, dentro de um plano de Governo. É facílimo fazer isso, sobre os pontos de vista. Agora, se nós praticarmos qualquer uma das medidas desse tipo, hoje, no momento nós estaremos agravando a instabilidade do Brasil, estaremos acelerando, como não é essa a nossa função. Com essa constatação que me parece, desculpe-me a colocação, consta de todas as falas dos assessores econômicos de todos os candidatos da sucessão presidencial, quer dizer, quase que há um consenso, isso é muito bom, nós já temos uma idéia qual é o caminho, qual a solução, nós temos que implementá-la não podemos mais esperar, o País não pode mais esperar. Nós podemos ajudar.

O SR. NELSON WEDEKIN — Quais são os pontos críticos?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Mas nós não temos o poder de ação.

O SR. NELSON WEDEKIN — Qual é o poder de ação?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Hoje é eminentemente político. É um plano de Governo respaldado totalmente pelo Congresso, não há dúvida alguma.

O SR. NELSON WEDEKIN — É evidente que todas essas discussões e debates que tivemos aqui, elas decorrem de decisões políticas de escolha, de opções de caminhos. A opção escolhida é a pior possível a meu juízo, é verdade também que a juízo universal, neste País. É verdade, é o consenso de todos os candidatos, é consenso de qualquer pessoa que tem o mínimo de bom-senso, para verificar que essa é uma situação absolutamente fora de qualquer controle, mas também de qualquer lógica. Mas, eu quero fazer mais uma apelação a V. Sª, não sem antes de dizer, com toda a franqueza, que eu não me sinto convencido de que o caminho que tem é esperar para ver o que dá no ano que vem. Acho que se houvesse uma decisão, porque também eu não creio muito de que como o Senador Chagas Rodrigues disse, o Banco Central não apenas cumpre, o Banco Central tem um espaço onde ele também pode decidir. O Banco Central tem também um espaço, onde ele pode influenciar a decisão, e tem um espaço muito largo de decisão própria. O Banco Central caminha, se isso é verdade, como parece o País caminhar nessa área, pacificamente para o caos, para o desastre, para o descontrole total. O que eu gostaria de perguntar a V. Sª

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Senador, se V. Exª me permite, antes da pergunta. Nós temos no Banco Central — permita-me interrompê-lo por este motivo temos o maior corpo técnico, deste País, à disposição do Congresso, com idéias, projetos, porque na realidade se inicia hoje, começamos a ter um trabalho com as várias Comissões, mas nós

estamos ainda num processo de aprendizagem de parte à parte. Como o processo de admissão no Banco Central é um dos mais difíceis neste País, além de ter que passar num concurso onde participam mais de quinhentos mil brasileiros, para 400 vagas, é uma dificuldade, o sujeito que entra tem que ficar um ano sendo treinado, para ver se pode ficar, V. Exª pode perceber a alta qualificação técnica dos funcionários do Banco Central. Eles estão ávidos, estão altamente interessados em participar desse processo de complementação da transição desse País, de plenitude democrática, no que lhes compete na parte técnica.

Eles estão aqui presentes, participando dessa reunião, inclusive, porque têm esse interesse específico, podem dar opiniões importantes com relação a planos de estabilização, nós trabalhamos em todas as áreas, temos uma base de dados fantástica, nós já estamos abrindo essa base de dados para o Senado, algumas Comissões do Senado já receberam essa base de dados.

Nós temos idéias muito definidas de como podem ser trabalhados todas essas ações, e pretendemos influir e ajudar o Congresso na elaboração das leis complementares específicas em cada um dos temas. O que nós não podemos é na nossa ação do Banco Central hoje propormos a solução definitiva do País, até podemos assessorar nessa posição, mais é uma posição, infelizmente nesse momento que só o Congresso pode decidir e definir.

O SR. NELSON WEDEKIN — Quero fazer a minha última interpelação a V. Sª, que é a respeito do conceito que faz V. Sª das instituições estatais de crédito tipo Banco do Brasil e tipo bancos estaduais. Ouvi, evidentemente, a resposta que V. Sª deu, mais que para mim não ficou muito clara.

V. Sª sabe que nesse País hoje se trava uma grande discussão na questão do setor público e do setor privado, sempre me passa a impressão, sobre tudo a grande imprensa e as elites dominantes desse País, de que tudo que é bom é que toda virtude está no setor privado. E de outro lado, todos os males desse País estão no setor público. É claro que até pela minha forma de perguntar V. Sª já vê que não sou desses que me filio exatamente em uma ou em outra dessas questões. Acho que a questão da eficiência e da produtividade, o próprio Banco Central, com técnicos tão qualificados deverá ser uma instituição eficiente.

Mas gostaria muito que V. Sª me explanasse isso, quer dizer, que visão tem o Dr. Wadico Waldir Bucchi sobre as instituições estatais de crédito, tipo bancos estaduais, tipo bancos de desenvolvimento e tipo Banco do Brasil?

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Pois não, o Banco do Brasil é o principal agente de crédito do Governo, o principal destinador do crédito agrícola nesse País. Ele tem um papel altamente relevante, e acho que está bem explicitado nos trabalhos do Congresso que o papel do Banco do Brasil e o espaço do Banco do Brasil serão preservados, é um organismo extremamente importante para o País. Opinião pessoal minha.

Os bancos estaduais, já disse. Acho que se o Governo de um estado quiser desenvolver um programa para qualquer tipo de atividade, e acha que tem que subsidiar determinado setor, isso tem que ficar explícito no orçamento do estado, e tem que ser coberto por recursos orçamentários do estado. Ele não pode ser coberto, qualquer tipo de programa, com recursos da sociedade como um todo através da reserva bancária que mencionei, é a tal emissão de moeda.

Então, acho que é possível, trabalhei fui Diretor Executivo de um banco estadual que tinha uma ação importante, equilibrada, regulador de dinheiro no mercado. Mas lá o Governo do estado, independente de que partido político que passasse por lá, o Governador do estado sempre capitalizou o banco. Quer dizer, ele pode até ter usado o banco politicamente em algum momento, mais momento me que o banco poderia ter ficado em dificuldade, ele foi lá e colocou dinheiro orçamentário do estado, capitalizou a instituição e não veio sacar na reserva bancária no Banco Central.

Acho que esse é um dado relevante, importante. E essa nova consciência me parece que existe no conjunto dos bancos estaduais, através de um trabalho que mencionei, que a ASBACE, que a Associação dos Bancos Comerciais Estaduais, vem fazendo nos últimos anos.

Com relação aos bancos de desenvolvimento, acho extremamente importante, ainda são os únicos alavancadores de recursos de longo prazo nesse País. É verdade que há uma grande discussão de que as taxas desses empréstimos a longo prazo, por serem taxas pré-fixadas elas distorcem as informações de taxas do mercado, mas acho que no momento em que nós estamos vivendo, essa é uma discussão, diria, até menor. Se nós estivéssemos vivendo uma estabilidade econômica, inflação constante, talvez isso pudesse ser irrelevante, porque as taxas se formariam normalmente e as taxas a longo prazo seriam importantes investimentos e teriam uma outra configuração. Mas acho muito importante o papel do BNDES e dos Bancos de Desenvolvimento estaduais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Está encerrada a discussão. Quero aproveitar a oportunidade para dar dois avisos rápidos de interesse da nossa Comissão.

A reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que está convocada para hoje às 17:00h, fica adiada para a próxima quinta-feira, às 10:00h da manhã.

Quero avisar também e convidar todos os Srs. Senadores e os senhores presentes que amanhã esta Comissão realizará uma audiência pública com o Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Maílson da Nóbrega, às 10:00h e convido a todos os senhores presentes.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Gostaria de solicitar uma questão de ordem bem rápida.

A cópia dos documentos que o ilustre participante dos debates fez referência e tinha até em poder, para que a Comissão pudesse ter em seu acervo, no seu banco de dados, as informações que ele trouxe, tabulações.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — A sua questão de ordem foi aceita.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Sr. Senador, queria propor, se permitido, ir até mais longe, trazer o projeto completo, com todo o conjunto, que foi a proposta brasileira ao Banco Mundial. E depois o último documento, que foi assinado pelo Ministro Maílson e por mim, que é o documento do acordo, ou seja, a proposta brasileira, que data de 87, com todos os seus anexos, e o último documento, para que não haja nenhuma dúvida em relação a isso. Entregaria ao Sr. Presidente da Comissão, que faria chegar a suas mãos.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Também fazia referência àqueles relativos à dívida interna e percentuais do PIB, àqueles dados que V. Exª mencionou.

O SR. WADICO WALDIR BUCCHI — Claro, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Nós procederemos agora à votação, de acordo com o que determina o art. 52, da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 383, alínea *f* do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito a gentileza de que todos os senhores convidados se retirem por alguns instantes, de igual modo o ilustre Dr. Wadico Waldir Bucchi.

(É procedida à votação secreta.)

Srs. Senadores, Srs. convidados, o resultado da votação secreta foi 15 SIM, e 3 NÃO. Portanto, a Comissão de Assuntos Econômicos aceita a indicação do Dr. Wadico Waldir Bucchi para o cargo de Presidente do Banco Central. Parabéns, Dr. Wadico.

A Comissão achou por bem que seus esclarecimentos foram necessários para o resultado desta votação e quero, neste instante, salientar o momento histórico por que passa esta Comissão e o Senado Federal, mercê do que preconiza o art. 52 da Constituição Federal. Iniciamos um processo em que o Congresso Nacional, especificamente o Senado Federal, participa democraticamente das decisões deste País.

Muito obrigado, senhores convidados, muito obrigado Srs. Senadores. Desejo a todos uma boa tarde. (Palmas.)

Está encerrada a reunião.

11ª Reunião, realizada em 13 de setembro de 1989

Às dez horas do dia treze de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala do Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Luiz Viana Filho, Wilson Martins, Leopoldo Peres, Pompeu de Sousa, Francisco Rollemberg, Jorge Bornhausen, Albano Franco, Dirceu Carneiro, Irapuan Costa Jr., Nabor Júnior, João Calmon, Gomes Carvalho, Chagas Rodrigues, Silvio Name, Rober-

to Campos, Marcio Lacerda, Ney Maranhão, Marcondes Gadelha, Aluízio Bezerra, Teotônio Vilela Filho, Nelson Wedekin, Lourival Baptista, Mauro Benevides e Mansueto de Lavor, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Almir Gabriel, Gerson Camata, João Lyra, Ruy Bacelar, Severo Gomes, Odacir Soares, Carlos Chiarelli, Olavo Pires, Carlos De'Carli, Moisés Abrão, Maurício Corrêa e Jamil Haddad. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se a ouvir a exposição que fará o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Doutor Maílson da Nóbrega, sobre as medidas tomadas com vistas à estabilização da economia do País. Assim sendo, passa a palavra ao Senhor Ministro. Finda a exposição, o Senhor Ministro coloca-se à disposição dos Senhores Senadores para maiores esclarecimentos, salientando, entretanto, que consta de sua agenda um outro compromisso às treze horas, ao qual não poderá faltar. Assim sendo, o Senhor Presidente franqueia a palavra para interpelações, fazendo uso da mesma, os Senhores Senadores: Jorge Bornhausen, Leopoldo Peres, Albano Franco, Irapuan Costa Jr., Gomes Carvalho, Dirceu Carneiro, Nabor Júnior e Roberto Campos. Após as colocações feitas pelo Senador Roberto Campos, o Senhor Presidente intervem para lembrar aos Senhores Senadores que, em virtude do compromisso do Senhor Ministro, encerrará os debates, concedendo a palavra ao Doutor Maílson da Nóbrega, para que teça suas considerações finais. A seguir o Senhor Presidente agradece a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro, enaltecendo o brilhantismo de sua exposição e declara cumprida a finalidade desta reunião, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador *Raimundo Lira*, Presidente.

ANEXO À ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM TREZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, ÀS DEZ HORAS, REFERENTE À EXPOSIÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA FAZENDA, DOUTOR MAÍLSON DA NÓBREGA, SOBRE AS MEDIDAS TOMADAS, COM VISTAS À ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA DO PAÍS, QUE SE PÚBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR RAIMUNDO LIRA.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Srs. Senadores, meus Senhores e minhas Senhoras:

Vamos dar início, agora, com a presença honrosa em nossa Comissão do Exmº Sr. Ministro da Fazenda Dr. Maílson da Nóbrega.

O Sr. Ministro irá fazer aqui, no plenário da Comissão de Assuntos Econômicos, uma exposição seguida de um debate dos Srs. Senadores, a respeito das medidas que estão sendo tomadas com vistas à estabilização da nossa economia.

Como todos os Senhores já tomaram conhecimentos através da imprensa, o Sr. Ministro tem conversado e dialogado com todos os setores da sociedade civil, com empresários, trabalhadores, e esteve também na Câmara dos Deputados, na Comissão de Economia e Finanças, em uma reunião conjunta onde fez a exposição das medidas e das providências que estão sendo tomadas e aceitou o convite de um requerimento aprovado no plenário da Comissão de Assuntos Econômicos, para que viesse a esta Comissão fazer essa exposição, que considero da maior importância dentro do quadro econômico por que ora passa o nosso País.

Tenho, portanto, a satisfação de passar a palavra ao Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Maílson da Nóbrega.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Obrigado. Sr. Presidente, Srs. Senadores, minhas Senhoras e meus Senhores, meus amigos da imprensa:

Em primeiro lugar, gostaria de falar da satisfação com que compareço a esta Comissão para debater, discutir, trocar idéias sobre os problemas atuais da economia brasileira. É sempre um prazer que renovo sempre que compareço a uma das Casas do Congresso Nacional para o debate de um desses assuntos, agora a convite especial do Senador Raimundo Lira.

Se me permite o Senador, gostaria de, na minha exposição, falar um pouco de generalidade sobre algumas idéias, alguns problemas que na minha visão constitui o cerne da crise ou explicam a crise brasileira, algumas idéias de como podemos enfrentar essas dificuldades, essa crise e dela sairmos mais fortalecidos e deixar a questão das medidas conjunturais que estão sendo adotadas pelo Governo para o momento dos debates, uma vez que são medidas conhecidas por todos e amplamente divulgadas pela área econômica do Governo.

Comentaria quatro aspectos atuais da economia brasileira, três que explicam a crise, um que explica as dificuldades de lidar com a crise. A crise brasileira, na minha visão, está centrada em três questões fundamentais: um forte desequilíbrio fiscal, um peso excessivo da dívida externa e o esgotamento de um modelo baseado em uma ampla intervenção do Estado.

O desequilíbrio fiscal vem sendo gerado no últimos 15 anos. Ele é produto de uma quebra substancial da receita tributária do Governo e de um aumento de despesa que, por uma questão aritmética, provoca o aumento crescente do déficit público.

A queda de receita é explicada por um conjunto de fatores: a inflação que corrói a receita em termos reais. Ainda que recentemente tenhamos indexados, mas não totalmente, a arrecadação tributária, isso não ocorre ainda a nível estadual, muito menos a nível municipal. É uma decorrência da mudança estrutural havida na economia brasileira, especialmente nos últimos 15 anos, e mais particularmente de 1982 para cá, quando os elementos dinâmicos do crescimento econômico estiveram baseados em setores de baixa alavancagem tributária, isto é, exportações e agricultura. São setores que sustentaram o crescimento econômico em período recente e são setores onde o Governo não arrecada tributos praticamente; é fruto da própria crise, na medida em que as dificuldades, as incertezas conduziram a um aumento maior da informalidade, da sonegação; e, finalmente, é produto, ainda não se sabe em que medida, em que magnitude, de isenções que foram concedidas durante muito tempo à chamada microempresa, que vem tendo repercusões importantes no campo da queda tributária, da receita tributária, especialmente a nível de ICM.

Em todo esse processo o déficit vai aumentando e entra um componente da despesa, que é a conta de juros, que vai agravando de forma permanente a situação do Tesouro.

Esse processo foi agravado especialmente a partir de 89, com a nova Constituição. A nova Constituição promoveu a maior transferência de recursos da União para Estados e Municípios de toda a história do País. Ao mesmo tempo, ampliou as responsabilidades do Governo Central, o que é, seguramente, uma conta que não pode fechar diminuiu a receita e aumentou a despesa do Governo central.

Cálculos recentes mostram que os efeitos da Constituição no Governo Federal este ano, entre perda da receita e aumento de despesa, é da ordem de 3 a 3,5% do PIB, ou seja, só o aumento das despesas acarretadas pela Constituição representa mais da metade da arrecadação de impostos da União. Para vocês terem uma noção da dramaticidade dessa situação do ponto de vista da política fiscal.

Isso tornou muito mais penoso o trabalho de execução da política fiscal e da obtenção do equilíbrio orçamentário. São conseqüências que só o futuro vai dizer, no campo econômico político, administrativo e social.

Para coroar esse conjunto de informações, essa análise, vamos ver como se comportou a taxa de poupança do setor público ao longo desse período: em 1973/74, o Governo, assim entendido o conjunto de União, Estados, Municípios e Previdência Social, poupava aproximadamente 7% do PIB e financiava a maior parte dos investimentos em infra-estrutura econômica e social. Esse agravamento permanente ao longo desse período levou a uma reversão total dessa situação, de tal maneira que dados ainda preliminares para 1988 mostram que a União tem — vou dizer uma palavra dos economistas — uma despoupança líquida de 2% do PIB, querendo dizer que, a partir, sobretudo, de 86/87, a União, os Estados, os Municípios e a Previdência Social, nesse conjunto, começam a se endividar para cobrir despesas de custeio, o que é uma tendência que não pode continuar, sob pena de comprometermos de maneira indesejável o futuro do

País. É algo que tem que ser resolvido o mais rápido possível.

Quais são os dados da situação do Tesouro? Em 1973, a carga tributária bruta do País era de 26,41% do PIB. A carga tributária líquida era de 17,49% do PIB, as despesas correntes do Governo equivaliam a 10,44% do PIB, o que dava uma poupança de 7,05% do PIB. Em 1988 esses dados são os seguintes: carga tributária bruta, 22,1% do PIB. Portanto, uma queda de mais de 4 pontos de percentagem provocadas por inflação, sonegação e mudança da estrutura, comércio exterior, agricultura, atividades que têm baixa alavancagem tributária. A receita líquida em 1988 foi de 9,87% do PIB, porque aumentaram sobretudo as despesas de juros da dívida interna. As despesas correntes do Governo alcançam 11,8% do PIB. Isto é, as despesas são maiores de que em 1973, quando a Receita tributária líquida é quase a metade.

Então, é uma questão aritmética. O governo passa, então, a ser um despoupador líquido, que é o equivalente a 1,93% ou aproximadamente 2% negativos.

Só para ter uma idéia da parte de juros, que é também interessante, em 1973 os juros da dívida interna equivaliam a 0,46% do PIB, em 1988, 1,48% líquido. E agora, em 1989, deve se aproximar de 4%.

Os juros da dívida externa no setor público, nessa época, equivaliam a 0,1% do PIB, em 1988 a 1,85% do PIB. Isso não deve se manter mais ou menos nesse nível em 89.

O segundo elemento que, na minha visão, explica a crise é o peso da dívida externa. A dívida externa tem que ser entendida no seu peso, ou pelas suas conseqüências para o País, sob dois ângulos um no que ela representa de transferência de recursos para o exterior; o outro é o que ela representa de agravamento da situação fiscal. Na verdade, hoje, a dívida externa é muito mais um problema fiscal do que um problema de balança de pagamentos, ou seja, a crise fiscal impede, dificulta, ao setor público o cumprimento de suas obrigações sobre dívidas acumuladas ao longo dos últimos, pelo menos, 20 ou 30 anos.

E temos visto a verdadeira batalha, inclusive, que se travou aqui no Congresso Nacional em torno dos percentuais de rolagem da dívida externa. Esse é um encargo, também, adicional que pesa sobre a União, o de pagar em nome dos Estados, Municípios e empresas estatais as suas obrigações no exterior.

Em outras palavras, o setor público não gera recursos capazes de liquidar ou amortizar de forma substancial a dívida externa.

Isso não foi problema até 82 porque havia uma disponibilidade, uma oferta muito grande de créditos no exterior que mantinha essa bicicleta andando. Isso aí se interrompeu em 82, e a crise passou a ser exibida aos nossos olhos com toda a sua crueldade, toda a sua dimensão.

Do ponto de vista da economia a dívida não é um grande problema. O Brasil deve ter hoje, entre os países do Terceiro Mundo, a menor proporção entre a sua dívida externa e a sua economia. A dívida externa representa hoje algo como um terço do PIB brasileiro, e essa relação chega a 80% na maioria dos países da América-Latina. Não é o principal problema da economia brasileira, portanto, como algumas pessoas costumam dizer, nem é a solução da dívida externa que vai resolver os nossos problemas internos, é o contrário. É a solução dos nossos desequilíbrios internos que vai nos dar a capacidade, a força de negociação para resolver a questão externa.

A dívida externa é, seguramente, uma questão muito mais emocional, hoje, porque entra a questão de soberania, campanha eleitoral, do que uma questão efetivamente real. Ela é um problema mas não é o grande problema do País.

Do ponto de vista fiscal, só para concluir este tópico, o problema da dívida externa começou acarretar uma transformação de dívida externa do País, em dívida interna do setor público. Como? Na medida em que o País gera superávit comercial, para atender o serviço da dívida, cria-se um problema interno: é que o superávit comercial é gerado pelo setor privado, e a dívida é basicamente de responsabilidade do setor público; 80%, pelo menos. Então, o Estado acaba tendo que adquirir essas divisas através do processo de expansão de sua dívida interna. Portanto, muito da dívida interna do Brasil, hoje, é decorrência da crise da dívida externa disparada em 1982.

O terceiro aspecto que eu gostaria de comentar, dentro da nossa visão, explica muito da crise brasileira do lado econômico; é o esgotamento do modelo de desenvolvimento baseado numa forte intervenção estatal, num forte dirigimos por parte do Estado. Ninguém tem dúvida em afirmar o papel que desempenhou o Estado nos últimos 50 anos, pelo menos, sobretudo na década de 50, como elemento propulsor do processo de desenvolvimento, como elemento que direcionava investimentos, não só públicos, como privados, esses através de incentivos e subsídios, promovendo uma utilização mais adequada possível dos fatores de produção disponíveis no País. Mas, na verdade, o que se verifica, hoje, é que o Estado passa a ser uma vítima do seu próprio sucesso. Na medida em que o Estado conseguiu viabilizar um forte crescimento do setor privado, especialmente nas quatro últimas décadas, a economia se tornou complexa demais para a capacidade de manejo, digamos assim, do Estado.

Uma economia moderna é incompatível, no campo estatal, com o formalismo que se requer nas relações entre o Estado e os agentes econômicos, formalismo que implica demora nas decisões, lentidão no processo decisório, os maiores cuidados porque todas as decisões do setor público devem ser transparentes, objeto, resistir ao teste da verificação, da fiscalização do Congresso Nacional, do Tribunal de Contas, da sociedade como um todo, isso torna o processo muito mais complexo e lento, o que não é compatível, volto a dizer, com a rapidez que se exige, hoje, de um processo competitivo que caracteriza a economia moderna.

Um aspecto ainda pouco estudado desse processo de intervenção, e que é grave, são as conseqüências do binômio, proteção, reserva de mercado de um lado, e de outro, controle de preço.

A proteção, a reserva de mercado, assegurado em lei ou programa de Governo, exigiu, de outro lado, como contrapartida, o controle de preços.

A tendência que se forma no processo de proteção é a da oligopolização e, em muitos casos, da monopolização de certas atividades. É muito comum se vê hoje, no Brasil, determinadas atividades só ter dois fornecedores, às vezes só ter um. O exemplo mais comum é o da indústria automobilística. Temos grande parte da indústria automobilística, especialmente o setor de autopeças, fortemente oligopolizado, em que temos uma peça que só existe um fornecedor do Brasil: outra, se não me engano, é o caso de amortecedores: outra que só tem 2 fornecedores — é o caso de faróis: outro que tem 3 ou 4 fornecedores, e o controle de preço acabou, por facilitar também o próprio processo de organização em torno desses oligopólios.

Então, em muitos setores, a combinação perversa desses dois mecanismos de controle de preço e proteção, está levando a um processo de atraso perigoso da indústria nacional em relação aos seus competidores na comunidade internacional. Isso vem, também, em detrimento do próprio consumidor brasileiro. E é uma conseqüência do Estado interventor, que tem que ser visto com muita seriedade e muita coragem. Lá na frente eu vou comentar alguns aspectos que me parecem que devam ser objeto de reflexão da sociedade brasileira, como lidar com esse problema, de como desmantelar, desmontar esse sistema que foi montado no Brasil, pelo menos nos últimos 30 a 40 anos.

Um outro aspecto da intervenção estatal que merece grande reflexão da sociedade brasileira é de corporativismo.

O corporativismo vai chegando ao exagero. O corporativismo, ao lado da burocracia e o corporativismo do lado empresarial. Do lado da burocracia a sensação que se tem para, quem lida no dia-a-dia do Governo, é de que algumas delas especialmente nas empresas estatais, se sentem muito mais fortes do que as próprias instituições nacionais.

Há cartórios empresariais que se nutriram dessa proteção do Estado durante muitos anos, e resistem bravamente à hipótese da liberdade, embora façam discurso liberal.

Li, um dia desses, um artigo de um parlamentar e de que se precisa evitar, que o discurso liberal da noite que o empresário faz, não se transforme, no dia seguinte, numa visita ao gabinete de um Ministro da área econômica para pleitear a preservação dos subsídios, incentivos.

Enfim, a percepção que se tem de todo esse processo é de que o Estado, no Brasil, foi ficando anacrônico: o seu modo de intervir e de atuar é anacrônico, é ultrapassado, e é, como tenho dito, um estorvo à recuperação do desenvolvimento econômico e social do

País. Ao mesmo tempo em que o Estado foi negligenciando a sua função indiscutível nas áreas que são inerentes ao Poder Público, especialmente educação e saúde.

O corporativismo, que associa burocracia com cartórios empresariais, acaba gerando um poder de barganha muito mais forte sobre o Estado, daquelas atividades que querem ser preservadas, do que aquelas que demandam, do ponto de vista do Estado moderno, uma proteção porque representadas, pelos seguimentos menos favorecidos da sociedade. Então, quem tem o maior poder de barganha? É a classe de renda mais baixa que precisa de saúde do Estado, ou a burocracia federal, sobretudo das estatais, que deseja manter, preservar vantagens é privilégios, que conseguiu acumular ao longo das décadas?

Eu não tenho dúvida, em afirmar, que o poder de barganha é maior desse outro lado. E, com isso, o Estado vai cada vez menos agindo no sentido de eliminar desequilíbrios sociais evidentes e contribuindo para um processo de concentração de renda, que é nefasto ao processo de equilíbrio social que deve prevalecer numa democracia estável.

Esse é um aspecto que precisa ser examinado, debatido, com muita coragem, isso não é problema para hoje, é uma questão que começa a ser despertada nos mais diferentes seguimentos da vida nacional.

Por último, o 4º elemento: as conseqüências. Quais são as conseqüências de todo esse emaranhado de problemas: crise fiscal, crise da dívida externa, e a crise do modelo de intervenção do Estado.

As conseqüências são: inflação e estagnação. Porque todo esse processo leva, de um lado, a um aumento das ineficiências da economia: a manutenção de desequilíbrios básicos que alimentam o processo inflacionário — e, de outro, a geração de um ambiente de incertezas que impede o setor privado de funcionar como um elemento dinâmico num processo de recuperação, através do investimento.

O grau de incertezas dificulta a tomada de riscos pelo empresário e, portanto, diminui a velocidade com que deveria andar o nível de investimento no País. E é o nível de investimento que gera aumento de capacidade, gera emprego e gera desenvolvimento.

Uma conclusão, à margem de tudo isso, é o risco que todo esse processo traz de um grande atraso tecnológico no Brasil. A informalidade aumenta pelas incertezas, na economia informal dificilmente há avanço tecnológico, e naquelas atividades que se mantém no campo formal, o desestímulo para investir alcança também a área tecnológica.

O que fazer para enfrentar toda essa situação?

Não há dúvida que não saímos dessa situação sem grandes reformas estruturais que vão ter que contrariar fortes interesses, que só são contrariados num processo de consolidação institucional. Ou seja, em que as instituições sejam muito mais fortes do que a força de interesses que poderão ser contrariados num processo de reforma. E esse processo de reforma há que se dá em pelo menos três campos básicos.

O primeiro é o da revisão do papel do Estado. Não que o Estado vá acabar, ninguém chegaria à sandice de falar isso. O Estado é uma necessidade da própria sociedade civilizada, e de como ela se organiza. Não se prega o desaparecimento do Estado, mas a eliminação dos exageros de uma intervenção ultrapassada, em que o Estado possa concentrar-se, cada vez mais, naquilo que lhe é inerente, em que ele é insubstituível.

O Estado é insubstituível, por exemplo, na diplomacia, na segurança pública; é insubstituível no ensino gratuito para as camadas mais pobres da população; é insubstituível na oferta de serviços públicos, como o de saúde também a camadas menos favorecidas e ao público, como um todo.

O Estado é insubstituível, num País como o Brasil, como promotor da redução dos desequilíbrios regionais e pessoais de renda, no sentido de favorecer, por uma ação de política econômica adequada, investimentos em áreas como a do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, que permita uma integração dessas regiões ao desenvolvimento global do País.

Dentro dessa área, mas que merece um destaque à parte, estaria um segundo campo de reformas, que é o da privatização.

A privatização, hoje, deixou de ser uma questão ideológica. Há alguns anos, privatização era discurso de conservador ou de gente de direita.

Hoje, a privatização é discurso de todas as correntes de opinião. Nós estamos vendo isso na Europa de forma nítida, estamos vendo o que começa a acontecer na Polônia, o que aconteceu no Governo socialista da Espanha, o que está acontecendo com a Perestróika na União Soviética é a constatação crescente de que o Estado não tem a capacidade de controlar atividades empresariais desenvolvidas dentro dele própria. Não tem capacidade de controlar a expansão do corporativismo, que decorre das condições em que operam as empresas do Estado, a existência da burocracia dessas empresas a mudanças, a preservação de seus privilégios, a manutenção de sua visão do mundo. Isso vemos só um exemplo no Brasil. É muito comum cada empresa estatal conscientizar-se — e não é desonesto, é o processo que leva a isso — de que o País desapareceria se essa empresa desaparecesse. É muito comum ouvir-se isso. Alguns dão até por escrito.

Só não é comum ver-se isso nas empresas estatais que operam em regime de competição. E é interessante observar que as empresas estatais, no Brasil, onde é menor o grau de corporativismo são na Companhia Vale do Rio Doce e na Embraer. E não é por coincidência que são as empresas que operam no mercado internacional, competindo com empresas poderosas do setor privado nos mais disputados mercados de ferro e de outros produtos do Vale do Rio Doce, e no mercado aeronáutico.

Essa é uma questão também que sobre a qual teremos que nos debruçar e debatê-la sem paixões, mas como o realismo, o pragmatismo que tem caracterizado a atuação do Governo das democracias européias.

A terceira área de reforma é, sem dúvida, a da integração crescente do Brasil, à comunidade internacional. O Brasil não pode ficar à margem desse progresso. E somos, hoje, uma das economias mais fechadas do mundo; o Brasil importa hoje algo como 4% do PIB, talvez 5% este ano. Na América-Latina não tem nada igual, nem Cuba eu acho, numa economia tão fechada. Também é crescente a percepção de que o País ganha com a integração à comunidade internacional. Ganha em termos de escala, ganha em termos de redução de custos para o consumidor interno, ganha, portanto, em termos de aumento de produtividade, ganha em termos de atualização tecnológica, ganha em termos de modernidade.

Nós temos vários exemplos de quanto o comércio exterior contribuiu para o mercado interno, para beneficiar o consumidor. Ao contrário de uma visão canhestra que prevaleceu durante algum tempo no Brasil de que comércio exterior era uma coisa que conspirava contra os interesses do País. Felizmente isso é coisa do passsado.

A percepção de que o comércio exterior é importante para o desenvolvimento econômico e social já é de um domínio muito amplo na sociedade brasileira. Vez por outra encontramos ainda alguém dizendo que a solução é o mercado interno. E não há conflito entre o desenvolvimento do mercado interno e o comércio exterior do País. Pelo contrário, os dois se complementam e um ganha com o desenvolvimento do outro. E o Brasil mostrou que isso é possível, desmentiu as teses da Cepal, e hoje exporta 20% de sua produção industrial, gerando com isso emprego, bem-estar e divisas para ampliar a capacidade de importação do País.

A maior integração do Brasil com a comunidade internacional deve ser também uma solução para aquele binômio que discutimos há pouco tempo. O binômio perverso: o controle de preços e reserva de mercado.

É a integração competitiva do Brasil, evidentemente preservando naquilo que fosse justificável, a indústria nascente, mas é a competição que vai permitir a completa eliminação do sistema de controle de preços e a integração, que leva ao aumento da competição e ao avanço tecnológico. Porque quem não for forte nisso aí, quem não investir, desaparece.

A abertura também é um elemento para auxiliar o mecanismo de competição interna e certamente trará benefícios ao consumidor.

Evidente que há grandes dificuldades em fazer tudo isso. Em primeiro lugar, essas reformas vão contrariar interesses muito fortes. Isso verificamos na discussão das tarifas, por exemplo. Nessas duas rodadas de redução tarifária que realizamos em 1988, e agora em 1989, deu-se para ver a força de pressão que têm as indústrias que gostariam de continuar fazendo um discurso liberal, mas com a tarifa

elevada que protegesse a sua ineficiência. Isso vai exigir uma grande força política: apoio da sociedade. Isso passa pela consolidação do processo democrático, pela consolidação das instituições.

Há dificuldades institucionais indiscutíveis para isso, algumas incluídas na própria Constituição. Algumas proteções com reserva de mercado passaram a ser incluídas na própria Constituição.

Mas eu gostaria de falar de que, acima de tudo, também, isso vai exigir um crescente processo de aprendizado, que vai condicionar culturalmente a sociedade brasileira, já está condicionando, em torno da necessidade dessas mundaças. Quer dizer, estamos vivendo, portanto, o que seria a hora da verdade, em que num ambiente de liberdade e crítica se começa a pôr em discussão todos os temas, todos os problemas que afligem a sociedade brasileira. Qualquer tema pode ser colocado na mesa hoje em dia sem constrangimento.

Vamos ter que vencer o que parece ser uma inércia, vamos chamar, autoritária. Os economistas falam muito na inércia da inflação. O processo de indexação inercializa — não sei nem se esse verbo existe, mas os economistas já o usam — a inflação.

Há também esse vezo, essa inércia no lado institucional, ou seja, as coisas estão acontecendo no Brasil, a sociedade civil avança no debate e na discussão e as instituições — algumas delas — não acompanham esse debate na mesma velocidade, nem alguns segmentos da sociedade.

Vamos tomar um ou dois exemplos aqui. O primeiro é o do relacionamento dos Estados e Municípios com a União. A Constituição decidiu empobrecer a União, num processo de descentralização cujas conseqüências vamos ver lá na frente. Mas tomou uma decisão que terá que ser cumprida. Mas os Estados e Municípios, apesar de terem sido parte determinante desse processo, continuaram agindo, culturalmente, na Constituição de 67, na Emenda de 69. Ou seja, numa época em que o Governo Federal concentrava 60% das receitas disponíveis e podia, portanto, resolver todo e qualquer problema do Estado e do Município.

Vi agora, por exemplo, o prefeito de uma capital se negar a receber o Presidente da República porque a União não estava atendendo aos pedidos de recursos dele. Ora, ele não se deu conta de que a União não pode mais fazer isso. A União, agora é outra, com um volume muito menor de recursos. Só em 1989 a União perdeu 20% de suas receitas para os Estados e Municípios.

Então, há como que uma saudade do passado e isso se transfere para outros campos. Outro exemplo: as pessoas, a imprensa continua falando que o Ministro da Fazenda e o Ministro do Planejamento não corrigem os desequilíbrios da economia. Na verdade, estão com o pensamento voltado para uma época muito remota em que o Ministro da Fazenda possuía realmente um conjunto de instrumentos e de poderes capazes de atacar, a seu talante, a sua moda, qualquer problema que ele julgasse importante na economia nacional. O processo é outro hoje. O processo é outro, em que as soluções são compartilhadas.

Hoje há um Congresso Nacional participativo, poderoso; hoje há uma imprensa atuante, livre, e nada pode ser decidido no ambiente fechado da burocracia ou dos Ministérios da área econômica. É outro o momento, mas muitas pessoas ainda continuam raciocinando com aquela época em que bastava o desejo, o diagnóstico da área econômica e aquilo se transformava em medida definitiva.

Hoje, as medidas têm que ser negociadas, têm que ser debatidas, algumas são rejeitadas, não há segurança de que cada medida vai ser objeto de aprovação, porque já não são mais adotadas por um único segmento isolado, pequeno, da sociedade brasileira.

Mas, volto a dizer, este é um período de aprendizado, é um período rico por que passa o País, em que caminhamos para a consolidação democrática, a consolidação das instituições e todo esse debate tem um subproduto da maior importância: é que estamos caminhando para um diagnóstico quase consensual da crise.

Se olharmos os discursos que vêm permeando a campanha eleitoral, ainda que superficiais em alguns casos, todos falam em austeridade, controle do déficit, privatização — há nuances em cada um desses pontos — integração do País à comunidade internacional, solução adequada para a dívida externa, maiores investimentos em saúde, educação, redirecionamento do Estado para suas funções básicas, e é desse diagnóstico consensual que está surgindo um debate novo no Brasil, o de que essas questões relevantes já não são mais privilégios dos iniciados. Elas são debatidas, hoje, por segmentos, camadas cada vez mais amplas da sociedade brasileira. E é desse diálogo permanente, participativo de todos os segmentos que, não tenho dúvida, vão surgir as soluções, muito mais duradouras e sólidas do que aquelas obtidas no regime de exceção.

Acho que já fui longe demais aqui, Sr. Presidente, e gostaria de encerrar pedindo desculpa porque optei por fazer essa apreciação genérica sobre alguns aspectos da economia nacional e do próprio momento econômico e político e debater as questões de conjuntura no momento dos debates que se seguirão. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Srs. Senadores, vamos iniciar agora o debate. Para que os trabalhos sejam organizados e harmonizados dentro do tempo de que dispomos, e considerando que o Sr. Ministro tem um compromisso para as 13 horas, estão inscritos aqui os Senadores que querem fazer indagações ao Sr. Ministro. Vamos dedicar um tempo de 3 minutos para a pergunta, sugerindo ao Sr. Ministro que dê uma resposta de, no máximo, 5 minutos, podendo haver uma réplica e uma tréplica com metade dos tempos previstos na pergunta inicial.

Vamos dar a palavra ao Sr. Senador Jorge Bornhausen, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Quero, inicialmente, cumprimentar o Ministro da Fazenda, Dr. Maílson da Nóbrega, pela sua exposição clara, lúcida, sintética, correta e devo fazer duas perguntas. Em primeiro lugar, na colocação do Ministro ficou muito claro que o fator predominante para a crise econômica em que vivemos é o desequilíbrio fiscal. S. Exª apresentou números sobre a queda da poupança em relação ao PIB, e faço o primeiro questionamento. Em todos os planos apresentados no atual Governo, às suas vésperas, foram anunciadas medidas corretivas enérgicas e definitivas em relação a incentivos, subsídios e isenções, e, no dia da apresentação, essas medidas preconizadas, anunciadas, praticamente desapareceram daquelas que foram colocadas pelo Governo. A minha pergunta é a seguinte: faltou convicção à área econômica, no sentido técnico, para fazer com que esses privilégios acabassem, ou faltou coragem política ao Governo?

A segunda colocação diz respeito à ausência, na análise da crise econômica e das razões principais da sua existência no País, de um componente chamado crescimento demográfico. Em nenhum momento da análise correta do Sr. Ministro da Fazenda este elemento surgiu, embora saibamos que entre 1973 e 1988, em que se constituíram os dados comparativos, nós tenhamos tido um aumento de cerca de 45 milhões de habitantes. A minha pergunta também é a seguinte: o crescimento demográfico teve influência na atual crise econômica? Se teve, por que o Governo não teve uma atuação adequada para podermos amenizar suas conseqüências na próxima década? Por falta de convicção técnica, ou por falta de coragem política? São as duas colocações que faço ao Ministro da Fazenda.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Muito obrigado, Senador Jorge Bornhausen. Com relação aos incentivos, subsídios e isenções, a impressão que tenho é que nos últimos — não vou dizer só no período deste Governo — 10 anos um grande esforço tem sido feito de redução de incentivos e subsídios, não apenas no âmbito do Governo Federal, mas no âmbito dos Estados. Acompanho, desde 1979, o Conselho de Política Fazendária, o Confaz, que decide sobre questões do ICM. Foi grande o avanço que se observou ao longo deste período, sobretudo nos últimos 6 a 8 anos, na redução de incentivos fiscais. A mesma coisa na área da União. A — cabou-se, por exemplo, em 79, o crédito-prêmio sobre as exportações, que remanesce em alguns casos de contratos no âmbito do programa Befiex, eliminou-se o incentivo para a aplicação no mercado de capitais, Decreto-Lei nº 157, eliminou-se um conjunto muito grande de incentivos e, no ano passado, deu-se um novo passo nisto aí, em final de 88, em que se eliminou ou se reduziu um conjunto muito grande de incentivos.

Esta questão do incentivo e dos subsídios tem sido às vezes mal colocada no Brasil. Em primeiro lugar, os incentivos fiscais não têm a dimensão que alguns estudos mostraram.

Nós estamos trazendo agora para o Congresso Nacional, no contexto do Orçamento para 1990, informações sobre o nível de incentivo fiscal, que representa algo com 1,45% do PIB. Este é o total dos incentivos fiscais, grande parte dos quais não podem ser eliminados, uma vez que são incentivos concedidos por prazo certo e, se eliminados, o beneficiário pode requerer a sua continuidade na Justiça, e a Justiça certamente vai conceder. Existem alguns garantidos pela Constituição, como é o caso dos incentivos na Zona Franca de Manaus e existem outros que são garantidos por contrato, como é o caso do *Bifiee*, ou por prazo certo, como é o caso do incentivo à indústria siderúrgica.

Eu acho que não foi falta de convicção, Senador. Nós achamos que muitos incentivos já cumpriram a sua função e devem ser eliminados e propusemos e conseguimos a eliminação de alguns deles. Ainda existe no Congresso Nacional um projeto de lei, encaminhado em fins do ano passado, que propõe uma rodada de redução de incentivos fiscais. Agora mesmo, com a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume equivalente a 50% dos incentivos fiscais deve ser eliminado, exceto os destinados ao Finor e ao Finam e, por proposta do Governo, os destinados a proteger e a beneficiar o trabalhador, como é o caso do vale-transporte, alimentação e preparação de mão-de-obra, além dos incentivos a cultura.

De modo que eu diria que se fez um grande avanço nesta área de incentivos fiscais, e se esta proposta vier a ser aprovada, os incentivos fiscais deverão representar, em 1990, algo como apenas 1% do PIB, e nestes estão os incentivos ao Nordeste, incentivos à Amazônia, incentivos à informática, que serão reduzidos apenas à metade, e incentivos ao desenvolvimento tecnológico, que são incentivos que, de modo geral, estão presentes em outros países, mesmo aqueles de grande tradição liberal.

Com relação ao crescimento demográfico, e eu não creio que o crescimento demográfico esteja na base das nossas dificuldades. É claro que se o crescimento demográfico fosse menor do que tem sido, menores seriam as dificuldades de suprimento pelo Estado de infra-estrutura econômica e social.

Eu diria que um problema muito mais sério do que o crescimento demográfico é a urbanização precoce que ocorreu no Brasil. Nós tivemos uma mudança brutal de estrutura de população urbana e rural a partir da década de 1970 e isto é uma causa importante de dificuldades com que se debatem sobretudo as municipalidades, sobretudo as regiões metropolitanas. A demanda de equipamentos urbanos nestas áreas excedem em muito a capacidade de investimento do Estado, sobretudo neste momento de crise. Aí, sim, eu acho que a urbanização pelo desestímulo à atividade rural ou pelo estímulo exagerado a certos aspectos da atividade urbana constitui um problema muito sério, e está dificultando, adicionalmente, a execução da política fiscal.

O crescimento demográfico, eu acho que a experiência vai mostrar, como aconteceu em outros países, que o crescimento cai como fruto natural do processo de crescimento econômico. Se nós verificarmos os estados brasileiros onde é maior a expansão econômica e os benefícios sociais, o grau de crescimento demográfico é muito menor. O crescimento demográfico é muito maior, dizem os demógrafos, nas populações de renda mais baixa. Portanto, é um problema que será resolvido, me parece, naturalmente pelo processo de desenvolvimento. Não sou um especialista no assunto, mas temo que uma ação do Estado nesta área não seja tão eficaz quanto a criação de estímulos ao desenvolvimento econômico e social. Muito obrigado.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Eu agradeço ao Ministro Mailson da Nóbrega e concluo que, no que diz respeito aos incentivos não falta convicção técnica, falta coragem política, e não é do ministro, porque é do chefe do Poder Executivo. E, no que diz respeito ao crescimento demográfico, acho que falta, por parte do ministro, a convicção técnica da necessidade do planejamento familiar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lyra) — Senador Leopoldo Peres.

O SR. LEOPOLDO PERES (Fora do microfone) — Ministro, tenho duas perguntas da maior brevidade. Primeiro, quero dizer que é possível, inclusive, que os meus dados sejam corrigidos por V. Exª A dívida externa brasileira pode ser discriminada da seguinte maneira: 40 bilhões de dólares devidos a organismos oficiais, como o BID, BIRD, o Clube de Paris, etc; cerca de 62 bilhões de dólares foram plantados com bancos e organizações privadas; e 10 bilhões de dólares de dívidas de curto prazo correspondentes a operações comerciais. Totalizando isto, são cerca de 112 bilhões de dólares, dos quais 18 bilhões e 600 milhões, mais ou menos, têm um valor de face muito reduzido. Ou seja, dos 62 bilhões de dólares, 18 bilhões e 600 milhões poderiam praticamente ser descartados. V. Exª afirmou que a dívida externa está incluída no agravamento da dívida interna. Eu queria que V. Exª se estendesse um pouco mais nas explicações a respeito deste fenômeno.

Em segundo lugar, circula nos meios fiscais que o fato de haver isenções — as mais largas — conferidas a pequenas e médias empresas tem levado à seguinte distorção: grandes empresas que se têm transformado, ou melhor, que se têm diluído em cinco, seis ou até vinte pequenas empresas, com o objetivo de fugir à fiscalização e, portanto, aos seus compromissos de pagar impostos para a sociedade. Eu queria saber se o fato é verdadeiro.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Não sei se poderia pedir um esclarecimento ao Senador.

O SR. LEOPOLDO PERES — Pois não.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Quando V. Exª fala em 18 bilhões descartáveis...

O SR. LEOPOLDO PERES — Sim, é uma redução do valor de face em relação a 62 bilhões.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Deixe-me estender, como V. Exª solicita, um pouco mais sobre esta questão. Os dados de V. Exª são, aproximadamente, os que tenho aqui comigo. A dívida externa, em 1988, estimativas ainda preliminares, a dívida chamada registrada de longo prazo é de 102 bilhões de dólares, dos quais 62 com bancos privados e o restante com organismos oficiais multilaterais ou do Clube de Paris. Tem havido ultimamente, Senador, muito discurso sobre esta questão externa, alguns deles fundados em uma certa realidade, outros, diria, no sonho e outros até na demagogia. Primeiro, sobre esta questão do desconto externo. Eu ouço as pessoas dizerem que o Brasil tem que negociar a sua dívida pelo valor de desconto do mercado secundário, e eu faria votos que o País conseguisse isto, mas uma coisa é o discurso e outra coisa é a realidade. Em primeiro lugar, não existe um mercado secundário organizado para a dívida externa dos países do Terceiro Mundo, é um mercado marginal, quase um bazar, em que os vendedores ficam procurando os compradores através de telefone, não existe um recinto, como numa bolsa, para a transação destes papéis. Então, não é um mercado secundário no sentido clássico. Em segundo lugar, o desconto da dívida externa reflete o fato de que um grupo de bancos está disposto a perder parte dos seus créditos pelas provisões que possuem, por terem entrado neste sistema sem maiores justificativas — não têm laço algum de interesse comercial-financeiro com esses países. Calcula-se que esses bancos constituem algo como 10% do total dos credores do Terceiro Mundo. Calcula-se, também, que a dívida, que esses bancos manejam no mercado secundário, represente algo variando de 1% a 5%, dependendo do país, da totalidade do endividamento externo. Não significa, portanto, que os outros 90% de bancos estejam querendo vender os seus créditos a desconto de 70%, 80%, 90%. Quem fala isso não conhece as particularidades do mercado financeiro, mas sabe se aproveitar muito bem do aspecto emocional que permeia essa discussão. Para quem não conhece, é muito fácil aceitar a idéia de que está valendo 30% e o Brasil está pagando 100%. É uma demagogia muito fácil de se vender. Nem quer dizer que os outros 95% a 99% da dívida possam ser transacionados a desconto de 70%.

Na verdade, esse mercado secundário tem servido para mostrar que, no geral, os bancos estão dispostos a perder alguma coisa, o que vem consolidar a idéia de que a solução para a dívida passa necessariamente por uma redução dos seus estoques. Isso deixou de ser tabu e está, hoje, nos comunicados do Banco Mundial, nos trabalhos internos das instituições multilaterais. Não é mais palavra feia "redução" da dívida ou do seu volume.

Uma outra questão, que termina tornando-se verdade em alguns foros, é a de que o Brasil fez um péssimo acordo da dívida externa no ano passado, "horroroso", como disse um economista americano, que, por falar inglês, é muito mais ouvido em alguns segmentos do Brasil. S. Sª chamou de horroroso o acordo.

Uma coisa é o ideal. Qual é o ideal para a dívida externa brasileira? O ideal seria reduzi-la em 50%, o Brasil conseguir mais uns 30 bilhões de dólares de financiamento a uma taxa de juros histórica de 3%. Se o acordo for comparado com esse ideal, ele é um péssimo acordo. Se for comparado com o que os outros países conseguiram, ele é um bom acordo. Se ele for comparado com o que o Brasil havia conseguido antes, ele é um bom acordo. Se se levar em conta que ele foi realizado num ambiente em que se partiu praticamente da estaca zero, pois o Brasil vivia um processo de confrontação com a comunidade internacional, com a sua credibilidade externa muito afetada, é um bom acordo. Isso não quer dizer que ele é o acordo final e ninguém disse isso jamais. Ele não é a solução para os problemas do País. E a experiência mostra que cada acordo de dívida externa é melhor do que o anterior.

Portanto, o próximo acordo, necessariamente, terá que ser melhor do que esse que fizemos. É um dever dos próximos negociadores obter algo melhor do que obtivemos. Penso que é muito difícil que se consiga, como que por um passe de mágica, que a dívida brasileira saia do seu patamar de 62 bilhões de dólares. Ainda há essa confusão. Confunde-se o desconto no mercado secundário, que é restrito à dívida dos credores privados, e estende-se isso a toda a dívida, como se o Banco Mundial estivesse vendendo parte dos seus créditos no mercado secundário, como se o Governo inglês, o Governo francês, o Governo americano estivessem comparecendo a esse suposto mercado secundário para vender parte dos seus créditos. Não. O mercado secundário diz respeito a uma parcela que representa 60% da dívida brasileira.

Penso que existe margem para a obtenção de acordos que reduzam o peso da dívida, seja reduzindo o seu volume, seja reduzindo os seus encargos, seja até mesmo conseguindo dinheiro novo. Portanto, os 18 bilhões que V. Exª calcula como 30%, na minha opinião, é um número alcançável. O México conseguiu 35% para uma parte da dívida. Noutra, o México optou por manter o valor nominal e reduzir a taxa de juros, que passoua ser de 6,25% para uma parcela da dívida. Manteve-se a taxa de juros normal, reduzindo-se o valor dívida em 35% para outra parcela. Em outra parcela, os credores podem optar por nem fazer redução do volume, nem fazer redução da taxa e emprestar dinheiro novo ao México. Penso que é viável se conseguir algo nessa direção ou algo como conseguiram as Filipinas.

Sr. Senador, eu gostaria de reenfatizar um ponto que foi objeto da minha exposição. É preciso que acabemos com o mito de que é a solução da dívida externa que resolverá os nossos problemas internos. Não é. O mais importante para a solução dos nossos problemas é encontrar o caminho para resolver os nossos próprios desequilíbrios. Eu gostaria de repetir aqui o que falou o ex-ministro da Economia da Argentina Miguel Aleman, se não me engano, há três semanas atrás no Brasil a esse respeito. Secundando declarações do Presidente Meném de que a solução para a dívida extrema não é cartel, é a negociação, é a busca de solução civilizada, S. Exª disse, apoiando o Presidente Meném, que, se por um passe de mágica, a dívida argentina sumisse do mapa e os credores ainda dessem 30 bilhões de dólares à Argentina, os problemas ainda assim não seriam resolvidos, senão "atacarmos", disse S. Exª, "as causas básicas dos desequilíbrios internos do país". Esse assunto me fascina e eu termino por ir muito longe. Não sei se respondi a sua questão.

A segunda questão é a da pequena e média empresa. Esse é um assunto muito delicado, porque, em primeiro lugar, todos devemos estar de acordo em um ponto: a pequena e média empresa e, especialmente, a microempresa devem merecer um tratamento diferenciado por parte do estado. Elas devem ter uma legislação que leve em conta as suas características, especialmente naquilo que é cumprimento de obrigações assessórias no campo fiscal, sobretudo naquilo que é o cumprimento de obrigações de registro, informações a juntas comerciais, registro de empregado, informações ao Ministério do Trabalho. A pequena empresa não dispõe de estrutura capaz de atender a uma forte demanda decorrente de um também forte processo de intervenção. Para isso, não é necessária a isenção. Esse é que penso é um grande equívoco que estamos comentendo no Brasil, o de que só se apóia a pequena e média empresa, se se der isenção de impostos e subsídio creditício. Não é esse o exemplo internacional, até porque, dado o sistema tributário brasileiro em que os impostos indiretos são sobre o produto e não sobre a empresa, isentar um segmento da economia significa estabelecer condições de competição desiguais. Imaginem duas lojas de sapato, uma ao lado da outra, sendo uma microempresa e a outra não, uma pagando ICMS e a outra não. Estabelecer-se-á, por um processo formal determinado pelo Estado, a negação do regime de mercado, em que uma tem a capacidade de competir com o auxílio do Estado, em condições vantajosas em relação à outra, que não foi amparada pela mão do Poder Público.

O que devemos buscar, Sr. Senador, volto a dizer, é um processo de simplificação ao máximo das exigências que recaem sobre a microempresa, especialmente sobre a microempresa. Devemos criar condições para que ela tenha acesso ao crédito, por exemplo. Se verificarmos o caso americano, o caso coreano, o caso japonês e o caso de alguns países da Europa, veremos que eles criaram mecanismos de crédito do setor público ou garantia do setor público para a obtenção de crédito para o setor privado, porque um dos problemas da pequena, média e da microempresa sobretudo é a dificuldade de ter acesso ao crédito, é a dificuldade de ter um bom cadastro, de ser atrativa para um banco privado. Para isso, não é necessário o subsídio. O que ela precisa é acesso ao credito, simplificação. Estamos confundindo isso com isenção e subsídio. Isso não beneficia a economia e muito menos a microempresa. Por quê? Em primeiro lugar, porque se estabelece um limiar, um limite, a partir do qual a empresa passa a pagar imposto, e ela não tem interesse em crescer. Isso dificulta o processo de crescimento, fortalecimento da empresa e, portanto, o próprio desenvolvimento tecnológico. Quanto menor a empresa, menor a sua capacidade de inovação tecnológica. isso facilita a fraude, empresas que se valem de um benefício criado para um determinado segmento da sociedade, que pode até ser justificado mas eu tenho minhas dúvidas, e se multiplicam com o objetivo de obter essas vantagens. Temos na Receita Federal, por exemplo, 130 mil casos de contribuintes, pessoas físicas, que são sócios de duas microempresas, pelo menos. Temos casos de médias empresas que se cindiram em várias microempresas. É claro que isto não pode ser generalizado. Há casos em que a empresa não é divisível, mas onde o é, isso pode ser instrumento de fraude. Há vários instrumentos que poderiam ser usados que não a isenção. No caso do ICMS, a figura da substituição tributária, em que um determinado fornecedor, digamos, no caso, de bebidas, refrigerantes. Este é caracterizadamente um produto comercializado por pequenas empresas, afora o supermercado, como bares e restaurantes, cigarro é outro exemplo, em que se pode cobrar o ICMS na origem e livrar o microempresário do cumprimento dessa obrigação.

Para mim não, tem sido um assunto muito polêmico e muito delicado. A minha convicção — repito — é de que não se pode confundir tratamento privilegiado à microempresa com isenção e subsídio, o que termina sendo instrumento de fraude.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Eu queria levantar aqui uma questão de ordem. Quando o Senador fizer indagação ao Sr. Ministro da Fazenda, S. Exª fica automaticamente autorizado a responder, sem o necessário consentimento da Presidência para que os trabalhos fluam com mais liberdade, melhor.

Passo a palavra ao Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO — Eu perguntaria a V. Exª o seguinte: admitindo que neste semestre a taxa de inflação cresça moderadamente, sem rupturas, qual seria, na opinião de V. Exª, a agenda para controle radical do próximo Governo? E a receita de V. Exª envolveria a combinação de instrumentos ortodoxos e heterodoxos à semelhança do Plano Verão?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Eu gostaria de iniciar dizendo que li o seu artigo de ontem na *Folha de S. Paulo*, que contém posições muito avançadas, modernas, sobre como se dever ver e tratar a crise brasileira. Meus parabéns

A questão que V. Exª coloca é muito difícil, porque implicaria dar-se uma receita para o próximo Governo.

Na verdade, vou desdobrar a sua questão em duas partes: a primeira, o que pode acontecer nos meses futuros? A inflação brasileira, como todos sabem, é reflexo de um conjunto de desequilíbrios muito fortes, sobretudo na

área fiscal, parte de um processo psicológico, incluindo expectativas, dentre outros itens, e que não temos tido pelo menos, da área econômica do Governo, o principal instrumento para lidar com uma situação dessa, que é a política fiscal. Por razões que não valem a pena comentar, são grandes as dificuldades do Governo em conduzir e executar uma política fiscal, compatível com os objetivos de estabilização. Ao mesmo tempo, o Governo dispõe de outros instrumentos, que são tão poderosos — talvez não tanto, mas também são poderosos — como é o caso da política monetária, o controle do endividamento público, numa certa medida, o controle de preços nos chamados oligopólios, monopólios e empresas estatais e, nessa quadra difícil, a preservação de um nível adequado de reservas internacionais. O Governo maneja esses quatro instrumentos: taxa de juros, controle do Tesouro, controle de preços e preservação de reservas internacionais como instrumentos de manutenção num certo grau de controle sobre o item da inflação. Estou plenamente convencido de que esses elementos e esses instrumentos, por si sós, não são capazes de dar cobro à questão, ao problema inflacionário que nos aflige.

Por outro lado, a indexação que desenvolvemos no Brasil, que tem o lado negativo de dificultar a queda da inflação, quanto mais generalizada ela for, tem o positivo de evitar que a perda de confiança na moeda se transforme numa dolarização perigosa da economia.

Isso nos permite admitir que, mesmo que a inflação cresça moderadamente, a economia não se desorganizará. E temos visto exemplos recentes nestas duas últimas semanas. O Governo sinalizou, com base nas inflações preliminares do INPC, uma inflação de 32% para o mês de setembro. Mesmo assim, os agentes privados continuaram fazendo negócios, produzindo, consumindo, exportando, como se tivesse uma anestesia qualquer que dissesse para a pessoa: "Olha, 32% não vai nos desorganizar, vamos agüentar". Na verdade, criamos esse mecanismo de convivência com o processo inflacionario que não nos deve dar por satisfeito. Pelo contrário, ninguém pode comemorar uma inflação de 32%. O que estamos dizendo é isto: desenvolvemos mecanismos que nos permitem esperar que venha a cirurgia definitiva, considerando que esse atual foi um período de consolidação democrática, institucional, grandes avanços — alguns problemas também —, por exemplo, no campo das finanças públicas, que a forma mesmo foi formado o atual Governo, as dificuldades que ele enfrentou, no momento de transição política, o impediram de adotar, embora em muitas ocasiões, as medidas estruturais necessárias a combater esse processo insidioso de inflação.

Parto para o segundo ponto: o que fazer? não quero dar uma receita para o próximo Governo, porque não sei quem será o Presidente. Não sei nem em quem votar ainda. Mas, sem dúvida alguma, não há saída sem o ataque à questão fiscal, que terá de envolver uma revisão da Constituição — não tenho dúvida disto — que decorra da constatação de que algumas idéias escritas na Constituição, à força de verdade, vai mostrar que são falsas, por exemplo, a limitação da taxa de juros em 12%, a ampliação do sistema de reserva do mercado podem ser medidas tomadas com um conjunto de informações que levassem as pessoas a imaginarem que elas eram corretas, mas o embate dos fatos, o dia-a-dia da economia vai mostrar que são idéias baseadas no mínimo em pressupostos falsos.

Ter-se-á de atacar a questão da burocracia; ter-se-á de ver, com muita clareza e coragem, duas questões que estão afetando, de forma perigosa a Administração Pública, que é essa questão de isonomia e autonomia — temos de ver isto com texto adequado. A isonomia está-se dando por cima e está tendendo a levar a receita pública no Brasil a ser totalmente consumida com salário, o que seria uma desgraça. Não que os salários não mereçam ser ganhos, não é isto; é a questão de se saber se o País pode pagar. E a outra questão é a de autonomia. Tem-se que ver a questão dessa autonomia e como autonomia com responsabilidade. Em alguns segmentos estamos vendo autonomia como uma maneira de gastar sem controle, como uma maneira de nomear sem o posicionamento político da sociedade. É caso, por exemplo, das universidades. A autonomia está sendo usada para um grevismo, para um corporativismo, que pode levar a universidade ao colapso. Nenhum país constrói uma economia sólida, dinâmica, moderna, sem um bom sistema universitário, que favoreça a preparação da mão-de-obra, a pesquisa, o avanço tecnológico. Não estou dando — volto a dizer — receitas a ninguém; são reflexões que faço como observador desta cena, partícipe dela em algumas ocasiões, especialmente nesta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Sr. Ministro, apenas uma sugestão da Presidência, quando V. Exª se expressar e falar publicamente que ainda não tem candidato, seria ideal que falasse com mais convicção porque me parece que a assistência aqui presente não acreditou.

O SR. MEIRA FILHO — Gostaria de saber do Sr. Ministro, se S. Exª soubesse qual seria o seu candidato ele daria a receita.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA— Só se ele me procurasse...

O SR. MEIRA FILHO — Ele quem?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — O candidato!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Irapuan Costa Júnior.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Sr. Ministro temos aqui no Congresso alguns colegas da linha dita progressista que atribuem toda a questão inflacionária ao problema da dívida externa brasileira. É evidente que essa afirmação é de cunho meramente político. Perguntaria a V. Exª se há algum estudo mais aprofundado abrangendo um período mais largo que possa mostrar o impacto da questão da dívida externa sobre a questão inflacionária?

Eu diria mais. Pediria a V. Exª que fizesse aqui um exercício elementar sobre qual o volume dos meios de pagamento no final de agosto; qual o nosso superávit na balança comercial e qual a relação entre uma coisa e outra, admitindo-se que o nosso superávit houvesse sido convertido em moeda brasileira?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Bom, aí há várias questões a examinar.

Em primeiro lugar, não conheço nenhum estudo que faça uma relação matemática entre dívida externa e inflação, nem é possível fazer. É claro que como há um peso excessivo da dívida externa... Isso é hoje reconhecido internacionalmente. O problema da dívida hoje é um problema de reduzir o seu tamanho. Ela é manejável, ela termina por acarretar problemas na execução da política fiscal, e como a política fiscal é um instrumento — certamente o mais poderoso — para executar programas de estabilização, a dívida externa termina tendo alguma influência na inflação. Agora o quanto isso implica é impossível dizer.

A questão do superávit comercial depende muito de como se realizam as transações do balanço de pagamentos como um todo, ou seja, a conta de transações correntes. Como V. Exª deve saber o superávit comercial é apenas uma parcela do balanço de pagamentos. O balanço de pagamentos tem do lado real três parcelas; a balança comercial, a balança de serviços e as chamadas transações unilaterais. É a soma algébrica dessas três que vai determinar as chamadas transações correntes, e é por aí que tem impacto ou não tem.

Por exemplo, se nós tivermos um superávit de 1 bilhão de dólares na balança comercial e pagarmos 1 bilhão de dólares de serviços, o efeito do comércio exterior de bens e serviços na economia foi neutro, do ponto de vista de liquidez. Eu posso lhe dar até dados mais recentes do que isso, do que os do mês de agosto... infelizmente eu não trouxe, deixei no meu gabinete, coisa que não faço normalmente.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Vamos admitir que houvesse uma parcela de importação e exportação... que eu tivesse superávit de 1 bilhão de dólares. O que é que isso representaria em termos dos nossos meios de pagamento hoje, por exemplo.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Pode não representar nada. Volto a dizer que se tivermos um superávit em que a importação de bens e serviços for de 1 bilhão de dólares e pagamos 1 bilhão de dólares de frete, seguro, juros, lucros, dividendos, o efeito nesse pagamento é rigorosamente zero. Esse é o primeiro ponto.

Suponhamos que tenhamos um superávit de 1 bilhão e zero nos outros itens, que é a sua pergunta. O efeito no meio de pagamento poderá ser rigorosamente zero tam-

bém, dependendo da capacidade que tenha o banco Central de manejar a dívida pública no sentido de enxugar a conseqüente expansão de liquidez que daí decorre. então o resultado não seria a alteração dos meios de pagamento, mas a ampliação da dívida do Tesouro Nacional junto ao público, ou seja, o Banco Central tirou títulos de sua carteira, vendeu no mercado e com isso enxugou os cruzados resultantes do superávit comercial.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Para simplificar ainda mais as coisas, qual é o volume hoje do meio de pagamento? Aproximadamente o M4 hoje seria de quanto?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Do M-4 eu não tenho nenhum aqui Senador. Não achei que chegássemos a esse detalhe, mas eu devia ter trazido, uma pasta mas eu tenho aqui sim.

A base monetária em agosto era de 1 bilhão 179 milhões, 12.790.741 mil cruzados a base monetária. Os meios de pagamento, nessa mesma data, eram de 19 bilhões, 184 milhões e 117 mil cruzados novos. No caso da base monetária ela representa algo como um a dois por cento do PIB e dos meios de pagamento algo como 3 a 4% do PIB.

O que talvez V. Exª queira levantar o ponto é que nós temos hoje uma sensilibidade muito grande de expansão em base monetária a qualquer movimento mais forte na economia. Por exemplo, a base monetária hoje — vamos pensar em termos de dólares — ela equivale a aproximadamente 5 bilhões de dólares; 5 a 4 bilhões de dólares dependendo do mês, mas algo como 5 bilhões de dólares, ou seja, menos de 1/3 do superávit comercial que o Brasil teve o ano passado e mais ou menos 1/3 do que vai ter este ano — nós estamos trabalhando com um superávit comercial de 16 bilhões de dólares. É claro que um movimento dessa magnitude tem um efeito; a base é muito sensível a um aumento substancial do superávit comercial. Se o Banco Central não estiver praticando uma taxa de juros capaz de lhe permitir colocar no mercado títulos públicos que enxuguem a liquidez decorrente desse processo.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — A conclusão a que eu quero chegar é que o conversão de todo o montante do nosso superávit na balança comercial, em moeda nacional, não deve representar, nos meios de pagamento, entendido aí alguma coisa entre o M-3 e o M-4, como um impacto tão grande assim quanto se quer dizer com essa teoria de que o problema da inflação está intimamente ligado ao problema do endividamento externo como alguns setores políticos querem afirmar. Essa é a minha opinião, por isso é que eu pedi essa relação, em qualquer época entre superávit da balança comercial e algo entre o M-3 e o M-4 aí, que eu acredito deve ser hoje o nosso meio de pagamento real.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Não. Isso se presta realmente à exploração. Mas não é na magnitude que se diz, mas é muito fácil de se dizer, de falar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao Senador Gomes de Carvalho.

O SR. GOMES DE CARVALHO — Ministro Maílson eu tenho lhe ouvido muito nesses últimos meses e cada vez que lhe ouço eu tenho uma maior convicção de que o Ministro da Fazenda e a sua equipe têm consciência do problema e do momento econômico que nós vivemos.

V. Exª colocou com muita propriedade na sua exposição todas as questões da economia nacional mas destacou, em determinado momento, o corporativismo de Estado e os cartórios empresariais.

Eu estou muito à vontade em dizer isso a V. Exª porque eu e o Senador Raimundo Lira, o nosso presidente, pertencemos a uma categoria econômica a que não pertencem os cartórios empresariais, que fazem um discurso liberal e que no outro dia pedem audiência ao Ministro para pedir concessões. Mas o que nós não nos conformamos são como são tratadas algumas questões não por V. Exª e sua equipe, mas pelo Governo como um todo.

V. Exª identificou muito bem os problemas, os caminhos dos nossos próprios desequilíbrios, dito pelo economista argentino, foi dito por V. Exª aqui com muita propriedade. Quando fala V. Exª a respeito da contribuição que a própria sociedade, com as próprias empresas, através de um processo moderno de arrecadação que é a figura do contribuinte substituto, que existe nos cigarros, que existe nas bebidas e que algumas categorias econômicas gostariam de implementar. Nós mesmos tentamos implementar e não conseguimos do Confaz. O Estado Brasileiro está exaurido. Houve, sem dúvida alguma, a transferência de recursos do poder público para a iniciativa privada, nós sabemos disso. A exaustão chegou a ponto do problema energético e das comunicações que todos falam hoje com muita propriedade.

A pergunta é a seguinte, Sr. Ministro, por que que realmente todas as questões que foram colocadas, com muita clareza aqui, elas não são tratadas a nível de Governo, não digo nem com a seriedade, porque V. Exª trata com seriedade, mas com a determinação que seria do nosso entendimento, como segunda categoria econômica que mais paga tributos, que houvesse uma melhor distribuição nesse pagamento de tributos que daí nós não teríamos os números lamentáveis que de 1973 se transformaram 17, 49 do líquido do PIB, da receita, para 10,44 das despesas, invertendo para 9 de receita líquida em 1988 para uma despesa de 11. Essa seria a indagação a V. Exª

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Senador Gomes de Carvalho nós temos trocado muitas idéias sobre os problemas brasileiros e V. Exª me coloca numa questão muito difícil. O que eu tentarei — não vou tangenciar a sua indagação — mas tentarei responder de uma forma um pouco mais ampla, mas remontando a certas origens.

Em primeiro lugar, esse diagnóstico da crise do Estado brasileiro é recente. Durante muitos anos estivemos submetidos a um primitivo processo de finanças públicas, que decorreu das distorções a que levamos — eu estou falando aqui no plural porque eu participei também desse processo; todos nós a que levamos também o Orçamento Monetário e o Conselho Monetário Nacional, os dois se transformaram, num mecanismo de gastos fora do processo legislativo, uma espécie de caixa dois do Governo, e o Conselho Monetário a adquirir um conjunto tal de poderes que lhe permitiria agir discricionariamente sobre questões tributárias do gasto público; gasto público disfarçado de empréstimo, subsídios. A grande fonte de gastos públicos no Brasil, durante muito tempo, não foi o Congresso Nacional, como fonte autorizativa, foi o Conselho Monetário Nacional, em subsídios, sobretudo.

É só com a evolução das finanças públicas — isto do ponto de vista institucional — que esta questão passa a ser melhor entendida. O próprio ambiente de debate que começa a ser criado no Brasil, especialmente a partir de 1974, é que começa a colocar adequadamente essas questões. A desinformação era de tal magnitude que tivemos um episódio realmente digno de um grande registro histórico. Por exemplo, a força com que segmentos do Banco do Brasil, em 1984, se levantaram contra o aperfeiçoamento institucional, que era a extinção da conta de movimento, a que refletia todo esse processo de primitivismo das finanças públicas no Brasil. Era porque o Banco do Brasil queria manter o privilégio? Não! Era desinformação, e também uma dose de emocionalismo; uma dose de utilização desse instrumento por organizações sindicais, por partidos políticos, mas sobretudo em razão do processo de desinformação.

Então, eu vou direto a sua pergunta, por que não se fez isso? Porque esse é um processo lento. Primeiro tem que se ter um diagnóstico, seguindo o diagnóstico o convencimento, e o terceiro a mobilização de todos os segmentos da sociedade, especialmente da classe política, para a adoção das medidas e não se faz isso sem um grande processo de negociação política. É aquela coisa que comenti aqui, todos nos acostumamos a um governo que podeia tudo e agora vamos ter que nos acostumar a um processo muito mais lento. O processo democrático, o processo decisório na democracia é muito mais lento, porque ele requer uma grande negociação, ele requer um grande processo de convencimento e até mudanças culturais. Eu vi hoje, por exemplo, só um parêntese, se V. Exª me der oportunidade, na imprensa um economista dizendo que eu reduzi a dívida externa em 11%, mas aumentei a dívida interna em tanto. Veja, é uma distorção cultural, é aquela inércia autoritária de que falei aqui no meu discruso. Na cabeça dessas pessoas está o fato de que o Ministro da Fazenda é quem reduz a dívida em 11%, é ele quem aumenta a dívida, como se não fosse um processo tão amplo, que envolve o Congresso Nacional, a força das pressões da sociedade, todo conjunto de deci-

sões políticas que está envolvido no próprio sistema democrático. Por que não se fez? É uma pergunta difícil de ser respondida, porque isso exige um trabalho de convencimento dessas três fases, diagnóstico, convencimento e mobilização. E como a democracia geralmente não tem pressa, esse vai ser um processo muito lento. Acredito que já no próximo Governo, nos primeiros dias, se não no primeiro, já um conjunto muito grande disso que é consensual hoje terá que ser levado à decisão pelo Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, mas, sobretudo, pelo Congresso Nacional. Vai levar tempo para que ataquemos definitivamente todos esses problemas estruturais. Isso é tarefa não de um governo, mas de vários governos e até de gerações.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Franqueada a palavra ao Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Nós gostaríamos de abordar uma questão que tem sido ao longo da história do nosso País sempre algo pouco consistente, pouco estruturado, que é a questão agrícola do nosso País. Todo mundo é conhecido por algum tipo de subsídio dessa questão agrícola e acho que os países que não reconhecem isso mentem, porque em algum lugar sempre existe essa figura do subsídio ou de outro tipo de nome que se queira dar para esse beneficiamento desse setor, advindo da natureza diferente que tem o setor agrícola de outras atividades, industriais ou comerciais, porque os riscos são maiores, não tem cobertura de seguro, o retorno do capital investido é muito demorado, há um ritmo muito mais lento nessa área do que em outras áreas da economia. E aqui no Brasil não temos alcançado uma estabilidade que se pudesse adotar para projetar isso para um cenário futuro; e além da disputa que existe entre os Ministérios da Agricultura e da Fazenda, nessa questão do abastecimento, onde uma procura controlar os preços para conter a inflação e a outra defende mais a questão da remuneração dos produtores, ainda essa questão do subsídio ou do auxílio ou do tratamento diferenciado que esse setor precisa. É claro que não temos lei agrícola e nem sei se ela vai poder abranger toda essa dimensão, mas acho que isso não tem sido bem tratado pelos governos e continuamos hoje numa situação em que se ouve todos os dias reclamações em relação às perspectivas de futuro da safra brasileira, ou porque não tem recurso disponível para o seu financiamento ou porque onde vai se privilegiar já determina uma certa prejudicialidade em relação a outras partes. Por exemplo, se tratar de cuidar, de garantir preços do produto e se diminuir o financiamento das safras, já vamos privilegiar um setor da agricultura, que é o setor mais estruturado, mais capitalizado, que já tem tecnologia incorporada e vamos deixar fora um grande contingente, que é o setor menos estruturado, é o setor das pequenas, das médias propriedades e por aí.

O que se tem feito nesse sentido, na busca desse equilíbrio e desse objetivo que é obter uma política mais estável para esse setor e que possamos trabalhar com mais tranqüilidade em relação a esse setor do País.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Sr. Senador, em primeiro lugar, o mundo está mudando em relação ao subsídio. Durante muito tempo, 50 anos pelo menos, a começar dos programas de estabilidade da renda agrícola no longo prazo do governo americano, a década de 30, criou-se a idéia, correta, de que a agricultura precisa, dadas as suas características — que V. Exª tão bem resumiu — ter uma certa segurança quanto à estabilidade futura dos seus preços. A experiência vem mostrando, no entanto, que isso acabou descambando por uma concessão generalizada de subsídios, que traz um ônus desproporcional aos contribuintes. Essa vem sendo uma questão muito debatida no âmbito da Comunidade Econômica Européia, que dedica dois terços de seu orçamento a subsídios agrícolas, sob as mais variadas formas de disfarces e a grande questão que se discute hoje na comunidade é de como reduzir drasticamente, e agora sob a liderança do governo inglês, esse volume de subsídios na Comunidade Econômica Européia, que gerou o que eles chamam lá de montanhas, montanha de manteiga, montanha de trigo. Produziram tanto, a nível subsidiado, que é uma eficiência enganosa e gerou problemas sérios de administração desses estoques. E se está vendo que agriculturas com menor grau de proteção e talvez zero, em alguns casos de subsídios, são competitivas, é o caso da agricultura da Austrália, da agricultura da Nova Zelândia, os dois países sob regime socialista, sob governo socialista, fizeram profundas reformas que diminuíram fortemente os subsídios à agricultura. Só essa introdução. Essa é uma questão hoje sob debate, já não é tão indiscutivelmtne aceita como foi no passado.

Mas, nos deslocamos agora para o caso brasileiro. No caso brasileiro, durante muitos anos, confundiu-se esse amparo do Estado à agricultura com subsídio, de preferência como uma taxa de juro fixo, não importa a inflação que viesse. E como tínhamos aquele sistema primitivo de finanças públicas de que lhe falei, não sabíamos quanto custava as coisas, o governo autorizava o Banco do Brasil e o Banco Central a injetar recursos generosos, através do crédito rural, com taxa de juro fixo ou um percentual da correção monetária e gerou a sensação no brasil inteiro de que aquilo é de graça, é como se tivéssemos uma cornucópia aqui, soltar, o dinheiro assim, que cai no sistema e não tem problema. Até criou-se uma cultura dentro das instituições financeiras oficiais de que a agricultura só progride porque elas fazem crédito. E aqui um parêntesis, o Nordeste teve a menor oferta de crédito da sua história no ano passado e a maior safra da sua história. Ficou provado que mais poderoso do que o crédito oficial é o clima e o preço. O agricultor chegou a vender boi, bens, porque compensava investir na agricultura, dados os preços altos que ele possuía.

Mas, na verdade, ao longo de 50 anos, infelizmente, deixamos de construir um sistema adequado de apoio à agricultura, porque baseamos tudo no crédito rural e no subsídio agrícola. A agricultura só se desenvolve se tiver juro barato e dinheiro do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste, do Banco da Amazônia, dos bancos estaduais e assim por diante. Felizmente fomos capazes, de 1972 para cá, de criar o que talvez seja a grande revolução da agricultura brasileira, a grande revolução da agricultura brasileira não vai ser o crédito rural, vai ser a Embrapa, que está fazendo um trabalho realmente digno da maior atenção de todos os segmentos da sociedade brasileira. É por aí que vamos, tecnologia e competição.

Felizmente, setores da agricultura que conseguiram se livrar do crédito oficial dão mostras de que é possível produzir sem esse guarda-chuva, sem essa bengala. O que fazer ou o que é que se tem feito? O que se tem feito é administrar a crise, na verdade é isso, além do trabalho da Embrapa — grande trabalho que a Embrapa está fazendo — o resto é administrar a crise, porque de uma hora para outra aquele suporte que achávamos que era indestrutível, permanente caiu e V. Exª, que imagino seja um estudioso desse problema da agricultura, tem visto, pelo menos nos últimos 10 anos, uma verdadeira batalha em definir recursos para a agricultura no momento de formação das safras de verão aqui no centro-sul. É porque cada vez os recursos são menores e agora ficou muito pior, porque com a reforma, a nova partilha de recursos estabelecida pela Constituição, a União perdeu também a sua capacidade de continuar suprindo os organismos oficiais de crédito de recursos fiscais, que agora têm que ser aprovados pelo Congresso Nacional, já não tem mais aquele sistema, que era muito comum na década de 70, extra-orçamento, excesso justificado, extralimite, ficava-se à vontade. Mas vamos ter que encontrar, em primeiro lugar: um mecanismo que seja permanente de crédito à agricultura. Os países que conseguiram construir isto, construíram-no dentro do próprio setor privado. Como exemplo, temos os europeus e os Estados Unidos, em que a própria agricultura gera, por um sistema de cooperativa ou outro parecido, os seus recursos, ela se liberta do Governo, de uma dependência inconveniente ao seu futuro.

Em segundo lugar, fazer com os recursos minguados de que ainda dispõe o Governo sejam aplicados em pesquisa, extensão rural, irrigação, nas áreas onde isto for possível, e amparo ao pequeno produtor.

Em terceiro lugar, estimular a formação de mecanismos de mercado que possam estimular a produção de outra forma que não a do preço mínimo. Também criamos isto no Brasil: o que estimula a produção é preço mínimo. O mercado também dá sinais importantes. Se formos ao caso americano, por exemplo, onde eles têm preço mínimo para seis produtos, apenas; nós o temos para cinqüenta, aqui no Brasil. Já tivemos preço mínimo até para peixe, aqui no Brasil. Então, o lago é o espectro

de intervenção. Vamos ter que criar um mecanismo em que o mercado também seja um bom indicador para o agricultor do que deve ser plantado. Isto só será obtido — e já estamos começando isto — pelo desenvolvimento dos mercados futuros, das bolsas de mercadorias, porque o Brasil — isso já não é incipiente, por exemplo, em Estados como os do Centro-Sul. Enfim, devemos fazer com que a agricultura, no futuro, vá-se libertando crescentemente de uma dependência, que hoje lhe é nociva, dos recursos do Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Ministro Maílson da Nóbrega, no decorrer de sua exposição, falou V. Exª sobre a ineficiência das empresas públicas e até responsabilizou essas empresas pela crise econômica que o País está atravessando, em virtude dos recursos que são repassados para que elas possam sobreviver.

Falou também V. Exª que essas empresas, geralmente, estão querendo aumento de suas tarifas para substituir as suas ineficiências.

Inicialmente, quero advertir que não sou contra a privatização de algumas empresas públicas, mas creio que a pergunta é pertinente: será que essas empresas públicas não são deficitárias porque não têm também suas tarifas corrigidas pelo menos de acordo com o índice inflacionário?

Tenho alguns exemplos de que o Governo não tem corrigido convenientemente as tarifas de algumas empresas públicas e está levando essas empresas à falência.

Por outro lado, com a privatização dessas empresas, o Governo teria necessariamente que admitir uma tarifa que lhe desse possibilidade de sobreviver. Cito casos. V. Exª citou aqui o problema da indústria automobilística e da indústria de autopeças. Quer dizer, em dois meses, a indústria automobilística teve aumento de duzentos por cento para o preço de seus produtos e a indústria de autopeças também. Cito também o problema das escolas particulares, que estão nesse regime de liberdade vigiada, que num período de seis a sete meses tiveram reajustes de suas mensalidades na ordem de quinhentos a seiscentos por cento, e, em a lguns casos, até em mil por cento.

Se o Governo adotasse o mesmo critério que adota com referência às empresas privadas permitindo que elas aumentam o preço das sua tarifas, o preço dos seus serviços, o preço dos produtos que fabrica, o mesmo comportamento em relação às empresas públicas, certamente, acredito que ela não tivesse enfrentando essa dificuldade. O caso da carne, por exemplo: este ano já houve aumento da ordem de setecentos, oitocentos por cento no preço do boi, e está-se mostrando à sociedade que esta política de liberdade vigiada não está funcionando satisfatoriamente porque tem pressionado grandemente a inflação. Então, a pergunta seria esta: se o Governo adotasse o mesmo critério com as empresas públicas, se permitisse que as empresas privadas fizessem a mesmo relação a suas tarifas, em relação a seus serviços, aos seus produtos, se não melhoraria a situação dessas empresas.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Em primeiro lugar, eu gostaria de fazer um esclarecimento aqui, nobre Senador.

Não me lembro de haver declarado que responsabilizo as empresas públicas pelos problemas do País. Eu não disse isto.

O SR. NABOR JÚNIOR — Pelo déficit público.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Nem pelo déficit público. Eu disse que a forma como essas empresas se organizaram, a dimensão que elas atingiram, tudo isto gerou um corporativismo que faz com que muitas das burocracias dessas empresas se sintam acima das instituições nacionais. E disso temos vários exemplos. E volto à dizer: não é um problema de desonestidade, deliberação dessas burocracias de serem assim; é a forma como isso funciona, porque, quando a pessoa entra em uma empresa estatal, no Brasil — e eu sou empregado de uma empresa estatal — é como se ele adquirisse o passaporte para a felicidade ampla na terra, porque tem garantia de emprego, salários acima do mercado, possibilidades de sucesso na carreira e um montão de benefícios sociais. Muitos desses funcionários começam a perder a noção de competição, começam a perder a noção de como é que funciona o mercado e começam a gerar, inconscientemente, a idéia de que eles são mais eficientes do que qualquer outro segmento da sociedade.

Se V. Exª for a muitas empresas estatais, elas olharão o resto da sociedade como algo que, sei lá, e alguns ficam até com pena, porque não são tão eficientes. Isto não quer dizer que este seja o elemento que explica a crise brasileira; não, ele é apenas um dos segmentos do processo de perversão que conduzimos a economia, por uma intervenção exagerada do Governo, e que terá que passar por um processo de recondicionamento cultural muito sério.

Dito isto, vou direto a suas questões.

E veja, quero fazer um parêntesis: não sou contra as empresas estatais; sou contra a forma como elas se estão organizando e exercendo um poder corporativista sobre a sociedade como um todo, contra elas próprias, porque vai chegar um dia em que a sociedade irá se rebelar contra isso, a sociedade vai dar-se conta de que existe um grupo que está criando uma casta, uma verdadeira casta, que se está distanciando do País, e a sociedade vai reagir contra isso.

Acho que, ao fazer esses comentários, acima de tudo, como membro de uma das empresas estatais do Brasil, estou lançando um alerta a meus companheiros parem com isso, porque vocês serão levados à execração pública e a sociedade reagirá, que pode terminar num processo de extinção de empresas que ainda têm um papel importante a desempenhar na economia brasileira.

Fecho o parêntesis, nobre Senador.

Tratamento de tarifas.

Não temos tratado, de maneira muito distinta, as empresas estatais daquelas outras que controlamos. É bom lembrar que só controlamos preços do que consideramos oligopólio e monopólio do setor privado, — no restante é o mercado — e o preço das tarifas públicas.

Preço de tarifa pública, em certos segmentos, vai ter que ser controlado eternamente, porque não há como medir eficiência em regime de monopólio. Então, se tem uma empresa estatal que somente ela produz aquele bem, dizer que ela é eficiente é discutível, porque ela não tem padrão de comparação. Eficiente, nesse caso, não é o papel andar mais rápido, saber colocar um anúncio no jornal, saber organizar a sua estrutura interna. Não é isto. A eficiência é do ponto de vista do consumidor. Então, a experiência mostra — e não é só no Brasil, Senador; é no mundo inteiro — que todas as vezes que se deixa uma empresa estatal que opere em regime de monopólio livre para estabelecer as suas tarifas, isso se transforma em salário para seus empregados e em prejuízo para os consumidores de seus produtos.

O que se tem dito, ultimamente, é que estamos utilizando deliberadamente as empresas estatais como mecanismo de controle da inflação. Não é isto. Existem defasagens que estão sendo reconhecidas pelo Ministério da Fazenda e que não podem ser eliminadas de uma só vez, assim como existem essas defasagens no próprio setor privado, naqueles segmentos controlados pelo CIP.

Só resolvemos essa questão, nobre Senador, com duas medidas — isso vai levar tempo — ou a privatização ou a integração com a comunidade internacional e que se possa estabelecer a competição. Aí, não vai haver necessidade do controle de preços, a não ser no regime de monopólio, mas aí é uma questão de lei antitruste que vai ter que se defender, realmente, o consumidor.

V. Exª me permite mais dois comentários, aqui: não tenho esse número de 200% de aumento de preços nos dois últimos meses para a indústria automobilística — 106%, não é, Senador? Embora seja acima da inflação do período, é porque também este é um setor controlado, com o qual estamos acertando, como acertamos com a Petrobrás, com a Eletrobrás, com a Telebrás; com todas as hiperestatais. Identifica-se uma defasagem e vai-se tirando isso ao longo do tempo para evitar...

O SR. NABOR JÚNIOR — Eu falei em 200% porque, por exemplo, um automóvel, que há dois meses estava custando 13 mil cruzados, hoje está custando 41.600, onde calculei 200%.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Não é a informação que tenho, Senador.

O SR. NABOR JÚNIOR — Pelo menos é o que...

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — A outra é a questão das escolas. Esta é uma questão delicada e eu queria fazer uma salvaguarda

aqui: não estou defendendo escola privada; quero fazer um comentário geral sobre o assunto.

Em primeiro lugar, é impossível admitir que quando a Justiça do Trabalho, por determinadas razões que não quero discutir, determina um aumento de 300 a 400% para os professores, isso não se reflita em custos para as escolas e como tal tem que ser transferido à mensalidade escolar. Daí por que é difícil imaginar que o índice de 144%, que é o que prevaleceu em Brasília, possa ser aplicado para o País como um todo. Nem, muito menos como é a decisão judicial, que se mantenha as mensalidades congeladas quando a inflação anda por volta de 30% e os salários estão sendo reajustados com base no IPC.

Um outro ponto que me leva a fazer um comentário é o próprio movimento dos jovens. Os jovens estão lutando para se manterem na escola privada — esta é a minha interpretação — porque há uma consciência de que a falência do Estado, por tudo isso que se comentou aqui, tem impedido que ele exerça no setor público um dos seus fundamentais papéis — o de fornecer escola pública adequada a quem não pode ir para a escola privada. O que receio é que tal movimento possa ser utilizado justamente por aqueles que querem a destruição da escola privada. E é difícil imaginar que possamos preparar o País para o futuro com essa crise toda que vivemos e que o Estado está impossibilitado, apesar dos esforços do Senador Calmon de destinar, como conseguiu agora, 18% para a Educação, mas há problemas estruturais terríveis; 70% desses recursos vão para o ensino superior.

Então, essa é uma questão muito delicada que se presta à exploração política; mas acima de tudo está em jogo a preservação da viabilidade da iniciativa privada num segmento importante da vida nacional, que é o ensino. Muito obrigado.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, permita-me uma ligeira intervenção. Manifestei essa preocupação em relação à escola particular ao Ministro, porque tenho conhecimento, a imprensa tem noticiado freqüentemente que centenas ou talvez milhares de alunos que estão freqüentando essas escolas particulares, principalmente aqueles que trabalham durante o dia, que são funcionários do Governo, funcionários de empresas públicas, que só têm oportunidade de, por exemplo, fazer um curso superior em escola privada, no turno da noite, esses alunos estão abandonando as escolas porque não têm condições de pagar uma mensalidade tão alta. Se é certo que a Justiça do Trabalho está concedendo aumento salarial para os professores e que as escolas estão repassando esse aumento, acho que, por outro lado, o governo devia ter uma política salarial para evitar que ela tivesse influência no preço da mensalidade e, conseqüentemente, aumentasse as mensalidades a ponto de os alunos não terem capacidade de pagá-las, como está acontecendo. Tenho aqui 2 carnês que trouxe propositadamente só para mostrar como houve uma evolução tão grande dessas mensalidades: no mês fevereiro o aluno pagou CZ$ 70,20, no CEUB; no mês de setembro pagou NCz$ 396,50. Fiz os cálculos percentuais do aumento e deu 465%, nesse período de 7 meses. Note-se que nesse período teve o Plano Verão de permeio, que congelou tudo, pelo menos os salários estiveram congelados durante 3 ou 4 meses. Vejam os Srs. no ano passado as escolas tiveram um aumento das mensalidade, em alguns casos, de mais de 400%, quer dizer, quando se reajustou o salário nesse mesmo período, e talvez não tenha chegado a 200%, mas os assalariados de modo geral, os funcionários, os empregados das empresas públicas e privadas; as escolas tendo autorização com essa Portaria que permite a chamada liberdade vigiada de aumentar quase 500% no período criam realmente uma dificuldade muito grande para esses alunos. E o que estamos vendo aí, são centenas ou milhares abandonando as escolas por falta de capacidade de pagamento, principalmente aqueles que estudam à noite, já que a universidade do Governo não tem curso noturno onde eles possam ingressar.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Dois comentários, Senador: primeiro, não deixei aqui a idéia espero não ter deixado — de que não houve abuso; houve, sim. Tais abusos deverão ser punidos pelo mercado, para funcionar, para valer. Cobra-se mensalidade alta e no próximo ano os pais procuram escolas que fomeçam o mesmo nível de ensino a um preço mais acessível. Certamente, isso não é possível em muitos casos, há a questão de laços sentimentais, alunos que gostam de permanecer no mesmo colégio, mas é assim que funciona nos outros países e vai terminar funcionando assim no Brasil. Aqui, faço um esclarecimento não estou sugerindo que os pais tirem seus filhos das escolas, porque uma vez fiz uma declaração destas e alguém disse que sugeri que os pais tirassem seus filhos das escolas.

O SR. NABOR JÚNIOR — Isso já está acontecendo, independente da vontade de V. Exª e da nossa.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Vejam os abusos, vão ter que ter algum tipo de sanção e procuramos fazer isso com os limitados recursos de que dispomos com a fiscalização da Sunab. Mas o que V. Exª está mostrando é uma outra distorção trazida pela maneira como o ensino público universitário é conduzido no Brasil. Eu também estudei à noite, fiz o curso universitário à noite e na escola em que estudava, o CEUB, a maioria era de pessoas de classe de renda mais baixa, que pagava a universidade com grande sacrifício, gente do comércio, funcionário público de escalão inferior e justamente para estes deveria existir a universidade pública. Está me lembrando aqui o Senador Jorge Bornhausenn, que apenas 6% dos cursos da universidade pública são noturnos.

Então, esta é uma questão muito mais ampla, Senador, não é objeto desse nosso debate aqui. Apenas gostaria de lembrar uma. Li, um dia desses o Senador Jarbas Passarinho falando à imprensa que uma maneira de custear a universidade, seria cobrar estacionamento, porque vai lá quem tem carro o que caracteriza uma grande distorção. Mas essa não é a minha área, nem é objeto dessa nossa discussão de hoje. Mas, por trás disso aí tem muito mais coisa do que a simples emoção em torno de um problema momentâneo, que é sério e que devemos olhar com muita atenção e juízo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, Sr. Ministro, encontro na exposição do Ministro vários pontos que têm a minha concordância completa e alguns pontos sobre os quais entretenho dúvidas. A primeira área de concordância é que a reformulação da economia nacional, num sentido desinflacionário e desenvolvimentista, vai exigir uma revisão da atual Constituição, que na realidade foi um hino à preguiça e uma agressão à economia de mercado. Vários dos dispositivos como nacionalização de minérios, monopólio de telecomunicações são extremamente nocivos ao desenvolvimento econômico. Concordaria, também, num segundo ponto: a dívida externa não é o problema acabrunhante que habitualmente se descreve. Essa contínua lamentação da dívida é parte do nosso complexo de mendicância que é antigo no Brasil, de vez que a primeira propositura de moratória foi feita em 1831, na Regência Trina Permanente, na Câmara dos Deputados. Não há nada de novo na corrente discussão.

Concordaria, qm que o Ministro — não sei se é essa exatamente a idéia de S. Exª — de que há 5 problemas mais importantes que este, ou por outra, que a dívida externa é o quinto dos problemas mais importantes do Brasil, no momento. Primeiro seria inflação; segundo desregulamentação; terceiro privatização; quarto dívida interna e apenas o quinto a dívida externa.

Concordo também com as críticas feitas pelo Ministro ao exercessivo corporativismo das empresas estatais. Chegamos a um ponto onde não se sabe mais se a reivindicação tarifária é uma justa compensação por custos reais incorridos ou um prêmio ao corporativismo salarial e aos privilégios de casta das estaais que eu, ao contrário do Ministro, responsabilizo, diretamente, por boa parte da crise brasileira.

Concordo com o Ministro, também, em que é extremamente importante diminuir o grau de incerteza da economia. Isso agrava a inflação e certamente provoca a estagflação pela retração de investimentos. Começam agora, as dúvidas: Se redução da área de incerteza é uma coisa tão importante, por que o Ministro submeteu a economia brasileira, no curto prazo de 5 meses, a duas experiências de laboratório? Em janeiro, desindexou a economia, punindo o poupador. A idéia era combater a inflação. Os efeitos colaterais foram terríveis, em termos de desorganização econômica. De-

sarrumou-se o sistema de preços, contratos foram perturbados.

Entre esses efeitos há, por exemplo: aluguéis, mensalidades escolares, contratos de *leasing* todos perturbados pela desindexação, sem contar a desorganização do sistema de preços. Cinco meses depois, o Ministro fazia exatamente o contrário: reindexava a economia para evitar a hiperinflação.

Gostaria de saber, a que teoria econômica obedeceram essas experiências de laboratório ou se se trata de um caso de sadomasoquismo burocrático? Em segundo lugar, gostaria de indagar do Ministro, o que é que S. Exª pode fazer hoje, para diminuir as áreas de incerteza restantes na economia? Algumas áreas de incerteza provêm de dispositivos legais ou inconstitucionais, fora de seu controle. Há algumas áreas de incerteza que estão sujeitas ao seu controle.

Por exemplo, o sistema de preços. Não há obrigação para o Governo de controlar preços: há autorização para fazê-lo. A rigor, o controle se deveria limitar exclusivamente aos preços de monopólio, segundo uma doutrina previamente escolhida. Mesmo no caso dos oligopólios, o controle de preços não tem efeitos práticos relevantes e o que se faz pelo controle de preços melhor se faria pela concorrência das importações.

No caso dos preços monopolísticos, há que escolher três teorias: a teoria do preço subsidiado caso em que a tarifa fica abaixo do custo, a tarifa de pleno custo operacional — e aí a única dúvida é saber se os custos operacionais são legítimos ou custos corporativistas e, finalmente a tarifa de expansão. As empresas públicas querem a terceira teoria: a tarifa de expansão. Mas essa não é uma teoria aceitável.

Não deve caber ao consumidor ou ao usuário financiar a expansão do sistema. Para isso a empresa deve recorrer ao mercado de capitais. Se não tem competência para fazê-lo, privatize-se. Uma área de incerteza também eu perguntaria ao Ministro: Não poderia S. Exª fazer alguma coisa, em termos de liberação da formação da taxa de câmbio?

O sistema brasileiro cria extremas dificuldades operacionais. E é um sistema hoje inteiramente obsoleto. No mundo se praticam taxas flutuantes, por exemplo, nos Estados Unidos e Japão, *spreads* dentro de taxas flutuantes, como no Mercado Comum Europeu; taxas flutuantes em relação a moeda-chave, iene e dólar como na Ásia; taxas fixas, sistema quase abandonado em virtude da disseminação da inflação mundial e, finalmente, a taxa burocraticamente administrada, que é o nosso caso. Há duas desvantagens aí. Primeiro, não se sabe qual o humor do burocrata; segundo a inconfiabilidade dos índices.

Se o Ministro tomasse a iniciativa de deixar que a taxa se formasse livremente no mercado, vários problemas desapareceriam, sobre faturamento de exportações, sobre faturamento de importações, fuga de capitais e a chamada expansão monetária decorrente do saldo comercial. Em havendo formação livre da taxa de câmbio, o Governo não é obrigado a comprar as cambiais. Compra aquelas cambiais de que necessita para as suas necessidades. O restante é transacionado no mercado entre exportadores e importadores. Então, o efeito expansionista do superávit comercial é uma ficção resultante do peculiar sistema de administração cambial que adotamos.

O Ministro também poderia dar uma contribuição para diminuir as perspectivas inflacionárias e, ao mesmo tempo, diminuir o grau de incerteza do agente econômico, promovendo mais rigorosamente a liberalização das importações. Em que pé está o programa de liberalização das importações que, a meu ver, dever-se-ia basear exclusivamente em tarifas aduaneiras, com uma única tarifa.

É o que está acontecendo no mundo reformista de hoje. A tarifa única é 20% na Bolívia, 15% no Chile, a tarifa média é 10% no México, e no Brasil há todo um conglomerado de tarifas protegendo cartórios. E isto é algo que está em grande medida, nas mãos do Executivo, fazê-lo.

São estas as considerações que eu gostaria de fazer a V. Exª

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — A primeira questão é a da desindexação. A desindexação foi feita através de um processo de congelamento de preços e salários e extinção de um título indexado, a OTN, no que pode ter sido uma grande aposta que fizemos de que o processo inflacionário brasileiro decorre não apenas de um desequilíbrio fiscal, mas ele se perpetua pelo processo de indexação. Significa dizer que, se o desequilíbrio fiscal for eliminado ou atenuado a proporções que possam levar o *deficit* público a ser financiado pelo mercado sem problemas maiores para a economia, a coisa funcionaria de maneira adequada — não para resolver a inflação do momento — mas para situá-la a níveis mais ou menos intoleráveis.

Infelizmente, o conjunto de medidas que atacavam esses focos de desequilíbrio não conseguiram ser implementadas. Não conseguimos implementar, por exemplo: a demissão de funcionários, o programa de privatização. O Congresso restabeleceu praticamente, todas as entidades que o Poder Executivo havia extinto, houve uma pressão muito forte — e V. Exª deve ter testemunhado — da burocracia dessas entidades aqui no Congresso Nacional que sucumbiu a essas pressões e restabeleceu essas empresas. A medida provisória de privatização se transformou num projeto de lei que não teve andamento no Congresso Nacional.

Portanto, os pressupostos em que se baseavam a desindexação começaram a morrer, a partir do momento em que o conjunto de medidas ficou capenga: só uma parte. Na verdade, o que acabou sendo afinal, aprovado foi o congelamento de preços e salários. Na verdade, se verificou nesse plano o primeiro embate entre o Poder Executivo e o Congresso, agora munido de poderes como nunca teve, na História do País.

Por que reindexamos? Reindexamos, por quê? Porque essa era a atitude responsável que nos cabia adotar. Diante da impossibilidade de implementar o plano tal como havíamos imaginado, pelas dificuldades de negociação do Congresso Nacional, não havia outra alternativa que a de restabelecer as condições pré-plano, ou seja, o nível de indexação e de controle de preços que era aquele prevalecente em dezembro, para evitar que a economia, como bem disse V. Exª, descambasse para uma desorganização em seu sistema de preços, portanto, para uma hiperinflação.

Tivemos a humildade de reconhecer isso, publicamente, a reindexação foi a âncora diante da ausência de uma política fiscal coerente com os objetivos de estabilização para evitar que a economia fugisse do controle das autoridades.

Vou comentar, rapidamente, em três pontos que V. Exª tocou, em relação ao que seriam atitudes do Governo, medidas do Governo para reduzir incertezas. O primeiro é o controle de preços.

Sou dos que também concordam com a tese de que controle de preço só pode ser justificado em situações como as mencionadas por V. Exª sobre o monopólio e o oligopólio. Como disse em minha exposição, não se pode eliminar controle de preço se não se tem a contrapartida da liberdade de importações. Do contrário, seria dar uma arma ao monopolista de discriminar mercados e controlar produção para manter os níveis.

Aí vem uma segunda questão: por que não liberalizamos as importações? Como estão os esforços no sentido de reduzir as barreiras, pelo menos tarifárias à importação? Nós temos feito um grande esforço de 1988 para cá, eliminamos grande parte das restrições às importações, a lista de guia com importação suspensa foi reduzida a, pelo menos, 1/3 do que ela era, modificamos ou reduzimos as exigências de financiamento de importações, fizemos uma redução de tarifas, estamos fazendo a segunda agora, não no nível que V. Exª mencionou, porque isso envolveu um grande processo de negociação com diversos segmentos da indústria brasileira, provavelmente ainda essa semana a Comissão de Política Aduaneira estará anunciando uma redução de tarifas em vários dos segmentos da tarifa aduaneira do Brasil.

O ideal é que avançássemos rapidamente. Mas é difícil imaginar que possamos fazer uma liberalização ampla, que é desejável, no fim de um processo de transição política, diante das próprias incertezas que pairam hoje sobre a economia nacional.

Por último, a questão da liberação da taxa de câmbio. Eu acho que essa é, fatalmente, a direção que o Brasil vai tomar: uma liberdade de câmbio. A liberdade de câmbio só poderá ser adotada, na minha avaliação, Senador, com um mínimo de incertezas sobre a economia. Do contrário, vai ser implantada num dia e revista logo a seguir. A pior coisa que existe na liberdade de câmbio é a incerteza quanto a sua permanência. Ela em si é uma incerteza.

A experiência recente, aqui na América Latina, mostra que se não são resolvidas as questões básicas que levam ao conjunto maior de

incertezas, a liberação da taxa de câmbio pode significar apenas o caminho, a fuga definitiva de capitais. Por quê? Esse é o exemplo da Argentina. O governo não foi capaz de resolver seus problemas estruturais básicos, e quando digo governo é o conjunto: Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e colocou a liberação total de câmbio como instrumento final de sua tentativa de evitar o descontrole da economia e foi por aí que a economia se descontrolou. Pelo menos, é essa a avaliação dos que têm examinado a questão Argentina, tanto assim que uma das primeiras providências que o governo adotou, logo após a disparada do processo hiperinflacionário, foi a recentralização das operações cambiais, que mesmo com o governo com medidas liberais, como é do Presidente Menem, da Argentina, ainda não chegou nessa área.

Em outras palavras, a liberação de câmbio, na minha avaliação, é uma necessidade para o futuro, mas tem que ser adotada no contexto adequado para que haja uma certeza quase que absoluta de que não vai se voltar ao controle.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Permite uma observação? No caso argentino, houve uma liberalização da formação da taxa de câmbio, mais a manutenção de um imposto de exportação, que faz com que os exportadores simplesmente se recusassem a vender as divisas, provocando então uma crise cambial, não pela liberalização da taxa e sim, exatamente, porque se manteve um imposto de exportação de 30% induzindo os exportadores a uma sabotagem cambial.

As incertezas do câmbio livre são preferíveis às incertezas do *habit* burocrático. Essa experiência é mundial.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Depende do momento, também concordo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Srs. Senadores, o Ministro da Fazenda, no início desse debate, solicitou que, em possível, fosse encerrado até às 13 horas, em vitude de outro compromisso que ele tem na sua agenda.

Quero, neste instante, agradecer a presença do Sr. Ministro Maílson da Nóbrega, prestigiando a Comissão de Assuntos Econômicos e entendo que as colocações aqui feitas refletem o grau de interesse que os Membros da Comissão e os Srs. Senadores têm pela administração da nossa economia.

Em nome da Comissão de Assuntos Econômicos e de todos os vinte e cinco membros da Comissão, transmito os mais sinceros agradecimentos ao meu amigo e conterrâneo Ministro Maílson da Nóbrega, dizendo que a Comissão de Assuntos Econômicos está sempre aberta para esses debates, para esses esclarecimentos, porque entendemos que esse tipo de relacionamento vem exatamente materializar esse novo relacionamento político que existe entre o Executivo e Legislativo.

Quero avisar aos Srs. Senadores presentes que amanhã, às 10 horas, vamos realizar uma reunião normal da Comissão de Assuntos Econômicos para prosseguirmos a nossa pauta de assuntos e dizer também aos Srs. Senadores que estavam inscritos que eles poderão encaminhar a sua pergunta por escrito e o Sr. Ministro vai responder o mais rapidamente possível.

Agradeço, portanto, a presença e a compreensão de todos os Srs. Membros e dou por encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas.)

12ª Reunião, realizada em 14 de setembro de 1989

Às dez horas do dia quatorze de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Jorge Bornhausen, Vice-Presidente no exercício da Presidência, com a presença dos Senhores Senadores: Gomes Carvalho, Nelson Wedekin, João Calmon, Jamil Haddad, Ney Maranhão, Roberto Campos, João Lyra, Meira Filho, Mansueto de Lavor, Wilson Martins, Moisés Abrão, Sílvio Name, Márcio Lacerda, Severo Gomes, Maurício Corrêa, Aluízio Bezerra, Olavo Pires e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Ronaldo Aragão, Gerson Camata, Irapuan Costa Jr., Raimundo Lira, Ruy Bacelar, Marcondes Gadelha, Odacir Soares, Carlos Chiarelli, Dirceu Carneiro, Teotônio Vilela Filho e Carlos De'Carli. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Nelson Wedekin para que proceda à leitura do parecer do Senador Ney Maranhão, — que, por motivo de força maior, precisou se ausentar da reunião — relator da Mensagem nº 158/89, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Recife-PE, a contratar operação de crédito no valor correspondente a 2.819,549 OTN de Cz$ 181,61, em março/87, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A.", favorável nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Continuando, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Nelson Wedekin, relator da Mensagem nº 156/89, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC), em quantidade a ser definida na data de resgate dos títulos que serão substituídos (72.123.640 LFTC), cujo valor se destina ao giro de sua dívida consolidada interna", para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senador Roberto Campos, relator do Projeto de Lei do Senado nº 166/89-Complementar, que "Exclui da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a exportação dos serviços que menciona, nos termos do inciso II do § 4º do artigo 156 da Constituição Federal", de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, para que leia o seu parecer, favorável nos termos das emendas que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente franqueia a palavra ao Senador Roberto Campos, relator do Projeto de Lei do Senado nº 161/89-Complementar, que "Define os serviços de qualquer natureza sujeitos ao Imposto de Competência dos Municípios, previsto no inciso IV do artigo 156 da Constituição", de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta. Colocado em discussão, é concedida vista ao Senador Aluízio Bezerra. Constatando a ausência de *quorum*, o Senhor Presidente encerra a reunião e comunica que ficam adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias: PLS nº 162/89, PLS nº 28/89, PLS nº 102/89, PLS nº 210/89, PLS nº62/89, PLS nº 103/89, PLS nº 60/89, PLS 122/89, PLS nº 37/89, PLS nº 116/89, PLS nº 57/89, PLS nº 73/89, PLS nº 56/89, PLS nº 86/89, PLS nº 112/89, PLS nº 44/89, PLS nº 74/89, PLS nº 119/89, PLS nº 129/89, PLS nº 36/89, PLS nº 69/89, PLS nº 84/89, PLS nº 99/89 e PLS nº 108/89. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador *Jorge Bornhausen*, Presidente em exercício.

13ª Reunião, realizada em 20 de setembro de 1989

Às dezessete horas do dia vinte de setembro de mil novencentos e oitenta e nove, na sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Jorge Bornhausen — Presidente em exercício —, com a presença dos Senhores Senadores: Jarbas Passarinho, Gerson Camata, Ronaldo Aragão, Ruy Bacelar, Nelson Wedekin, Gomes Carvalho, João Lyra, Sílvio Name, João Menezes, Ney Maranhão, Marcondes Gadelha, Leopoldo Peres, Aluízio Bezerra, Maurício Corrêa, Mansueto de Lavor, Jamil Haddad, Moisés Abrão, Meira Filho e Fernando Henrique Cardoso, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Irapuan Costa Jr., Raimundo Lira, Severo Gomes, Wilson Martins, Odacir Soares, Carlos Chiarelli, Dirceu Carneiro, Teotônio Vilela Filho, Olavo Pires, Carlos De'Carli e Roberto Campos. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Nelson Wedekin, relator da Mensagem nº 122/89, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo da União a

ultimar as contratações de operações de crédito externo, no valor total equivalente a até US$ 123,000,000.00, destinados a custear a aquisição de bens e equipamentos necessários à fabricação em série das aeronaves AM-X", para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Continuando, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Gerson Camata, relator da Mensagem nº 176/89, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Ministério da Aeronáutica a contratar operação de crédito externo no valor de até US$ 76,000,000.00, junto ao Delta National and Trust of New York, destinada a financiar a aquisição de 3 (três) aeronaves R-35 Learjet, para apoio ao Projeto Calha Norte, executado pela Força Aérea Brasileira", para que leia o seu parecer, favorável nos termos do Projeto de Resolução que apreeria, é concedida vista ao Senador Ronaldo Aragão. Em seguida o Senhor Senador Jorge Bornhausen passa a Presidência ao Senador Nelson Wedekin, para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 190/89, que "Dispõe sobre a venda e revenda de combustíveis carburantes e outros combustíveis derivados de matérias-primas renováveis", de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso. O parecer do relator é favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 10, sendo a Emenda nº 11 acolhida parcialmente, nos termos do Substitutivo que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Reassumindo a Presidência, o Senador Jorge Bornhausen confere a palavra ao Senador João Lyra, relator do Projeto de Lei do Senado nº 102/89, que "Estabelece a livre negociação salarial no setor privado e dá outras providências", de autoria do Senador Roberto Campos, para que profira o seu parecer, favorável. Colocada em discussão a matéria, é concedida vista conjunta aos Senhores Senadores: Nelson Wedekin, Maurício Corrêa e Jamil Haddad. Prosseguindo, o Senhor Presidente franqueia a palavra ao Senador Maurício Corrêa, relator do Projeto de Lei do Senado nº 210/89, que "Dispõe sobre o critério de reajustamento do valor das Obrigações Relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação, a que se refere a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989", de autoria do Senador Jarbas Passarinho, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Nelson Wedekin para, na qualidade de relator da matéria, emitir seu parecer, favorável, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 37/89, que "Isenta do pagamento de pedágio os veículos automotores licenciados como táxi". Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gomes Carvalho, relator do Projeto de Lei do Senado nº 74/89, que "Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências", de autoria do Senador Iram Saraiva, para que leia o seu parecer, favorável nos termo do Substitutivo que apresenta. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Gomes Carvalho, para que proceda à leitura do voto em separado do Senador Olavo Pires, favorável nos termos do substitutivo que apresenta ao Projeto de Lei do Senado nº 162/89, que "Dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do art. 153 inciso VII, da Constituição Federal", de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso. Colocada em discussão e votação a matéria, é aprovado o parecer do relator, Senador Gomes Carvalho, com voto em separado vencido do Senador Olavo Pires. A seguir o Senhor Presidente franqueia novamente a palavra ao Senador Gomes Carvalho, relator do Projeto de Lei do Senado nº 119/89, que "Dispõe sobre a propaganda comercial de agrotóxicos, pesticidas e produtos congêneres, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, para que efetue a leitura do seu parecer, pelo arquivamento. Colocada em discussão a matéria, é concedida vista ao Senador Aluízio Bezerra. Constatando a ausência de *quorum*, o Senhor Presidente encerra a reunião e comunica que ficam adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias: PLS nº 62/89, PLS nº 103/89, PLS nº 60/89, PLS nº 122/89, PLS nº 116/89, PLS nº 57/89, PLS nº 73/89, PLS nº 56/89, PLS nº 86/89, PLS nº112/88, PLS nº 44/89, PLS nº 129/89, PLS nº 100/88, PLS nº 36/89, PLS nº 174/89, PLS nº 69/89, PLS nº 84/89, PLS nº 99/89, PLS nº 108/89, PLS nº 28/89, PLS 121/89 e PLS nº 94/89. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador *Jorge Bornhausen*, Presidente em Exercício.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 129 SABADO, 30 DE SETEMBRO DE 1989 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituinte, e eu, Nelson Carneiro, presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1989

Autoriza a Companhia Energética de Minas Gerais — Cemig, a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 90,000,000.00 (noventa milhões de dólares americanos).

Art. 1º É a Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a contratar operação de crédito externo, nas condições financeiras do convênio de pagamentos recíprocos da República Federativa do Brasil e República da Argentina, com organismos financeiros argentinos, no valor de US$ 90,000,000.00 (noventa milhões de dólares americanos) através de abertura de carta de crédito do Banco do Estado de Minas Gerais — Bemge e/ou outros organismos financeiros nacionais, destinada a financiar os equipamentos principais da Usina Hidroelétrica de Miranda, na região do Triângulo Mineiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro,* Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1989

Autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito no valor de até FF. 22.097.000,00 (vinte e dois milhões, noventa e sete mil francos franceses).

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a ultimar a contratação de operação de crédito externo, com o Banco Nacional de Paris (BNP), no valor de até FF 22.097.000,00 (vinte e dois milhões, noventa e sete mil francos franceses), destinada à aquisição de vários equipamentos visando ao desenvolvimento do Programa de Sensoriamento Remoto e o Laboratório de Combustão e Propulsão do Instituto de Pesquisas Espaciais (INPE), órgão vinculado à Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de setembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro,* Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... NCz$ 17,04

Exemplar Avulso ..... NCz$ 0,11

Tiragem: 2.200 exemplares.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 142ª Sessão, em 29 de setembro de 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do DF nº 58/89, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que dá a denominação de "Parque da Cidade" ao "Parque Recreativo Rogério Pithon Serejo Farias".

— Projeto de Lei do Senado nº 307/89, de autoria do Senador Mendes Canale, que altera a redação dos artigos 43, 44, 47, 54, 77, 81, 83, 87, 93 e acrescenta parágrafo ao art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984 (Código Penal), os quais dispõem sobre penas restritivas de liberdade e interdição de direitos no homicídio.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 47º aniversário da LBA.

SENADOR MÁRIO MAIA — Fortalecimento do Banco do Brasil.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Crise da cacauicultura. Tópicos do discurso do orador que o precedeu na tribuna.

SENADOR NEY MARANHÃO — Estudo comparativo da situação política atual com a de 1964, elaborado pelo prof. Antônio Lavareda.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Aprovação pela Comissão Diretora, em reunião de 28 do corrente, dos Requerimentos nºs 489 e 490/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, 497 a 499/89, de autoria do Senador Jamil Haddad e 500/89, de autoria do Senador João Menezes.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, *Votação adiada,* nos termos regimentais.

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1986 (nº 3.332/84, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, para estender aos empregados da indústria petroquímica e de refinação de petróleo, sujeitos ao regime de escala de revezamento, direito à jornada de trabalho de seis horas. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1986 (nº 4.048/84, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — (FGTS) e dá outras providências. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1986 (nº 1.934/83, na Casa de origem), que garante a todo contribuinte da Previdência Social com 10 (dez) ou mais anos de contribuição, e a seus dependentes, assistência médica integral. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1986 (nº 3.363/84, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 643 da Consolidação das leis do Trabalho. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Projeto de lei de sua autoria, que dispõe sobre a composição territorial da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste, para efeito da política de desenvolvimento, promovida pela União.

SENADOR JOÃO MENEZES — Decisão do Tribunal Superior do Trabalho sobre o reajuste salarial dos funcionários do Banco do Brasil. Viagem de S. Exª a Londres, como delegado da União Interparlamentar.

SENADOR OLAVO PIRES — Trabalho elaborado pela Prelazia de Guajará-Mirim, liderado pelo Bispo Dom Geraldo Verdier, intitulado "proteção ao Santuário ecológico do Guaporé".

SENADOR RUY BACELAR — Cultura do sisal no Nordeste.

1.3.2 — Designação da Ordem do dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — PORTARIA DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL — Nº 50/89

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 142ª Sessão, em 29 de setembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aureo Mello — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Ronan Tito — Severo Gomes — Pompeu de Sousa — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 4 Srs. Senadores. havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário:

São lidas os seguintes

PROJETO DE LEI DO DISTRITO FEDERAL

Nº 58, DE 1989

Dá a denominação de "Parque da Cidade" ao "Parque Recreativo Rogério Pithon Serejo Farias".

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O "Parque Recreativo Rogério Pithon Serejo Farias", de que trata o Decreto nº 4.211, de 16 de junho de 1978, do Governador do Distrito Federal, passa a denominar-se "Parque da Cidade";

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A denominação dos lagradouros públicos deve guardar estrita correspondência com os elementos formadores da cultura de sua população usuária. Em geral, nas cidades tradicionais, seus nomes decorrem dessas mesmas raízes culturais e da forma como tais espaços são apropriados e vivenciados pela população.

No caso de Brasília, a peculiaridade de a cidade ter sido projetada e construída anteriormente à formação social de uma cultura própria, determinou que os logradouros e equipamentos urbanos tivessem denominação neutra, alfanumérica, e, por isso mesmo, deixassem de prestar homenagens pessoais.

O "Parque Recreativo Rogério Pithon Serejo Farias" contrasta com esta diretriz e não nos parece que haja — a despeito dos eventuais méritos pessoais que o homenageado possuísse — qualquer sentimento social expressivo que viesse justificar a exceção à regra.

Pelo contrário, o "falar do povo" se refere àquele importante equipamento de lazer como "Parque da Cidade", denominação corrente que buscamos, com este projeto, institucionalizar.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1989. — Senador *Pompeu de Sousa.*

(À Comissão do Distrito Federal — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 307, DE 1989

Altera a redação dos arts. 43, 44, 47, 54, 77, 81, 83, 87, 93 e acrescenta parágrafo ao art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984 (Código Penal), os quais dispõem sobre penas restritivas de liberdade e interdição de direitos no homicídio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com redação dada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984 (Código Penal) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43. .....

I — .....

II — interdição permanente ou temporária de direitos.

Art. 44. .....

I — aplicada pena privativa de liberdade inferior a 1 (um) ano.

.....

Art. 47. As penas de interdição permanente ou temporária de direitos são:

.....

Art. 54. As penas restritivas de direito são aplicáveis, independentemente de cominação na parte especial, em substituição à pena privativa de liberdade, fixada em quantidade inferior a 1 (um) ano.

.....

Art. 77. A execução da pena privativa de liberdade não inferior a 2 (dois) anos poderá ser suspensa por 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, desde que:

I — o condenado não seja reincidente em crime culposo ou doloso;

Art. 81. .....

I — é condenado, em sentença irrecorrível, por crime culposo ou doloso;

.....

IV — descumpre qualquer outra condição imposta ou é irrecorrivelmente condenado por crime culposo ou por contravenção a pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos.

Art. 83. .....

I — cumprido mais de um terço da pena, se o condenado não for reincidente em crime culposo ou doloso e tiver bons antecedentes;

II — cumprida mais da metade, se o condenado não for reincidente em crime doloso.

.....

Art. 87. O juiz deve revogar, também, o livramento se o liberado deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença ou for irrecorrivelmente condenado, por crime ou contravenção, a pena que não seja privativa de liberdade.

.....

Art. 92 — São, também, efeitos da condenação:

.....

III — a inabilitação para dirigir veículo quando utilizado como meio para a prática de crime doloso;

IV — a inabilitação para dirigir veículos nos crimes culposos de trânsito quando houver reincidência.

Art. 93. .....

Parágrafo único. A reabilitação poderá, também, atingir os efeitos da condenação, previstos no art. 92 deste Código, vedada reintegração na situação anterior, nos casos dos incisos I, II, III e IV do mesmo artigo."

Art. 2º O art. 121 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 6º e 7º:

"Art. 121. .....

§ 3º Se o homicídio é culposo:

Pena — detenção de 1 (um) a 3 (três) anos.

.....

§ 6º No homicídio culposo de trânsito, quando o agente é condenado em sentença irrecorrível:

Pena — detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e suspensão temporária de autorização ou de habilitação para dirigir veículo pelo prazo de 1 (um) a 12 (doze) meses.

§ 7º No caso de reincidência:

Pena — detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e interdição permanente do direito de dirigir veículo."

Art. 3º O Poder Executivo fará republicar o Código Penal, com seu texto atualizado, seis meses após a publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o parágrafo único do art. 44, e o § 1º do art. 81 e demais disposições em contrário.

Justificação

Não existe no Direito Penal punição rigorosa para os delitos de trânsito.

A Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, que atualizou a Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), pela primeira vez se refere expressamente aos crimes de trânsito

nos artigos 47 e 57 da Parte Geral do Código vigente.

Verifica-se, de acordo com a nova orientação dada ao Código Penal, uma tendência para aplicar as penas restritivas de liberdade somente nos casos extremamente necessários. Encontra-se na sua Exposição de Motivos a justificativa para tal posicionamento, que decorre de razões fundamentadas em fator de relevante valor social. Alega-se que o sistema penitenciário de que dispomos nem sempre possibilita a efetiva correção do delinqüente. Criminosos condenados por delito menos graves são obrigados a conviver com elementos da mais alta periculosidade, o que representa sério entrave à sua recuperação.

É desejável que a pena além do seu caráter retributivo, tenha a finalidade de corrigir e readaptar o condenado à vida em sociedade. Não nos parece, contudo, em que pesem às razões apontadas, que delitos da maior gravidade sejam apenados com sanções tão brandas, que não se têm mostrado eficazes para coibir os crimes de trânsito. Dispomos, presentemente, de penalidades que pouco ou nenhum poder intimidativo oferecem aos infratores das suas leis específicas. Prisão simples por prazo inferior a 1 (um) ano, penas pecuniárias com valores defasados, interdição temporária de direitos, prestação de serviços à comunidade representam medidas que estão a exigir urgente revisão.

Eis as razões que nos levam a apresentar o presente projeto de lei, com o objetivo de refrear o generalizado descaso dos condutores pelas cautelas e cuidados na direção de veículo, e o desprezo pelas regras técnicas de dirigir.

É sabido que os riscos de circulação não decorrem apenas da falta de punições rigorosos para as infrações cometidas. Acreditamos, porém, que a ação mais repressiva do Estado contra aqueles que provocam inconseqüentemente sérios e graves danos a outrem, pondo em risco a sua vida e a sua saúde, representa valiosa contribuição para desestimular a expansão da criminalidade, mediante mais severa aplicação da justiça penal.

Ante o exposto, propomos, no presente projeto de lei, que a pena restritiva de direito (interdição do direito de dirigir veículo) seja pena acessória das penas restritivas de liberdade, em vez de substitutivas; que a suspensão do direito de dirigir além de temporária, faça-se, também, de maneira permanente, de acordo com a gravidade do delito, enfim, que a suspensão condicional da pena e o livramento condicional representem benefícios concedidos apenas aos condenados por crimes de menor relevância, vedada a sua concessão aos reincidentes em crimes culposos ou dolosos.

Em razão do alto propósito deste projeto de lei, que visa à proteção e à segurança de quantos utilizam as vias de circulação, contamos com a sua acolhida pelos meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1989. — Senador *Mendes Canale.*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos as comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil inteiro conhece, aplaude e acompanha a dinâmica atuação da LBA no que tange aos múltiplos programas de assistência social que desenvolve, tais como as creches-casulo; complementação alimentar às gestantes, às nutrizes e crianças até três anos de idade; ensino profissionalizante; assistência aos idosos; atendimento imediato às camadas mais vulneráveis das populações carentes, principalmente por ocasião das calamidades públicas e flagelos, tais como inundações e secas.

Agora, no momento em que a LBA completou 47 anos de existência, integralmente voltados para o desenvolvimento social da Nação brasileira, a Exmª Senhora Marly Sarney, na qualidade de Presidente do Conselho Consultivo da LBA e Presidente de Honra do Programa Nacional de Voluntariado, dirigiu uma Mensagem especial de cumprimentos e felicitações a todos os servidores e colaboradores da LBA pela passagem do 47º aniversário da Entidade que surgiu em 1942, quando foi fundada pela inesquecível Primeira Dama, Senhora Darcy Vargas, a primeira Presidente da Entidade.

Atendendo a importância e alto significado dessa Mensagem, como estímulo a todos quantos trabalham na LBA, requeiro a sua incorporação ao texto deste meu conciso pronunciamento, bem como de um documento semelhante, do atual Presidente da Entidade Dr. Irapoan Cavalcanti.

Esses documentos assinalam a essencialidade dos trabalhos realizados pela LBA desde 28 de agosto de 1952 até o presente momento, quando a Instituição se encontra consolidade e expande o elenco dos seus serviços e atividades, em benefícios dos segmentos mais pobres e desasistidos da população brasileira.

Não preciso alongar-me sobre o assunto, mesmo porque já reuni, em volume editado pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, os principais discursos que proferi sobre *"A Fundação LBA como Instrumento de Justiça Social a Serviço da População Carente do Brasil"*, no período de 1979 a 1983.

Desde então, sempre que se me oferece oportunidade, continuo ocupando a tribuna do Senado Federal para anunciar, divulgar e enaltecer as realizações da Fundação LBA na execução da sua complexa programação, através de variadas linhas básicas de atendimento, convergindo para as crianças, os idosos e as vítimas das calamidades eventuais, ou seja, a prestação de assistência às populações mais vulneráveis e carentes, mediante o estudo das situações e problemas a serem resolvidos no contextos de uma política nacional realista de Assistência Social.

Felicito, portanto a Exmª Senhora Marly Sarney que, seguindo as diretrizes e o nobre exemplo de Dona Darcy Vargas, coadjuvada pelo Dr. Irapuan Cavalcanti, Presidente da Entidade, e pela Senhora Maria do Carmo Vilaça, eficiente dirigente do Pronav — Programa Nacional do voluntariado lograram conquistar com êxito integral, os objetivos pré-estabelecidos para a LBA desde 1988 até o presente momento.

O desempenho excepcional, evidenciado pelos resultados obtidos e comentados no recém publicado relatório da Fundação LBA, deve ser ressaltado, com os irrestritos aplausos de toda a Nação brasileira que, de longa data, acompanha o seu crescente desempenho, em benefício das populações carentes. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

RESENHA

Coordenadoria de Comunicação Social da LBA

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1989 (Segunda-feira)

EDIÇÃO ESPECIAL

LBA, 47 anos de desenvolvimento social

A Presidente do Conselho Consultivo da LBA, Senhora Marly Sarney, e o Presidente da Entidade, Irapoan Cavalcanti, dirigem mensagens a todos os servidores, destacando a importância da passagem de mais um 28 de agosto. Nelas, ressaltam o trabalho da instituição, ontem e hoje, e defendem com firmeza a sua plena integridade no futuro, para sempre.

AO SERVIDORES DA LBA

Como Presidente do Conselho Consultivo da LBA e como Presidente de Honra do Programa Nacional de Voluntariado, dirigindo o Pronav ao lado da minha amiga Maria do Carmo Vilaça, desejo cumprimentar a todos os que trabalham na LBA pela passagem do 47º aniversário da criação da entidade. Ela surgiu de um momento de amor fraterno e cristão, sintetizado num gesto da Senhora Darcy Vargas, sua primeira Presidente. E cresceu através de quase meio século, de grande trabalho, sem se afastar do compromisso que a originou. Socorrer, apoiar, ajudar e sobretudo libertar os que mais necessitam da ação do Governo para sobreviver e encontrar caminhos que o destino não lhes abriu em suas vidas. Somos 150 mil voluntários e entre esses posso incluir o Presidente Sarney, que jamais faltou com seu apoio a esta Instituição. Somos voluntários e testemunhas de um processo de desenvolvimento social que se realiza e compensa os nossos esforços e a nossa vontade de ajudar. E também nossos esforços para mudar a nossa sociedade para melhor, reduzindo a distância que separa os que nada têm de suas próprias esperanças. A LBA cresceu muito no Governo José Sarney. Ela atendia há poucos anos 4 milhões de pessoas. No ano passado,

atingiu a 14 milhões de atendimentos. Os números falam por si por nosso trabalho. Ao cumprimentar a todos os que trabalham na LBA, sua direção, seus servidores, destaco o compromisso da entidade com o social, que continua vivo através do tempo, e a integridade que há de manter esta Instituição, hoje e sempre, em favor dos que mais sofrem e mais necessitam de nossa ajuda. — *Marly Sarney*, 28 de agosto de 1989.

AOS COLEGAS DA LBA

A LBA, criada em momento dos mais importantes e decisivos da história de nosso País, pela inspiração da Sra. Darcy Vargas, completa hoje, para orgulho de todos quantos trabalham nesta Casa, 47 anos de existência, que não representam apenas o passar de quase meio século, mas sim um período de intenso e cada vez maior trabalho, mais intensa e maior luta pelas populações carentes e desprotegidas de um País imenso como o nosso, cujos desafios estão na proporção de suas dimensões e de seu número de habitantes. Ontem, a LBA surgia para dar apoio social às famílias dos soldados que foram aos campos da Itália lutar contra o nazismo e o fascismo. Hoje, a LBA aqui está para lutar contra a miséria e a pobreza que sufocam milhões e milhões de brasileiros nossos irmãos. De 1942 para 1989, uma realidade se nos apresenta. E com base nesse espaço de tempo, que abriga várias gerações, poderiam alguns pensar que a comemoração de agora seria contemplativa de muitos anos que se passaram. Ao contrário. A contemplação do passado nos dá força e disposição para mudarmos o presente e projetarmos para o futuro uma instituição como a nossa, que é, de fato, imortal e eterna. Imortal e eterna enquanto existir uma pessoa com fome, uma criança sem creche, um excepcional sem poder pagar por sua reabilitação, um brasileiro sem registro civil, sem documentos, sem assistência judiciária. A LBA será eterna enquanto houver uma família sem ter uma creche onde deixar seu filho alimentado e em segurança. Eterna a LBA é, também, na vocação de 150 mil voluntários e voluntárias que dão seu esforço e seu suor, a nosso lado, desinteressadamente, contribuindo de força espontânea para o desenvolvimento social de nosso País. E por falar na força do voluntariado, não posso deixar de me referir a duas figuras extraordinárias que refletem bem a herança de Darcy Vargas, cuja memória paira sobre esta casa. Eu me refiro à Sra. Marly Sarney, Presidente de Honra do Programa Nacional de Voluntariado e Presidente do Conselho Consultivo da LBA, e à Sra. Maria do Carmo Vilaça, Coordenadora Nacional do Pronav.

Houve um tempo em que se pensou no Brasil em socorrer à pobreza, minimizar seus efeitos, reduzir a dor dos que nela vivem sufocados. E assim atuava a LBA, fiel a seus princípios e a seu tempo. Mas hoje vemos que, além dessa ação, temos que realizar uma outra, ainda mais importante: temos que partir para que, com nossas ações e nossos instrumentos de realização, que são os nossos diversos e diversificados programas, possamos, através do tempo, eliminar a miséria, libertando aos que hoje ajudamos de que eles amanhã voltem a bater às nossas portas. Por isso, estão aí programas como o de creches, com mais de 2 milhões de crianças, o de registro civil, que atendeu mais de 2 milhões e 500 mil pessoas no ano passado, o de complementação alimentar, o de cursos profissionalizantes e o de formação de microempresas sociais, para citarmos apenas, alguns daqueles que realizamos.

E foi através desses programas que, no ano passado, pudemos fazer 14 milhões de atendimentos. E só pudemos fazer isso porque a LBA, a partir da ministração do Ministro Marcos Vilaça, soube modernizar-se e ao mesmo tempo fazer justiça aos seus 9 mil servidores. A Casa hoje, em 89, nos seus 47 anos, reflete a plena união e identidade de propósitos entre sua direção e o seu corpo de funcionários. E isso é fundamental no momento em que o Congresso Nacional está às vesperas de aprovar uma Lei Orgânica da Assistência Social. Aí está a origem de tudo, a LBA, primeiro movimento organizado de assistência do Brasil, em 1942, ao nascer. E hoje, 47 anos depois, é a maior agência de desenvolvimento social do Governo e do País. Que ela viva sempre, cada vez crescendo mais, cada vez atuando mais, cada vez trabalhando mais, para reduzir da face nacional a miséria e que, para ser afastada, depende de uma entidade como a nossa — a LBA de ontem, a LBA de hoje, a LBA de amanhã. Cujo crescimento e modernização nos orgulha e nos permite olhar, não apenas o passado, mas nosso trabalho no presente e para o futuro. A cada um dos meus colegas da LBA, os meus cumprimentos e o meu abraço. — *Irapoan Cavalcanti*. 28 de agosto de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como sabem V. Exª. nasci em uma terra muito distante, que antes de ser Estado se incorporou ao Brasil como Território. No meu tempo de menino, naquela cidade nascente, que passou a ser a Capital do Acre, Rio Branco, as autoridades destacadas naquela entidade nova ou noviça da Federação, eram: o Interventor, que era nomeado pelo Presidente da República; o Juiz federal; o Padre; o Capitão dos Portos, porque tinha Capitania dos Portoe e o gerente do Banco do Brasil.

O Banco do Brasil, nobre Sr. Presidente Srs. Senadores, creio ser uma instituição muito cara aos brasileiros, com alto grau de respeitabilidade e carinho no seio da consciência do nosso povo.

É por isso, Sr. Presidente, que hoje as peripécias por que passa esta instituição financeira, respeitada e querida dos brasileiros, nos deixa aflitos pela situação em que se encontra e as dificuldades que vem atravessando.

Não somos economistas, somos médicos de provínvia, entendemos muito pouco de economia, mas nos acostumanos a querer bem e respeitar o Banco do Brasil porque é uma instituição muito sólida e que para nós, desde criança, representava uma coisa muito significativa para a fisionomia nacional e internacional de nosso País.

Eis por que as nossas preocupações fundamentadas em informações de funcionários do Banco do Brasil; funcionários graduados, pessoas responsáveis, se traduzem nesta manhã, nos comentários que passo a ler Sr. Presidente:

Uma das primeiras medidas que o Governo do PDT, liderado pelo Dr. Leonel Brizola, vai adotar na área econômica será a estatização do Banco Central. Hoje, como sabemos, o Banco Central é um feudo, um enclave do sistema bancário privado. Na velha República dos militares, a imagem do Banco Central já era lastimável tal seu comprometimento com as elites financeiras do País. A partir da nova República esta situação foi agravada, mesmo contrariando a posição da grande maioria do quadro de funcionários do Banco Central. A nova República não só evitou corrigir os desmandos de sua alta direção, como piorou a situação geral do Banco. O Ministério da Fazenda é o grande responsável por isto. O que, aliás, não é novidade. O Ministério da Fazenda age como um elefante dentro de um supermercado. É destrutivo, demolidor. Vide, além do comprometimento da imagem do Banco Central, o descalabro ocorrido no controle das mensalidades escolares, a derrocada da política econômica, redundando em completo fracasso em todas as frentes nas quais o Ministério da Fazenda se dispôs a atuar.

Dentre todos esses fracassos do Ministério da Fazenda, um deles, especialmente, causa muita estranheza e grande perplexidade. É o que se relaciona ao Banco do Brasil.

Entre nós, que freqüentamos este Plenário como representantes de nossos Estados e populações, talvez exista um ou outro ingênuo, uma ou outra pessoa relativamente simples, cujo grau de vivacidade seja, ainda, enquadrado nos limites da categoria dos ingênuos. Entre estes posso até estar incluído. Mas, bobos não existem. Estes são matéria há muito extinta neste Plenário. Por isto, sabemos muito bem que, no Programa de Privatização de Estatais do Governo, muita colsa tem que ser explicada, tem que ser devidamente esclarecida. É o caso, por exemplo, do Banco do Brasil.

O Programa de Privatização do Governo assemelha-se, pela estratégia, ao Programa Nuclear. Neste, existem dois: o Programa oficial, público, explícito e, por trás das cortinas, existe o programa paralelo, restrito, implícito. No Programa de Privatização acontece o mesmo. Existe o oficial, explícito, público e, camufladamente, até creio eu, à revelia do conhecimento do Senhor Presidente da República existe o oficioso, paralelo, restrito, implícito, o nebuloso. No Programa de Privatização oficial encaminhado ao Congresso, são 18 as estatais a serem privatizadas. No programa paralelo não

se sabe quantas e nem quais são. Percebe-se que o Banco do Brasil é uma das vítimas desse malsinado projeto privativista. A Petrobrás, a Vale do Rio Doce, entre outras grandes empresas do Estado, também fariam parte do rolo compressor privatista.

O Banco do Brasil vem sendo sistemeticamente massacrado pelos tecnocratas da nova República, desde a alegada e mentirosa inconveniêcia da manutenção da conta-movimento no Banco, sob os mais diversos e inconsistentes argumentos, inclusive o de que esta seria uma conta inflacionária. Na verdade, o que existe por trás dessa operação de extinção da conta-movimento é o de sempre: os grupos nacionais e internacionais interessados em limitar o espaço do Banco do Brasil e em ampliar o dos bancos privados. Esta é que é a verdade! Esta operação ocorreu em 1987, oportunidade em que o PDT se posicionou firmemente não apenas contra esta operação, mas contra o Plano Cruzado e contra toda a política econômica do Governo. Os fatos estão aí; basta investigar os anais desta Casa e os arquivos da imprensa. Nestes está registrada a solidão do nosso Partido ao condenar à ação do Governo na área econômica. A voz do Dr. Leonel Brizola foi a única a se levantar contra a farsa do Plano Cruzado. Hoje todos a condenam.

O que resultou da extinção da conta-movimento foi o enfraquecimento estrutural e progressivo do Banco do Brasil até chegar a um prejuízo, hoje, da ordem de 5 bilhões e 500 milhões de dólares. Repito, Srs. Senadores: U$ 5,5 bilhões, conseqüência da diferença entre os juros pagos aos correntistas de sua poupança rural e os pagamentos dos empréstimos contraídos pelos produtores, baseados em OTN congelada pelo Plano Verão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Mário Maia, infelizmente não ouvi o início do pronunciamento de V. Exª., mas quando chegava, ouvi V. Exª falar sobre a condenção do Dr. Leonel Brizola ao Plano Cruzado. Recordo-me muito bem que a tese do Dr. Leonel Brizola era a de que o Plano Cruzado iria sacrificar os salários dos trabalhadores, e que isso acarretaria uma recessão no País. Ele atacava o lado errado, porque aconteceu o inverso, quer dizer, ele estava mal informado, estava atirando no escuro, e quando o Plano Cruzado fracassou por outras razões ele começou a achar que havia previsto o que iria ocorrer quando não foi. Se V. Exª realmente ler os pronunciamentos do Sr. Leonel Brizola, à época, V. Exª vai ver que o tiro estava totalmente errado. Ele estava procurando atingir um alvo que não era o certo. Ontem, parece-me que V. Exª também falou a respeito da sucessão, fico feliz em saber que todos estão acreditando nos resultados das pesquisas. Aquelas pesquisas que estavam sendo fraudadas, agora não são corretas, porque estão mostrando a realidade.

O SR. MÁRIO MAIA — Pelo contrário, ontem eu estava criticando a não credibilidade das pesquisas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas estava feliz. No meu entender, as pesquisas são corretas, a maneira de divulgá-las é que pode ser incorreta.

O SR. MÁRIO MAIA — Exatamente, é esse o ponto que sempre tenho acentuado, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Acho que V. Exª pode ter uma surpresa. Existe um elemento da esquerda que está avançando aos poucos e pode atrapalhar o Dr. Leonel Brizola.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço as considerações que V. Exª está fazendo do remoto, do ontem, sobre as pesquisas. Mas sempre tenho me manifestado aqui com respeito às pesquisas, e não foi a primeira vez ontem; já duas ou três vezes tenho feito referências, até em apartes e considerações individuais, colocando em dúvida a utilização da pesquisa. Tenho até feito essa ressalva de que não coloco em dúvida a técnica e a ciência de se fazer a pesquisa, porque são, naturalmente, pessoas que estudaram e estão preparadas para fazer a arrecadação dos dados no meio do povo. O que condenamos sempre foi a manipulação desses dados, quer dizer, não são os órgãos que fazem a pesquisa mas a mídia que informa os dados da pesquisa utilizando, em determinado momento, informações, escondendo uns dados e enfatizando outros, escamoteando determinados dados para dar a impressão de que aquilo está acontecendo no todo, quando está acontecendo na parte.

Um dos diretores de um desses órgãos de informação Sr. Montenegro, protestou contra a mídia informativa, dizendo que estavam manipulando os dados erradamente, uma vez que escamoteavam 53% daqueles que não tinham preferência e não haviam escolhido ainda os dados.

Quanto à denúncia que o nosso Líder fez, 6 dias após a decretação do Plano Cruzado, achamos que ele não poderia detalhar onde erraria, e não sei fazer uma análise mais profunda da ciência econômica, se ele atirou no que viu e acertou no que não viu, mais o fato é que o seu instinto, o seu faro, o levou a ver que não iria dar certo, como muitos estavam vendo, porque não se podia decretar, de repente, a extinção da inflação através de um ato de cima para baixo, um simples decreto. E foi isso que foi denunciado e realmente os fatos começaram a acontecer, mostrando que não dava certo mesmo. Infelizmente não deu certo, porque as premissas em que o plano foi baseado não estavam corretas. E até hoje continuamos, com o "Plano Cruzado", o "Plano Bresser", o "Plano Verão", patinando nessa situação com a inflação que agora vai acima de 30%, 35%. E não sabemos para onde vamos. O fato é que até agora não foi feito diagnóstico da doença inflacionária, pois se houvesse sido feito já estaríamos fabricando a vacina contra a inflação para vacinar o organismo nacional e criar anticorpos contra ela. O fato é que todo mundo estuda, estuda, e até hoje ainda não se descobriu as causas verdadeiras da inflação que está aí impertinentemente presente.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltemos à situação do Banco Brasil.

Como tudo isto aconteceu? É simples. A partir da extinção da conta-movimento, o Banco do Brasil continuou aplicando recursos na área agrícola — mas, por ordens do próprio Governo, desta vez eram recursos próprios, impossíveis de serem ressarcidos, o que antes ocorria mecanismo da conta-movimento.

Na ocasião, foi afirmado peremptoriamente que os recursos necessários à agricultura seriam originários do Governo. Entretanto, isto jamais ocorreu. Quem vem financiando as chamadas "supersafras" do Governo Sarney é o Banco do Brasil com recursos próprios e sem retorno. A inadimplência do setor rural já chega, segundo os cálculos de técnicos do Banco do Brasil, a 4,7 bilhões de cruzados novos.

Agora, cito palavras textuais do Sr. Cyro Verçosa, que é o Presidente da União Nacional dos Acionistas Minoritários do Banco do brasil e é um funcionário antigo do Banco, inclusive já aposentado. Portanto, uma pessoa que galgou todos os degraus da carreira nessa instituição e é um homem altamente bem informado. Sobre esse mesmo assunto, ele fala:

> "Agora a corda está no pescoço da área rural brasileira. Não há recursos para o custeio da safra 89/90. As projeções do Ministério da Agricultura indicam a necessidade de NCz$ 13 bilhões. O Governo dispõe de apenas NCz$ 7,8 bilhões. De onde sairá o restante?"

Agora, somos nós que perguntamos: os recursos sairão novamente do Banco do Brasil? Seria a continuação da estratégia de enfraquecimento progressivo? Seria estratégia de dar espaços aos grandes grupos financeiros, conglomerados nacionais e estrangeiros? Enfim, qual o real significado de uma iniciativa tão danosa quanto essa contra uma instituição tão querida dos brasileiros.

A estratégia do progrma paralelo de privatização, no caso do Banco do Brasil, parece-nos ter dupla face. De um lado, a destruição do banco pelo enfraquecimento deliberado e progressivo de seu poder econômico; de outro, a destruição moral através de uma campanha maciça pelos meios de comunicação, usando para isto até uma confrontação com o Judiciário para abalar estruturalmente uma das mais antigas e respeitáveis instituições da história brasileira e seu delicado e competente corpo de funcionários.

O Banco do Brasil sempre respondeu por 85% dos financiamentos agrícolas do País. Ele não poderá continuar por mais tempo, pois não há recursos. E os prejuízos causados pela má condução da política econômica são por demais elevados. Nenhum negócio honesto poderá render mais do que 50% ao mês. Então, todo dinheiro está girando na ciranda financeira, no cassino do *overnight*, onde alguns ganham fortunas e toda a Nação perde.

Os donos dos bancos privados, entre sorrisos cumpliciados, esfregam as mãos ao constatar que conseguiram afastar o Banco do Brasil de sua vocação histórica, a de maior banco rural do Mundo.

Além de todos os problemas estruturais do nosso País, os brasileiros, em curto prazo, ainda passarão por grave crise de alimentos. É a herança da Nova República.

O Governo José Sarney criou este problema, ele não o recebeu da velha república. Permitam-me que acrescente: o PMDB tem uma grande parcela de responsabilidade nesses acontecimentos. Ele não pode fugir, agora, da responsabilidade neste momento da campanha eleitoral quando foi participante efetivo, com a maioria dos ministros decidindo em nome do PMDB.

Talvez seja a mais grave e urgente crise que o novo Governo há de enfrentar.

O PDT está preparado. Leonel Brizola, auxiliado por competentes e bem intencionados ministros e pelos funcionários do Banco do Brasil, fará a secular instituição retomar aos seus originais e verdadeiros trilhos.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha condição de homem público, bem como as responsabilidades que me foram delegadas por meus eleitores impelem-me a ocupar novamente esta tribuna para tratar de uma questão que, de tão repetida, se vem tornando familiar, assumindo aspectos de rotina, e poderia revestir-se de completa monotonia, não fossem suas graves conseqüências, com desastrosas implicações na vida social e lamentável perdas para a nossa economia.

Não me importa que seus apelos e minhas denúncias soem rotineiros: mais insistência ainda demonstrarei quanto mais surdos se fizerem aqueles a quem dirigi minhas palavras, e com redobrado fervor voltarei a ocupar esta tribuna quanto mais negligência e inércia se verificar por parte das autoridades às quais compete resolver ou minimizar a crise que vem afetando a cacauicultura no Brasil.

Nosso País, ao longo de sua História, tem tido um comportamento estranho e ingrato em relação a alguns setores produtivos da nossa economia, especialmente da agropecuária. É ingrato esse comportamento, porque, depois de se beneficiar com os impostos, os lucros, as divisas, a riqueza proporcionados por esses setores, abandona-os à própria sorte quando acometidos por alguma crise, seja ela de origem intestina ou gerada por fatores externos adversos; é estranha essa atitude, porque, ao abandonar os segmentos da produção e crise, mata a "galinha dos ovos de ouro", impede o ressurgimento da riqueza, revelando miopia e incúria no trato dos interesses públicos.

Há apenas três meses, denunciei, aqui neste Plenário, a situação extremamente grave em que se encontram todos aqueles que, de uma forma ou de outra, têm no cacau o seu meio de vida. Essa atividade vem sofrendo duros revezes nos últimos três anos, em função da vertiginosa queda dos preços internacionais, em conseqüência da queda da produção — provocada por longa estiagem —, e, pelos efeitos nocivos de uma política econômica desastrada que o Governo não soube ou não quis reparar.

Há poucos dias, a cacauicultura brasileira sofreu mais um duro golpe, em razão da fracassada reunião da Organização Internacional do Cacau, ocorrida em Londres. A conseqüência imediata desse fracasso foi uma nova redução nos preços internacionais do produto, engendrada pelos países consumidores e favorável à Costa do Marfim, maior exportador mundial.

Essa nova queda de preços, aliada às perspectivas pouco promissoras e à crise financeira que já os vem afetando, deixou em pânico não apenas os produtores, mas também os industriais e exportadores brasileiros, além de preocupar mais de dois milhões de trabalhadores cuja subsistência é garantida pelas atividades cacaueiras.

Diante desse quadro trágico que se manifesta na economia de sete Estados brasileiros, mais especialmente no meu Estado da Bahia, responsável por 90 por cento da nossa produção, o que faz o Governo Federal? Cruza os braços, como se o problema não lhe dissesse respeito, omite-se, insiste em desconhecer uma realidade que está a reclamar providências imediatas.

Esse, aliás, tem sido o comportamento constante do Governo. Há bem poucos dias, o Presidente José Sarney, em programa de televisão transmitido por rede nacional, por diversas vezes referiu-se ao seu Governo como se já tivesse o mesmo sido encerrado, enquanto ainda lhe faltam cerca de seis meses para trabalhar. Deveria o Senhor Presidente da República, neste momento, empenhar-se de forma redobrada na solução dos graves problemas nacionais, como requer a conjuntura sócio-econômica, como reclama toda a sociedade brasileira.

Mas não quero resumir o meu pronunciamento a críticas, embora necessárias e fundamentadas. Embora já o tenha feito numerosas vezes, vou insistir em apontar as causas da crise que afeta a atividade cacaueira, e vou, mais uma vez, apontar as medidas que o setor reclama às autoridades governamentais.

Quero destacar, inicialmente, entre as razões da crise, a queda dos preços no mercado internacional, que caíram de 2 mil dólares a tonelada, em 1987, para 1.400 dólares, no ano passado. Este ano os preços voltaram a despencar, agora para um patamar de 1.100 dólares a tonelada do produto, reduzindo substancialmente as rendas auferidas pelos cacauicultores brasileiros.

Internamente, o segmento experimentou dolorosa queda na produção, em razão da longa estiagem ocorrida no período 1986/87. As safras, nos dois últimos anos, reduziram-se drasticamente para míseras 100 mil toneladas, no período 87/88, e 90 mil, no período 88/89. Essa prolongada seca, que tanto tem afetado a lavoura cacaueira, deve-se a diversos fatores, entre os quais se pode, tristemente, incluir o desmatamento nas cabeceiras e margens dos rios, que abordarei mais adiante.

A política econômica do Governo, com mais erros do que acertos, tem sido responsável igualmente pela situação de penúria em que se encontram muitos cacauicultores, especialmente os de pequeno e médio porte. Não se trata de oposição sistemática às tentativas governamentais de conter a inflação, conter o déficit público e promover o crescimento. O que não se admite é a passividade das autoridades, que, uma vez avaliados os efeitos dos planos econômicos, deveriam corrigir as distorções, a fim de evitar que umas categorias fossem tão fortemente penalizadas em comparação com as demais.

Refiro-me aqui, especialmente, aos Planos Cruzados, Bresser e Verão, que mantiveram contidos os preços internos do cacau, paralelamente ao crescimento dos custos de produção. Está claro que setor algum pode suportar essa defasagem por longos períodos, motivo por que os produtores, com justa razão, pretendem obter a prorrogação das dívidas e a abertura de novas linhas de crédito, sob pena de a cultura cacaueira perder a capacidade de fazer novos investimentos. Esta crítica situação, aliada às taxas ascendentes de inflação, com forte impacto no crédito rural, tornou quase impossível a sobrevivência da cacauicultura, a ponto de muitos produtores reduzirem a área de plantio, abandonarem os insumos —, na contingência de reduzir os gastos — limitarem sua atividade a níveis de subsistência.

As conseqüências dessa crise, como já salientei aqui, em outras ocasiões, são facilmente identificáveis: abandono de tecnologias de produção, como adubação e utilização de defensivos, com efeitos a curto e longo prazos; desemprego e baixa remuneração na lavoura cacaueira, que somente na Bahia emprega, diretamente, 300 mil trabalhadores; desemprego e ociosidade no parque industrial, como reflexo da queda na produção; perda, a médio prazo, da fatia do mercado externo, duramente conquistada e mantida ao longo dos anos pelos cacauicultores brasileiros.

As soluções para a cultura e a indústria cacaueiras, no entanto, existem, e dependem basicamente de vontade política. Eis, aí, o motivo por que volto a criticar, veementemente, o Governo Federal. Faço-o por sua incúria, sua indisfarçada inércia, seu mais completo imobilismo diante de uma crise que traz prejuízos incalculáveis para a Nação; faço-o, porque não somente eu, mas diversos parlamentares, produtores, exportadores e tantos quantos se interessam pelo nosso cacau, temos alertado as autoridades. Vou além: não somente as temos alertado, como também apontado as medidas que devem ser tomadas em favor de um segmento que tantas divisas gerou e gera para o nosso País.

Antes de mais nada, reclamamos do Governo sua invenção, viabilizando recursos para

atender ao setor com emergência. Desejam os produtores que suas dívidas, estimadas em 240 milhões de cruzados novos, a preços de janeiro, sejam prorrogadas. Não pretendem uma anistia, não desejam o perdão das dívidas, mas, muito justamente, requerem um fôlego para que possam saldar seus débitos.

Desejam, também, os produtores, recursos para custeio técnico, vencíveis em janeiro, por se encontrarem completamente descapitalizados. O secretário-geral da Ceplac, Joaquim Cardoso Filho, estima que seriam suficientes 60 milhões e 50 mil cruzados novos, assim distribuídos: 48 milhões 650 mil cruzados novos para a adubação de 150 mil hectares; 7 milhões 950 mil cruzados novos para o combate às pragas, também em 150 mil hectares; e 3 milhões 450 mil cruzados novos para o controle de doenças em 10 mil hectares. As medidas de emergência seriam completadas com a abertura de linhas de crédito de refinanciamento de cooperativas, possibilitando aos mini e pequenos produtores financiar suas dívidas junto aos exportadores e industriais.

A par dessas medidas, outras devem ser tomadas, de ordem estratégica, como programas de aperfeiçoamento da produção, visando adotar novas tecnologias e renovar os cacauais; ou, ainda, incentivo à diversificação da produção nas regiões cacaueiras, evitando-se os riscos próprios das monoculturas.

Duas propostas merecem especial destaque entre essas medidas. Uma delas foi por mim trabalhada aqui, nesta Egrégia Casa, para que fosse aprovado Projeto de Lei de autoria do Deputado Jorge Arbage. Para minha satisfação, foi o mesmo aprovado e sancionado, transformando-se na Lei nº 7.754, que está em vigor desde 15 de abril deste ano, e que estabelece medidas de proteção das florestas localizadas nas nascentes dos rios. Para minha decepção, embora dispondo, agora, de instrumento legal, o Governo continua deixando impunes aqueles que agridem o meio ambiente. Fosse a ação do Governo mais rigorosa e contundente, as queimadas e as devastações que hoje modificam as condições climáticas e provocam as longas estiadas estariam sendo contidas, evitando-se prejuízos à atividade agrícola que tendem a agravar-se com o tempo.

Ao lado de uma política adequada de aproveitamento das áreas de cultura, é necessário efetuar o replantio nas cabeceiras e nas margens dos rios, para que a lavoura não sofra prejuízos irreparáveis.

Outra medida que se impõe é voltada para o comércio exterior, na tentativa de se conquistar novos mercados e garantir melhores preços. Embora o consumo mundial do cacau tenha crescido nos últimos anos, é certo que não acompanhou o incremento da produção, o que exige, de nossa parte, um aperfeiçoamento na sua cultura, produção e industrialização, bem como uma política mercadológica mais agressiva e eficiente.

Nos meados da década de setenta, o Brasil desenvolveu notável esforço para aumentar sua produção. É responsabilidade conjunta, dos cacauicultores e das autoridades, trabalhar para que essa produção seja absorvida. Trata-se de uma árdua competição, agora mais exacerbada pela participação dos novos produtores, como a Malásia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é imprescindível que o Brasil ampare a cacauicultura. É imprescindível participarmos dessa competição com empenho, com coragem, com inteligência e com estratégias adequadas de *marketing*. É imprescindível, sobretudo, que o Governo Federal, sobre quem repousam os maiores poderes de decisão, abandone sua inércia e demonstre sua vontade política. Não pode acontecer ao cacau o que já aconteceu à borracha, de cuja produção perdemos a hegemonia para nunca mais recuperá-la. Mais uma vez, o Sudeste Asiático ameaça nossa posição no mercado produtor mundial, nossa condição de segundo maior exportador do cacau.

Cabem ao Governo as medidas de soerguimento da lavoura, da industrialização e da exportação do cacau, não apenas para garantir as dívidas de que tanto necessitamos, mas também para impedir a desorganização da nossa economia interna. E cabe também a nós, bem como a entidades e pessoas de alguma forma ligadas a essa atividade, a sua defesa intransigente neste momento difícil, para não amargarmos, amanhã, uma perda irreparável para a nossa economia e para nossa sociedade.

Sobre o cacau, Sr. Presidente, gostaria de complementar, referindo-me ao pronunciamento do nobre Senador Mário Maia, ainda a respeito das pesquisas.

O Sr. Mário Maia — V. Exª complementa o meu pronunciamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Tenho acompanhado, com certo bom humor, essas transformações, porque vejo, com certa curiosidade nessa queda, do primeiro colocado, a preocupação de alguns políticos. Vejo que aqueles que correram rapidamente estão, agora, preocupados. No meu Estado, há um político que fazia questão de dizer que era dono da candidatura em Feira de Santana. Com o último resultado da pesquisa, já declarou que a imprensa se tinha apressado em dizer que ele tinha "colorido".

O Sr. Mário Maia — A imprensa é que foi apressada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Isso daí, infelizmente, faz parte da nossa vida política. Não creio que as pesquisas já demonstrem o que vai ocorrer em 15 de novembro; ao contrário do que muitos imaginavam, e eu próprio também, 15 de outubro não será marco de nada. Só vamos ter uma definição clara desse quadro bem próximo a 15 de novembro, porque as transformações, no meio eleitoral, estão muito grandes. Ninguém está garantindo a sua posição atualmente, nem o candidato de V. Exª nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Permita-me V. Exª um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não, nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Em momento algum fizemos a afirmação de garantia do nosso candidato. Nosso candidato sempre, modestamente, tem-se colocado num patamar que vai subindo de meio em meio degrau; entretanto, é o que tem demonstrado maior estabilidade nessa projeção das pesquisas. V. Exª acentua — e falamos, ontem ou anteontem, tendo sido aparteado pelo Senador João Menezes — que não há nada definido, como procuram fazer ver ou induzir à atenção do povo brasileiro, como se alguns candidatos já estivessem definidos para a derrota e outros, para a vitória. Entendemos, conceitualmente, que não existe definição alguma e muita coisa pode mudar. Há uma ansiedade tão grande que causa uma espécie de obnubilação na interpretação dos dados e no açodamento de levar a preferência para determinados setores que esquecem as lições recentes. No Rio de Janeiro mesmo, quando da eleição do Governador Leonel Brizola, houve momento semelhante a este, e que determinada candidatura estava numa projeção até muito melhor, mais propícia a vitória do que o atual candidato que está aí nas pesquisas em primeiro lugar, que foi Sandra Cavalcanti. De repente, em poucos dias, começou a se esvaziar sua candidatura a ela despendou de 64% da preferência popular para 10%, e Leonel Brizola, que estava numa modesta colocação, foi crescendo aos poucos, até atingir a vitória. No Ceará também ocorreu fenômeno semelhante: a candidata à Prefeita pelo PDT, Maria Luíza, estava numa modesta colocação; de repente, o candidato da preferência caiu e ela subiu. Recentemente, em São Paulo, também o fenômeno Erundina. Então, não há nada definido no momento. Isso faz parte da nossa cultura, da nossa ansiedade, da nossa maneira de ser e também deste estado nacional em que nos encontramos, onde os partidos políticos não têm uma solidez, não conseguiram até hoje ter uma tradição programática e ideológica. Esse fenômeno vai-se prolongar por muito tempo. Ainda se fazem campanhas através das pessoas que podem estar, em determinado momento, em alta, em evidência, mas, de repente, podem sair dessa evidência e até se anular dentro da classificação das pesquisas. Estou com V. Exª O nosso raciocínio também é frio; apesar de torcermos, de realizarmos campanha para o nosso candidato, fazemos análises com objetividade e realismo, é muito difícil e não consideramos esteja tudo definido. Por isso, estamos trabalhando intensamente e fazendo com que o nosso candidato, de meio em meio grau, atinja o patamar que possa corresponder à sua garantia ao segundo turno e, de lá, para a Presidência da República.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, estas considerações foram apenas para modificar um pouco o tom do meu pronunciamento desta manhã sobre o cacau, a crise que atravessamos — quase todos os cacauicultores estão trabalhando no vermelho já há três anos, e o nosso Governo, como sempre, não tem uma política dirigida para essa área; continuamos nesta luta, naquilo que o nobre

Senador Ronan Tito ontem falou — a preocupação dos agricultores e dos pecuaristas em manter uma tradição. Diante do mercado financeiro, pagando 55% de juros do *overnight*, é lógico que há a tentação de se correr para essa área. E só aqueles que realmente amam a lavoura, amam o seu País, sentem a necessidade da produção, é que se mantêm firmes, lutando na pecuária e na agricultura.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Exª uma intervenção?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Mário Maia — Esqueci-me de fazer referência a este aspecto do cacau. Não combinamos nada. V. Exª fez estudos para o discurso que está pronunciando, e eu também fiz leituras, pesquisas, para a minha fala. A meu ver, os nossos discursos são muito parecidos, se complementam, ao revelar a situação em que nos encontramos e as dificuldades por que passa o Banco do Brasil, em virtude desta política desastrosa implantada de uns tempos para cá.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª

Sr. Presidente, vamos continuar as nossas sessões de tertúlias nas sextas-feiras. Não sei se temos ainda outros oradores, mas vamos continuar.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em minhas mãos, um estudo do eminente Professor Antônio Lavareda, que será apresentado no XIII Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, a ser realizado em Caxambu, Minas Gerais, de 24 a 27 de outubro próximo.

O tema de trabalho é "governos, partidos e eleições". É uma comparação entre o Brasil de 1989 e o Brasil de 1964, trabalho tão importante, de atilada análise, que peço à Mesa seja transcrito nos Anais da Casa.

O Professor Antônio Lavareda faz uma comparação entre os acontecimentos políticos de antes do golpe militar de 1964, com os acontecimentos que estamos vivendo agora.

Há uma semelhança entre o Brasil de antes do golpe de 1964 e o Brasil da Nova República que está no fim. E a semelhança é a perplexidade que viveu a sociedade, ontem, e a vive hoje. Ontem, nos albores do golpe, houve, na sociedade, um estímulo à intervenção militar; hoje, o estímulo não se realiza porque, acima de tudo, estamos na iminência de uma eleição presidencial.

No entanto, econômica e socialmente, os dois períodos se parecem. Como em 1964, a inflação hoje é assustadora, indo para o patamar dos quatros dígitos, levando 11 milhões de famílias ao patamar da pobreza e da miséria. Esse era também o problema de 1964.

Cotejando os dois momentos da história, em 1964 houve uma ruptura, uma falência absoluta do regime civil em nossa curta história republicana pluralista; e o final da nova República é tão melancólico como a queda do poder civil em 1964.

Ontem, o povo não saiu em defesa do Governo; como hoje assistimos a um governo desacreditado, inepto e paralítico de decisões, assistimos a um congresso impotente, fragmentado, com bancadas sem ideologia e coesão. Os partidos estão distanciados da sociedade, perdidos em disputas eleitorais personalizadas. A máquina do Estado está enfeudada em diversos interesses, é uma confederação de órgãos e de empresas públicas. O quadro de hoje é caótico, conturbado, como a situação que vivemos há vinte e cinco anos, culminando no golpe militar.

Em 1964, analisando ao pé da letra as crônicas, o Governo Federal estava desacreditado junto à maioria da Nação e suas ações não tinham respaldo político. Segundo essas mesmas crônicas, os partidos políticos tinham perdido sua significação junto ao eleitorado. A classe alta e média aceitaram favoravelmente uma intervenção militar.

Após 25 anos, analisando detidamente os fatos, chegamos a outras conclusões. No período imediatamente anterior ao golpe que liquidou a ordem constitucional do País, segundo os dados do Ibope na época, o Governo Goulart tinha índices positivos de aprovação do público. Já o governo da nova República, segundo os dados da Datafolha, não tem tal aprovação. As diretrizes econômicas do Governo Goulart contavam com o suporte da sociedade. O Presidente Goulart era chamado pelos eleitores a desempenhar um papel importante na sua sucessão. Já o Presidente Sarney, ninguém quer que ele exerça nenhum papel na sua sucessão. Os partidos políticos no tempo do Presidente Goulart tinham raízes na sociedade, apesar da crise. Já os partidos políticos da nova República não têm inserção quase nenhuma. Na eleição presidencial que iria acontecer em 1965, se não houvesse o golpe militar, as intenções de voto prometiam razoável coerência na distribuição partidária e ideológica dos sufrágios. Já na eleição de 1989, o que estamos assistindo? Uma falta de coerência partidária e nenhuma ideologia. Estamos assistindo ao fisiologismo alvar, cada um tentando se salvar como pode. A opinião pública, em 1964, tinha consciência dos principais problemas do País e se engajava em determinadas alternativas "progressistas". E a principal posição ideológica de 1964 era a de "centro".

O Presidente João Goulart, segundo as pesquisas de 1963 e o índice de 1965, era aprovado em 35%. A avaliação de "regular" chegava a 41% e a desaprovação estava em torno de 19%. Nas classes A e B as opiniões favoráveis sobrepujavam as desfavoráveis. Sua política econômico-financeira tinha aprovação de 40% contra 27%. O prestígio do Presidente Goulart, às portas do golpe de 1964, subiu de 37% para 47%. Esse mesmo percentual dizia que votaria nele de novo se ele pudesse se candidatar. Já que não podia ser candidato, 60% dos eleitores disseram que apoiariam o candidato que tivesse o apoio do Presidente Goulart. Só 26% repudiavam tal idéia, e 13% não tinham opinião.

Já o Governo Sarney, segundo a Datafolha, desde 1987, tem absoluta reprovação da sociedade. E mais de 60% dos entrevistados classificou o Governo Sarney entre "ruim" e "péssimo". E 57% dos eleitores disseram que o candidato apoiado por Sarney será automaticamente rejeitado.

Quanto à representação político-partidária em 1989, ao que estamos assistindo? A escolha eleitoral de 1989 está passando ao largo das estruturas partidárias; o atual líder das pesquisas pertence a um pequeno partido, o PRN, criado após 1988, que não elegeu nenhum prefeito; o segundo colocado, se eleito, evidenciaria o distanciamento entre o sistema partidário e o processo de eleição presidencial. O PDT elegeu prefeitos em apenas 4,5% dos Municípios brasileiros e sua bancada no parlamento não ultrapassa a 5,6%.

O PMDB, em 1986, fez todos os Governadores, menos um, e 55,2% das cadeiras do Congresso Nacional. Com todas as deserções ainda sobraram 39,7%, sendo ainda a maior bancada. Em 1982, o PMDB elegeu os prefeitos de 37,3% dos municípios, ao lado de milhares de vereadores.

O PFL, em 1986, elegeu um Governador, o de Sergipe, e fez uma bancada que representou 23,9% do parlamento. Com todas as defecções, é ainda a segunda bancada, com 20,5%. Em 1988, elegeu os prefeitos de 24,6% dos Municípios e milhares de vereadores.

Justamente, as candidaturas presidenciais, tanto do PMDB quando do PFL, atravessam situação difícil. É a crise de representação, um divórcio entre representantes e representados. Em julho de 1989, pesquisa do Ibope registrou que 50% dos eleitores não tinham nenhuma simpatia ou preferência por qualquer partido.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO — Com prazer ouço V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Com os dados que V. Exª está lendo e que representam a realidade atual, no quadro parlamentar principalmente, mas, mesmo com as defecções ocorridas no meu Partido, fico com muita esperança, ainda, de uma reversão no quadro político, porque, quando vejo essa grande preocupação em já fazer recesso branco, a fim de permitir que todos os Parlamentares possam trabalhar pelos candidatos de seus Partidos, imagino que, com tantos Parlamentares do PMDB trabalhando pelo candidato Ulysses Guimarães, vamos reverter essa situação.

O SR. NEY MARANHÃO — Nobre Senador Jutahy Magalhães, respeito muito a sua opinião, mas o que está acontecendo com

respeito ao ilustre homem público que é o candidato do Partido de V. Exª... Aliás, tive ocasião, há cinco meses, de ocupar a tribuna e — alertando o grande homem que respeito e que é uma figura que todo Brasil deve muito, pelo seu trabalho em defesa da democracia, em defesa do regime em que estamos vivendo, o presidenciável Dr. Ulysses Guimarães — comparei S. Exª a Winston Churchill. Churchill ganhou a guerra e, depois de ser o vitorioso naquele grande embate, perdeu a eleição na Inglaterra para o grande representante da Inglaterra Clement Atllee. Então, dizia a mesma coisa: devíamos colocar uma estátua do Dr. Ulysses Guimarães na frente do Congresso, porque todos nós homenageamos e tiramos o chapéu como diz o nosso matuto no Nordeste — para o grande Presidente Ulysses Guimarães, mas, no meu entender, a vez de S. Exª passou, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Apenas um comentário rápido. Hoje, aqui, em Brasília, colocar estátua com tanto pombo é perigoso...

O SR. NEY MARANHÃO — Mesmo assim, V. Exª merecia. V. Exª tem razão no caso do descrédito que está havendo.

Terminamos a nossa Constituição, mas ainda faltam 75% das leis ordinárias para tomá-la aplicável e o povo está vendo isso.

Justamente pelo descrédito da classe política, estamos observando os reflexos nos dois grandes Partidos, e aí está o Ibope, que V. Exª, tenho certeza, intimamente sabe que esse quadro, infelizmente, não vai reverter-se, apesar de termos dois homens de grande responsabilidade, homens que o Brasil respeita, justamente os candidatos do PMDB — Ulysses Guimarães, e o do PFL — o ex-Ministro das Minas e Energia.

Muito obrigado pelo aparte de V. Exª

Continuo, Sr. Presidente.

Em 1964 não era assim. Os partidos estavam bem enraizados na sociedade e 64% dos eleitores tinham vínculos declarados de adesão psicológica a partidos em oito das principais capitais do País.

Assim, pois, Sr. Presidente, com tal análise de uma sociologia política, chegamos à conclusão da importância do trabalho do professor Antonio Lavareda. Importante e bastante atual porque trata de um problema de ontem e de hoje. E porque importante e atual, peço a transcrição nos anais desta casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

ANTÔNIO LAVAREDA
Cientista Político
Ex-Coordenador Mestrado de Ciências Políticas da Universidade Federal de Pernambuco
Professor da Universidade Federal de Pernambuco
Diretor Ipesp — Instituto de Pesquisas de Pernambuco
Consultor Regional Nordeste Ibope

GOVERNOS, PARTIDOS E ELEIÇÕES
Segundo a Opinião Pública

(O Brasil de 1989 comparado ao de 1964)
(Versão Preliminar)

ANTÔNIO LAVAREDA
Ipespe e UFPE

Trabalho apresentado ao XIII Encontro Anual da Anpocs, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais. G T "Partidos e Eleições" Caxambú, MG, 24 a 27 de outubro de 1989.

A magnitude e a complexidade do enlace de dimensões envolvidas na crise que fustiga o Brasil na travessia da derradeira etapa da Nova República, remeteram algumas vezes os analistas políticos ao reconhecimento de certas semelhanças entre a perplexidade do que somos hoje e o País que fomos nos momentos de incerteza que antecederam o golpe militar de 1964.

Não que tenha havido, recentemente, expectativa plausível de intervenção militar, desestimulada até mesmo pela iminência da eleição presidencial. Ademais, é fácil reconhecer, no que toca a algumas dimensões específicas da crise — como a econômica e a social, por exemplo — que o desastre atual, com inflação de quatro dígitos e uma população de 11 milhões de famílias chapinhando no patamar da pobreza e da estrita miséria, confere um relevo liliputiano às dificuldades do início da década de 60.

Contudo, apesar das evidentes diferenças de escala, há pelo menos dois fatores que justificam, e mais que isso, tornam irrecusável o cotejo entre esses dois momentos da história brasileira nesta segunda metade do século, especialmente no terreno da política.

O primeiro deles, óbvio o bastante, concerne ao fato de que a ruptura de 1964, bem ou mal, objetivamente constitui o único paradigma disponível de falência absoluta do regime civil em nossa curta trajetória republicana pluralista. Pelo que instiga à comparação qualquer análise de desgoverno ulterior.

O segundo fator, bebe na fonte das interpretações prevalecentes na literatura que analisou o cenário sobre o qual se abateu o golpe militar que depôs Goulart. Lendo suas conclusões, é impossível não ser chamado a descobrir forte similaridade entre o final da Nova República e as vésperas da queda do governo de 1964, quanto a um elenco razoável de importantes aspectos políticos.

Governo amplamente desacreditado pela sociedade, caracterizado pela inépcia, atacado pela paralisia decisória. Congresso impotente, excessivamente fragmentado, com bancadas de exagerada latitude ideológica e ridículas taxas de coesão. Os grandes partidos distanciados da sociedade, perdidos em meio a disputas eleitorais fortemente personalizadas. E a máquina do Estado enfeudada pelos mais diversos interesses, de lógicas conflitantes, compondo uma autêntica confederação de órgãos e empresas públicas. Esse quadro caótico, fidedigna pintura dos dias correntes, se ajusta como luva às análises dos instantes conturbados do período que, vinte e cinco anos atrás, culminaria no golpe militar.

Mas até que ponto chegam, de fato, as semelhanças?

Neste trabalho, procuramos oferecer uma resposta a essa questão sob uma perspectiva bem definida, que tem sido até então negligenciada. Nele, examinamos em que medida essa percepção generalizada da crise da Nova República em meio à opinião pública encontraria similar na conjuntura do governo Goulart.

A análise comparativa dos dois momentos (com natural ênfase nos dados da primeira fase), passará ao largo de vários aspectos — como a fragmentação parlamentar e os mecanismos legislativos — para concentrar-se no exame das opiniões e atitudes da sociedade em geral (os eleitores comuns) em face de questões como o desempenho dos governos, a identificação com os integrantes do sistema partidário, as opções entre candidaturas presidenciais, e a definição social frente às principais questões vigentes em cada conjuntura.

Os dados relativos à Nova República têm como fonte pesquisas de opinião pública realizada entre 1987 e o primeiro semestre de 1989 por vários institutos, dados que já foram em sua maior parte largamente difundidos na imprensa. Para o período Goulart, são analisados resultados, inéditos em sua maioria, de pesquisas do Ibope, realizadas nas principais capitais do País em meados de 1963 e em 1964, a poucos dias do golpe militar. Dados de pesquisas posteriores não foram considerados, uma vez que mudança da natureza do regime impõe limites lógicos ao reconhecimento da validade de certas informações coletadas em "surveys" na fase inicial da Ditadura.

Como foi dito anteriormente, a vertente dominante na literatura especializada, que plasmou a crônica política e, de um modo geral, a consciência do País sobre os eventos de 1964, é praticamente unânime em apontar que o governo federal, próximo à sua derrubada, estava desacreditado da maioria da Nação, sem respaldo político para suas ações: que os partidos políticos tinham perdido o significado aos olhos do eleitorado; e que, em suma, havia na opinião pública, especialmente entre as camadas média e alta, um grande potencial de acolhida favorável à intervenção militar que se seguiria.

Escapa ao nosso objetivo propor nova interpretação sobre o desfecho da crise de 1964, mas acreditamos que os dados coligidos neste texto ajudarão ao aperfeiçoamento e à qualificação de alguns diagnósticos estabelecidos.

Resumidamente, mostramos a seguir que no período imediatamente anterior ao golpe que liquidou a ordem constitucional, o Governo Goulart desfrutava de índices positivos de avaliação pelo público, absolutamente invejáveis segundo o padrão do final da Nova República; que, independentemente da eficácia do seu conteúdo, em linhas gerais as diretrizes econômicas do governo deposto contavam com elevado suporte na sociedade; e que o Presidente, às vésperas do golpe, ainda era chamado pelos eleitores a desempenhar um papel importante na sua sucessão, situação literalmente oposta a da atualidade. Apresentamos, também, dados que comprovam que os partidos políticos, embora naturalmente imersos na crise que antecedeu a ruptura, estavam muito mais enraizados que seus congêneres atuais no quadro de referências da sociedade. E que na perspectiva da eleição presidencial de 1965, as intenções de voto prometiam razóavel coerência na distribuição partidária e ideológica dos sufrágios.

Verificamos, também, examinando as opiniões do público em 1964 quanto aos principais problemas do País, que a polarização estabelecida no terreno das organizações políticas e sociais — partidos, sindicais, associações profissionais, ligas, diretórios e outras entidades — que desenhava uma distruição de posições das elites com perfil fortemente bimodal, não havia, ainda, permeado significativamente o tecido social no tocante a uma série de questões. Nessa direção, identificamos a existência, naquele momento, de um apoio majoritário muito claro na opinião pública quanto a determinadas alternativas "progressistas" de políticas.

Esse apoio, contudo, assentava-se em posições ideológicas predominantemente de "centro". Um "centro" naturalmente ambíguo, que era capaz de externar decidido apoio às principais "Reformas de Base", ao mesmo tempo em que manifestava notável anticomunismo. Que se equilibrava entre os extremos das lideranças políticas à esquerda e à direita que tentavam atraí-lo e interpretavam suas atitudes de forma unívoca, segundo seus interesses respectivos. Aliás, é obrigatório admitir a competência no manejo dessa ambigüidade demonstrada pelo **marketing** da "Revolução de 64", em seus primeiros momentos.

1. Tempos de Goulat: Avaliação e Prestígio do Presidente Deposto.

A exposição corriqueira na imprensa da imagem do Governo Sarney perante a opinião pública, tem mostrado a quase absoluta reprovação da sociedade à atuação do Presidente desde o início de 1987. Com efeito, examinada longitudinalmente, a partir da confissão do fracasso do Plano Cruzado pelas autoridades econômicas, a avaliação do governo, que registrara índices positivos em torno de 90% no auge da euforia de 1986, mantêm-se, desde então, em posição extremamente delicada como mostra a Tabela 1, com mais de 60% dos entrevistados atribuindo ao mesmo classificações de "ruim"" ou "péssimo".

TABELA 1

Evolução da Avaliação do Governo Sarney

(%)

	Ótimo + Bom	Regular	Ruim + Péssimo
Maio/87	9	35	54
Novembro/87	11	29	58
Março/88	10	23	65
Outubro/88	7	24	65
Dezembro/88	8	25	65
Março/89	7	28	62

Fonte: Pesquisa Datafolha nas 10 principais capitais do País, publicada na **Folha de S. Paulo**, de 9 de março de 1989.

As respostas a uma outra questão formulada em pesquisa realizada pelo mesmo Instituto em março de 1989, a nove meses da eleição, fornecem outro indicador inquestionável da precariedade do prestígio do Presidente, ao procurar identificar o papel que ele poderia eventualmente desempenhar na escolha do seu sucessor. A Tabela 2, é clara o bastente. A automática rejeição (57%) ao postulante caracterizado como "candidato apoiado pelo Presidente Sarney", assegura que todos os candidatos procurem manter em relação ao mesmo o máximo de distância possível.

E quanto a Goulart? Teria ele experimentado desgaste semelhante, próximo a sua deposição?

Sem dúvida, as interpretações da crise de 1964 dão lugar a que se imagine uma resposta positiva. Nelas, há uma ênfase nos aspectos patológicos do governo da época. Praticamente todas — as mais hostis e as mais lenientes para com o golpe — transmitem a idéia de um governo que, desde a restauração presidencialista através do plebiscito de janeiro de 1963, caracterizava-se como incompetente e caótico, e passava a ser visto como tal pela maioria da sociedade. Vejamos, a respeito, três assertivas que bem representam essa orientação na leitura do período.

Tomemos, inicialmente, um cientista social que interpretou o golpe de forma bastante crítica, Glaucio D. Soares. Para êle

> "... a administração de Goulart, em que pesem as boas intenções reformistas e democratizantes, foi caótica, pontilhada por escândalos administrativos e pela corrupção, e marcada pela associação com elementos radicais de esquerda".

Do lado dos "lenientes", eis a opinião de Skidmore, a respeito:

> "No início de 1964 ... o caos na elaboração da política pública era tão grande, e a credibilidade tão baixa, que a crise somente poderia ser enfrentada por um governo investido com poderes extraordinários".

Por último, examinemos o ponto de vista de um intelectual que foi importante colaborador daquele governo, o Ministro Celso Furtado:

> "A mobilização das forças sociais com que contava o Presidente para deter a ofensiva da direita golpista foi minada e tornada inoperante pelo descrédito do governo semeado pela desordem financeira crescente... Do ângulo em que eu me situava... o que mais me preocupava era o clima de incerteza e a impressão que começava a dominar a opinião pública de que o País estava à deriva".

Como foi dito, tais interpretações podem facilmente conduzir à conclusão de que se consolidava, face ao governo Goulart, uma desaprovação majoritária da sociedade, excetuados apenas os setores populares mais radicalizados, isolados em torno do Presidente e das lideranças que lhe mantinham apoio.

Em direção oposta, oferecemos, aqui, uma resposta negativa à questão formulada, resposta que estabelece definitivo contraste entre a situação dos dois Presidentes, baseada em pesquisas realizadas nas principais capitais do País, em meados de 1963 e alguns dias antes do desenlace em 1964.

Caso o Presidente Sarney apoie algum candidato à presidência da República, você votaria nesse candidato com certeza, não votaria nesse candidato de jeito nenhum, ou o apoio do Presidente seria indiferente para você?

TABELA 2

(%)

	TOTAL
Votaria com certeza	7
Não votaria de jeito nenhum	57
Indiferente	27
Não sabe/Outra resposta	9

Fonte: Pesquisa Data Folha nas dez principais capitais do País, publicada na Folha de São Paulo/9 de março de 1989.

TABELA 3 – A

O que vem achando da atuação do Presidente João Goulart?

(%)

	Ótima + Boa	Regular	Má + Péssima	Não Sabem
São Paulo	31	46	18	5
Guanabara	32	42	22	4
Belo Horizonte	31	38	28	3
Porto Alegre	62	23	10	5
Recife	42	36	16	6
Salvador	41	44	11	4
Fortaleza	39	37	14	10
Curitiba	47	34	14	5
Belém	27	43	17	12
Niterói	31	35	31	3
TOTAL	35	41	19	5

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, junho/julho de 1963. Os totais foram ponderados pelo autor com base no eleitorado de cada capital em 1960.

TABELA 3 – B

O que vem achando da atuação do Presidente João Goulart?

(%)

	A/B Rica e Média				C Pobre				D Pobre inferior			
	O+B	RE	R/P	NS	O+B	RE	R/P	NS	O+B	RE	R/P	NS
São Paulo	30	45	21	4	29	43	15	6	36	43	15	6
Guanabara	22	45	29	4	33	40	22	5	43	40	13	4
Belo Horizonte	30	33	33	4	27	45	25	3	35	35	25	5
Porto Alegre	61	20	17	2	62	25	8	5	62	22	8	8
Recife	29	43	24	4	37	38	10	15	53	31	8	8
Salvador	34	47	18	1	36	47	13	4	47	40	7	6
Fortaleza	31	37	24	8	43	37	14	6	40	36	7	17
Curitiba	43	37	16	4	47	36	11	6	54	26	16	4
Belém	26	42	25	7	31	42	14	13	26	44	15	15
Niterói	27	30	42	1	25	43	27	5	41	27	26	6

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, junho/julho de 1963.

Como pode ser verificado na Tabela 3-A, os percentuais mínimos de manifesta aprovação da atuação de Goulart, em meados de 1963, colocavam-se em torno de 30%, e localizavam-se em cidades como São Paulo, Guanabara, Belo Horizonte, Niterói e Belém, várias delas politicamente hegemonizadas por forças que faziam oposição ao governo. Em quatro capitais, a avaliação "ótima" ou "boa" chegava a ultrapassar os 40%. E em nenhuma das cidades os percentuais de juízos negativos ultapassavam as manifestações favoráveis, mantendo-se muito abaixo dessas, excetuando-se Niterói, onde eram coincidentes. Ponderados os resultados, chegava a 35%, no total, a aprovação expressa da atuação do Presidente, isso devido ao peso do eleitorado de São Paulo, Guanabara e Belo Horizonte. Enquanto que a desaprovação alcançava apenas 19%. A avaliação "regular" predominava, situando-se em 41%.

Para um melhor exame do argumento da generalizada hostilidade a Goulart entre as camadas média e alta, derecionamos o foco na Tabela 3-B para a distribuição das atitudes dentro de cada uma das classes sócio-ecnômicas em que o Ibope dividia o eleitorado. Assim, impõem-se duas constatações.

A primeira delas é de que as capitais se distinguiam em dois blocos, segundo a incidência ou não de contrastes atitudinais explícitos que se manifestassem ao longo das fronteiras ente as classes. Sob este enfoque, destacava-se pelo baixo grau de visível heterogeneidade das atitudes associada ao respectivo perfil social, cidades como São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre e Belém. Enquanto, no lado oposto, com forte diferenciação entre as classes sócio-econômicas, despontavam Guanabara, Recife, Salvador, Fortaleza, Curitiba e Niterói.

A segunda constatação é de que na maioria dos casos — sete em dez capitais — no seio das classes A e B (rica e média) as opiniões favoravéis a Goulart sobrepujavam as desfavoráveis. Como ocorria no conjunto da sociedade, vinha em primeiro lugar nesses extratos o julgamento "regular", não se configurarando, portanto, a hostilidade presumida.

A avaliação em patamares bastante satisfatórios da ação de Goulart não poderia se dever, apenas, à sua projeção especificamente política. Afinal, com a restauração do Presidencialismo, retornara, também, a direta e visível responsabilidade do chefe da nação quanto às políticas públicas e seus resultados, em especial no plano econômico.

Na mesma pesquisa mencionada, indagava-se aos entrevistados o que achavam da política econômico-financeira que o governo federal vinha adotando. As respostas sugerem, como seria de se esperar, uma elevada correlação entre a aprovação pública do Presidente, e o endosso às ações do governo. Embora, no momento da pesquisa, a inflação estivesse muito elevada para os padrões da época, pois atingira, de janeiro a maio, os 25% que Celso Furtado havia projetado para todo o ano de 1963.

Considerando-se natural, em questões mais específicas desse gênero, o número elevado de não opinantes, a tabela correspondente (Tab. 4), com os dados disponíveis para nove capitais, revela nos totais ponderados e nos que concernem cada uma das capitais tomadas isoladamente (com exceção de Niterói) a existência de uma clara aprovação (40% contra 27%) dos esforços do governo da época, objetivando debelar a crise. Esforços que haviam incluído, em meados do mês de junho daquele ano, mudanças substanciais no ministério, levando à posse na pasta da Fazenda do ex-Governador de São Paulo, Carvalho Pinto.

TABELA 4

O Sr. (Sra) acha certa ou errada a política econômico-financeira que o Governo Federal vem adotando para o nosso País?

(%)

	Certa	Errada	Não Sabem
São Paulo	37	27	36
Guanabara	45	29	26
Belo Horizonte	36	33	31
Porto Alegre	43	13	44
Recife	40	25	35
Salvador	34	30	36
Fortaleza	44	27	29
Belém	34	29	37
Niterói	26	38	36
Total	40	27	33

Fonte: Relatórios de Pesquisas do Ibope, junho/julho de 1963. Os totais foram ponderados pelo autor com base no eleitorado de cada capital em 1960.

Não há notícia de pesquisas de avaliação, repetindo exatamente essa mesma formulação de questões, nos instantes vizinhos à intervenção militar. Porém, podemos lançar mão de outros indicadores a fim de identificar o estado da imagem pública do Presidente nos estertores de seu governo. Desse modo, nada mais relevante que a verificação das atitudes dos eleitores, em pesquisa efetuada em março

de 1964, diante da hipótese de uma candidatura de Goulart à reeleição. Principalmente porque podemos comparar as respostas obtidas com outras expressas diante de questão equivalente incluída na pesquisa de junho/julho de 1963, obtendo, dessa forma, um quadro razoável da evolução do prestígio de Goulart na etapa final do seu governo.

A Tabela 5 reclama, para sua correta interpretação, a lembrança de que as respostas, decerto, eram afetadas pelo quadro de candidaturas efetivas já colocadas, que veremos dos, portanto, basicamente como medida efetiva do prestígio público do Presidente. Prestígio que no geral, não obstante a crise, cresceu entre meados de 1963 e início de 1964. Subiu de 37% para 47% o total ponderado de eleitores que declaravam que votariam em Goulart caso ele pudesse concorrer. Apenas em duas capitais, das oito examinadas, deixou de ascender o percentual daqueles que declaravam que votariam nele para Presidente: Porto Alegre e Curitiva. E isso, provavelmente, mais adiante. Tais números devem ser encaradevido as adesões já sedimentadas a outros nomes, e não por hostilidade ao Presidente, pois precisamente nessas cidades se situavam os maiores percentuais positivos na resposta à questão sobre a importância do seu apoio a um candidato, como veremos adiante.

Os números da Tabela 5 assumem significado ainda maior, retratando a escalada do prestígio de Goulart, quando se recorda a votação que ele alcançara em cada uma dessas capitais na última eleição para Vice-Presidente da Rpública, em 1960. Em todas elas era expressivo o crescimento percentual entre a votação no pleito e as respostas positivas anotadas na tabela.

TABELA 5
Se o Presidente João Goulart também pudesse candidatar-se à Presidência, o(a) Sr.(Sra.) votaria nele?

(%)

	Votariam Nele		Não Votariam		Não Sabem	
	1963	1964	1963	1964	1963	1964
São Paulo	33	40	52	52	15	8
Rio de Janeiro	35	51	55	44	10	5
Belo Horizonte	27	39	62	56	11	5
Porto Alegre	61	52	26	44	13	4
Recife	42	60	45	28	13	12
Salvador	46	59	39	32	15	9
Curitiba	49	41	35	45	16	14
Fortaleza	32	57	44	34	24	4
TOTAL	37	47	50	46	13	7

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, junho/julho de 1963 e 9-26 de março de 1964. Os totais foram ponderados pelo autor com base no eleitorado de cada capital em 1960.

Como se vê, a imagem do Presidente estava em alta, às vésperas do golpe. Comparados às opiniões dos eleitores, 25 anos depois, quanto à oportunidade do apio do Presidente Sarney a um candidato, os dados relativos a Goulart são ainda mais invejáveis. Como expõe a Tabela 6, a maioria esmagadora dos eleitores (60%) afirmava que ele devia apoiar um candidato à Presidência. Número que superava até mesmo a soma dos que rejeitavam tal apoio (26%) com o contigente (13%) que não tinha opinião a respeito.

2. A Crise de Representação: 1964 x 1989.

Independentemente do resultado nas urnas da eleição presidencial em novembro deste ano de 1989, as intenções de voto, registradas até meados do ano nas pesquisas, corroboram o **mood** que se percebe nas ruas: a escolha eleitoral passa ao largo das estruturas partidárias, descolada até dos resultados das eleições municipais recentes (1988).

TABELA 6
O Presidente João Goulart deve apoiar um candidato à Presidência?

(%)

	Deve Apoiar	Não Deve	Não Sabem
São Paulo	55	30	15
Rio de Janeiro	67	24	9
Belo Horizonte	55	33	12
Porto Alegre	59	31	10
Recife	67	16	17
Salvador	58	22	20
Curitiba	59	22	19
Fortaleza	57	20	23
TOTAL	60	26	13

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, 9-26 de março de 1964. Os totais foram ponderados pelo autor com base no eleitorado de cada capital em 1960.

Também o segundo e o terceiro colocados, caso eleitos, evidenciariam o distanciamento entre o sistema partidário e o processo de eleição presidencial. Afinal, PDT e PT lograram eleger Prefeitos, respectivamente, em apenas 4,5 e 1,0 por cento dos municípios brasileiros. E suas bancadas no parlamanto federal não ultrapassam, na mesma ordem, 5,6 e 2,9 por cento das cadeiras.

As dimensões do hiato entre a eleição presidencial e o quadro partidário atual, entretanto, só podem ser estabelecidas quando recordamos os espaços de representação ocupados pelos dois principais partidos nos últimos pleitos. Do lado do PMDB, em 1986, foram todos (menos um) governos estaduais e 55,2% das cadeiras no Congresso Nacional. Embora reduzida pelas deserções, essa ainda é a maior bancada, com 39,7%. Em 1988, o partido elegeu os Prefeitos de 37,3% dos municípios, ao lado de milhares de vereadores. Quanto ao segundo partido, o PFL, em 1986, embora não tenha conseguido eleger mais que um goverandor (Sergipe), sua bancada federal eleita representou 23,9% do parlamento. Reduzida, mas ainda ocupando, no momento, confortável segunda posição com 20,5%. Nas eleições de Prefeitos o partido foi vitorioso em 24,6% dos municípios, elegendo, também, milhares de vereadores.

A difícil situação que atrevessam as candidaturas presidenciais do PMDB e do PFL caracteriza, em larga medida, um cenário de cri-

se de representação, com agudo divórcio entre representantes e representados. Rompem-se os vínculos entre os interesses políticos dos primeiros e os de suas respectivas bases. Os principais partidos se fragmentam em processo de acelerada decomposição, e a acentuada desvinculação social torna não representativo o conjunto das instituiçãoes parlamentares e de governo. A ruptura dos laços sociais com os grandes partidos, sem que sejam substituídos, concretamente, por novas lealdades institucionais, faz naufragar o sistema de representação como um todo, com danosa repercussão sobre a reinstitucionalização democrática.

O processo apontado acima não se dá, *ex agruptu*, em 1989. O esgarçamento dos vínculos psicológicos entre partidos e eleitores, visto longitudinalmente, ocorria desde 1984. Tendência que se acentuou a partir do início de 1987, chegando, em julho de 1989, praticamente a 50% o número de eleitores, em pesquisa nacional do Ibope, que responderam, em pergunta estimulada com a citação dos partidos, que não tinham nenhuma preferência ou simpatia por qualquer deles?

Para ensejar algum nível de comparação com dados relativos ao período anterior a 1964, apresentamos (Tabela 7) tabulações de respostas a perguntas sem estímulo sobre preferência partidária em quatro capitais no mesmo semestre das eleições municipais de 1988.

TABELA 7

O(a) Sr. (Sra.) tem simpatia ou preferência maior por algum Partido Político? (Espontânea)

(%)

	São Paulo (07/88)	Curitiba (08/88)	Salvador (09/88)	Recife (09/88)
PMDB	10	17	21	11
PT	8	5	2	1
PFL	1	2	1	8
PSDB	2	1	1	–
PDT	–	2	1	2
Outras	5	6	4	1
Nenhum/NS	74	67	70	77

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, julho a setembro de 1988.

Em torno de sete, em cada dez eleitores, não mantém qualquer vínculo especial com partidos. O que vai transformando as eleições, principalmente as majoritárias, em um cenário gelatinoso, com elevada instabilidade de apoio ao longo do tempo, no qual tende a prosperar a personalização da política. No cerne, está a erosão, sem substituição, de identificação com o PMDB, que no contexto plebiscitário (final do governo militar) chegara a atrair 2 em cada 3 eleitores dos grandes centros.

E quanto ao sistema partidário na fase anterior a 1964?

Decerto, não é objetivo deste texto idealizar aquele período. E análises como as de Wanderley Guilherme dos Santos forneceram um diagnóstico quase conclusivo sobre os descaminhos da estrutura partidária tal como refletida no parlamento naquela fase. O mesmo autor apontou, inclusive, a contribuição negativa de fatores legais-institucionais ainda hoje mantidos. A exemplo da não existência de dispositivos que excluíssem partidos com escassa representatividade, da permissão de coalizões em eleições proporcionais, e da permissividade quanto à troca de legendas após os pleitos.

Contudo, pretendemos confrontar com evidências empíricas a ênfase patológica de algumas interpretações que terminaram por dominar a leitura do período.

Tal ênfase ajudou, por exemplo, a fixar no tocante aos partidos de então, um consenso quanto à precariedade de seus vínculos com a sociedade, que, em termos de massa, manteria com eles uma taxa de identificação subjetiva "sempre muito baixa".

A realidade expressa na Tabela 8-A, que contém os dados sobre preferências partidárias dos eleitores às vésperas do golpe, em resposta a questão sem estímulo, é surpreendente. Os dados revelam um sistema partidário bem enraizado na sociedade, reunindo um total de 64% de eleitores com vínculos declarados de adesão psicológica a partidos, nas oito principais capitais brasileiras.

Para que se estime em seu devido significado esses percentuais de adesão ao sistema partidário, salientamos, comparativamente, que embora o agregado de preferências se situasse em patamar inferior ao dos índices correspondentes aos sistemas bipartidários, ocupava posição bem confortável no *ranking* de países com características de *pluralismo moderado* nos termos sartorianos. Coincidia, por exemplo, com os percentuais anotados, à mesma época, na Alemanha Ocidental (64%) e na França (63%), e superava os percentuais registrados na Bélgica e Luxemburgo, ambos com 58%. Embora ficasse abaixo dos números da Holanda (77%) e da Dinamarca (72%).

A distribuição das preferências não era geograficamente homogênea. Nas capitais do Nordeste e em São Paulo encontravam-se os menores valores agregados, contribuindo para isso, em quase todos esses casos, a falta de uma maior presença do PTB, partido com o qual se identificava a maior fatia do eleitorado dos grandes centros. A menor expressão do trabalhismo nas capitais do nordeste estava associada ao pequeno peso relativo das organizações sindicais, que constituíam sua ossatura no meio urbano. Quanto a São Paulo, isso se devia a uma série de fatores, como disputas internas na seção estadual e estratégias deliberadas de esvaziamento, provenientes da própria direção nacional, analisadas em vários trabalhos.

TABELA 8 – A

Qual é o Partido Político de sua simpatia?

(%)

	PTB	PSD	UDN	PSP	OUTROS	TOTAL DE PREFERÊNCIAS	NENHUM
São Paulo	16	5	9	11	12	53	47
Rio de Janeiro	44	7	24	1	5	81	19
Belo Horizonte	23	22	17	1	3	66	34
Porto Alegre	62	6	3	1	8	80	20
Recife	14	8	5	–	4	31	69
Salvador	27	4	12	–	3	46	54
Curitiba	31	6	6	1	9	53	47
Fortaleza	16	15	11	–	3	45	55
TOTAL	29	7	14	5	7	64	37

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, 9/26 de março de 1964
Os totais foram ponderados pelo autor com base no eleitorado de cada capital.

TABELA 8 – B

Qual é o Partido de sua simpatia?

(%)

	PTB			PSD			UDN			NENHUM		
	A-B	C	D	A-B	C	D	A-B	C	D	A-B	C	D
São Paulo	10	19	25	7	2	3	14	5	7	47	48	42
Rio de Janeiro	31	51	56	9	8	4	34	18	15	21	19	17
Belo Horizonte	13	29	32	22	18	23	19	17	13	40	33	29
Porto Alegre	50	66	70	9	4	5	4	1	4	24	22	16
Recife	7	18	16	8	10	5	9	3	4	72	68	67
Salvador	23	30	30	6	5	2	13	10	12	55	52	54
Curitiba	18	30	42	4	11	3	12	7	1	47	42	52
Fortaleza	14	15	20	15	18	13	14	13	6	56	49	57

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, 9/26 de março de 1964.
Obs: Classe A-B=rica/média; classe C= pobre; classe D= pobre-inferior.

Os dados da Tabela 8-B, onde as mesmas respostas são desagregadas por classes sócio-econômicas, indicam uma razoável delimitação da base social dos principais partidos.

As classes média e alta eram o território especial da presença da UDN que, contudo, começava a sofrer nessa área a competição do PDC em centros como Curitiba e São Paulo. O PSD aí já acusara declínio irremediável, e apenas em Belo Horizonte e Porto Alegre a força das lideranças o fazia sobrepujar a UDN. Porém, mesmo nesse escalão social privilegiado, o trabalhismo mostrava grande presença, afirmando-se como uma das duas maiores forças partidárias. Em quatro, das oito capitais, o PTB, nas classes A e B, ou superava a UDN — como ocorria em Curitiba, Porto Alegre e Salvador — ou se equiparava a ela (Fortaleza).

Quando a atenção se desloca para as classes pobres, percebe-se uma preferência majoritária pelo PTB em todas capitais. A UDN, na base da pirâmide social, obtinha seus melhores resultados no Rio, Belo Horizoente e Salvador. Enquanto o PSD, nessas classes, assinalava seus maiores percentuais em Fortaleza e Belo Horizonte. Os mais baixos índices de adesão ao PTB entre os pobres, foram registrados em capitais nordestinos (Recife e Fortaleza), onde era alto o número de eleitores refratários e partidos em geral, e em São Paulo, onde o populismo ademarista possibilitava ao PSP obter 9% na classe D.

Como vimos, diferentemente do que ocorre ao final da Nova República, o sistema partidário anterior a 1964 (mantido artificialmente até 1966) alcançava satisfatória inserção no quadro de referências do eleitorado, conquanto enfrentasse diversos obstáculos, alguns removidos atualmente, como a proibição legal à participação dos partidos comunistas. Aquele sistema talvez tenha sido a última chance, perdida, de consolidação de um quadro partidário na nossa sociedade de massa, onde, além da mídia eletrônica, proliferam, também, os estímulos institucionais à personalização da política, a exemplo do regime presidencialista, das eleições parlamentares com coligações partidárias, e do voto proporcional em listas abertas.

Mantido o atual contexto legal-institucional, o Brasil, provavelmente, ingressará no século XXI ainda carente de um sistema partidário sólido, penalizado por não ter cumprido, no seu devido tempo, essa tarefa do processo de desenvolvimento político. Não é fortuito recordarmos que praticamente todas as nações latino-americanas, de alguma expressão, já o fizeram um bom tempo atrás. E a despeito das freqüentes interrupções do processo democrático em várias delas, os principais partidos se mantém ao longo dos anos e décadas, cumprindo seu papel de organizadores dos diferentes interesses políticos. Isso é verdade no que toca a países como a Argentina, Uruguai, Venezuela, Chile e Bolívia. E vale até para outros, como Colômbia, Peru e México, onde os atuais sistemas partidários já dão sinais de exaustão.

3. Intenção de Voto na Eleição de 1965

Abandonamos, neste tópico, a comparação explícita com a atualidade, ao examinarmos como se esboçava, no primeiro trimestre de 1964, ao nível do eleitorado, a competição relativa ao pleito marcado para o final do ano seguinte.

No início de 1964, as principais candidaturas já estavam postas, embora os boatos de que a esquerda planejava retirar, através de reforma constitucional, os empecilhos legais existentes à postulação do ex-governador Brizola (cunhado do Presidente) e à reeleição de Goulart, alimentassem expectativas de alteração no quadro sucessório.

Concretamente, os nomes mais importantes colocados na mesa da sucessão eram os das principais lideranças no campo da UDN (os governadores Carlos Lacerda e Magalhães Pinto), e do PSD (o ex-presidente Juscelino Kubitschek). Apenas o PTB, com seus dois maiores expoentes impedidos de se candidatarem, patinava na mais absoluta indefinição, oscilando entre as alternativas de reiterar a velha coligação com o PSD, na trilha das duas eleições anteriores, caminho que os setores

mais à esquerda do Partido não desejavam repetir; ou a de patrocinar uma candidatura própria, com nomes pouco expressivos como Almino Afonso e Santiago Dantas; ou, ainda, a de apoiar um nome fora de seus quadros, mas identificado com as principais teses progressistas do partido, caso do Governador de Pernambuco, Miguel Arraes.

Naquele que foi o último estudo de opinião pública realizado antes da intervenção militar, abrangendo oito capitais, delineava-se a disputa que teria lugar no ano seguinte (Tab. 9).

Entre sete possíveis candidatos, Juscelino, respaldado pela sólida imagem de promotor do desenvolvimento brasileiro, liderava com 28% das intenções de voto nas oito maiores capitais. Em Minas, seu Estado, atingia os melhores índices. Enquanto São Paulo prometia ser, como foram em 1955, seu maior problema eleitoral. A maior força do PSD no interior, onde se situava a principal fatia do eleitorado, lhe propiciava uma situação bastante cômoda.

Carlos Lacerda, Governador da Guanabra, principal líder do radicalismo antigetulista, vinha em segundo lugar, com uma aceitação bastante homogênea no conjunto do País, sobressaindo-se apenas no Estado que governava. Detinha uma porção cativa razoável dos eleitores, mas dificilmente poderia alcançar a vitória. De qualquer forma, Lacerda era, nitidamente, naquela atmosfera de radicalização política, um candidato muito mais competitivo que o seu colega de partido, o Governador de Minas, Magalhães Pinto, líder da área "moderada" que surgia na pesquisa empatado em último lugar.

O terceiro colocado era o ex-governador Carvalho Pinto que, entre junho e dezembro de 1963, ocupara o Ministério da Fazenda. Um nome de expressão reduzida a São Paulo, onde liderava a pesquisa. Embora ali se concentrasse um grande contigente de eleitores, a ausência de dimensão nacional dificultava-lhe a postulação.

Quanto aos outros nomes, a surpresa é constatar que o Governador de Pernambuco, Miguel Arraes, liderança nacional emergente, empatava com o Presidente do PSP, Ademar de Barros, Governador do maior colégio eleitoral do País. Arraes, cuja ação política, como definiu Prestes, o distinguia de Brizola pela maior sensatez e equilíbrio, era óbvio beneficiário do impedimento legal que afastava do páreo as duas principais estrelas trabalhistas.

TABELA 9

Se a eleição para Presidente da República fosse realizada amanhã em qual destes candidatos votaria?

(%)

	Jucelino Kubitschek	Carlos Lacerda	Carvalho Pinto	Miguel Arraes	Ademar Barros	Magalhães Pinto	Alziro Zarur	B/N/NS
São Paulo	22	16	24	3	9	3	1	21
Rio de Janeiro	27	33	4	10	7	2	5	11
Belo Horizonte	52	17	1	5	6	6	2	9
Porto Alegre	18	19	11	10	12	4	1	24
Recife	24	17	4	34	3	0	1	17
Salvador	40	17	3	6	9	3	2	18
Curitiba	32	19	5	2	9	0	3	29
Fortaleza	52	16	2	13	4	0	0	12
TOTAL	28	22	12	8	8	2	2	17

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope 9/26 de março de 1964.

Obs:. Foram eliminadas, por aproximação, as decimais das tabelas originais. Os totais foram ponderados pelo autor com base no eleitorado de cada capital em 1960.

Ademar, nessa pesquisa, era prejudicado na sua maior fonte de apoio, São Paulo, pela alternativa do nome de Carvalho Pinto. De todo modo, o apelo do populismo ademarista, em 1964, era (apesar de sua vitória na eleição para Governador em 1962) um produto nacionalmente em franco declínio. Seria impossível repetir o ótimo desempenho do pleito presidencial de 1955, quando teve 26% dos votos. E dificilmente atingiria mesmo os 19% de 1960. Quanto ao lanterninha da pesquisa, Alziro Zarur, dirigente de um político-filantrópico Partido da Boa Vontade, representava apenas uma candidatura folclórica, sediada no Rio de Janeiro.

Vale salientar que daquela relação de sete nomes, apenas três já tinham de fato suas candidaturas lançadas, e se moviam nacionalmente procurando granjear apoios: Juscelino, Lacerda e Ademar.

Vejamos como se dividiam os eleitores na mesma pesquisa, quando a lista se reduzia para esses nomes, acrescida do de Magalhães Pinto, totalizando quatro candidatos, aliás, número médio de postulantes em todas as eleições presidenciais daquele período.

Através da comparação das Tabelas 9 e 10, verificamos a potencialidade de movimentação das intenções de voto em cada Estado e, por extensão, da utilidade das coalizões, embora essa ilação com base apenas nos dados agregados das duas tabelas esteja longe de ser irrefutável.

Reduzidos a quatro os competidores, Juscelino definia uma ampla maioria de 37%. Aparentemente, chegava a isso por caminhos diferentes em cada capital. Em São Paulo, era o visível beneficiário da exclusão do também "centrista" Carvalho Pinto. Enquanto que no Rio de Janeiro, Recife, Fortaleza e Porto Alegre nutria-se da ausência da alternativa à esquerda, representada na Tabela 9 por Miguel Arraes. No terreno da UDN, vê-se que, como esperado, Magalhães Pinto colhia um pouco mais que Lacerda os frutos da ausência de Carvalho Pinto. Nada, porém, de significativo. Lacerda era mesmo o melhor nome da UDN para o pleito, embora suas chances diante de Juscelino fossem diminutas. O crescimento de Ademar de Barros nessa lista de quatro nomes também era irrisório, demonstrando as grandes dificuldades que enfrentaria para ascender até um patamar significativo.

A mais importante conclusão, uma vez lembrados os índices de preferencia partidária, é que boa parte do eleitorado, adepta do PTB, mesmo em meio à crise e à radicalização das elites políticas, na impossibilidade das candidaturas de Brizola ou Goulart, dispunha-se a sufragar o nome de Juscelino, reiterando nas urnas, em 1965, a aliança que dera estabilidade política ao País a partir de 1955.

A preferência majoritária por Juscelino, preferência que dificilmente sofreria alterações radicais devido à própria estrutura dos meios de comunicação da época, partia, principalmente, de eleitores que se situavam ao centro do espectro ideológico existente, quando era muito mais freqüente e inteligível o recurso a arquétipos espaciais para descrever os políticos. A opinião pública, no auge da crise, ainda estava psicologicamente comprometida, em sua maioria, com os valores que se equilibravam entre a efervescência da "esquerda" e da "direita", e terminaria vitimada pelo desinteresse que se apoderara do governo e da oposição quanto à manutenção das regras democráticas.

TABELA 10
E se tivesse que escolher entre estes?
(%)

	Ademar Barros	Juscelino Kubitschek	Carlos Lacerda	Magalhães Pinto	B/N/NS
São Paulo	10	32	22	8	28
Rio de Janeiro	8	36	34	6	16
Belo Horizonte	6	54	19	9	12
Porto Alegre	16	25	24	13	21
Recife	6	45	19	4	25
Salvador	9	45	18	6	21
Curitiba	11	36	19	1	33
Fortaleza	5	60	16	3	15
Total	9	37	25	7	23

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, 9/26 de março de 1964. Os totais foram ponderados pelo autor com base no eleitorado de cada capital em 1960.

Em junho/julho de 1963, perguntados sobre os caminhos mais indicados para o Brasil, uma maioria expressiva de eleitores (45%) já apontara a perspectiva do "centro" (equiparada na questão às posições de Juscelino e Magalhães Pinto), como a que melhor convinha ao País.

Os números apresentados na Tabela 11, em parte foram influenciados pela formulação da questão, o que explica traços singulares em algumas unidades da Federação, mas no geral fornecem um perfil valioso, sob o aspecto considerado, das opiniões da sociedade brasileira, um quarto de século atrás.

Em capitais como São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, Curitiba, Fortaleza e Belém, na auto-identificação dos entrevistados, o "centro" ultrapassava a "esquerda" e a "direita" somados. Histórias políticas peculiares, além da menção aos principais líderes estaduais, faziam a "esquerda" ser a opção majoritária em duas capitais: Recife e Porto Alegre. A "direita", entre todas as alternativas, não conseguia predomínio em nenhuma capital.

Mas, no cotejo isolado com a "esquerda", ultrapassava esta nas três principais capitais (São Paulo, Guanabara e Belo Horizonte) e em cidades menores como Belém e Niterói. "Centro", "direita e esquerda": era nessa ordem decrescente que se distribuía a sociedade nos grandes centros urbanos.

TABELA 11
Destas 3 hipóteses qual a seu ver a mais indicada para ser adotada pelo governo do Brasil?

a) Seguir a linha da chamada "direita" cujos representantes seriam Carlos Lacerda e Adhemar de Barros.

b) Seguir a linha do "centro" representada por Magalhães Pinto e Juscelino Kubitschek.

c) Seguir a linha da chamada "esquerda" cujos representantes seriam Leonel Brizola e Miguel Arraes?

(%)

	Direita	Centro	Esquerda	Não Sabem
São Paulo	21	51	16	12
Guanabara	33	38	17	12
Belo Horizonte	17	62	11	10
Porto Alegre	13	21	46	20
Recife	14	36	39	11
Salvador	12	49	24	15
Fortaleza	11	59	15	15
Curitiba	15	49	14	22
Belém	19	54	10	17
Niterói	37	30	13	20
Total	23	45	19	13

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, junho/julho de 1963. Os totais foram ponderados pelo autor com base no eleitorado de cada capital em 1960.

Essa maioria "centrista" tendia a apoiar algumas reformas preconizadas pelos "progressistas" principalmente a Reforma Agrária, vista como necessária por 72% dos eleitores das principais capitais, como aparece na tabela 12.

A opinião predominantemente favorável à mudança da estrutura agrária não se restringia aos setores mais pobres. Atravessava os diversos grupos sociais, como demonstram os números relativos a São Paulo. Na capital paulista, eram partidários dessa posição: 62% das classes A/B (Rica-Média); 71% da classe C (pobre); e 67% da classe D (pobre inferior). (19)

Contudo, o *modus faciendi* da Reforma Agrária suscitava caminhos menos consensuais. Assim, no total das oito capitais pesquisadas, 40% julgavam que era necessário, para efetuá-la, proceder a reforma da Constituição; 30% achavam que isso não se fazia necessário; enquanto que 30% se declaravam sem opinião.(20)

Ainda com relação ao tema polêmico do pagamento da indenização aos proprietários das terras a serem desapropriadas, notava-se a dominância das teses que procuravam evitar

prejuízos materiais aos futuros desapropriados. 30% entendiam que o pagamento deveria ser feito com títulos reajustáveis contra a inflação, com vencimento certo; 26% com dinheiro à vista; 17% com títulos do Governo; e 27% não tinham opinião a respeito.(21)

O apoio público à Reforma Agrária pode ser mensurado, também, na mesma pesquisa, pelas respostas a uma questão que indagava a posição dos entrevistados quanto ao conteúdo do decreto anunciado pelo Presidente no famoso comício do dia 13 de março, que declarava sujeitas a desapropriação as propriedades de mais de 100 hectares situadas numa faixa de 10 quilômetros à margem de rodovias ou ferrovias federais, e as terras de mais de 30 hectares, situadas nas bacias dos açudes públicos federais.

TABELA 12
Na sua opinião é ou não necessária a realização de uma Reforma Agrária no Brasil?
(%)

	Necessária	Desnecessária	Não Sabem
São Paulo	66	13	21
Rio de Janeiro	82	9	9
Belo Horizonte	67	16	17
Porto Alegre	70	17	13
Recife	70	7	23
Salvador	74	9	17
Fortaleza	68	13	19
Curitiba	61	11	28
Total	72	11	16

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, 9/26 de março de 1964. Os totais foram ponderados pelo autor com base no eleitorado de cada capital em 1960.

Era esmagadora, conforme demonstra a tabela 13, a maioria que concordava com a medida (60%). Infelizmente, o decreto representara, mais que uma disposição do Governo Goulart de iniciar indiretamente a transformação da estrutura agrária, a sinalização do confronto com o Congresso, que havia imposto ao Executivo a limitação intransponível do obrigatório pagamento em dinheiro pelas desapropriações.

Os valores dessa opinião pública majoritariamente "centrista", que apoiava em linhas gerais o Governo Goulart, e — dentro de certos limites — algumas das reformas anunciadas pelo Presidente, moviam-se em um espaço ideológico estreito, o que, não raro levava-a a oscilar entre posições características da "esquerda" e da "direita" do especto.

Como exemplo, os eleitores mineiros, paradigmático colégio eleitoral representativo do "centro", perguntados a respeito de um conjunto de temas, em pesquisa realizada em setembro de 1963, declaravam preferir um candidato presidencial favorável a Reforma Agrária (50%) do que um com posição contrária (27%). E expressavam o desejo de que houvesse uma aliança entre Juscelino e Goulart na eleição de 1965 (51% contra 31% que eram contrários).(22) Ao mesmo tempo, 76% deles manifestavam oposição ao voto dos analfabetos e 23%, apenas, eram favoravéis. O ranço anticomunista aparecia nas restrições postas pelos mineiros ao incremento do comércio com os países socialistas: 63% eram contrários, e 24% favoravéis.

TABELA 13
Em princípio, o Sr. (a) é favorável ou contrário à desapropriação das terras que margeiam os açudes, ferrovias e rodovias federais?
(%)

	Favoráveis	Contrários	Não Sabem
São Paulo	56	21	23
Rio de Janeiro	66	19	15
Belo Horizonte	54	22	24
Porto Alegre	63	22	15
Recife	59	13	28
Salvador	55	11	34
Curitiba	55	17	28
Fortaleza	60	14	26
Total	60	19	21

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, 9/26 de março de 1964. Os totais foram ponderados pelo autor com base no eleitorado de cada capital em 1960.

De resto, o anticomunismo, que como já chamamos atenção foi competentemente manipulado pelo *marketing* da "Revolução de 64", não era privilégio dos mineiros, nem se radicava apenas nas áreas culturalmente mais atrazadas. A Tabela 14 mostra todo o seu peso nas principais capitais. 76% eram contrários à legalização do PC.

4. A Guisa de Conclusão: As Agendas de 1965 e 1989.

Em meio à crescente polarização das lideranças sociais, econômicas e políticas, de "esquerda" e "direita", cuja organização se traduzia em siglas como FPN, ADP, IPES, PUA, CGT, UNE, que freqüentemente competiam em relevância com os partidos, a opinião pública brasileira estava ancorada, em sua maioria, ao "centro". Partidariamente, esse centro era atravessado por diversas legendas. Por ele trafegavam o setor moderado da UDN (até o final de 63), o setor pragmático do PTB, e era uma figura do PSD, Juscelino Kubitschek, a principal liderança desse espaço ideológico.

No que concerne a políticas públicas, esse "centro" não era imobilista. Deferentemente do que ocorre ao final da Nova República, o Governo gozava de sua simpatia e razoável credibilidade. As principais reformas poderiam vir a ser viabilizadas com seu apoio. Provavelmente, seu voto produziria nas eleições parlamentares de 1966 uma correlação de forças mais favorável ao PTB no Congresso. Esse "centro, ademais via com bons olhos a reiteração da parceria entre o PSB e o PTB, que possibilitará a vitória de Jucelino em 1955.

TABELA 14
Em princípio, o(a) Sr. (a) é favorável ou contrário à legalização do Partido Comunista no Brasil?
(%)

	Contrários	Favoráveis	Não Sabem	Não Opinaram
São Paulo	77	13	10	-
Rio de Janeiro	75	16	9	-
Belo Horizonte	84	10	6	-
Porto Alegre	77	18	5	-
Recife	65	20	13	2
Salvador	75	12	9	4
Fortaleza	69	19	11	1
Curitiba	83	7	10	-
Total	76	14	9	0

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, 9/26 de março de 1964. Os totais foram ponderados pelo autor com base no eleitorado de cada capital em 1960.

Nos estertores do regime civil, não havia indícios de que a opinião pública reproduzisse no seio, com igual intensidade, o áspero conflito das elites políticas. As manifestações públicas certamente não tinha um sentido tão unívoco quanto pretendiam as lideranças,

Contrastando com a ansiedade de alguns expoentes da "esquerda", dispostos a atropelar o Congresso (estimulados pela impossibilidade de Gulart ou Brizola disputarem a eleição de 1965), e o medo da "direita" civil e militar, temerosa da não realização das eleições (e, talvez, já insatisfeita com os prováveis resultados...), a opinião pública definia, pragmaticamente, a agenda de temas da campanha presidencial de 1965. A preocupação com o "combate à inflação" vinha em primeiro lugar com 40%, sucedida pelo "problema da agricultura" (nele incluída, naturalmente, a questão da Reforma Agrária) com 25%. Em terceiro lugar, 18% dos eleitores apontavam o "desenvolvimento econômico", seguido do "problema social" (14%) e da "política externa" (4%). Era página virada a ênfase na moralidade administrativa e uma certa rejeição à política, que presidiram o pleito de 1960. A experiência frustrante com Jânio Quadros havia arquivado o tema.

A comparação com a agenda dos dias atuais, na Tabela 15, é bastante útil para compreendermos a distância que nos separa do Brasil pré-64, ao mesmo tempo em que identificamos a origem de alguns dos nossos problemas. A agenda vocalizada pela opinião pública em 1989, que expõe novas questões como a ecologia (6%), expressa um país que, além da conjuntura inflacionária e da dívida externa, vive, fundamentalmente, uma dramática crise social, e do qual desapareceu a mística "desenvolvimentista". A não consecução da Reforma Agrária nos anos 50 e 60, contribuiu, decisivamente, para o cenário caótico dos nossos grandes centros urbanos, onde agora se concentra a maior parte da população brasileira. Ao lado da crise social, a crise de moralidade das instituições estatais volta à cena, assumindo, aos olhos de parcela significativa do eleitorado, o papel de fator explicativo de todas as demais crises que fustigam a Nação.

TABELA 15
Principais Problemas do País.
(%)

	Março de 1964	Julho de 1989	
Combate e Inflação	40	49	Inflação
		6	Meio Ambiente
Desenvolvimento Econômico		18	
		26	Corrupção Governamental
Problema da Agricultura	25		
Política Externa	4	20	Dívida Externa
Problema Social	14	41	Educação
		46	Saúde
		14	Habitação
		20	Segurança
		11	Desigualdade Social
		51	Desemprego
Não Sabem	13	4	Não Sabem

Fonte: Relatórios de Pesquisas Ibope, março de 1964 (oito capitais) e julho de 1989 (amostra nacional).

Obs: Os totais ultrapassam 100% pela possibilidade de múltiplas respostas. Em 1989 os entrevistados foram estimulados a fornecer três indicações.
Os totais referentes a 1964 foram ponderados pelos autor com base no eleitorado de cada capital em 1960.

NOTAS

1. Já é bastante extensa a bibliografia acerca da crise que o País atravessou no início dos anos 60 e que culminaria no Golpe Militar de 1964. Entre as obras mais respeitadas, destacam-se: Gláucio Ary Dillon Soares, *Sociedade e Política no Brasil*. São Paulo, Difel, 1973; Francisco C. Weffort, *O Populismo na Política Brasileira*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978; Thomas Skidmore, *Brasil: De Getúlio a Castelo*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1982. Hélio Jaguaribe, *Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Político*.Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1969. Wanderley G. dos Santos, *Sessenta e Quatro: Anatomia da Crise*, São Paulo, Vertice, 1986.

2. Estudados no tocante ao período pré-64 por Santos, *op, cit.*

3. Infelizmente, não há registro eletrônicos dos dados dessas pesquisas. Conta-se, apenas, com relatórios datilografados, sem qualquer possibilidade de se proceder novos cruzamentos ou outras estatísticas. Apesar dessas limitações, representa um notável acervo de informações coletadas com metodologia que paulatinamente se aperfeçoava. As amostras utilizadas nessas pesquisas já eram estratificadas quanto a sexo, grupo de ocupação e distribuição geográfica, e aleatórias quanto às demais características do eleitorado. As pesquisas de 1963 utilizaram amostras de 500 elementos nas maiores capitais e 300 nas demais. Nas pesquisas de 1964 o número de elementos nas menores capitais cresceu para 400.

4. E o caso não só de pesquisas do Ibope sobre preferência partidária realizadas em 1965, como também de uma pesquisa acadêmica conduzida por Antônio Octávio Cintra, "Os Partidos Políticos em Belo Horizonte: um Estudo do Eleitorado", in *Revista Dados*, nº 5, Rio de Janeiro, Iuperj, 1968.

5. Soares, *op cit*, página 233.

6. Thomas Skidmore, "Politics and Economic Policy Making *in* Authoritarian Brazil, 1937 — 71" *in* Alfred Stepan(ed), *Authoritarian Brazil*. New Haven, Yale University Press, 1973. Páginas 4 e 5, (tradução do autor).

7. Celso Furtado, *A Fantasia Desfeita*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989. Página 176.

8. Os percentuais obtidos por Goulart disputando a Vice-Presidência da República em 1960, nessas capitais foram: São Paulo — 31%; Rio de Janeiro — 24%; Belo Horizonte — 32%; Recife — 36%; Porto Alegre — 33%; Salvador — 38%; Curitiba — 29%; Fortaleza — 46%. Fonte *Dados* TSE, 1973.

9. Relatório de Pesquisa Ibope, julho de 1989. Amostra nacional com 3.753 entrevistas.

10. Relatório de Pesquisas Ibope, julho, agosto e setembro de 1989.

11. Devemos assinalar a respeito, que conforme temos sistematicamente observado em diferentes conjunturas eleitorais, no Brasil a proximidade das eleições distorce o quadro "normal" de preferências partidárias, sob influência das intenções de voto. De qualquer modo, nesses casos, tende a ser inflado o agregado de preferência.

12. Santos, *op. cit.*

13. Wanderley Guilherme dos Santos, *Crise e Castigo*. São Paulo, Iuperj/Vertice, 1987.

14. Este consenso foi identificado entre outros, por Bolivar Lamounier e Rachel Meneguello, *Partidos Políticos e Consolidação Democrática*, São Paulo, Brasiliense, 1986. Página 49.

15. Giovanni Sartori, *Partidos e Sistemas Partidários*. Rio de Janeiro, Zahar, 1982.

16. A análise mais meticulosa da trajetória do PTB paulista é a de Maria Victória Benevides, *O PTB e o Trabalhismo*. São Paulo, Cedec/Brasiliense, 1989.

17. Ao que indica a formulação de algumas questões, a pesquisa foi encomendada ao Ibope, pelo Governo de Minas Gerais. Magalhães Pinto foi um dos primeiros políticos brasileiros a utilizar sistematicamente pesquisas de opinião.

18. Ver a respeito o depoimento de *Luís Carlos Prestes* e outros autores daquela fase *in* Denis de Moraes, *A Esquerda e o Golpe de 64*. Rio de Janeiro, Espaço e Tempo, 1989.

19. Pesquisas Ibope, 9/26 de março de 1964.

20. Ibid.

21. Ibid.

22. Nesta pesquisa do Ibope, com amostra restrita a Minas Gerais, perguntava-se, também, dentre as Reformas de Base qual ou quais os entrevistados consideravam mais urgentes. Obteve-se as seguintes respostas:

Reforma Agrária	38%
Reforma Eleitoral	17%
Reforma Bancária	12%
Reforma Tributária	3%
Reforma Urbana	3%
Não sabem	27%

Fonte: Relatório de Pesquisa do Ibope realizada em Minas Gerais, entre 26 de agosto e 5 de setembro de 1963 junto a uma amostra estratificada de 1.400 eleitores.

23. Ibid.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Leopoldo Peres — Áureo Mello — João Menezes — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Ronan Tito — Severo Gomes — Pompeu de Sousa — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 28 do corrente, os requerimentos nºs 489 e 490, de 1989, do Senador Jutahy Magalhães, 497 a 499, de 1989, do Senador Jamil Haddad e 500, de 1989, do Senador João Menezes, de informações solicitadas aos Ministros dos Transportes, Fazenda, Exército, Marinha e Aeronáutica. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1 de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *Da Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

Em obediência ao disposto no art. 168, do Regimento Interno, não será procedida a votação de proposição nas sessões das segundas e sextas-feiras.

Assim sendo, a matéria permanece em Ordem do Dia, em fase de votação, até terça-feira, quando esta poderá ser processada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) —

Item 2:

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1986 (nº 3.332/84, na Casa de origem) que altera dispositivos da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, para estender aos empregados da indústria petroquímica e de refinação de petróleo, sujeitos ao regime de escala de revezamento, direito à jornada de trabalho de seis horas.

A Presidência, nos termos do art. 334, *a*, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1986. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza)

Item 3:

Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1986 (nº 4.048/84, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Pojeto de Lei da Câmara nº 63, de 1986. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

Item 4:

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1986 (nº 1.934/83, na Casa de origem), que garante a todo contribuinte da Previdência Social com 10 (dez) ou mais anos de contribuição, e a seus dependentes assitência médica integral.

A Presidência, nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1986. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

Item 5:

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1986, (nº 3.363/84, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 643 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A Presidência, nos termos do art. 334, a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1986. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Olavo Pires.

O SR. OLAVO PIRES (PTB — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos observado, ultimamente, com alegria e esperança, uma preocupação universal com a defesa dos recursos naturais e a preservação das riquezas ecológicas. A humanidade compreendeu, afinal, a magnitude de uma luta na qual diariamente se engajam novos combatentes, pela causa da natureza, herança de todos nós.

A despeito disso, percorrendo uma vez mais o interior de meu Estado, nas lindes com a Bolívia, tive o desprazer de comprovar que os predadores de nossa flora, fauna e solo, estão desenvolvendo suas ações deletérias com muito maior intensidade, em conseqüência não só da ineficiência dos organismos federal e estadual responsáveis por seu resguardo, bem como pelo estímulo aos vândalos, dado pela impunidade daqueles que, flagrados na prática de ilícitos, nem sequer são submetidos a processos ou simplesmente multados.

E quando eu digo vândalos, me refiro àqueles que realmente danificam, prejudicam a natureza prejudicam a ecologia; não me refiro, óbvia e especificamente, aos madeireiros, aqueles que retiram as árvores necessárias e muitas vezes até com seu tempo de vida útil já ultrapassado, para poderem movimentar uma ala, um setor da economia do Estado, — principalmente do que represento, o Estado de Rondônia —, que é o setor madeireiro.

Nem tudo está perdido; louvável é o trabalho anônimo de muitas comunidades. Foi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com satisfação e entusiasmo que aplaudi a luta pioneira e ferrenha travada pela prelazia de Guajará-Mirim na proteção de nosso patrimônio natural e da conservação incólume das reservas indígenas. Lidera esse admirável movimento o Bispo Dom Geraldo Verdier, figura humana e responsável, dedicada à causa dos humildes que é com quem tive a feliz oportunidade de debater a questão e que me fez entrega de extraordinário documento elaborado por sua Diocese, intitulado: Proteção ao "Santuário Ecológico" do Guaporé, que incorporo ao meu discurso para que obtenha maior divulgação e fique registrado nos Anais desta Casa:

PROTEÇÃO DO "SANTUÁRIO ECOLÓGICO" DO GUAPORÉ

A devastação da selva amazônica, ao longo das estradas de colonização de Rondônia, atingiu um grau que alarma o País inteiro e até mesmo instâncias internacionais.

A mesma devastação ameaça seriamente uma região considerada como o "santuário ecológico" do Guaporé.

É preciso mobilizar todas as forças antes que o irreparável aconteça. Neste intuito, a Diocese de Guajará-Mirim, através de seus agentes de pastoral (161 leigos, religiosos, padres e bispos) reunidos em assembléia geral, de 20 a 23 de outubro de 1988, vem:

1. Alertar sobre as grandes derrubadas e queimadas que já atingiram o Alto Guaporé, na região situada entre o Município de Cerejeiras, no Estado de Rondônia, e o próprio Estado de Mato Grosso.

2. Pedir uma fiscalização mais rigorosa contra a pesca predatória e a caça contra animais em vias de desaparecimento.

3. Solicitar das autoridades brasileiras um acordo com a vizinha República da Bolívia, para a mesma rigorosa preservação da fauna amazônica.

4. Dentro deste "santuário ecológico" do Guaporé existem homens e mulheres, que são protetores e defensores naturais da fauna e da flora: em primeiro lugar, os indígenas. Seu território deve ser intocável, assim como sua cultura ancestral. Primeiros habitantes destas matas, eles nunca depredaram...

Em segundo lugar, os ribeirinhos dos rios Mamoré, Guaporé e afluentes, que vivem em perfeita harmonia com a natureza.

Uns e outros têm que ser protegidos contra os invasores que chagam afã de rendimento, à custa da riqueza natural da região.

5. O turismo sistemático e muito organizado pode gerar modificações substanciais à estrutura econômica e à maneira de viver dos nativos. O turismo aceitável é aquele que se adapta à condições de vida locais, modestas mas razoáveis, para quem gosta do contato singelo com o homem e a natureza.

6. Num sentido de colaboração apresentamos, ainda, algumas sugestões concretas:

a) que a Empresa de Navegação de Rondônia (Enaro) mantenha nos rios Mamoré e Guaporé, além das flutuações políticas, um serviço regular e eficiente, com embarcações do tipo "Chata", adaptadas aos nossos rios e capazes de navegar em época de águas baixas. A Enaro deverá ser subvencionada pelo Governo, pois o ribeirinho não tem condições de financiar a manutenção dessa navegação. Apenas poderá contribuir de maneira razoável para sua passagem e o frete de seus produtos;

b) que as populações ribeirinhas recebam igualmente um atendimento funcional, médico regular:

— em época de cheia, uma embarcação simples, sem luxo, mas funcional, poderá ser suficiente e mais eficiente.

— em época de seca, um deslizador de 25 HP, localizado em Costa Marques, deverá ficar de prontidão para os casos de doença grave. (A esse respeito consideramos que a lancha *Seringueiro V*, de Costa Marques, é um verdadeiro "elefante branco", absolutamente inadequada às necessidades do Alto Guaporé e muito dispendiosa para os cofres do Estado);

— enfim, deixar em bom estado de utilização as pistas de pouso das localidades de Rolim de Moura do Guaporé, Pedras Negras e Surpresa, para qualquer emergência maior.

Desta forma, esperamos que o "santuário ecológico" do Guaporé, continue sendo um dos mais preciosos patrimônios de Rondônia e da humanidade.

Dom Geraldo Vedier

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e por uma questão de justiça, louvo o trabalho sério, eficiente e produtivo que vem sendo desenvolvido pelo Ibama, órgão esse chefiado pelo operoso Jornalista Fernando César Mesquita. Malgrado o excesso de alguns fiscais, o trabalho tem sido efetuado com competência, com racionalidade e com observância, principalmente na defesa dos interesses da ecologia e da fauna brasileira.

Realmente, com o advento do Ibama, a defesa do meio ambiente no Brasil está vivendo uma fase melhor. Inobstante dispor de parcos meios financeiros e de um efetivo, em pessoal, reduzido, diante da magnitude da atuação no campo ecológico e também das necessidades, a conservação, a preservação e defesa dos ecossistemas estão sendo comandadas por mãos firmes, corajosas e honradas, que são as mãos do nosso amigo Fernando César Mesquita.

A proteção à flora, à fauna e aos cursos de água começa a ser uma realidade. A ação contra os predadores faz-se presente em todo o País, em especial na Amazônia, apesar de as queimadas continuarem. Na semana passada mesmo, percorrendo todo o Estado de Rondônia, pude observar a incicidência tremenda das queimadas, que não só prejudicam o ecossistema, o solo como um todo, mas também representam grande perigo para quem pratica aviação na Região, pois a visão se torna praticamente zero, pior, inclusive, do que quando se voa enfrentando os fluidos e as cerrações naturais.

Concluindo esses registros, Sr. Presidente Srs. Senadores, faço um apelo ao nosso Presidente José Sarney e ao Ministro do Interior, para que não se esqueçam de incluir no Orçamento recursos que permitam ao Ibama cumprir com eficiência a sua nobilitante missão.

Encerrando, solicito à Mesa Diretora envie cópia do meu pronunciamento ao Senhor Presidente da República, ao Sr. Ministro do Interior e ao Sr. Presidente do Ibama. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna desta Casa para tratar sobre o sisal, que é uma cultura com o rosto do Nordeste. A seca é um dos grandes problemas de nossa região, mas o sisal com ela convive e a ela se adapta. Introduzida na Bahia no início do Século, tornou-se uma planta inteiramente adaptada as condições climáticas do semi-árido, por possuir considerável resistência às longas estiagens.

Hoje estima-se em 190.000 hectares o total de área plantada com o sisal na Bahia, envolvendo 17 microrregiões do Estado e 128 municípios. Nas microrregiões maiores produtoras de sisal — Serrinha, Jequié, Senhor do Bonfim, Piemonte da Diamantina e Sertão de Canudos —, temos mais de 1.800.000 pessoas, o que representa 20% da população da Bahia. Calcula-se que vivem do sisal hoje, de 120 a 150 mil famílias.

É exatamente da força do trabalho do baiano, do povo sofrido do semi-árido — maior produtor do Brasil — que nosso País se mantém como o maior produtor e exportador de sisal do mundo.

Mas essa grandeza produtiva não se traduz em riqueza na Região, mas sim em abandono do Poder Público e no empobrecimento de sua população.

Ao lado da pequena propriedade, característica marcante da cultura sisaleira, coexiste a grande propriedade, a qual com um percentual em torno de 10% abarca quase 70% de toda a área existente.

As relações de produção e as condições vivenciadas pelos trabalhadores são quase "medievais", uma vez que, além da inexpressividade do contingente de assalariados, dos parcos rendimentos, a insalubridade e a insegurança rondam o seu cotidiano.

Não há numa só família de trabalhadores, grupos de amigos ou vizinhos que não tenha alguém com uma e, às vezes, as duas mãos ceifadas pelas terríveis máquinas "paraibanas". Diríamos "isto foi coisa do passado", pois, desde 1985, o Ministério do Trabalho obrigou ao uso de um dispositivo nas máquinas que reduziria os acidentes. A Portaria existe sim, mas não é cumprida, sobretudo pelo completo desinteresse do Governo Federal em relação a esta Região.

Com a concorrência dos sintéticos a economia sisaleira passou a enfrentar uma crise permanente, principalmente a partir de 1972 quando o polipropileno passou a ser utilizado na produção de fios agrícolas.

Mesmo com as transformações que se efetivaram desde então, a crise permanece.

Por isto, deve-se assinalar, a permanência da força da economia sisaleira se faz à custa da baixa remuneração dos agricultores, das suas precárias condições de trabalho, enfim da sua miséria.

O que se transformou mesmo foram os setores de industrialização e de exportação, sem nenhuma vinculação direta com matéria-prima e a terra.

Com isto não queremos obscurecer a sua importância, pois são setores estratégicos fundamentais para a nossa competitividade e ação no mercado exterior. Mas o que queremos ressaltar é a nossa discordância em relação à distribuição da riqueza, que beneficia apenas os oligopólios ligados a estes setores. O nosso compromisso não é apenas com a tecnologia e divisas, mas com tecnologias e divisas que proporcionem uma melhoria efetiva das condições da região sisaleira e da qualidade de vida do seu povo.

Para tanto, torna-se indispensável o desenvolvimento de uma política agrícola condizente com as necessidades e a riqueza produzida pelo Nordeste brasileiro.

É preciso que se retire o atraso técnico-agrícola da lavoura sisaleira, com a introdução de tecnologias que envolvam desde o plantio até o desfibramento.

A utilização da planta em sua totalidade, da fibra aos seus subprodutos é a perspectiva de redenção da cultura, proporcionando maior produtividade e a sobrevivência de milhares de famílias. Torna-se necessário que se considere fundamental a uma política agrícola, o escoamento da produção e isto depende sobretudo da melhoria das estradas federais — hoje em péssimas condições — que inter-relacionam os produtores com os municípios armazenadores.

Mas tudo isso se relaciona com o estabelecimento dos preços mínimos pagos ao produtor, hoje pautados apenas em privilegiar os grandes oligopólios. Sem o estabelecimento de preços justos, condizentes com o custo da produção, jamais incentivaremos o trabalho e jamais promoveremos a distribuição real de riquezas e a justiça social.

Em bom momento a Constituinte Estadual da Bahia, por iniciativa do Deputado Constituinte Luiz Pedro Irujo, aprovou emenda criando o Conselho Estadual do Sisal e o Centro de Pesquisa e Tecnologia do Sisal, que caso venha a se concretizar será de real valia para a região sisaleira.

Mas nós sabemos que uma política fundiária, uma política das relações de trabalho, uma política agrícola, a melhoria das estradas e o preço mínimo são antes que tudo atribuição do Governo Federal.

Já não quero criticar o atual Governo — o que fiz durante todo o meu mandato — por sua inoperância, incompetência e desprezo por minha região, pois agora o fazem todos os "pongadores" das suas benesses.

Aos "mortos" — o atual Governo — basta um epitáfio: "o povo não os esquecerá". Aos "vivos" — esta Casa, a Câmara dos Deputados, o futuro Governo — cabe alertar: o Nordeste vai continuar produzindo riqueza. Transformem esta riqueza, na riqueza da região, na riqueza do seu povo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Lembro aos Srs. Senadores que o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão ordinária de segunda-feira será dedicado a homenagear o "Dia Nacional do Vereador", nos termos do Requerimento nº 429, de 1989, aprovado em 23 de agosto do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos

Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária,* favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 2 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1986 (nº 4.251/84, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso III do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— 3 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1986 (nº 4.818/84, na Casa de origem), que introduz dois parágrafos ao art. 626 da CLT, fixando a competência dos sindicatos para exercer a fiscalização das normas de proteção ao trabalho.

— 4 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1986 (nº 4.799/84, na Casa de origem), que reduz o prazo para o pagamento de salários.

— 5 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1986 (nº 2.388/83, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar maior autonomia de trabalho aos membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes — Cipa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas.)

PORTARIA
Nº 50, de 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

designar ALAYLSON RIBEIRO PEREIRA, Assessor Legislativo, SÉRGIO OTERO RIBEIRO, Técnico Legislativo, e LUIS FERNANDO LAPAGESSE ALVES CORREA, Técnico em Comunicação Social para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 006095/88-7.

Senado Federal, 28 de setembro de 1989. — Senador *Mendes Canale,* Primeiro Secretário.

República Federativa do Brasil
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II
ANO XLIV — SUPLEMENTO AO Nº 127 QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1989 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1989 — DF

MENSAGEM Nº 92, DE 1989 — DF (Nº 66, NA ORIGEM)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990

MENSAGEM Nº 066/89-GAG Brasília, 31 de agosto de 1989.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1990, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 157, de 01 de novembro de 1988.

A presente proposta orçamentária procura ajustar-se à nova estrutura de programação instituída pela Constituição Federal, desdobrando a despesa através dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Foi adotada também como parâmetro de programação a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, Lei nº 7.800, de 11 de julho de 1989, uma vez que parcela significativa do orçamento do Distrito Federal tem como fonte recursos transferidos do Orçamento Federal.

À Sua Excelência o Senhor
Senador NELSON CARNEIRO
Digníssimo Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA - DF

A proposta orçamentária para o exercício de 1990 constitui-se numa continuidade do plano de governo, elaborado para o corrente exercício de 1989, com evidência de prioridade para os setores de maior abrangência social, buscando melhorar as condições de vida dos brasileiros que moram na Capital da República e sua região de influência.

Os valores da receita e da despesa foram estimados considerando o nível de preços do mês de maio de 1989, admitindo-se que ao final da sua análise venha o Senado Federal a ajustá-los a preços do mês de dezembro.

A receita global para o exercício de 1990 foi estimada no montante de NCz$ 1.936.007 mil. Desse total, NCz$ 1.525.565 mil representam receita do Tesouro, NCz$ 56.011 mil constituem-se de operações de crédito, NCz$ 90.083 mil serão gerados pelas entidades da Administração Indireta que recebem transferências à conta do Tesouro e NCz$ 264.348 mil somam os recursos diretamente arrecadados para financiamento dos investimentos das entidades da Administração Indireta que não recebem transferencias à conta do Tesouro.

A receita orçamentária estimada para 1990 apresenta substancial aumento de participação da receita tributária em relação aos exercícios anteriores.

Esse incremento de participação da receita tributária já pode ser constatado na execução do corrente exercício, como decorrência da implementação do novo quadro instituído pela Constituição, que ampliou a base de incidência do imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, antes agregados de forma meramente simbólica, foram estimados com os valores reais esperados e os cronogramas de desembolso dos contratos já firmados.

Compõem, ainda, o global da receita, os recursos diretamente arrecadados pelas entidades da Administração Indireta que integram o Orçamento de Investimento.

A fixação da despesa procurou observar a nova estrutura constitucional para os orçamentos públicos, distribuindo a programação governamental em anexos próprios para o orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimento das empresas estatais.

O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, através do qual se realiza a maior parcela dos investimentos custeados com recursos do Tesouro, foi incorporado na proposta de 1990, com o seu programa de trabalho aberto, de modo a evidenciar as prioridades eleitas para as principais aplicações de capital do Governo do Distrito Federal.

Pela vez primeira os orçamentos próprios das entidades da Administração Indireta que recebem transferências do tesouro, fundações públicas e fundos, são incorporados pela totalidade do seus programas de trabalho, na proposta para o exercício de 1990.

Os investimentos das entidades da Administração Indireta, mesmo que não recebam transferências à conta do tesouro, estão arrolados em anexo próprio na proposta orçamentária.

São estas as considerações que ora submeto à elevada apreciação do Senado Federal a respeito do Projeto de Lei do Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990.

Valho-me do ensejo para testemunhar a Vossa Excelência a certeza de meu alto apreço e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI DO DF Nº 57, DE 1989

Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Faço saber que o Senado Federal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1990, composto pelas receitas e despesas do Tesouro, dos órgãos da Administração Indireta, inclusive Fundações Públicas, estima a receita em NCz$ 1.936.007.000,00 (Um bilhão, novecentos e trinta e seis milhões e sete mil cruzados novos) e fixa a despesa em igual importância, a preços de maio de 1989.

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos das entidades nas quais o Governo do Distrito Federal detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma da legislação vigente, discriminadas no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal, fixada à conta de Recursos do Tesouro, observará a programação do Anexo II e apresenta, por órgão, a seguinte distribuição:

NCz$ 1.000,00
(a preços de maio de 1989)

Distribuição por Órgão	Recursos do Tesouro
Administração Direta:	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	13.643
Gabinete do Governador	8.834
Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	2.578
Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal	619
Procuradoria Geral	6.383
Secretaria do Governo	43.716
Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante	3.388
Região Administrativa II - Gama	2.391
Região Administrativa III - Taguatinga	4.813
Região Administrativa IV - Brazlândia	1.768
Região Administrativa V - Sobradinho	2.562
Região Administrativa VI - Planaltina	2.395
Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento	4.301
Administração de Ceilândia	2.902
Administração do Cruzeiro	2.416
Secretaria de Administração	95.409
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2.555
Secretaria de Finanças	153.900
Secretaria de Educação	290.337
Secretaria de Viação e Obras	125.719
Secretaria de Serviços Públicos	29.588
Administração da Estação Rodoviária de Brasília	3.599
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	41.098
Secretaria de Agricultura e Produção	27.879
Secretaria de Segurança Pública	105.733
Polícia Militar do Distrito Federal	128.452
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	61.109
Secretaria da Cultura	9.516
Arquivo Público do Distrito Federal	676
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	1.942
Departamento de Turismo de Brasília	5.223
Secretaria do Trabalho	6.798
Secretaria de Comunicação Social	4.789
Soma	1.197.031
Reserva de Contigência	17.700
Subtotal	1.214.731
Administração Indireta: (Excluídas as transferências do Tesouro)	
Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central	1.412
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	625
Departamento de Trânsito do Distrito Federal	18.000
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	100
Fundação Educacional do Distrito Federal	800
Fundação Cultural do Distrito Federal	150
Fundação Hospitalar do Distrito Federal	6.000
Fundação de Serviços Sociais do Distrito Federal	11.957
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	49.102
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	937
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	1.000
Subtotal	90.083
TOTAL	1.304.814

NCz$ 1.000,00
(a preços de maio de 1989)

1 - Receita do Tesouro		1.581.576
1.1 - Receitas Correntes	1.515.565	
- Receita Tributária	545.001	
- Receita de Contribuições	1.710	
- Receita Patrimonial	75.000	
- Receita Industrial	1.100	
- Receita de Serviços	2.855	
- Transferências Correntes	799.310	
- Outras Receitas Correntes	90.589	
1.2 - Receitas de Capital	66.011	
- Operações de Crédito	56.011	
- Outras Receitas de Capital	10.000	
2 - Receitas de Outras Fontes (Entidades da Administração Indireta e Fundações, excluídas as transferências do Tesouro)		90.083
2.1 - Receitas Correntes	89.172	
2.2 - Receitas de Capital	911	
3 - Recursos das Entidades da Administração Indireta (Que não recebem transferências do Tesouro)		264.348
3.1 - Geração Própria	254.899	
3.2 - Operações de Crédito	9.449	
Total		1.936.007

Art. 4º - A despesa do Orçamento da Seguridade Social, fixada à conta de Recursos do Tesouro, observará a programação do Anexo III e apresenta, por órgão, a seguinte distribuição:

NCz$ 1.000,00
(a preços de maio de 1989)

Distribuição por Órgão	Recursos do Tesouro
Administração Direta:	
Secretaria de Saúde	317.408
Instituto de Saúde do Distrito Federal	8.678
Secretaria de Serviços Sociais	40.759
TOTAL	366.845

Art. 5º - A despesa do Orçamento de Investimento das entidades em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, fixado à conta de recursos diretamente arrecadados, observará a programação do Anexo IV e apresenta, por órgão, a seguinte distribuição:

NCz$ 1.000,00
(a preços de maio de 1989)

Distribuição por Órgão	Recursos Diretamente Arrecadados
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília	6.500
Companhia de Eletricidade de Brasília	19.143
Companhia de Água e Esgotos de Brasília	184.177
Companhia Imobiliária de Brasília	17.200
Banco Regional de Brasília	37.328
TOTAL	264.348

Art. 6º - Os Orçamentos das entidades da Administração Indireta de que trata o Art. 5º serão elaborados com observação, no que couber, da forma adotada pelo Orçamento do Distrito Federal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, fazendo uso dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes, estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas

até 30 (trinta) dias depois do encerramento do exercício;

III - Incorporar ao Orçamento do Distrito Federal os créditos suplementares concedidos pela União, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito durante o exercício financeiro, respeitados os valores e a destinação programática, exceto para os fins de elevar o limite a que está autorizado a suplementar;

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, em conformidade com normas gerais e índices específicos para os principais grupos de despesa.

Art. 8º - O Poder Executivo do Distrito Federal aprovará, até 31 de dezembro de 1989, quadro de detalhamento dos Projetos e Atividades, por subtítulo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, de de 1989
101º da República e 30º de Brasília.

ANEXO I

RECEITA DE TODAS AS FONTES

RESUMO GERAL DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCICIO DE 1990

(Em NCz$ 1.000,00)

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.515.565
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		545.001	
1110.00.00	IMPOSTOS		537.000	
1120.00.00	TAXAS		8.000	
1130.00.00	CONTRIBUICOES DE MELHORIA		1	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		1.710	
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		1.710	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		75.000	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		11.348	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		13.138	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		50.514	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		1.100	
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO		1.100	
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		2.855	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		799.310	
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	61.047		
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	738.263		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		90.589	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		1.512	
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		238	
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		1.072	
1980.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS		85.358	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		2.409	

RESUMO GERAL DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCICIO DE 1990

(Em NCz$ 1.000,00)

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			66.011
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO		56.011	
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		2	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		9.998	
2530.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS		1	
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS		9.997	

RECEITA TRIBUTARIA	RECEITA DE CONTRIBUICAO	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	RECEITA SERVICO	TRANSF. CORRENTES	OUT.REC. CORRENTES	R.CORRENTES TOTAL	R.CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL
545.001	1.710	75.000	1.100	2.855	799.310	90.589	1.515.565	66.011	1.581.576

RECEITAS DE OUTRAS FONTES

(ENTIDADES DA ADMINISTRACAO INDIRETA E FUNDACOES, EXCLUIDAS AS TRANSFERENCIAS DO TESOURO)

(EM NCZ$ 1.000)

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			89.172
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.494	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	1.484		
1320.00.00	RECEITA VALORES MOBILIARIOS	10		
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA		42	
1420.00.00	RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	42		
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		376	
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	376		
1520.29.00	INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA	376		
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		53.320	
1600.05.00	SERVICOS HOSPITALARES	6.000		
1600.17.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	47.280		
1600.19.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	40		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		33.940	
1980.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	13.119		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	20.821		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			911
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		145	
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	145		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		766	
2530.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	756		
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	10		

RECEITA PATRIMON.	RECEITA AGROPEC.	RECEITA INDUST.	RECEITA SERVICOS	OUT. REC. CORRENTES	ALIEN. DE BENS	OUT. RECEIT. DE CAPITAL	R. CORRENT. TOTAL	R. CAPITAL. TOTAL	RECEITA GERAL
1.494	42	376	53.320	33.940	145	766	89.172	911	90.083

(NCZ$ 1.000)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ENTIDADES DA ADMINISTRACAO INDIRETA (QUE NAO RECEBEM TRANSFERENCIAS DO TESOURO)

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

ESPECIFICACAO		
GERACAO PROPRIA		254.899
OPERACOES DE CREDITO		9.449
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	9.449	
T O T A L		264.348

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	
IMPOSTOS	
Imposto Predial e Territorial Urbano	1. Constituição Federal, de 24.01.67, Art. 18, § 4º, Art. 24, I 2. Lei nº 5.172, de 25.10.66, Arts. 32 e 34 3. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, Arts. 3º a 20 4. Lei nº 5.868, de 12.12.72, Art. 6º Parágrafo Único 5. Lei nº 7.641, de 17.12.87 6. Decreto nº 3.521, de 28.12.76 - Regulamento 7. Constituição Federal de 05.10.88, Art. 156, Inciso I
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	1. Constituição Federal, de 24.01.67, Art. 23, I, §§ 2º, 3º e 10 2. Lei nº 5.172, de 25.10.66, Arts. 35 a 41 3. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, Arts. 21 a 26 4. Resolução nº 99, de 16.09.81, do Senado Federal 5. Lei nº 7.105, de 21.06.83
ICM - (Local)	1. Emenda Constitucional nº 18, de 01.04.65, Art. 12 2. Decreto-lei nº 82, de 26.12.86, Arts. 37 e 38 3. Constituição Federal,de 24.01.67,Art.23, II, §§ 5º,6º, 7º e 8º 4. Decreto-lei nº 406, de 31.12.68, Arts. 1º a 7º 5. Decreto-lei nº 834, de 08.09.69, Art. 3º 6. Lei nº 6.392, de 09.12.76, Art. 1º 7. Decreto-lei nº 2.316, de 23.12.86 8. Decreto nº 3.992, de 13.12.77 - Regulamento 9. Resolução nº 129, de 28.11.79, do Senado Federal 10. Resolução nº 07, de 22.04.80, do Senado Federal
ICM s/o Trigo Importado)	1. Ato Complementar nº 36, de 13.02.67, Art. 4º
ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1. Emenda Constitucional nº 18, de 01.04.65, Art. 10 2. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, Arts. 89 a 103 3. Constituição Federal, de 24.01.67,Art. 18, § 4º.Art. 24, II 4. Decreto-lei nº 406, de 31.12.68, Arts. 8º a 12 5. Decreto-lei nº 834, de 08.09.69, Art. 3º 6. Lei nº 6.392, de 09.12.76, Art. 1º 7. Decreto-lei nº 2.316, de 23.12.86 8. Decreto-lei nº 2.393, de 21.12.87 9. Decreto nº 3.522, de 28.12.76 - Regulamento 10. Constituição Federal, de 05.10.88, Art. 156. Inciso IV
IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	1. Lei nº 7.431, de 17.12.85 2. Decreto-lei nº 2.316, de 23.12.86 3. Decreto nº 9.330, de 26.03.86 - Regulamento 4. Constituição Federal de 05.10.88, Art.155, Inciso I,alínea "c"
Imposto s/a Transmissão "Inter Vivos" a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis	1. Constituição Federal de 05.10.88, Art. 156, Inciso II
Imposto s/Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quais - quer Bens ou Direitos	1. Constituição Federal de 05.10.88, Art. 155, Inciso I,alínea "a"
Adicional do Imposto de Renda	1. Constituição Federal de 05.10.88, Art. 155, Inciso II
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	1. Constituição Federal de 05.10.88, Art. 155, Inciso I,alínea "b"
Imposto sobre Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos	1. Constituição Federal de 05.10.88, Art. 156, Inciso III

TAXAS	
Taxa de Cemitério	1. Emenda Constitucional nº 18, de 01.04.65, Art. 18 2. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, Arts. 114 e 115 3. Constituição Federal, de 24.01.67, Art. 18, I 4. Decreto nº 5.925, de 04.05.81 - Regulamento 5. Constituição Federal de 05.10.88, Art. Inciso II
Taxa de Fiscalização de Obras	1. Emenda Constitucional nº 18, de 01.04.65, Art. 18 2. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, Art. 116 a 120 3. Constituição Federal, de 24.01.67, Arts. 116 a 120 4. Constituição Federal, de 05.10.88, Art. 145, Inciso II
Taxa de Uso de Logradouros	1. Emenda Constitucional nº 18, de 01.04.65, Art. 18 2. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, Arts. 121 e 122 3. Constituição Federal, de 24.01.67, Art. 18, I 4. Constituição Federal, de 05.10.88, Art. 145, Inciso II
Taxa de Expediente	1. Emenda Constitucional nº 18, de 01.04.65, Art. 18 2. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, Arts. 123 a 125 3. Constituição Federal, de 24.01.67, Art. 18, I 4. Constituição Federal, de 05.10.88, Art. 145, Inciso II
Taxa de Limpeza Pública	1. Emenda Constitucional nº 18, de 01.04.65, Art. 18 2. Constituição Federal de 24.01.67, Art. 18, I 3. Lei nº 6.945, de 14.09.81 - Arts. 1º a 8º 4. Lei nº 7.460, de 17.12.87 5. Decreto nº 6.508, 14.12.81 - Regulamento 6. Constituição Federal de 05.10.88, Art. 145, Inciso I
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66, Arts. 126 a 135 2. Decreto-lei nº 2.316, de 23.12.86 3. Constituição Federal de 05.10.88, Art. 145, Inciso III
RECEITAS PATRIMONIAIS	
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
Provenientes da ocupação de Bancas de Jornais	1. Lei nº 4.545, de 10.12.64
Provenientes da Estação Rodoviária de Brasília	1. Lei nº 4.545, de 10.12.64 2. Decreto nº 3.296, de 30.06.76
Provenientes do Centro Desportivo Presidente Médici	1. Lei nº 4.545, de 10.12.64
Outras Taxas de Ocupação	1. Lei nº 4.545, de 10.12.64
PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS	
Bancos Empresas Públicas	1. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66 2. Lei nº 6.404, de 15.12.76 3. Decreto nº 4.906, de 17.11.80
RECEITA INDUSTRIAL	
Renda do Serviço de Limpeza Urbana	1. Decreto nº 6.958, de 25.08.82
RECEITA DE SERVIÇOS	1. Decreto nº 5.912, de 24.04.81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
PARTICIPAÇÕES EM TRIBUTOS FEDERAIS	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1. Constituição Federal, de 05.10.88, Art. 159, I
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1. Constituição Federal, de 05.10.88, Art. 159, I

Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	1. Constituição Federal, de 24.01.67, Art. 26, I 2. Lei nº 4.452, de 05.11.64 3. Decreto-lei nº 61, de 21.11.66 4. Decreto-lei nº 555, de 25.04.69 5. Decreto-lei nº 1.091, de 12.03.70 6. Decreto nº 69.132, de 27.08.71 7. Decreto-lei nº 1.264, de 01.03.73 8. Decreto-lei nº 1.278, de 19.06.73 9. Decreto-lei nº 1.296, de 26.12.73 10. Decreto nº 76.405, de 09.10.75 11. Lei nº 1.490, de 30.11.76 12. Decreto nº 78.857, de 30.11.76 13. Decreto-lei nº 1.511, de 28.12.76 14. Decreto nº 79.742, de 27.05.77 15. Decreto-lei nº 1.785, de 13.05.80
Adicional sobre o Imposto Único sobre Lubrificantes e combustíveis Líquidos e Gasosos	1. Lei nº 6.261, de 14.11.75 2. Decreto-lei nº 1.555, de 27.05.77
Imposto de Renda Retido na Fonte	1. Constituição Federal, de 05.10.88, Art. 157, I
PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	
Cota-Parte do Salário Educação	1. Constituição Federal, de 05.10.88, 2. Lei nº 4.440, de 27.10.84 3. decreto nº 55.551, de 12.01.65 4. Decreto-lei nº 503, de 18.03.69 5. Decreto-lei nº 725, de 31.07.69 6. Decreto-lei nº 803, de 28.08.69 7. Decreto-lei nº 987, de 21.10.69 8. Decreto nº 71.264, de 20.10.72 9. Decreto-lei nº 1.422, de 23.10.75 10. Decreto-lei nº 76.923, de 26.12.75
Retorno do Imposto Territorial Rural	1. Constituição Federal, de 05.10.88, Art. 158, II
RECEITAS DIVERSAS	
Multas dos Impostos	1. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66 2. Decreto-lei nº 732, de 29.04.68 3. Decreto-lei nº 2.316, de 23.12.86
Cobrança da Dívida Ativa	1. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66
Receitas de Cemitérios	1. Constituição Federal, Art. 18, I 2. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66
Correção Monetária	1. Lei nº 4.380, de 21.08.64 2. Decreto-lei nº 82, de 26.12.66 3. Decreto-lei nº 2.316, de 23.12.86
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
Alienação de Bens Móveis	1. Lei 6.267, de 24.11.75
Alienação de Bens Imóveis	1. Decreto-lei nº 768, de 18.08.60 2. Lei nº 5.721, de 26.10.71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
PARTIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1. Constituição Federal, de 05.10.88, Art. 159, I
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1. Constituição Federal, de 05.10.88, Art. 159, I

Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	1. Constituição Federal, de 24.01.67, Art. 26, I 2. Lei nº 4.452, de 05.11.64 3. Decreto-lei nº 61, de 21.11.66 4. Decreto-lei nº 555, de 25.04.69 5. Decreto-lei nº 1.091, de 12.03.70 6. Decreto nº 69.132, de 27.08.71 7. Decreto-lei nº 1.264, de 01.03.73 8. Decreto-lei nº 1.278, de 19.06.73 9. Decreto-lei nº 1.296, de 26.12.73 10. Decreto nº 76.405, de 09.10.75 11. Lei nº 1.490, de 30.11.76 12. Decreto nº 78.857, de 30.11.76 13. Decreto-lei nº 1.511, de 28.12.76 14. Decreto nº 79.742, de 27.05.77 15. Decreto-lei nº 1.195, de 09.12.71 16. Decreto-lei nº 1.420, de 09.10.75 17. Decreto nº 79.657, de 05.05.77 18. Decreto-lei nº 1.597, de 23.12.77 19. Decreto-lei nº 1.599, de 30.12.77 20. Decreto-lei nº 1.785, de 13.05.80
Cota-Parte do Imposto Único s/Energia Elétrica	1. Constituição Federal, de 24.01.67, Art. 26, II 2. Lei nº 2.308, de 31.08.54 3. Lei nº 5.073, de 18.08.66 4. Lei nº 5.172, de 26.10.66 5. Decreto nº 68.419, de 25.03.71 6. Decreto nº 1.497, de 20.12.76
Cota-parte do Imposto Único s/Minerais do País	1. Constituição Federal, de 24.01.67, Art. 26, I 2. Lei nº 5.172, de 26.10.66 3. Decreto-lei nº 1.083, de 06.02.70 4. Decreto nº 66.694, de 11.06.70 5. Decreto-lei nº 1.402, de 23.05.75 6. Decreto-lei nº 1.497, de 20.12.76
Cota-Parte do Imposto s/os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e cargas.	1. Decreto-lei nº 1.438, de 26.12.75 2. Decreto nº 77.789, de 09.06.76 3. Decreto-lei nº 1.582, de 17.11.77 4. Decreto nº 80.760, de 17.11.77

DESPESAS

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

— À Conta de Recursos de Todas as Fontes

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0100000	LEGISLATIVA		13.643	13.643
0102000	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA		10.329	10.329
0102002	CONTROLE EXTERNO		10.329	10.329
0182000	PREVIDENCIA		3.314	3.314
0182495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		3.314	3.314
0280000	JUDICIARIA		661	661
0284000	PROCESSO JUDICIARIO		661	661
0284013	ACAO JUDICIARIA		661	661
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	45.277	160.969	206.196
0307000	ADMINISTRACAO	25.661	97.784	123.445
0307014	DEFESA DE INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		6.383	6.383
0307020	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		6.706	6.706
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	25.300	64.831	90.131
0307023	DIVULGACAO OFICIAL		4.789	4.789
0307024	INFORMATICA	361	1.200	1.561
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS		11.875	11.875
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	16.533	34.495	51.028
0308021	ADMINISTRACAO GERAL	1.059	14.965	16.070
0308024	INFORMATICA		850	850
0308030	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	478	5.850	6.278
0308033	DIVIDA INTERNA		12.830	12.830
0308035	PARTICIPACAO SOsocietaria	16.000		16.000
0309000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3.073	16.066	19.039
0309021	ADMINISTRACAO GERAL	331	4.188	4.291
0309024	INFORMATICA		1.302	1.302
0309040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO	2.800	1.105	4.105
0309045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS		9.433	9.433
0310000	CIENCIA E TECNOLOGIA		2.584	2.584
0310036	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		619	619
0310057	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA		1.965	1.965
0384000	PREVIDENCIA DE FORMAC./PATR./SERV./PUB		10.100	10.100
0384692	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		10.100	10.100
0400000	AGRICULTURA	1.260	76.658	77.918
0407000	ADMINISTRACAO	400	23.983	24.383
0407021	ADMINISTRACAO GERAL	400	23.983	24.383
0414000	PRODUCAO VEGETAL	600		600
0414060	SEMENTES E MUDAS	600		600
0415000	PRODUCAO ANIMAL	150		150
0415086	DESENVOLVIMENTO RURAL	150		150
0416000	ABASTECIMENTO	30		30
0416098	EXECUCAO DA POLITICA DE PRECOS AGRICOLAS	30		30
0418000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	80	51.675	51.755
0418021	ADMINISTRACAO GERAL		3.907	3.907
0418111	EXTENSAO RURAL		1.614	1.614
0418112	PROMOCAO AGRARIA	80	46.154	46.234
0488000	TRANSPORTE RODOVIARIO		1.000	1.000
0488534	ESTRADAS VICINAIS		1.000	1.000
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	2.111	247.853	249.964
0607000	ADMINISTRACAO		3.000	3.000
0607024	INFORMATICA		3.000	3.000
0630000	SEGURANCA PUBLICA	2.111	244.853	246.964
0630174	POLICIAMENTO CIVIL	1.011	73.619	74.630
0630177	POLICIAMENTO MILITAR		125.054	125.054
0630178	DEFESA CONTRA SINISTROS		44.470	44.470
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.710	1.710

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0630535	CONTROLE E SEGURANCA DO TRAFEGO RODOVIARIO	1.100		1.100
0700000	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	109.000		109.000
0709000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	109.000		109.000
0709031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	109.000		109.000
0800000	EDUCACAO E CULTURA	32.942	271.864	304.806
0807000	ADMINISTRACAO		84.419	84.419
0807021	ADMINISTRACAO GERAL		82.388	82.388
0807026	INFORMATICA		2.031	2.031
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	14.525	117.234	131.759
0842188	ENSINO REGULAR	14.525	117.234	131.759
0843000	ENSINO MEDIO	10.702	62.509	73.211
0843188	ENSINO REGULAR		62.509	62.509
0843199	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	10.702		10.702
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	700	3.327	4.027
0846021	ADMINISTRACAO GERAL		3.578	3.578
0846223	EDUCACAO FISICA	700		700
0846228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		749	749
0847000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	131	588	719
0847235	BOLSAS DE ESTUDO		588	588
0847236	LIVRO DIDATICO	131		131
0848000	CULTURA	105	4.327	4.432
0848021	ADMINISTRACAO GERAL		1.426	1.426
0848246	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	105	851	956
0848247	DIFUSAO CULTURAL		2.042	2.042
0875000	SAUDE	6.897		6.897
0875427	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.725		5.725
0875428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.172		1.172
1000000	HABITACAO E URBANISMO	12.100	108.710	120.810
1007000	ADMINISTRACAO	12.000	39.618	51.618
1007021	ADMINISTRACAO GERAL		39.618	39.618
1007025	EDIFICACOES PUBLICAS	12.000		12.000
1057000	HABITACAO	100	100	200
1057316	HABITACOES URBANAS	100	100	200
1058000	URBANISMO		10.370	10.370
1058455	DEFESA COSTEIRA E EROSAO		2.500	2.500
1058575	VIAS URBANAS		7.870	7.870
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		56.622	56.622
1060021	ADMINISTRACAO GERAL		41.093	41.093
1060326	SERVICOS FUNERARIOS		300	300
1060327	ILUMINACAO PUBLICA		10.724	10.724
1060328	PARQUES E JARDINS		4.500	4.500
1100000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		7.165	7.165
1107000	ADMINISTRACAO		1.942	1.942
1107021	ADMINISTRACAO GERAL		1.942	1.942
1165000	TURISMO		5.223	5.223
1165021	ADMINISTRACAO GERAL		2.795	2.795
1165363	PROMOCAO DO TURISMO		2.428	2.428
1300000	SANEAMENTO	680	331.520	332.200
1375000	SAUDE	580	331.506	332.086
1375021	ADMINISTRACAO GERAL		22.634	22.634
1375025	EDIFICACOES PUBLICAS	580		580
1375235	BOLSAS DE ESTUDO		1.855	1.855
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		306.997	306.997
1376000	SANEAMENTO	100		100
1376468	SANEAMENTO GERAL	100		100

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1377000	PRETECAO AO MEIO AMBIENTE		141	141
1377455	DEFESA CONTRA A EROSAO		141	141
1400000	TRABALHO	3.500	3.298	6.798
1407000	ADMINISTRACAO	3.500	1.758	5.258
1407021	ADMINISTRACAO GERAL	3.500	1.758	5.258
1480000	RELACOES DE TRABALHO		1.540	1.540
1480477	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO		1.540	1.540
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		134.576	134.576
1507000	ADMINISTRACAO		194	194
1507024	INFORMATICA		194	194
1581000	ASSISTENCIA		54.351	54.351
1581021	ADMINISTRACAO GERAL		28.070	28.070
1581483	ASSISTENCIA AO MENOR		16.829	16.829
1581485	ASSISTENCIA A VELHICE		121	121
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		6.649	6.649
1581487	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2.291	2.291
1582000	PREVIDENCIA		79.531	79.531
1582495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		79.531	79.531
1600000	TRANSPORTE	54.475	36.382	90.857
1688000	TRANSPORTE RODOVIARIO	13.050	10.741	23.791
1688021	ADMINISTRACAO GERAL		7.142	7.142
1688532	TERMINAIS RODOVIARIOS		3.599	3.599
1688538	CONSERVACAO DE RODOVIAS	13.050		13.050
1691000	TRANSPORTE URBANO	41.385	25.641	67.026
1691573	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO		25.441	25.441
1693575	VIAS URBANAS	41.385	200	41.585
	TOTAL	261.255	1.392.704	1.653.959

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
9900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
9999000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
9999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0100000	LEGISLATIVA	13.543	100	13.643
0102000	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA	10.229	100	10.329
0102002	CONTROLE EXTERNO	10.229	100	10.329
0182000	PREVIDENCIA	3.314		3.314
0182495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	3.314		3.314
0200000	JUDICIARIA	71	591	661
0204060	PROCESSO JUDICIARIO	71	591	661

ENC281.0001

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0204013	ACAO JUDICIARIA	71	591	661
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	170.696	35.500	206.196
0307000	ADMINISTRACAO	114.427	9.015	123.442
0307016	DEFESA DE INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	5.963	420	6.383
0307020	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	6.421	285	6.706
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	82.388	7.823	90.211
0307023	DIVULGACAO OFICIAL	4.529	260	4.789
0307024	INFORMATICA	1.451	210	1.661
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS	13.355	20	13.875
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	29.046	21.980	51.026
0308021	ADMINISTRACAO GERAL	14.800	270	15.070
0308024	INFORMATICA	850		850
0308039	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	6.278		6.278
0308033	DIVIDA INTERNA	7.120	5.710	12.830
0308035	PARTICIPACAO SOCIETARIA		16.000	16.000
0309000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	15.313	3.726	19.039
0309021	ADMINISTRACAO GERAL	4.098	103	4.201
0309024	INFORMATICA	1.300		1.300
0309040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO	1.105	3.000	4.105
0309045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS	8.810	623	9.433
0310000	CIENCIA E TECNOLOGIA	1.806	778	2.584
0310056	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL	334	285	619
0310057	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA	1.474	491	1.965
0384000	PROGRAMA DE FORMAC./PATR./SERV./PUB	10.100		10.100
0384492	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	10.100		10.100
0400000	AGRICULTURA	34.750	43.168	77.918
0407000	ADMINISTRACAO	22.938	1.445	24.383
0407021	ADMINISTRACAO GERAL	22.938	1.445	24.383
0414000	PRODUCAO VEGETAL	500	100	600
0414089	SEMENTES E MUDAS	500	100	600
0415000	PRODUCAO ANIMAL	150		150
0415088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	150		150
0416000	ABASTECIMENTO	30		30
0416098	EXECUCAO DA POLITICA DE PRECOS AGRICOLAS	30		30
0418000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	10.132	41.623	51.755
0418021	ADMINISTRACAO GERAL	3.833	74	3.907
0418111	EXTENSAO RURAL	1.419	195	1.614
0418112	PROMOCAO AGRARIA	4.880	41.354	46.234
0482000	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.000		1.000
0485536	ESTRADAS VICINAIS	1.000		1.000
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	247.288	2.676	249.964
0607000	ADMINISTRACAO	3.000		3.000
0607024	INFORMATICA	3.000		3.000
0630000	SEGURANCA PUBLICA	244.288	2.676	246.964
0631174	POLICIAMENTO CIVIL	75.519	1.011	76.530
0631177	POLICIAMENTO MILITAR	125.354		125.354
0630178	DEFESA CONTRA SINISTROS	44.470		44.470
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.145	565	1.710
0630535	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO RODOVIARIO		1.100	1.100
0700000	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		109.000	109.000
0705000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		109.000	109.000
0709031	ASSISTENCIA FINANCEIRA		109.000	109.000
0800000	EDUCACAO E CULTURA	282.625	22.158	304.801
0807000	ADMINISTRACAO	80.204	4.215	84.419
0807021	ADMINISTRACAO GERAL	79.004	3.394	82.398

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0807024	INFORMATICA	1.200	831	2.031
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	122.318	9.443	131.759
0842188	ENSINO REGULAR	122.318	9.443	131.759
0843000	ENSINO MEDIO	65.377	7.834	73.211
0843188	ENSINO REGULAR	58.377	4.132	62.509
0843199	ENSINO POLIVALENTE	7.000	3.702	10.702
0844000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	3.937	90	4.027
0844021	ADMINISTRACAO GERAL	2.536	40	2.576
0844223	EDUCACAO FISICA	700		700
0844228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	699	50	749
0847000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	71		71
0847235	BOLSAS DE ESTUDO	58		58
0847236	LIVRO DIDATICO	13		13
0848000	CULTURA	3.921	501	4.422
0848021	ADMINISTRACAO GERAL	1.254	170	1.424
0848246	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	835	121	956
0848247	DIFUSAO CULTURAL	1.832	210	2.042
0875000	SAUDE	6.797	100	6.897
0875427	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.725		5.725
0875428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.072	100	1.172
1000000	HABITACAO E URBANISMO	101.130	19.680	120.810
1007000	ADMINISTRACAO	36.182	15.436	51.618
1007021	ADMINISTRACAO GERAL	36.182	3.436	39.618
1007025	EDIFICACOES PUBLICAS		12.000	12.000
1057000	HABITACAO	100	100	200
1057316	HABITACOES URBANAS	100	100	200
1058000	URBANISMO	10.360	10	10.370
1058455	DEFESA CONTRA A EROSAO	2.500		2.500
1058575	VIAS URBANAS	7.860	10	7.870
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	54.486	4.134	58.622
1060021	ADMINISTRACAO GERAL	36.964	4.134	41.098
1060326	SERVICOS FUNERARIOS	300		300
1060327	ILUMINACAO PUBLICA	10.724		10.724
1060328	PARQUES E JARDINS	6.500		6.500
1100000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	6.942	223	7.165
1107000	ADMINISTRACAO	1.877	115	1.992
1107021	ADMINISTRACAO GERAL	1.877	115	1.992
1165000	TURISMO	5.115	108	5.223
1165021	ADMINISTRACAO GERAL	2.687	100	2.787
1165363	PROMOCAO DO TURISMO	2.428		2.428
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	318.994	13.206	332.200
1375000	SAUDE	318.981	13.105	332.086
1375021	ADMINISTRACAO GERAL	21.827	1.607	23.434
1375025	EDIFICACOES PUBLICAS		580	580
1375235	BOLSAS DE ESTUDO	1.685		1.685
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	296.069	10.918	306.987
1376000	SANEAMENTO		100	100
1376448	SANEAMENTO GERAL		100	100
1377000	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	131	11	142
1377455	DEFESA CONTRA A EROSAO	131	11	142
1400000	TRABALHO	4.476	2.320	6.796
1407000	ADMINISTRACAO	3.438	1.820	5.258
1407021	ADMINISTRACAO GERAL	3.438	1.820	5.258
1460000	RELACOES DO TRABALHO	1.040	500	1.540
1460477	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	1.040	500	1.540

(NC261.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	132.929	1.647	134.575
1507000	ADMINISTRACAO	194		194
1507024	INFORMATICA	194		194
1581000	ASSISTENCIA	53.204	1.647	54.851
1581021	ADMINISTRACAO GERAL	27.680	390	28.070
1581483	ASSISTENCIA AO MENOR	15.979	640	16.629
1581485	ASSISTENCIA A VELHICE	121		121
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	6.444	205	6.649
1581487	ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.079	212	3.291
1582000	PREVIDENCIA	79.531		79.531
1582495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	79.531		79.531
1600000	TRANSPORTE	33.667	57.130	90.817
1682000	TRANSPORTE RODOVIARIO	11.946	11.845	23.791
1682021	ADMINISTRACAO GERAL	7.097	451	7.548
1682532	TERMINAIS RODOVIARIOS	3.549	501	3.599
1682538	CONSERVACAO DE RODOVIAS	1.300	11.750	13.050
1691000	TRANSPORTE URBANO	21.721	45.285	67.026
1691573	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	21.541	3.900	25.441
1691575	VIAS URBANAS	200	41.385	41.585
	TOTAL	1.347.069	306.590	1.653.959

(NC261.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
9900000	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
9999000	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
9999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	TOTAL			17.700

(NC261.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
0100000	LEGISLATIVA	13.643		13.643
0102000	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA	10.329		10.329
0102002	CONTROLE EXTERNO	10.329		10.329
0182000	PREVIDENCIA	3.314		3.314
0182495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	3.314		3.314
0200000	JUDICIARIA	661		661
0204000	PROCESSO JUDICIARIO	661		661
0204013	ACAO JUDICIARIA	661		551
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	204.786	1.412	206.196
0307000	ADMINISTRACAO	123.784	361	123.445
0307014	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	6.363		6.363
0307020	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	6.706		6.706
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	90.131		90.131
0307023	DIVULGACAO OFICIAL	4.789		4.789

(NC231.B03)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
0307024	INFORMATICA	1.200	361	1.561
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS	13.875		13.875
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.600	426	51.026
0308021	ADMINISTRACAO GERAL	15.070		15.070
0308024	INFORMATICA	650		650
0308030	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	5.850	426	6.276
0308033	DIVIDA INTERNA	12.330		12.830
0308035	PARTICIPACAO SOCIETARIA	16.000		16.000
0309000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	16.416	623	16.039
0309021	ADMINISTRACAO GERAL	4.201		4.201
0309024	INFORMATICA	1.300		1.300
0309040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO	4.105		4.105
0309045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS	8.910	623	9.433
0311000	CIENCIA E TECNOLOGIA	2.584		2.584
0311056	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL	619		519
0311057	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA	1.965		1.965
0384000	PROGRAMA DE FORMAC./PATR./SERV./PLB	10.100		10.100
0384492	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	10.100		10.100
0400000	AGRICULTURA	27.379	50.039	77.918
0407000	ADMINISTRACAO	23.079	1.304	24.383
0407021	ADMINISTRACAO GERAL	23.079	1.304	24.383
0414000	PRODUCAO VEGETAL	600		600
0414080	SEMENTES E MUDAS	600		600
0415000	PRODUCAO ANIMAL	150		150
0415088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	150		150
0416000	ABASTECIMENTO		301	301
0416098	EXECUCAO DA POLITICA DE PRECOS AGRICOLAS		301	301
0418000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	3.850	48.705	51.755
0418021	ADMINISTRACAO GERAL	2.970	937	3.907
0418111	EXTENSAO RURAL		1.614	1.614
0418112	PROMOCAO AGRARIA	80	46.154	46.234
0488000	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.000		1.000
0488534	ESTRADAS VICINAIS	1.000		1.000
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	246.364	1.300	245.964
0607000	ADMINISTRACAO	1.000	2.000	3.000
0607024	INFORMATICA	1.000	2.000	3.000
0631000	SEGURANCA PUBLICA	245.364	1.100	246.964
0631174	POLICIAMENTO CIVIL	74.630		74.630
0631177	POLICIAMENTO MILITAR	125.054		125.054
0631178	DEFESA CONTRA SINISTROS	44.470		44.470
0631426	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.710		1.710
0631535	CONTROLE E SEGURANCA DO TRAFEGO RODOVIARIO		1.100	1.100
0700000	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	109.000		109.000
0709000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	109.000		109.000
0709031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	109.000		109.000
0800000	EDUCACAO E CULTURA	303.856	950	304.806
0807000	ADMINISTRACAO	83.919	500	84.419
0807021	ADMINISTRACAO GERAL	81.888	500	82.388
0807024	INFORMATICA	2.031		2.031
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	131.459	300	131.759
0842188	ENSINO REGULAR	131.459	300	131.759
0843000	ENSINO MEDIO	73.211		73.211
0843188	ENSINO REGULAR	62.509		62.509
0843199	ENSINO POLIVALENTE	10.702		10.702
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	4.027		4.027

(NC241.C003)

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
0846021	ADMINISTRACAO GERAL	2.578		2.578
0846223	EDUCACAO FISICA	709		709
0846228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	749		749
0847000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	711		711
0847235	BOLSAS DE ESTUDO	581		581
0847236	LIVRO DIDATICO	131		131
0848000	CULTURA	4.272	150	4.422
0848021	ADMINISTRACAO GERAL	1.424		1.424
0848246	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	956		956
0848247	DIFUSAO CULTURAL	1.892	150	2.042
0875000	SAUDE	6.897		6.897
0875427	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.725		5.725
0875428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.172		1.172
1000000	HABITACAO E URBANISMO	120.185	625	120.810
1007000	ADMINISTRACAO	50.993	625	51.618
1007021	ADMINISTRACAO GERAL	38.993	625	39.618
1007025	EDIFICACOES PUBLICAS	12.000		12.000
1057000	HABITACAO	200		200
1057316	HABITACOES URBANAS	200		200
1058000	URBANISMO	10.370		10.370
1058655	DEFESA CONTRA A EROSAO	2.500		2.500
1058575	VIAS URBANAS	7.870		7.870
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	58.622		58.622
1060021	ADMINISTRACAO GERAL	41.098		41.098
1060326	SERVICOS FUNERARIOS	300		300
1060327	ILUMINACAO PUBLICA	10.724		10.724
1060329	PARQUES E JARDINS	6.500		6.500
1100000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	7.165		7.165
1107000	ADMINISTRACAO	1.942		1.942
1107021	ADMINISTRACAO GERAL	1.942		1.942
1165000	TURISMO	5.223		5.223
1165021	ADMINISTRACAO GERAL	2.795		2.795
1165363	PROMOCAO DO TURISMO	2.428		2.428
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	326.200	6.000	332.200
1375000	SAUDE	326.086	6.000	332.086
1375021	ADMINISTRACAO GERAL	22.634		22.634
1375025	EDIFICACOES PUBLICAS	580		580
1375235	BOLSAS DE ESTUDO	1.885		1.885
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	300.987	6.000	306.987
1376000	SANEAMENTO	100		100
1376448	SANEAMENTO GERAL	100		100
1377000	PROTECAO DE MEIO AMBIENTE	141		141
1377455	DEFESA CONTRA A EROSAO	141		141
1400000	TRABALHO	6.798		6.798
1407000	ADMINISTRACAO	5.258		5.258
1407021	ADMINISTRACAO GERAL	5.258		5.258
1480000	RELACOES DO TRABALHO	1.540		1.540
1480477	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	1.540		1.540
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	121.619	12.957	134.576
1507000	ADMINISTRACAO	194		194
1507024	INFORMATICA	194		194
1581000	ASSISTENCIA	41.894	12.957	54.851
1581021	ADMINISTRACAO GERAL	22.033	6.037	28.070
1581483	ASSISTENCIA AO IDOSO	13.032	3.797	16.829
1581485	ASSISTENCIA A VELHICE	121		121

(NC281.0001)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	O.FONTES	T O T A L
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.649	3.000	6.649
1581487	ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.168	123	3.291
1582000	PREVIDENCIA	79.531		79.531
1582495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	79.531		79.531
1600000	TRANSPORTE	75.817	15.003	90.817
1688000	TRANSPORTE RODOVIARIO	23.691	100	23.791
1688021	ADMINISTRACAO GERAL	7.092	50	7.142
1688532	TERMINAIS RODOVIARIOS	3.599		3.599
1688538	CONSERVACAO DE RODOVIAS	13.000	50	13.050
1691000	TRANSPORTE URBANO	52.176	14.990	67.026
1691573	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	10.541	14.900	25.441
1691575	VIAS URBANAS	61.585		61.585
	T O T A L	1.563.876	90.083	1.653.959

(NC281.0001)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	TESOURO	O.FONTES	T O T A L
9900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
9999000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
9999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	T O T A L	17.700		17.700

(NC281.0002)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO OS PROJETOS E ATIVIDADES

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	(*) T O T A L
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	200.575	440.322	640.897
001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	10.000	20.000	30.000
002	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS		11.000	11.000
003	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	10.000	5.000	15.000
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		738.263	738.263
016	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)		85.358	85.358
017	OPERACOES DE CREDITO COM OUTROS AGENTES FINANCEIROS	56.011		56.011
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	2.339	73.869	76.208
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	30	13.845	13.875
029	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE		5.000	5.000
030	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		471	471
(*)INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA	T O T A L	278.955	1.392.704	1.671.659

(NCZ$ 1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONFORME AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	(*) TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	632.040	153.157	640.897
001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	30.300		30.303
002	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.000		11.000
003	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	15.000		15.000
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	738.263		738.263
016	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	73.725	11.613	85.358
017	OPERACOES DE CREDITO COM OUTROS AGENTES FINANCEIROS		56.011	56.011
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	28.945	47.363	76.288
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	13.149	726	15.875
029	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	5.000		5.000
030	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	471		471
	TOTAL	1.547.065	306.690	1.671.659

(*) INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA

(NCZ$ 1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA		13.643	13.643
02	JUDICIARIA		669	669
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	45.227	160.969	206.196
04	AGRICULTURA	1.260	76.653	77.913
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	2.111	247.853	249.954
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	109.000		109.000
08	EDUCACAO E CULTURA	32.942	271.864	304.806
10	HABITACAO E URBANISMO	12.100	108.710	120.810
11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		7.165	7.165
13	SAUDE E SANEAMENTO	580	331.520	332.200
14	TRABALHO	3.500	3.298	6.798
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		134.576	134.576
16	TRANSPORTE	54.435	26.382	80.817
	TOTAL	261.255	1.392.706	1.653.959

(NCZ$ 1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	13.543	100	13.643
02	JUDICIARIA	71	591	661
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	170.696	35.300	206.196
04	AGRICULTURA	34.770	43.168	77.938
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	247.288	2.676	249.964
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		109.000	109.000
08	EDUCACAO E CULTURA	282.625	22.181	304.806
10	HABITACAO E URBANISMO	101.170	19.650	120.820
11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	6.942	223	7.165
13	SAUDE E SANEAMENTO	318.794	13.206	332.000
14	TRABALHO	4.478	2.320	6.798
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	132.929	1.647	134.576
16	TRANSPORTE	33.687	57.130	90.817
	TOTAL	1.547.069	306.890	1.853.959

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	TOTAL			17.700

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	13.543		13.643
02	JUDICIARIA	661		661
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	204.784	1.412	206.196
04	AGRICULTURA	27.879	50.039	77.918
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	246.864	3.100	249.964
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	109.000		109.000
08	EDUCACAO E CULTURA	303.856	950	304.806
10	HABITACAO E URBANISMO	120.195	625	120.820
11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	7.165		7.165
13	SAUDE E SANEAMENTO	326.000	6.000	332.000
14	TRABALHO	6.798		6.798
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	121.619	12.957	134.576
16	TRANSPORTE	75.817	15.000	90.817
	TOTAL	1.563.376	90.083	1.653.959

CNC251.0000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	C.FONTES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

CNC251.0000

RESUMO GERAL DA DESPESA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	CLEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.347.067
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		525.190
3.1.1.0	PESSOAL	339.400	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	156.720	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	148.995	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	13.525	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	44.944	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	155.066	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	1.031	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	154.035	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.770	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	550	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.220	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		821.859
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	736.221	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	685.356	
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	31.720	
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	1.145	
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	1.592	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	1.592	
3.2.4.0	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	30	
3.2.4.2	TRANSFERENCIAS A ORGANISMOS INTERNACIONAIS	30	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	84.582	
3.2.5.1	INATIVOS	74.368	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	6.690	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	1.724	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	192	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	7.120	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	7.120	
3.2.8.0	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR	1	
	PUBLICO - PASEP	10.100	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	244	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	244	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		306.890
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		79.809
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	22.865	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.929	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL	3.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	131	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	150	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		18.772
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	250	
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	512	
4.2.6.0	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	16.000	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		216.509
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	214.509	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	56.836	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	157.755	
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	2.710	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	2.710	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	1	17.700
	TOTAL	1	1.671.659

CNC251.0000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PODER LEGISLATIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		13.643	13.643
	TOTAL		13.643	13.643

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES. RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PODER EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		12.031	12.031
12	PROCURADORIA GERAL		6.593	6.593
13	SECRETARIA DO GOVERNO	29.122	42.942	72.064
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		97.964	97.964
15	SECRETARIA DE FINANCAS	109.305	44.595	153.900
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	32.337	258.800	291.137
17	SECRETARIA DE SAUDE	580	331.506	332.086
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		52.716	52.716
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	66.435	60.009	126.444
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	16.000	58.285	74.285
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	1.260	76.658	77.918
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	2.111	312.185	314.296
23	SECRETARIA DE CULTURA	105	16.257	16.362
24	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		7.165	7.165
25	SECRETARIA DO TRABALHO	3.500	3.298	6.798
26	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		4.759	4.759
	TOTAL	261.255	1.375.681	1.636.936

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
39	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PODER LEGISLATIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	13.543	100	13.643
	TOTAL	13.543	100	13.643

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PODER EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	10.827	1.204	12.031
12	PROCURADORIA GERAL	5.963	430	6.393
13	SECRETARIA DO GOVERNO	65.860	6.204	72.064
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	92.539	5.425	97.964
15	SECRETARIA DE FINANCAS	38.720	115.180	153.900
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	269.737	21.400	291.137
17	SECRETARIA DE SAUDE	318.973	13.105	332.086
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	51.274	1.442	52.716
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	57.778	68.666	126.444
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	53.979	20.306	74.285
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	34.750	43.163	77.913

(MC251.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PODER EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	307.516	6.776	314.294
23	SECRETARIA DA CULTURA	9.491	691	10.342
24	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	6.942	223	7.165
25	SECRETARIA DO TRABALHO	4.478	2.320	6.798
26	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	4.529	260	4.789
	TOTAL	1.335.576	306.790	1.642.366

(MC251.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
39	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	TOTAL			17.700

(MC251.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PODER LEGISLATIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	13.643		13.643
	TOTAL	13.643		13.643

(MC251.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PODER EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	12.031		12.031
12	PROCURADORIA GERAL	6.383		6.383
13	SECRETARIA DO GOVERNO	70.552	1.612	72.064
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	97.964		97.964
15	SECRETARIA DE FINANCAS	153.900		153.900
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	290.317	900	291.157
17	SECRETARIA DE SAUDE	326.085	6.000	332.085
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	40.759	11.957	52.716
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	125.719	725	126.444
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	74.265		74.265
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	27.879	50.039	77.918
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	295.294	19.000	314.294
23	SECRETARIA DA CULTURA	10.192	150	10.342
24	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	7.165		7.165
25	SECRETARIA DO TRABALHO	6.798		6.798
26	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	4.739		4.739
	TOTAL	1.550.233	90.083	1.642.316

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
39	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR PROJETOS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORDEM NUMERICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1003	CONTRAPARTIDA DE ACORDOS, CONTRATOS E CONVENIOS	1.000		1.000
1004	SELECAO, TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33		33
1005	ENCARGOS DE REGIONALIZACAO	24.300		24.300
1011	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, ADAPTACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES DO DISTRITO FEDERAL	105		105
1013	ATUALIZACAO DO SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL		3.000	3.000
1015	COMPLEMENTACAO DAS OBRAS E DOS EQUIPAMENTOS DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL		580	580
1017	EQUIPAMENTO, REEQUIPAMENTO, INSTALACOES E OBRAS DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		1.011	1.011
1020	PROMOCAO DE CURSOS DE FORMACAO DE MAO-DE-OBRA	2.300	700	3.000
1068	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO		105.000	105.000
1069	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR		100	100
1070	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL		100	100
1101	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO		41.385	41.385
1109	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL		16.000	16.000
1149	APERFEICOAMENTO DOS SISTEMAS DE ARRECADACAO, FISCALIZACAO E ADMINISTRACAO FINANCEIRA		105	105
1187	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO		12.000	12.000
1806	PROGRAMA DE PROMOCAO ECONOMICO-SOCIAL PARA A PECUARIA DE BAIXA RENDA	80	1	80
1828	COLONIAS DE FERIAS	700	1	700
1834	PROGRAMA INTEGRADO DE SAUDE ESCOLAR	1.072	100	1.172
1866	REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	1
1875	REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO MEDIO	10.000	4.525	14.525
1881	PROGRAMA DE LIVRO DIDATICO	7.000	3.702	10.702
1882	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR	131	1	131
1906	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	5.725	5.000	5.000
1907	IMPLEMENTACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	1.500	6.750	8.050
1924	PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	500	500	1.000
1999	PREFEITURA E COMUNIDADE AGROPECUARIA	150	1	150
	TOTAL	54.778	204.158	258.936

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORDEM NUMERICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2001	FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS	10.229	100	10.329
2002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3.314	1	3.314
2003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	6.421	285	6.706
2004	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO	2.687	108	2.795
2005	PRERROGATIVAS E DIVULGACOES TURISTICAS DO DISTRITO FEDERAL	2.428	1	2.429
2006	PLANEJAMENTO, PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDUCACAO FISICA, DESPORTOS E RECREACAO	1	1	1
2008	COORDENACAO DAS MEDIDAS DE APOIO AS ASSOCIACOES DE MORADORES DO PLANO PILOTO	2.538	401	2.573
2009	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	1	1	1
2010	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E MODERNIZACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL	150	381	531
2012	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO NUCLEO BANDEIRANTE	5.414	4201	5.833
2013	MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	2.994	1031	4.025
2014	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO GAMA	1.593	1451	1.738
2015	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO GAMA	1	1	1
2016	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM TAGUATINGA	1.694	771	1.771
2017	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM CEILANDIA	2.907	550	3.457
2018	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TAGUATINGA	1.523	1	1.523
2019	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM BRAZLANDIA	775	1	775
2020	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE BRAZLANDIA	932	101	932
2021	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM SOBRADINHO	269	1	269
2022	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE SOBRADINHO	1.272	450	1.722
2023	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM PLANALTINA	240	1	240
2024	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE PLANALTINA	1.015	243	1.258
2025	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	164	1	164
2026	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	2.066	531	2.597
2028	EDIFICACAO E CONSERVACAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	21.364	5.029	26.393
2030	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	43.044	1	43.044

CNC251-000

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CRED= NUMERICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2031	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	10.1001	1	10.1001
2032	ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE MATERIAL	5.5121	61	5.5181
2034	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.3621	1931	2.3551
2035	ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO	14.3501	1501	14.5001
2036	COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	4.6971	5091	5.2061
2037	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL CONFORME ADENDO "A"	1	1	1
2043	COORDENACAO DAS ACOES DE SAUDE	581	1	531
2045	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14.2231	3151	14.5361
2046	SUBVENCAO A ENTIDADES PRIVADAS CONFORME ADENDO "B"	1	1	1
2044	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, HABILITACAO DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE EDIFICACOES	1.8151	401	2.2551
2051	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES COLETIVOS, CONTROLE E ADMINISTRACAO DE SERVICOS PUBLICOS	941	1	941
2052	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E SETORES	18.5831	2.6001	21.5131
2053	ATENDIMENTO AOS USUARIOS DE TRANSPORTES URBANOS E INTERESTADUAL DO PLANO PILOTO	1	1	1
2054	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3.3361	1221	3.4581
2055	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E APOIO DE EXECUCAO DA POLITICA AGROPECUARIA	1	1	1
2057	PROMOCAO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADACAO	7.0001	1	7.0001
2058	POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL	3.0001	1	3.0001
2060	POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO	75.5191	1	75.5191
2061	SERVICOS DE CORPO DE BOMBEIROS	121.6851	1	121.6851
2062	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	42.8621	1	42.8621
2065	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	15.9491	1	15.9491
2066	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	1	1	1
2068	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO GAMA	9001	1	9001
2069	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO GAMA	5001	1	5001
2071	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE TAGUATINGA	951	1	951
2072	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE TAGUATINGA	1751	1	1751
2074	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE BRAZLANDIA	1	1	1
2075	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE BRAZLANDIA	2201	201	2401
2077	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE SOBRADINHO	3731	101	3831
2078	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE SOBRADINHO	1	1	1
2080	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE PLANALTINA	2151	1	2151
2081	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE PLANALTINA	3421	1	3421
2083	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	1	1	1
2084	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	1601	1	1601
2086	CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADACAO	4201	1	4201
2087	CONSERVACAO DE PRECIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	1	1	1
2088	CONSERVACAO DE AREAS AJARDINADAS DO DISTRITO FEDERAL	4861	1	4861
2089	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO DISTRITO FEDERAL	4871	1	4871
2091	EXISTENTE DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE CEILANDIA	1	1	1
2092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3651	1	3651
2092	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE BIOLOGIA MEDICA E COMBATE AS ENDEMIAS	2.5361	1	2.5371
2097	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE CEILANDIA	1	1	1
2098	CONSERVACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO DE VIAS URBANAS	5.8041	1.2941	8.0981
2112	MANUTENCAO DAS FUNCOES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	1	1	1
2113	DIVULGACAO E PUBLICIDADE	2081	1	2081
2114	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2001	1	2001
2116	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE CEILANDIA	1.0711	1	1.0711
2121	PRECATORIOS JUDICIAIS	3.6001	1	3.6001
2122	SUBSISTENCIA DOS POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES CIVIS DA CORPORACAO E RACAO ANIMAL	16.1631	2	18.1531
2123	SUBSISTENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS	5241	1	5241
2126	MANUTENCAO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE ORDENAMENTO	5501	1	5501
2127	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	1	1	1
2128	RECOLHIMENTO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO DF	3.3691	1	3.3691
2129	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR	1.3001	1	1.3001
2130	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS	7.1201	5.7101	12.8301
2132	COORDENACAO E APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	1	1	1
2133	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DE TRABALHO	6161	601	6761
2134	SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	4691	1691	6351
2135	DISSEMINACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E PROCESSOS ALTERNATIVOS	1.8271	1151	1.9421
2136	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CUMPRIMENTO SOCIAL	1	1	1
2137	ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO, EXECUCAO E CONTROLE DO SISTEMA CULTURAL	6381	1.1201	1.7581
2138	DISSEMINACAO CULTURAL E EDUCACIONAL	2.5001	1	2.5001
2139	MANUTENCAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO DO DISTRITO FEDERAL	1	1	1
2142	PROMOCAO DO TRABALHO	3541	2451	6191
2150	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CAIXA UNICO E INFORMACOES DE TRANSPORTES URBANOS	9291	2601	1.1891
2151	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1	1	1
2153	COORDENACAO DAS MEDIDAS DE DEFESA CONTRA A ENDEMIA	1301	1	1301
2156	COORDENACAO DOS ASSUNTOS DE CIENCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	4501	151	4651
2157	ASSESSORAMENTO JURIDICO	131	11	141
2159	VALORIZACAO E BEM-ESTAR DA PESSOA IDOSA	1	1	1
2166	CONSERVACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1.4781	4911	1.9651
2161	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO CRUZEIRO	71	591	661
2162	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO CRUZEIRO	121	1	121
2163	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO CRUZEIRO	2.5001	1	2.5001
2165	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO CRUZEIRO	1	1	1
2171	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.4001	2001	1.2001
2172	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8501	1	8501
2177	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO PROGRAMA DE HABITACAO DO DISTRITO FEDERAL	1	1	1
2181	MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS DO PLANO PILOTO E CI	1001	1	1001
		1	1	1

(NC251.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ORDEM NUMERICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	DADOS SINTETICOS	300		300
2186	SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	1.105		1.105
2187	APOIO A INSTITUICOES DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AO USUARIO DE DROGAS	101		101
2189	ICENSO E INTEGRACAO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	131	53	184
2811	ICONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES	1.885		1.885
2827	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAO GOVERNAMENTAL	8.610	623	9.435
2838	IMANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL	68.577	2.685	71.262
2841	IEXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL	4.096	190	4.286
2842	IPROMOCOES CULTURAIS	928	210	1.138
2847	IEXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26.465	350	26.815
2849	ICOORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF	7.097	45	7.142
285C	IEXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO	17.599	636	18.235
2856	IEXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS	21.877	784	22.661
2863	ICOORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN	15.141	1.300	16.441
2894	IDESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	3.533	741	4.274
2896	ICOORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	4.750	2.250	7.000
2900	IMANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	1.000		1.000
2907	IATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO	1.650	350	2.000
2908	IMANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA	6.991	501	7.492
2909	IMANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	1.676		1.676
2910	IMANUTENCAO DE MENORES CONECTADA PELO PODER JUDICIARIO	5.380	306	7.136
2915	IINICIACAO PROFISSIONAL DO MENORES	773	501	823
2916	IPROMOCAO DE ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	8.336	486	8.822
2919	IPROMOCAO DA ACAO COMUNITARIA	2.926	212	3.140
2925	IASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL BENEFICIENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	1		1
2952	IMANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	261		261
2967	ISISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.199	200	2.399
2969	ISISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.000		3.000
297E	IASSISTAMENTO A POPULACAO DE BAIXA RENDA	1.941		1.941
298C	IMANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	4.198		4.198
2982	IASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	968		968
2983	ICOORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	295.969	10.938	306.907
2984	ICOORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	112.538	4.916	117.454
2985	ISISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	58.377	4.132	62.509
2988	IPROMOCAO DE ARTESANATO	1.200	811	2.011
5038	IINFORMACOES E PRECOS DE MERCADOS AGRICOLAS	151		151
5027	ICONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE OBRAS DA FZDF	301		301
5039	ICOMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS	1	4.000	4.001
5043	IRENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	428		428
5132	IEXPANSAO DO PARQUE COMPUTACIONAL	1	1.100	1.101
6006	IMANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUARIO	1.911	101	3.811
6007	IMANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZACAO AGRICOLA	4.300	41.354	46.154
		1.419	195	1.614
	TOTAL	1.292.291	102.732	1.395.023

(NC251.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ORDEM NUMERICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
9999	IRESERVA DE CONTINGENCIA			17.730
	TOTAL			17.730

(NC251.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR PROJETOS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ORDEM ALFABETICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1149	IAPERFEICOAMENTO DOS SISTEMAS DE ARRECADACAO, TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO FINANCEIRA		105	105
1015	IATUALIZACAO DO SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL		3.000	3.000
1028	ICOLONIAS DE FERIAS	700		700
1015	ICOMPLEMENTACAO DAS OBRAS E DOS EQUIPAMENTOS DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL		530	530
1187	ICONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DE USO PUBLICO		12.000	12.000
1013	ICONSTRUCAO, AMPLIACAO, ADAPTACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES MUSEOLOGICAS DO DISTRITO FEDERAL	105		105
1003	ICONTRAPARTIDA DE ACORDOS, CONTRATOS E CONVENIOS	1.000		1.000
1002	IDISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR	5.725		5.725
1005	IENCARGOS DE DESCENTRALIZACAO	24.300		24.300
1017	IEQUIPAMENTO, REEQUIPAMENTO, INSTALACOES E OBRAS DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		1.011	1.011
1006	IEXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL		5.000	5.000
1068	IFINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO		105.000	105.000
1069	IFINANCIAMENTO A PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR		100	100

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR PROJETOS ORDEM ALFABETICA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1078	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL		1001	1001
1101	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO		41.3551	41.3551
1926	PRECURSO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	5001	1001	6001
1806	PROGRAMA DE PROMOCAO ECONOMICO-SOCIAL PARA O PROLETARIO DE BAIXA RENDA	901		901
1891	PRECURSO DO LIVRO CIVICO	131		131
1836	PROGRAMA DE PROMOCAO DE SAUDE ESCOLAR	1.0721	1001	1.1721
1028	PROMOCAO DE CURSOS DE FORMACAO DE MAO-DE-OBRA	2.4001	7001	3.1001
1993	PROMOCAO E DIVULGACAO AGROPECUARIA	1501		1501
1907	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	1.3001	6.7501	8.0501
1866	REPARO E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	701.0001	4.5251	14.5251
1875	REPARO E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES DE ENSINO MEDIO	7.0001	3.7021	10.7021
1004	SELECAO, TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	331		331
1109	SUBSCRICAO DE CAPITAL		16.0001	16.0001
	TOTAL	54.7781	201.1581	256.9361

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES ORDEM ALFABETICA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2025	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	2.3661	581	2.1241
2035	ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO	14.3501	1501	14.5001
2019	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM BRAZLANDIA	9321	101	9421
2017	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM CEILANDIA	1.3231		1.3231
2023	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM PLANALTINA	1.0151	2431	1.2581
2021	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM SOBRADINHO	1.2721	4501	1.7221
2016	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM TAGUATINGA	2.9971	5501	3.5471
2161	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO CRUZEIRO	7671	9051	1.6921
2014	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO GAMA	1.6941	771	1.7711
2012	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO NUCLEO BANDEIRANTE	1.5931	1451	1.7381
2137	ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO, EXECUCAO E CONTROLE DO SISTEMA CULTURAL	1.2541	1701	1.4241
2167	APOIO A INSTITUICOES DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AO USUARIO DE DROGAS	101		101
2027	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAO GOVERNAMENTAL	8.0101	6231	5.6331
2016	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	4.1901		4.1901
2157	ASSESSORAMENTO JURIDICO	771	591	661
2003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	6.4281	2551	6.7031
2037	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL CONFORME ROTEIRO "A"	581		581
2925	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK	261		261
2982	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	296.0691	10.9181	306.9871
2053	ATENDIMENTO AOS USUARIOS DE TRANSPORTES URBANOS E INTERESTADUAIS DO PLANO PILOTO	3.5491	501	3.5991
2907	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO	1.5501	5501	2.1001
2086	CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADACAO	2.8501		2.8501
2189	CENSO E INTEGRACAO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	131	51	181
5039	COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS	4251		4251
2811	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A NEGROS RESIDENTES	1.3851		1.3851
2088	CONSERVACAO DE AREAS AJARDINADAS NO DISTRITO FEDERAL	6.5001		6.5001
2066	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	5001		5001
2075	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE BRAZLANDIA	3421		3421
2116	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE CEILANDIA	5241		5241
2081	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE PLANALTINA	4971		4971
2078	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE SOBRADINHO	4201		4201
2072	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE TAGUATINGA	3731	101	3831
2161	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO CRUZEIRO	4811		4811
2069	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO GAMA	1751		1751
2084	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	1.0581		1.0581
2089	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS NO DISTRITO FEDERAL	3.5001		3.5001
2071	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE TAGUATINGA	2261	201	2461
2074	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE BRAZLANDIA	2151		2151
2077	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE SOBRADINHO	1901		1901
2080	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE PLANALTINA	4861		4861
2097	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE CEILANDIA	2081		2081
2083	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	3651		3651
2065	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DA CIDADE DE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	9001		9001
2165	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO CRUZEIRO	1181		1181
2068	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO GAMA	951		951
2087	CONSERVACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	11.0601		11.0601
2098	CONSERVACAO DE SISTEMA DE SINALIZACAO DE VIAS URBANAS	2001		2001
2166	CONSERVACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2.5001		2.5001
5027	CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE OBRAS DA FZDF		4001	4001
2863	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN	15.1411	1.3001	16.4411
2043	COORDENACAO DAS ACOES DE SAUDE	14.2231	3131	14.5361
2051	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES COLETIVOS, CONTROLE E ADMINISTRACAO DE SERVICOS PUBLICOS	3.3361	1221	3.4581
2849	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF	7.0971	451	7.1421
2010	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E MODERNIZACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL	2.9961	1031	3.0971

(VALORES EM 1.000)

CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES ORDEM ALFABÉTICA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2008	COORDENAÇÃO DAS MEDIDAS DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE MORA DORES DO PLANO PILOTO	191	131	331
2153	COORDENAÇÃO DAS MEDIDAS DE DEFESA CONTRA A ESCASSA	133	11	144
2036	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	4.5973	5092	5.2065
2096	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL	4.7501	2.2531	7.0032
2156	COORDENAÇÃO DOS ASSUNTOS DE DEFESA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	1.4761	6919	1.9651
2172	COORDENAÇÃO E APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.4271	2151	1.9421
2923	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS FUNDIÁRIAS	112.5131	4.9161	117.2341
2924	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE MÓVEL	58.1771	4.1321	62.3191
2052	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PLANO PILOTO E SETORES	7.0001	1	7.0001
2026	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ARMAZENAMENTO	7741	1	7741
2013	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE	2501	1	2501
2020	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PARANOÁ	2691	1	2691
2091	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PLANALTINA	1427	1	1427
2024	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SOBRADINHO	1541	1	1541
2072	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SOBRADINHO II	2401	1	2401
2018	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TAGUATINGA	7751	1	7751
2162	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CRUZEIRO	1251	1	1251
2015	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO GAMA	5501	1	5501
2009	INCENTIVO DE INTERESSE PÚBLICO	5.4131	4201	5.8331
2048	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VEICULARES, TECNOLÓGICAS DE ARMAZENAGEM E EMBALAGEM E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	18.3831	2.6031	21.3931
2894	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	3.4731	741	3.9971
2034	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.5601	1951	2.5551
2151	INDENIZAÇÕES COM EXERCÍCIOS ANTERIORES	4501	151	4651
2028	INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	31.3641	5.0261	36.5901
2138	INTEGRAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL	101	1	101
2155	INTEGRAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS E PROCESSOS ALTERNATIVOS	3341	2851	6191
2113	INVALIDEZ E PUBLICIDADE	3.6001	1	3.6031
2177	INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS DO PROGRAMA DE FAVELAS DO DISTRITO FEDERAL	1001	1	1001
2022	JUROS COM AMORTIZAÇÃO DE MATERIAL	3.5123	61	3.5131
2030	JUROS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	43.0411	1	43.0411
2062	JUROS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	15.2991	1	15.2991
2092	JUROS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.3721	1	2.3731
2002	JUROS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3.5141	1	3.5141
2114	JUROS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	18.1651	1	18.1651
2856	LEVANTAMENTO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS	21.4771	7961	22.6131
2047	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26.4451	3531	26.8131
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA CULTURAL	4.0961	1901	4.2761
2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BIOLOGIA MÉDICA E COMBATE ÀS ENDEMIAS	6.1941	1.2941	8.0931
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	36.3641	4.1341	41.0981
2050	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	17.1091	6341	18.2351
2132	MANUTENÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL	3511	101	3611
2001	MANUTENÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	10.2291	1001	10.3291
2129	MANUTENÇÃO DO CORPO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	5761	3961	1.0601
2130	MANUTENÇÃO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS	6491	1861	6501
2012	MANUTENÇÃO DE PREÇOS DE MERCADOS AGRÍCOLAS	301	1	311
2915	MANUTENÇÃO PROFISSIONAL DE MENORES	7731	501	8231
2127	MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA FROTA PÚBLICA CONTRATADA	7.6201	5.7101	13.3301
2980	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA	9681	1	9631
2112	MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	1.1711	1	1.0711
2910	MANUTENÇÃO DE MENORES CARENTES PELO PODER JUDICIÁRIO	6.5401	5061	7.1461
6007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	1.4191	1951	1.6141
6006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO	4.1001	41.3541	46.1541
2938	MANUTENÇÃO DO PARQUE TEMPERATIVO E TURÍSTICO DE BRASÍLIA	6991	501	7491
2126	MANUTENÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE CRÉDITO	1	1	1
2905	MANUTENÇÃO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA	1.3001	1	1.3001
2952	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DO EMPREGO DE SOBRADINHO, PRESI	1.6741	1	1.6341
2838	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	1.1791	2001	2.3791
2161	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES	68.5771	2.6851	71.2521
2150	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAIXA ÚNICO E ENCAMINHAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	5001	1	3001
2900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.3501	1	1.3501
2135	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL	1.0001	1	1.0001
2065	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1161	611	1771
2136	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.2151	601	1.2751
2004	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO	2791	2631	1.0421
2055	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E APOIO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DA AGROPECUÁRIA	1.1111	2591	1.3701
2173	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO	5781	1.1701	1.7581
2001	PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES FÍSICA, DESPORTIVA E RECREATIVA	2.3781	431	2.5731
2058	POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL	73.5191	1	73.6191
2060	POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO	121.6851	1	121.6951
2121	PRESTAÇÕES JUDICIAIS	5501	1	5521
2031	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO DEPARTAMENTO DE COMBUSTÍVEIS	10.1001	1	10.1001
2919	PROMOÇÃO DA AÇÃO COMUNITÁRIA	2.9261	2121	3.1431
2057	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO	3.0001	1	3.0001
2928	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA	1511	1	1511
2916	PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	8.1361	4861	8.6221
2147	PROMOÇÃO DE TRABALHO	1.3401	5501	1.5401
2842	PROMOÇÕES CULTURAIS	1781	2161	1.0331
2005	PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES TURÍSTICAS DO DISTRITO FEDERAL	2.4281	1	2.4791
2128	TECNICAMENTE, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA DO DF	6151	601	6751
5043	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	1	1.1001	1.1001

ENC251.0003

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ORDEM ALFABETICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2461	ENCARGOS DE SERVICO DE TERCEIROS	42.9621		42.9621
2396	SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO SETOR DE ENERGIA	1.1051		1.1051
2172	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9501		9501
2171	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.2001	2001	1.4001
2969	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1961		1961
2967	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.3001		1.3001
2965	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.9001	5511	2.4511
2174	SUBSETOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	2.5001		2.5001
2823	SUBSISTENCIA AO CORREIO DE JORNAIS	1.0061		1.0061
2122	SUBSISTENCIA AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS CIVIS			
	DA CORPORACAO E RACAO ANIMAL	3.5691		3.5691
3046	SUBVENCAO A EMPRESAS PRIVADAS CONFORME ADENDO PAT	241		241
2159	VALE-TRANSP E COMPLEMENTO DA RENDA LOCAL	121		121
	TOTAL	1.292.7911	102.7321	1.395.5231

ENC251.0003

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ORDEM ALFABETICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.7031
	TOTAL			17.7031

ENC251.0003

01 - LEGISLATIVA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
02	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA	10.3291		10.3291
02	PREVIDENCIA	3.3141		3.3141
	TOTAL	13.6431		13.6431

ENC251.0003

02 - JUDICIARIA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
04	PROCESSO JUDICIARIO	661		661
	TOTAL	661		661

ENC251.0003

03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	123.0441	3611	123.4451
08	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.6801	4281	51.0281
09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	18.4161	6231	19.0391
10	CIENCIA E TECNOLOGIA	2.5841		2.5841
05	PROGRAMA DE FORMAC./PAGTO./SERV./PUB	10.1001		10.1001
	TOTAL	204.7861	1.4121	206.1981

(NCZ$1.000)

24 - AGRICULTURA DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS.			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	23.079	1.304	24.383
14	PRODUCAO VEGETAL	600		600
15	PRODUCAO ANIMAL	150		150
16	AGRICULTURA		30	30
18	EXTENSAO RURAL	3.350	46.705	51.755
88	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.000		1.000
	TOTAL	27.179	48.039	77.918

(NCZ$1.000)

26 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	1.000	0.000	1.000
30	SEGURANCA PUBLICA	245.964	1.193	246.964
	TOTAL	246.964	1.193	246.964

(NCZ$1.000)

27 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	109.000		109.000
	TOTAL	109.000		109.000

(NCZ$1.000)

28 - EDUCACAO E CULTURA DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	83.919	500	84.419
42	ENSINO FUNDAMENTAL	131.459	300	131.759
43	ENSINO MEDIO	72.211		72.211
46	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	4.027		4.027
47	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	71		71
48	CULTURA	4.422	100	4.422
75	CIENCIA	6.897		6.897
	TOTAL	303.356	900	304.856

(NCZ$1,000)

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E PROGRAMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	50.773	625	51.618
57	HABITAÇÃO	200		200
58	URBANISMO	10.170		10.370
60	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	58.622		58.622
	TOTAL	120.185	625	120.810

(NCZ$1,000)

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E PROGRAMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	1.962		1.962
65	TURISMO	5.223		5.223
	TOTAL	7.185		7.185

(NCZ$1,000)

13 - SAÚDE E SANEAMENTO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E PROGRAMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
75	SAÚDE	326.086	6.000	332.086
76	SANEAMENTO	1.000		1.000
77	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	114		114
	TOTAL	326.200	6.000	332.200

(NCZ$1,000)

14 - TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E PROGRAMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	5.258		5.258
80	RELAÇÕES DE TRABALHO	1.540		1.540
	TOTAL	6.798		6.798

(NCZ$1,000)

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E PROGRAMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	196		196
81	ASSISTÊNCIA	41.394	12.957	54.351
82	PREVIDÊNCIA	79.531		79.531
	TOTAL	121.619	12.957	134.576

(NCZ$1.000)

16 - TRANSPORTE — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
88	TRANSPORTE RODOVIARIO	23.691	100	23.791
91	TRANSPORTE URBANO	52.126	14.900	67.026
	TOTAL	75.817	15.000	90.817

(NCZ$1.000)

59 - RESERVA DE CONTINGENCIA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

01 - LEGISLATIVA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		13.643	13.643
	TOTAL		13.643	13.643

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02 - JUDICIARIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DE GOVERNADOR		66	66
	TOTAL		66	66

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DE GOVERNADOR		5.343	5.343
12	PROCURADORIA GERAL		6.353	6.353
13	SECRETARIA DE GOVERNO	29.122	34.848	63.970
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		54.923	54.923
15	SECRETARIA DE FINANCAS	1.051	46.595	54.700
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	16.000	6.099	22.099
26	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		4.789	4.789
	TOTAL	45.273	160.969	206.196

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04 - AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	1.260	76.658	77.918
	TOTAL	1.260	76.658	77.918

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	2.111	247.853	249.964
	TOTAL	2.111	247.853	249.964

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

C7 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	109.000		109.000
	TOTAL	109.000		109.000

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

C8 - EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		2.578	2.578
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	32.437	258.300	291.137
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		749	749
23	SECRETARIA DA CULTURA	105	10.237	10.342
	TOTAL	32.962	271.364	304.806

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

I8 - HABITACAO E URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SECRETARIA DO GOVERNO		8.094	8.094
15	SECRETARIA DE FINANCAS	100		100
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		100	100
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	12.000	52.113	64.113
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		46.598	46.598
	TOTAL	12.100	106.905	119.005

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

I1 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
24	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		7.165	7.165
	TOTAL		7.165	7.165

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

I3 - SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		141	141
15	SECRETARIA DE FINANCAS	100		100
17	SECRETARIA DE SAUDE	580	331.580	332.060
	TOTAL	680	331.520	332.200

(NC251.C003)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14 - TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
25	SECRETARIA DE TRABALHO	3.500	3.298	6.798
	TOTAL	3.500	3.298	6.798

(NC251.C003)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	GABINETE DO GOVERNADOR		301	301
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		43.041	43.041
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		52.616	52.616
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		38.889	38.889
	TOTAL		134.573	134.573

(NC251.C003)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

16 - TRANSPORTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	54.435	7.142	61.577
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		3.799	3.799
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		25.441	25.441
	TOTAL	54.435	36.382	90.817

(NC251.C003)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
39	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NC251.C003)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

01 - LEGISLATIVA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	13.543	100	13.643
	TOTAL	13.543	100	13.643

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

62 - JUDICIARIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	71	598	669
	TOTAL	71	598	669

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

63 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	8.244	1.099	9.343
12	PROCURADORIA GERAL	5.963	420	6.383
13	SECRETARIA DO GOVERNO	57.776	6.194	63.970
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	49.698	5.425	54.923
15	SECRETARIA DE FINANCAS	38.720	5.980	44.700
28	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	5.966	16.122	22.088
26	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	4.529	260	4.789
	TOTAL	170.896	35.500	206.396

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

64 - AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	34.750	43.168	77.918
	TOTAL	34.750	43.168	77.918

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

66 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	247.286	2.678	249.964
	TOTAL	247.286	2.678	249.964

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

67 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS		109.000	109.000
	TOTAL		109.000	109.000

(NC251-000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

12 - EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	2.578	400	2.978
16	SECRETARIA DE EDUCACAO	269.277	21.900	291.177
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	999	500	7497
23	SECRETARIA DE CULTURA	9.651	691	10.342
	TOTAL	282.675	22.191	304.806

(NC251-000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

30 - HABITACAO E URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
12	SECRETARIA DE GOVERNO	8.084	101	8.094
15	SECRETARIA DE FINANCAS		1001	1001
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	1001		1001
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	48.693	15.436	64.129
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	44.264	4.174	44.373
	TOTAL	103.150	19.689	126.810

(NC251-000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

81 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
24	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	6.942	223	7.165
	TOTAL	6.942	223	7.165

(NC251-000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

13 - SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	131	13	144
15	SECRETARIA DE FINANCAS		1001	1001
17	SECRETARIA DE SAUDE	318.943	12.105	332.048
	TOTAL	318.994	13.206	332.200

(NC251-000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14 - TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
25	SECRETARIA DE TRABALHO	4.476	2.320	6.796
	TOTAL	4.476	2.320	6.796

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	25	5	30
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	43.041	-	43.041
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	51.174	1.442	52.615
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	38.689	200	38.889
	TOTAL	132.929	1.647	134.575

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

16 - TRANSPORTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	8.397	53.180	61.577
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	3.799	500	3.799
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	21.541	3.900	25.441
	TOTAL	33.687	57.130	90.817

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
39	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	TOTAL			17.700

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02 - FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		10.329	10.329
	TOTAL		10.329	10.329

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04 - PROCESSO JUDICIARIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		661	661
	TOTAL		661	661

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

67 - ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		6.759	6.759
12	PROCURADORIA GERAL		6.393	6.393
13	SECRETARIA DO GOVERNO	25.661	18.842	44.503
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		54.973	54.973
16	SECRETARIA DA EDUCACAO		78.499	78.499
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		194	194
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	12.000	39.618	51.618
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		6.088	6.088
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	600	23.583	24.343
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		3.000	3.000
23	SECRETARIA DA CULTURA		5.920	5.920
24	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		1.942	1.942
25	SECRETARIA DO TRABALHO	3.500	1.758	5.258
26	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		4.779	4.779
	TOTAL	41.561	252.698	294.259

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

68 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SECRETARIA DO GOVERNO	428		428
15	SECRETARIA DE FINANCAS	105	34.495	34.600
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	16.000		16.000
	TOTAL	16.533	34.495	51.028

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

69 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SECRETARIA DO GOVERNO	3.039	16.000	19.039
15	SECRETARIA DE FINANCAS	109.000		109.000
	TOTAL	112.039	16.000	128.039

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

10 - CIENCIA E TECNOLOGIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		2.584	2.584
	TOTAL		2.584	2.584

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14 - PRODUCAO VEGETAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	600		600
	TOTAL	600		600

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

15 - PRODUCAO ANIMAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	150		150
	TOTAL	150		150

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

16 - ABASTECIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	30		30
	TOTAL	30		30

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

18 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	80	51.675	51.755
	TOTAL	80	51.675	51.755

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

30 - SEGURANCA PUBLICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	2.111	244.853	246.964
	TOTAL	2.111	244.853	246.964

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	14.525	117.234	131.759
	TOTAL	14.525	117.234	131.759

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

43 - ENSINO MEDIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	SECRETARIA DE EDUCACAO	10.702	62.509	73.211
	TOTAL	10.702	62.509	73.211

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		2.575	2.575
16	SECRETARIA DE EDUCACAO	700		700
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		749	749
	TOTAL	700	3.327	4.027

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

47 - ASSISTENCIA A EDUCANDOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	SECRETARIA DE EDUCACAO	131	581	712
	TOTAL	131	581	712

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

48 - CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	SECRETARIA DE CULTURA	105	4.317	4.422
	TOTAL	105	4.317	4.422

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

57 - PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	100		100
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		100	100
	TOTAL	100	100	200

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

58 - URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SECRETARIA DE GOVERNO		4.370	4.370
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		6.000	6.000
	TOTAL		10.370	10.370

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

60 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SECRETARIA DO GOVERNO		3.794	3.794
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		6.500	6.500
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		48.398	48.398
	TOTAL		58.692	58.692

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

65 - TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
24	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		5.223	5.223
	TOTAL		5.223	5.223

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

75 - SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	6.597		6.597
17	SECRETARIA DE SAUDE	500	331.506	332.006
	TOTAL	7.477	331.506	338.983

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

86 - SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	100		100
	TOTAL	100		100

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

77 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DE GOVERNADOR		141	141
	TOTAL		141	141

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

80 - RELACOES DO TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
25	SECRETARIA DO TRABALHO		1.540	1.540
	TOTAL		1.540	1.540

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

81 - ASSISTENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO PLANEJADOR		301	301
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		52.422	52.422
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		2.399	2.399
	TOTAL		54.871	54.871

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

82 - PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		2.334	2.334
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		43.041	43.041
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		36.490	36.490
	TOTAL		82.865	82.865

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

86 - PROGRAMA DE FORMACAO/APERFEICOAMENTO/SERVIDOR/PRO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS		10.100	10.100
	TOTAL		10.100	10.100

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

88 - TRANSPORTE RODOVIARIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	13.950	7.142	20.192
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		3.599	3.599
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO		1.000	1.000
	TOTAL	13.950	11.741	24.791

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

91 - TRANSPORTE URBANO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	41.385		41.385
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		200	200
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		25.441	25.441
	TOTAL	41.385	25.641	67.026

(NCR$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

VALORES EM NCZ$ 1.000

ÓRGÃO	01-LEGISLATIVA	02-JUDICIÁRIA	03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04-AGRICULTURA	05-COMUNICAÇÕES	06-DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA
PODER LEGISLATIVO	13.643					
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	13.643					
PODER EXECUTIVO		66	206.196	77.918		245.964
GABINETE DO GOVERNADOR		66	2.397			
PROCURADORIA GERAL			6.394			
SECRETARIA DO GOVERNO			67.929			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			56.977			
SECRETARIA DE FINANÇAS			44.779			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE SAÚDE						
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS						
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			22.059			
SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS				77.918		
SEC. DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO						
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA						245.964
SECRETARIA DE CULTURA						
SEC. IND., COM. E TURISMO						
SECRETARIA DE TRABALHO						
SECRETARIA DE COM. SOCIAL			6.799			
SUBTOTAL	13.643	66	206.196	77.918		245.964
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
TOTAL GERAL	13.643	66	206.196	77.918		245.964

ÓRGÃO	07-DESENVOLVIMENTO REGIONAL	08-EDUCAÇÃO E CULTURA	09-HABITAÇÃO E URBANISMO	10-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	11-RELAÇÕES EXTERIORES
PODER LEGISLATIVO					
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF					
PODER EXECUTIVO	109.000	304.806	120.810	7.165	
GABINETE DO GOVERNADOR		2.576			
PROCURADORIA GERAL					
SECRETARIA DE GOVERNO			6.394		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
SECRETARIA DE FINANÇAS	109.000		190		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		291.137			
SECRETARIA DE SAÚDE			130		
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS		744	64.119		
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			49.191		
SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
SEC. DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO					
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DA CULTURA		10.342			
SEC. IND., COM. E TURISMO				7.165	
SECRETARIA DO TRABALHO					
SECRETARIA DE COM. SOCIAL					
SUBTOTAL	109.000	304.806	120.810	7.165	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
TOTAL GERAL	109.000	304.806	120.810	7.165	

ÓRGÃO	12-SAÚDE E SANEAMENTO	14-TRABALHO	15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	16-TRANSPORTE	99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL GERAL
PODER LEGISLATIVO						13.643
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF						13.643
PODER EXECUTIVO	332.200	6.799	134.576	90.317		1.654.716
GABINETE DO GOVERNADOR	14		50			12.031
PROCURADORIA GERAL						6.383
SECRETARIA DE GOVERNO						77.566
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			63.063			57.956
SECRETARIA DE FINANÇAS	100					153.900
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						291.137
SECRETARIA DE SAÚDE	332.086					332.086
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS			52.616			53.716
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS				64.572		126.644
SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS				25.745		74.295
SEC. DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO			38.899	25.441		77.518
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA						314.791
SECRETARIA DA CULTURA						10.342
SEC. IND., COM. E TURISMO						7.165
SECRETARIA DE TRABALHO		6.799				6.799
SECRETARIA DE COM. SOCIAL						6.799
SUBTOTAL	332.200	6.799	134.576	90.317		1.653.959
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					13.700	13.700
TOTAL GERAL	332.200	6.799	134.576	90.317	13.700	1.671.659

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL
DESPESA

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS
ORÇAMENTÁRIOS

— À Conta de Recursos do Tesouro

Em NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCICIO DE 1990
(PORTARIA DA SOF N. 37/89, DE 02/08/89)

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.515.565
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		545.001	
1110.00.00	IMPOSTOS		537.000	
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimonio e a Renda	53.000		
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	20.000		
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e Adicional	5.000		
1112.04.01	Pessoas Fisicas	5.000		
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veiculos Automotores	13.000		
1112.07.00	Imposto sobre a Transmissao "Causa Mortis" e Doacao de Bens e Direitos	100		
1112.08.00	Imposto sobre a Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais Sobre Imoveis	14.900		
1113.00.00	Impostos sobre a Producao e a Circulacao	484.000		
1113.02.00	Impostos sobre Operacoes Relativas a Circulacao de Mercadorias e sobre Prestacao de Servicos de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicacao	427.500		
1113.02.01	Imposto sobre Operacoes Relativas a Circulacao de Mercadorias e sobre Prestacao de Servicos de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicacao	381.000		
1113.02.02	Imposto sobre o Trigo Importado	46.500		
1113.05.00	Imposto sobre Servico de Qualquer Natureza	50.500		
1113.07.00	Imposto sobre Venda a Varejo de Combustiveis Liquidos e Gasosos	6.000		
1120.00.00	TAXAS		8.000	
1121.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	444		
1121.20.00	Taxa de Fiscalizacao de Obras	444		
1122.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.556		
1122.30.00	Taxa de Expediente	948		
1122.31.00	Taxa de Uso de Logradouro Publico	28		
1122.32.00	Taxa de Limpeza Publica	6.402		
1122.33.00	Taxa de Cemiterio	178		
1130.00.00	CONTRIBUICOES DE MELHORIA		1	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		1.710	
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		1.710	
1210.07.00	Contribuicoes para o Fundo de Saude	1.710		
1210.07.01	Fundo de Saude da PMDF	1.060		
1210.07.02	Fundo de Saude do CBDF	650		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		75.000	

Em NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCICIO DE 1990
(PORTARIA DA SOF N. 37/89, DE 02/08/89)

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		11.348	
1311.00.00	Alugueis	9.674		
1311.01.00	Bancas de Jornais	458		
1311.02.00	Estacao Rodoviaria	3.737		
1311.03.00	Estacao Rodoferroviaria	2.725		
1311.04.00	Terminais Rodoviarios das Cidades Satelites	2.274		
1311.05.00	Centro Desportivo Presidente Kubitschek	480		
1312.00.00	Arrendamentos	45		
1315.00.00	Taxa de Ocupacao de Imoveis	1		
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliarias	1.628		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		13.138	
1322.00.00	Dividendos	13.137		
1322.01.00	Bancos	1		
1322.02.00	Empresas	13.136		
1323.00.00	Participacoes	1		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		50.514	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		1.100	
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO		1.100	
1520.29.00	Industria Editorial e Grafica	671		
1520.30.00	Industrializacao do Lixo	428		
1520.99.00	Outras Receitas da Industria de Transformacao	1		
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		2.855	
1600.01.00	Servicos Comerciais	1		
1600.02.00	Servicos Financeiros	2.644		
1600.02.01	Juros de Emprestimos	59		
1600.02.10	Juros Bancarios	2.585		
1600.05.00	Servicos Hospitalares	11		
1600.05.11	Instituto de Saude do Distrito Federal	11		
1600.10.00	Servicos de Controle e Analise de Mercadorias, Drogas, Medicamentos e Alimentos	6		
1600.10.01	Instituto de Saude do Distrito Federal	6		
1600.16.00	Servicos Educacionais	191		
1600.16.11	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	191		
1600.99.00	Outros Servicos	2		

Em NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCICIO DE 1990
(PORTARIA DA SOF N. 37/89, DE 02/08/89)

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		799.310	
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		799.310	
1721.00.00	Transferencias da Uniao	799.310		
1721.01.00	Participacao na Receita da Uniao	61.047		
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Estados e do Distrito Federal	30.000		
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	11.000		
1721.01.04	Transferencia do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (Arts. 157 e 158, da Constituicao Federal)	5.000		
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	47		
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuicao do Salario Educacao	15.000		
1721.99.00	Outras Transferencias da Uniao	738.263		
1721.99.99	Outras Contribuicoes da Uniao	738.263		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		90.589	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		1.512	
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.394		
1911.42.00	Multa e Juros de Mora do IPTU	134		
1911.43.00	Multa e Juros de Mora do ICM	474		
1911.44.00	Multa e Juros de Mora do ISS	382		
1911.45.00	Multa e Juros de Mora da TLP	18		
1911.99.00	Multa e Juros de Mora de Outros Tributos	386		
1919.00.00	Multas de Outras Origens	118		
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		238	
1921.00.00	Indenizacoes	72		
1922.00.00	Restituicoes	166		
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		1.072	
1931.00.00	Receita da Divida Ativa Tributaria	1.028		
1931.20.00	Receita da Divida Ativa do IPTU	616		
1931.21.00	Receita da Divida Ativa do ICM	183		
1931.22.00	Receita da Divida Ativa do ISS	55		
1931.23.00	Receita da Divida Ativa da TLP	33		
1931.99.00	Receita da Divida Ativa de Outros Tributos	141		
1932.00.00	Receita da Divida Ativa nao Tributaria	44		
1980.00.00	RECEITA DE CONVENIOS		85.358	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		2.489	

Em NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCICIO DE 1990
(PORTARIA DA SOF N. 37/89, DE 02/08/89)

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1990.99.00	Outras Receitas	2.489		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			66.011
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO		56.011	
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		56.011	
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		2	
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		1	
2220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		1	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		9.998	
2530.00.00	RECEITA DE CONVENIOS		1	
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS		9.997	

REC. TRIBUT.	REC. CONT.	REC. PATRIM.	REC. INDUST.	REC. SERV.	TRANSF.COR.	OUT.REC. COR.	REC.COR. TOT.	REC. CAP.TOT.	REC. TOTAL
545.001	1.710	75.000	1.100	2.855	799.310	90.589	1.515.565	66.011	1.581.576

EVOLUCAO DA RECEITA DO TESOURO
(Lei no. 4.320, de 17/03/64 - Art. 22, Alinea III - Letras A, B e C)

ESPECIFICACAO	1986	1987	1988	1989		1990
	ARRECADACAO			ORCAMENTO	ARRECADACAO PROVAVEL	ESTIMATIVA
	Cz$ 1.000	Cz$ 1.000	Cz$ 1.000	Cz$ 1.000	NCz$ 1.000	NCz$ 1.000
RECEITAS CORRENTES	7.530.751	25.565.418	212.981.604	628.690.624	1.093.704	1.515.565
RECEITA TRIBUTARIA	2.863.306	7.771.978	48.861.932	117.611.734	480.307	545.001
IMPOSTOS	2.840.710	7.732.130	47.533.188	116.113.879	393.587	537.000
TAXAS	22.596	39.848	528.744	1.497.854	6.719	8.000
CONTRIBUICAO DE MELHORIA				1	1	1
RECEITA DE CONTRIBUICOES	9.443	16.879	175.142	224.770	1.125	1.710
CONTRIBUICOES SOCIAIS	9.443	16.879	175.142	224.770	1.125	1.710
RECEITA PATRIMONIAL	55.086	102.360	6.676.149	1.122.053	46.767	75.000
RECEITA INDUSTRIAL	2.893	7.195	135.160	99.389	99	1.100
RECEITA DE SERVICOS	6.924	100.396	883.599	1.535.425	3.234	2.855
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.493.250	17.289.898	151.634.083	507.052.368	536.656	799.310
PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	252.898	883.934	7.342.479	10.221.493	24.549	61.047
Cota-Parte do Fundo de Part. dos Estados e do DF.	59.886	158.226	1.324.258	3.173.909	7.635	30.000
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	29.734	89.242	651.857	1.515.233	3.338	11.000
Trasnsf. do Imposto s/a Renda Retido nas Fontes(Art. 157 e 158, da Constituicao Federal)	61.602	253.987	2.837.661	3.067.178	2.826	5.000
Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	763	2.725	11.939	23.648	24	47
Cota-Parte do Imposto Unico s/Lubrificantes e Combustiveis Liquidos e Gasosos	4.078	13.590	907	30.000	30	0
Cota-Parte do Adicional do Imposto Unico s/ Lubrificante e Combustiveis Liquidos e Gas.	1.852	26.565	110.312	29.000	29	6
Cota-Parte da Taxa Rodoviaria Unica	402					
Cota-Parte da Contribuicao do Salario Educacao	94.581	340.499	2.406.353	2.382.525	10.667	15.000
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.240.352	16.405.964	144.291.604	496.830.875	512.107	738.263
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.849	276.712	5.415.539	1.044.885	105.516	90.589
RECEITAS DE CAPITAL	587.279	3.240.419	14.479.608	7.802.913	235.165	66.011
OPERACOES DE CREDITO	29.077	618.248	8.903.168	4	161.907	56.011

EVOLUCAO DA RECEITA DO TESOURO
(Lei no. 4.320, de 17/03/64 - Art. 22, Alinea III - Letras A, B e C)

ESPECIFICACAO	1986	1987	1988	1989		1990
	ARRECADACAO			ORCAMENTO	ARRECADACAO PROVAVEL	ESTIMATIVA
	Cz$ 1.000	Cz$ 1.000	Cz$ 1.000	Cz$ 1.000	NCz$ 1.000	NCz$ 1.000
ALIENACAO DE BENS	34			8	3	2
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	487.418	2.256.136	5.089.084	7.802.893	11.987	0
PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	196.568	558.736	4.899.256	7.185.904	7.270	0
Cota-Parte do Fundo de Part. dos Estados e do DF	94.321	237.339	2.096.251	4.864.728	4.865	0
Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municipios	44.681	114.940	976.585	2.001.458	2.001	0
Cota-Parte do Imposto sobre Transportes	6.252	24.465	234.993	38.000	122	0
Cota-Parte do Imp.Unico s/Lubr. e Comb.Liq. e Gas	9.516	81.986	937.386	85.000	85	0
Cota-Parte do Imp. Unico s/Energia Eletrica	34.268	78.138	459.679	156.746	157	0
Cota-Parte do Imp. Unico s/Minerais	6.676	21.928	194.362	39.972	40	0
Cota-Parte da Taxa Rodoviaria Unica	934				0	0
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	290.850	1.697.400	189.828	616.989	4.717	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	70.750	366.935	487.356	8	61.268	9.998
T O T A L -->	8.118.030	28.805.837	227.461.212	636.493.537	1.328.869	1.581.576

COMPARATIVO DA DESPESA

Art. 22 Item III, da Lei no. 4.320/1964

ESPECIFICACAO DA DESPESA	REALIZADA 1988 (Cz$ 1,00)	PREVISTA 1989 Ncz$ 1,00	PREVISTA 1990 Ncz$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	183.848.829.891	594.452.890	1.305.075.000
DESPESAS DE CUSTEIO	62.613.827.296	195.906.825	525.180.000
PESSOAL	47.085.781.227	178.158.398	319.400.000
Pessoal Civil	24.671.012.108	85.877.504	156.880.000
Pessoal Militar	20.909.650.069	88.715.562	148.995.000
Obrigacoes Patronais	1.505.119.050	3.565.332	13.525.000
MATERIAL DE CONSUMO	3.922.245.998	9.455.859	44.944.000
SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	11.382.193.428	8.092.120	159.066.000
Remuneracao de Servicos Pessoais	27.996.377	91.160	1.031.000
Outros Servicos e Encargos	11.274.197.051	8.000.960	158.035.000
DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	303.686.643	200.448	1.770.000
Sentencas Judiciais	17.391.199	138.000	550.000
Despesas de Exercicios Anteriores	286.215.444	62.448	1.220.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	121.235.002.595	398.546.065	779.895.000
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	101.647.829.379	337.201.450	676.227.000
Transferencias Operacionais	96.858.043.590	329.160.120	645.287.000
Subvencoes Economicas	4.666.107.260	7.894.388	29.795.000
Contribuicoes a Fundos	123.678.529	146.942	1.145.000
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	6.414.500	52.408	1.592.000
Subvencoes Sociais	6.414.500	52.408	1.592.000
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	3.909.584	10	30.000
Transferencias a Organismos Internacionais	3.909.584	10	30.000
TRANSFERENCIAS A PESSOAS	17.116.672.654	57.313.031	84.582.000
Inativos	15.587.725.442	51.709.277	74.868.000
Pensionistas	1.239.491.136	4.216.792	6.600.000
Salario Familia	276.665.876	1.375.128	2.724.000
Outras transferencias a Pessoas	12.790.200	11.834	390.000
ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	1.741.225.789	2.883.062	7.120.000
Juros da Divida Contratada	1.741.225.789	2.883.062	7.120.000

CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	702.876.943	1.085.981	10.100.000
DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.073.746	10.123	244.000
Despesas de Exercicios Anteriores	16.073.746	10.123	244.000
DESPESAS DE CAPITAL	40.718.618.776	31.875.187	258.881.000
INVESTIMENTOS	3.668.077.206	1.120.995	79.809.000
OBRAS E INSTALACOES	2.603.004.499	503.000	53.865.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050.088.464	616.994	22.929.000
INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL		1.000	3.000.000
DIVERSOS INVESTIMENTOS	14.984.243	1	15.000
Despesas de Exercicios Anteriores	14.984.243	1	15.000
INVERSOES FINANCEIRAS	6.425.562.977	943.482	16.772.000
AQUISICAO DE IMOVEIS	-	1	260.000
AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	3.034.296	3.005	512.000
CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	6.422.528.681	940.475	16.000.000
DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS		1	
Despesas de Exercicos Anteriores	-	1	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	30.624.978.593	29.810.718	162.220.000
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	29.239.626.211	25.846.709	156.510.000
Auxilios para Despesa de Capital	17.105.499.922	16.956	46.745.000
Contribuicoes a Fundos	12.134.126.289	25.829.753	109.765.000
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	1.000		
Auxilio para Despesa de Capital	1.000	-	
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.385.351.382	3.964.000	5.710.000
Amortizacao da Divida Contratada	1.385.351.382	3.964.000	5.710.000
DIVERSAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1	
Despesas de Exercicios Anteriores	-	1	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	10.165.460	17.700.000
TOTAL GERAL	224.567.448.667	636.493.537	1.581.576.000

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0100000	LEGISLATIVA		13.643	13.643
0102000	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA		10.329	10.329
0102002	CONTROLE EXTERNO		10.329	10.329
0182000	PREVIDENCIA		3.314	3.314
0182495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		3.314	3.314
0200000	JUDICIARIA		66	66
0204000	PROCESSO JUDICIARIO		66	66
0204017	ACAO JUDICIARIA		66	66
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	44.438	160.346	204.784
0307000	ADMINISTRACAO	25.300	97.784	123.084
0307016	DEFESA DE INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		6.385	6.385
0307020	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		6.706	6.706
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	25.300	64.831	90.131
0307023	DIVULGACAO OFICIAL		4.789	4.789
0307024	INFORMATICA		1.200	1.200
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS		13.875	13.875
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	16.105	34.495	50.600
0308021	ADMINISTRACAO GERAL	105	14.965	15.070
0308024	INFORMATICA		850	850
0308030	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		5.850	5.850
0308033	DIVIDA INTERNA		12.830	12.830
0308035	PARTICIPACAO SOsocietaria	16.000		16.000
0309000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3.033	15.383	18.416
0309021	ADMINISTRACAO GERAL	33	4.168	4.201
0309024	INFORMATICA		1.300	1.300
0309040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO	3.000	1.105	4.105
0309045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS		8.810	8.810
0310000	CIENCIA E TECNOLOGIA		2.584	2.584
0310056	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		619	619
0310057	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA		1.965	1.965
0384000	PROGRAMA DE FORMAC./PATR./SERV./PUB		10.100	10.100
0384492	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		10.100	10.100
0400000	AGRICULTURA	830	27.049	27.879
0407000	ADMINISTRACAO		23.079	23.079
0407021	ADMINISTRACAO GERAL		23.079	23.079
0414000	PRODUCAO VEGETAL	500		500
0414080	SEMENTES E MUDAS	600		600
0413000	PRODUCAO ANIMAL	150		150
0413068	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	150		150
0418000	FOMENTO E EXTENSAO RURAL	80	2.970	3.050
0418021	ADMINISTRACAO GERAL		2.970	2.970
0418112	FOMENTO AGRARIO	80		80
0488000	TRANSPORTE RODOVIARIO		1.000	1.000
0488534	ESTRADAS VICINAIS		1.000	1.000
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	1.011	245.853	246.864
0607000	ADMINISTRACAO		1.000	1.000
0607024	INFORMATICA		1.000	1.000
0630000	SEGURANCA PUBLICA	1.011	244.853	245.864
0630176	POLICIAMENTO CIVIL	1.011	73.619	74.630
0630177	POLICIAMENTO MILITAR		125.054	125.054
0630178	DEFESA CONTRA SINISTROS		44.470	44.470
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.710	1.710
0700000	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	109.000		109.000
0709000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	109.000		109.000
0789031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	109.000		109.000

(NCZ$ 1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0800000	EDUCACAO E CULTURA	32.942	270.914	303.856
0807000	ADMINISTRACAO		83.919	83.919
0807021	ADMINISTRACAO GERAL		81.888	81.888
0807024	INFORMATICA		2.031	2.031
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	14.525	116.934	131.459
0842188	ENSINO REGULAR	14.525	116.934	131.459
0843000	ENSINO MEDIO	10.702	62.509	73.211
0843188	ENSINO REGULAR		62.509	62.509
0843199	ENSINO POLIVALENTE	10.702		10.702
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	700	3.327	4.027
0846021	ADMINISTRACAO GERAL		2.578	2.578
0846223	EDUCACAO FISICA	700		700
0846228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		749	749
0847000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	131	581	712
0847235	BOLSAS DE ESTUDO		581	581
0847236	LIVRO DIDATICO	131		131
0848000	CULTURA	1055	4.167	4.272
0848021	ADMINISTRACAO GERAL		1.424	1.424
0848246	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	105	851	956
0848247	DIFUSAO CULTURAL		1.892	1.892
0875000	SAUDE	6.897		6.897
0875427	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.725		5.725
0875428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.172		1.172
1000000	HABITACAO E URBANISMO	12.100	107.985	120.085
1007000	ADMINISTRACAO	12.000	38.993	50.993
1007021	ADMINISTRACAO GERAL		38.993	38.993
1007025	EDIFICACOES PUBLICAS	12.000		12.000
1057000	HABITACAO	100		100
1057516	HABITACOES URBANAS	100		100
1058000	URBANISMO		10.370	10.370
1058455	DEFESA CONTRA A EROSAO		2.500	2.500
1058575	VIAS URBANAS		7.870	7.870
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		58.622	58.622
1060021	ADMINISTRACAO GERAL		41.098	41.098
1060326	SERVICOS FUNERARIOS		300	300
1060327	ILUMINACAO PUBLICA		10.724	10.724
1060328	PARQUES E JARDINS		6.500	6.500
1100000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		7.165	7.165
1107000	ADMINISTRACAO		1.942	1.942
1107021	ADMINISTRACAO GERAL		1.942	1.942
1165000	TURISMO		5.223	5.223
1165021	ADMINISTRACAO GERAL		2.795	2.795
1165363	PROMOCAO DO TURISMO		2.428	2.428
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	100	141	1141
1376000	SANEAMENTO	100		100
1376448	SANEAMENTO GERAL	100		100
1377000	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		141	141
1377455	DEFESA CONTRA A EROSAO		141	141
1400000	TRABALHO	3.500	3.298	6.798
1407000	ADMINISTRACAO	3.500	1.758	5.258
1407021	ADMINISTRACAO GERAL	3.500	1.758	5.258
1480000	RELACOES DO TRABALHO		1.540	1.540
1480477	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO		1.540	1.540
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		80.960	80.960
1581000	ASSISTENCIA		1.429	1.429

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1581485	ASSISTENCIA A VELHICE		121	121
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1.417	1.417
1582000	PREVIDENCIA		79.531	79.531
1582495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		79.531	79.531
1600000	TRANSPORTE	54.385	21.432	75.817
1680000	TRANSPORTE RODOVIARIO	13.000	10.691	23.691
1680021	ADMINISTRACAO GERAL		7.092	7.092
1680532	TERMINAIS RODOVIARIOS		3.599	3.599
1680538	CONSERVACAO DE RODOVIAS	13.000		13.000
1691000	TRANSPORTE URBANO	41.385	10.741	52.126
1691575	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO		10.541	10.541
1691575	VIAS URBANAS	41.385	200	41.585
	TOTAL	258.306	938.725	1.197.031

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
9900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
9999000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
9999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0100000	LEGISLATIVA	13.543	100	13.643
0102000	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA	10.229	100	10.329
0102002	CONTROLE EXTERNO	10.229	100	10.329
0182000	PREVIDENCIA	3.314		3.314
0182495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	3.314		3.314
0200000	JUDICIARIA	71	590	661
0204080	PROCESSO JUDICIARIO	71	590	661
0204013	ACAO JUDICIARIA	71	590	661
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	169.917	34.867	204.784
0307000	ADMINISTRACAO	114.076	9.008	123.084
0307014	DEFESA DE INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	5.963	420	6.383
0307020	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	6.421	285	6.706
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	82.308	7.823	90.131
0307023	DIVULGACAO OFICIAL	4.529	260	4.789
0307024	INFORMATICA	1.000	200	1.200
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS	13.855	200	13.875
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	28.620	21.980	50.600
0308021	ADMINISTRACAO GERAL	14.800	270	15.070
0308024	INFORMATICA	850		850
0308030	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	5.850		5.850
0308033	DIVIDA INTERNA	7.120	5.710	12.830

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0300035	PARTICIPACAO SOCIETARIA		16.000	16.000
0309000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	15.313	3.103	18.416
0309021	ADMINISTRACAO GERAL	4.096	105	4.201
0309024	INFORMATICA	1.300		1.300
0309060	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO	1.105	3.000	4.105
0309065	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS	8.812		8.812
0310000	CIENCIA E TECNOLOGIA	1.806	776	2.582
0310056	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL	534	285	819
0310057	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA	1.474	491	1.965
0384000	PROGRAMA DE FORMAC./PAIR./SERV./PLR	10.100		10.100
0384092	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	10.100		10.100
0400000	AGRICULTURA	27.146	733	27.879
0407000	ADMINISTRACAO	22.520	559	23.079
0407021	ADMINISTRACAO GERAL	22.520	559	23.079
0414000	PRODUCAO VEGETAL	500	100	600
0414080	SEMENTES E MUDAS	500	100	600
0415000	PRODUCAO ANIMAL	150		150
0415088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	150		150
0418000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	2.976	76	3.052
0418021	ADMINISTRACAO GERAL	2.896	74	2.970
0418112	PROMOCAO AGRARIA	80		80
0486000	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.000		1.000
0486536	ESTRADAS VICINAIS	1.000		1.000
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	245.288	1.576	246.864
0607000	ADMINISTRACAO	1.000		1.000
0607024	INFORMATICA	1.000		1.000
0630000	SEGURANCA PUBLICA	244.288	1.576	245.864
0630174	POLICIAMENTO CIVIL	73.619	1.011	74.630
0630177	POLICIAMENTO MILITAR	125.054		125.054
0630178	DEFESA CONTRA SINISTROS	44.670		44.670
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.145	565	1.710
0700000	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		109.000	109.000
0709000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		109.000	109.000
0709031	ASSISTENCIA FINANCEIRA		109.000	109.000
0800000	EDUCACAO E CULTURA	281.775	22.081	303.856
0807000	ADMINISTRACAO	79.704	4.215	83.919
0807021	ADMINISTRACAO GERAL	78.504	3.384	81.888
0807024	INFORMATICA	1.200	831	2.031
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	122.118	9.341	131.459
0842188	ENSINO REGULAR	122.118	9.341	131.459
0843000	ENSINO MEDIO	65.377	7.834	73.211
0843188	ENSINO REGULAR	58.377	4.132	62.509
0843199	ENSINO POLIVALENTE	7.000	3.702	10.702
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	3.937	901	4.027
0846021	ADMINISTRACAO GERAL	2.538	401	2.578
0846223	EDUCACAO FISICA	700		700
0846228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	699	500	749
0847000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	711		711
0847235	BOLSAS DE ESTUDO	581		581
0847236	LIVRO DIDATICO	131		131
0848000	CULTURA	3.771	503	4.274
0848021	ADMINISTRACAO GERAL	1.254	170	1.424
0848246	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	835	121	956
0848247	DIFUSAO CULTURAL	1.682	210	1.892
0875000	SAUDE	6.797	100	6.897

(NCZ$ 1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0875427	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.725		5.725
0875428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.072	100	1.172
1000000	HABITACAO E URBANISMO	100.821	19.264	120.085
1007000	ADMINISTRACAO	35.973	15.020	50.993
1007021	ADMINISTRACAO GERAL	35.973	3.020	38.993
1007025	EDIFICACOES PUBLICAS		12.000	12.000
1057060	HABITACAO		100	100
1057316	HABITACOES URBANAS		100	100
1058000	URBANISMO	10.360	10	10.370
1058455	DEFESA CONTRA A EROSAO	2.500		2.500
1058575	VIAS URBANAS	7.860	10	7.870
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	54.488	4.134	58.622
1060021	ADMINISTRACAO GERAL	36.964	4.134	41.098
1060326	SERVICOS FUNERARIOS	300		300
1060327	ILUMINACAO PUBLICA	10.724		10.724
1060328	PARQUES E JARDINS	6.500		6.500
1100000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	6.942	223	7.165
1107000	ADMINISTRACAO	1.927	115	1.942
1107021	ADMINISTRACAO GERAL	1.827	115	1.942
1165000	TURISMO	5.115	108	5.223
1165021	ADMINISTRACAO GERAL	2.687	108	2.795
1165363	PROMOCAO DO TURISMO	2.428		2.428
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	13	101	114
1376000	SANEAMENTO		100	100
1376448	SANEAMENTO GERAL		100	100
1377000	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	13	1	14
1377455	DEFESA CONTRA A EROSAO	13	1	14
1400000	TRABALHO	4.478	2.320	6.798
1407000	ADMINISTRACAO	3.438	1.820	5.258
1407021	ADMINISTRACAO GERAL	3.438	1.820	5.258
1480000	RELACOES DO TRABALHO	1.040	500	1.540
1480477	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	1.040	500	1.540
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	80.955	51	80.950
1581000	ASSISTENCIA	1.424	51	1.429
1581485	ASSISTENCIA A WELFICE	121		121
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.412	51	1.417
1582000	PREVIDENCIA	79.531		79.531
1582495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	79.531		79.531
1600000	TRANSPORTE	21.682	54.135	75.817
1688000	TRANSPORTE RODOVIARIO	11.891	11.800	23.691
1688021	ADMINISTRACAO GERAL	7.092		7.092
1688532	TERMINAIS RODOVIARIOS	3.549	50	3.599
1688538	CONSERVACAO DE RODOVIAS	1.250	11.750	13.000
1691000	TRANSPORTE URBANO	9.791	42.335	52.126
1691573	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	9.591	950	10.541
1691575	VIAS URBANAS	200	41.385	41.585
	TOTAL	952.567	244.464	1.197.031

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO. RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
9900000	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
9999000	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
9999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	TOTAL			17.700

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
0100000	LEGISLATIVA	13.643		13.643
0102000	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA	10.329		10.329
0102002	CONTROLE EXTERNO	10.329		10.329
0182000	PREVIDENCIA	3.314		3.314
0182495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	3.314		3.314
0200000	JUDICIARIA	66		66
0204000	PROCESSO JUDICIARIO	66		66
0204013	ACAO JUDICIARIA	66		66
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	204.784		204.784
0307000	ADMINISTRACAO	123.054		123.054
0307014	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	6.383		6.383
0307020	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	6.706		6.706
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	90.131		90.131
0307023	DIVULGACAO OFICIAL	4.729		4.729
0307024	INFORMATICA	1.200		1.200
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS	13.875		13.875
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.600		50.600
0308021	ADMINISTRACAO GERAL	15.070		15.070
0308024	INFORMATICA	650		650
0308030	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	5.550		5.550
0308033	DIVIDA INTERNA	12.630		12.630
0308035	PARTICIPACAO SOCIETARIA	16.000		16.000
0309000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	10.416		10.416
0309021	ADMINISTRACAO GERAL	4.201		4.201
0309024	INFORMATICA	1.300		1.300
0309040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO	4.105		4.105
0309045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS	810		810
0311000	CIENCIA E TECNOLOGIA	2.584		2.584
0311056	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL	619		619
0311057	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA	1.965		1.965
0384000	PROGRAMA DE FORMAC./PESQUISA/SERV./PUB	10.100		10.100
0384492	PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS	10.100		10.100
0400000	AGRICULTURA	27.879		27.879
0407000	ADMINISTRACAO	23.079		23.079
0407021	ADMINISTRACAO GERAL	23.079		23.079
0414000	PRODUCAO VEGETAL	600		600
0414060	SEMENTES E MUDAS	600		600
0415000	PRODUCAO ANIMAL	150		150
0415086	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	150		150
0418000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	3.050		3.050
0418021	ADMINISTRACAO GERAL	2.970		2.970
0418112	PROMOCAO AGRARIA	80		80
0482000	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.000		1.000

(NCZ$ 1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
0688534	ESTRADAS VICINAIS	1.000		1.000
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	246.864		246.864
0607000	ADMINISTRACAO	1.000		1.000
0607024	INFORMATICA	1.000		1.000
0630000	SEGURANCA PUBLICA	245.864		245.864
0630174	POLICIAMENTO CIVIL	74.630		74.630
0630177	POLICIAMENTO MILITAR	125.054		125.054
0630178	DEFESA CONTRA SINISTROS	44.479		44.479
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.710		1.710
0700000	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	109.000		109.000
0709000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	109.000		109.000
0709031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	109.000		109.000
0800000	EDUCACAO E CULTURA	303.856		303.856
0807000	ADMINISTRACAO	83.919		83.919
0807021	ADMINISTRACAO GERAL	81.888		81.888
0807024	INFORMATICA	2.031		2.031
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	131.459		131.459
0842188	ENSINO REGULAR	131.459		131.459
0843000	ENSINO MEDIO	73.211		73.211
0843188	ENSINO REGULAR	62.509		62.509
0843199	ENSINO POLIVALENTE	10.702		10.702
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	4.027		4.027
0846021	ADMINISTRACAO GERAL	2.578		2.578
0846223	EDUCACAO FISICA	700		700
0846228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	749		749
0847000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	711		711
0847235	BOLSAS DE ESTUDO	580		580
0847236	LIVRO DIDATICO	131		131
0848000	CULTURA	4.272		4.272
0848021	ADMINISTRACAO GERAL	1.424		1.424
0848246	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	956		956
0848247	DIFUSAO CULTURAL	1.892		1.892
0875000	SAUDE	6.897		6.897
0875427	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.725		5.725
0875428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.172		1.172
1000000	HABITACAO E URBANISMO	120.985		120.985
1007000	ADMINISTRACAO	50.993		50.993
1007021	ADMINISTRACAO GERAL	38.993		38.993
1007025	EDIFICACOES PUBLICAS	12.000		12.000
1057000	HABITACAO	100		100
1057316	HABITACOES URBANAS	100		100
1058000	URBANISMO	10.370		10.370
1058455	DEFESA CONTRA A EROSAO	2.500		2.500
1058575	VIAS URBANAS	7.870		7.870
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	58.622		58.622
1060021	ADMINISTRACAO GERAL	41.098		41.098
1060326	SERVICOS FUNERARIOS	300		300
1060327	ILUMINACAO PUBLICA	10.724		10.724
1060328	PARQUES E JARDINS	6.500		6.500
1100000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	7.165		7.165
1107000	ADMINISTRACAO	1.942		1.942
1107021	ADMINISTRACAO GERAL	1.942		1.942
1165000	TURISMO	5.223		5.223
1165021	ADMINISTRACAO GERAL	2.795		2.795
1165363	PROMOCAO DE TURISMO	2.428		2.428

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	114		114
1370000	SANEAMENTO	100		100
1374448	SANEAMENTO GERAL	100		100
1377000	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	14		14
1377455	DEFESA COSTEIRA E EROSAO	14		14
1400000	TRABALHO	6.798		6.798
1407000	ADMINISTRACAO	5.258		5.258
1407021	ADMINISTRACAO GERAL	5.258		5.258
1460000	RELACOES DE TRABALHO	1.540		1.540
1460477	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	1.540		1.540
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	80.960		80.960
1581000	ASSISTENCIA	1.429		1.429
1581485	ASSISTENCIA A VELHICE	12		12
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.417		1.417
1582000	PREVIDENCIA	79.531		79.531
1582495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	79.531		79.531
1600000	TRANSPORTE	75.817		75.817
1660000	TRANSPORTE RODOVIARIO	23.691		23.691
1660021	ADMINISTRACAO GERAL	7.092		7.092
1660532	TERMINAIS RODOVIARIOS	3.599		3.599
1660538	CONSERVACAO DE RODOVIAS	13.000		13.000
1691000	TRANSPORTE URBANO	52.126		52.126
1691573	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	10.541		10.541
1691575	VIAS URBANAS	41.585		41.585
	TOTAL	1.197.031		1.197.031

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
9900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
9999000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
9999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	(*) TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	199.995	396.644	596.639
001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	10.000	20.000	30.000
002	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS		11.000	11.000
003	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	10.000	5.000	15.000
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		507.034	507.034
017	OPERACOES DE CREDITO COM OUTROS AGENTES FINANCEIROS	56.011		56.011
029	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE		5.000	5.000
030	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		471	471
	TOTAL	276.006	938.725	1.214.731

(*) INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONFORME AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	(*) TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	384.486	186.453	570.939
001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	30.000		30.000
002	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.000		11.000
003	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	15.000		15.000
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	507.034		507.034
017	OPERACOES DE CREDITO COM OUTROS AGENTES FINANCEIROS		56.011	56.011
029	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	5.000		5.000
030	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	471		471
	TOTAL	952.567	244.464	1.216.731

(*) INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA		13.643	13.643
02	JUDICIARIA		661	661
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	44.438	160.346	204.784
04	AGRICULTURA	830	27.049	27.879
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	1.011	245.653	246.664
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	109.000		109.000
08	EDUCACAO E CULTURA	32.942	270.914	303.856
10	HABITACAO E URBANISMO	12.100	107.985	120.085
11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		7.165	7.165
13	SAUDE E SANEAMENTO	1.000	141	1141
14	TRABALHO	3.500	3.298	6.798
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		80.960	80.960
16	TRANSPORTE	54.385	21.432	75.817
	TOTAL	258.306	938.725	1.197.031

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	13.543	100	13.643
02	JUDICIARIA	71	591	661
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	169.917	34.867	204.784
04	AGRICULTURA	27.146	733	27.879
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	245.288	1.376	246.664
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		109.000	109.000

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08	EDUCACAO E CULTURA	281.775	22.081	303.856
10	HABITACAO E URBANISMO	100.821	19.264	120.085
11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	6.942	223	7.165
13	SAUDE E SANEAMENTO	131	803	1141
14	TRABALHO	4.478	2.320	6.798
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	80.955	5	80.960
16	TRANSPORTE	21.682	54.135	75.817
	TOTAL	952.567	244.464	1.197.031

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	TOTAL			17.700

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	13.643		13.643
02	JUDICIARIA	661		661
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	204.784		204.784
04	AGRICULTURA	27.879		27.879
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	246.866		246.866
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	109.000		109.000
08	EDUCACAO E CULTURA	303.856		303.856
10	HABITACAO E URBANISMO	120.085		120.085
11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	7.165		7.165
13	SAUDE E SANEAMENTO	1141		1141
14	TRABALHO	6.798		6.798
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	80.960		80.960
16	TRANSPORTE	75.817		75.817
	TOTAL	1.197.031		1.197.031

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

ENC28.1.0000

RESUMO GERAL DA DESPESA — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		952.567
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		502.876
3.1.1.0	PESSOAL	357.621	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	145.681	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	168.995	
3.1.1.3	GRATIFICACOES E ADICIONAIS	12.945	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	62.334	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	151.149	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	1.031	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	150.118	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.770	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	550	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.220	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		449.691
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	346.095	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	315.155	
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	25.795	
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	1.145	
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	1.558	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	1.558	
3.2.4.0	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	30	
3.2.4.2	TRANSFERENCIAS A ORGANISMOS INTERNACIONAIS	30	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	64.546	
3.2.5.1	INATIVOS	54.868	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	6.600	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	2.688	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	390	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	7.120	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	7.120	
3.2.8.0	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR		
	PUBLICO - PASEP	10.100	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	244	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	244	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		244.466
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		77.628
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	53.535	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.078	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL	3.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	15	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		16.726
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	260	
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA		
	INTEGRALIZADO	466	
4.2.6.0	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		
	COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	16.000	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		150.110
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	144.480	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	34.635	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	109.765	
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	5.710	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	5.710	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		17.700
	TOTAL		1.214.731

ENC28.1.0000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

PODER LEGISLATIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		13.643	13.643
	TOTAL		13.643	13.643

ENC28.1.0000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

PODER EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		12.031	12.031
12	PROCURADORIA GERAL		6.383	6.383
13	SECRETARIA DO GOVERNO	28.333	42.319	70.652
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		97.964	97.964
15	SECRETARIA DE FINANCAS	109.305	44.595	153.900
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	32.037	257.500	290.337
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	66.385	59.334	125.719
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	16.000	58.285	74.285
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	830	27.049	27.879

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

PODER EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.011	294.283	295.294
23	SECRETARIA DA CULTURA	105	10.087	10.192
24	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		7.165	7.165
25	SECRETARIA DO TRABALHO	3.500	3.298	6.798
26	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		4.789	4.789
	TOTAL	258.506	925.082	1.183.588

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
39	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

PODER LEGISLATIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	13.543	100	13.643
	TOTAL	13.543	100	13.643

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

PODER EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	10.827	1.204	12.031
12	PROCURADORIA GERAL	5.963	420	6.383
13	SECRETARIA DO GOVERNO	65.081	5.571	70.652
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	92.539	5.425	97.964
15	SECRETARIA DE FINANCAS	38.720	115.180	153.900
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	269.037	21.300	290.337
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	57.514	68.205	125.719
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	53.379	20.506	74.285
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	27.146	733	27.879
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	292.766	2.526	295.294
23	SECRETARIA DA CULTURA	9.501	691	10.192
24	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	6.942	223	7.165
25	SECRETARIA DO TRABALHO	4.478	2.320	6.798
26	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	4.529	260	4.789
	TOTAL	939.024	244.364	1.183.388

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
39	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	TOTAL			17.700

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS — RECURSOS DO TESOURO

PODER LEGISLATIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	13.643		13.643
	TOTAL	13.643		13.643

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS — RECURSOS DO TESOURO

PODER EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	12.031		12.031
12	PROCURADORIA GERAL	6.383		6.383
13	SECRETARIA DO GOVERNO	70.652		70.652
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	97.964		97.964
15	SECRETARIA DE FINANCAS	153.900		153.900
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	290.337		290.337
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	125.719		125.719
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	74.285		74.285
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	27.879		27.879
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	295.294		295.294
23	SECRETARIA DA CULTURA	10.192		10.192
24	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	7.165		7.165
25	SECRETARIA DO TRABALHO	6.798		6.798
26	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	4.789		4.789
	TOTAL	1.183.388		1.183.388

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS — RECURSOS DO TESOURO

RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
39	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

01 - LEGISLATIVA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		13.643	13.643
	TOTAL		13.643	13.643

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

02 - JUDICIARIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		661	661
	TOTAL		661	661

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		9.343	9.343
12	PROCURADORIA GERAL		6.383	6.383
13	SECRETARIA DE GOVERNO	28.333	34.225	62.558
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		54.923	54.923
15	SECRETARIA DE FINANCAS	1052	44.595	44.700
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	15.000	6.888	22.088
26	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		4.769	4.769
	TOTAL	44.438	160.346	204.784

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

04 - AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	830	27.049	27.879
	TOTAL	830	27.049	27.879

(NC251.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.011	245.053	246.064
	TOTAL	1.011	245.053	246.064

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	109.000		109.000
	TOTAL	109.000		109.000

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

08 - EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		2.578	2.578
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	32.837	257.500	290.337
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		749	749
23	SECRETARIA DA CULTURA	105	10.087	10.192
	TOTAL	32.942	270.914	303.856

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

10 - HABITACAO E URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SECRETARIA DO GOVERNO		8.096	8.096
15	SECRETARIA DE FINANCAS	100		100
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	12.000	51.493	63.493
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		48.398	48.398
	TOTAL	12.100	107.985	120.085

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
24	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		7.165	7.165
	TOTAL		7.165	7.165

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

13 - SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		161	161
15	SECRETARIA DE FINANCAS	100		100
	TOTAL	100	161	116

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

14 - TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
25	SECRETARIA DO TRABALHO	3.500	3.298	6.798
	TOTAL	3.500	3.298	6.798

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		30	30
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		43.042	43.042
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		37.889	37.889
	TOTAL		80.961	80.961

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

16 - TRANSPORTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	54.385	7.092	61.477
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		3.799	3.799
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		10.543	10.543
	TOTAL	54.385	21.432	75.817

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
39	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

01 - LEGISLATIVA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	13.543	100	13.643
	TOTAL	13.543	100	13.643

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

02 - JUDICIARIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	71	591	661
	TOTAL	71	591	661

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	8.244	1.099	9.343
12	PROCURADORIA GERAL	5.963	420	6.383
13	SECRETARIA DE GOVERNO	56.997	5.561	62.558
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	49.498	5.425	54.923
15	SECRETARIA DE FINANCAS	38.720	5.980	44.700
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	5.966	16.122	22.088
26	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	4.529	260	4.789
	TOTAL	169.917	34.867	204.784

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

04 - AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	27.146	733	27.879
	TOTAL	27.146	733	27.879

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	245.288	1.576	246.864
	TOTAL	245.288	1.576	246.864

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS		109.000	109.000
	TOTAL		109.000	109.000

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

18 - EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	2.538	40	2.578
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	269.037	21.500	290.537
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	699	50	749
23	SECRETARIA DA CULTURA	9.501	691	10.192
	TOTAL	281.775	22.081	303.856

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

20 - HABITACAO E URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13	SECRETARIA DO GOVERNO	8.084	101	8.094
15	SECRETARIA DE FINANCAS		100	100
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	48.473	15.020	63.493
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	44.264	4.134	48.398
	TOTAL	100.821	19.264	120.085

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

21 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
24	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	6.942	223	7.165
	TOTAL	6.942	223	7.165

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

22 - SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	133	11	144
15	SECRETARIA DE FINANCAS	2	100	100
	TOTAL	135	101	244

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

24 - TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
25	SECRETARIA DO TRABALHO	4.478	2.320	6.798
	TOTAL	4.478	2.320	6.798

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR	251	51	301
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	43.041		43.041
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	37.689		37.689
	TOTAL	80.955	51	80.960

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

16 - TRANSPORTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	8.342	53.135	61.477
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	3.749	50	3.799
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	9.591	950	10.541
	TOTAL	21.682	54.135	75.817

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	TOTAL			17.700

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

62 - FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		10.329	10.329
	TOTAL		10.329	10.329

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

04 - PROCESSO JUDICIARIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		661	661
	TOTAL		661	661

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

07 - ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		6.759	6.759
12	PROCURADORIA GERAL		6.383	6.383
13	SECRETARIA DO GOVERNO	25.500	18.642	44.142
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		54.923	54.923
16	SECRETARIA DA EDUCACAO		77.999	77.999
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	12.000	38.993	50.993
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		6.058	6.058
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO		23.079	23.079
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		1.000	1.000
23	SECRETARIA DA CULTURA		5.920	5.920
24	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		1.942	1.942
25	SECRETARIA DO TRABALHO	3.500	1.758	5.258
26	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		4.789	4.789
	TOTAL	40.500	242.475	285.275

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

08 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	105	34.495	34.600
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	16.000		16.000
	TOTAL	16.105	34.495	50.600

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SECRETARIA DO GOVERNO	3.033	15.383	18.416
15	SECRETARIA DE FINANCAS	109.000		109.000
	TOTAL	112.033	15.383	127.416

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

18 - CIENCIA E TECNOLOGIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		2.584	2.584
	TOTAL		2.584	2.584

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

14 - PRODUCAO VEGETAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	600		600
	TOTAL	600		600

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

15 - PRODUCAO ANIMAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	150		150
	TOTAL	150		150

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

18 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	80	2.970	3.050
	TOTAL	80	2.970	3.050

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

30 - SEGURANCA PUBLICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.011	244.853	245.864
	TOTAL	1.011	244.853	245.864

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	14.525	116.934	131.459
	TOTAL	14.525	116.934	131.459

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

43 - ENSINO MEDIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	10.702	62.509	73.211
	TOTAL	10.702	62.509	73.211

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		2.578	2.578
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	700		700
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		749	749
	TOTAL	700	3.327	4.027

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

47 - ASSISTENCIA A EDUCANDOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	13	58	71
	TOTAL	13	58	71

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

48 - CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	SECRETARIA DA CULTURA	105	4.167	4.272
	TOTAL	105	4.167	4.272

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

57 - HABITACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	100		100
	TOTAL	100		100

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

58 - URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SECRETARIA DO GOVERNO		4.370	4.370
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		6.000	6.000
	TOTAL		10.370	10.370

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

60 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	SECRETARIA DO GOVERNO		3.724	3.724
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		6.500	6.500
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		48.398	48.398
	TOTAL		58.622	58.622

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

65 - TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
24	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		5.223	5.223
	TOTAL		5.223	5.223

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

75 - SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	SECRETARIA DA EDUCACAO	6.897		6.897
	TOTAL	6.897		6.897

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

76 - SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	100		100
	TOTAL	100		100

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

77 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		14	14
	TOTAL		14	14

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

80 - RELACOES DO TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
25	SECRETARIA DO TRABALHO		1.540	1.540
	TOTAL		1.540	1.540

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

83 - ASSISTENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	GABINETE DO GOVERNADOR		30	30
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		1.399	1.399
	TOTAL		1.429	1.429

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

02 - PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		3.314	3.314
14	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		43.041	43.041
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		36.490	36.490
	TOTAL		82.845	82.845

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

04 - PROGRAMA DE FORMAC./TREIN./SERV./PUB

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS		10.100	10.100
	TOTAL		10.100	10.100

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

06 - TRANSPORTE RODOVIARIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	13.000	7.092	20.092
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		3.599	3.599
21	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO		1.000	1.000
	TOTAL	13.000	11.691	24.691

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

91 - TRANSPORTE URBANO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
19	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	41.385		41.385
20	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		200	200
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		10.541	10.541
	TOTAL	41.385	10.741	52.126

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
19	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR PROJETOS — ORDEM NUMERICA — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1003	CONTRAPARTIDA DE ACORDOS, CONTRATOS E CONVENIOS	1.000		1.000
1004	SELECAO, TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33		33
1005	ENCARGOS DE REGIONALIZACAO	24.300		24.300
1011	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, ADAPTACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES MUSEOLOGICAS DO DISTRITO FEDERAL	105		105
1013	NATURALIZACAO DE SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL		3.000	3.000
1017	EQUIPAMENTO, REEQUIPAMENTO, INSTALACOES E OBRAS DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		1.011	1.011
1026	PROMOCAO DE CURSOS DE FORMACAO DE MAO-DE-OBRA	2.800	700	3.500
1068	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO		109.003	109.003
1069	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR		100	100
1070	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL		100	100
1101	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO		41.385	41.385
1109	SUBSCRICAO DE CAPITAL		16.000	16.000
1149	APERFEICOAMENTO DOS SISTEMAS DE ARRECADACAO, TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO FINANCEIRA		105	105
1187	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO FCDF PUBLICO		12.000	12.000
1806	PROGRAMA DE PROMOCAO ECONOMICO-SOCIAL PARA O PRODUTOR DE BAIXA RENDA	80		80
1826	COLONIAS DE FERIAS	700		700
1834	PROGRAMA INTEGRADO DE SAUDE ESCOLAR	1.072	100	1.172
1866	REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000	4.525	14.525
1875	REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO PRE	7.300	3.702	11.702
1881	PROGRAMA DE LIVRO DIDATICO	131		131
1882	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR	5.725		5.725
1906	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL		5.000	5.000
1907	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	1.250	6.750	8.000
1924	PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	500	100	600
1999	PROMOCAO E DIVULGACAO AGROPECUARIA	150		150
	TOTAL	56.728	203.578	260.306

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES — ORDEM NUMERICA — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2001	FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS	10.229	100	10.329
2002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3.314		3.314
2003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	6.421	285	6.706
2004	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO	2.687	108	2.795
2005	PROMOCOES E DIVULGACOES TURISTICAS DO DISTRITO FEDERAL	2.428		2.428
2006	PLANEJAMENTO, PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDUCACAO FISICA, DESPORTOS E RECREACAO	2.938	401	2.576
2008	COORDENACAO DAS MEDIDAS DE APOIO AS ASSOCIACOES DE MORADORES DO PLANO PILOTO	151	381	532
2009	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	5.413	420	5.833
2010	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E MODERNIZACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL	2.994	1731	3.097
2012	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO NUCLEO BANDEIRANTE	1.593	145	1.738
2013	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	250		250
2014	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO GAMA	1.694	771	1.771
2015	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO GAMA	550	11	330
2016	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM TAGUATINGA	2.907	550	3.457
2017	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM CEILANDIA	1.323		1.323
2018	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TAGUATINGA	725		725
2019	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM BRAZLANDIA	932	101	942
2020	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE BRAZLANDIA	269		269
2021	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM SOBRADINHO	1.272	450	1.722
2022	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE SOBRADINHO	240		240
2023	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM PLANALTINA	1.015	243	1.259
2024	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE PLANALTINA	164		164
2025	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL AO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	2.066	58	2.124
2026	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	754		754
2028	DIFICACAO E COORDENACAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	31.564	5.026	36.590
2030	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	43.041		43.041
2031	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	10.100		10.100
2032	ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE MATERIAL	3.512	51	3.518
2034	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.362	193	2.555
2035	ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO	14.350	150	14.508
2036	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	4.697	509	5.206
2037	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL CONFORME ADENDO "A"	581		581
2048	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, IMOBILIARIAS, DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE EDIFICACOES	18.583	2.800	21.383
2051	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES COLETIVOS, CONTROLE E ADMINISTRACAO DE SERVICOS PUBLICOS	3.376	122	3.498
2052	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E SETORES	7.000		7.000
2053	ATENDIMENTO AOS USUARIOS DE TRANSPORTES URBANOS E INTERESTADUAIS DO PLANO PILOTO	3.549	50	3.599
2054	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	36.964	4.134	41.098
2055	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E APOIO DE EXECUCAO DA POLITICA AGROPECUARIA	1.111	259	1.370
2057	PROMOCAO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADACAO	3.000		3.000
2058	POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL	73.619		73.619
2060	POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO	121.685		121.685

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES ORDEM ALFABETICA		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2061	SERVICOS DE CORPO DE BOMBEIROS	42.362		42.362
2062	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	15.989		15.989
2065	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DA CIDA DE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	1		1
2066	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	900		900
2068	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO CAMA	500		500
2069	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO CAMA	951		951
2071	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE TAGUATINGA	1751		1751
2072	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE TAGUATINGA	2261	201	2461
2074	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE BRAZLANDIA	3751	101	3851
2075	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE BRAZLANDIA	2151		2151
2077	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE SOBRADINHO	3421		3421
2078	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE SOBRADINHO	1801		1801
2080	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE PLANALTINA	4201		4201
2081	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE PLANALTINA	4861		4861
2083	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO SETOF RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	4778		4778
2084	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO SETOF RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	3651		3651
2086	CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADACAO	1.0581		1.0581
2087	CONSERVACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	2.8501		2.8501
2088	CONSERVACAO DE AREAS AJARDINADAS NO DISTRITO FEDERAL	11.0601		11.0601
2089	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS NO DISTRITO FEDERAL	6.5001		6.5001
2091	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE CEILANDIA	3.5001		3.5001
2092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8471		8471
2097	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE CEILANDIA	2.3381		2.3381
2098	CONSERVACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO DE VIAS URBANAS	2081		2081
2112	MANUTENCAO DAS FUNCOES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	2001		2001
2113	DIVULGACAO E PUBLICIDADE	1.0711		1.0711
2114	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3.6031		3.6031
2116	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE CEILANDIA	16.1631		16.1631
2121	PRECATORIOS JUDICIAIS	5241		5241
2122	SUBSISTENCIA DOS POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES CIVIS DA CORPORACAO E RACAO ANIMAL	5501		5501
2123	SUBSISTENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS	3.3691		3.3691
2126	MANUTENCAO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE ORCAMENTO	1.6081		1.6081
2127	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	1.3001		1.3001
2128	RECOLHIMENTO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO DF	7.1201	5.7101	12.8301
2129	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR	6161	601	6761
2130	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS	6761	3841	1.0601
2132	COORDENACAO E APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	4691	1811	6501
2133	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DO TRABALHO	1.8271	1151	1.9421
2134	SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	6341	1.1201	1.7541
2135	DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E PROCESSOS ALTERNATIVOS	2.5001		2.5001
2136	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICACAO SOCIAL	3341	2851	6191
2137	ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO, EXECUCAO E CONTROLE DO SISTEMA CULTURAL	9291	2601	1.1891
2138	DISSEMINACAO CULTURAL E EDUCACIONAL	1.2541	1701	1.4241
2139	MANUTENCAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO DO DISTRITO FEDERAL	1081	1	1091
2147	PROMOCAO DO TRABALHO	1141	611	1751
2150	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CAIXA UNICO E INFORMACOES DE TRANSPORTES URBANOS	1.0401	5001	1.5401
2151	DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES	1301	1	1301
2153	COORDENACAO DAS MEDIDAS DE DEFESA CONTRA A EROSAO	4501	151	4651
2156	COORDENACAO DOS ASSUNTOS DE CIENCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	131	15	148
2157	ASSESSORAMENTO JURIDICO	1.4741	4911	1.9651
2159	VALORIZACAO E BEM-ESTAR DA PESSOA IDOSA	75	591	651
2160	CONSERVACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO DISTRITO FEDERAL	121	1	121
2161	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO CRUZEIRO	2.5001	1	2.5001
2162	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO CRUZEIRO	7671	9051	1.6721
2163	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO CRUZEIRO	1251	1	1251
2165	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO CRUZEIRO	4831	1	4831
2171	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1161	1	1161
2172	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.0001	2001	1.2001
2181	MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS DO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES	8501	1	8501
2186	SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	3001	1	3001
2189	CONSOLIDACAO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	1.1051	1	1.1051
2827	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAO GOVERNAMENTAL	1331	51	181
2838	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL	8.8101	1	8.8101
2841	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL	68.0771	2.6551	70.7321
2842	PROCESSOS JUDICIAIS	4.0961	1901	4.2861
2849	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS ROCOVIAS DO SISTEMA ROCOVIARIO DO DF.	6781	2101	8881
2850	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO	7.0921	1	7.0921
2856	EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS	17.3901	2201	17.6101
2863	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN	21.4091	3001	21.7091
2894	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	7.5411	1	7.5411
2896	COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL	2.8961	741	2.9701
2900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	1.2501	7501	2.0001
2907	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO	1.0001	1	1.0001
2908	MANUTENCAO DE PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA	8001	2001	1.0001
2909	MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	6991	501	7491
2925	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK	1.6361	1	1.6361
2952	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	251	1	261
2967	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.3991	1	1.3991
2986	MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	1.0001	1	1.0001
2983	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9681	1	9681
		112.1181	4.8161	116.9341

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES
ORDEM NUMERICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2984	ICCEDENACAC E MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	58.377I	4.132I	62.509I
2985	ISISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.200I	831I	2.031I
	TOTAL	897.839I	40.886I	938.725I

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES
ORDEM NUMERICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
9999	IRESERVA DE CONTINGENCIA			17.700I
	TOTAL			17.700I

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR PROJETOS
ORDEM ALFABETICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1149	IAPERFEICOAMENTO DOS SISTEMAS DE ARRECADACAO, TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO FINANCEIRA		105I	105I
1013	IATUALIZACAO DO SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL		3.000I	3.000I
1828	ICOLONIAS DE FERIAS	700I		700I
1187	ICONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO		12.000I	12.000I
1011	ICONSTRUCAO, AMPLIACAO, ADAPTACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES DO DISTRITO FEDERAL	105I		105I
1003	ICONTRAPARTIDA DE ACORDOS, CONTRATOS E CONVENIOS	1.000I		1.000I
1882	IDISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR	5.725I		5.725I
1005	IENCARGOS DE REGIONALIZACAO	24.300I		24.300I
1017	IEQUIPAMENTO, REEQUIPAMENTO, INSTALACOES E OBRAS DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		1.011I	1.011I
1906	IEXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL		5.000I	5.000I
1068	IFINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO		109.000I	109.000I
1069	IFINANCIAMENTO A PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR		100I	100I
1070	IFUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL		100I	100I
1101	IIMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO CAB		41.385I	41.385I
1924	IPRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	500I	100I	600I
1806	IPROGRAMA DE PROMOCAO ECONOMICO-SOCIAL PARA O PRODUTOR DE BAIXA RENDA	80I		80I
1881	IPROGRAMA DE LIVRO DIDATICO	13I		13I
1834	IPROGRAMA INTEGRADO DE SAUDE ESCOLAR	1.072I	100I	1.172I
1826	IPROMOCAO DE CURSOS DE FORMACAO DE MAO-DE-OBRA	2.900I	700I	3.500I
1999	IPROMOCAO E DIVULGACAO AGROPECUARIA	150I		150I
1907	IRECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	1.250I	6.750I	8.000I
1866	IREPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000I	4.525I	14.525I
1875	IREPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO MEDIO	7.000I	3.702I	10.702I
1004	ISELECAO, TRETAMENTO E APERFEICOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33I		33I
1109	ISUBSCRICAO DE CAPITAL		16.000I	16.000I
	TOTAL	54.728I	203.578I	258.306I

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES
ORDEM ALFABETICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2025	IADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	2.056I	58I	2.124I
2035	IADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO	14.350I	150I	14.500I
2019	IADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM BRAZLANDIA	932I	10I	942I
2017	IADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM CEILANDIA	1.323I	1	1.323I
2023	IADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM PLANALTINA	1.915I	263I	1.258I
2021	IADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM SOBRADINHO	1.272I	450I	1.722I
2016	IADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM TAGUATINGA	2.907I	550I	3.457I
2161	IADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO CRUZEIRO	787I	905I	1.692I
2014	IADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO GAMA	1.694I	77I	1.771I
2012	IADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO NUCLEO BANDEIRANTE	1.593I	165I	1.758I
2137	IADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO, EXECUCAO E CONTROLE DE SISTEMA CULTURAL	1	1	1
2027	IAPOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAO GOVERNAMENTAL	1.254I	170I	1.424I
2157	IASSESSORAMENTO JURIDICO	8.312I	1	8.813I
2003	IASSESSORAMENTO SUPERIOR	71	59I	66I
2037	IASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PRIVADAS DO DISTRITO	6.421I	265I	6.705I

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES ORDEM ALFABETICA		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	FEDERAL CONFORME ADENDO "A"	588		588
2925	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCE LINO KUBITSCHEK	261		261
2053	ATENDIMENTO AOS USUARIOS DE TRANSPORTES URBANOS E INTER ESTADUAIS DO PLANO PILOTO	3.549	500	3.599
2907	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO	1000	2000	1.000
2086	CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADACAO	2.650		2.650
2189	CENSO E INTEGRACAO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	131	50	181
2088	CONSERVACAO DE AREAS AJARDINADAS NO DISTRITO FEDERAL	6.500		6.500
2066	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE			
2075	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE BRAZLANDIA	342		342
2116	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE CEILANDIA	524		524
2083	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE PLANALTINA	437		437
2078	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE SOBRADINHO	420		420
2072	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE TAGUATINGA	325	106	385
2163	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO CRUZEIRO	481		451
2069	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO GAMA	175		175
2084	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO			
2089	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS NO DISTRITO FEDERAL	3.500		3.500
2097	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE CEILANDIA			
2077	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE SOBRADINHO			
2080	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE PLANALTINA			
2071	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE TAGUATINGA			
2074	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE BRAZLANDIA			
2083	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO			
2065	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE			
2165	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE CRUZEIRO			
2068	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO GAMA			
2087	CONSERVACAO DE PRECOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	11.060		11.060
2098	CONSERVACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO DE VIAS URBANAS	200		200
2160	CONSERVACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO DISTRITO FEDERAL			
2863	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN	2.500		2.500
2051	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES COLETIVOS, CONTROLE E ADMINISTRACAO DE SERVICOS PUBLICOS	7.541		7.541
2849	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF.	3.336	122	3.458
2016	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E MODERNIZACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL	7.092		7.092
2008	COORDENACAO DAS MEDIDAS DE APOIO AS ASSOCIACOES DE MORADORES DO PLANO PILOTO	2.996	103	3.097
2153	COORDENACAO DAS MEDIDAS DE DEFESA CONTRA A ESOSAO	151	35	186
2036	COORDENACAO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	134	11	145
2896	COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL	4.697	509	5.206
2156	COORDENACAO DOS ASSUNTOS DE CIENCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	1.250	750	2.000
2132	COORDENACAO E APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	1.476	491	1.955
2983	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.527	135	1.662
2984	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	112.136	4.216	116.936
2052	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E SETORES	58.377	4.132	62.509
2026	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO	7.000		7.000
2013	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	754		754
2020	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE BRAZLANDIA	250		250
2091	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE CEILANDIA	269		269
2024	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE PLANALTINA	647		647
2022	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE SOBRADINHO	164		164
2018	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TAGUATINGA	240		240
2162	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO CRUZEIRO	725		725
2015	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO GAMA	125		125
2009	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	350		350
2048	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, HABITACIONAIS, DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE EDIFICACOES	5.413	420	5.833
2094	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	18.583	2.600	21.383
2034	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.896	74	2.970
2151	DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES	2.362	193	2.555
2028	DIRECAO E COORDENACAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	450	150	600
2138	DISSEMINACAO CULTURAL E EDUCACIONAL	31.564	5.026	36.590
2135	DISSEMINACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E PROCESSOS ALTERNATIVOS	100	21	121
2113	DIVULGACAO E PUBLICIDADE	334	285	619
2032	ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE MATERIAL	3.600		3.600
2030	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3.512	66	3.578
2062	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	43.041		43.041
2092	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	15.989		15.989
2114	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.338		2.338
2002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	18.163		18.163
2656	EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS	3.314		3.314
2841	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL	21.409	300	21.709
2054	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	4.096	190	4.286
2850	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO	36.964	4.134	41.098
2601	FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS	17.390	220	17.613
2129	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR	10.229	100	10.329
2130	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS	676	384	1.060
2127	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	469	151	620
2986	MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	7.120	5.710	12.830
2112	MANUTENCAO DAS FUNCOES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	968	1	969
2908	MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA	1.071	1	1.071
2126	MANUTENCAO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE ORCAMENTO	699	50	749
2909	MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	1.300		1.300
2952	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	1.634		1.634
		1.399		1.399

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO
ORDEM ALFABETICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2038	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL	68.977	2.635	70.762
2181	MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS DO PLANO PILOTO E CI DADES SATELITES	300		300
2150	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CAIXA UNICO E INFORMACOES DE TRANSPORTES URBANOS	130		130
2900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	1.000		1.000
2139	MANUTENCAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, ARTIS TICO E ARQUEOLOGICO DO DISTRITO FEDERAL	114	61	175
2136	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICA CAO SOCIAL	929	260	1.189
2004	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO	2.687	108	2.795
2055	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E APOIO DE EXECUCAO DA POLITI CA AGROPECUARIA	1.111	259	1.370
2133	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DE HA BALHO	638	1.120	1.758
2006	PLANEJAMENTO, PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDU CACAO FISICA, DESPORTOS E RECREACAO	2.538	40	2.578
2058	POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL	73.619		73.619
2060	POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO	121.685		121.685
2121	PRECATORIOS JUDICIAIS	550		550
2031	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	10.100		10.100
2057	PROMOCAO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADACAO	3.000		3.000
2147	PROMOCAO DO TRABALHO	1.040	500	1.540
2042	PROMOCOES CULTURAIS	678	210	888
2005	PROMOCOES E DIVULGACOES TURISTICAS DO DISTRITO FEDERAL	2.428		2.428
2128	RECOLHIMENTO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO DF	616	60	676
2061	SERVICOS DO CORPO DE BOMBEIROS	42.862		42.862
2186	SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	1.105		1.105
2172	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	850		850
2171	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.300	200	1.200
2967	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.000		1.000
2935	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.200	831	2.031
2134	SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	2.500		2.500
2123	SUBSISTENCIA AO CORPO DE BOMBEIROS	1.608		1.608
2122	SUBSISTENCIA AOS POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES CIVIS DA CORPORACAO E RACAO ANIMAL	3		3
2159	VALORIZACAO E BEM-ESTAR DA PESSOA IDOSA	3.369		3.369
	TOTAL	897.839	40.886	938.725

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO
ORDEM ALFABETICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	TOTAL			17.700

(NCZ$ 1.000)

C1 - LEGISLATIVA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
02	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA	10.329		10.329
82	PREVIDENCIA	3.314		3.314
	TOTAL	13.643		13.643

(NCZ$ 1.000)

C2 - JUDICIARIA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
04	PROCESSO JUDICIARIO	661		661
	TOTAL	661		661

(NCZ$1.000)

63 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	123.084		123.084
08	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.600		50.600
09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	18.416		18.416
10	CIENCIA E TECNOLOGIA	2.584		2.584
84	PROGRAMA DE FORNAC./PATR./SERV./PUB	10.100		10.100
	TOTAL	204.784		204.784

(NCZ$1.000)

64 - AGRICULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	23.079		23.079
14	PRODUCAO VEGETAL	600		600
15	PRODUCAO ANIMAL	150		150
18	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	3.050		3.050
88	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.000		1.000
	TOTAL	27.879		27.879

(NCZ$1.000)

66 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	1.000		1.000
30	SEGURANCA PUBLICA	245.564		245.564
	TOTAL	246.564		246.564

(NCZ$1.000)

87 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	109.000		109.000
	TOTAL	109.000		109.000

(NCZ$1.000)

68 - EDUCACAO E CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	83.919		83.919
42	ENSINO FUNDAMENTAL	131.459		131.459
43	ENSINO MEDIO	73.211		73.211
46	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	4.027		4.027

(NCz$ 1.000)

08 - EDUCACAO E CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
47	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	71		71
48	CULTURA	4.272		4.272
75	SAUDE	6.897		6.897
	TOTAL	303.856		303.856

(NCz$ 1.000)

10 - HABITACAO E URBANISMO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	50.993		50.993
57	HABITACAO	100		100
58	URBANISMO	10.370		10.370
60	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	58.622		58.622
	TOTAL	120.085		120.085

(NCz$ 1.000)

11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	1.942		1.942
65	TURISMO	5.223		5.223
	TOTAL	7.165		7.165

(NCz$ 1.000)

13 - SAUDE E SANEAMENTO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
76	SANEAMENTO	100		100
77	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	14		14
	TOTAL	114		114

(NCz$ 1.000)

14 - TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	5.258		5.258
80	RELACOES DO TRABALHO	1.540		1.540
	TOTAL	6.798		6.798

(NCZ51.000)

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
01	ASSISTENCIA	1.429		1.429
02	PREVIDENCIA	79.531		79.531
	TOTAL	80.960		80.960

(NCZ51.000)

16 - TRANSPORTE — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
88	TRANSPORTE RODOVIARIO	23.691		23.691
91	TRANSPORTE URBANO	52.126		52.126
	TOTAL	75.817		75.817

(NCZ51.000)

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

NCz$ 1.000,00

MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO
(ARTIGO 212 DA CONSTITUICAO)

RECURSOS DO TESOURO

PROGRAMA DE TRABALHO				ESPECIFICACAO	VALOR
FUN	PRG	SBPRG	PJ/AT		
08	07	021	2.036	COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	5.206
08	07	021	2.038	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL	71.262
08	07	024	2.985	PROCESSAMENTO DE DADOS	2.031
08	42	188	1.047	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE EDUCACAO (ENSINO FUNDAMENTAL) - FUNDEFE	10.625
08	42	188	1.866	CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.525
08	42	188	2.983	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	117.234
08	43	188	2.984	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	62.589
08	43	199	1.049	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE EDUCACAO (ENSINO MEDIO) - FUNDEFE	10.625
08	43	199	1.875	CONSTRUCAO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO MEDIO	10.702
08	46	223	1.828	COLONIA DE FERIAS	700
08	47	236	1.881	PROGRAMA DO LIVRO DIDATICO	13
08	75	427	1.882	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR	5.725
08	75	428	1.834	PROGRAMA INTEGRADO DE SAUDE ESCOLAR	1.172
				TOTAL GERAL	312.329

ORÇAMENTO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

— À Conta de Recursos do Tesouro

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968;

II - COMPETÊNCIA

- Apreciação das contas do Governador do Distrito Federal;
- Desempenho das funções de auditoria e orçamentária sobre as contas das Unidades Administrativas do Distrito Federal;
- Julgamento da regularidade das contas dos dirigentes dos órgãos da administração indireta, bem como dos que ordenarem despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos;
- Julgamento da legalidade das concessões iniciais de aposentadoria, reformas e pensões.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

- Presidência;
- Gabinetes de Conselheiros;
- Gabinetes de Auditores;
- Procuradoria-Geral Junto ao Tribunal;
- Inspetorias de Controle Externo;
- Diretoria-Geral de Administração.

(NCZ$1.000)

01000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		13.643	13.643
	TOTAL		13.643	13.643

(NCZ$1.000)

01000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	13.543	100	13.643
	TOTAL	13.543	100	13.643

(NCZ$1.000)

01000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	13.643		13.643
	TOTAL	13.643		13.643

(NCZ$1.000)

01000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0100000	LEGISLATIVA		13.643	13.643
0102000	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA		10.329	10.329
0102002	CONTROLE EXTERNO		10.329	10.329
0182000	PREVIDENCIA		3.314	3.314
0182495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		3.314	3.314
	TOTAL		13.643	13.643

(NCZ$1.000)

01000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0100000	LEGISLATIVA	13.543	100	13.643
0102000	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA	10.229	100	10.329
0102002	CONTROLE EXTERNO	10.229	100	10.329
0182000	PREVIDENCIA	3.314		3.314
0182495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	3.314		3.314
	TOTAL	13.543	100	13.643

(NC251.000)

01000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA	

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		13.543
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		10.229
3.1.1.0	PESSOAL	9.209	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	8.413	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	783	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	500	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	660	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	660	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	60	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	60	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.323
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	3.315	
3.2.3.1	INATIVOS	2.910	
3.2.3.2	PENSIONISTAS	173	
3.2.3.3	SALARIO FAMILIA	101	
3.2.3.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	201	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	71	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	71	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		100
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		100
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	
	TOTAL		13.643

(NC251.000)

01000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES 01001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		13.643	13.643
	TOTAL		13.643	13.643

(NC251.000)

01000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA 01001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	13.543	100	13.643
	TOTAL	13.543	100	13.643

(NC251.000)

01000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PROGRAMA DE TRABALHO 01001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			13.643
	FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA EXTERNA			10.329
	CONTROLE EXTERNO			10.329
01001.01020022.001.0000	FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS		10.329	
	MANUTENCAO REGULAR DAS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, TENDO EM VISTA SUA MISSAO CONSTITUCIONAL DE CONTROLE EXTERNO DOS GRAUS DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.209	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.020	
	INVESTIMENTOS		100	
10201	FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS		10.329	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.209	

(NC251.800)

01000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL — RECURSOS DO TESOURO
01001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL — PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.020	
	INVESTIMENTOS		100	
	PREVIDENCIA			3.314
	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			3.314
03001.01824952.002.10000				
	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		3.314	
	ASSEGURAR A SUBSISTENCIA PECUNIARIA A QUE FAZEM JUS OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.287	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27	
10001				
	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS		2.938	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.911	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27	
10002				
	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS		376	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		376	
	TOTAL		13.643	13.643

(NC251.809)

01000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL — RECURSOS DO TESOURO
01001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL — NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		13.543
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		10.221
3.1.1.0	PESSOAL	9.201	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.410	
3.1.1.3	CONTRIBUICOES PATRONAIS	793	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	309	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	660	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	660	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	60	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	60	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.322
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	3.315	
3.2.5.1	INATIVOS	2.910	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	375	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	10	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	20	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	7	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		100
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		100
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	
	TOTAL		13.643

GABINETE DO GOVERNADOR

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964;
- Decreto nº 7.857, de 11 de janeiro de 1984;

II - COMPETÊNCIA

- Auxiliar o Governador em sua representação Política e Social;
- Assistir ao Governador na adoção de decisões técnicas ou administrativas;
- Acompanhar as obras e providências do Governo do Distrito Federal e manter o Governador informado sobre seu andamento;
- Promover as relações governamentais com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com autoridades civis e militares, com entidades políticas, religiosas, classistas, sociais e com o público em geral;
- Executar os serviços de segurança pessoal do Governador e de vigilância e guarda do Palácio do Buriti e da residência oficial.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete Civil;
- Gabinete Militar.

DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

- Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Meio Ambiente;
- Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;
- Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal.

DESCENTRALIZADOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação;
- Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal.

(NCZ$1.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11001	GABINETE DO GOVERNADOR		8.834	8.834
11003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO		2.578	2.578
11004	INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL		619	619
	TOTAL		12.031	12.031

(NCZ$1.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11001	GABINETE DO GOVERNADOR	7.955	879	8.834
11003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	2.538	40	2.578
11004	INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL	334	285	619
	TOTAL	10.827	1.204	12.031

(NCZ$1.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
11001	GABINETE DO GOVERNADOR	8.834		8.834
11003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	2.578		2.578
11004	INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL	619		619
	TOTAL	12.031		12.031

(NCZ$1.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0200000	JUDICIARIA		661	661
0204000	PROCESSO JUDICIARIO		661	661
0204013	ACAO JUDICIARIA		661	661
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		9.343	9.343
0307000	ADMINISTRACAO		6.759	6.759
0307020	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR		6.706	6.706
0307021	ADMINISTRACAO GERAL		531	531
0310000	CIENCIA E TECNOLOGIA		2.584	2.584
0310056	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		619	619
0310057	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA		1.965	1.965
0800000	EDUCACAO E CULTURA		2.578	2.578
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS		2.578	2.578
0846021	ADMINISTRACAO GERAL		2.578	2.578
1300000	SAUDE E SANEAMENTO		141	141
1377000	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		141	141
1377455	DEFESA CONTRA A EROSAO		141	141
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		301	301
1561000	ASSISTENCIA		301	301

(NCZ$ 1.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1581485	ASSISTENCIA A VELHICE		121	121
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		10	11
	TOTAL		12.031	12.031

(NCZ$ 1.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0200000	JUDICIARIA	71	591	661
0204000	PROCESSO JUDICIARIO	71	591	661
0204013	ACAO JUDICIARIA	71	591	661
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	8.244	1.099	9.343
0307000	ADMINISTRACAO	6.436	323	6.759
0307020	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	6.421	285	6.705
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	15	38	53
0310000	CIENCIA E TECNOLOGIA	1.808	776	2.584
0310056	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL	334	285	619
0310057	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA	1.474	491	1.965
0400000	EDUCACAO E CULTURA	2.538	40	2.578
0446000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	2.538	40	2.578
0446021	ADMINISTRACAO GERAL	2.538	40	2.578
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	137	11	148
1377000	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	132	11	143
1377455	DEFESA CONTRA A EROSAO	132	11	143
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	251	50	301
1581000	ASSISTENCIA	251	50	301
1581485	ASSISTENCIA A VELHICE	121		121
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	131	50	181
	TOTAL	10.827	1.204	12.031

(NCZ$ 1.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		10.827
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		10.788
3.1.1.0	PESSOAL	6.725	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.086	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	311	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	328	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	892	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	3.141	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	249	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.892	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	30	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		39
3.2.4.0	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	30	
3.2.4.2	TRANSFERENCIAS A ORGANISMOS INTERNACIONAIS	30	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	9	
3.245.3	SALARIO FAMILIA	9	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.204
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		902
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	902	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		302
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	260	
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	42	
	TOTAL		12.031

(NCZ$1.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
11001 - GABINETE DO GOVERNADOR

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		8.834	8.834
	TOTAL		8.834	8.834

(NCZ$1.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
11001 - GABINETE DO GOVERNADOR

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	7.955	879	8.834
	TOTAL	7.955	879	8.834

(NCZ$1.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
11001 - GABINETE DO GOVERNADOR

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	JUDICIARIA			661
	PROCESSO JUDICIARIO			661
	ACAO JUDICIARIA			661
11001.02040132.157.10000	ASSESSORAMENTO JURIDICO		661	
	ASSESSORAR AO GOVERNADOR, GABINETES CIVIL E MILITAR, CONSELHOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, ASSESSORAMENTO JURIDICO EFICAZ NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71	
	INVESTIMENTOS		551	
	INVERSOES FINANCEIRAS		41	
10001	ASSESSORIA JURIDICA AO GABINETE DO GOVERNADOR		661	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71	
	INVESTIMENTOS		551	
	INVERSOES FINANCEIRAS		41	
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			6.726
	ADMINISTRACAO			6.759
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			6.706
11001.03070202.031.10000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		6.706	
	DOTAR O GABINETE DO GOVERNADOR DE MEIOS NECESSARIOS PARA QUE AS METAS SEJAM EFICIENTEMENTE CONCLUIDAS.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.151	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.270	
	INVESTIMENTOS		285	
10001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE CIVIL		5.592	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.654	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		248	
	INVESTIMENTOS		90	
10002	PROGRAMAS EXTRAORDINARIOS		336	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		186	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		145	
	INVESTIMENTOS		21	
10003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE MILITAR		776	
	NATUREZA DA DESPESA :			

ENC291.0009

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO
11001 - GABINETE DO GOVERNADOR		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31[illegible]	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27[illegible]	
	INVESTIMENTOS		18[illegible]	
	ADMINISTRACAO GERAL			53[illegible]
11001.03070212.008.10000	COORDENACAO DAS PEDIDAS DE APOIO AS ASSOCIACOES DE MORA DORES DO PLANO PILOTO		53[illegible]	
	ESTIMULAR E APOIAR AS ENTIDADES COMUNITARIAS NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR DA POPULACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15[illegible]	
	INVESTIMENTOS		34[illegible]	
	INVERSOES FINANCEIRAS		4[illegible]	
10001	COORDENACAO DAS ACOES DE APOIO AS ASSOCIACOES DE MORADORES		44[illegible]	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4[illegible]	
	INVESTIMENTOS		34[illegible]	
	INVERSOES FINANCEIRAS		4[illegible]	
10002	APOIO AO CONSUMIDOR		9[illegible]	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9[illegible]	
CIENCIA E TECNOLOGIA				1.965[illegible]
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA			1.965[illegible]
11001.0310572.156.10006	COORDENACAO DOS ASSUNTOS DE CIENCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE		1.965[illegible]	
	ESTABELECER DIRETRIZES, NORMAS E MEDIDAS NECESSARIAS A PROTECAO, CONSERVACAO, PRESERVACAO, MELHORIA E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO IMPLANTAR ATIVIDADES,PROGRAMAS E PROJETOS NA AREA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.67[illegible]	
	INVESTIMENTOS		48[illegible]	
	INVERSOES FINANCEIRAS		9[illegible]	
10001	PROTECAO, CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO-AMBIENTE		105[illegible]	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42[illegible]	
	INVESTIMENTOS		63[illegible]	
10002	INCENTIVOS NA AREA DE CIENCIA E TECNOLOGIA		37[illegible]	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37[illegible]	
10005	APOIO AOS PROGRAMAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL		1.48[illegible]	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.05[illegible]	
	INVESTIMENTOS		43[illegible]	
	INVERSOES FINANCEIRAS		9[illegible]	
SAUDE E SANEAMENTO				14[illegible]
PROTECAO AO MEIO AMBIENTE				14[illegible]
DEFESA CONTRA A EROSAO				14[illegible]
11001.13774552.153.10000	COORDENACAO DAS MEDIDAS DE DEFESA CONTRA A EROSAO		14[illegible]	
	LEVANTAR AS AREAS AFETADAS E PROMOVER MEDIDAS PREVENTIVAS DE DEFESA E CONTROLE DAS EROSOES.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13[illegible]	
	INVESTIMENTOS		1[illegible]	
10001	CONTROLE DA EROSAO		14[illegible]	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13[illegible]	
	INVESTIMENTOS		1[illegible]	
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				30[illegible]
ASSISTENCIA				30[illegible]
ASSISTENCIA A VELHICE				12[illegible]
11001.15814552.155.10000	VALORIZACAO E BEM-ESTAR DA PESSOA IDOSA		12[illegible]	

(NC2S1.0003)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
11001 - GABINETE DO GOVERNADOR

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DESPERTAR A SOCIEDADE PARA OS VALORES DA PESSOA IDOSA E RESGATAR A SUA DIGNIDADE.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		121	
10006	VALORIZACAO E BEM-ESTAR DA PESSOA IDOSA		121	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		121	
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			121
11001.15814862.189.10000	CENSO E INTEGRACAO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		189	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS		131 58	
10001	CENSO E INTEGRACAO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		189	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS		131 58	
	TOTAL		6.834	6.834

(NC2S1.0004)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
11001 - GABINETE DO GOVERNADOR

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		7.955
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		7.916
3.1.1.0	PESSOAL	5.142	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.831	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	311	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	698	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.076	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	176	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.902	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		39
3.2.4.0	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	30	
3.2.4.2	TRANSFERENCIAS A ORGANISMOS INTERNACIONAIS	30	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	9	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	9	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		879
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		862
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	862	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		17
4.2.3.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	17	
	TOTAL		8.916

(NC2S1.0005)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
11003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		2.578	2.578
	TOTAL		2.578	2.578

(NC261.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
11003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	2.538	40	2.578
	TOTAL	2.538	40	2.578

(NC261.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
11003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCACAO E CULTURA			2.578
	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			2.578
	ADMINISTRACAO GERAL			2.578
11003.08460212.005.10000	PLANEJAMENTO, PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDUCACAO FISICA, DESPORTOS E RECREACAO		2.578	
	PROPORCIONAR ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES, RECREACAO E LAZER, VISANDO A SUA DIFUSAO E APERFEICOAMENTO NO AMBITO DO DISTRITO FEDERAL.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.469	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.069	
	INVESTIMENTOS		40	
10001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO		2.578	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.469	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.069	
	INVESTIMENTOS		40	
	TOTAL		2.578	2.578

(NC261.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
11003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.538
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.538
3.1.1.0	PESSOAL	1.469	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.155	
3.1.1.3	CONTRIBUICOES PATRONAIS	314	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	144	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	895	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	5	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	890	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	30	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		40
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		40
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	
	TOTAL		2.578

(NC261.000)

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
11004 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		619	619
	TOTAL		619	619

(NCZ$1.000)

18000 - GABINETE DO GOVERNADOR 18004 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA			RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	3341	2851	6191
	TOTAL	3341	2851	6191

(NCZ$1.000)

18000 - GABINETE DO GOVERNADOR 18004 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			6191
	CIENCIA E TECNOLOGIA			6191
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			6191
18004.031C056Z.135.00000	DISSEMINACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E PROCESSOS ALTERNATIVOS		6191	
	DESENVOLVER E ADAPTAR PRODUTOS E PROCESSOS DE MAIOR INTERESSE SOCIAL, ESPECIALMENTE NOS SETORES DE SAUDE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, ALIMENTACAO E NUTRICAO, HABITACAO, ENERGIA, TRANSPORTE, EDUCACAO E ADMINISTRACAO PUBLICA.			
	CONSULTAS TECNICAS ATENDIDAS (CONSULTA- 80 EDICOES BIBLIOGRAFICAS (EDICACI- 10		1	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1141	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2201	
	INVERSOES FINANCEIRAS		2851	
10001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		6191	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1141	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2201	
	INVERSOES FINANCEIRAS		2851	
	TOTAL	1	6191	6191

(NCZ$1.000)

18000 - GABINETE DO GOVERNADOR 18004 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL	NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3341
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		3341
3.1.1.0	PESSOAL	1141	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1001	
3.1.1.3	CONTRIBUICOES PATRONAIS	141	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	501	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1791	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	701	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1001	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2851
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		2851
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	2601	
4.2.3.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	251	
	TOTAL		6191

PROCURADORIA GERAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964;
- Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979;
- Decreto nº 9.063, de 22 de novembro de 1985;
- Decreto nº 10.059, de 05 de janeiro de 1987.

II - COMPETÊNCIA

- Representação do Distrito Federal, em juízo ou fora dele;
- Assistência jurídica ao Governador e aos Secretários, na execução das atividades administrativas, e na gestão dos negócios públicos;
- Representação do Distrito Federal nas assembléias gerais e reuniões de cotistas das entidades nas quais o Distrito Federal tenha participação ou interesse;
- Representação do Distrito Federal nas ações de inventários, desquites, instituição e extinção de usufruto fideicomisso, arrecadação de bens e ausentes, apuração de haveres, dissolução e liquidação de firmas e sociedades e nos demais processamentos judiciais correlatos;
- Elaboração, exame, lavratura ou registro de instrumentos jurídicos de contratos, convênios, acordos e outros em que for parte o Distrito Federal.
- Representação judicial e extrajudicial do Distrito Federal em matérias relacionadas com o parcelamento do solo e a defesa do meio ambiente;
- Assistência judiciária gratuita ao necessitado e ao servidor da Administração do Distrito Federal em causa relativa ao exercício da atividade funcional.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Procurador Geral;
- 1ª Subprocuradoria Geral;
- 2ª Subprocuradoria Geral;
- 3ª Subprocuradoria Geral;
- 4ª Subprocuradoria Geral;
- Divisão de Administração Geral.

DE NATUREZA LOCAL

- Procuradorias Regionais

(NCZ$1.000)

12000 - PROCURADORIA GERAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12001	PROCURADORIA GERAL		6.383	6.383
	TOTAL		6.383	6.383

(NCZ$1.000)

12000 - PROCURADORIA GERAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
12001	PROCURADORIA GERAL	5.963	420	6.383
	TOTAL	5.963	420	6.383

(NCZ$1.000)

12000 - PROCURADORIA GERAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
12001	PROCURADORIA GERAL	6.383		6.383
	TOTAL	6.383		6.383

(NCZ$1.000)

12000 - PROCURADORIA GERAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		6.383	6.383
0307000	ADMINISTRACAO		6.383	6.383
0307014	DEFESA DE INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		6.383	6.383
	TOTAL		6.383	6.383

(NCZ$1.000)

12000 - PROCURADORIA GERAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	5.963	420	6.383
0307000	ADMINISTRACAO	5.963	420	6.383
0307014	DEFESA DE INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	5.963	420	6.383
	TOTAL	5.963	420	6.383

(MCZ81.000)

12000 - PROCURADORIA GERAL — RECURSOS DO TESOURO

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		5.963
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		5.955
3.1.1.0	PESSOAL	4.516	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.516	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	340	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	547	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	547	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	550	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIAIS	550	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1	8
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	8	
3.2.3.3	SALARIO FAMILIA	8	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		420
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		300
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS	1	120
4.2.3.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	120	
	TOTAL		6.383

(MCZ81.000)

12000 - PROCURADORIA GERAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
12001 - PROCURADORIA GERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		6.383	6.383
	TOTAL		6.383	6.383

(MCZ81.000)

12000 - PROCURADORIA GERAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
12001 - PROCURADORIA GERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	5.963	420	6.383
	TOTAL	5.963	420	6.383

(MCZ81.000)

12000 - PROCURADORIA GERAL — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
12001 - PROCURADORIA GERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			6.383
	4 ADMINISTRACAO			6.383
	4 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			6.383
12001.03070142.001.00000				
	1 DEFESA DO INTERESSE PUBLICO		5.833	
	REPRESENTAR O DISTRITO FEDERAL, EM JUIZO OU FORA DE- LE, PROPORCIONAR ASSISTENCIA JURIDICA AO GOVERNADOR E AOS SECRETARIOS, NA EXECUCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRA- TIVAS, E NA GESTAO DOS NEGOCIOS PUBLICOS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.526	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		807	
	INVESTIMENTOS		300	
	INVERSOES FINANCEIRAS		120	
00001				
	1 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL		5.833	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.526	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		807	
	INVESTIMENTOS		300	
	INVERSOES FINANCEIRAS		120	

(NCZ$1.000)

12000 - PROCURADORIA GERAL 12001 - PROCURADORIA GERAL	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12001.03.03.70142.121.10000				
	PRECATORIOS JUDICIAIS		5501	
	CAPTAR RECURSOS PARA O PAGAMENTO DOS PRECATORIOS JUDICIAIS CONTRA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5501	
10001				
	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS		5501	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5501	
	TOTAL		6.3831	6.3831

(NCZ$1.000)

12000 - PROCURADORIA GERAL 12001 - PROCURADORIA GERAL	NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		5.963I
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		5.955I
3.1.1.0	PESSOAL	4.518I	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.518I	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	340I	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	567I	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	567I	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	550I	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	550I	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1	8I
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	8I	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	8I	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1	420I
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	1	300I
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300I	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS	1	120I
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	120I	
	TOTAL	1	6.383I

SECRETARIA DO GOVERNO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964;
- Decreto nº 2.897, de 16 de maio de 1975;

II - COMPETÊNCIA

- Execução central das atividades de planejamento, orçamento e modernização administrativa, estatística e processamento de dados;
- Orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução setorial das atividades de planejamento, orçamento, modernização administrativa, estatística e processamento de dados;
- Supervisão e coordenação das atividades das administrações regionais;
- Supervisão das atividades relacionadas com empreendimentos ou obras não incluídas na competência das demais Secretarias.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Secretário;
- Divisão de Administração Geral;
- Coordenação do Sistema de Planejamento;
- Coordenação do Sistema de Orçamento;
- Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa;
- Coordenação das Administrações Regionais;
- Núcleo de Controle de Processamento de Dados;
- Junta do Serviço Militar.

DESCENTRALIZADOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Administração Regional do Gama;
- Administração Regional de Taguatinga;
- Administração Regional de Brazlândia;
- Administração Regional de Sobradinho;
- Administração Regional de Planaltina;
- Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante;
- Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento;
- Administração de Ceilândia;
- Administração do Cruzeiro.

DESCENTRALIZADO COM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13001	SECRETARIA DO GOVERNO	28.333	6.573	34.906
13002	SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		8.810	8.810
13003	ADMINISTRACAO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE		3.388	3.388
13004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA		2.391	2.391
13005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA		4.813	4.813
13006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA		1.768	1.768
13007	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO		2.562	2.562
13008	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA		2.395	2.395
13009	ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL,INDUSTRIA E ABASTECI MENTO		4.301	4.301
13010	ADMINISTRACAO DE CEILANDIA		2.902	2.902
13011	ADMINISTRACAO DO CRUZEIRO		2.416	2.416
	TOTAL	28.333	42.319	70.652

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13001	SECRETARIA DO GOVERNO	31.803	3.103	34.906
13002	SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	8.810		8.810
13003	ADMINISTRACAO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	3.243	145	3.388
13004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	2.314	77	2.391
13005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	4.233	580	4.813
13006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	1.758	10	1.768
13007	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	2.112	450	2.562
13008	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	2.152	243	2.395
13009	ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL,INDUSTRIA E ABASTECI MENTO	4.243	58	4.301
13010	ADMINISTRACAO DE CEILANDIA	2.902		2.902
13011	ADMINISTRACAO DO CRUZEIRO	1.511	905	2.416
	TOTAL	65.081	5.571	70.652

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
13001	SECRETARIA DO GOVERNO	34.906		34.906
13002	SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	8.810		8.810
13003	ADMINISTRACAO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE	3.388		3.388
13004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	2.391		2.391
13005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	4.813		4.813
13006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	1.768		1.768
13007	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	2.562		2.562
13008	REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	2.395		2.395
13009	ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL,INDUSTRIA E ABASTECI MENTO	4.301		4.301
13010	ADMINISTRACAO DE CEILANDIA	2.902		2.902
13011	ADMINISTRACAO DO CRUZEIRO	2.416		2.416
	TOTAL	70.652		70.652

(MC281.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	28.333	34.225	62.558
0307000	ADMINISTRACAO	25.300	18.862	44.162
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	25.300	16.027	41.327
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS		2.835	2.835
0309000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3.033	15.383	18.416
0309021	ADMINISTRACAO GERAL	33	4.168	4.201
0309024	INFORMATICA		1.300	1.300
0309040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO	3.000	1.105	4.105
0309045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS		8.810	8.810
1000000	HABITACAO E URBANISMO		8.096	8.096
1050000	URBANISMO		4.370	4.370
1050575	VIAS URBANAS		4.370	4.370
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		3.726	3.726
1060327	ILUMINACAO PUBLICA		3.726	3.726
	TOTAL	28.333	42.319	70.652

(MC281.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	56.997	5.561	62.558
0307000	ADMINISTRACAO	41.684	2.458	44.162
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	38.869	2.458	41.327
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS	2.795	20	2.815
0309000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	15.313	3.103	18.416
0309021	ADMINISTRACAO GERAL	4.098	103	4.201
0309024	INFORMATICA	1.300		1.300
0309040	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO	1.105	3.000	4.105
0309045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS	8.810		8.810
1000000	HABITACAO E URBANISMO	8.096	100	8.096
1050000	URBANISMO	4.360	100	4.370
1050575	VIAS URBANAS	4.360	100	4.370
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	3.726		3.726
1060327	ILUMINACAO PUBLICA	3.726		3.726
	TOTAL	65.081	5.571	70.652

(MC281.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		65.081
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		56.215
3.1.1.0	PESSOAL	10.091	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	10.413	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	278	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.161	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	41.163	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	21	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	41.141	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		8.866
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.810	
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	8.810	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	56	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	56	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		5.571

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		5.514
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.514	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL	3.000	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		571
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	571	
	TOTAL		76.652

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
13001 - SECRETARIA DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	15.333	6.573	21.906
001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	10.000		10.000
017	OPERACOES DE CREDITO COM OUTROS AGENTES FINANCEIROS	3.000		3.000
	TOTAL	28.333	6.573	34.906

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
13001 - SECRETARIA DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	21.805	103	21.906
001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	10.000		10.000
017	OPERACOES DE CREDITO COM OUTROS AGENTES FINANCEIROS		3.000	3.000
	TOTAL	31.805	3.103	34.906

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
13001 - SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			34.906
	ADMINISTRACAO			25.300
	ADMINISTRACAO GERAL			25.300
13001.0307021.605.00000	CONTRAPARTIDA DE ACORDOS, CONTRATOS E CONVENIOS	1.300		
	ASSEGURAR RECURSOS PARA A CONTRAPARTIDA DE ACORDOS, CONTRATOS E CONVENIOS NO AMBITO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300		
10001	CONTRAPARTIDA DE ACORDOS, CONTRATOS E CONVENIOS	1.300		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000		
13001.0307021.605.10000	ENCARGOS DE REGIONALIZACAO	24.300		
	PROPICIAR A INTEGRACAO DA ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL COM A DA REGIAO GEOECONOMICA.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.300		
10001				

(NCZ$ 1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO
13001 - SECRETARIA DO GOVERNO		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENCARGOS DE REGIONALIZACAO	14.300		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.300		
10002	IMPLANTACAO DE ADMINISTRACOES REGIONAIS	10.000		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			9.501
	ADMINISTRACAO GERAL			4.201
13001.03090211.004.10000	SELECAO, TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	331		
	PROPICIAR A ESPECIALIZACAO DE MAO-DE-OBRA COM O OBJETIVO DE APERFEICOAR E DINAMIZAR O DESEMPENHO DA FUNCAO PUBLICA.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331		
10001	ESPECIALIZACAO DE MAO-DE-OBRA	331		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331		
13001.03090212.010.10000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E MODERNIZACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL		3.897	
	MANTER EM FUNCIONAMENTO AS ATIVIDADES E SERVICOS DO GABINETE DO SECRETARIO, COORDENACOES DE ORCAMENTO, PLANEJAMENTO, MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.589	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		405	
	INVESTIMENTOS		93	
	INVERSOES FINANCEIRAS		10	
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO GOVERNO		3.897	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.589	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		405	
	INVESTIMENTOS		93	
	INVERSOES FINANCEIRAS		10	
13001.03090212.012.10000	MANUTENCAO DAS FUNCOES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR		1.071	
	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM AS FUNCOES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.071	
10001	MANUTENCAO DAS FUNCOES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR		1.071	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.071	
	INFORMATICA			1.300
13001.03090242.121.10000	MANUTENCAO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE ORCAMENTO		1.300	
	ATUALIZAR O SISTEMA DE INFORMACOES, PARA A ELABORACAO, EXECUCAO E ANALISE DO ORCAMENTO, E ACOMPANHAMENTO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.300	
10001	PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		400	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400	
10004	MANUTENCAO DOS SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS		900	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		900	
	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO			4.195
13001.03090401.013.10000	ATUALIZACAO DO SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL	3.300		
	PLANEJAR E DESENVOLVER O SISTEMA CARTOGRAFICO DO DIS-			

(NCZ$ 1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
13001 - SECRETARIA DO GOVERNO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRIBO FEDERAL ATRAVES DA RECONSTITUICAO E ATUALIZACAO DOS MAPEAMENTOS EXISTENTES PELO METODO AEROFOTOGRAMETRICO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	INVESTIMENTOS	3.000		
10001				
	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA CARTOGRAFICO	3.000		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	INVESTIMENTOS	3.000		
13001.83890402.184.10000				
	SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL		1.105	
	DOTAR A ADMINISTRACAO DE CONDICOES INSTITUCIONAIS, INSTRUMENTAIS E OPERACIONAIS PARA O FUNCIONAMENTO, ENVOLVENDO A FUNCAO DE PLANEJAMENTO, ESPECIALMENTE MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTO, INFORMATICA E ESTATISTICA			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.105	
10001				
	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO		1.105	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.105	
	TOTAL	28.533	6.573	34.906

(NCZ$ 1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
13001 - SECRETARIA DO GOVERNO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		31.805
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		31.799
3.1.1.0	PESSOAL	3.656	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.378	
3.1.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	278	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	60	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	28.083	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	28.083	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		41
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	41	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	41	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.103
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.093
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL	1.000	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		10
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	10	
	TOTAL		34.906

(NCZ$ 1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
13002 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		8.810	8.810
	TOTAL		8.810	8.810

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA.
13002 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	8.610		8.610
	TOTAL	8.610		8.610

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
13002 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			8.610
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			8.610
	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS			8.610
13002.0309045 2.827.10000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACAO GOVERNAMENTAL		8.610	
	EXECUCAO DE PRODUCAO DE INFORMACOES, ESTUDOS E PESQUISAS, ESTUDOS SOCIO CULTURAL, TENDO POR FINALIDADE BASICA APOIAR O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E SUA REGIAO GEOECONOMICA.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.610	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000	
10000	FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL		2.610	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.610	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000	
	TOTAL		8.610	8.610

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
13002 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		8.610
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		8.610
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.610	
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	8.610	
	TOTAL		8.610

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
13003 - ADMINISTRACAO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		3.388	3.388
	TOTAL		3.388	3.388

(NCZ81.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
13003 - ADMINISTRACAO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	3.243	145	3.388
	TOTAL	3.243	145	3.388

(NCZ81.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
13003 - ADMINISTRACAO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			2.638
	ADMINISTRACAO			2.638
	ADMINISTRACAO GERAL			1.738
13003.03070212.012.00000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO NUCLEO BANDEIRANTE		1.738	
	PERMITIR A EXECUCAO DAS ATIVIDADES FIM DA ADMINISTRACAO E COORDENAR OS SERVICOS PUBLICOS NA REGIAO, EM HARMONIA COM OS DEMAIS ORGAOS E ENTIDADES QUE ATUAM DENTRO DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		591	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.002	
	INVESTIMENTOS		140	
	INVERSOES FINANCEIRAS		51	
00001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		1.268	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		591	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		552	
	INVESTIMENTOS		120	
	INVERSOES FINANCEIRAS		54	
00002	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA		470	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		450	
	INVESTIMENTOS		20	
	EDIFICACOES PUBLICAS			900
13003.03070252.062.00000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE		900	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA MANTER EM CONDICOES DE USO PELA POPULACAO, OS EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS, LOCALIZADOS NA AREA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		900	
00001	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS		900	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		900	
	HABITACAO E URBANISMO			750
	URBANISMO			500
	VIAS URBANAS			500
13003.10585752.066.00000	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE		500	
	MANTER, RESTAURAR E CONSERVAR AS AREAS URBANIZADAS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500	
00001	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS		500	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500	
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			250
	ILUMINACAO PUBLICA			250
13003.16663272.013.00000	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE		250	

(MC281.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
13003 - ADMINISTRACAO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ATENDER AS DESPESAS COM A ILUMINACAO DAS AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2501	
0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		2501	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2501	
	TOTAL		3.388	3.388

(MC281.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
13003 - ADMINISTRACAO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.243
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		3.240
3.1.1.0	PESSOAL	568	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	568	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	800	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.852	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	21	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.850	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		30
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	30	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	30	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		145
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		140
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		50
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	50	
	TOTAL		3.388

(MC281.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
13004 - REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		2.391	2.391
	TOTAL		2.391	2.391

(MC281.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
13004 - REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	2.314	77	2.391
	TOTAL	2.314	77	2.391

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
13004 - REGIAO ADMINISTRATIVA IX - GAMA — PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	04ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.866
	1 ADMINISTRACAO			1.866
	1 ADMINISTRACAO GERAL			1.771
13004.03070212.014.10000	1 ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL XB GAMA		1.771	
	PERMITIR A EXECUCAO DAS ATIVIDADES FIM DA ADMINISTRACAO E COORDENAR OS SERVICOS PUBLICOS NA REGIAO EM HARMONIA COM OS DEMAIS ORGAOS E ENTIDADES QUE ATUAM DENTRO DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.163	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		531	
	INVESTIMENTOS		65	
	INVERSOES FINANCEIRAS		12	
	10001			
	1 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		1.403	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.163	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		186	
	INVESTIMENTOS		40	
	INVERSOES FINANCEIRAS		12	
	10004			
	1 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA		186	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		161	
	INVESTIMENTOS		25	
	10005			
	1 MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO DO GAMA		164	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		164	
	1 EDIFICACOES PUBLICAS			95
13004.03070252.064.10000	1 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO GAMA		95	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA MANTER EM CONDICOES DE USO PELA POPULACAO OS EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95	
	10002			
	1 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS		95	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95	
	14HABITACAO E URBANISMO			525
	1 URBANISMO			175
	1 VIAS URBANAS			175
13004.14505752.069.10000	1 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO GAMA		175	
	MANTER, RESTAURAR E CONSERVAR AS AREAS URBANIZADAS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		175	
	10002			
	1 CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS		175	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		175	
	1 SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			350
	1 ILUMINACAO PUBLICA			350
13004.18603272.011.10000	1 CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO GAMA		350	
	ATENDER AS DESPESAS COM A ILUMINACAO DAS AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		350	
	10002			
	1 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		350	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		350	
	TOTAL		2.391	2.391

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO		RECURSOS DO TESOURO
13004 - REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA	NATUREZA DA DESPESA	

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.316
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.305
3.1.1.0	PESSOAL	1.152	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.152	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	176	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	975	
3.1.3.Z	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	975	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		11
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	11	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	11	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		77
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		65
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		12
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	12	
	TOTAL		2.391

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO		RECURSOS DO TESOURO
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES	
13005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		4.813	4.813
	TOTAL		4.813	4.813

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO		RECURSOS DO TESOURO
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA	
13005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA		

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	4.233	580	4.813
	TOTAL	4.233	580	4.813

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO		RECURSOS DO TESOURO
	PROGRAMA DE TRABALHO	
13005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	04 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			3.705
	04.122 ADMINISTRACAO			3.705
	04.122.0001 ADMINISTRACAO GERAL			3.457
13005.04070212.016.10000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM TAGUATINGA		3.457	
	PERMITIR A EXECUCAO DAS ATIVIDADES FIN DA ADMINISTRACAO E COORDENAR OS SERVICOS PUBLICOS DA REGIAO EM HARMONIA COM OS DEMAIS ORGAOS E ENTIDADES QUE ATUAM CENTRO DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.796	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.111	
	INVESTIMENTOS		550	
	10006			
	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		2.858	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.796	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.005	
	INVESTIMENTOS		50	
	10007			
	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA		686	

(NC281.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
13005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1968	
	INVESTIMENTOS		5001	
	EDIFICACOES PUBLICAS			2468
13005.03070252.071.10000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE TAGUATINGA		2468	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA MANTER EM CONDICOES DE USO PELA POPULACAO OS EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA AREA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2268	
	INVESTIMENTOS		201	
10003	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS		2468	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2268	
	INVESTIMENTOS		201	
HABITACAO E URBANISMO				1.1031
URBANISMO				3331
VIAS URBANAS				3331
13005.18503752.072.10000	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE TAGUATINGA		3331	
	MANTER, RESTAURAR E CONSERVAR AS AREAS URBANIZADAS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3231	
	INVESTIMENTOS		101	
10003	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS		3331	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3231	
	INVESTIMENTOS		101	
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA				7251
ILUMINACAO PUBLICA				7251
13005.18603272.618.10000	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TAGUATINGA		7251	
	ATENDER AS DESPESAS COM A ILUMINACAO DAS AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7251	
10003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		7251	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7251	
	TOTAL		4.8131	4.8131

(NC281.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
13005 - REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		4.2331
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		4.2201
3.1.1.0	PESSOAL	1.7831	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.7031	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	771	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.6661	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.6661	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		131
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	131	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	131	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		5001
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		5001
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5001	
	TOTAL		4.8131

(NC251.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
13006 - REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		1.768	1.768
	TOTAL		1.768	1.768

(NC251.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
13006 - REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	1.758	10	1.768
	TOTAL	1.758	10	1.768

(NC251.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
13006 - REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.157
	ADMINISTRACAO			1.157
	ADMINISTRACAO GERAL			962
13006.03070212.015.10000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM BRAZLANDIA		962	
	PERMITIR A EXECUCAO DAS ATIVIDADES FIM DA ADMINISTRACAO E COORDENAR OS SERVICOS PUBLICOS NA REGIAO, EM HARMONIA COM OS DEMAIS ORGAOS E ENTIDADES QUE ATUAM DENTRO DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		470	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		462	
	INVESTIMENTOS		10	
10001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		223	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		670	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		263	
	INVESTIMENTOS		10	
10009	FUNCIONAMENTO DA PATROLHA MOTOMECANIZADA		219	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		219	
	EDIFICACOES PUBLICAS			215
13006.03070252.074.10000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE BRAZLANDIA		215	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA MANTER EM CONDICOES DE USO PELA POPULACAO OS EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		215	
10004	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS		215	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		215	
	HABITACAO E URBANISMO			611
	URBANISMO			342
	VIAS URBANAS			342
13006.10585752.075.10000	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE BRAZLANDIA		342	
	MANTER, RESTAURAR E CONSERVAR AS AREAS URBANIZADAS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
13006 - REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		342	
20004	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS		342	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		342	
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			269
	ILUMINACAO PUBLICA			269
13006.1060327.2.826.10080	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE BRAZLANDIA		269	
	ATENDER AS DESPESAS COM A ILUMINACAO DAS AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		269	
30004	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		269	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		269	
	TOTAL		1.768	1.768

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
13006 - REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.753
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.755
3.1.1.0	PESSOAL	467	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	467	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	150	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.138	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.138	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		51
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	31	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	31	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		191
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		191
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191	
	TOTAL		1.768

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
13007 - REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
100	ORDINARIO NAO VINCULADO		2.562	2.562
	TOTAL		2.562	2.562

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
13007 - REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
100	ORDINARIO NAO VINCULADO	2.112	450	2.562
	TOTAL	2.112	450	2.562

(NCZ$ 1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
83007 - REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.922
	ADMINISTRACAO			1.902
	ADMINISTRACAO GERAL			1.722
13007.03070212.021.10000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM SOBRADINHO		1.722	
	PERMITIR A EXECUCAO DAS ATIVIDADES FIM DA ADMINISTRACAO E COORDENAR OS SERVICOS PUBLICOS NA REGIAO, EM HARMONIA COM OS DEMAIS ORGAOS E ENTIDADES QUE ATUAM DENTRO DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		804	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		468	
	INVESTIMENTOS		450	
10010	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		1.266	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		804	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		312	
	INVESTIMENTOS		150	
10011	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA		456	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		156	
	INVESTIMENTOS		300	
	EDIFICACOES PUBLICAS			180
13007.03070252.077.10000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE SOBRADINHO		180	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA MANTER EM CONDICOES DE USO PELA POPULACAO OS EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180	
10005	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS		180	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180	
	HABITACAO E URBANISMO			660
	URBANISMO			420
	VIAS URBANAS			420
13007.20505752.076.10000	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE SOBRADINHO		420	
	MANTER, RESTAURAR E CONSERVAR AS AREAS URBANIZADAS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		420	
10005	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS		420	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		420	
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			240
	ILUMINACAO PUBLICA			240
13007.18605272.022.10000	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE SOBRADINHO		240	
	ATENDER AS DESPESAS COM A ILUMINACAO DAS AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		240	
10005	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		240	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		240	
	TOTAL		2.562	2.562

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
13007 - REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.612
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.106
3.1.1.0	PESSOAL	798	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	798	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	348	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	960	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	960	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		6
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	6	
3.2.3.3	SALARIO FAMILIA	6	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		450
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		450
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450	
	TOTAL		2.562

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
13008 - REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		2.395	2.395
	TOTAL		2.395	2.395

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
13008 - REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	2.152	243	2.395
	TOTAL	2.152	243	2.395

(NCZ$1.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
13008 - REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.744
	ADMINISTRACAO			1.744
	ADMINISTRACAO GERAL			1.258
813008.0307021 2.021.00000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM PLANALTINA		1.258	
	PERMITIR A EXECUCAO DAS ATIVIDADES FIM DA ADMINISTRACAO E COORDENAR OS SERVICOS PUBLICOS NA REGIAO, EM HARMONIA COM OS DEMAIS ORGAOS E ENTIDADES QUE ATUAM DENTRO DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		678	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137	
	INVESTIMENTOS		243	
10012	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		765	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		678	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37	
	INVESTIMENTOS		50	
10013	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTORIZADA		493	
	NATUREZA DA DESPESA :			

SNC251.0003

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
13008 - REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3001	
	INVESTIMENTOS		1931	
	EDIFICACOES PUBLICAS			4851
13008.03070252.086.10000				
	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE PLANALTINA		4851	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA MANTER EM CONDICOES DE USO PELA POPULACAO OS EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4851	
10006				
	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS		4851	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4851	
HABITACAO E URBANISMO				5511
URBANISMO				4871
VIAS URBANAS				4871
13008.16505752.081.10000				
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE PLANALTINA		4871	
	MANTER, RESTAURAR E CONSERVAR AS AREAS URBANIZADAS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4871	
10006				
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS		4871	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4871	
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA				1641
ILUMINACAO PUBLICA				1641
13008.18603272.024.10000				
	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE PLANALTINA		1641	
	ATENDER AS DESPESAS COM ILUMINACAO DAS AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1641	
10006				
	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		1641	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1641	
	TOTAL		2.395	2.395

SNC251.0001

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
13008 - REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.152
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.148
3.1.1.0	PESSOAL	674	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	674	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	263	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.193	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.193	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	4	4
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	4	
3.2.3.1	SALARIO FAMILIA	4	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		243
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		243
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243	
	TOTAL		2.395

(NC251.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
13009 - ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL,INDUSTRIA E ABASTECIMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		4.301	4.301
	TOTAL		4.301	4.301

(NC261.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
13009 - ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL,INDUSTRIA E ABASTECIMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	4.243	58	4.301
	TOTAL	4.243	58	4.301

(NC28E.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
13009 - ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL,INDUSTRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			2.489
	ADMINISTRACAO			2.489
	ADMINISTRACAO GERAL			2.124
13009.03070212.021.00000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO		2.124	
	PERMITIR A EXECUCAO DAS ATIVIDADES FIM DA ADMINISTRACAO E COORDENAR OS SERVICOS PUBLICOS NA REGIAO EM HARMONIA COM OS DEMAIS ORGAOS E ENTIDADES QUE ATUAM DENTRO DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		865	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.201	
	INVESTIMENTOS		58	
00016	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		1.728	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		865	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		805	
	INVESTIMENTOS		58	
00015	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTONECANIZADA		396	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		396	
	EDIFICACOES PUBLICAS			365
13009.03070252.083.00000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO		365	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA MANTER EM CONDICOES DE USO PELA POPULACAO OS EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		365	
00007	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS		365	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		365	
	HABITACAO E URBANISMO			1.812
	URBANISMO			1.056
	VIAS URBANAS			1.056
13009.10505752.094.00000	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO		1.056	
	MANTER, RESTAURAR E CONSERVAR AS AREAS URBANIZADAS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			

(NC281.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
13009 - ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.058	
10007	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS		1.058	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.058	
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			754
	ILUMINACAO PUBLICA			754
13009.1063272.024.10CCC				
	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO		754	
	ATENDER AS DESPESAS COM.ILUMINACAO DAS AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		754	
10007	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		754	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		754	
	TOTAL		4.301	4.301

(NC281.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
13009 - ADMINISTRACAO DO SETOR RESIDENCIAL, INDUSTRIA E ABASTECIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		4.263
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		4.237
3.1.1.0	PESSOAL	459	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	459	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	923	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.450	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.450	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		65
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	65	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	65	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		58
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		58
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58	
	TOTAL		4.301

(NC281.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
13010 - ADMINISTRACAO DE CEILANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		2.902	2.902
	TOTAL		2.902	2.902

(NC281.0003)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
13010 - ADMINISTRACAO DE CEILANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	2.902		2.902
	TOTAL	2.902		2.902

CNC251.0000

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
13010 - ADMINISTRACAO DE CEILANDIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.538
	ADMINISTRACAO			1.538
	ADMINISTRACAO GERAL			1.323
13010.03070212.017.	10000			
	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL EM CEILANDIA		1.323	
	PERMITIR A EXECUCAO DAS ATIVIDADES FIM DA ADMINISTRACAO E COORDENAR OS SERVICOS PUBLICOS NA REGIAO, EM HARMONIA COM ORGAOS E ENTIDADES QUE ATUAM DENTRO DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		758	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		565	
	10016			
	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		1.076	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		758	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		316	
	10017			
	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA		249	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		249	
	EDIFICACOES PUBLICAS			208
13010.03070252.697.	10000			
	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DE CEILANDIA		208	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA MANTER EM CONDICOES DE USO PELA POPULACAO OS EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		208	
	10008			
	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS		208	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		208	
	HABITACAO E URBANISMO			1.378
	URBANISMO			524
	VIAS URBANAS			524
13010.10505752.116.	10000			
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DE CEILANDIA		524	
	MANTER, RESTAURAR E CONSERVAR AS AREAS URBANIZADAS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		524	
	10002			
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS		524	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		524	
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			847
	ILUMINACAO PUBLICA			847
13010.10603272.691.	10000			
	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE CEILANDIA		847	
	ATENDER AS DESPESAS COM ILUMINACAO DAS AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		847	
	10002			
	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		847	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		847	
	TOTAL		2.902	2.902

(NCZ$ 1,000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO
13010 - ADMINISTRACAO DE CEILANDIA		

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.902
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.897
3.1.1.0	PESSOAL	753	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	753	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	300	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.844	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.844	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1	51
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	51	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	51	
	TOTAL		2.902

(NCZ$ 1,000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES	RECURSOS DO TESOURO
13011 - ADMINISTRACAO DO CRUZEIRO		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		2.416	2.416
	TOTAL		2.416	2.416

(NCZ$,1,000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA	RECURSOS DO TESOURO
13011 - ADMINISTRACAO DO CRUZEIRO		

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	1.511	905	2.416
	TOTAL	1.511	905	2.416

(NCZ$ 1,000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO
13011 - ADMINISTRACAO DO CRUZEIRO		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.019
	ADMINISTRACAO			1.019
	ADMINISTRACAO GERAL			1.692
13011.03870212.161.10000				
	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL NO CRUZEIRO		1.692	
	PERMITIR A EXECUCAO DAS ATIVIDADES FIM DA ADMINISTRACAO E COORDENAR OS SERVICOS PUBLICOS NA REGIAO EM HARMONIA COM OS DEMAIS ORGAOS E ENTIDADES QUE ATUAM DENTRO DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		162	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		625	
	INVESTIMENTOS		875	
	INVERSOES FINANCEIRAS		30	
10018				
	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		1.243	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		162	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		506	
	INVESTIMENTOS		545	
	INVERSOES FINANCEIRAS		30	
10019				
	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA		449	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		119	
	INVESTIMENTOS		330	

(NC251.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
13011 - ADMINISTRACAO DO CRUZEIRO — PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDIFICACOES PUBLICAS			1180
13011.03070252.165.10000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO CRUZEIRO		1180	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA MANTER EM CONDICOES DE USO PELA POPULACAO OS EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1181	
10009	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS		1180	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1180	
	HABITACAO E URBANISMO			481
	URBANISMO			481
	VIAS URBANAS			481
13011.18505752.163.10000	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS DO CRUZEIRO		481	
	MANTER, RESTAURAR E CONSERVAR AS AREAS URBANIZADAS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		481	
10009	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS		481	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		481	
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			125
	ILUMINACAO PUBLICA			125
13011.10603272.162.10000	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO CRUZEIRO		125	
	ATENDER AS DESPESAS COM A ILUMINACAO DAS AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS LOCALIZADOS NA AREA SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125	
10009	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		125	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125	
	TOTAL		2.416	2.416

(NC251.000)

13000 - SECRETARIA DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
13011 - ADMINISTRACAO DO CRUZEIRO — NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.511
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.510
3.1.1.0	PESSOAL	161	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	161	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	345	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.004	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.004	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1	1
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1	1
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	1	1
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1	905
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	1	875
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	875	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		30
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	30	
	TOTAL		2.416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, Art. 4º;
- Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975;
- Decreto nº 4.670, de 1º de junho de 1979;
- Decreto nº 6.526, de 28 de dezembro de 1981;
- Decreto nº 5.438, de 09 de setembro de 1980;
- Decreto nº 11.133, de 13 de junho de 1988;

II - COMPETÊNCIA

- Planejamento dos Sistemas de pessoal, material, transportes internos, documentação e comunicação administrativa, administração de próprios e recursos humanos;
- Execução central das atividades de pessoal, material, transportes internos, documentação e comunicação administrativa, administração de próprios e recursos humanos;
- Orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução das atividades setoriais de pessoal, material, transportes internos, documentação e comunicação administrativa, administração de próprios e recursos humanos;
- Coordenação, acompanhamento e controle das atividades de recursos humanos nas Administrações Direta e Indireta e nas Fundações;
- Planejamento e execução das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e seleção de pessoal;
- Elaboração e expedição de Normas para execução das atividades de Administração Geral, compreendidas em suas áreas de atuação.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Secretário;
- Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos;
- Coordenação Normativa dos Sistemas de Apoio;
- Coordenação do Sistema de Material;
- Coordenação do Sistema de Transportes Internos;
- Coordenação do Sistema de Administração de Próprios;
- Departamento de Administração de Pessoal;
- Divisão de Administração Geral;
- Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa.

(NCZ$ 1.000)

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		95.409	95.409
14002	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		2.555	2.555
	TOTAL		97.964	97.964

(NCZ$ 1.000)

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	90.177	5.232	95.409
14002	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.362	193	2.555
	TOTAL	92.539	5.425	97.964

(NCZ$ 1.000)

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	95.409		95.409
14002	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.555		2.555
	TOTAL	97.964		97.964

(NCZ$ 1.000)

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		54.923	54.923
0307000	ADMINISTRACAO		54.923	54.923
0307021	ADMINISTRACAO GERAL		42.663	42.663
0307024	INFORMATICA		1.200	1.200
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS		11.060	11.060
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		43.041	43.041
1582000	PREVIDENCIA		43.041	43.041
1582495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		43.041	43.041
	TOTAL		97.964	97.964

(NCZ$ 1.000)

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	49.498	5.425	54.923
0307000	ADMINISTRACAO	49.498	5.425	54.923
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	37.438	5.225	42.663

SNC251.0003

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0307024	INFORMATICA	1.000	200	1.200
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS	11.060		11.060
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	43.041		43.041
1502000	PREVIDENCIA	43.041		43.041
1502495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	43.041		43.041
	TOTAL	97.539	5.425	97.964

SNC251.0003

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		52.539
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		49.338
3.1.1.0	PESSOAL	8.925	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.098	
3.1.1.3	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.827	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.675	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	33.535	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	252	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	23.243	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	38	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	38	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		43.201
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	43.201	
3.2.5.1	INATIVOS	40.185	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	2.605	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	318	
3.2.5.7	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	100	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		5.425
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		5.375
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.375	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		50
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	50	
	TOTAL		97.964

SNC251.0003

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
14001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		74.362	74.362
001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS		10.000	10.000
002	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS		6.000	6.000
029	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE		5.000	5.000
030	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		47	47
	TOTAL		95.409	95.409

SNC251.0003

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
14001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	69.130	5.232	74.362
001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	10.000		10.000
002	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	6.000		6.000

(NCZ$1.000)

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
14001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
029	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	5.000		5.000
030	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	471		471
	TOTAL	90.177	5.232	95.409

(NCZ$1.000)

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
14001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			52.368
	ADMINISTRACAO			52.368
	ADMINISTRACAO GERAL			46.108
14001.03070212.024.10000	DIRECAO E COORDENACAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS		36.590	
	PROPORCIONAR AOS ORGAOS DA SECRETARIA OS MEIOS NECESSARIOS E INDISPENSAVEIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES A ELES AFETAS.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.315	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.269	
	INVESTIMENTOS		4.976	
	INVERSOES FINANCEIRAS		50	
17001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		8.756	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.315	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		919	
	INVESTIMENTOS		506	
	INVERSOES FINANCEIRAS		20	
10002	MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS		11.313	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.627	
	INVESTIMENTOS		1.686	
10003	MANUTENCAO DE PROPRIOS		16.923	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.703	
	INVESTIMENTOS		790	
	INVERSOES FINANCEIRAS		50	
14001.03070212.031.10000	ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE MATERIAL		3.518	
	MANTER E ALMOXARIFADO COM ESTOQUE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DAS SECRETARIAS DE ESTADO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.512	
	INVESTIMENTOS		61	
10001	ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE MATERIAL		3.518	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.512	
	INVESTIMENTOS		61	
	INFORMATICA			1.200
14001.03070242.171.10000	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.200	
	UTILIZAR O SISTEMA DE INFORMACOES PARA A PRODUCAO DE DADOS OBJETIVANDO A ELABORACAO, EXECUCAO, ANALISE, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE PROJETOS E ATIVIDADES.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000	
	INVESTIMENTOS		200	
10005	PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		200	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200	
10006				

(NC251.0001

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
14001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.000	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		800	
	INVESTIMENTOS		200	
	EDIFICACOES PUBLICAS			11.060
14001.0307025Z.087.10000				
	CONSERVACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO		11.060	
	MANTER OS PREDIOS E PROPRIOS EM CONDICOES NORMAIS DE USO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.060	
10001				
	CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO		11.060	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.060	
2	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			43.041
20	PREVIDENCIA			43.041
200	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			43.041
14001.2582495Z.036.10000				
	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		43.041	
	ASSEGURAR A SUBSISTENCIA PECUNIARIA A QUE FAZEM JUS OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		43.041	
10003				
	PAGAMENTO DE INATIVOS		40.435	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.435	
10004				
	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS		2.606	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.606	
	TOTAL		55.409	55.409

(NC251.0003

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — NATUREZA DA DESPESA — RECURSOS DO TESOURO
14001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICAS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		90.177
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		46.976
3.1.1.0	PESSOAL	7.255	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.633	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	2.622	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.697	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	33.024	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	33.024	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		43.201
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	43.201	
3.2.5.1	INATIVOS	40.195	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	2.605	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	311	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	100	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		5.232
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		5.182
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.182	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		50
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	50	
	TOTAL		95.489

(NCZ$1.000)

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
14002 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		2.555	2.555
	TOTAL		2.555	2.555

(NCZ$1.000)

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
14002 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	2.362	193	2.555
	TOTAL	2.362	193	2.555

(NCZ$1.000)

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
14002 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			2.555
	ADMINISTRACAO			2.555
	ADMINISTRACAO GERAL			2.555
14002.04070212.014.10000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		2.555	
	DESENVOLVER OS RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVES DO RECRUTAMENTO, SELECAO E TREINAMENTO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.670	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		692	
	INVESTIMENTOS		193	
10001				
	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		2.555	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.670	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		692	
	INVESTIMENTOS		193	
	TOTAL		2.555	2.555

(NCZ$1.000)

14000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
14002 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.362
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.362
3.1.1.0	PESSOAL	1.670	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.465	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	205	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	178	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	511	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	252	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	259	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	38	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		193
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	193	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193	
	TOTAL		2.555

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, Art. 4º;
- Decreto nº 4.422, de 04 de dezembro de 1978.

II - COMPETÊNCIA

- Planejamento, programação e execução das atividades relacionadas à receita do Distrito Federal;
- Planejamento dos Sistemas de despesa, contabilidade, administração financeira e administração patrimonial;
- Execução central de atividades relativas à despesa, contabilidade, administração financeira e administração patrimonial;
- Orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução setorial de atividades dos sistemas de despesa, contabilidade e administração patrimonial;
- Planejamento, programação e execução das atividades de auditoria financeira;
- Planejamento, programação e execução das atividades relacionadas com o sistema de informações econômico-fiscais do Distrito Federal;
- Elaboração das Normas para a execução das atividades relativas à receita, despesa, contabilidade, administração fazendária, financeira, patrimonial e auditoria financeira.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Secretário;
- Departamento da Receita:
- Departamento da Despesa;
- Coordenação do Sistema de Contabilidade;
- Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial;
- Departamento de Auditoria;
- Divisão de Administração Geral.

DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

- Junta de Recursos Fiscais;
- Comissão de Campanhas de Incentivos à Arrecadação.

DESCENTRALIZADO COM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Banco de Brasília S/A.

(NCZ81.0003)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15001	SECRETARIA DE FINANCAS	109.305	44.595	153.900
	TOTAL	109.305	44.595	153.900

(NCZ81.0003)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15001	SECRETARIA DE FINANCAS	38.720	115.180	153.900
	TOTAL	38.720	115.180	153.900

(NCZ81.0003)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS,

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
15001	SECRETARIA DE FINANCAS	153.900		153.900
	TOTAL	153.900		153.900

(NCZ81.0003)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	105	44.595	44.700
0306000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	105	34.495	34.600
0306021	ADMINISTRACAO GERAL	105	14.965	15.070
0306024	INFORMATICA		850	850
0306030	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		5.850	5.850
0306033	DIVIDA INTERNA		12.830	12.830
0384000	PROGRAMA DE FORMAC./PATR./SERV./PUB		10.100	10.100
0384492	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		10.100	10.100
0700000	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	109.000		109.000
0709000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	109.000		109.000
0709031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	109.000		109.000
1000000	HABITACAO E URBANISMO	100		100
1057000	HABITACAO	100		100
1057316	HABITACOES URBANAS	100		100
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	100		100
1376000	SANEAMENTO	100		100
1376448	SANEAMENTO GERAL	100		100
	TOTAL	109.305	44.595	153.900

(NCZ$ 1.000)

35000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	36.720	5.980	44.700
0302000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	28.620	5.980	34.600
0302021	ADMINISTRACAO GERAL	14.800	270	15.070
0302024	INFORMATICA	850		850
0302030	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	5.850		5.850
0302033	DIVIDA INTERNA	7.120	5.710	12.830
0304000	PROGRAMA DE FORMAC./PATR./SERV./PUB	10.100		10.100
0304492	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	10.100		10.100
0700000	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		109.000	109.000
0709000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		109.000	109.000
0709031	ASSISTENCIA FINANCEIRA		109.000	109.000
1000000	HABITACAO E URBANISMO		1000	1000
1002000	HABITACAO		1000	1000
1002316	HABITACOES URBANAS		1000	1000
1300000	SAUDE E SANEAMENTO		1000	1000
1370000	SANEAMENTO		1000	1000
1370648	SANEAMENTO GERAL		1000	1000
	TOTAL	36.720	115.180	151.900

(NCZ$ 1.000)

35000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICAS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		36.720
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		21.411
3.1.1.0	PESSOAL	13.302	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	13.302	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	176	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.533	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.533	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	400	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	400	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		15.309
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	341	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	341	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	7.120	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	7.120	
3.2.8.0	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	10.100	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	500	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		115.180
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		270
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	150	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	15	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		114.910
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	105.200	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	109.200	
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	5.710	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	5.710	
	TOTAL		151.900

(NCZ$ 1.000)

35000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
15001 - SECRETARIA DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	109.305	24.595	133.900
001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS		5.000	5.000
002	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS		5.000	5.000
	TOTAL	109.305	44.595	153.900

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
15001 - SECRETARIA DE FINANCAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	28.720	115.180	143.900
001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	5.000		5.000
002	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	5.000		5.000
	TOTAL	38.720	115.180	153.900

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
15001 - SECRETARIA DE FINANCAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			44.790
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			34.600
	ADMINISTRACAO GERAL			15.070
15001.0300211.145.10000	APERFEICOAMENTO DOS SISTEMAS DE ARRECADACAO, TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	105		
	EQUIPAR TECNICA E FINANCEIRAMENTE A SECRETARIA OBJETIVANDO A MELHORIA DOS SISTEMAS DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	105		
10001	APERFEICOAMENTO DOS SISTEMAS DE ARRECADACAO, TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	105		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	105		
15001.0300212.033.10000	ADMINISTRACAO E CONTROLE FAZENDARIO		14.500	
	PROPORCIONAR CONDICOES A ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, FINANCEIRA, CONTABIL E PATRIMONIAL.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.336	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.014	
	INVESTIMENTOS		150	
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANCAS		14.500	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.336	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.014	
	INVESTIMENTOS		150	
15001.0300212.151.10000	DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES		465	
	PROPICIAR CONDICOES A UMA MELHOR ADMINISTRACAO E CONTROLE DOS RECURSOS.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		450	
	INVESTIMENTOS		15	
10001	PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		465	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		450	
	INVESTIMENTOS		15	
	INFORMATICA			850
15001.0300242.172.10000	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		850	
	AGILIZAR O SISTEMA DE INFORMACOES PARA A PRODUCAO DE DADOS, OBJETIVANDO A ELABORACAO, EXECUCAO, ANALISE, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE PROJETOS E ATIVIDADES.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		850	
10013	PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		100	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100	
10014	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		750	

(MCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS / 15001 - SECRETARIA DE FINANCAS	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		750	
	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			9.650
15001.03080302.057.10000	PROMOCAO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADACAO		3.000	
	PROPICIAR A DIVULGACAO E CONHECIMENTO DOS TRIBUTOS, DA POLITICA TRIBUTARIA DO DISTRITO FEDERAL E PROMOVER CONCURSOS DESTINADOS A PREMIAR OS COLABORADORES EM FAZENDA NO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000	
10001	PROMOCAO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADACAO		3.000	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000	
15001.03080302.058.10000	CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADACAO		2.850	
	FORNECER INFORMACOES A ADMINISTRACAO TRIBUTARIA QUE PERMITAM A ADOCAO DE MEDIDAS ADEQUADAS AO SEU CONTROLE.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.850	
10001	CADASTRO E CONTROLE DA ARRECADACAO		2.850	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.850	
DIVIDA INTERNA				12.630
15001.03080332.127.10000	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA		12.630	
	PAGAMENTO E CONTROLE DA DIVIDA INTERNA E EXTERNA CONTRATADA PELOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E ORGAOS RELATIVAMENTE AUTONOMOS.			
	NATUREZA DA DESPESA : JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA AMORTIZACAO DA DIVIDA		7.920 4.710	
10001	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA		12.630	
	NATUREZA DA DESPESA : JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA AMORTIZACAO DA DIVIDA		7.920 4.710	
PROGRAMA DE FORMAC./PATR./SERV./PUB				16.100
PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS				16.100
15001.03844922.031.10000	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		16.100	
	CUMPRIR O PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.100	
10001	FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		16.100	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.100	
DESENVOLVIMENTO REGIONAL				109.000
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				109.000
ASSISTENCIA FINANCEIRA				109.000
15001.07090311.066.10000	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	109.000		
	PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA REGIAO GEOECONOMICA ATRAVES DE FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	109.000		
10001	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	109.000		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	109.000		
HABITACAO E URBANISMO				100
HABITACAO.				100
HABITACOES URBANAS				100

ENC781.0001

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO

15001 - SECRETARIA DE FINANCAS — PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15001.16577161.065.10000	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	100		
	OFERECER A COMUNIDADE UM PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE CASAS POPULARES VISANDO MELHORES CONDICOES DE HABITACIONALIDADE.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	100		
10001	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	100		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	100		
	SAUDE E SANEAMENTO			100
	SANEAMENTO			100
	SANEAMENTO GERAL			100
15001.13764401.077.10000	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	100		
	IMPLANTAR, AMPLIAR E MELHORAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE ESGOTOS SANITARIOS QUE VISEM AO CONTROLE DE POLUICAO DAS AGUAS.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	100		
10001	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL	100		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	100		
	TOTAL	109.305	44.595	153.900

ENC251.0001

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO

15001 - SECRETARIA DE FINANCAS — NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		36.720
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		21.416
3.1.1.0	PESSOAL	13.302	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	13.302	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	176	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.538	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.538	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	400	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	400	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		17.304
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	341	
3.2.3.3	SALARIO FAMILIA	341	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	7.120	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	7.120	
3.2.8.0	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	10.100	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	50	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		115.180
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		270
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	150	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	15	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		114.910
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	109.200	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	109.200	
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	5.710	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA	5.710	
	TOTAL		153.900

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964;
- Lei nº 7.456, de 01 de abril de 1986;
- Decreto nº 2.893, de 13 de maio de 1975;
- Decreto nº 7.451, de 23 de março de 1983.

II - COMPETÊNCIA

- Administração, organização, planejamento e avaliação do sistema educacional,
- Elaboração, acompanhamento e controle do plano educacional do Distrito Federal;
- Assistência técnica e financeira necessárias ao desenvolvimento de instituições particulares e integração dentro da política global do Distrito Federal;
- Planejamento, coordenação, controle e avaliação de programas de treinamento, aperfeiçoamento de pessoal técnico, docente e administrativo do sistema educacional;
- Planejamento para aplicação de investimentos públicos e particulares na estrutura educacional;

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Secretário;
- Departamento de Planejamento Educacional;
- Departamento de Inspeção de Ensino;
- Divisão de Administração Geral.

DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

- Conselho de Educação do Distrito Federal.

DESCENTRALIZADO COM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Fundação Educacional do Distrito Federal.

(NC281.0001)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAC — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16001	SECRETARIA DA EDUCACAO		5.264	5.264
16002	SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	32.537	255.236	285.073
	TOTAL	32.537	257.500	290.337

(NC281.0002)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAC — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
16001	SECRETARIA DA EDUCACAO	4.755	509	5.264
16002	SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	264.282	20.791	285.073
	TOTAL	269.037	21.300	290.337

(NC281.0003)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAC — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
16001	SECRETARIA DA EDUCACAO	5.264		5.264
16002	SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	285.073		285.073
	TOTAL	290.337		290.337

(NC315.0003)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAC — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0800000	EDUCACAO E CULTURA	32.537	257.500	290.337
0807000	ADMINISTRACAC		77.999	77.999
0807021	ADMINISTRACAO GERAL		75.968	75.968
0807024	INFORMATICA		2.031	2.031
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	14.525	116.934	131.459
0842100	ENSINO REGULAR	14.525	116.934	131.459
0843000	ENSINO MEDIO	10.702	62.509	73.211
0843100	ENSINO REGULAR		62.509	62.509
0843199	ENSINO EQUIVALENTE	10.702		10.702
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	700		700
0846223	EDUCACAC FISICA	700		700
0847000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	133	581	715
0847235	BOLSAS DE ESTUDO		581	581
0847236	LIVRO DIDATICO	133		133
0875000	SAUDE	6.897		6.897
0875427	ALIMENTACAC E NUTRICAO	5.725		5.725
0875428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.172		1.172
	TOTAL	32.537	257.500	290.337

(NC28 1.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — RECURSOS DO TESOURO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0800000	EDUCACAO E CULTURA	269.037	21.303	290.337
0807000	ADMINISTRACAO	73.974	4.075	77.999
0807021	ADMINISTRACAO GERAL	72.774	3.194	75.963
0807024	INFORMATICA	1.200	881	2.031
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	122.118	9.341	131.459
0842188	ENSINO REGULAR	122.118	9.341	131.459
0843000	ENSINO MEDIO	65.577	7.634	73.211
0843188	ENSINO REGULAR	58.577	4.132	62.709
0843199	ENSINO POLIVALENTE	7.000	3.702	10.702
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	700		700
0846223	EDUCACAO FISICA	700		700
0847000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	718		718
0847235	BOLSAS DE ESTUDO	584		584
0847236	LIVRO DIDATICO	134		134
0875000	SAUDE	6.797	100	6.897
0875427	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.725		5.725
0875428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.072	100	1.172
	TOTAL	269.037	21.303	290.337

(NC28 1.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — RECURSOS DO TESOURO

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		269.037
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		4.664
3.1.1.0	PESSOAL	4.550	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.550	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	628	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	728	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	728	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		264.373
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	264.252	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	264.252	
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	58	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	58	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	33	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	33	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		21.303
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	509	509
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	509	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		20.794
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.794	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	20.794	
	TOTAL		290.337

(NC28 1.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — RECURSOS DO TESOURO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

16001 - SECRETARIA DA EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		681	681
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		4.583	4.583
	TOTAL		5.264	5.264

(NCZ$ 1.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — RECURSOS DO TESOURO
16001 - SECRETARIA DA EDUCACAO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	172	509	681
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.583		4.583
	TOTAL	4.755	509	5.264

(NCZ$ 1.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — RECURSOS DO TESOURO
16001 - SECRETARIA DA EDUCACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	1EDUCACAO E CULTURA			5.264
	1 ADMINISTRACAO			5.206
	1 ADMINISTRACAO GERAL			5.206
16001.08070212.036.1	0000			
	COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL		5.206	
	ASSISTIR AO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NA CONCEPCAO DE DIRETRIZES DE POLITICAS EDUCACIONAIS, ASSIM COMO PROMOVER A COORDENACAO E AVALIACAO DOS PLANOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELOS ORGAOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS E/OU SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA.			
	ESCOLAS INSPECIONADAS (UNID >= 12500			
	PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL (UNID >= 6			
	NORMAS E PROCEDIMENTOS DE ENSINO (UNID >= 270			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.583	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		114	
	INVESTIMENTOS		509	
	0001			
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		5.196	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.583	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		104	
	INVESTIMENTOS		509	
	0002			
	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL		10	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10	
	1 ASSISTENCIA A EDUCANDOS			58
	1 BOLSAS DE ESTUDO			58
16001.08472352.037.1	0000			
	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL CONFORME ADENDO "A"		58	
	SUBVENCIONAR ENTIDADES PARTICULARES PARA PARTICIPAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE BOLSAS DE ESTUDO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58	
	0001			
	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO		58	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58	
	TOTAL		5.264	5.264

(NCZ$ 1.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — RECURSOS DO TESOURO
16001 - SECRETARIA DA EDUCACAO
NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		4.755
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		4.664
3.1.1.0	PESSOAL	4.550	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.550	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	42	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	72	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	72	

(NCZ$1.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
16001 - SECRETARIA DA EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		91
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	58	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	58	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	33	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	33	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		509
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		509
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	509	
	TOTAL		5.264

(NCZ$1.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
16002 - SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	22.937	25.017	46.954
003	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	10.900	5.000	15.900
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		221.419	221.419
	TOTAL	32.837	252.236	285.073

(NCZ$1.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
16002 - SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	27.863	20.791	46.654
003	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	15.000		15.000
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	221.419		221.419
	TOTAL	264.282	20.791	285.073

(NCZ$1.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
16002 - SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCACAO E CULTURA			285.073
	ADMINISTRACAO			72.793
	ADMINISTRACAO GERAL			70.762
16002.08070212.038.10000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL		70.762	
	PROPICIAR O APERFEICOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE.			
	ESCOLAS ADMINISTRADAS UNID 3= 445			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		63.014	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.063	
	DESPESAS DE CAPITAL		2.685	
13001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL		70.762	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		63.014	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.063	
	DESPESAS DE CAPITAL		2.685	
	INFORMATICA			2.031
16002.08070262.985.10000	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.031	

(MCZ81.0003)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
16002 - SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGILIZAR O SISTEMA DE INFORMACOES PARA A PRODUCAO DE DADOS, OBJETIVANDO A ELABORACAO, EXECUCAO, ANALISE, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE PROJETOS E ATIVIDADES.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.200	
	DESPESAS DE CAPITAL		831	
10005	PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		300	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		900	
10010	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.231	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400	
	DESPESAS DE CAPITAL		831	
	ENSINO FUNDAMENTAL			151.459
	ENSINO REGULAR			151.459
16002.08421681.666.10000	REPARO E ACAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.525		
	MANTER EM ESTADO DE CONSERVACAO E UTILIZACAO OS PREDIOS DA REDE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		
	DESPESAS DE CAPITAL	4.525		
10001	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.525		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		
	DESPESAS DE CAPITAL	4.525		
16002.08421882.985.10000	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		116.934	
	GARANTIR EDUCACAO FUNDAMENTAL A POPULACAO PERTENCENTE AO GRUPO ETARIO DE 7 A 14 ANOS			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		104.600	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.518	
	DESPESAS DE CAPITAL		4.816	
10001	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		116.934	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		104.600	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.518	
	DESPESAS DE CAPITAL		4.816	
	ENSINO MEDIO			73.218
	ENSINO REGULAR			62.509
16002.08431882.984.10000	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO		62.509	
	PROPICIONAR A POPULACAO POSSUIDORA DO ENSINO FUNDAMENTAL OPORTUNIDADE DE AMPLIACAO DE CONHECIMENTO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.805	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.572	
	DESPESAS DE CAPITAL		4.132	
10001	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO		62.509	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.805	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.572	
	DESPESAS DE CAPITAL		4.132	
	ENSINO POLIVALENTE			10.702
16002.08431991.275.10000	REPARO E ACAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DE ENSINO MEDIO	10.702		
	MANTER EM ESTADO DE CONSERVACAO E UTILIZACAO OS PREDIOS DA REDE DE ENSINO MEDIO			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000		
	DESPESAS DE CAPITAL	3.702		
10001	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MEDIO	10.702		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000		

(NC281.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — RECURSOS DO TESOURO
16002 - SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DESPESAS DE CAPITAL	3.702		
	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			700
	EDUCACAO FISICA			700
16002.08462231.828.10000	COLONIAS DE FERIAS	700		
	PROMOVER ATIVIDADES CIVICO-RECREATIVAS VISANDO A FORMACAO GLOBAL DOS ALUNOS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR. ATIVIDADES CIVICO-RECREATIVAS (ALUNO)- 2500			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700		
10001	FUNCIONAMENTO DE COLONIAS DE FERIAS	700		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700		
	ASSISTENCIA A EDUCANDOS			131
	LIVRO DIDATICO			131
16002.08472361.881.10000	PROGRAMA DO LIVRO DIDATICO	131		
	PROVER AS ALUNAS CARENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LIVROS DIDATICOS, VISANDO A MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131		
10001	DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICOS	131		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131		
	SAUDE			6.897
	ALIMENTACAO E NUTRICAO			5.725
16002.08754271.882.10000	DISTRIBUICAO DA PEREMDA ESCOLAR	5.725		
	MANTER E DESENVOLVER UM PROGRAMA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA ALIMENTAR AOS ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO. MERENDA ESCOLAR FORNECIDA (ALUNO)- 263750 HORTAS ESCOLARES IMPLANTADAS (UNID)- 250			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.725		
10001	DISTRIBUICAO DA PEREMDA ESCOLAR	5.725		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.725		
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			1.172
16002.08756281.834.10000	PROGRAMA INTEGRADO DE SAUDE ESCOLAR	1.172		
	ELEVAR AS CONDICOES DE SAUDE DOS EDUCANDOS NOS ASPECTOS FISICOS, MENTAL, EMOCIONAL E SOCIAL, VISANDO MINIMIZAR OS INDICES DE EVASAO E REPETENCIA. ASSISTENCIA MEDICO-ODONTO PRESTADA (ALUNO)- 263750			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL	1.072 100		
10001	PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA	1.172		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL	1.072 100		
	TOTAL	32.837	252.236	285.073

(NC281.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO — RECURSOS DO TESOURO
16002 - SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		264.292
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		264.292

(NCZ$ 1.000)

16000 - SECRETARIA DA EDUCACAO
16002 - SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NATUREZA DA DESPESA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	264.2821	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	264.2821	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		20.7911
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		20.7911
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.7911	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	20.7911	
	TOTAL		285.0731

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964;
- Decreto nº 3.286, de 16 de junho de 1976;
- Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972;
- Decreto nº 3.065, de 19 de novembro de 1975;
- Decreto nº 9.061, de 22 de novembro de 1985.

II - COMPETÊNCIA

- Desenvolvimento do plano urbanístico de Brasília;
- Elaboração e desenvolvimento dos planos diretores das cidades satélites;
- Execução de projetos e construção de obras viárias e de urbanismo;
- Execução de projetos e construção de edifícios públicos;
- Fiscalização de construções públicas e particulares de Brasília;
- Construção e manutenção de logradouros públicos;
- Planejamento da política rodoviária do Distrito Federal e supervisão de sua execução;
- Realização de acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas, para execução de projetos e construção de edifícios, obras viárias e urbanismo;
- Execução e atualização de planta cadastral do Distrito Federal;
- Conservação, proteção e fiscalização das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para fins de abastecimento de água do Distrito Federal.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Secretário;
- Departamento de Arquitetura;
- Departamento de Urbanismo;
- Departamento de Programação e Controle de Obras;
- Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras;
- Divisão de Administração Geral.

DESCENTRALIZADOS COM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;
- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;
- Companhia Imobiliária de Brasília.

(NC281.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
19001	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	53.385	13.883	67.268
19002	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	13.000	25.451	38.451
	TOTAL	66.385	59.334	125.719

(NC281.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
19001	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	31.083	36.185	67.268
19002	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	26.471	12.020	38.451
	TOTAL	57.514	68.205	125.719

(NC281.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
19001	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	67.268		67.268
19002	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	38.451		38.451
	TOTAL	125.719		125.719

(NC281.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0800000	EDUCACAO E CULTURA		749	749
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS		749	749
0846228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		749	749
1000000	HABITACAO E URBANISMO	12.000	51.495	63.495
1007000	ADMINISTRACAO	12.000	26.993	38.993
1007021	ADMINISTRACAO GERAL		26.993	38.993
1007025	EDIFICACOES PUBLICAS	12.000		12.000
1058000	URBANISMO		6.000	6.000
1058455	DEFESA CONTRA A EROSAO		2.500	2.500
1058575	VIAS URBANAS		3.500	3.500
1660000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		6.500	6.500
1660328	PARQUES E JARDINS		6.500	6.500
1680000	TRANSPORTE	54.385	7.092	61.477
1682000	TRANSPORTE RODOVIARIO	13.000	7.092	26.092
1688821	ADMINISTRACAO GERAL		7.092	7.092
1688838	CONSERVACAO DE RODOVIAS	13.000		13.000
1691000	TRANSPORTE URBANO	41.385		41.385
1691575	VIAS URBANAS	41.385		41.385
	TOTAL	66.385	59.334	125.719

(NCZ$1.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
0800000	EDUCACAO E CULTURA	499	500	999
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	499	500	999
0846726	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	499	500	999
1000000	HABITACAO E URBANISMO	48.473	15.028	63.493
1007000	ADMINISTRACAO	25.775	15.070	50.993
1007021	ADMINISTRACAO GERAL	25.775	3.070	38.993
1007025	EDIFICACOES PUBLICAS		12.000	12.000
1050000	URBANISMO	6.980		6.000
1050455	DEFESA CONTRA A EROSAO	2.500		2.500
1050575	VIAS URBANAS	3.500		3.500
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	6.500		6.500
1060328	PARQUES E JARDINS	6.500		6.500
1600000	TRANSPORTE	8.342	53.135	61.477
1680000	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.342	11.750	26.092
1680021	ADMINISTRACAO GERAL	7.092		7.092
1685539	CONSERVACAO DE RODOVIAS	1.250	11.750	13.000
1693000	TRANSPORTE URBANO		41.385	41.385
1693575	VIAS URBANAS		41.385	41.385
	TOTAL	57.314	68.205	125.719

(NCZ$1.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICAS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		57.514
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		31.067
3.1.1.0	PESSOAL	3.478	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.478	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	995	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	26.595	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	26.595	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		26.447
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.431	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	8.362	
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	18.069	
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	16	
3.2.3.3	SALARIO FAMILIA	16	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		68.205
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		56.185
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	53.385	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		12.020
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.020	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	12.020	
	TOTAL		125.719

(NCZ$1.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
19001 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	17.385	33.883	51.268
017	OPERACOES DE CREDITO COM OUTROS AGENTES FINANCEIROS	36.000		36.000
	TOTAL	53.385	33.883	87.268

(NCZ$ 1.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS
19001 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	31.083	26.185	57.268
017	OPERACOES DE CREDITO COM OUTROS AGENTES FINANCEIROS		26.000	26.000
	TOTAL	31.083	56.185	87.268

(NCZ$ 1.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS
19001 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS
PROGRAMA DE TRABALHO
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	HABITACAO E URBANISMO			45.883
	ADMINISTRACAO			21.383
	ADMINISTRACAO GERAL			21.383
19001.1007021 2.046.10000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, IMOBILIARIAS, DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE EDIFICACOES		21.383	
	ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA NO QUE CONCERNE A PESSOAL E PREQUIPAMENTO DAS SUAS INSTALACOES.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.492	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.091	
	INVESTIMENTOS		2.800	
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		21.383	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.492	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.091	
	INVESTIMENTOS		2.800	
	EDIFICACOES PUBLICAS			12.000
19001.1007025 1.197.10000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DE PODER PUBLICO	12.000		
	CONSTRUIR E AMPLIAR PREDIOS E PROPRIOS NECESSARIOS A ACAO DE GOVERNO. CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PROPRIOS (PREDIO)			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	12.000		
10001	CONSTRUCAO DO PREDIO DA CAMARA LEGISLATIVA	6.000		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	6.000		
10002	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS E PROPRIOS	6.000		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	6.000		
	URBANISMO			6.000
	DEFESA CONTRA A EROSAO			2.500
19001.1058655 2.166.10000	CONSERVACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE DRENAGEM NO DISTRITO FEDERAL		2.500	
	DESOBSTRUIR REDES, LIMPAR CONSTANTEMENTE, EXECUTAR REPAROS NOS RAMAIS, BUEIROS E DEMAIS ACESSORIOS.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500	
10001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE DRENAGEM		2.500	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500	
	VIAS URBANAS			3.500
19001.1058575 2.085.10000	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS NO DISTRITO FEDERAL		3.500	
	PROPICIAR A CONTINUIDADE DA CONSERVACAO DAS AREAS URBANIZADAS IMPLANTADAS E A SEREM IMPLANTADAS. AREAS URBANIZADAS CONSERVADAS (HA) >= 9600			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.500	

ENC751.0001

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO
19001 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	10001			
	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS		3.500	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.500	
	SERVICOS DE UTILIDADE PÚBLICA			6.500
	PARQUES E JARDINS			6.500
19001.16663282.C86.10000	CONSERVACAO DE AREAS AJARDINADAS NO DISTRITO FEDERAL		6.500	
	AMENIZAR AS CONDICOES AMBIENTAIS E EMBELEZAR A CIDADE ATRAVES DA CONSERVACAO E MANUTENCAO DAS AREAS VERDES. AREAS AJARDINADAS CONSERVADAS (HA)= 29000			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.500	
	10001			
	CONSERVACAO DAS AREAS AJARDINADAS		6.500	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.500	
	TRANSPORTE			41.355
	TRANSPORTE URBANO			41.355
	VIAS URBANAS			41.355
19001.16915751.101.19000	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZA			
	CAO	41.365		
	IMPLANTAR E MELHORAR AS VIAS PUBLICAS VISANDO FACILITAR AS CONDICOES DO TRAFEGO, BEM COMO COMPLEMENTAR OS ELEMENTOS URBANISTICOS DA CIDADE.			
	PAVIMENTACAO DE VIAS (M2)= 1676709			
	EXECUCAO DE PASSEIOS (M2)= 96807			
	IMPLANTACAO DE MEIOS-FIOS (METRO)= 357709			
	IMPLANTACAO DE AGUAS PLUVIAIS (METRO)= 116331			
	IMPLANTACAO DE GRAMA (M2)= 91009			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	41.365		
	10001			
	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZA CAO	41.365		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	41.365		
	TOTAL	53.365	33.903	87.268

ENC751.0001

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO
19001 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS		

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		31.083
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		31.067
3.1.1.0	PESSOAL	3.476	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.476	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	995	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	26.596	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	26.596	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		16
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	16	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	16	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		56.185
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		56.185
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	53.365	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800	
	TOTAL		87.268

(NCZ$1.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
19002 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS-ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	13.000	25.451	38.451
	TOTAL	13.000	25.451	38.451

(NCZ$1.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
19002 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS-ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	26.431	12.020	38.451
	TOTAL	26.431	12.020	38.451

(NCZ$1.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
19002 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS-ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCACAO E CULTURA			749
	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			749
	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS			749
19002.08462282.504.10000	MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA		749	
	OBTER O PARQUE RECREATIVO DE CONDICOES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO A FIM DE PROPORCIONAR LAZER A COMUNIDADE BRASILIENSE.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		316	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		383	
	DESPESAS DE CAPITAL		50	
10001	FUNCIONAMENTO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA		749	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		316	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		383	
	DESPESAS DE CAPITAL		50	
	HABITACAO E URBANISMO			17.610
	ADMINISTRACAO			17.610
	ADMINISTRACAO GERAL			17.610
19002.10070212.854.10000	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO		17.610	
	EXECUTAR OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO E CONSTRUCAO CIVIL DE INTERESSE DO DISTRITO FEDERAL, COMPREENDENDO: IMPLANTACAO DE VIAS URBANAS, RECOMPOSICAO DE MEIOS FIOS-CALCADAS, REDES DE AGUAS PLUVIAIS, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE RESIDENCIAS OFICIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.300	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90	
	DESPESAS DE CAPITAL		220	
10001	FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		17.610	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.300	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90	
	DESPESAS DE CAPITAL		220	
	TRANSPORTE			26.092
	TRANSPORTE RODOVIARIO			26.092
	ADMINISTRACAO GERAL			7.092
19002.16860212.244.10000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF.		7.092	

(NCZ$1.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS / 19002 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	PROPORCIONAR CONDICOES DE TRABALHO PARA A EXECUCAO DOS PROJETOS E PARA MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.166	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		926	
10000	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		7.092	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.166	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		926	
	CONSERVACAO DE RODOVIAS			13.000
15002.16935301.901.10000	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	5.000		
	ASSEGURAR A IMPLANTACAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL, INTEGRACAO DE NOVAS AREAS AO SISTEMA PRODUTIVO E ERRADICACAO DA DEPENDENCIA DO DISTRITO FEDERAL EM RELACAO AO SEU ABASTECIMENTO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	DESPESAS DE CAPITAL	5.000		
10001	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	5.000		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	DESPESAS DE CAPITAL	5.000		
15002.16935301.902.10000	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	8.000		
	ASSEGURAR A RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DA MALHA VIARIA DO DISTRITO FEDERAL, ASSEGURANDO CONDICOES SATISFATORIAS DE TRAFEGO E SEGURANCA PARA OS USUARIOS.			
	RECUPERACAO DE RODOVIAS (KM)= 287			
	MUROS DE ARRIMO CONSTRUIDOS (METRO)= 240			
	SINALIZACAO RECUPERADA (KM)= 100			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.250		
	DESPESAS DE CAPITAL	6.750		
10001	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	8.000		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.250		
	DESPESAS DE CAPITAL	6.750		
	TOTAL	13.000	55.451	26.451

(NCZ$1.000)

19000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS / 19002 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		26.431
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		26.431
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.431	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	8.342	
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	18.089	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		26.020
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		26.020
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.020	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	26.020	
	TOTAL		26.451

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 4.545, de 10 dezembro de 1964;
- Decreto nº 2.933, de 27 de julho de 1975;
- Decreto nº 2.998, de 05 de setembro de 1975;
- Decreto nº 7.114, de 11 de outubro de 1982.

II - COMPETÊNCIA

- Planejamento dos transportes coletivos;
- Administração dos terminais Rodoviários do Plano Piloto;
- Concessão ou permissão para exploração de transportes coletivos e de táxi;
- Planejamento do sistema de energia elétrica;
- Iluminação Pública;
- Execução dos serviços de limpeza urbana e de industrialização do lixo;
- Administração dos abrigos para passageiros de ônibus, passagens de nível, sanitários públicos e áreas destinadas a estacionamentos públicos;
- Permissão para a exploração de bancas de jornais e revistas;
- Administração dos cemitérios.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Secretário;
- Departamento de Serviços Públicos;
- Departamento de Concessões e Permissões;
- Divisão de Administração Geral;
- Departamento de Transportes Urbanos.

DESCENTRALIZADOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- Serviços Autônomo de Limpeza Urbana.

DESCENTRALIZADOS COM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Companhia de Eletricidade de Brasília;
- Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília;
- Companhia de Água e Esgotos de Brasília.

(NCZ$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20001	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	16.000	13.588	29.588
20003	ADMINISTRACAO DA ESTACAO RODOVIARIA DE BRASILIA - AERB		3.599	3.599
20004	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU		41.098	41.098
	TOTAL	16.000	58.285	74.285

(NCZ$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
20001	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	13.466	16.122	29.588
20003	ADMINISTRACAO DA ESTACAO RODOVIARIA DE BRASILIA - AERB	3.069	530	3.599
20004	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU	36.964	4.134	41.098
	TOTAL	53.979	20.306	74.285

(NCZ$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
20001	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	29.588		29.588
20003	ADMINISTRACAO DA ESTACAO RODOVIARIA DE BRASILIA - AERB	3.599		3.599
20004	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU	41.098		41.098
	TOTAL	74.285		74.285

(NCZ$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	16.000	6.088	22.088
0307000	ADMINISTRACAO		6.088	6.088
0307021	ADMINISTRACAO GERAL		6.088	6.088
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	16.000		16.000
0308035	PARTICIPACAO SOCIETARIA	16.000		16.000
1600000	HABITACAO E URBANISMO		48.398	48.398
1660000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		48.398	48.398
1660021	ADMINISTRACAO GERAL		41.098	41.098
1660326	SERVICOS FUNERARIOS		300	300
1660327	ILUMINACAO PUBLICA		7.000	7.000
1680000	TRANSPORTE		3.799	3.799
1680000	TRANSPORTE RODOVIARIO		3.599	3.599
1680532	TERMINAIS RODOVIARIOS		3.599	3.599
1691000	TRANSPORTE URBANO		200	200
1691575	VIAS URBANAS		200	200
	TOTAL	16.000	58.285	74.285

(NCZ$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	5.9661	16.1221	22.0881
0307000	ADMINISTRACAO	5.9661	1221	6.0881
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	5.9661	1221	6.0881
0309000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-	16.0000	16.0000
0309035	PARTICIPACAO SOCIETARIA	-	16.0000	16.0000
1000000	HABITACAO E URBANISMO	46.2641	4.1341	48.3981
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	46.2641	4.1341	48.3981
1060021	ADMINISTRACAO GERAL	36.9641	4.1341	41.0981
1060326	SERVICOS FUNERARIOS	3001	-	3001
1060327	ILUMINACAO PUBLICA	7.0001	-	7.0001
1600000	TRANSPORTE	3.7691	501	3.7991
1606000	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.5491	501	3.5991
1606532	TERMINAIS RODOVIARIOS	3.5491	501	3.5991
1691000	TRANSPORTE URBANO	2001	-	2001
1691575	VIAS URBANAS	2001	-	2001
	TOTAL	53.9791	20.3061	74.2851

(NCZ$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		53.979
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		53.961
3.1.1.0	PESSOAL	20.632	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	15.620	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	5.012	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	15.146	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	15.673	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	39.673	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	510	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	510	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		181
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	153	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	181	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		24.306
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		4.194
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.194	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		16.112
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	112	
4.2.6.0	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	16.000	
	TOTAL		74.285

(NCZ$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
20001 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		6.588	6.588
001	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS		5.003	5.003
017	OPERACOES DE CREDITO COM OUTROS AGENTES FINANCEIROS	16.000		16.000
	TOTAL	16.000	12.588	29.588

(NCZ$1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS 20001 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA			RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	8.466	122	8.588
001	100% PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	5.000		5.000
017	OPERACOES DE CREDITO COM OUTROS AGENTES FINANCEIROS		16.000	16.000
	TOTAL	13.466	16.122	29.588

(NCZ$1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS 20001 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			22.088
	ADMINISTRACAO			6.088
	ADMINISTRACAO GERAL			6.088
12C001.03070212.051.10000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES COLETIVOS, CONTROLE E ADMINISTRACAO DE SERVICOS PUBLICOS		3.458	
	ATENDER AS ACOES DE GOVERNO CONCERNENTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.644	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		692	
	INVESTIMENTOS		110	
	INVERSOES FINANCEIRAS		12	
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		3.458	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.644	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		692	
	INVESTIMENTOS		110	
	INVERSOES FINANCEIRAS		12	
12C001.03070212.124.10000	SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL		2.500	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA SUBSIDIAR O TRANSPORTE COLETIVO EM BENEFICIO DOS USUARIOS.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500	
10001	SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO		2.500	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500	
12C001.03070212.156.10000	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CAIXA UNICO E INFORMACOES DE TRANSPORTES URBANOS		130	
	PROVER A ADMINISTRACAO DE INFORMACOES ESSENCIAIS AO PLANEJAMENTO E CONTROLE DOS TRANSPORTES URBANOS PARA A MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CAIXA UNICO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130	
10001	SISTEMA DE CAIXA UNICO		70	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30	
10002	SISTEMA DE INFORMACOES		100	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100	
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			16.000
	PARTICIPACAO SOCIETARIA			16.000
20001.03090351.105.10000	SUBSCRICAO DE CAPITAL	16.000		
	INCORPORAR RECURSOS AO CAPITAL DAS EMPRESAS VINCULADAS A HELIOPOLIS DOS SERVICOS PUBLICOS.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVERSOES FINANCEIRAS	16.000		
10001				

(NCZ$1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DO TESOURO
20001 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SUBSCRICAO DE CAPITAL	16.000		
	NATUREZA DA DESPESA : INVERSOES FINANCEIRAS	16.000		
	HABITACAO E URBANISMO			7.300
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			7.300
	SERVICOS FUNERARIOS			300
12C001.10603262.181.10000	MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS DO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES		300	
	MANTER OS SERVICOS FUNERARIOS DO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES EM CONDICOES DE FUNCIONAMENTO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300	
10001	MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS		300	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300	
	ILUMINACAO PUBLICA			7.000
12C001.10603272.452.10000	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E SETORES		7.000	
	ATENDER AS DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DO PLANO PILOTO E SETORES, E MANTER O SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TODO O DISTRITO FEDERAL.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000	
10001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E SETORES		7.000	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000	
	TRANSPORTE			200
	TRANSPORTE URBANO			200
	VIAS URBANAS			200
12C001.16915752.C9E.10000	CONSERVACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO DE VIAS URBANAS		200	
	MANTER AS PLACAS DE SINALIZACAO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS PARA MELHOR ORIENTAR A POPULACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200	
10001	CONSERVACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO		200	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200	
	TOTAL	16.000	13.588	29.588

(NCZ$1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DO TESOURO
20001 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		13.466
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		13.448
3.1.1.0	PESSOAL	2.626	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.626	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	177	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	10.645	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	10.645	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		18
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	18	
3.2.3.3	SALARIO FAMILIA	18	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		16.122
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		113
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		16.012
4.2.3.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	12	
4.2.6.0	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		

(NCZ$1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		RECURSOS DO TESOURO
20001 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	NATUREZA DA DESPESA	

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
	COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	16.0000	
	TOTAL		29.538

(NCZ$1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES	
20003 - ADMINISTRACAO DA ESTACAO RODOVIARIA DE BRASILIA - AERB	

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		3.599	3.599
	TOTAL		3.599	3.599

(NCZ$1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA	
20003 - ADMINISTRACAO DA ESTACAO RODOVIARIA DE BRASILIA - AERB	

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	3.549	50	3.599
	TOTAL	3.549	50	3.599

(NCZ$1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO	
20003 - ADMINISTRACAO DA ESTACAO RODOVIARIA DE BRASILIA - AERB	

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			3.599
	TRANSPORTE RODOVIARIO			3.599
	TERMINAIS RODOVIARIOS			3.599
26003.16605322.053.00000				
	ATENDIMENTO AOS USUARIOS DE TRANSPORTES URBANOS E INTER ESTADUAIS DO PLANO PILOTO		3.599	
	PROPICIAR CONDICOES DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS DE TRANSPORTES URBANOS E INTERESTADUAIS DO PLANO PILOTO. PASSAGEIROS ATENDIDOS (PESSOAS)-1987261			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		618	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.931	
	INVESTIMENTOS		50	
10001				
	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DA ESTACAO RODOVIARIA		3.599	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		618	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.931	
	INVESTIMENTOS		50	
	TOTAL		3.599	3.599

(NCZ$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS		RECURSOS DO TESOURO
20003 - ADMINISTRACAO DA ESTACAO RODOVIARIA DE BRASILIA - AERB	NATUREZA DA DESPESA	

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.569
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		3.569
3.1.1.0	PESSOAL	61.01	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	47.61	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	13.21	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	41	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.39.01	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.39.01	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	500	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		50
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		50
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50	
	TOTAL		3.599

(NCZ$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES	
20004 - SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU	

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		41.098	41.098
	TOTAL		41.098	41.098

(NCZ$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA	
20004 - SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU	

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	36.964	4.134	41.098
	TOTAL	36.964	4.134	41.098

(NCZ$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO	
20004 - SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU	

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	HABITACAO E URBANISMO			41.098
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			41.098
	ADMINISTRACAO GERAL			41.098
12004.16602212.054.10000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS		41.098	
	PROPICIAR MEIOS PARA COLETA DO LIXO NO PLANO PILOTO CIDADES SATELITES DE BRASILIA. LIXO COLETADO ** UNI 3= 285345			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.388	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.576	
	INVESTIMENTOS		4.034	
	INVERSOES FINANCEIRAS		100	
10001	FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA		41.098	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.388	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.576	
	INVESTIMENTOS		4.034	
	INVERSOES FINANCEIRAS		100	
	TOTAL		41.098	41.098

(NCZ$ 1.000)

20000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — NATUREZA DA DESPESA — RECURSOS DO TESOURO
20004 - SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		36.964
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		36.964
3.1.1.0	PESSOAL	17.383	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	12.519	
3.1.1.7	OBRIGACOES PATRONAIS	4.873	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	12.923	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	6.638	
3.1.3.7	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.638	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	100	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		4.134
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		4.034
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.034	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		100
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	100	
	TOTAL		41.098

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964;
- Decreto nº 2.370, de 21 de setembro de 1973.

II - COMPETÊNCIA

- Expansão agropecuária;
- Coordenação e orientação de aproveitamento de área rural;
- Estímulo às atividades comerciais e industriais na área do Distrito Federal;
- Coordenação do abastecimento do Distrito Federal;
- Defesa das riquezas naturais do Distrito Federal;
- Normas sobre método de auxílio ao produtor e de defesa do consumidor;
- Promoção de acordos ou convênios entre o Distrito Federal e outros órgãos públicos e privados visando o fortalecimento da economia da região.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Secretário;
- Divisão de Administração Geral;
- Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário;
- Núcleo de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio;
- Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal.

DESCENTRALIZADOS COM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.;
- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;
- Fundação Zoobotânica do Distrito Federal;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento.

(NC251.000)

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO		1.370	1.370
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO - ENTID SUPERVISIONADAS	830	25.679	26.509
	TOTAL	830	27.049	27.879

(NC251.009)

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
21001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	1.111	259	1.370
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO - ENTID SUPERVISIONADAS	26.035	474	26.509
	TOTAL	27.146	733	27.879

(NC251.600)

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
21001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	1.370		1.370
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO - ENTID SUPERVISIONADAS	26.509		26.509
	TOTAL	27.879		27.879

(NC261.000)

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0400000	AGRICULTURA	830	27.049	27.879
0407000	ADMINISTRACAO		23.079	23.079
0407021	ADMINISTRACAO GERAL		23.079	23.079
0414000	PRODUCAO VEGETAL	600		600
0414088	SEMENTES E MUDAS	600		600
0415000	PRODUCAO ANIMAL	150		150
0415088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	150		150
0418000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	80	2.970	3.050
0418021	ADMINISTRACAO GERAL		2.970	2.970
0418112	PROMOCAO AGRARIA	80		80
0488000	TRANSPORTE RODOVIARIO		1.600	1.600
0488534	ESTRADAS VICINAIS		1.600	1.600
	TOTAL	830	27.049	27.879

CNC281.0001

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0400000	AGRICULTURA	27.1461	733	27.8791
0407000	ADMINISTRACAO	22.520	559	23.0791
0407021	ADMINISTRACAO GERAL	22.520	559	23.0791
0414000	PRODUCAO VEGETAL	500	100	600
0414080	SEMENTES E MUDAS	500	100	600
0415000	PRODUCAO ANIMAL	150		150
0415048	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	150		150
0418000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	2.976	76	3.052
0418021	ADMINISTRACAO GERAL	2.896	74	2.970
0418112	PROMOCAO AGRARIA	80	1	81
0482000	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.000		1.000
0482534	ESTRADAS VICINAIS	1.000		1.000
	TOTAL	27.1461	733	27.8791

CNC281.0002

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		27.1461
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.107
3.1.1.0	PESSOAL	857	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	857	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	56	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	196	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	194	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		26.039
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.035	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	23.139	
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	2.896	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	4	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	4	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		733
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		259
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		474
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	474	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	474	
	TOTAL		27.879

CNC281.0003

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO — RECURSOS DO TESOURO
21001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		1.370	1.370
	TOTAL		1.370	1.370

CNC281.0004

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO — RECURSOS DO TESOURO
21001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	1.111	259	1.370
	TOTAL	1.111	259	1.370

(NCZ$1.000)

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PROCUCAO 21001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			1.370
	ADMINISTRACAO			1.370
	ADMINISTRACAO GERAL			1.370
21001.04070212.055.10000	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E APOIO DE EXECUCAO DA POLITI CA AGROPECUARIA		1.370	
	PLANEJAR E COORDENAR AS ACOES DE APOIO A POLITICA AGROPECUARIA.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		861	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		250	
	INVESTIMENTOS		259	
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO		1.316	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		961	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		196	
	INVESTIMENTOS		259	
10002	DIVULGACAO AGRICOLA E AGROINDUSTRIAL		54	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54	
	TOTAL		1.370	1.370

(NCZ$1.000)

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO 21001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.111
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.107
3.1.1.0	PESSOAL	857	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	857	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	56	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	194	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	194	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		4
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	4	
3.2.5.1	SALARIO FAMILIA	4	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		259
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		259
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259	
	TOTAL		1.370

(NCZ$1.000)

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES 21002 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO - ENTID SUPERVISIONADAS	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	330	25.679	26.509
	TOTAL	330	25.679	26.509

(NCZ$1.000)

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA 21002 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO - ENTID SUPERVISIONADAS			RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	NORMATIVO SEM VINCULACAO	26.035	474	26.509
	TOTAL	26.035	474	26.509

(NCZ$1.000)

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO PROGRAMA DE TRABALHO 21002 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO - ENTID SUPERVISIONADAS			RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			26.509
	ADMINISTRACAO			21.709
	ADMINISTRACAO GERAL			21.709
21002.04070212.856.10000	EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS		21.709	
	EXECUTAR A POLITICA AGROPECUARIA DO GOVERNO E PROMOVER A CONSERVACAO DE RECURSOS NATURAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.907	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.502	
	DESPESAS DE CAPITAL		300	
10001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA		21.709	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.907	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.502	
	DESPESAS DE CAPITAL		300	
	PRODUCAO VEGETAL			600
	SEMENTES E MUDAS			600
21002.04140801.924.10000	PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	600		
	PRODUZIR SEMENTES E MUDAS CERTIFICADAS DE ALTO VALOR GERMINATIVO PARA MAIOR PRODUCAO FRUTIFERA.			
	PRODUCAO DE MUDAS MELHORADAS (UNID)- 40000			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500		
	DESPESAS DE CAPITAL	100		
10001	PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	600		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500		
	DESPESAS DE CAPITAL	100		
	PRODUCAO ANIMAL			150
	DESENVOLVIMENTO ANIMAL			150
21002.04150801.595.10000	PROMOCAO E DIVULGACAO AGROPECUARIA	150		
	REALIZACAO DE EVENTOS AGROPECUARIOS E DIVULGACAO DA FLORA, FAUNA E RECURSOS NATURAIS DO DISTRITO FEDERAL, PARA PARCES AVANCOS TECNOLOGICOS DE PRESERVACAO E PRODUCAO.			
	EVENTOS REALIZADOS (UNID)- 10			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150		
10001	PROMOCAO E DIVULGACAO AGROPECUARIA	150		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150		
	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			2.050
	ADMINISTRACAO GERAL			2.970
21002.04180212.894.10000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER		2.970	
	PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR PROGRAMAS, PARA AUMENTAR A PRODUCAO E PRODUTIVIDADE AGROPECUARIA E MELHORAR AS CONDICOES DE VIDA NO MEIO RURAL, DE ACORDO COM AS POLITICAS DE ACAO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.551	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		345	

(NCZ$1.000)

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
21002 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO - ENTID SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DESPESAS DE CAPITAL		741	
	00001			
	FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTEN SAO RURAL		2.970	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.558	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		345	
	DESPESAS DE CAPITAL		67	
	PROMOCAO AGRARIA			80
21002.04181121.806.10000				
	PROGRAMA DE PROMOCAO ECONOMICO-SOCIAL PARA O PRODUTOR DE BAIXA RENDA	80		
	INCENTIVAR O PRODUTOR RURAL DE BAIXA RENDA A EXPLORAR RACIONALMENTE TERRAS, OFERECENDO-LHE, A TITULO DE SUBSI-DIO, SERVICOS MECANIZADOS,SEMENTES E ORIENTACAO TECNICA. PRODUTORES DE BAIXA RENDA ATENDIDOS (PRODUT)- 8100			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80		
	10001			
	PROMOCAO ECONOMICO-SOCIAL PARA O PRODUTOR DE BAIXA REN DA	80		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80		
	TRANSPORTE RODOVIARIO			1.800
	ESTRADAS VICINAIS			1.000
21002.04885342.906.10000				
	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.000	
	MANTER E CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS RURAIS, GARANTIN-DO O ESCOAMENTO DA PRODUCAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000	
	00001			
	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.000	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000	
	TOTAL	830	25.679	26.509

(NCZ$1.000)

21000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO — NATUREZA DA DESPESA — RECURSOS DO TESOURO
21002 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO - ENTID SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CONTEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		26.035
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		26.035
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	26.035	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	23.139	
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	2.396	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		474
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		474
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	474	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	474	
	TOTAL		26.509

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964;
- Lei nº 5.767, de 20 de dezembro de 1971;
- Decreto nº 4.852, 11 de outubro de 1979.

II - COMPETÊNCIA

- Planejamento, coordenação, execução, controle e supervisão das atividades de natureza policial objetivando assegurar o livre exercício dos poderes constituídos, a ordem e a segurança pública;
- Intercâmbio policial com organizações congêneres, nacionais e estrangeiras;
- Apuração de infrações penais e desempenho de quaisquer outras atribuições de polícia judiciária;
- Colaboração na organização e execução de serviços relacionados com a prevenção a repressão da criminalidade interestadual;
- Administração dos estabelecimentos penais e implantação de métodos e técnicas modernas e polícia carcerária;
- Organização, planejamento e execução dos serviços concernentes à engenharia de tráfego e trânsito em geral;
- Estrutura e execução dos serviços de perícia e identificação datiloscópica, civil e criminal;
- Execução setorial das atividades relativas à administração de pessoal, material, orçamento, contabilidade e outros serviços auxiliares da Secretaria;
- Ampla cooperação às autoridades administrativas e jurídicas, no tocante à aplicação de medidas legais e regulamentares;
- Aprimoramento cultural e profissional dos serviços policiais, mediante a instituição de cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento funcional;
- Quaisquer outras atribuições que se enquadrem no âmbito de sua competência em geral ou específica.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Secretário;
- Coordenação de Informações, Planejamento e Operações;
- Polícia Civil do Distrito Federal;
- Coordenação do Sistema Penitenciário do DF;
- Coordenação Executiva do Sistema de Defesa Civil;
- Academia de Polícia Civil;
- Coordenação de Informática.

AUTÔNOMOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Departamento de Administração Geral;
- Polícia Militar do Distrito Federal;
- Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

- Conselho de Trânsito do Distrito Federal;
- Conselho Superior de Informações e Operações Policiais - CONSIOP;
- Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

DESCENTRALIZADO COM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
22001	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.011	91.782	92.793
22002	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA -ENTIDADES SUPERVISIONA DAS		12.940	12.940
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		128.452	128.452
22004	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL		61.809	61.809
	TOTAL	1.011	294.283	295.294

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
22001	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	91.782	1.011	92.793
22002	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA -ENTIDADES SUPERVISIONA DAS	11.990	950	12.940
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	128.068	384	128.452
22004	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	60.928	1.011	61.809
	TOTAL	292.768	2.526	295.294

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS.

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
22001	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	92.793		92.793
22002	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA -ENTIDADES SUPERVISIONA DAS	12.940		12.940
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	128.452		128.452
22004	CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	61.809		61.809
	TOTAL	295.294		295.294

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	1.011	245.853	246.864
0607000	ADMINISTRACAO		1.000	1.000
0607026	INFORMATICA		1.000	1.000
0630000	SEGURANCA PUBLICA	1.011	244.853	245.864
0630174	POLICIAMENTO CIVIL	1.011	73.619	74.630
0630177	POLICIAMENTO MILITAR		125.854	125.854
0630178	DEFESA CONTRA SINISTROS		44.470	44.470
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.710	1.710
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		37.889	37.889
1501000	ASSISTENCIA		1.399	1.399
1501486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1.399	1.399
1502000	PREVIDENCIA		36.490	36.490
1502495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		36.490	36.490

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1600000	TRANSPORTE		10.541	10.541
1691000	TRANSPORTE URBANO		10.541	10.541
1691573	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO		10.541	10.541
	TOTAL	1.011	294.283	295.294

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	245.288	1.576	246.864
0607000	ADMINISTRACAO	1.000		1.000
0607024	INFORMATICA	1.000		1.000
0630000	SEGURANCA PUBLICA	244.288	1.576	245.864
0630174	POLICIAMENTO CIVIL	73.619	1.011	74.630
0630177	POLICIAMENTO MILITAR	125.054		125.054
0630178	DEFESA CONTRA SINISTROS	44.470		44.470
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.145	565	1.710
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	37.089		37.089
1581000	ASSISTENCIA	1.399		1.399
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.399		1.399
1582000	PREVIDENCIA	35.690		35.690
1582495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	35.690		35.690
1600000	TRANSPORTE	9.591	950	10.541
1691000	TRANSPORTE URBANO	9.591	950	10.541
1691573	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	9.591	950	10.541
	TOTAL	292.768	2.526	295.294

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		292.768
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		241.600
3.1.1.0	PESSOAL	219.934	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	67.350	
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR	146.684	
3.1.1.3	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.900	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	14.384	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.065	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	515	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.550	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	217	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	217	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		51.168
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13.135	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	11.990	
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	1.145	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	37.546	
3.2.5.1	INATIVOS	34.273	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	1.620	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	2.183	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	270	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	187	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	187	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.526
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.011
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.011	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.515
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.515	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	950	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	565	
	TOTAL		295.294

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES 22001 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		91.782	91.782
C17	OPERACOES DE CREDITO COM OUTROS AGENTES FINANCEIROS	1.011		1.011
	TOTAL	1.011	91.782	92.793

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA 22001 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	91.782		91.782
C17	OPERACOES DE CREDITO COM OUTROS AGENTES FINANCEIROS		1.011	1.011
	TOTAL	91.782	1.011	92.793

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA PROGRAMA DE TRABALHO 22001 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DESPESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			74.630
	SEGURANCA PUBLICA			74.630
	POLICIAMENTO CIVIL			74.630
22001.06301741.917.10000	EQUIPAMENTO, REEQUIPAMENTO, INSTALACOES E OBRAS DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.011		
	COTAR A SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DE VIATURAS E ARMAMENTOS MODERNOS, VISANDO A EXPANSAO E MELHORIA DOS SERVICOS DE MANUTENCAO DA ORDEM PUBLICA NO DISTRITO FEDERAL. DELEGACIAS EQUIPADAS E REEQUIPADAS (UNID)= 25			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.011		
10001	EQUIPAMENTO, REEQUIPAMENTO, INSTALACOES E OBRAS DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.011		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.011		
22001.06301742.(5(..10000	POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL		73.619	
	ASSEGURAR AS GARANTIAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS, APURANDO INFRACOES, REALIZANDO PERICIAS E IDENTIFICACOES, VISANDO A REDUCAO DO INDICE DE CRIMINALIDADE. REDUZIR O INDICE DE CRIMINALIDADE (PERCEN)= 35 PERICIAS E IDENTIFICACOES REALIZADAS (UNID)= 8500			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		69.058	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.561	
10001	FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL		73.619	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		69.058	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.561	
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			18.163
	PREVIDENCIA			18.163
	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			18.163
22001.15024952.114.10000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		18.163	
	ASSEGURAR A SUBSISTENCIA PECUNIARIA A QUE FAZEM JUS OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES. PENSIONISTAS ATENDIDOS (PESSOA)= 2600 INATIVOS ATENDIDOS (PESSOA)= 696 DEPENDENTES ATENDIDOS (PESSOA)= 7193			
	NATUREZA DA DESPESA :			

(MC281.0000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
22001 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		39.163	
00005	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO DA POLICIA CIVIL		37.033	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		37.033	
00006	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DA POLICIA CIVIL		1.130	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.130	
	TOTAL	1.011	52.782	92.793

(MC281.0000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
22001 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		91.782
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		73.354
3.1.1.0	PESSOAL	66.658	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	66.158	
3.1.1.5	OBRIGACOES PATRONAIS	5.500	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.590	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.496	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	35	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.461	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	100	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		18.428
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	16.428	
3.2.3.1	INATIVOS	15.500	
3.2.3.2	PENSIONISTAS	1.120	
3.2.3.3	SALARIO FAMILIA	743	
3.2.3.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	65	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.011
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	1.011	1.011
4.1.2.9	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.011	
	TOTAL		92.793

(MC281.0000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS- CONSOLIDADO PROJETOS E ATIVIDADES
22002 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA -ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		11.541	11.541
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		1.399	1.399
	TOTAL		12.940	12.940

(MC281.0000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
22002 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA -ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	10.591	950	11.541
009	TRANSFERIACIAS DA UNIAO	1.399		1.399
	TOTAL	11.990	950	12.940

(NCZ$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
22002 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA -ENTIDADES SUPERVISIONADAS — PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	30 DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			1.000
	4 ADMINISTRACAO			1.000
	1 INFORMATICA			1.000
22002.0607024.2.567.10000				
	1 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.000	
	AGILIZAR O SISTEMA DE INFORMACOES PARA A PERFEICAO DE DADOS OBJETIVANDO A ELABORACAO, EXECUCAO, ANALISE, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE PROJETOS E ATIVIDADES.			
	AUTOMATIZACAO DE PROCESSAMENTO DE DADOS(PERCCA)- 30			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000	
10007				
	1 PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		1.000	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000	
	14 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			1.399
	4 ASSISTENCIA			1.399
	1 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			1.399
22002.1581.4862.552.10000				
	1 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		1.399	
	CONTRIBUIR PARA A RECUPERACAO SOCIAL DO PRESO E A MELHORIA DE SUAS CONDICOES DE VIDA, MEDIANTE A ELEVACAO DA SANIDADE FISICA E MENTAL, E APERFEICOAMENTO MORAL E O APRENDIZADO PROFISSIONAL.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.361	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38	
10001				
	1 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		1.399	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.361	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38	
14 TRANSPORTE				10.561
4 TRANSPORTE URBANO				10.561
1 CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO				10.561
22002.1691.5732.862.10000				
	1 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN		7.561	
	PLANEJAR, DIRIGIR, COORDENAR, PROGRAMAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS COM VEICULOS E CONDUTORES, TAIS COMO CADASTRO DE VEICULOS, HABILITACAO E POLICIAMENTO DO TRANSITO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.361	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.200	
10001				
	1 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		7.561	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.361	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.200	
22002.1691.5732.894.10000				
	1 COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL		2.000	
	REDUZIR O INDICE DE ACIDENTES DE TRANSITO ATRAVES DAS ATIVIDADES DE COORDENACAO, CONTROLE, EXECUCAO E MANUTENCAO DA SINALIZACAO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA DO DF.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.250	
	DESPESAS DE CAPITAL		750	
10001				
	1 MANUTENCAO DA SINALIZACAO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA		2.000	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.250	
	DESPESAS DE CAPITAL		750	
22002.2169.5732.907.10000				
	1 ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO		1.000	
	EDUCAR E CONSCIENTIZAR A POPULACAO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLACAO DE TRANSITO, ATRAVES DE CAMPANHAS E CURSOS EM CONJUNTO COM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E ENTIDADES PRIVADAS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		800	
	DESPESAS DE CAPITAL		200	

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA / 22002 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA -ENTIDADES SUPERVISIONADAS	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1000	PROMOCAO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS		1.000	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		800	
	DESPESAS DE CAPITAL		200	
	TOTAL		12.940	12.940

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA / 22002 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA -ENTIDADES SUPERVISIONADAS	NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		13.990
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		11.990
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.990	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	11.990	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		950
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		950
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	950	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	950	
	TOTAL		12.940

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA / 22003 - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		1.060	1.060
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		127.392	127.392
	TOTAL		128.452	128.452

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA / 22003 - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	676	384	1.060
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	127.392		127.392
	TOTAL	128.068	384	128.452

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA / 22003 - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			126.114
	5 SEGURANCA PUBLICA			126.114
	POLICIAMENTO MILITAR			125.054
2200300631772.066.10000	POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO		121.685	

(NCZ$ 1,00)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO
22003 - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	REALIZAR POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO, OBJETIVANDO ASSEGURAR OS DIREITOS E GARANTIAS DOS CIDADAOS, E A INTEGRIDADE FISICA DA PROPRIEDADE PUBLICA E PRIVADA.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.192	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.493	
10001	FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR		121.685	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.192	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.493	
22003.06301772.122.10000	SUBSISTENCIA DOS POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES CIVIS DA CORPORACAO E RACAO ANIMAL		3.369	
	ASSEGURAR ALIMENTACAO EM RANCHO PROPRIO A MILITARES E CIVIS, QUANDO EM SERVICO OU VINCULADO A ORGANIZACAO MILITAR, OBJETIVANDO MANTER O ESTADO DE PRONTIDEZ DA FORCA E SUA FRENTE UTILIZACAO, BEM COMO A RACAO ANIMAL.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		700	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.669	
10001	SUBSISTENCIA DOS POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES CIVIS DA CORPORACAO E RACAO ANIMAL		3.369	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		700	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.669	
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			1.060
22003.06304282.125.10000	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR		1.060	
	AUMENTAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA CORPORACAO COM ASSISTENCIA MEDICA EFETIVA PARA O POLICIAL MILITAR E SEUS DEPENDENTES.			
	ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA (PESSOA)- 57790			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		676	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		384	
10001	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR		1.060	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		676	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		384	
PASSISTENCIA E PREVIDENCIA				2.338
PREVIDENCIA				2.338
	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			2.338
22003.15824952.092.10000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		2.338	
	ASSEGURAR A SUBSISTENCIA PECUNIARIA A QUE FAZEM JUS OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.326	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14	
10007	PAGAMENTO DE INATIVOS DA POLICIA MILITAR		1.740	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.732	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8	
10008	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR		598	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		592	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6	
	TOTAL		128.452	128.452

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA / 22003 - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL — NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO — ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		126.065
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		124.476
3.1.1.0 PESSOAL	118.492	
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	8921	
3.1.1.2 PESSOAL MILITAR	105.300	
3.1.1.3 OBRIGACOES PATRONAIS	3001	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	9.870	
3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.019	
3.1.3.1 REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	350	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.669	
3.1.9.0 DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	951	
3.1.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	951	
3.2.0.0 TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.592
3.2.1.0 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	676	
3.2.1.4 CONTRIBUICOES A FUNDOS	676	
3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2.849	
3.2.5.1 INATIVOS	1.700	
3.2.5.2 PENSIONISTAS	590	
3.2.5.3 SALARIO FAMILIA	434	
3.2.5.9 OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	125	
3.2.9.0 DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	67	
3.2.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	67	
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		384
4.3.0.0 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		384
4.3.1.0 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	384	
4.3.1.3 CONTRIBUICOES A FUNDOS	384	
TOTAL		126.452

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA / 22004 - CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL — DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		650	650
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		60.459	60.459
TOTAL			61.109	61.109

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA / 22004 - CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL — DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	469	181	650
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	60.459		60.459
TOTAL		60.928	181	61.109

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA / 22004 - CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL — PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			45.120
	SEGURANCA PUBLICA			45.120
	DEFESA CONTRA SINISTROS			44.473
22004.06301782.661.1000	SERVICOS DO CORPO DE BOMBEIROS		42.862	
	PREVENIR E DESENVOLVER ACOES VOLTADAS PARA A LIMITACAO DOS RISCOS E PERDAS DA POPULACAO DO DISTRITO FEDERAL EM CASOS DE INCENDIOS E OUTROS ESTADOS DE CALAMIDADE.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.910	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.952	

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA / 22004 - CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL — PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO — ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		42.862	
NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.910	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.952	
22004.06301782.123.10000 SUBSISTENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS		1.608	
ASSEGURAR A ALIMENTACAO EM RANCHO PROPRIO A MILITARES E CIVIS, QUANDO EM SERVICO OU VINCULADO A ORGANIZACAO MILITAR E AINDA EM CAMPANHA, MANOBRA OU EXERCICIO, OBJETIVANDO MANTER O ESTADO DE HIGIDEZ DA FORCA E SUA PRONTA UTILIZACAO.			
NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		174	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.434	
10001 SUBSISTENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E SERVIDORES CIVIS DA CORPORACAO		1.608	
NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		174	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.434	
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			650
22004.0633C428Z.13C.10000 FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS		650	
AUMENTAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA CORPORACAO COM ASSISTENCIA MEDICA EFETIVA PARA O BOMBEIRO MILITAR E SEUS DEPENDENTES. ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA (PESSOA)- 19500			
NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		469	
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		181	
10002 FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS		650	
NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		469	
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		181	
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			15.989
PREVIDENCIA			15.989
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			15.989
21004.1582A952.062.10000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		15.989	
ASSEGURAR A SUBSISTENCIA PECUNIARIA A QUE FAZEM JUS OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES.			
NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.989	
10005 PAGAMENTO DE INATIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS		14.073	
NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.073	
10010 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS		1.916	
NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.916	
TOTAL		61.109	61.109

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA / 22004 - CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL — NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO
CODIGO — ESPECIFICACAO	ELEMENTO — CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	64.928
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	43.770
3.1.1.0 PESSOAL	40.584
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	600
3.1.1.2 PESSOAL MILITAR	29.384
3.1.1.5 OBRIGACOES PATRONAIS	600
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	2.014
3.1.3.2 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.150

(NC781.N00)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA	
22004 - CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	1301	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.0201	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	221	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	221	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1	17.158
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4691	
3.2.1.4	CONTRIBUICOES A FUNDOS	4691	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	16.5691	
3.2.5.1	INATIVOS	13.5731	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	1.9101	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	1.0061	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	901	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	1201	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1201	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1	1911
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1	1911
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1911	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	1911	
	TOTAL		61.1091

SECRETARIA DA CULTURA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986;
- Decreto nº 11.176, de 29 de julho de 1988.

II - COMPETÊNCIA

- Planejar, administrar, coordenar, preservar, estimular e apoiar a política cultural e o processo de produção cultural do Distrito Federal;
- Planejar a aplicação de investimentos públicos e particulares em bens patrimoniais e culturais;
- Planejar, estimular e promover estudos e pesquisas sobre o processo cultural em todos os seus aspectos, articulando-se com instituições de pesquisa;
- Preservar o patrimônio cultural do Distrito Federal e divulgar os bens culturais;
- Planejar, supervisionar, coordenar, promover estudos e pesquisas para a implantação das Bibliotecas Públicas e Museus do Distrito Federal;
- Recolher, preservar, garantir a proteção especial a documentos arquivísticos de valor permanente, produzidos e acumulados pela Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal;
- Programação, supervisão e avaliação da política de preservação do patrimônio histórico e artístico.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Secretário;
- Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico;
- Coordenadoria do Programa de Integração e Intercâmbio Cultural;
- Coordenadoria do Programa de Bibliotecas;
- Coordenadoria do Programa de Museus;
- Divisão de Administração Geral.

DESCENTRALIZADO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Arquivo Público do Distrito Federal.

DESCENTRALIZADO COM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Fundação Cultural do Distrito Federal.

(NCZ$1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23001	SECRETARIA DA CULTURA	105	1.609	1.714
23002	SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		7.802	7.802
23003	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL		676	676
	TOTAL	105	10.087	10.192

(NCZ$1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
23001	SECRETARIA DA CULTURA	1.483	231	1.714
23002	SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	7.402	400	7.802
23003	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	616	60	676
	TOTAL	9.501	691	10.192

(NCZ$1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	C.FONTES	TOTAL
23001	SECRETARIA DA CULTURA	1.714		1.714
23002	SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	7.802		7.802
23003	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	676		676
	TOTAL	10.192		10.192

(NCZ$1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0800000	EDUCACAO E CULTURA	105	10.087	10.192
0807000	ADMINISTRACAO		5.920	5.920
0807021	ADMINISTRACAO GERAL		5.920	5.920
0848000	CULTURA	105	4.167	4.272
0848021	ADMINISTRACAO GERAL		1.424	1.424
0848246	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	105	851	956
0848247	DIFUSAO CULTURAL		1.892	1.892
	TOTAL	105	10.087	10.192

ENC28 1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0800000	EDUCACAO E CULTURA	9.501	691	10.192
0807000	ADMINISTRACAO	5.730	190	5.920
0807021	ADMINISTRACAO GERAL	5.730	190	5.920
0842000	CULTURA	3.771	501	4.272
0842021	ADMINISTRACAO GERAL	1.254	170	1.424
0842246	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	835	121	956
0842247	DIFUSAO CULTURAL	1.682	210	1.892
	TOTAL	9.501	691	10.192

ENC28 1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECON.ESPECIFICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		9.501
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.098
3.1.1.0	PESSOAL	1.247	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.208	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	39	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	231	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	620	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	13	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	607	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		7.403
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.402	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	7.402	
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1	
3.2.3.3	SALARIO FAMILIA	1	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		691
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		261
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		30
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	30	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		400
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	400	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	400	
	TOTAL		10.192

ENC28 1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
23001 - SECRETARIA DA CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	105	1.609	1.714
	TOTAL	105	1.609	1.714

ENC28 1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
23001 - SECRETARIA DA CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	1.483	231	1.714
	TOTAL	1.483	231	1.714

(NCZ$1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO
23001 - SECRETARIA DA CULTURA		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCACAO E CULTURA			1.714
	CULTURA			1.714
	ADMINISTRACAO GERAL			1.424
23001.0846021 2.137.10000	ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO, EXECUCAO E CONTROLE DO SISTEMA CULTURAL		1.424	
	ADMINISTRAR, PLANEJAR E CONTROLAR O SISTEMA CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		962	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		292	
	INVESTIMENTOS		150	
	INVERSOES FINANCEIRAS		20	
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA CULTURA		1.424	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		962	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		292	
	INVESTIMENTOS		150	
	INVERSOES FINANCEIRAS		20	
	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			289
23001.0849246 1.011.40000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, ADAPTACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES MUSEOLOGICAS DO DISTRITO FEDERAL	105		
	PROPICIAR AS CONDICOES NECESSARIAS PARA A PERPETUACAO DA MEMORIA DO HOMEM BRASILEIRO E DO CENTRO-OESTE.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105		
10001	OBRAS E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES MUSEOLOGICAS	105		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105		
23001.0848246 2.135.10000	MANUTENCAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO DO DISTRITO FEDERAL		175	
	ADMINISTRAR, PLANEJAR E CONTROLAR O SISTEMA MUSEOLOGICO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		114	
	INVESTIMENTOS		61	
10001	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUSEOLOGICO		175	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		114	
	INVESTIMENTOS		61	
	DIFUSAO CULTURAL			10
23001.0848247 2.138.10000	DISSEMINACAO CULTURAL E EDUCACIONAL		10	
	ADMINISTRAR, PLANEJAR E CONTROLAR O SISTEMA DE BIBLIOTECAS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10	
10001	FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS DO DISTRITO FEDERAL		10	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10	
	TOTAL	105	1.609	1.714

(NCZ$1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA	NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO
23001 - SECRETARIA DA CULTURA		

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.483
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.482
3.1.1.0	PESSOAL	961	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	961	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	111	

(NCZ$1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA	NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO
23001 - SECRETARIA DA CULTURA		

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4104	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	131	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3973	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		11
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	11	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	11	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2311
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		2111
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2111	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		201
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	201	
	TOTAL		1.716

(NCZ$1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES	RECURSOS DO TESOURO
23002 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		7.802	7.802
	TOTAL		7.802	7.802

(NCZ$1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA	RECURSOS DO TESOURO
23002 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	7.402	400	7.802
	TOTAL	7.402	400	7.802

(NCZ$1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO
23002 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCACAO E CULTURA			7.802
	ADMINISTRACAO			5.920
	ADMINISTRACAO GERAL			5.920
23002.0807C212.E43.100CC	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL		4.266	
	MANTER DIRETA E INDIRETAMENTE OS ESPACOS DESTINADOS A REALIZACAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, CIENTIFICOS E CULTURAIS			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.239	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		357	
	DESPESAS DE CAPITAL		190	
0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL		4.266	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.239	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		857	
	DESPESAS DE CAPITAL		190	
23002.0807C212.901.100CC	MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA		1.634	
	ADMINISTRAR E MANTER O TEATRO NACIONAL DE BRASILIA EM CONDICOES DE ATENDIMENTO A PROGRAMACAO ARTISTICO-CULTURAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			

(NCZ$ 1,000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
23002 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.001	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		633	
10001	FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA		1.634	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.001	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		633	
	CULTURA			1.832
	DIFUSAO CULTURAL			1.832
23002.0842472.642.10000	PROMOCOES CULTURAIS		588	
	PROMOVER E EXECUTAR PROGRAMAS ARTISTICOS, CIENTIFICOS E CULTURAIS, ATRAVES DE FESTIVAIS, CURSOS, SEMINARIOS, CONCURSOS TEMPORARIOS E PROGRAMAS DE INTERCAMBIO CULTURAL, ARTISTICO E CIENTIFICO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		678	
	DESPESAS DE CAPITAL		210	
10001	REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS		888	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		678	
	DESPESAS DE CAPITAL		210	
23002.0842472.925.10000	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK		26	
	PROMOVER E INCENTIVAR PROGRAMAS CULTURAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26	
10001	PROMOCAO E INCENTIVO A PROGRAMAS CULTURAIS		26	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26	
23002.0842472.586.10000	MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA		968	
	INCENTIVAR E DIVULGAR A EXPRESSAO MUSICAL ATRAVES DE UM AMPLO PROGRAMA DE APRESENTACOES DE CONCERTO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		743	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		225	
10001	FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA		968	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		743	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		225	
	TOTAL		7.802	7.802

(NCZ$ 1,000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — NATUREZA DA DESPESA — RECURSOS DO TESOURO
23002 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		7.402
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES ..		7.402
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.402	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	7.402	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		400
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		400
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	400	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	400	
	TOTAL		7.802

(NC281.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
23003 - ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		6761	6761
	TOTAL		6761	6761

(NC281.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
23003 - ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	6161	601	6761
	TOTAL	6161	601	6761

(NC281.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
23003 - ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	12 EDUCACAO E CULTURA			6761
	13 CULTURA			6761
	392 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			6761
23003.08682462.125.10000	RECOLHIMENTO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO DF		6761	
	RECOLHER, PRESERVAR E GARANTIR PROTECAO ESPECIAL A DOCUMENTO ARQUIVISTICO DE VALOR PERMANENTE PRODUZIDO E ACUMULADO PELA ADMINISTRACAO DIRETA, INDIRETA E FUNDACOES.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2861	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3301	
	INVESTIMENTOS		501	
	INVERSOES FINANCEIRAS		101	
10001	FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO		6761	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2861	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3301	
	INVESTIMENTOS		501	
	INVERSOES FINANCEIRAS		101	
	TOTAL		6761	6761

(NC281.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
23003 - ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		6161
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		6161
3.1.1.0	PESSOAL	2861	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2471	
3.1.1.3	ENCARGOS PATRONAIS	391	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1291	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2201	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2201	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		601
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		501
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		101
4.2.3.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	101	
	TOTAL		6761

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 7.456, de 01 de abril de 1986.

II - COMPETÊNCIA

- Planejamento e execução da política industrial, comercial e turística do Distrito Federal;
- Promoção e estímulo ao desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e turísticas;
- Assistência técnica e tecnológica à produção industrial, às atividades comerciais e turísticas;
- Programação, orientação e controle do aproveitamento das áreas industriais;
- Integração das entidades associativistas e sindicalistas representativas da área empresarial à política governamental;
- Conservação e defesa do meio ambiente nas áreas de concentração industrial.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Secretário;
- Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Industrial;
- Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Comercial;
- Núcleo de Registro e Controle;
- Divisão de Administração Geral.

DESCENTRALIZADO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Departamento de Turismo.

(NCZ$1.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
24001	SECRETARIA DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO		1.942	1.942
24002	DEPARTAMENTO DE TURISMO		5.223	5.223
	TOTAL		7.165	7.165

(NCZ$1.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
24001	SECRETARIA DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	1.927	15	1.942
24002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	5.015	108	5.223
	TOTAL	6.942	223	7.165

(NCZ$1.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
24001	SECRETARIA DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	1.942		1.942
24002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	5.223		5.223
	TOTAL	7.165		7.165

(NCZ$1.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1100000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		7.165	7.165
1107000	ADMINISTRACAO		1.942	1.942
1107021	ADMINISTRACAO GERAL		1.942	1.942
1165000	TURISMO		5.223	5.223
1165021	ADMINISTRACAO GERAL		2.795	2.795
1165363	PROMOCAO DO TURISMO		2.428	2.428
	TOTAL		7.165	7.165

(NCZ$1.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1100000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	6.942	223	7.165
1107000	ADMINISTRACAO	1.927	15	1.942
1107021	ADMINISTRACAO GERAL	1.927	15	1.942
1165000	TURISMO	5.015	108	5.223
1165021	ADMINISTRACAO GERAL	2.687	108	2.795

(NC281.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1165363	PROMOCAO DO TURISMO	2.428		2.428
	TOTAL	6.942	223	7.165

(NC281.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		6.942
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		6.941
3.1.1.0	PESSOAL	2.116	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.836	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	278	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	63	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.764	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.764	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	1	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		223
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		208
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		15
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	15	
	TOTAL		7.165

(NC281.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
24001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		1.942	1.942
	TOTAL		1.942	1.942

(NC281.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
24001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	1.827	115	1.942
	TOTAL	1.827	115	1.942

(NC281.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
24001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS			1.942
	ADMINISTRACAO			1.942
	ADMINISTRACAO GERAL			1.942
24001.11070212-172.0000	COORDENACAO E APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		1.942	

(NCZ$ 1.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
24001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	PROMOVER E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E TURISTICAS.			
	EMPRESAS APOIADAS (UNID) - 6630			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		539	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.288	
	INVESTIMENTOS		100	
	INVERSOES FINANCEIRAS		15	
10001				
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		1.942	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		539	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.288	
	INVESTIMENTOS		100	
	INVERSOES FINANCEIRAS		15	
	TOTAL		1.942	1.942

(NCZ$ 1.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
24001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.827
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.826
3.1.1.0	PESSOAL	538	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	538	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	28	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.260	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.260	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1	1
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	1	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		115
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		100
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS	15	15
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	15	
	TOTAL		1.942

(NCZ$ 1.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
24002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		5.223	5.223
	TOTAL		5.223	5.223

(NCZ$ 1.000)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
24002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	5.115	108	5.223
	TOTAL	5.115	108	5.223

(MC281.0002)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
24002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	3INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS			5.223
	TURISMO			5.223
	ADMINISTRACAO GERAL			2.795
24002.21650212.004.70000				
	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO		2.795	
	DOTAR O DEPARTAMENTO DE TURISMO DE CONDICOES INDISPENSAVEIS PARA AS SUAS ATIVIDADES, OBJETIVANDO O INCREMENTO DO TURISMO EM BRASILIA.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.576	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.111	
	*INVESTIMENTOS		100	
70001				
	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		2.795	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.576	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.111	
	INVESTIMENTOS		100	
	PROMOCAO DO TURISMO			2.428
24002.21673632.005.10000				
	PROMOCOES E DIVULGACOES TURISTICAS DO DISTRITO FEDERAL		2.428	
	PROMOVER E DIVULGAR O DISTRITO FEDERAL INTERNA E EXTERNAMENTE, A FIM DE PROPICIAR CONDICOES DE INCREMENTAR O TURISMO NA CAPITAL DA REPUBLICA.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.428	
10001				
	REALIZACAO DE PROMOCOES E EVENTOS		2.000	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000	
10002				
	PROMOCOES TURISTICAS		428	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		428	
	TOTAL		5.223	5.223

(MC281.0003)

24000 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO — NATUREZA DA DESPESA — RECURSOS DO TESOURO
24002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	3DESPESAS CORRENTES		5.115
3.1.0.0	3 DESPESAS DE CUSTEIO		5.115
3.1.1.0	4 PESSOAL	1.576	
3.1.1.1	5 PESSOAL CIVIL	1.298	
3.1.1.3	5 OBRIGACOES PATRONAIS	278	
3.1.2.0	4 MATERIAL DE CONSUMO	35	
3.1.3.0	4 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	3.504	
3.1.3.2	5 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.504	
4.0.0.0	3DESPESAS DE CAPITAL		108
4.1.0.0	4 INVESTIMENTOS		108
4.1.2.0	5 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	
	TOTAL		5.223

SECRETARIA DO TRABALHO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 7.456, de 01 de abril de 1986;
- Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986.

II - COMPETÊNCIA

- Planejar, orientar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas com as Políticas de Emprego e Salário, Relações de Trabalho, Segurança e Medicina do Trabalho e Capacitação Profissional.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Secretário;
- Divisão de Administração Geral;
- Coordenadoria do Programa de Estudos e Pesquisas;
- Coordenadoria do Programa de Apoio ao Trabalhador;
- Coordenadoria do Programa de Ocupação e Renda;
- Coordenadoria do Programa de Capacitação de Mão-de-Obra;
- Coordenadoria do Programa para Assuntos Sindicais;
- Coordenadoria do Programa de Segurança e Medicina do Trabalho.

DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

- Conselho de Trabalho do Distrito Federal.

(NCZ$1.000)

25000 - SECRETARIA DO TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
25001	SECRETARIA DO TRABALHO	3.500	3.298	6.798
	TOTAL	3.500	3.298	6.798

(NCZ$1.000)

25000 - SECRETARIA DO TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
25001	SECRETARIA DO TRABALHO	4.478	2.320	6.798
	TOTAL	4.478	2.320	6.798

(NCZ$1.000)

25000 - SECRETARIA DO TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
25001	SECRETARIA DO TRABALHO	6.798		6.798
	TOTAL	6.798		6.798

(NCZ$1.000)

25000 - SECRETARIA DO TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1400000	TRABALHO	3.500	3.298	6.798
1407000	ADMINISTRACAO	3.500	1.758	5.258
1407021	ADMINISTRACAO GERAL	3.500	1.758	5.258
1480000	RELACOES DO TRABALHO		1.540	1.540
1480477	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO		1.540	1.540
	TOTAL	3.500	3.298	6.798

(NCZ$1.000)

25000 - SECRETARIA DO TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1400000	TRABALHO	4.478	2.320	6.798
1407000	ADMINISTRACAO	3.438	1.820	5.258
1407021	ADMINISTRACAO GERAL	3.438	1.820	5.258
1480000	RELACOES DO TRABALHO	1.040	500	1.540
1480477	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	1.040	500	1.540
	TOTAL	4.478	2.320	6.798

(NCZ$1.000)

25000 - SECRETARIA DO TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO EM DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		4.478
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.976
3.1.1.0	PESSOAL	533	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	533	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	585	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.858	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.858	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.502
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	1.500	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	1.500	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	2	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.320
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		2.300
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		20
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	20	
	TOTAL		6.798

(NCZ$1.000)

25000 - SECRETARIA DO TRABALHO
25001 - SECRETARIA DO TRABALHO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	3.500	3.298	6.798
	TOTAL	3.500	3.298	6.798

(NCZ$1.000)

25000 - SECRETARIA DO TRABALHO
25001 - SECRETARIA DO TRABALHO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	4.478	2.320	6.798
	TOTAL	4.478	2.320	6.798

(NCZ$1.000)

25000 - SECRETARIA DO TRABALHO
25001 - SECRETARIA DO TRABALHO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRABALHO			6.798
	ADMINISTRACAO			5.258
	ADMINISTRACAO-GERAL			5.258
25001.14070211.02C.10000	PROMOCAO DE CURSOS DE FORMACAO DE MAO-DE-OBRA	3.500		
	PROMOVER A FORMACAO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.800		
	INVESTIMENTOS	700		
	10001 FORMACAO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA	3.500		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.800		
	INVESTIMENTOS	700		
25001.14070211.137.10000	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DO TRABALHO		1.758	
	PROPOR E PROMOVER POLITICAS VOLTADAS PARA A ORIENTACAO E COORDENACAO DAS RELACOES TRABALHISTAS.			

(NCZ$ 1.000)

25000 - SECRETARIA DO TRABALHO	PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DO TESOURO
25001 - SECRETARIA DO TRABALHO				

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		535	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103	
	INVESTIMENTOS		1.100	
	INVERSOES FINANCEIRAS		20	
10001				
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO		1.758	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		535	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103	
	INVESTIMENTOS		1.100	
	INVERSOES FINANCEIRAS		20	
	RELACOES DO TRABALHO			1.540
	CADENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO			1.540
25001.14804772.147.10000				
	PROMOCAO DO TRABALHO		1.540	
	DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A REALIDADE DO MERCADO DE TRABALHO E PROMOVER CAMPANHAS DE INFORMACAO E ORIENTACAO PROFISSIONAL.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.040	
	INVESTIMENTOS		500	
10001				
	PESQUISA DO MERCADO DE TRABALHO		800	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		800	
10002				
	DESENVOLVIMENTO DE BASES DE DADOS		740	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		240	
	INVESTIMENTOS		500	
TOTAL		3.500	3.298	6.798

(NCZ$ 1.000)

25000 - SECRETARIA DO TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DO TESOURO
25001 - SECRETARIA DO TRABALHO			

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		4.478
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.978
3.1.1.0	PESSOAL	535	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	535	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	585	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.858	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.858	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.500
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	1.500	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	1.500	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	21	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	21	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.320
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		2.300
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		20
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	20	
TOTAL			6.798

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 7.456, de 01 de abril de 1986.

II - COMPETÊNCIA

- Estudar, propor, implementar e avaliar a política de comunicação social do Governo do Distrito Federal; abrangendo as áreas de imprensa, publicidade, relações públicas, pesquisa de opinião, editoração, fotojornalismo e cinejornalismo;
- Prestar assistência técnica e financeira ao gabinete do Governador em suas necessidades de comunicação social;
- Coordenar tecnicamente as atividades de comunicação social a serem inseridas na estrutura dos órgãos da administração direta, indireta e fundações da administração do Distrito Federal;
- Propor, contratar e avaliar levantamentos e pesquisas de opinião pública e de hábitos de comunicação, sugerindo aos diversos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal as alterações de procedimento que os resultados das pesquisas aconselharem;
- Conduzir os processos de contratação dos serviços publicitários e aprovar as programações de mídia e as campanhas publicitárias do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal.
- Estudar, propor, implantar e avaliar o sistema de comunicação social do GDF, orientando tecnicamente as unidades executoras, integrantes dos órgãos da administração direta, indireta e fundações do GDF.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Coordenadoria de Imprensa;
- Coordenadoria de Publicidade;
- Coordenadoria de Relações Públicas e Editoração.

(NCZ$1.000)

26000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26001	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		4.789	4.789
	TOTAL		4.789	4.789

(NCZ$1.000)

26000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
26001	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	4.529	260	4.789
	TOTAL	4.529	260	4.789

(NCZ$1.000)

26000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	C.FENTES	TOTAL
26001	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	4.789		4.789
	TOTAL	4.789		4.789

(NCZ$1.000)

26000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		4.789	4.789
0307000	ADMINISTRACAO		4.789	4.789
0307023	DIVULGACAO OFICIAL		4.789	4.789
	TOTAL		4.789	4.789

(NCZ$1.000)

26000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.529	260	4.789
0307000	ADMINISTRACAO	4.529	260	4.789
0307023	DIVULGACAO OFICIAL	4.529	260	4.789
	TOTAL	4.529	260	4.789

(NC251.000)

26000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		4.529
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		4.527
3.1.1.0	PESSOAL	716	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	716	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	88	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	3.723	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.723	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		2
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	2	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		260
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		240
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		20
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	20	
	TOTAL		4.789

(NC251.000)

26000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES 26001 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		4.789	4.789
	TOTAL		4.789	4.789

(NC251.000)

26000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA 26001 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	4.529	260	4.789
	TOTAL	4.529	260	4.789

(NC251.000)

26000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL 26001 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			4.789
	ADMINISTRACAO			4.789
	DIVULGACAO OFICIAL			4.789
26001.03070232.113.10000				
	DIVULGACAO E PUBLICIDADE		3.600	
	ASSEGURAR A DIVULGACAO, ATRAVES DOS MEIOS DE COMUNICACAO DE MASSA E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS, DAS ACCES DO GOVERNO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.600	
	00001 PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS, ANUNCIOS E EDITAIS		3.000	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000	
	00002 REALIZACAO DE CAMPANHAS E EVENTOS		600	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		600	
26001.03070232.136.00000				

(NCZ$1.000)

26000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO
26001 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE COMUNICACAO SOCIAL		1.189	
	PLANEJAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DE COMUNICACAO SOCIAL.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		716	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		211	
	INVESTIMENTOS		240	
	INVERSOES FINANCEIRAS		20	
0001				
	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		1.189	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		716	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		211	
	INVESTIMENTOS		240	
	INVERSOES FINANCEIRAS		20	
	TOTAL		4.789	4.789

(NCZ$1.000)

26000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO
26001 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		4.529
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		4.527
3.1.1.0	PESSOAL	716	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	716	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	85	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	3.723	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.723	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		2
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	2	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		260
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		240
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		20
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	20	
	TOTAL		4.789

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(NCZ$1.000)

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDADO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$1.000)

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	TOTAL			17.700

(NCZ$1.000)

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS.

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$1.000)

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
9900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
9999000	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
9999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NCZ$1.000)

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
9900000	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
9999000	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
9999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	TOTAL			17.700

(NC751.0001)

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA — RECURSOS DO TESOURO

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		17.700
	TOTAL		17.700

(NC751.0002)

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA — RECURSOS DO TESOURO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	17.700		17.700
	TOTAL	17.700		17.700

(NC751.0003)

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA — RECURSOS DO TESOURO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO			17.700
	TOTAL			17.700

(NC751.0000)

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA — RECURSOS DO TESOURO

PROGRAMA DE TRABALHO

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
	RESERVA DE CONTINGENCIA			17.700
25000.99999999.595.00	000			
	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		
	NATUREZA DA DESPESA : RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		
	99999			
	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		
	NATUREZA DA DESPESA : RESERVA DE CONTINGENCIA	17.700		
	TOTAL	17.700		17.700

(NC751.0003)

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA — RECURSOS DO TESOURO

NATUREZA DA DESPESA

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		17.700
	TOTAL		17.700

ORÇAMENTO FISCAL

PROGRAMAÇÃO A CARGO DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS

(Empresas Públicas, Fundações e Autarquias)

— À Conta de Recursos de todas as Fontes

SECRETARIA DO GOVERNO

Entidades Supervisionadas

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

RECEITA

43000 SECRETARIA DO GOVERNO
43001 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT ECON
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			123.872
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		376	
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO		376	
1520.29.00	INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA	376		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		8.810	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.810	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	8.810		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		114.686	
1980.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	113.650		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.036		
	TOTAL			123.872

(NCz$1.000)

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
43001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	50.068	73.804	123.872
	TOTAL	50.068	73.804	123.872

(NCz$1.000)

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
43001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	122.180	1.692	123.872
	TOTAL	122.180	1.692	123.872

(NCz$1.000)

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
43001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	8.810	115.062	123.872
	TOTAL	8.810	115.062	123.872

SNC251.0003

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	50.068	73.804	123.872
0307000	ADMINISTRACAO	533	34.938	35.471
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	121		121
0307022	DOCUMENTACAO E BIBLIOGRAFIA	160		160
0307024	INFORMATICA	361	34.938	35.299
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	428		428
0308030	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	428		428
0309000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	49.107	38.866	87.973
0309044	INFORMACOES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS	42.893	1.647	44.540
0309045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS	6.214	37.219	43.433
	TOTAL	50.068	73.804	123.872

SNC261.0003

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	122.180	1.692	123.872
0307000	ADMINISTRACAO	34.862	609	35.471
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	121		121
0307022	DOCUMENTACAO E BIBLIOGRAFIA	1351	251	1601

SNC261.0003

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0307024	INFORMATICA	34.715	584	35.299
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	428		428
0308030	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	428		428
0309000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	86.890	1.083	87.973
0309044	INFORMACOES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS	44.540		44.540
0309045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS	42.350	1.083	43.433
	TOTAL	122.180	1.692	123.872

SNC261.0003

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
43001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		6.810	6.810
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	789	625	1.412
022	CONVENIOS COM ORGAOS DO GDF	49.279	64.371	113.650
	TOTAL	50.068	73.804	123.872

(NC261.000)

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO E CATEGORIA ECONOMICA
43001 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	8.810		8.810
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	779	633	1.412
022	CONVENIOS COM ORGAOS DO GDF	112.591	1.059	113.650
	TOTAL	122.180	1.692	123.872

(NC261.000)

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
43001 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			123.872
	ADMINISTRACAO			35.471
	ADMINISTRACAO GERAL			121
43001.03070215.036.10000	PROGRAMACAO VISUAL	121		
	ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA EM SEUS ASPECTOS GRAFICO-VISUAIS.			
	PRODUTOS GRAFICO - VISUAIS (UNID)- 30			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71		
10001	PROGRAMACAO VISUAL	121		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71		
	DOCUMENTACAO E BIBLIOGRAFIA			160
43001.03070225.041.10000	SISTEMA DE MICROFILMAGEM E DOCUMENTACAO	160		
	POSSIBILITAR O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE MICROFILMAGEM.			
	DOCUMENTACAO MICROFILMADA (UNID)- 50000			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131		
	INVESTIMENTOS	251		
10001	MANUTENCAO, IMPLANTACAO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE MICROFILMAGEM	160		
	POSSIBILITAR O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE MICROFILMAGEM			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131		
	INVESTIMENTOS	251		
	INFORMATICA			35.299
43001.03070265.172.10000	EXPANSAO DE PARQUE COMPUTACIONAL	361		
	ASSEGURAR RECURSOS DESTINADOS A EXPANSAO DOS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207		
	INVESTIMENTOS	101		
10001	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	361		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207		
	INVESTIMENTOS	101		
43001.03070266.025.10000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		34.938	
	PROPICIAR CONDICOES PARA A MANUTENCAO DE SISTEMAS EM PRODUCAO CORRENTE.			
	PROCESSAMENTO DE DADOS (SISTEMA)- 35			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.973	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.191	
	INVESTIMENTOS		574	
10001	PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		34.938	

(NCZ$1.000)

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
43001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.973	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.391	
	INVESTIMENTOS		574	
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			428
	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			428
43001.03080305.035.10000	COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS	428		
	POSSIBILITAR AO PUBLICO E A COMUNIDADE EM GERAL O ACESSO AO ACERVO DE DADOS FISICOS, CARTOGRAFICOS E SOCIO-ECONOMICOS DA COMPANHIA, ATRAVES DA VENDA DIRETA DE SEUS PRODUTOS.			
	PUBLICACOES TECNICAS (UNID)= 2500			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393		
19001	COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E SERVICOS	428		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393		
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			67.973
	INFORMACOES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS			46.540
43001.03090445.032.10000	CARACTERIZACAO E DESTINACAO DO ESPACO FISICO	42.893		
	ASSEGURAR O PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE TRABALHOS DE IMPORTANCIA SOCIAL,PROJETO DE ASSESSORIA REGIONAL, REGULARIZACAO DO SETOR TRADICIONAL DE PLANALTINA, CUIA OFICIAL DE BRASILIA, CARACTERIZACAO DO TERRITORIO E DA POPULACAO DO DF E ESTUDOS E PESQUISAS FISICAS.			
	COLETAR E DIVULGAR INFORMACOES (PROJ)= 83			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.351		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.542		
10001	CARACTERIZACAO E DESTINACAO DO ESPACO FISICO	42.893		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.351		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.542		
43001.03090446.024.10000	MANUTENCAO DA BASE DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL		1.647	
	ASSEGURAR ACOES QUE VISAM A MANUTENCAO DOS SEGUINTES SISTEMAS: ATUALIZACAO E MANUTENCAO DO SICAD; MANUTENCAO DA BASE GEODESICA DO DISTRITO FEDERAL; INDICE DE CUSTO DE VIDA, REVISTA INDICADORES CONJUNTURAIS, MENSARIO ESTATISTICO E ANUARIO ESTATISTICO.			
	INFORMACOES COLETADAS (PROJ)= 5			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.517	
10001	MANUTENCAO DA BASE DE DADOS		1.647	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.517	
	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS			43.433
43001.03090452.027.10000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGAC GOVERNAMENTAL		37.219	
	EXECUCAO DE PRODUCAO DE INFORMACOES, ESTUDOS E PESQUISAS, ESTUDOS SOCIO CULTURAL, TENDO POR FINALIDADE BASICA APOIAR O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E SUA REGIAO GEOECONOMICA.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.268	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.868	
	INVESTIMENTOS		1.083	
10001	FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL		37.219	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.268	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.868	
	INVESTIMENTOS		1.083	
43001.03090455.034.10000	SISTEMA SOCIO-ECONOMICO	6.214		
	ELABORAR E EXECUTAR OS SEGUINTES TRABALHOS: TABELA DE PRECOS DA CONSTRUCAO CIVIL, PROGRAMA DE IMPLEMENTACAO DO MODELO ENERGETICO DO DF, E PROGRAMA DE ACOES GOVERNAMENTAIS NO EXTERNO.			
	COLETAR INFORMACOES (PROJ)= 6			

NCz$1.0000

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
43001 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	487		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.727		
10001	SISTEMA SOCIO-ECONOMICO	6.214		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	487		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.727		
	TOTAL	50.068	73.004	123.872

EXERCICIO DE 1990 — NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

43000 SECRETARIA DO GOVERNO
43001 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		123.872	DESPESAS CORRENTES		122.180
RECEITA INDUSTRIAL	376		DESPESAS DE CUSTEIO	122.180	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.810				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.686		SUPERAVIT		1.692
TOTAL		123.872	TOTAL		123.872
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.692			
			DESPESAS DE CAPITAL		1.692
			INVESTIMENTOS	1.692	
TOTAL		1.692	TOTAL		1.692

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	123.872	DESPESAS CORRENTES	122.180
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	1.692
TOTAL	123.872	TOTAL	123.872

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Entidades Supervisionadas

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

RECEITA

46000 SECRETARIA DE EDUCACAO
46001 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT ECON
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			264.982
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		264.282	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		264.282	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	264.282		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		700	
1980.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	200		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	500		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			20.891
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		20.791	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		20.791	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	20.791		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		100	
2530.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	100		
	TOTAL			285.873

(NCz$1.000)

46000 - SECRETARIA DA EDUCACAC - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	32.837	253.036	285.873
	TOTAL	32.837	253.036	285.873

(NCz$1.000)

46000 - SECRETARIA DA EDUCACAC - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	264.982	20.891	285.873
	TOTAL	264.982	20.891	285.873

(NCz$1.000)

46000 - SECRETARIA DA EDUCACAC - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	285.873	500	285.873
	TOTAL	285.873	800	285.873

(NCZ$1.000)

46000 - SECRETARIA DA EDUCACAC - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0800000	EDUCACAO E CULTURA	32.837	253.036	285.873
0807000	ADMINISTRACAC		73.293	73.293
0807021	ADMINISTRACAO GERAL		71.262	71.262
0807024	INFORMATICA		2.031	2.031
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	14.525	117.234	131.759
0842188	ENSINO REGULAR	14.525	117.234	131.759
0843000	ENSINO MEDIO	10.702	62.509	73.211
0843188	ENSINO REGULAR		62.509	62.509
0843199	ENSINO EQUIVALENTE	10.702		10.702
0846000	EDUCACAC FISICA E DESPORTOS	700		700
0846223	EDUCACAO FISICA	700		700
0847000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	131		131
0847236	LIVRO DIDATICO	131		131
0875000	SAUDE	6.897		6.897
0875427	ALIMENTACAC E NUTRICAO	5.725		5.725
0875428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.172		1.172
	TOTAL	32.837	253.036	285.873

(NCZ$1.000)

46000 - SECRETARIA DA EDUCACAC - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0800000	EDUCACAO E CULTURA	264.982	20.891	285.873
0807000	ADMINISTRACAC	69.777	3.516	73.293
0807021	ADMINISTRACAO GERAL	68.577	2.685	71.262
0807024	INFORMATICA	1.200	831	2.031
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	122.318	9.441	131.759
0842188	ENSINO REGULAR	122.318	9.441	131.759
0843000	ENSINO MEDIO	65.377	7.834	73.211
0843188	ENSINO REGULAR	58.377	4.132	62.509
0843199	ENSINO EQUIVALENTE	7.000	3.702	10.702
0846000	EDUCACAC FISICA E DESPORTOS	700		700
0846223	EDUCACAO FISICA	700		700
0847000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	131		131
0847236	LIVRO DIDATICO	131		131
0875000	SAUDE	6.797	100	6.897
0875427	ALIMENTACAO E NUTRICAO	5.725		5.725
0875428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.072	100	1.172
	TOTAL	264.982	20.891	285.873

(NCZ$1.000)

46000 - SECRETARIA DA EDUCACAC - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
46001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAC VINCULADO	22.837	25.817	48.654
003	CONTRAPARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	10.000	5.000	15.000
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		221.419	221.419
020	PROPRIOS DA ENTIDADE		500	500
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)		300	300
	TOTAL	32.837	253.036	285.873

(NCZ$1.000)

46000 - SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA 46001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	27.963	20.791	48.654
003	CCTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO	15.000		15.000
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	221.419		221.419
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	500		500
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	200	100	300
	TOTAL	264.982	20.891	285.873

(NCZ$1.000)

46000 - SECRETARIA DA EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS PROGRAMA DE TRABALHO 46001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCACAO E CULTURA			285.873
	ASSISTENCIAL			71.293
	ADMINISTRACAO GERAL			71.262
46001.08070212.C3E.10000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL		71.262	
	PROMOVER O APERFEICOAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE. ESCOLAS ADMINISTRADAS (UNID) >= 663			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS INVERSOES FINANCEIRAS		63.014 5.363 2.105 580	
10008	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL		71.262	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS INVERSOES FINANCEIRAS		63.014 5.363 2.105 580	
	INFORMATICA			2.031
46E01.0E070242.181.10EEE	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.031	
	AGILIZAR O SISTEMA DE INFORMACOES PARA A PRODUCAO DE DADOS, OBJETIVANDO A ELABORACAO, EXECUCAO, ANALISE, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE PROJETOS E ATIVIDADES.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS		1.200 831	
10009	PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		800	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		800	
10C1E	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.231	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS		400 831	
	ENSINO FUNDAMENTAL			131.759
	ENSINO REGULAR			131.759
46001.0B421881.C6E.10000	REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.525		
	MANTER EM ESTADO DE CONSERVACAO E UTILIZACAO OS PREDIOS DA REDE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	10.000 4.525		
10001	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.525		
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	10.000 4.525		
46001.0B421882.183.10C0E	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		117.234	
	GARANTIR EDUCACAO FUNDAMENTAL A POPULACAO PERTENCENTE AO GRUPO ETARIO DE 7 A 14 ANOS			

(NCZ$1.000)

46000 - SECRETARIA DA EDUCACAC - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
46001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		104.600	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.718	
	INVESTIMENTOS		4.916	
10801	MANUTENCAC DO ENSINO FUNDAMENTAL		117.234	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		104.600	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.718	
	INVESTIMENTOS		4.916	
	ENSINO MEDIO			73.211
	ENSINO REGULAR			62.509
46001.0843E802.184.10000	COORDENACAC E MANUTENCAC DO ENSINO MEDIO		62.509	
	PROPORCIONAR A POPULACAO POSSUIDORA DO ENSINO FUNDA- MENTAL OPORTUNIDADE DE AMPLIACAO DE CONHECIMENTO E QUA- LIFICACAC PROFISSIONAL.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.805	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.572	
	INVESTIMENTOS		4.132	
10001	MANUTENCAC DO ENSINO MEDIO		62.509	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.805	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.572	
	INVESTIMENTOS		4.132	
	ENSINO POLIVALENTE			14.702
46001.0843199I.C75.10000	REPARO E ACAPTACAC DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO MEDIO	10.702		
	MANTER EM ESTADO DE CONSERVACAO E UTILIZACAC OS PRE- DIOS DA REDE DE ENSINO MEDIO			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000		
	INVESTIMENTOS	3.702		
10001	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MEDIO	10.702		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000		
	INVESTIMENTOS	3.702		
	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			700
	EDUCACAO FISICA			700
46001.0842E231.C24.10000	COLONIAS DE FERIAS	700		
	PROPICIAR ATIVIDADES CIVICO- RECREATIVAS VISANDO A FORMACAC GLOBAL DOS ALUNOS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR. ATIVIDADES CIVICO-RECREATIVAS (ALUNO)= 25000			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700		
10001	FUNCIONAMENTO DE COLONIAS DE FERIAS	700		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700		
	ASSISTENCIA A EDUCANDOS			131
	LIVRO DIDATICO			131
46001.0842361.C31.10000	PROGRAMA DE LIVRO DIDATICO	131		
	PROVER OS ALUNOS CARENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LIVROS DIDATICOS, VISANDO A MELHORIA DO RENDIMENTO ES- COLAR.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131		
80001	DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDATICOS	131		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131		
	SAUDE			6.897
	ALIMENTACAC E NUTRICAO			5.725
46001.0875427I.C82.10000	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR	5.725		
	MANTER E DESENVOLVER UM PROGRAMA DE EDUCACAO E ASSIS- TENCIA ALIMENTAR AOS ALUNOS DA REDE OFICIAL DE ENSINO. MERENDA ESCOLAR FORNECIDA (ALUNO)= 263750 HORTAS ESCOLARES IMPLANTADAS (UNID)= 250			

(NCz$1.000)

46000 - SECRETARIA DA EDUCACAC - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
46001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

CODIGO	ESPECIFICACAC	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.725		
10001	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR	5.725		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.725		
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			1.172
46001.08754281.034.10000	PROGRAMA INTEGRADO DE SAUDE ESCOLAR	1.172		
	ELEVAR AS CONDICOES DE SAUDE DOS EDUCANDOS NOS ASPEC- TOS FISICOS, MENTAL, EMOCIONAL E SOCIAL, VISANDO MINIMI- ZAR OS INDICES DE EVASAO E REPETENCIA.			
	ASSISTENCIA MEDICO-ODONTO PRESTADA (ALUNO)- 263750			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.072		
	INVESTIMENTOS	100		
10001	PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA	1.172		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.072		
	INVESTIMENTOS	100		
	TOTAL	32.837	253.036	285.873

EXERCICIO DE 1990 — NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

46000 SECRETARIA DE EDUCACAO
46001 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		264.982	DESPESAS CORRENTES		264.982
			DESPESAS DE CUSTEIO	264.982	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	264.282				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700				
TOTAL		264.982	TOTAL		264.982
RECEITAS DE CAPITAL		20.891	DESPESAS DE CAPITAL		20.891
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20.791		INVESTIMENTOS	20.311	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100		INVERSOES FINANCEIRAS	580	
TOTAL		20.891	TOTAL		20.891

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	264.982	DESPESAS CORRENTES	264.982
RECEITAS DE CAPITAL	20.891	DESPESAS DE CAPITAL	20.891
TOTAL	285.873	TOTAL	285.873

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Entidades Supervisionadas

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

R E C E I T A

49000 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS
49001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT ECON
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			31.561
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		18.089	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		18.089	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	18.089		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		13.472	
1980.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	13.472		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			686
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		270	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		270	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	270		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		416	
2530.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	416		
	TOTAL			32.247

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

R E C E I T A

49000 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS
49002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT ECON
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			16.397
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		10	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	10		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		8.342	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.342	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	8.342		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.045	
1980.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	8.000		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	45		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			11.795
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		45	
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	45		
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		11.750	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.750	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	11.750		
	TOTAL			28.192

(NCZ$1.000)

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
49001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		32.247	32.247
49002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	21.050	7.142	28.192
	TOTAL	21.050	39.389	60.439

(NCZ$1.000)

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
49001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	31.561	686	32.247
49002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	8.397	15.795	28.192
	TOTAL	39.958	20.481	60.439

(NCZ$1.000)

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
49001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	18.359	13.888	32.247
49002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	20.092	8.100	28.192
	TOTAL	38.451	21.988	60.439

(NCZ$1.000)

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08000000	EDUCACAO E CULTURA		749	749
08460000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS		749	749
08462228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		749	749
16000000	HABITACAO E URBANISMO		31.498	31.498
16070000	ADMINISTRACAO		31.498	31.498
16070021	ADMINISTRACAO GERAL		31.498	31.498
16800000	TRANSPORTE	21.050	7.142	28.192
16880000	TRANSPORTE RODOVIARIO	21.050	7.142	28.192
16880021	ADMINISTRACAO GERAL		7.142	7.142
16880538	CONSERVACAO DE RODOVIAS	21.050		21.050
	TOTAL	21.050	39.389	60.439

(NC251.000)

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0800000	EDUCACAO E CULTURA	699	50	749
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	699	50	749
0846228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	699	50	749
1600000	HABITACAO E URBANISMO	30.862	636	31.498
1607000	ADMINISTRACAO	30.862	636	31.498
1607021	ADMINISTRACAO GERAL	30.862	636	31.498
1600000	TRANSPORTE	8.397	19.795	28.192
1688000	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.397	19.795	28.192
1688021	ADMINISTRACAO GERAL	7.097	451	7.142
1688538	CONSERVACAO DE RODOVIAS	1.300	19.750	21.050
	TOTAL	39.955	20.481	60.439

(NC251.000)

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
49001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		18.359	18.359
022	CONVENIOS COM ORGAOS DO GDF		13.263	13.263
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)		625	625
	TOTAL		32.247	32.247

(NC251.000)

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
49001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	18.089	270	18.359
022	CONVENIOS COM ORGAOS DO GDF	13.263		13.263
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	209	416	625
	TOTAL	31.561	686	32.247

(NC251.000)

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
49001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCACAO E CULTURA			749
	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			749
	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS			749
49001.0846228.104.10000				
	MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA		749	
	DOTAR O PARQUE RECREATIVO DE CONDICOES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO A FIM DE PROPORCIONAR LAZER A COMUNIDADE BRASILIENSE.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		316	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		383	
	INVESTIMENTOS		50	
10001				

(NCZ$1.000)

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
49001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	FUNCIONAMENTO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA		7498	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3164	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3834	
	INVESTIMENTOS		500	
	URBANIZACAO E URBANISMO			31.4981
	ADMINISTRACAO			31.4981
	ADMINISTRACAO GERAL			31.4981
49001.10070212.050.10000				
	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO		31.4981	
	EXECUTAR OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO E CONSTRUCAO CIVIL DE INTERESSE DO DISTRITO FEDERAL, COMPREENDENDO: IMPLANTACAO DE VIAS URBANAS, RECOMPOSICAO DE MEIOS FIOS, CALCADAS, REDES DE AGUAS PLUVIAIS, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE RESIDENCIAS OFICIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.300	
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		901	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.472	
	INVESTIMENTOS		416	
	INVERSOES FINANCEIRAS		220	
10001				
	FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		31.498	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.300	
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		901	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.472	
	INVESTIMENTOS		416	
	INVERSOES FINANCEIRAS		220	
	TOTAL		32.247	32.247

(NCZ$1.000)

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
49002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	13.000	7.092	20.092
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	50	50	100
022	CONVENIOS COM ORGAOS DO GDF	8.000		8.000
	TOTAL	21.050	7.142	28.192

(NCZ$1.000)

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
49002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	8.342	11.750	20.092
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	55	45	100
022	CONVENIOS COM ORGAOS DO GDF		8.000	8.000
	TOTAL	8.397	19.795	28.192

(NCZ$1.000)

49000 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
49002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			28.192
	TRANSPORTE RODOVIARIO			28.192
	ADMINISTRACAO GERAL			7.142
49002.16880212.049.10000				
	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF		7.142	
	PROPORCIONAR CONDICOES DE TRABALHO PARA A EXECUCAO DOS PROJETOS E PARA MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.166	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		931	
	INVESTIMENTOS		45	
10001				
	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		7.142	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.166	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		931	
	INVESTIMENTOS		45	
	CONSERVACAO DE RODOVIAS			21.050
49002.16885381.106.10000				
	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	13.000		
	ASSEGURAR A IMPLANTACAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL, INTEGRACAO DE NOVAS AREAS AO SISTEMA PRODUTIVO E ELIMINACAO DA DEPENDENCIA DO DISTRITO FEDERAL EM RELACAO AO SEU ABASTECIMENTO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	INVESTIMENTOS	13.000		
10001				
	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	13.000		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	INVESTIMENTOS	13.000		
49002.16885381.107.10000				
	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	8.050		
	ASSEGURAR A RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DA MALHA VIARIA DO DISTRITO FEDERAL, ASSEGURANDO CONDICOES SATISFATORIAS DE TRAFEGO E SEGURANCA PARA OS USUARIOS.			
	RECUPERACAO DE RODOVIAS (KM)- 283			
	MUROS DE ARRIMO CONSTRUIDOS (METRO)- 240			
	SINALIZACAO RECUPERADA (KM)- 300			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300		
	INVESTIMENTOS	6.750		
10001				
	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	8.050		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300		
	INVESTIMENTOS	6.750		
	TOTAL	21.050	7.142	28.192

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

49000 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS
49001 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		31.561	DESPESAS CORRENTES		31.561
			DESPESAS DE CUSTEIO	31.471	
			TRANSFERENCIAS CORRENTES	90	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.089				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.472				
TOTAL		31.561	TOTAL		31.561
RECEITAS DE CAPITAL		686	DESPESAS DE CAPITAL		686
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	270		INVESTIMENTOS	466	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	416		INVERSOES FINANCEIRAS	220	
TOTAL		686	TOTAL		686

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	31.561	DESPESAS CORRENTES	31.561
RECEITAS DE CAPITAL	686	DESPESAS DE CAPITAL	686
T O T A L	32.247	T O T A L	32.247

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

49000 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS
49002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		16.397	DESPESAS CORRENTES		8.397
RECEITA PATRIMONIAL	10		DESPESAS DE CUSTEIO	8.308	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.342		TRANSFERENCIAS CORRENTES	89	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000				
RECEITAS DIVERSAS	45				
			SUPERAVIT		8.000
TOTAL		16.397	TOTAL		16.397
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		8.000			

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

49000 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS
49002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL		11.795	DESPESAS DE CAPITAL		19.795
ALIENACAO DE BENS	45		INVESTIMENTOS	19.795	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.750				
TOTAL		19.795	TOTAL		19.795

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	16.397	DESPESAS CORRENTES	8.397
RECEITAS DE CAPITAL	11.795	DESPESAS DE CAPITAL	19.795
T O T A L	28.192	T O T A L	28.192

FONTE : CSO/SEG

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

Entidades Supervisionadas

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

R E C E I T A

51000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO
51001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT ECON
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			72.101
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.447	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	1.447		
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA		42	
1420.00.00	RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	42		
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		47.259	
1600.17.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	47.259		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		23.139	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		23.139	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	23.139		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		214	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	214		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			540
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		100	
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	100		
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		400	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		400	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	400		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		40	
2530.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	30		
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	10		
	TOTAL			72.641

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

R E C E I T A

51000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO
51003 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT ECON
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.833
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		21	
1600.17.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	21		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.896	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.896	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	2.896		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		916	
1980.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	900		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	16		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			74
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		74	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		74	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	74		
	TOTAL			3.907

(NCZ$1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
51001	FUNDACAO ZOOTECNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF	1.260	71.381	72.641
51003	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL		3.907	3.907
	TOTAL	1.260	75.288	76.548

(NCZ$1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
51001	FUNDACAO ZOOTECNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF	29.806	42.835	72.641
51003	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	3.833	74	3.907
	TOTAL	33.639	42.909	76.548

(NCZ$1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
51001	FUNDACAO ZOOTECNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF	23.539	49.102	72.641
51003	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	2.970	937	3.907
	TOTAL	26.509	50.039	76.548

(NCZ$1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0400000	AGRICULTURA	1.260	75.288	76.548
0407000	ADMINISTRACAO	400	22.613	23.013
0407021	ADMINISTRACAO GERAL	400	22.613	23.013
0414000	PRODUCAO VEGETAL	600		600
0414080	SEMENTES E MUDAS	600		600
0415000	PRODUCAO ANIMAL	150		150
0415088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	150		150
0416000	ABASTECIMENTO	30		30
0416096	EXECUCAO DA POLITICA DE PRECOS AGRICOLAS	30		30
0418000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	80	51.675	51.755
0418021	ADMINISTRACAO GERAL		3.907	3.907
0418111	EXTENSAO RURAL		1.614	1.614
0418112	PROMOCAO AGRARIA	80	46.154	46.234
0480000	TRANSPORTE RODOVIARIO		1.000	1.000
0480534	ESTRADAS VICINAIS		1.000	1.000
	TOTAL	1.260	75.288	76.548

(NCZ$1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0400000	AGRICULTURA	33.639	42.909	76.548
0407000	ADMINISTRACAL	21.827	1.186	23.013
0407021	ADMINISTRACAO GERAL	21.827	1.186	23.013
0414000	PRODUCAO VEGETAL	500	100	600
0414080	SEMENTES E MUDAS	500	100	600
0415000	PRODUCAO ANIMAL	150		150
0415088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	150		150
0416000	ABASTECIMENTO	30		30
0416098	EXECUCAO DA POLITICA DE PRECOS AGRICOLAS	30		30
0418000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	10.132	41.623	51.755
0418021	ADMINISTRACAO GERAL	3.833	74	3.907
0418111	EXTENSAO RURAL	1.419	195	1.614
0418112	PROMOCAO AGRARIA	4.880	41.354	46.234
0480000	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.000		1.000
0482534	ESTRADAS VICINAIS	1.000		1.000
	TOTAL	33.639	42.909	76.548

(NCZ$1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
51001 - FUNDACAO ZOOTECNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	630	22.709	23.539
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	470	48.672	49.072
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	30		30
	TOTAL	1.260	71.381	72.641

(NCZ$1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
51001 - FUNDACAO ZOOTECNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	23.139	400	23.539
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	6.537	42.435	49.072
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	30		30
	TOTAL	29.806	42.835	72.641

(NCZ$1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
51001 - FUNDACAO ZOOTECNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			72.641
	ADMINISTRACAL			23.013
	ADMINISTRACAO GERAL			23.013
51001.04078212.056.1000	EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS		22.413	

(NCZ$ 1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
51001 - FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EXECUTAR A POLITICA AGROPECUARIA DO GOVERNO E PROMOVER A CONSERVACAO DE RECURSOS NATURAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.907	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.920	
	INVESTIMENTOS		600	
	INVERSOES FINANCEIRAS		186	
10001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA		22.613	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.907	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.920	
	INVESTIMENTOS		600	
	INVERSOES FINANCEIRAS		186	
151001.04076215.427.10000	CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE OBRAS DA FZDF	400		
	CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR OS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO.			
	CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS (M2) - 700			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	INVESTIMENTOS	400		
10001	CONSTRUCAO E EQUIPAMENTO DE PROPRIOS	400		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	INVESTIMENTOS	400		
	PRODUCAO VEGETAL			600
	SEMENTES E MUDAS			600
151001.04140801.124.10000	PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	600		
	PRODUZIR SEMENTES E MUDAS CERTIFICADAS DE ALTO VALOR GERMINATIVO PARA MAIOR PRODUCAO FRUTIFERA.			
	PRODUCAO DE MUDAS MELHORADAS (UNID) - 400000			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500		
	INVESTIMENTOS	100		
10001	PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	600		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500		
	INVESTIMENTOS	100		
	PRODUCAO ANIMAL			150
	DESENVOLVIMENTO ANIMAL			150
151001.04150281.191.10000	PROMOCAO E DIVULGACAO AGROPECUARIA	150		
	REALIZACAO DE EVENTOS AGROPECUARIOS E DIVULGACAO DA FLORA, FAUNA E RECURSOS NATURAIS DO DISTRITO FEDERAL, PARA MELHOR AVANCOS TECNOLOGICOS DE PRESERVACAO E PRODUCAO.			
	EVENTOS REALIZADOS (UNID) - 10			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150		
10001	PROMOCAO E DIVULGACAO AGROPECUARIA	150		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150		
	ABASTECIMENTO			30
	EXECUCAO DA POLITICA DE PRECOS AGRICOLAS			30
151001.04160985.612.10000	INFORMACOES E PRECOS DE MERCADOS AGRICOLAS	30		
	ELABORAR PESQUISAS DE PRECOS E MERCADOS AGRICOLAS, A NIVEL NACIONAL, TRANSMITINDO-AS ATRAVES DE BOLETINS DIARIOS AOS PRODUTORES RURAIS E ORGAOS PARTICIPANTES DO PROCESSO AGRICOLA.			
	PRECOS E MERCADOS FISCALIZADOS (UNID) - 55000			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26		
10001	PESQUISAS DE PRECOS E MERCADOS AGRICOLAS	30		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26		
	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			47.048
	EXTENSAO RURAL			1.614

(NCZ$ 1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
51001 - FUNDACAO ZOOTECNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
151001.04181116.007.10000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZACAO AGRICOLA		1.614	
	APOIAR ADMINISTRATIVAMENTE AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MECANIZADA AOS PRODUTORES.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.413	
	INVESTIMENTOS		195	
10001	ASSISTENCIA MOTOMECANIZADA AOS PRODUTORES		1.614	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.413	
	INVESTIMENTOS		195	
	PROMOCAO AGRARIA			46.234
151001.04181121.006.10000	PROGRAMA DE PROMOCAO ECONOMICO-SOCIAL PARA O PRODUTOR DE BAIXA RENDA	80		
	INCENTIVAR O PRODUTOR RURAL DE BAIXA RENDA A EXPLORAR RACIONALMENTE TERRAS, OFERECENDO-LHE, A TITULO DE SUBSIDIO, SERVICOS MECANIZADOS,SEMENTES E ORIENTACAO TECNICA. PRODUTORES DE BAIXA RENDA ATENDIDOS (PRODUT)= 1100			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80		
10001	PROMOCAO ECONOMICO-SOCIAL PARA O PRODUTOR DE BAIXA RENDA	80		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80		
151001.04181126.008.10000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL AGRO PECUARIO		46.154	
	APOIAR ACOES ADMINISTRATIVAS, OBJETIVANDO O DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	100	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.700	
	INVESTIMENTOS	1	1.354	
	INVERSOES FINANCEIRAS	1	40.000	
10001	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DE COMERCIALIZACAO	1	46.154	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	100	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.700	
	INVESTIMENTOS	1	1.354	
	INVERSOES FINANCEIRAS	1	40.000	
TRANSPORTE RODOVIARIO		1	1	1.000
ESTRADAS VICINAIS		1	1	1.000
151001.04865342.101.10000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	1	1.000	
	MANTER E CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS RURAIS, GARANTINDO O ESCOAMENTO DA PRODUCAO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.000	
10001	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	1	1.000	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.000	
TOTAL		1.260	71.381	72.641

(NCZ$ 1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
51003 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	1	2.970	2.970
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	1	371	371

(NCZ$1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS 51003 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)		900	900
	TOTAL		3.907	3.907

(NCZ$1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS 51003 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	2.896	741	2.970
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	37		37
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	900		900
	TOTAL	3.833	741	3.907

(NCZ$1.000)

51000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO-ENTID. SUPERVISIONADAS 51003 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			3.907
	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			3.907
	ADMINISTRACAO GERAL			3.907
51003.0418.0212.094.00C0C	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL		3.907	
	PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR PROGRAMAS PARA AUMENTAR A PRODUCAO E PRODUTIVIDADE AGROPECUARIA E MELHORAR AS CONDICOES DE VIDA NO MEIO RURAL, DE ACORDO COM AS POLITICAS DE ACAO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.686	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.167	
	INVESTIMENTOS		741	
00001	FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL		3.907	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.686	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.167	
	INVESTIMENTOS		741	
	TOTAL		3.907	3.907

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

51000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO
51001 FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		72.101	DESPESAS CORRENTES		29.806
RECEITA PATRIMONIAL	1.447		DESPESAS DE CUSTEIO	29.506	
RECEITA AGROPECUARIA	42		TRANSFERENCIAS CORRENTES	300	
RECEITA DE SERVICOS	47.259				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.139				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214		SUPERAVIT		42.295
TOTAL		72.101	TOTAL		72.101
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		42.295			
RECEITAS DE CAPITAL		540	DESPESAS DE CAPITAL		42.835
ALIENACAO DE BENS	100		INVESTIMENTOS	2.649	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	400		INVERSOES FINANCEIRAS	40.186	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	40				
TOTAL		42.835	TOTAL		42.835

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	72.101	DESPESAS CORRENTES	29.806
RECEITAS DE CAPITAL	540	DESPESAS DE CAPITAL	42.835
T O T A L	72.641	T O T A L	72.641

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

51000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO
51003 EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		3.833	DESPESAS CORRENTES		3.833
RECEITA DE SERVICOS	21		DESPESAS DE CUSTEIO	3.823	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.896		TRANSFERENCIAS CORRENTES	10	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	916				
TOTAL		3.833	TOTAL		3.833
RECEITAS DE CAPITAL		74	DESPESAS DE CAPITAL		74
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	74		INVESTIMENTOS	74	
TOTAL		74	TOTAL		74

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	3.833	DESPESAS CORRENTES	3.833
RECEITAS DE CAPITAL	74	DESPESAS DE CAPITAL	74
T O T A L	3.907	T O T A L	3.907

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Entidades Supervisionadas

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

R E C E I T A

52000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
52001 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT ECON
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			28.591
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		10.591	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.591	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	10.591		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		18.000	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	18.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			950
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		950	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		950	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	950		
	TOTAL			29.541

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

R E C E I T A

52000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
52002 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT ECON
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.599
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.399	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.399	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	1.399		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.200	
1980.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	300		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	900		
	TOTAL			2.599

(NC281.000)

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
52C01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	1.100	28.441	29.541
52802	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		2.599	2.599
	TOTAL	1.100	31.040	32.140

(NC281.000)

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
52C01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	24.541	5.000	29.541
52802	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	2.599	200	2.599
	TOTAL	26.940	5.200	32.140

(NC281.000)

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
52C01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	11.541	18.000	29.541
52802	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	1.399	1.200	2.599
	TOTAL	12.940	19.200	32.140

(NC281.000)

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	1.100	3.000	4.100
0607000	ADMINISTRACAO		3.000	3.000
0607024	INFORMATICA		3.000	3.000
0630000	SEGURANCA PUBLICA	1.100		1.100
0630535	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO RODOVIARIO	1.100		1.100
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		2.599	2.599
1581000	ASSISTENCIA		2.599	2.599
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		2.599	2.599
1600000	TRANSPORTE		25.441	25.441
1691000	TRANSPORTE URBANO		25.441	25.441
1691572	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO		25.441	25.441
	TOTAL	1.100	31.040	32.140

(NC281.C00)

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	3.000	1.100	4.100
0607000	ADMINISTRACAO	3.000		3.000
0607024	INFORMATICA	3.000		3.000
0630000	SEGURANCA PUBLICA		1.100	1.100
0636535	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO RODOVIARIO		1.100	1.100
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	2.599	200	2.599
1501000	ASSISTENCIA	2.599	200	2.599
1501486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.599	200	2.599
1600000	TRANSPORTE	21.541	3.900	25.441
1691000	TRANSPORTE URBANO	21.541	3.900	25.441
1691573	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	21.541	3.900	25.441
	TOTAL	26.940	5.200	32.140

(NC281.C00)

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
52001 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		11.541	11.541
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	1.100	16.900	18.000
	TOTAL	1.100	28.441	29.541

(NC281.C00)

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
52001 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	10.591	950	11.541
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	13.950	4.050	18.000
	TOTAL	24.541	5.000	29.541

(NC281.000)

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
52001 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	0600 DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			4.100
	0607 ADMINISTRACAO			3.000
	0607024 INFORMATICA			3.000
52001.06070242.167.11000	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.000	
	AGILIZAR O SISTEMA DE INFORMACOES PARA A PRODUCAO DE DADOS OBJETIVANDO A ELABORACAO, EXECUCAO, ANALISE, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE PROJETOS E ATIVIDADES. AUTOMATIZACAO DO PROCESSAMENTO DE DADOS(PERCENT)- 50			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000	
10007	PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		1.000	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000	

(NCZ$1.000)

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
52001 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10008	PADRONIZACAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.000	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000	
	SEGURANCA PUBLICA			1.100
	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO RODOVIARIO			1.100
52001.06305355.043.10000	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	1.100		
	REDUZIR O INDICE DE ACIDENTES DE TRANSITO, ATRAVES DA MELHORIA DA FISCALIZACAO MOTORIZADA E DA MELHOR DISTRIBUICAO DOS AGENTES, NOS LOCAIS DE MAIOR FLUXO DE TRAFEGO.			
	VEICULOS ADQUIRIDOS UNID 12			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.100		
10003	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS	1.100		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.100		
	TRANSPORTE			25.441
	TRANSPORTE URBANO			25.441
	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO			25.441
52001.16915732.062.10000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN		16.441	
	PLANEJAR, DIRIGIR, COORDENAR, PROGRAMAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS COM VEICULOS E CONDUTORES. TAIS COMO CADASTRO DE VEICULOS, HABILITACAO E POLICIAMENTO DO TRANSITO.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.341	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.800	
	INVESTIMENTOS		1.000	
	INVERSOES FINANCEIRAS		300	
10001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		16.441	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.341	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.800	
	INVESTIMENTOS		1.000	
	INVERSOES FINANCEIRAS		300	
52001.16915732.096.10000	COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL		7.800	
	REDUZIR O INDICE DE ACIDENTES DE TRANSITO ATRAVES DAS ATIVIDADES DE COORDENACAO, CONTROLE, EXECUCAO E MANUTENCAO DA SINALIZACAO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA DO DF.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.750	
	INVESTIMENTOS		2.250	
10001	MANUTENCAO DA SINALIZACAO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA		7.800	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.750	
	INVESTIMENTOS		2.250	
52001.16915732.107.10000	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO		2.800	
	EDUCAR E CONSCIENTIZAR A POPULACAO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLACAO DE TRANSITO, ATRAVES DE CAMPANHAS E CURSOS EM CONJUNTO COM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E ENTIDADES PRIVADAS.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.650	
	INVESTIMENTOS		350	
10001	PROMOCAO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS		2.000	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.650	
	INVESTIMENTOS		350	
TOTAL		1.100	28.441	29.541

(NCZ$1.000)

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
52802 - FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		1.399	1.399
020	PROPRIOS DA ENTIDADE		900	900
022	CONVENIOS COM ORGAOS DO GDF		200	200
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)		100	100
	TOTAL		2.599	2.599

(NCZ$1.000)

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
52802 - FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.399		1.399
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	700	200	900
022	CONVENIOS COM ORGAOS DO GDF	200		200
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	100		100
	TOTAL	2.399	200	2.599

(NCZ$1.000)

52000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
52002 - FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			2.599
	8 ASSISTENCIA			2.599
	8 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			2.599
52002.15814662.152.30000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		2.599	
	CONTRIBUIR PARA A RECUPERACAO SOCIAL DO PRESO E A MELHORIA DE SUAS CONDICOES DE VIDA MEDIANTE A ELEVACAO DA SANIDADE FISICA E MENTAL, O APRIMORAMENTO MORAL E O ADESTRAMENTO PROFISSIONAL.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.361	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.038	
	INVESTIMENTOS		200	
30001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		2.599	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.361	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.038	
	INVESTIMENTOS		200	
	TOTAL		2.599	2.599

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

52000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
52001 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		28.591	DESPESAS CORRENTES		24.541
			DESPESAS DE CUSTEIO	24.341	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.591		TRANSFERENCIAS CORRENTES	200	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000				
			SUPERAVIT		4.050
TOTAL		28.591	TOTAL		28.591
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		4.050			
RECEITAS DE CAPITAL		950	DESPESAS DE CAPITAL		5.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	950		INVESTIMENTOS	4.700	
			INVERSOES FINANCEIRAS	300	
TOTAL		5.000	TOTAL		5.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	28.591	DESPESAS CORRENTES	24.541
RECEITAS DE CAPITAL	950	DESPESAS DE CAPITAL	5.000
T O T A L	29.541	T O T A L	29.541

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

52000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
52002 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		2.599	DESPESAS CORRENTES	2.399	2.399
			DESPESAS DE CUSTEIO	2.399	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.399				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200				
			SUPERAVIT	200	
TOTAL		2.599	TOTAL	2.599	2.399
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		200			
RECEITAS DE CAPITAL		0	DESPESAS DE CAPITAL	200	200
			INVESTIMENTOS	200	
TOTAL		200	TOTAL	200	200

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	2.599	DESPESAS CORRENTES	2.399
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	200
T O T A L	2.599	T O T A L	2.599

SECRETARIA DA CULTURA

Entidades Supervisionadas

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

RECEITA

53000 SECRETARIA DA CULTURA
53001 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT ECON
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			7.552
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		40	
1600.19.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	40		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		7.402	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.402	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	7.402		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		110	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		110	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	110		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			400
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		400	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		400	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	400		
	TOTAL			7.952

(NCz$1.000)

53000 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
53001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL		7.952	7.952
	TOTAL		7.952	7.952

(NCz$1.000)

53000 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
53001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	7.552	400	7.952
	TOTAL	7.552	400	7.952

(NCz$1.000)

53000 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
53001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	7.402	150	7.952
	TOTAL	7.402	150	7.952

(NCZ$1.000)

53000 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
080C000	EDUCACAO E CULTURA		7.952	7.952
0807000	ADMINISTRACAO		5.920	5.920
0807021	ADMINISTRACAO GERAL		5.920	5.920
0842000	CULTURA		2.032	2.032
0842247	DIFUSAO CULTURAL		2.032	2.032
	TOTAL		7.952	7.952

(NCZ$1.000)

53000 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
080C000	EDUCACAO E CULTURA	7.552	400	7.952
0807000	ADMINISTRACAO	5.730	190	5.920
0807021	ADMINISTRACAO GERAL	5.730	190	5.920
0842000	CULTURA	1.822	210	2.032
0842247	DIFUSAO CULTURAL	1.822	210	2.032
	TOTAL	7.552	400	7.952

(NCZ$1.000)

53000 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
53001 - FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		7.802	7.802
020	PROPRIOS DA ENTIDADE		150	150
	TOTAL		7.952	7.952

(NCZ$1.000)

53000 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
53001 - FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	7.402	400	7.802
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	150		150
	TOTAL	7.552	400	7.952

(NCZ$1.000)

53000 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
53001 - FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCACAO E CULTURA			7.952
	ADMINISTRACAO			5.920
	ADMINISTRACAO GERAL			5.920
53001.0807021.E41.00000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL		4.286	

(NCZ$1.000)

53000 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
53001 - FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	MANTER CORRETA E INDISPENSAVEL OS ESPACOS CESTINADOS A REALIZACAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, CIENTIFICOS E CULTURAIS			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.239	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		857	
	INVESTIMENTOS		190	
00001				
	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL		4.286	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.239	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		857	
	INVESTIMENTOS		190	
53001.08870212.105.10000	MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA		1.634	
	ADMINISTRAR E MANTER O TEATRO NACIONAL DE BRASILIA EM CONDICOES DE ATENDIMENTO A PROGRAMACAO ARTISTICO-CULTURAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.001	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		633	
00001				
	FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA		1.634	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.001	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		633	
CULTURA				2.032
DIFUSAO CULTURAL				2.032
53001.08482472.042.10000	PROMOCOES CULTURAIS		1.638	
	PROMOVER E EXECUTAR PROGRAMAS ARTISTICOS, CIENTIFICOS E CULTURAIS, ATRAVES DE FESTIVAIS, CURSOS, SEMINARIOS, CONCURSOS TEMPORADAS E PROGRAMAS DE INTERCAMBIO CULTURAL, ARTISTICO E CIENTIFICO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		828	
	INVESTIMENTOS		210	
00003				
	REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS		1.638	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		828	
	INVESTIMENTOS		210	
53001.08482472.125.10000	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JOSCE LINO KLEITSCHEN		26	
	PROMOVER E INCENTIVAR PROGRAMAS CULTURAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26	
00001				
	PROMOCAO E INCENTIVO A PROGRAMAS CULTURAIS		26	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26	
53001.08482472.180.10000	MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA		968	
	INCENTIVAR E DIVULGAR A EXPRESSAO MUSICAL ATRAVES DE UM AMPLO PROGRAMA DE APRESENTACOES DE CONCERTO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		743	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		225	
00001				
	FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA		968	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		743	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		225	
TOTAL			7.952	7.952

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

53000 SECRETARIA DA CULTURA
53002 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		7.552	DESPESAS CORRENTES		7.552
			DESPESAS DE CUSTEIO	7.477	
RECEITA DE SERVICOS	40		TRANSFERENCIAS CORRENTES	75	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.402				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110				
TOTAL		7.552	TOTAL		7.552
RECEITAS DE CAPITAL		400	DESPESAS DE CAPITAL		400
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	400		INVESTIMENTOS	400	
TOTAL		400	TOTAL		400

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	7.552	DESPESAS CORRENTES	7.552
RECEITAS DE CAPITAL	400	DESPESAS DE CAPITAL	400
T O T A L	7.952	T O T A L	7.952

PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS FUNDOS

FUNDOS

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

— À Conta de Recursos do Tesouro

(Cr$ 1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	25.550		25.550
0307000	ADMINISTRACAO	10.050		10.050
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	7.700		7.700
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS	2.350		2.350
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.150		14.150
0308031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	11.800		11.800
0308035	PARTICIPACAO SOCIETARIA	2.350		2.350
0310000	CIENCIA E TECNOLOGIA	1.350		1.350
0310054	PESQUISA FUNDAMENTAL	1.350		1.350
0400000	AGRICULTURA	5.750		5.750
0413000	ORGANIZACAO AGRARIA	3.750		3.750
0413021	ADMINISTRACAO GERAL	3.750		3.750
0417000	PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	2.000		2.000
0417106	JARDINS BOTANICOS E ZOOLOGICOS	2.000		2.000
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	8.750	1.710	10.460
0630000	SEGURANCA PUBLICA	8.750	1.710	10.460
0630179	SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA	8.750		8.750
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.710	1.710
0800000	EDUCACAO E CULTURA	28.050		28.050
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.625		10.625
0842188	ENSINO REGULAR	10.625		10.625
0843000	ENSINO MEDIO	10.625		10.625
0843199	ENSINO POLIVALENTE	10.625		10.625
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	3.000		3.000
0846228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	3.000		3.000
0848000	CULTURA	3.300		3.300
0848247	DIFUSAO CULTURAL	3.300		3.300
1000000	HABITACAO E URBANISMO	16.850		16.850
1057000	HABITACAO	100		100
1057516	HABITACOES URBANAS	100		100
1058000	URBANISMO	7.900		7.900
1058575	VIAS URBANAS	7.900		7.900
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	8.850		8.850
1060326	SERVICOS FUNERARIOS	3.900		3.900
1060327	ILUMINACAO PUBLICA	4.950		4.950
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	12.500		12.500
1375000	SAUDE	2.350		2.350
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2.350		2.350
1376000	SANEAMENTO	10.150		10.150
1376325	LIMPEZA PUBLICA	3.700		3.700
1376447	ABASTECIMENTO DE AGUA	4.000		4.000
1376448	SANEAMENTO GERAL	2.450		2.450
1600000	TRANSPORTE	11.750		11.750
1688000	TRANSPORTE RODOVIARIO	11.750		11.750
1688534	ESTRADAS VICINAIS	2.000		2.000
1688535	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO RODOVIARIO	9.750		9.750
	TOTAL	109.200	1.710	110.910

(NCZ$ 1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		25.550	25.550
0307000	ADMINISTRACAO		10.050	10.050
0307021	ADMINISTRACAO GERAL		7.700	7.700
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS		2.350	2.350
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		14.150	14.150
0308031	ASSISTENCIA FINANCEIRA		11.800	11.800
0308035	PARTICIPACAO SOCIETARIA		2.350	2.350
0310000	CIENCIA E TECNOLOGIA		1.350	1.350
0310054	PESQUISA FUNDAMENTAL		1.350	1.350
0400000	AGRICULTURA		5.750	5.750
0413000	ORGANIZACAO AGRARIA		1.750	1.750
0413021	ADMINISTRACAO GERAL		1.750	1.750
0417000	PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS		2.000	2.000
0417106	JARDINS BOTANICOS E ZOOLOGICOS		2.000	2.000
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	1.375	9.085	10.460
0630000	SEGURANCA PUBLICA	1.375	9.085	10.460
0630179	SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA		6.750	6.750
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.375	335	1.710
0800000	EDUCACAO E CULTURA		28.050	28.050
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL		10.625	10.625
0842185	ENSINO REGULAR		10.625	10.625
0843000	ENSINO MEDIO		10.625	10.625
0843199	ENSINO POLIVALENTE		10.625	10.625
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS		3.000	3.000
0846228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		3.000	3.000
0848000	CULTURA		3.800	3.800
0848247	DIFUSAO CULTURAL		3.800	3.800
1000000	HABITACAO E URBANISMO		16.250	16.250
1057000	HABITACAO		100	100
1057316	HABITACOES URBANAS		100	100
1058000	URBANISMO		7.900	7.900
1058575	VIAS URBANAS		7.900	7.900
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		8.250	8.250
1060326	SERVICOS FUNERARIOS		3.900	3.900
1060327	ILUMINACAO PUBLICA		4.950	4.950
1300000	SAUDE E SANEAMENTO		12.500	12.500
1375000	SAUDE		2.350	2.350
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		2.350	2.350
1376000	SANEAMENTO		10.150	10.150
1376325	LIMPEZA PUBLICA		3.700	3.700
1376447	ABASTECIMENTO DE AGUA		4.000	4.000
1376448	SANEAMENTO GERAL		2.450	2.450
1600000	TRANSPORTE		11.750	11.750
1680000	TRANSPORTE RODOVIARIO		11.750	11.750
1680534	ESTRADAS VICINAIS		2.000	2.000
1680535	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO RODOVIARIO		9.750	9.750
	TOTAL	1.375	105.535	110.910

(NCZ$ 1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	25.550		25.550
0307000	ADMINISTRACAO	10.050		10.050
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	7.700		7.700
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS	2.350		2.350
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.150		14.150
0308031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	11.800		11.800
0308035	PARTICIPACAO SOCIETARIA	2.350		2.350
0310000	CIENCIA E TECNOLOGIA	1.350		1.350
0310054	PESQUISA FUNDAMENTAL	1.350		1.350
0400000	AGRICULTURA	5.750		5.750
0413000	ORGANIZACAO AGRARIA	3.750		3.750
0413021	ADMINISTRACAO GERAL	3.750		3.750
0417000	PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	2.000		2.000
0417106	JARDINS BOTANICOS E ZOOLOGICOS	2.000		2.000
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	10.460		10.460
0630000	SEGURANCA PUBLICA	10.460		10.460
0630179	SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA	8.750		8.750
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.710		1.710
0800000	EDUCACAO E CULTURA	28.050		28.050
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.625		10.625
0842188	ENSINO REGULAR	10.625		10.625
0843000	ENSINO MEDIO	10.625		10.625
0843199	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	10.625		10.625
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	3.000		3.000
0846228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	3.000		3.000
0848000	CULTURA	3.800		3.800
0848247	DIFUSAO CULTURAL	3.800		3.800
1000000	HABITACAO E URBANISMO	16.850		16.850
1057000	HABITACAO	100		100
1057316	HABITACOES URBANAS	100		100
1058000	URBANISMO	7.900		7.900
1058575	VIAS URBANAS	7.900		7.900
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	8.850		8.850
1060326	SERVICOS FUNERARIOS	3.900		3.900
1060327	ILUMINACAO PUBLICA	4.950		4.950
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	12.500		12.500
1375000	SAUDE	2.350		2.350
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2.350		2.350
1376000	SANEAMENTO	10.150		10.150
1376325	LIMPEZA PUBLICA	3.700		3.700
1376447	ABASTECIMENTO DE AGUA	4.000		4.000
1376448	SANEAMENTO GERAL	2.450		2.450
1600000	TRANSPORTE	11.750		11.750
1688000	TRANSPORTE RODOVIARIO	11.750		11.750
1688534	ESTRADAS VICINAIS	2.000		2.000
1688535	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO RODOVIARIO	9.750		9.750
	TOTAL	110.910		110.910

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	(*) TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	109.200	1.710	110.910
(*) INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL	109.200	1.710	110.910

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONFORME AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	(*) TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	1.375	109.535	110.910
(*) INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL	1.375	109.535	110.910

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	25.550		25.550
04	AGRICULTURA	5.750		5.750
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	8.750	1.710	10.460
08	EDUCACAO E CULTURA	28.050		28.050
10	HABITACAO E URBANISMO	16.850		16.850
13	SAUDE E SANEAMENTO	12.500		12.500
16	TRANSPORTE	11.750		11.750
	TOTAL	109.200	1.710	110.910

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		25.550	25.550
04	AGRICULTURA		5.750	5.750
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	1.375	9.085	10.460
08	EDUCACAO E CULTURA		28.050	28.050
10	HABITACAO E URBANISMO		16.850	16.850
13	SAUDE E SANEAMENTO		12.500	12.500
16	TRANSPORTE		11.750	11.750
	TOTAL	1.375	109.535	110.910

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	25.550		25.550
04	AGRICULTURA	5.750		5.750
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	10.460		10.460
08	EDUCACAO E CULTURA	28.050		28.050

(NCZ$ 1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES CONFORME — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
16	HABITACAO E URBANISMO	16.850		16.850
13	SAUDE E SANEAMENTO	12.500		12.500
16	TRANSPORTE	11.750		11.750
	TOTAL	110.910		110.910

(NCZ$ 1.000)

RESUMO GERAL DA DESPESA — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.375
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.375
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	785	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	590	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	106	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	484	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		109.535
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		109.535
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL	109.200	
	TOTAL		110.910

(NCZ$ 1.000)

PODER EXECUTIVO — DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	109.200		109.200
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		1.710	1.710
	TOTAL	109.200	1.710	110.910

(NCZ$ 1.000)

PODER EXECUTIVO — DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS		109.200	109.200
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.375	335	1.710
	TOTAL	1.375	109.535	110.910

(NCZ$ 1.000)

PODER EXECUTIVO — DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS CONFORME — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	109.200		109.200
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.710		1.710
	TOTAL	110.910		110.910

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

83 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	25.550		25.550
	TOTAL	25.550		25.550

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

04 - AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	5.750		5.750
	TOTAL	5.750		5.750

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	8.750		8.750
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		1.710	1.710
	TOTAL	8.750	1.710	10.460

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

08 - EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	28.050		28.050
	TOTAL	28.050		28.050

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

10 - HABITACAO E URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	16.850		16.850
	TOTAL	16.850		16.850

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

15 - SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	12.500		12.500
	TOTAL	12.500		12.500

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

16 - TRANSPORTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	11.750		11.750
	TOTAL	11.750		11.750

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS		25.550	25.550
	TOTAL		25.550	25.550

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

04 - AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS		5.750	5.750
	TOTAL		5.750	5.750

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS		8.750	8.750
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	1.375	335	1.710
	TOTAL	1.375	9.085	10.460

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

08 - EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS		28.050	28.050
	TOTAL		28.050	28.050

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

10 - HABITACAO E URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS		16.650	16.650
	TOTAL		16.650	16.650

(NCZ$ 1,000)

RECURSOS DO TESOURO

13 - SAUDE E SANEAMENTO

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS		12.500	12.500
	TOTAL		12.500	12.500

(NCZ$ 1,000)

RECURSOS DO TESOURO

16 - TRANSPORTE

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS		11.750	11.750
	TOTAL		11.750	11.750

(NCZ$ 1,000)

RECURSOS DO TESOURO

87 - ADMINISTRACAO

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	10.050		10.050
	TOTAL	10.050		10.050

(NCZ$ 1,000)

RECURSOS DO TESOURO

88 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	14.150		14.150
	TOTAL	14.150		14.150

(NCZ$ 1,000)

RECURSOS DO TESOURO

90 - CIENCIA E TECNOLOGIA

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	1.350		1.350
	TOTAL	1.350		1.350

(NCZ$ 1,000)

RECURSOS DO TESOURO

13 - ORGANIZACAO AGRARIA

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	3.750		3.750
	TOTAL	3.750		3.750

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

17 - PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	2.000		2.000
	TOTAL	2.000		2.000

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

30 - SEGURANCA PUBLICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	8.750		8.750
22	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		1.710	1.710
	TOTAL	8.750	1.710	10.460

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	10.625		10.625
	TOTAL	10.625		10.625

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

43 - ENSINO MEDIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	10.625		10.625
	TOTAL	10.625		10.625

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	3.000		3.000
	TOTAL	3.000		3.000

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

48 - CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	3.800		3.800
	TOTAL	3.800		3.800

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

57 - HABITACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	100		100
	TOTAL	100		100

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

58 - URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	7.900		7.900
	TOTAL	7.900		7.900

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

60 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	8.650		8.650
	TOTAL	8.650		8.650

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

75 - SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	2.350		2.350
	TOTAL	2.350		2.350

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

76 - SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	10.150		10.150
	TOTAL	10.150		10.150

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

88 - TRANSPORTE RODOVIARIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	SECRETARIA DE FINANCAS	11.750		11.750
	TOTAL	11.750		11.750

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR PROJETOS
ORDEM NUMERICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1026	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO PARA TRATAMENTO DE LIXO		3.700	3.700
1027	IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS		4.000	4.000
1029	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE APOIO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS		3.750	3.750
1030	OBRAS NOS JARDINS BOTANICO E ZOOLOGICO DE BRASILIA		2.000	2.000
1031	OBRAS DE CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS NAS CIDADES SA TELITES		2.000	2.000
1032	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE		9.750	9.750
1033	OBRAS DE CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E ESPORTI VOS		3.000	3.000
1035	OBRAS DE MELHORIA DOS SERVICOS FUNERARIOS		3.900	3.900
1036	OBRAS DE AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		4.950	4.950
1040	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA CULTURAL		3.800	3.800
1041	OBRAS E REEQUIPAMENTOS DE ORGAOS DO GDF		5.350	5.350
1042	OBRAS DE MELHORAMENTOS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELI TES		2.350	2.350
1043	OBRAS DE CONSTRUCAO DE PARQUES E SERVICOS ADMINISTRATI VOS		2.350	2.350
1044	AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS DO GDF		2.350	2.350
1045	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		1.350	1.350
1046	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA		8.750	8.750
1047	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL		10.625	10.625
1048	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		2.350	2.350
1049	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE EDUCACAO - ENSINO MEDIO		10.625	10.625
1067	OBRAS DE URBANIZACAO		7.900	7.900
1073	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SAUDE		2.350	2.350
1078	APLICACAO COM RETORNO		11.800	11.800
1080	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL - FAE		100	100
1083	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR - FUNDHAP		100	100
	TOTAL		109.200	109.200

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES
ORDEM NUMERICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2190	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR	965	195	1.060
2191	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS	510	140	650
	TOTAL	1.375	335	1.710

(NCZ$1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR PROJETOS
ORDEM ALFABETICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1078	APLICACAO COM RETORNO		11.800	11.800
1044	AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS DO GDF		2.350	2.350
1045	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		1.350	1.350
1083	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR - FUNDHAP		100	100
1080	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL - FAE		100	100
1027	IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS		4.000	4.000
1036	OBRAS DE AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		4.950	4.950
1031	OBRAS DE CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS NAS CIDADES SA TELITES		2.000	2.000
1043	OBRAS DE CONSTRUCAO DE PARQUES E SERVICOS ADMINISTRATI VOS		2.350	2.350
1033	OBRAS DE CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTI VOS		3.000	3.000
1042	OBRAS DE MELHORAMENTOS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELI TES		2.350	2.350
1035	OBRAS DE MELHORIA DOS SERVICOS FUNERARIOS		3.900	3.900
1067	OBRAS DE URBANIZACAO		7.900	7.900
1049	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE EDUCACAO - ENSINO MEDIO		10.625	10.625
1047	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL		10.625	10.625
1046	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA		8.750	8.750
1040	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA CULTURAL		3.800	3.800
1029	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE APOIO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS		3.750	3.750
1026	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO PARA TRATAMENTO DE LIXO		3.700	3.700
1048	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		2.350	2.350
1073	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SAUDE		2.350	2.350
1032	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE		9.750	9.750
1041	OBRAS E REEQUIPAMENTOS DE ORGAOS DO GDF		5.350	5.350
1030	OBRAS NOS JARDINS BOTANICO E ZOOLOGICO DE BRASILIA		2.000	2.000
	TOTAL		109.200	109.200

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO
ORDEM ALFABETICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Z190	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR	865	195	1.060
Z191	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS	510	140	650
	TOTAL	1.375	335	1.710

(NCZ$ 1.000)

C3 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	10.050		10.050
08	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.150		14.150
10	CIENCIA E TECNOLOGIA	1.350		1.350
	TOTAL	25.550		25.550

(NCZ$ 1.000)

04 - AGRICULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
13	ORGANIZACAO AGRARIA	3.750		3.750
17	PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	2.000		2.000
	TOTAL	5.750		5.750

(NCZ$ 1.000)

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
10	SEGURANCA PUBLICA	10.460		10.460
	TOTAL	10.460		10.460

(NCZ$ 1.000)

08 - EDUCACAO E CULTURA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
42	ENSINO FUNDAMENTAL	10.625		10.625
43	ENSINO MEDIO	10.625		10.625
46	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	3.000		3.000
48	CULTURA	3.800		3.800
	TOTAL	28.050		28.050

(NCZ$ 1.000)

10 - HABITACAO E URBANISMO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
57	HABITACAO	100		100
58	URBANISMO	7.900		7.900
60	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	8.850		8.850
	TOTAL	16.850		16.850

(NCZ$ 1.000)

13 - SAUDE E SANEAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
75	SAUDE	2.350		2.350
76	SANEAMENTO	10.150		10.150
	TOTAL	12.500		12.500

(NCZ$ 1.000)

16 - TRANSPORTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
88	TRANSPORTE RODOVIARIO	11.750		11.750
	TOTAL	11.750		11.750

SECRETARIA DE FINANÇAS

Fundos

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE	109.000		109.000
15902	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DF. - FAE	100		100
15903	FUNDO DE FINANCIAMENTO DE HABITACAO POPULAR - FUNDHAP	100		100
	TOTAL	109.200		109.200

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE		109.000	109.000
15902	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DF. - FAE		100	100
15903	FUNDO DE FINANCIAMENTO DE HABITACAO POPULAR - FUNDHAP		100	100
	TOTAL		109.200	109.200

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
15901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE	109.000		109.000
15902	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DF. - FAE	100		100
15903	FUNDO DE FINANCIAMENTO DE HABITACAO POPULAR - FUNDHAP	100		100
	TOTAL	109.200		109.200

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	25.550		25.550
0307000	ADMINISTRACAO	10.050		10.050
0307021	ADMINISTRACAO GERAL	7.700		7.700
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS	2.350		2.350
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.150		14.150
0308031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	11.800		11.800
0308035	PARTICIPACAO SOCIETARIA	2.350		2.350
0310000	CIENCIA E TECNOLOGIA	1.350		1.350
0310056	PESQUISA FUNDAMENTAL	1.350		1.350
0400000	AGRICULTURA	5.750		5.750
0413000	ORGANIZACAO AGRARIA	3.750		3.750
0413021	ADMINISTRACAO GERAL	3.750		3.750
0417000	PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	2.000		2.000
0417106	JARDINS BOTANICOS E ZOOLOGICOS	2.000		2.000
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	8.750		8.750
0630000	SEGURANCA PUBLICA	8.750		8.750
0630179	SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA	8.750		8.750
0800000	EDUCACAO E CULTURA	28.050		28.050

ENC281.0003

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.625		10.625
0842100	ENSINO REGULAR	10.625		10.625
0843000	ENSINO MEDIO	10.625		10.625
0843199	ENSINO POLIVALENTE	10.625		10.625
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	3.000		3.000
0846228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	3.000		3.000
0848000	CULTURA	3.800		3.800
0848247	DIFUSAO CULTURAL	3.800		3.800
1000000	HABITACAO E URBANISMO	16.350		16.850
1057000	HABITACAO	100		100
1057316	HABITACOES URBANAS	100		100
1058000	URBANISMO	7.900		7.900
1058575	VIAS URBANAS	7.900		7.900
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	8.350		8.850
1060326	SERVICOS FUNERARIOS	3.900		3.900
1060327	ILUMINACAO PUBLICA	4.950		4.950
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	12.500		12.500
1375000	SAUDE	2.350		2.350
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	2.350		2.350
1376000	SANEAMENTO	10.150		10.150
1376325	LIMPEZA PUBLICA	3.700		3.700
1376447	ABASTECIMENTO DE AGUA	4.000		4.000
1376448	SANEAMENTO GERAL	2.450		2.450
1600000	TRANSPORTE	11.750		11.750
1688000	TRANSPORTE RODOVIARIO	11.750		11.750
1688534	ESTRADAS VICINAIS	2.000		2.000
1688535	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO RODOVIARIO	9.750		9.750
	TOTAL	109.200		109.200

ENC281.0003

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0300000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		25.550	25.550
0307000	ADMINISTRACAO		10.050	10.050
0307021	ADMINISTRACAO GERAL		7.700	7.700
0307025	EDIFICACOES PUBLICAS		2.350	2.350
0308000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		14.150	14.150
0308031	ASSISTENCIA FINANCEIRA		11.800	11.800
0308035	PARTICIPACAO SOCIETARIA		2.350	2.350
0310000	CIENCIA E TECNOLOGIA		1.350	1.350
0310054	PESQUISA FUNDAMENTAL		1.350	1.350
0400000	AGRICULTURA		5.750	5.750
0412000	ORGANIZACAO AGRARIA		3.750	3.750
0413021	ADMINISTRACAO GERAL		3.750	3.750
0417000	PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS		2.000	2.000
0417106	JARDINS BOTANICOS E ZOOLOGICOS		2.000	2.000
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		8.750	8.750
0630000	SEGURANCA PUBLICA		8.750	8.750
0630179	SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA		8.750	8.750
0800000	EDUCACAO E CULTURA		28.050	28.050
0842000	ENSINO FUNDAMENTAL		10.625	10.625

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0842188	ENSINO REGULAR		10.625	10.625
0843000	ENSINO MEDIO		10.625	10.625
0843199	ENSINO POLIVALENTE		10.625	10.625
0846000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS		3.000	3.000
0846228	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		3.000	3.000
0848000	CULTURA		3.800	3.800
0848267	DIFUSAO CULTURAL		3.800	3.800
1000000	HABITACAO E URBANISMO		16.850	16.850
1057000	HABITACAO		100	100
1057316	HABITACOES URBANAS		100	100
1058000	URBANISMO		7.900	7.900
1058575	VIAS URBANAS		7.900	7.900
1060000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		8.850	8.850
1060326	SERVICOS FUNERARIOS		3.900	3.900
1060327	ILUMINACAO PUBLICA		4.950	4.950
1300000	SAUDE E SANEAMENTO		12.500	12.500
1375000	SAUDE		2.350	2.350
1375628	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		2.350	2.350
1376000	SANEAMENTO		10.150	10.150
1376325	LIMPEZA PUBLICA		3.700	3.700
1376447	ABASTECIMENTO DE AGUA		4.000	4.000
1376448	SANEAMENTO BASICO		2.450	2.450
1600000	TRANSPORTE		11.750	11.750
1688000	TRANSPORTE RODOVIARIO		11.750	11.750
1688534	ESTRADAS VICINAIS		2.000	2.000
1688535	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO RODOVIARIO		9.750	9.750
	TOTAL		109.200	109.200

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		109.200
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		109.200
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL	109.200	
	TOTAL		109.200

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
15901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	109.000		109.000
	TOTAL	109.000		109.000

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
15901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIOS NAO VINCULADOS		105.000	105.000
	TOTAL		105.000	105.000

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
15901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE
PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			25.550
	ADMINISTRACAO			10.853
	ADMINISTRACAO GERAL			7.703
15901.0307021I.041.10000	OBRAS E REEQUIPAMENTOS DE ORGAOS DO GDF	5.350		
	PERMITIR A EXECUCAO DE OBRAS E A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENCAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	5.350		
10001	EXECUCAO DE OBRAS E REEQUIPAMENTOS DE ORGAOS DO GDF	5.350		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	5.350		
15901.0307021I.042.10000	OBRAS DE MELHORAMENTOS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES	2.350		
	PROPORCIONAR A EXECUCAO DE OBRAS PRIORITARIAS E INDISPENSAVEIS DE MELHORIAS NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.350		
10001	EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS NO PLANO PILOTO	1.175		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.175		
10002	EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS NAS CIDADES SATELITES	1.175		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.175		
	EDIFICACOES PUBLICAS			2.350
15901.0307025I.043.10000	OBRAS DE CONSTRUCAO DE PARQUES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.350		
	OBTER A ADMINISTRACAO LOCAL DE MELHORES CONDICOES DE TRABALHO VISANDO MAIOR EFICACIA NO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.350		
10001	CONSTRUCAO DE PARQUES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS NAS CIDADES SATELITES	2.350		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.350		
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			14.153
	ASSISTENCIA FINANCEIRA			11.800
15901.0308031I.07E.10000	APLICACAO COM RETORNO	11.800		
	FINANCIAR PROJETOS ATRAVES DO BANCO DE BRASILIA, INCLUSIVE PARA A REGIAO GEOECONOMICA.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	11.800		
10001	APOIO AO SETOR PRODUTIVO	11.800		
	APLICACOES COM RETORNO			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	11.800		

CNC251.0003

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO

15901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE

PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	PARTICIPACAO SOCIETARIA			2.350
15901.03020351.044.10000	AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS DO GDF	2.350		
	PARTICIPAR NO CAPITAL DE EMPRESAS ATRAVES DA RECEMVERSAO DE DIVIDENDOS.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.350		
10001	SUBSCRICAO DE CAPITAL DE EMPRESAS DO GDF	2.350		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.350		
	CIENCIA E TECNOLOGIA			1.350
	PESQUISA FUNDAMENTAL			1.350
15901.03100541.042.10000	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	1.350		
	PERMITIR O APRIMORAMENTO E O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.350		
10001	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	1.350		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.350		
	AGRICULTURA			5.750
	ORGANIZACAO AGRARIA			3.750
	ADMINISTRACAO GERAL			3.750
15901.04130211.029.10000	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE APOIO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS	3.750		
	PROPORCIONAR A EXECUCAO DE OBRAS BEM COMO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSAVEIS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA AGRICOLA.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	3.750		
10001	EXECUCAO DE OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA AGRICOLA	3.750		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	3.750		
	PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS			2.000
	JARDINS BOTANICOS E ZOOLOGICOS			2.000
15901.04171061.03C.10000	OBRAS ACS JARDINS BOTANICO E ZOOLOGICO DE BRASILIA	2.000		
	PROPORCIONAR A EXECUCAO DE OBRAS DE AMPLIACAO, MELHORAMENTOS OU CONSTRUCAO NOS JARDINS BOTANICO E ZOOLOGICO.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.000		
10001	EXECUCAO DE OBRAS NO JARDIM BOTANICO	1.000		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.000		
10002	EXECUCAO DE OBRAS NO JARDIM ZOOLOGICO	1.000		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.000		
	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			8.750
	SEGURANCA PUBLICA			8.750
	SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA			8.750
15901.06301791.046.10000	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA	8.750		
	ASSEGURAR RECURSOS PARA A REALIZACAO DE OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	8.750		
10001	OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEP	2.920		

(NCZ$ 1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO

PROGRAMA DE TRABALHO

15901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.920		
10002	OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A FHDF	2.915		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.915		
10003	OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A CBDF	2.915		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.915		
	EDUCACAO E CULTURA			28.050
	ENSINO FUNDAMENTAL			10.625
	ENSINO REGULAR			10.625
15901.0242180I.047.10000	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	10.625		
	PROPORCIONAR A EXECUCAO DE OBRAS BEM COMO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSAVEIS A MANUTENCAO E APERFEICOAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	10.625		
10001	OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	10.625		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	10.625		
	ENSINO MEDIO			10.625
	ENSINO POLIVALENTE			10.625
15901.0243199I.045.10000	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE EDUCACAO - ENSINO MEDIO	10.625		
	PROPORCIONAR A EXECUCAO DE OBRAS BEM COMO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSAVEIS A MANUTENCAO E APERFEICOAMENTO DO ENSINO MEDIO.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	10.625		
10001	OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MEDIO	10.625		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	10.625		
	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			3.000
	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS			3.000
15901.08462281.033.10000	OBRAS DE CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	3.000		
	PROPORCIONAR A COMUNIDADE MAIOR NUMERO DE AREAS DE LAZER E INTEGRACAO SOCIAL			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	3.000		
10001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS AAS EI CAICS SATELITES	3.000		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	3.000		
	CULTURA			3.000
	DIFUSAO CULTURAL			3.000
15901.08462471.046.10000	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA CULTURAL	3.000		
	PROPORCIONAR A EXECUCAO DE OBRAS BEM COMO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSAVEIS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA CULTURAL.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	3.000		
10001	EXECUCAO DE OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA CULTURAL	3.000		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	3.000		
	HABITACAO E URBANISMO			16.750

ENC75I.0003

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO

15901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE

PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	URBANISMO			7.900
	VIAS URBANAS			7.900
15901.1058575I.067.10000	OBRAS DE URBANIZACAO	7.900		
	EXECUTAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	7.900		
10001	URBANIZACAO DO PLANO PILOTO E SETORES	3.950		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	3.950		
10002	URBANIZACAO NAS CIDADES SATELITES	3.950		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	3.950		
	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			6.853
	SERVICOS FUNERARIOS			3.900
15901.1060326I.035.10000	OBRAS DE MELHORIA DOS SERVICOS FUNERARIOS	3.900		
	EXECUTAR OBRAS DE MELHORIAS NOS CEMITERIOS DO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	3.900		
10001	OBRAS NO CEMITERIO DO PLANO PILOTO	1.950		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.950		
10002	OBRAS NOS CEMITERIOS DAS CIDADES SATELITES	1.950		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.950		
	ILUMINACAO PUBLICA			4.950
15901.1060327I.036.10000	OBRAS DE AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	4.950		
	ATENDER AS DESPESAS COM IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	4.950		
10001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NO PLANO PILOTO	2.000		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.000		
10002	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA NAS CIDADES SATELITES	2.950		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.950		
	SAUDE E SANEAMENTO			12.400
	SAUDE			2.350
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			2.350
15901.1375426I.072.40000	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SAUDE	2.350		
	PROPORCIONAR A EXECUCAO DE OBRAS BEM COMO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSAVEIS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE SAUDE.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.350		
10001	EXECUCAO DE OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SAUDE	2.350		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.350		
	SANEAMENTO			10.050
	LIMPEZA PUBLICA			3.700
15901.1376325I.026.10000				

(NCZ$ 1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
15901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO PARA TRATAMENTO DE LIXO	3.700		
	PROPORCIONAR A EXECUCAO DE OBRAS BEM COMO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSAVEIS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE LIXO.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	3.700		
10001	EXECUCAO DE OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	3.700		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	3.700		
	ABASTECIMENTO DE AGUA			4.000
15901.1376447I.027.10000	IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	4.000		
	EXECUTAR OBRAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	4.000		
10001	IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NO PLANO PILOTO	1.500		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	1.500		
10002	IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NAS CIDADES SATELITES	2.500		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.500		
	SANEAMENTO GERAL			2.350
15901.1376448I.C42.10000	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	2.350		
	PROPORCIONAR A EXECUCAO DE OBRAS BEM COMO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSAVEIS A MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.350		
10001	EXECUCAO DE OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	2.350		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.350		
	TRANSPORTE			11.750
	TRANSPORTE RODOVIARIO			11.750
	ESTRADAS VICINAIS			2.000
15901.1686534I.C31.10000	OBRAS DE CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS NAS CIDADES SATELITES	2.000		
	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ZONA RURAL ATRAVES DA AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.000		
10001	CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS NAS CIDADES SATELITES	2.000		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	2.000		
	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO RODOVIARIO			9.750
15901.1686535I.C32.10000	OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE	9.750		
	PROPORCIONAR A EXECUCAO DE OBRAS BEM COMO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSAVEIS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	9.750		
10001	EXECUCAO DE OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE	9.750		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	9.750		
	TOTAL	109.000		109.000

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS			RECURSOS DO TESOURO
15901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEFE	NATUREZA DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		109.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		109.000
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL	109.000	
	TOTAL		109.000

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS				RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES				
15902 - FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DF. - FAE				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	100		100
	TOTAL	100		100

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS				RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA				
15902 - FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DF. - FAE				
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		100	100
	TOTAL		100	100

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS				RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO				
15902 - FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DF. - FAE				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	15 SAUDE E SANEAMENTO			100
	15 SANEAMENTO			100
	15 SANEAMENTO GERAL			100
15902.1376448	1.088.10000 FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL - FAE	100		
	IMPLANTAR, AMPLIAR E MELHORAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE ESGOTOS SANITARIOS QUE VISEM AO CONTROLE DE POLUICAO DAS AGUAS.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	100		
	10001 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE ESGOTOS	100		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	100		
	TOTAL	100		100

(NC251.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
15902 - FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DF. - FAE

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		100%
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		100%
4.1.1.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL	100%	
	TOTAL		100%

(NC251.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
15903 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DE HABITACAO POPULAR - FUNDHAP

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	100%		100%
	TOTAL	100%		100%

(NC251.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
15903 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DE HABITACAO POPULAR - FUNDHAP

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		100%	100%
	TOTAL		100%	100%

(NC251.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
15903 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DE HABITACAO POPULAR - FUNDHAP

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	HABITACAO E URBANISMO			100%
	HABITACAO			10%
	HABITACOES URBANAS			100%
15903.10573161.083.0000	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR - FUNDHAP	100%		
	OFERECER A COMUNIDADE UM PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE CASAS POPULARES VISANDO MELHORES CONDICOES DE HABITACIONALIDADE.			
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	100%		
0001	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	100%		
	NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS	100%		
	TOTAL	100%		100%

(NC251.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
15903 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DE HABITACAO POPULAR - FUNDHAP

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		100%

(NCZ$1.000)

15000 - SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DO TESOURO

NATUREZA DA DESPESA

15903 - FUNDO DE FINANCIAMENTO DE HABITACAO POPULAR - FUNDHAP

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1000
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL	1001	
	TOTAL		1000

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

Fundos

(NCZ$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
22901	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR		1.060	1.060
22902	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS		650	650
	TOTAL		1.710	1.710

(NCZ$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
22901	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR	865	195	1.060
22902	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS	510	140	650
	TOTAL	1.375	335	1.710

(NCZ$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
22901	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR	1.060		1.060
22902	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS	650		650
	TOTAL	1.710		1.710

(NCZ$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA		1.710	1.710
0630000	SEGURANCA PUBLICA		1.710	1.710
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.710	1.710
	TOTAL		1.710	1.710

(NCZ$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	1.375	335	1.710
0630000	SEGURANCA PUBLICA	1.375	335	1.710
0630428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	1.375	335	1.710
	TOTAL	1.575	335	1.710

(MCZ$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO

CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.375
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.375
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	795	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	580	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	106	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	454	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		335
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		335
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335	
	TOTAL		1.710

(MCZ$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
22901 - FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
600	ORDINARIO NAO VINCULADO		1.060	1.060
	TOTAL		1.060	1.060

(MCZ$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
22901 - FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
600	ORDINARIO NAO VINCULADO	865	195	1.060
	TOTAL	865	195	1.060

(MCZ$ 1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
22901 - FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			1.060
	SEGURANCA PUBLICA			1.060
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			1.060
22901.0634282.19C.00000	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR		1.060	
	MANUTENCAO A CAPACIDADE OPERACIONAL DA CORPORACAO COM ASSISTENCIA MEDICA EFETIVA PARA O POLICIAL MILITAR E SEUS DEPENDENTES.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		865	
	INVESTIMENTOS		195	
60001	FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR		1.060	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		865	
	INVESTIMENTOS		195	
	TOTAL		1.060	1.060

(NC251.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
22901 - FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR — NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		865
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		865
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6951	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2601	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	371	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1731	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		195
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		195
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195	
	TOTAL		1.060

(NC251.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
22902 - FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		650	650
	TOTAL		650	650

(NC251.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
22902 - FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	510	140	650
	TOTAL	510	140	650

(NC251.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA — RECURSOS DO TESOURO
22902 - FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS — PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			650
	SEGURANCA PUBLICA			650
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			650
22902.06304282.191.10000	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS		650	
	AUMENTAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA CORPORACAO COM ASSISTENCIA MEDICA PREVENTIVA PARA O BOMBEIRO MILITAR E SEUS DEPENDENTES.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		510	
	INVESTIMENTOS		140	
10001	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS		650	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		510	
	INVESTIMENTOS		140	
	TOTAL		650	650

(NCZ$1.000)

22000 - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO
22902 - FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS		

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		5131
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		5101
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1804	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	3701	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	1911	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3116	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1401
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1401
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1401	
	TOTAL		6501

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS

DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRACAO DA CONTA "DIVIDA FUNDADA INTERNA" ANEXO 16

CONTRATO	C R E D O R	SALDO EM 31.12.87	MOVIMENTO DE 1.988 RECURSOS RECEBIDOS	AMORTIZACOES	CORRECAO MONETARIA	SALDO EM 31.12.88
0175/78	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	127.086.020,35	0,00	45.481.657,99	728.236.856,34	801.842.018,70
0466/81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	213.126.587,95	0,00	55.448.985,99	1.223.470.824,38	1.381.148.426,35
0467/81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	310.370.689,29	0,00	83.255.263,54	1.779.314.466,78	2.006.429.892,93
0727/75	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	113.321.681,50	0,00	44.885.876,52	635.782.638,32	704.218.563,30
0798/78	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99.977.258,52	0,00	30.466.224,15	569.911.221,39	639.422.215,76
0921/78	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	141.958.367,88	0,00	49.037.876,31	803.343.057,56	896.264.348,33
0893/77	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	21.871.894,47	0,00	8.988.214,12	122.475.567,98	135.439.248,33
0886/76	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	86.877.275,48	0,00	33.266.987,13	488.964.264,33	542.574.552,68
0943/77	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	25.735.526,39	0,00	8.728.168,01	145.969.593,14	162.924.951,52
1518/78	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.985.996,53	0,00	2.153.873,64	33.792.313,66	37.624.434,55
1519/78	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	45.680.882,35	0,00	14.085.334,42	256.613.513,85	287.688.981,78
1520/78	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29.342.874,98	0,00	9.526.941,33	166.635.142,71	186.451.876,28
77/812	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	68.584.214,27	0,00	26.438.828,15	385.484.537,36	427.629.931,48
0454/83	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	300.616.866,12	0,00	11.584.381,53	1.784.455.351,60	2.073.487.776,19
0455/83	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	157.265.638,21	0,00	5.870.131,24	928.639.727,21	1.080.035.234,18
0493/84	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	355.523.198,52	0,00	42.878.368,08	2.088.813.751,68	2.400.458.644,52
076/76	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FAS	31.368,15	0,00	16.344,36	0,00	35.023,79
1693/77	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FAS	35.843,33	0,00	8.174,76	0,00	27.668,57
2115/77	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FAS	63.425,86	0,00	16.955,38	0,00	46.470,48
3625/81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FAS	22.290.288,98	0,00	5.668.586,81	54.348.012,29	70.969.794,38
6854/85	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FAS	71.624.570,55	403.026.888,34	123.894.347,30	1.052.286.580,10	1.363.043.627,69
79/111	BANCO DE BRASILIA	16.355.531,11	0,00	19.550.338,94	81.164.212,60	77.969.404,77
82/0052	BANCO DE BRASILIA - EBTU/BIRD/AGLURB	123.291.485,94	0,00	72.072.046,25	1.119.398.947,02	1.170.618.386,71
82.1.810.4.1	BANCO NACIONAL DE DESENV. ECONOMICO SOCIAL	87.863.591,02	0,00	44.276.852,34	777.594.814,92	821.181.553,60
84.2.304.4.1	BANCO NACIONAL DE DESENV. ECONOMICO SOCIAL	17.775.629,02	242.374.778,21	30.291.599,98	579.948.428,78	809.807.236,11
0767/86	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	93.967.151,54	277.886.487,77	0,00	1.167.677.636,36	1.538.650.875,67
0520/86	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	273.961.465,76	0,00	27.028.221,49	2.571.044.230,78	2.817.977.475,05
07.08.84	BANCO DO BRASIL - ACORDO BRASIL/FRANCA	538.726.852,22	577.265.270,23	125.769.214,52	5.532.868.532,51	6.515.154.440,44
017/82	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	488.243.626,11	0,00	411.164.346,46	3.452.987.398,75	3.522.866.678,40
0384/87	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	128.748.412,98	3.174.286.232,13	0,00	5.472.653.641,32	8.775.688.285,53
0387/87	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	158.259.702,84	2.324.666.994,65	0,00	5.078.173.526,93	7.561.100.222,72
0383/87	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	224.356.865,79	0,00	796.158.976,06	1.020.515.841,96
0392/87	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	74.966.245,39	0,00	166.134.892,84	241.101.138,23
0673/88	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	916.116.527,14	0,00	1.298.470.282,74	2.214.586.809,88
0674/88	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	146.471.566,54	0,00	282.671.644,80	429.143.205,34
1107/87	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	187.773.967,05	0,00	182.077.132,72	369.851.099,77
1287/87	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	354.856.829,17	0,00	170.691.398,81	525.548.227,98
	T O T A L	4.107.983.663,56	8.983.168.246,52	1.338.825.192,17	41.928.793.245,04	53.699.119.962,95

FONTE : BALANCO DA SEF - 1988

DEMONSTRACAO DA CONTA "DIVIDA FLUTUANTE"

EXERCICIO DE 1.988 ANEXO No. 17

T I T U L O S	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCICIO INSCRICAO	BAIXA	SALDO P/ EXERCICIO SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
DE 1.987	3.067.909.203,55		3.067.909.203,55	
DE 1.988		27.925.240.550,63		27.925.240.550,63
SUB-TOTAL	3.067.909.203,55		3.067.909.203,55	
DEPOSITOS				
DEPOSITOS PARA RECURSOS	48.802,98	1.712.375,98	244.399,30	1.516.778,76
CAUCOES E GARANTIAS	18.045.025,82	47.312.945,94	17.005.355,23	48.352.615,63
REMANECENTES DE LEILOES	56.118,76	16.236.078,00		16.292.196,76
OUTROS DEPOSITOS	1.744.245,92	264.442.734,53	259.962.451,19	6.224.529,26
IAPAS	14.634.246,24	1.304.176.378,93	1.075.738.813,17	243.071.812,00
PENSAO ALIMENTICIA	305.981,89	919.345.027,06	917.497.240,17	2.153.768,78
OUTRAS CONSIGNACOES	24.670.682,07	4.076.439.439,17	3.973.016.145,85	128.093.975,39
DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR	11.258.365,68	24.543.897.669,91	24.481.432.364,50	72.923.729,09
VENCIMENTOS E SALARIOS NAO RECLAMADOS	1.089.156,91	4.572.114,73	3.685.405,35	1.975.866,29
CREDORES DIVERSOS	270.318,35	247.861.667,39	205.650.552,70	2.481.433,04
SUB-TOTAL	64.842.944,62	31.385.196.429,84	30.934.152.689,46	515.886.685,00
T O T A L	3.131.952.148,17	59.316.436.980,47	34.002.061.893,01	28.446.327.235,63

FONTE : BALANCO DA SEF - 1988

ANEXO III

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

— À Conta de Recursos do Tesouro

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1000000	HABITACAO E URBANISMO		100	100
1057000	HABITACAO		100	100
1057316	HABITACOES URBANAS		100	100
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	580	325.506	326.086
1375000	SAUDE	580	325.506	326.086
1375021	ADMINISTRACAO GERAL		22.634	22.634
1375025	EDIFICACOES PUBLICAS	580		580
1375235	BOLSAS DE ESTUDO		1.885	1.885
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		300.987	300.987
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		40.659	40.659
1507000	ADMINISTRACAO		194	194
1507026	INFORMATICA		194	194
1581000	ASSISTENCIA		40.465	40.465
1581021	ADMINISTRACAO GERAL		22.033	22.033
1581483	ASSISTENCIA AO MENOR		13.032	13.032
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		2.232	2.232
1581487	ASSISTENCIA COMUNITARIA		3.168	3.168
	TOTAL	580	366.265	366.845

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1000000	HABITACAO E URBANISMO	100		100
1057000	HABITACAO	100		100
1057316	HABITACOES URBANAS	100		100
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	312.981	13.105	326.086
1375000	SAUDE	312.981	13.105	326.086
1375021	ADMINISTRACAO GERAL	21.027	1.607	22.634
1375025	EDIFICACOES PUBLICAS		580	580
1375235	BOLSAS DE ESTUDO	1.885		1.885
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	290.069	10.918	300.987
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	39.427	1.232	40.659
1507000	ADMINISTRACAO	194		194
1507026	INFORMATICA	194		194
1581000	ASSISTENCIA	39.233	1.232	40.465
1581021	ADMINISTRACAO GERAL	21.643	390	22.033
1581483	ASSISTENCIA AO MENOR	12.402	630	13.032
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.232		2.232
1581487	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.956	212	3.168
	TOTAL	352.508	14.337	366.845

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
1000000	HABITACAO E URBANISMO	100		100
1057000	HABITACAO	100		100

(NCZ$1.000)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — RECURSOS DO TESOURO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1057316	HABITACOES URBANAS	1001		1001
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	326.0861		326.0861
1375000	SAUDE	326.0861		326.0861
1375021	ADMINISTRACAO GERAL	22.6341		22.6341
1375025	EDIFICACOES PUBLICAS	5801		5801
1375235	BOLSAS DE ESTUDO	1.3851		1.3851
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	300.9971		300.9971
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	40.6591		40.6591
1507000	ADMINISTRACAO	1941		1941
1507026	INFORMATICA	1941		1941
1581000	ASSISTENCIA	40.4651		40.4651
1581021	ADMINISTRACAO GERAL	22.0331		22.0331
1581483	ASSISTENCIA AO MENOR	13.0321		13.0321
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.2321		2.2321
1581487	ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.1681		3.1681
	TOTAL	366.8451		366.8451

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	(*) TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	5801	49.6731	50.2581
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		231.2291	231.2291
016	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)		85.3581	85.3581
(*)INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL	5801	366.2651	366.8451

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONFORME AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	(*) TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	47.6541	2.7041	50.2581
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	231.2291		231.2291
016	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	73.7251	11.6331	85.3581
(*)INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL	352.5081	14.3371	366.8451

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	HABITACAO E URBANISMO		1001	1001
13	SAUDE E SANEAMENTO	5801	320.5061	326.0861
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		40.6591	40.6591
	TOTAL	5801	366.2651	366.8451

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
10	HABITACAO E URBANISMO	100		100
13	SAUDE E SANEAMENTO	312.781	13.105	326.086
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	39.427	1.232	40.659
	TOTAL	352.308	14.337	366.845

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
10	HABITACAO E URBANISMO	100		100
13	SAUDE E SANEAMENTO	326.086		326.086
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	40.659		40.659
	TOTAL	366.845		366.845

(NCZ$1.000)

RESUMO GERAL DA DESPESA — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		352.508
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		22.305
3.1.1.0	PESSOAL	11.779	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	11.199	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	580	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.610	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.917	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.917	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		330.202
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	326.132	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	330.132	
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	36	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	36	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	36	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	36	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		14.337
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		2.181
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	330	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.351	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		46
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA		
	INTEGRALIZADO	46	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		12.110
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.110	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	12.110	
	TOTAL		366.845

(NCZ$1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

PODER EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	SECRETARIA DE SAUDE	580	325.506	326.086
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		40.759	40.759
	TOTAL	580	366.265	366.845

(NCZ$ 1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

PODER EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
17	SECRETARIA DE SAUDE	312.981	13.105	326.086
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	39.527	1.232	40.759
	TOTAL	352.508	14.337	366.845

(NCZ$ 1.000)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS — RECURSOS DO TESOURO

PODER EXECUTIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
17	SECRETARIA DE SAUDE	326.086		326.086
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	40.759		40.759
	TOTAL	366.845		366.845

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

10 - HABITACAO E URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		100	100
	TOTAL		100	100

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

13 - SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	SECRETARIA DE SAUDE	580	325.506	326.086
	TOTAL	580	325.506	326.086

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		40.659	40.659
	TOTAL		40.659	40.659

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

10 - HABITACAO E URBANISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	100		100
	TOTAL	100		100

(NC281.005)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

15 - SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
17	SECRETARIA DE SAUDE	312.981	13.105	326.086
	TOTAL	312.981	13.105	326.086

(NC281.000)

CONSOLIDACAO POR FUNCAO E ORGAO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — RECURSOS DO TESOURO

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	39.427	1.232	40.659
	TOTAL	39.427	1.232	40.659

(NC281.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

07 - ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	-	194	194
	TOTAL		194	194

(NC281.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

57 - HABITACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		100	100
	TOTAL		100	100

(NC281.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

75 - SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	SECRETARIA DE SAUDE	580	325.506	326.086
	TOTAL	580	325.506	326.086

(NC281.000)

CONSOLIDACAO POR PROGRAMA ORGAO, CONFORME OS PROJETOS E ATIVIDADES — RECURSOS DO TESOURO

81 - ASSISTENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		40.465	40.465
	TOTAL		40.465	40.465

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR PROJETOS
ORDEM NUMERICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1015	COMPLEMENTACAO DAS OBRAS E DOS EQUIPAMENTOS DO INSTITU TO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL		5801	5801
	TOTAL		5801	5801

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES
ORDEM NUMERICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2043	COORDENACAO DAS ACOES DE SAUDE	14.223I	313I	14.536I
2045	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMEN TO SOCIAL	1.215I	40I	1.255I
2046	SUBVENCAO A ENTIDADES PRIVADAS CONFORME ADENDO "B"	24I		24I
2095	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE BIOLOGIA MEDICA E COMBATE AS ENDEMIAS	6.394I	1.294I	8.098I
2177	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO PROGRAMA DE HABITACAO DO DISTRITO FEDERAL	100I		100I
2187	APOIO A INSTITUICOES DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AO USUARIO DE DROGAS	10I		10I
2811	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES	1.885I		1.885I
2847	EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.428I	350I	20.778I
2910	MANUTENCAO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIARIO	4.394I	125I	4.519I
2915	INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES	688I	50I	738I
2918	PROMOCAO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	7.320I	455I	7.775I
2919	PROMOCAO DA ACAO COMUNITARIA	2.805I	212I	3.017I
2969	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	194I		194I
2976	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	2.198I	1	2.198I
2982	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	290.069I	10.918I	300.987I
2988	PROMOCAO DO ARTESANATO	151I	1	151I
	TOTAL	352.508I	13.757I	366.265I

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR PROJETOS
ORDEM ALFABETICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1015	COMPLEMENTACAO DAS OBRAS E DOS EQUIPAMENTOS DO INSTITU TO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL		5801	5801
	TOTAL		5801	5801

(NCZ$ 1.000)

CONSOLIDACAO DAS DESPESAS POR ATIVIDADES
ORDEM ALFABETICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2187	APOIO A INSTITUICOES DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AO USUARIO DE DROGAS	10I		10I
2976	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	2.198I		2.198I
2982	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR	290.069I	10.918I	300.987I
2811	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES	1.885I		1.885I
2043	COORDENACAO DAS ACOES DE SAUDE	14.223I	313I	14.536I
2177	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO PROGRAMA DE HABITACAO DO DISTRITO FEDERAL	100I		100I
2847	EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.428I	350I	20.778I
2095	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE BIOLOGIA MEDICA E COMBATE AS ENDEMIAS	6.394I	1.294I	8.098I
2915	INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES	688I	50I	738I
2910	MANUTENCAO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIARIO	4.394I	125I	4.519I
2045	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMEN TO SOCIAL	1.215I	40I	1.255I
2919	PROMOCAO DA ACAO COMUNITARIA	2.805I	212I	3.017I
2988	PROMOCAO DO ARTESANATO	151I	1	151I
2918	PROMOCAO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	7.320I	455I	7.775I
2969	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	194I		194I
2046	SUBVENCAO A ENTIDADES PRIVADAS CONFORME ADENDO "B"	24I		24I
	TOTAL	352.508I	13.757I	366.265I

(NCZ$1.000)

10 - HABITACAO E URBANISMO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS			RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
57	HABITACAO	100		100
	TOTAL	100		100

(NCZ$1.000)

13 - SAUDE E SANEAMENTO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS			RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
75	SAUDE	326.086		326.086
	TOTAL	326.086		326.086

(NCZ$1.000)

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES E PROGRAMAS			RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
07	ADMINISTRACAO	194		194
21	ASSISTENCIA	40.465		40.465
	TOTAL	40.659		40.659

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesa por Órgãos e Unidades Orçamentárias

— À Conta de Recursos do Tesouro

SECRETARIA DE SAÚDE

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO
- Lei nº 4.545, de 10 dezembro de 1964;
- Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1975.

II - COMPETÊNCIA
- O estabelecimento da política de saúde do Distrito Federal, compatibilizando-a com a política de saúde e a do desenvolvimento econômico-social do País, em coordenação com as demais instituições do setor;
- O planejamento, organização, direção, coordenação, execução, avaliação e fiscalização das atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde;
- A construção, equipamento e operação dos estabelecimentos da rede oficial de saúde;
- A fiscalização do exercício das profissões de saúde e atividades correlatas e dos estabelecimentos que interessam a saúde da coletividade;
- O controle de drogas e medicamentos e a fiscalização dos estabelecimentos farmacêuticos;
- A fiscalização da manipulação e comercialização de gêneros alimentícios;
- A promoção da melhoria das condições de saneamento do meio ambiente e o controle da população;
- Estudo no campo da saúde, abrangendo a pesquisa básica, clínica e epidemiológica;
- A promoção de acordos e convênios, no campo de sua atividade, com entidades públicas e privadas.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS
- Gabinete do Secretário;
- Núcleo de Planejamento;
- Departamento de Saúde Pública;
- Núcleo de Controle de Programa de Saúde;
- Departamento de Fiscalização de Saúde;
- Divisão de Administração Geral.

DE DELIBERAÇÃO COLETIVA
- Conselho de Saúde do Distrito Federal;
- Comissão de Fiscalização de Entorpecentes do Distrito Federal.

DESCENTRALIZADO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
- Instituto de Saúde do Distrito Federal.

DESCENTRALIZADO COM PERSONALIDADE JURÍDICA
- Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

(NCZ$1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17001	SECRETARIA DE SAUDE		14.536	14.536
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		302.872	302.872
17003	INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	580	8.093	8.678
	TOTAL	580	325.506	326.086

(NCZ$1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
17001	SECRETARIA DE SAUDE	14.225	311	14.536
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	291.954	10.918	302.872
17003	INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	6.804	1.874	8.678
	TOTAL	312.981	13.105	326.086

(NCZ$1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
17001	SECRETARIA DE SAUDE	14.536		14.536
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	302.872		302.872
17003	INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	8.678		8.678
	TOTAL	326.086		326.086

(NCZ$1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
130C000	SAUDE E SANEAMENTO	580	325.506	326.086
1375000	SAUDE	580	325.506	326.086
1375021	ADMINISTRACAO GERAL		22.634	22.634
1375025	EDIFICACOES PUBLICAS	580		580
1375235	BOLSAS DE ESTUDO		1.855	1.855
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		300.987	300.987
	TOTAL	580	325.506	326.086

(NCZ$1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
130C000	SAUDE E SANEAMENTO	312.981	13.105	326.086
1375000	SAUDE	312.981	13.105	326.086

(NCZ$1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1375021	ADMINISTRACAO GERAL	21.027	1.607	22.634
1375025	EDIFICACOES PUBLICAS		589	589
1375235	BOLSAS DE ESTUDO	1.855		1.855
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	290.069	30.938	320.987
	TOTAL	312.951	13.105	326.056

(NCZ$1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		312.951
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		20.993
3.1.1.0	PESSOAL	10.652	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	10.072	
3.1.1.3	CONTRIBUICOES PATRONAIS	580	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.592	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.750	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.750	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		291.958
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	291.954	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	291.954	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	34	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	34	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		13.105
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		2.165
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	330	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.835	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		411
4.2.3.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	411	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		10.918
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.918	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.918	
	TOTAL		326.056

(NCZ$1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
17001 - SECRETARIA DE SAUDE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
C09	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		7.734	7.734
C16	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO OOF)		6.802	6.802
	TOTAL		14.536	14.536

(NCZ$1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
17001 - SECRETARIA DE SAUDE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
C09	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	7.734		7.734
C16	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO OOF)	6.489	313	6.802
	TOTAL	14.223	313	14.536

(NCZ$ 1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO
17001 - SECRETARIA DE SAUDE		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAUDE E SANEAMENTO			14.536
	SAUDE			14.536
	ADMINISTRACAO GERAL			14.536
17001.13730212.043.10000	COORDENACAO DAS ACOES DE SAUDE		14.536	
	GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS DE SAUDE, VISANDO A REDUCAO NA MORBIDADE E MORTALIDADE, PARTICULARMENTE DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS.			
	ESTABELECIMENTOS FISCALIZADOS (UNID)= 35000			
	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (PESSOA)=2070413			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.734	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.489	
	INVESTIMENTOS		313	
10001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE		14.536	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.734	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.489	
	INVESTIMENTOS		313	
	TOTAL		14.536	14.536

(NCZ$ 1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE	NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DO TESOURO
17001 - SECRETARIA DE SAUDE		

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		14.223
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		14.199
3.1.1.0	PESSOAL	7.708	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	7.708	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.141	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	6.385	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.385	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		34
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	34	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	34	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		313
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		313
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	313	
	TOTAL		14.536

(NCZ$ 1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES	RECURSOS DO TESOURO
17002 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		1.885	1.885
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		223.495	223.495
016	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO SOF)		77.492	77.492
	TOTAL		302.872	302.872

(NCZ$1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
17002 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	1.885		1.885
079	TRANSFERENCIAS DA LBA/AG	223.495		223.495
016	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO SDF)	65.574	10.918	77.492
	TOTAL	291.954	10.918	302.872

(NCZ$1.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
17002 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAUDE E SANEAMENTO			302.872
	SAUDE			302.872
	BOLSAS DE ESTUDO			1.885
17002.13752352.811.10000	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES		1.885	
	ASSEGURAR AOS MEDICOS RESIDENTES CONDICOES DE APERFEICOAMENTO EM AREAS ESPECIFICAS E ACOMPANHAR (a APERFEICOAMENTO DOS RESIDENTES.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.885	
13001	BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES		1.885	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.885	
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			300.987
17002.13754222.902.10000	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		300.987	
	PROPORCIONAR ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA A COMUNIDADE EM NIVEL SECUNDARIO E TERCIARIO SOB REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		223.495	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66.574	
	DESPESAS DE CAPITAL		10.918	
10001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR		26.624	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.500	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.106	
	DESPESAS DE CAPITAL		10.918	
10002	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL		54.619	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		42.100	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.519	
10003	HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE BRASILIA		76.190	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.589	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.601	
10004	HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE SOBRADINHO		19.658	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.641	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.017	
10005	HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE EKTRANDIA		8.164	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.779	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.385	
10006	HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE PLANALTINA		10.834	

(NC281.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
17002 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.834	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000	
10007	HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DO GA			
	MA		24.093	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.235	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.773	
10008	HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE TA			
	GUATINGA		44.591	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.569	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.222	
10010	HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE CEI			
	LANDIA		30.299	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.348	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.951	
	TOTAL		302.872	302.872

(NC281.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
17002 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		291.954
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		291.954
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	291.954	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	291.954	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		10.918
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		10.918
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.918	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.918	
	TOTAL		302.872

(NC281.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
17003 - INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	580	7.034	7.614
016	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRU- TURA DO GDF)		1.064	1.064
	TOTAL	580	8.098	8.678

(NC281.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
17003 - INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	6.142	1.472	7.614
016	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRU- TURA DO GDF)	562	402	1.064
	TOTAL	6.704	1.874	8.678

(MC281.003)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO

PROGRAMA DE TRABALHO

17003 - INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAUDE E SANEAMENTO			8.678
	SAUDE			8.678
	ADMINISTRACAO GERAL			8.099
17003.13750212.095.80000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE BIOLOGIA MEDICA E COMBATE AS ENDEMIAS		8.095	
	MANTER A INFRA-ESTRUTURA PARA PREVENCAO E CONTROLE AS ENDEMIAS, VISANDO SEU CONTROLE E/OU ERRADICACAO E PROMOVER A ANALISE E O CONTROLE DOS ALIMENTOS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.952	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.852	
	INVESTIMENTOS		1.268	
	INVERSOES FINANCEIRAS		26	
10001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL		8.095	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.952	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.852	
	INVESTIMENTOS		1.268	
	INVERSOES FINANCEIRAS		26	
	EDIFICACOES PUBLICAS			580
17003.13750251.015.80000	COMPLEMENTACAO DAS OBRAS E DOS EQUIPAMENTOS DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	580		
	PROPORCIONAR A EXPANSAO DO ESPACO FISICO PARA A INSTALACAO E AMPLIACAO DE LABORATORIOS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.			
	AMPLIACAO DO CONTROLE DE ZOONOSES (M²) = 600			
	IMPERMEABILIZACAO DO TETO DO HS/ISDF (M²) = 600			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	INVESTIMENTOS	565		
	INVERSOES FINANCEIRAS	15		
10001	COMPLEMENTACAO DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	580		
	NATUREZA DA DESPESA :			
	INVESTIMENTOS	565		
	INVERSOES FINANCEIRAS	15		
	TOTAL	580	8.095	8.678

(MC281.000)

17000 - SECRETARIA DE SAUDE — RECURSOS DO TESOURO

NATUREZA DA DESPESA

17003 - INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		6.804
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		6.804
3.1.1.0	PESSOAL	2.952	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.372	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	580	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.457	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.365	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.365	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.874
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.033
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	330	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.503	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS	1	419
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	418	
	TOTAL		8.678

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1990

I - LEGISLAÇÃO

- Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964;
- Decreto nº 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977.

II - COMPETÊNCIA

- Desenvolvimento de Comunidade;
- Assistência ao Migrante e estudo do fluxo migratório;
- Desenvolvimento do artesanato;
- Proteção e promoção social do menor
- Assistência a segmentos populacionais carentes;
- Registro, controle e apoio e obras sociais;
- Habitação social.

III - ÓRGÃOS BÁSICOS

CENTRAIS

- Gabinete do Secretário;
- Gerência de Assistência Social;
- Núcleo de Planejamento e Controle;
- Gerência de Habitação;
- Divisão de Administração Geral.

DESCENTRALIZADOS COM PERSONALIDADE JURÍDICA

- Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;
- Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.

(NCZ$ 1.000)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18001	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		1.389	1.389
18002	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		39.370	39.370
	TOTAL		40.759	40.759

(NCZ$ 1.000)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
18001	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	1.349	40	1.389
18002	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	38.176	1.192	39.370
	TOTAL	39.527	1.232	40.759

(NCZ$ 1.000)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
18001	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS	1.389		1.389
18002	SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	39.370		39.370
	TOTAL	40.759		40.759

(NCZ$ 1.000)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1000000	HABITACAO E URBANISMO		100	100
1057000	HABITACAO		100	100
1057316	HABITACOES URBANAS		100	100
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		40.659	40.659
1507000	ADMINISTRACAO		194	194
1507024	INFORMATICA		194	194
1581000	ASSISTENCIA		40.465	40.465
1581021	ADMINISTRACAO GERAL		22.033	22.033
1581463	ASSISTENCIA AO MENOR		13.032	13.032
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		2.232	2.232
1581487	ASSISTENCIA COMUNITARIA		3.168	3.168
	TOTAL		40.759	40.759

(NCZ$1.000)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1800000	HABITACAO E URBANISMO	100		100
1857000	HABITACAO	100		100
1857316	HABITACOES URBANAS	100		100
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	39.427	1.232	40.659
1507000	ADMINISTRACAO	194		194
1507824	INFORMATICA	194		194
1581000	ASSISTENCIA	39.233	1.232	40.465
1581021	ADMINISTRACAO GERAL	21.643	390	22.033
1581403	ASSISTENCIA AO MENOR	12.402	630	13.032
1581406	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.232		2.232
1581407	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.956	212	3.168
	TOTAL	39.527	1.232	40.759

(NCZ$1.000)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
CONSOLIDACAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		39.527
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.313
3.1.1.0	PESSOAL	1.127	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.127	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	191	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1671	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1671	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		38.214
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	36.178	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	36.178	
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	341	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	341	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	21	
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	21	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.232
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		358
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	358	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		51
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	51	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.192
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.192	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.192	
	TOTAL		40.759

(NCZ$1.000)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDADO PROJETOS E ATIVIDADES
18001 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		1.389	1.389
	TOTAL		1.389	1.389

(NCZ$1.000)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
18001 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	1.349	40	1.389
	TOTAL	1.349	40	1.389

(MC251.0003)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
18001 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	HABITACAO E URBANISMO			100
	HABITACAO			100
	HABITACOES URBANAS			100
18001.10573162.177.10000	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO PROGRAMA DE HABITACAO DO DISTRITO FEDERAL		100	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA MANUTENCAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA DE HABITACAO DO DISTRITO FEDERAL.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100	
10001	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO PROGRAMA DE HABITACAO DO DISTRITO FEDERAL		100	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100	
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			1.269
	ASSISTENCIA			1.269
	ADMINISTRACAO GERAL			1.255
18001.15810212.045.10000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.255	
	MANTER A SECRETARIA DEVIDAMENTE EQUIPADA E COM APARELHAMENTO E PESSOAL TECNICO ESPECIALIZADO VISANDO O APOIO E DESENVOLVIMENTO DA AREA SOCIAL ESPECIALMENTE A POPULACAO CARENTE.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.129	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66	
	INVESTIMENTOS		35	
	INVERSOES FINANCEIRAS		5	
00001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS		1.255	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.129	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66	
	INVESTIMENTOS		35	
	INVERSOES FINANCEIRAS		5	
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			14
18001.15814862.046.10000	SUBVENCAO A ENTIDADES PRIVADAS CONFORME ACENDO "B"		24	
	FORNECER RECURSOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS, PARA PROPICIAR ATENDIMENTO AO MENOR CARENTE. ENTIDADES SUBVENCIONADAS (UNID) - 57			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24	
10001	ATENDIMENTO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS		24	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24	
18001.15814862.187.10000	APOIO A INSTITUICOES DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AO USUARIO DE DROGAS		10	
	FORNECER RECURSOS AS INSTITUICOES DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AO USUARIO DE DROGAS PARA PROPICIAR A SUA RECUPERACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10	
00001	APOIO A INSTITUICOES DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AO USUARIO DE DROGAS		10	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10	
	TOTAL		1.399	1.389

(NC281.0003)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
NATUREZA DA DESPESA
18001 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.349
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.313
3.1.1.0	PESSOAL	1.127	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.127	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	193	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	167	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	167	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1	35
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	34	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	34	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2	
3.2.5.1	SALARIO FAMILIA	2	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		40
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		35
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		5
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	5	
	TOTAL		1.389

(NC281.0003)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDADO PROJETOS E ATIVIDADES
18002 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		39.370	39.370
	TOTAL		39.370	39.370

(NC281.0003)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
18002 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	38.178	1.192	39.370
	TOTAL	38.178	1.192	39.370

(NC281.0003)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
PROGRAMA DE TRABALHO
18002 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			39.370
	ADMINISTRACAO			194
	INFORMATICA			194
18002.1507C262.965.00000	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		194	
	AGILIZAR O SISTEMA DE INFORMACOES PARA A PRODUCAO DE DADOS.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		194	
10011	PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		194	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		194	
ASSISTENCIA				39.176
	ADMINISTRACAO GERAL			20.778
18002.1501D212.847.00000	EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		20.778	

SNC261.0001

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DO TESOURO
18002 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EXECUTAR E PROMOVER PROGRAMAS SOCIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.128	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.300	
	DESPESAS DE CAPITAL		350	
	00001			
	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE SERVICO SOCIAL		20.778	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.128	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.300	
	DESPESAS DE CAPITAL		350	
	ASSISTENCIA AO MENOR			13.032
18002.15814832.916.10000	MANUTENCAO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIARIO		4.519	
	RECEPCIONAR, EM REGIME DE INTERNATO, MENORES EM SITUACAO IRREGULAR, ENCAMINHADOS PELO JUIZADO DE MENORES. MANUTENCAO DE MENORES SEGUNDO INDICACAO DO DIAGNOSTICO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.394	
	DESPESAS DE CAPITAL		125	
	10001			
	MANUTENCAO DE MENORES EM SITUACAO IRREGULAR		3.027	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.986	
	DESPESAS DE CAPITAL		431	
	10002			
	PROMOCAO DO ATENDIMENTO AO MENOR INFRATOR		1.492	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.410	
	DESPESAS DE CAPITAL		82	
18002.15814832.915.10000	INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES		738	
	PROPICIAR AO MENOR ACIMA DE 12 ANOS, INICIACAO PROFISSIONAL.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		688	
	DESPESAS DE CAPITAL		50	
	10001			
	INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES		738	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		688	
	DESPESAS DE CAPITAL		50	
18002.15814832.916.20000	PROMOCAO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES		7.775	
	ATENDER MENORES CARENTES ATRAVES DE ATIVIDADES SOCIAIS PREVENTIVAS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.320	
	DESPESAS DE CAPITAL		455	
	20001			
	PROMOCAO DE ATENDIMENTO A MENORES CARENTES		7.775	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.320	
	DESPESAS DE CAPITAL		455	
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			2.198
18002.15814862.576.10000	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA		2.198	
	ASSEGURAR RECURSOS AS ATIVIDADES DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.198	
	10001			
	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA		2.198	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.198	
	ASSISTENCIA COMUNITARIA			3.168
18002.15814872.919.10000	PROMOCAO DA ACAO COMUNITARIA		3.017	
	MOBILIZAR OS GRUPOS POPULACIONAIS PARA PARTICIPACAO EM ATIVIDADES COMUNITARIAS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.805	
	DESPESAS DE CAPITAL		212	

(NC281.0003)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
18002 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	10003			
	PROMOCAO DA ACAO COMUNITARIA		3.017	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.805	
	DESPESAS DE CAPITAL		212	
18002.15214672.524.10000				
	PROMOCAO DO ARTESANATO		151	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA A PROMOCAO DO ARTESANATO, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA RENDA DAS FAMILIAS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		151	
	10001			
	PROMOCAO DE ARTESANATO		151	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		151	
	TOTAL		35.370	35.370

(NC281.0003)

18000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS — RECURSOS DO TESOURO
18002 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		33.170
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		33.170
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	33.170	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	33.170	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.192
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.192
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.192	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.192	
	TOTAL		35.370

PROGRAMAÇÃO A CARGO DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS

(Fundações)

— À Conta de Recursos de Todas as Fontes

SECRETARIA DE SAÚDE

Entidades Supervisionadas

EXERCICIO DE 1990 NCZ$ 1.000,00

R E C E I T A

47000 SECRETARIA DE SAUDE
47001 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT ECON
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			297.954
1600.00.00	RECEITAS DE SERVICOS		6.000	
1600.05.00	SERVICOS HOSPITALARES	6.000		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		291.954	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		291.954	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	291.954		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			10.918
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		10.918	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.918	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	10.918		
	TOTAL			308.872

(NCZ$1.000)

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		308.872	308.872
	TOTAL		308.872	308.872

(NCZ$1.000)

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	297.954	10.918	308.872
	TOTAL	297.954	10.918	308.872

(NCZ$1.000)

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	302.872	6.000	308.872
	TOTAL	302.872	6.000	308.872

(NCZ$1.000)

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1300000	SAUDE E SANEAMENTO		308.872	308.872
1375000	SAUDE		308.872	308.872
1375235	BOLSAS DE ESTUDO		1.885	1.885
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		306.987	306.987
	TOTAL		308.872	308.872

(NCZ$1.000)

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1300000	SAUDE E SANEAMENTO	297.954	10.918	308.872
1375000	SAUDE	297.954	10.918	308.872
1375235	BOLSAS DE ESTUDO	1.885		1.885
1375428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	296.069	10.918	306.987
	TOTAL	297.954	10.918	308.872

(NCZ$1.000)

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
47001 - FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		1.885	1.885
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		223.495	223.495
016	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)		77.492	77.492
020	PROPRIOS DA ENTIDADE		6.000	6.000
	TOTAL		308.872	308.872

(NCZ$1.000)

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA
47001 - FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	1.885		1.885
009	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	223.495		223.495
016	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	66.574	10.918	77.492
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	6.000		6.000
	TOTAL	297.954	10.918	308.872

(NCZ$1.000)

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
47001 - FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAUDE E SANEAMENTO			308.872
	SAUDE			308.872
	BOLSAS DE ESTUDO			1.885

ENC281.0001

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	PROGRAMA DE TRABALHO			
47001 - FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
147001.13752352.011.10000	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES		1.855	
	ASSEGURAR AOS MEDICOS RESIDENTES CONDICOES DE APERFEICOAMENTO EM AREAS ESPECIFICAS E ACOMPANHAR O APROVEITAMENTO DOS RESIDENTES.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.885	
10001	BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES		1.885	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.885	
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			366.987
147001.13754282.102.10000	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		366.987	
	PROPORCIONAR ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA A COMUNIDADE EM NIVEL SECUNDARIO E TERCIARIO SOB REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNACAO.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		222.495	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.574	
	INVESTIMENTOS		10.542	
	INVERSOES FINANCEIRAS		376	
10001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR		34.624	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.400	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.106	
	INVESTIMENTOS		10.542	
	INVERSOES FINANCEIRAS		376	
10002	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL		54.619	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		42.100	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.519	
10003	HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE BRASILIA		70.190	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.589	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.600	
10004	HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE SOBRADINHO		19.658	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.641	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.017	
10005	HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE PARANOA		8.164	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.779	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.385	
10006	HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE PLANALTINA		10.834	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.834	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000	
10007	HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE GAMA		24.003	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.235	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.775	
10008	HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE TAGUATINGA		66.591	
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.369	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.222	
10010	HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DA REGIONAL DE CEILANDIA		30.299	

ENC261.0001

47000 - SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
47001 - FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL — PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
NATUREZA DA DESPESA :				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.3481	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.9511	
	TOTAL		308.8721	308.8721

EXERCICIO DE 1990 — NCz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

47000 SECRETARIA DE SAUDE
47001 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		297.954	DESPESAS CORRENTES		297.954
RECEITAS DE SERVICOS	6.000		DESPESAS DE CUSTEIO	293.497	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	291.954		TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.457	
TOTAL		297.954	TOTAL		297.954
RECEITAS DE CAPITAL		10.918			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.918		DESPESAS DE CAPITAL		10.918
			INVESTIMENTOS	10.542	
			INVERSOES FINANCEIRAS	376	
TOTAL		10.918	TOTAL		10.918

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	297.954	DESPESAS CORRENTES	297.954
RECEITAS DE CAPITAL	10.918	DESPESAS DE CAPITAL	10.918
TOTAL	308.872	TOTAL	308.872

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Entidades Supervisionadas

EXERCICIO DE 1990 NCz$ 1.000,00

RECEITA

48000 SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS
48001 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT ECON
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			49.925
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		37	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	37		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		38.178	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		38.178	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	38.178		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.710	
1980.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	11.710		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.402
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.192	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.192	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	1.192		
2500.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		210	
2530.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	210		
	TOTAL			51.327

(MC281.0001)

48000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
48001	FUNDACAO DE SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF		51.327	51.327
	TOTAL		51.327	51.327

(MC281.0002)

48000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
48001	FUNDACAO DE SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF	49.925	1.402	51.327
	TOTAL	49.925	1.402	51.327

(MC281.0003)

48000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
48001	FUNDACAO DE SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF	39.370	11.957	51.327
	TOTAL	39.370	11.957	51.327

(MC281.0004)

48000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		51.327	51.327
1507000	ADMINISTRACAO		194	194
1507026	INFORMATICA		194	194
1581000	ASSISTENCIA		51.133	51.133
1581021	ADMINISTRACAO GERAL		26.835	26.835
1581403	ASSISTENCIA AO MENOR		16.829	16.829
1581406	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		4.195	4.195
1581407	ASSISTENCIA COMUNITARIA		3.291	3.291
	TOTAL		51.327	51.327

(MC281.0005)

48000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	49.925	1.402	51.327
1507000	ADMINISTRACAO	194		194
1507026	INFORMATICA	194		194
1581000	ASSISTENCIA	49.731	1.402	51.133
1581021	ADMINISTRACAO GERAL	26.465	370	26.835
1581403	ASSISTENCIA AO MENOR	15.909	920	16.829

(NC251.0003)

48000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	4.198		4.198
1581487	ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.079	212	3.291
	TOTAL	49.225	1.402	51.327

(NC251.0003)

48000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
48001 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO		39.370	39.370
020	PROPRIOS DA ENTIDADE		371	371
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)		11.920	11.920
	TOTAL		51.327	51.327

(NC251.0003)

48000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
48001 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
000	ORDINARIO NAO VINCULADO	38.178	1.192	39.370
020	PROPRIOS DA ENTIDADE	371		371
023	CONVENIOS COM OUTROS ORGAOS (NAO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	11.710	210	11.920
	TOTAL	49.225	1.402	51.327

(NC251.0003)

48000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
48001 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			51.327
	ADMINISTRACAO			194
	INFORMATICA			194
48001.15070242.169.10000				
	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		194	
	AGILIZAR O SISTEMA DE INFORMACOES PARA A PRODUCAO DE DADOS.			
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		194	
00031	PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		194	
	NATUREZA DA DESPESA : OUTRAS DESPESAS CORRENTES		194	
	ASSISTENCIA			51.133
	ADMINISTRACAO GERAL			26.815
48001.15810212.042.10000				
	EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		26.815	
	EXECUTAR E PROMOVER PROGRAMAS SOCIAIS.			
	NATUREZA DA DESPESA : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.028	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.437	
	INVESTIMENTOS		350	

(R$ 1,00)

48000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
48601 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	10001			
	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL		26.815	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.020	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.437	
	INVESTIMENTOS		350	
	ASSISTENCIA AO MENOR			16.829
48001.15814832.116.10000				
	MANUTENCAO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIARIO		7.184	
	RECEPCIONAR, EM REGIME DE INTERNATO, MENORES EM SITUACAO IRREGULAR, ENCAMINHADOS PELO JUIZADO DE MENORES. MANUTENCAO DE MENORES SEGUNDO INDICACAO DO DIAGNOSTICO.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.840	
	INVESTIMENTOS		223	
	INVERSOES FINANCEIRAS		121	
	10001			
	MANUTENCAO DE MENORES EM SITUACAO IRREGULAR		3.957	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.900	
	INVESTIMENTOS		57	
	10002			
	PROMOCAO DE ATENDIMENTO AO MENOR INFRATOR		3.227	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.980	
	INVESTIMENTOS		235	
	INVERSOES FINANCEIRAS		12	
48001.15814832.115.10000				
	INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES		823	
	PROPICIAR AO MENOR, ACIMA DE 12 ANOS, INICIACAO PROFISSIONAL.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		773	
	INVESTIMENTOS		50	
	10001			
	INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES		823	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		773	
	INVESTIMENTOS		50	
48001.15814832.114.10000				
	PROMOCAO DE ATENDIMENTO A MENORES CARENTES		8.822	
	ATENDER MENORES CARENTES ATRAVES DE ATIVIDADES SOCIAIS PREVENTIVAS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.336	
	INVESTIMENTOS		486	
	10001			
	PROMOCAO DE ATENDIMENTO A MENORES CARENTES		8.822	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.336	
	INVESTIMENTOS		486	
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			4.198
48001.15814862.176.10000				
	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA		4.193	
	ASSEGURAR RECURSOS AS ATIVIDADES DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.193	
	10001			
	ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA		4.193	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.193	
	ASSISTENCIA COMUNITARIA			3.291
48001.15814872.115.10000				
	PROMOCAO DA ACAO COMUNITARIA		3.140	
	MOBILIZAR OS GRUPOS POPULACIONAIS PARA PARTICIPACAO EM ATIVIDADES COMUNITARIAS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.979	
	INVESTIMENTOS		112	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		100	
	10001			
	PROMOCAO DA ACAO COMUNITARIA		3.140	

(NC281.C00)

48000 - SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS — RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO
48001 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.928	
	INVESTIMENTOS		132	
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		100	
48001.15814872.188.10000				
	PROMOCAO DE ARTESANATO		151	
	ASSEGURAR RECURSOS PARA A PROMOCAO DE ARTESANATO, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA RENDA DAS FAMILIAS.			
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		151	
10001				
	PROMOCAO DE ARTESANATO		151	
	NATUREZA DA DESPESA :			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		151	
TOTAL			51.327	51.327

EXERCICIO DE 1990 NCZ$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

48000 SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS
48001 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		49.925	DESPESAS CORRENTES		49.925
RECEITA PATRIMONIAL	37		DESPESAS DE CUSTEIO	40.584	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.178		TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.341	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.710				
TOTAL		49.925	TOTAL		49.925
RECEITAS DE CAPITAL		1.402	DESPESAS DE CAPITAL		1.402
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.192		INVESTIMENTOS	1.290	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	210		INVERSOES FINANCEIRAS	12	
			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	100	
TOTAL		1.402	TOTAL		1.402

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	49.925	DESPESAS CORRENTES	49.925
RECEITAS DE CAPITAL	1.402	DESPESAS DE CAPITAL	1.402
T O T A L	51.327	T O T A L	51.327

ANEXO IV

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

— À Conta de Recursos Diretamente Arrecadados pelas Empresas

NCz$ 1.000,00

15000 SECRETARIA DE FINANCAS
45001 BANCO DE BRASILIA S.A. - BRB

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

ESPECIFICACAO	VALOR
GERACAO PROPRIA	37.328
TOTAL	37.328

NCz$ 1.000,00

15000 SECRETARIA DE FINANCAS — RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS
45001 BANCO DE BRASILIA S.A. - BRB

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		37.328
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		37.328
	CONTROLE INTERNO		37.328
45001.03000325.085.0000	APLICACAO DO SUPERAVIT FINANCEIRO	37.328	
	APLICAR OS RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERAVIT FINANCEIRO EM EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS AS DIVERSAS ATIVIDADES ECONOMICAS, DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS E AUMENTO DE CAPITAL		
0001	APLICACAO DO SUPERAVIT FINANCEIRO	37.328	
	TOTAL		37.328

NCz$ 1.000,00

19000 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS
49003 COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

ESPECIFICACAO	VALOR
GERACAO PROPRIA	17.200
TOTAL	17.200

NCz$ 1.000,00

19000 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS — RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS
49003 COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP

CODIGO		VALOR	TOTAL
	HABITACAO E URBANISMO		17.200
	URBANISMO		17.200
	PLANEJAMENTO URBANO		17.200
49003.10583235.009.0000	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIACOES	17.200	
	IMPLANTAR INFRA-ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIACOES		
0001	EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIACOES	17.200	
	TOTAL		17.200

NCz$ 1.000,00

20000 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS
50001 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

ESPECIFICACAO		VALOR
GERACAO PROPRIA		178.211
OPERACOES DE CREDITO		5.966
INTERNAS	5.966	
TOTAL		184.177

NCz$ 1.000,00

20000 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

50001 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
	0001		
	MELHORIA NAS REDES DE DISTRIBUICAO DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES	31.277	
50001.13764475.061.	0000		
	SISTEMAS DISTRIBUIDORES DAS CIDADES SATELITES	10.969	
	AMPLIAR A CAPACIDADE DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES E PROMOVER MELHORIAS OPERACIONAIS NOS SISTEMAS EXISTENTES NAS CIDADES SATELITES		
	0001		
	MELHORIA NAS REDES DE DISTRIBUICAO	10.969	
50001.13764475.117.	0000		
	PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL	13.577	
	CONTROLAR AS PERDAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E MELHORAR A EFICIENCIA OPERACIONAL		
	0001		
	PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL	13.577	
50001.13764475.145.	0000		
	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO SANITARIO DO DF	2.400	
	AMPLIAR A CAPACIDADE DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES DE AGUA E COLETORES DE ESGOTOS		
	0001		
	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE REDES	2.400	
	SANEAMENTO GERAL		5.600
50001.13764485.031.	0000		
	MELHORIA DO SISTEMA DE AGUA E TRATAMENTO SANITARIO DO DF	5.600	
	MANTER A CAPACIDADE DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES DE AGUA E COLETORES DE ESGOTOS SANITARIOS		
	0001		
	MELHORIA DAS REDES DE AGUA	2.800	

NCz$ 1.000,00

20000 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	
50001 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB	

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
	SAUDE E SANEAMENTO		184.177
	SANEAMENTO		184.177
	ADMINISTRACAO GERAL		2.853
50001.13760215.056.0000	OBRAS CIVIS DA CAESB	2.853	
	MELHORAR AS INSTALACOES DA EMPRESA		
0001	OBRAS CIVIS DA CAESB	2.853	
	ABASTECIMENTO DE AGUA		104.234
50001.13764475.058.0000	SISTEMA PRODUTOR DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES	31.296	
	PRESERVAR AS BACIAS HIDROGRAFICAS DE MANANCIAIS BEM COMO AMPLIAR A CAPACIDADE E MELHORAR OS SISTEMAS PRODUTORES DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES		
0001	SISTEMA PRODUTOR DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES	31.296	
50001.13764475.059.0000	SISTEMA PRODUTOR DAS CIDADES SATELITES	14.715	
	PRESERVAR AS BACIAS HIDROGRAFICAS DE MANANCIAIS BEM COMO AMPLIAR A CAPACIDADE E MELHORAR OS SISTEMAS PRODUTORES DAS CIDADES SATELITES		
0001	SISTEMA PRODUTOR DAS CIDADES SATELITES	14.715	
50001.13764475.060.0000	SISTEMA DISTRIBUIDOR DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES	31.277	
	AMPLIAR A CAPACIDADE DO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE BRASILIA AREAS ADJACENTES		

NCz$ 1.000,00

20000 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

50001 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
	0002		
	MELHORIA DAS REDES DE ESGOTOS	2.000	
	SISTEMAS DE ESGOTOS		71.490
50001.13764495.063.	0000		
	SISTEMA COLETOR DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES	52.787	
	AMPLIAR A CAPACIDADE DO SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS SANITARIOS DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES		
	0001		
	MELHORIA DOS ESGOTOS SANITARIOS	22.000	
	0002		
	REMANEJAMENTO DE REDES	30.787	
50001.1376449.5866.	0000		
	SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DOS ESGOTOS SANITARIOS DAS CIDADES SATELITES	18.703	
	PROMOVER ADEQUADO TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DOS ESGOTOS SANITARIOS DAS CIDADES SATELITES		
	0001		
	MELHORIA DO TRATAMENTO DE ESGOTOS	18.703	
	TOTAL		184.177

NCz$ 1.000,00

20000 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS
50002 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

ESPECIFICACAO	VALOR
GERACAO PROPRIA	6.500
TOTAL	6.500

NCz$ 1.000,00

20000 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS
50002 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB

CODIGO		VALOR	TOTAL
	TRANSPORTE		6.500
	TRANSPORTE URBANO		6.500
	ADMINISTRACAO GERAL		6.500
50002.16910215.178.	0000		
	SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA	6.500	
	ATENDIMENTO DA POPULACAO USUARIA DE TRANSPORTES COLETIVOS		
	0001		
	IMPLANTACAO DE LINHA PRIORITARIA	6.500	
	TOTAL		6.500

NCz$ 1.000,00

20000 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS
50003 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA - CEB

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

ESPECIFICACAO		VALOR
GERACAO PROPRIA		15.660
OPERACOES DE CREDITO		3.483
INTERNAS	3.483	
TOTAL		19.143

NCz$ 1.000,00

20000 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS — RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS
50003 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA - CEB

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		19.143
	ENERGIA ELETRICA		19.143
	TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA		9.075
50003.09512675.015.	0000		
	AMPLIACAO DAS OBRAS DE TRANSMISSAO	9.075	
	AMPLIAR O SISTEMA DE TRANSMISSAO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA A CONSUMIDORES		
	0001		
	AMPLIACAO DAS OBRAS DE TRANSMISSAO	9.075	
	DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA		10.068
50003.09512685.016.	0000		
	AMPLIACAO DAS OBRAS DE DISTRIBUICAO E INSTALACOES GERAIS	10.068	
	AMPLIAR O SISTEMA DE DISTRIBUICAO E DE INSTALACOES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA A CONSUMIDORES		
	0001		
	AMPLIACAO DAS OBRAS DE DISTRIBUICAO E INSTALACOES GERAIS	10.068	
	TOTAL		19.143